

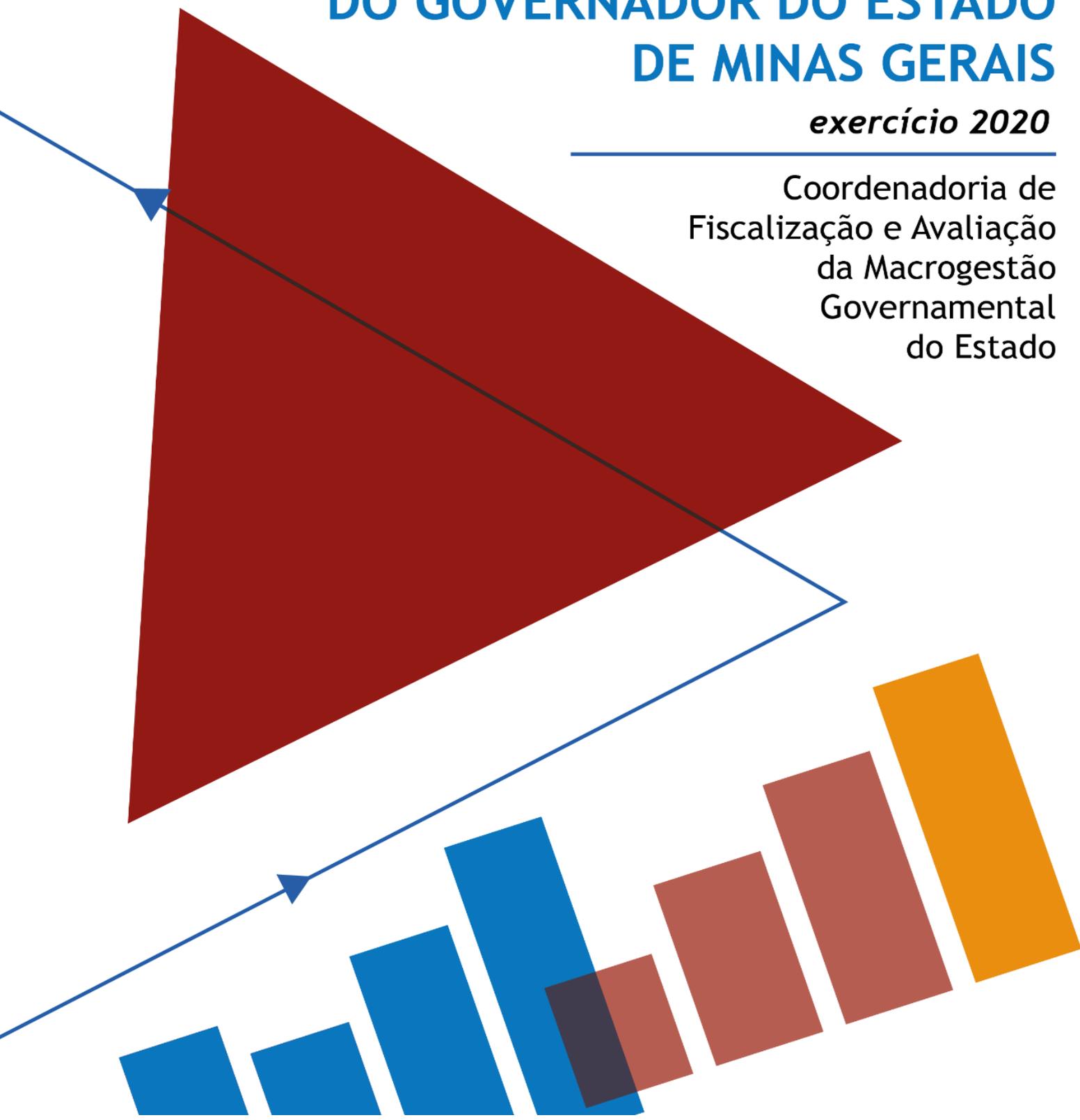


Processo 1101512

RELATÓRIO SOBRE A MACROGESTÃO E CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

exercício 2020

Coordenadoria de
Fiscalização e Avaliação
da Macrogestão
Governamental
do Estado



Sumário

1.	Introdução	13
2.	Análise Econômica.....	17
2.1.	Conjuntura Econômica Nacional.....	17
2.2.	Conjuntura Econômica de Minas Gerais.....	30
3.	Planejamento Governamental e Orçamento.....	38
3.1.	Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.....	38
3.2.	Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.....	41
3.3.	Metas e Prioridades da LDO	50
3.4.	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.....	51
3.4.1.	Anexo de Metas Fiscais.....	52
3.4.2.	Anexo de Riscos Fiscais.....	52
3.5.	Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o Exercício de 2020 e o Déficit Orçamentário.....	55
3.5.1.	Lei Orçamentária Anual – LOA	60
4.	Execução da Lei Orçamentária Anual – LOA.....	62
4.1.	Despesa Global – Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas – Fixação e Execução	62
4.2.	Execução Orçamentária dos Programas, por Área Temática.....	62
4.3.	Despesa por tipo de Acompanhamento de Ação	64
4.4.	Despesa por Tipo de Ação.....	67
4.4.1.	Análise Consolidada da Execução Física e Financeira das Ações do PPAG.....	74

4.5.	Orçamento Fiscal.....	81
4.5.1.	Previsão e Execução da Receita e Despesa Fiscal e Resultado Orçamentário.....	81
4.5.2.	Receita Fiscal - Previsão e Arrecadação.....	83
4.5.2.1.	Receita Fiscal por Fontes de Recursos.....	84
4.5.2.2.	Receita Fiscal por Categoria Econômica.....	88
4.5.3.	Despesa Fiscal – Fixação e Realização.....	105
4.5.3.1.	Créditos Adicionais.....	118
4.5.4.	Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória.....	127
4.5.4.1.	Emendas Parlamentares Individuais.....	128
4.5.4.1.1.	Determinações Constitucionais e Legais.....	128
4.5.4.1.2.	Execução das Emendas Parlamentares Individuais.....	129
4.5.4.2.	Emendas de Blocos e de Bancadas.....	133
4.5.4.2.1.	Determinações Constitucionais e Legais.....	133
4.5.4.2.2.	Execução das Emendas de Blocos e Bancadas.....	134
4.5.4.2.3.	Alteração no Processo das Emendas Impositivas em face da Pandemia de Covid-19.....	136
4.6.	Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.....	139
4.6.1.	Anexo III da LOA.....	139
5.	Gestão Fiscal.....	143
5.1.	Responsabilidade Social na Gestão Pública do Estado.....	143
5.2.	Regionalização da Execução Orçamentária.....	146
5.3.	Apropriação das Despesas de Pessoal (LRF, art. 50, § 3º).....	148
5.4.	Programação Orçamentária e Financeira – Poder Executivo.....	149

5.4.1.	Metas Bimestrais de Arrecadação de Receitas Estaduais	151
5.4.2.	Contingenciamento de Despesas	154
5.5.	Receita Corrente Líquida – RCL.....	156
5.6.	Renúncia de Receita.....	162
5.6.1.	Estimativas na LDO.....	163
5.6.2.	Estimativas na LOA.....	164
5.6.3.	Renúncias Concedidas até dezembro de 2020.....	165
5.6.4.	Evolução da Renúncia de Receita.....	170
5.7.	Dívida Ativa.....	172
5.7.1.	Saldo Patrimonial da Dívida Ativa.....	174
5.7.2.	Receita da Dívida Ativa.....	176
5.7.3.	Dívida Ativa Tributária.....	178
5.7.4.	Créditos a Inscrever em Dívida Ativa.....	182
5.8.	Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos.....	183
5.9.	Demonstrativo das Operações de Crédito.....	188
5.10.	Regra de Ouro – CR/88.....	191
5.11.	Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.....	192
5.12.	Dívida Consolidada Líquida.....	192
5.12.1.	Dívida por Contratos.....	199
5.12.2.	Dívida com a União.....	209
5.13.	Resultado Primário e Nominal	217
5.14.	Restos a Pagar	222

5.14.1.	Demonstrativos de Restos a Pagar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO233	
5.14.2.	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Relatório de Gestão Fiscal – RGF.....	235
5.15.	Precatórios.....	237
5.15.1.	Situação Patrimonial e Financeira.....	238
5.15.2.	Execução Orçamentária e Financeira.....	243
5.16.	Despesas com Pessoal.....	246
5.16.1.	Limite Consolidado do Estado.....	249
5.16.2.	Limites por Poder e Órgão.....	252
5.16.3.	Análise Histórica do Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	263
5.17.	Previdência Social do Servidor Público.....	267
5.17.1.	Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público – RPPS.....	268
5.17.1.1.	Fundo Financeiro de Previdência - Funfip.....	269
5.17.1.2.	IPSM e IPLEMG.....	271
5.17.1.3.	Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.....	272
5.17.1.4.	Aportes de Recursos para o RPPS.....	274
5.17.1.5.	Bens e Direitos do RPPS.....	276
5.17.2.	Análise da Situação Financeira e Atuarial do Sistema Previdenciário do Estado de Minas Gerais	276
5.17.2.1.	IPSEMG.....	276
5.17.2.1.1.	Regras de concessão de benefícios.....	278
5.17.2.1.2.	Alíquotas Contributivas.....	279
5.17.2.1.3.	Gestão.....	281
5.17.2.1.4.	Bases Técnica e Cadastral.....	282

5.17.2.1.5.	Resultado atuarial.....	284
5.17.2.2.	IPSM.....	285
5.17.2.2.1.	Legislação.....	286
5.17.2.2.2.	Gestão	288
5.17.2.2.3.	Bases Técnica e Cadastral.....	289
5.17.2.2.4.	Custo e Custeio do Plano	292
5.17.2.2.5.	Resultado Atuarial.....	292
5.17.2.3.	IPLEM.....	296
5.17.2.3.1.	Bases Técnica e Cadastral.....	296
5.17.2.3.2.	Custo e Custeio do Plano	298
5.17.2.3.3.	Resultado Atuarial.....	298
5.17.2.3.4.	Aplicações Financeiras.....	300
5.17.2.4.	PREVCOM-MG	301
5.17.2.5.	Reconhecimento das Provisões Matemáticas e das Projeções Atuariais.....	302
5.17.2.5.1.	Provisões Matemáticas.....	302
5.17.2.5.2.	Projeções Atuariais.....	304
6.	Recursos Vinculados por Determinação Constitucional ou Legal.....	308
6.1.	Metodologia de apuração das despesas com MDE e ASPS, necessidade de uniformização de entendimentos técnicos e possíveis soluções para o Estado.....	308
6.2.	Educação.....	316
6.2.1.	Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	316
6.2.1.1.	Cálculo do Percentual dos Gastos com Profissionais do Magistério da Educação Básica com Recursos do Fundeb.....	317

6.2.1.2.	Perda com o Fundeb.....	319
6.2.1.3.	Fundeb - Outros Achados.....	324
6.2.1.3.1.	Inobservância Quanto às Orientações da STN no Preenchimento de Dados do RREO, Anexo 8.....	324
6.2.1.3.2.	Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb.....	324
6.2.1.3.3.	Não Evidenciação, no RREO - Anexo 8, no Campo Controle da Disponibilidade Financeira do Fundeb, dos Recursos Oriundos do Acordo com a Associação Mineira de Municípios - AMM.....	327
6.2.2.	Apuração do Índice da Educação.....	328
6.2.2.1.	Receita - Base de Cálculo.....	328
6.2.2.2.	Despesas com MDE.....	329
6.2.2.2.1.	Pagamentos aos Profissionais do Magistério com Fonte de Recursos 13 – Fundeb – Regularização de Exercícios Anteriores.....	331
6.2.2.2.2.	Gastos com Inativos no Cômputo das Despesas com MDE.....	332
6.2.2.2.3.	Restos a Pagar Não Processados, Inscritos em 2020, sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino.....	334
6.2.2.2.4.	Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino.....	343
6.2.3.	Outros Fatores que Poderiam Interferir no Cálculo do Índice.....	348
6.2.3.1.	Ajuste a ser considerado somente por essa Equipe Técnica.....	348
6.2.3.2.	Ajustes a serem considerados por essa equipe técnica e pelo Colegiado.....	349
6.2.3.2.1.	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados – RPNP de Exercícios Anteriores.....	349
6.2.3.2.2.	Restos a Pagar Processados– RPP, inscritos em 2020, sem Demonstração da Disponibilidade Financeira.....	351
6.2.4.	Dívida do Estado referente ao Repasse de Recursos ao Fundeb (Acordo com a Associação Mineira dos Municípios – AMM).....	353
6.3.	Saúde.....	358

6.3.1.	Aplicações de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde no Estado - ASPS.....	358
6.3.2.	Receita Sujeita à Vinculação de Recursos para Aplicação Exclusiva em ASPS.....	358
6.3.3.	Despesas Realizadas com ASPS pelo Poder Executivo.....	359
6.3.3.1.	Análises sobre as Despesas com ASPS.....	360
6.3.4.	Percentual Aplicado em ASPS.....	382
6.3.5.	As Aplicações em Programas de Saúde e os Investimentos em Transporte e Sistema Viário para Fins do Disposto na Constituição Estadual.....	383
6.4.	Amparo e Fomento à Pesquisa.....	384
6.4.1.	Repasso Constitucional.....	384
6.4.2.	Destinação de Recursos a Instituições Estaduais.....	388
7.	Despesas com Publicidade.....	398
8.	Mineração.....	407
8.1.	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem.....	415
8.2.	Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM.....	429
8.3.	Outros Recursos.....	434
8.4.	Royalties do Petróleo.....	442
9.	Função Educação / Área Temática Finalística Educação.....	447
9.1.	Função Educação.....	447
9.1.1.	Legislação.....	447
9.1.1.1.	Plano Estadual de Educação – PEE – 2018-2027.....	447
9.1.2.	Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária da Função Educação.....	481
9.1.2.1.	Gastos Segundo as Subfunções.....	481

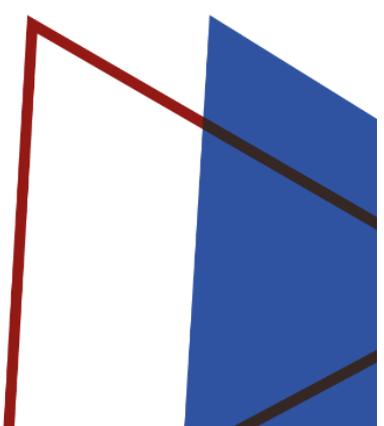
9.1.2.2.	Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas	486
9.1.2.3.	Fontes de Recursos das Despesas Empenhadas	486
9.1.2.4.	Programas – Planejamento e Execução Orçamentária.....	491
9.2.	Área Temática Finalística - Educação.....	491
9.2.1.	Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária.....	492
9.2.2.	Índice de Avaliação do Planejamento – IAP.....	494
10.	Função Saúde / Área Temática Finalística Saúde	498
10.1.	Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária.....	498
10.1.1.	Gastos Segundo as Subfunções.....	498
10.1.2.	Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas	500
10.1.3.	Gastos Segundo as Fontes de Recursos.....	503
10.1.4.	Programas - Planejamento e Execução Orçamentária.....	504
10.1.4.1.	Judicialização da Saúde.....	507
10.2.	Área Temática Finalística Saúde	515
10.2.1.1.	Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária da Área Temática Finalística Saúde	515
10.2.2.	Ações com Desequilíbrio de Execução.....	527
10.2.3.	Índice de Avaliação do Planejamento – IAP.....	527
10.2.4.	Análise do Programa 26 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19.....	527
11.	Função / Área Temática Finalística Segurança Pública.....	533
11.1.	Função Segurança Pública.....	533
11.1.1.	Legislação.....	533
11.1.2.	Indicadores de Resultados.....	533

11.1.3.	Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária- Função Segurança Pública.....	542
11.1.3.1.	Gastos Segundo as Subfunções.....	543
11.1.3.2.	Gastos Segundo Categorias e Grupos de Despesas	544
11.1.3.3.	Gastos Segundo as Fontes de Recursos.....	549
11.1.3.4.	Programas – Planejamento e Execução Orçamentária.....	550
11.1.3.5.	Restos a Pagar da Função Segurança Pública	555
11.2.	Área Temática Finalística Segurança Pública	557
11.2.1.	Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária da Área Temática Finalística Segurança Pública.....	558
11.2.2.	Índice de Avaliação do Planejamento – IAP	562
11.3.	Segurança Pública no Estado de Minas Gerais e a Pandemia – Covid-19.....	563
12.	Função 8 - Assistência Social.....	567
12.1.	Planejamento.....	568
12.2.	Créditos.....	569
12.3.	Créditos Segundo as Fontes de Recursos.....	570
12.3.1.	Execução da Despesa.....	571
12.3.2.	Programas e Ações.....	572
12.3.3.	Ações por Unidade Orçamentária – UO.....	574
12.3.4.	Gastos Segundo as Subfunções.....	575
12.3.5.	Gastos Segundo as Categorias Econômicas, Grupos e Modalidades de Aplicação.....	575
12.3.6.	Gastos Segundo os Credores.....	578
13.	Demonstrações Contábeis	581
13.1.	Diretrizes Contábeis	581

13.2.	Do Parecer Conclusivo da Controladoria-Geral do Estado.....	581
13.3.	Balanço Orçamentário.....	581
13.3.1.	Resultado Orçamentário.....	588
13.4.	Balanço Financeiro.....	596
13.5.	Balanço Patrimonial.....	599
13.5.1.	Ativo.....	601
13.5.1.1.	Ativo Circulante.....	601
13.5.1.2.	Ativo Não Circulante.....	606
13.5.2.	Passivo.....	614
13.5.2.1.	Passivo Circulante.....	614
13.5.2.2.	Passivo Não Circulante.....	618
13.6.	Demonstração das Variações Patrimoniais.....	623
13.6.1.	Variações Patrimoniais Aumentativas.....	624
13.6.2.	Variações Patrimoniais Diminutivas.....	626
13.7.	Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	628
14.	Avaliação do Cumprimento das Recomendações de Exercícios Anteriores.....	635
15.	Conclusão.....	645
16.	Anexos.....	660



INTRODUÇÃO



1. Introdução

A Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado de Minas Gerais – Cfamge apresenta ao Relator, ao Revisor, aos demais Conselheiros, aos Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como à sociedade mineira, a análise técnica do Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Excelentíssimo Governador do Estado, Senhor Romeu Zema Neto.

O ano em questão representou o vigésimo aniversário de vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar 101/00), um dos grandes marcos normativos das finanças públicas nacionais. Como ato final do conjunto de ajustes iniciados em meados da década de 90 – como as reformas administrativa e previdenciária (Emendas Constitucionais 19 e 20/98), as Leis Camata (Leis Complementares 85/95 e 96/99) e o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados (Lei 9.496/97) –, a LRF se propôs a buscar o equilíbrio das contas públicas, por meio da fixação de metas e do estabelecimento de ações planejadas e transparentes.

No entanto, não houve motivos para comemoração. Em primeiro lugar, pois, passados vinte anos, vários dispositivos da LRF ainda permanecem pouco aplicáveis ou com baixo grau de efetividade, a exemplo dos requisitos para Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e das vedações impostas àqueles que ultrapassam o limite prudencial de gastos com pessoal. Some-se a isso o fato de que, após um período inicial, no começo do século, de austeridade e aplicação concreta da lei, o presente tem mostrado que as normas de responsabilidade fiscal necessitam de arranjos institucionais capazes de conferir-lhes a devida força para serem aplicadas, na prática. Caso esses arranjos sejam frágeis ou caso não seja dada a devida importância a tais regras, dificilmente a LRF conseguirá, sozinha, implementar mudanças almejadas há 20 anos – para esta ou para as futuras gerações.

Os meses de janeiro e fevereiro foram marcados por uma situação que, naquele momento, seria tratada como catástrofe: fortes chuvas causaram estragos em mais de um quarto do Estado de Minas Gerais. O índice pluviométrico registrou recorde histórico, desde quando a apuração teve início, em 1910. Cento e noventa e seis Municípios decretaram emergência e mais de cinquenta pessoas morreram, em decorrência das intempéries, no espaço de cinco dias. Diante disso, o Estado prestou apoio às cidades mais atingidas, por meio do adiantamento de parcelas referentes ao Acordo da AMM e mediante a concessão de benefícios tributários a estabelecimentos situados nos Municípios mais afetados.

Ocorre que catástrofe maior chegaria, no território mineiro, em março. A infecção causada pelo vírus Sars-Cov-2, denominada, pela Organização Mundial da Saúde, de covid-19, teve seu primeiro caso registrado, em Minas Gerais, no dia 06/03/20. No encerramento do ano, o Estado contava com mais de 540.000 casos confirmados e quase 12.000 óbitos em decorrência da enfermidade.

A pandemia, para além das gravíssimas consequências sanitárias, repercutiu nas finanças públicas. Diante de uma base arrecadatória focada em tributos indiretos – IPI, ICMS, ISSQN –, os entes federados viram suas principais receitas de impostos e transferências caírem drasticamente a partir do mês de março. As medidas de isolamento social, extremamente necessárias à diminuição do contágio e ao controle da capacidade de leitos hospitalares, colocaram-se como *trade-offs* entre manter a economia aquecida ou conter a disseminação do vírus, o que gera redução da demanda, da oferta, dos postos de emprego e da corrente de comércio.

Ciente dessa situação, a Cfamge, em 1º/04/20, encaminhou à Diretoria de Controle Externo do Estado, o Mem. 23/CFAMGE/2020, por meio do qual elencou regras fiscais a serem aplicadas em contexto de crise,

assim como medidas fiscais e de controle sugeridas por organismos internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. A esse respeito, confirmam-se excertos do documento elaborado pela Coordenadoria.

É necessário que algumas premissas sejam estabelecidas: em primeiro lugar, em um contexto de crise, tal como o atual, os órgãos de controle devem ter como norte a sua competência pedagógica, de modo que ações de cooperação sejam privilegiadas, criando, assim, ambiente propício ao diálogo e à busca de soluções consensuais efetivas.

[...]

Importante destacar, uma vez mais, que ainda é cedo para se ter um diagnóstico e um prognóstico certo das medidas fiscais e sanitárias mais efetivas para enfrentar a crise. O ideal, nesse momento, é que haja cooperação e coordenação entre os órgãos públicos para viabilizar a implementação das políticas públicas necessárias para o momento de emergência.

As consequências sociais também foram consideráveis, valendo destacar o fechamento das escolas e o desafio de manter a máquina funcionando, mesmo no contexto de crise.

Tanto em âmbito federal, como no próprio Estado, foi decretada calamidade pública, em 20/03/20. Diante disso, instrumentos e institutos que, até então, eram pouco utilizados na prática ou até mesmo tratados apenas nos planos acadêmico e teórico passaram a ser efetivamente aplicados: flexibilização expressa de regras fiscais (art. 65, LRF), abertura de crédito extraordinário, inversão dos estágios da despesa com o pagamento antecipado, contratações temporárias de servidores e dispensa de licitação por emergência.

A despeito disso, o ordenamento jurídico até então existente não foi capaz de apresentar respostas completas aos desafios sanitários, econômicos e sociais trazidos pela pandemia. Foi necessária a edição de novas normas para tratar do que se passou a chamar de Direito Provisório. Naquilo que diz respeito às finanças públicas, houve, inicialmente, decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6357, flexibilizando regras de renúncia de receitas, geração de despesas e seguridade social. Em um segundo momento, foi promulgada a Emenda Constitucional 106/20 (chamada popularmente de “orçamento de guerra”, que veio a instituir o “regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações”). Sobreveio a Lei Complementar 173/20, contendo o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, estruturado em cinco pilares: suspensão do pagamento de dívidas, reestruturação de operações de crédito, auxílio financeiro aos Estados e Municípios, flexibilidades e restrições fiscais. Essas novas regras modificaram por completo – ainda que de forma transitória – o regime jurídico do Direito Financeiro, durante o estado de calamidade pública. Finalmente, no final do exercício, foi sancionada a Lei Complementar 176/20, estabelecendo repasses periódicos para Estados e Municípios como fruto de compensação pelos benefícios tributários heterônomos da Kandir.

O Estado, nos meses de março a junho, sentiu os piores efeitos fiscais da pandemia. As receitas decorrentes do ICMS e do FPE caíram significativamente e medidas de contingenciamento de despesas, que sequer seriam necessárias, sob a égide do Direito Provisório oriundo do art. 65, da LRF, passaram a ser implementadas. Por outro lado, a União liberou grande volume de recursos para os Estados combaterem o coronavírus, por meio das Leis Complementares 173/20 e 176/20 e da Lei 14.041/20 (decorrente da conversão da Medida Provisória 938/20).

Em Minas Gerais, as transferências correntes da União subiram 59%, se comparadas a 2019, e as transferências de capital, também provenientes da União, cresceram 107% em contraste com o exercício anterior. Em valores nominais, o crescimento foi de mais de R\$ 4,048 bilhões em apenas um ano. Além disso, após a queda das receitas de impostos até junho, os meses seguintes foram marcados pelo crescimento dos ingressos desses recursos, ultrapassando a arrecadação de 2019. Isso fez com que a Receita Corrente

Líquida terminasse o ano 7% acima da previsão inicial, constante na LOA, e 3% acima da previsão atualizada, o que gerou reflexos nos demais indicadores: despesas com pessoal, dívida consolidada líquida, operações de crédito, emendas parlamentares impositivas, entre outros.

Sob a óptica da despesa, a pandemia obrigou o Estado a desenhar um programa arrojado e vultoso de enfrentamento ao coronavírus. Ainda em março, por meio da Lei Estadual 23.632/20, foi criado o Programa 26 - Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19. Com previsão inicial de R\$ 260 milhões, o referido programa teve seus créditos autorizados ampliados até R\$ 1,5 bilhão e serviu de base para o empenhamento de despesas da ordem de R\$ 985 milhões, durante o exercício de 2020. Os repasses extraordinários da União, aliados a recursos excepcionais decorrentes de precatórios antigos e ao pagamento de indenizações por danos ambientais, compuseram, majoritariamente, a base de financiamento para as ações específicas de enfrentamento da pandemia.

Durante o estado de calamidade, o Estado continuou se beneficiando das tutelas provisórias concedidas pelo Supremo Tribunal Federal quanto à execução da garantia e da contragarantia, pela União, em virtude do não pagamento de operações de crédito. Isso liberou mais recursos financeiros para o pagamento de despesas, mas, por outro lado, contribuiu para a elevação da Dívida Consolidada, que segue extremamente próxima do limite máximo permitido pela Resolução do Senado Federal.

Além disso, por mais que tenha havido autorização expressa para a desvinculação total de recursos com vistas ao enfrentamento da pandemia, pelas Leis Complementares 172/20 e 173/20, o Estado optou por não utilizar essa faculdade, ao longo do exercício de 2020, mas, sim, por empregar mais de R\$ 135 milhões de recursos ordinários no combate à crise sanitária.

O espaço dialógico mantido entre o Tribunal de Contas e o Poder Executivo, notadamente entre a Cfange e a Secretaria de Estado da Fazenda, fortaleceu-se, durante 2020, com frequentes reuniões e discussões acerca de temas que afetam as finanças públicas estaduais, tais como os índices de educação e saúde, as emendas parlamentares e as dívidas com os Municípios mineiros. Quanto a esse último ponto, foi salutar, também, o cumprimento do Acordo com a AMM, pelo Estado de Minas Gerais, mesmo durante períodos críticos de arrecadação.

Nota-se, também, esforço para a redução do percentual de gastos com pessoal, que, a cada quadrimestre, vem sendo gradativamente reduzido. Finalmente, é de se destacar que, apesar do cenário de calamidade, o exercício de 2020 encerrou-se com o menor déficit orçamentário em quatro anos.

Por outro lado, questões crônicas estruturais, que, a princípio, não se relacionam diretamente à pandemia, tornaram a se repetir durante o ano: descumprimento dos mínimos constitucionais de saúde e educação, extrapolação do limite de gastos com pessoal, previsão de desonerações na LOA para abertura de créditos adicionais, ausência de transparência no sistema para fins de controle de cancelamento da dívida flutuante e crescimento exponencial dos restos a pagar – desvirtuando a sua natureza primordial de endividamento de curto prazo.

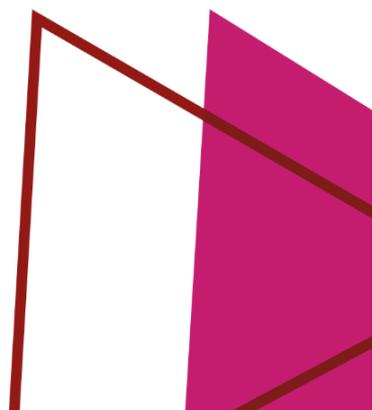
As dificuldades, durante o ano, foram inúmeras. A Administração Pública viu-se diante de desafios inimagináveis e, nesse contexto, o Direito Financeiro e a Contabilidade Pública foram colocados à prova. O controle externo, a seu turno, teve que adaptar sua forma de atuação e adequar seus instrumentos de fiscalização à nova realidade que se impôs. Agora, nos termos do art. 71, I, da CR/88, dando sequência ao rito constitucional democrático de apreciação das contas anuais, o Tribunal de Contas realiza a análise técnica das informações e dos documentos que instruem o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2020.



2



ANÁLISE ECONÔMICA



2. Análise Econômica

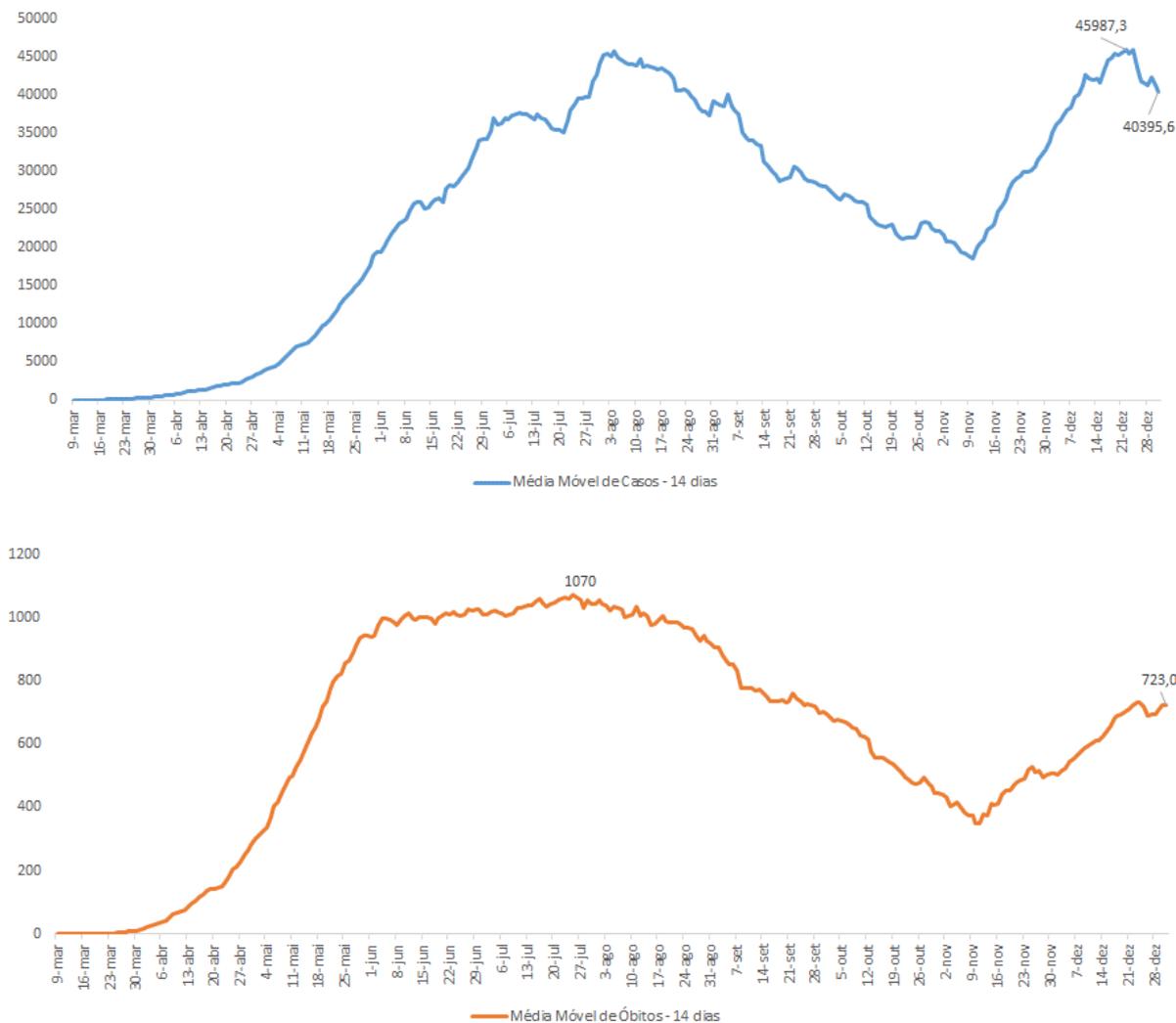
2.1. Conjuntura Econômica Nacional

A pandemia de covid-19 afligiu o mundo em 2020 e, para frear a propagação da doença, a locomoção foi restringida; fronteiras foram temporariamente fechadas; comércio, serviços e indústrias não essenciais operaram com alto nível de ociosidade; e o Estado está sendo chamado a socorrer o emprego e a produção nacional. Portanto, a grave crise sanitária pela qual passa o mundo trouxe consigo reflexos econômicos ao alterar o rendimento e o hábito de consumo das famílias, ao abalar as importações e exportações de bens e serviços e ao impactar o rumo das políticas fiscal, monetária e cambial.

No fim de dezembro, o mundo acumulava, desde o início da pandemia, 83,559 milhões de casos¹, com 1,825 milhão de óbitos, tendo o Brasil registrado números exorbitantes, que o colocam entre os países que mais sofreram as suas consequências: 7,676 milhões de casos e 194.949 mortes. O gráfico a seguir apresenta a curva epidemiológica brasileira como sendo a média móvel – nos últimos 14 dias – de novos registros, em que se pode observar a sua evolução ao longo do ano de 2020. Vê-se que o registro de casos e óbitos sempre esteve em patamares elevados, mas sobressaem dois períodos críticos de disseminação da doença: do final de março, quando se registraram os primeiros casos, até o início de agosto; e no 6º bimestre do ano, em que, num curto espaço de tempo, voltaram a ser registradas médias próximas e até mesmo superiores às do início da pandemia.

1 *Our World in Data*. Disponível em: <https://ourworldindata.org/coronavirus>. Acesso em: 7 abr. 2020.

Evolução da Média Móvel dos Casos e Óbitos por Covid-19 no Brasil



Fonte: Elaboração Própria Baseada em Dados da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde.

Diante desse cenário, a economia nacional defrontou-se com choques negativos de oferta, demanda, liquidez e endividamento público, no ambiente externo e no mercado de trabalho. Segundo dados do IBGE², a economia brasileira registrou, em termos reais, retração de 4,1% no Produto Interno Bruto – PIB, em 2020. O resultado foi o pior da série histórica, iniciada em 1996, mas superou as expectativas de especialistas consultados pelo Banco Central³, que, na abertura do último trimestre, projetavam queda próxima de 5,31% no PIB nacional. O desempenho acima do esperado deve-se, sobretudo, ao pagamento do auxílio emergencial e de outras medidas de combate à pandemia, como o saque emergencial do FGTS. Já em valores correntes, o montante do PIB perfez R\$ 7,448 trilhões, tendo o produto per capita totalizado R\$ 35.172,00, um expressivo recuo (em termos reais) de 4,8% frente ao observado em 2019.

² Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Contas Nacionais Trimestrais, atualizado em 4/3/20.
³ Boletim Focus, de 4/9/20.

Taxas de Crescimento Real do PIB

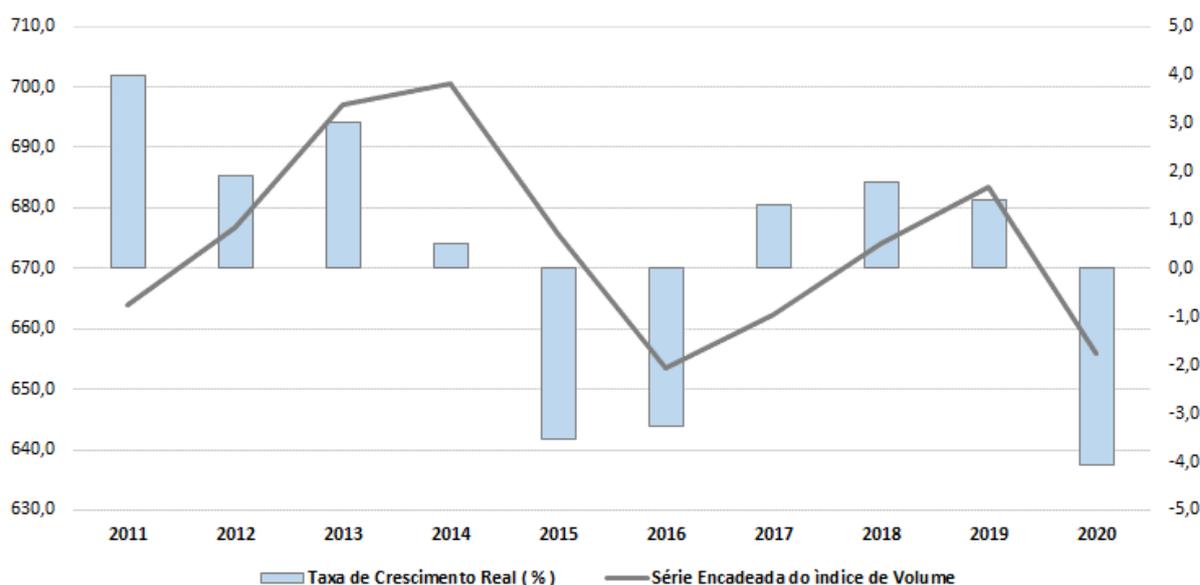
Taxa de Crescimento	Brasil					%
	2019	2020				
	IV	I	II	III	IV	
Trimestral (em relação ao trimestre anterior)	0,4	(2,1)	(9,2)	7,7	3,2	
Trimestral (em relação ao trimestre do ano anterior)	1,6	(0,3)	(10,9)	(3,9)	(1,1)	
Acumulada no Ano	1,4	(0,3)	(5,6)	(5,0)	(4,1)	
Acumulada em Quatro Trimestres	1,4	1,0	(2,1)	(3,4)	(4,1)	

Fonte: IBGE.

A tabela anterior auxilia a visualização dos efeitos da covid-19 na economia. A perspectiva de crescimento do PIB brasileiro foi afetada, inicialmente (1º trimestre), pelo agravamento do cenário externo, devido à desaceleração do PIB chinês e à disseminação do vírus para a Europa e EUA, importantes parceiros comerciais do Brasil. Em um segundo momento, as medidas impostas, visando o combate à pandemia, provocaram choques internos que ocasionaram forte desaceleração da atividade econômica, sendo que a melhora observada nos últimos dois trimestres foi insuficiente para reverter, em termos anuais, essa retração. Não obstante, a falta de dinamismo da economia brasileira é anterior à pandemia, tendo em vista que as taxas observadas no Acumulado em Quatro Trimestres permaneceram praticamente constantes durante todo o ano de 2019 e, em 2020, pelo motivo já exposto, foram menores a cada trimestre.

O gráfico seguinte traz o desempenho da economia para a década de 2011-2020, marcada, entre outros fatos relevantes, pela Copa do Mundo (2014) e pelos Jogos Olímpicos (2016) sediados no Brasil; pelo processo de impeachment de Dilma Rousseff (2016); pela queda das barragens de rejeitos em Mariana (2015) e Brumadinho (2019); pela greve de caminhoneiros (2018); e pela pandemia. Os valores da série encadeada (linha) estão no eixo da esquerda e as taxas de crescimento (barras), no eixo da direita.

Taxa de Crescimento Anual e Série Encadeada do Índice de Volume, de 2011 a 2020



Fonte: IBGE.

No primeiro terço da década, o PIB brasileiro apresentou expansão de 4%, 1,9% e 3%, respectivamente, quadro que começou a se inverter no segundo terço, tendo o crescimento pífio de 2014 (0,5%) sido acompanhado das recessões de 2015 (-3,5%) e 2016 (-3,3%). A recuperação iniciada em seguida, no entanto, não foi capaz de romper o nível de produção pré-recessão, de forma que, somada a retração de 2020, a economia encontra-se distante 6,8% do nível de 2014, auge da série, e em patamar próximo ao de 2016 e abaixo do de 2011, como pode ser visto na série encadeada no gráfico anterior. Desse modo, na década, houve, em termos reais, crescimento médio⁴ de 0,26% ao ano, sendo que, na anterior (2001-2010), a média foi de 3,68%.

Sob a ótica da produção, o PIB é calculado a partir da contribuição de cada setor econômico. A tabela a seguir apresenta as taxas de crescimento de cada atividade econômica.

Taxa Anual de Crescimento Real do PIB, por Atividade Econômica

Exercícios de 2018 a 2020		%		
Setor de Atividade	2018	2019	2020	
Agropecuária	1,3	0,6	2,0	
Indústria	0,7	0,4	(3,5)	
Extrativa mineral	0,4	(0,9)	1,3	
Transformação	1,4	(0,0)	(4,3)	
Eletricidade e gás, água, esgoto e ativ. de gestão de resíduos	3,7	1,7	(0,4)	
Construção	(3,0)	1,5	(7,0)	
Serviços	2,1	1,7	(4,5)	
Comércio	2,6	1,9	(3,1)	
Transporte, armazenagem e correio	2,1	0,8	(9,2)	
Informação e comunicação	1,8	5,2	(0,2)	
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	1,0	1,3	4,0	
Atividades imobiliárias	3,3	2,2	2,5	
Outras atividades de serviços	3,5	2,6	(12,1)	
Adm., defesa, saúde e educação públicas e seguridade social	0,1	(0,2)	(4,7)	
PIB a Preços de Mercado	1,8	1,4	(4,1)	

Fonte: IBGE.

Segundo o IBGE, o crescimento do setor Agropecuário, quarto consecutivo, decorreu do desempenho das atividades agrícolas, que supriram o fraco desempenho das atividades de Pecuária e Pesca, tendo as culturas de soja (7,1%) e café (24,3%) alcançado produções recordes; por outro lado, estima-se que as lavouras de laranja (-10,6%) e fumo (-8,4%) tenham regredido na produção anual. No setor da Indústria, destaca-se a retração na atividade da construção, que vem acumulando resultados negativos desde 2014, com exceção de 2019. O desempenho da indústria da transformação foi impactado pela queda na fabricação de veículos automotores, fruto das medidas de isolamento social, de outros equipamentos de transporte, confecção e metalurgia. Já o resultado positivo da atividade extrativista é decorrente da alta na produção de petróleo e gás, que compensou a queda da extração de minério de ferro. Quanto aos serviços, setor de maior peso na economia (72,76% do Valor Adicionado⁵ Total), verifica-se que ele foi o mais afetado pelas restrições de funcionamento e pelo distanciamento social adotados em decorrência da pandemia. Aquelas atividades que dependem, em grande parte, do contato humano para sua efetivação foram as que sofreram as maiores

⁴ Média obtida a partir dos índices de volume trimestral, encadeados a 1995.

⁵ O valor adicionado corresponde ao montante do PIB, deduzidos os impostos sobre produtos, líquidos de subsídios.

quedas, como é o caso das outras atividades de serviço propriamente ditas (em que eles são prestados às famílias); das relacionadas a transporte, armazenagem e correio; e das de defesa, saúde e educação públicas e seguridade social. Por outro lado, aquelas que dependem menos do contato pessoal, caso das atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, além das imobiliárias, conseguiram obter resultado positivo e, assim, mitigar o recuo do setor.

Taxas de Crescimento Real do PIB, por Componente da Demanda

Exercícios de 2018 a 2020			%
Componentes da Demanda	2018	2019	2020
Consumo das Famílias	2,4	2,2	(5,5)
Consumo do Governo	0,8	(0,4)	(4,7)
Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF)	5,2	3,4	(0,8)
Exportações	4,1	(2,4)	(1,8)
Importações (-)	7,7	1,1	(10,0)
PIB	1,8	1,4	(4,1)

Fonte: IBGE.

No tocante à ótica da despesa, que mede o PIB por meio do gasto ou compras finais, a tabela anterior mostra retração em todos os componentes da demanda, tendo sido mais intensa no consumo das famílias – justificada, essencialmente, pela piora no mercado de trabalho e pelo distanciamento social – e no consumo do Governo, que, apesar dos dispêndios realizados para o combate à covid, mostrou-se, em termos reais, menor do que o exercício anterior. O investimento privado (FBCF), devido ao ambiente de incerteza, registrou leve recuo após 2 anos seguidos de crescimento. Em relação aos componentes do setor externo, a considerável queda nas importações brasileiras, maior do que a observada nas exportações, impactou positivamente a formação do PIB, pois ampliou a diferença entre as vendas e as compras⁶ brasileiras.

Vale mencionar que o desempenho do PIB brasileiro tem se posicionado abaixo do comportamento da economia mundial nos últimos anos, para a qual se estima uma retração de 3,5% em 2020. Nas categorias em que se enquadra a economia brasileira, a performance nacional ficou aquém de países emergentes e em desenvolvimento; por outro lado, situou-se acima das economias da América Latina e do Caribe, como se verifica na tabela que segue.

Economia Mundial – Taxas Estimadas de Crescimento Real

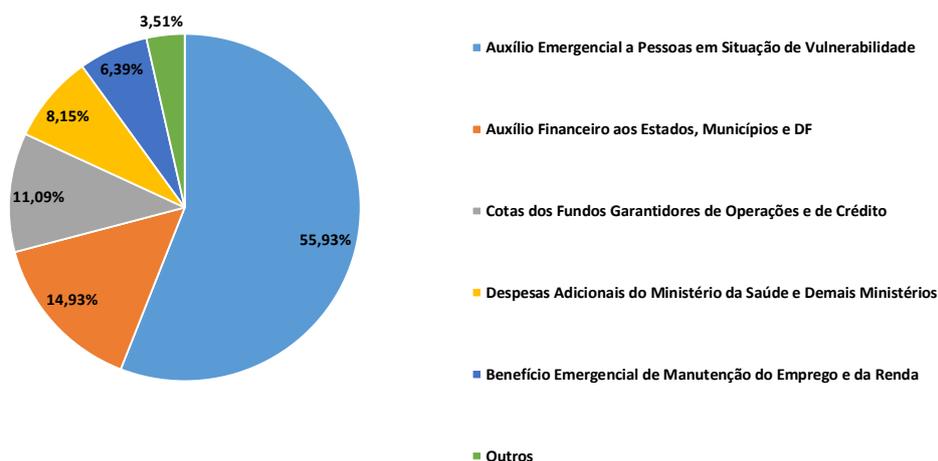
Exercícios de 2019 e 2020			%
Economia	PIB		
	2019	2020	
Total Mundial	2,8	(3,5)	
Economias Avançadas	1,6	(4,9)	
Países Emergentes e em Desenvolvimento	3,6	(2,4)	
América Latina e Caribe	0,2	(7,4)	

Fonte: *World Economic Outlook Database*, FMI, janeiro 2021.

6 Os valores das exportações e das importações, utilizados no cômputo do PIB pela ótica da despesa, são registrados a Preços de Mercado – PM, enquanto os valores apresentados pela Câmara de Comércio Exterior, trazidos na tabela Balança Comercial deste relatório, são registrados pelo método FOB (*Free on Board*).

Quanto à política fiscal, para mitigar os impactos da crise sanitária, o Governo Federal tomou uma série de medidas que visam a proteção social; proteção ao emprego; auxílio às empresas; combate direto à pandemia; e assistência aos entes subnacionais. Em 2020, as despesas pagas pela União para atender a essas medidas somaram R\$ 524,02 bilhões (7,04% do PIB nominal), tendo o auxílio emergencial respondido por mais da metade dos gastos e os apoios financeiros a Estados e Municípios, frutos da Lei Complementar 173/20 e da Lei 14.041/20, por outra parcela considerável, como pode ser observado no gráfico a seguir.

Distribuição dos Gastos da União no Combate à Covid-19, em 2020



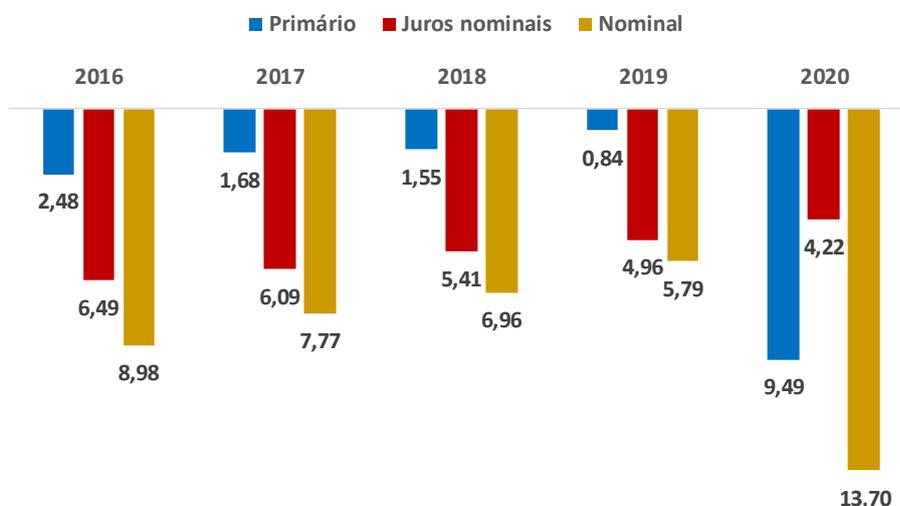
Fonte: Painel de Monitoramento dos Gastos com Covid-19, Tesouro Nacional.

Pelo sétimo ano seguido, o setor público consolidado apresentou déficit primário, contudo, diante dos gastos inesperados, essa situação agravou-se em 2020. Segundo o Banco Central⁷, o valor totalizou R\$ 702,950 bilhões nesse ano, correspondente a 9,49% do PIB, frente a 0,84% observado no exercício anterior. Esse déficit também é muito superior à meta definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO⁸, de R\$ 118,9 bilhões (1,51% do PIB estimado); entretanto, a elaboração da lei e de seus anexos antecede o evento da pandemia, que comprometeu os parâmetros macroeconômicos que basearam as projeções de arrecadação e gastos públicos, restando essa aferição prejudicada.

⁷ Notas econômico-financeiras para a imprensa – Estatísticas Fiscais, de 29/1/21.

⁸ Lei 13.898, de 11/11/19.

Resultado Primário, Juros Nominais e Resultado Nominal do Setor Público Consolidado em % do PIB, de 2016 a 2020



Fonte: Banco Central do Brasil - Bacen.

A gestão equilibrada das receitas e das despesas auxilia a sustentabilidade da dívida pública (que, inclusive tornou-se pilar de condução da política fiscal, ao ser inserida no art. 164-A, da Constituição Federal, pela EC 109/21), do crescimento econômico e da prestação adequada de serviços à população. Infere-se, a partir do gráfico anterior, que o setor público enfrenta gargalos estruturais na gestão de suas despesas para o enfrentamento de períodos de queda na arrecadação, uma vez que os maiores déficits foram registrados em momentos de recessão (2015, 2016 e 2020). Ainda que o Governo ressalte a importância da observância do teto de gastos, destaca-se que a trajetória fiscal, projetada no Anexo de Metas da LDO, já se mostrava, antes mesmo do cenário pandêmico, insuficiente para uma redução do crescimento da dívida pública no médio prazo. Desse modo, em que pese a eficiência do teto no controle das despesas primárias, o Governo argumenta ser necessário avançar com a agenda de reformas estruturais, para garantir a sustentabilidade fiscal, caso contrário, há o risco de precarização da oferta de serviços públicos e de redução, ou até mesmo interrupção, de investimentos públicos. Em outros termos, caso não se avance com reformas, o teto de gastos pode tornar-se insustentável, dentro de um contexto pandêmico, para fazer frente às despesas com saúde e programas emergenciais.

Os gastos apropriados com juros nominais, seguindo uma trajetória de redução iniciada em 2016, alcançou R\$ 312,427 bilhões (4,22% do PIB), sendo esse desembolso inferior ao de 2019 em R\$ 54,854 bilhões, devido à redução na taxa Selic em 2020. Considerando-se o resultado primário juntamente com os juros nominais, chega-se ao déficit nominal de R\$ 1,015 trilhão do setor público consolidado, equivalente a 13,7% do PIB. Percebe-se, pelos dados expostos anteriormente, que o aumento, de 7,91 p.p., em relação ao déficit de 2019 (R\$ 429,154 bilhões), decorreu exclusivamente da expansão do déficit primário.

A sucessão de déficits fiscais contribuiu para que a Dívida Líquida do Setor Público – DLSP atingisse o montante de R\$ 4,670 trilhões (63% do PIB) em dezembro de 2020, um acréscimo anual de 8,5 p.p. na relação DLSP/PIB. Segundo o Banco Central, esse resultado é fruto, em especial, do déficit primário (+9,5 p.p.), da apropriação de juros nominais (+4,2 p.p.), do efeito da desvalorização cambial acumulada (-4,3 p.p.) e do ajuste de paridade da cesta de moedas que integram a dívida externa líquida (-0,9 p.p.). De igual modo, o déficit fiscal levou a Dívida Bruta do Governo Geral – DBGG, que abrange o Governo Federal, o INSS e os

governos estaduais e municipais, ao montante de R\$ 6,616 trilhões (89,3% do PIB), superior em 15 p.p. na relação DBGG/PIB, em comparação com o ano anterior (R\$ 5,500 trilhões). Contribuíram para esse aumento, principalmente, as emissões líquidas de dívida (+9,1 p.p.), a incorporação de juros nominais (+4,7 p.p.) e a desvalorização cambial acumulada (+1,3 p.p.).

Acerca da política monetária, o Bacen, por meio do Comitê de Política Monetária – Copom, manteve a trajetória de sucessivos cortes na meta da taxa básica de juros (Selic), iniciada na metade final de 2019. Na reunião de fevereiro de 2020, o Comitê⁹ indicava cautela na condução da política monetária, tendo optado por um corte de 0,25 p.p. na Selic, ante os 0,5 p.p. realizados nos encontros anteriores. Contudo, nos meses seguintes, já com a economia sob as implicações da pandemia, os cortes na taxa básica voltaram a se intensificar, reduzindo-a ao piso histórico de 2% a.a., no encontro de agosto, em que se reconheceu que a conjuntura econômica de momento prescrevia estímulo monetário extraordinariamente elevado, mas se ressaltou que, por questões prudenciais e de estabilidade financeira, o espaço para utilização da política monetária, se houver, deve ser pequeno. Desse modo, como pode ser visto na próxima tabela, a taxa foi mantida pelo Comitê nas reuniões seguintes, nas quais se enfatizou que há fatores de risco à variação de preços, nos dois sentidos: caso a reversão dos efeitos da pandemia ocorra lentamente, o nível de ociosidade pode produzir trajetória de inflação abaixo do esperado; e, lado outro, caso as políticas fiscais, em resposta à pandemia, deteriore as finanças públicas de forma prolongada, pode ocorrer uma trajetória de inflação acima do projetado.

Taxa Básica de Juros

Exercício de 2020

Período de Vigência		Meta da Selic Anual
12/12/19	05/02/20	4,50%
06/02/20	18/03/20	4,25%
19/03/20	06/05/20	3,75%
07/05/20	17/06/20	3,00%
18/06/20	05/08/20	2,25%
06/08/20	16/09/20	2,00%
17/09/20	28/10/20	2,00%
29/10/20	09/12/20	2,00%
10/12/20	20/01/21	2,00%

Fonte: Bacen.

A taxa básica de juros é um dos principais componentes do custo do crédito nos diversos mercados de capitais. Assim, reduzindo a Selic, cai o custo de captação de recursos destinados ao fornecimento de crédito, pelos bancos comerciais, com tendência de queda da taxa de juros cobrada pela sua concessão. No ano, sua trajetória declinante, bem como os programas de estímulo ao crédito lançados para combater os efeitos da crise sanitária, influenciaram o aumento no saldo das operações de crédito do sistema financeiro brasileiro, que subiu 15,51%, atingindo R\$ 4,018 trilhões (R\$ 1,779 trilhão, pessoa jurídica; R\$ 2,238 trilhões, pessoa física) em dezembro de 2020, terceira expansão seguida e que representa uma aceleração em relação aos 6,54% do ano anterior. Como proporção do PIB, o volume de operações de crédito subiu 7,2 p.p. em 2020, para 54,2%, segundo dados do Bacen¹⁰.

9 Ata da 228ª reunião do Copom – publicada em 11/2/20.

10 Notas econômico-financeiras para a imprensa – Estatísticas Monetárias e de Crédito, 28/1/21

Com relação ao controle da inflação, o Brasil adota, desde 1999, o regime de metas. A Resolução 4.582/17, do Banco Central, tornou pública a meta de 4% para o ano de 2020, com intervalo de tolerância de 1,5% para mais ou para menos (entre 2,5% e 5,5%), sendo a inflação aferida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

IPCA e Impacto por Grupos de Despesa

Exercícios de 2019 e 2020

Grupo	Variação (%)		Impacto (p.p.)	
	2019	2020	2019	2020
Índice Geral	4,31	4,52	4,31	4,52
Alimentação e Bebidas	6,37	14,09	1,57	2,73
Habitação	3,90	5,25	0,62	0,82
Artigos de Residência	(0,36)	6,00	(0,01)	0,23
Vestuário	0,74	(1,13)	0,04	(0,05)
Transportes	3,57	1,03	0,66	0,21
Saúde e Cuidados Pessoais	5,41	1,50	0,65	0,20
Despesas Pessoais	4,67	1,03	0,51	0,11
Educação	4,75	1,13	0,23	0,07
Comunicação	1,07	3,42	0,04	0,20

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

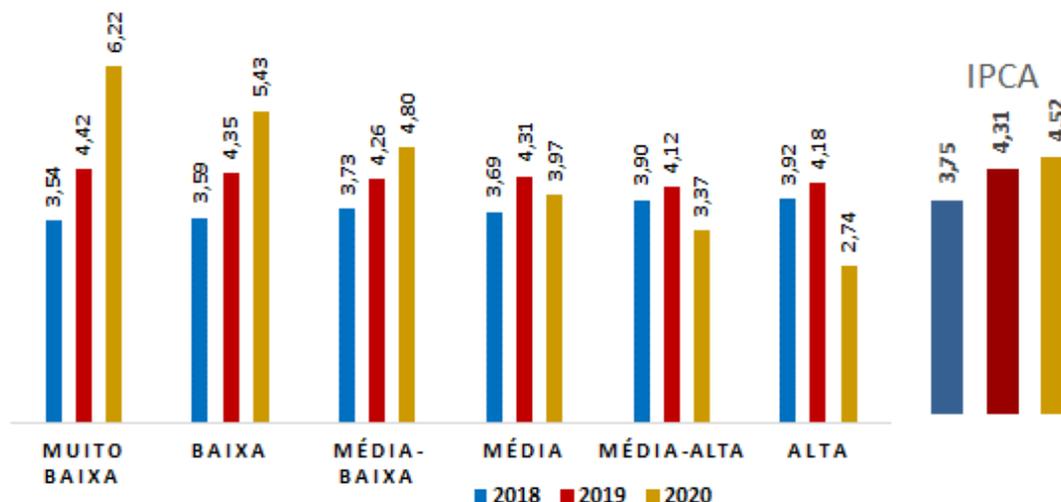
Como se vê, o IPCA acumulou alta, em 2020, de 4,52% e, encontrando-se dentro do intervalo de tolerância, foi superior ao centro da meta estabelecida (+0,52 p.p.) e acima da inflação verificada em 2019 (0,21 p.p.). O grupo de despesa que mais afetou o Índice, devido à sua expressiva variação (14,09%) e ao seu peso na cesta de consumo, foi **Alimentação e Bebidas**, que, sozinho, respondeu por 2,73 p.p., 60,40% do IPCA. Na sequência, ainda descolado dos demais grupos, tem-se **Habitação**, que ampliou seu impacto no Índice, de um ano para o outro, assim como ocorreu com **Artigos de Residência e Comunicação**, enquanto nos restantes a influência foi reduzida. No que concerne à Alimentação e Bebidas, o destaque ficou com a alta nos preços de óleo de soja (103,79%), arroz (76,01%), batata-inglesa (67,27%) e tomate (52,76%). Além desses, outros itens importantes na cesta das famílias brasileiras tiveram altas expressivas, como é o caso do leite longa vida (26,93%), das frutas (25,40%) e das carnes (17,97%). Dentro de Habitação, a maior parcela provém da energia elétrica (9,14%), motivada pela mudança para bandeira tarifária vermelha (patamar 2), em dezembro. Em Artigos de Residência, o destaque ficou com TV, som e informática (18,75%); e, em Comunicação, o realce ficou a cargo dos aparelhos telefônicos (6,87%).

A inflação por faixa de renda, medida pelo Ipea¹¹, foi maior para as camadas mais pobres, o que se deve, sobretudo, à forte alta nos preços de alimentação, energia e gás, categorias que exercem maior pressão inflacionária sobre as pessoas de renda mais baixa. Assim, essas famílias tiveram seus preços reajustados em 6,2%, 1,70 p.p. acima do IPCA. Por outro lado, a variação mais moderada ou até mesmo a deflação em itens que compõem a cesta de consumo das famílias mais abastadas (mensalidades escolares; serviços médicos e hospitalares; passagens aéreas; seguro de automóveis; e gasolina), explicam a menor pressão inflacionária sobre essa camada da população, que teve seus preços reajustados em 2,74%, 1,78 p.p. abaixo do IPCA. Diante desse contexto, sintetizado no gráfico a seguir, vê-se que, para as três faixas de renda mais

11 Carta de Conjuntura nº 50 – 15/1/21.

desprovidas, houve aceleração da inflação, ao passo que se percebe um alívio inflacionário nas faixas de renda mais elevadas, na comparação com 2019.

Inflação por Faixa de Renda (em %), de 2018 a 2020



Fonte: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

A respeito da política cambial, o país adota, desde 1999, o regime de câmbio flutuante administrado (ou “sujo”), em que o valor do real em relação à moeda internacional oscila livremente, conforme o mercado; porém, o Banco Central atua, quando necessário, vendendo ou comprando reservas, para influenciar as taxas de câmbio e, assim, evitar excessiva depreciação ou apreciação da moeda nacional num curto período de tempo.

Taxas de Câmbio

Exercício de 2020

Mês	R\$ / US\$ ¹	US\$ / Euro	R\$ / Euro
Janeiro	4,27	1,11	4,73
Fevereiro	4,50	1,10	4,94
Março	5,20	1,10	5,73
Abril	5,43	1,09	5,93
Mai	5,43	1,11	6,03
Junho	5,48	1,12	6,15
Julho	5,20	1,18	6,15
Agosto	5,47	1,20	6,54
Setembro	5,64	1,17	6,61
Outubro	5,77	1,16	6,72
Novembro	5,33	1,20	6,38
Dezembro	5,20	1,23	6,38

Fonte: Banco Central do Brasil.

Nota 1: Dólar comercial, cotação de venda, final de período.

O dólar comercial, negociado a R\$ 4,03 no fim de 2019, encerrou o ano de 2020 custando R\$ 5,20; portanto, nesse exercício, o Real perdeu expressivos 28,93% de seu valor, frente à moeda americana. Como pode ser observado na tabela antecedente, ainda que em termos nominais o maior valor tenha sido em outubro, a

maior desvalorização na taxa cambial ocorreu entre os meses de fevereiro e março, consequência do cenário de incertezas causado pela pandemia, conjuntura essa que leva investidores a migrar das economias emergentes para as mais desenvolvidas, em busca de segurança. Esse movimento faz aumentar a procura por dólar, pressionando a taxa cambial. A redução na taxa básica de juros é outro fator determinante, uma vez que, diminuída a rentabilidade dos títulos públicos, o país torna-se menos atrativo a investimentos estrangeiros. Contudo, ao redor do mundo, países sofreram com a pandemia e tiveram suas taxas de juros reduzidas e, ainda assim, o Real está entre as moedas de pior desempenho em 2020. Isso se deve a fatores internos que afugentam o capital estrangeiro, como é o caso da gestão fiscal – em que há incertezas quanto à estabilização da dívida pública e ao retorno da austeridade fiscal pós-pandemia – e do contexto político – de denúncia, por parte do Ministro da Justiça, de interferência do Presidente da República na Polícia Federal; e de duas trocas, no ano de 2020, de ministros da saúde em meio à crise sanitária.

Quanto ao comércio exterior, o saldo da balança comercial brasileira apresentou variação positiva; no entanto, conforme se depreende da tabela subsequente, deve-se levar em conta que esse resultado se deu sob a deterioração mais acentuada no montante importado em relação ao exportado, e não sob um ambiente de evolução de ambos os componentes.

Balança Comercial

Exercícios de 2019 e 2020	US\$		
	Brasil		
	2019	2020	Variação (%)
Exportação	221.126.807.647	209.180.241.655	(5,40)
Importação	185.927.967.580	158.786.824.879	(14,60)
Saldo	35.198.840.067	50.393.416.776	43,17

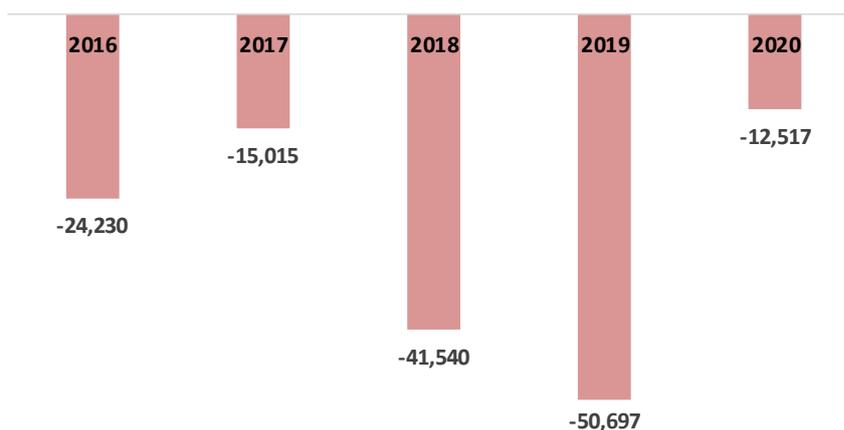
Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Acesso em 13/4/21.

É de conhecimento geral que o Brasil, em termos de volume comercializado, tem a China como principal parceira. Todavia, vale destacar o quão interdependente é esse comércio bilateral: o país asiático foi responsável por 65,50% (US\$ 33,010 bilhões) do saldo da balança comercial, tendo comprado US\$ 67,788 bilhões (3,16 vezes as exportações para o EUA) e vendido US\$ 34,778 bilhões. As transações com a Holanda também são expressivas e favoráveis à balança comercial, tendo sido exportados US\$ 6,705 bilhões e importado US\$ 1,385 bilhão, um saldo de US\$ 5,320 bilhões (10,56% do total). Já o saldo comercial com os EUA (2º parceiro) foi deficitário em US\$ 6,405 bilhões. Pela óptica do setor de atividade econômica, a Indústria da Transformação respondeu por 54,53% das exportações e 92,05% das importações em 2020; a Indústria Extrativa, na mesma ordem, por 23,45% e 4,08%; a Agropecuária, por 21,59% e 2,59%; e os Outros Produtos, por 0,43% e 1,28%. Portanto, vê-se, a partir do saldo entre os setores econômicos, que o Brasil vendeu produtos de baixo valor, que sofreram poucas transformações (percentualmente, vendeu mais do que comprou produtos da agropecuária e da indústria extrativa), e comprou produtos de maior tecnologia, com alto valor agregado (percentualmente, comprou mais do que vendeu produtos da indústria de transformação).

A corrente de comércio, soma das exportações com as importações, perf fez US\$ 367,967 bilhões em 2020, encolhimento de 9,6% em relação a 2019. A redução foi puxada, sobretudo, pelo comércio com os EUA (-US\$ 15,143 bilhões; -23,48%) e a Argentina (-US\$ 4,057 bilhões; -19,84%), e foi compensada pelo comércio com a China (US\$ 3,181 bilhões; 3,2%).

As exportações e importações não retratam a totalidade das transações econômicas que um país realiza com o resto do mundo. Para tanto, faz-se o registro no balanço de pagamentos, o qual é estruturado nos seguintes grupos de contas: transações correntes, conta capital e conta financeira. Em transações correntes, inserem-se os saldos da balança comercial, da balança de serviço e das rendas primária (juros, dividendos ou salários) e secundária (transferências unilaterais, que não possuem contraprestação). Segundo o Banco Central¹², o déficit na conta corrente somou US\$ 12,517 bilhões (0,87% do PIB), inferior ao déficit de 2019 em US\$ 38,180 bilhões (2,70% do PIB), efeito, principalmente, dos recuos nos déficits em renda primária, US\$ 19,091 bilhões, e em serviços, US\$ 15,143 bilhões.

Saldo em Transações Correntes em US\$ bilhões, de 2016 a 2020



Fonte: Banco Central do Brasil - Bacen.

Não obstante a redução em 2020, o saldo negativo nas transações correntes não foi completamente compensado pela conta financeira¹³, que obteve captação líquida de US\$ 11,416 bilhões, inferior a 2019 em US\$ 38,608 bilhões. Essa redução deu-se, sobretudo, pela diminuição no ingresso líquido de investimentos diretos no país (IDP), cujo saldo totalizou US\$ 34,167 bilhões em 2020, frente aos US\$ 69,174 do ano anterior.

Com o balanço de pagamentos equilibrado, as reservas internacionais experimentaram queda de US\$ 1,264 bilhão no ano, em função da venda de dólar no mercado à vista, pelo Banco Central, a fim de conter a desvalorização do real. No entanto, o volume das reservas internacionais ainda é expressivo, contribuindo para a redução da sensibilidade da economia brasileira diante de choques externos. O estoque de reservas atingiu US\$ 355,620 bilhões em dezembro de 2020, equivalentes a 328,8% da dívida externa de curto prazo residual, percentual superior ao registrado em dezembro do ano anterior (301%).

No que se refere ao mercado de trabalho, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad contínua), realizada pelo IBGE, estimou o contingente de 100,104 milhões de pessoas na força de trabalho¹⁴ no último trimestre de 2020, dentre as quais 86,179 milhões encontram-se ocupadas e 13,925 milhões,

12 Notas econômico-financeiras para a imprensa – Estatísticas do Setor Externo, de 27/1/20.

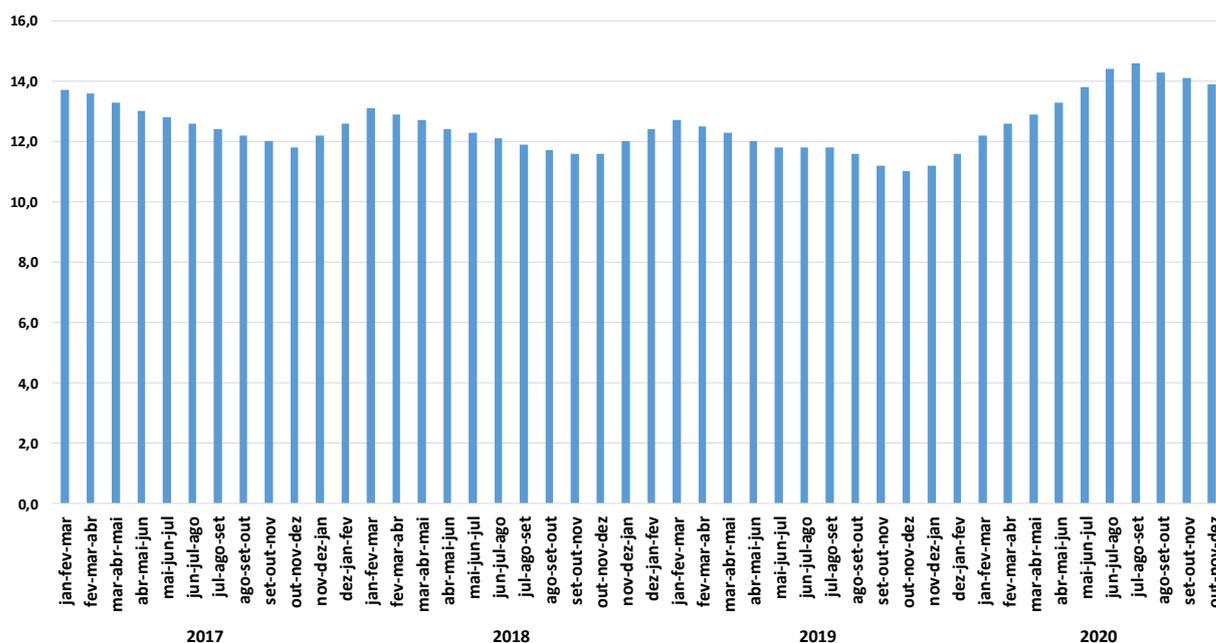
13 Registram-se, na conta financeira, os investimentos diretos, investimentos em carteiras, derivativos, ativos de reserva e outros investimentos.

14 A força de trabalho compreende as pessoas ocupadas e as desocupadas (pessoas que tomaram alguma providência efetiva para conseguir um emprego na semana de referência da pesquisa).

desocupadas no país, representando uma taxa de desocupação da ordem de 13,9%, avanço de 2,9 p.p. em relação ao ano anterior.

No que se refere ao número de pessoas ocupadas, houve redução de 7,3 milhões no intervalo de um ano, saindo do maior registro da série, em 2019 (93,4 milhões), para o menor nível de ocupação, tendo estimado que, pela primeira vez na série anual, menos da metade da população em idade para trabalhar encontra-se ocupada no país, já que fechou em 49,4%.

Taxa de Desocupação Brasil (%), Trimestre Móvel – de março/2017 a dezembro/2020

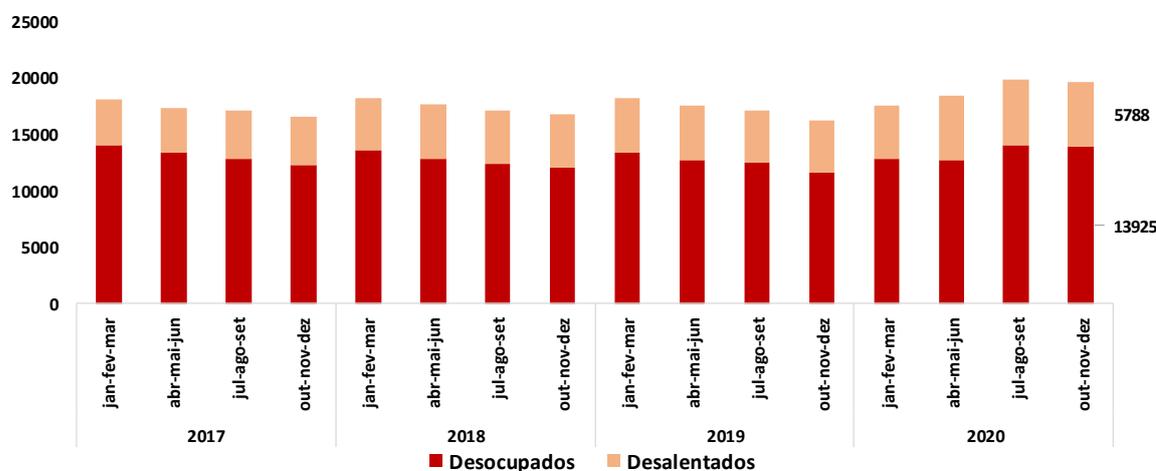


Fonte: IBGE – Pnad Contínua, divulgação mensal de agosto/20.

Analisando o gráfico, em que se tem as taxas de desocupação por trimestre móvel, percebe-se um movimento sazonal em que a máxima de cada ano é atingida no trimestre de janeiro a março, recuando lentamente ao longo do ano até o trimestre de outubro a dezembro, quando volta a subir. Contudo, em março de 2020 – mês em que a taxa de desocupação estaria em seu pico, a julgar pelo movimento sazonal dos anos anteriores –, a Organização Mundial da Saúde – OMS qualificou o surto da covid-19 como pandemia. Desse modo, ao invés do recuo observado no histórico recente, o desemprego intensificou-se no decorrer do ano, com o avanço da doença e de seus efeitos econômicos, tendo atingido sua máxima histórica no trimestre terminado em setembro (14,6%). Vale ressaltar que a deterioração na estatística de emprego, em relação ao ano anterior, ocorreu em todas as regiões do Brasil: sul, de 6,8% para 8,2%; sudeste, de 11,4% para 14,8%; centro-oeste, de 9,3% para 11,8%; nordeste, de 13,6% para 17,2%; e norte, de 10,6% para 12,4%.

Importante esclarecer que, para ser considerado desocupado, o indivíduo deve tomar alguma providência efetiva para conseguir emprego no período de referência. Dessa forma, quem desiste de procurar emprego deixa de ser considerado no cálculo do índice e reduz a pressão na taxa de desocupação do país. Diante disso, a Pnad contínua também realiza a estimativa do desemprego por desalento, que é quando um indivíduo desiste de buscar trabalho.

Número de Desocupados e Desalentados (em milhares), de 2017 a 2020



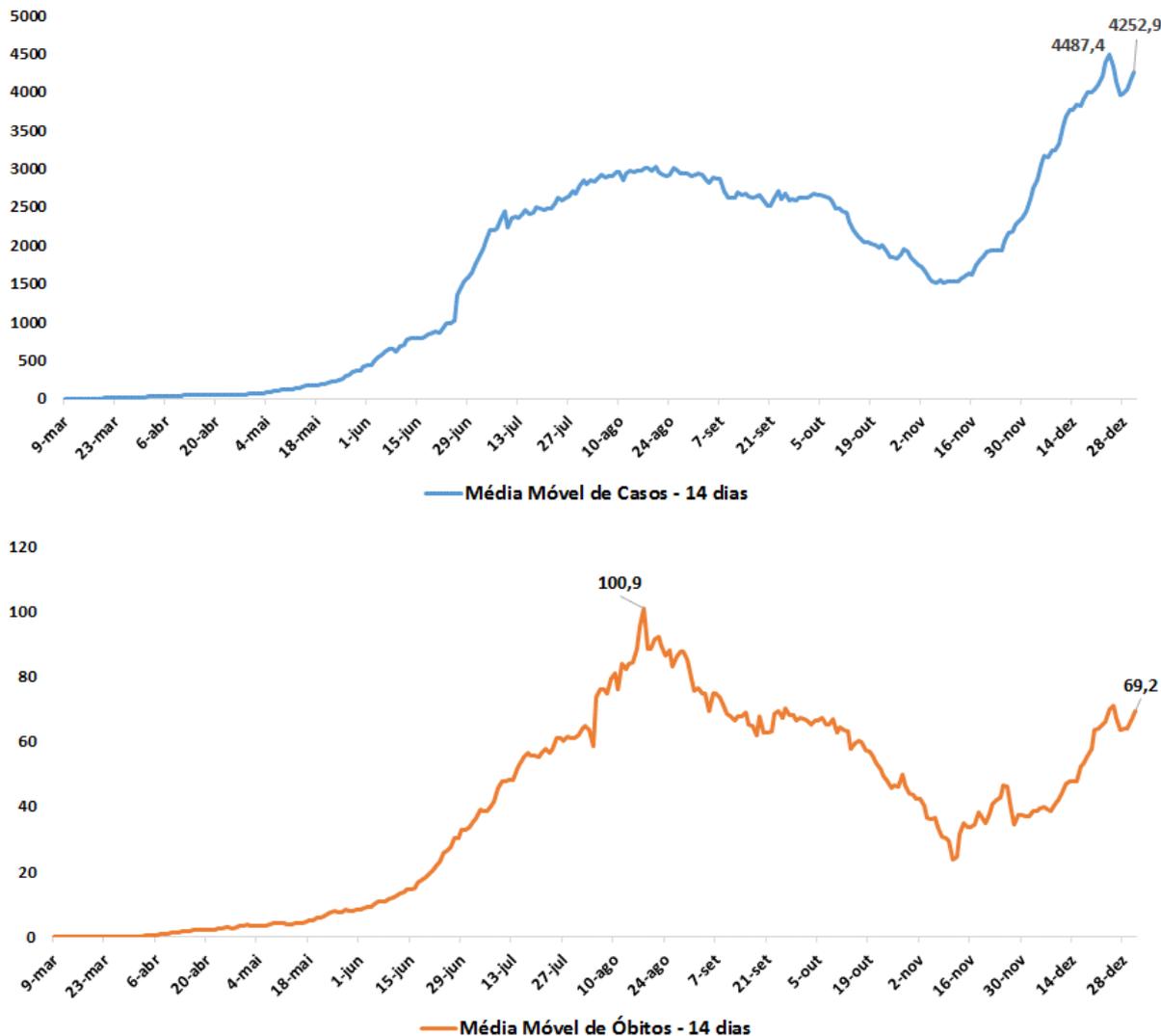
Fonte: Pnad Contínua IBGE.

A evolução do desemprego por desalento atingiu seu recorde ao chegar a 5,866 milhões de pessoas no terceiro trimestre de 2020, fechando o ano com ligeira queda (5,788 milhões de pessoas). Ao se considerar os desocupados e desalentados, eles eram 16,252 milhões de brasileiros no 4º trimestre de 2019, enquanto no encerramento do ano o país não dispunha de postos de trabalho para 19,713 milhões de indivíduos, alta de 21,30%.

2.2. Conjuntura Econômica de Minas Gerais

Observa-se, no gráfico subsequente, que a curva epidemiológica do Estado, no que tange à média móvel de novos casos de covid-19, experimentou forte crescimento entre o início de junho e o final de julho, quando se estabilizou em torno 2.700. A partir da segunda quinzena de outubro, esta estatística regrediu gradativamente até novembro, mês em que a disseminação da doença tornou a se intensificar, chegando, inclusive, num curto período de tempo, a observar médias muito superiores às registradas anteriormente. Desse modo, Minas Gerais acumulava 542.909 casos no final de 2020. Em relação aos óbitos, a média móvel foi crescente até a segunda quinzena de agosto e declinante até novembro. No 6º bimestre, o número de mortes acelerou novamente e, ainda que não tenha sido recorde, voltou a apresentar números altos no encerramento do exercício, tendo o Estado acumulado 11.902 vítimas em 2020. Apesar do agravamento nos últimos meses do ano, quando considerado o número de habitantes, Minas Gerais figurou entre os entes da Federação com as menores taxas de incidência da doença, a 3ª mais baixa na quantidade de casos (atrás de Pernambuco e Rio de Janeiro) e a 1ª em relação aos óbitos.

Evolução da Média Móvel dos Casos e Óbitos por Covid-19 em Minas Gerais



Fonte: Elaboração Própria Baseada em Dados da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde.

Entre as medidas adotadas pelo Governo mineiro para frear o avanço da doença, tem-se o Plano Minas Consciente, que, tendo em vista a segurança da população e a retomada das atividades econômicas, utiliza-se de indicadores epidemiológicos e assistenciais para balizar a reabertura de serviços, comércio e outros setores. A partir dos indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avalia-se a possibilidade de avançar ou a necessidade de retroceder com a liberação para funcionamento dos diferentes ramos econômicos. Sendo assim, percebe-se que a movimentação da curva epidemiológica carrega consigo reflexos econômicos, de modo que, no 2º trimestre do ano, momento inicial da pandemia, quando foram adotadas medidas restritivas de circulação, o PIB mineiro apresentou fortíssima desaceleração. Já no 4º trimestre, diante do avanço da doença, a recuperação do produto estadual perdeu intensidade frente à observada no trimestre anterior, conforme se constata na tabela a seguir.

Taxas de Crescimento Real do PIB-MG

Taxa de Crescimento	Exercícios de 2019 e 2020					%
	2019	Minas Gerais				
		2020				
	IV	I	II	III	IV	
Trimestral (em relação ao trimestre anterior)	0,7	(1,6)	(9,5)	8,5	3,2	
Trimestral (em relação ao trimestre do ano anterior)	0,0	(2,0)	(10,8)	(2,6)	(0,2)	
Acumulada no ano	(0,5)	(2,0)	(6,5)	(5,2)	(3,9)	
Acumulada em quatro trimestres	(0,5)	(1,2)	(3,6)	(3,9)	(3,9)	

Fonte: Fundação João Pinheiro

Segundo dados disponibilizados pela Fundação João Pinheiro¹⁵ – FJP, o desempenho positivo alcançado na segunda metade do ano não foi capaz de reverter as quedas registradas nos trimestres iniciais, tendo o PIB de Minas Gerais regredido 3,9% em termos reais, em 2020. Esse resultado foi levemente superior ao nacional (-4,1%) e à expectativa da fundação, que projetava¹⁶ uma retração de 4,89%. Contudo, percebe-se a falta de dinamismo, necessário ao crescimento sustentável, da economia mineira, a qual fica mais bem evidenciada pela taxa acumulada em quatro trimestres (anualizada), em que se observam, antes mesmo dos desafios impostos pela pandemia, valores sucessivamente menores a cada período, desde o 3º trimestre de 2018. Na década 2011-2020, marcada pela crise na Indústria Extrativa, reflexo da queda das barragens do Fundão e do Córrego do Feijão, o produto estadual apresentou recuo médio¹⁷, de 0,25% a.a. Desse modo, a produção no último ano ficou em patamar inferior ao de 2010, destacando-se que, para igualar o pico produtivo de 2013, é necessário um crescimento de 9,05%.

Quanto ao valor corrente¹⁸, o PIB de Minas Gerais foi de R\$ 667,099 bilhões em 2020, o que correspondeu a 8,96% do PIB nacional (R\$ 7,448 trilhões), ganho de 0,26 p.p. em relação a 2019, puxado pelo forte desempenho do setor Agropecuário.

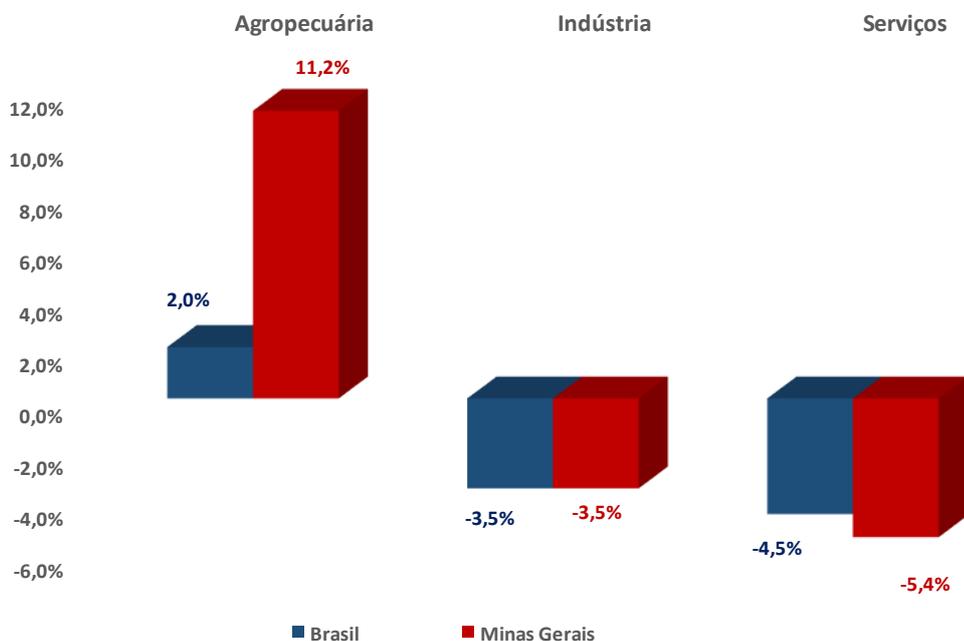
15 Informativos FJP/4º trimestre de 2020: O resultado do Produto Interno Bruto de Minas Gerais em 2020.

16 Projeções PIB e MIB – Os Impactos da Pandemia sobre a Economia Mineira em 2020, publicado em 7/8/20.

17 Média obtida a partir dos índices de volume anual, encadeados a 2002.

18 As estatísticas trimestrais do PIB de MG, por sua própria natureza, estão sujeitas a revisões e seus valores definitivos só são conhecidos com defasagem de dois anos, após a divulgação do PIB anual das Unidades da Federação, calculado e divulgado pelo Sistema de Contas Regionais do Brasil, do IBGE.

Crescimento Real do PIB 2020, por Setor Econômico



Fonte: Fundação João Pinheiro – FJP.

O descolamento do setor Agropecuário estadual frente ao nacional fica evidente no gráfico, que desagrega o PIB por setor econômico. Em ambos os casos, o setor expandiu-se, mas, em Minas Gerais, esse movimento foi mais expressivo, influenciado principalmente pelo aumento da produção de café, soja, cana-de-açúcar, milho, feijão e batata. O setor Industrial apresentou o mesmo recuo, no país e no Estado; entretanto, a retração nacional deu-se sobre dois anos consecutivos de crescimento (ainda que baixo), enquanto a estadual, sobre sucessivas variações negativas – desde 2013, com exceção de 2017 (+0,5%), o setor Industrial vem encolhendo no Estado. Relativamente ao setor de Serviços, a taxa estadual indica maior redução em relação à nacional, consequência do resultado nas atividades agrupadas em Outros Serviços, mais afetado em Minas Gerais do que no Brasil.

Na comparação entre os Estados da Federação, os dados mais recentes divulgados pelo IBGE¹⁹ abrangem o período de 2002-2018. Nesse intervalo, o Brasil cresceu, em média, 2,4% a.a., acumulando variação de 45%, enquanto Minas Gerais cresceu 2% a.a. e acumulou 38,2% de crescimento. O resultado do Estado é um dos piores entre as unidades federadas, ocupando a 23ª (vigésima terceira) posição no ranking de maiores crescimentos, à frente apenas do Rio Grande do Norte (37,8%, 2% a.a.), Sergipe (37,3%, 2% a.a.), Rio Grande do Sul (32,5%, 1,8% a.a.) e Rio de Janeiro (24,6%, 1,4% a.a.). Entretanto, o Estado mineiro manteve a 3ª (terceira) posição relativa à fatia no PIB do Brasil em 2018, com 8,8% de participação, ficando atrás de São Paulo (31,6%) e Rio de Janeiro (10,8%), seguido por Rio Grande do Sul (6,5%) e Paraná (6,3%). Juntas, as cinco maiores economias representaram 64% do PIB Nacional.

19 Sistema de Contas Regionais: Brasil 2018, Contas Nacionais nº 77.

Exportação e Importação – Principais Estados

Brasil/UF's	Exportação			Importação			Saldo ¹
	2020	AV (%)	Variação anual (%)	2020	AV (%)	Variação anual (%)	2020
	US\$						
Brasil	209.180.241.655	100	(5,40)	158.786.824.879	100	(14,60)	50.393.416.776
São Paulo	42.525.808.942	20,33	(12,58)	54.144.758.794	34,10	(15,42)	(11.618.949.852)
Minas Gerais	26.319.148.236	12,58	4,70	8.252.239.301	5,20	(10,41)	18.066.908.935
Rio de Janeiro	22.629.713.563	10,82	(18,08)	18.459.940.102	11,63	(9,80)	4.169.773.461
Pará	20.611.770.877	9,85	15,53	1.199.622.713	0,76	(2,12)	19.412.148.164
Mato Grosso	18.231.913.879	8,72	5,96	1.800.033.241	1,13	(10,58)	16.431.880.638
Demais estados	78.861.886.158	37,70	(6,86)	74.930.230.728	47,19	(15,81)	3.931.655.430

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Acesso em 13/04/21.

Nota 1: Saldo = Exportação - Importação

No que se refere ao comércio internacional, a partir dos dados do MDIC, as exportações de Minas Gerais somaram US\$ 26,319 bilhões em 2020, sendo responsáveis por 12,58% das exportações do país. O crescimento da produção agropecuária, somada ao aumento dos preços das principais commodities agrícolas ao longo do ano, favoreceram a variação positiva do Estado frente ao ano anterior. Com isso, Minas Gerais ganhou participação e ultrapassou o Rio de Janeiro, ocupando a segunda colocação no ranking nacional de exportações. Os principais produtos da pauta de exportação, no último ano, foram: Minérios de Ferro e seus Concentrados, participação de 37,34%; Café, 14,51%; Ouro (incluindo o ouro platinado), 7,01%; Soja, mesmo trituração, 6,01%; e Ferro-Ligas, 5,34%.

Sobre as importações, Minas Gerais tem menor importância relativa no total do país, ocupando o sexto lugar no ranking nacional, com participação de 5,2% do valor total importado. Em termos monetários, foram US\$ 8,252 bilhões, representando um decréscimo, em comparação com 2019, de 10,41%. Quanto aos produtos importados, eles foram mais diluídos, em termos de representatividade, sendo os principais: Adubos (fertilizantes), 8,12%; Hulhas, 4,98%; Sangue Humano; Sangue Animal, preparado para uso terapêutico²⁰, 2,71%; e Automóveis de Passageiros, 2,53%;

O saldo da balança comercial mineira correspondeu a 35,85% da balança nacional, totalizando US\$ 18,067 bilhões, montante 13,43% superior ao do período anterior e o segundo maior do país, atrás apenas do valor do Pará. A China, principal parceiro comercial de Minas Gerais, foi responsável por 35,13% da corrente de comércio estadual, seguida pelos Estados Unidos (8,72%) e Alemanha (4,51%). Percebe-se, portanto, a forte interdependência comercial entre o Estado e o país asiático, que resultou num saldo superavitário de US\$ 8,688 bilhões. Outro comércio bilateral favorável, que cabe destacar, é com o Canadá, com saldo positivo de US\$ 1,061 bilhão.

Quanto ao mercado de trabalho, o Estado encerrou o último trimestre de 2020 com 10,599 milhões de pessoas na força de trabalho²¹, das quais 1,296 milhão está desocupada, segundo o IBGE²². A taxa de desocupação, de 12,2%, é maior em 2,7 p.p. à do mesmo período do ano anterior, mas menor do que a

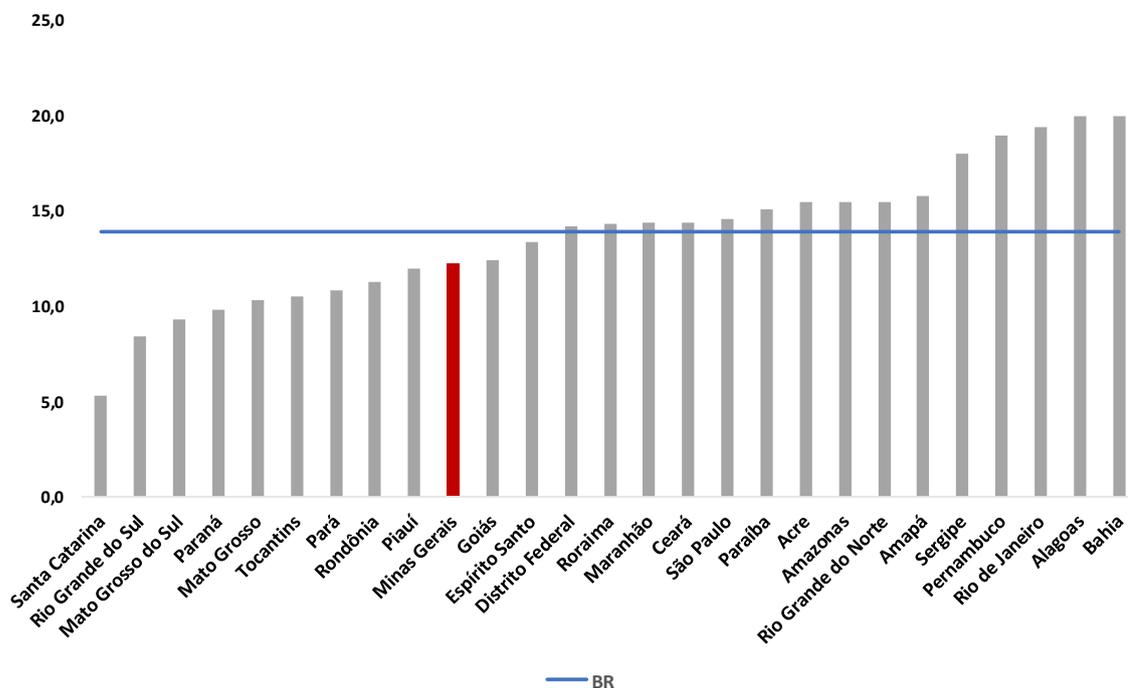
20 Descrição completa do produto: Sangue humano; sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico; antissoros, outras frações do sangue e produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica; vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes.

21 A força de trabalho compreende as pessoas ocupadas e as desocupadas (pessoas que tomaram alguma providência efetiva para conseguir um emprego na semana de referência da pesquisa).

22 Pnad Contínua trimestral – Março/2021.

observada para o Brasil (13,9%) e entre os Estados da região Sudeste (14,8%): Espírito Santo (13,4%), São Paulo (14,6%) e Rio de Janeiro (19,4%), como pode ser observado no gráfico a seguir.

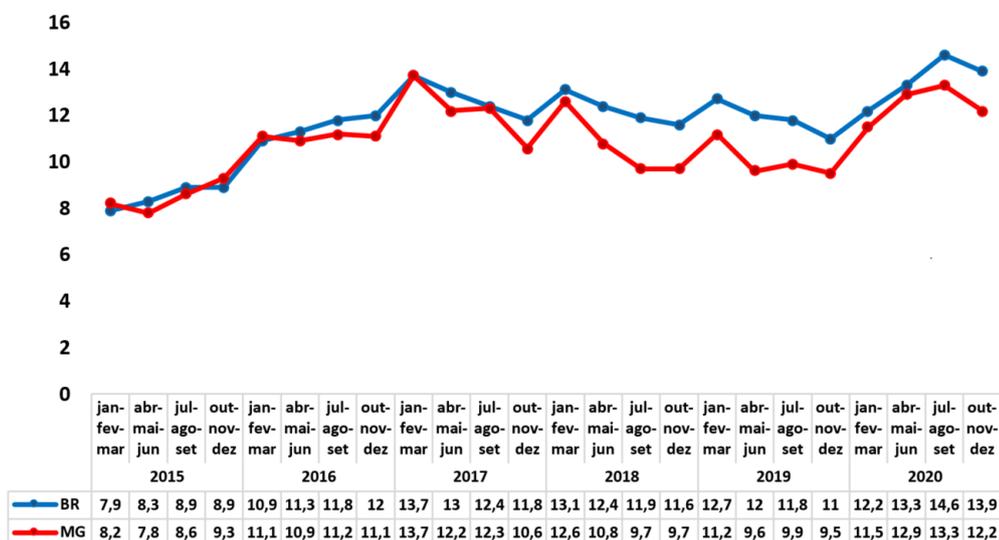
Taxa (%) de Desocupação por UF, referente ao 4º trimestre de 2020



Fonte: IBGE - Pnad Contínua.

Por fim, no próximo gráfico, tem-se o histórico recente da taxa de desocupação trimestral do Brasil e de Minas Gerais.

Taxa (%) de Desocupação Brasil e Minas Gerais 2015-2020

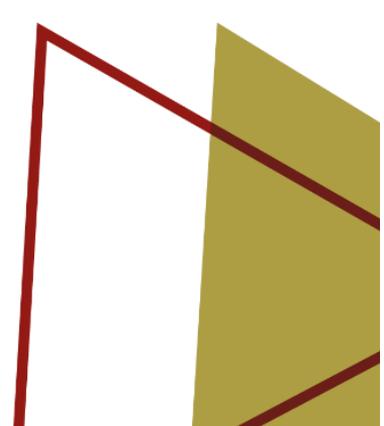


Fonte: IBGE - Pnad Contínua.

Em virtude da retração econômica de 2015 e 2016, as taxas mantiveram tendência de alta até o primeiro trimestre de 2017 e, a partir de então, iniciou-se, ainda que tímida, uma tendência de redução, interrompida pela crise sanitária de 2020. Observa-se que, nos dois primeiros trimestres do ano, o nível de desocupação estadual subiu mais intensamente que o nacional, quando as taxas se aproximaram, mas com a mineira mantendo-se abaixo. Na sequência, as taxas voltaram a se distanciar, sinalizando um melhor desempenho do mercado de trabalho mineiro, em comparação ao do Brasil, nos últimos dois trimestres.



PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ORÇAMENTO



3. Planejamento Governamental e Orçamento

Em linha com o que determina o art. 165 da CR/88 e o art. 153 da CE/89, o Estado de Minas Gerais estabeleceu modelo de planejamento governamental que compreende três instrumentos: o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, contendo o planejamento de médio prazo (4 anos), a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Estabeleceu, ainda, no art. 231 da Constituição Estadual, o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, que contempla as diretrizes de atuação governamental de longo prazo, com vistas à promoção do desenvolvimento socioeconômico integrado do Estado, devendo balizar os demais instrumentos de planejamento (art. 154).

A Lei Complementar 101/00 (LRF) prescreve, em seu art. 1º, § 1º, a ação planejada e transparente como pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal pública; e, no art. 59, § 1º, inciso V, como sendo atribuição dos Tribunais de Contas alertar os Poderes ou Órgãos referidos no art. 20, quando constatarem, dentre outros, “fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária”.

Na esteira dos referenciados preceitos constitucionais e legais, o Regimento Interno deste Tribunal de Contas estabeleceu, no parágrafo único do art. 232, que o relatório técnico que acompanha o parecer prévio contenha “elementos e informações sobre o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental e seus reflexos no desenvolvimento econômico e social do Estado”.

3.1. Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI

O PMDI vigente foi atualizado para o período 2019-2030, porém a proposta foi recebida pelo Legislativo apenas em 1/10/19, aprovada em dezembro e transformada na Lei 23.577, publicada em 16/1/20, gerando efeitos a partir dessa data. O PMDI atual está baseado em duas agendas: uma, de curto prazo, voltada para a recuperação fiscal e, conseqüentemente, para a retomada da capacidade do Estado de fazer investimentos e implementar políticas públicas; e a outra, voltada para a construção de uma agenda de desenvolvimento sustentável.

A partir de uma visão de longo prazo, considerando os objetivos que o Estado pretende alcançar até 2030, foram definidas quatro bandeiras, as quais devem orientar a tomada de decisões em todos os níveis, direcionar e fortalecer o desempenho e ser o alicerce para a definição dos objetivos. Foram definidos, também, os princípios que devem ser partilhados pelos agentes para direcionar o comportamento e a atuação de todos e, assim, garantir o alinhamento da ação estatal na construção do futuro desejado. A inserção de uma visão estratégica no planejamento governamental depende do estabelecimento de uma seqüência de procedimentos que se inicia com a identificação das prioridades e a sua tradução em objetivos. Nessa linha, Giacomoni²³ argumenta que “a necessidade de que os objetivos governamentais sejam claramente definidos é a primeira condição para a adoção do Orçamento-programa”.

A figura a seguir apresenta a base do PMDI 2019-2030, com a Visão de Futuro 2030, os 10 princípios norteadores e as quatro bandeiras, as quais representam a nova identidade do Plano, correlacionadas com os 10 Objetivos Estratégicos que se deseja alcançar até 2030.

²³ GIACOMONI, James. Orçamento Público. 17.ed. São Paulo: Atlas, 2017. p.182.

Visão de Futuro, Princípios, Bandeiras e Objetivos Estratégicos – PMDI 2019-2030



Fonte: Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

O Plano deixou de ser dividido em torno de Eixos e, a partir da revisão atual, as diretrizes estratégicas passam a ser organizadas por Áreas Temáticas, sendo nove Finalísticas e cinco de Apoio e Suporte. As primeiras, aquelas que produzem resultados diretos para os cidadãos, são responsáveis por consolidar as transformações necessárias e desejadas para o alcance da visão de futuro e dos objetivos estratégicos e se dividem em: i) Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ii) Cultura e Turismo, iii) Desenvolvimento Econômico, iv) Desenvolvimento Social, v) Educação, vi) Infraestrutura e Mobilidade, vii) Meio Ambiente, viii) Saúde, e ix) Segurança Pública. Já as Áreas Temáticas de Apoio e Suporte, que fornecem toda a sustentação necessária às Finalísticas na consecução de seus objetivos e no alcance das metas e resultados, são: i) Advocacia-Geral, ii) Fazenda, iii) Governo e Gabinete Militar, iv) Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria, e v) Planejamento e Gestão.

No que se refere ao monitoramento da evolução do Estado no alcance dos Objetivos Estratégicos, foram adotados 31 indicadores, com metas definidas para 2022, 2026 e 2030, sendo pelo menos um indicador para cada Objetivo Estratégico. No quadro a seguir, são apresentados esses indicadores e a apuração realizada pelo Estado.

Indicadores Finalísticos do PMDI 2019-2030

Objetivo	Indicador	Descrição	Valor de referência	Ano de referência	Fonte	Periodicidade	Polaridade	Metas			Atualização Mensal em 25/01/21
								2022	2026	2030	
ii) Ser um Estado simples, eficiente, transparente e inovador	Índice de transformação digital do serviço público	Serviços oferecidos por meio digital	45%	2018	Seplag	Anual	↑	60%	70%	80%	67,83% (Jan/21)
	Razão das despesas de custeio e investimento com recursos ordinários, das áreas finalísticas não obrigatórias em relação às mesmas despesas das áreas meio	Razão das despesas de custeio e investimento com recursos ordinários, das áreas finalísticas não obrigatórias em relação às mesmas despesas das áreas meio	2,4	2018	Seplag	Anual	↑	2,6	2,9	3,2	2,16 (Dez/20)
	Prazos de licenciamento	Esse indicador será obtido pela modalidade de licenciamento convencional, pela seguinte fórmula de cálculo: (3 dias de finalização do processo no ano de referência - data de formalização) / total de processos finalizados no ano de referência	NA	NA	Siema	Anual	↓	180	150	120	81 (Dez/20)
ii) Aumentar a segurança e a sensação de segurança	Taxa de crimes violentos (CV 11)	Taxa por 100.000 hab	445,4	2018	OSP / Sejap	Mensal	↓	440,5	420,2	380	227,67 (Dez/20)
	Taxa de homicídios	Taxa por 100.000 hab	14,7	2018	OSP / Sejap	Mensal	↓	14,5	14	13,5	11,96 (Dez/20)
iii) Proporcionar acesso a serviços de saúde de qualidade	Percentual de interações por condições sensíveis à atenção primária	(N. de interações por condições sensíveis à atenção básica / N. total de interações) * 100	29,65%	2018	SIH / SUS	Semestral	↓	27,4%	25,3%	20%	29,82% (2019)
	Taxa de resolubilidade Macrorregional	Total de procedimentos de alta complexidade hospitalar executados no âmbito da macrorregião de saúde / Total de procedimentos de alta complexidade hospitalar programados para atendimento no âmbito da macrorregião de saúde	89,82	2017	SES / SDCAR / DRAA	Anual	↑	91,5	91,86	93,05	90,94% (2019)
	Taxa de mortalidade infantil	Taxa por 1.000	11,43	2017	SIM / SINASC - Ministério da Saúde	Anual	↓	11	10,50	9,70	11,45 (2019)
	Taxa de mortalidade prematura (30 a 59 anos) pelo conjunto das quatro principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) - doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas, diabetes mellitus e neoplasias	Taxa de mortalidade prematura (30 a 69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (por 100 mil)	289,62	2018	SIM - Ministério da Saúde	Anual	↓	278,2	261,89	241,56	262,17 (2019)
iv) Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas	Razão entre áreas restauradas/conservadas em relação às áreas suprimidas	(Total de áreas conservadas ou restauradas) / (Total de áreas suprimidas)	NA	NA	Siema	Anual	↑	1,03	1,00	1,15	0,414 (Dez/20)
	Índice de Qualidade da Água nas bacias do Estado de Minas Gerais	O indicador corresponde ao cálculo do percentual do número de estações de monitoramento que apresentaram Índice de Qualidade da Água (IQA) maior que 70 (classe do IQA Bom e Excelente), considerando as estações de monitoramento da rede básica do ano em referência	24%	2018	Siema	Anual	↑	28%	32%	36%	24% (Dez/20)
v) Ser referência em qualidade, eficiência e oportunidade em ensino	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB do 5º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual	Prova Brasil	6,5	2017	INEP / MEC	Bienal	↑	6,8	7,1	7,4	6,5 (2019)
	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB do 9º ano dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual	Prova Brasil	4,4	2017	INEP / MEC	Bienal	↑	4,8	5,2	5,6	4,6 (2019)
	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB do 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública Estadual	Prova Brasil	3,6	2017	INEP / MEC	Bienal	↑	4,2	4,7	5,3	4,0 (2019)
	PROEB do 5º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual	Desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática em testes de larga escala.	LP: 222,1; Mat: 230,9	2018	SEE	Bienal	↑	LP: 227; Mat: 241,5	LP: 234,5; Mat: 252,7	LP: 241; Mat: 261,3	LP: 222,1 (2018); Mat: 230,9 (2018)
	PROEB do 9º ano dos anos finais do Ensino Fundamental da Rede Pública Estadual	Desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática em testes de larga escala.	LP: 251,3; Mat: 256,1	2018	SEE	Bienal	↑	LP: 260,6; Mat: 264	LP: 267,3; Mat: 270	LP: 274,2; Mat: 276,2	LP: 251,9 (2018); Mat: 256,1 (2018)
	PROEB do 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública Estadual	Desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática em testes de larga escala.	LP: 272,1; Mat: 268,9	2018	SEE	Anual	↑	LP: 280,8; Mat: 278,3	LP: 291,2; Mat: 286,1	LP: 302,1; Mat: 288,6	LP: 265,2 (2019); Mat: 268,6 (2019)
vi) Reduzir a vulnerabilidade social promovendo acesso a direitos e a trajetória para a autonomia	Percentual de pessoas abaixo da linha da extrema pobreza inscritas no CadÚnico em relação à população de MG	Relação entre o nº de pessoas extremamente pobres inscritas no CadÚnico e a população total de MG	12,76%	2018	CadÚnico / Sedese	Anual	↓	12,27%	10,57%	8,47%	12,77% (2019)
	Percentual de pessoas abaixo da linha da pobreza inscritas no CadÚnico em relação à população de MG	Relação entre o nº de pessoas pobres inscritas no CadÚnico e a população total de MG	17,77%	2018	IBGE / Sedese	Anual	↓	16,65%	14,53%	12,41%	17,31% (2019)
vii) Estabelecer parcerias com o setor privado	Estado de conservação das estradas mineiras	Percentual de Rodovias em Estado de Conservação Bom e Ótimo	70%	2018	CNT / DEER	Anual	↑	70%	72,5%	75%	81,36 (Dez/20)
viii) Recuperar o equilíbrio econômico e financeiro do Estado	Receita Tributária (RT)	Arrecadação de impostos (ICMS + IPVA + ITCD + Taxas SEF)	55,48	2018	SEF	Mensal	↑	67,8	80,2 B	96,4 B	59,80 (Dez/20)
	Índice de comprometimento com despesa de pessoal	Relação entre o gasto com pessoal e a RCL (Receita Corrente Líquida) RCL300	66,65%	2018	SEF	Mensal	↓	57%	49%	46,50%	55,13% (Nov/20)
ix) Ser o melhor destino turístico e cultural do Brasil	Fluxo de Turistas em MG	Número absoluto do fluxo de turistas no Estado	20,8M	2018	Observatório do Turismo	Mensal	↑	32,8 M	39,3 M	47,2 M	37,18 M (Dez/20)
	Taxa de crescimento do PIB de MG	Variação do PIB Real / PIB Real	1,2%	2018	FJP	Trimestral	↑	2,1%	2,3%	2,6%	1,49 (Dez/20)
x) Ser o estado mais competitivo e mais fácil de se empreender no Brasil, em agropecuária, indústria e serviços, emprego e renda e promovendo o desenvolvimento regional com vistas à redução das desigualdades.	Participação de MG no PIB brasileiro	PIB de MG / PIB Brasileiro * 100	8,8%	2018	FJP e IBGE	Anual	↑	8,81%	9,91%	9,12%	9,24 (Nov/20)
	Saldo de empregos formais criados	Evolução do nível de emprego - empregados admitidos - empregados desligados	-242.070	2015-2018	Caged	Mensal	↑	600.000 (2019-2021)	910.000 (2019-2026)	1.260.000 (2019-2030)	143.665 (Nov/20)
	Taxa de ocupação	(Nº de Ocupados / População Economicamente Ativa) * 100	89,29%	2018	IBGE	Mensal	↑	90,24%	92,70%	95,55%	88,78 (Dez/20)
	Investimentos atraídos (IS)	Valor absoluto de investimentos atraídos para o Estado via assinatura de protocolos de intenção e aditivos	28,2B	2015-2018	Indi	Mensal	↑	150 B (2019-2022)	190 B (2019-2026)	210 B (2019-2030)	88,64B (Dez/20)
	Participação mineira no Valor Bruto da Produção nacional Lavouras e Pecuária	% do Valor Bruto de Produção Agropecuária de MG em relação a do Brasil	10,21%	2018	Ministério da Agricultura	Anual	↑	10,30%	10,90%	11,50%	11,03% (Dez/20)
	Crescimento das exportações mineiras em produtos do agronegócio	Evolução do total de exportações do agronegócio em relação ao ano anterior (valor absoluto do ano / absoluto do ano anterior) * 100	-0,18%	2018	Comex Stat do Ministério	Anual	↑	6%	15%	20%	10,4% (Dez/20)
	Índice de Cobertura do Transporte Metropolitano	Percentual da população urbana atendida em até 500m de alguma rota de ônibus do sistema metropolitano, excluindo-se Belo Horizonte.	91,18%	2018	Setinfra	Anual	↑	93%	95%	97%	96,97% (Dez/20)

Fonte: Elaborado a partir do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI e Memorando SEPLAG/SCGAE nº 12/2021.

Depreende-se que houve atingimento de metas em 11 indicadores avaliados, sendo que, desses, 4 atingiram as metas definidas para 2022 (em amarelo); 2, as metas para 2026 (em azul); e 5 superaram a meta definida para 2030 (em verde), com destaque para os Objetivos Estratégicos ii). Aumentar a segurança e a sensação de segurança e a trajetória para a autonomia (vii). Estabelecer parcerias com o setor privado, que estariam plenamente atendidos com esses resultados. Por outro lado, 4 indicadores obtiveram resultados inferiores ao valor de referência (em vermelho), relacionados às despesas de custeio e investimento, fluxo de turistas, PIB e emprego, tendo sido impactados pela pandemia e suas consequências econômicas.

Cabe observar que o único indicador referente ao Objetivo Estratégico nº 7 – Estabelecer Parcerias com o Setor Privado, “Estado de conservação das estradas mineiras”, com a descrição “Percentual de Rodovias em

Estado de Conservação Bom e Ótimo”, a partir da referência de 70% apurada em 2018 pelo CNT/DEER, não é capaz de avaliar o retorno à sociedade de programas de desestatização e parcerias com o setor privado, uma vez que se limita à malha viária (não englobando, assim, outras possíveis parcerias entre a Administração Pública e o setor privado). Além disso, avalia-se que, de forma geral, os indicadores ainda não são na quantidade e qualidade ideais, alguns, inclusive constam em valores brutos. Em razão disso, propõe-se **recomendação no sentido de aprimorar os Indicadores do PMDI, de forma a mensurar a evolução das políticas públicas de forma mais abrangente.**

3.2. Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG

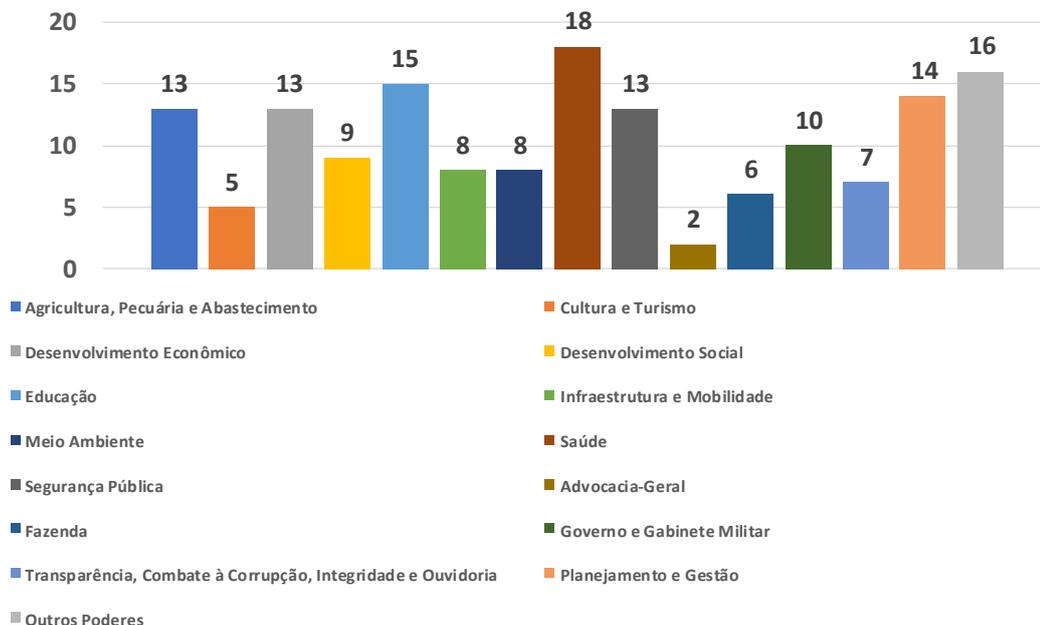
O exercício financeiro de 2020 é o primeiro do PPAG referente ao quadriênio 2020-2023, instituído pela Lei 23.578/20, que, em seu art. 3º dispõe que o PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações classificados como projetos estratégicos e demais projetos e atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. No que se refere à gestão, o PPAG observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações nele constantes, conforme seu art. 5º. Sua revisão deve ser anual, realizada em parceria entre o Poder Executivo e a ALMG, observada a realização de audiências públicas, visando assegurar a participação popular, conforme prevê o art. 157, § 5º, da CE/89.

Ao PPAG cabe estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada, na condição de instrumento normatizador do planejamento estadual de médio prazo. Estrutura-se em programas e ações de Governo, sendo os programas instrumentos de organização da ação governamental que visam à consecução de determinadas políticas públicas ou propósitos gerais do Governo, os quais devem ter seu desempenho passível de aferição por indicadores, enquanto as ações são instrumentos de programação da atuação governamental, compostas por metas físicas e orçamentárias que contribuem para atender o objetivo de um programa.

A articulação formal do PMDI com o PPAG é identificada por meio do programa. Cada programa orçamentário é associado a uma ou mais diretrizes estratégicas da área temática à qual está vinculado, bem como a um ou mais objetivos estratégicos, e sua metodologia baseia-se no reconhecimento das oportunidades, carências, demandas administrativas, sociais e econômicas dos segmentos sociais que devem ser alvo da intervenção governamental, estabelecendo, a partir dessa identificação, quais ações devem ser implementadas e quais resultados se pretende alcançar.

No que se refere ao quantitativo de programas e ações governamentais do Plano atual, em comparação com o PPAG 2016-2019, constata-se redução em ambos os casos, de 216 para 157 nos programas e de 953 para 862 nas ações. Já sobre a distribuição dos programas, observa-se, no gráfico a seguir, a articulação entre os planos de longo e médio prazos, visto que 141 programas (89,8%) do PPAG 2020-2023 estão distribuídos nas Áreas Temáticas Finalísticas (102) e Áreas Temáticas de Apoio e Suporte (39), definidas no PMDI. As demais são relacionadas a Outros Poderes.

Quantidade de Programas por Áreas Temáticas



Fonte: Elaboração própria, a partir do PPAG.

As áreas com maior número de programas são Saúde, Outros Poderes, Educação e Planejamento e Gestão, sendo essas, também, as Áreas Temáticas com maiores previsões orçamentárias para o quadriênio do Plano. Com previsão total de R\$ 116,149 bilhões para 2020, Planejamento e Gestão é responsável por 54,67% do orçamento do ano corrente, seguido por Educação (11,39%), Saúde (9,99%), Outros Poderes (8,74%) e Segurança Pública (8,27%), enquanto as demais têm participação inferior a 3% cada, conforme pode ser inferido pela tabela a seguir.

Programação Global por Área Temática

Área Temática	Previsão Orçamentária			
	2020	2021	2022	2023
Advocacia-Geral	124.202.087,00	126.138.172,00	129.692.349,00	133.310.857,00
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	586.414.880,00	564.342.738,00	571.612.778,00	579.014.171,00
Cultura e Turismo	135.677.506,00	124.809.293,00	125.621.964,00	126.449.932,00
Desenvolvimento Econômico	2.999.528.901,00	3.134.286.265,00	2.476.743.923,00	2.127.008.246,00
Desenvolvimento Social	244.793.842,00	209.803.110,00	210.372.193,00	210.099.410,00
Educação	13.226.596.853,00	11.550.102.418,00	11.716.665.936,00	11.883.604.686,00
Fazenda	1.187.317.198,00	1.191.462.126,00	1.209.562.852,00	1.227.991.201,00
Governo e Gabinete Militar	357.042.714,00	254.971.034,00	255.165.704,00	255.550.261,00
Infraestrutura e Mobilidade	1.163.041.433,00	1.540.705.804,00	1.599.579.548,00	1.540.264.017,00
Meio Ambiente	1.231.770.290,00	1.208.041.984,00	1.202.057.031,00	1.203.642.095,00
Outros Poderes	10.149.773.780,00	10.586.464.918,00	10.871.195.325,00	11.268.325.300,00
Planejamento e Gestão	63.495.146.877,00	66.387.481.837,00	67.198.675.386,00	68.136.420.663,00
Saúde	11.605.354.613,00	12.007.462.714,00	12.321.131.552,00	12.642.984.078,00
Segurança Pública	9.609.519.768,00	9.544.072.537,00	9.561.540.121,00	9.572.857.388,00
Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria	33.208.113,00	33.837.343,00	34.477.960,00	35.130.176,00
Total Geral	116.149.388.855,00	118.463.982.293,00	119.484.094.622,00	120.942.652.481,00

Fonte: Plano Plurianual de Ação Governamental 2020 - 2023.

No que se refere à regionalização dos gastos, exigência constitucional prevista no art. 154 da CE/89, com a revisão do Plano deixaram de ser adotados os 17 Territórios de Desenvolvimento e passou a ser utilizada a divisão em Regiões Geográficas Intermediárias, do IBGE. Dessa forma, a previsão orçamentária do PPAG atual passa a ser dividida entre as 13 regiões intermediárias de Minas Gerais, a saber: Barbacena, Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha.

Algumas das alterações no PPAG foram promovidas por emendas do Poder Legislativo, incorporadas pelo Poder Executivo, conforme seu artigo 3º, e apresentadas em volume próprio do Plano. Tais emendas constituíram-se em alteração de nomes, objetivos, projeto estratégico, área/objetivo estratégico/diretriz estratégica, finalidades, produtos, públicos-alvo, unidades de medida e/ou de regionalização, além da criação de três programas (compostos por sete ações) e 19 ações criadas em programas já previstos na proposta do Plano, elaborada pelo Executivo.

Dentre os três programas incluídos, dois são da Área Temática Agricultura, Pecuária e Abastecimento: i) Apoio à Aquisição Direta de Produtos para a Alimentação Escolar (Programa 163), sendo a Unidade Orçamentária – UO responsável a Secretaria de Estado de Educação, composto por três ações, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa (2092), Secretaria de Estado de Educação (2093) e Emater (4528); e ii) Programa Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e Agroindústria Familiar (Programa 164), tendo a Seapa como UO responsável pelo Programa e pela Ação 4538 e o Instituto Mineiro de Agropecuária, pela Ação 4541. Para ambos os programas, foram previstos recursos da ordem R\$ 200 mil por ano. Já o terceiro programa, Ferrovias Mineiras (162), ligado à Área Temática Infraestrutura e Mobilidade, juntamente com suas duas ações, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prevê orçamento anual de R\$ 1ml para cada ação e, como produto, 1 estudo elaborado e 1km operado em cada ano, sinalizando a inclusão do programa apenas como janela orçamentária, conforme tabela a seguir.

Programas Incluídos por Emenda do Poder Legislativo

Exercícios de 2020 a 2023				Previsão Orçamentária (R\$)				Previsão Física			
Área Temática	Código da Ação	Título da Ação	Produto	2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023
Infraestrutura e Mobilidade	1073	Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros	Estudo Elaborado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1
	4523	Infraestrutura Ferroviária	Km Operado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1
Ferrovias Mineiras (Prog. 162)											
Apoio à Aquisição Direta de Produtos para a Alimentação Escolar (Prog. 163)											
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2092	Gestão dos Processos de Planejamento, Implementação e Avaliação das Compras da Agricultura Familiar no Programa de Apoio à Aquisição Direta de Produtos para a Alimentação Escolar	Eventos ou Projetos Realizados	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	2	2	2	2
	2093	Gestão das Compras de Alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar	Chamada Pública Realizada	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	3	3	3	3
	4528	Assistência Técnica para Participação em Mercados Institucionais	Agricultor Familiar Atendido	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150	150	150	150
Programa Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e Agroindústria Familiar (Prog. 164)											
	4538	Mercados Institucionais	Agricultor Familiar Atendido	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	3000	3000	3000	3000
	4541	Apoio à Agroindústria Familiar	Projeto Apoiado	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100	100	100	100

Fonte: Plano Plurianual de Ação Governamental 2020 - 2023.

No que se refere à execução desses programas, não houve despesa realizada nas ações criadas juntamente com os programas pelo Legislativo, mas apenas em ações que foram transpostas no exercício para esses programas, nos valores de R\$ 176,659 mil na Ação 4161 – Planejamento da Infraestrutura Ferroviária (Programa 162) e R\$ 1,589 milhão na Ação 4517 – Cooperativismo e Agroindústria (Programa 164).

Outras ações foram incluídas, pelo Poder Legislativo, em programas que já constavam na proposta do PPAG, os quais estão demonstrados na tabela a seguir. As Áreas Temáticas com maior número de ações incluídas foram Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Desenvolvimento Social, ambas com 6 ações, seguidas por Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com 2 ações, e Governo e Gabinete Militar, Infraestrutura e Mobilidade e Segurança Pública, com uma ação cada. Em termos de volume de recursos para 2020,

destacam-se as Ações 4525 – Apoio à Promoção de Ações de Proteção Animal (R\$ 6,257 milhões) e 4537 – Elaboração e Implementação de Planos Estaduais de Políticas Públicas a Públicos Específicos (R\$ 500 mil); por outro lado, 9 ações foram incluídas com previsão anual de apenas R\$ 1 mil para o quadriênio do Plano.

Ações Incluídas por Emenda do Poder Legislativo em Programas Previstos

Exercícios de 2020 a 2023

Área Temática	Código		Título da Ação	Produto	Previsão Orçamentária (R\$)				Previsão Física			
	Programa	Ação			2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22	4530	Reconhecimento de Tipos de Queijos Artesanais e Validação de Estudos Técnicos	Estudo Técnico Elaborado/Validado	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	6	6	6	6
	42	4524	Fiscalização do Trânsito de Animais e Vegetais	Fiscalização Realizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1
	44	4536	Educação Sanitária	Agricultores Familiares, Professores, Alunos Atendidos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150000	150000	150000	150000
	127	4526	Fomento à Produção de Macaúba	Cooperativas, Associações e Demais Negócios Coletivos Atendidos	100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1	1	1	1
	147	1075	Feiras da Agricultura Familiar	Feira Realizada	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	2	2	2	2
Desenvolvimento Econômico	147	4529	Apoio aos Projetos Profissionais dos Jovens Egressos das Escolas Familiares Agrícolas - EFAS - e de Escolas Técnicas Agrícolas	Projeto Apoiado	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	22	22	22	22
	64	1076	Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da RMBH	Plano Elaborado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1
	64	1077	Plano Metropolitano de Segurança Hídrica da RMBH	Plano Elaborado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1
	43	4531	Promoção dos Jogos Indígenas	Evento Realizado	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1	1	1	1
Desenvolvimento Social	46	4537	Elaboração e Implementação de Planos Estaduais de Políticas Públicas a Públicos Específicos	Plano Elaborado/Implementado	500.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5	0	0	0
	65	4533	Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade	Serviço Implantado e Mantido	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	13	13	13	13
	65	4534	Piso Mineiro de Assistência Social Variável	Município Colnenciado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	114	114	114	114
	65	4535	Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do SUAS	Unidade Socioassistencial Beneficiada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333	333	333	300
Governo e Gabinete Militar	67	4532	Formação, Armazenamento e Distribuição de Sementes Crioulas e Varietais	Agricultor Familiar Atendido	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300	300	300	300
	24	2090	Transferências Especiais	Transferência Realizada	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2	2	2	2
Infraestrutura e Mobilidade	81	1074	Recuperação e Readequação da BR-367	Intervenção Realizada	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1
Meio Ambiente	119	4522	Manejo Étnico-Populacional de Cães e Gatos, Educação Humanitária e Castração de Animais	Município Capacitado/Apoiado para Manejo Étnico-Populacional de Animais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	853	425	428	853
	120	4525	Apoio à Promoção de Ações de Proteção Animal	Entidade/Município Apoiado	6.257.602,00	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00	135	135	135	135
Segurança Pública	139	2094	Apoio às Ações do Fundo Estadual de Segurança Pública	Ações e Projetos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1	1	1	1

Fonte: Plano Plurianual de Ação Governamental 2020 - 2023.

No que se refere a essas ações, incluídas por emenda parlamentar, apenas sete tiveram execução no exercício:

- 2090 – Transferências Especiais, tendo realizado 520 transferências ante 388 da meta física reprogramada e despesa realizada da ordem de R\$ 76,416 milhões dos R\$ 76,499 milhões autorizados (99,96%);
- 4525 – Apoio à Promoção de Ações de Proteção Animal, com previsão física reprogramada equivalente à realização, de 19 entidades/municípios atendidos, com despesa realizada de R\$ 10,272 milhões ante R\$ 10,542 milhões autorizados (97,44%);
- 2094 – Apoio às Ações do Fundo Estadual de Segurança Pública, tendo realizado o apoio a uma ação/projeto, como o previsto, com despesa realizada de R\$ 1,924 milhão dos R\$ 25,797 milhões autorizados (7,46%);
- 4522 – Manejo Étnico-Populacional de Cães e Gatos, Educação Humanitária e Castração de Animais, com despesa realizada da ordem de R\$ 600 mil de R\$ 1,101 milhão previsto (54,5%), com realização física de 1 ante meta física reprogramada zerada²⁴.

²⁴ Consta como justificativa no Sigplan: “O quantitativo das emendas aprovadas foi inferior ao quantitativo programado em razão da não apresentação de propostas por parte da ALMG e municípios. A única proposta apresentada, relativa a instrumento celebrado em dezembro, foi com a AMEG - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, responsável pela despesa observada. Cumpre lembrar que a ação em tela foi criada para hospedar atividades custeadas com recursos de emenda parlamentar, e os resultados dependem da iniciativa dos deputados”.

- 4524 – Fiscalização do Trânsito de Animais e Vegetais, a qual teve sua previsão física e financeira atualizada para 69.931 produtos fiscalizados e R\$ 143 mil, respectivamente, e execução financeira da ordem de R\$ 84,767 mil (59,28%), alcançando a meta de produtos fiscalizados;
- 4535 – Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do SUAS, sem alteração da meta física, teve R\$ 60 mil de despesa realizada, ante R\$ 61 mil autorizados, porém com execução física de apenas duas unidades socioassistenciais beneficiadas; e
- 4536 – Educação Sanitária, com previsão física reprogramada, equivalente à realização, de 74.459 agricultores familiares, professores, alunos atendidos, com despesa realizada de R\$ 30,670 mil ante R\$ 50 mil autorizados (61,22%).

Parte dessas são emendas da Comissão de Participação Popular da ALMG – CPP, previstas nos arts. 155, § 5º, 157, § 5º, e 158 da CE/89, bem como no § 2º do art. 8º do PPAG 2020-2023, que asseguram a participação popular na revisão do Plano, prescrevendo, ainda, que a lei orçamentária garantirá investimentos prioritários ao atendimento das propostas definidas nas audiências públicas regionais.

Constatou-se, no sítio da ALMG, na aba “**Acompanhe**”, que houve discussão participativa, para a elaboração do Plano, com a sociedade civil organizada, deputados e gestores do Governo, em conjunto, por meio de audiências públicas nas cidades de Belo Horizonte, Montes Claros (Norte), Varginha (Sul) e Araçuaí (Jequitinhonha). No Orçamento Fiscal de 2020, foram previstas dotações para atender às demandas da Comissão de Participação Popular da ALMG – CPP em 11 ações incluídas pelo PPAG atual e em 32 que já existiam, identificadas mediante o Identificador de Procedência e Uso – IPU n. 4 (Recursos Recebidos para Atendimento de Demandas de Participação Cidadã). A lista das ações previstas, com suas respectivas execuções orçamentárias no exercício, encontra-se no Anexo I – Ações Destinadas a Demandas de Participação Popular.

Ressalta-se que os créditos orçamentários para as ações da CPP totalizaram R\$ 19,800 milhões, representando 0,02% de participação no Orçamento Fiscal do Estado, ligeiramente inferior ao valor dos últimos três exercícios. A tabela a seguir demonstra, de forma consolidada, o histórico da previsão e execução orçamentária desses recursos, nos últimos 10 anos, e sua correspondente participação no Orçamento do Estado.

Emendas da CPP – Previsão, Execução e Participação no Orçamento

Exercícios de 2011 a 2020					R\$ Mil
Exercício	Previsão LOA (A)	Participação no OF %	Execução Orçamentária (B)	Participação no OF %	(B / A) %
2011	16.372	0,03	15.748	0,03	96,19
2012	21.540	0,04	14.348	0,02	66,61
2013	13.000	0,02	7.254	0,01	55,80
2014	12.622	0,02	4.816	0,01	38,16
2015	35.072	0,04	22.758	0,03	64,89
2016	47.833	0,05	30.940	0,04	64,68
2017	20.000	0,02	8.855	0,01	44,28
2018	20.028	0,02	4.756	0,00	23,75
2019	20.000	0,02	4.359	0,00	21,80
2020	19.800	0,02	3.143	0,00	15,87

Fonte: Armazém de Informações - Siafi (IPU 4).

Além da redução significativa de dotações previstas a partir de 2017, a execução apresentou queda a cada ano: 44,28% do previsto em 2017, 23,75% em 2018, 21,80% em 2019 e apenas 15,87% em 2020, e, assim como no ano anterior, verificou-se que o empenho e a execução aconteceram apenas no último quadrimestre. Registra-se que a Ação 4116 – Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos teve execução a partir de setembro e todas as demais, nos dois últimos meses do ano.

Foram solicitados ao Estado, por esta equipe técnica, por meio do Of. 19.473/2020 GABCCT/CFAMG, esclarecimentos acerca da baixíssima execução nas ações da Comissão de Participação Popular e os fatores que impediram a execução para cada ação prevista e não realizada. Em resposta, constante da Nota Técnica 18 SEPLAG/DCPPN/2020, foram apresentadas justificativas que se referem, principalmente, a: i) ações que tiveram apenas abertura orçamentária, ii) trâmites licitatórios, iii) limitações do período eleitoral e iv) questões relacionadas à pandemia, tanto pela restrição social quanto pelos efeitos na arrecadação, dada a queda da atividade econômica, esta última apontada como justificativa para 18 das 43 ações previstas:

O contexto de queda da atividade econômica decorrente da pandemia impactou na receita tributária, comprometendo inclusive o cumprimento das obrigações contratuais básicas dos órgãos e entidades. Desse modo, os órgãos têm encontrado dificuldades na priorização de recurso financeiro disponibilizado pelo Tesouro Estadual. Há que se considerar também o direcionamento de recursos ao próprio combate à pandemia, o que fatalmente deixou descoberta parcela destinada às demais políticas públicas.

Em que pese a paralisação de diversas atividades econômicas em decorrência da pandemia, não houve impactos expressivos na arrecadação do Estado, tendo a arrecadação superado tanto a previsão inicial quanto a previsão atualizada, conforme detalhado no Tópico 4.5.1. Além disso, o período eleitoral não se apresenta como uma justificativa plausível, visto que as vedações às transferências de recursos se limitam aos 90 dias que antecedem o pleito e, como pode ser observado na tabela anterior, não se mostrou impedimento nos outros anos eleitorais, de 2012 e 2016, o último com o maior valor já destinados a essas ações.

Para além do ano em tela, a falta de recursos, no contexto de crise financeira vivida pelo Estado de Minas Gerais tem sido a principal justificativa apontada para a baixa execução das Ações da CPP nos últimos anos. Diante disso, apesar desta equipe reconhecer os enormes desafios impostos pela crise sanitária, a baixa execução das ações da CPP tem se mostrado um problema estrutural e não apenas da atual conjuntura.

Dessa forma, **sugere-se seja aberta vista ao Poder Executivo para que apresente justificativas cabíveis para a baixa execução das ações de participação cidadã, visto que não se tem vislumbrado maiores esforços na sua implantação.**

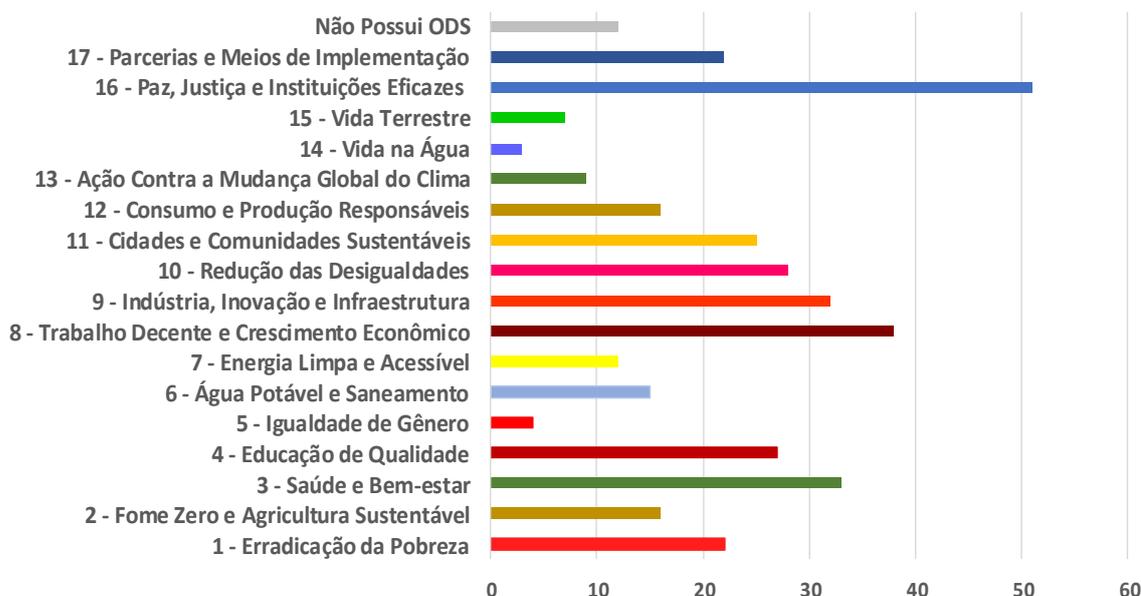
Ao PPAG cabe, ainda, desde a sua revisão para o exercício de 2017, fazer a ligação entre o planejamento estadual e a agenda universal “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, que, por meio de 169 metas estabelecidas, visa atender ao conjunto dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS**, apresentados na figura a seguir.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Na revisão atual do Plano, os programas continuam sendo vinculados a, pelo menos, um ODS, como pode ser observado no gráfico a seguir.

Programas por Objetivo de Desenvolvimento Sustentável



Fonte: Elaboração própria, a partir do PPAG.

Apesar de a Agenda 2030 constar no PPAG desde o exercício de 2017, observa-se ausência de esforços efetivos no monitoramento e na aferição das metas definidas. Mesmo que todas as ações do PPAG estejam relacionadas a um ou mais ODS, apenas a execução do Plano não garante que as suas metas, na Agenda 2030,

sejam atingidas. Além disso, a vinculação dos programas aos ODS apresenta fragilidades, como, a título de exemplo, o Programa 98 – Qualidade Ambiental, vinculado ao ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, que tem como objetivo do programa:

Contribuir para a melhora da qualidade ambiental do Estado, por meio da implementação dos instrumentos de gestão ambiental, monitoramento e fiscalização, em especial na gestão da qualidade do ar, do solo, de resíduos. Contribuir para o desenvolvimento de ações incentivadoras para o desenvolvimento de energias renováveis e eficiência energética e combate aos efeitos das mudanças climáticas. Otimizar as atividades desenvolvidas na FEAM, com foco na melhoria dos serviços prestados à população.

Em uma breve análise, na comparação do objetivo apresentado, das diretrizes estratégicas e das ações que compõem o programa com os objetivos e metas do desenvolvimento sustentável, vislumbra-se que o programa tem relação com, pelo menos, outros seis ODS: 6 – Água potável e saneamento, 7 – Energia limpa e acessível, 8 – Emprego decente e crescimento econômico, 9 – Indústria, inovação e infraestrutura, 12 – Consumo e produção sustentáveis e 13 – Ação contra a mudança do clima.

Outro ponto a ser levantado é que uma política pública, mesmo contribuindo para o alcance de diversos ODS – o que é desejável, dada a interconectividade de suas metas –, nem sempre o faz na mesma intensidade, motivo pelo qual **propõe-se seja recomendado ao Estado que, para aprimorar o alinhamento do PPAG à Agenda, além da vinculação dos programas aos ODS relacionados, que seja explicitado se o programa tem potencial de contribuição direta ou indireta para os ODS e suas metas.**

No PPAG 2020-2023, observa-se um avanço na implementação da Agenda, ainda que tímido, visto que está previsto no Programa 98– Qualidade Ambiental, mencionado anteriormente, sob a responsabilidade da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a Ação 4242 – Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas, a qual prevê: monitorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, os objetivos de desenvolvimento sustentável definidos pela Agenda 2030 da ONU, com foco no Objetivo 7 – assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos e no Objetivo 13 – tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos, sendo esta a única ação com a finalidade expressa de subsidiar a implementação de políticas públicas relacionadas aos ODS e divulgar informações para a sociedade.

Além disso, há proposta para a criação do Observatório de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS do Governo de Minas, também vinculado à Feam, com o objetivo de identificar a situação atual do Estado em relação ao desenvolvimento sustentável e verificar quais são os direcionamentos necessários para a implantação da Agenda 2030, por meio de indicadores para cada um dos ODS, a partir da criação de quatro grupos de trabalho, conforme o agrupamento dos temas dos 17 ODS, com base nas temáticas: bem-estar e dignidade humana, meio ambiente, economia e infraestrutura.

Diante da nova conjuntura e das consequências da pandemia da Covid-19, os problemas englobados pela Agenda ganham ainda maior relevância, principalmente em questões relacionadas à saúde, pobreza e desigualdades sociais. Some-se a isso a vocação para a atividade minerária do Estado de Minas e os riscos a ela associados, evidenciados pelas tragédias ambientais recentes de Mariana e Brumadinho, devendo, pois, o Estado manter seu engajamento na implementação da Agenda 2030, nos seus três pilares: equidade social, proteção ao meio ambiente e crescimento econômico.

Já sobre as ações do PPAG, as principais classificações referem-se ao Tipo da Ação (projeto, atividade e operação especial) – abordado no item 4.4, na tabela – Execução Orçamentária, por Tipode Ação, deste Relatório, ao Identificador de Ação Governamental – IAG (Projetos Estratégicos e Demais Projetos e Atividades) e à Função. A divisão por IAG define que os Projetos Estratégicos devem ser elaborados e monitorados de forma diferenciada pela Seplag. Entretanto, o próprio Plano estabelece que essas ações não

têm prioridade na alocação dos recursos, na medida em que representam menos de 5% do orçamento total de todos os exercícios do quadriênio, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Programação Global por IAG

Exercícios de 2020 a 2023						R\$
Identificador de Ação Governamental	Quantidade de Ações	Previsão Orçamentária				
		2020	2021	2022	2023	
Projetos Estratégicos	69	5.530.781.775,00	5.560.143.769,00	5.554.393.906,00	5.554.044.355,00	
Demais Projetos e Atividades	793	110.618.607.080,00	112.903.838.524,00	113.929.700.716,00	115.388.608.126,00	
Total Geral	862	116.149.388.855,00	118.463.982.293,00	119.484.094.622,00	120.942.652.481,00	

Fonte: Plano Plurianual de Ação Governamental 2020 - 2023.

Por fim, tem-se a distribuição das ações por Função, mostrando em que área de atuação governamental a despesa será realizada. Pode-se observar, na tabela a seguir, que a maior quantidade de ações está vinculada à função Administração, 165 ações (19,14%), entretanto, ela responde por menos de 3% da previsão orçamentária para 2020. As funções Saúde, Educação e Segurança Pública apresentam participação expressiva, tanto em quantidade de ações quanto em destinação de recursos, com priorização desta última. Por outro lado, os maiores montantes do presente orçamento são destinados a Encargos da Dívida e à Previdência Social, 28,87% e 15,93%, respectivamente, situação que tende a se agravar ainda mais no último exercício do PPAG, na medida em que estão previstos, para estas duas funções, 45,72% do orçamento.

Programação Global por Função

Exercícios de 2020 a 2023							R\$
Código da Função	Função	Quantidade de Ações	Previsão Orçamentária				
			2020	2021	2022	2023	
1	Legislativa	8	1.705.133.120,00	1.773.406.774,00	1.841.251.632,00	1.909.604.543,00	
2	Judiciária	11	6.081.598.820,00	6.359.206.258,00	6.499.708.320,00	6.735.269.394,00	
3	Essencial à Justiça	17	2.483.733.611,00	2.576.969.024,00	2.658.188.136,00	2.750.151.715,00	
4	Administração	165	3.448.974.207,00	3.213.679.056,00	3.239.526.146,00	3.283.701.966,00	
6	Segurança Pública	71	17.006.272.177,00	17.224.434.209,00	17.515.373.019,00	17.811.868.576,00	
7	Relações Exteriores	1	612.073,00	617.721,00	623.473,00	629.327,00	
8	Assistencial Social	12	108.962.667,00	107.774.021,00	107.896.757,00	108.021.715,00	
9	Previdência Social	74	18.505.424.056,00	18.924.330.201,00	19.351.797.897,00	19.801.507.265,00	
10	Saúde	80	12.150.166.376,00	12.566.838.105,00	12.890.558.737,00	13.225.457.844,00	
11	Trabalho	7	10.855.838,00	8.268.768,00	8.243.952,00	8.021.498,00	
12	Educação	72	13.246.548.586,00	11.570.196.818,00	11.736.931.041,00	11.904.043.582,00	
13	Cultura	33	134.358.410,00	123.470.221,00	124.262.552,00	125.069.821,00	
14	Direitos da Cidadania	18	38.712.054,00	34.079.662,00	34.417.520,00	34.106.515,00	
15	Urbanismo	22	203.467.563,00	33.270.894,00	33.342.360,00	33.415.116,00	
16	Habitação	9	56.668.089,00	56.790.475,00	57.212.903,00	57.635.375,00	
17	Saneamento	14	986.456.537,00	913.761.122,00	906.137.744,00	906.153.723,00	
18	Gestão Ambiental	35	325.897.278,00	314.177.011,00	315.781.989,00	317.416.155,00	
19	Ciência e Tecnologia	19	535.091.692,00	566.146.386,00	528.145.327,00	425.984.778,00	
20	Agricultura	46	534.341.235,00	501.706.854,00	508.954.483,00	516.333.293,00	
21	Organização Agrária	1	5.458.833,00	5.381.072,00	5.403.483,00	5.426.066,00	
22	Indústria	6	30.045.615,00	2.960.753,00	2.985.329,00	3.010.349,00	
23	Comércio e Serviços	29	119.367.983,00	81.366.812,00	80.729.800,00	80.157.406,00	
25	Energia	18	3.712.037.791,00	5.220.965.291,00	4.039.708.268,00	2.991.410.766,00	
26	Transporte	21	493.715.342,00	1.272.354.639,00	1.330.919.974,00	1.271.533.203,00	
27	Desporto e Lazer	9	49.599.173,00	23.368.698,00	23.417.653,00	23.467.495,00	
28	Encargos Especiais	63	33.536.314.548,00	33.944.847.791,00	34.559.826.958,00	35.489.902.732,00	
99	Reserva de Contingência	1	639.575.181,00	1.043.613.657,00	1.082.749.169,00	1.123.352.263,00	
Total Geral		862	116.149.388.855,00	118.463.982.293,00	119.484.094.622,00	120.942.652.481,00	

Fonte: Elaboração própria a partir da Base de Dados do PPAG 2020 - 2023 e Armazém de Informações - Siafi.

3.3. Metas e Prioridades da LDO

A partir do planejamento de médio prazo, estabelecido pelo PPAG, cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO a definição das metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício ao qual se refere, conforme disposto na Constituição Estadual, em seu art. 155.

Para o exercício de 2020, a Lei 23.364/19 define, em seu Capítulo II Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual, que as tais metas, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e a de funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem o orçamento fiscal, correspondem às relativas ao exercício de 2020, definidas para os projetos e atividades de atuação estratégica inseridos no PPAG 2020-2023, com identificação própria, relacionados: I – às frentes de atuação estabelecidas no Plano Plurianual destinadas principalmente à recuperação fiscal, modernização e inovação da gestão, recuperação do protagonismo econômico e tecnológico e reconhecimento das responsabilidades essenciais do Estado; e II – às prioridades e metas constantes no Anexo IV (art. 2º).

No referido Anexo, estão definidas as diretrizes governamentais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública – DPMG e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG. Para o Poder Executivo, estabelece que, em virtude da situação fiscal em que o Estado se encontra e da complexidade de implementação de políticas públicas, elencaram-se prioridades que propiciem mudanças de alto impacto, em 14 temas: i) Atração de investimentos para geração de emprego e renda; ii) Melhoria das práticas e resultados na Educação; iii) Recuperação do poder de gestão da saúde para prover serviços de qualidade; iv) Aumento da segurança e sensação de segurança; v) Recuperação fiscal; vi) Desestatização; vii) Eficiência do Estado; viii) Governo digital e *lean*; ix) Prevenção e segurança na exploração de recursos naturais; x) Cultura e turismo como vetores do desenvolvimento econômico; xi) Potencialização das oportunidades econômicas das regiões; xii) Viabilização de soluções para infraestrutura e mobilidade; xiii) *Agritech*; e xiv) Promoção da jornada da autonomia.

O Poder Legislativo apresentou suas prioridades nos seguintes grupos: Fortalecimento das ações de fiscalização do Poder Legislativo quanto à atuação do Poder Executivo na execução do orçamento e na implementação de políticas públicas; Melhoria do relacionamento do Parlamento com a sociedade, com ênfase na utilização de práticas e canais de interação, comunicação e participação em meio digital; e Aprimoramento da gestão organizacional, com enfoque em qualidade e racionalização dos gastos e em ampliação da transparência institucional.

O Poder Judiciário, a partir de metas definidas, elencou como suas prioridades: Combate à corrupção e à improbidade administrativa; Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional; Adoção de soluções alternativas para os conflitos; e Aprimoramento da gestão da Justiça Criminal.

O Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG também apresentaram suas prioridades em grupos, sendo as do Ministério Público: Modernização institucional; Atuação judicial e extrajudicial; Tutela do meio ambiente e das populações afetadas; Combate à criminalidade organizada, defesa do patrimônio público e combate à corrupção; e Proteção da criança e do adolescente e promoção da educação infantil.

Já a Defensoria Pública elencou as seguintes prioridades para 2020: Fomentar mecanismos institucionais para promover a atuação extrajudicial e demais atribuições da DPMG; Apoiar políticas públicas correlatas às atribuições da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, aproximando-se de outras instâncias governamentais e gerando uma atuação em rede e transversal; Aumentar a eficiência, eficácia e efetividade do acesso à justiça por meio da DPMG; Fortalecer a transparência na atuação da DPMG, tanto para atores

internos, quanto para a sociedade; e Reforçar sua estrutura de pessoal e administrativa, de modo a absorver com qualidade e eficiência a crescente demanda por assistência jurídica integral e gratuita.

Por fim, o Tribunal de Contas definiu: Exercer a fiscalização orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial da Administração do Estado e dos Municípios; Priorizar o controle da educação pública para auxiliar no cumprimento das metas do Plano Nacional; Implementar mecanismos para exibição de dados e informações sobre as contas do Estado e dos Municípios de modo que contribuam, clara e objetivamente, para a compreensão da gestão dos recursos públicos, inclusive do impacto causado no cotidiano do cidadão; e Desenvolver ações integradas que contribuam para a valorização, a qualidade de vida e a satisfação do servidor com o trabalho.

Conforme o § 2º do art. 2º, as prioridades e metas da Administração Pública estadual observarão as seguintes diretrizes: I – redução das desigualdades sociais, territoriais e combate à pobreza; II – acesso universal ao ensino fundamental público gratuito e de qualidade, sendo considerada a função social da escola na comunidade na qual está inserida, possibilitando a escola em tempo integral; III – geração de emprego e renda; IV – sustentabilidade econômica, social, ambiental e regional; V – promoção da produção mineral responsável e de sua justa tributação; VI – efetividade das políticas públicas, gerando valor para o povo mineiro; VII – atendimento preferencial aos municípios atingidos ou em risco iminente de serem atingidos por desastres ambientais provocados pela atividade mineradora; VIII – alocação eficiente de recursos; IX – priorização das transferências constitucionais aos municípios, bem como da regularização das transferências em atraso; X – modernização e desburocratização da gestão pública e da prestação de serviço à sociedade; XI – garantia de integridade e transparência dos atos públicos; XII – melhoria do ambiente de negócios; XIII – atração de investimentos para diversificação da economia; XIV – contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU.

3.4. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

A LDO de 2020, Lei 23.364 de 25/7/19, a teor do estabelecido nas Constituições da República e de Minas Gerais, em seus arts. 165, § 2º, e 155, respectivamente, compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas correntes e de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Além de atender aos dispositivos constitucionais supracitados, a LDO deve observar, também, normas específicas contidas na LRF, conforme prevê o art. 4º, tais como: dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; os critérios e a forma de limitação de empenho nas hipóteses de a receita não comportar as metas de resultado primário ou nominal, ou para a obtenção de resultado primário necessário para a recondução da dívida consolidada ao limite; as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, assim como dispor sobre as demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Determina ainda a LRF, nos §§ 1º e 3º do art. 4º, que integrarão o projeto de LDO os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais.

Destaca-se que as regras previstas na LDO/2020 orientarão a análise de cada parte específica deste relatório, assim como as alterações provocadas pelas Leis: 23.632, de 2/4/20, que criou o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid – 19, e 23.648/20, que definiu o cronograma para a prática dos atos necessários à execução das programações orçamentárias incluídas por emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas de execução obrigatória, cujos prazos foram suspensos em decorrência da pandemia de Covid-19, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

3.4.1. Anexo de Metas Fiscais

As metas anuais de 2020 a 2022 compreendem as receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública consolidada e líquida, constantes do Anexo I da LDO, Metas Fiscais – AMF. Foram demonstradas em valores correntes e constantes, apuradas tanto pelo regime de caixa, em atendimento às novas orientações da STN, MDF 9ª Edição, como pelo regime orçamentário, utilizado até 2018, visando a compatibilidade das programações dos orçamentos.

Conforme anotado pela Seplag, o cálculo das projeções foi realizado considerando, principalmente, o cenário macroeconômico nacional contido no PLDO 2020 da União, utilizando como parâmetros, dentre outros, o crescimento real anual do PIB, de 2,7% para 2020; 2,65% para 2021; e 2,5% para 2022; e o IPCA acumulado: 4% para 2020 e 3,7% para 2021 e 2022. As projeções das principais metas fiscais da LDO 2020, apuradas pelo regime de caixa e em valores correntes, constam na tabela seguinte.

Projeções das Principais Metas Fiscais – LDO 2020

Especificação	Exercícios de 2020 a 2022									R\$ Mil
	2020			2021			2022			
	LDO	% PIB	% RCL	LDO	% PIB	% RCL	LDO	% PIB	% RCL	
Receita Total	83.543.336	1,06	130,63	89.553.937	1,06	129,77	91.913.256	1,01	130,61	
Receitas Primárias (I)	82.911.190	1,05	129,64	89.167.347	1,05	129,21	91.509.282	1,01	130,03	
Despesa Total	94.867.058	1,20	148,33	98.138.968	1,16	142,22	101.540.701	1,12	144,29	
Despesas Primárias (II)	75.748.887	0,96	118,44	81.635.281	0,96	118,30	83.873.939	0,92	119,18	
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.162.303	0,09	11,20	7.532.066	0,09	10,91	7.635.343	0,08	10,85	
Resultado Nominal	-569.767	-0,01	-0,89	-340.488	0,00	-0,49	-261.841	0,00	-0,37	
Dívida Pública Consolidada	113.981.779	1,45	178,22	113.932.749	1,35	165,10	113.828.482	1,25	161,75	
Dívida Consolidada Líquida	106.091.195	1,35	165,88	105.750.214	1,25	153,24	105.343.193	1,16	149,69	
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	3.894	0,00	0,01	3.955	0,00	0,01	5.665	0,00	0,01	
Despesas Primárias Geradas por PPPs (V)	450.531	0,01	0,70	509.922	0,01	0,74	524.386	0,01	0,75	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-446.637	-0,01	-0,70	-505.967	-0,01	-0,73	-518.721	-0,01	-0,74	
Projeção do PIB Nacional	7.875.503.762			8.461.671.606			9.071.963.988			
Projeção da RCL Estadual	63.956.180			69.007.361			70.374.066			

Fonte: LDO 2020.

Nota: Foram desconsiderados os valores referentes às operações intraorçamentárias.

A análise de cada meta também será realizada em tópico correspondente deste relatório.

3.4.2. Anexo de Riscos Fiscais

De acordo com o MDF 9ª edição, elaborado pela STN, os riscos fiscais são definidos como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do Governo, cuja classificação é evidenciada no referido Manual:

a) quanto à transparência:

Explícitas – estabelecidas por lei ou contrato;

Implícitas – obrigação moral ou esperada do governo, devido a expectativas do público, pressão política ou à histórica intervenção do Estado na Economia;

b) quanto à possibilidade de ocorrência:

Diretas – de ocorrência certa, previsíveis e baseadas em algum fator bem conhecido;
Contingentes – associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cuja probabilidade e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento.

As obrigações explícitas, cuja probabilidade de ocorrência é direta, devem constar na LOA por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, eventos que modifiquem tais obrigações, de forma a alterar negativamente o equilíbrio das contas, são entendidos como um tipo de risco fiscal, denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são: **frustração na arrecadação da receita**; restituição de tributos realizada a maior do que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros e taxa de câmbio incidente sobre títulos vincendos; e **ocorrência de situação de calamidade pública que demande do Estado ações emergenciais**, com o consequente aumento de despesas.

Como exemplos de obrigações implícitas diretas, decorrentes da expectativa da sociedade em relação à postura do Governo, vale citar **serviços de assistência e seguridade social ainda não previstos**, enquanto, como exemplos de obrigações implícitas contingentes, vale citar **a assistência a catástrofes**, bem como a assunção de passivos de entidades privatizadas.

As obrigações explícitas contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois da materialização de determinado evento. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Estado é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança. Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração de difícil precisão.

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º, da LRF, consta na LDO de 2020 o Anexo de Riscos Fiscais – ARF, com considerações acerca dos riscos identificados, capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente. Observa-se, contudo, a previsão de providências genéricas e pouco expressivas, a serem tomadas caso tais riscos se concretizem. Como exemplo, cita-se: “Caso seja identificada a aproximação do limite fiscal determinado por lei, a COF deverá suspender a assinatura de novos contratos de PPP ou ainda rever e aditar os vigentes, se necessário”.

Destaca-se, no entanto, a baixa representatividade dos contratos de PPP entre as despesas estaduais, além da ausência de especificação de qual limite fiscal está sendo considerado pelo ARF, se o da dívida consolidada ou o próprio de PPP, para deflagrar as medidas pretendidas por cada ente.

Cabe salientar a competência da Subsecretaria do Tesouro Estadual – STE para promover e aplicar a política de gestão de riscos fiscais no âmbito do Poder Executivo estadual, conforme disposto no caput do art. 45 do Decreto 47.348/18 (revogado pelo Decreto 47.794, de 19/12/19), que dispõe sobre a organização da SEF. De acordo com informações do Anexo de Riscos Fiscais, para viabilizar tal objetivo, mecanismos de gestão de riscos estão sendo implementados, inicialmente em setores da SEF, devendo ser estendidos ao restante do Estado tão logo alcancem níveis de maturação que viabilizem sua ampliação. Em complemento ao trabalho desenvolvido pela SEF, a Controladoria-Geral do Estado – CGE vem realizando trabalhos de implementação desses mecanismos, dentro de sua área de competência. Cita-se, como exemplo, o Decreto 47.185/17, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI, definido dos termos do inciso III do artigo 2º:

Art. 2º - Para fins deste decreto, considera-se: III - plano de integridade: conjunto de ações desenvolvidas com o intuito de promover a cultura da ética, integridade, transparência e necessidade de prestação de contas, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, **da gestão de riscos**, da aplicação efetiva de códigos de conduta ética e da adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos; (grifo nosso)

Quanto aos principais riscos para os resultados fiscais do Estado identificados na despesa, destacam-se a eventual necessidade de devolução de recursos de depósitos judiciais, a ocorrência de desastres naturais/ambientais, os riscos atrelados ao serviço da dívida e os aumentos não previstos de despesas com pessoal, com destaque para o pagamento do Piso Nacional do Magistério. Vale mencionar, ainda, dois importantes compromissos financeiros de exercícios anteriores assumidos pelo Estado, que, embora não se configurem como riscos fiscais do ponto de vista da despesa projetada, pressionarão o caixa do Tesouro Estadual nos próximos anos: o pagamento dos repasses constitucionais em atraso aos municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

Analisando as causas prováveis e possíveis, o total do passivo contingente judicial para o exercício de 2020 é da ordem de R\$ 16,470 bilhões. As causas prováveis, ou seja, aquelas com maior probabilidade de perda - que são por definição causas de alto risco - representam 74,18% desse total, ou, na forma absoluta, R\$ 12,218 bilhões. Assim, as causas cuja probabilidade de perda é classificada como possível totalizam 25,82% dos passivos contingentes judiciais, representando, em termos nominais, R\$ 4,253 bilhões.

Na seara do gerenciamento de riscos, após análise e avaliação dos passivos contingentes, uma das premissas para a elaboração do mapa de riscos, com conseqüente definição dos tratamentos, perpassa a mensuração das formas de pagamento das ações, por classificação de risco. Como a sua materialização implica despesa financeira para o Estado, o ponto mais crítico do mapa de riscos dá-se na interseção dos riscos prováveis com a previsão de execução imediata. Para o exercício de 2020, esse conjunto perfaz o montante de R\$ 3,922 bilhões. O grupo de maior vulto é composto pelas ações judiciais cuja execução desfavorável acarretará o desembolso imediato, da ordem de R\$ 6,948 bilhões.

Além disso, embora constasse na LDO/2019, observa-se, neste exercício, a ausência de previsão de ocorrência de pandemia da magnitude ora enfrentada pelo Estado, muito menos a menção a providências específicas para o seu combate, devendo-se considerar, portanto, as medidas estabelecidas pela Lei 23.632, de 2/4/20, que criou o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, o qual utilizará, dentre outras fontes de recursos, a Reserva de Contingência para abertura de créditos adicionais, consoante o disposto no art. 12 dessa LDO.

Art. 12 - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o **atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos**, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. (grifo nosso)

Importante salientar, contudo, que, por ocasião da elaboração e aprovação do PLDO/2020 (segundo quadrimestre de 2019), a situação envolvendo a Covid-19 ainda não se desenhava como uma ameaça a nível global. Os primeiros relatos quanto à possível magnitude da doença surgiram apenas no final de 2019, quando os casos ainda estavam restritos à China, o que justifica a imprevisibilidade do risco, no momento da apreciação do PLDO/2020. Ainda assim, considerando que, na LDO/2019, havia previsão de riscos dessa natureza, teria sido razoável a sua repetição - com eventuais medidas de contenção - na LDO/2020.

3.5. Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o Exercício de 2020 e o Déficit Orçamentário

O ciclo orçamentário tem início com a definição, por cada unidade orçamentária – UO, de sua proposta de orçamento, que é consolidada por cada secretaria, fundo etc. Em seguida, formatado o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, ele é encaminhado pelo chefe do Poder Executivo ao Legislativo.

O Governador Romeu Zema Neto, por meio da Mensagem 46²⁵, de 30 de setembro de 2019, encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, dentro do prazo constitucional, o PLOA do exercício de 2020, PL 1167, contendo a estimativa das receitas e a fixação das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado. De acordo com a Mensagem, o projeto foi elaborado em consonância com os princípios e regras constitucionais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual 23.364/19), a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00), o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG e a revisão do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2019-2030.

Na oportunidade, foi destacada a grave e complexa situação fiscal do Estado, bem como o compromisso do Governo de reconstruir o equilíbrio fiscal e orçamentário de Minas Gerais. Não obstante, ficou evidenciado que o PLOA traria um déficit de mais de R\$ 13 bilhões, fruto de perda substancial de receitas, expressivo endividamento e despesas superiores às receitas, nos últimos exercícios fiscais.

Foi relatado, ainda, que a aprovação da reforma administrativa, pelo Poder Executivo, resultou na redução de secretarias, de cargos comissionados e das despesas de custeio do Estado. E que, atendendo a recorrentes recomendações do Tribunal de Contas do Estado, buscou-se, no PLOA, descentralizar o gasto com pessoal e encargos sociais, transferindo-o para os projetos e atividades finalísticas nele envolvidos, o que, até então, era apropriado em uma única ação de cada órgão ou entidade.

Em razão dessa mudança de metodologia, segundo mensagem do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Otto Alexandre Levy Reis, anexa à Mensagem do Governador, foi proposta a não oneração do limite de abertura de créditos autorizados previamente ao Poder Executivo em virtude de remanejamentos de crédito entre dotações do grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais e entre dotações do identificador de procedência e uso Recursos Recebidos para Auxílios Doença, Funeral, Alimentação, Transporte e Fardamento. Com isso, como forma de compensar os valores que seriam expurgados, com a justificativa de que estariam sendo seguidas recomendações do Tribunal de Contas e solicitações da Assembleia Legislativa, o limite para alterações orçamentárias, no PLOA, foi reduzido para 20%.

Posteriormente, em 5 de novembro de 2019, por meio da Mensagem 53²⁶, o Governador encaminhou à ALMG aditamento à Mensagem 46, para que fossem realizadas alterações ao PL 1167, na forma de Substitutivo:

A alteração tem por finalidade atender deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG. Nos autos de Assunto Administrativo – Pleno nº 1072447, de 11 de setembro de 2019, o TCEMG determinou que as despesas representativas do déficit previdenciário atuarial ou financeiro, custeados pela Fonte 58, por meio de fundos específicos, deverão continuar a figurar no rol das deduções a que se refere a alínea “c” do inciso VI do § 1º do art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Ofício TCEMG nº 18.158, de 15 de outubro de 2019).

²⁵ https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/texto.html?a=2019&n=46&t=MSG.

²⁶ https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/texto.html?a=2019&n=53&t=MSG.

Acrescente-se, ainda, a inclusão de pessoal inativo e pensionista nos aportes com manutenção e desenvolvimento do ensino encontra-se também embasada no Parecer da Advocacia-Geral do Estado nº 16.147, de 2019.

Portanto, o presente Substitutivo tem apenas a finalidade de readequar o projeto originário às determinações do TCEMG em relação à sua hermenêutica acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal, em tema específico. Ressalto, porém, que a nova metodologia aplicada pelo TCEMG não altera a projeção de gastos e receitas para o orçamento de 2020.

Cumpra esclarecer, quanto à justificativa apresentada pelo Poder Executivo para retificação do PLOA, que a decisão exarada no Assunto Administrativo 1072447 não dizia a respeito da contabilização de inativos para fins de manutenção e desenvolvimento do ensino. A esse respeito, confira-se o excerto do voto do Conselheiro Durval Ângelo, citando o entendimento do Conselheiro Cláudio Terrão:

Em momento nenhum, - e aí é importante, que eu estou aderindo aqui a posição do relator integralmente, - em momento algum, aquela deliberação tratou de cômputo de gastos com inativos em manutenção e desenvolvimento do ensino, matéria estranha à natureza daquele processo, como se pode verificar em suas notas taquigráficas.

Ou seja, a alteração proposta, além de contrariar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que será trabalhado mais adiante, não poderia ter tirado seu suposto fundamento de validade da decisão do Tribunal de Contas.

Em consonância com o art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais – CE/89, alterado pelas emendas 96 e 100, foram apresentadas emendas ao PL 1167, sendo 43 pela Comissão de Participação Popular; e 1.021 pelos parlamentares, das quais 12 foram retiradas pelos autores e 22, pelos blocos parlamentares. Foram apresentadas, ainda, 10 subemendas às emendas parlamentares e 1, à emenda de Bloco, com a finalidade de atender a solicitações dos autores, e 22 emendas para garantir a compatibilidade da LOA com a criação de ações no âmbito do Projeto de Lei do PPAG 2020-2023.

Em 12/12/19, em turno único, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária aprovou o PLOA, na forma do Substitutivo nº 1²⁷. Em 18/12/19, o Projeto foi aprovado em Plenário, também em turno único, e encaminhado à Comissão de Redação. Posteriormente, em 15/1/20, foi sancionada a Lei 23.579/20 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Destaca-se que a proposição do Governo de limitar a abertura de créditos adicionais a 20% da despesa fixada na LOA, sem computar para tanto a despesa com pessoal, entre outras, não prevaleceu. Nesse caso, foi acatada a alteração sugerida por meio da Emenda 1096, apresentada ao final do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que teve a finalidade de aumentar o referido percentual para 40%, de modo a incluir todas as despesas, exceto aquelas decorrentes de emendas parlamentares impositivas. De acordo com a justificativa apresentada,

Pretende-se atender demanda do TCE-MG que, nas prestações de contas do governador até 2015, argumentava que excluir a despesa com pessoal do percentual de remanejamento equivalia a dar autorização ilimitada ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais em seu orçamento. A partir de 2016, esta Casa resolveu a questão, por meio da alteração do dispositivo, de forma a atender a orientação do TCE. A emenda ora apresentada visa restabelecer os parâmetros atualmente vigentes, em consonância com o entendimento do Tribunal.

²⁷ O PLOA foi aprovado, na Comissão, com as Emendas nºs 1 a 84, 87 a 125, 127 a 199, 201 a 210, 212 a 248, 250 a 256, 258 a 328, 380 a 408, 410 a 428, 430, 432 a 434, 436 a 445, 447 a 456, 458 a 465, 467, 469 a 473, 475, 477 a 566, 571 a 603, 605 a 750, 795 a 805, 809 a 854, 875 a 952, 954 a 984, 986 a 992, 994 a 1.004, 1.006 a 1.029, 1.033 a 1.094 e 1.096 a 1.129 e com a Subemenda nº 1 às Emendas nºs 409, 446, 457, 466, 468, 474, 476, 604, 985, 993 e 1.005.

Neste ponto, é preciso esclarecer que a previsão de que o limite de suplementação não será onerado pelos remanejamentos das programações incluídas pelas emendas parlamentares vai de encontro ao que estabelece o art. 167, VII, da CR/88. Inclusive, este Tribunal, ao contrário do que foi mencionado pelo Poder Executivo e pela ALMG, **por ocasião das Contas de 2011, já havia recomendado ao Poder Executivo que estabelecesse um limite percentual que comportasse todas as suplementações, em conformidade com os ditames constitucionais e legais, visando permitir melhor controle das ações do Poder Público.** Essa recomendação foi cumprida nos exercícios de 2016 a 2018; porém, em 2019 e 2020, como é possível observar, a LOA fixou a desoneração do limite percentual de despesa referente às emendas parlamentares.

Ademais, conforme vem sendo reiteradamente ponderado por esta unidade técnica, o percentual de 40% é considerado muito elevado, uma vez que abre espaço para que, no decorrer da execução do orçamento, ocorra suplementação expressiva de dotações, que descaracterizam a LOA e podem colocar em risco a concretização efetiva dos objetivos e metas governamentais.

Posto isso, as alterações e justificativas apresentadas na Mensagem 53, assim como as emendas parlamentares, a respectiva execução orçamentária e a verificação do limite legal foram objeto de acompanhamento e análise, por esta unidade técnica, ao longo de 2020, e serão objeto de item específico deste relatório.

Déficits Orçamentários Previstos de 2015 a 2020

O orçamento público, conforme ensina Sanches (1997, p.168), consiste em um

Documento que prevê as quantias de moeda que, num período determinado (normalmente um ano), devem entrar e sair dos cofres públicos (receitas e despesas públicas) com especificação de suas principais fontes de financiamento e das categorias de despesa mais relevantes. Usualmente formalizado através de Lei, proposta pelo Poder Executivo e apreciada pelo Poder Legislativo na forma definida pela Constituição. Nos tempos modernos este instrumento, cuja criação se confunde com a própria origem dos Parlamentos, passou a ser situado como técnica vinculada ao instrumental de planejamento. Na verdade, ele é muito mais que isso, tendo assumido o caráter de instrumento múltiplo, isto é, político, econômico, programático (de planejamento), gerencial (de administração e controle) e financeiro.

Um dos princípios que regem a elaboração e execução do orçamento é o do equilíbrio, segundo o qual, em síntese, as despesas fixadas não devem ultrapassar as receitas previstas para o exercício financeiro. Visa, primordialmente, deter o crescimento desordenado dos gastos governamentais. Em que pese este princípio, segundo a mensagem do Governador, em decorrência da perda substancial de receitas, expressivo endividamento e despesas superiores às receitas nos últimos exercícios fiscais, desde 2015, os orçamentos do Estado têm sido deficitários. Registra-se que isso contrariaria o conceito de orçamento em seu aspecto econômico, o qual “incide na busca pelo equilíbrio de receitas e despesas, porque o endividamento poderá acarretar a mitigação de investimento e elidir a capacidade de desenvolvimento social”²⁸.

²⁸ COSTA, 2015, p.53. **O planejamento do Estado e o papel fiscalizatório dos Tribunais de Contas.** Belo Horizonte: Editora D'Plácido, OLIVEIRA, 2015, p. 53.

No mesmo sentido, Ferraz, Godoi e Spagnol²⁹ advertem o seguinte (2017, p.165):

José Afonso da Silva descreve que, com advento do Estado Social e com as crises econômicas do início do século passado, o equilíbrio orçamentário teria passado a ter status de ideia utópica, concretizável na medida em que o contexto fático-econômico permitisse. Tal visão não se coaduna com o atual marco constitucional que consagra a força normativa e vinculante dos princípios jurídicos. Equiparar o princípio do equilíbrio orçamentário a um simples ideal desonera os governantes do dever de tomar medidas concretas e efetivas para a promoção do ajustamento entre receitas e despesas e, como consequência, faz com que o estado de "desequilíbrio" das contas públicas se perpetue.

A tabela a seguir demonstra as receitas, despesas e os resultados fiscais do Estado de Minas Gerais, projetados para o período de 2015 a 2020, observando-se crescimento, ano a ano, do déficit fiscal projetado, com despesa total sempre superior à receita total.

**Resultado Fiscal Estimado
2015 a 2020**

Exercícios de 2015 a 2020							R\$ Mil
Descrição	PLOA 2015 (A)	PLOA 2016 (B)	PLOA 2017 (C)	PLOA 2018 (D)	PLOA 2019 (E)	PLOA 2020 (F)	AH% (F / A)
Receita Fiscal	68.348.576	69.252.821	72.220.108	80.430.509	82.045.726	83.518.629	22
Receita Intraorçamentária	13.034.065	13.847.013	15.051.125	12.542.025	18.284.582	13.662.968	5
Receita Total (i)	81.382.641	83.099.834	87.271.233	92.972.534	100.330.308	97.181.597	19
Despesa Fiscal	75.621.782	78.173.703	80.284.747	88.515.239	93.489.089	96.810.820	28
Despesa Intraorçamentária	13.034.065	13.847.013	15.051.125	12.542.025	18.284.582	13.663.968	5
Despesa Total (ii)	88.655.847	92.020.716	95.335.872	101.057.264	111.773.671	110.473.789	25
Superávit / Déficit (i - ii)	(7.273.206)	(8.920.882)	(8.064.639)	(8.084.730)	(11.443.363)	(13.292.192)	83

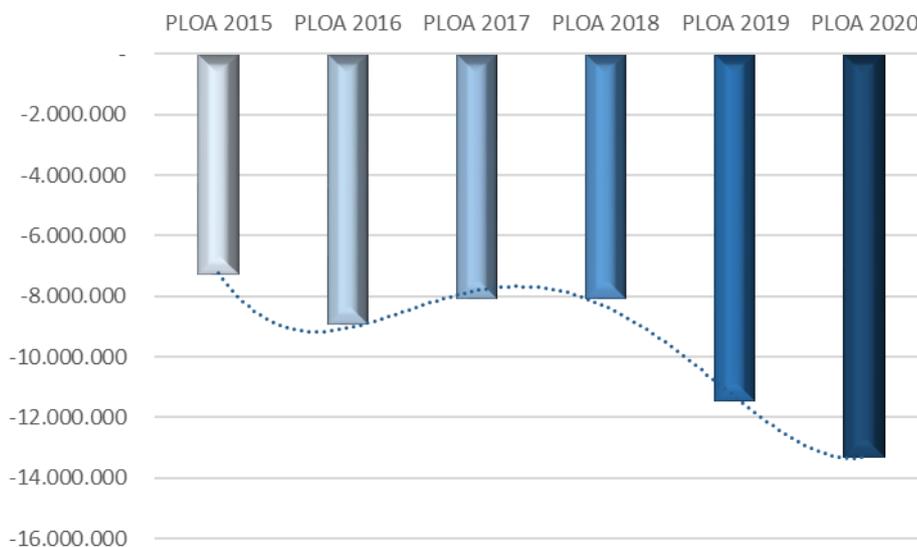
Fonte: Projetos de Lei Orçamentária para 2015 (nov o Parecer) a 2020.

Nota: Valores correntes.

Foi previsto no PLOA, pelo sexto ano consecutivo, déficit orçamentário da ordem de R\$ 13.292 bilhões, o maior da série histórica. Houve crescimento de 16% do déficit, de um exercício para o outro, sendo que, desde 2015, o crescimento foi de 83%. De 2016 para 2017 houve uma retração do déficit e ele se manteve praticamente estável em 2017 e 2018. Contudo, em 2019 houve forte crescimento o que continuou em 2020.

²⁹ FERRAZ, Luciano, GODOI, Marciano Seabra de. SPAGNOL, Werther Botelho. **Curso de Direito Financeiro e Tributário**. 2.ed. Fórum: Belo Horizonte, 2017.

**PLOA - Déficit Orçamentário
2015 a 2020**



Fonte: Projeto de Lei Orçamentária 2015 a 2020

Desequilíbrios orçamentários concebidos na fase de planejamento levam a déficits orçamentários efetivados, consoante tem ocorrido desde 2015 em Minas Gerais, com sérias consequências para as finanças do Estado e para a população, a exemplo do endividamento registrado em restos a pagar sem disponibilidade de caixa, redução de investimentos e não cumprimento de metas e índices constitucionais.

A seguir, as tabelas apresentam as estimativas da Receita e Despesa Fiscal – PLOA 2019 e PLOA 2020, com os detalhamentos e respectivas variações percentuais.

**Orçamento Fiscal
PLOAS 2019 e 2020**

Exercícios de 2019 e 2020			
Descrição	R\$ mil		Evolução %
	PLOA 2019	PLOA 2020	
Receitas Correntes	88.863.240	92.916.040	5
Receitas de Capital	2.485.789	471.095	(81)
Deduções da Receita Corrente	(9.303.304)	(9.868.506)	6
Subtotal da Receita (I)	82.045.726	83.518.629	2
Receita Intraorçamentária (II)	18.284.582	13.662.968	(25)
Total da Receita (III = I + II)	100.330.308	97.181.597	(3)
Despesas Correntes	85.947.312	88.207.128	3
Despesas de Capital	6.693.972	7.597.799	14
Reserva de Contingência	847.806	1.005.893	19
Subtotal da Despesa (IV)	93.489.089	96.810.820	4
Despesa Intraorçamentária (V)	18.284.582	13.662.968	(25)
Total da Despesa (VI = IV + V)	111.773.671	110.473.789	(1)
Resultado Fiscal (VII = III + VI)	(11.443.363)	(13.292.192)	16

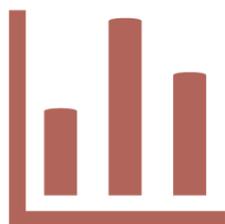
Fonte: Projeto de Lei Orçamentária 2019 e 2020.

Nota: Valores correntes.

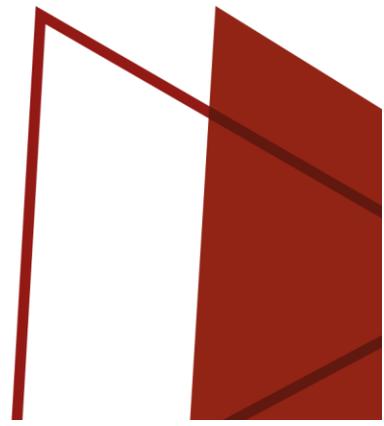
Conforme evidenciado, as Receitas Fiscais projetadas no PLOA de 2020 ficaram abaixo daquelas registradas em 2019, em que pese, nos dois exercícios, as despesas terem sido superiores às receitas. De um exercício para o outro, houve significativa variação das Receitas de Capital (-81%), decorrente da redução das receitas de alienação de bens e das operações de crédito interna e externa, assim como das Despesas de Capital, embora mais contida (+14%).

3.5.1. Lei Orçamentária Anual – LOA

Para o exercício de 2020, o Governo do Estado de Minas Gerais sancionou a LOA – Lei 23.579/20, contendo um orçamento deficitário em R\$ 13,292 bilhões, com receita estimada em R\$ 97,182 bilhões e despesa fixada em R\$ 110,474 bilhões, incluídas as operações intraorçamentárias. Fixou também em R\$ 5,676 bilhões o Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado.



EXECUÇÃO DA LOA



4. Execução da Lei Orçamentária Anual – LOA

4.1. Despesa Global – Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas – Fixação e Execução

Seguindo a programação do PPAG, a LOA estimou para 2020 gastos de R\$ 116,149 bilhões nos programas governamentais do Estado, sendo R\$ 110,474 bilhões por meio do Orçamento Fiscal – OF, incluídas as operações intraorçamentárias, e R\$ 5,676 bilhões por meio do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado – OI.

A execução orçamentária perfaz R\$ 111,381 bilhões, 95,89% do programado na LOA, tendo o OF executado 96,95% e o OI, 75,30% de suas respectivas previsões. Em comparação com o exercício de 2019, o montante realizado pelo conjunto dos orçamentos foi inferior em 4,95%, em que a quantia despendida pelo OF manteve-se estável, tendo diminuído em apenas 0,99%, enquanto o dispêndio do OI foi inferior em significativos 52,49%. Desse modo, a participação do OI, na execução orçamentária, reduziu-se pela metade, de 7,68% para 3,84%, conforme pode ser observado na tabela a seguir.

Execução Orçamentária da Despesa Global – OF e OI ³⁰

Exercícios de 2019 e 2020											R\$
Orçamento	2019		Crédito		2020		Despesa		(D/C) %	(D/B) %	(D/A) %
	Despesa Empenhada (A)	AV %	Inicial (B)	AV %	Crédito Autorizado (C)	AV %	Empenhada (D)	AV %			
Orc. Fiscal	108.180.584.581,07	92,32	110.473.788.611,00	95,11	117.953.958.470,18	94,98	107.107.557.289,70	96,16	90,80	96,95	99,01
Orc. Investimento	8.995.787.502,98	7,68	5.675.600.244,00	4,89	6.230.381.101,99	5,02	4.273.493.115,14	3,84	68,59	75,30	47,51
Total	117.176.372.084,05	100,00	116.149.388.855,00	100,00	124.184.339.572,17	100,00	111.381.050.404,84	100,00	89,69	95,89	95,05

Fonte: Banco de dados Sigplan e Armazém de Informações - Siafi.

4.2. Execução Orçamentária dos Programas, por Área Temática

De acordo com a nova configuração do PMDI, a matriz de planejamento básica do Governo organiza-se em áreas temáticas, nas quais se aglutinam os programas e ações concebidos para a materialização da estratégia estabelecida. Logo, em harmonia com o plano de longo prazo, o PPAG definiu 158 programas para o Orçamento de 2020, distribuindo-os em 14 Áreas Temáticas, 9 delas classificadas como Finalísticas, pois produzem resultados diretos para os cidadãos, e 5, como de Apoio e Suporte, pois fornecem a sustentação necessária às finalísticas. Além dessas, há uma área definida como Outros Poderes. Na tabela seguinte, observa-se a execução orçamentária de cada uma delas.

³⁰ Nas Tabelas dos tópicos 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, optou-se por utilizar o valor do Crédito Autorizado informado pelo Estado e registrado no Armazém de Informações – Siafi. A divergência entre este valor e o apurado pela Cfange é tratado no tópico 4.5.1.1 deste relatório.

Execução Orçamentária dos Programas por Área Temática

2019			2020										R\$
Eixos / Programas Especiais	Despesa Empenhada	AV %	Áreas Temáticas	Nº de Programas	Créd. Inicial (A)	AV %	Crédito Autorizado (B)	AV %	Despesa Empenhada (C)	AV %	(B/A) %	(C/A) %	(C/B) %
Des. Prod., Científico e Tec.	2.740.765.620,22	2,34	Finalística (IV)	103	40.802.698.086,00	35,13	44.696.498.824,06	35,99	36.635.369.385,00	32,89	109,54	89,79	81,96
Educação e Cultura	9.174.738.031,33	7,83	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13	586.414.880,00	0,50	652.750.503,56	0,53	456.409.886,99	0,41	111,31	77,83	69,92
Governo	1.365.197.029,25	1,17	Cultura e Turismo	5	135.677.506,00	0,12	303.294.813,25	0,24	244.434.383,25	0,22	223,54	180,16	80,59
Infraestrutura e Logística	1.128.586.777,42	0,96	Desenvolvimento Econômico	13	2.999.528.901,00	2,58	3.054.367.551,85	2,46	1.898.517.856,93	1,70	101,83	63,29	62,16
Saúde e Proteção Social	9.674.901.825,46	8,26	Desenvolvimento Social	9	244.793.842,00	0,21	769.730.754,33	0,62	613.564.331,59	0,55	314,44	250,65	79,71
Segurança Pública	4.590.910.416,08	3,92	Educação	15	13.226.596.853,00	11,39	12.786.536.348,13	10,30	9.633.632.353,99	8,65	96,67	72,84	75,34
Total Eixos (I)	28.675.099.699,76	24,47	Infraestrutura e Mobilidade	8	1.163.041.433,00	1,00	1.624.826.085,94	1,31	1.155.410.222,16	1,04	139,70	99,34	71,11
Programas Especiais (II)	88.501.272.384,29	75,53	Meio Ambiente	8	1.231.770.290,00	1,06	1.445.550.040,39	1,16	857.494.139,31	0,77	117,36	69,61	59,32
			Saúde	19	11.605.354.613,00	9,99	13.754.077.070,97	11,08	12.385.489.249,44	11,12	118,51	106,72	90,05
			Segurança Pública	13	9.609.519.768,00	8,27	10.305.365.655,64	8,30	9.390.416.961,34	8,43	107,24	97,72	91,12
			Apoio e Suporte (V)	39	65.196.916.989,00	56,13	69.187.024.438,18	55,71	65.416.948.189,87	58,73	106,12	100,34	94,55
			Advocacia-Geral	2	124.202.087,00	0,11	251.270.781,32	0,20	246.696.226,61	0,22	202,31	198,63	98,18
			Fazenda	6	1.187.317.198,00	1,02	1.195.829.907,50	0,96	1.027.345.991,67	0,92	100,72	86,53	85,91
			Governo e Gabinete Militar	10	357.042.714,00	0,31	398.160.897,14	0,32	345.896.211,64	0,31	111,52	96,88	86,87
			Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria	7	33.208.113,00	0,03	41.712.695,00	0,03	39.145.500,45	0,04	125,61	117,88	93,85
			Planejamento e Gestão	14	63.495.146.877,00	54,67	67.300.050.157,22	54,19	63.757.862.259,50	57,24	105,99	100,41	94,74
			Outros Poderes (VI)	16	10.149.773.780,00	8,74	10.300.816.309,93	8,29	9.328.732.829,97	8,38	101,49	91,91	90,56
Total Geral (III = I + II)	117.176.372.084,05	100,00	Total Geral (VII = IV + V + VI)	158	116.149.388.855,00	100,00	124.184.339.572,17	100,00	111.381.050.404,84	100,00	106,92	95,89	89,69

Fonte: Banco de dados Sigplan e Armazém de Informações - Siatf.

Nota: Os dados referem-se ao OF e ao OI e incluem as operações intraorçamentárias.

No PPAG de 2020, os programas ligados às áreas finalísticas são aqueles responsáveis por consolidar as transformações necessárias e desejadas para o alcance da visão de futuro e dos objetivos estratégicos, guardando, portanto, paralelo com os programas ligados aos Eixos de Governo do PPAG anterior, que também tinham cunho finalístico e objetivos relacionados à implementação da estratégia governamental. Tendo em vista essa correlação de finalidade, esses programas ganharam participação no Orçamento Geral, respondendo, no conjunto do orçamento, por 35,13% dos recursos previstos na LOA e por 32,89% das despesas empenhadas de 2020, sendo que, no exercício de 2019, os gastos vinculados aos eixos representavam 24,47%. De outra parte, por não representarem uma entrega direta à sociedade, os programas que compõem as áreas de Apoio e Suporte e Outros Poderes associam-se àqueles que compunham os Programas Especiais no PPAG anterior. Considerando essa analogia entre os planos plurianuais, a junção entre essas duas áreas, apesar de ter a participação reduzida, ainda concentra a maioria dos gastos fixados na LOA (64,87% do Orçamento Geral) e suas despesas representaram 67,11% do total empenhado.

Salienta-se que esse cenário de ascensão dos programas finalísticos e consequente redução dos de suporte deve-se, sobretudo, à nova metodologia de rateio das despesas com recursos humanos, necessários à execução das políticas públicas a cargo do Estado. Em 2019, a execução desse custo concentrava-se nos Programas 701 – Apoio à Administração Pública e 702 – Obrigações Especiais, vinculados aos Programas Especiais, ao passo que, no Orçamento de 2020, tal gasto foi alocado nos programas em que o servidor mais contribuiu para o andamento da política pública. Desse modo, em 2019, os programas ligados aos Eixos de Governo executaram R\$ 10,533 bilhões com Pessoal e Encargos Sociais, enquanto os vinculados à Temática Finalística realizaram, em 2020, R\$ 17,950 bilhões com esse grupo de despesa. O aumento, de R\$ 7,417 bilhões entre os dois exercícios, guarda proximidade com a expansão percebida na totalidade das despesas empenhadas pelas Áreas Finalísticas frente àquelas executadas pelos Eixos, R\$ 7,960 bilhões. Cabe mencionar que, segundo a Seplag³¹, a metodologia foi adotada por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, com exceção das empresas pertencentes ao Orçamento de Investimento, o Fundo Financeiro de Previdência, as ações que executam despesa de pessoal na Unidade Orçamentária EGE – Seplag (UO 1941)

³¹ Relatório Institucional de Monitoramento – Geral, 5º bimestre de 2020. Disponível em: <http://www.seplag.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-de-acao-governamental-ppag/plano-plurianual-de-acao>. Acesso em: 05 mar. 2021.

e as Ações 7007 – Proventos de Inativos Militares, nas Unidades Orçamentárias do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar. Os órgãos e entidades dos Outros Poderes também não adotaram a metodologia.

Logo, em que pese a transparência e a melhor capacidade avaliativa dos gastos públicos trazidas pela nova técnica, depreende-se que o crescimento do montante executado em áreas finalísticas não decorre de um redirecionamento de recursos a favor delas, e que, ainda assim, os programas de Apoio e Suporte absorvem grande parte dos recursos orçamentários do Estado, deixando uma margem limitada para os programas de cunho finalístico, ou seja, aqueles com objetivos relacionados à implementação da estratégia governamental.

Entre as áreas finalísticas, as temáticas da Saúde, Educação e Segurança Pública possuem as maiores parcelas da fixação e da execução orçamentária, ao passo que as áreas da Cultura e Turismo; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e Desenvolvimento Social são as de menor participação, não chegando a 1% do crédito inicial ou da despesa empenhada. É notável e vultosa a predominância de recursos alocados em Planejamento e Gestão, ao qual corresponde a quase totalidade da previsão e execução orçamentária das áreas de Apoio e Suporte, acarretando uma relevante representatividade também no Orçamento Geral.

Dentre os programas da Área Temática Planejamento e Gestão, destaca-se o 705 – Apoio às Políticas Públicas, o qual contempla os recursos não rateáveis e as despesas obrigatórias decorrentes de comandos constitucionais ou legais, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações, transferências constitucionais a municípios, pagamento de proventos de inativos e gastos com as áreas de assessoramento e apoio à direção superior dos órgãos e entidades. A sua participação na LOA/2020 (R\$ 62,526 bilhões) corresponde a 53,83% do conjunto do orçamento e a sua execução orçamentária, a 56,99% (R\$ 63,474 bilhões) do empenhado no exercício.

Constata-se, ainda, que o planejamento orçamentário foi subestimado para as Áreas Cultura e Turismo, Desenvolvimento Social e Advocacia-Geral, uma vez que suas realizações ficaram acima de 130% do fixado na LOA. Já Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, cujas execuções ficaram abaixo de 70%, apresentam uma previsão inicial superestimada. As despesas realizadas pelas demais áreas, por outro lado, mostraram-se, no conjunto dos programas³², ajustadas com o planejado no orçamento.

4.3. Despesa por tipo de Acompanhamento de Ação

As ações classificadas como Projetos Estratégicos³³ compõem a linha fundamental de atuação do Governo e das quais se esperam os melhores resultados, razão por que são elaboradas e monitoradas de forma diferenciada pela Subsecretaria de Gestão Estratégica da Seplag – MG; já as ações tidas como Demais Projetos e Atividades referem-se à manutenção e ao aprimoramento da máquina pública e às prioridades setoriais que não estão diretamente relacionadas com a linha fundamental da atuação estatal. Destaca-se, conforme demonstrado na tabela seguinte, a preponderância orçamentária dos projetos ordinários em relação aos estratégicos, o que permite inferir que a alocação de recursos não guarda relação direta com o tipo de acompanhamento, ou seja, a predileção pelas ações consideradas projetos estratégicos consiste em um monitoramento distinto das demais, e não necessariamente na destinação preferencial de recursos.

³² A seção 4.4.1 deste relatório, que trata do IAP, contém a análise da execução financeira Áreas Temáticas, desagregada por ação.

³³ As ações classificadas como Projetos Estratégicos não guardam relação apenas com as ações classificadas, quanto ao tipo, como Projetos (que possuem delimitação temporal), mas também abrangem Atividades-Meio, Atividades-Fim e não orçamentárias.

Execução Orçamentária da Despesa Global – Por Tipo de Acompanhamento

Exercício de 2020										R\$
Tipo de Acompanhamento	Crédito	AV	Crédito	AV	Despesa	AV	(B / A)	(C / A)	(C / B)	
	Inicial (A)	%	Autorizado (B)	%	Empenhada (C)	%	%	%	%	
Demais Projetos e Atividades	110.618.607.080,00	95,24	119.016.944.708,00	95,84	106.650.788.253,80	95,75	107,59	96,41	89,61	
Projetos Estratégicos	5.530.781.775,00	4,76	5.167.394.864,17	4,16	4.730.262.151,04	4,25	93,43	85,53	91,54	
Total	116.149.388.855,00	100,00	124.184.339.572,17	100,00	111.381.050.404,84	100,00	106,92	95,89	89,69	

Fonte: Banco de dados Sigplan e Armazém de Informações - Siafi.

As ações de Projetos Estratégicos, distribuídas em 38 programas do PPAG, somaram 69 em 2020, representando 8,95% do total. Esse percentual é inferior aos dos últimos quatro anos, quando aquelas que possuíam monitoramento diferenciado eram denominadas Ações de Acompanhamento Intensivo e equivaliam a 17,18%, 19,48%, 15,66% e 14,85%, cronologicamente. Sua identificação, programação de recursos e execução orçamentária, no exercício, estão detalhadas no Anexo II, cujo extrato demonstra-se a seguir.

Ações de Acompanhamento Intensivo – Valores Consolidados

Exercícios de 2016 a 2020										R\$
Ação	2016	2017	2018	2019	Ação	2020	(E / A)	(E / B)	(E / C)	(E / D)
	Despesa Empenhada (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Empenhada (C)	Despesa Empenhada (D)		Despesa Empenhada (E)	%	%	%	%
Acompanhamento Intensivo	9.398.371.888,17	6.619.605.455,47	4.483.513.246,12	5.777.535.173,32	Projetos Estratégicos	4.730.262.151,04	50,33	71,46	105,50	81,87
Total dos Orçamentos	99.924.122.899,35	106.343.710.450,70	111.464.976.436,14	117.176.372.084,05	Total dos Orçamentos	111.381.050.404,84	111,47	104,74	99,92	95,05
Participação (%)	9,41	6,22	4,02	4,93	Participação (%)	4,25				

Fonte: Banco de Dados Sigplan.

Percebe-se, pela tabela, que os aportes nas ações de Projetos Estratégicos foram, em relação às de acompanhamento intensivo do ano anterior, fortemente reduzidos, tendo a despesa empenhada diminuído 18,13% em 2020. Além disso, embora a execução orçamentária tenha, no agregado dessas ações, apresentado certa aderência com a programação, analiticamente, conforme o Anexo II, verificou-se grande heterogeneidade, com apenas 14 delas realizando seus orçamentos de forma satisfatória (no intervalo de 70% a 130% do previsto). O valor total executado nessas ações foi de R\$ 3,706 bilhões, equivalente a uma participação de 78,36% nas despesas empenhadas em Projetos Estratégicos.

Quanto às demais, em 33 delas, ou não houve qualquer execução ou o percentual ficou abaixo de 70% do planejado; e em 15, o percentual ultrapassou os 130%. Desconsiderando as ações cujas previsões foram janelas orçamentárias inferiores a R\$ 10.000,00 (como foi o caso de quatro dessas 15), chegou-se ao extremo de uma ação (4284 – Nota Fiscal Mineira³⁴) executar 25.506,72% do planejado na LOA. Os desvios verificados demonstram uma baixíssima qualidade do planejamento e se opõem à condição estratégica e ao caráter especial dedicado ao acompanhamento dessas ações, no âmbito da gestão governamental.

No que tange à participação, a execução individual de 56 ações ficou abaixo de 1% do montante destinado aos Projetos Estratégicos; em 6, ficou acima desse percentual, conforme apresentado na tabela adiante; e 7 delas só previam metas físicas, ou seja, são “não orçamentárias”.

34 Segundo justificativa extraída do Sigplan, o programa Nota Fiscal Mineira concluiu, em 2020, o escopo da entrega oficial do projeto, que abarcou: aplicativo e portal em condições de funcionamento, projeto de lei encaminhado à ALMG e aquisição de equipamentos para sustentação do sistema. Porém, a implementação do programa para a população não foi concluída dentro do ano. O desempenho orçamentário tornou-se subestimado pois houve suplementação orçamentária da Ação 4284, para viabilizar o desenvolvimento do programa.

Ações de Projetos Estratégicos mais Representativas, em Termos Financeiros

Ação / Programa / UO	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesa Empenhada (C)	AV %	AH%	
					(C / B)	(C / A)
Policimento Ostensivo Geral (4048) / Polícia Ostensiva (34) / PMMG	3.758.507.864,00	3.639.661.669,71	3.592.802.688,09	75,95	98,71	95,59
Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde (4457) / Política Estadual de Atenção Hospitalar (157) / FES	817.120.276,00	567.570.994,64	510.137.372,05	10,78	89,88	62,43
Implantação e Manutenção do Samu Regional (4459) - Política Estadual de Atenção Hospitalar (157) / FES	178.086.061,00	125.092.587,84	117.322.540,12	2,48	93,79	65,88
Transferências Especiais (2090) / Apoio ao Desenvolvimento Municipal, à Captação e à Coordenação da Transferência de Recursos (24) / Segov	2.000,00	76.449.016,25	76.416.364,25	1,62	99,96	3.820.818,21
Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - Padem (2007) / Apoio ao Desenvolvimento Municipal, à Captação e à Coordenação da Transferência de Recursos (24) / Segov	105.967.116,00	86.135.365,62	70.505.000,38	1,49	81,85	66,53
Manutenção e Implantação de Metodologia de Custódias Alternativas (4427) / Infraestrutura do Sistema Prisional (145) / Sejusp	60.830.910,00	58.830.910,00	52.242.511,98	1,10	88,80	85,88
Projetos, Construções, Reformas e Ampliações de Unidades de Segurança Pública (4152) / Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional (71) / Seinfra	2.483.611,00	54.549.177,52	44.877.338,69	0,95	82,27	1.806,94
Fomento à Novas Parcerias (4136) / Promoção de Concessões e Parcerias (29) / Seinfra	338.045,00	15.176.537,81	1.909.775,59	0,04	12,58	564,95
Demais Ações de Acompanhamento Intensivo	607.445.892,00	543.928.604,78	264.048.559,89	5,58	48,54	43,47
Total	5.530.781.775,00	5.167.394.864,17	4.730.262.151,04	100,00	91,54	85,53

Fonte: PPAG 2020/2023 - Volume I e Banco de Dados Sigplan.

Em 2020, as ações que executaram os valores mais significativos foram de responsabilidade da PMMG, FES, Segov e Sejusp. Destaca-se baixa aderência na execução orçamentária em relação ao planejamento da LOA, devido à superestimação dos valores, naquelas de números 4457 (FES), 4459 (FES) e 2007 (Segov) e à subestimação na de número 2090 (Segov). Elas executaram, respectivamente, 62,43%, 65,88%, 66,53% e 3.820.818,21% do programado no orçamento, portanto, fora do intervalo satisfatório, sendo que esta última trata-se de janela orçamentária.

Listadas na tabela anterior pela excessiva extrapolação do que foi planejado na LOA, as Ações 4152 e 4136 foram objeto de questionamento à Seplag. A Secretaria informou, quanto à primeira, que a discrepância entre o planejado inicial e o executado decorre de despesas financiadas com recursos de operação de crédito (Fonte 25) e de convênio (Fonte 24 e IPU 3), suplementados em grande parte por saldo financeiro. Como são recursos que entraram em exercício anterior, não foram previstos na LOA de 2020, mas alocados ao longo do ano. Em relação à segunda ação, a execução acima da programação decorre da variação nas despesas com pessoal e auxílios, de acordo com a Seplag. No momento do planejamento, parte das despesas com a equipe de Coordenação de Concessão e Parcerias foi alocada na Ação 4212 – Gestão de Estádios e parte, na 4136. Contudo, como não é possível, por questões sistêmicas, executar parte de despesas com a mesma equipe em duas ações, foi feito o remanejamento de crédito e os gastos foram concentrados na Ação de Fomento a Novas Parcerias (4136). Os dados do Armazém de Informações – Siafi atestam os esclarecimentos prestados.

O Índice de Avaliação do Planejamento – IAP³⁵ corrobora as apurações constantes neste tópico, sobre a baixa frequência de execuções orçamentárias satisfatórias, entre 70% e 130% do planejado, nas ações de Projetos Estratégicos, além de incluir as avaliações da dimensão física e da existência de equilíbrio entre as execuções física e financeira – IEEO. O IAP encontrado foi de 24,07, grau de eficácia considerado baixo (> 20 e ≤ 40) e inferior ao das ações de acompanhamento ordinário (44,46, grau razoável) e decorreu de uma frequência de ações com execução financeira satisfatória, de 18,52%, de execução física de 38,89% e de um IEEO de 14,81% – resultados esses que, reitera-se, mostram-se incompatíveis com a relevância de um estrato considerado estratégico e fundamental no quadro das ações governamentais.

Diante do exposto, sugere-se recomendar atenção para o baixo comprometimento com o planejamento das ações de Projetos Estratégicos, considerando sua relevância e caráter estratégico no contexto da gestão governamental e as disposições dos decretos sobre a programação orçamentária e financeira do Estado – em 2020, o de nº 47.865, art. 6º, I – que determinam que compete aos responsáveis pelas Superintendências de Planejamento, Gestão e Finanças assegurar a precedência na realização dessas ações.

4.4. Despesa por Tipo de Ação

Como já mencionado, as ações ainda se classificam em projetos, atividades-fim, atividades-meio, operações especiais e ações não orçamentárias.

Execução Orçamentária, por Tipo de Ação

Tipo de Ação	Nº. de Ações	Crédito Inicial (A)	AV %	Crédito Autorizado (B)	AV %	Despesa Empenhada (C)	AV %	AH %	
								(C/B)	(C/A)
Projeto do OF	77	277.634.171,00	0,24	1.913.740.925,25	1,54	1.107.174.000,14	0,99	57,85	398,79
Atividade-Fim do OF	477	34.303.428.859,00	29,53	38.211.527.026,88	30,77	32.647.888.753,22	29,31	85,44	95,17
Atividade-Meio do OF	80	16.731.493.385,00	14,41	15.799.475.264,36	12,72	13.769.574.957,33	12,36	87,15	82,30
Operação Especial OF	90	58.521.657.015,00	50,38	62.029.215.253,69	49,95	59.582.919.579,01	53,49	96,06	101,81
Reserva de Contingência	1	639.575.181,00	0,55	-	-	-	-	-	-
Projeto do OI	11	2.449.709.741,00	2,11	2.449.709.741,00	1,97	1.739.691.977,92	1,56	71,02	71,02
Atividade-Fim do OI	9	1.034.774.470,00	0,89	1.095.324.470,00	0,88	600.639.902,51	0,54	54,84	58,05
Atividade-Meio do OI	8	72.460.533,00	0,06	82.463.493,00	0,07	15.253.269,12	0,01	18,50	21,05
Operação Especial OI	7	2.118.655.500,00	1,82	2.602.883.397,99	2,10	1.917.907.965,59	1,72	73,68	90,52
Não Orçamentária	11	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	771*	116.149.388.855,00	100,00	124.184.339.572,17	100,00	111.381.050.404,84	100,00	89,69	95,89

Fonte: Banco de dados Sigplan.

Notas: 1 - OF - Orçamento Fiscal; OI - Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

2 - Quantitativo de ações por programa e não por Unidade Orçamentária.

Os Projetos são ações que resultam em produtos que concorrem para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental. No Orçamento Fiscal de 2020, a programação orçamentária desse tipo de ação foi vertiginosamente reduzida em 77,17% frente a 2019, de R\$ 1,216 bilhão para R\$ 277,634 milhões; contudo, a execução orçamentária não experimentou a redução planejada para o ano, tendo sido realizado um montante superior em 111,89% ao observado no exercício precedente (R\$ 522,515 milhões). Desse modo, sobressai, ao se analisar a tabela anterior, o descolamento do planejamento dos Projetos do OF, que executaram 398,79% do crédito inicial. No entanto, cabe ressaltar que as ações do Programa 26 e a Ação 1066 do Programa 65, que visam combater os efeitos da pandemia de Covid-19, foram inseridas nessa tipificação por meio de créditos adicionais, portanto, supervenientemente à elaboração e à aprovação do orçamento, sendo que, juntas, elas foram responsáveis pela realização de R\$ 985,389 milhões. Desconsiderando-as, a relação entre execução orçamentária e crédito inicial passa a ser de 43,87%, o que mostra que o programado na LOA para os Projetos do OF foi bastante alterado pela crise sanitária. No Orçamento de Investimento, a LOA atual expandiu em 25,01%, relativamente à lei do exercício anterior (R\$ 1,960 bilhão), a programação orçamentária das despesas com Projetos, mas a execução realizou um montante 10,66% inferior ao valor gasto em 2019 (R\$ 1,947 bilhão). Dessa forma, no conjunto dos orçamentos, observa-se um acréscimo nos aportes dos Projetos, acarretando um aumento de representatividade na execução do Orçamento Geral em relação a 2019 (de 2,11% para 2,56%).

As Atividades são ações desenvolvidas de forma contínua e permanente, que resultam em produtos necessários à manutenção das ações de Governo, dividindo-se entre aquelas que refletem ou não uma atribuição finalística. No exercício atual, as Atividades-Fim do OF foram incumbidas de um crédito inicial de R\$ 34,303 bilhões, do qual 95,17% foi realizado. Tal programação apresentou expressivo acréscimo, de 74,77%, frente a 2019 (R\$ 19,628 bilhões), bem como nas despesas realizadas, que foram superiores em 67,67%. Em parte, esse incremento ocorre em detrimento das Atividades-Meio do OF, nas quais houve

retração de 48,33% no crédito inicial e de 51,60% na despesa realizada, na comparação com 2019. O quadro descrito coaduna-se com as reiteradas recomendações desta unidade técnica, ratificadas nos pareceres prévios deste Tribunal de Contas, em que se sugere ao Governo concentrar esforços na adoção das medidas necessárias e possíveis para conter os gastos com Atividades-Meio do OF, de forma a combater o déficit orçamentário e a liberar orçamento para ações finalísticas. Todavia, a principal razão para o aumento da execução de despesas em ações classificadas como Atividades-Fim e a consequente redução nas pertinentes às Atividades-Meio decorre da implementação de uma nova metodologia de rateio de despesas de custeio.

Até o Orçamento de 2019, algumas despesas com remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais tinham sua execução concentrada em ações meio padronizadas; a partir da nova técnica, o custo dos funcionários foi discriminado e alocado nas ações meio e finalísticas para cuja consecução eles tivessem contribuído prioritariamente. Desse modo, a realização orçamentária nas Atividades-Meio do OF foi reduzida em R\$ 14,678 bilhões, sendo R\$ 13,226 bilhões no grupo de despesas Pessoal e Encargos Sociais. Já o acréscimo nas Atividades-Fim foi de R\$ 13,176 bilhões, dos quais R\$ 11,729 bilhões ocorreram nesse mesmo grupo.

Quanto às Atividades do OI, sobressai o avanço na programação orçamentária daquelas de cunho finalístico, que tiveram, entre a LOA de 2020 e a de 2019, aumento de 667,70% para o conjunto de seus programas (de R\$ 134,788 milhões para R\$ 1,035 bilhão). Porém, tendo sido executados 58,05% da programação, a despesa empenhada revela-se 55,47% inferior à do ano anterior (R\$ 1,349 bilhão). Já as verbas endereçadas às Atividades-Meio foram reduzidas em 47,07% (de R\$ 136,892 milhões para R\$ 72,460 milhões) na programação orçamentária, e, no gasto anual, em 93,84% (de R\$ 247,516 milhões para R\$ 15,253 milhões). Portanto, também no OI, percebe-se a predileção pelas atividades de cunho finalístico, tanto pelo expressivo acréscimo da despesa fixada na LOA, quanto pela execução orçamentária, a qual, ainda que prejudicada, mostrou redução menor que a observada na Atividade-Meio.

As ações classificadas como Operações Especiais não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental, pois têm como resultado apenas uma transferência financeira, e não a contraprestação de bens e serviços. Por meio do Orçamento Fiscal de 2020, fixou-se em R\$ 58,522 bilhões o gasto com essas ações, tendo sido executados 101,81% da programação. Em comparação com 2019, o planejamento e a realização orçamentária mantiveram-se estáveis, apresentando pequenas variações, de +1,01% e de -0,26%, respectivamente. Já no Orçamento de Investimento, o crédito inicial fixado na LOA foi 23,44% menor que o de 2019 (R\$ 2,767 bilhões) e a execução, inferior em 64,82% (R\$ 5,452 bilhões em 2019). No acumulado dos dois orçamentos, as Operações Especiais foram responsáveis por 55,22% de toda a execução orçamentária, ante os 55,63% observados no ano anterior.

Tendo em vista a execução orçamentária em cada tipo de ação, infere-se que a margem para os investimentos em programas estratégicos (Projetos) é bastante reduzida, de apenas 2,56%, contrapondo-se aos elevados gastos com Operações Especiais (despesas com juros sobre a dívida pública, previdenciárias, precatórios e indenizações, dentre outras) e Atividades-Meio (ações desenvolvidas de forma contínua e permanente e que não refletem uma atribuição finalística do Governo), que, somadas, foram responsáveis por 67,59% das despesas realizadas no Orçamento de 2020.

O detalhamento das despesas relacionadas à Atividade-Meio do OF é de singular importância, pois, comparativamente às Obrigações Especiais e à Atividade-Fim, é sobre elas que o Estado tem maior margem de contingenciamento sem afetar o pagamento de despesas obrigatórias ou a entrega de bens e serviços essenciais à população. Na tabela a seguir, destacam-se os itens de despesas financeiramente mais representativos dentre as classificadas como Atividades-Meio do OF.

Atividades-Meio do OF – Itens mais Representativos

Exercícios de 2019 e 2020						R\$
Item de Despesa	Despesa Empenhada 2019	AV %	Despesa Empenhada 2020	AV %	AH %	
Despesas de Pessoal (Vencimentos, Vantagens, Encargos e Benefícios Assistenciais do Pessoal Ativo, Civil e Militar; Locação Mão-de-Obra; Estagiários; Pensionistas; Obrigações Patronais e Benefícios Previdenciários - Grupos de Desp. 1 e 3)	26.529.690.435,12	93,26	11.944.964.641,45	86,75	(54,98)	
Remuneração paga pelo Poder Executivo ao TJMG - Depósitos Judiciais	222.638.170,41	0,78	235.526.772,00	1,71	5,79	
Execução de Obras por Contrato de Bens Não Patrimoniáveis	287.153,54	0,00	223.235.847,80	1,62	77.640,94	
Execução de Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis	163.001.475,76	0,57	181.765.280,38	1,32	11,51	
Serviços de Tecnologia da Informação	99.611.226,82	0,35	118.794.135,78	0,86	19,26	
Taxa de Administração	104.790.505,21	0,37	114.622.310,45	0,83	9,38	
Transferências Especiais a Municípios	-	-	76.329.024,73	0,55	-	
Serviços de Informática Executados pela Prodemge	139.201.812,85	0,49	68.212.847,01	0,50	(51,00)	
Auxílios	105.612.710,07	0,37	64.424.473,47	0,47	(39,00)	
Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas	9.349.744,40	0,03	51.965.252,46	0,38	455,79	
Publicidade	59.659.024,41	0,21	44.570.948,17	0,32	(25,29)	
Demais Itens	1.013.832.112,53	3,56	645.163.423,63	4,69	(36,36)	
Total Atividade-Meio OF	28.447.674.371,12	100,00	13.769.574.957,33	100,00	(51,60)	

Fonte: Banco de Dados - Sigplan e Armazém de Informações - Siafi.

Conforme a tabela, e de acordo com motivo já exposto (implantação do sistema de custos), vê-se que a redução das despesas classificadas como Atividade-Meio deu-se no grupo Pessoal e Encargos; todavia, a grande maioria de suas despesas ainda são imputadas a tal grupo, expressivas, no contexto da gestão do Estado. Como demonstrado, elas se referem aos gastos contabilizados tanto no Grupo de Despesas 1 – Pessoal e Encargos Sociais – considerados no cálculo do limite da LRF – como no Grupo 3 – Outras Despesas Correntes. Assim, além dos vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil e militar, das obrigações patronais, da contratação temporária e pensões especiais do Grupo 1, que totalizaram R\$ 10,918 bilhões, o valor demonstrado inclui despesas com benefícios assistenciais diversos a servidores, como auxílios-alimentação, transporte, fardamento, saúde, moradia, creche e funerário; prêmios de produtividade; contratação de mão de obra; contratação de estagiários; pensionistas; despesas com locação de mão de obra para apoio administrativo; e obrigações patronais, que totalizaram R\$ 1,027 bilhão.

Quanto aos itens que não guardam relação com Despesas de Pessoal, a expressiva variação nos gastos com Obras por Contrato de Bens Não Patrimoniáveis motivou questionamento à Seplag. Segundo a Secretaria³⁶, o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, na elaboração do Orçamento de 2020, por erro operacional, classificou a Ação 2039 – Recuperação e Manutenção da Malha Viária como Atividade-Meio, sendo que, até então, ela vinha sendo executada em ação classificada como finalística, identificada pelo código 4186. Tendo em vista que a classificação mais acertada para a atividade é como ação finalística, o DER/MG efetuará a correção na próxima revisão do PPAG, a ser observada no Orçamento de 2022, haja vista que a atual revisão para o Orçamento de 2021 já foi transformada em lei.

A justificativa prestada alinha-se com os dados extraídos do Siafi, uma vez que as despesas empenhadas com a ação Recuperação e Manutenção da Malha Viária, por meio do item Obras por Contrato de Bens Não Patrimoniáveis (Grupo 4/ Elemento 51/ Item 7), mostraram-se próximas entre os anos de 2019 e 2020, tendo executado, respectivamente, R\$ 225,026 milhões e R\$ 223,236 milhões. Contudo, conforme elucidado pela Seplag, tal atividade foi enquadrada como finalística em 2019 e, erroneamente, como meio em 2020, acarretando expressiva variação, nesse item, em Atividades-Meio do OF. Quanto à correção anunciada para o Orçamento de 2022, o entendimento desta unidade técnica alinha-se com o da Seplag, no sentido de que

36 Ofício SEPLAG/SPLOR nº 5/2021.

a classificação dos gastos com Recuperação e Manutenção da Malha Viária é compatível com as características de ações finalísticas do DER/MG, por se referirem a uma atribuição direta do órgão.

Outro acréscimo significativo que requer uma análise particularizada ocorreu em Despesas de Exercícios Anteriores – Outras Despesas (Grupo 3/ Elemento 92/ Item 2). Em pesquisa no Siafi, verificou-se que o aumento ocorreu na Ação 2049 – Encargos da Administração Financeira Central, na qual foram gastos R\$ 28.617,10 com esse elemento-item em 2019 e, em 2020, R\$ 49,356 milhões. Examinados os empenhos do último exercício, constatou-se que os dois maiores destinaram-se a atender despesas com juros, multa de mora e encargos legais, provenientes do não recolhimento, pelo Estado de Minas Gerais, de débitos previdenciários com a União, relativos aos anos de 2018 (Empenho nº 27; R\$ 35,619 milhões) e 2019 (Empenho nº 28; R\$ 6,528 milhões). Os outros empenhos reservaram-se a atender despesas com pagamento de multas (Empenho nº 29; R\$ 4,167 milhões) e honorários advocatícios (Empenho nº 30; R\$ 3,041 milhões) no processo judicial, ajuizado pela Caixa Econômica Federal, referente à ausência de repasse à instituição financeira dos créditos consignados descontados dos servidores do Estado, no ano de 2018.

Quanto às Transferências Especiais a Municípios (Grupo 4/ Elemento 41/ Item 8), vale mencionar que o elemento-item foi criado no exercício de 2020, não havendo, portanto, comparativo com anos anteriores.

Dentre as 80 ações classificadas como Atividades-Meio do OF, as de Acompanhamento Estratégico somam 6, sendo que apenas uma apresentou execução orçamentária dentro do intervalo considerado satisfatório; 2 apresentaram execução orçamentária inferior a 70% do crédito inicial; e 3, acima de 130% (duas delas são janelas orçamentárias abaixo de R\$ 10 mil). Assim, nas ações relacionadas a Atividades-Meio do OF de 2020, os Projetos Estratégicos realizaram 154,62% (R\$ 185,796 milhões) do programado, enquanto os Demais Projetos realizaram 81,77% (R\$ 13,584 bilhões).

Por fim, ressalta-se que 56,82% das despesas classificadas como Atividades-Meio foram de responsabilidade do Poder Executivo, 35,42% do Judiciário, 7,28% do Ministério Público, 0,44% do Tribunal de Contas do Estado, 0,04% do Legislativo e 0,002% da Defensoria Pública do Estado.

Quanto às despesas classificadas como Atividades-Fim do OF – aquelas cujo respectivo objeto é desenvolvido de forma contínua e permanente, tendo em vista a manutenção do fornecimento/prestação de um bem ou serviço, refletindo uma atribuição finalística do órgão/entidade –, houve aumento de 67,67% no aporte total, em relação a 2019. A tabela a seguir destaca os gastos com alguns elementos/itens nas ações finalísticas.

Atividades-Fim do OF – Itens Significativos

Exercícios de 2019 e 2020

R\$

Grupo Desp.	Elemento / Item	Despesa		Despesa		AH %
		Empenhada 2019	AV %	Empenhada 2020	AV %	
1	11 - Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil / 1 - Vencimentos	1.802.709.464,01	9,26	6.807.138.531,44	20,85	277,61
3	41 - Contribuições / 1 - Contribuições	3.208.933.403,05	16,48	2.804.714.572,90	8,59	(12,60)
3	41 - Contribuições / 4 - Contrib. FES - LC 141/12	2.349.551.375,76	12,07	2.803.683.341,14	8,59	19,33
1	12 - Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Militar / 1 - Remuneração Básica	-	0,00	2.639.409.723,78	8,08	-
3	39 - Outros Serv. Terceiros-PJ / 29 - Serv. Saúde Prestados PJ	1.284.052.463,20	6,59	1.318.330.548,56	4,04	2,67
3	39 - Outros Serv. Terc.-PJ / 65 - Serv. de Produção e Logística de Medicamentos	403.432.277,67	2,07	674.512.743,45	2,07	67,19
4	42 - Auxílios / 1 - Auxílios	1.466.136.684,09	7,53	608.567.089,64	1,86	(58,49)
3	39 - Outros Serv. Terc.-PJ / 28 - Serv. Saúde Executados Recursos SUS	564.407.882,31	2,90	602.370.938,45	1,85	6,73
3	46 - Auxílio-Alimentação / 1 - Auxílio-Alimentação - Pecúnia	21.867.002,76	0,11	447.934.618,65	1,37	1948,45
3	37 - Locação Mão-de-obra / 2 - Loc. Serv. de Apoio Administrativo	55.567.107,91	0,29	407.669.258,39	1,25	633,65
3	37 - Locação Mão-de-obra / 4 - Loc. Serv. de Apoio Administrativo Realizados pela MGS	252.784.064,63	1,30	363.803.847,59	1,11	43,92
3	83 - Despesas Decorrentes de Contratos de PPP, Exceto Subv. / 1 - Parcelas das Contraprestações Referentes à Remuneração do Parceiro	-	-	99.457.972,04	0,30	-
3	37 - Locação Mão-de-obra / 1 - Loc. Serv. de Conservação e Limpeza	18.513.353,21	0,10	84.283.111,30	0,26	355,26
3	41 - Contribuições / 6 - Transferência Financiamento Transporte Escolar	304.211.018,15	1,56	69.772.105,37	0,21	(77,06)
3	49 - Auxílio-Transporte / 5 - Auxílio-Transporte Pago a Estagiários Pecúnia	545.917,31	0,00	8.371.729,15	0,03	1433,52
	Demais Itens	7.738.761.904,28	39,74	12.907.868.621,37	39,54	66,80
	Total Atividades-Fim OF	19.471.473.918,34	100,00	32.647.888.753,22	100,00	67,67

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

O maior incremento ocorreu nas despesas pertencentes ao Grupo Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 11,729 bilhões, seguido de Outras Despesas Correntes, R\$ 1,960 bilhão, frutos da nova metodologia de rateio mencionada anteriormente. Pela listagem da tabela anterior, percebe-se que as despesas do Grupo 1 e as do Grupo 3 que se relacionam com pessoal (elemento-item 3701, 3702, 3704, 4601 e 4905) apresentaram forte crescimento nas ações finalísticas do OF, tanto em termos absolutos, quanto percentuais. Entretanto, considerando também as Atividades-Meio, em que houve redução proporcional no montante executado, constata-se que a variação nesses elementos-itens foi branda, situando-se entre -1,36% (Grupo 3/ Elemento 49/ Item 5) e 4,66% (Grupo 1/ Elemento 12/ Item 1) no conjunto das Atividades do OF.

Ainda em relação ao detalhamento do conjunto das Atividades do OF, apurou-se, em consulta ao Siafi, que a apropriação de despesas com Auxílio-Transporte Pago a Estagiários Pecúnia (Grupo 3/Elemento 49/Item 5) em 2020 – ano em que a locomoção foi restringida e o teletrabalho foi ampliado devido à pandemia –, manteve-se próxima à do exercício anterior, tendo apresentado redução de apenas 1,36%. Visando esclarecer a antítese de se manter estável o gasto com transporte em um período de mobilidade reduzida, sugere-se abertura de vista ao Governo para que se manifeste acerca da execução dessa despesa no Orçamento de 2020.

Retornando ao detalhamento restrito das Atividades-Fim, tem-se as **Transferências para Financiamento do Transporte Escolar** como exemplo da correlação entre locomoção e gasto com transporte, uma vez que, tendo sido suspensas as aulas presenciais da rede pública em 2020, as Transferências encolheram 77,06% frente às de 2019. O gasto com esse elemento-item foi objeto de análise nos relatórios técnicos de exercícios anteriores, nos quais se observou um salto de R\$ 10,87 milhões em 2017 para R\$ 334,42 milhões em 2018, correspondente a 2.975% de aumento – sendo que, em 2017, a citada despesa havia reduzido 96% em relação a 2016. Questionada, a Seplag apresentou dados e informações, porém, divergentes dos apurados pela Cfange. Em razão dessa discrepância, o Conselheiro Relator das Contas de 2018 recomendou, em seu voto, que o Estado demonstrasse a segregação dos valores devidos e não pagos de exercícios anteriores e os valores devidos do exercício fiscalizado (2018), de forma a proporcionar a transparência necessária ao

exercício do controle externo e à atuação cidadã. Em resposta, a Secretaria de Estado de Educação – SEE³⁷ encaminhou demonstrativo que evidencia o pagamento, em 2019, dos restos a pagar das despesas empenhadas em 2018. Quanto aos restos a pagar de exercícios anteriores e as ações adotadas para conferir maior transparência ao gasto com Financiamento do Transporte Escolar, nada foi dito.

Acerca das **Parcelas das Contraprestações Referentes à Remuneração do Parceiro (Grupo 3/Elemento 83/Item 1)**, a Seplag³⁸ esclareceu que, de acordo com informações prestadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra, as ações criadas para executar tal despesa foram classificadas, em 2019, como Projetos do OF (códigos 1040, 1044 e 1043). No Orçamento de 2020, a Seinfra reenquadrou as ações em Atividade-Fim do OF (códigos 4486, 4489 e 4490), por entender que a fase de projeto havia sido superada e as parcerias (PPPs) encontravam-se na fase de prestação de serviço à população. Os dados do Armazém Siafi ratificam o relato orçamentário dado pela Secretaria. Além disso, estando as PPPs na fase de atividade, esta Coordenadoria reconhece oportuna a mencionada reclassificação dessas ações.

No Relatório Técnico de 2019, o histórico da despesa com **Auxílios (Grupo 4/Elemento 42/Item 1)** – de elevadas alterações em relação aos anos de 2018 (427,27%), 2017 (301,56%) e 2016 (105,73%) – foi objeto de indagação ao Governo. Em resposta, a Seplag³⁹ informou que os expressivos acréscimos refletem a evolução do montante transferido pelo Fundo Estadual de Saúde – FES aos fundos municipais de saúde, em um contexto de crescimento da base de cálculo para o mínimo constitucional em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Asps. Portanto, nas Atividades-Fim, a despesa com Auxílios envolve a manutenção e a continuidade de políticas públicas voltadas para área da saúde. Dessa forma, por se tratar de área primordial ao bem-estar da população e tendo em vista os desafios impostos pela pandemia da Covid-19, esta Coordenadoria sugeriu, no Processo de Abertura de Vista do Relatório de 2019, recomendar ao Estado que tais repasses fossem mantidos ou, caso optasse por reduzi-los, que o fizesse de forma harmoniosa, de um ano para o outro, de modo a evitar que uma brusca queda pudesse, eventualmente, colocar em risco a entrega de serviços à sociedade. Contudo, tem-se que, até o encerramento deste relatório, o Relatório Técnico de 2019 e sua Vista não foram levados à apreciação.

Assim, em consulta ao Siafi, apurou-se que, no exercício de 2020 frente ao anterior, houve queda de 58,49% na apropriação de despesas com Auxílios (Grupo 4/Elemento 42/Item 1), em ações tipificadas como Atividades-Fim do OF. Tendo em vista a importância dessa despesa para os fundos municipais de saúde, sobretudo num contexto de pandemia, sugere-se abertura de vista ao Governo para que se manifeste acerca da expressiva redução e de seu impacto sobre as políticas públicas voltadas para a área da saúde.

Em relação ao tipo de acompanhamento, das 477 ações que compõem as Atividades-Fim, 42 são qualificadas como Projetos Estratégicos. Ainda que esse estrato tenha sido, no agregado, aderente à programação financeira, por empenhar 84,12% (R\$ 4,538 bilhões) do planejado para 2020, apenas em 10 ações os gastos mantiveram-se entre 70% e 130% do programado na LOA, nível considerado satisfatório. Consequentemente, as despesas ficaram fora desse intervalo em 32 ações: 11 acima, 14 abaixo e, em 7, não houve nenhum dispêndio financeiro. Tal constatação demonstra a falta de atenção ao planejamento das ações de Projetos Estratégicos nas Atividades-Fim do OF, uma contradição à relevância atribuída ao acompanhamento dessas ações, das quais se esperava maior aderência orçamentária.

37 Ofício SEE/GAB – APOIO nº 65, de 11/2/21, constante no processo SEI nº 1520.01.0000874/2021-89.

38 Ofício SEPLAG/SPLOR nº 5/2021, de 29/1/21.

39 Ofício SEPLAG/SPLOR nº 28/2020, de 29/6/20.

Por fim, as ações classificadas como Operações Especiais têm como propósito transferências financeiras e não geram contraprestação de bens e serviços. Sendo as mais representativas em termos monetários, seu histórico de crescimento foi interrompido em 2020, retraíndo-se, no conjunto dos orçamentos, 5,66% (R\$ 3,690 bilhões) em comparação a 2019, passando a representar 55,22% da despesa empenhada no Orçamento Geral, ante 55,63% em 2019, 55,27% em 2018 e 52,60% em 2017.

Listam-se, na tabela a seguir, itens com as despesas mais representativas das Operações Especiais do OF e outras cujas variações foram expressivas em termos percentuais e absolutos, mesmo que o item não tenha tanta representatividade: Pensões do Militar; Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Capital a Integralizar; e Indenização Decorrente de Auxílio Saúde.

Operações Especiais do OF – Itens Significativos

Exercícios de 2019 e 2020						R\$				
Grupo		Elemento		Item		Despesa	AV	Despesa	AV	AH
Cód.	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Empenhada 2019	%	Empenhada 2020	%	%	
1	1	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1	Proventos de Aposentados	13.043.485.376,31	21,83	13.509.122.672,79	22,67	3,57	
3	81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	3	Cota-Parte do ICMS	12.828.054.857,95	21,47	12.948.397.211,36	21,73	0,94	
1	1	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3	Proventos de Militares Inativos	5.676.803.441,18	9,50	6.323.221.327,45	10,61	11,39	
3	97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	1	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	9.860.921.505,97	16,51	6.101.265.143,27	10,24	(38,13)	
2	21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1	Juros sobre a Dívida Interna por Contratos	5.112.143.670,74	8,56	5.965.876.537,02	10,01	16,70	
3	81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	2	Cota-Parte do IPVA	3.000.141.952,88	5,02	3.124.500.000,00	5,24	4,15	
6	71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1	Principal da Dívida Interna por Contratos	2.217.024.135,38	3,71	2.488.262.683,36	4,18	12,23	
1	3	Pensões do RPPS e do Militar	7	Pensões Civis do RPPS	2.146.353.683,58	3,59	2.238.032.261,31	3,76	4,27	
1	3	Pensões do RPPS e do Militar	8	Pensões do Militar	-	0,00	1.530.316.544,61	2,57	-	
6	71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2	Principal da Dívida Externa por Contratos	1.090.461.790,36	1,83	1.157.660.960,35	1,94	6,16	
5	65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas-Capital a Integralizar	80.095.000,00	0,13	176.023.540,11	0,30	119,77	
3	93	Indenizações e Restituições	23	Indenização Decorrente de Auxílio-Saúde	28.447.868,19	0,05	54.223.270,28	0,09	90,61	
Soma:					55.083.933.282,54	92,21	55.616.892.151,91	93,34	0,97	
Demais Itens					4.654.988.142,85	7,79	3.966.027.427,10	6,66	-14,80	
Total					59.738.921.425,39	100,00	59.582.919.579,01	100,00	(0,26)	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

No PPAG 2016-2019, as despesas com **Pensões do Militar (Grupo 1 /Elemento 3 /Item 8)** foram classificadas – de forma incompatível, no entendimento desta unidade técnica – como Atividade-Fim. A Seplag, no Processo de Abertura de Vista das Contas de 2017, argumentou, inicialmente, que tal pagamento contribui para a consecução da finalidade do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, tratando-se, portanto, de atividade-fim. Entretanto, considerou existir também argumento favorável à classificação dessas despesas como Obrigações Especiais, haja vista serem consideradas transferências financeiras que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, como era o caso da Ação 7006 – Proventos de Inativos Civis e Pensionistas. Por ocasião da abertura de vista das Contas de 2018, a Seplag informou que a questão foi rediscutida internamente com o Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM, tendo-se optado por alterar a classificação do tipo da ação para Operação Especial, a partir do novo PPAG 2020-2023, devendo a Cfange, de acordo com a determinação do Conselheiro Relator das Contas de 2018, acompanhar a anunciada alteração. Desse modo, esta unidade técnica certifica que a reclassificação das despesas com Pensões do Militar ocorreu conforme pactuado, tendo a totalidade desse elemento-item sido registrada em Operações Especiais, como pode ser visto na tabela anterior.

Com relação à **Constituição ou Aumento de Capitais de Empresas – Capital a Integralizar (Grupo 5/Elemento 65/Item 1)**, segundo informação prestada pela Seplag⁴⁰, o expressivo aumento na execução dessa despesa é consequência do aumento de capital social no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, de modo a elevar o patrimônio líquido da estatal a fim de ofertar mais crédito às empresas, tendo em vista o impacto negativo causado pela pandemia, nos diversos setores da economia. A argumentação

40 Ofício SEPLAG/SPLOR nº 5/2021, de 29/1/21.

encontra amparo nos dados do Siafi, em que se observam dois empenhos dedicados ao aumento de capital no BDMG, sendo que o de maior valor (R\$ 100 milhões), proveniente do Decreto de Suplementação 205, de 30/4/20, aproxima-se da variação observada para o elemento-item, e cuja motivação foi a necessidade de capitalização da instituição para propiciar a abertura de linhas de créditos voltadas para a mitigação dos impactos socioeconômicos decorrentes da crise sanitária.

Quanto ao tipo de acompanhamento, no rol das 90 ações que compõem as Operações Especiais, não há nenhuma classificada em Projetos Estratégicos.

4.4.1. Análise Consolidada da Execução Física e Financeira das Ações do PPAG

Com o propósito de captar em que medida o Governo tem obtido êxito no planejamento orçamentário de ações e programas do PPAG, criou-se o Índice de Avaliação do Planejamento – IAP⁴¹, o qual é segmentado em três componentes: a) frequência por total de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130% do planejado; b) frequência por total de ações com taxa de execução física entre 70% e 130% do planejado; e c) frequência por total de ações com Índice de Equilíbrio da Execução Orçamentária – IEEO entre 0,7 e 1,3. Esses componentes são multiplicados por cem, somados, e divididos por três, a fim de se obter uma média dos fatores. Logo, a eficácia do planejamento é garantida se houver regularidade no cumprimento satisfatório das metas e equilíbrio na execução físico-financeira, podendo o IAP variar entre cem (todas as ações com eficácia) e zero (todas ineficazes). A graduação entre os extremos é apresentada na tabela seguinte.

Interpretação de Resultado do IAP

Intervalo	Grau de Eficácia
≥0 e ≤20	crítico
>20 e ≤40	baixo
>40 e ≤60	razoável
>60 e ≤80	bom
>80 e ≤100	ótimo

Fonte: Elaborado pela Cfange.

Considerando que os componentes do IAP envolvem cálculos de frequência de eventos, o índice é apurado a partir de três etapas. A primeira consiste no cálculo das taxas de execução físico-financeira e do IEEO de cada ação a partir de dados do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan, segundo as seguintes fórmulas:

$$EFIN_i = \frac{\text{Execução financeira}_i}{\text{Previsão orçamentária inicial}_i}$$

$$EFIS_i = \frac{\text{Execução física}_i}{\text{Previsão física inicial}_i}$$

⁴¹ O IAP foi inspirado no indicador do Programa 171 – Planejamento, Orçamento e Articulação das Ações Governamentais do PPAG/2013, em que se considerou satisfatória a execução orçamentária situada entre 70% e 130% do planejado.

$$IEEO_i = \frac{EFIS_i}{EFIN_i}$$

Em que: i = i-ésima ação da base de dados.

Antes de seguir para próxima etapa, cabe elucidar a interpretação que deve ser dada aos três componentes descritos acima. O EFIS e o EFIN representam o nível de cumprimento de metas físico-financeiras, em que a taxa ideal é de 1 (um) em ambos, abaixo disso implica execução inferior à previsão, o que pode indicar superestimação de metas, enquanto um resultado superior implica execução acima da previsão, o que pode indicar subestimação de metas. O intervalo satisfatório, aquele em que a execução se situa entre 70% e 130% do planejado, equivale a um resultado entre 0,7 e 1,3 nesses índices. Valores abaixo ou acima desse intervalo indicam baixo nível de comprometimento com o planejamento.

Já o IEEO é nada mais que uma medida de equilíbrio entre execuções física e financeira, com resultado ideal de 1 e satisfatório entre 0,7 e 1,3. Logo, pode haver situações de descumprimento de metas físico-financeiras, mas com equilíbrio linear entre ambas, o que faz do IEEO um critério à parte de avaliação de planejamento. Por outro lado, se houver desequilíbrio, o valor do IEEO se distancia do ideal: sempre estará acima de 1 (um) quando a execução física for maior que a execução orçamentária, o que pode ser indício de eficiência; e estará abaixo de 1 (um) se a execução orçamentária for acima da física, o que pode ser sinal de ineficiência. Porém, tal avaliação requereria uma análise mais aprofundada, que extrapola os objetivos do presente relatório, sendo mais apropriada em sede de auditorias operacionais ou outras técnicas mais apropriadas.

A segunda etapa do compute do IAP consiste em apurar, para cada componente (EFIN, EFIS e IEEO), a frequência de ações que tiveram desempenho orçamentário satisfatório, ou seja, entre 0,7 e 1,3, cujos resultados estão descritos nas Tabelas “Frequência de Ações com EFIN Satisfatório”, “Frequência de Ações com EFIS Satisfatório” e “Frequência de Ações com IEEO Satisfatório”, apurados por área temática. Quanto ao total de ações utilizado nesse cálculo, cabe esclarecer que foram desconsideradas as Não Orçamentárias (11); as incluídas por crédito especial (11) que, por não contemplar crédito na LOA, ocasionam erro no cálculo dos EFIN e EFIS; e as transpostas⁴² (22), chegando, assim, ao total de 830 ações⁴³.

⁴² Durante o exercício 2020, algumas atribuições de órgãos e entidades foram transferidas a outros. Assim, surgem as ações transpostas, as quais são duplicadas no Sigplan e nas bases; contudo, em uma unidade orçamentária, elas possuem a previsão inicial e, em outra, a execução, impossibilitando, portanto, uma análise real entre valores previstos e executados de uma ação para uma mesma unidade orçamentária.

⁴³ Em 2020, os programas do PPAG somaram 771 ações, sendo que uma mesma ação pode constar em diferentes unidades orçamentárias. Assim, o quantitativo analisado no cálculo do IAP é superior a essa soma.

Frequência de Ações com EFIN Satisfatório

Exercício de 2020

Área Temática	Número de ações com EFIN entre 0,7 e 1,3	Total de Ações por Área Temática	Frequência (A / B)
	(A)	(B)	
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12	43	27,91%
Cultura e Turismo	16	32	50,00%
Desenvolvimento Econômico	16	69	23,19%
Desenvolvimento Social	14	49	28,57%
Educação	17	63	26,98%
Infraestrutura e Mobilidade	12	45	26,67%
Meio Ambiente	9	39	23,08%
Saúde	35	63	55,56%
Segurança Pública	33	63	52,38%
Consolidado das Áreas Finalísticas (I)	164	466	35,19%
Advocacia-Geral	2	7	28,57%
Fazenda	7	27	25,93%
Governo e Gabinete Militar	10	25	40,00%
Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria	3	21	14,29%
Planejamento e Gestão	133	252	52,78%
Consolidado das Áreas de Apoio e Suporte (II)	155	332	46,69%
Outros Poderes (III)	16	32	50,00%
Consolidado Geral (IV) = (I) + (II) + (III)	335	830	40,36%

Fonte: Sigplan.

Nota: Para o cálculo das frequências, foram desconsideradas as ações não orçamentárias, as incluídas por crédito especial e as transpostas.

Frequência de Ações com EFIS Satisfatório

Exercício de 2020

Área Temática	Número de ações com EFIS entre 0,7 e 1,3 (A)	Total de Ações por Área Temática (B)	Frequência (A / B)
Agicultura, Pecuária e Abastecimento	11	43	25,58%
Cultura e Turismo	17	32	53,13%
Desenvolvimento Econômico	17	69	24,64%
Desenvolvimento Social	26	49	53,06%
Educação	37	63	58,73%
Infraestrutura e Mobilidade	20	45	44,44%
Meio Ambiente	14	39	35,90%
Saúde	44	63	69,84%
Segurança Pública	33	63	52,38%
Consolidado das Áreas Finalísticas (I)	219	466	47,00%
Advocacia-Geral	3	7	42,86%
Fazenda	13	27	48,15%
Governo e Gabinete Militar	13	25	52,00%
Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria	13	21	61,90%
Planejamento e Gestão	162	252	64,29%
Consolidado das Áreas de Apoio e Suporte (II)	204	332	61,45%
Outros Poderes (III)	21	32	65,63%
Consolidado Geral (IV) = (I) + (II) + (III)	444	830	53,49%

Fonte: Sigplan.

Nota: Para o cálculo das frequências, foram desconsideradas as ações não orçamentárias, as incluídas por crédito especial e as transpostas.

Frequência de Ações com IEEO Satisfatório

Exercício de 2020

Área Temática	Número de ações com IEEO entre 0,7 e 1,3 (A)	Total de Ações por Área Temática (B)	Frequência (A / B)
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8	43	18,60%
Cultura e Turismo	9	32	28,13%
Desenvolvimento Econômico	11	69	15,94%
Desenvolvimento Social	13	49	26,53%
Educação	14	63	22,22%
Infraestrutura e Mobilidade	10	45	22,22%
Meio Ambiente	7	39	17,95%
Saúde	30	63	47,62%
Segurança Pública	24	63	38,10%
Consolidado das Áreas Finalísticas (I)	126	466	27,04%
Advocacia-Geral	0	7	0,00%
Fazenda	8	27	29,63%
Governo e Gabinete Militar	9	25	36,00%
Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria	2	21	9,52%
Planejamento e Gestão	134	252	53,17%
Consolidado das Áreas de Apoio e Suporte (II)	153	332	46,08%
Outros Poderes (III)	16	32	50,00%
Consolidado Geral (IV) = (I) + (II) + (III)	295	830	35,54%

Fonte: Sigplan.

Nota: Para o cálculo das frequências, foram desconsideradas as ações não orçamentárias, as incluídas por crédito especial e as transpostas.

A terceira etapa consiste no cálculo do IAP, em que a média simples das frequências encontradas é multiplicada por 100 (cem), conforme demonstra a tabela a seguir, para cada Área Temática.

IAP Apurado por Área Temática

Exercício de 2020

Área Temática	Frequência por Total - EFIN	Frequência por Total - EFIS	Frequência por Total - IEEO	IAP	Grau de Eficácia
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	27,91%	25,58%	18,60%	24,03	Baixo
Cultura e Turismo	50,00%	53,13%	28,13%	43,75	Razoável
Desenvolvimento Econômico	23,19%	24,64%	15,94%	21,26	Baixo
Desenvolvimento Social	28,57%	53,06%	26,53%	36,05	Baixo
Educação	26,98%	58,73%	22,22%	35,98	Baixo
Infraestrutura e Mobilidade	26,67%	44,44%	22,22%	31,11	Baixo
Meio Ambiente	23,08%	35,90%	17,95%	25,64	Baixo
Saúde	55,56%	69,84%	47,62%	57,67	Razoável
Segurança Pública	52,38%	52,38%	38,10%	47,62	Razoável
Consolidado das Áreas Finalísticas	35,19%	47,00%	27,04%	36,41	Baixo
Advocacia-Geral	28,57%	42,86%	0,00%	23,81	Baixo
Fazenda	25,93%	48,15%	29,63%	34,57	Baixo
Governo e Gabinete Militar	40,00%	52,00%	36,00%	42,67	Razoável
Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria	14,29%	61,90%	9,52%	28,57	Baixo
Planejamento e Gestão	52,78%	64,29%	53,17%	56,75	Razoável
Consolidado das Áreas de Apoio e Suporte	46,69%	61,45%	46,08%	51,41	Razoável
Outros Poderes	50,00%	65,63%	50,00%	55,21	Razoável
Consolidado Geral	40,36%	53,49%	35,54%	43,13	Razoável

Fonte: Sigplan.

Nota: Para o cálculo das frequências, foram desconsideradas as ações não orçamentárias, as incluídas por crédito especial e as transpostas.

No exercício de 2019, o IAP consolidado para todo o orçamento obteve grau de eficácia Baixo (>20 e ≤40), tendo o índice apresentado valor de 39,34; portanto, próximo do limite superior desse intervalo. Sendo assim, a melhora observada, em 2020, foi capaz de alterar a classificação de eficácia do índice para Razoável (>40 e ≤60), como pode ser observado na tabela anterior, na linha Consolidado Geral. Apesar disso, os resultados de IAP sinalizam oportunidades de melhoria do planejamento. A maioria das Áreas Temáticas apresentaram Baixo grau de eficácia, sendo que o tema Desenvolvimento Econômico foi o de pior desempenho e Saúde, o de melhor, mas, ainda assim, insuficiente para romper a barreira do Razoável. Na consolidação das áreas, as de Apoio e Suporte, comparativamente às Finalísticas, obtiveram desempenho melhor de IAP, situando-se próximas do centro do intervalo Razoável.

Na sequência, foram identificadas 28 (vinte e oito) ações com desequilíbrio crítico de execução, tendo em vista que tiveram EFIN acima de 130% e EFIS abaixo de 70%. O rol dessas ações encontra-se na tabela a seguir.

Ações com Desequilíbrio Crítico de Execução

Exercício 2020		Financeiro (R\$)				Físico		R\$	
Ação (UO responsável)	Área Temática	Previsão	Realização	Previsão	Realização	EFIN	EFIS		
		Financeira 2020 (LOA)	Financeira 2020	Física 2020	Física 2020				
4284 - Nota fiscal mineira (SEF)	Fazenda	100.000,00	25.506.718,30	1	0	255,07	-		
4298 - Educação de jovens e adultos - ensino fundamental (SEE)	Educação	15.362.320,00	68.506.012,99	63.139	41.208	4,46	0,65		
4458 - Implantação de hospitais regionais (FES)	Saúde	1.000,00	219.500,00	1	0	219,50	-		
4136 - Fomento a novas parcerias (Seinfra)		338.045,00	1.909.775,59	2	1	5,65	0,50		
4143 - Requalificação urbana e ambiental do Ribeirão Arrudas - FNHIS/2019 (Seinfra)		2.447.305,00	4.927.584,92	1	0	2,01	-		
4147 - Contenção de encostas em áreas de risco - PAC Encostas (Seinfra)	Infraestrutura e Mobilidade	1.186.451,00	3.391.458,84	4	0	2,86	-		
4153 - Desenvolvimento da infraestrutura pública estadual (Seinfra)		1.790.762,00	2.939.196,54	1	0	1,64	-		
4227 - Construção e adequação de rodovias (DER)		65.992.501,00	116.466.143,99	2	1	1,76	0,50		
4477 - Desenvolvimento da infraestrutura governamental (DER)		4.865.511,00	24.993.299,37	1	0	5,14	-		
4515 - Educação para o campo (Seapa)	Agricultura, Pecuária e Abastecimento	278.400,00	705.771,94	150	0	2,54	-		
4023 - Corregedoria (PCMG)		13.868.327,00	20.337.074,17	4.500	2.929	1,47	0,65		
2082 - Modernização do sistema de comunicação operacional da PMMG (PMMG)		1.000,00	29.667.979,79	331	137	29.667,98	0,41		
4507 - Segurança rural (PMMG)	Segurança Pública	465.000,00	607.980,97	15	5	1,31	0,33		
4416 - Implantação de unidades de prevenção à criminalidade (Sejusp)		501.000,00	2.520.453,82	6	0	5,03	-		
4450 - Recuperação e compensação dos danos em função dos desastres minerários da Vale S.A em Brumadinho e da Samarco em Mariana (Seplag)		30.000,00	59.577,06	2	1	1,99	0,50		
4338 - Recrutamento e seleção (Seplag)		1.564.161,00	2.446.756,53	17.000	1.640	1,56	0,10		
7004 - Precatórios e sentenças judiciais (Ipssemg)		71.178.417,00	98.584.680,77	3.115	1.965	1,39	0,63		
7016 - Compensação previdenciária financeira entre regimes de previdência (Funip)	Planejamento e Gestão	500.000,00	9.775.238,46	1	0	19,55	-		
7707 - Programação a cargo do Estado para a Minas Gerais Administração e Serviços S/A - MGS (1915*)		1.000,00	60.000.000,00	1	0	60.000,00	-		
7752 - Programação a cargo do Estado para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG (1915*)		87.750,00	105.746.032,50	6	4	1.205,08	0,67		
4262 - Gestão do Fomento à cultura e à economia criativa (Secult)	Cultura e Turismo	3.269.487,00	157.157.050,49	17	5	48,07	0,29		
4123 - Conservação e restauração do patrimônio cultural protegido (Iepha)		2.390.850,00	3.553.380,96	5	3	1,49	0,60		
4535 - Rede cuidar aprimoramento da rede socioassistencial do SUAS (FEAS)	Desenvolvimento Social	1.000,00	60.000,00	333	2	60,00	0,01		
4218 - Cobrança pelo uso de recursos hídricos (Igam)		42.493.320,00	141.696.237,74	380	243	3,33	0,64		
4522 - Manejo ético-populacional de cães e gatos, educação humanitária e castração de animais (Semad)	Meio Ambiente	1.000,00	600.000,00	853	1	600,00	0,00		
4525 - Apoio à promoção de ações de proteção animal (Semad)		6.257.602,00	10.271.700,00	135	19	1,64	0,14		
6003 - Suporte ao desenvolvimento estadual (MGI)	Governo e Gabinete Militar	2.000,00	2.011.600,00	2	0	1.005,80	-		
1064 - Construção, ampliação e reforma de sedes próprias (PGJ)	Outros Poderes	32.000.000,00	42.000.000,00	4	2	1,31	0,50		

Fonte: Sigplan.

Nota: * Descrição da UO: Participação no Aumento de Capital Social de Empresas

As áreas temáticas Desenvolvimento Econômico; Advocacia-Geral; e Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria não apresentaram ações de desempenho crítico.

Na tabela seguinte, apresenta-se o resultado consolidado do IAP, quanto ao tipo de acompanhamento da ação governamental.

IAP por Tipo de Acompanhamento da Ação Governamental

Exercício de 2020

Tipo de Acompanhamento	Frequência por Total - EFIN	Frequência por Total - EFIS	Frequência por Total - IEEO	IAP
Demais Projetos e Atividades	41,88%	54,51%	36,98%	44,46
Projetos Estratégicos	18,52%	38,89%	14,81%	24,07
Consolidado	40,36%	53,49%	35,54%	43,13

Fonte: Sigplan.

Nota: Para o cálculo das frequências, foram desconsideradas as ações não orçamentárias, as incluídas por crédito especial e as transpostas.

Observa-se que o IAP das ações consideradas Projetos Estratégicos apresentou Baixo grau de eficácia, muito aquém do IAP das ações ordinárias, que alcançou grau Razoável. De acordo com o Manual de Monitoramento do PPAG 2020, os Projetos Estratégicos são ações prioritárias de cada área temática e das quais se esperam os maiores impactos, visto que integram a linha fundamental de atuação do Governo, possuindo, portanto, um acompanhamento diferenciado, razão por que causa estranheza o baixo grau de adequação entre a execução e a programação orçamentária. Ressalta-se que a fixação de valores destoantes da efetiva execução – nos números apontados – desvirtuam o orçamento como instrumento de programação impositiva das ações públicas a serem desenvolvidas e atribui à peça orçamentária o caráter de mero protocolo de intenções.

4.5. Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2020 foi aprovado pela Lei 23.579/20 – LOA, por meio da qual a receita foi estimada em R\$ 97,182 bilhões e a despesa fixada em R\$ 110,474 bilhões, valores 3% e 1% inferiores aos valores do exercício de 2019, respectivamente.

4.5.1. Previsão e Execução da Receita e Despesa Fiscal e Resultado Orçamentário

Consoante evidenciado na tabela a seguir, a Receita Fiscal do Estado de Minas Gerais para 2020 foi estimada em R\$ 97,182 bilhões, 3% inferior em relação a 2019. Ao final do exercício, a previsão atualizada atingiu R\$ 103,302 bilhões, sendo 1% superior à do exercício passado. A Receita Fiscal líquida efetivada em 2020, em que pese o contexto da pandemia da Covid-19, foi de R\$ 104,254 bilhões, o que demonstra um crescimento nominal de 5% em relação ao valor arrecadado em 2019 (R\$ 99,548 bilhões). O Poder Executivo concentrou, como esperado, o maior volume de arrecadação (98,53%), seguido do Judiciário (1,31%).

A Despesa Fiscal, por sua vez, foi fixada na LOA em R\$ 110,474 bilhões. Conforme apuração da Cfange, demonstrada na Tabela Alterações ao Orçamento – Todos os Poderes, o crédito autorizado, ao final do exercício, perfaz R\$ 117,857 bilhões. A Despesa Fiscal Empenhada foi de R\$ 107,108 bilhões, 1% (R\$ 1,073 bilhão) inferior à de 2019. O maior volume de despesas realizadas está concentrado no Executivo (88,1%), seguido do Judiciário (6,93%) e do Ministério Público (2,22%).

Em que pese a tabela a seguir não evidenciar os repasses de cotas financeiras, mas, apenas, a arrecadação de cada Poder/Órgão, é possível notar que a despesa empenhada foi superior à receita arrecadada em R\$ 2,854 bilhões, gerando, novamente, resultado fiscal deficitário. Não obstante, em relação a 2019, houve

considerável melhora, tendo em vista que, naquele ano, a despesa empenhada foi superior à arrecadação em R\$ 8,632 bilhões.

Receita e Despesa Fiscal

Exercício de 2020

R\$

Execução da Receita							
Poder	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Arrecadação (C)	AV % (C)	AH % (C/A)	AH % (C/B)	
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	-	-	1.046.075	-	-	-	
Executivo	95.336.521.117	101.456.451.411	102.717.971.432	98,53	108	101	
Administração Direta	76.394.226.576	82.228.532.098	82.672.867.147	79,30	108	101	
Autorarquias	3.964.976.067	3.984.150.427	3.831.138.880	3,67	97	96	
Empresas Estatais Dependentes	94.706.526	94.746.526	94.792.135	0,09	100	100	
Fundações	3.322.669.077	3.332.182.668	3.772.734.792	3,62	114	113	
Fundos	11.559.942.871	11.816.839.692	12.346.438.479	11,84	107	104	
Judiciário	1.575.655.252	1.575.655.252	1.364.550.301	1,31	87	87	
Administração Direta	-	-	33.044.241	0,03	-	-	
Fundos	1.575.655.252	1.575.655.252	1.331.506.060	1,28	85	85	
Legislativo	157.091.750	157.091.750	103.740.487	0,10	66	66	
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	-	-	11.111.800	0,01	-	-	
Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais	109.191.750	109.191.750	45.715.544	0,04	42	42	
Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais	47.900.000	47.900.000	46.913.144	0,04	98	98	
Ministério Público	110.000.000	110.010.000	62.943.287	0,06	57	57	
Procuradoria Geral de Justiça	-	-	6.456.510	0,01	-	-	
Fundos	110.000.000	110.010.000	56.486.777	0,05	51	51	
Tribunal de Contas	2.329.118	2.532.118	3.749.561	0,00	161	148	
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	-	-	2.018.575	0,00	-	-	
Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	2.329.118	2.532.118	1.730.986	0,00	74	68	
Total	97.181.597.237	103.301.740.531	104.254.001.143	100	107	101	

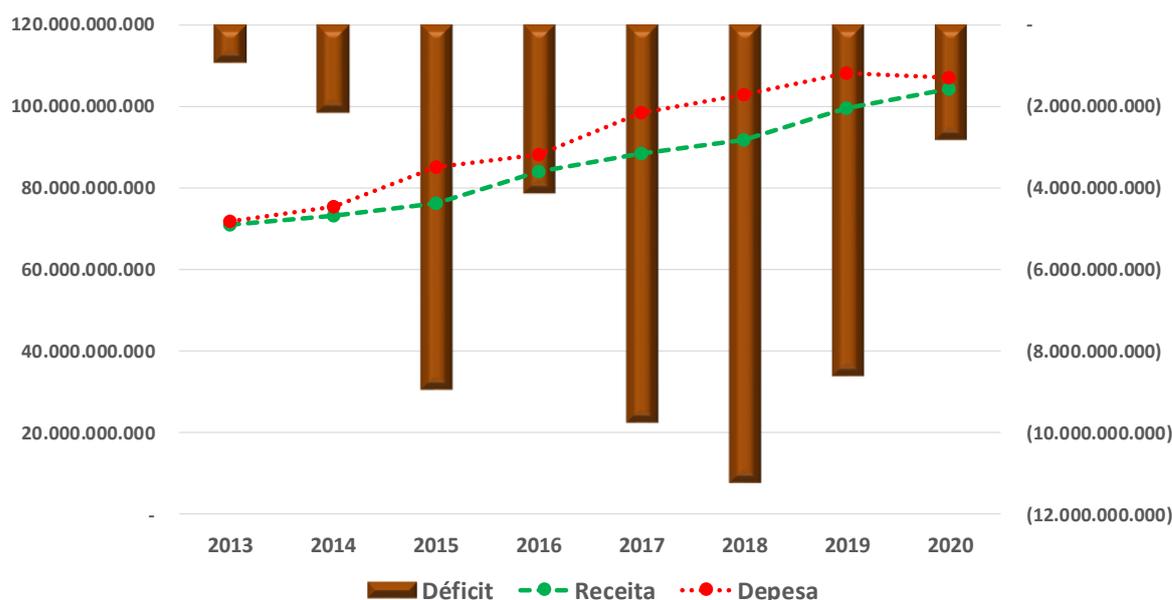
Execução da Despesa							
Poder	Crédito Inicial (D)	Crédito Autorizado Cfange (E)	Despesa Empenhada (F)	AV % (F)	AH % (F/D)	AH % (F/E)	
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	551.543.898	551.543.898	529.813.434	0,49	96	96	
Executivo	96.892.312.175	104.194.929.455	94.387.258.451	88,124	97	91	
Administração Direta	66.498.841.989	69.556.558.307	63.208.473.784	59,01	95	91	
Autorarquias	5.086.978.384	6.251.670.840	5.074.334.384	4,7376	100	81	
Empresas Estatais Dependentes	423.175.664	457.951.032	418.284.983	0,3905	99	91	
Fundações	3.098.338.127	3.725.347.512	3.145.280.762	2,9366	102	84	
Fundos	14.318.603.475	24.203.401.765	22.540.884.538	21,05	157	93	
Judiciário	8.043.649.506	8.043.649.506	7.423.580.860	6,931	92	92	
Administração Direta	6.382.405.608	6.448.453.254	6.445.107.143	6,0174	101	100	
Fundos	1.595.196.252	1.595.196.252	978.473.717	0,9135	61	61	
Legislativo	1.677.378.322	1.684.732.938	1.574.142.158	1,4697	94	93	
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	1.520.286.572	1.527.641.188	1.482.224.648	1,3839	97	97	
Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais	109.191.750	109.191.750	49.877.556	0,0466	46	46	
Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais	47.900.000	47.900.000	42.039.953	0,0393	88	88	
Ministério Público	2.454.179.864	2.620.179.864	2.381.576.789	2,2235	97	91	
Procuradoria Geral de Justiça	2.344.179.864	2.352.179.864	2.311.871.485	2,1585	99	98	
Fundos	80.000.000	268.000.000	69.705.304	0,0651	87	26	
Tribunal de Contas	854.724.846	856.944.846	811.185.597	0,7574	95	95	
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	852.395.728	854.615.728	811.058.597	0,7572	95	95	
Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	2.329.118	2.329.118	127.000	0,00	5	5	
Total (I)	110.473.788.611	117.951.980.507	107.107.557.290	100	97	91	
Créditos Adicionais sem fonte de recurso discriminada (II)		94.876.411					
Valores Ajustados (I - II)	110.473.788.611	117.857.104.096	107.107.557.290	100	97	91	

Fontes: Decretos com Numeração Especial de 2020; Deliberações da ALMG 2729, 2732 e 2757, de 2020 (www.almg.gov.br); Armazém de Informações - Sifaf; RREO 2020.

* Formulação Própria

O Estado, conforme evidenciado a seguir, vem apresentando, desde 2013, déficit orçamentário. De 2013 a 2020, o crescimento da arrecadação do Estado foi de 46,92% (R\$ 33,296 bilhões), ao passo que o da despesa realizada foi de 48,95% (R\$ 35,201 bilhões). Embora tenha havido desaceleração significativa do déficit em 2020, ele ainda persiste. Em 2020, em virtude da crise de repercussão internacional relativa à pandemia do coronavírus, destaca-se que a ajuda financeira concedida pela União aos Estados (auxílios emergenciais), fruto da Lei Complementar 173/20 e da Lei 14.041/20, contribuiu para a mitigação dos efeitos financeiros e, certamente, conforme será evidenciado neste relatório, para a redução do déficit do Estado.

Resultado Fiscal 2013 a 2020



Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Em consonância com o que foi apurado pela Cfange, o Estado, por meio de seu Relatório Contábil, que acompanha a prestação das contas das ações executadas pela Administração Pública relativas ao exercício fiscal de 2020, evidenciou que a “previsão atualizada da Receita Orçamentária (exceto intraorçamentárias) foi plenamente realizada, apresentando uma variação positiva de 0,76%, ou seja, R\$ 678 milhões”. Informou, ainda, que

Em uma análise evolutiva da trajetória do resultado orçamentário, **verifica-se que nos dois últimos exercícios prevaleceu uma tendência de queda no déficit**, apresentada no Gráfico 5. Tal performance decorreu da adoção de ações de austeridade no controle da despesa (queda de 9,2% da despesa total empenhada em relação à dotação atualizada), esforço tributário do governo (queda de apenas 1,5% na receita arrecadada em relação à previsão atualizada num ano de desafios econômicos) e entrada de outras receitas (aumento nas receitas patrimoniais e ingresso de receitas extraordinárias). (grifo nosso)

Conforme evidenciado no gráfico acima, o déficit do Estado atingiu o seu ponto mais baixo em 2018 tendo, desde 2019, apresentado queda.

4.5.2. Receita Fiscal - Previsão e Arrecadação

A Receita Fiscal Bruta arrecadada pelo Estado, em 2020, alcançou R\$ 113,778 bilhões, dos quais foi deduzido o total de R\$ 9,524 bilhões, assim especificados:

- R\$ 8,601 bilhões, referentes à parcela constitucional, cota-parte dos impostos, juros de mora e dívida ativa destinada para a formação do Fundeb;
- R\$ 921,174 milhões, referentes à cota-parte dos recursos do FPE e do IPI para o Fundeb;
- R\$ 264 mil, receita de cessão de Direitos Creditórios por Multas à Legislação Específica – Obrigação Acessória; e
- R\$ 1,788 milhão, referente à remuneração dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (renda variável).

Após deduções, a arrecadação líquida perfaz R\$ 104,254 bilhões, dos quais R\$ 16,225 bilhões referem-se à apropriação da cota-parte da distribuição constitucional ou legal de receitas para os municípios. Ao final do exercício, após a distribuição, a receita totalizou R\$ 88,029 bilhões.

4.5.2.1. Receita Fiscal por Fontes de Recursos

A Receita Fiscal do Estado de Minas Gerais, no exercício de 2020, contou com a arrecadação de recursos provenientes de 57 fontes, conforme demonstrado na tabela a seguir, em ordem decrescente dos valores arrecadados.

Receita Fiscal por Fontes

Exercício de 2020	Fonte	Previsão Inicial	Previsão Ajustada	Arrecadação	AV %	AH %	AH %	R\$
		(A)	(B)	(C)	(C)	(C / A)	(C / B)	
10	Recursos Ordinários	48.044.301.203	52.044.616.061	52.490.026.735	50,35	109	101	
20	Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios	16.662.353.087	16.662.353.087	16.205.719.184	15,54	97	97	
23	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	8.448.780.938	8.451.781.938	7.719.801.630	7,40	91	91	
58	Recursos para Cobertura do Déficit Atual do RPPS	6.024.537.046	6.025.537.046	6.142.571.848	5,89	102	102	
42	Contribuição Patronal para Funfip	2.516.552.950	2.516.552.950	2.601.305.622	2,50	103	103	
60	Recursos Diretamente Arrecadados	2.653.339.287	2.746.646.232	2.340.373.091	2,24	88	85	
49	Contribuição Patronal aos Institutos de Previdência	1.862.070.950	1.862.071.950	2.183.311.063	2,09	117	117	
43	Contribuição do Servidor para Funfip	1.803.317.283	1.803.317.283	1.858.562.677	1,78	103	103	
95	Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	21.782.441	1.531.303.411	1,47	-	7.030	
27	Taxa de Segurança Pública	1.241.067.193	1.241.067.193	1.281.318.989	1,23	103	103	
92	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Custeio	726.271.801	831.317.464	1.203.488.197	1,15	166	145	
11	Recursos de Desvinculação de Receitas - EC 93/2016	1.167.794.383	1.167.881.383	1.196.957.075	1,15	102	102	
77	Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais	1.017.877.415	1.017.877.415	959.594.129	0,92	94	94	
13	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - Regularização de Exercícios	-	218.849	937.562.728	0,90	0	428,406	
50	Contribuição do Servidor aos Institutos de Previdência	1.444.992.100	1.444.992.100	925.614.298	0,89	64	64	
78	Contribuição Militar para Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares	-	838.208.914	890.717.369	0,85	-	106	
71	Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	464.511.850	464.512.850	520.597.306	0,50	112	112	
21	Cota Estadual do Salário Educação - Qese	601.300.000	601.300.000	515.592.348	0,49	86	86	
99	Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento ao Coronavírus	-	438.002.027	453.072.612	0,43	-	103	
32	Exploração de Recursos Minerais	187.466.720	187.466.720	252.915.070	0,24	135	135	
59	Outros Recursos Vinculados	59.389.088	196.498.780	206.138.287	0,20	347	105	
72	Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	196.379.934	196.379.934	196.074.659	0,19	100	100	
61	Recursos Diretamente Arrecadados Com Vinculação Específica	83.438.825	83.649.825	185.206.449	0,18	222	221	
36	Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação	243.930.794	244.204.294	166.527.194	0,16	68	68	
24	Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e Suas Entidades	103.059.996	323.959.050	124.739.666	0,12	121	39	
83	Notificação de Infração de Trânsito - FUNTRANS	173.412.517	173.412.517	104.146.660	0,10	60	60	
82	Notificação de Infração de Trânsito - Estado	76.074.886	76.074.886	101.790.930	0,10	134	134	
74	Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior	66.918.026	79.872.126	88.136.266	0,08	132	110	
75	Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares	382.082.015	382.082.015	83.647.812	0,08	22	22	
70	Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares	26.655.751	71.228.141	78.676.606	0,08	295	110	
51	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico / Combustíveis - CIDE	94.350.586	94.450.586	75.415.954	0,07	80	80	
26	Taxa Florestal - Administração Indireta	56.224.000	56.224.000	69.044.553	0,07	123	123	
31	Utilização de Recursos Hídricos	54.356.765	54.663.502	67.062.813	0,06	123	123	
46	Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior ao Tesouro Estadual	-	86.423.000	61.104.604	0,06	-	71	
91	Taxa de Expediente - Administração Indireta	51.261.473	51.474.473	58.434.753	0,06	114	114	
44	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-	33.000.000	46.573.596	0,04	-	141	
75	Transferências de Recursos da União por meio de Portaria	-	32.045.997	44.582.944	0,04	-	139	
73	Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades	43.682.253	44.684.253	38.028.710	0,04	87	85	
48	Alienação de Bens do Tesouro Estadual	78.094.859	105.117.860	37.055.430	0,04	47	35	
29	Taxa de Expediente - Administração Direta	32.396.798	32.401.798	34.719.498	0,03	107	107	
52	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	31.665.900	31.725.900	33.448.858	0,03	106	105	
30	Contribuição à Aposentadoria	154.373.139	154.374.139	27.703.398	0,03	18	18	
38	Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte	14.200.000	14.250.000	16.597.144	0,02	117	116	
33	Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural	12.325.024	12.325.024	13.680.115	0,01	111	111	
93	Transferências de recursos da União vinculados à saúde - bloco de investimento	7.532.094	13.886.264	12.079.207	0,01	160	87	
45	Doações de Pessoas Físicas Ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado	6.586.295	10.148.997	11.432.209	0,01	174	113	
25	Operações de Crédito Contratuais	171.444.028	171.455.028	10.201.960	0,01	6	6	
53	Taxa de Incêndio	76.996.030	76.996.030	10.050.549	0,01	13	13	
94	Taxa Florestal - Administração Direta	-	6.000.000	7.922.954	0,01	-	132	
47	Alienação de Bens de Entidades Estaduais	3.725.100	4.024.354	7.233.271	0,01	194	180	
97	Transferências Especiais de Recursos da União	-	6.177.000	6.162.415	0,01	-	100	
37	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde	-	20.000	5.628.794	0,01	-	28.144	
54	Taxa de Licenciamento da Faixa de Domínio das Rodovias	3.614.998	3.814.998	4.776.805	0,00	132	125	
39	Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais	6.828.497	6.828.497	4.667.761	0,00	68	68	
56	Transferências de Recursos da União Vinculados a Assistência Social	3.981.707	3.981.707	4.519.892	0,00	114	114	
40	Recursos Fundos Extintos - Lei N° 13.848/2001	74.273	374.273	382.497	0,00	515	102	
12	Operações de Crédito Contratuais - SWAP	7.380	7.380	549	0,00	7	7	
Total		97.181.597.237,00	103.301.740.531,00	104.254.001.143,30	100	107	101	

Fonte: Armazém de Informações - Siatf.

É preciso salientar que, ao longo do exercício, foram criadas 7 novas fontes: Recursos de Desvinculação de Receitas - EC 93/2016 (11), Contribuição Militar para Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares (78), Bônus de Assinatura do Excedente da Cessão Onerosa pela Exploração do Pré-Sal (96), Transferências Especiais de Recursos da União (97), Contribuição Militar Para Custeio do Benefício de Assistência à Saúde dos Militares Dependentes (98), Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de

Enfrentamento ao Coronavírus (99) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Regularização de Exercícios Anteriores (13)⁴⁴. Dentre elas, apenas cinco serviram de base para a realização de despesas orçamentárias: Recursos de Desvinculação de Receitas – EC 93/2016 (R\$ 1,197 bilhão), Contribuição Militar para Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares (R\$ 890,717 milhões), Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (R\$ 453,973 milhões), Transferências Especiais de Recursos da União (R\$ 6,162 milhões), e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – Regularização de Exercícios Anteriores (R\$ 937,563 milhões), conforme destacado na tabela.

No que tange especificamente à Fonte 11 – Recursos de Desvinculação de Receitas – EC 93/2016, conforme apontado no relatório parcial de agosto de 2020, ela foi considerada na LOA, com previsão inicial de R\$ 1,168 bilhão, em que pese a sua criação ter oficialmente ocorrido apenas em 19/5/20, por meio do Ato 78. Oficiado o Estado (19.465/2020-GABCCT/CFAMGE) para prestar os devidos esclarecimentos, o Senhor Subsecretário Felipe Magno Parreira de Sousa, por meio do Ofício SEPLAG/SPLOR nº. 56/2020, informou que:

A proposta orçamentária anual, elaborada pelo Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, é realizada utilizando o sistema corporativo Sistema Orçamentário - SITOR e para que qualquer atributo ou variável orçamentária conste da referida proposta é necessário que já esteja cadastrado neste sistema com as devidas parametrizações.

Assim, para que fosse incluído na LOA 2020 a Fonte 11 - Recursos de Desvinculação de Receitas – EC 93/16, foi necessário inseri-la na tabela de fontes do SITOR. Esta inclusão foi efetuada no dia 12/08/2019, conforme disposto na tabela de controle abaixo.

CD_OPERADOR	CD_TERMINAL	CT_TEMPO	TP_TRANSAÇÃO	CD_FUNDO	ANO_EXERCICIO	DS_FONTE	ID_FONTE_COMENHO	CD_SIT
1	0752193	2552552550	12/08/19	1	11	2020 RECURSOS DE DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS O EC 93/2016	(null)	
2	0752193	2552552550	12/08/19	1	11	2021 RECURSOS DE DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS O EC 93/2016	(null)	

A criação desta fonte foi formalizada no “Demonstrativo de Grupos de Despesa, Fontes de Recurso, Identificadores de Procedência e Uso e Identificadores de Ação Governamental” que consta no Volume I – Orçamento Fiscal e Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas, atendendo o disposto no Art. 7º, Inciso XXIV da Lei 23.685/2020 – LDO.

Este volume pode ser consultado no link abaixo, a fonte de recursos, código 11, está descrita na página 206 do Volume supracitado.

[h_p://www.seplag.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/lei-orcamentaria-anual-loa/lei-orcamentaria-anual-loa](http://www.seplag.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/lei-orcamentaria-anual-loa/lei-orcamentaria-anual-loa)

Outra formalização, usualmente adotada, é a atualização do Classificador Econômico da Despesa. **Contudo, por um lapso, a formalização da criação da fonte foi efetuada no documento apenas no exercício de 2020.**

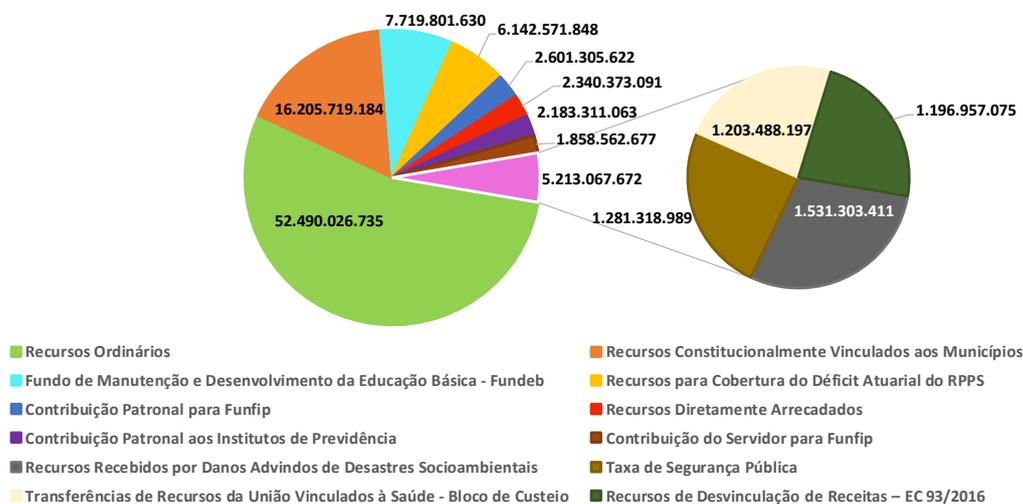
De toda forma, considerando como o marco de criação das fontes de recurso, a definição dos parâmetros de classificação, a inserção da variável nos sistemas e a sua disposição expressa nos volumes da LOA, pode-se concluir que a fonte 11 já existia à época da aprovação do orçamento de 2020. (grifo nosso)

Consoante evidenciado acima, o Estado reconheceu a inconsistência apontada e trouxe, como esclarecimento, que a fonte foi efetivamente criada no sistema da Administração em 2019, antes, portanto, da elaboração da LOA, e que, por um lapso, a criação formal ocorreu posteriormente, em 2020. O fato apontado denota falha formal nos procedimentos. **Assim, sugere-se recomendação para que o Estado adote as medidas necessárias para que o lapso apontado não ocorra novamente.**

⁴⁴ Ato 71, de 06/01/20; Ato 73, de 19/02/20; Ato 74, de 31/03/20; Ato 78, de 19/05/20; Ato 79, de 17/06/20, Ato 86, de 17/12/20 conforme Classificação Econômica da Despesa (<http://www.seplag.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/lei-orcamentaria-anual-loa/lei-orcamentaria-anual-loa>).

A maior fonte de recursos, financiadora das despesas do Estado em 2020, foi a 10 – Recursos Ordinários (R\$ 52,490 bilhões), seguida da 23 – FUNDEB (R\$ 7,720 bilhões). As maiores fontes de arrecadação (superior a R\$ 1 bilhão), seguem demonstradas no gráfico a seguir.

**Receita Fiscal – Principais Fontes
2020**

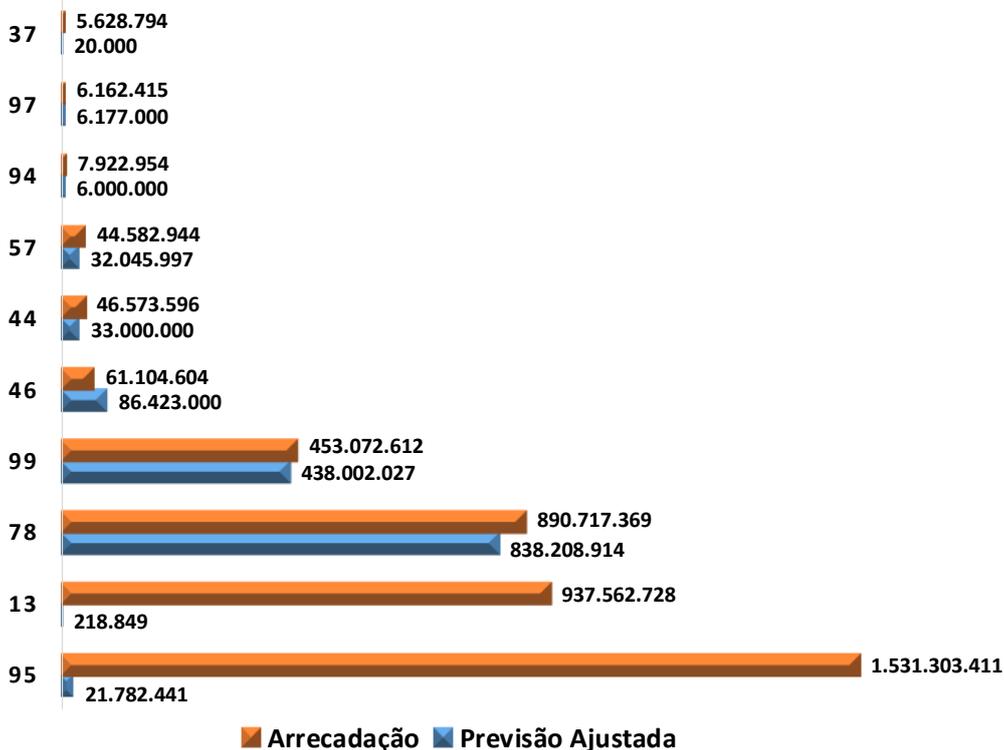


Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Dito isso, conforme levantamento feito por esta unidade técnica, ao longo do exercício, 10 fontes não previstas na LOA (sendo que dentre elas há 5 criadas em 2020) tiveram efetiva arrecadação, representando, ao final do exercício, quando somadas, 4% da Receita Fiscal. Dentre elas, três superaram a previsão atualizada em mais de 1.000%: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb – Regularização de Exercícios Anteriores (428.406%), nova fonte criada ao final de 2020; Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde (28.144%), em decorrência das transferências da União com o intuito de combater os efeitos causados pela Covid-19; e Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais (7.030%), decorrentes da liberação de recursos recolhidos pela Vale S.A.

Importante destacar que, em relação ao “Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb – Regularização de Exercícios Anteriores”, o Estado já sabia de antemão quanto iria arrecadar em 2020, uma vez que a previsão decorre do acordo celebrado com a AMM, em 2019. Não parece razoável, portanto, previsão tão aquém da receita realizada. **Em razão disso, propõe-se a abertura de vista ao Chefe do Poder Executivo para justificar o porquê essa fonte foi subestimada na previsão inicial.**

**Receitas Fiscais sem Previsão na LOA
2020**



Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: A descrição das fontes encontra-se na Tabela Receita Fiscal por Fontes

4.5.2.2. Receita Fiscal por Categoria Econômica

A receita prevista e a efetivamente arrecadada, por categoria econômica, estão demonstradas na tabela a seguir.

Receita Fiscal por Categoria Econômica

Discriminação		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Arrecadada	AV %	Saldo a Realizar	AH %	AH %
Categoria	Espécie	(A)	(B)	(C)	(C)	(D) = (B - C)	(C / A)	(C / B)
Receita Bruta		107.050.102.823	113.170.246.117	113.778.395.779	109,14	(608.149.662)	106,29	100,54
Receitas Correntes		92.916.039.851	98.616.280.975	99.356.123.353	95,30	(739.842.378)	106,93	100,75
	Impostos e Taxas	69.779.606.719	69.786.099.719	68.635.101.685	65,83	1.150.998.034	98,36	98,35
	Contribuições Sociais	3.527.558.882	4.365.767.796	3.828.860.908	3,67	536.906.888	108,54	87,70
	Receita Patrimonial	1.071.466.859	1.086.087.936	1.910.093.417	1,83	(824.005.481)	178,27	175,87
	Receita Agropecuária	6.365.790	6.365.790	6.421.196	0,01	(55.406)	100,87	100,87
	Receita Industrial	643.983.886	643.983.886	786.765.179	0,75	(142.781.293)	122,17	122,17
	Receitas de Serviços	793.591.885	825.153.535	752.229.383	0,72	72.924.152	94,79	91,16
	Transferências Correntes	16.223.017.064	20.185.547.893	20.273.717.062	19,45	(88.169.169)	124,97	100,44
	Outras Receitas Correntes	870.448.766	1.717.274.420	3.162.934.522	3,03	(1.445.660.102)	363,37	184,18
Receitas de Capital		471.094.592	831.608.108	425.742.790	0,41	405.865.318	90,37	51,20
	Operações de Crédito	155.373.475	155.373.475	4.717.343	0,00	150.656.132	3,04	3,04
	Alienação de Bens	81.763.359	109.085.614	44.301.966	0,04	64.783.648	54,18	40,61
	Amortização de Empréstimos	77.943.669	78.313.669	75.912.060	0,07	2.401.609	97,39	96,93
	Transferências de Capital	119.014.089	451.835.350	300.811.420	0,29	151.023.930	252,75	66,58
	Outras Receitas de Capital	37.000.000	37.000.000	-	-	37.000.000	-	-
Receitas Intraorçamentárias Correntes		13.662.968.380	13.722.357.034	13.996.529.637	13,43	(274.172.603)	102,44	102,00
Deduções das Receitas		(9.868.505.586)	(9.868.505.586)	(9.524.394.636)	(9,14)	(344.110.950)	96,51	96,51
Total		97.181.597.237	103.301.740.531	104.254.001.143	100,00	(952.260.612)	107,28	100,92

Fonte: Armazém de Informações Siafi - RREO 2020.

A tabela anterior evidencia que a expectativa de arrecadação total foi superada em R\$ 952,261 milhões. Diferentemente de 2019, na verificação específica por categoria econômica, a arrecadação das receitas de impostos e taxas, contribuições sociais, receitas de serviços e receitas de capital não atingiram o valor previsto atualizado, embora tenham ficado muito próximas dele.

Comparativamente, a tabela a seguir apresenta a evolução das receitas orçamentária e fiscal arrecadadas no período de 2016 a 2020, com as respectivas categorias econômicas, participações e variações.

**Evolução da Receita Orçamentária e Fiscal
2016 a 2020**

Exercícios de 2016 a 2020											R\$
Receita Orçamentária	2016	AV %	2017	AV%	2018	AV %	2019	AV%	2020	AV %	
Receita Orçamentária	70.660.235.307	84,15	72.236.153.489	81,51	74.368.010.979	81,05	82.639.343.720	83,01	90.257.471.507	86,57	
Receitas Correntes	68.762.183.783	81,89	71.635.602.764	80,83	73.790.922.391	80,42	82.391.566.701	82,77	89.831.728.717	86,17	
Receita de Impostos/Taxas - Tributária	52.976.823.101	63,09	58.025.268.940	65,47	63.415.482.381	69,11	67.292.176.030	67,60	68.635.101.685	65,83	
Transferências Correntes	14.451.773.601	17,21	14.249.934.112	16,08	12.505.581.792	13,63	15.765.828.645	15,84	20.273.717.062	19,45	
Receita de Contribuições	2.998.887.294	3,57	3.044.358.463	3,44	3.486.359.403	3,80	3.328.938.112	3,34	3.828.860.908	3,67	
Outras Receitas Correntes	2.863.716.756	3,41	2.835.451.513	3,20	786.599.445	0,86	1.265.904.925	1,27	3.162.934.522	3,03	
Receita Patrimonial	2.302.156.507	2,74	976.622.399	1,10	1.389.859.233	1,51	2.511.040.054	2,52	1.910.093.417	1,83	
Receita Industrial	448.250.913	0,53	471.953.327	0,53	350.236.760	0,38	631.602.119	0,63	786.765.179	0,75	
Receita de Serviços	573.381.361	0,68	603.108.837	0,68	844.028.769	0,92	1.137.715.968	1,14	752.229.383	0,72	
Receita Agropecuária	5.783.189	0,01	4.819.235	0,01	5.593.547	0,01	5.607.655	0,01	6.421.196	0,01	
Deduções	(7.858.588.937)	(9,36)	(8.575.914.062)	(9,68)	(8.992.818.939)	(9,80)	(9.547.246.806)	(9,59)	(9.524.394.636)	(9,14)	
Receitas de Capital	1.898.051.524	2,26	600.550.725	0,68	577.088.588	0,63	247.777.019	0,25	425.742.790	0,41	
Transferências de Capital	394.129.781	0,47	255.430.089	0,29	255.974.608	0,28	104.737.172	0,11	300.811.420	0,29	
Amortização de Empréstimos	261.911.311	0,31	179.581.862	0,20	156.970.298	0,17	75.610.454	0,08	75.912.060	0,07	
Alienação de Bens	26.389.358	0,03	99.487.590	0,11	162.485.287	0,18	51.496.792	0,05	44.301.966	0,04	
Operações de Crédito	1.153.947.274	1,37	66.051.183	0,07	1.657.154	-	15.932.600	0,02	4.717.343	-	
Outras Receitas de Capital	61.673.800	0,07	-	-	1.241	-	-	-	-	-	
Receita Intraorçamentária	13.305.473.398	15,85	16.387.755.605	18,49	17.385.952.539	18,95	16.908.996.599	16,99	13.996.529.637	13,43	
Outras Receitas Correntes	9.376.074.798	11,17	12.279.573.824	13,86	10.900.621.575	11,88	9.788.687.546	9,83	6.175.976.937	5,92	
Receita de Contribuições	3.767.232.643	4,49	3.920.094.435	4,42	4.191.183.709	4,57	4.608.873.428	4,63	4.871.388.949	4,67	
Transferências Correntes	-	-	-	-	2.213.795.117	2,41	2.349.817.030	2,36	2.840.998.889	2,73	
Receita Patrimonial	211.016	0,00	232.688	-	2.267.044	-	2.248.950	-	64.142.562	0,06	
Receita de Serviços	156.581.831	0,19	187.819.560	0,21	70.552.719	0,08	159.333.569	0,16	44.010.341	0,04	
Receita Agropecuária	8.350	-	35.099	-	23.918	-	36.076	-	11.959	-	
Receita Industrial	5.364.760	0,01	-	-	7.508.458	0,01	-	-	-	-	
Total Geral	83.965.708.705	100	88.623.909.095	100	91.753.963.517	100	99.548.340.319	100	104.254.001.143	100	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Conforme os dados da tabela, em relação à receita total, a categoria mais representativa ao longo dos anos é a de Receitas Correntes, com participação sempre acima de 80%. A Receita de Impostos e Taxas, destaque em todos os exercícios, é seguida pelas Transferências Correntes. Por outro lado, as Receitas de Capital, que sofreram uma queda entre 2016 e 2019, cresceram em 2020, em que pese a baixa participação (0,41%)⁴⁵. Nessa categoria, as Operações de Crédito tiveram diminuição expressiva na representatividade, ocorrendo um pico em 2019. Como se vê, houve crescimento da Receita Total, no período.

Cabe destacar o ingresso de receitas extraordinárias ao longo dos exercícios. Em 2016, foram arrecadados R\$ 1,388 bilhão, referente à Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento dos Servidores, originária do contrato celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil, e R\$ 363,964 milhões, referentes a repasses oriundos do Programa de Regularização de Ativos no Exterior. Em 2019, no mês de abril, houve o registro de R\$ 436 milhões, advindos da indústria extrativa, relativos a antecipação de ação fiscal e recolhimento do crédito tributário, e, em setembro, de R\$ 891,168 milhões, a título de Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão Principal, referente à outorga pela exploração de gás natural. Por fim,

45 De acordo com o Relatório Contábil de 2020: "Em 2020, as receitas de Capital foram de R\$ 426 milhões, superando o ano anterior em 71,82% e representando menos de 1% da receita total arrecadada. Destaque para os valores registrados na origem das Transferências de Capital de R\$301 milhões, ao passo que, R\$76 milhões foram registrados nas Amortizações de Empréstimos, com 17,83%, enquanto que a cifra de R\$44 milhões em Alienação de Bens, 10,41% do total, restando cerca de R\$ 4 milhões para as Operações de Crédito".

em dezembro, foram arrecadados R\$ 413,485 milhões, provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Em 2020, as receitas extraordinárias, mencionadas expressamente pelo Estado em seu Relatório Contábil como importantes mitigadoras para o desequilíbrio das contas públicas de 2020⁴⁶, foram decorrentes: de compensações, indenizações e ressarcimentos originários da ocorrência de desastres socioambientais (R\$ 1,531 bilhão); de recursos previstos no art. 5º da LC 173/20, destinados a ações de enfrentamento à Covid-19, a serem aplicados em ações de saúde e assistência social (R\$ 3,447 bilhões); do expressivo volume de doações de pessoas físicas ou jurídicas, de instituições privadas ou do exterior a órgão, entidades do Estado e ao Tesouro Estadual (R\$ 72,537 milhões); do apoio financeiro prestado pela União aos Entes Federativos que recebem o Fundo de Participação dos Estados – FPE⁴⁷ (R\$ 345,240 milhões), e de depósito judicial oriundo de Precatórios do Banco do Estado de Minas Gerais – Bemge SA (R\$ 781 milhões).

Na Composição das Receitas Correntes⁴⁸, sobressaem, na análise a seguir, as origens que detêm as maiores arrecadações do Estado de Minas Gerais. Destaca-se que a análise abaixo levará em consideração as informações relativas à Análise do Desempenho da Receita Tributária de 2020, encaminhada juntamente com as Contas Governamentais -2020, em atendimento ao art. 58 da LRF e ao art. 6º V, da IN 13/11 deste Tribunal.

1 - Receita de Impostos e Taxas

Em 2020, ano em que a arrecadação de impostos de competência estadual sofreu relevante impacto em razão das medidas de isolamento social desencadeadas para tentar conter a pandemia da Covid-19, a Receita de Impostos e Taxas (R\$ 68,634 bilhões), embora inferior às expectativas das receitas inicial/atualizada, superou os valores arrecadados nos exercícios anteriores. Como apontado pelo Estado, mesmo com a crise ocasionada pela Covid-19, a receita tributária de 2020 quando comparado a 2019, demonstrou um superávit de R\$ 636,82 milhões.

A pandemia, decretada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde, ocasionou impactos na economia de Minas Gerais com repercussões na arrecadação tributária. Traçando uma comparação com a previsão da LOA para 2020, a receita tributária alcançou 97,6% do previsto, tendo sido negativamente impactada de modo mais intenso entre os meses de março a julho, retomando paulatinamente o crescimento nos meses seguintes e minimizando a perda anual para apenas 2,4% (negativo). Apesar do desempenho contraproducente, cabe ressaltar que os valores para a LOA 2020 foram aprovados em 2019, momento em que não se vislumbrava qualquer cenário de anormalidade e proporções determinados pela pandemia.

Tal resultado se deu em grande medida pela sinergia e imediata reação ao novo contexto, com vista à readequação da infraestrutura do Fisco do Estado de Minas Gerais em curtíssimo prazo, sem necessidade de investimentos financeiros.

[...]

Dentro deste contexto, em 2020 reafirmamos o nosso compromisso com as boas práticas da administração tributária, quanto à atuação na recuperação de receitas tributárias e

46 Relatório Contábil 2020: O sentimento inicial de uma grande perda na arrecadação de tributos, **felizmente**, não se concretizou, pois as previsões de receitas (R\$60,982 bilhões) se mantiveram estáveis se comparadas a sua efetivação (R\$60,034 bilhões) em valores nominais. **Além disso, o ingresso de receitas extraordinárias oriundas de transferências federais, indenização de danos ao meio ambiente e recebimento de precatórios contribuíram para um crescimento de 1,22% das Receitas Correntes em relação à previsão atualizada e, conseqüentemente, mitigar o desequilíbrio das contas públicas de 2020.** (grifos nossos)

47 Lei 14.041, de 18/08/20, conversão da MP 938/20

48 Sem considerar as Receitas Correntes Intraorçamentárias.

intensificação no combate à sonegação fiscal, mediante a otimização do controle e do direcionamento das ações, por meio do desenvolvimento e aplicação de inteligência analítica às atividades fiscais. Ênfase nas diretrizes para o aprimoramento de política tributária de incremento, atração e redenção de investimentos no Estado. Aperfeiçoamento das estratégias da recuperação do crédito tributário com foco na sua qualidade e liquidez, aumentando a recuperação do crédito, sobretudo por meio da possibilidade de parcelamentos para os contribuintes que haviam perdido prazo nesse momento de crise.⁴⁹

Analisando a tabela a seguir, que traz, de 2009 a 2020, os valores correntes dos principais impostos, é possível notar como, em regra, há um crescimento anual dos valores arrecadados pelo Estado.

49 Decreto 47.976, de 08/6/20 que regulamenta a Lei 23.637, de 30/4/20, que dispõe sobre a isenção do ITCD, nos casos que especifica, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19; Decreto 47.977, de 10/6/20 que altera o Decreto 47.913, de 8/4/20, que regulamenta a Lei 23.628, de 2/4/20, que autoriza o Poder Executivo a suspender e prorrogar os prazos que especifica da legislação tributária estadual, enquanto durar a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, o Decreto 47.898, de 25/3/20, que dispõe sobre a suspensão de prazos e altera o RICMS, e o Decreto 47.940, de 6/5/20, que estabelece prazo excepcional para o pagamento do IPVA, nas hipóteses que especifica, em razão da situação de emergência ou do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências; Decreto 48.075/20, de 5/11/20 que altera o RICMS, e eleva para 129% a MVA prevista no item 24.0 do Capítulo 2 da Parte 2 do Anexo XY do RICMS, relativa às operações sujeitas ao regime de substituição tributária com vinhos importados; Decreto 48.952/20 que altera o RICMS, regulamenta os Convênios ICMS 52/20 e 80/20 para conceder isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento da Atrofia Muscular Espinhal – AME; Decreto 48.029/20 que altera o RICMS, regulamenta o Convênio ICMS 63/20, que concede isenção do imposto nas operações de importação e de aquisição de mercadorias que especifica, para utilização no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia; Anteprojeto de Lei 2/20 que institui o Programa Nota Fiscal Mineira; Decreto 47.996/20 que estabelece, em caráter excepcional, a possibilidade de parcelamento de saldo remanescente de crédito tributário com os benefícios previstos no Decreto 46.817, de 10/8/15, que estabelece procedimentos para pagamento incentivado de débitos tributários – Programa REGULARIZE (permite o parcelamento de saldo remanescente de crédito tributário com os benefícios do programa REGULARIZE para contribuintes que já tenham efetuado parcelamento, desde que o contribuinte tenha requerido o novo parcelamento até 30/9/20); Decreto 48.099, de 29/12/20, que regulamenta o Convênio ICMS 59/20, que trata da isenção do ICMS na saída de veículo automotor novo para pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista; Decreto 48.103/20, de 30/12/20 que altera o Código de Defesa do Contribuinte do Estado de Minas Gerais, tendo em vista a decisão proferida pelo STF na ADI 5002 – MG; Decreto 48.104/20, de 30/12/20 que disciplina a operação de importação objeto de contrato de arrendamento mercantil, em consonância com a decisão do STF exarada no RE 540.829, de 11/9/14.

**Evolução da Receita dos Principais Impostos
2009 a 2020**

Exercícios de 2009 a 2020 R\$ Mil

Ano	ICMS		IPVA		IRRF		ITCD	
	Valor Corrente	Variação Nominal						
2009	22.002.958	-	2.075.812	-	1.285.647	-	195.566	-
2010	26.272.150	19,40	2.288.466	10,24	1.564.591	21,70	259.155	32,52
2011	28.795.436	9,60	2.629.303	14,89	1.660.232	6,11	408.531	57,64
2012	31.564.189	9,62	3.010.270	14,49	1.938.001	16,73	483.809	18,43
2013	35.244.662	11,66	3.231.592	7,35	2.231.311	15,13	539.939	11,60
2014	37.476.086	6,33	3.617.128	11,93	2.789.582	25,02	626.136	15,96
2015	37.150.586	(0,87)	4.039.877	11,69	3.599.725	29,04	718.086	14,69
2016	41.059.394	10,52	4.358.843	7,90	4.115.020	14,31	760.164	5,86
2017	45.223.883	10,14	4.612.488	5,82	4.311.034	4,76	837.167	10,13
2018	49.227.739	8,85	5.486.765	18,95	4.680.667	8,57	872.955	4,27
2019	51.981.254	5,59	5.986.567	9,11	4.767.938	1,86	947.390	8,53
2020	52.523.562	1,04	6.228.434	4,04	5.469.951	14,72	996.173	5,15

Fonte: RFCAE 341 e Armazém de Informações - Siafi 2009 a 2019.

Nota: 1 - Até 2017, os valores de ICMS não incluem juros, multas e dívida ativa. A partir de 2018, em decorrência de nova classificação, estas receitas foram incluídas (Portaria Interministerial 5/15).

1.1 ICMS – Imposto de Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

O ICMS é um imposto não cumulativo, de competência dos Estados e do Distrito Federal⁵⁰, incidente sobre as operações relativas à circulação de mercadorias e prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. As normas gerais do ICMS estão contidas na Lei Complementar 87/96 (Lei Kandir). Em Minas Gerais, vigoram a Lei 6.763/75 e o Regulamento do ICMS – RICMS (Decreto 43.080/02). Uma vez arrecadado o imposto, 25% é direcionado para os Municípios⁵¹ e, dos 75% restantes, 20% vão para o Fundeb, retornando ao Estado para serem redistribuídos.

Sendo o imposto de maior relevância na arrecadação estadual, conforme destacado no Relatório Contábil, o ICMS participou com 50% na Receita Total e 77% nas Receitas de Impostos e Taxas, tendo sido estimado, inicialmente, em R\$ 53,798 bilhões (principal, multas, juros e encargos). Houve uma pequena atualização dessa previsão ao longo do exercício, e, no encerramento, atingiu R\$ 52,524 bilhões, frustrando as expectativas. Em comparação com o exercício anterior, apresentou crescimento nominal de 1% (R\$ 542,308 milhões).

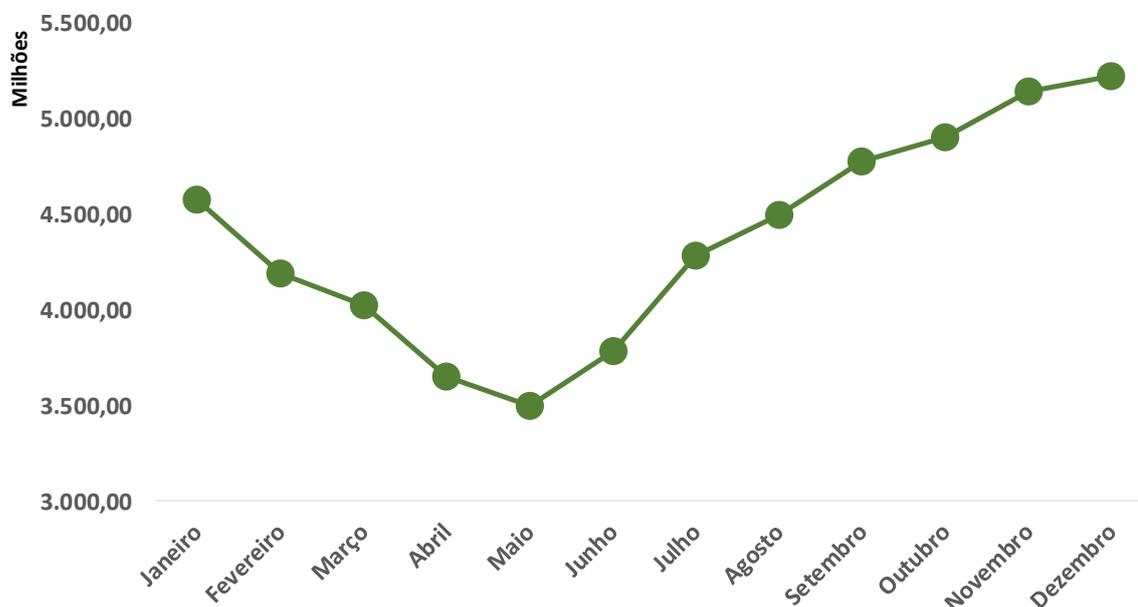
Como é possível observar no gráfico a seguir, a arrecadação do imposto, de fevereiro a maio de 2020, sofreu importante queda, influenciada pelos efeitos da Covid-19. O ponto mais baixo ocorreu em maio, quando

⁵⁰ Art. 155, II, da CR/88.

⁵¹ Art. 158, inciso III, da CR/88.

foram arrecadados R\$ 3,492 bilhões. A partir de junho, a arrecadação apresentou recuperação gradual e constante, até atingir, em dezembro, o maior valor mensal (R\$ 5,223 bilhões).

ICMS 2020



Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

De acordo com o Relatório Contábil que acompanha o Balanço Geral do Estado de 2020:

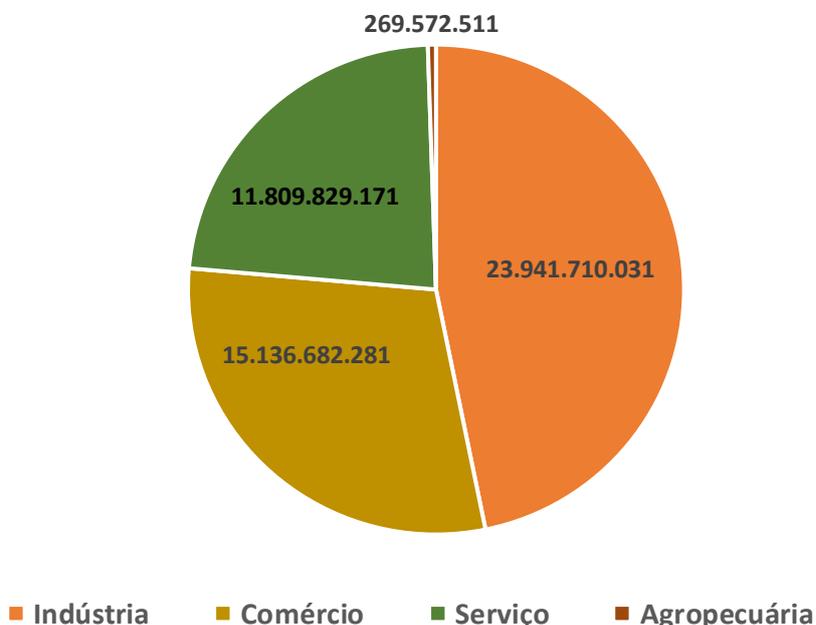
Conforme demonstrado no Gráfico 7, a média mensal de arrecadação do ICMS durante o ano de 2020 ficou em torno de R\$ 4,3 bilhões. O fato relevante do exercício em análise reporta-se à situação de pandemia que atingiu o estado, o país e o mundo, refletindo na queda da arrecadação dos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho, os quais ficaram abaixo da média mensal. Por outro lado, as arrecadações dos meses de novembro e dezembro suplantaram o patamar de cinco bilhões.

Detalhando a receita anual de ICMS por atividade econômica, é possível notar a maior representatividade da Indústria (47%), seguida do Comércio (30%), Serviços (23%) e Agropecuária (1%).

Dentre as atividades Industriais, aquelas com maiores arrecadações no acumulado do ano (acima de R\$ 1,000 bilhão) foram: Produção de Combustíveis (R\$8,329 bilhões), Produtos Alimentícios (R\$2,202 bilhões), Bebidas (R\$ 1,690 bilhão), Indústria Extrativa (R\$ 1,601 bilhão), Metalurgia Básica – Ferrosos (R\$ 1,424 bilhão), Material de Transporte e Outros Equipamentos de Transporte (R\$ 1,361 bilhão) e Minerais Não Metálicos (R\$ 1,028 bilhão).

No Comércio, destaque para Comércio Atacadista (R\$ 9,951 bilhões) e Comércio Varejista – Outros (R\$ 3,265 bilhões). Já em Serviços, as maiores atividades arrecadadoras foram Distribuição de Energia Elétrica (R\$ 5,923 bilhões), Serviços de Comunicação (R\$ 2,796 bilhões) e Distribuição de Combustíveis (R\$ 1,512 bilhão).

**ICMS por Atividade Econômica
2020**



Fonte: Divisão de Gestão da Informação - DGI/DIEF/SAIF/SEF-MG
(www.fazenda.mg.gov.br/governo/receita_estado/evolucao_anos_anterioresef.html)

A representatividade dos setores da atividade econômica, no Estado de Minas Gerais, tem se mantido bem similar ao longo dos últimos anos, conforme é possível notar na tabela a seguir. Em 2020, houve uma retração da Indústria (dois pontos percentuais) e um avanço do Comércio (três pontos percentuais), seguindo a tendência dos últimos exercícios⁵².

**ICMS Por Atividade Econômica
2016 a 2020**

Exercícios de 2016 a 2020										R\$ Mil
Atividade Econômica	2016	AV%	2017	AV %	2018	AV %	2019	AV%	2020	AV%
Indústria	20.251.118	49	22.503.511	49	23.679.487	49	24.639.766	49	23.941.710	47
Comércio	10.365.130	25	11.762.724	26	12.418.840	26	13.639.801	27	15.136.682	30
Serviços	10.305.686	25	11.367.855	25	11.866.484	25	12.281.639	24	11.809.829	23
Agropecuária	203.953	0,5	214.347	0,5	211.398	0,4	215.218	0,4	269.573	0,5
Total	41.125.887	100	45.848.437	100	48.176.209	100	50.776.424	100	51.157.794	100

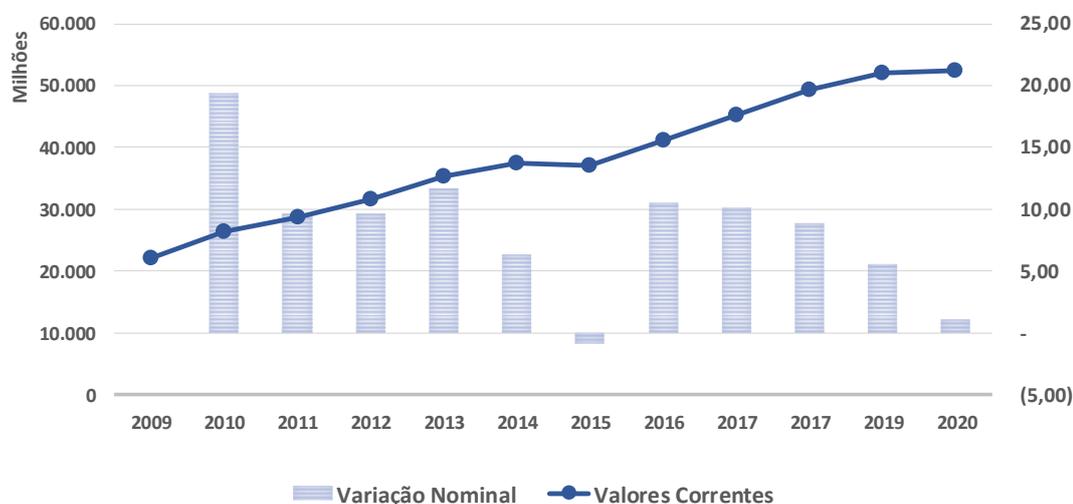
Fonte: Demonstrativo da DGI/DIEF/SAIF/SEF - MG (www.fazenda.mg.gov.br/governo/receita_estado/evolucao_anos_anterioresef.html)

* Formulação própria

52 De acordo com a Análise de Desempenho da Receita Tributária de 2020, “em relação aos setores com expressiva participação na receita de ICMS, em 2020 o comércio destacou-se como o setor com maior arrecadação, superando o setor de combustíveis, principal setor em arrecadação”.

O gráfico a seguir evidencia a evolução da receita arrecadada com o ICMS, em valores correntes, no período de 2009 a 2020.

**Evolução da Receita Arrecadada versus Valores Correntes - ICMS
2009 a 2020**



Fonte: Armazém de Informações – Siafi

1.2 IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

O IPVA, tributo devido anualmente pelos proprietários de automóveis de passeio ou utilitários, caminhonetes, motocicletas, ônibus, caminhões, aeronaves e embarcações, salvo em situações de isenção ou imunidade, é calculado sobre valor venal do veículo. Em Minas Gerais a alíquota vigente é de 4%, apurada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, podendo variar de acordo com o tipo de veículo e combustível. A sua distribuição, legalmente constituída, origina-se da arrecadação, sendo 50% para o Estado e 50% para o Município⁵³ onde o veículo foi emplacado. Da parcela que cabe ao Estado, 20% deve ser destinado ao Fundeb⁵⁴, retornando ao Estado e aos Municípios para serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento da Educação.

O IPVA, segunda maior arrecadação entre as Receitas Tributárias, alcançou, em 2020, R\$ 6,228 bilhões, com participação de 6% na Receita Total e 9% na Receita de Impostos e Taxas. Apresentou, em relação ao exercício anterior, uma elevação da ordem de 4% (R\$ 241,866 milhões)⁵⁵. O Município com a menor arrecadação, incluindo juros e multas, foi Monjolos (R\$ 87.777,52) e o com a maior, foi Uberlândia (R\$ 290,884 milhões), conforme dados divulgados pelo Estado⁵⁶. O Relatório Contábil – 2020, evidenciou que

Como em exercícios anteriores, em se tratando do imposto sobre a propriedade de veículos, o mês de janeiro concentrou a maior fatia da arrecadação, em decorrência dos

53 Art. 158, inciso III, da CR/88.

54 Art. 60, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

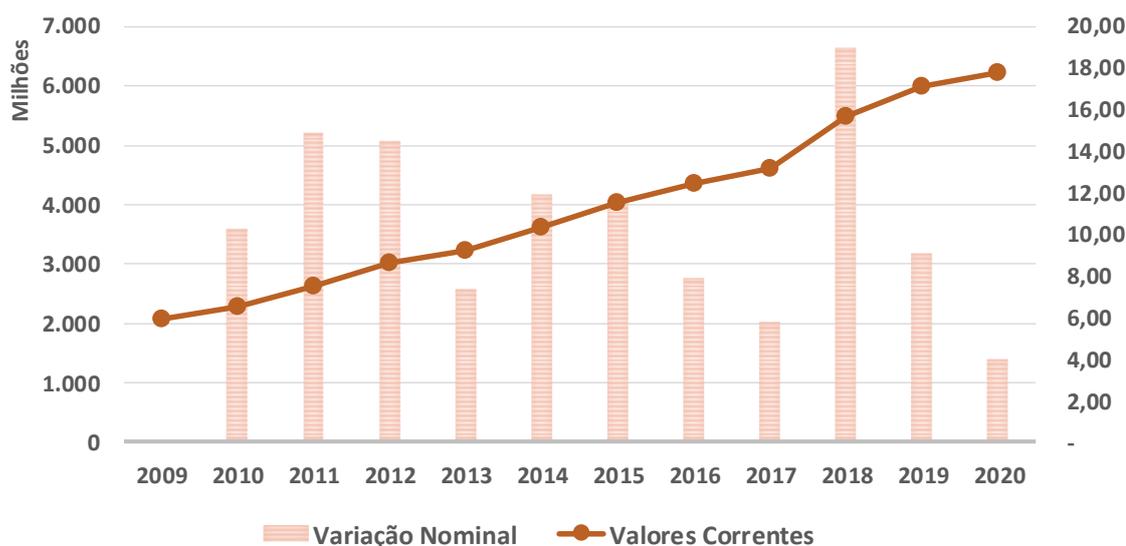
55 O Estado esclareceu que no período de março a julho de 2020 houve a suspensão do protesto de débitos do imposto. Relatou, ainda, que “vários contribuintes que não efetuaram o pagamento durante o apogeu da pandemia buscaram regularizar a situação ao final de 2020”. E que, “no ano de 2020, o emplacamento de veículos 0Km sofreu queda significativa de 31% em relação a 2019”.

56 Arrecadação Anual de IPVA por Município (www.fazenda.mg.gov.br/governo/receita_estado/evolucao_anos_anterioresef.html).

pagamentos realizados à vista da aplicação de descontos do total devido ao Estado, juntamente com a primeira parcela. No primeiro mês de 2020 o montante atingiu o valor de R\$ 2,787 bilhões, representando 44,75% do total. Destaque também para os meses de fevereiro e março com arrecadações de R\$ 885 milhões e R\$ 844 milhões, respectivamente, com o pagamento da segunda e terceira parcelas do aludido imposto. Nos outros nove meses do ano o IPVA atingiu o valor de R\$ 1,712 bilhão, com média mensal de R\$ 190 milhões.

O gráfico a seguir evidencia a evolução da receita arrecadada com o IPVA, em valores correntes, no período de 2009 a 2020.

**Evolução do IPVA – Valores Correntes e Constantes
2009 a 2020**



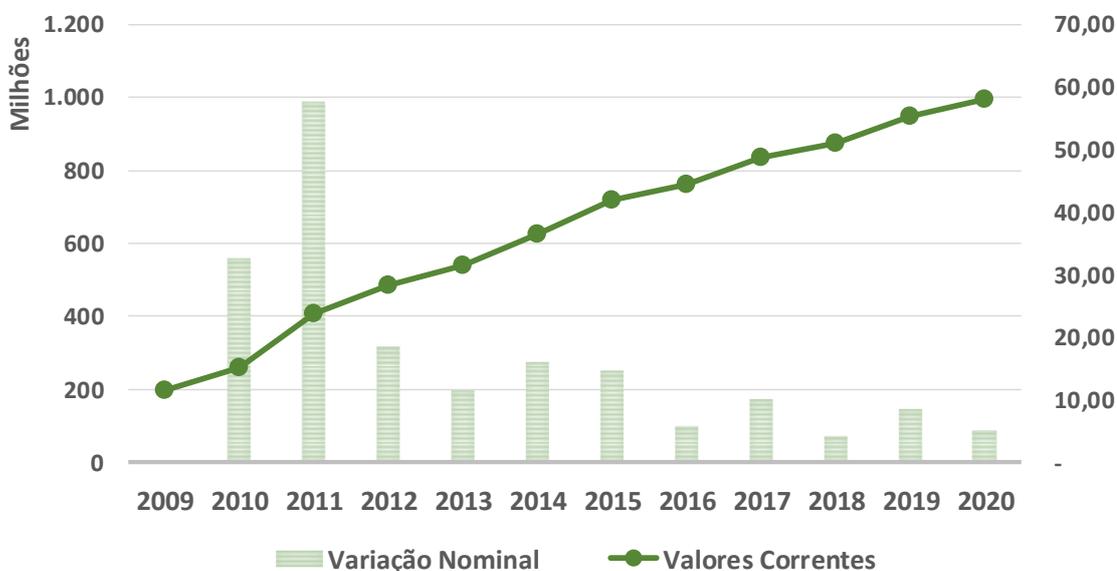
Fonte: Armazém de Informações – Siafi

1.3 ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação

O ITCD (art. 155, I, da CR/88), em Minas Gerais, é regido pela Lei Estadual 14.941/03 e regulamentado pelo Decreto Estadual 43.981/05 (RITCD). Atualmente, a alíquota no Estado é de 5% sobre o valor de mercado dos bens ou direitos transmitidos a título gratuito. Se comparado às demais fontes de recursos do Estado, não gera receita significativa. Em 2020, alcançou R\$ 996,173 milhões, o que representa 1% da Receita Total e da Receita de Tributos. Não obstante, sua arrecadação vem crescendo gradualmente, ano a ano, sendo que, em relação a 2019, o crescimento foi de 5% (R\$ 48,784 milhões). De acordo com o Estado, o baixo impacto da pandemia na arrecadação do ITCMD se deve à inclusão das instituições financeiras como responsáveis pela retenção do imposto sobre a Previdência Complementar.

O gráfico a seguir evidencia a sua evolução, em valores correntes, no período de 2009 a 2020.

**Evolução do ITCMD – Valores Correntes e Constantes
2009 a 2020**

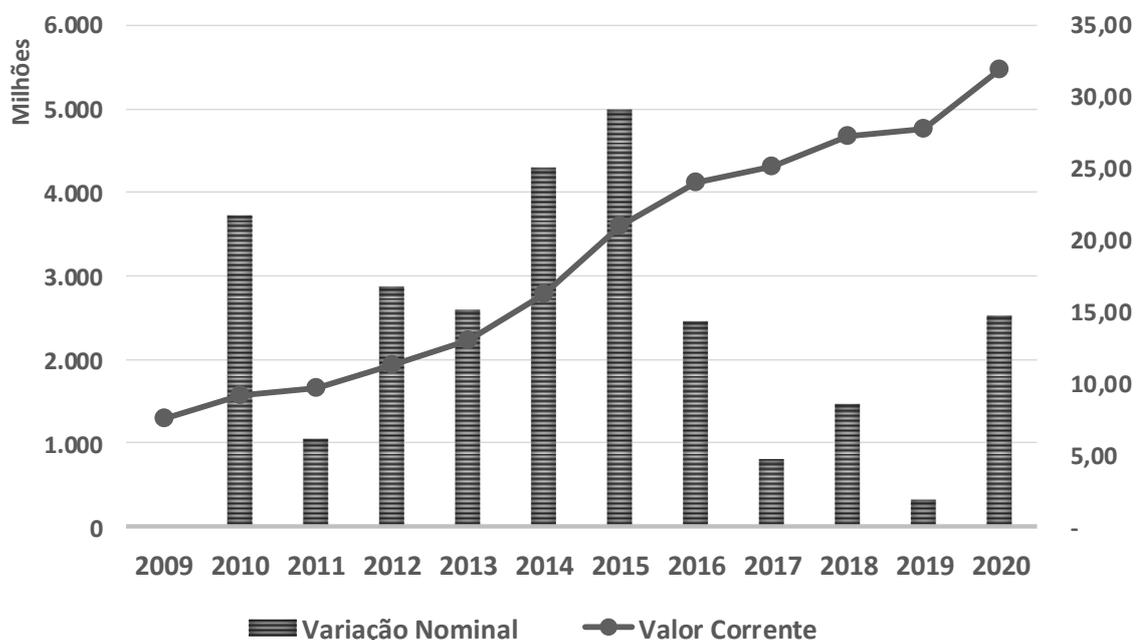


Fonte: Armazém de Informações – Siafi

1.4 IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

Imposto de competência da União, incide sobre a renda e proventos de qualquer natureza (art. 153, III, CR/88). De acordo com o estabelecido no inciso I do art. 157 da CR/88, pertence aos Estados o produto da arrecadação do imposto, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Em 2020, sua arrecadação foi de R\$ 5,470 bilhões, correspondendo a 5% da Receita Total e a 8% da Receita de Tributos, sendo que, de 2019 para 2020, a receita teve um crescimento de 15% (R\$ 703,013 milhões). Sua evolução é evidenciada no gráfico a seguir, em valores correntes, no período de 2009 a 2020.

**Evolução do IRRF – Valores Correntes e Constantes
2009 a 2020**



Fonte: Armazém de Informações – Siafi (valores corrigidos pelo IGP-DI /fatores médios – base de dezembro de 2020)

1.5 Taxas

As taxas de competência do Estado incidem em razão do regular exercício do poder de polícia ou da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Somadas todas as taxas cobradas pelo Estado, em 2020, a arrecadação foi de R\$ 3,417 bilhões, o que representa 3% da Receita Total e 5% da Receita de Tributos. O Estado apontou “uma retração de 5,32% em relação ao ano anterior, ou seja, uma arrecadação menor de R\$ 192 milhões”. Explicou, ainda, que

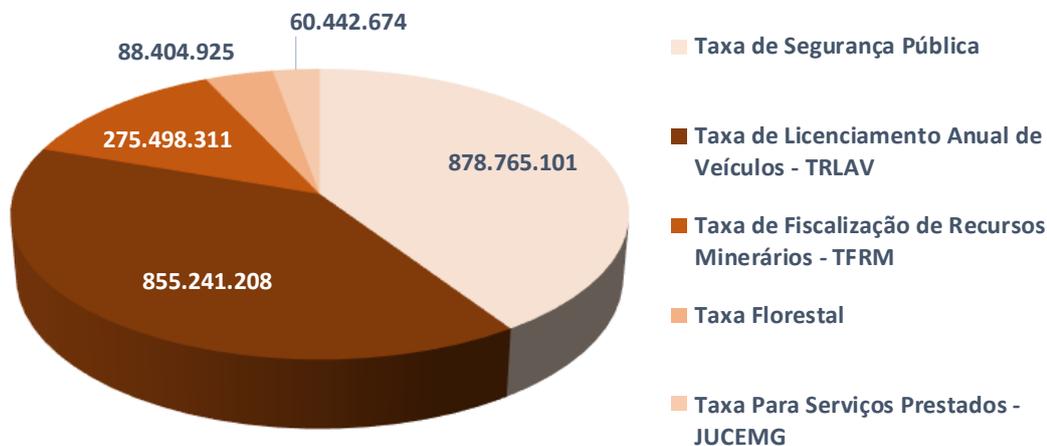
A arrecadação de Taxas, comparando-se à performance de receita realizada versus a prevista, sofreu reveses negativos mais fortes no ápice da pandemia, meses de abril, maio e julho de 2020. A partir de julho de 2020, esse indicador passou a ser positivo, demonstrando que os contribuintes pagaram os débitos que não foram cumpridos no primeiro semestre do ano em análise. O recolhimento de taxas de controle da SEF em 2020 teve uma queda significativa em relação a 2019, com redução de 7,7%. A decisão judicial desfavorável à cobrança da Taxa de Incêndio foi determinante para o desempenho negativo das taxas administradas pela SEF/MG. Destaque negativo para a Taxa de Fiscalização de Recursos Minerais (TFRM), que apresentou decréscimo de 12,6% em 2020 se comparado a 2019.

De acordo com os dados divulgados pelo Estado⁵⁷, mais de 90% do valor arrecadado está concentrado nas taxas de: segurança pública (37%), licenciamento anual de veículos (36%), fiscalização de recursos

57 Evolução Anual das Taxas - www.fazenda.mg.gov.br/governo/receita_estado/evolucao_anos_anterioresef.html.

minerários (12%), florestal (4%) e serviços prestados – Jucemg (3%), conforme demonstrado no gráfico a seguir.

**Principais Taxas
2020**



Fonte: Evolução Anual das Taxas - www.fazenda.mg.gov.br/governo/receita_estado/evolucao_anos_anterioresef.html.

2 - Transferências Correntes

As Transferências Correntes⁵⁸, segundo maior volume de arrecadação do Estado, superaram a previsão inicial e atualizada, conforme evidenciado na tabela a seguir, representando, ao final do exercício, 19,45% da Receita Total. Elas superaram, também, em 29% (R\$ 4,508 bilhões), as transferências que ocorreram em 2019. Como bem destacado pelo próprio Estado:

Em 2020, ano atípico devido à pandemia do Coronavírus, as Transferências Correntes, não considerando as receitas intraorçamentárias, **foram da ordem de R\$ 20,274 bilhões, superando o ano anterior em 28,59%, devido, sobretudo, ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus específico do governo central para combate da situação emergencial de saúde vivida pelos estados e municípios.** (grifo nosso)

⁵⁸ Não foram consideradas as Receitas de Transferências Intraorçamentárias.

**Transferências Correntes
2020**

Transferências Correntes	Previsão	Previsão	Valor	AV % (C)	AH % (C / B)	AH % (C / A)
	Inicial (A)	Atualizada (B)	Efetivado Ajustado (C)			
Outras Transferências da União	229.582.358	4.019.332.781	3.932.249.887	19,40	97,83	1.712,78
Outras Transferências da União	229.582.358	3.581.332.781	3.479.543.889	17,16	97,16	1.515,60
Auxílio Financeiro da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento à Covid-19	-	438.000.000	452.705.998	2,23	103,36	-
Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo	-	1.757.623	1.757.624	0,01	100,00	-
Transferências de Recursos do FUPEN	-	1.757.623	1.757.624	0,01	100,00	-
Participação na Receita da União	5.373.049.628	5.373.049.628	4.823.193.943	23,79	89,77	89,77
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	4.630.580.903	4.630.580.903	4.179.911.824	20,62	90,27	90,27
Cota-Parte do IPI	652.397.828	652.397.828	567.943.170	2,80	87,05	87,05
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	90.069.493	90.069.493	75.165.973	0,37	83,45	83,45
Conta Parte do IOF	1.404	1.404	172.976	-	12.320,22	12.320,22
Transferência da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais	362.901.934	362.901.934	475.061.971	2,34	130,91	130,91
Cota-Parte CFEM	267.809.600	267.809.600	361.307.242	1,78	134,91	134,91
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	77.485.157	77.485.157	94.211.709	0,46	121,59	121,59
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo (Lei 7.990/89)	17.607.177	17.607.177	19.543.021	0,10	110,99	110,99
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	460.000	1.490.000	1.062.555	0,01	71,31	230,99
Transferência de Convênios do Exterior	-	304.631	53.130	-	17,44	-
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.052.037	3.053.437	1.216.031	0,01	39,83	115,59
Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.052.037	3.053.437	1.216.031	0,01	39,83	115,59
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	80.594.716	80.634.716	100.872.213	0,50	125,10	125,16
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	69.977.610	70.017.610	78.271.707	0,39	111,79	111,85
Transferências de Convênio dos Municípios para o SUS	1.194.739	1.194.739	12.247.142	0,06	1.025,09	1.025,09
Transferências de Convênio dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	9.422.367	9.422.367	10.353.363	0,05	109,88	109,88
Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Custeio das ASPS	711.704.109	811.642.972	1.195.124.311	5,89	147,25	167,92
Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	600.361.794	600.361.794	697.544.292	3,44	116,19	116,19
Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	-	99.938.863	418.092.887	2,06	418,35	-
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	52.373.615	52.373.615	56.289.702	0,28	107,48	107,48
Transferências de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	58.818.700	58.818.700	22.247.429	0,11	37,82	37,82
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000	150.000	950.000	-	633,33	633,33
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração (LC 87/96 e LC 176/20)	197.052.025	197.052.025	397.665.450	1,96	201,81	201,81
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-	5.095.800	38.925.298	0,19	763,87	-
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares de Bancada	-	-	13.249.134	0,07	-	-
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	61.782.737	77.343.599	28.885.162	0,14	37,35	46,75
Outras Transferências de Convênios da União	57.398.389	72.938.251	27.474.537	0,14	37,67	47,87
Transferências de Convênios da União para o SUS	1.559.538	1.559.538	1.355.561	0,01	86,92	86,92
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.918.810	1.939.810	55.064	-	2,84	2,87
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	906.000	906.000	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	4.405.972	48.253.199	8.558.785	0,04	17,74	194,25
Transferências de Pessoas Físicas	236.000	237.000	23.419	-	9,88	9,92
Transferências de Pessoas Físicas	236.000	237.000	23.419	-	9,88	9,92
Transferências do FUNDEB	8.381.780.938	8.384.783.938	8.577.513.286	42,31	102,30	102,34
Transferências do FNAS	3.892.610	3.892.610	4.497.294	0,02	115,53	115,53
Transferências do FNDE	809.520.000	809.547.000	673.620.787	3,32	83,21	83,21
Transferências do Salário-Educação	600.000.000	600.000.000	512.086.464	2,53	85,35	85,35
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNAE	168.360.000	168.360.000	161.342.571	0,80	95,83	95,83
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PNATE	-	27.000	186.332	-	690,12	-
Transferências Diretas do FNDE Referentes ao PDDE	10.000	10.000	5.420	-	54,20	54,20
Outras Transferências Diretas do FNDE	41.150.000	41.150.000	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	113.000	112.259	-	99,34	-
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	5.002.000	5.002.000	1.419	-	0,03	0,03
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	-	60.000	73.105	-	121,84	-
Total	16.223.017.064	20.185.547.893	20.273.717.062	100	100,44	125

Fontes: Armazém de Informações - Sifai; Secretaria do Tesouro Nacional (https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:10981 e <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas-parlamentares>).

* Formulação Própria

Esta unidade técnica destaca que, por meio de pesquisas no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, foi possível identificar e, assim, evidenciar na tabela anterior, os valores recebidos pelo Estado a título de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração (LC 87/96 e LC 176/20), Transferências Financeiras Advindas de Emendas Individuais e Transferências Financeiras Advindas de Emendas de Bancada, pois os sistemas do Estado não permitem, no momento, essa identificação, conforme já destacado neste relatório,

no capítulo referente à RCL. **Diante disso, sugere-se recomendação para que o Estado adote os controles necessários para evidenciar de forma mais transparente as suas fontes de recursos arrecadados.**

Em 2020, ocorreu importante atualização referente à desoneração da Lei Kandir (LC 87/96). Em 20/5/20, o Supremo Tribunal Federal – STF homologou acordo entre a União, Estados e Distrito Federal para regulamentar a compensação de perdas de arrecadação em decorrência da desoneração das exportações do ICMS. O acordo vem, com um atraso de mais de 3 anos, como um dos resultados da ADO 25, na qual ficou reconhecida a existência de inconstitucionalidade por omissão, uma vez que, após quase 13 anos, o Congresso Nacional não havia cumprido a determinação de editar lei para estabelecer os critérios, prazos e condições em que se daria a compensação aos Estados e ao Distrito Federal da isenção de ICMS sobre as exportações de produtos primários e semielaborados (art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Consitucional 42/03).

Feito o acordo, a União enviou ao Congresso projeto de lei que resultou na LC 176/20, a qual instituiu transferências obrigatórias da União para Estados, Distrito Federal e Municípios, por prazo ou fato determinando, declarando atendida a regra de cessação contida no § 2º do art. 91 do ADCT.

Fixa a Lei Complementar que a União entregará aos entes, no período de 2020 a 2037, o montante de R\$ 58 bilhões, escalonado da seguinte forma:

- I - de 2020 a 2030, serão entregues, a cada exercício, R\$ 4 bilhões;
- II - de 2031 a 2037, o montante acima será reduzido, progressivamente, em R\$ 500 milhões a cada exercício.

As cotas-partes anuais serão repassadas em doze parcelas mensais de igual valor e as transferências dos recursos descritos ficarão condicionadas a renúncia, pelo ente, a eventuais direitos contra a União, conforme disposto no art. 91 do ADCT. De acordo com apresentação feita pelo Governo Federal⁵⁹, Minas Gerais, até 30 de dezembro, por meio do sistema Siconfi, assinou e enviou declaração de renúncia. Com isso, consoante Comunicado da Secretaria do Tesouro Nacional – STN⁶⁰, em 31 de dezembro de 2020, o Estado recebeu a primeira parcela, no valor de R\$ 397,665 milhões.

A tabela a seguir demonstra, de forma sintética, as transferências referentes aos exercícios de 2018 a 2020.

59 Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/apresentacoes/2020/dezembro/2020-12-30-coletiva-lc-176-1722hs_imprensa.pdf.

60 Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:10981.

**Composição das Transferências Correntes
2018 a 2020**

Exercícios de 2018 a 2020 R\$

Classificação das Transferências Correntes	2018 (A)	2019 (B)	2020 (C)	AH % (C/A)	AH % (C/B)
Transferências da União e suas Entidades	7.172.890.788	7.672.167.986	11.584.230.860	161,50	150,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.233.971.074	8.000.681.113	8.577.513.286	163,88	107,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	75.131.231	81.484.676	100.873.632	134,26	123,79
Transferências de Instituições Privadas	18.209.269	6.803.059	9.621.340	52,84	141,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.226.812	4.626.550	1.216.031	23,27	26,28
Transferências do Exterior	85.883	-	165.389	192,58	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	73.105	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	66.736	65.261	23.419	35,09	35,89
Total	12.505.581.792	15.765.828.645	20.273.717.062	162,12	128,59

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Não foram incluídas as operações intraorçamentárias.

3 – Receita de Contribuições

A receita de Contribuições⁶¹ representa o terceiro maior grupo de arrecadação do Estado. Totalizou, em 2020, R\$ 8,700 bilhões, quando incluídas as receitas intraorçamentárias, consoante apresentado pelo Estado em seu Relatório Contábil. Equivale a 8% da receita total e é vinculada aos institutos de previdência e às despesas com inativos e pensionistas, não configurando, portanto, receita de livre aplicação pelo Estado.

Contribuições Sociais 2020

Exercício de 2020 R\$

Contribuições Sociais	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Arrecadado Ajustado (C)	AH % (C/A)	AH % (C/B)
Do Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.795.361.295	3.795.361.295	3.705.176.807	98	98
Do Militar Ativo	1.330.841.743	1.636.587.333	1.793.610.050	135	110
Outras Contribuições Sociais	1.233.478.403	1.233.478.403	1.151.408.134	93	93
Do Inativo Civil para RPPS	431.549.102	431.549.102	657.015.718	152	152
Do Militar Inativo	1.455.584.311	1.868.793.553	1.185.598.501	81	63
Dos Pensionistas Militares	-	119.254.082	108.874.319	-	91
Do Pensionista para o RPPS	94.962.436	94.962.436	98.566.328	104	104
Total	8.341.777.290	9.179.986.204	8.700.249.857	104	95

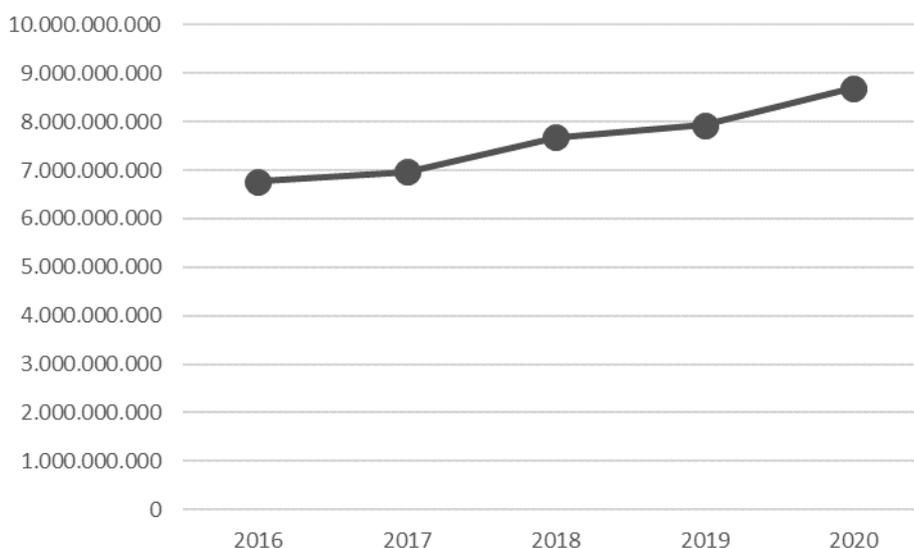
Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Inclui o valor das receitas intraorçamentárias.

No período de 2016 a 2020, a receita de Contribuições, incluindo as receitas intraorçamentárias, apresentou crescimento de 29%, mantendo uma representatividade similar em todos esses anos (próximo a 8% da receita total).

61 Sem considerar as Receitas de Contribuições Intraorçamentárias.

**Contribuições Sociais
2016 a 2020**



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

4 – Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial⁶² ocupa o quarto lugar na arrecadação estadual. Em 2020, incluindo as receitas intraorçamentárias, consoante apresentado pelo Estado em sua prestação de contas anual, totalizou R\$ 1,974 bilhão (2% da receita total). Em comparação ao exercício anterior, houve queda da ordem de 21% (R\$ 539 milhões).

Na análise da Receita Patrimonial, destaca-se⁶³:

- Receita de Valores Mobiliários, com R\$ 1,613 bilhão, ou seja, 81,73% da origem, identificados da seguinte forma:
 - o Dividendos recebidos das empresas de economia mista e ações de outras empresas no total de R\$ 1,264 bilhão;
 - o Juros e correções monetárias e outros valores mobiliários, valor de R\$ 350 milhões;
- Exploração de Recursos Naturais advindos da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos e Compensações Ambientais, com R\$ 168 milhões;
- Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença, R\$ 87 milhões;
- Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado, cerca de R\$ 73 milhões; e

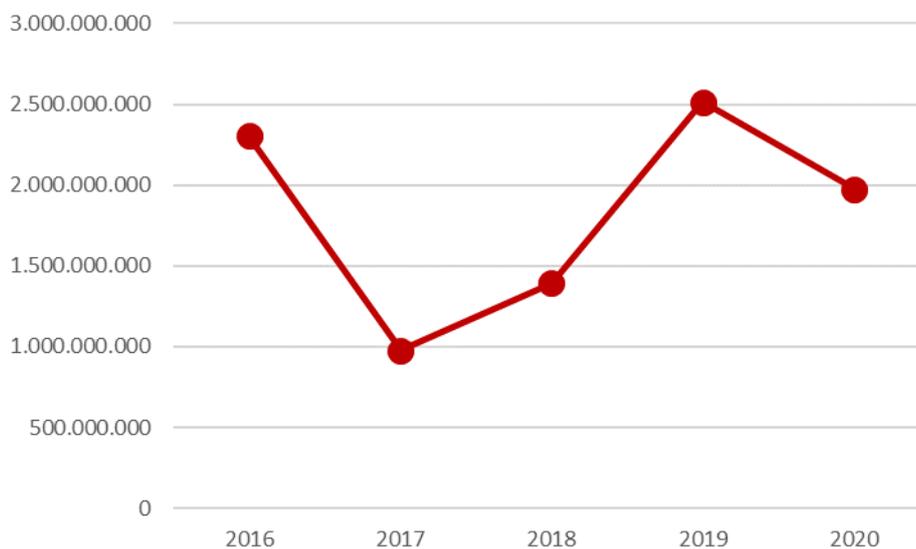
⁶² Sem considerar a Receita Patrimonial Intraorçamentária.

⁶³ Relatório Contábil 2020 – p. 25.

- Cessão de Direitos e Demais Receitas Patrimoniais, R\$ 32 milhões.

Sua evolução, no período de 2016 a 2020, vem a seguir demonstrada.

**Receita Patrimonial
2016 a 2020**



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

4.5.3.Despesa Fiscal – Fixação e Realização

Como já apontado neste relatório técnico, em 2020, o Brasil e Minas Gerais, assim como o restante do mundo, foram impactados pela Covid-19. Logo no início do exercício, em 20/3/20, em âmbito federal, o estado de calamidade pública, resultado da pandemia então instalada, foi reconhecido por meio do Decreto Legislativo 6. Em Minas Gerais, o reconhecimento ocorreu no mesmo dia, por meio do Decreto 47.891.

Diante desse contexto, a União, em 07 de maio de 2020, publicou a Emenda Constitucional 106, que instituiu o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para fazer face à situação de calamidade pública. Editou, ainda, em 27 de maio de 2020, a Lei Complementar 173, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e alterou a LC 101/00, em especial o seu art. 65. Com o fim de conter o crescimento das despesas, a LC 173/20 trouxe em seu art. 8º a seguinte previsão:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as

reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

A União publicou, também, a Lei 14.065, de 30 de setembro de 2020 (conversão da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020), autorizando pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos realizados no âmbito da administração pública; adequando os limites de dispensa de licitação; e ampliando o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo DL 6/20.

Em âmbito estadual, por meio da Lei 23.632, de 02 de abril de 2020, foi criado o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, com o objetivo de proteger os cidadãos mineiros dos impactos decorrentes da pandemia.

Nessa conjuntura, a execução da despesa do Estado, inicialmente fixada na LOA, foi amplamente impactada, gerando a necessidade de alteração do Anexo de Programação Orçamentária e Financeira, que estabelece limites anuais, programação para determinados grupos de despesas e identificadores de procedência. Novo Anexo foi publicado, em substituição ao anterior, já em conformidade com o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, numa tentativa de minimizar os impactos financeiros.

Despesas por Categoria e Grupo

Feita essa breve introdução, a Despesa Total do Estado, por categoria e grupo, da maior para a menor, está demonstrada na tabela seguinte.

Execução da Despesa Fiscal

Exercício de 2020								R\$
Descrição	Crédito Inicial	Crédito Autorizado (A)	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada (B)	AV % (B)	AH % (B / A)	RPNP	
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	96.810.820.231	104.677.247.794	94.430.294.298	90.452.283.068	87,96	86	3.978.011.231	
Despesas Correntes	88.148.450.911	95.681.992.033	87.947.536.661	85.283.139.737	82,94	89	2.664.396.924	
Pessoal e Encargos Sociais	49.659.882.309	52.610.827.155	49.624.435.318	49.528.004.174	48,17	94	96.431.144	
Outras Despesas Correntes	33.810.276.911	36.263.617.022	31.515.553.487	29.529.906.478	28,72	81	1.985.647.008	
Transferências a Municípios	19.085.114.693	20.214.679.487	19.081.062.158	18.825.968.200	18,31	93	255.093.958	
Demais Despesas Correntes	14.725.162.218	16.048.937.534	12.434.491.329	10.703.938.278	10,41	67	1.730.553.050	
Juros e Encargos da Dívida	4.678.291.691	6.807.547.857	6.807.547.857	6.225.229.085	6,05	91	582.318.771	
Despesas de Capital	8.022.794.139	8.995.255.761	6.482.757.637	5.169.143.330	5,03	57	1.313.614.307	
Amortização da Dívida	3.593.592.147	3.847.287.352	3.847.287.352	3.255.232.979	3,17	85	592.054.373	
Investimentos	4.162.032.468	4.373.558.287	1.991.021.600	1.310.296.506	1,27	30	680.725.093	
Inversões Financeiras	267.169.524	774.410.122	644.448.686	603.613.846	0,59	78	40.834.840	
Reserva de Contigência	639.575.181	-	-	-	-	-	-	
Despesas Intraorçamentárias	13.662.968.380	13.276.710.676	12.677.262.991	12.376.300.043	12,04	93	300.962.948	
Outras Despesas Correntes	8.855.051.720	9.578.706.118	9.372.054.752	9.071.102.293	8,82	95	300.952.459	
Pessoal e Encargos Sociais	4.745.637.167	3.635.725.065	3.242.928.747	3.242.918.257	3,15	89	10.490	
Juros e Encargos da Dívida	50.326.493	50.326.493	50.326.493	50.326.493	0,05	100	-	
Inversões Financeiras	11.953.000	11.953.000	11.953.000	11.953.000	0,01	100	-	
Total	110.473.788.611	117.953.958.470	107.107.557.290	102.828.583.111	100	87	4.278.974.179	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

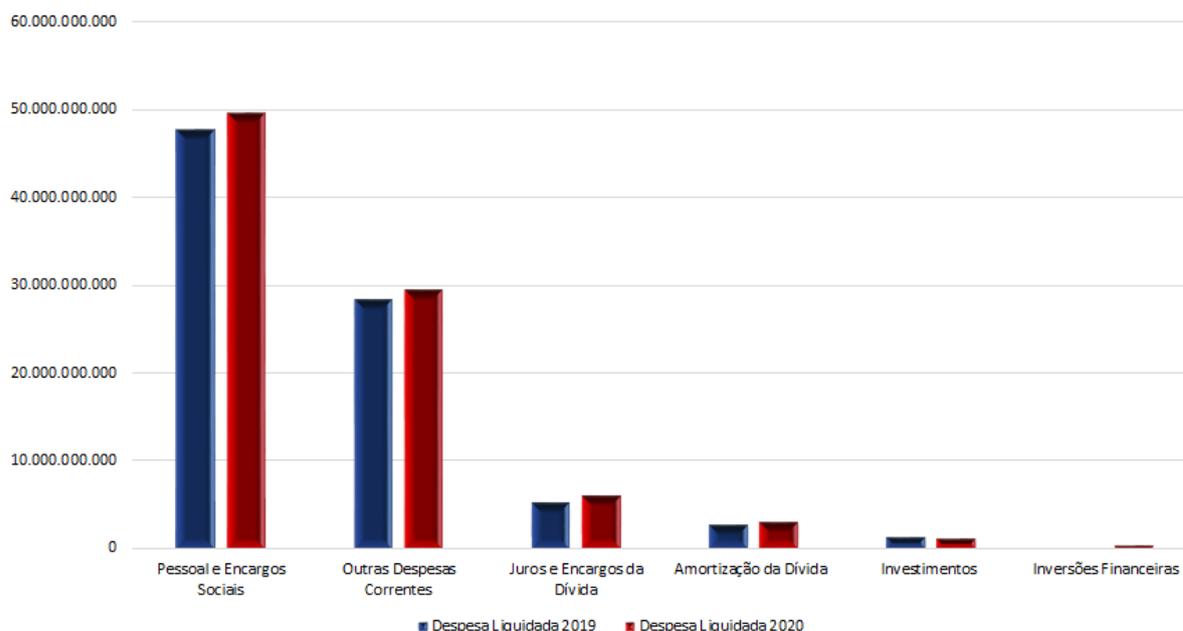
Conforme demonstrado, as despesas correntes representam mais de 80% das despesas totais, sendo que o maior volume de recursos é empregado em pessoal e encargos sociais, seguido de outras despesas correntes e despesas intraorçamentárias. O Relatório Contábil 2020 aponta que

podemos observar a predominância dos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais em 2020, mantendo uma tendência de longo tempo, tendo em vista que parte relevante de prestação de serviços do estado encontra-se concentrado nas áreas de segurança, saúde e educação, cuja área de pessoal é essencial. No exercício de 2020, essas despesas corresponderam a 49,36% do total da despesa executada, entretanto destaca-se um crescimento nominal de apenas 1,13% em relação a 2019.

Quando comparados os exercícios de 2019 e 2020 (conforme gráfico abaixo), verifica-se uma redução de 0,19% (R\$ 197,057 milhões) na despesa liquidada total, puxada pela redução de 10% nas despesas com

investimentos e de 27% nas despesas intraorçamentárias⁶⁴. **Tendo em vista a importância dos gastos em investimentos, tão necessários à dinamização e à retomada do crescimento econômico e social do Estado, sugere-se recomendação ao Governo para que sejam intensificados esforços no sentido de expandi-los, sobretudo aqueles relacionados à preservação e ao aprimoramento de infraestrutura, a fim de tornar o Estado mais competitivo na atração e manutenção de empresas, indústrias e serviços.**

Despesa Liquidada 2019 x 2020



65

Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Detalhando as despesas acima, foi possível identificar os elementos e itens de despesa que tiveram maior crescimento de um exercício para o outro.

64 “No ano de 2020 as despesas intraorçamentárias apresentaram uma forte queda de 26,29%, conforme informado na Tabela 29. Em uma análise por grupos de despesa, os maiores valores estão alocados nas outras despesas correntes, que, no exercício, atingiram o montante de R\$9,372 bilhões. O valor expressivo desse grupo se destaca por conter os valores de aporte do déficit financeiro do RPPS e dos repasses do Fundo Estadual de Saúde. Foi nesse grupo, também, a maior queda em valores absolutos, com um montante de R\$3,241 bilhões menor que o exercício de 2019. Por outro lado, mantendo o comportamento de crescimento constante, o grupo de juros e encargos da dívida foi o único que apresentou crescimento, com uma expansão de 9,84%. Dentre os elementos de despesa, apenas três foram responsáveis por 96,11% das despesas intraorçamentárias. São eles: o Aporte para cobertura do déficit do RPPS, as Obrigações Patronais e as Contribuições, com respectivamente, R\$6,101 bilhões, R\$3,200 bilhões e R\$2,882 bilhões. Em uma análise por função, as despesas intraorçamentárias concentraram 73,13% dos valores nas funções Encargos Especiais e Saúde, uma vez que os valores de aporte e dos repasses do Fundo Estadual de Saúde representam grande parte dessas despesas. Cabe destacar a queda dos valores alocados na Segurança Pública, consequência da extinção das obrigações patronais dos militares imposta pela Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019, passando de R\$2,357 bilhões em 2019 para R\$902,5 milhões em 2020”. (Relatório Contábil 2020).

65 “Verifica-se que 96,0% da despesa empenhada em 2020 foi liquidada, que representou um total de R\$102,829 bilhões. A despesa que percorre a fase do empenho e não alcança a liquidação compõe os restos a pagar não processados, valor que em 2019 representou R\$4,279 bilhões”. (Relatório Contábil 2020).

**Despesas por Elemento e Item – Maiores Variações
2019 x 2020**

Exercícios de 2019 e 2020						R\$
Categorial/ Grupo	Elemento	Item	Despesa Liquidada	Despesa Liquidada	AH % (B / A)	
			2019 (A)	2020 (B)		
Despesas Correntes						
Juros e Encargos da Dívida			4.882.152.504	5.663.243.100	16	
	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas	7.127.032	9.420.078	32	
	Juros Sobre a Dívida por Contrato	Juros Sobre a Dívida com o Garantidor	108.108.130	129.900.267	20	
		Juros Sobre a Dívida Interna por Contratos	4.766.917.342	5.523.922.755	16	
Outras Despesas Correntes			4.812.459.279	6.418.772.568	33	
	Contribuições	Contribuições	2.226.099.431	2.708.488.196	22	
		Contribuições do FES - LC 141/2012	2.349.551.376	2.808.849.446	20	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Outros Serviços Pessoa Jurídica	45.693.104	488.754.948	970	
		Serviços de Produção e Logística de Medicamentos	191.115.368	412.679.977	116	
Pessoal e Encargos Sociais			33.363.014.322	35.109.299.477	5	
	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	Proventos de Militares Inativos	5.676.803.441	6.323.221.327	11	
	Despesas de Exercícios Anteriores	Proventos de Aposentados	13.043.485.376	13.509.122.673	4	
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Despesas de Exercícios Anteriores - Pessoal	1.381.957.714	1.626.623.415	18	
		Vencimentos	12.012.815.479	12.321.193.718	3	
		Gratificação de Natal	1.247.952.312	1.329.138.344	7	
Despesas de Capital						
Amortização da Dívida			2.676.700.033	3.053.859.271	14	
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Principal da Dívida Externa por Contratos	654.961.702	817.863.304	25	
		Principal da Dívida Interna por Contratos	2.021.738.331	2.235.995.967	11	
Inversões Financeiras			57.731.021	356.366.747	517	
	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas - Capital a Integralizar	57.499.802	176.015.415	206	
	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas	231.219	180.351.331	77900	
Investimentos			377.509.713	553.027.708	46	
	Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório	20.130.790	93.700.250	365	
		Veículos	17.953.863	39.623.587	121	
	Obras e Instalações	Execução de Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis	145.395.542	210.374.340	45	
		Execução de Obras por Contrato de Bens Não Patrimoniáveis	194.029.518	209.329.531	8	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Dentre as Despesas Correntes, o maior crescimento ocorreu em Outros Serviços Pessoa Jurídica (970%), distribuído entre diversas funções, programas e ações. Corroborando o destaque feito, o Relatório Contábil 2020 aponta:

Esse elemento é composto pelas despesas decorrentes de prestação de serviços por pessoas jurídicas para os diversos órgãos públicos. No ano de 2020, esses valores apresentam uma expansão de 13,06%. Mais uma vez, o aumento pode ser explicado pelas consequências do enfrentamento da pandemia. Os quatro maiores valores, que representaram 61,70% das despesas desse elemento, são apresentados a seguir:

- Serviços de saúde prestado por pessoa jurídica: R\$ 1,421 bilhões. Aumento de 10,09% em relação a 2019;
- Serviços de saúde executados pelo SUS: R\$ 715,9 milhões. Aumento de 26,85%;
- Serviços de produção e logística de medicamentos: R\$ 674,5 milhões. Aumento de 67,19%;
- Outros serviços de pessoa jurídica: R\$ 522 milhões. Aumento de 719,87%. Esse aumento expressivo se deu pelo motivo de estar incluso nesse item, a ação de auxílio emergencial temporário às famílias inscritas no cadastro único, com execução de despesa de R\$ 420,6 milhões.

Dentre as Despesas de Capital, chama atenção o crescimento, em Inversões Financeiras, com Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Capital a Integralizar (206%), cujos gastos, em 2020, foram direcionados para MGS Administração e Serviços (R\$ 60 milhões), Minas Gerais Participações S.A. – MGI (R\$ 9,959 milhões), Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG (R\$ 100,014 milhões), Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB (R\$ 5 milhões) e Trem Metropolitano de Belo Horizonte

(R\$ 1,043 milhões). Ainda em Inversões, sobressai o crescimento expressivo com Despesas de Exercícios Anteriores – Outras Despesas (77.900%) que, no exercício sob análise, direcionou recursos para o Programa Promoção de Concessões e Parcerias, mais especificamente, Complexo Mineirão (R\$ 144,669 milhões) e Complexo Penal (R\$ 35,682 milhões).

Verificando os gastos com Investimentos, observa-se o maior crescimento com Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório (365%) e Veículos (121%), distribuído entre diversas funções, programas e ações, o que condiz com a conjuntura de pandemia.

Por fim, no que tange à Amortização da Dívida, em 2020, o grupo apresentou um crescimento de 8,18%, sendo que o serviço da dívida apresentou um aumento de 11,86%. “Entre juros, encargos e amortização, o Estado empenhou R\$ 10,705 bilhões para honrar o serviço da dívida, sendo divididos em R\$ 6,858 bilhões para o pagamento de juros e R\$ 3,837 para amortização”.

Conforme é possível observar, a dívida contratual consome quase todos os dispêndios do Estado com serviço da Dívida, perfazendo um total de 97,29% de toda a despesa com serviço da dívida. O valor das despesas relacionadas à dívida contratual apresentou um aumento de 12,67% em relação a 2019, com destaque para a dívida com a União, que cresceu 16,19% nas despesas do Estado, com crescimento de R\$ 918,3 milhões apenas de juros e encargos. Como a dívida com a União representa o maior montante de despesa do serviço da dívida, os dispêndios com a Dívida Contratual Interna compreende quase a totalidade da dívida contratual, com uma proporção de 83,09%.

Neste ponto, é importante o destaque feito pelo Estado em sua prestação de contas anual, quando informa que “o montante da dívida se refere às despesas empenhadas, pois o Estado de Minas Gerais está atualmente amparado por decisões judiciais e pela LC 173/20 que suspenderam o seu pagamento”. Esses valores, portanto, foram registrados em passivo de curto prazo e incorporados ao saldo dos restos a pagar do período.

Despesas por Funções de Governo

As despesas realizadas na última gestão, por Funções de Governo, da maior para a menor, estão demonstradas na tabela a seguir.

Despesas por Funções de Governo

Exercício de 2020								R\$
Função de Governo	Crédito Inicial	Crédito Autorizado (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Liquidada (C)	AV % (C)	AH % (C/A)	AH % (C/B)	
Encargos Especiais	32.721.021.048	35.482.684.243	34.073.506.980	32.746.810.874	31,85	92,29	96,11	
Previdência Social	18.505.424.056	19.528.705.277	18.667.529.251	18.644.489.231	18,13	95,47	99,88	
Segurança Pública	17.006.272.177	17.302.306.326	16.211.575.400	15.895.719.864	15,46	91,87	98,05	
Saúde	12.150.166.376	14.256.445.056	12.844.298.611	11.569.312.458	11,25	81,15	90,07	
Educação	13.246.548.586	12.814.557.373	9.656.860.749	9.401.778.977	9,14	73,37	97,36	
Judiciária	6.081.598.820	6.081.598.820	5.461.707.397	5.315.527.416	5,17	87,40	97,32	
Administração	3.407.112.874	3.966.197.733	3.527.488.964	3.172.612.482	3,09	79,99	89,94	
Essencial à Justiça	2.483.733.611	2.761.802.305	2.512.537.742	2.378.977.633	2,31	86,14	94,68	
Legislativa	1.705.133.120	1.705.457.736	1.617.327.160	1.474.513.571	1,43	86,46	91,17	
Assistência Social	108.962.667	632.058.728	526.163.947	519.216.844	0,50	82,15	98,68	
Transporte	493.714.342	761.648.818	537.177.699	393.597.669	0,38	51,68	73,27	
Agricultura	534.341.235	594.637.513	398.566.536	392.426.173	0,38	65,99	98,46	
Gestão Ambiental	325.897.278	457.876.716	304.127.204	298.357.340	0,29	65,16	98,10	
Cultura	134.358.410	301.509.027	243.176.963	152.732.209	0,15	50,66	62,81	
Comércio e Serviços	57.109.783	171.559.572	144.067.723	140.314.707	0,14	81,79	97,39	
Ciência e Tecnologia	393.281.692	439.585.073	132.280.951	131.136.765	0,13	29,83	99,14	
Urbanismo	203.467.563	295.836.228	113.042.938	89.306.841	0,09	30,19	79,00	
Habitação	56.548.089	72.609.325	38.444.057	37.401.850	0,04	51,51	97,29	
Direitos da Cidadania	38.712.054	46.073.861	28.905.579	27.469.317	0,03	59,62	95,03	
Desporto e Lazer	49.599.173	49.392.752	21.601.496	19.076.372	0,02	38,62	88,31	
Saneamento	84.472.067	120.947.865	31.728.867	15.032.084	0,01	12,43	47,38	
Trabalho	10.855.838	15.605.455	9.986.078	8.677.343	0,01	55,60	86,89	
Organização Agrária	5.458.833	5.240.722	3.182.479	1.826.441	0,00	34,85	57,39	
Indústria	29.035.615	87.881.798	1.309.510	1.307.361	0,00	1,49	99,84	
Energia	776.050	992.610	524.891	524.891	0,00	52,88	100,00	
Relações Exteriores	612.073	747.537	438.120	436.399	0,00	58,38	99,61	
Reserva de Contingência	639.575.181	-	-	-	-	-	-	
Total	110.473.788.611	117.953.958.470	107.107.557.290	102.828.583.111	100	87,18	96,00	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Conforme demonstrado, as funções de Governo com maior representatividade, tendo como base o valor total liquidado em 2020, foram: Encargos Especiais, Previdência Social, Segurança Pública e Saúde. Dentre as ações da função Encargos Sociais, destacam-se as Transferências Constitucionais a Municípios (R\$ 16,213 bilhões), a Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna (R\$ 7,943 bilhões) e a Complementação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (R\$ 6,033 bilhões). De acordo com o Relatório Contábil 2020,

os dispêndios da função sofreram uma retração de 6,09% em comparação com os exercícios de 2019. Grande parte dessa variação pode ser explicada pela queda de 38,13% no elemento de aporte para a cobertura do déficit atuarial do RPPS. Salta aos olhos, também, o aumento de 160,35% nas obrigações patronais, devido ao aumento de pagamentos a precatórios e outras sentenças judiciais. Outra variação importante situa-se nas Despesas de Exercícios Anteriores, com um aumento de 79,25%. Tal expansão aloca-se nos itens de despesa relacionados à recursos para formação do PASEP, com um

aumento de R\$ 3,2 milhões e pelo aumento na ação orçamentária de gestão da dívida contratual interna, na ordem de R\$ 2,3 milhões.

Analisando as despesas com Previdência Social, as ações mais representativas foram: Benefícios Previdenciários da Secretaria de Estado de Educação (R\$ 7,300 bilhões)⁶⁶ e Proventos com Inativos Civis e Pensionistas (R\$ 3,286 bilhões). Já na Segurança Pública, os maiores gastos ocorreram com Proventos de Inativos Militares (R\$ 6,536 bilhões) e Policiamento Ostensivo Geral (R\$ 3,531 bilhões). Por fim, na Saúde, o maior volume de recursos foi direcionado para o Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig (R\$ 1,561 bilhão)

A seguir, estão discriminadas as despesas por Função de Governo, de 2016 a 2020, com as respectivas variação e participação.

**Despesas por Funções de Governo
2016 a 2020**

Exercícios de 2016 a 2020							R\$	
Função	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 (E)	AV % (E)	AV % (E/A)	
Assistência Social	122.850.782	159.916.456	109.135.913	141.672.643	526.163.947	0,49	428	
Encargos Especiais	23.718.890.323	29.746.928.601	34.632.194.221	36.282.765.966	34.073.506.980	31,81	144	
Administração	2.549.546.551	2.753.356.618	2.963.304.052	2.482.514.263	3.527.488.964	3,29	138	
Judiciária	4.107.268.617	4.292.413.533	4.506.677.105	4.924.100.924	5.461.707.397	5,10	133	
Essencial à Justiça	1.923.170.767	2.113.526.691	2.183.655.294	2.293.966.593	2.512.537.742	2,35	131	
Previdência Social	14.472.647.326	15.923.539.055	16.770.918.421	17.966.116.957	18.667.529.251	17,43	129	
Saúde	10.283.412.584	10.915.853.831	9.945.952.937	12.743.927.730	12.844.298.611	11,99	125	
Legislativa	1.447.115.284	1.497.137.206	1.523.495.561	1.553.972.405	1.617.327.160	1,51	112	
Segurança Pública	15.859.971.377	16.542.277.316	16.970.952.688	17.051.270.779	16.211.575.400	15,14	102	
Educação	10.528.220.930	11.162.105.827	10.713.161.491	10.349.712.808	9.656.860.749	9,02	92	
Habitação	42.768.128	32.312.319	51.833.824	23.301.478	38.444.057	0,04	90	
Gestão Ambiental	377.115.791	375.076.811	407.161.446	372.866.502	304.127.204	0,28	81	
Agricultura	635.183.013	667.733.076	638.656.760	633.079.778	398.566.536	0,37	63	
Transporte	1.011.213.417	931.130.576	812.092.219	561.909.774	537.177.699	0,50	53	
Urbanismo	214.436.218	178.733.978	149.744.327	83.500.937	113.042.938	0,11	53	
Indústria	54.767.445	36.136.054	10.413	903.436	1.309.510	0,00	2	
Subtotal	87.330.787.410	97.322.567.797	102.374.640.376	107.431.539.618	106.491.664.144	99,42	122	
Demais Funções	798.310.808	1.069.101.366	612.001.174	749.044.963	615.893.146	0,58	77	
Despesa Total	88.129.098.218	98.391.669.164	102.986.641.550	108.180.584.582	107.107.557.290	100	122	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Incluídas as despesas intraorçamentárias.

Como se observa, as funções com maior crescimento no período foram: Assistência Social (424%), Encargos Especiais (144%), Administração (138%), Judiciária (133%), Essencial à Justiça (131%), Previdência Social (129%), Saúde (125%), Legislativa (112%) e Segurança Pública (102%).

Especialmente de 2019 para 2020, observa-se um grande crescimento na Função Assistência Social, impulsionado pelo grande volume de recursos a ela direcionado, ao longo de 2020, seguindo as diretrizes da União e do próprio Estado de mitigar os impactos sociais e financeiros causados, principalmente, à

⁶⁶ Segundo o Relatório Contábil 2020, “por possuir o maior quantitativo de servidores, os benefícios previdenciários da Secretaria de Estado de Educação corresponderam a uma fatia próxima de 40% dos recursos alocados nessa função”.

camada mais carente da população, pela Covid-19. Na linha do agora abordado, consta do Balanço Geral do exercício de 2020 o seguinte:

Dentre as demais funções cabe destacar a variação de duas delas: Assistência Social e Cultura. A primeira obteve uma expansão de 271,39%. Tal variação se explica pelo dispêndio de R\$ 420,6 milhões do auxílio emergencial temporário para famílias inscritas no cadastro único, que foi responsável por praticamente todo o aumento de despesas na função. Já a função Cultura apresentou um aumento de 88,29%. Esse comportamento se dá pelo advento da Lei federal 14.017/20, conhecida como Lei Aldir Blanc, que estabeleceu a ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural. Elementos de despesa com “Premiações culturais, artísticas, científicas, esportivas e outras” e “outros auxílios financeiros a pessoas físicas” somaram R\$ 120,4 milhões.

Despesa por Fontes de Recursos

A seguir, é apresentada tabela com o detalhamento das despesas por fontes de recursos em 2020. Os recursos ordinários constituíram a principal fonte que subsidiou as ações do Estado, no exercício (R\$ 55,963 bilhões).

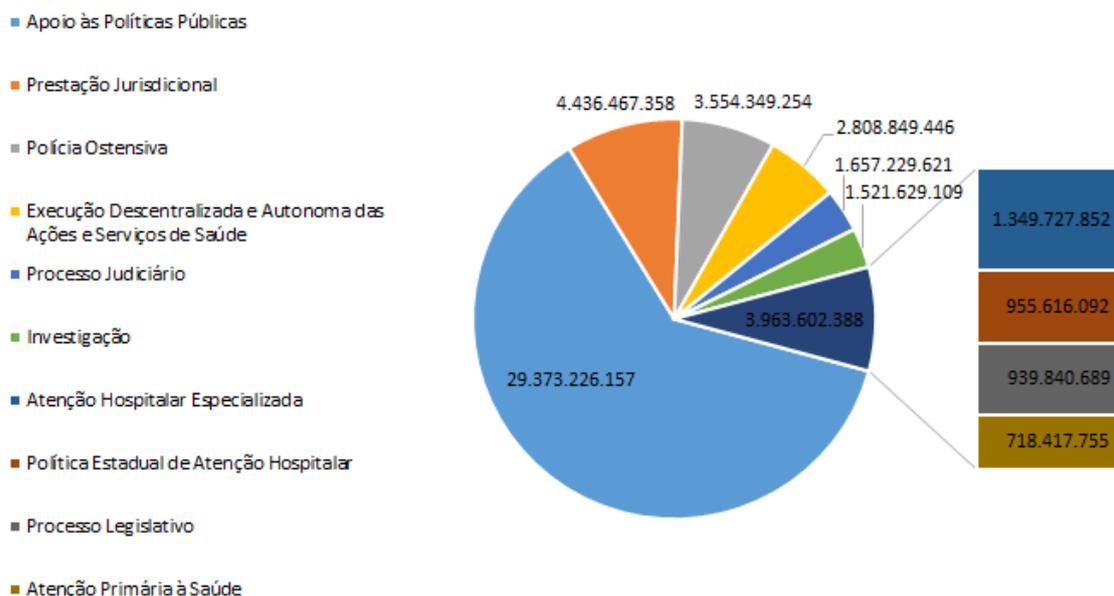
Despesas por Fontes

Exercício de 2020						R\$
Fonte	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada (A)	AV % (A)	
Recursos Ordinários	62.354.009.796	62.650.100.808	58.608.530.791	55.962.559.594	54,42	
Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios	16.662.353.087	16.662.353.087	16.214.883.003	16.194.459.526	15,75	
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	8.448.780.938	8.927.724.830	8.016.267.163	7.933.935.559	7,72	
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	6.024.537.046	6.215.923.252	6.033.251.896	6.033.072.534	5,87	
Contribuição Patronal para o RPPS	2.516.552.950	2.521.618.950	2.497.684.283	2.497.684.283	2,43	
Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	1.862.070.950	2.256.938.845	2.228.087.337	2.139.383.076	2,08	
Contribuição do Servidor para o RPPS	1.803.317.283	1.815.501.283	1.788.920.579	1.788.920.579	1,74	
Taxa de Segurança Pública	1.241.067.193	1.485.137.906	1.471.375.462	1.404.161.406	1,37	
Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	1.657.895.341	1.082.218.387	1.048.503.899	1,02	
Recursos Diretamente Arrecadados	1.836.638.329	2.328.776.623	1.072.474.543	954.266.624	0,93	
Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Custeio	726.271.801	1.448.485.495	1.103.030.475	928.439.879	0,90	
Contribuição Militar para Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares	-	918.215.164	896.500.000	896.500.000	0,87	
Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência	1.444.992.100	1.444.992.100	930.405.520	812.118.877	0,79	
Recursos de Desvinculação de Receitas - EC 93/2016	1.167.794.383	1.243.574.235	1.114.258.429	810.096.241	0,79	
Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais	1.017.877.415	1.017.877.415	908.712.520	788.224.266	0,77	
Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento à Covid-19	-	455.538.881	422.656.277	404.695.445	0,39	
Cota Estadual do Salário Educação - Qese	601.300.000	785.856.714	427.362.110	351.567.434	0,34	
Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação	243.930.794	324.715.864	194.351.562	176.890.639	0,17	
Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica	82.785.276	188.621.856	164.670.046	161.859.275	0,16	
Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	182.699.855	224.800.651	164.204.209	161.014.734	0,16	
Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	464.511.850	537.809.247	131.833.838	128.730.619	0,13	
Notificação de Infração de Trânsito - Funstrans	173.412.517	175.744.389	121.888.778	107.722.743	0,10	
Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e Suas Entidades	103.059.996	369.814.888	149.041.344	107.706.951	0,10	
Alienação de Bens do Tesouro Estadual	28.814.264	143.914.264	143.518.066	104.917.425	0,10	
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb - Regularização de Exercícios Anteriores	-	100.000.000	100.000.000	100.000.000	0,10	
Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares	382.082.015	102.082.015	87.702.917	87.702.917	0,09	
Outros Recursos Vinculados	44.164.460	199.303.427	169.638.693	84.400.320	0,08	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico / Combustíveis - Cide	94.350.586	94.350.586	79.147.187	75.219.992	0,07	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-	72.579.163	72.579.153	72.579.153	0,07	
Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o DF, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior	66.918.026	98.460.333	73.347.636	72.242.031	0,07	
Exploração de Recursos Minerais	68.200.000	101.150.000	97.999.773	59.253.000	0,06	
Taxa Florestal - Administração Indireta	56.224.000	58.567.924	55.971.306	55.971.306	0,05	
Taxa de Expediente - Administração Indireta	51.261.473	63.325.650	56.192.358	54.930.791	0,05	
Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares	26.655.751	104.347.717	71.365.565	50.065.182	0,05	
Taxa de Incêndio	76.996.030	77.002.062	42.213.708	32.189.617	0,03	
Notificação de Infração de Trânsito - Estado	76.074.886	78.541.752	34.773.547	31.310.723	0,03	
Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e Suas Entidades	43.682.253	85.216.821	50.973.818	28.231.596	0,03	
Contribuição à Aposentadoria	154.373.139	154.373.139	27.500.000	27.500.000	0,03	
Operações de Crédito Contratual	171.444.028	246.977.838	75.463.447	21.964.793	0,02	
Utilização de Recursos Hídricos	54.356.766	54.876.266	18.952.642	17.719.871	0,02	
Taxa de Expediente - Administração Direta	31.414.760	33.152.562	20.200.480	16.858.573	0,02	
Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural	12.325.024	12.325.024	11.934.899	11.934.899	0,01	
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	31.665.900	31.665.900	9.608.003	8.359.552	0,01	
Transferências de Recursos da União por meio de Portaria	-	87.156.465	14.723.111	4.839.520	-	
Transferências Especiais de Recursos da União	-	5.607.000	3.971.632	3.805.382	-	
Taxa de Licenciamento da Faixa de Domínio das Rodovias	3.614.998	3.614.998	3.575.192	3.575.192	-	
Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado	6.585.295	19.156.936	3.551.574	2.934.909	-	
Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte	14.200.000	14.200.000	2.377.175	2.366.334	-	
Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Investimento	7.532.094	32.445.683	4.008.272	1.823.010	-	
Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde	-	176.589.020	3.599.500	1.772.408	-	
Transferências de Recursos da União Vinculados a Assistência Social	3.981.707	7.368.599	1.693.789	1.512.037	-	
Alienação de Bens de Entidades Estaduais	2.079.100	3.661.004	1.367.063	88.394	-	
Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior ao Tesouro Estadual	-	27.100.000	26.998.230	-	-	
Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais	6.828.497	6.828.497	-	-	-	
Total	110.473.788.611	117.953.958.470	107.107.557.290	102.828.583.111	100	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Partindo da informação de que os recursos ordinários foram largamente empregados em 2020, seguem detalhados os 10 principais programas que executaram ações com recursos advindos da Fonte 10, sendo o principal o Apoio às Políticas Públicas.

**Fonte 10 – Principais Programas
2020**



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Despesas dos Programas e Projetos da Lei 23.632/20

Como já relatado, no mês seguinte ao reconhecimento do estado de calamidade pública, foi promulgada, em âmbito estadual, a Lei 23.632/20, criando o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, cujos projetos e respectivas unidades orçamentárias são listados a seguir:

Art. 2º – Ficam criados os seguintes projetos, sob a responsabilidade das unidades orçamentárias indicadas a seguir:

I – o projeto 1008 – Enfrentamento ao Coronavírus –, sob a responsabilidade do FES;

II – o projeto 1007 – Combate epidemiológico ao Coronavírus –, sob a responsabilidade da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig;

III – o projeto 1025 – Diagnóstico laboratorial da Covid-19 –, sob a responsabilidade da Fundação Ezequiel Dias – Funed;

IV – o projeto 1022 – Combate epidemiológico ao Coronavírus –, sob a responsabilidade da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas;

V – o projeto 1021 – Prevenção ao contágio e enfrentamento do Coronavírus –, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sesjusp;

VI – o projeto 1005 – Gestão da resposta à pandemia de Covid-19 –, sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;

VII – o projeto 1002 – Medidas de combate à Covid-19 –, sob a responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM;

VIII – o projeto 1001 – Enfrentamento e contingenciamento da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus –, sob a responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg;

IX – o projeto 1024 – Enfrentamento da Covid-19 –, sob a responsabilidade da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;

X – os seguintes projetos, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese:

a) 1049 – Ações assistenciais para idosos, pessoas com deficiência e população em situação de rua no enfrentamento da Covid-19;

b) 1066 – AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA FAMÍLIAS INSCRITAS no CADASTRO ÚNICO – CadÚnico – ou BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM DECORRÊNCIA DA PROPAGAÇÃO DO Coronavírus;

XI – o projeto 1078 – Implantação dos hospitais de campanha e demais ações da PMMG de enfrentamento da Covid-19 –, sob a responsabilidade da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG.

[...]

§ 2º – Os projetos a que se refere o caput, salvo o projeto a que se refere a alínea “b” do inciso X, estão vinculados ao programa de que trata esta lei.

§ 3º – Fica acrescentado ao Programa 0065 – Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social –, sob responsabilidade da Sedese, o projeto previsto na alínea “b” do inciso X do caput. (grifo nosso)

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária, em 2020, dos programas e projetos acima elencados:

Lei 23.632 – Programas e Projetos

Exercício de 2020			R\$				
Programa	UO	Ações	Crédito Autorizado (A)	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada (B)	AV % (B)	AH % (B/A)
26 - Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19	FES	Enfrentamento ao Coronavírus	825.405.635	481.655.465	293.151.697	38,0	36
	Fhemig	Combate Epidemiológico ao Coronavírus	51.341.679	27.201.730	25.340.621	3,3	49
	CBMMG	Gestão da Resposta à Pandemia de Covid-19	29.676.436	16.668.992	11.180.187	1,5	38
	Sejusp	Prevenção ao Contágio e Enfrentamento do Coronavírus	14.575.443	13.176.549	10.074.554	1,3	69
	Sedese	Ações Assistenciais para Idosos, Pessoas com Deficiência e População em Situação de Rua no Enfrentamento da Covid-19	9.272.114	5.004.424	4.704.424	0,6	51
	PMMG	Implantação dos Hospitais de Campanha e Demais Ações da PMMG de Enfrentamento da Covid-19	11.040.098	4.307.029	4.229.732	0,5	38
	Ipsemg	Enfrentamento e Contingenciamento da Pandemia de Covid-19	6.019.500	3.014.896	2.658.970	0,3	44
	Unimontes	Enfrentamento da Covid-19	5.503.261	4.573.902	2.564.126	0,3	47
	Funed	Diagnóstico Laboratorial da Covid-19	6.921.907	4.767.246	1.399.097	0,2	20
	IPSM	Medidas de Combate à Covid-19	2.500.000	184.031	125.891	0,0	5
Hemominas	Combate Epidemiológico ao Coronavírus	16.736.051	4.272.222	671.255	0,1	4	
65 - Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social	Sedese	Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social	501.474.598	420.562.984	414.724.141	54	83
Total			1.480.466.724	985.389.471	770.824.695	100	52

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

De acordo com os dados disponibilizados no *Business object* – BO, seguindo a tendência de todo o exercício, houve uma baixa realização. Apenas 52% do crédito autorizado chegou a ser executado, sendo que somente quatro projetos tiveram mais de 50% do crédito autorizado liquidado: Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social (83%), Prevenção ao Contágio e Enfrentamento do Coronavírus (69%), Combate Epidemiológico ao Coronavírus (51%) e Ações Assistenciais para Idosos, Pessoas com Deficiência e População em Situação de Rua no Enfrentamento da Covid-19 (51%).

Analisando as fontes de recursos financiadoras dos projetos detalhados, fica evidente a relevância das transferências advindas da União. Diferentemente das despesas gerais do Estado, que foram primordialmente financiadas por recursos ordinários, as duas maiores fontes dos projetos em questão foram: 99 – Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento à Covid-19 (49%) e 92 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde – Bloco de Custeio (22%).

Observa-se que não foram efetivamente aplicados os recursos das Fontes 71 – Fundo Estadual de Erradicação da Miséria e 93 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde – Bloco de Investimento, destinados a Ações Assistenciais para Idosos, Pessoas com Deficiência e População em Situação de Rua no Enfrentamento da Covid-10 (R\$ 200 mil); Auxílio Emergencial Temporário para Famílias Inscritas no CadÚnico (R\$ 63,142 milhões); e Enfrentamento ao Coronavírus (R\$ 2,438 milhões).

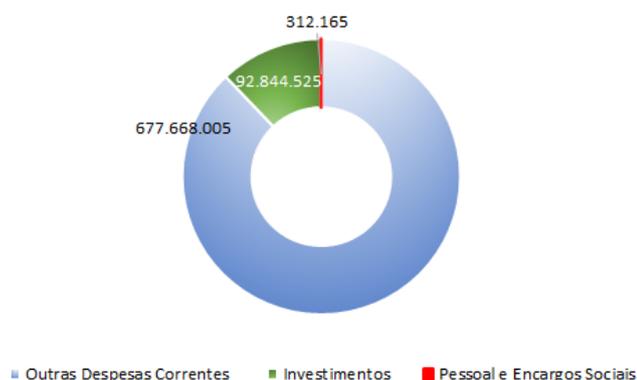
Projetos da Lei 23.632 – Fontes de Recursos

Exercício de 2020						R\$
Fonte	Crédito Autorizado (A)	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada (B)	AV % (B)	AV % (B/A)	
99 Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento à Covid-19	401.844.842	387.666.535	381.377.927	49,48	95	
92 Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Custeio	364.108.487	315.705.136	168.002.799	21,80	46	
95 Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	395.875.349	127.880.828	118.245.479	15,34	30	
10 Recursos Ordinários	197.128.288	136.743.770	86.267.098	11,19	44	
60 Recursos Diretamente Arrecadados	33.000.000	13.375.300	13.375.300	1,74	41	
50 Contribuição do Servidor aos Institutos de Previdência	6.019.500	3.014.896	2.658.970	0,34	44	
53 Taxa de Incêndio	11.308.883	438.889	437.482	0,06	4	
70 Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares	396.667	345.284	298.950	0,04	75	
49 Contribuição Patronal aos Institutos de Previdência	2.500.000	184.031	125.891	0,02	5	
45 Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado	2.505.275	34.800	34.800	0,00	1	
71 Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	63.341.860	-	-	-	-	
93 Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Investimento	2.437.572	-	-	-	-	
Total	1.480.466.724	985.389.471	770.824.695	100	52	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Por fim, analisando as despesas dos projetos por grupo, constatou-se que a maior parcela dos recursos foi empregada em outras despesas correntes, por meio de aplicações diretas (R\$ 84,226 milhões), e a menor, foi direcionada para pessoal e encargos sociais, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Projetos Lei 23.632 – Despesas por Grupo



Por fim, cabe destacar que o Estado, nas Notas Explicativas do Balanço Geral 2020, relata que “foram dispendidos, em 2020, o total de R\$ 1,207 bilhão com ações de enfrentamento da pandemia, proveniente

principalmente de recursos enviados pela União”. Isso denota, que, outros projetos, além dos que foram especificados neste relatório e criados por lei estadual, receberam recursos e executaram ações para enfrentamento da pandemia. Segundo o Estado,

Em uma análise por elemento de despesa, destacam-se as contribuições, os serviços de terceiros de pessoa jurídica e material de consumo, concentrando 88,61% do total das despesas. Dentre esses elementos de despesa, é possível observar sua composição. Dos R\$ 215 milhões executados como contribuições, R\$ 117,9 milhões foram executados no projeto de “Enfrentamento ao Coronavírus” e R\$ 50 milhões foram alocados no projeto “Estruturação da Atenção Primária à Saúde”. Já dentre os valores de “Outros serviços de Terceiros – PJ”, dos R\$ 389,8 milhões registrados nesse elemento, R\$ 355 milhões foram alocados no projeto de auxílio emergencial para as famílias do cadastro único. Por último, nas despesas com material de consumo, 72,94% foram dispendidos em material médico e hospitalar, o que evidencia o grande montante dispendido naqueles materiais de custeio das unidades de saúde para atendimento e tratamento dos cidadãos infectados, bem como nas instituições de pesquisa.

Como o Estado não identificou especificamente estes gastos como direcionados ao enfrentamento da Covid-19, ou seja, não os destacou propriamente, isso tornou-se um dificultador da análise técnica. Tal fato, inclusive, vai de encontro ao determinado pelo art. 5º da EC 106/20, aplicável a todos os Entes da Federação por força de decisão exarada na ADI 6357⁶⁷. Determina a emenda que as autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia de calamidade pública nacional e de seus efeitos sociais e econômicos deverão constar de programações orçamentárias específicas ou contar com marcadores que as identifiquem. **Assim, sugere-se recomendação para que o Estado aperfeiçoe os seus registros, de modo a tornar clara a informação de quais recursos foram empregados no combate à pandemia e, ainda, quais projetos, programas e ações contribuíram diretamente para isso.**

4.5.3.1. Créditos Adicionais

O orçamento anual, segundo o entendimento de Feijó⁶⁸

é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, é possível que durante a execução do orçamento ocorram situações, fatos novos ou mesmo problemas não previstos na fase de elaboração. Os mecanismos para corrigir essas falhas de previsão e retificar o orçamento anteriormente aprovado pelo Legislativo é denominado genericamente de alterações orçamentárias.

A execução do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, ao longo do exercício de 2020, foi bem diferente do planejado e aprovado na LOA. A pandemia causada pela Covid-19 levou ao redirecionamento de grande volume de recursos, ao replanejamento dos gastos, ao recebimento de recursos federais e particulares extraordinários e à abertura de múltiplos créditos adicionais⁶⁹.

O incremento ao Orçamento Fiscal do Estado ocorreu mediante a abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 20,269 bilhões, equivalente a 18% da despesa fixada para o exercício. Os créditos adicionais de 2020, em que pesem relevantes, foram inferiores aos de 2019, quando totalizaram R\$ 21,422 bilhões, correspondendo a 19% da despesa fixada para aquele exercício.

67 Supremo Tribunal Federal. Tribunal Pleno. ADI 6357, relator Ministro Alexandre de Moraes, julgada em 13/05/2020, decisão publicada em 20/11/2020.

68 FEIJÓ, Paulo Henrique. Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público/ Paulo Henrique Feijó, Jorge Pinto de Carvalho Júnior, Carlos Eduardo Ribeiro. 1. Ed. Brasília: Gestão Pública, 2015. P.247.

69 Artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64.

É importante destacar que a Cfamge, analisando os Decretos e Deliberações de créditos adicionais disponíveis no site da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, constatou que os instrumentos, quando somados, descreveram, a princípio, créditos adicionais no montante total de R\$ 20,271 bilhões. Todavia, ao estudar o conteúdo dos instrumentos e, portanto, cada crédito adicional efetivamente descrito e pormenorizado, foi apurado o montante de R\$ 20,269 bilhões. A esse respeito, confirmaram-se as seguintes situações:

- **No Decreto 221, de 13/05/2020, somando todas as fontes de recursos dos créditos adicionais, constata-se que há R\$ 55.697,00** além do necessário. Foram abertos créditos adicionais no valor total de R\$ 7.384.953,20, sendo que foram indicados R\$ 7.440.650,20 em recursos disponíveis para esses créditos.
- **No Decreto 391, de 01/09/2020, somando todas as fontes de recursos dos créditos adicionais, constata-se que há R\$ 0,40 a maior.** Foram abertos créditos adicionais no montante total de R\$ 36.915.873,40, sendo que foram indicados R\$ 36.915.873,80 em recursos disponíveis para esses créditos.
- **No Decreto 496, de 02/12/2020, foram abertos créditos adicionais no montante total de R\$ 528.108.551,52.** Contudo, somando todas as fontes de recursos indicadas (R\$ 530.108.551,52), identifica-se que R\$ 2.000.000,00 não foram empregados em créditos adicionais.

Confrontando os decretos publicados no sítio da ALMG e os dados disponíveis no Armazém de Informações SIAFI, acessado pelo *Business object* – BO, foi apurado que, no BO, consta um decreto identificado pelo número 139, de agosto de 2020, no valor total de R\$ 111.664,10, com créditos adicionais suplementares direcionados para a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD (R\$ 100 mil), e o Fundo Estadual de Saúde – FES (R\$ 11.664,10), **que não possui correspondente no site da ALMG. O Estado foi oficiado (Of. 3731/2021 – GABCCT/CFAMGE) para explicações. Contudo, até o fechamento deste relatório nenhuma resposta foi encaminhada à unidade técnica. Assim, sugere-se seja aberta vista ao Estado para que preste os devidos esclarecimentos.**

A Cfamge também identificou, por meio de análise direta no site da ALMG, decretos cujas fontes de recursos descritas são **insuficientes** para os créditos adicionais abertos, o que vai de encontro à determinação contida no art. 167 da Constituição Federal e no art. 43 da Lei 4.320/64⁷⁰:

- **No Decreto 362, 07/08/2020, somando todas as fontes de recursos dos créditos adicionais, constata-se que faltam R\$ 311.499,90.** Foram abertos créditos adicionais no montante total de R\$ 12.557.032,91, em que pese as fontes de recursos indicadas somarem, apenas, R\$ 12.245.533,01.
- **No Decreto 446, de 20/10/2020, foi indicado que as fontes de recursos seriam decorrentes de anulações. Contudo, não há descrição e detalhamento de qualquer anulação de crédito. Assim, constata-se que faltam R\$ 15.000,00.**

⁷⁰ A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para atender à despesa, e será precedida de exposição de motivos justificada, conforme explicitado no artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e nas vedações estabelecidas no artigo 167 da Constituição Federal. - FEIJÓ, Paulo Henrique. Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público/ Paulo Henrique Feijó, Jorge Pinto de Carvalho Júnior, Carlos Eduardo Ribeiro. 1. Ed. Brasília: Gestão Pública, 2015. P.249.

- **No Decreto 457, de 27/10/2020, somando todas as fontes dos créditos adicionais, constata-se que faltam R\$ 8.163,27.** Foram abertos créditos adicionais no montante total de R\$ 82.277.244,93 em que pese as fontes de recursos indicadas somarem, apenas, R\$ 82.269.081,66.
- **No Decreto 459, de 29/10/2020, somando todas as fontes dos créditos adicionais, constata-se que faltam R\$ 93.401.599,37.** Foram abertos créditos adicionais no montante total de R\$ 216.220.311,55, em que pese as fontes de recursos indicadas somarem, apenas, R\$ 122.818.712,18.
- **No Decreto 462, de 05/11/2020, somando todas as fontes de recursos dos créditos adicionais, constata-se que faltam R\$ 844.866,39.** Foram abertos créditos adicionais no montante total de R\$ 11.800.044,32, em que pese as fontes de recursos indicadas somarem, apenas, R\$ 10.955.177,93.
- **No Decreto 470, de 10/11/2020, somando todas as fontes de recursos dos créditos adicionais, constata-se que faltam R\$ 278.179,96.** Foram abertos créditos adicionais no montante total de R\$ 1.637.350,16, em que pese as fontes de recursos indicadas somarem, apenas, R\$ 1.359.170,20.
- **No Decreto 474, de 13/11/2020, somando todas as fontes de recursos dos créditos adicionais, constata-se que faltam R\$ 10.065,03.** Foram abertos créditos adicionais no montante total de R\$ 88.371.434,80, em que pese as fontes de recursos indicadas somarem, apenas, R\$ 88.361.369,77.
- **No Decreto 476, de 17/11/2020, somando todas as fontes de recursos dos créditos adicionais, constata-se que faltam R\$ 0,65.** Foram abertos créditos adicionais no montante total de R\$ 381.981.576,49, em pese as fontes de recursos indicadas somarem, apenas, R\$ 381.981.575,84.
- **No Decreto 519, de 21/12/2020, somando todas as fontes de recursos dos créditos adicionais, constata-se que faltam R\$ 7.036,89.** Foram abertos créditos adicionais no montante total de R\$ 176.508.938,16, em que pese as fontes de recursos indicadas somarem, apenas, R\$ 176.501.901,27.

Considerando os valores que não foram empregados em créditos adicionais e, ainda, os créditos que foram abertos com fonte insuficiente de recursos, essa equipe técnica sugere a abertura de vista para que sejam prestados os devidos esclarecimentos.

Diante disso, ao final do 6º bimestre de 2020, a dotação autorizada levantada pela Cfamge foi de R\$ 117,952 bilhões, valor diferente do que foi divulgado pelo Estado no Anexo 2 do RREO do 6º Bimestre de 2020 (R\$ 117,954 bilhões), conforme será evidenciado abaixo:

Alterações ao Orçamento - Todos os Poderes

Poder	Crédito Inicial	Anulações	Créditos Adicionais		Crédito Autorizado RREO	Crédito Autorizado Cfange
			Especial	Suplementar		
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	551.543.898	-	-	-	551.543.898	551.543.898
Executivo	96.892.312.175	12.680.483.066	280.675.782	19.702.424.565	104.196.907.418	104.194.929.455
Administração Direta	66.498.841.989	9.071.551.241	132.243.432	11.997.024.128	69.558.551.270	69.556.558.307
Autarquias	5.086.978.384	665.738.415	19.769.500	1.810.661.371	6.251.655.840	6.251.670.840
Empresas Estatais Dependentes	423.175.664	11.887.956	-	46.663.324	457.951.032	457.951.032
Fundações	3.098.338.127	400.089.881	68.861.612	958.237.654	3.725.347.512	3.725.347.512
Fundo Estadual de Assistência Social	99.597.750	22.154.938	-	29.120.869	106.563.682	106.563.682
Fundo Estadual de Saúde	7.366.776.786	1.973.651.328	59.801.238	3.722.083.540	9.175.010.236	9.175.010.236
Demais Fundos	14.318.603.475	535.409.307	-	1.138.633.679	14.921.827.846	14.921.827.846
Judiciário	8.043.649.506	46.243.053	-	46.243.053	8.043.649.506	8.043.649.506
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	6.382.405.608	-	-	-	6.382.405.608	6.382.405.608
Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	66.047.646	-	-	-	66.047.646	66.047.646
Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	1.595.196.252	46.243.053	-	46.243.053	1.595.196.252	1.595.196.252
Legislativo	1.677.378.252	9.698.000	-	17.052.616	1.684.732.938	1.684.732.938
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	1.520.286.572	9.698.000	-	17.052.616	1.527.641.188	1.527.641.188
Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais	109.191.750	-	-	-	109.191.750	109.191.750
Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais	47.900.000	-	-	-	47.900.000	47.900.000
Ministério Público	2.454.179.864	54.500.000	-	220.500.000	2.620.179.864	2.620.179.864
Procuradoria Geral de Justiça	2.344.179.864	54.500.000	-	62.500.000	2.352.179.864	2.352.179.864
Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais	80.000.000	-	-	81.000.000	161.000.000	161.000.000
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	30.000.000	-	-	77.000.000	107.000.000	107.000.000
Tribunal de Contas	854.724.846	-	-	2.220.000	856.944.846	856.944.846
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	852.395.728	-	-	2.220.000	854.615.728	854.615.728
Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	2.329.118	-	-	-	2.329.118	2.329.118
Total (I)	110.473.788.611	12.790.924.119	280.675.782	19.988.440.234	117.953.958.470	117.951.980.507
Créditos Adicionais sem fonte de recurso discriminada (II)	-	-	-	94.876.411	-	-
Valores Ajustados (I - II)	110.473.788.611	12.790.924.119	280.675.782	19.893.563.822	117.953.958.470	117.857.104.096

Fontes: Decretos 23, 31, 37, 40, 45, 49, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 82, 88, 91, 104, 105, 111, 112, 114, 126, 127, 129, 130, 151, 152, 158, 159, 163, 165, 171, 172, 178, 180, 183, 184, 189, 190, 192, 197, 198, 199, 204, 205, 206, 207, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 221, 222, 229, 230, 231, 235, 236, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 248, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 269, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 289, 290, 291, 293, 294, 299, 305, 311, 312, 314, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 324, 325, 327, 330, 331, 334, 335, 338, 341, 344, 348, 352, 356, 362, 363, 367, 368, 371, 373, 374, 377, 378, 381, 382, 383, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 400, 401, 403, 405, 406, 409, 410, 411, 412, 414, 417, 418, 424, 429, 433, 440, 442, 443, 446, 447, 450, 451, 453, 454, 457, 458, 459, 460, 462, 465, 470, 471, 474, 476, 477, 479, 481, 484, 486, 487, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 501, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 511, 513, 514, 519, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, de 2020; Deliberações da ALMG 2729, 2732 e 2757, de 2020 (www.almg.gov.br); Armazém de Informações - Siafi.

* Formulação Própria

Em 2020, de acordo com os instrumentos oficiais publicados, foram abertos créditos suplementares em todos os meses do ano (R\$ 19,988 bilhões) e, diferente de 2019, créditos especiais no mês de abril (R\$ 280,676 milhões). Ocorre que, apesar de ter havido créditos especiais somente no mês de abril (Decretos 159, 163, 171 e 206), constam, no *Business object*, diversos créditos suplementares registrados como créditos especiais (Decretos 180, 189, 192, 198, 204, 213, 215, 235, 243, 248, 253, 255, 259, 262, 279, 283, 290, 294, 312, 319, 324, 331, 335, 363, 368, 374, 378, 382, 385, 389, 400, 406, 411, 443, 451, 453, 460, 477, 487, 504, 521, 523) ao longo de todo o exercício. Em que pese os especiais e os suplementares serem espécies de créditos adicionais, cada um possui finalidades e regramento próprios. **O Estado foi oficiado (Of. 3731/2021 – GABCCT/CFAMGE) para explicações. Contudo, até o fechamento deste relatório nenhuma resposta foi encaminhada à unidade técnica. Assim, sugere-se seja aberta vista ao Estado para que preste os devidos esclarecimentos.**

Créditos Suplementares

Os créditos suplementares e especiais, de acordo com o que especifica o art. 42 da Lei 4.320/64, devem ser autorizados por lei e abertos por decreto do executivo. Analisando a legislação mineira que amparou a abertura dos créditos suplementares de 2020, identificou-se que:

- **A Lei 23.579/2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA)**, na linha do que permite o parágrafo oitavo do art. 165 da CF/88, e o inciso I do art. 7º da Lei 4.320/64, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal até o limite de 40% da despesa fixada. Autorizou, ainda, que a Assembleia Legislativa abrisse créditos suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% da despesa nele fixada, e ao orçamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – FUNDHAB, até o limite correspondente ao valor do superávit financeiro desse fundo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019.
- **A Lei 23.593/2020**, autorizou o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ, até o limite de R\$ 46.243.053,00.
- **A Lei 23.723/2020**, autorizou o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$ 62.500.000,00.
- **A Lei 23.633/2020**, autorizou o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, até o limite de R\$ 77.000.000,00; e em favor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais até o limite de R\$ 81.000.000,00.
- **A Lei Complementar 156/2020**, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao orçamento da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública. **Contudo, não especificou limites, valores e nem as fontes de recursos.**

Apontadas as leis autorizativas dos créditos suplementares, é preciso observar que as determinações contidas no parágrafo segundo do artigo 10 da LOA⁷¹, no inciso V do art. 62 da Constituição do Estado de Minas Gerais – CEMG⁷², e na alínea j do inciso VII do art. 79 do Regimento Interno da ALMG⁷³, **não foram observadas**, visto que os créditos suplementares da Assembleia Legislativa foram abertos por meio de Deliberações (2729, 2732 e 2757) da Casa. De acordo com a norma, os créditos suplementares da ALMG devem ser abertos por meio de Resolução e não de Deliberação como ocorreu.

O descumprimento acima descrito vem sendo apontado pela Cfange em seus relatórios técnicos nos últimos anos. **Assim, sugere-se que seja feita recomendação à ALMG para que cumpra a legislação de regência.**

⁷¹ Art. 10 - Fica a Assembleia Legislativa autorizada a abrir créditos suplementares ao seu orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa nele fixada, e ao orçamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais - Fundhab -, até o limite correspondente ao valor do superávit financeiro desse fundo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, em conformidade com o disposto no inciso V do caput do art. 62 da Constituição do Estado. (...) § 2º - Os créditos suplementares de que trata este artigo serão abertos nos termos de regulamento próprio da Assembleia Legislativa, que poderá remanejar recursos entre as diversas discriminações de despesa previstas nos incisos III a XI do caput do art. 14 da Lei nº 23.364, de 2019, e incluir fonte de recurso proveniente de convênios, acordos e ajustes.

⁷² Art. 62 - Compete privativamente à Assembleia Legislativa: (...) V - aprovar crédito suplementar ao orçamento de sua Secretaria, nos termos desta Constituição;

⁷³ Art. 79 - À Mesa da Assembleia compete, privativamente, entre outras atribuições: (...) VII - apresentar **projeto de resolução** que vise a: (...) j) abrir crédito suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, nos termos da Constituição do Estado, e propor a abertura de outros créditos adicionais; (grifo nosso)

Limites Legais de Créditos Suplementares

Exercício de 2020		R\$	
Poder/Órgão		Limites Autorizados de Suplementação	Crédito Suplementar
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais		-	-
Executivo	Administração Direta e Indireta	46.398.991.217	19.702.424.565
	Judiciário	46.243.053	46.243.053
	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	-	-
	Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	-	-
	Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	46.243.053	46.243.053
	Legislativo	256.417.539	17.052.616
	Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	152.028.657	17.052.616
	Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais	-	-
	Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa de Minas Gerais	104.388.882	-
	Ministério Público	220.500.000	220.500.000
	Procuradoria Geral de Justiça	62.500.000	62.500.000
	Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais	81.000.000	81.000.000
	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	77.000.000	77.000.000
	Tribunal de Contas	-	2.220.000
	Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	-	(1) 2.220.000
	Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	-	-
Total		46.922.151.809	19.988.440.234

Fontes: Decretos 23, 31, 37, 40, 45, 49, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 82, 88, 91, 104, 105, 111, 112, 114, 126, 127, 129, 130, 151, 152, 158, 159, 163, 165, 171, 172, 178, 180, 183, 184, 189, 190, 192, 197, 198, 199, 204, 205, 206, 207, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 221, 222, 229, 230, 231, 235, 236, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 248, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 269, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 289, 290, 291, 293, 294, 299, 305, 311, 312, 314, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 324, 325, 327, 330, 331, 334, 335, 338, 341, 344, 348, 352, 356, 362, 363, 367, 368, 371, 373, 374, 377, 378, 381, 382, 383, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 400, 401, 403, 405, 406, 409, 410, 411, 412, 414, 417, 418, 424, 429, 433, 440, 442, 443, 446, 447, 450, 451, 453, 454, 457, 458, 459, 460, 462, 465, 470, 471, 474, 476, 477, 479, 481, 484, 486, 487, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 501, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 511, 513, 514, 519, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, de 2020; Deliberações da ALMG 2729, 2732 e 2757, de 2020 (www.almg.gov.br); Leis Estaduais 23.579/2020, 23.593/2020, 23.723/2020, 23.632/2020, 23.633/2020, Lei Complementar Estadual

*Nota 1: art. 29 da Lei Complementar Estadual 156/2020 ("Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, exclusivamente em decorrência da alteração de alíquotas promovida pelo art. 9º, ao orçamento da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública.") sem especificação do limite de
** Formulação Própria

Créditos Especiais

No que tange aos créditos especiais, abertos em decorrência da criação do Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, identificou-se que a **Lei Estadual 23.362/2020** autorizou o Poder Executivo a abrir créditos especiais, **no valor total de até R\$ 260,406 milhões**, em favor do Fundo Estadual de Saúde – Fes (R\$ 30 milhões), Fundação hospitalar do Estado de Minas Gerias – Fhemig (R\$ 37.800 milhões), Fundação Ezequiel Dias – Funed (R\$ 25 milhões), Fundação Centro de hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas (R\$ 500.000,00), Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp (R\$ 1,500 milhões), Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerias – Cbmmg (R\$ 11,309 milhões), Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – Ipsm (R\$ 2,500 milhões), Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg (R\$ 17,020 milhões), Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes (R\$ 250.000,00), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese (R\$ 64,200 milhões), Política Militar do Estado de Minas Gerais – Pmmg (R\$ 70,328 milhões). A norma permitiu, ainda, que os deputados poderiam solicitar o remanejamento das

programações orçamentárias incluídas por suas emendas individuais na LOA, com vistas à suplementação dos projetos previstos nos incisos I a IV e X do art. 2º, bem como realizar as indicações referentes às programações remanejadas.

O valor autorizado na Lei Estadual 23.362/2020 para a abertura de créditos especiais, como evidenciado nas tabelas que compõem este relatório, foi **inferior** aos créditos especiais abertos, visto que totalizaram **R\$ 280,676 milhões** em 2020. Foi possível observar que os Decretos 159, 163 e 171 (R\$ 241,186 milhões) atendem a todos os requisitos legais e respeitam o limite de crédito especial autorizado. Já os créditos especiais abertos por meio do Decreto 206 (R\$ 39,490 milhões), **extrapolam o limite previsto em lei em R\$ 20,270 milhões**, o que, a princípio, contraria a legislação de regência, já apontada.

Limites Legais de Créditos Especiais

Exercício de 2020		R\$		
Órgão	Limites		AH (B / A)	
	Autorizados de Crédito Especial (A)	Crédito Especial (B)		
	260.405.961	280.675.782	108%	
Fundo Estadual de Saúde	30.000.000	59.801.238	199%	
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais	500.000	896.465	179%	
Fundação Ezequiel Dias	25.000.000	28.184.432	113%	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	64.200.000	68.326.872	106%	
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	37.800.000	39.780.716	105%	
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	11.308.883	11.308.883	100%	
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	17.019.500	17.019.500	100%	
Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais	2.500.000	2.500.000	100%	
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1.500.000	1.500.000	100%	
Universidade Estadual de Montes Claros	250.000	250.000	100%	
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	70.327.578	51.107.676	73%	

Fontes: Decretos 159, 163, 206, de 2020; Leis Estaduais 23.579/2020, 23.632/2020, 23.633/2020.

** Formulação Própria.

Dito isso, a Lei 23.633/2020, seguindo o que Icliona Feijó⁷⁴, autorizou o Poder Executivo a **suplementar os referidos créditos especiais** em favor do Fes, Fhemig, Funed, Hemominas, Sejusp, Cbmmg, Ipsm, Ipsemg, Unimontes, Sedese, Pmmg, até o limite de 2% da despesa fixada no art. 2º da LOA (R\$ 2,209 bilhões). No entanto, ao que tudo indica, o Executivo não fez uso da suplementação, mas, sim, de novos créditos especiais.

Diante do que foi apontado, sugere-se seja aberta vista ao Executivo para que preste os suficientes esclarecimentos.

⁷⁴ Como se deve classificar o crédito adicional que aumenta a dotação de um crédito especial anteriormente autorizado? Será um crédito suplementar ou especial? (...) Não existe normativo que defina com clareza o tema, mas a prática no âmbito federal decorre da interpretação literal da Lei 4.320/64 quando estabelece, no art. 40, que: "São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na **Lei de Orçamento**" (grifo nosso), considerando para tal a LOA aprovada, sem suas alterações, isto é, a referência sempre serão os créditos iniciais. (...) **Entretanto, há casos em que a lei que autorizou o crédito especial também autoriza o Executivo a "suplementar" seus valores, caso sejam insuficientes, desde que indique a fonte de recursos.** (grifo nosso) - FEIJÓ, Paulo Henrique. Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público/ Paulo Henrique Feijó, Jorge Pinto de Carvalho Júnior, Carlos Eduardo Ribeiro. 1. Ed. Brasília: Gestão Pública, 2015. P.250.

Créditos Suplementares Extra Limite

Dentre os créditos suplementares já mencionados, aqueles abertos por meio dos Decretos com Numeração Especial 207 (R\$ 118,502 milhões), 385 (R\$ 79.529,59) e 386 (R\$ 27,376 milhões), de 2020, têm como embasamento a prerrogativa trazida no parágrafo primeiro do artigo 9º da LOA. De acordo com a norma, “não oneram o limite estabelecido no caput os remanejamentos das programações incluídas nesta lei por emendas parlamentares a que se refere o § 6º do art. 160 da Constituição do Estado”.

No mesmo sentido é a previsão do art. 28 da Lei Complementar Estadual 156/2020:

Art. 28 – Os créditos suplementares decorrentes das ações a que se refere o art. 27, bem como aqueles provenientes da alteração de alíquotas promovida pelo art. 9º, não impactarão o limite de alterações orçamentárias definidas no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Quanto a essa prática, tida como irregular à luz do art. 167, VII, da CR/88, registra-se que já houve ocorrência similar anterior no Estado, também no âmbito do Poder Executivo, tendo como objeto despesas como do grupo Pessoal e Encargos.

O Tribunal de Contas, por ocasião das Contas de 2011, já havia recomendado ao Poder Executivo que estabelecesse um limite percentual que comportasse todas as suplementações, em conformidade com os ditames constitucionais e legais, visando permitir melhor controle das ações do Poder Público. Na sessão em que foi emitido o Parecer Prévio sobre as Contas de 2014, foi reiterada a recomendação e a determinação de que, para regularização, fossem essas suplementações contempladas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017:

[...]

recomendo, ao Executivo, que, ao elaborar Projeto de Lei Orçamentária Anual, observe os comandos do § 8º do art. 165 e dos incisos III, VI e VII do art. 167, ambos da Constituição da República; do § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000; do art. 7º da Lei nº 4.320, de 17/3/1964, e demais normas legais pertinentes à matéria. Isso se faz necessário para que não se deixe de fixar outros parâmetros que balizem, de forma clara e precisa, a autorização para a abertura de créditos adicionais, a exemplo do formato adotado na LOA da União, a fim de evitar que disposições iguais às dos parágrafos únicos dos artigos 8º e 10 da LOA, de 2014, continuem a se repetir.

[...]

Outrossim, **deverá a Assembleia Legislativa**, ao votar Projeto de Lei Orçamentária Anual, atentar para as vedações constitucionais e legais acerca da autorização de créditos, sendo imprescindível, por força das sobreditas normas, que o ato de concessão de créditos adicionais, ainda que especificados por natureza da despesa, expresse o correspondente valor a ser adicionado ou o limite percentual máximo sobre a receita orçada

A citada recomendação foi cumprida nos exercícios de 2016 a 2018; porém, em 2019 e 2020, a LOA fixou a desoneração do limite percentual de despesa referente às emendas parlamentares individuais – Orçamento Impositivo. **Portanto, sugere-se que esta questão seja objeto de abertura de vista ao Governador do Estado para que preste os suficientes esclarecimentos.**

Além disso, sugere-se seja feita determinação para que o Governo do Estado se abstenha de desonerar o percentual limite de suplementação, observando a legislação vigente, especialmente a vedação imposta pelo art. 167, inciso VI, da CR/88, que trata dos créditos com dotação ilimitada.

Importante mencionar, neste ponto, que, se computados os referidos créditos suplementares, o limite de 40%, fixado na LOA, ainda assim não seria extrapolado. Logo, não assiste razão para que seja mantida a desoneração.

Percentual-Limite de Suplementação – Poder Executivo

Embora o Governo do Estado tenha atendido à determinação expedida por este Tribunal, no período de 2016 a 2018, estabelecendo percentual que engloba todos os gastos, esta equipe técnica vem considerando o limite de 40% (quarenta por cento) elevado. **A Cfange, desde o Parecer Prévio das Contas de 2015, vem sugerindo que seja recomendado, ao Chefe do Poder Executivo, que, para os próximos exercícios, quando da elaboração das propostas orçamentárias, adote medidas voltadas ao aprimoramento do planejamento estadual, de tal modo que o orçamento possa traduzir a realidade.** De modo a evitar, no decorrer de sua execução, a suplementação expressiva de dotações, descaracterizando a peça orçamentária e colocando em risco a concretização efetiva dos objetivos e metas governamentais. Por ocasião da análise da defesa das Contas do exercício de 2017, foi mencionado que haviam sido iniciados novos estudos a respeito do percentual ideal para suplementação dos créditos ao Orçamento Fiscal, os quais, no entanto, ainda não foram apresentados a esta Corte de Contas.

Transposições, Transferências e Remanejamentos de Dotações Orçamentárias

A Constituição Federal, em seu art. 167, inciso VI, estabelece que são vedados a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

Considerando a complexidade que envolve a execução de um orçamento, bem como as necessidades, às vezes diárias, de adequações frente à realidade fática, Feijó⁷⁵ ensina que

Ao longo do exercício o gestor pode precisar fazer alterações no orçamento como troca de fonte de recursos, mudança de modalidade de aplicação, alteração do elemento de despesa etc. Para esses remanejamentos será necessário sempre que se obtenham créditos adicionais com anulação de despesa? Considerada somente a legislação geral, sim. No entanto, não é salutar para a celeridade da execução das ações orçamentárias que o orçamento fique tão engessado a ponto de que toda e qualquer alteração tenha que ser levada ao Legislativo.

Neste sentido, em ambiente de harmonia entre os Poderes é salutar que o Legislativo autorize o Executivo a realizar alterações/remanejamentos nos classificadores orçamentários por meio de ato infra legal. A autorização pode constar da LDO e deve abranger, principalmente, as reclassificações de níveis classificatórios que não afetem a vontade do Legislativo e privilegiem o alcance de resultados das políticas públicas. Não é recomendável que se inclua tal dispositivo na LOA, pois há entendimento de que tal prática fere o princípio da exclusividade, por se entender que seria matéria estranha à previsão da receita e fixação da despesa.

(...)

Assim, nestes casos de alçada para mudança de classificadores, não há a figura dos créditos adicionais, mas simplesmente alterações orçamentárias. Por fim, é importante

⁷⁵ FEIJÓ, Paulo Henrique. Entendendo a Contabilidade Orçamentária Aplicada ao Setor Público/ Paulo Henrique Feijó, Jorge Pinto de Carvalho Júnior, Carlos Eduardo Ribeiro. 1. Ed. Brasília: Gestão Pública, 2015. P.256.

ressaltar que, se não for conferido esse tipo de alçada, todas as alterações orçamentárias deverão ser tratadas como créditos adicionais.

No Governo Mineiro, para o exercício de 2020, houve autorização expressa neste sentido na Lei 23.364/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO):

Art. 71 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 14, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPAG 2020-2023 e nesta lei.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o caput não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 72 – Fica autorizada a transferência de recursos diretamente arrecadados, não vinculados, entre os fundos instituídos pelo Ministério Público que exerçam função programática, nos termos da Lei Complementar nº 91, de 2006.

A definição de transposição, transferência e remanejamento não foi estabelecida em lei e, na doutrina, o tema não é pacífico. Contudo, o Tribunal de Contas já enfrentou a questão e, em sede de Consulta (Processo 862.749 - Araguari/MG), fixou o entendimento de que os remanejamentos são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro. Já as transposições as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão; e, por fim, as transferências as realocações entre as categorias econômicas despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Em que pese o entendimento acima, analisando os instrumentos oficiais publicados, não foi possível identificar transposições e transferências em 2020. Assim, entende a unidade técnica que, em 2020, todas as alterações orçamentárias foram tratadas pelo Governo como créditos adicionais.

4.5.4. Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória

As emendas parlamentares são instrumentos de alteração e/ou aperfeiçoamento de toda e qualquer matéria sujeita à deliberação do Poder Legislativo. Como o projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA também está sujeito ao processo legislativo, marcado por prazos, formas e restrições, as emendas constituem um mecanismo que permite ao Poder Legislativo participar da elaboração e alteração, por exemplo, do projeto de lei que resultará no orçamento a ser executado pelo Poder Executivo. Até meados de 2018, a execução das emendas era discricionária e, muitas vezes, utilizada como instrumento de negociação entre os Poderes.

Em vista disso, as Emendas Constitucionais 96/18, 100/19 e 101/19, que alteraram os artigos 159 e 160 e acrescentaram o artigo 160-A da Constituição Estadual – CE/89 e os artigos 139 a 142 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, instituíram e regulamentaram o chamado “Orçamento Impositivo”. Tais normativos dispõem sobre os parâmetros para a realização das emendas parlamentares individuais – desde 2019 – e de bloco e de bancada – a partir de 2020 –, as quais são de execução orçamentária e financeira obrigatória pelo Poder Executivo. Assim, as emendas impositivas consistem em ferramentas que aproximam o Poder Legislativo da elaboração do orçamento anual e buscam efetivar as políticas públicas demandadas pelos cidadãos.

Os próximos tópicos detalham as normas e os procedimentos que devem ser seguidos a fim de garantir a aprovação das emendas impositivas e possibilitar a sua execução.

4.5.4.1. Emendas Parlamentares Individuais

4.5.4.1.1. Determinações Constitucionais e Legais

Este primeiro tópico aborda as emendas parlamentares individuais ao projeto de Lei Orçamentária, que serão aprovadas no limite de até 1% da Receita Corrente Líquida – RCL, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Metade desse valor deve ser destinada às Ações e Serviços Públicos de Saúde – Asps, sendo que a sua execução será considerada no cômputo do limite mínimo de 12%, percentual previsto na Constituição Federal de 1988, a ser aplicado pelos Estados. Além disso, é vedada a destinação desses recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Salienta-se, no que diz respeito ao percentual total de previsão das emendas individuais, que o art. 139 do ADCT ressalva que ele deverá ser cumprido de forma progressiva, sendo 0,70% em 2019, 0,80% em 2020, 0,90% em 2021 e 1% a partir de 2022. O art. 160, § 6º, da Constituição Estadual determina, ainda, que a execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas parlamentares individuais será obrigatória, no montante correspondente a 1% da RCL realizada no exercício anterior. Tal execução deixará de ser compulsória caso as indicações realizadas pelos parlamentares contenham impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

Adicionalmente, o art. 140 do ADCT dispõe que o mesmo regime progressivo estabelecido para a previsão será utilizado na execução, a qual deve ser realizada de forma equitativa, ou seja, deve atender de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da sua autoria. O texto constitucional ainda veda o cômputo de qualquer percentual de restos a pagar no cumprimento da execução orçamentária e financeira. Destaca-se também que, segundo o § 3º do art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, do montante previsto para execução das emendas individuais, deverá ser realizado, em 2020, o pagamento das despesas correspondentes a, pelo menos, 0,45% da RCL realizada no exercício de 2019.

Caso não haja o cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na LDO, a CE/89 prevê a redução do montante de execução obrigatória na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. Indo além, a Constituição Estadual prevê que a adimplência de município não será pré-requisito para efetivação de transferência obrigatória por parte do Estado, além de não a computar na base de cálculo da RCL para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal.

Por fim, o texto constitucional estabelece que a transferência a municípios decorrente de programação de emendas individuais poderá ser realizada por meio de duas modalidades: transferência especial ou transferência com finalidade definida. Os recursos recebidos não poderão ser aplicados no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais – com ativos, inativos e pensionistas – nem em encargos referentes ao serviço da dívida.

Referente à primeira modalidade – transferência especial –, os recursos serão repassados independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, passando a pertencer ao ente beneficiado no ato da efetiva transferência financeira, e deverão ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado. Vale ressaltar que, pelo menos, 70% das transferências especiais recebidas deverão ser aplicadas em despesa de capital, exceto em encargos referentes ao serviço da dívida.

O texto do ADCT, no artigo 142, ainda acrescenta que, no primeiro semestre de 2020, fica assegurada a transferência financeira de, no mínimo, 60% dos recursos decorrentes de programações de execução obrigatória incluídas na LOA por emendas individuais, a serem repassados por meio da transferência especial. Já na segunda modalidade – transferência com finalidade definida –, os recursos serão vinculados às programações estabelecidas nas emendas parlamentares e deverão ser aplicados nas áreas de competência constitucional do Estado.

De forma paralela, como já trazido anteriormente, os arts. 40 a 49 da LDO (Lei 23.364/19) reproduzem os mandamentos constitucionais relativos a esse regime, além de especificarem procedimentos e prazos que irão conferir eficiência ao processo de análise das indicações referentes às programações das emendas individuais. Além da legislação mencionada, os procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares são regulados pelas Resoluções emitidas pela Secretaria de Estado de Governo – Segov.

4.5.4.1.2. Execução das Emendas Parlamentares Individuais

A RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentária para 2020 foi de R\$ 63,864 bilhões. Desse modo, o limite para aprovação das emendas parlamentares individuais, calculado com base no regime progressivo estabelecido – 0,80% para 2020 –, é de R\$ 510,911 milhões, valor esse que atende ao mandamento constitucional, cabendo a cada deputado estadual o valor de R\$ 6,635 milhões. O montante previsto para a Saúde corresponde a R\$ 258,737 milhões, que representa 50,64% do valor total das emendas individuais previstas, atingindo, assim, o mínimo de 50% exigido pela CE/89. Analisando tal percentual de forma individual, a previsão por deputado estadual também alcançou o mínimo definido no texto constitucional.

Por outro lado, considerando que a RCL realizada em 2019 foi de R\$ 64,068 bilhões, conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO⁷⁶, o valor de execução obrigatória dessas emendas, observado o regime progressivo previsto no ADCT, seria de R\$ 512,545 milhões. A tabela a seguir demonstra a execução de tais emendas, conforme os marcos orçamentários de inclusão de dotação, empenho e pagamento, em 2020.

Execução Orçamentária e Financeira das Emendas Parlamentares Individuais

Exercício de 2020	R\$
Marcos Orçamentários	Valor
Limite de aprovação (0,8% da RCL - PLOA 2020)	510.910.741
Dotação inicial	510.910.708
Montante Total de Execução Obrigatória (0,8% da RCL 2019)	512.545.354
Despesas Empenhadas Total	484.006.404
Despesas Pagas Total	448.325.794
Montante de Execução Obrigatória para ASPS	256.272.677
Despesas Empenhadas - ASPS	263.429.578
Despesas Pagas - ASPS	258.146.676
Montante mínimo a ser pago em 2020 (0,45% da RCL 2019)	288.306.761
Despesas Pagas Total	448.325.794

FONTE: LOA, RREO, Of. 19.466/2020/GABCCT/CFAMGE

Nota 1: Conferir no texto as explicações quanto ao montante de execução obrigatória

⁷⁶ http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/lrf/17-2019/bimestre6/anexo3.pdf.

Veja-se que, como a RCL do final de 2019 superou a RCL prevista no PLOA/2020, o montante de execução obrigatória (R\$ 512,545 milhões) superou o total das dotações constantes na LOA (R\$ 510,910 milhões). Sendo assim, dois caminhos seriam possíveis: a abertura de créditos adicionais para viabilizar o cumprimento do limite constitucional de execução obrigatória ou a utilização do limite de aprovação, calculado sobre a RCL realizada em 2019, como “trava” para a execução. Esta última foi a solução adotada pelo Poder Executivo, a qual também condiz com a opinião desta Coordenadoria, pois, ao impor a abertura de créditos adicionais, o limite de aprovação (considerado teto pela Cfamge) acabaria sendo superado, o que não seria coerente com a Constituição Estadual.

Em virtude disso, a análise quanto ao cumprimento do montante de execução obrigatória será feita levando em consideração o valor correspondente ao limite de aprovação, R\$ 510,910 milhões. Esse exame envolve múltiplas variáveis e não se restringe, apenas, ao confronto entre o montante correspondente ao limite e as despesas empenhadas e pagas, pois ocorrências eventuais, desde a fixação da despesa até o seu último estágio, podem contribuir para uma realização aquém do limite.

Ao relatar algumas das causas que implicaram perda de impositividade, assim se manifestou a Subsecretaria de Coordenação e Gestão Institucional da SEGOV – SCGI/SEGOV:

Vale ressaltar que 17 autores de emendas não indicaram o valor integral de suas emendas até o prazo de 16 de março de 2020 e tampouco até 17 de abril de 2020 (prazo de indicações para o combate à pandemia de Covid-19), de modo que R\$ 164.145,37 perderam a impositividade, apenas nesse período mencionado.

Ainda, dois autores de emendas não cumpriram o prazo para apontamento da forma de superação dos impedimentos de ordem técnica apresentados em todas suas indicações de emendas individuais e de bloco (12 de agosto de 2020).

Esses fatos, obviamente, não podem ser imputados ao Poder Executivo, pois foi o próprio parlamentar que não indicou o objeto da alocação de recursos, ou que não saneou os impedimentos de ordem técnica. Sendo assim, o fato de as despesas empenhadas estarem aquém do limite de execução não pode ser tomado de forma isolada, mas, sim, dentro do contexto do processo de indicação, aprovação e utilização dos recursos decorrentes de emendas parlamentares. Em outros termos, a ausência de empenhos em montante correspondente ao limite de execução nem sempre será atribuível ao Poder Executivo.

Quanto aos impedimentos de ordem técnica, tratados brevemente no parágrafo anterior, a SCGI/SEGOV também relatou o seguinte:

apenas quatro parlamentares tiveram todas as indicações consideradas aprovadas sem impedimento de ordem técnica em valor total impositivo (R\$ 6.635.204,00). Por outro lado, houve um parlamentar que teve indicações consideradas aprovadas (sem impedimento de ordem técnica) no montante de apenas R\$ 3.196.339,56.

Diversos parlamentares tiveram parte de suas indicações aprovadas e parte reprovada total ou parcialmente devido a algum impedimento de ordem técnica, de modo que apenas parte do montante inicial permaneceu com o caráter impositivo, a média de valor aprovado impositivo (sem impedimento de ordem técnica) para os 77 parlamentares foi de R\$ 6.226.576,14.

Ainda segundo a Subsecretaria, 57% dos impedimentos detectados foram fruto da “não efetivação dos requisitos legais, regulamentares e técnicos ou condições suspensivas necessárias ao pagamento ou à conclusão de execução de emenda dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual”. Outro aspecto relevante, correspondente a 29% das indicações reprovadas, diz respeito ao não comparecimento ou à não realização da assinatura digital pelo beneficiário, para celebração do instrumento jurídico dentro do exercício financeiro, após a renovação da convocação. O percentual remanescente, de acordo com a SCGI/SEGOV, foi enquadrado em “outras razões de ordem técnica devidamente justificadas”.

Algumas situações impossibilitaram o empenho da despesa no total apontado pelo parlamentar, como é o caso de indicações cujo valor destinado à compra de determinado bem superava o seu valor de mercado. Caso desse seguimento ao procedimento, o Poder Executivo acabaria por incorrer em ato antieconômico. No entanto, em outras situações, o empenho foi possível, mas o pagamento, não. Nessa última hipótese, as principais causas apontadas pela SCGI foram a devolução de pagamento pelo banco ou a não entrega do bem pelo fornecedor, o que constitui fator impeditivo à liquidação, nos termos da Lei 4.320/64.

Sendo assim, decotadas as não indicações e as situações que geraram impedimentos de ordem técnica ao empenho e/ou ao pagamento, o montante de execução obrigatória individual acabou perfazendo R\$ 484.006.404,21. Desse total, 100% foram empenhados e 92,6%, efetivamente pagos. Ressalta-se que, pelas justificativas apresentadas pelo Poder Executivo e acatadas pela Cfange, não houve pagamento integral, em razão de fatores alheios à administração estadual, conforme detalhado no parágrafo anterior.

Quanto às emendas relativas a ASPS, o valor empenhado superou o mínimo obrigatório, perfazendo 54% do valor impositivo. Os pagamentos representaram 53% do montante de execução obrigatória e 98% do total empenhado. Esses 2% de diferença representam, como já dito, os empenhos com impedimento de ordem técnica (exemplo: mercadoria não entregue pelo fornecedor, processo licitatório não concluído, recusa de pagamento pelo banco).

Outro limite que deve ser verificado pelo Tribunal de Contas, ao analisar as emendas parlamentares, diz respeito à destinação de, no mínimo, 70% das transferências especiais para despesas de capital. Embora essa regra seja aplicável ao Município beneficiário, o Estado também deve atentar, ao realizar a despesa orçamentária, no enquadramento do gasto na categoria econômica adequada. Do total de R\$ 76,416 milhões, foram destinados a despesas de capital R\$ 76,329 milhões, mais de 99%, cumprindo a regra contida na Constituição Estadual.

Destaca-se, ainda, que, no 1º semestre de 2020, foi assegurado o repasse de R\$ 39,720 milhões, referentes às transferências especiais, o que corresponde a 64,80% do total, também de acordo com o limite mínimo de 60% previsto na Constituição Mineira.

No que diz respeito à execução equitativa, a SCGI/SEGOV teceu as seguintes considerações:

a execução financeira em um mesmo montante nominal para todos os parlamentares poderia significar o pagamento integral das emendas com caráter impositivo de alguns parlamentares e o pagamento de menos da metade do valor impositivo de outros. Assim sendo, foi verificado que a execução de um valor fixo por parlamentar não consideraria as particularidades das indicações de cada autor de emenda e o seu desempenho em assegurar o cumprimento dos requisitos legais para a execução dos recursos.

[...]

Dessa forma e considerando que a nova redação do § 12 do art. 160 da CE/89 determina a execução integral das emendas impositivas individuais, sem contabilização de restos a pagar, foi autorizada a execução financeira do montante total de emendas que não apresentaram impedimento de ordem técnica, sem qualquer distinção de autoria, inclusive de emendas de bloco.

Analisando o percentual de despesas pagas sobre o montante impositivo (sem impedimentos de ordem técnica), verifica-se que 54% dos deputados tiveram mais de 94% de suas emendas pagas. Se forem levados em consideração aqueles que tiveram mais de 86% das suas indicações efetivamente pagas, o percentual sobe para 83%, o que corresponde a 64 dos 77 parlamentares. Apenas 6 deputados tiveram indicações pagas abaixo de 71,2%, ou seja, o critério de exclusão dos impedimentos de ordem técnica com o consequente pagamento de todas as indicações livres parece ter sido adequado ao conceito de equidade.

Ainda assim, com vistas a aprimorar o planejamento, a **Cfange propõe seja emitida recomendação para que os motivos que levaram aos impedimentos de ordem técnica sejam evidenciados não apenas no Sigcon, mas, também, na internet, de modo a conferir transparência à alocação de recursos pelo parlamento.**

Apesar dos avanços do Poder Executivo em matéria de emendas parlamentares, o que é louvável, dois pontos merecem ser analisados com maior cautela: o detalhamento do crédito orçamentário e a forma de modificação das indicações.

Quanto à primeira questão, verifica-se que a Lei Orçamentária Anual foi aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Chefe do Executivo contendo créditos em descompasso com o princípio orçamentário da discriminação, segundo o qual “as receitas e despesas devem aparecer no orçamento de maneira discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, a origem dos recursos e sua aplicação”⁷⁷.

Ao analisar o Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, anexo à LOA/2020, foram identificados créditos superiores a R\$ 971 milhões, cuja modalidade de aplicação e também o elemento foram classificados como “99”. Tais classificações representam o seguinte:

Elemento 99 – “A classificar” - Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

Modalidade 99 – “A definir” - Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

Ou seja, as despesas decorrentes emendas parlamentares incluídas na LOA definiram, em seu menor nível, o grupo de despesas, mas não a modalidade e nem o elemento.

Cumprido destacar que a Lei 4.320/64 é categórica ao estabelecer, em seu art. 15, que “na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos”. Segundo Heraldo da Costa Reis e José Teixeira Machado Jr., “o artigo dá o grau em que se deve fazer o desdobramento da despesa no orçamento, determinando que o limite inferior seja o elemento”⁷⁸.

Sabe-se que existem críticas a esse dispositivo legal, baseadas, em suma, no elevado nível de detalhe que seria exigido do gestor por ocasião da elaboração do orçamento. Com base nesses questionamentos, foi publicada a Portaria Interministerial 163/01, sobre consolidação de contas, a qual, em seu artigo 6º, fixou que “na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação”.

Veja-se que, de forma antagônica à Lei 4.320, essa Portaria orienta a elaboração da LOA até o nível “modalidade de aplicação”, ao passo que a lei determina que o detalhamento se dê até “elemento”.

Independentemente da linha que se adote – Lei 4.320/64 ou Portaria Interministerial 163/01 –, o fato é que, ao fixar despesas com modalidades genéricas, o detalhamento do crédito acaba se restringindo ao nível de grupo de natureza de despesas, o que não condiz com qualquer das normas citadas. Sendo assim, baseando-se no princípio da discriminação e na Lei 4.320/64, a **Cfange propõe seja expedida**

⁷⁷ GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

⁷⁸ REIS, Heraldo da Costa; Machado Jr, José Teixeira. **A Lei 4.320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. 35. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2001, p. 69.

recomendação à Assembleia Legislativa e ao Poder Executivo para que, quando da elaboração e da aprovação do PLOA, atentem no nível de discriminação do crédito, fazendo dele constar a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, sem prejuízo de eventuais alterações, ao longo do exercício, por meio de créditos adicionais ou realocações orçamentárias.

Igualmente, propõe seja aberta vista ao Chefe do Poder Executivo, para que justifique o fato de ter apresentado ou sancionado projeto de lei em descompasso com o nível mínimo de detalhamento do crédito orçamentário.

Quanto à segunda questão – forma de modificação dos atributos de classificação das emendas – a Cfange identificou que, desde 2019, as alterações nas programações indicadas por parlamentares são todas operacionalizadas por meio do Sigcon-saída. Como a LOA foi aprovada contendo emendas parlamentares classificadas na modalidade 99, foi necessário alterar esse atributo da classificação econômica para possibilitar a execução orçamentária. Contudo, essa alteração deu-se apenas no âmbito sistêmico, sem a publicação de leis ou decretos para modificar o crédito orçamentário constante na LOA. Ocorre que, por envolver mudança de funções, programas, ações, categorias econômicas e modalidades de aplicação, tais modificações deveriam ser formalizadas, no mínimo, por meio de decreto, devidamente publicado na Imprensa Oficial.

Diz-se “no mínimo” porque, sendo o caso de se criar novo crédito, o procedimento obrigatoriamente necessitaria de lei em sentido estrito, pois restaria configurada a hipótese de crédito especial. Na realidade, apenas se a alteração implicasse suplementação de crédito já existente, a exigência de lei seria prescindível. Ou seja, como regra, independentemente de as modificações de indicações, ao longo da execução orçamentária, serem enquadradas como realocações orçamentárias (remanejamento, transposição e transferência) ou créditos adicionais (suplementar ou especial), é necessário que elas sejam devidamente formalizadas e publicadas, não apenas no meio sistêmico.

Diante disso, **esta Coordenadoria propõe seja aberta vista ao Estado, para que justifique o motivo de indicações frutos de emendas parlamentares serem alteradas sem o atendimento das formalidades inerentes aos créditos adicionais ou às realocações orçamentárias.**

4.5.4.2. Emendas de Blocos e de Bancadas

4.5.4.2.1. Determinações Constitucionais e Legais

Este tópico trata das emendas de blocos e bancadas ao projeto de Lei Orçamentária, que, segundo o inciso II, § 6º, do artigo 160 da CE/89, terão a execução orçamentária e financeira obrigatória no montante de 0,0041% da RCL realizada em 2019, por deputado integrante de bloco ou bancada. Esse percentual, segundo o art. 141 do ADCT, assim como nas emendas individuais, será aplicado de forma progressiva, sendo 0,0017% em 2020, 0,0033% em 2021 e 0,0041% a partir de 2022. Além disso, a metade do valor a ser executado deverá ser destinada a ASPS e/ou a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, e o restante, preferencialmente, a projetos e atividades identificados como de atuação estratégica no Plano Plurianual de Ação Governamental.

Diferentemente do previsto para as emendas individuais, no caso de blocos e bancadas, as despesas inscritas em Restos a Pagar, relativas exclusivamente às emendas executadas na modalidade de aplicação direta, poderão ser consideradas até o limite de 50% do seu valor, no cômputo da execução orçamentária. Contudo, na hipótese de não pagamento ou de cancelamento desses restos a pagar, no exercício seguinte ao da inscrição, montante equivalente deverá ter sua execução orçamentária e financeira realizada até o

término do exercício subsequente, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual a ser executado no exercício. Tal imposição também é aplicada no caso do cômputo de aplicação mínima nas áreas de ASPS e MDE.

As determinações a seguir adotam a mesma linha daquelas previstas para as emendas individuais. Caso não haja o cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na LDO, a Constituição Estadual prevê a redução do montante de execução obrigatória na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, assim como prevê que a adimplência de município não será pré-requisito para efetivação de transferência obrigatória por parte do Estado, além de não a computar na base de cálculo da RCL para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal.

Por fim, de forma distinta das determinações no âmbito federal, que só estabelecem as modalidades de transferência – que serão detalhadas a seguir – para as emendas individuais, o texto constitucional estadual institui que a transferência a municípios, decorrente de programação de emendas de blocos e bancadas, poderá ser realizada por meio de duas modalidades: transferência especial ou transferência com finalidade definida. Os recursos recebidos não poderão ser aplicados no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais – com ativos, inativos e pensionistas – nem em encargos referentes ao serviço da dívida.

Referente à primeira modalidade – transferência especial –, os recursos serão repassados independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, passando a pertencer ao ente beneficiado no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado. Vale ressaltar que, pelo menos, 70% das transferências especiais recebidas deverão ser aplicadas em despesa de capital, exceto em encargos referentes ao serviço da dívida.

O texto do ADCT, no artigo 142, ainda acrescenta que, no primeiro semestre de 2020, fica assegurada a transferência financeira de, no mínimo, 60% dos recursos decorrentes de programações de execução obrigatória incluídas na LOA por emendas de blocos e bancadas a serem repassados por meio da transferência especial. Já na segunda modalidade – transferência com finalidade definida –, os recursos serão vinculados às programações estabelecidas nas emendas parlamentares e deverão ser aplicados nas áreas de competência constitucional do Estado.

4.5.4.2.2. *Execução das Emendas de Blocos e Bancadas*

Em vista da RCL realizada em 2019, R\$ 64,068 bilhões, segundo o RREO, o montante da execução das emendas de blocos e bancadas, calculado com base no regime progressivo estabelecido – 0,0017% para 2020 –, é de R\$ 1,089 milhão por deputado integrante de bloco ou bancada. Mesmo que não esteja explícito que o limite definido pela CE/89 seja um limite mínimo, a lógica por trás da impositividade da execução das emendas parlamentares leva à conclusão de que se trata de piso, e não de teto. Isso porque, caso tal percentual fosse encarado como limite máximo, o Poder Executivo poderia, simplesmente, deixar de executar a integralidade das despesas alocadas por meio de emendas e, mesmo assim, cumprir a Constituição. Não nos parece que esse raciocínio seja adequado. A impositividade das emendas revela, ao menos em tese, o poder do parlamento – enquanto órgão de representação popular – de adequar a proposta orçamentária às demandas dos cidadãos/representados. Sendo assim, o entendimento desta equipe técnica é de que o limite de execução das emendas parlamentares deve ser visto como limite mínimo; já o limite de previsão, como limite máximo.

Chama atenção o fato de que, na Constituição Federal, a norma relativa a essa questão prevê que “a garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo [artigo 166] aplica-se também às programações incluídas por

todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior”. Embora a preposição ATÉ (ausente na Constituição Mineira) possa indicar que o limite seria máximo, esta equipe técnica considera que a lógica da origem do mencionado dispositivo não é condizente com a sua redação, conforme já exposto anteriormente. De todo modo, no âmbito do Estado de Minas Gerais, essa discussão não é cabível, já que a redação da norma estadual é mais precisa.

Analisando a LOA/20, infere-se que o total aprovado foi de R\$ 83,598 milhões, sendo R\$ 51,551 milhões correspondentes a Saúde e/ou Educação. A tabela a seguir apresenta a previsão por Bloco Parlamentar, bem como a previsão por deputado integrante de bloco ou bancada. Reitera-se que a composição partidária foi informada pelo Poder Executivo.

LOA - Blocos Parlamentares

Exercício de 2020			R\$
Bloco Parlamentar	Valor Previsto na LOA por Bloco Parlamentar	Nº de Deputados por Bloco Parlamentar	Valor Previsto por Deputado Estadual
Democracia e Luta	17.370.960	16	1.085.685
Liberdade e Progresso	21.713.699	20	1.085.685
Minas tem História	21.713.700	20	1.085.685
Sou Minas Gerais	22.799.385	21	1.085.685
Total	83.597.744	77	-

Fonte: LOA, Site da ALMG

Considerando que a RCL prevista no projeto da LOA foi de R\$ 63,864 bilhões e que caberia a cada um dos deputados integrantes dos blocos a fatia de 0,0017%, conclui-se que o limite constitucional de aprovação das emendas de blocos foi respeitado.

No que diz respeito à execução, deve-se tomar como base a RCL efetivamente realizada em 2019, ou seja, R\$ 64,068 bilhões. Nesse caso, aplicando-se a fração transitória de 0,0017% por deputado, chegar-se-ia ao valor de R\$ 1.089.158,88 por deputado. Novamente, ocorreria aqui a mesma situação narrada no tópico de emendas individuais: seria necessário ampliar os créditos orçamentários iniciais para cumprir o percentual obrigatório ou então utilizar o valor constante na LOA como teto de execução impositiva. Essa última foi a solução adotada pelo Poder Executivo. No entendimento da Cfange, ela também parece ser a mais adequada.

Dos R\$ 83,598 milhões disponíveis na LOA, R\$ 79.122 milhões tornaram-se impositivos, o que corresponde a 94%. Essa diferença, segundo a SCGI, decorre, em suma, do não cumprimento do prazo de indicações. Partindo do valor impositivo, constatou-se que apenas 70% foram efetivamente pagos. As indicações do bloco Democracia e Luta foram pagas à proporção de 81% do total do valor impositivo, ao passo que o pagamento das emendas do bloco Sou Minas Gerais ficou na faixa de 61,1%. Assim como mencionado no tópico anterior, a não execução financeira pode ser fruto de uma série de fatores alheios aos gestores, como, por exemplo, o não cumprimento da obrigação pelo credor, o que impede a liquidação e o pagamento. **No entanto, ao comparar os dados da aba “aptos e não pagos” com os dados da aba “gerencial”, nota-se que, nesta, os valores não pagos são muito superiores aos montantes justificados naquela, razão pela qual propõe-se a abertura de vista ao Poder Executivo, para justificar esse ponto, assim como a baixa execução das emendas de blocos.**

Do mesmo modo, propõe-se recomendação ao Poder Executivo para que, em seus treinamentos frequentemente realizados junto ao parlamento, aborde as situações que mais geraram impedimentos de ordem técnica, a fim de se encontrarem formas de minimizá-las.

No que diz respeito ao cumprimento do percentual destinado a Ações e Serviços Públicos de Saúde ou a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, a ação de controle fica, de certa forma, prejudicada, pois não há indicador de procedência e uso que permita distinguir as emendas individuais das emendas de blocos. **Esse ponto já foi objeto de recomendação no Relatório de 2019, mas permanece não atendido, razão pela qual se reforça a proposta, nesta oportunidade.** Além disso, como a Constituição faz menção a MDE e ASPS (e não a Saúde e Educação), **é necessário que sejam implementados mecanismos capazes de filtrar, dentro de cada função, as classificações que tipifiquem as despesas como sendo de MDE e ASPS (exemplo: fonte, função, elemento), o que também deve ser objeto de recomendação ao Poder Executivo.**

De toda sorte, com base exclusivamente nos dados enviados pelo Poder Executivo, constantes na planilha Relatório TCE MG 2020, verifica-se que, dos R\$ 79,121 milhões impositivos, foram destinados (empenhados) a ações de MDE e ASPS R\$ 51,674 milhões, o que representa 65,3% do total impositivo. Já o pagamento das indicações voltadas para MDE e ASPS perfaz 86,7% do pagamento total. Ou seja, tanto a execução orçamentária como a financeira dessas ações restaram cumpridas, considerando-se os dados informados pelo Poder Executivo, como resume a tabela a seguir.

Execução Orçamentária e Financeira das Emendas Parlamentares de Blocos e Bancadas

Exercício de 2020	R\$
Marcos Orçamentários	Valor
Montante Total de Execução Obrigatória (0,0017% da RCL 2019)	83.865.233
Despesas Empenhadas Total	79.121.842
Despesas Pagas Total	56.027.473
Montante de Execução Obrigatória para ASPS e/ou MDE	41.932.617
Despesas Empenhadas - ASPS e/ou MDE	51.674.471
Despesas Pagas - ASPS e/ou MDE	48.557.523

FONTE: LOA, RREO, Of. 19.466/2020/GABCCT/CFAMGE

Nota 1: Conferir explicação sobre montante total de execução obrigatória no texto

4.5.4.2.3. Alteração no Processo das Emendas Impositivas em face da Pandemia de Covid-19

Com relação especificamente às emendas parlamentares individuais, o artigo 6º da Lei 23.632/20 dispõe que os deputados podem solicitar a alteração das programações orçamentárias incluídas na LOA, a fim de suplementar os projetos por ela criados, além de proceder às indicações referentes às programações remanejadas. Dessa forma, caso, no exercício de 2020, o parlamentar desejasse redirecionar recursos para o enfrentamento da Covid-19, ele poderia solicitar:

- reprovação das indicações já aprovadas, caso não tenha saldo adicional para novas indicações – salvo aquelas:
 - direcionadas na UO 4291 – FES para a forma de execução “Resolução”:
 - com tipo de aplicação “FES Custeio” e “FES Bem Permanente”, nas Ações 4457: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde; 4460:

- Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde); e 4461: Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência;
- com tipo de aplicação “FES Unid. Móvel SAMU (sup. básico ou avançado)”, na Ação 4459: Implantação e Manutenção do SAMU Regional;
 - que já atendem ao combate da Covid-19;
 - modificação dos valores nas indicações das Unidades Orçamentárias, observadas a mesmas exceções discriminadas anteriormente;
 - nova indicação direcionada ao enfrentamento do Coronavírus.

No período de janeiro a agosto, 201 indicações (10% do total) foram reprovadas em virtude do redirecionamento ao Programa de Enfrentamento aos Efeitos da Pandemia de Covid-19 ou ao Bolsa Merenda – art. 6º da Lei 23.632/20 e art. 5º da Resolução Segov 751/20.

Chama atenção o fato de que mais de 20% das reprovações foi fruto de inconformidades entre as indicações e os atributos de classificação das despesas (categoria econômica, programa e ação) ou os requisitos legais de celebração (convênio, transferência fundo a fundo). Em virtude disso, **a Cfange propõe seja recomendado ao Poder Executivo que, em seus treinamentos junto ao parlamento, instrua os Deputados e seus assessores quanto ao adequado enquadramento da emenda aos atributos do crédito orçamentário.**

Adicionalmente, a Lei 23.362/20, em razão do estado de calamidade pública, suspendeu a contagem dos prazos previstos:

- nos incisos III e V do art. 44 da Lei 23.364/19, para que o autor da emenda impositiva, tanto individual como de bloco ou bancada, apresente a documentação exigida para a formalização do instrumento jurídico correspondente à indicação aprovada;
- no § 3º do art. 141 do ADCT da CE/89, tanto o [prazo] de 120 dias contados da publicação da LOA de 2020 como o de 40 dias após o fim daquele prazo, fixados para solicitação da alteração no caso de impedimento de ordem técnica insuperável.

Diante de tal suspensão, foi encaminhada à Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG a Mensagem 84, com o Projeto de Lei 1.938, que define cronograma para a prática de atos necessários à execução das programações orçamentárias incluídas por emendas parlamentares individuais, de blocos e bancada. No dia 4/6/20, o Governador sancionou o projeto, então convertido na Lei 23.648.

Conforme já mencionado, autorizado pela Lei 23.632, foi publicado o Decreto 206/20, que abre crédito especial no valor de R\$ 39,490 milhões para o enfrentamento da pandemia. Para isso, foram anuladas dotações inseridas por 49 deputados, então direcionadas para as unidades orçamentárias demonstradas a seguir.

Unidades Orçamentárias Listadas no Decreto 206/20

Exercício de 2020	R\$	
Unidade Orçamentária	Valor Anulação	Valor Suplementação
1221 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	40.000,00	-
1231 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa	613.520,40	-
1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	554.850,00	-
1261 - Secretaria de Estado de Educação	1.338.000,00	-
1271 - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	370.000,00	-
1301 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	610.000,00	-
1371 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	350.000,00	-
1451 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	210.000,00	-
1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	3.948.424,40	4.126.872,40
1491 - Secretaria de Estado de Governo	1.999.929,00	-
2261 - Fundação Ezequiel Dias	-	3.184.431,50
2271 - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	1.305.866,00	1.980.716,00
2321 - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	-	396.464,50
2421 - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais	1.510.152,00	-
3041 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	5.200,00	-
4291 - Fundo Estadual de Saúde	26.633.780,88	29.801.238,28
Total	39.489.722,68	39.489.722,68

Fonte: Decreto 206/2020

No mesmo sentido, os Decretos 207, 385 e 388 abriram créditos suplementares nos valores de R\$ 118.501.582,96, R\$ 79.529,59 e R\$ 27.375.815,16, respectivamente, utilizando recursos oriundos das emendas impositivas.

Por fim, ao longo da análise dos procedimentos de indicação e acompanhamento da execução, que vem sendo realizada desde 2019, algo que chama atenção nas emendas impositivas é a utilização do termo “remanejamento”. A Resolução Segov 743/20 utiliza tal denominação, por exemplo, nas definições trazidas pelo art. 2º, incisos X e XII, descritos a seguir.

X – remanejamento LDO: **procedimento** solicitado pelos autores de emendas individuais, de bloco ou de bancada até 9 de março de 2020, **por meio do qual se permite a alteração da dotação orçamentária, desde que mantida a mesma unidade orçamentária** e observados os arts. 44, § 2º, inciso I, e 45 da LDO 2020 e o art. 12, inciso I, desta Resolução e, se for o caso, preservada a coerência com o beneficiário, a finalidade ou o objeto indicado na LOA 2020;

XII – remanejamento constitucional: **procedimento** solicitado pelos autores de emendas individuais, de bloco ou de bancada até 24 de junho de 2020, **por meio do qual se permite a alteração da dotação orçamentária, sendo possível alterar, inclusive a unidade orçamentária**, quando identificado impedimento de ordem técnica, desde que preservados os percentuais mínimos destinados a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e observado o art. 141, §§ 3º e 4º, do ADCT e os arts. 16 a 21 desta Resolução. (grifo nosso)

Vale destacar que o termo utilizado não é o mais adequado. Segundo José de Ribamar Caldas Furtado, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

a Constituição associa os termos remanejamento, transposição e transferência a duas situações: a) realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, ou seja, deslocamento de fundos em nível de função, subfunção, programa, projeto/atividade/ operação especial e das categorias econômicas de despesas; b) destinação de recursos de um órgão para outro.

Complementando o raciocínio, o próprio Conselheiro destaca que devem ser observadas as diferenças entre cada um dos termos:

- a) remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. [...]
- b) transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. [...]
- c) transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. Ou seja, repriorizações dos gastos a serem efetuados⁷⁹.

Dessa forma, ao tratar de realocações de indicações de emendas impositivas, **recomenda-se que o termo “remanejamento” não seja utilizado, uma vez que traz um sentido mais restrito do que uma modificação ou alteração ao orçamento, que é algo mais amplo e abrangente.**

4.6. Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado

O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 23.579, de 15/01/2020 estimou as fontes e fixou os investimentos, para o exercício de 2020, em R\$ 5,675 Bilhões

4.6.1. Anexo III da LOA

Do total de R\$ 5.675.600.244,00 a serem aplicados pelas Empresas Controladas pelo Estado, foram destinados R\$ 62.263.200,00 para Aumento de Capital e R\$ 5.613.337.044,00 para Outros Investimentos.

Para Aumento de Capital, foram orçados: R\$ 50.005.000,00 – Recursos Ordinários, R\$ 86.750,00 – Recursos Vinculados e R\$ 8.211.450,00 – Outras Entidades. Foram previstos investimentos para outros fins (que não o aumento de capital), com as fontes a saber: Operações de Crédito, R\$ 600.000.000,00, e Recursos Próprios, R\$ 5,013 bilhões.

A tabela a seguir, elaborada com base no Anexo III da LOA, demonstra a previsão para Aumento de Capital e Outros Investimentos nas Empresas Controladas pelo Estado em 2020. Realizou-se o detalhamento das fontes para investimentos a nível anual, uma vez que consultamos a LOA, Lei de orçamento Anual para todo o exercício. Resalta-se que se trata de previsão, tendo em vista que as Empresas Controladas têm prazo até maio do exercício seguinte para apresentarem seus Balanços do exercício anterior.

⁷⁹ FURTADO, José de Ribamar Caldas. Créditos adicionais versus transposição, remanejamento ou transferência de recursos. In: **Revista do TCU**. [s.l.]: [s.n.], 2005, n. 106, pp. 29-34. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/578>.

Investimentos por Empresa Segundo Fontes de Recurso

Exercícios de 2020							R\$
Investimentos / Recursos	Aumento de Capital			Outros Investimentos		Total	
	Tesouro Ordinário	Tesouro Vinculado	Outras Entidades	Operação de Crédito	Recursos Próprios		
BDMG	50.000.000	86.750	12.171.450	-	-	62.258.200	
Cemig Distribuição	-	-	-	-	2.323.704.046	2.323.704.046	
Cemig Geração	-	-	-	-	1.359.895.845	1.359.895.845	
Codemge	1.000	-	-	-	141.809.000	141.810.000	
Codemig	-	-	-	-	1.000	1.000	
Gasmig	-	-	-	-	100.000.000	100.000.000	
Cohab	-	-	-	-	132.500	132.500	
Copasa	-	-	-	600.000.000	259.984.470	859.984.470	
Prodemge	-	-	-	-	34.271.333	34.271.333	
Cemig Holdig	-	-	-	-	742.941.850	742.941.850	
Copasa Norte	-	-	-	-	42.000.000	42.000.000	
INDI	-	-	-	-	1.010.000	1.010.000	
MGS	1.000	-	-	-	7.500.000	7.501.000	
MGI	2.000	-	-	-	87.000	89.000	
Trem Metropolitano	1.000	-	-	-	-	1.000	
Total	50.005.000	86.750	12.171.450	600.000.000	5.013.337.044	5.675.600.244	

Fonte: Anexo III da LOA/2020.

Execução do Orçamento

O Estado de Minas Gerais realizou, no exercício de 2020, transferências para as empresas controladas no valor de R\$ 216.739.789,91, sendo, para a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB R\$ 15.000.000,00, e, para o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - BDMG, R\$ 105.737.907,80, MGI R\$ 34.959.234,11, MGS R\$ 60.000.000,00, METROMINAS R\$ 1.042.618,00, nas Naturezas de Despesa 459065 - Constituição ou Aumento de Capital, na Unidade Orçamentária 1915 (Transferência a Empresas), nas Fontes 10 (Recursos Ordinários), 61 (Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica), 11(Desvinculação de Receitas EC 93/2016), 48(Alienação de Bens do Tesouro Estadual). As transferências para empresas dependentes são registradas na conta contábil 3.9.9.9.1.12-Cota Financeira Concedida para Empresas Estatais Dependentes, a saber:

Transferências para Empresas Dependentes

Exercício de 2020					R\$
Grupo de Despesa	Emater	Epamig	Rácio Inconfidência	Total	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	194.963.455,53	90.494.786,01	6.466.098,34	291.924.339,88	
3 - Outras Despesas Correntes	3.575.313,85	364.542,02	2.673.637,41	6.613.493,28	
4 - Investimentos	5.803.473,92	289.819,31	-	6.093.293,23	
Total	204.342.243,30	91.149.147,34	9.139.735,75	304.631.126,39	

Fonte: Armazém de informações - Siaf

Para acompanhar a execução dos programas previstos no Orçamento de Investimento, o Conselheiro Relator recebeu das empresas controladas informações mediante ofícios, o que tornou possível à Cfamge desenvolver banco de dados com as despesas realizadas.

O montante de despesa executada, por empresa, verifica-se a seguir.

Despesa Realizada por Empresa

Exercício de 2020					R\$	
Empresa Estatal	Previsão (A)	Autorizado (B)	Realizado (C)	C/A	C/B	
Bdmg	62.258.200,00	63.758.200,00	13.125.710,56	21,08%	20,59%	
Cemig Distribuição S.A	2.323.704.046,00	2.423.704.046,00	2.270.231.660,43	97,70%	93,67%	
Cemig Geração e Transmissão S.A	1.359.895.845,00	1.389.895.845,00	878.995.125,33	64,64%	63,24%	
Codemge	141.810.000,00	141.810.000,00	74.377.784,47	52,45%	52,45%	
Codemig	1.000,00	354.228.897,99	354.228.897,99	35422889,80%	100,00%	
Gasmig	100.000.000,00	100.000.000,00	42.969.785,77	42,97%	42,97%	
Cohab	132.500,00	132.500,00	16.019,70	12,09%	12,09%	
Copasa	859.984.470,00	920.534.470,00	524.906.588,00	61,04%	57,02%	
Prodemge	34.271.333,00	34.271.333,00	8.259.375,82	24,10%	24,10%	
Cemig	742.941.850,00	742.941.850,00	79.766.505,25	10,74%	10,74%	
Copanor	42.000.000,00	42.000.000,00	22.268.101,00	53,02%	53,02%	
Indi	1.010.000,00	1.010.000,00	77.348,86	7,66%	7,66%	
MGS	7.501.000,00	7.501.000,00	2.236.052,43	29,81%	29,81%	
MGI	89.000,00	8.591.960,00	2.034.190,00	2285,61%	23,68%	
Trem Metropolitano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00%	
Total	5.675.600.244,00	6.230.381.101,99	4.273.493.145,61	75,30%	68,59%	

Fonte: Sigplan.

O montante de despesa executada, segundo as funções de Governo, constata-se a seguir.

Aplicações de Recursos por Funções de Governo

Exercício de 2020				R\$
Função	Previsão	Autorizado	Realizado	
Administração	41.861.333,00	50.364.293,00	12.529.618,25	
Ciências e Tecnologia	141.810.000,00	141.810.000,00	74.377.784,47	
Comércio e Serviços	62.258.200,00	63.758.200,00	13.125.710,56	
Encargos Especiais	815.293.500,00	1.269.521.397,99	1.248.049.109,42	
Energia	3.711.261.741,00	3.741.261.741,00	2.378.142.865,35	
Habitação	120.000,00	120.000,00	16.019,70	
Indústria	1.010.000,00	1.010.000,00	77.348,86	
Saneamento	901.984.470,00	962.534.470,00	547.174.689,00	
Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	
Total	5.675.600.244,00	6.230.381.101,99	4.273.493.145,61	

Fonte: Sigplan.



5. Gestão Fiscal

Prescreve a CE/89, no art. 157, § 2º, que o Orçamento, compatibilizado com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, terá, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre as regiões do Estado, segundo critério populacional. Além disso, o art. 5º da LRF prevê que a Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPAG.

Apurou-se haver conexão formal do PPAG e da LOA com a estratégia definida no PMDI, uma vez que, dos programas governamentais, a maioria, 141 (89,8%), está vinculada às Áreas Temáticas definidas no PMDI, conforme demonstrado no item 3.2 deste Relatório.

Entretanto, em análise do Anexo IV, das Metas e Prioridades da LDO 2020, conforme consta do Relatório de Controle Interno, verificou-se que os Objetivos Estratégicos apresentados na norma estão distintos em número, bem como nas características essenciais que estabelecem as dimensões políticas de Governo previstas no PMDI e PPAG. Já sobre as Bandeiras, escolhidas para marcar a identidade que se deseja para o Estado, também foram encontradas divergências nos textos entre a LDO e o PMDI/PPAG, ainda que apresentem o mesmo contexto. Conforme o citado relatório,

Essas distinções entre LDO e PMDI se deram em razão de seus prazos de revisão, envio e aprovação pela ALMG. A LDO foi publicada em 25 de julho de 2019 e o PMDI publicado em 15 de janeiro de 2020, ou seja, no momento da elaboração da LDO os objetivos estratégicos e as bandeiras ainda não estavam definidos pelo PMDI.

No próprio texto da LDO consta que o PMDI estava sendo revisto e ainda estava em processo de elaboração. Assim, esta equipe entende que não há que se falar em incompatibilidade dos instrumentos de planejamento por essas divergências apontadas.

5.1. Responsabilidade Social na Gestão Pública do Estado

A Lei Complementar 101/00 (LRF) inaugurou, no ordenamento jurídico brasileiro, os pilares da gestão fiscal responsável, trazendo, dentre seus pressupostos, o planejamento e a transparências das ações governamentais, bem como a prevenção e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (art. 1º, § 1º).

No âmbito de Minas Gerais, a Lei 15.011/04 dispõe sobre a gestão pública responsável no Estado, definindo, em seu art. 1º, que ela consiste na implementação de políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que assegurem o acesso da população a assistência social, educação, serviços de saúde, emprego, alimentação de qualidade, segurança pública, habitação, saneamento, transporte e lazer, com equidade de gênero, etnia, orientação sexual, idade e condição de deficiência, caracterizando-se, ainda, pela transparência e pelo planejamento estratégico das ações, bem como pelo caráter educativo da edição dos atos.

O seu art. 2º prevê que o Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS, criado pela Lei 14.172/02, é um dos instrumentos de planejamento e avaliação social do Governo, tendo por objetivo a divulgação periódica do perfil de desempenho dos municípios do Estado nas áreas sociais, por município e macrorregião. O Índice é produzido pela Fundação João Pinheiro, com periodicidade bienal, tendo sua primeira edição ocorrido em 2006, ano-base 2004. Até o início do exercício, estavam disponibilizados no sítio da FJP aqueles relativos ao período de 2000 a 2016.

A utilização do Índice serve como referência para as políticas sociais, conferindo-lhes a devida importância no planejamento e na execução orçamentária do Estado. A partir de 2011, vem sendo determinada, nas

LDOs, a inclusão, nas leis orçamentárias, de demonstrativo dos programas e respectivas dotações destinadas a aplicação nos 50 municípios com pior classificação no IMRS. Para 2020, consta na LDO, em seu art. 7º, que acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor: XIX – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no desenvolvimento social dos municípios classificados nas cinquenta últimas posições no relatório do Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS, nos termos do disposto no art. 5º da Lei 14.172, de 15 de janeiro de 2002.

Em relação a 2020, a LOA previu a dotação total de R\$ 1,606 bilhão para esses 50 municípios (redução de 32% em relação ao previsto em 2019), distribuída entre 110 programas, com destaque para o 705 – Apoio a Políticas Públicas, com previsão de R\$ 896,617 milhões, representando 55,84% do total. Além deste, os principais programas previstos são: 106 – Ensino Fundamental (R\$ 271,191 milhões), 107 – Ensino Médio (R\$ 105,292 milhões), 703 – Processo Judiciário (R\$ 37,440 milhões), e 72 – Distribuição de Energia Elétrica (R\$ 31,799 milhões), sendo os mencionados responsáveis por 83,6% do recurso previsto.

Conforme consta do Relatório Institucional de Monitoramento – RIM do PPAG, 6º bimestre de 2020, dado do fechamento do ano, a execução orçamentária consolidada das parcelas de todos os programas perfaz R\$ 1,498 bilhão, 93,3% do projetado para o exercício. Entretanto, a análise individualizada mostrou execução heterogênea e pouco eficaz na maioria deles, como já observado nos exercícios anteriores, sendo: 37 programas (31,35% do total) sem execução; 8, com valor executado de 0 até 10%; 17, de 10% a 40%; e 10, de 40% a 70%, frente ao planejado. Em apenas 16 programas (13,56%), a execução foi satisfatória, entre 70% e 130% do planejado. Por outro lado, 8 projetos não faziam parte do planejamento inicial e foram incluídos no decorrer do exercício, enquanto 21 programas tiveram execução superior a 130%.

Ao analisar os programas, chama atenção o montante executado no Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas, R\$ 841,007 milhões, 56,13% do total, seguido pelo Programa 106 – Ensino Fundamental, R\$ 212,875 milhões (14,21% do total) e pelo Programa 34 – Polícia Ostensiva, com R\$ 63,376 milhões (4,23%), tendo este último executado 1.069,7% do valor previsto. Registra-se que esses três programas concentram 74,57% dos valores executados em 81 deles, de um total de 118.

Foi solicitada ao Estado, por esta equipe técnica, por meio do Of. 19.473/2020 GABCCT/CFAMG, a discriminação das despesas realizadas no Programa 705, apresentando-se, na tabela a seguir as ações mais relevantes.

Principais Ações do Programa 705 – Municípios 50 Piores Posições do IMRS

Exercício de 2020					R\$
Programa 705 - 2020					
Código da Ação	Título da Ação	Unidade Orçamentária	Responsável pela Ação	Despesa Realizada	AV %
7844	Transferências Constitucionais a Municípios	1911	EGE Sec.Fazenda-Encargos Diversos	222.862.090,61	26,50%
7886	Gestão da Dívida Fundada Contratual Interna	1916	Gestão da Dívida Pública Estadual	182.420.258,38	21,69%
7957	Benefícios Previdenciários - SEE	4461	Fundo Financeiro de Previdência	131.345.838,55	15,62%
7009	Complementação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1911	EGE Sec.Fazenda-Encargos Diversos	122.330.469,38	14,55%
7896	Gestão da Dívida Fundada Contratual Externa	1916	Gestão da Dívida Pública Estadual	37.131.154,55	4,42%
7008	Benefício Previdenciário de Pensão	4461	Fundo Financeiro de Previdência	19.002.538,48	2,26%
7005	Amortização da Dívida Interna - Cemig Distribuição	5401	Cemig Distribuição S.A.	18.842.780,82	2,24%
7006	Proventos de Inativos e Pensionistas	1031	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	15.808.174,93	1,88%
7019	Amortização da Dívida Interna - Cemig Geração e Transmissão	5391	Cemig Geração e Transmissão S.A.	14.010.345,82	1,67%
Demais Ações				77.253.091,46	9,19%
Total				841.006.742,98	100,00%

Fonte: Elaborado a partir da resposta ao Ofício 19.473/2020 - GABCCT/CFAMG.

De todas as ações apresentadas no referido Programa, esta equipe entende que apenas a Ação 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – que somadas as UOs responsáveis, teve montante

executado de R\$ 2,186 milhões (0,26% do total do programa) – tem algum potencial para contribuir com o desenvolvimento dos municípios. Quanto às demais, trata-se de despesas obrigatórias decorrentes de comandos constitucionais ou legais, como: dívidas, aumento de capital social de empresas, ressarcimentos, indenizações, transferências constitucionais a municípios e pagamento de proventos de inativos.

A partir da justificativa apresentada para algumas delas⁸⁰, pode-se inferir que não está havendo destinação de recursos aos municípios mais carentes com o objetivo específico de promover o desenvolvimento e reduzir as desigualdades; pelo contrário, os valores previstos, a eles atribuídos no orçamento, são incluídos no demonstrativo independentemente de sua destinação. **Diante do exposto, sugere-se seja aberta vista ao Poder Executivo para que justifique o descumprimento da LDO quanto a esse ponto.**

Sobre os 52 municípios beneficiados – aqueles em posição inferior na classificação do IMRS –, verificou-se adesão integral à versão do Índice de 2016, última disponível, diferentemente do que vinha ocorrendo nos últimos anos. Ao contrário da análise por programas, a execução por municípios mostrou-se satisfatória, com valores executados em todos os municípios, entre 70% e 130% do previsto, com exceção de Romaria, que teve 146,41% do valor previsto executado (R\$ 17,073 milhões ante R\$ 11,661 milhões do programado). Em valores destinados, foram os maiores beneficiados: Jaíba (R\$ 125,403 milhões ou 8,37%), Buritizeiro (R\$ 91,008 milhões ou 6,07%), Medina (R\$ 73,013 milhões ou 4,87%), Matipó (R\$ 65,481 milhões ou 4,37%), Carai (R\$ 59,870 milhões ou 4%), São João das Missões (R\$ 58,670 milhões ou 3,92%), Teixeira (R\$ 44,902 milhões ou 3%) e Ataléia (R\$ 42,464 milhões ou 2,83%).

Consideram-se Programas Sociais, conforme a Lei 23.578/20, que instituiu o PPAG 2020-2023, em seu art. 11, §1º, as políticas orientadas para a emancipação social e cidadã, em que as seguintes funções representam mais de 50% do total de suas metas orçamentárias: Agricultura, Assistência Social, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto e Lazer, Direitos da Cidadania, Educação, Gestão Ambiental, Habitação, Organização Agrária, Previdência Social, Saneamento, Saúde, Segurança Pública, Trabalho, Transporte, e Urbanismo.

Por força de comando inserido nas LDOs, desde 2012, o Relatório Institucional de Monitoramento do PPAG deve contemplar um demonstrativo de acompanhamento bimestral de desempenho, de conteúdo análogo ao do Balanço Social, que integra o Balanço Geral do Estado – BGE, o qual é utilizado, por esta unidade técnica, no acompanhamento da execução orçamentária durante o exercício, como fonte das informações a seguir.

As ações que integram os programas sociais são executadas mediante recursos consignados no Orçamento Fiscal – OF e no Orçamento de Investimento – OI das empresas controladas pelo Estado, tendo sido programado para o ano corrente o montante de R\$ 37,053 bilhões e R\$ 1,044 bilhão, respectivamente, sinalizando a preponderância do OF no seu financiamento (97,26%). No que se refere à relação programação-execução, 91,64% do programado para o OF foi executado, contra apenas 59,55% do OI. Na tabela a seguir, são apresentados os valores programados e previstos, por função.

⁸⁰ A Exemplo Ação 7009: “Toda despesa alocada no localizador “diversos municípios - estadual” e o valor de R\$ 122.330.469,38 foi o resultante da proporcionalizado para os municípios do IMRS”.

Programação e Execução dos Programas Sociais, por Função

Exercício de 2020							R\$
Função	Programado PPAG 2020 (A)	LOA + Créditos (B)	Realizado 2020 (C)	AV %	AH % (C / A)	AH % (C / B)	
Agricultura	534.041.235,00	594.337.512,73	398.566.535,71	1,15%	74,63%	67,06%	
Assistência Social	108.962.667,00	622.786.614,29	521.159.523,93	1,51%	478,29%	83,68%	
Ciência e Tecnologia	515.529.028,00	561.652.409,25	192.320.955,89	0,56%	37,31%	34,24%	
Comércio e Serviços	24.335.419,00	32.396.734,39	16.185.614,39	0,05%	66,51%	49,96%	
Cultura	134.358.410,00	301.509.027,25	243.176.962,58	0,70%	180,99%	80,65%	
Desporto e Lazer	49.599.173,00	49.392.751,54	21.601.495,57	0,06%	43,55%	43,73%	
Direitos da Cidadania	34.818.224,00	42.396.342,23	25.596.828,67	0,07%	73,52%	60,38%	
Educação	13.246.547.586,00	12.814.556.372,72	9.656.860.748,98	27,93%	72,90%	75,36%	
Energia	615.050,00	831.610,00	524.890,94	0,00%	85,34%	63,12%	
Gestão Ambiental	325.897.278,00	457.876.716,03	304.127.203,65	0,88%	93,32%	66,42%	
Habitação	56.547.089,00	57.608.325,02	23.444.056,66	0,07%	41,46%	40,70%	
Indústria	2.433.615,00	2.425.125,00	1.309.510,36	0,00%	53,81%	54,00%	
Organização Agrária	5.458.833,00	5.240.722,36	3.182.478,55	0,01%	58,30%	60,73%	
Previdência Social	137.548.668,00	134.826.644,00	97.417.372,91	0,28%	70,82%	72,25%	
Saneamento	986.455.537,00	1.083.481.335,36	578.903.555,73	1,67%	58,69%	53,43%	
Saúde	11.815.491.842,00	13.942.566.462,95	12.559.501.518,11	36,32%	106,30%	90,08%	
Segurança Pública	9.439.956.036,00	10.168.831.968,99	9.292.653.444,61	26,88%	98,44%	91,38%	
Trabalho	10.855.838,00	15.605.455,14	9.986.077,94	0,03%	91,99%	63,99%	
Transporte	464.198.372,00	730.097.156,95	515.971.341,66	1,49%	111,15%	70,67%	
Urbanismo	203.467.563,00	295.836.227,85	113.042.937,96	0,33%	55,56%	38,21%	
Total	38.097.117.463,00	41.914.255.514,05	34.575.533.054,80	100,00%	90,76%	82,49%	

Fonte: Balanço Social.

Depreende-se, pelos dados da tabela, que as funções com maior participação na execução dos programas sociais, no exercício, foram Saúde (R\$ 12,559 bilhões ou 36,32%), Educação (R\$ 9,657 bilhões ou 27,93%), e Segurança Pública (R\$ 9,293 bilhões ou 26,88%), que, juntas, representaram 91,13% do total; as que superaram, de forma mais expressiva, os valores programados para o período foram Assistência Social (478,29%) e Cultura (180%); e as que tiveram execução com valor inferior à metade do previsto foram Ciência e Tecnologia (37,31%), Desporto e Lazer (43,55%) e Habitação (41,43%).

5.2. Regionalização da Execução Orçamentária

A regionalização das políticas públicas é exigência constitucional (CR/88, art. 165, § 1º, e CE/89, art. 154), visando à redução das desigualdades inter-regionais, constituindo, também, um dos principais objetivos do PMDI. A matéria tem sido regulamentada, no âmbito infraconstitucional mineiro, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relativamente a 2020, a 23.364/19 – que determinou, no art. 67, a execução dos investimentos do Orçamento Fiscal de forma regionalizada; e pelos decretos sobre a programação orçamentária e financeira do Estado, no caso de 2020, o de número 47.865/20 – que prescreveu o registro mensal e de forma regionalizada, no Sigplan, das informações sobre a previsão e a execução física e orçamentária das ações de Acompanhamento Intensivo (art. 5º, III), e bimestral, das ações de Acompanhamento Geral (art. 6º, IV).⁸¹

81 O Decreto 47.865/20 utiliza-se, quanto ao tipo de acompanhamento da ação, de nomenclatura desatualizada. A LOA de 2020 adotou as terminologias Projetos Estratégicos e Demais Projetos e Atividades, que correspondem, respectivamente, às ações de Acompanhamento Intensivo e de Acompanhamento Geral do orçamento anterior.

No PPAG 2016-2019, o padrão de distribuição espacial da execução orçamentária do Estado era definido pelo conceito de Territórios de Desenvolvimento, sendo as regiões identificadas por critérios socioeconômicos, culturais e geográficos. À época, considerando os dezessete territórios do Estado, as apurações mostravam que a execução do orçamento se concentrava no Metropolitano. Já no PPAG 2020-2023, o Governo adotou a metodologia do IBGE como critério de regionalização, pelo qual se dividiu o Estado em dez Regiões Geográficas Intermediárias.

Considerando-se a necessidade de acompanhamento contínuo da evolução orçamentária de cada região e, tendo em vista a dificuldade de se compararem diferentes configurações geográficas, procedeu-se ao reagrupamento dos territórios, para se chegar a uma aproximação com as Regiões Geográficas Intermediárias, a fim de possibilitar um cotejo entre os últimos exercícios, apresentados na tabela a seguir.

Execução Orçamentária da Despesa, por Região Geográfica Intermediária

Exercícios de 2019 e 2020

R\$

Região Intermediária	Equivalência com os Territórios de Desenvolvimento do PPAG 2016-2019	2019			2020			AH % (B / A)
		Crédito Inicial	Despesa Empenhada	AV %	Crédito Inicial (A)	Despesa Empenhada (B)	AV %	
Belo Horizonte	Central* e Metropolitano	35.093.078.040,00	49.107.619.543,13	41,91	35.102.537.918,00	38.421.912.844,35	34,50	109,46
Juiz de Fora	Mata e Caparaó	6.015.600.514,00	7.905.928.021,36	6,75	5.603.102.385,00	7.511.617.506,04	6,74	134,06
Montes Claros	Norte	4.134.378.522,00	5.294.604.818,89	4,52	3.919.772.556,00	5.136.469.098,55	4,61	131,04
Varginha	Sudoeste	1.946.567.860,00	2.015.826.983,21	1,72	3.770.900.088,00	5.085.026.919,12	4,57	134,85
Divinópolis	Oeste	3.151.775.647,00	4.244.728.331,77	3,62	2.943.458.923,00	4.153.842.778,89	3,73	141,12
Pouso Alegre	Sul**	4.844.050.005,00	6.963.936.436,64	5,94	2.389.164.812,00	3.971.525.958,23	3,57	166,23
Uberlândia	Triângulo Norte	2.991.705.285,00	4.579.491.056,35	3,91	2.508.031.021,00	3.894.373.898,36	3,50	155,28
Teófilo Otoni	Alto do Jequinhonha; Mucuri; e Médio e Baixo Jequinhonha	2.959.525.973,00	3.731.690.459,46	3,18	2.667.142.207,00	3.566.866.839,55	3,20	133,73
Ipatinga	Vale do Aço	1.724.840.272,00	2.358.060.718,67	2,01	1.969.713.838,00	3.044.970.652,26	2,73	154,59
Uberaba	Triângulo sul	1.812.336.335,00	3.012.802.134,31	2,57	1.693.153.947,00	3.000.531.946,06	2,69	177,22
Patos de Minas	Noroeste	1.667.778.905,00	2.515.444.179,24	2,15	1.859.923.735,00	2.961.242.478,45	2,66	159,21
Barbacena	Vertentes	1.983.076.707,00	2.694.786.501,59	2,30	1.837.524.167,00	2.664.886.330,21	2,39	145,03
Governador Valadares	Vale do Rio Doce	2.164.053.908,00	2.598.180.813,75	2,22	1.972.643.424,00	2.565.045.233,01	2,30	130,03
Estadual	Multiterritorial	46.283.588.888,00	20.153.272.085,68	17,20	47.912.319.834,00	25.402.737.921,76	22,81	53,02
Total		116.772.356.861,00	117.176.372.084,05	100,00	116.149.388.855,00	111.381.050.404,84	100,00	95,89

Fonte: Banco de Dados Sigplan e LOA2020 - Volume I.

* O território Central tem correspondência com as Regiões Intermediárias de Divinópolis e de Belo Horizonte, sendo que a maior parte encontra-se nesta última. Assim, para efeito de equivalência, os montantes desse território foram considerados integralmente na região de Belo Horizonte.

** O território Sul tem correspondência com as Regiões Intermediárias de Varginha e de Pouso Alegre, sendo que a maior parte encontra-se nesta última. Assim, para efeito de equivalência, os montantes desse território foram considerados integralmente na região de Pouso Alegre.

Tendo procedido a uma equivalência dos conceitos de regionalização, apura-se, ainda que num percentual menor, a manutenção da concentração dos gastos públicos na região de Belo Horizonte. Além disso, a partir de dados populacionais do IBGE⁸², chega-se ao gasto per capita de R\$ 6.070,66 para essa região, sendo que, para todo o Estado, o valor é de R\$ 5.230,96.

Outra concentração que se repete, inclusive com maior intensidade, é na região Estadual. Alguns programas governamentais geram, simultaneamente, benefícios indivisíveis para diversas regiões ou até mesmo para todo o Estado, casos em que se utiliza a referida região intermediária como localizador dos valores programados e executados. Verificou-se que, tendo as despesas empenhadas expandido 26,05% no orçamento de 2020, sua participação ampliou-se em 5,61 p.p.

Em relação às regiões de Varginha e Pouso Alegre, para este primeiro ano de vigência do novo PPAG, é conveniente analisá-las em conjunto, pois, no processo de equivalência, parte dos municípios pertencentes

⁸² Estimativas da população residente no Brasil e unidades da federação com data de referência em 1º de julho de 2020, em que se estima 21.292.666 habitantes em Minas Gerais, sendo 6.329.115 na Região Intermediária de Belo Horizonte.

à região de Pouso Alegre, em 2019, foi alterada para a região de Varginha, em 2020. Logo, a distribuição espacial dessas regiões foi individualmente modificada no último ano, mas se assemelha conjuntamente. Assim, tem-se que a soma de suas participações, nas despesas empenhadas, permaneceu próxima, tendo aumentado em 0,47 p.p. (de 7,66% para 8,13%). Também nas outras regiões, a participação na execução orçamentária praticamente não se alterou em relação a 2019, mantendo-se baixa a representatividade do estrato mais pobre e economicamente menos dinâmico do Estado: Teófilo Otoni, Patos de Minas e Montes Claros, que, juntos, alcançaram 10,47% do orçamento de 2020, apresentado a discreta elevação de 0,62 p.p.

Nesse exercício, também de forma reiterada, houve baixa aderência da execução orçamentária com o crédito fixado na LOA, mostrando a baixa qualidade do planejamento governamental. Por mais que a pandemia tenha sido fator superveniente, a baixa aderência ao planejamento revela-se um problema estrutural, e não conjuntural, atribuído apenas à situação geradora da calamidade. A programação foi subestimada em todas as regiões, exceto na de Belo Horizonte, que ficou dentro do intervalo satisfatório, e na Estadual, em que houve superestimação. Sobre tal descompasso, a Seplag já havia justificado, por ocasião das Contas de 2016, que, muitas vezes, quando do planejamento e revisão do PPAG, os órgãos ainda não definiram com exatidão a alocação de suas metas, haja vista as particularidades de cada uma das ações e de seus produtos, optando pelos localizadores mais genéricos, como é o caso da Estadual, mas que, com a abertura do exercício orçamentário, é possível precisar e planejar de maneira mais assertiva, distribuindo-as entre localizadores mais específicos.

Ante o exposto e considerando a recorrência do quadro relativo à distribuição espacial dos recursos orçamentários do Estado, já muito questionada por este Tribunal de Contas ao longo dos anos, sugere-se recomendação ao Governo para que concentre esforços no aprimoramento da gestão dessa distribuição, no sentido de imprimir maior transparência – notadamente, registrando apenas o que efetivamente corresponde ao estrato Estadual, à eficácia no planejamento e à efetividade das ações – com foco na dinamização das regiões mais pobres e, por consequência, na redução das desigualdades inter-regionais históricas do Estado.

5.3. Apropriação das Despesas de Pessoal (LRF, art. 50, § 3º)

Até o exercício de 2019, a despeito da exigência da LRF, art. 50, § 3º, de que “a Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”, os gastos com Pessoal e Encargos Sociais eram apropriados de forma padronizada nos Programas 701 – Apoio à Administração Pública e 702 – Obrigações Especiais, pelos quais se executou 76,50% do total das despesas com o grupo mencionado, no Orçamento Fiscal de 2019. Ademais, o restante desse percentual foi executado por apenas 15 programas, num total de 187 definidos no PPAG para o OF. Sobre essa apuração, em resposta à abertura de vista nas Contas de 2017, a Seplag argumentou que, naquele momento, não era possível apropriar as despesas com Pessoal e Encargos Sociais por programa governamental. Contudo, a despeito dessa alegação, esta unidade técnica manteve o apontamento, lembrando, na ocasião, que o Estado já promovia essa apropriação em programas dos Eixos Educação e Saúde. Em resposta, a Secretaria⁸³ informou que a proposta orçamentária de 2020 foi elaborada apropriando os gastos com pessoal dentro dos programas e das ações em que os servidores atuam.

Em consulta ao Siafi, constatou-se que, dos 149 programas definidos para o OF de 2020, 124 (83,22%) empenharam despesas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais. O fracionamento desses gastos pelos

⁸³ OF.GAB.SEC. n.º 90/2020, de 2/3/20, constante do processo SEI nº 1520.01.0006478/2019-10.

diversos programas do PPAG decorre de uma nova metodologia de rateio implementada em 2020, que permitiu alocar os custos com Pessoal e Encargos Sociais nas ações em que os servidores mais colaboraram para o alcance da política pública respectiva. O Programa 705 – Apoio à Administração Pública, de natureza similar aos extintos 701 e 702, ainda concentra 50,16% do total empenhado com o referido grupo de despesa, no entanto, a grande maioria (90,34%) tem relação com o pagamento de aposentadorias. Portanto, a nova técnica contribuiu para a transparência da gestão e orienta o planejamento das ações, a aferição de desempenho e a tomada de decisões.

5.4. Programação Orçamentária e Financeira – Poder Executivo

O Poder Executivo, em observância ao art. 8º da LRF, editou o Decreto 47.865, de 14/2/20, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2020, abrangendo os órgãos e as entidades do Poder Executivo – programação estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei 23.579/20 (LOA 2020) e nas projeções anuais das disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual, o que constitui limitação à aprovação de cotas orçamentária e financeira.

Os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 50, parágrafo único da LDO 2020, adotaram como referencial o repasse previsto no art. 162 da CE/89, na forma de duodécimos.

O Anexo ao Decreto 47.865/20 estabeleceu o limite anual de empenho e programação para os Grupos de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras; e para os Identificadores de Procedência e Uso (IPUs)⁸⁴ 1 – Recursos recebidos para livre utilização e 2 – Recursos recebidos de outra unidade orçamentária do Orçamento Fiscal, para livre utilização, bem como para as fontes de recursos informadas no referido Anexo.

Diante da pandemia provocada pelo novo coronavírus e da situação de estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Estadual 47.891, de 20/3/20, o Estado de Minas Gerais, pela primeira vez, oficialmente, após a sanção da LRF, teve suspensas as restrições decorrentes de eventual descumprimento aos limites de despesa com pessoal e de dívida consolidada⁸⁵. Ficou também dispensado do cumprimento de resultados fiscais e da necessidade de contingenciamento de despesas, prevista no art. 9º da lei, caso as receitas não fossem suficientes. Em decorrência do Decreto Legislativo Federal 6, igualmente de 20/3/20, no exercício sob análise passaram a ser aplicáveis ao Estado as novidades legislativas incluídas nos parágrafos 1º a 3º do art. 65, pela Lei Complementar 173, de 27/5/20, tais como, mas não somente, dispensa de limites para recebimento de transferências voluntárias e desvinculação de receitas.

Em que pese a desnecessidade de contingenciamento, diante do cenário de crise, foi instituído, por meio do Decreto Estadual 47.904, de 31/3/20, o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, das empresas dependentes e dos fundos estaduais, como alternativa para contornar a queda da arrecadação projetada para o Estado durante a pandemia. No

⁸⁴ Os valores dos limites não consideram a despesa orçada no Elemento de Despesa 34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, bem como nos Elementos Itens 1307 – Obrigação patronal – contratos de terceirização e 1323 – Obrigação patronal – contratos de terceirização – despesas com assistência à saúde.

⁸⁵ Essa coordenadoria, na linha majoritária da academia, considera que o “estado de calamidade financeira” não se enquadra nas hipóteses do art. 65 da LRF.

Plano, foram estabelecidas as diretrizes a seguir descritas, de redução de despesas, objetivando direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela Covid-19.

I – fica vedada a celebração de novos contratos para prestação de serviços de consultoria técnica, exceto as relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, as quais deverão ser previamente submetidas à análise do Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin;

II – ficam vedadas, a partir do primeiro dia do mês de abril de 2020, despesas de capital com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Estadual;

III – ficam vedadas, a partir do primeiro dia do mês de abril de 2020, despesas com cursos, capacitações, treinamentos, coffee break, participação em eventos e seminários e demais gastos similares que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Estadual;

IV – fica vedada a celebração de novos contratos de locação de imóveis, devendo os órgãos e entidades ocuparem preferencialmente as estruturas próprias do Estado, limitando ainda os gastos com esse objeto a 90% (noventa por cento) do valor executado em 2019;

V – as despesas com materiais de consumo e itens de almoxarifado, para o exercício de 2020, deverão ser limitadas a 50% (cinquenta por cento) dos valores realizados em 2019;

VI – as despesas de consumo de água, energia elétrica, gás, serviço postal telegráfico, telefonia fixa e demais serviços de utilidade pública deverão ser limitadas a 80% (oitenta por cento) dos valores realizados em 2019;

VII – as despesas com diárias, passagens aéreas, transporte urbano, pedágio e demais gastos relacionados a viagens deverão ser limitadas a 40% (quarenta por cento) dos valores realizados em 2019;

VIII – as despesas relacionadas a locação de veículos, consumo de combustíveis, peças e serviços para reparo de veículos automotores e gerenciamento da frota em geral deverão ser limitadas a 50% (cinquenta por cento) dos valores realizados em 2019.

§ 1º – Fica determinada a suspensão imediata dos demais contratos de serviços considerados não essenciais para a execução mínima das políticas públicas inerentes a cada órgão ou entidade, devendo aqueles impossibilitados de paralisação serem reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) do patamar de execução atual.

§ 2º – Ficam excepcionados das limitações relacionadas neste artigo os órgãos e entidades que desempenham atividades de saúde, em especial aqueles diretamente relacionados ao combate à pandemia da COVID-19, e as despesas realizadas com recursos de convênios e congêneres.

§ 3º – Os órgãos de segurança pública que estiverem atuando direta ou indiretamente no combate à pandemia da COVID-19 ficam dispensados de cumprir os percentuais de redução indicados nos incisos V, VII e VIII, devendo tomar as medidas necessárias para redução das despesas correntes, limitando seu gasto no exercício de 2020 aos valores fixados pelo Anexo deste decreto.

Para viabilizar o enfrentamento da calamidade pública, diversas outras regras fiscais foram flexibilizadas, tais como as relacionadas à vinculação de recursos e às renúncias fiscais. Por outro lado, foram introduzidas restrições quanto ao crescimento das despesas, tais como as trazidas pela Emenda Constitucional 106, de 7/5/20, que instituiu o regime extraordinário fiscal e financeiro de contratações e pela LC 173/20, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus- Covid-19 e alterou diversos pontos da LRF.

Conforme será analisado neste relatório, a programação foi atualizada em 31/3/20, pelo Anexo do Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo (Decreto 47.904/20).

**Programação Orçamentária
2019 x 2020**

Exercícios de 2019 e 2020				R\$	
Trimestre	Crédito Programado			AH % (B / A)	AH % (C / A)
	Decreto 47.615 2019 (A)	Decreto 47.865 2020 (B)	Decreto 47.904 2020 (C)		
	1º	2.645.824.451	4.514.659.422	1.374.434.679	71 -
2º	2.784.351.300	3.857.519.906	1.675.836.556	39 -	40
3º	4.032.592.466	3.857.519.906	1.255.743.053	- 4 -	69
4º	4.222.972.620	3.857.519.906	1.255.743.053	- 9 -	70
Total	13.685.740.837	16.087.219.141	5.561.757.341	18 -	59

Fonte: Anexos aos Decretos Estaduais 47.615/19; 47.865/20; 47.904/20.

A tabela anterior demonstra que, inicialmente, o Governo programou para 2020 um crédito 18% superior ao de 2019. Contudo, após o contingenciamento, houve uma projeção de redução drástica. Quando comparados os exercícios, constata-se redução de mais da metade do crédito (59%), sendo que, nos terceiro e quarto bimestres, essa redução alcançou marca próxima a 70%.

5.4.1. Metas Bimestrais de Arrecadação de Receitas Estaduais

O controle bimestral da receita prevista e arrecadada está contemplado na LRF (artigos 9º e 13) e a sua remessa está determinada na IN 13/11 desta Casa, tendo sido atendida com o encaminhamento, por via eletrônica, do demonstrativo das metas bimestrais previstas de arrecadação da Receita de Tributos, do 1º ao 6º bimestres de 2020. Conforme ressaltado ao longo do exercício de 2020, não houve publicação, em sítio eletrônico, das metas bimestrais de arrecadação, razão pela qual se **mantém a sugestão de recomendação ao Governo para que passe a divulgá-las na internet.**

Analogamente, no que tange ao cumprimento de metas quadrimestrais, observou-se, ainda, que somente em 21/10/20 ocorreu uma audiência pública para debater o cumprimento, pelo Poder Executivo, das metas fiscais estabelecidas pelo Estado, referentes ao 1º e 2º quadrimestres de 2020, o que vai de encontro ao determinado no parágrafo quarto do art. 9º da LRF. Assim, **sugere-se que seja aberta vista para que o Estado possa prestar os devidos esclarecimentos.**

Posto isto, tendo em vista o impacto da arrecadação de impostos na arrecadação total do Estado, a tabela abaixo consolida os valores dos impostos previstos e arrecadados no exercício. Nota-se que o ICMS e o IPVA, principais impostos do Estado, ficaram abaixo do previsto e que o IRRF e o ITCMD superaram a projeção inicial. Com isso, a receita de impostos, em 2020, apesar do contexto de crise e dos sérios impactos socioeconômicos advindos da Covid-19, foi satisfatória, atingindo 98% do esperado.

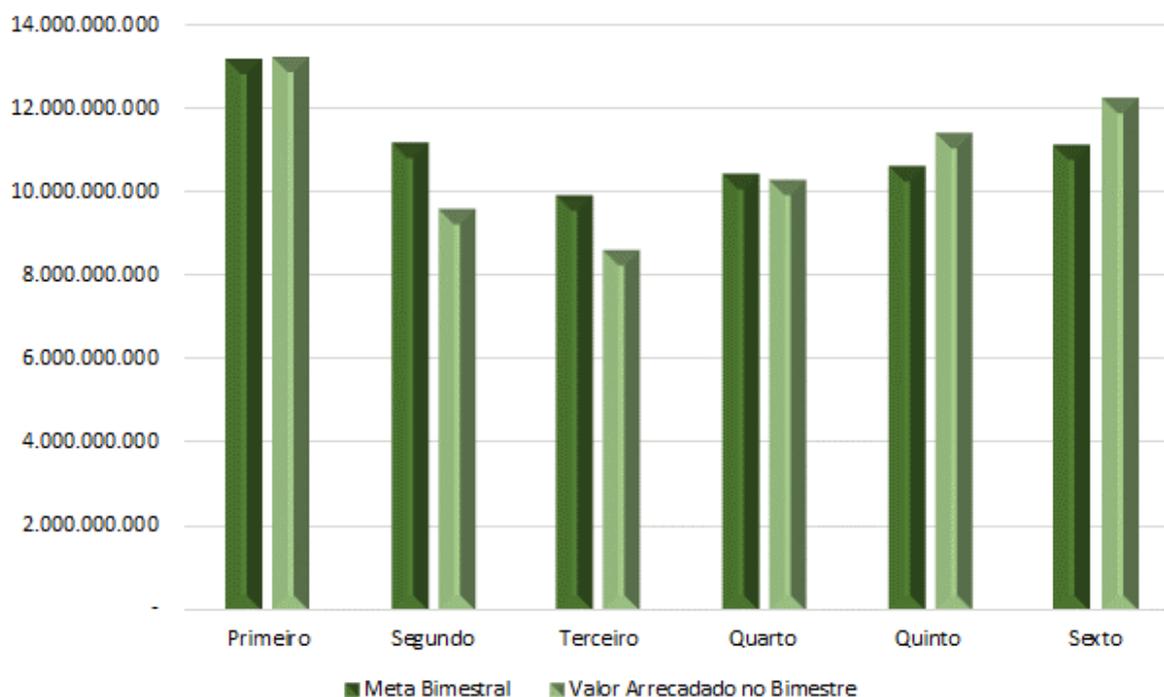
Impostos – Valor Previsto e Arrecadado

Exercício de 2020						R\$
Receita de Impostos	Previsto (A)	AV %	Arrecadado (B)	AV %	AH % (B / A)	
ICMS	53.797.860.025	81	52.523.561.883	81	98	
IPVA	6.430.717.749	10	6.228.433.917	10	97	
IRRF	5.264.383.791	8	5.469.951.172	8	104	
ITCMD	812.812.479	1	996.173.459	2	123	
Total	66.305.774.044	100	65.218.120.430	100	98	

Fonte: Tabelas de Metas Bimestrais enviada pelo Estado à Cfange e Armazém de Informações - Siafi.

Demonstra-se, no gráfico a seguir, bimestre a bimestre, o valor previsto e o efetivamente arrecadado de impostos, em 2020. Nota-se que, no primeiro, quinto e sexto bimestres, o valor arrecadado superou a meta bimestral. No entanto, do segundo ao quarto, período em que as medidas restritivas de circulação de pessoas foram mais rígidas, a arrecadação ficou aquém do projetado.

**Metas Bimestrais e Arrecadação de Impostos em Minas Gerais
2020**



Fonte: Tabela de Metas Bimestrais enviadas pelo Estado à Cfange e Armazém de Informações - Siafi.

Detalhando a arrecadação dos impostos, a tabela a seguir evidencia o comportamento, bimestre a bimestre, de cada um deles. De acordo com os dados levantados, o ICMS recolhido foi superior à previsão inicial, no primeiro, quinto e sexto bimestres. Não obstante, desde o quarto bimestre já havia sinal de recuperação. A arrecadação do IPVA seguiu essa mesma tendência, uma vez que, apenas do segundo ao quarto bimestres, o valor recolhido aos cofres públicos ficou inferior ao projetado. O imposto de renda retido na fonte somente

não superou a meta no primeiro e segundo bimestres. Já a arrecadação do ITCMD, ao longo de todo o exercício, foi acima do esperado.

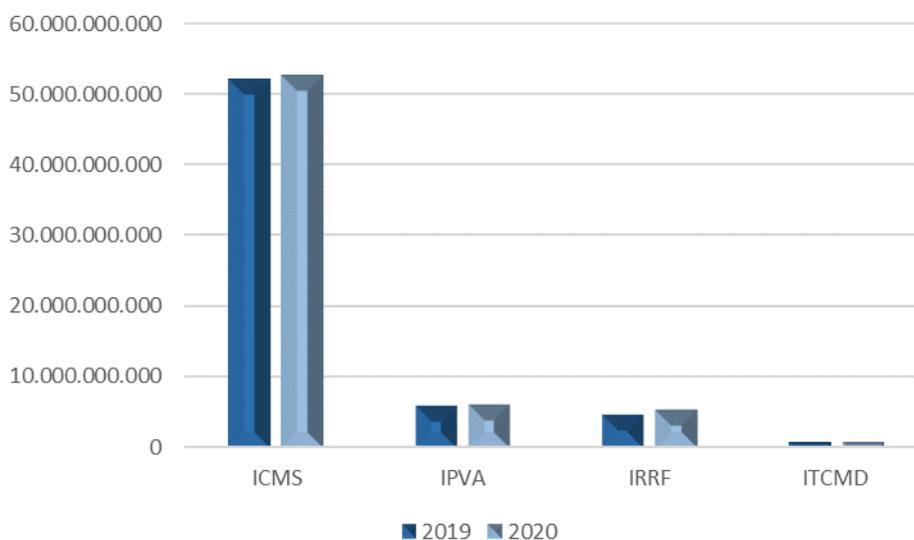
**Impostos – Metas Bimestrais e Valor Arrecadado
2020**

Exercício de 2020							R\$
Receita de Impostos	Bimestre	Previsto (A)	AV %	Arrecadado (B)	AV %	AH % (B / A)	
ICMS		53.797.860.025	81,1	52.523.561.883	80,5	98	
	1º	8.593.983.113	13,0	8.764.461.793	13,4	102	
	2º	8.898.210.527	13,4	7.669.151.466	11,8	86	
	3º	8.621.234.315	13,0	7.270.772.780	11,1	84	
	4º	8.908.333.194	13,4	8.777.559.260	13,5	99	
	5º	9.205.637.211	13,9	9.673.616.537	14,8	105	
	6º	9.570.461.665	14,4	10.368.000.047	15,9	108	
IPVA		6.430.717.749	9,7	6.228.433.917	9,6	97	
	1º	3.662.047.872	5,5	3.671.817.596	5,6	100	
	2º	1.312.141.177	2,0	1.062.900.821	1,6	81	
	3º	501.518.175	0,8	481.954.260	0,7	96	
	4º	464.169.335	0,7	392.606.995	0,6	85	
	5º	261.377.829	0,4	302.594.968	0,5	116	
	6º	229.463.361	0,3	316.559.277	0,5	138	
IRRF		5.264.383.791	7,9	5.469.951.172	8,4	104	
	1º	795.861.405	1,2	634.614.558	1,0	80	
	2º	838.476.554	1,3	721.989.492	1,1	86	
	3º	652.366.966	1,0	686.735.426	1,1	105	
	4º	875.397.420	1,3	909.314.665	1,4	104	
	5º	976.864.047	1,5	1.224.713.582	1,9	125	
	6º	1.125.417.398	1,7	1.292.583.448	2,0	115	
ITCMD		812.812.479	1,2	996.173.459	1,5	123	
	1º	89.905.115	0,1	122.278.091	0,2	136	
	2º	116.363.600	0,2	123.668.687	0,2	106	
	3º	119.535.623	0,2	146.047.094	0,2	122	
	4º	144.388.946	0,2	174.348.540	0,3	121	
	5º	155.162.175	0,2	181.119.921	0,3	117	
	6º	187.457.021	0,3	248.711.126	0,4	133	
Total		66.305.774.044	100	65.218.120.430	100	98	

Fonte: Tabelas de Metas Bimestrais enviada pelo Estado à Cfange e Armazém de Informações - Siafi.

Quando comparados os exercícios de 2019 e 2020, tem-se que o valor arrecadado de todos os impostos cresceu de um ano para o outro.

**Arrecadação de Impostos
2019 x 2020**



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Observa-se que o maior crescimento ocorreu em relação ao IRRF (15%) e que a participação do ICMS frente à receita total de impostos sofreu uma retração de 1%. Lado outro, a participação de cada um dos demais teve alta de 1%.

5.4.2. Contingenciamento de Despesas

Como já apontado, embora o art. 51 da LDO de 2020 tenha estabelecido critérios para a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, diante da atual situação de calamidade pública, o Governo esteve, no exercício, dispensado de cumprir tal determinação, nos termos do art. 65 da referida lei, conforme já dito.

Apesar da dispensa de realização de limitação de empenho, o Estado traçou um plano rígido para contingenciamento dos gastos, com o fim de contornar a queda da arrecadação projetada para o Estado durante a pandemia. Com isso, os limites orçamentários para o exercício de 2020, de que trata o § 2º do art. 1º do Decreto 47.865/20, foram atualizados conforme o Anexo do Decreto 47.904/20 já mencionado, trazendo uma proposta de redução de mais de R\$ 10,000 bilhões.

A tabela a seguir demonstra o comportamento da despesa programada, frente à realizada, em cada um dos trimestres e, ainda, evidencia a programação inicial (Decreto 47.865/20) e a programação atualizada (Plano de Contingenciamento). Causa estranheza que os valores propostos no Plano de Contingenciamento não tenham sido respeitados em nenhum trimestre, tendo a despesa empenhada superado a programada, em todos eles, em mais de 100%, sendo que, no último trimestre, em mais de 500%. Aliás, nem mesmo a programação inicial, salvo no primeiro trimestre, foi respeitada, conforme evidenciado a seguir.

**Programação Trimestral e Execução Orçamentária
Anexo aos Decretos 47.865/20 e 47.904/20**

Exercício de 2020								R\$	
Trimestre	Programação		Diferença (A - B)	Despesa Empenhada (C)	Diferença (A - C)	Diferença (B - C)	AH % (C / B)	AH % (C / A)	
	Decreto 47.865 (A)	Decreto 47.904 (B)							
1º	4.514.659.422	1.374.434.679	3.140.224.743	2.952.982.070	1.561.677.352	(1.578.547.391)	215	65	
2º	3.857.519.906	1.675.836.556	2.181.683.351	4.406.780.033	(549.260.126)	(2.730.943.477)	263	114	
3º	3.857.519.906	1.255.743.053	2.601.776.853	4.614.114.016	(756.594.110)	(3.358.370.963)	367	120	
4º	3.857.519.906	1.255.743.053	2.601.776.853	8.037.900.832	(4.180.380.926)	(6.782.157.779)	640	208	
Total	16.087.219.141	5.561.757.341	10.525.461.800	20.011.776.951	(3.924.557.810)	(14.450.019.610)	360	124	

Fontes: Anexos aos Decretos Estaduais 47.865 e 47.904, de 2020; e Armazém de Informações - Siafi.

Analisando a programação sob o enfoque dos grupos de despesa, constata-se que em todos eles o que foi programado não foi cumprido. No grupo Outras Despesas Correntes, o maior volume de recursos foi direcionado para Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS (R\$ 6,010 bilhões); Contribuições (Contribuições – R\$ 2,539 bilhões; Contribuições do Fundo Estadual de Saúde – R\$ 2,809 bilhões; Transferência à Prevcom – R\$ 2,500 milhões; e Transferência para Financiamento ao Transporte Escolar – R\$ 36,810 milhões); e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 3,423 bilhões). Neste último elemento do Grupo 3, merecem destaque os gastos feitos com Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica (R\$ 1,212 bilhão) e Serviços de Produção e Logística de Medicamentos (R\$ 674,513 milhões). Em Investimentos, o maior dispêndio ficou por conta de Auxílios (R\$ 221,327 milhões) e, em Inversões Financeiras, por conta de Despesas de Exercícios Anteriores – Outras Despesas (R\$ 318,868 milhões).

**Programação Trimestral e Execução Orçamentária por Grupo de Despesa
Anexo aos Decretos 47.865/20 e 47.904/20**

Exercício de 2020						R\$	
Grupo de Despesa	Decreto 47.865 (A)	Decreto 47.904 (B)	Despesa Empenhada (C)	AH % (B / A)	AH % (C / A)		
						3 Outras Despesas Correntes	13.296.178.135
4 Investimentos	2.598.943.970	212.508.251	736.455.019	8	28		
5 Inversões Financeiras	192.097.036	133.231.613	493.457.939	69	257		
Total	16.087.219.141	5.561.757.341	20.011.776.951	35	124		

Fontes: Anexos aos Decretos Estaduais 47.865 e 47.904, de 2020; e Armazém de Informações - Siafi.

Decompondo as despesas empenhadas por Unidade Orçamentária, interessante observar que o Fundo Estadual de Saúde – FES, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, e a Fundação Ezequiel Dias – FUNED, importantes unidades que executam ações da Saúde em Minas Gerais, considerado o contexto de pandemia, concentraram 39% (R\$ 7,719 bilhões) do total empenhado em 2020.

A Unidade Técnica, com base na descrição feita no art. 2º do Plano de Contingenciamento, buscou analisar se as restrições impostas pelo próprio governo foram cumpridas. Contudo, em razão da descrição ampla dos elementos e itens de despesa a análise de controle externo encontrou limitações que permitissem um trabalho mais assertivo.

Feitas essas considerações, a Cfange, a título exemplificativo, conseguiu apurar o cumprimento da determinação contida no inciso II do artigo 2º do Decreto 47.904, de modo que não foram identificadas, a partir do primeiro dia do mês de abril de 2020, despesas de capital com recursos que dependiam de fluxo financeiro do Tesouro Estadual. Analisando os dados disponíveis no BO, apurou-se que o saldo financeiro arrecadado até o final de março de 2020 era suficiente para cobrir as despesas efetuadas a partir do mês de abril. O mesmo foi observado com as despesas com tarifa de energia elétrica (elemento 39, item 12), tarifa de água e esgoto (elemento 39, item 13), serviço de telefonia (elemento 39, item 14) e serviço postal-telegráfico (elemento 39, item 15). A restrição para que os gastos em 2020 ficassem limitados a 80% dos valores realizado em 2019 foi atendida, sendo que com serviço postal-telegráfico ficou bem abaixo (54%). Outra despesa que também ficou dentro da limitação imposta pelo Decreto de Contingenciamento, foi a com passagens e despesas com locomoção, despesas com transporte urbano, pedágio e estacionamento pessoa física (elemento 33, item 2). Nesse caso, a despesa em 2020 atingiu, apenas, 15% da realizada em 2019. Portanto, muito abaixo do limite de 40%.

Lado outro, também a título de exemplo, quando analisado o gasto com combustíveis e lubrificantes (elemento 30, item 26), tem-se que a limitação de 50% não foi observada. Em 2019 foram gastos R\$ 53,269 milhões e em 2020 R\$ 53,844 milhões. Na mesma linha ocorreu com os gastos com diárias-civil (elemento 14, item 1), vez que o gasto em 2020 atingiu 60% do realizado em 2019, acima da limitação de 40% fixada no Plano de Contingenciamento.

Diante do descumprimento parcial da Programação Orçamentária, tanto sob o enfoque do Decreto 47.865, quanto do Plano de Contingenciamento, sugere-se que seja aberta vista ao Estado para que preste os devidos esclarecimentos. Sugere-se, ainda, que ele reveja a sua programação e trace metas mais realistas e próximas da realização possível, para que não haja uma grande distância entre o programado e o executado, conforme ocorreu em 2020.

5.5. Receita Corrente Líquida – RCL

A receita corrente líquida (RCL), somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades e consideradas algumas deduções, serve de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da Federação.

O total da RCL relativa ao exercício de 2020, conforme RREO publicado no Diário Eletrônico da SEF/MG, em 30/1/21, perfaz R\$ 70,586 bilhões, o que demonstra um crescimento de 9% no comparativo com 2019 (R\$ 64,863 bilhões), em que pese o contexto extraordinário da pandemia decorrente da Covid-19.

Calculada a RCL, consoante o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 10ª Edição (item 03.03.05.01), é necessário realizar alguns ajustes (deduções das emendas individuais e de bancada) com o objetivo de evidenciá-la, para fins de aplicação dos limites da despesa com pessoal e endividamento dos entes recebedores de transferências.

De acordo com os dados apurados pela Cfange, a RCL para cálculo dos limites de endividamento, em 2020, foi de R\$ 70,547 milhões e a RCL para cálculo dos limites das despesas com pessoal, R\$ 70,533 milhões. Os valores são divergentes daqueles divulgados pelo Estado, conforme evidenciado neste relatório.

A receita corrente líquida (RCL) corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades e consideradas algumas deduções. Ela serve de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, das garantias, da contratação de parcerias público-privadas e, finalmente, da previsão e da execução das emendas parlamentares

O valor da RCL relativa ao exercício de 2020, conforme RREO publicado no Diário Eletrônico da SEF/MG, em 30/1/21, perfaz R\$ 70,586 bilhões, o que demonstra um crescimento de 9% no comparativo com 2019 (R\$ 64,863 bilhões), em que pese o contexto extraordinário da pandemia decorrente da Covid-19.

Essa coordenadoria, contudo, identificou impropriedades no cálculo da RCL promovido pelo Poder Executivo. Assim, tomando como base o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 10ª Edição (item 03.03.05.01), foi necessário realizar ajustes relativos às deduções das emendas parlamentares individuais e de bancada federais com o objetivo de evidenciá-la para fins de cálculo dos limites da despesa com pessoal (art. 166-A, §1º, da CF/88) e de endividamento (art. 166-A, §16, da CF/88).

De acordo com os dados apurados pela Cfange, a RCL para cálculo dos limites de endividamento, em 2020, foi de R\$ 70,547 milhões e a RCL para cálculo dos limites das despesas com pessoal, R\$ 70,533 milhões. Os valores são divergentes daqueles divulgados pelo Estado, conforme evidenciado neste relatório.

Receita Corrente Líquida 2020

Exercício de 2020	Valor
Especificação	R\$
Receita Corrente (I)	99.354.246.454,59
Receita Tributária	68.635.101.684,60
Principal (Impostos e Taxas)	67.387.144.546,52
ICMS	51.824.896.193,44
IPVA	5.779.251.984,43
ITCD	963.929.961,98
IRRF	5.469.951.171,53
Taxas	3.349.115.235,14
Accessórias (Dívida Ativa, Multa e Juros)	1.247.957.138,08
ICMS	698.665.689,54
IPVA	449.181.932,27
ITCD	32.243.496,81
Taxas	67.866.019,46
Receita de Contribuições	3.828.860.907,52
Receita Patrimonial	1.908.216.519,16
Rendimentos de Aplicações Financeiras	223.082.271,50
Outras Receitas Patrimoniais	1.685.134.247,66
Receita Agropecuária	6.421.196,28
Receita Industrial	786.765.178,87
Receitas de Serviços	752.229.383,44
Transferências Correntes	20.273.717.062,39
Cota-Parte do FPE	4.179.911.823,99
Transferências da LC 87/1996	-
Transferências da LC 61/1989	567.943.169,97
Transferências do Fundeb	8.577.513.285,72
Outras Transferências Correntes	6.948.348.782,71
Outras Receitas Correntes	3.162.934.522,33
(-) Deduções (II)	28.768.581.080,43
Transferências Constitucionais e Legais	16.224.510.677,63
Contribuição para o Plano de Previdência do Servidor	2.676.390.713,97
Contribuições para Custeio das Pensões Militares	298.588.355,51
Compensação Previdenciária com o Regime de Previdência dos Servidores dos Estados	46.573.595,67
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	9.522.517.737,65
Formação do Fundeb	9.522.253.645,62
Cessão de Direitos Creditórios	264.092,03
RCL (III) = (I - II)	70.585.665.374,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	38.925.297,64
RCL ajustada para cálculos dos limites de endividamento (V) = (III - IV)	70.546.740.076,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	13.249.134,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII) = (V - VI)	70.533.490.942,52

Fonte: Armazém de Informações - Siafi; Secretaria do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas-parlamentares>).

Em pesquisa no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN⁸⁶, que contém os valores transferidos pela União aos Estados (pagamentos totais), relativos a emendas individuais e de bancada, a Cfange apurou valores diferentes daqueles divulgados pelo Estado no RREO referente ao 6º bimestre. Os valores

⁸⁶<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas-parlamentares>.

disponibilizados pela STN, inclusive, não encontram correspondência no Armazém de Informações Siafi, cujos filtros são insuficientes para a apuração.

Emendas Individuais e de Bancada

Exercício de 2020	R\$	
Emendas Individuais e de Bancada	STN	RREO e BO
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	38.925.297,64	5.962.250,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	13.249.134,00	-

Fonte: RREO do sexto bimestre; Armazém de Informações - Siafi; Secretaria do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais#emendas-parlamentares>).

Diante deste quadro, o Estado foi oficiado (Ofício 1756/2021/GCCT/CFAMGE) para se manifestar e prestar esclarecimentos a respeito da diferença apontada e, por conseguinte, da não dedução dos recursos transferidos pela União ao Estado de Minas Gerais a título de Emendas de Bancada e Individuais, conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais. Por meio do Memorando. SEF/STE-SCCG-DCICF.nº2/2021, o Estado confirmou que o valor transferido pela União é aquele apontado no sítio da STN e apurado pela Cfamge. Informou, ainda, que:

Na execução das receitas orçamentárias do Governo Estadual foram registrados, em classificação específica criada em 2020 para acolher tais transferências, os recursos da União advindos de emendas parlamentares, a saber:

Classificação da Receita	Fonte de Recursos	Valor
1718991199002 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL - DEMAIS - TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	92 - Transferências de recursos da União vinculados à saúde - bloco de custeio	5.962.250,00

Desta forma, conforme disciplina o Manual de Demonstrativos Fiscais/STN no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Anexo 3 do RREO, referente ao 6º Bimestre de 2020, o Estado de Minas Gerais procedeu a exclusão do cálculo da RCL do valor de R\$ 5.962.250,00.

[...]

Os recursos transferidos da União oriundos de Emenda Parlamentar que não estão no cômputo do cálculo da RCL foram utilizados para celebração de termos de convênios de entrada de repasses por Portarias nas áreas de saúde, educação, segurança pública, dentre outras. Tais receitas integram as classificações de transferências da União conjuntamente com recursos não provenientes de emendas federais.

Por fim, informamos que estamos envidando esforços na melhoria de controles internos visando à adequação da classificação das receitas e consequente participação no cálculo da RCL.

Diante do acima informado pelo Estado, a Cfamge identificou erro na apuração da RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento e da RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal, de modo que toda a análise a ser realizada tomará como premissa os valores apurados pela Coordenadoria e não naqueles divulgados no RREO do 6o bimestre.

Posto isso, a Cfamge propõe seja recomendado ao Poder Executivo que proceda à adequação da classificação e identificação das receitas advindas de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada Federais, para fins de transparência, controle e correto cálculo da RCL. Sugere, ainda, recomendação para que todos os valores recebidos, na forma evidenciada na Tabela anterior, sejam decotados da RCL e que o Anexo 3 do RREO do 6o bimestre seja retificado e republicado, com a competente nota explicativa.

Insta destacar, ainda, que o Estado de Minas Gerais, desde setembro de 2012, deduz da Receita Corrente valores referentes à Cessão de Direitos Creditórios à MGI⁸⁷, em que pese não haver orientação nesse sentido na LRF, na Constituição Federal e no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 10ª Edição (item 03.03.03.01). **Assim, a Cfamge mantém a sugestão de se recomendar ao Governo para que seja incluída nota explicativa no demonstrativo, de forma a efetivar a transparência.**

Como se vê no demonstrativo da RCL, na composição das Receitas Correntes, em 2020 não houve arrecadação da Receita de Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC 87/96 – Lei Kandir, a despeito da previsão da LOA de R\$ 197,052 milhões. Diferente de 2019, não houve arrecadação referente a Outorga de Exploração de Petróleo e Gás Natural – Regime de Concessão e Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais, receitas essas de caráter transitório, o que já havia sido evidenciado pela Cfamge no Relatório Técnico de 2019.

As três maiores receitas correntes de Minas Gerais em 2020 decorreram do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, das Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, e da Cota-Parte do Imposto de Renda retido na fonte, conforme art. 159, I, da CF /88.

Dito isso, cabe observar que algumas receitas sofreram, de 2019 para 2020, variação percentual superior a 500%: Outras Transferências da União (1007%), Outras Receitas (998%) e Outras Indenizações (735%); Além disso, nenhuma receita teve variação negativa, sendo que aquelas com menor crescimento percentual foram: Demais Receitas Patrimoniais (2%) e Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos (8%).

⁸⁷ Conforme art. 1º, I, da Lei Estadual 19.266/10; Projeto de Lei do Senado Federal 204/16, aprovado em 13/12/17 (pendente de tramitação na Câmara dos Deputados); Lei Estadual 22.606/17; Lei Estadual 22.914/18.

Principais Variações das Receitas Correntes

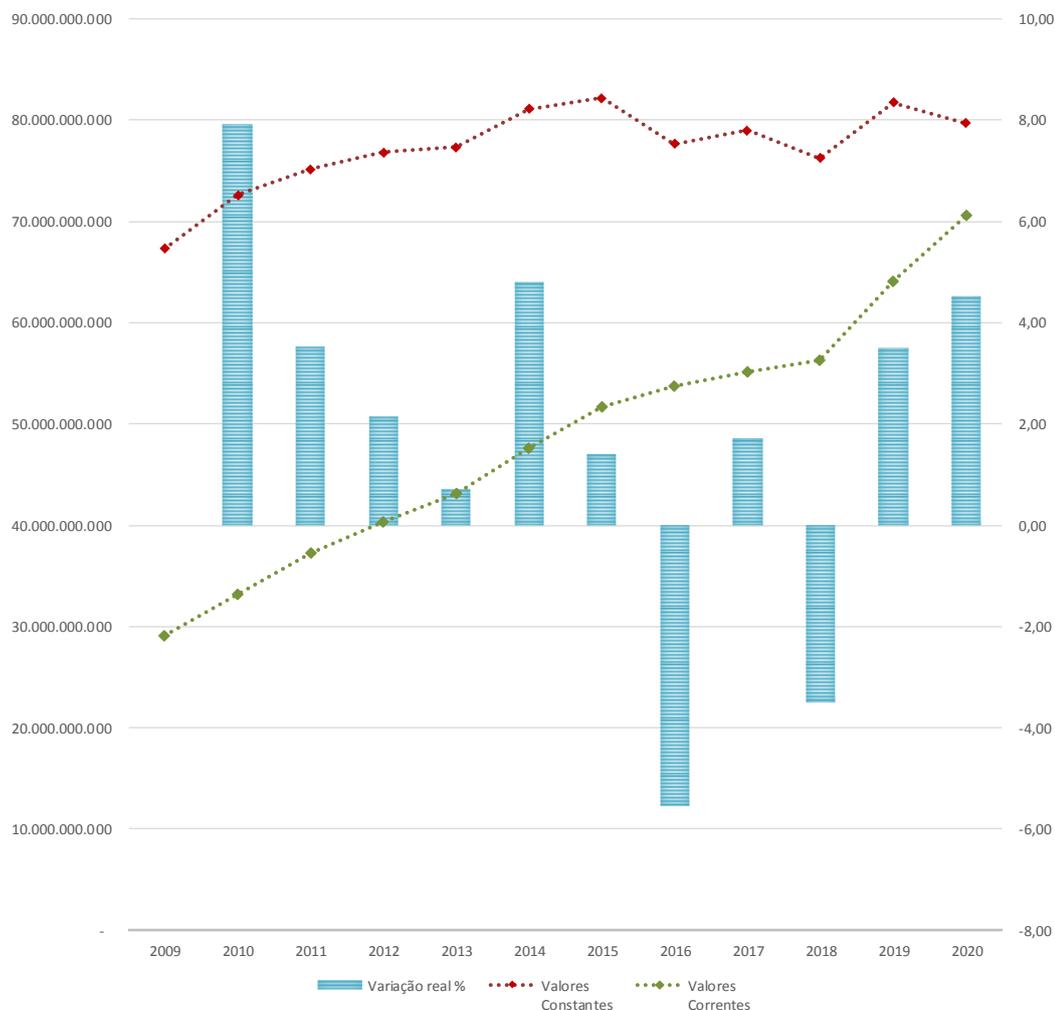
Exercício de 2020	Origem Receita/Fonte	R\$	
		Valor Previsto Inicial	Valor Efetivado Ajustado
Outras Transferências da União		229.582.358,00	4.382.089.768,21
	Recursos Ordinários	219.503.434,00	3.737.297.110,46
	Auxílio Financeiro Recebido da União Para Aplicação em Ações de Enfrentamento à Covid-19	-	452.705.997,82
	Outros Recursos Vinculados	-	155.303.419,47
	Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte	10.078.924,00	16.547.400,50
	Transferências de Recursos da União por Meio de Portaria	-	14.238.789,96
	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Custeio	-	5.962.250,00
	Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades	-	34.800,00
Outras Receitas		153.214.861,00	2.459.738.144,14
	Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	1.517.378.708,07
	Recursos Ordinários	20.841.141,00	800.370.344,70
	Recursos Diretamente Arrecadados	96.266.142,00	119.426.807,77
	Outros Recursos Vinculados	25.270.000,00	15.779.623,05
	Recursos de Desvinculação de Receitas - EC 93/2016	10.830.473,00	6.762.695,05
	Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais	6.000,00	19.965,50
	Notificação de Infração de Trânsito Funtrans	1.105,00	-
Outras Indenizações		2.367.524,00	5.393.431,97
	Outros Recursos Vinculados	-	4.392.292,32
	Recursos Ordinários	244.099,00	631.474,67
	Recursos Diretamente Arrecadados	117.425,00	193.363,98
	Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica	1.400.000,00	176.301,00
	Recursos de Desvinculação de Receitas - EC 93/2016	600.000,00	-
	Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais	6.000,00	-
Demais Receitas Patrimoniais		8.730.529,00	17.204,55
	Recursos Ordinários	8.730.529,00	17.204,55
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		27.610.000,00	32.381.056,50
	Recursos Diretamente Arrecadados	27.610.000,00	32.381.056,50

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

* Formulação Própria.

Por fim, abaixo, segue a RCL referente ao período de 2009 a 2020, em valores correntes e constantes, corrigidos pelo IGP-DI (fator médio) e suas respectivas variações percentuais. Em 2020, houve a maior arrecadação da série histórica, com um acréscimo nominal significativo, influenciado, principalmente, pelas transferências da União para a mitigação dos efeitos sanitários e financeiros decorrentes da Covid-19.

Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Armazém de Informações - Siafi; RREO/2009-2020; Nota:1 - IGP - DI (Fatores Médios Anuais)

5.6. Renúncia de Receita

A renúncia de receita, conforme define o artigo 14, § 1º, da LRF, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenções em caráter não geral, alteração de alíquota ou mudança da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A Constituição Mineira, art. 146, XI, possibilita a concessão, pelo Estado, na forma de lei complementar federal, de isenções, incentivos e benefícios fiscais; e, visando à evidenciação de tais renúncias, determina, por meio do art. 157, § 1º, VII, que a LOA apresente demonstrativo específico, de forma regionalizada, dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Na esteira dessa demonstração, a LRF, no art. 4º, § 2º, V, estabelece a vinculação, ao projeto da LDO, do Anexo de Metas Fiscais contendo a estimativa e compensação da renúncia de receitas, e, além disso, nos incisos I e II do art. 14, exige que a concessão da renúncia atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Desde 2016, a necessidade de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para as renúncias de receitas foi constitucionalizada no art. 113 do ADCT: “a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”.

Cabe ressaltar que, por ocasião da aprovação da Emenda Constitucional 106/20, foram dispensados os requisitos legais para a concessão de renúncia de receitas, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional. Na mesma linha, a Lei Complementar 173/20, que alterou a LRF com o intuito de flexibilizar os requisitos de renúncias durante a pandemia, “desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública”.

5.6.1. Estimativas na LDO

A Lei 23.364, de 25/7/19, LDO, apresentou o Anexo de Metas Fiscais com o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, valendo registrar que, conforme salientado na própria lei, até a elaboração do seu anteprojeto, não houve na legislação tributária mineira tratamentos tributários concedidos ou prorrogados em 2019 e com vigência prevista também para 2020, relativos a novas renúncias de receita. Portanto, devido à ausência de previsão de novas renúncias para o triênio 2020-2022, não se fez necessário incluir a coluna de compensação, conforme instrui o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

A LDO apresentou os benefícios tributários relativos às Renúncias Consolidadas (referentes ao montante daqueles já existentes até 2019), compostos por concessões e adesões formalizadas através dos regimes especiais de tributação em defesa da economia mineira, como também dos benefícios tributários concedidos por interesse de política nacional e aprovados por legislação de competência da União, conhecidos como Benefícios Heterônimos, conforme demonstrado a seguir.

Renúncia Total Estimada na LDO 2020

Exercícios de 2020 a 2022	R\$ mil					
	2020		2021		2022	
	Valor	AV %	Valor	AV %	Valor	AV %
Renúncias Consolidadas	6.884.127	49,23	7.301.029	49,45	7.437.527	48,82
Benefícios Heterônimos	7.100.361	50,77	7.463.814	50,55	7.798.129	51,18
Total das Perdas	13.984.488	100,00	14.764.843	100,00	15.235.656	100,00

Fonte: LDO 2020 - Anexo I - Metas Fiscais.

Incluindo-se os benefícios heterônimos, os quais detêm o maior peso no montante das desonerações fiscais, as renúncias previstas têm uma expectativa de crescimento de, aproximadamente, 9% até 2022, mesmo indicando uma pequena retração em relação à previsão da LDO anterior, que estabelecia, para 2020, R\$ 14,825 bilhões e, para 2021, R\$ 15,742 bilhões.

Por outro lado, a LDO de 2021, de 7/8/20, apresentou uma previsão para o exercício de 2021 superior em 8,72% à estimada pela LDO de 2020, elevando para R\$ 16,052 bilhões o total previsto de R\$ 14,765 bilhões, demonstrando que a estimativa projetada para o triênio tem sofrido alterações significativas, ano a ano.

De acordo com a tabela 1 do Anexo I.7 da LDO, que discrimina as renúncias consolidadas por modalidade e tributo, depreende-se que R\$ 6,884 bilhões correspondem às concessões de redução da base de cálculo, isenção, Programas Regularize e Novo Regularize, anistia, Minas em Dia, crédito presumido, redução de alíquota e incentivo à cultura/esporte, incidindo 90,97%, R\$ 6,263 bilhões, sobre o ICMS e 8,97%, R\$ 617,386 milhões, sobre o IPVA. O restante, menos de 0,1%, R\$ 3,801 milhões, sobre ITCD e taxas.

Quanto à estimativa com as perdas resultantes de benefícios heterônimos, R\$ 7,100 bilhões correspondem a 13,20% da receita de ICMS prevista, R\$ 53,798 bilhões, estando inseridas nesse total as desonerações da Lei Kandir, R\$ 6,125 bilhões, e o Simples Nacional, R\$ 975 milhões.

Sobre a expectativa de crescimento das renúncias, de 9% até 2022, cabe ressaltar que, caso o Estado ainda venha a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF, regulamentado pela LCP 159/17 (alterada pela LCP 178/21), essa estimativa deverá ser revista, vez que uma das medidas a serem implementadas pelo Estado é a redução de, no mínimo, 20% dos incentivos ou benefícios tributários dos quais decorram renúncias de receitas, instituídos por lei estadual, nos primeiros três anos de vigência do Regime.

5.6.2. Estimativas na LOA

Em cumprimento ao art. 7º, IX, da LDO 2020, a LOA 2020 apresentou o Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre a Receita e a Despesa Decorrente de Benefícios Fiscais, contendo a previsão orçamentária das perdas com benefícios heterônimos e renúncias consolidadas, a representatividade em relação às Receitas Correntes, Tributária e de ICMS, bem como o detalhamento de seus valores por tributo, modalidade de renúncia e região administrativa do Estado.

A previsão para os dois grupos de renúncia – Consolidadas e Benefícios Heterônimos – somou R\$ 15,215 bilhões, ficando 8,8% acima do previsto na LDO, R\$ 13,984 bilhões. A tabela a seguir demonstra a representatividade das perdas sobre as Receitas Correntes e as Tributárias, previstas para 2020.

Renúncia Total Estimada na LOA 2020

Exercício de 2020						R\$ mil
Grupos	Valor	AV %	% sobre a Receita Corrente	% sobre a Receita Tributária	% sobre o ICMS	
Renúncias Consolidadas	7.143.932	46,95	7,69	10,24	13,28	
Benefícios Heterônimos	8.070.969	53,05	8,69	11,57	15,00	
Total das Perdas	15.214.901	100,00	16,37	21,80	28,28	

Fonte: LOA 2020 - Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre a Receita e a Despesa Decorrentes de Benefícios Fiscais.

Receita Corrente = R\$ 92.916.039.851,00; Receita Tributária = R\$ 69.779.606.719,00.

Receita de ICMS = R\$ 53.797.860.025,00.

Conforme a tabela 3 do citado demonstrativo, verifica-se que a previsão de **Renúncias Consolidadas** (ou preexistentes) incide sobre ICMS, IPVA, ITCD e taxas, sendo o Crédito Presumido de ICMS a modalidade mais representativa desse grupo, perfazendo o total de R\$ 5,393 bilhões, ou seja, 75,49%.

As perdas previstas pela LOA advindas dos Benefícios Heterônimos perfazem R\$ 8,071 bilhões, superiores às estimadas na LDO em 13,67%, sendo a Lei Kandir responsável pela perda de R\$ 7,132 bilhões, equivalente a 88,36% desse grupo. Ainda conforme o demonstrativo, o valor das perdas com a Lei Kandir

foi informado no relatório do GT 08/CONFAZ – Anexo XIV para 2020 (exportações julho/2018 – jun/2019 e ativo permanente 2018), deduzido o Ressarcimento ano 2018 – Transferência da União.

5.6.3. Renúncias Concedidas até dezembro de 2020

A tabela a seguir apresenta, por modalidade e tributo, a renúncia prevista e a efetivada em 2020.

Renúncia Prevista e Efetivada – 2020

Exercício de 2020						R\$
Especificação	LOA 2020		Prestação de Contas 2020		AH (%)	
	Valor	Part. (%)	Valor	Part. (%)		
Novas Renúncias	-	-	16.641.995	0,10	-	
ICMS	-	-	16.641.995	0,10	-	
- Crédito Presumido	-	-	14.395.380	0,08	-	
- Redução de Base de Cálculo	-	-	2.246.615	0,01	-	
Renúncias Consolidadas	7.143.932.066	46,95	8.889.718.997	52,12	124,44	
ICMS	6.585.835.059	43,29	7.760.982.956	45,51	117,84	
- Redução de Base de Cálculo	546.205.500	3,59	274.206.224	1,61	50,20	
- Isenção	13.965.286	0,09	75.459.846	0,44	540,34	
- Anistia	567.781.280	3,73	527.774.370	3,09	92,95	
- Crédito Presumido	5.392.962.582	35,45	6.808.772.834	39,93	126,25	
- Redução de Alíquota	1.640.678	0,01	1.836.714	0,01	111,95	
- Suframa - Manutenção de Crédito	1.837.643	0,01	3.363.618	0,02	183,04	
- Lei de Incentivo à Cultura/Esporte	61.442.090	0,40	69.569.350	0,41	113,23	
IPVA	554.070.240	3,64	1.124.262.103	6,59	202,91	
- Redução de Alíquota	518.943.872	3,41	1.044.423.459	6,12	201,26	
- Isenção	35.126.368	0,23	79.838.644	0,47	227,29	
ITCD	1.776.629	0,01	3.839.325	0,02	216,10	
- Anistia	1.776.629	0,01	3.839.325	0,02	216,10	
TAXAS	2.250.138	0,01	634.613	-	28,20	
- Anistia	2.250.138	0,01	634.613	-	28,20	
Benefícios Fiscais Heterônomos	8.070.968.577	53,05	8.147.398.226	47,77	100,95	
ICMS	8.070.968.577	53,05	8.147.398.226	47,77	100,95	
- Lei Kandir - Perda Líquida Após Ressarcimento	7.131.701.873	46,87	7.126.028.513	41,79	99,92	
- Simples Nacional	939.266.704	6,17	1.021.369.713	5,99	108,74	
Total	15.214.900.643	100,00	17.053.759.218	100,00	112,09	

Fonte: Ofício SEF/STE - SCCG 45/21 - Memo SEF/Saif. 13/21 e Demonstrativos Fiscais - Dez/2020.

- **Previsão LOA:** Receita Corrente, R\$ 92.916.039.851,00; Receita Tributária, R\$ 69.779.606.719,00; Receita de ICMS, R\$ 53.797.860.025,00;
- **Receita Fiscal Efetivada:** Receita Corrente, R\$ 99.356.123.352,86; Receita Tributária, R\$ 68.635.101.684,60; Receita de ICMS, R\$ 51.780.327.901,84;
- **Despesas Realizada com ASPS:** R\$ 5.779.881.742,00 (total apurado pela Cfange);
- **Despesas Realizada com MDE:** R\$ 10.378.529.943,79 (total apurado pela Cfange).

O total das perdas superou R\$ 17 bilhões e ultrapassou o previsto em 12%, espelhando o resultado das Renúncias Consolidadas, que superou a previsão da LOA em 24%, enquanto os Benefícios Heterônomos tiveram uma variação positiva de apenas 1% e as Novas Renúncias, apesar de não terem sido previstas, responderam por uma participação ínfima, de 0,1% em relação ao total.

Analisando os impactos sobre a execução orçamentária, observa-se, em relação às receitas efetivadas, que o montante renunciado representou 17% da Receita Corrente, 25% da Receita Tributária e 33% da Receita de ICMS, percentuais um pouco acima daqueles previstos na LOA, 16%, 22% e 28%, respectivamente. **Sob outro ângulo, comparando essas perdas com algumas despesas essenciais, afere-se que chegam a ultrapassar em 190% o valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, em 64% o destinado à manutenção e desenvolvimento de ensino e superam, até mesmo, a soma de ambas as despesas, cabendo atentar para o peso da parcela de caráter não discricionário do Estado (Benefícios Heterônomos), responsável por mais da metade das receitas renunciadas.**

Sobre as **Renúncias Consolidadas**, sobressai a modalidade de crédito presumido de ICMS, R\$ 6,809 bilhões, responsável por 77% do total do grupo e 40% de toda a renúncia concedida em 2020, legalmente amparada nos arts. 75 e 225 da Lei 6.763/75. Também merece comentário a renúncia de IPVA, no total de R\$ 1,124 bilhão, que, apesar de representar só 6,5% do total, superou em mais de 100% a estimada, envolvendo as modalidades de redução de alíquota e isenção, ambas previstas na Lei 14.937/03.

No tocante às **Novas Renúncias**, R\$ 16,642 milhões, de acordo com o informado pela SEF, Tabela 1 do citado ofício, foram concedidas com fulcro no art. 255 da Lei 6.763/75 (RICMS de MG), o qual autoriza o Poder Executivo a adotar medidas necessárias à proteção da economia, sempre que outro Estado conceder renúncia não prevista em convênio, e no Decreto 47.841, de 17/1/20, que permitiu a redução de base de cálculo de ICMS em 100% na importação de máquinas e equipamentos sem similar no Estado, por empresa prestadora de serviço de manutenção de motores e turbinas de aeronaves, observados os termos do Convênio 190/17. Conforme consta na referida tabela, as novas renúncias foram acompanhadas de previsão de compensação, projetadas em R\$ 244,733 milhões, provenientes das alterações advindas do Decreto 47.821/19, dentre as quais destaca-se o aumento de 2 pontos percentuais na alíquota do ICMS incidente nas mercadorias listadas no art. 2º do Decreto 46.927/15, que, por sua vez, afeta alguns tipos de bebidas, cigarros, armas, perfumes e alimentos para atletas.

Conforme o Demonstrativo do Impacto Sobre a Execução Orçamentária do Exercício, decorrente dos Benefícios Tributários Concedidos, Especificado por Modalidade e Região, também encaminhado por meio do Ofício SEF/STE – SCCG 45/21, observa-se que a região de Pouso Alegre foi a que apresentou o maior valor efetivado, R\$ 8,270 milhões, correspondente a 50% do total das Novas Renúncias, incidente, em sua maioria, no setor da Indústria de Transformação. Em segundo lugar, ficou Belo Horizonte, com R\$ 5,341 milhões, ou 32% das Novas Renúncias, distribuídos entre os setores da Indústria de Transformação e Comércio, incluindo reparação de veículos automotores e motocicletas.

Ainda quanto às novas renúncias, incumbe considerar que, com o advento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19, era de se esperar que o Estado de Minas Gerais, diante dos desafios e das demandas de medidas urgentes de apoio financeiro aos contribuintes, concedesse, durante o exercício, renúncias não estimadas na LDO e na LOA de 2020, porém, o faria com amparo na LC 173/20, que, dentre outras determinações, afastou as condições e as vedações previstas no art. 14 da LRF, ou seja, as exigências de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação ou expansão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita destinada ao enfrentamento dos efeitos socioeconômicos da pandemia.

Dentre as autorizações dadas ao Poder Executivo para o enfrentamento da gestão fiscal em tempos de pandemia e com a finalidade de reduzir perdas econômico-financeiras sofridas pelos estabelecimentos, sobressaem as dispostas nos incisos IV a VIII do art. 11 da Lei 23.631, de 2/4/20, quais sejam:

IV – avaliação da possibilidade de prorrogação do pagamento de tributos, multas e demais encargos de mesma natureza, na via administrativa ou judicial, durante o período de

vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, respeitadas as medidas sujeitas à reserva legal;

V – avaliação da possibilidade de suspensão temporária dos procedimentos de cobrança de dívidas tributárias e não tributárias, bem como de parcelamento do pagamento de débito consolidado, no período em que perdurar o estado de calamidade pública;

VI – redução ou eliminação da carga tributária incidente sobre produtos para a prevenção e o tratamento da Covid-19;

VII – gestão junto ao governo federal para a redução da carga tributária de pequenas e microempresas optantes do regime do Simples Nacional;

VIII – avaliação da possibilidade de suspensão temporária de cobranças relativas à utilização da infraestrutura de postes e demais equipamentos do Estado para os provedores de internet sediados no Estado.

Quanto às medidas implementadas pelo Governo Estadual, pertinentes ao tema, destacam-se:

- a isenção do ITCD, até 31 de dezembro de 2020, relativa a doações, inclusive aquelas feitas em dinheiro, desde que sejam comprovadamente utilizadas na aquisição de bens para a prevenção e o enfrentamento da pandemia, ficando estabelecido que, na hipótese de ser decretado o fim do estado de calamidade antes de 31 de dezembro, a isenção também cessaria (Lei 23.637, de 1/5/20);
- a prorrogação, independentemente de requerimento, para até 30/6/21, da redução da base de cálculo prevista no item 58 do Anexo IV do RICMS, relativa à aquisição de óleo diesel (art. 12, Decreto 47.898, de 25/3/20);
- a autorização de suspensão e prorrogação de prazos, no âmbito dos processos e dos procedimentos tributários administrativos, nos termos de regulamento, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de covid-19, cessando também, no âmbito do contencioso administrativo tributário do Estado, a realização de sessões de julgamento pelo Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais (Lei 23.628/20).

Passando a analisar os **Benefícios Heterônomos**, verifica-se que a Lei Kandir responde por 87,5% desses benefícios e 48% do total renunciado em 2020, sendo responsável por grandes perdas para o Estado, motivo que demandou ações para minimizar seus efeitos, as quais foram sendo tomadas de forma conjunta pelos Estados e Municípios, culminando na ADO 25, a qual foi julgada procedente em 30/11/06, pelo STF, que reconheceu a existência de inconstitucionalidade por omissão, passados 13 anos de descumprimento, pelo Congresso, da determinação imposta pela EC 42/03, para a edição de lei fixando critérios, prazos e condições para a efetiva compensação da isenção de ICMS sobre as exportações de produtos primários e semielaborados.

A esperada lei somente foi sancionada em 29/12/20, LCP 176, tendo, finalmente, instituído as transferências obrigatórias entre a União, Estados e Distrito Federal, derivadas do acordo homologado pelo plenário do STF em 20/5/20, cujas principais premissas são:

1 – repasse de R\$ 58 bilhões, no período de 2020 a 2037, sendo R\$ 4 bilhões ao ano, entre 2020 e 2030, reduzido em R\$ 500 milhões ao ano até 2037, ano do último pagamento;

2 – repasse de mais R\$ 4 bilhões adicionais da receita a ser obtida a título de bônus de assinatura com os leilões de petróleo dos Blocos de Atapu e Sépia, conforme critérios estabelecidos na Lei 13.885/19;

3 – da parcela devida a cada Estado, a União entregará, diretamente, 75% ao próprio Estado e 25% aos seus Municípios;

4 – as transferências de recursos estão condicionadas à renúncia pelo ente a eventuais direitos contra a União, decorrentes do art. 91 do ADCT.

Assim, após a aquiescência do Estado de Minas Gerais às condições impostas, constata-se, ao final do exercício de 2020, o recebimento de R\$ 397,665 milhões, relativo à primeira parcela do acordo, registrado na Classificação Orçamentária da Receita – Outras Transferências da União – Principal – Demais – Outros.

Quanto a esse recurso, vale comentar sobre a generalidade da classificação utilizada, visto que prejudica a sua identificação, merecendo recomendação para que seja discriminado dos demais, dada a especificidade da receita, assim como foi procedido com o advento da LCP 87/96, para a qual foram criadas as classificações 1718.06.1.1.01.001 – Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal – Estado e 1718.06.1.1.01.003 – Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal – FUNDEB. Diante disso, esta equipe técnica entende ser necessária recomendação à SCCG/SEF, para as devidas adequações.

Oportuno registrar que as referidas classificações já existentes, apesar da previsão de receitas na LOA, nos valores de R\$ 157,642 milhões e R\$ 39,410 milhões, respectivamente, não receberam nenhum recurso a esse título, em 2020.

Importa registrar, também, que os dados das renúncias efetivamente concedidas em 2020 foram encaminhados por meio do Ofício SEF/STE – SCCG 45/21, uma vez que tais gastos não são evidenciados contabilmente, já que tanto a previsão quanto a arrecadação da receita tributária são registradas pelo valor líquido, ou seja, já descontadas as perdas decorrentes de benefícios fiscais. Segundo a SEF, os dados utilizados para o detalhamento das renúncias fiscais são extraídos da Declaração de Apuração e Informação do ICMS – Dapi e da Nota Fiscal Eletrônica – NFe, além daquelas constantes da Matriz do Crédito Tributário e do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – Siare, atinentes às Remissões e Anistias. Já os relativos aos Benefícios Fiscais Heterônomos, foram informados no relatório A01 – Anexo XIV – GT08 Perdas x Repasses Lei Kandir (7/8/19) – exportações julho/2018 – jun/2019 e Ativo Permanente 2018.

Essa matéria tem sido objeto de recomendação, por este Tribunal de Contas, para que o Governo imprima maior transparência aos seus atos, convalidando os preceitos do art. 83 da Lei 4.320/64, o qual determina a contabilização de todos os atos e fatos relacionados com a Administração Pública, além de aplicar as instruções da STN, previstas no item 3.6.1.3, Renúncia de Receita Orçamentária, do Masp 8ª edição, para a utilização da metodologia de dedução de receita orçamentária, para evidenciar as renúncias – nos casos em que possam ser mensuradas –, fazendo um registro da natureza da receita objeto de renúncia, contra uma conta redutora de receita. Por sua vez, a SEF, amparada na prerrogativa concedida no próprio Masp e na Portaria da STN 4/13, de que somente devem ser submetidas à evidenciação contábil as renúncias passíveis de mensuração, informou, em resposta à abertura de vista da prestação de contas de 2015, fls. 661 e 662:

Nesse sentido necessário destacar novamente entendimentos da Subsecretaria da Receita Estadual/SEF que no caso do ICMS as estimativas das renúncias fiscais são deduzidas a partir dos dados constantes nas declarações repassadas pelos próprios contribuintes.

Por tratar-se, assim, de apuração diferenciada do ICMS devido, ou seja, pela modalidade de auto lançamento, sujeita ao prazo decadencial para homologação, a verificação da efetiva compensação da renúncia não pode ser feita a priori, ocorrendo, pois por ocasião da prestação de contas junto ao TCE/MG, quando, efetivamente, o resultado preliminar da apuração do ICMS no calendário fiscal, fica consolidado.

Nesse interim, o contribuinte tem a sua mercê a possibilidade de utilizar créditos acumulados ou deduzir o ICMS devido por eventuais transferências de créditos, interagir com as flutuações mercadológicas, bem como a própria SEF/MG procede as auditorias, para certificação da validade e montantes desses lançamentos.

Há benefícios fiscais que são neutralizados em operações subsequentes, por exemplo uma isenção na entrada da indústria é absorvida na saída para o comércio, ou até mesmo indiretamente em efeitos derivados, pela ativação do segmento, até mesmo pela geração de empregos e renda. Daí a impossibilidade de registro contábil destas renúncias ao longo do exercício.

Já as estimativas das renúncias são deduzidas nas leis orçamentárias, a partir de resultados anteriores, o que justifica a possibilidade de prevê-las antecipadamente.

Assim, esta unidade técnica, vem acatando os esclarecimentos da SEF, sopesando as dificuldades expostas, principalmente no que afeta à contabilização da renúncia de receita incidente sobre o ICMS, principal imposto estadual. Contudo, a representatividade desses gastos, comparados às despesas e receitas estaduais, enseja uma atuação mais contundente por parte deste órgão de controle, a fim de provocar a criação de mecanismos, pela SEF, que possibilitem a averiguação e análise de cada modalidade de renúncia fiscal e seus impactos na economia mineira. Isso porque, apesar do caráter facultativo do registro, tanto nas classificações orçamentárias quanto nas contas contábeis (no caso da renúncia que afeta créditos já inscritos em dívida ativa), a sua utilização reveste-se de suma importância para a análise sistêmica e independente dos recursos que não ingressaram nos cofres públicos por motivo de renúncia, contribuindo, além do mais, para a transparência e as boas práticas contábeis incentivadas pela STN.

Incluem-se, nesse contexto, as diretrizes aprovadas por meio da Resolução 6/16 da Atricon, a qual, dentre várias considerações, destaca a necessidade de fomentar a fiscalização da receita e da renúncia de receita no âmbito dos Tribunais de Contas, desenvolvendo o monitoramento das concessões frente aos resultados pretendidos e aqueles efetivamente obtidos, utilizando-se de suas competências constitucionais para a deflagração, dentre outros instrumentos, de auditorias operacionais, financeiras e de conformidade, buscando, em síntese, conferir se a política pública de desoneração fiscal praticada está alcançando os objetivos de desenvolvimento social ou econômico, como a redução de desigualdades regionais e o estímulo de segmentos e cadeias produtivas.

Por conseguinte, importa informar sobre a realização, por esta Casa, da auditoria operacional deflagrada em 11/7/17, por ocasião da emissão do parecer prévio das contas governamentais de 2016, que gerou o Processo n. 1088963, tendo por objetivo a avaliação dos resultados advindos das Renúncias de Receita efetivadas pelo Governo estadual, dando cumprimento ao disposto na Diretriz 15, letra “q”, da Resolução n. 06/16, da Atricon. Conforme Acórdão datado de 4/3/21, foi determinado ao atual Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais o cumprimento das recomendações listadas na fundamentação e no relatório final de auditoria operacional, fixando-lhe o prazo de 90 dias, contados da data da intimação, para que submeta a este Tribunal plano de ação contendo o cronograma de implementação de cada uma das ações acolhidas na decisão e indicação dos respectivos responsáveis, nos termos do art. 8º da referida resolução.

Outra orientação importante a respeito dos registros contábeis aplicáveis aos casos de concessão de renúncias de receitas é a IPC 16 – Benefícios Fiscais, publicada em novembro de 2020, que abrange desde aspectos conceituais até a rotina de contabilização, passando por toda a exigência legal para sua concessão e reconhecimento, trazendo, sobretudo, um direcionamento padrão para o setor público, nas três esferas de Governo. Vale ressaltar a inclusão, no PCASP, de contas de controle referentes a benefícios tributários, financeiros, creditícios e fiscais, as quais tornar-se-ão obrigatórias a partir de 2022, conforme determina a IPC 16. Desse modo, é importante o Estado estar atento a essas alterações a fim de melhor evidenciar, contabilmente, as renúncias de receitas.

5.6.4. Evolução da Renúncia de Receita

Tendo em vista o incremento das ações de política fiscal implementadas no Estado, principalmente no que afeta à desoneração do contribuinte por meio da concessão de renúncias e benefícios fiscais, foi elaborada, a título de ilustração, a tabela a seguir, visando demonstrar, em termos nominais, a renúncia efetivada, discriminada por modalidade e tributo, no período de 2016 a 2020, paralelamente às principais receitas efetivadas.

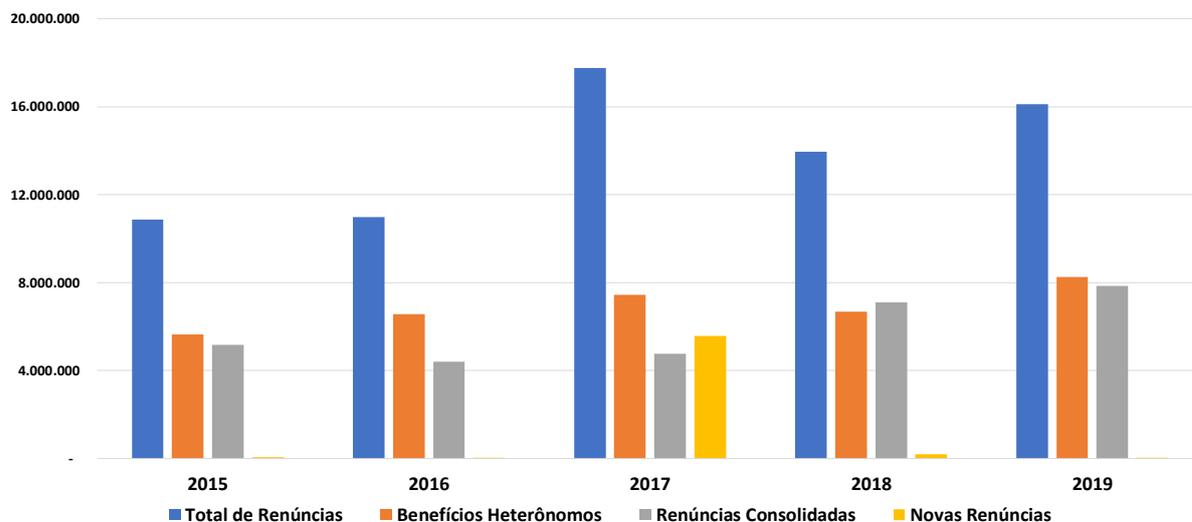
Evolução da Renúncia de Receita Efetivada – 2016 a 2020

Exercícios 2016 a 2020											RS Mil
Modalidade/Tributo	2016 (A)	AV %	2017	AV %	2018	AV %	2019	AV %	2020 (B)	AV %	AH % (B / A)
Benefícios Heterônimos	6.558.042	59,71	7.432.398	41,84	6.664.812	47,76	8.255.305	51,21	8.147.399	47,77	24,24
- Lei Kandir - Perda Líq.após Ressarcimento	3.102.131	28,24	6.156.173	34,66	5.749.109	41,20	7.278.105	45,14	7.126.029	41,79	129,71
- Simples Nacional	2.896.300	26,37	1.276.225	7,18	915.703	6,56	977.200	6,06	1.021.370	5,99	(64,74)
- Aproveit°Créd. ICMS - Exportação de Ind.	559.611	5,09	-	-	-	-	-	-	-	-	(100,00)
Renúncias Consolidadas	4.396.296	40,03	4.768.532	26,84	7.107.179	50,93	7.846.410	48,67	8.889.718	52,13	102,21
ICMS	4.115.436	37,47	4.370.506	24,60	6.517.679	46,71	7.039.780	43,67	7.760.982	45,51	88,58
- Redução Base de Cálculo	91.178	0,83	139.921	0,79	206.110	1,48	469.578	2,91	274.206	1,61	200,74
- Isenção/Suframa	58.528	0,53	1.507	0,01	2.285	0,02	124.728	0,77	78.823	0,46	34,68
- Lei de Incentivo à Cultura e Esporte	49.708	0,45	40.624	0,23	5.756	0,04	81.357	0,50	69.569	0,41	39,96
- Crédito Presumido e Regime Especial	3.451.894	31,43	4.134.579	23,28	4.158.162	29,80	5.652.114	35,06	6.808.773	39,93	97,25
- Minas em Dia/Regularize	211.413	1,92	43.182	0,24	2.139.006	15,33	707.029	4,39	-	-	(100,00)
- Anistia	51.462	0,47	9.152	0,05	4.366	0,03	3.795	0,02	527.774	3,09	925,56
- Redução de Alíquota	201.253	1,83	1.541	0,01	1.994	0,01	1.178	0,01	1.837	0,01	(99,09)
IPVA	60.612	0,55	394.920	2,22	554.529	3,97	797.421	4,95	1.124.262	6,59	1.754,85
ITCD	196.594	1,79	2.508	0,01	31.898	0,23	5.247	0,03	3.839	0,02	(98,05)
TAXAS	23.654	0,22	598	0,00	3.073	0,02	3.962	0,02	635	0,00	(97,32)
Novas Renúncias	29.208	0,27	5.562.480	31,31	182.977	1,31	20.332	0,13	16.642	0,10	(43,02)
ICMS	29.208	0,27	5.492.811	30,92	182.977	1,31	20.332	0,13	16.642	0,10	(43,02)
- Anistia/Remissão e Programa Regularize	-	-	5.353.860	30,14	-	-	-	-	-	-	-
- Redução Base de Cálculo	-	-	46.626	0,26	120.108	0,86	-	-	2.247	0,01	-
- Isenção	15	-	63.194	0,36	9.017	0,06	-	-	-	-	(100,00)
- Crédito Presumido e Regime Especial	29.193	0,27	29.131	0,16	3.039	0,02	20.332	0,13	14.395	0,08	(50,69)
- Lei de Incentivo à Cultura e Esporte	-	-	-	-	31.328	0,22	-	-	-	-	-
- Manutenção de Crédito	-	-	-	-	19.485	0,14	-	-	-	-	-
IPVA	-	-	14.931	0,08	-	-	-	-	-	-	-
ITCD	-	-	52.253	0,29	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	2.485	0,01	-	-	-	-	-	-	-
Total das Renúncias	10.983.546	100,00	17.763.410	100,00	13.954.968	100,00	16.122.047	100,00	17.053.759	100,00	55,27
Receita Corrente	76.620.773		80.211.517		82.783.741		91.938.814		99.356.123		29,67
Receita Tributária	52.976.823		58.025.269		63.415.482		67.292.176		68.635.102		29,56
Receita de ICMS	41.059.394		45.223.883		49.227.738		51.981.254		51.780.328		26,11
Impacto das Renúncias nas Receitas	Part. %		AH%								
Benefícios Heterônimos x Receita de ICMS	15,97		16,43		13,54		15,88		15,73		(1,49)
Total das Renúncias x Receita Corrente	14,33		22,15		16,86		17,54		17,16		19,74
Total das Renúncias x Receita Tributária	20,73		30,61		22,01		23,96		24,85		19,84
Total das Renúncias x Receita de ICMS	26,75		39,28		28,35		31,02		32,93		23,12

Fonte: Relatórios Técnicos Cfange - 2016 a 2019 e Prestação de Contas de 2020.

Inicialmente, o que se observa é um crescimento de 30% na Receita Corrente, comparando com 2016, contra um crescimento de 55% nas renúncias. Porém, em relação ao exercício anterior, começa-se a notar inversão no comportamento dessas duas variáveis, já que a Receita Corrente atingiu uma elevação de 8% contra os 6% da renúncia. O total renunciado teve seu pico em 2017, com aumento de 61,73% em relação a 2016, caindo 21,44% em 2018, mas voltando para o mesmo patamar em 2020. Relativamente à composição dos grupos, as renúncias consistem basicamente em Benefícios Heterônimos e Renúncias Consolidadas, visto que as Novas Renúncias costumam ter baixa representatividade, exceto em 2017, quando ocorreu um salto de quase 2.000% em relação a 2016, em decorrência do Programa Novo Regularize. O gráfico a seguir ilustra o comportamento desses grupos, no período analisado.

Evolução dos Grupos de Renúncias de Receitas - 2016 a 2020



Fonte: Relatórios Técnicos anteriores e Prestação de Contas de 2020.

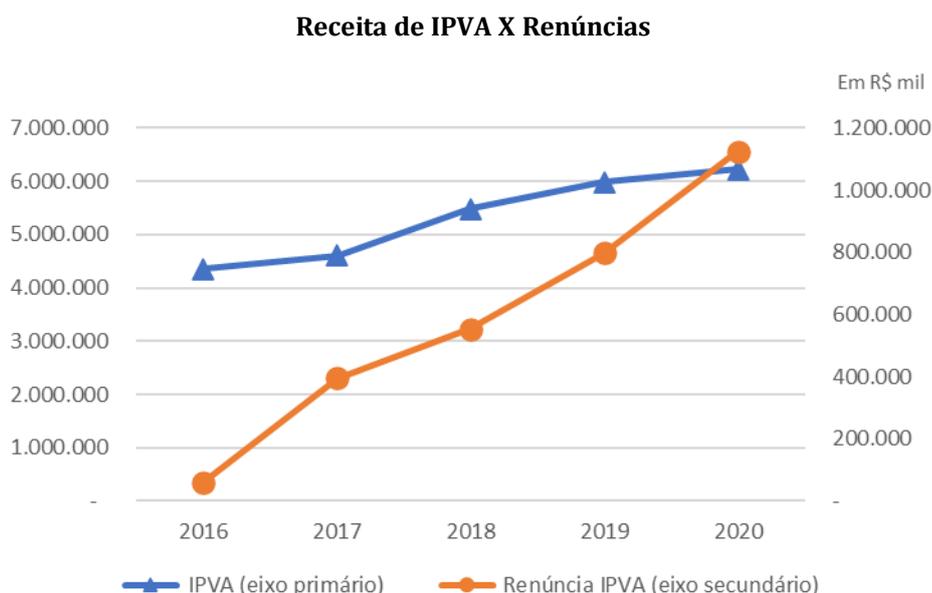
Analisando o impacto das renúncias na execução orçamentária, infere-se que os Benefícios Heterônomos, incidentes apenas sobre o ICMS, correspondem a, aproximadamente, 16% de toda a receita arrecadada com esse tributo, tendo mantido essa relação entre 2016 e 2020, mostrando uma variação percentual de apenas 1,5% se comparada à registrada no início do período. Item mais expressivo na análise desse grupo de renúncias, a Lei Kandir mostrou crescimento de 130% em relação à 2016, em contraponto a uma redução de 2% frente a 2019. Observa-se, no período, que os efeitos da Lei Kandir saíram do patamar de R\$ 3 bilhões em 2016 para a faixa de R\$ 7 bilhões em 2019 e 2020, evolução que pode ser melhor visualizada no gráfico a seguir.

Evolução das Perdas com a Lei Kandir - 2016 a 2020



Fonte: **Erro! Fonte de referência não encontrada.** Relatórios Técnicos anteriores e Prestação de Contas 2020.

Segundo item mais representativo dentre as renúncias concedidas, o crédito presumido de ICMS cresceu de forma gradativa, atingindo, em 2020, um aumento de 97% em relação a 2016, diferentemente da maioria das modalidades, que ora apresentam crescimento, ora redução. **Outro destaque recai sobre a renúncia de IPVA, que, embora concentre apenas 6,5% do total, cresceu significativamente durante o período analisado, atingindo seu pico em 2020, com uma variação de 1.755% em relação a 2016, passando de R\$ 60,612 milhões para R\$ 1,124 bilhão, enquanto a receita arrecadada de IPVA mostrou crescimento de apenas 43% no mesmo período. O gráfico a seguir evidencia esse crescimento abrupto:**



Fonte: Armazém de Informações SIAFI

Esse crescimento da renúncia de IPVA foi objeto de abertura de vista em 2019, ano em que ocorreu um aumento de 2.403,99%, relativamente ao período de 2015 a 2019, tendo a SEF declarado que o Estado renunciou a uma arrecadação hipotética, que nunca teria se não diminuísse a alíquota do IPVA das locadoras, devendo-se considerar essa proposição mais de crescimento de arrecadação do que de renúncia, sabendo-se que 67% dos veículos de locadoras do país encontram-se no Estado de Minas Gerais, incentivando toda a economia local e contribuindo para o aumento da arrecadação, tanto de IPVA quanto de ICMS, na aquisição de novos veículos. Também apresentou uma projeção estimando o aumento da arrecadação de impostos dos maiores contribuintes do ramo de locação, evidenciando um crescimento de quase 24% na arrecadação de IPVA em 2019. Esta unidade técnica acatou os esclarecimentos, mas considerou necessário solicitar um estudo mais aprofundado da relação entre o crescimento da arrecadação e da renúncia de receita de IPVA, dada a discrepância entre os percentuais de crescimento.

Portanto, tendo em vista o exposto e acrescentando que a renúncia de IPVA aumentou mais de 41%, de 2019 para 2020, enquanto a receita de IPVA, somente 4%, esta equipe técnica mantém a solicitação feita à SEF para que, em sede de abertura de vista, apresente documentos ou estudos capazes de sustentar as concessões em tela.

5.7. Dívida Ativa

Dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento, após apuração de certeza e liquidez, conforme art. 39 da Lei 4.320/64.

No âmbito estadual, a sua gestão está submetida aos ditames da Lei 6.763/75, que consolida a legislação tributária do Estado, sua incidência e o fato gerador. As formas de extinção e garantias do crédito tributário estão dispostas na Lei 14.699/03, alterada pela Lei 20.540, de 14/12/12, a qual trata da autorização da compensação de créditos de precatórios judiciais com débitos líquidos e certos inscritos em dívida ativa, pela Lei 22.549, de 1/7/17, que instituiu o Plano de Regularização de Créditos Tributários, e pela Lei 23.090, de 21/8/18, que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado e reinstalou benefícios fiscais relativos ao ICMS, além de outras providências.

O Programa Regularize oferece condições especiais para pagamento de impostos atrasados, com opções de parcelamento dos débitos ou pagamento à vista, com redução de até 95% nas multas e juros devidos, e contempla os débitos tributários formalizados ou não junto ao Fisco Estadual. Em 2019, o Decreto 47.703, de 29/8/19, trouxe alterações nos procedimentos do Programa com a inclusão de parcelamento específico ao sujeito passivo que não disponha de condições econômico-financeiras para o adimplemento do crédito tributário, nos termos do já instituído Regime Incentivado.

Já em 2020, diante dos efeitos provocados pela pandemia da covid-19, o Governo estadual, em caráter excepcional, no intuito de minimizar as dificuldades financeiras enfrentadas pelos contribuintes, concedeu, por meio do Decreto 47.996, de 30/6/20, a possibilidade de os contribuintes solicitarem, até 31/8/20, reparcelamento de saldo remanescente de crédito tributário com os benefícios anteriormente previstos no Programa Regularize, o qual prevê, dentre outras condições, parcelamentos em até 60 vezes iguais e sucessivas sem garantia, ou em até 120 vezes, desde que o contribuinte ofereça garantia ao crédito tributário parcelado.

Quanto às ações de recuperação de créditos que devem ser evidenciadas, de acordo com o art. 58 da LRF, o Advogado-Geral do Estado, por meio do ofício OF.AGE.GAB.ASSGAB.194/2021, apresentou diversas medidas adotadas, dentre as quais destacou a elaboração do *rating* da dívida ativa, em parceria com a SEF/MG, com foco no levantamento e classificação da dívida ativa tributária, utilizando critérios de avaliação detalhada dos contribuintes e dos processos tributários administrativos, permitindo que a AGE concentre esforços na cobrança daqueles com maior chance de recuperação.

Para a implementação desse projeto, a AGE celebrou com o TJMG o Termo de Cooperação nº 2019/2020 e editou a Ordem de Serviço nº 37, em 2/10/20, com previsão de priorizar as execuções fiscais cujos créditos tributários tenham recebido nota superior a 5 no *rating* e/ou com valores superiores a R\$ 1,000 milhão, devendo as demais execuções serem suspensas por um período de 2 anos.

A AGE destacou, por fim, que o conjunto de medidas adotadas viabilizou uma arrecadação da dívida ativa superior a R\$ 384,000 milhões, o que considerou extremamente representativo, sobretudo em um ano marcado pela pandemia da covid-19, em que, sabidamente, os contribuintes apresentaram maiores dificuldades em arcar com o pagamento de tributos, inclusive no que se refere a valores já inscritos em dívida ativa.

Importa lembrar, no que tange às ações de cobrança judicial, conforme o art. 2º da Lei 19.971, de 28/12/11, que a AGE está autorizada a não ajuizar valor inferior a 60.000 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs, devendo adotar medidas alternativas de cobrança, tais como o protesto extrajudicial. Para o exercício de 2020, o valor da Ufemg foi fixado em 3,7116, conforme a Resolução 5.320/19 da SEF.

5.7.1. Saldo Patrimonial da Dívida Ativa

No que afeta ao reconhecimento contábil da dívida ativa em contas patrimoniais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Pcasp, a disposição é a seguinte:

Composição da Dívida Ativa por Conta Contábil

Exercícios de 2019 e 2020						R\$
Conta Contábil - Descrição	Saldo em 31/12/2019	AV %	Saldo em 31/12/2020	AV %	AH %	
Administração Direta	58.304.974.080,24	96,66	57.027.920.159,67	95,38	97,81	
Ativo Circulante	479.057.538,91	0,79	564.570.856,47	0,94	117,85	
Dívida Ativa Tributária - Principal	411.397.604,48	0,68	534.618.935,02	0,89	129,95	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	67.659.934,43	0,11	29.951.921,45	0,05	44,27	
Ativo Realizável a Longo Prazo	57.825.916.541,33	95,87	56.463.349.303,20	94,44	97,64	
Dívida Ativa Tributária - Principal	12.874.299.595,01	21,34	12.568.390.722,88	21,02	97,62	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	44.773.829.438,29	74,23	43.717.171.072,29	73,12	97,64	
Dívida Ativa Não Tributária - Principal	9.344,79	0,00	9.344,79	0,00	100,00	
Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Encargos	177.778.163,24	0,29	177.778.163,24	0,30	100,00	
Administração Indireta	2.015.148.684,63	3,34	2.760.007.051,31	4,62	136,96	
Ativo Circulante	27.136.312,63	0,04	42.773.770,19	0,07	157,63	
Dívida Ativa Tributária - Principal	189.448,42	0,00	4.805.538,56	0,01	2.536,59	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	4.065.711,25	0,01	16.071.817,03	0,03	395,30	
Dívida Ativa Não Tributária - Principal	12.280.264,53	0,02	12.551.074,41	0,02	102,21	
Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Encargos	10.600.888,43	0,02	9.345.340,19	0,02	88,16	
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.988.012.372,00	3,30	2.717.233.281,12	4,54	136,68	
Dívida Ativa Tributária - Principal	454.142.604,18	0,75	493.703.033,22	0,83	108,71	
Dívida Ativa Tributária - Multas e Encargos	520.922.888,90	0,86	551.310.967,63	0,92	105,83	
Dívida Ativa Não Tributária - Principal	873.393.246,57	1,45	1.534.948.627,34	2,57	175,75	
Dívida Ativa Não Tributária - Multas e Encargos	139.553.632,35	0,23	137.270.652,93	0,23	98,36	
Subtotal	60.320.122.764,87	100,00	59.787.927.210,98	100,00	99,12	
Contas Redutoras						
Administração Direta	(58.657.015.620,43)	(97,24)	(58.645.117.035,19)	(98,09)	99,98	
(R) Cessão de Direitos Creditórios	(857.008.047,23)	(1,42)	(868.120.257,02)	(1,45)	101,30	
(R) Cessão de Direitos Creditórios - D.A. - Créd. Trib. Parcelado	(670.124.522,06)	(1,11)	(678.395.620,95)	(1,13)	101,23	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Tributária	(57.129.883.051,14)	(94,71)	(57.098.601.157,22)	(95,50)	99,95	
Administração Indireta	(82.496.432,42)	(0,14)	(99.401.436,74)	(0,17)	120,49	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Tributária	(81.712.557,05)	(0,14)	(81.712.557,05)	(0,14)	100,00	
(R) Ajuste p/ Perda de Dívida Ativa Não Tributária	(783.875,37)	(0,00)	(17.688.879,69)	(0,03)	2.256,59	
Total = Subtotal - Contas Redutoras	1.580.610.712,02	2,62	1.043.408.739,05	1,75	66,01	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

O estoque bruto da dívida ativa apurado ao final de 2020, mostrou uma redução de R\$ 532,196 milhões, apesar de imprimir uma variação percentual inferior a 1%, permanecendo com sua maior parcela, 73%, consignada no Ativo Realizável a Longo Prazo, Dívida Ativa Tributária – Multas e Encargos, da Administração Direta. Deve-se destacar que a quase totalidade desse saldo, 98,25%, é subtraída pelas contas redutoras de Ajuste para Perdas e Cessão de Direitos Creditórios, fazendo com que o saldo líquido caia para R\$ 1,043 bilhão.

O ajuste para perda representa a parcela estimada cuja realização não ocorrerá, tendo em vista o caráter de incerteza envolvido, a partir do estoque de créditos, das projeções futuras de recebimento, da qualificação

quanto ao risco e da experiência de perdas históricas para créditos de perfil semelhante, em atendimento ao Princípio Fundamental da Prudência⁸⁸.

Esta equipe técnica, no relatório relativo ao Balanço Geral do Estado, de 2019, propôs ao Tribunal Pleno a realização de ação de fiscalização tendo como objeto a dívida ativa do Estado, com o intuito de verificar os critérios para baixas nos créditos e as possibilidades reais de execução desses valores. Até o momento, não houve deliberação do Colegiado a esse respeito.

A conta redutora Cessão de Direitos Creditórios espelha a efetivação do disposto no art. 1º, I, da Lei 19.266/10, que autorizou ao Poder Executivo ceder, a título oneroso, à Minas Gerais Participações S/A – MGI ou a fundo de investimento, direitos creditórios originários de créditos tributários de ICMS, objetos de parcelamentos administrativos, cujo contrato foi assinado em 24/7/12. Ressalta-se que tal cessão não modifica a natureza do crédito tributário, o qual mantém suas garantias e privilégios, as condições de pagamento, os critérios de atualização e vencimento, permanecendo a cobrança judicial e extrajudicial a cargo da AGE ou da SEF, consoante o disposto no art. 2º da mesma lei.

A tabela a seguir demonstra por Unidades Orçamentárias a composição e a variação do saldo da Dívida Ativa Tributária e não Tributária no biênio 2019/2020.

Saldo da Dívida Ativa por UO

Exercícios de 2019 e 2020						R\$
UO	Saldo em 31/12/2019	AV %	Saldo em 31/12/2020	AV %	AH %	
DEER - MG	52.588.148,63	0,09	55.263.515,30	0,09	105,09	
EGE/SEF	58.304.964.735,45	96,66	57.027.910.814,88	95,38	97,81	
Feam	188.266.199,06	0,31	182.688.960,54	0,31	97,04	
FEPJ	253.273.350,17	0,42	266.889.483,76	0,45	105,38	
FPE	580.162.902,46	0,96	600.563.889,20	1,00	103,52	
Funfip	33.593.009,56	0,06	33.593.009,56	0,06	100,00	
Funtrans	9.427.463,67	0,02	9.677.490,10	0,02	102,65	
IEF	632.907.209,11	1,05	1.327.809.417,39	2,22	209,80	
Igam	13.456.669,20	0,02	15.830.344,97	0,03	117,64	
IMA	6.575.234,50	0,01	30.184.659,52	0,05	459,07	
Ipsemg	244.377.052,09	0,41	236.815.168,55	0,40	96,91	
IPSM	521.446,18	0,00	691.112,42	0,00	132,54	
Segov	9.344,79	0,00	9.344,79	0,00	100,00	
Total	60.320.113.420,08	100,00	59.787.927.210,98	100,00	99,12	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A EGE/SEF, que concentra 95% da dívida ativa estadual, apresentou um saldo pouco menor que o registrado em 2019, enquanto o IEF e o IMA – apesar de serem pouco representativos, mostraram aumentos de 110% e 359%, respectivamente. **Em consulta ao Siafi, verifica-se, em relação ao IEF, apropriação do valor de**

⁸⁸ Segundo a doutrina contábil e o disposto na NBC TG Estrutura Conceitual, de 21/11/19, prudência significa o “exercício de cautela ao fazer julgamentos sob condições de incerteza. O exercício de prudência significa que ativos e receitas não estão superavaliados e passivos e despesas não estão subavaliados. Da mesma forma, o exercício de prudência não permite a subavaliação de ativos ou receitas ou a superavaliação de passivos ou despesas”.

R\$ 673,939 milhões, em 25/11/20, com o CNPJ genérico, Devedores da Dívida Ativa - 99999997/9822-21, por meio da NLC 3799, cujo histórico informa tratar-se de lançamento referente à planilha do Sistema CAP. Quanto ao IMA, a consulta demonstra vários lançamentos de pequeno valor em CPFs diversos, concentrados no período de outubro a dezembro de 2020. Nos dois casos, contudo, as informações disponibilizadas no Siafi não conseguem mostrar os motivos de tais aumentos, ensejando esclarecimentos por parte das unidades IEF e IMA, em sede de abertura de vista.

5.7.2. Receita da Dívida Ativa

A receita de dívida ativa discriminada a seguir, nas unidades orçamentárias, considera a tributária e a não tributária, já incluídos o principal, as multas e os juros.

Receita Prevista e Arrecadada por UO

Exercício de 2020				R\$	
UO	Valor Previsto	Valor Efetivado	AV %	AH %	
EMG	517.067.424,00	432.665.858,13	91,50	83,68	
FEPJ	10.962.526,00	10.172.060,32	2,15	92,79	
Funfip	12.014.158,00	9.628.771,97	2,04	80,15	
Feam	4.024.500,00	6.755.498,05	1,43	167,86	
Ipsemg	4.450.000,00	6.637.727,13	1,40	149,16	
IEF	4.085.400,00	5.204.151,54	1,10	127,38	
Igam	1.000.000,00	1.504.704,35	0,32	150,47	
DEER-MG	1.088.711,00	271.323,89	0,06	24,92	
Funtrans	150.104,00	-	-	-	
Total	554.842.823,00	472.840.095,38	100,00	85,22	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

O total efetivado foi de R\$ 472,840 milhões, correspondendo a 85% do previsto, sendo a EMG a unidade orçamentária que concentra 92% dessa receita, provenientes, em sua maioria, dos impostos estaduais ICMS e IPVA, alcançando uma efetivação de quase 84% da previsão. Conforme consulta no Siafi, a metade do total arrecadado está consignada na Fonte 10 - Recursos Ordinários (R\$ 238,785 milhões), 28% na Fonte 20 - Recursos Constitucionais Vinculados aos Municípios (R\$ 134,449 milhões) e 12% na Fonte 23 - Fundeb (R\$ 56,703 milhões), enquanto o restante, 10%, está distribuído nas demais fontes correlatas à arrecadação da dívida ativa de outros tributos e multas, como a 60 - Diretamente Arrecadados (7%) e a 77 - Taxa de Fiscalização (2%), dentre outras. Destacam-se, nas unidades da Administração Indireta, percentuais de realização superiores à previsão, com exceção do DEER, com apenas 25%, e o Funtrans, que não registrou receita.

Confrontando o total arrecadado em 2020 com o do exercício anterior, quando foi de R\$ 623,690 milhões, verifica-se uma queda de 24%, que pode ser entendida como consequência do impacto econômico provocado pela covid-19, levando-se em conta que o Governo de Minas adotou medidas que beneficiaram seus contribuintes, visando minimizar perdas e impulsionar a recuperação financeira das empresas. Dentre tais medidas, destacam-se:

- a prorrogação, até 31/8/20, da validade das Certidões de Débitos Tributários (CDTs) negativas e positivas com efeitos de negativas, emitidas de 1/1/20 até 2/5/20 (art. 1º, Decreto 47.898/20);

- a suspensão, até 31/8/20, salvo para evitar prescrição, do encaminhamento dos Processos Tributários Administrativos (PTAs) para inscrição em dívida ativa (art. 2º, Decreto 47.898/20);
- a suspensão, até 31/8/20, salvo para evitar decadência, da cientificação ao contribuinte do encerramento do "procedimento exploratório" – que ocorre quando a SEF tem que abrir prazo para o contribuinte fazer o pagamento do débito tributário (art. 3º, Decreto 47.898/20);
- a suspensão por 90 dias do controle de legalidade, da inscrição em dívida ativa, do ajuizamento de ações de execução fiscal dos créditos já inscritos até 25/3/20 e do encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto, conforme Resolução AGE 51 e prorrogação dada pela Resolução AGE 53, de 8/5/20.

Convém destacar que, em virtude dos efeitos econômicos, na demanda e na oferta, causados pela pandemia, surgiram dois movimentos antagônicos no Estado: o primeiro, relacionado ao atendimento à população afetada pelas causas e consequências da calamidade, quando o Estado precisa aumentar suas despesas (notadamente as assistenciais e sanitárias) e ser cauteloso com o comércio (prorrogando o vencimento de tributos e suspendendo PTAs, por exemplo), sob pena de agravar os ônus excessivos que passam a recair nos setores de serviços e comércio; e, de outro, aquele relacionado à necessidade do Estado de buscar, para financiar as despesas crescentes, cada vez mais fontes de receitas, o que acaba impactando – em alguns casos – justamente aquelas pessoas (físicas e jurídicas) mais carentes. Por esse motivo, é preciso que se tente alcançar o equilíbrio entre a busca por recursos financeiros e o impacto tributário na vida dos cidadãos.

Diante o exposto, oportuno registrar, também, que, em 2021, diante da continuidade da pandemia e dos seus efeitos, entrou em vigor, em 21/3/21, a Resolução AGE 96, que suspendeu todos os atos de cobrança de créditos tributários, até 2/5/21, o que, certamente impactará, de forma ainda mais contundente, a receita de dívida ativa de 2021.

Quanto à evolução da receita de dívida ativa e do saldo patrimonial de créditos inscritos, a tabela a seguir demonstra a correlação desses valores nos últimos 5 anos.

Evolução da Receita Arrecada em Relação ao Saldo Patrimonial da Dívida Ativa

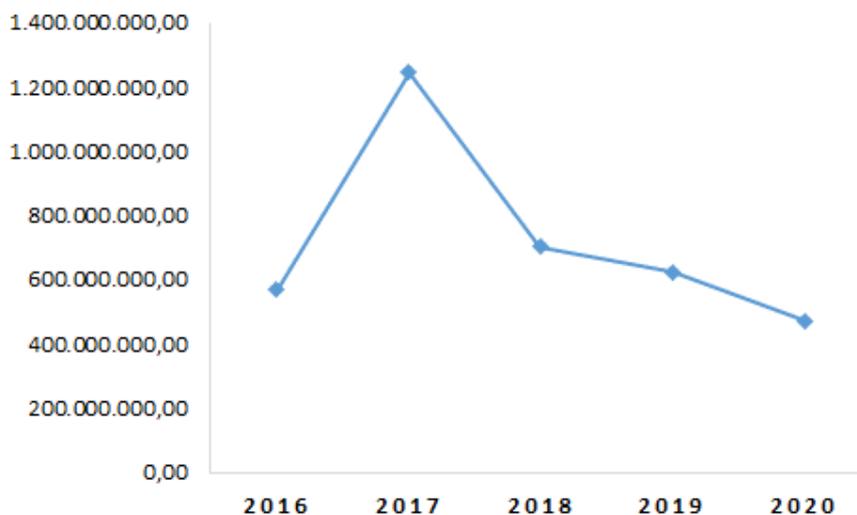
Exercícios de 2016 a 2020					R\$
Exercício	Receita de Dívida Ativa		Estoque da Dívida Ativa		AH
	Arrecadada (A)	Evolução %	Valor (B)	Evolução %	(A)/-1(B) ¹ %
2016	566.914.670,38	-	52.919.051.582,82	-	-
2017	1.246.639.202,57	119,90	52.709.562.285,49	(0,40)	2,36
2018	701.203.777,16	(43,75)	61.055.521.481,70	15,83	1,33
2019	623.689.541,83	(11,05)	60.320.122.764,87	(1,20)	1,02
2020	472.840.095,38	(24,19)	59.787.927.210,98	(0,88)	0,78

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: 1 - (A)/-1(B) indica a representatividade da receita do ano sobre o estoque do ano anterior.

O percentual de 0,78% demonstra queda na recuperação da receita, considerando-se a arrecadação de R\$ 472,840 milhões, em 2020, e o saldo patrimonial de 2019, R\$ 60,320 bilhões, sendo esse o pior resultado do período analisado, ao contrário do verificado em 2017, ano em que foi implementado o Programa Regularize, responsável pelo incremento de 120% da receita em relação a 2016. Em contrapartida, observa-se que os efeitos do citado programa não foram sentidos nos exercícios subsequentes, voltando a ser registrada queda de arrecadação a partir de 2018, conforme ilustra o gráfico a seguir.

Evolução da Receita Arrecadada de Dívida Ativa – 2016 a 2020



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

5.7.3. Dívida Ativa Tributária

Os dados a seguir foram apresentados pela AGE, por meio do ofício OF/GAB/ASSGAB/194/2021, extraídos de sistemas próprios responsáveis pelo controle dos PTAs inscritos em dívida ativa tributária, das administrações direta e indireta. Quanto às inscrições e baixas ocorridas, foram enviados relatórios mensais intitulados Fechamento da Dívida Ativa Tributária, que, após consolidados, demonstram o que se segue.

Detalhamento da Movimentação da Dívida Ativa Tributária – SEF/AGE

Exercício de 2020						R\$
Histórico	Quantidade	Tributo	Multa	Juros	Total	
Saldo Anterior	979.824	13.834.034.672,87	16.524.230.865,68	28.742.919.910,46	59.101.185.449,01	
(+) Inscrições no exercício	121.751	816.722.817,73	779.272.644,52	286.527.977,54	1.882.523.439,79	
Subtotal	1.101.575	14.650.757.490,60	17.303.503.510,20	29.029.447.888,00	60.983.708.888,80	
(-) Pagamentos à vista	82.772	76.313.553,83	20.895.661,79	19.410.776,28	116.619.991,90	
(-) Pgtos Parcelados	264.344	157.619.657,60	42.652.557,49	54.286.796,16	254.559.011,25	
(-) Extinções	5.056	547.876.812,99	584.918.061,89	1.587.356.378,58	2.720.151.253,46	
(-) Quitações Especiais	56	19.429.427,03	2.684.415,67	3.469.767,57	25.583.610,27	
(-) Desonerações	79.503	2.424,74	43.700.057,57	43.245.140,26	86.947.622,57	
(-) Total de Baixas	431.731	801.241.876,19	694.850.754,41	1.707.768.858,85	3.203.861.489,45	
Subtotal	669.844	13.849.515.614,41	16.608.652.755,79	27.321.679.029,15	57.779.847.399,35	
(+) Outras Movimentações(1)	(284.052)	(95.452.412,39)	(252.667.798,34)	549.412.745,09	201.292.534,36	
Saldo Atual	953.896	13.754.063.202,02	16.355.984.957,45	27.871.091.774,24	57.981.139.933,71	

Fonte: Oício SEF/GAB/ASSGAB/194/2021.

(1) Vr ajustado a partir do saldo final de PTA's informado.

Inicialmente, atenta-se que o saldo da dívida ativa tributária, de R\$ 57,981 bilhões, informado na tabela anterior, difere, a maior, em R\$ 65,116 milhões, daquele registrado contabilmente, R\$ 57,916 bilhões (detalhado na Tabela – Composição da Ativa por Conta Contábil). Essa divergência foi abordada a fls. 72 do Relatório Contábil, pela SCCG, com a alegação de que o fechamento da Dívida

Ativa Tributária realizado pela Sucred/SEF ocorreu em prazo posterior ao período de ajustes contábeis disciplinado no Decreto 48.080, de 11/11/20, e que, diante disso, os registros contábeis complementares ocorreram em 2021. No entanto, não é possível identificar, dentre os registros efetuados no início de 2021, quais valores compõem a diferença apurada, ensejando solicitação à SEF para que, em sede de abertura de vista, apresente os respectivos documentos no Siafi.

Ressalta-se que divergências entre os saldos contábeis e os informados pela SEF têm sido constantemente apontadas por esta equipe técnica, indicando a inobservância dos prazos previstos nos Decretos de Encerramento de Exercício, além de falhas no controle e registro da movimentação da dívida ativa, necessitando de reavaliação da sistemática de lançamento dos créditos e conciliação do estoque, assegurando a confiabilidade necessária aos demonstrativos contábeis.

Dito isso, analisando os dados disponíveis, observa-se, na movimentação, acréscimo de R\$ 2,084 bilhões, resultante da soma das Inscrições às Outras Movimentações, e redução de R\$ 3,204 bilhões, relativa às baixas. Os pagamentos à vista e parcelados, que somaram R\$ 371,179 milhões, configuram a receita efetiva da dívida ativa tributária, correspondendo a apenas 11,6% do total das baixas. Como parte dos pagamentos, a SEF informou, por meio do Memorando SEF/SUCRED-GAB 4/2021, encaminhado com o ofício da AGE OF/GAB/ASSGAB/194/2021, que houve compensação de PTAs com Precatórios, no total de R\$ 2,781 milhões, envolvendo 2 processos de parcelamento de PTAs já inscritos em Dívida Ativa, os quais figuram no demonstrativo intitulado “Processos Extintos – Precatórios – 2020”, que, por sua vez, inclui todas as compensações ocorridas em 2020, no montante de R\$ 94,089 milhões, conforme comentado no item 5.15. A seguir, a tabela discrimina as extinções/exclusões em 2019 e 2020.

Modalidades de Extinção/Exclusão do Crédito Tributário

Motivo de Extinção/Exclusão	Exercícios de 2019 e 2020							R\$
	2019			2020				
	Quant.de PTAs	Valor	AV %	Quant.de PTAs	Valor	AV %	AH %	
Pagamento	356	1.779.293,72	0,04	224	1.385.769,55	0,05	77,88	
Compensação	3	20.469,24	0,00	8	75.129,46	0,00	367,04	
Adjudicação de Bens	1	44.176,23	0,00	14	4.131.931,70	0,15	9.353,29	
Remissão	10	373.406,30	0,01	52	1.745.426.451,53	64,17	467.433,58	
Prescrição	3.923	2.336.772.576,93	56,54	2.128	452.941.713,25	16,65	19,38	
Decadência	3	7.852.649,29	0,19	4	100.064,46	0,00	1,27	
Conversão Depósito em Renda	2	453,68	0,00	2	28.813,77	0,00	6.351,12	
Decisão Administrativa Irreformável	43	2.591.424,94	0,06	39	809.665,33	0,03	31,24	
Decisão Judicial	2.134	1.463.345.649,92	35,41	2.252	510.238.845,15	18,76	34,87	
Insubsistência do Feito Fiscal	536	12.427.724,35	0,30	318	3.504.852,41	0,13	28,20	
Controle de Legalidade	19	4.488.430,06	0,11	5	2.673,93	0,00	0,06	
Desmembramento do PTA	19	657.180,29	0,02	5	20.581,46	0,00	3,13	
Extinção da Execução Fiscal	37	135.692.018,14	3,28	5	1.484.761,46	0,05	1,09	
Lei mais Benéfica	6	166.701.328,30	4,03	-	-	-	-	
Total da AGE	7.092	4.132.746.781,39	100,00	5.056	2.720.151.253,46	100,00	65,82	

Fonte: Oício SEF/GAB/ASSGAB/194/2021.

Em relação ao exercício anterior, houve uma queda de 34% no total das extinções/exclusões de PTAs, provocada, principalmente, pelas reduções da Prescrição e da Decisão Judicial, que somaram, em 2019, R\$ 3,800 bilhões e, em 2020, R\$ 963,181 milhões, valor 75% menor. Por outro lado, sobressai o montante baixado na modalidade Remissão, o qual saltou de R\$ 373,406 mil para R\$ 1,745 bilhão, de um ano para o

outro, elevando sua representatividade de 0,01% para 64% do total. Sobressai, também, o aumento verificado no valor médio dos PTAs remidos, R\$ 37,340 mil em 2019 e R\$ 33,566 milhões em 2020.

Oportuno se faz considerar os efeitos advindos da implementação dos procedimentos constantes no Decreto Estadual 47.762, de 20/11/19 (alterado pelo Decreto 47.762/19), a serem adotados pelos contribuintes para obtenção da remissão de dívidas de ICMS decorrentes da “Guerra Fiscal”, ou seja, de operações pelas quais um Estado concede benefício sem base em convênio com os demais entes, em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da CR/88 e na LC 24, de 7/1/75. Para tanto, o art. 2º do citado decreto estabelece:

Art. 2º – Para os efeitos da remissão de que trata o art. 1º, o requerente deverá protocolizar requerimento específico para cada PTA, até o dia 31 de dezembro de 2020, na Advocacia-Geral do Estado – AGE, na Delegacia Fiscal a que estiver circunscrito, na Delegacia Fiscal responsável pelo lançamento do crédito ou, se estabelecido em outra unidade da Federação, nos Núcleos de Contribuintes Externos – NConext da Diretoria de Gestão Fiscal da Superintendência de Fiscalização – DGF/SUFIS, contendo:

I – o número do PTA que tenha por objeto o crédito tributário de que trata o caput;

II – os dispositivos da legislação do outro Estado concedendo o benefício de que trata o caput;

III – o respectivo item do Anexo Único da [Resolução nº 3.166, de 11 de julho de 2001](#), vigente em 26 de dezembro de 2017, se for o caso, na hipótese de crédito tributário constituído a partir de 1º de janeiro de 2012.

§ 1º – O requerimento a que se refere o caput deverá ser instruído com a comprovação do cumprimento das exigências das alíneas “a” a “c” do § 1º do art. 1º, conforme o caso.

§ 2º – A Secretaria de Estado de Fazenda – SEF verificará se a unidade federada concedente do benefício fiscal indicado no inciso II cumpriu os requisitos e condições previstos na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Conforme o Código Tributário Nacional, a Remissão é uma hipótese de extinção do crédito tributário e está condicionada aos seguintes ditames:

Art. 172. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155.

Mesmo considerando que o aumento apurado nas Remissões decorra do Decreto Estadual 47.762, de 20/11/19, importa destacar, quanto à evidenciação contábil, que, em consulta ao Siafi é possível apenas identificar alguns lançamentos a crédito nas contas contábeis, Dívida Ativa Tributária – Principal e Dívida Ativa Tributária – Multas e Encargos, em contrapartida à Variação Patrimonial Diminutiva – Baixa de Bens e Direitos, cujos históricos indicam tratar-se de remissão, não oferecendo subsídios capazes de convalidar em o total informado. Além disso, os registros efetuados na Unidade Orçamentária EGE – 1911 utilizam um CNPJ genérico, impedindo que se identifiquem os devedores perdoados, bem como a motivação legal da remissão oferecida. Assim sendo,

considerando os altos valores e a ausência de transparência para a realização dessas baixas, esta equipe técnica entende necessário solicitar à SEF, em sede de abertura de vista, a discriminação dos valores com a indicação das respectivas Notas de Lançamentos Contábeis, os credores, os PTAs remidos e os dispositivos legais que suportaram sua efetivação.

Quanto à situação do estoque de processos inscritos na dívida ativa tributária, a tabela a seguir discrimina aqueles parcelados, ajuizados e não ajuizados, nos exercícios de 2019 e 2020.

Situação da Dívida Ativa Tributária

Exercícios de 2019 e 2020											R\$
Situação da Dívida Ativa	2019				2020						
	Total de Processos (A)	AV %	Valor (B)	AV %	Total de Processos (C)	AV %	AH % (C / A)	Valor (D)	AV %	AH % (D / B)	
Parcelada	41.610	4,25	1.921.520.212,45	3,25	30.256	3,17	72,71	1.393.609.577,56	2,40	72,53	
Ajuizada	102.381	10,45	43.309.561.155,61	73,28	100.421	10,53	98,09	41.344.042.905,13	71,31	95,46	
Não Ajuizada	835.833	85,30	13.870.104.080,95	23,47	823.219	86,30	98,49	15.243.487.451,02	26,29	109,90	
Total	979.824	100,00	59.101.185.449,01	100,00	953.896	100,00	97,35	57.981.139.933,71	100,00	98,10	

Fonte: Relatório de 2019 e ofício SEF/STE-N.45/2021.

Observa-se, quanto aos totais, uma pequena redução, tanto na quantidade de processos quanto no valor da carteira de dívida ativa tributária. Individualmente, o grupo da dívida parcelada, cujo valor é representativamente muito inferior aos outros dois, caiu quase 30%, enquanto a dívida ajuizada, que corresponde a mais de 70% do estoque qualitativo, reduziu 5%, e a não ajuizada mostrou aumento de 10%, com pequena redução no número de processos. Em relação à média dos valores dos PTAs, sobressai a dos ajuizados, que chegam a valer R\$ 441,707 mil, enquanto a dos parcelados (aqueles com maior expectativa de recebimento), ficam em torno de R\$ 46,000 mil e os não ajuizados, R\$ 18,516 mil. Segundo a natureza, contenciosa ou não contenciosa, os dados informados são os seguintes:

Composição da Dívida Ativa por Natureza

Exercícios de 2019 e 2020										R\$
Natureza	2019				2020					
	Total de Processos	AV %	Valor	AV %	Total de Processos	AV %	Valor	AV %		
Contenciosa	33.987	3,47	43.157.543.481,93	73,02	33.444	3,51	41.647.186.653,74	71,83		
Não Contenciosa	945.837	96,53	15.943.641.967,08	26,98	920.452	96,49	16.333.953.279,97	28,17		
Total	979.824	100,00	59.101.185.449,01	100,00	953.896	100,00	57.981.139.933,71	100,00		

Fonte: Relatório de 2019 e ofício SEF/STE-SCCG N.45/2021.

Em 2020, repetindo a composição apresentada em anos anteriores, o grupo dos contenciosos, que comporta questão de mérito, destaca-se por ser inferior em número de PTAs, com uma participação de 3,51%, porém, é mais valioso, absorvendo 72% do saldo a receber, com o valor médio por processo de R\$ 1,245 milhão. Já o grupo dos não contenciosos, cujo mérito não pode ser questionado, representa 96,49% do quantitativo, mas equivale a apenas 28,17% do saldo e indica um valor médio de R\$ 16,745 mil. A título de ilustração, a tabela a seguir evidencia os maiores devedores da Dívida Ativa de ICMS ao final dos exercícios de 2019 e 2020.

Dívida Ativa – Maiores Devedores

Exercícios de 2019 e 2020						R\$
Razão Social	2019	AV %	2020	AV %	AH %	
Ambev S.A.	3.295.217.006,81	38,41	3.372.209.822,69	40,19	102,34	
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1.553.978.965,53	18,11	1.565.333.672,33	18,66	100,73	
Vale S.A.	1.321.144.840,71	15,40	1.027.111.071,77	12,24	77,74	
GO3 Indústria Com. Distribuição de Bebidas Ltda.	894.488.050,48	10,43	909.176.481,88	10,84	101,64	
CRBS S.A.	751.308.956,32	8,76	782.107.856,66	9,32	104,10	
Telemar Norte Leste S.A. (Em Recuperação Judicial)	763.710.447,26	8,90	734.197.759,67	8,75	96,14	
Arcelomital Comercializadora de Energia Ltda.	554.704.837,51	6,47	564.150.366,45	6,72	101,70	
Distribuidora de Bebidas ABC - Indústria & Comércio Ltda.	454.510.116,93	5,30	461.294.338,29	5,50	101,49	
Nestlé Brasil Ltda.	-	-	454.377.039,24	5,42	-	
Raizen Combustíveis S.A.	450.042.567,95	5,25	446.176.838,91	5,32	99,14	
Ford Motor Company Ltda.	1.482.270.728,74	17,28	-	-	-	
Total	8.579.848.267,11	100,00	8.390.136.665,00	100,00	97,79	

Fonte: Relatório de 2019 e ofício SEF/STE-SCCG N.45/2021.

A soma dos valores a receber dos dez maiores devedores do Estado evidencia uma pequena redução em relação a 2019 e equivale a 14% do saldo da Dívida Ativa Tributária considerada pela SEF, R\$ 57,981 bilhões. De forma geral, não foram registradas grandes alterações, permanecendo a Ambev a maior devedora do grupo, com o conjunto de 36 PTAs, no total de R\$ 3,372 bilhões, cujos valores variam entre R\$ 1,765 bilhão e R\$ 87,719 mil. A dívida da EBCT, que em 2019 era de R\$ 1,554 bilhão, aumentou menos de 1%, passando para R\$ 1,565 bilhão, relativo a 57 PTAs, sendo o maior deles igual a R\$ 378,582 milhões e o menor, a R\$ 360,98. A Vale S.A. registrou baixa de 22% e mantém apenas 3 PTAs que somam R\$ 1,027 bilhão. Destaque para a inclusão da Nestlé do Brasil S.A., que não figurava no ranking das 10 maiores de 2019, e a exclusão da Ford Company Ltda.

Considerando a inclusão da EBCT no Programa Nacional de Desestatização, por meio do Decreto 10.674/21, é importante que o Estado fique atento à modelagem a ser adotada, a fim de garantir a satisfação do seu crédito pela União, em sede de responsabilidade subsidiária, ou pelo eventual adquirente/concessionário.

5.7.4. Créditos a Inscrever em Dívida Ativa

Trata-se de créditos vencidos, porém, ainda pendentes de inscrição em dívida ativa, cuja evidenciação contábil é feita em contas de Ativo Não Circulante, possibilitando a distinção dos créditos tributários e não tributários a inscrever, que ainda se encontram em fase administrativa, daqueles que estão em controle de legalidade, conforme visualizado na tabela seguinte.

Créditos Tributários e Não Tributários – A Inscrever em Dívida Ativa

Exercício de 2020				R\$
Unidade Orçamentária	Fase Administrativa	Controle de Legalidade	Saldo em 31/12/2020	AV %
EGE-SEF	10.171.728.774,84	2.912.212.016,17	13.083.940.791,01	97,76
DEER-MG	265.747.798,41	1.782.348,92	267.530.147,33	2,00
Funtrans	21.349.170,78	3.829.886,33	25.179.057,11	0,19
IEF	3.378.663,28	606.107,68	3.984.770,96	0,03
FEPJ	2.812.870,84	504.608,62	3.317.479,46	0,02
Feam	239.992,25	43.052,87	283.045,12	0,00
Casa Civil	-	855,40	855,40	0,00
Subtotal	10.465.257.270,40	2.918.978.020,59	13.384.236.146,39	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Em comparação ao saldo do exercício anterior, R\$ 11,016 bilhões, apura-se um aumento de 21,5%, sendo a parcela em fase administrativa a mais representativa, 78%, e a EGE, a unidade orçamentária responsável pela quase totalidade desses créditos. Conforme consulta no Siafi, apenas 2% referem-se a créditos não tributários, R\$ 255,812 milhões, integralmente classificados na Fase Administrativa.

5.8. Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

A receita de alienação de ativos considerada, pelo MCASP, origem do gênero receita de capital, retrata o ingresso de recursos decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis do ativo permanente do Estado. É composta, ainda, pelo valor da arrecadação da receita de rendimentos de aplicações financeiras decorrentes da alienação dos ativos⁸⁹. A tabela a seguir evidencia tais receitas, no exercício de 2020, conforme dados disponíveis no *Business object* – BO e compatíveis com o RREO do 6º bimestre.

Receita de Alienação de Ativos

Exercício de 2020						R\$
Classificação - Descrição	Previsto Inicial	Previsto Atualizado (A)	Efetivado Ajustado (B)	AV% (A)	AH% (B / A)	
Receitas Correntes	60.000	60.000	30.745	0,07	51,24	
Juros e Correções Monetárias - Remuneração de Depósitos Bancários	60.000	60.000	30.745	0,07	51,24	
Receitas de Capital	81.763.359	109.085.614	44.301.966	99,93	40,61	
Alienação de Títulos Mobiliários - Investimentos Permanentes	63.094.859	90.067.860	26.805.553	60,46	29,76	
Demais	29.500.000	29.500.000	-	-	-	
Direitos Creditórios - Lei 19.266/2010	31.755.667	31.755.667	-	-	-	
Minas Caixa	1.150.488	1.150.488	-	-	-	
Resgate de Letras Financeiras do Tesouro	-	26.973.001	26.805.553	60,46	99,38	
Saneamento do Sistema Financeiro - Credireal/BEMGE	688.704	688.704	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.668.500	4.017.754	17.325.374	39,08	431,22	
Alienação de Bens Imóveis	15.000.000	15.000.000	171.040	0,39	1,14	
Total	81.823.359	109.145.614	44.332.711	100,00	40,62	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

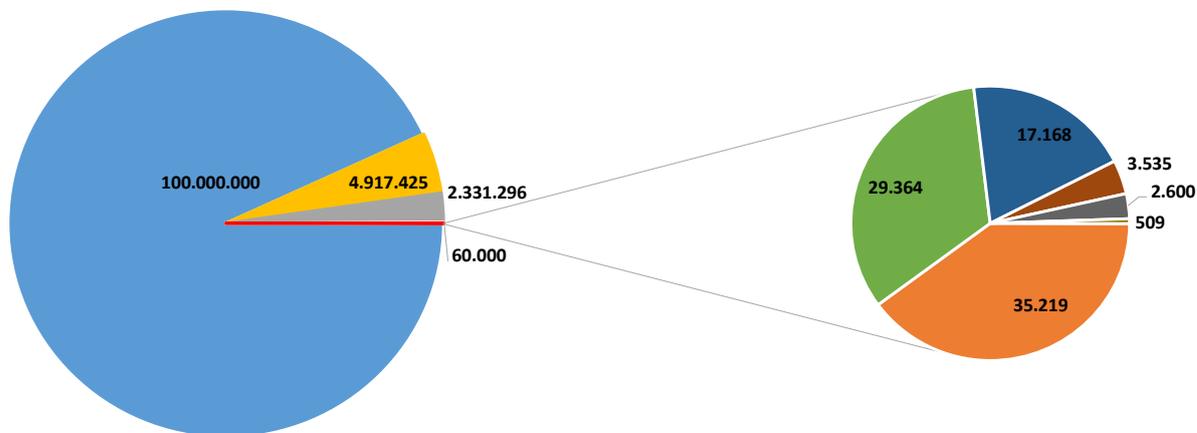
⁸⁹ Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição – Anexo de metais Fiscais, Item 02.05.00, p. 121.

Os dados acima demonstram que a receita de alienação ativos (R\$ 44,333 milhões) frustrou tanto a previsão inicial quanto à atualizada. Não obstante, a de alienação de móveis e semoventes superou a projeção atualizada em 431%, sendo decorrente da alienação de títulos mobiliários⁹⁰.

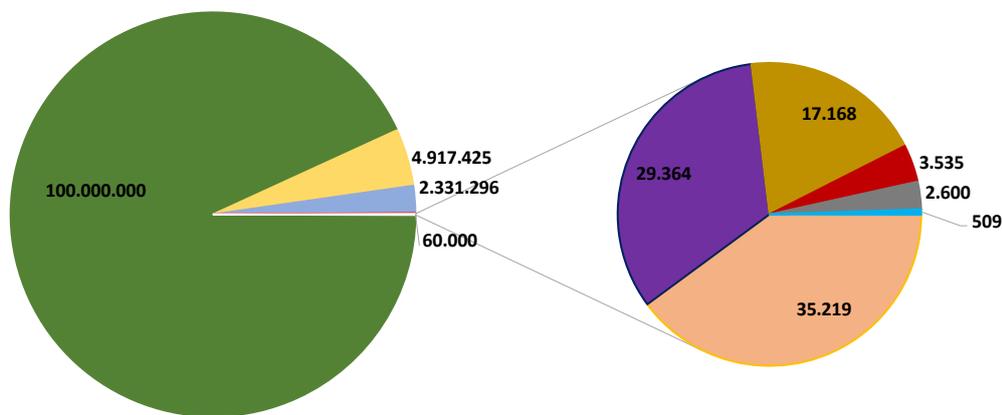
De acordo com o art. 44 da LRF, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio, dos servidores públicos. Seguem evidenciadas as despesas (incluindo restos a pagar processados e não processados) do Estado, em 2020, empenhadas com os recursos fruto da alienação de ativos, de acordo com os dados levantados no BO.

⁹⁰ De acordo com o Relatório Contábil 2020, “no que tange às Alienações de Bens, na ordem de R\$44 milhões, verifica-se a Alienação de Investimentos Permanentes – Resgate de Letras Financeiras do Tesouro de R\$27 milhões, enquanto a Alienação de Bens Móveis e Imóveis somou R\$17 milhões. Restou, conforme os registros, aproximadamente R\$ 5 milhões para as Operações de Crédito consignados no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – Prevenção de Áreas de Risco”.

**Aplicação da Receita de Alienação de Ativos
2020**



- Constituição ou Aumento de Capital de Empresas - Capital a Integralizar
- Auxílios
- Pagamento de RPNP
- Pagamento de RPP
- Equipamentos e Material Permanente
- Equipamentos de Informática
- Mobiliário
- Ferramentas, Equipamentos e Instrumentos para Oficina, Medição e Inspeção
- Aparelhos e Utensílios Domésticos
- Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Administrativo



- Constituição ou Aumento de Capital de Empresas - Capital a Integralizar
- Auxílios
- Pagamento de RPNP
- Pagamento de RPP
- Equipamentos e Material Permanente
- Equipamentos de Informática
- Mobiliário
- Ferramentas, Equipamentos e Instrumentos para Oficina, Medição e Inspeção
- Aparelhos e Utensílios Domésticos
- Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Administrativo

Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Posto isto, seguem evidenciados os valores provenientes de vendas de bens móveis e imóveis e do rendimento das aplicações financeiras, de 2019 e 2020, bem como a despesa com eles realizada, em tabela

elaborada pela própria unidade técnica, com base nos valores extraídos do BO e do Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercícios de 2019 e 2020		R\$	
Receitas	2020 (A)	2019 (C)	
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	44.332.711	51.496.792	
Alienação de Bens Móveis	44.130.927	51.017.012	
Alienação de Bens Imóveis	171.040	479.781	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.745	-	
Despesas	2020 (B)	2019 (D)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	107.397.115	23.989.222	
Despesas de Capital	107.397.115	23.989.222	
Investimentos	7.397.115	1.517.098	
Inversões Financeiras	100.000.000	22.472.125	
Amortização da Dívida	-	-	
Despesas Decorrentes de Regimes de Previdência	-	-	
	2020	2019	
	E = (A - B)	F = (C - D) +	
	+ F	Saldo de 2018	
Saldo Financeiro a Aplicar	73.339.055	136.403.459	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi, Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais (<http://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/restos-a-pagar>) e RREOs do 6º bimestre de 2019 e 2020.

Nota: 1 - No saldo financeiro a aplicar de 2019 está incluído o saldo do exercício de 2018, de R\$ 108.895.889.

2 - As despesas incluem os valores de restos a pagar pagos no exercício.

3 - Elaboração própria.

No total das despesas com investimentos, a Cfange apurou, em 2020, valor diferente do publicado pelo Estado no Anexo 11 do RREO. O valor publicado foi de R\$ 7,422 milhões, enquanto o apurado pela unidade técnica, tanto no BO quanto no Portal da Transparência, foi de R\$ 7,397 milhões. Analisando as bases de dados disponíveis, a diferença de R\$ 25.239,31 refere-se ao saldo a pagar, ou seja, restos a pagar processados, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. Em consequência dessa diferença, o saldo financeiro a aplicar foi de R\$ 73,339 milhões, conforme tabela acima, e não de R\$ 73,314 milhões, consoante publicado no RREO do 6º bimestre. Diante do agora evidenciado, sugere-se a abertura de vista ao Estado para justificar.

De 2019 para 2020, houve uma queda de 16% na arrecadação referente à alienação de ativos, em que pese o crescimento de 348% da sua aplicação. O volume de recursos direcionados para investimentos cresceu 388% e os daqueles aplicados em inversões financeiras, 345%. Conforme evidenciado, os recursos de alienação de ativos não foram empregados na amortização da dívida e nem com despesas decorrentes dos regimes de previdência.

O saldo financeiro, que se refere ao total dos recursos ainda não aplicados, de 2019 para 2020, apresentou decréscimo de 54% (R\$ 63,064 milhões).

Receitas de Capital – Alienação de Bens

A tabela a seguir demonstra a evolução da receita arrecadada com a alienação de ativos, em valores correntes, a partir do exercício de 2008.

Evolução da Receita de Alienação de Ativos 2008 a 2020

Exercícios de 2008 a 2020		R\$
Anos	Valores Correntes	Varição Nominal %
2008	40.349.990	-
2009	26.259.093	- 35
2010	33.941.325	29
2011	107.620.228	217
2012	385.637.706	258
2013	152.193.834	- 61
2014	951.277.543	525
2015	11.735.616	- 99
2016	26.389.358	125
2017	99.487.590	277
2018	162.485.287	63
2019	51.496.792	- 68
2020	44.332.711	- 14

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Conforme se depreende dos dados apresentados, de 2009 a 2012 houve crescimento dos recursos arrecadados com a alienação de ativos, havendo relevante queda em 2013 e forte recuperação em 2014, ano de maior arrecadação na série histórica. Na sequência, no exercício de 2015, houve a mais baixa arrecadação, quando analisados os dados de 2008 a 2020. Considerando a atual gestão, iniciada em 2018, observa-se uma queda de 73% na arrecadação desses recursos, tendo o exercício de 2020 sido o menos expressivo e o de 2018, o de maior relevância.

Despesas de Capital – Aplicação dos Recursos Arrecadados nas Fontes 47 e 48

A tabela abaixo demonstra a aplicação dos recursos arrecadados, nos exercícios de 2008 a 2020, com a alienação de ativos do Estado.

**Aplicação da Receita de Alienação de Ativos
2008 a 2020**

Exercícios de 2008 a 2020				R\$
UO	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada	Valor Pago Financeiro	
2008	637.378.392	8.581.410	-	
2009	32.561.387	11.132.366	-	
2010	47.067.890	34.218.809	-	
2011	21.503.781	16.147.678	-	
2012	62.237.833	28.545.557	-	
2013	44.403.166	18.453.755	-	
2014	658.873.781	648.347.734	-	
2015	21.783.084	14.383.098	400.598	
2016	2.742.888	1.491.674	123.080	
2017	1.073.513.730	1.035.269.602	442.062.136	
2018	184.412.396	159.546.094	154.130.290	
2019	41.843.656	26.172.867	23.640.863	
2020	147.575.268	144.885.129	105.005.819	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Notas: 1 - A partir de 2012, na despesa realizada foram consideradas as despesas liquidadas + Inscritas em RPNP.

2 - A partir de 2015, houve mudança na metodologia do cálculo.

3 - Nesta tabela não foram incluídos os valores de restos a pagar.

Em que pese o ano de 2014 ter alcançado o maior volume de recursos arrecadados com alienação de ativos, foi no exercício de 2017 que ocorreu o maior emprego deles. De 2019 para 2020, houve crescimento de 344% das despesas pagas, decorrente, principalmente, da aplicação de R\$ 100 milhões em inversões financeiras (constituição ou aumento de capital de empresas – capital a integralizar), mais especificamente no programa Apoio às Políticas Públicas e na ação Programação a Cargo do Estado para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

Por fim, com base nos dados acima detalhados, constata-se o cumprimento, por parte do Estado, em 2020, da aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens e direitos, conforme previsto no art. 44 da LRF.

5.9. Demonstrativo das Operações de Crédito

Para os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, operação de crédito consiste no compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros (art. 29, III). A lei também equiparou às operações de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, sem prejuízo do cumprimento das exigências para a geração de despesa (art. 29, § 1º, inciso V).

A contratação de operações de crédito pelos entes federados subordina-se às normas da CR/88, da LRF e das Resoluções 40 e 43 (e suas alterações) do Senado Federal, de 20 e 21 de dezembro de 2001, respectivamente. Assim, além de se sujeitarem às exigências aplicáveis às despesas públicas, as operações

de crédito sujeitam-se, também, ao disposto no artigo 32 da LRF: existência de prévia e expressa autorização para contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (§ 1º, I); inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita (§ 1º, II); observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal (§ 1º, III); autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo (§ 1º, IV); atendimento ao disposto no inciso III, art. 167 da CR/88 – Regra de Ouro – (§ 1º, V); observância das demais restrições estabelecidas pela LRF (§ 1º, VI); e verificação, pelo Ministério da Fazenda, dos limites de endividamento aplicáveis aos entes pleiteantes e demais condições (caput).

Além dos dispositivos acima mencionados, como resposta aos impactos fiscais decorrentes da pandemia de Covid-19, foi editada a Lei Complementar 173, em maio de 2020, que estabelece, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a LRF. Entre as iniciativas desse programa está a reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito, nos termos previstos no art. 4º, transcrito a seguir.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão realizar aditamento contratual que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, os aditamentos contratuais deverão ser firmados no exercício financeiro de 2020.

§ 2º Estão dispensados, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata este artigo, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União.

§ 3º No caso de as operações de que trata este artigo serem garantidas pela União, a garantia será mantida, não sendo necessária alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes.

§ 4º Serão mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos, podendo o prazo final da operação, a critério do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ser ampliado por período não superior ao da suspensão dos pagamentos.

§ 5º A verificação do cumprimento dos limites e das condições relativos à realização de termos aditivos de que trata o caput que não tiverem sido afastados pelo § 2º deste artigo será realizada diretamente pelas instituições financeiras credoras.

Adiante, em seu artigo 7º, a LC 173/20 altera a LRF. Assim, o art. 65, § 1º, inciso I, passa a preconizar que, diante de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional, e enquanto perdurar a situação, serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para: **contratação e aditamento de operações de crédito** (alínea a); **concessão de garantias** (b); contratação entre entes da Federação (c); e recebimento de transferências voluntárias (d). Convém informar que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo 06/20, reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, conferindo efeitos ao mencionado artigo da LRF.

Para o exercício de 2020, as operações de crédito previstas na LOA atingiram R\$ 155,373 milhões, valor este que se refere às operações de crédito com a Caixa – PAC Prevenção de Áreas de Risco Muriaé (R\$ 105,608 milhões), Caixa – PAC Prevenção de Áreas de Risco Contagem (R\$ 26,172 milhões) e BNDES – Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal – Proinveste (R\$ 23,593 milhões).

Conforme demonstrado na tabela subsequente, as operações de crédito que resultaram em ingresso de recurso financeiro, para fins de apuração do cumprimento do limite, somaram R\$ 4,717 milhões em 2020 e são decorrentes de contratação em andamento, representando 0,007% da RCL ajustada (R\$ 70,580 bilhões)⁹¹. Portanto, ainda que o cumprimento de limites tenha sido dispensado devido ao estado de calamidade pública, houve o cumprimento do limite estabelecido pelo art. 7º, I, da Resolução 43 do Senado Federal, que é de 16% da RCL.

Demonstrativo das Operações de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$

Operações de Crédito	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Contratual	3.466.309,39	4.717.343,38
Interna	3.466.309,39	4.717.343,38
Empréstimos	3.466.309,39	4.717.343,38
Caixa Econômica Federal – PAC – Prevenção de Áreas de Risco – Contagem	3.466.309,39	4.717.343,38
Externa	-	-
Total (III)	3.466.309,39	4.717.343,38
Apuração do Cumprimento dos Limites		
	Valor	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	70.585.665.374,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.962.250,00	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	70.579.703.124,16	-
Operações Vedadas (VII)	-	-
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	4.717.343,38	0,007
Limite geral definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	11.292.752.499,87	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	10.163.477.249,88	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	-	-
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.940.996.576,19	7,00
Outras Operações que Integram a Dívida Consolidada		
	No	Até o
	Quadrimestre	Quadrimestre
	de Referência	de Referência
		(a)
Parcelamentos de Dívidas	(77.368.964,48)	(194.397.879,24)
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	(62.204.737,37)	(148.927.497,69)
Parcelamento – INSS	(62.204.737,37)	(148.927.497,69)
Renegociações de Obrigações Previdenciárias – Instituto de Previdência Estadual	-	-
Demais Contribuições Sociais	(15.164.227,11)	(45.470.381,55)

Fonte: Diário Oficial de Minas Gerais de 30/1/2021.

Detalha-se, a seguir, o contrato de operação de crédito interno em andamento, que apresentou ingresso de recursos no exercício de 2020:

Caixa Econômica Federal e Estado de Minas Gerais, com a interveniência do Município de Contagem/MG, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – PAC Prevenção, registro no Siafi 9.017.292: empréstimo no valor de R\$ 120.887.500,00, sob a forma de financiamento concedido pela Caixa, lastreado em recursos do FGTS. O contrato, assinado em 28/11/13, objetiva a execução de obra

⁹¹ Cabe ressaltar que, conforme item XXXX, a RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento apurada por esta equipe técnica foi de R\$ 70,547 bilhões, o que não altera o percentual de 0,007% apurado no Demonstrativo.

complementar de controle de cheias no Córrego Riacho das Pedras, em Contagem/MG, com capacidade para atender a uma população estimada de 12.500 habitantes, no âmbito do Programa Saneamento para Todos. O prazo de carência é de 40 meses; o de desembolso é de 26 meses, com correção monetária; e o de amortização, de 240 meses, contado a partir do término do período de carência. Os juros são de 6% ao ano, tendo sido repassado, no decorrer dos anos, o valor de R\$ 46,637 milhões.

5.10. Regra de Ouro – CR/88

Para o cumprimento do inciso III do caput do art. 167 da CR/88, o RREO traz, no último bimestre do ano, o Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, comparando as receitas de operações de crédito com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de evidenciar o cumprimento da Regra de Ouro. Essa regra impede que o montante das operações de crédito em um exercício financeiro exceda o montante das despesas de capital, evitando que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pagamento de servidores, despesas administrativas e, principalmente, juros. O demonstrativo engloba apenas as operações que motivaram o registro de receita orçamentária no exercício a que se refere a LOA.

A União adotou regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações, em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia, o que, conforme o art. 4º da EC 106/20, dispensa a observância da Regra de Ouro no exercício financeiro em que vigore estado de calamidade pública nacional. Posteriormente, o STF, nos termos da ADI 6357, estendeu os seus efeitos para Estados e Municípios na mesma situação, como é o caso de Minas Gerais, cuja Assembleia Legislativa reconheceu⁹², nos termos do Decreto 47.891, de 20/3/20, a calamidade no âmbito estadual.

Não obstante, tendo em vista as receitas de operações de crédito realizadas (R\$ 4,717 milhões) e as despesas de capital empenhadas (R\$ 6,495 bilhões), como também as receitas de operações de crédito previstas para o exercício (R\$ 155,373 milhões), e as despesas de capital fixadas (R\$ 9,007 bilhões), verifica-se o cumprimento da Regra de Ouro, porquanto as operações de crédito previstas e realizadas foram inferiores às despesas de capital fixadas e empenhadas.

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

RREO – Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)						RS
Receitas	Previsão Atualizada (A)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (B)			Saldo não Realizado (C) = (A - B)	
Receitas de Operações de Crédito (I)	155.373.475,00	4.717.343,38			150.656.131,62	
Despesas	Dotação Atualizada (D)	Despesas Empenhadas (E)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (F) = (D - E)	
Despesas de Capital	9.007.208.761,27	6.494.710.637,01	5.181.096.330,37	1.313.614.306,64	2.512.498.124,26	
Investimentos	4.373.558.286,93	1.991.021.599,55	1.310.296.506,15	680.725.093,40	2.382.536.687,38	
Inversões Financeiras	786.363.122,45	656.401.685,57	615.566.845,54	40.834.840,03	129.961.436,88	
Amortização da Dívida	3.847.287.351,89	3.847.287.351,89	3.255.232.978,68	592.054.373,21	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida (II)	9.007.208.761,27	6.494.710.637,01	5.181.096.330,37	1.313.614.306,64	2.512.498.124,26	
Resultado para Apuração da Regra de Ouro (III) = (I - II)	(D - A)		(E - B)		(F - C)	
	8.851.835.286,27		6.489.993.293,63		(2.361.841.992,64)	

Fonte: Diário Eletrônico da SEF de 29/1/2021.

5.11. Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Trata-se de demonstrativo que compreende as Garantias e Contragarantias de Valores prestadas a outros órgãos ou entidades que não fazem parte do orçamento do próprio ente. O capítulo III da Resolução 43/01 estabelece que o saldo global das garantias concedidas não pode ultrapassar 22% da RCL (art. 9º) e que a sua concessão está condicionada ao oferecimento de contragarantia⁹³, em valor igual ou superior ao da garantia concedida, sendo que o não cumprimento dos limites, com a falta de medidas saneadoras nos prazos e condições estabelecidos em lei, podem sujeitar o titular do Poder ou Órgão a punições, além de tornar nula a garantia concedida.

Conforme já registrado, o Estado está dispensado dos limites, condições e demais restrições referentes à concessão de garantias enquanto perdurar a situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional (LRF, art. 65, § 1º, I, alínea b). Contudo, a tabela a seguir evidencia que as garantias concedidas pelo Estado se encontram dentro do limite legal⁹⁴. Não há registro de contragarantias recebidas.

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$

Garantias Concedidas	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Aos Estados (I)				
Aos Municípios (II)				
Às Entidades Controladas (III)	1.374.900.347,05	1.349.976.256,89	1.416.654.487,97	1.371.338.953,58
Em Opreações de Crédito Externas	232.973.636,40	201.371.664,00	239.337.478,80	213.133.716,00
Em Operações de Crédito Internas	1.141.926.710,65	1.148.604.592,89	1.177.317.009,17	1.158.205.237,58
Por meio de Fundos e Programas (IV)	-	-	-	-
Total das Garantias Concedidas (V) = (I + II + III + IV)	1.374.900.347,05	1.349.976.256,89	1.416.654.487,97	1.371.338.953,58
Receita Corrente Líquida - RCL (VI)	64.068.169.194,30	64.776.721.750,79	67.286.016.238,39	70.585.665.374,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				5.962.250,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VIII) = (VI - VII)	64.068.169.194,30	64.776.721.750,79	67.286.016.238,39	70.579.703.124,16
% do Total das Garantias sobre a RCL	2,15	2,08	2,11	1,94
Limite Definido por Resolução do Sen Federal - 22%	14.094.997.222,75	14.250.878.785,17	14.802.923.572,45	15.528.846.382,32
Limite de Alerta inciso III do §1º do art. 59 da LRF 19,8%	12.685.497.500,47	12.825.790.906,66	13.322.631.215,20	13.975.961.744,08

Fonte : Diário Oficial de Minas Gerais de 30/1/2021.

5.12. Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada ou fundada, nos termos do artigo 98 da Lei 4.320/64, compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos.

93 Não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente (§ 3º do art. 18 da Resolução 43/01 do Senado Federal).

94 Cabe ressaltar que, conforme item XXXX, a RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento apurada por esta equipe técnica foi de R\$ 70,547 bilhões, o que não altera o percentual de 1,94% apurado no Demonstrativo.

De acordo com o artigo 29, I, da LRF, ela corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. O § 1º do seu art. 4º estabelece que, no Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO, serão estabelecidas metas anuais relativas, entre outras, ao montante da dívida pública, o que segue demonstrado na tabela subsequente.

Meta Fiscal – Dívida Consolidada Líquida

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)						R\$ mil
Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Dívida Consolidada (I)	112.459.360	113.991.443	111.832.284	113.981.779	113.932.749	113.828.482
Deduções (II)	4.697.995	4.954.023	6.404.685	7.890.583	8.182.535	8.485.289
Disponibilidade de Caixa	(1.128.081)	(1.189.560)	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.933.962	4.148.353	4.306.213	5.700.250	5.911.160	6.129.873
(-) Restos a Pagar Processados	5.062.043	5.337.913	5.541.039	18.573.472	19.260.691	19.973.336
Demais Haveres Financeiros	5.826.076	6.143.583	6.404.685	7.890.583	8.182.535	8.485.289
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	107.761.365	109.037.420	105.427.599	106.091.196	105.750.214	105.343.193

Fonte: Anexo I - Metas Fiscais LDO - 2020.

Nota: 2017 a 2019, meta LDO; 2020 a 2022 projeção conforme: Dívida Contratual, Pasep e Previdenciária informada pela SCGOV; e Demais Dívidas, Deduções corrigidas pelo IPCA 2020 4% a.a.; 2021 e 2022 3,7% a.a.

Depreende-se da tabela que, a partir do exercício de 2019, adotou-se o entendimento da STN de que, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser zero (0), devendo o saldo negativo ser informado na linha Insuficiência Financeira, no quadro Outros Valores Não Integrantes da Dívida Consolidada.

A LRF determina, também, nos termos da alínea b do inciso I do art. 55, a elaboração e publicação do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL, quadrimestralmente. De acordo com a 10ª edição do Manual de Demonstrações Fiscais – MDF⁹⁵, o detalhamento, a forma e a metodologia de sua apuração visam assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a legislação, e outras informações relevantes, como evidenciado na tabela a seguir.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$

Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre (*)	Até o 2º Quadrimestre (*)	Até o 3º Quadrimestre (*)
Dívida Consolidada - DC (I)	130.466.981.134,02	141.535.006.735,92	143.245.781.257,73	140.881.088.370,68
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	122.283.204.161,00	131.672.611.308,49	133.510.911.579,30	134.036.888.706,55
Empréstimos	120.493.606.586,09	129.922.675.914,28	131.804.791.923,87	132.391.362.517,96
Internos	105.819.283.402,97	110.522.439.242,50	112.490.003.751,76	113.650.705.892,84
Externos	14.674.323.183,12	19.400.236.671,78	19.314.788.172,11	18.740.656.625,12
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.789.597.574,91	1.749.935.394,21	1.706.119.655,43	1.645.526.188,59
De Contribuições Previdenciárias	1.313.584.688,60	1.289.078.819,03	1.260.412.923,56	1.214.983.683,83
De Demais Contribuições Sociais	476.012.886,31	460.856.575,18	445.706.731,87	430.542.504,76
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não pagos	3.588.302.905,78	4.728.884.430,59	4.607.902.950,20	3.670.140.162,31
Outras Dívidas	4.595.474.067,24	5.133.510.996,84	5.126.966.728,23	3.174.059.501,82
Deduções (II)	7.777.755.315,61	9.328.080.475,98	11.164.270.045,19	7.846.930.779,71
Disponibilidade de Caixa	-	1.107.667.429,79	3.083.629.367,10	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.397.761.307,82	11.590.018.252,54	12.514.841.472,52	13.456.267.494,10
(-) Restos a Pagar Processados	15.242.475.828,42	10.482.350.822,75	9.431.212.105,42	13.692.368.472,65
Demais Haveres Financeiros	7.777.755.315,61	8.220.413.046,19	8.080.640.678,09	7.846.930.779,71
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I - II)	122.689.225.818,41	132.206.926.259,94	132.081.511.212,54	133.034.157.590,97
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	64.068.169.194,30	64.776.721.750,79	67.286.016.238,39	70.585.665.374,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§1º, art. 166-A da CF) (V)	-	-	-	5.962.250,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento (VI) = (IV-V)	64.068.169.194,30	64.776.721.750,79	67.286.016.238,39	70.579.703.124,16
% da DC sobre a RCL Ajustada (I / VI)	203,64	218,50	212,89	199,61
% da DCL sobre a RCL Ajustada (III / VI)	191,50	204,10	196,30	188,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 200%	128.136.338.388,60	129.553.443.501,58	134.572.032.476,78	141.159.406.248,32
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	115.322.704.549,74	116.598.099.151,42	121.114.829.229,10	127.043.465.623,49

Outros Valores Não Integrantes da Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Insuficiência Financeira	5.844.714.520,60	-	-	236.100.978,55
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	7.411.194.184,23	5.095.378.181,69	4.487.114.275,40	7.471.853.510,93

Fonte: Diário Oficial de Minas Gerais de 30/11/2021.

Nota: (*) Constam dados da Empresa Dependente (Emater - até outubro/2019);

(*) Constam dados da Empresa Dependente (Epamig - Inicial e Emater - até maio/2020)

(*) Constam dados da Empresa Dependente (Epamig - Inicial e Emater - até setembro/2020)

Observa-se que a Dívida Consolidada – DC atingiu o valor de **R\$ 140,881 bilhões**, R\$ 10,414 bilhões maior que o de 2019 (R\$ 130,467 bilhões) e **R\$ 26,999 bilhões** acima do previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO (R\$ 113,982 bilhões).

Os limites para a dívida pública e o endividamento do Estado são estabelecidos nos artigos 3º e 4º e incisos da Resolução 40/01. A DCL, ao final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir de 2001, não poderá exceder em duas vezes a RCL.

Em 2020, a DCL do Estado perfaz R\$ 133,034 bilhões, enquanto a RCL ajustada totalizou R\$ 70,580 bilhões, apresentando relação DCL/RCL de 1,8849 vez (188,49%), evidenciando que o Estado não teria ultrapassado o limite estabelecido pela Resolução 40 do Senado, que é de 2 (duas) vezes a RCL (200%), conforme tabela

precedente. Contudo, o percentual de 188,49%⁹⁶ corresponderia a 94,25% do teto máximo estabelecido pela aludida Resolução, ultrapassando em 4,25 p.p. o limite de alerta definido no inciso III do § 1º do art. 59 da LRF, de 90%. **No entanto, conforme será demonstrado adiante, algumas questões envolvendo a DCL devem ser levadas em consideração a fim de que se chegue ao valor e ao percentual adequado quanto a esse ponto.**

No exercício analisado, o Estado ultrapassou o limite de alerta referente à DCL nos três quadrimestres, inclusive, extrapolando o limite legal máximo de 200% da RCL, no final do 1º quadrimestre de 2020, ao apresentar uma relação DCL/RCL de 204,11%. Em regra, essa extrapolação ensejaria a observância dos prazos e imposições estabelecidos no art. 31 da LRF. Contudo, conforme o inciso I do seu art. 65, com as alterações promovidas pela LC 173/20, tendo o Congresso Nacional editado o Decreto Legislativo 06/20⁹⁷, reconhecendo o estado de calamidade pública, passaram a ser aplicáveis as medidas de flexibilização fiscal, suspendendo os prazos de reenquadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento do limite da dívida consolidada.

Importante destacar que as alterações realizadas pela LC 173/20 não afastaram as obrigações atinentes ao controle, transparência e fiscalização. Assim, ainda se faz necessária a emissão de alerta ao Poder Executivo Estadual, nos termos do inciso III do § 1º do art. 59 da LRF. Cumpre informar que esta equipe técnica deu ciência, ao relator do Balanço Geral do Estado de 2020, da necessidade de emissão dos alertas de que trata a LRF⁹⁸, ainda que suas consequências jurídicas estejam suspensas.

Além disso, a partir da publicação do RGF do 2º quadrimestre/2019, a SEF, conforme disciplinado pela STN, por meio do MDF 9ª edição⁹⁹, passou a incluir os juros e amortizações no Saldo da Dívida, para melhor evidência, em virtude da existência de valores pendentes de pagamento, por parte do Estado, no contexto das relações jurídicas entre União e Estado.

Nesse sentido, também em 2020, conforme memória de cálculo do Demonstrativo, nas linhas da Dívida Contratual advindas de Empréstimos Internos e Externos, além das tradicionais contas contábeis do passivo não circulante referente aos contratos de empréstimos a longo prazo, contas 2.2.2.1.1.01.02 (dívida interna) e 2.2.2.2.1.01.02 (dívida externa), foram inseridas as contas relativas a juros, encargos e amortizações registrados nas contas 2.1.2.1.1.01.02 e 2.1.2.5.1.01.03 do passivo circulante, bem como os restos a pagar não processados alusivos a essas despesas. O mesmo aconteceu com parcelamentos e renegociações de dívidas de contribuições previdenciárias, conforme pode ser observado no detalhamento a seguir.

⁹⁶ Cabe ressaltar que, conforme item 5.5 deste Relatório, a RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento apurada por esta equipe técnica foi de R\$ 70,547 bilhões, o que altera o percentual para 188,58%.

⁹⁷ O Decreto Legislativo 06/20 tem vigência até 31 de dezembro de 2020.

⁹⁸ Os alertas sobre a dívida consolidada do Estado de MG estão em tramitação neste TCE, no âmbito dos Assuntos Administrativos de números 1092244, 1095346 e 1098448, 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020, respectivamente.

⁹⁹ [...] uma vez enquadrada no conceito de Dívida Consolidada, uma obrigação financeira não perderá essa característica com o simples decurso do tempo. **O montante da DC será reduzido somente quando houver o pagamento dessas obrigações.** O empenho, a liquidação ou a inscrição de uma dívida em restos a pagar também não interferem na variação do montante da dívida consolidada de um ente.

Memória de Cálculo do Demonstrativo da DCL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$

Conta	Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior	Até o 3º Quadrimestre (*)
Dívida Consolidada - DC (I)		130.466.981.134,02	140.881.088.370,68
	Dívida Mobiliária	-	-
	Dívida Contratual	122.283.204.161,00	134.036.888.706,55
	Empréstimos	120.493.606.586,09	132.391.362.517,96
	Internos	105.819.283.402,97	113.650.705.892,84
2.2.2.1.1.01.02	Em contratos	94.632.391.706,42	93.824.900.393,28
2.1.2.1.1.01.02	Amortização Dívida Contratual/Outras Dívidas	3.289.895.821,63	5.703.907.171,67
2.1.2.5.1.01.03	Juros e Encargos da Dívida Contratual/Outras Dívidas	7.541.242.483,10	13.664.045.260,02
6.3.1.1	Restos a Pagar Não Processados a Liquidar (Juros e Encargos)	355.753.391,82	457.853.067,87
	Externos	14.674.323.183,12	18.740.656.625,12
2.2.2.2.1.01.02	Em contratos	13.017.504.775,44	15.294.406.878,84
2.1.2.1.1.01.02	Amortização Dívida Contratual/Outras Dívidas	999.750.613,80	2.253.114.005,77
2.1.2.5.1.01.03	Juros e Encargos da Dívida Contratual/Outras Dívidas	529.465.749,26	1.068.670.037,13
6.3.1.1	Restos a Pagar Não Processados a Liquidar (Juros e Encargos)	127.602.044,62	124.465.703,38
	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.789.597.574,91	1.645.526.188,59
	De Contribuições Previdenciárias	1.313.584.688,60	1.214.983.683,83
2.2.2.1.3.01.03	Renegociações de Obrigações Previdenciárias - INSS	1.146.578.942,89	997.651.445,20
2.2.2.1.1.01.03	Renegociações de Obrigações Previdenciárias Ipsemg/IPSM	-	-
2.1.2.5.1.01.03	Juros e Encargos da Dívida Contratual/Outras Dívidas	167.005.745,71	217.332.238,63
	De Demais Contribuições Sociais	476.012.886,31	430.542.504,76
	Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não pagos	3.588.302.905,78	3.670.140.162,31
	Outras Dívidas	4.595.474.067,24	3.174.059.501,82
Deduções (II)		7.777.755.315,61	7.846.930.779,71
	Disponibilidade de Caixa	-	-
	Disponibilidade de Caixa Bruta	9.397.761.307,82	13.456.267.494,10
	(-) Restos a Pagar Processados	15.242.475.828,42	13.692.368.472,65
	Demais Haveres Financeiros	7.777.755.315,61	7.846.930.779,71
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I - II)		122.689.225.818,41	133.034.157.590,97
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		64.068.169.194,30	70.585.665.374,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§1º, art. 166-A da CF) (V)			5.962.250,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento (VI) = (IV-V)		64.068.169.194,30	70.579.703.124,16
% da DC sobre a RCL (I / RCL)		203,64	199,61
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)		191,50	188,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 200%		128.136.338.388,60	141.159.406.248,32
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		115.322.704.549,74	127.043.465.623,49

Outros Valores Não Integrantes da Dívida Consolidada	Saldo do Exercício Anterior	Até o 3º Quadrimestre
Insuficiência Financeira	5.844.714.520,60	236.100.978,55
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	7.411.194.184,23	7.471.853.510,93

Fonte: Diário Oficial de Minas Gerais de 30/1/2021.

Nota: (*) Constatam dados da Empresa Dependente (Epamig - Inicial e Emater - até setembro/2020).

Como pode ser visto, o fato de se considerar o serviço da dívida não pago no Demonstrativo da DCL aumenta a Dívida Contratual em R\$ 23,489 bilhões. A 10ª edição do MDF também elucida a situação:

[...] a classificação como dívida flutuante definida pela Lei 4.320/64, relacionada a aspectos de contabilidade orçamentária, não se confunde com a classificação feita com a finalidade de controle de endividamento trazida pela LRF. É possível, portanto, que um determinado passivo seja classificado como dívida flutuante para os fins previstos na Lei 4.320/64 e, ao mesmo tempo, seja classificado como Dívida Consolidada para os fins da LRF.

Importante salientar o vultoso saldo de R\$ 7,013 bilhões da conta contábil 8.1.2.9.1.06 Depósitos Judiciais registrados em Atos Potenciais Passivos, correspondentes à utilização de depósitos judiciais em razão da Lei Estadual 21.720/15 e que não integraram o montante da DCL.

Conforme externado no relatório técnico do ano anterior, segundo o MDF, os valores referentes às operações que não foram contabilizadas como operações de crédito, mas que, no entanto, são consideradas ou podem vir a ser consideradas operações de crédito, ou, até mesmo no caso de que, para essas operações haja o entendimento de que devam integrar a dívida consolidada, esses valores devem estar consignados na alínea Outras Dívidas, do Demonstrativo da Dívida Consolidada.

Tal entendimento considera que os registros contábeis relacionados à apropriação dos depósitos judiciais de terceiros, lides das quais o ente público não é parte, devem ter o tratamento de receita de capital e ser enquadrados no conceito de dívida consolidada, constando do referido demonstrativo. Isso, porque a utilização dos recursos oriundos dos depósitos judiciais de terceiros constitui, em essência, a assunção de uma obrigação. Dessa maneira, como o Estado de Minas Gerais não é parte do processo, a quantia utilizada deverá ser devolvida futuramente, assemelhando-se a operações de crédito.

A SEF, em resposta à abertura de vista do Balanço Geral de 2019, alegou que a quantia relativa aos depósitos judiciais decorrentes da Lei Estadual 21.720/15 estava registrada nos Atos Potenciais Passivos por causa do contrato celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil, com anuência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em que a devolução dos recursos ocorre na hipótese de determinação legal ou judicial, o que, do ponto de vista contábil, caracterizaria atos potenciais, uma vez que a referida lei teve sua eficácia suspensa pela Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 5353, do Supremo Tribunal Federal, a qual ainda não havia sido julgada quando da publicação do RGF de 2019. Ademais, foi argumentado, pela Secretaria, que ela foi julgada inconstitucional nas sessões plenárias virtuais do STF, de 1/5/20 a 8/5/20, com eficácia prospectiva a partir do julgamento, enfatizando a modulação dos efeitos de tal decisão, que conferiu ao caso em questão efeitos prospectivos ou *ex nunc*. Concluiu que, somente a partir da pronúncia do acórdão, os valores dos Depósitos Judiciais a serem restituídos deixam de ter a prerrogativa de registro contábil em atos potenciais.

A Cfange, ao analisar os argumentos do Estado, manteve seu entendimento, conforme transcrito a seguir.

Esta equipe técnica, considerando a argumentação contida nas folhas 168 e 169 do Relatório Técnico de 2019, mantém o entendimento de que os recursos advindos de depósitos judiciais e extrajudiciais de terceiros assemelham-se a uma operação de crédito, nos termos do estabelecido no inciso III do art. 29 da LRF, e, por conseguinte, devem ser enquadrados no conceito de dívida consolidada, conforme inciso I do art. 29 da mesma lei, sendo necessário compor o demonstrativo referente ao anexo II do RGF.

Importante esclarecer que o efeito prospectivo concedido pelo STF à ADI 5353 em nada se relaciona à forma de evidenciação, na DCL, dos valores referentes aos depósitos judiciais da Lei Estadual 21.720/15. Isso porque, ao conferir o efeito *ex nunc*, o Supremo Tribunal Federal analisou, apenas, o momento em que o Estado deverá devolver os recursos, não tendo adentrado no mérito (já que a questão sequer era objeto da ação) quanto à inclusão, ou não, dos valores na DCL.

A esse respeito é importante tecer duas considerações: 1) o Ministério Público Federal interpôs embargos de declaração com o intuito de que o STF se manifeste quanto aos vultosos valores sacados pelo Estado. Ou seja, a questão ainda está em aberto 2) o STF, em momento algum, considerou que o Poder Executivo pode permanecer, indefinidamente com os recursos dos depósitos. A esse respeito, confira-se o excerto da decisão abaixo:

No caso, a modulação vai ao encontro do encaminhamento dado por esta Relatoria após o referendo, pelo Plenário, da primeira decisão cautelar do Ministro TEORI ZAVASCKI, permitindo a escrituração em conta única dos montantes depositados, para efeito de formação de Fundo de Reserva que garanta a liquidez de todos os depósitos, com a **progressiva recomposição**, pelo Estado de Minas Gerais, dos valores já transferidos (grifo nosso).

Assim, como o próprio STF reconheceu, expressamente, o dever de “progressiva recomposição” (ou seja, os recursos não pertencem ao Executivo) e não tendo essa obrigação sido atingida pelo efeito prospectivo excepcional conferido à matéria, é de se concluir que o entendimento do Supremo vai ao encontro daquilo que a Cfange pontuou em seu relatório inicial: os recursos dos depósitos judiciais equiparam-se a operações de créditos, pois se trata de variação patrimonial qualitativa (aumento do ativo e aumento do passivo, simultaneamente). Assim, deveriam (e ainda devem) os valores serem lançados na DCL, razão pela qual se mantém o apontamento inicial.

Por fim, tendo a SEF apresentado o entendimento de que os valores a serem restituídos não têm mais o condão de registro contábil em atos potenciais, esta equipe técnica, com vistas a assegurar a transparência das obrigações contraídas pelo Estado, bem como a verificação prudente dos limites de endividamento, mantém o apontamento quanto à irregularidade e sugere seja determinado ao Estado a inclusão, ainda no ano de 2020 (e em exercícios vindouros), dos Depósitos Judiciais no cômputo da Dívida Consolidada, de modo a integrar o anexo II do RGF.

Questionada sobre a manutenção do registro contábil em atos potenciais passivos mesmo após a lei estadual ter sido declarada inconstitucional pelo STF, a SEF, em complementação ao Ofício/SEF/STE-SCCG Nº 42/2021, de 25.02.2021, apresentou o seguinte posicionamento:

[...] avaliando o teor do julgamento da ADI 5353, realizado no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, em 11/05/2020, auferiu-se que a Lei estadual 21.720/15 que trata da questão dos Depósitos Judiciais, foi declarada inconstitucional, com efeitos prospectivos, a partir do julgamento. Entretanto, após o julgamento inicial da presente ação direta de inconstitucionalidade, foram opostos Embargos de Declaração pelo Procurador Geral da República e o julgamento foi suspenso por pedido de vista do Ministro Roberto Barroso.

Outro ponto que merece destaque é que o Estado de Minas Gerais interpôs em 08.02.2021 uma solicitação de audiência de conciliação no STF, onde se discutirá sobre acordo para restabelecimento dos valores relativos à Lei declarada inconstitucional, conforme se observa no processo da ADI 5353.

Assim, diante das considerações processuais mencionadas, a Superintendência Central de Contadoria Geral providenciará a orientação quanto aos respectivos registros contábeis no Passivo, tendo em vista que tal fato se encontra na atualidade registrado em atos potenciais.

Os esclarecimentos trazidos pelo Estado não mudam o entendimento já exposto anteriormente, uma vez que a própria Secretaria confirma que o evento continua registrado em atos potenciais e informa que irá orientar quanto ao seu registro no passivo.

E mais, o fato de terem sido interpostos embargos de declaração em nada afeta o registro do ato no passivo. Até mesmo porque o art 1.026 do Código de Processo Civil estabelece que “os embargos de declaração **não possuem efeito suspensivo** e interrompem o prazo para a interposição de recurso”. Ou seja, também consoante o CPC, “os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso” (art. 995).

Por todo o exposto, tendo em vista que a Lei Estadual 21.720/15 foi declarada inconstitucional, por meio da ADI 5353, considerando que tais recursos efetivamente ingressaram no patrimônio do Estado e que, simultaneamente, surgiu a obrigação de devolução, ainda não cumprida integralmente pelo Governo, tais haveres devem ser enquadrados no conceito de dívida consolidada, conforme inciso I do art. 29 da LRF, sendo necessário compor o demonstrativo referente ao anexo II do RGF. **Essa equipe técnica propõe, então, seja determinado ao Estado que passe a incluir tais valores na DCL.**

Assim, considerando na linha Outras Dívidas, do Demonstrativo da DCL, o valor de R\$ 7,013 bilhões da conta contábil 8.1.2.9.1.06 Depósitos Judiciais, a DCL aumenta para R\$ 140,047 bilhões e altera o percentual da

DCL sobre a RCL para 198,42%, abaixo, portanto, do limite estabelecido na Resolução do Senado Federal, mas bastante superior ao limite de alerta.

Ressalta-se que, conforme item 5.5 deste Relatório, a RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento apurada por esta equipe técnica foi de R\$ 70,547 bilhões, o que altera o percentual para 198,52%. Diante disso, a Cfange propõe seja determinado que o Poder Executivo calcule a RCL, para fins de endividamento, conforme previsto na CR/88.

A próxima tabela exhibe a evolução da relação DCL/RCL, no período de 2014 a 2020, em valores correntes.

Relação Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida

Especificação	Exercícios de 2014 a 2020							R\$ bilhões	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020 ¹	Variação %	Variação %
								2020/2014	2020/2019
Dívida Consolidada Líquida - DCL	85,268	102,592	109,124	102,815	106,509	122,689	140,047	64,24	14,15
Receita Corrente Líquida - RCL	47,644	51,643	53,731	55,174	56,345	64,068	70,547	48,07	10,11
% da DCL sobre a RCL	178,97	198,66	203,09	186,35	189,03	191,50	198,52		

Fonte: RGF 2014 a 2020.

Nota 1: Valores apurados pela Cfange neste relatório.

Os valores da DCL e da RCL cresceram em relação ao ano anterior, sendo que a variação maior aconteceu nos valores da DCL (14,15%) enquanto a RCL variou 10,11%, conforme apurado anteriormente neste relatório, indicando aumento na relação DCL/RCL.

Consoante observado anteriormente, a DC atingiu o valor de R\$ 140,881 bilhões e seu principal componente diz respeito à dívida realizada por meio de contratos de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, que, incluídas as previdenciárias, representou 95,14% da DC do Estado, que terá o seu detalhamento destacado no item seguinte.

5.12.1. Dívida por Contratos

A dívida por contratos refere-se ao resultado das operações de crédito contratadas pelo Governo Estadual, com vistas a sanar desequilíbrios orçamentários e/ou financiar obras e serviços. Em 31/12/20, ela foi equivalente a R\$ 109,119 bilhões, um aumento de 1,36% em relação a dezembro/19 (R\$ 107,650 bilhões). Esse total de 2020 diverge do valor evidenciado na tabela já apresentada acima, Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, em razão da inclusão, na dívida contratual constante do Demonstrativo da DCL, de obrigações a pagar e restos a pagar não processados relativos a juros e amortizações, devido a valores pendentes de pagamento, por parte do Estado, conforme explicitado no item anterior. A tabela a seguir evidencia a disparidade da dívida contratual quando considerados os valores contabilizados no passivo de curto prazo.

Dívida Contratual Total

Exercício de 2020							R\$
Número Contrato no SIAFI	Saldo 31 / 12 / 2020 Somente Passivo não circulante (A)	Participação (%)	Saldo 31 / 12 / 2020 Passivo circulante e não circulante (B) ²	Participação (%)	Diferença (B - A)	Diferença percentual I (B / A)	
Dívida Interna	93.824.900.393,28	85,98	113.650.705.892,84	85,84	19.825.805.499,56	21,13	
Com a União	82.276.405.024,27	75,40	98.739.566.415,23	74,58	16.463.161.390,96	20,01	
36 Refinanciamento Lei 9496	82.276.405.024,27	75,40	98.501.558.017,72	74,40	16.225.152.993,45	19,72	
Juros sobre a dívida com o Garantidor ¹	-	-	238.008.397,51	0,18	238.008.397,51	-	
Demais Dívidas Internas	11.548.495.369,01	10,58	14.911.139.477,61	11,26	3.362.644.108,60	29,12	
34 SNT - B.Brasil - DMLP RES 98 - INTRALIMITE	792.112.239,83	0,73	881.357.643,33	0,67	89.245.403,50	11,27	
93 BNB - PRODETUR	54.782.725,47	0,05	75.541.048,69	0,06	20.758.323,22	37,89	
BNDES - Programas de Desenvolvimento Integrado - PEF							
9.000.973 2	86.432.730,92	0,08	95.706.103,11	0,07	9.273.372,19	10,73	
BNDES - Restauração Rodovias MG -434 e MG-129 Vale do Aço	-	-	-	0,00	-	-	
9.000.974							
BNDES - 2º Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI							
9.001.678 II	101.174.559,15	0,09	166.101.063,26	0,13	64.926.504,11	64,17	
9.001.679 BNDES - Programa Desenvolvimento Integrado - PDII	46.018.103,04	0,04	46.330.336,72	0,03	312.233,68	0,68	
9.001.784 BNDES - PROINVESTE	1.149.327.902,72	1,05	1.272.779.799,45	0,96	123.451.896,73	10,74	
9.001.864 BB - PDMG	6.883.344.136,59	6,31	9.274.101.661,21	7,01	2.390.757.524,62	34,73	
9.008.999 BB - Programa de Infraestrutura Rodoviária - Proir	2.296.711.038,77	2,10	2.959.786.778,48	2,24	663.075.739,71	28,87	
9.017.290 Programa PAC Prevenção - Betim	87.649.009,50	0,08	88.182.207,67	0,07	533.198,17	0,61	
9.017.291 Programa PAC Prevenção - Muriaé	5.708.588,99	0,01	5.743.316,25	0,00	34.727,26	0,61	
9.017.292 Programa PAC Prevenção - Contagem	45.234.334,03	0,04	45.509.519,44	0,03	275.185,41	0,61	
Dívida Externa	15.294.406.878,84	14,02	18.740.656.625,12	14,16	3.446.249.746,28	22,53	
91 BIRD - PCPR 7329-BR - US\$ 35 MM	22.483.113,93	0,02	51.916.990,47	0,04	29.433.876,54	130,92	
94 BIRD - DPL 7377 - BR - US\$ 170 MM	215.401.422,14	0,20	339.917.131,94	0,26	124.515.709,80	57,81	
95 BID - Processo 1709 / OC - BR	123.865.056,81	0,11	153.617.238,99	0,12	29.752.182,18	24,02	
105 BIRD - 7547- BR US\$ 976 MM SWAP/MG	3.663.322.067,71	3,36	4.229.610.849,99	3,19	566.288.782,28	15,46	
BID - Progr Apoio a Competitividade dos Arranjos							
113 Produtivos Locais	26.650.873,38	0,02	33.909.840,40	0,03	7.258.967,02	27,24	
9.000.832 BID - PRONOROESTE (Eletificação Rural)	31.268.483,50	0,03	37.164.567,85	0,03	5.896.084,35	18,86	
9.000.834 BID - PROFORT-SEF/PROFISCO-MG	127.402.967,78	0,12	159.777.222,11	0,12	32.374.254,33	25,41	
BID - Programa para o Desenvolvimento de Minas Gerais							
9.000.980 III	430.602.800,74	0,39	511.765.234,02	0,39	81.162.433,28	18,85	
BIRD - Parceria Para o Desenvolvimento de Minas Gerais							
9.000.981 II	1.930.388.614,85	1,77	2.244.392.881,94	1,70	314.004.267,09	16,27	
9.001.114 BID - PROCESSO - BIDH - Fase 2	184.843.378,00	0,17	217.441.897,39	0,16	32.598.519,39	17,64	
BIRD - Terceiro Programa Parceria p/Desenvolvimento							
9.001.805 MG - CRC/CEMIG	2.011.122.900,00	1,84	2.302.819.079,78	1,74	291.696.179,78	14,50	
AFD - Progr Apoio Invest Infraest Serv Básicos Estado MG -							
9.001.811 CRC/CEMIG	1.247.208.000,00	1,14	1.548.578.020,99	1,17	301.370.020,99	24,16	
Credit Suisse - Programa de Reestruturação da Dívida -							
9.001.813 CRC/CEMIG	5.279.847.200,00	4,84	6.909.745.669,25	5,22	1.629.898.469,25	30,87	
Total da Dívida Contratual	109.119.307.272,12	100,00	132.391.362.517,96	100,00	23.272.055.245,84	21,33	

Fonte: Armazém de Informações do SIAFI e Memorando SEF/STE-SCGOV-DCGD nº 2/2021.

Nota: (1) Despesas decorrentes de juros cobrados pelo garantidor que assumiu compromisso contratual de honrar dívida pública interna ou externa, contratada pelo Estado.

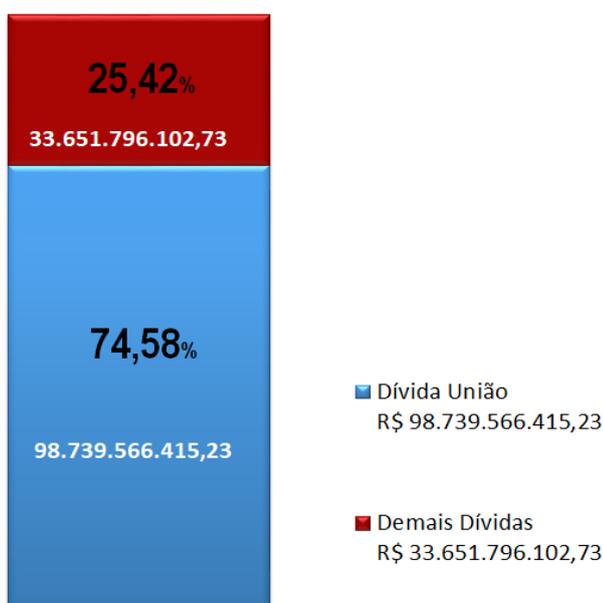
(2) Incluído RPNP ano origem 2020.

Observa-se, na tabela, o crescente peso dos valores não pagos no montante da dívida contratual, representando 17,58% da dívida contratual total (passivo circulante e não circulante). Destarte, para melhor evidenciação da Dívida do Estado, esta equipe técnica considerou as informações encaminhadas pela SEF, por meio do Memorando SEF/STE-SCGOV-DCGD nº 2/2021, no documento sob o título

Demonstrativo Mensal por Contrato até dezembro 2020, o qual apresenta os saldos contábeis de dívida, incluídos os passivos de longo e curto prazos, levando-se em conta os valores não pagos.

Do montante de R\$ 132,391 bilhões da dívida contratual de empréstimos (conforme tabela anterior), R\$ 113,651 bilhões são relativos à dívida interna, representando 85,84% do total, enquanto a dívida externa participa com 14,16%, totalizando R\$ 18,741 bilhões, um crescimento expressivo de 27,72% em relação a dezembro/19 (R\$ 14,674 bilhões). Quanto à interna, o contrato mais relevante refere-se à dívida renegociada com a União, sob o amparo da Lei 9.496/97, que totalizou R\$ 98,501 bilhões (avanço de 4,83%). O gráfico a seguir demonstra a proporção da dívida do Estado com a União em relação às demais dívidas.

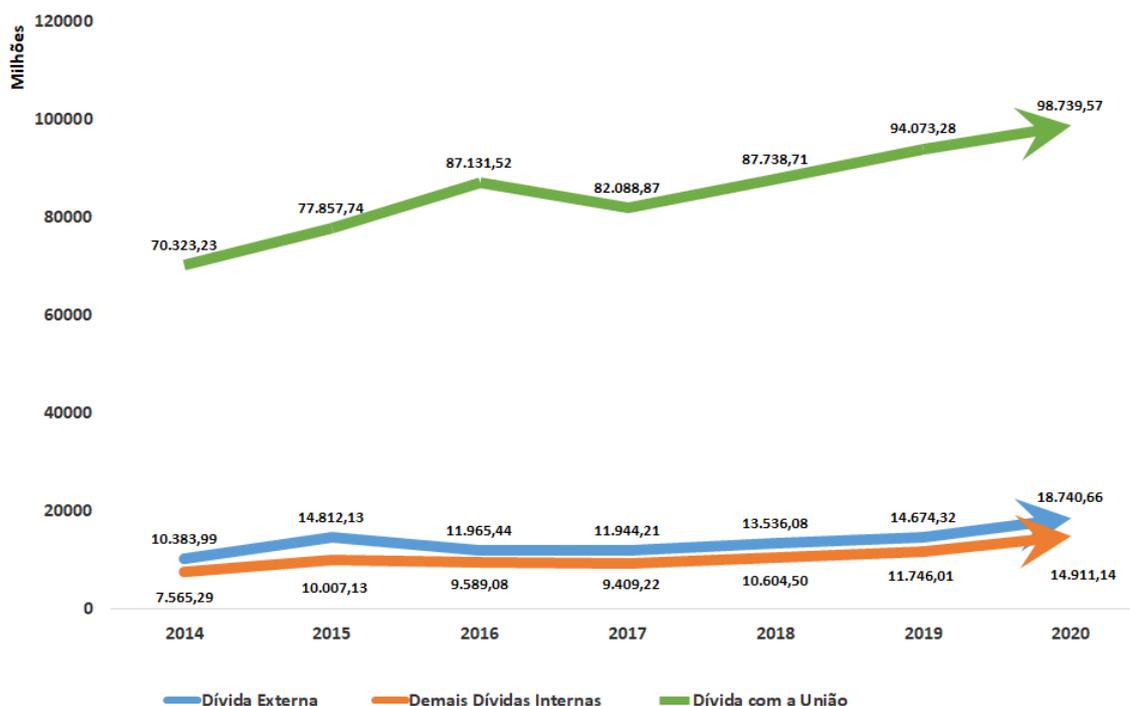
Composição da Dívida por Contratos - Dezembro 2020



Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A evolução da dívida contratual nos últimos 7 (sete) anos está detalhada a seguir.

Evolução da Dívida por Contratos – Exercícios 2014 a 2020.



Fonte: Armazém de Informações – Siafi

Nota: Foram considerados valores não pagos em 2018, 2019 e 2020.

Pode-se observar o contínuo crescimento da dívida contratual do Estado com a União no período analisado, à exceção de 2017, quando sofreu queda acentuada de 5,79% em relação a 2016. Nos últimos exercícios, voltou a crescer expressivamente, tendo em vista o não pagamento dos encargos contratuais de diversas dívidas, a partir de meados de 2018. Assim, a dívida renegociada com a União cresceu 6,88%, 7,22% e 4,96% em 2018, 2019 e 2020, respectivamente. Há que se destacar também o significativo avanço da dívida externa em 2020, 27,72%, justificada, em grande parte, pela variação cambial no exercício, que depreciou 28,93%.

As operações de crédito em 2020 totalizaram R\$ 4,717 bilhões. No que diz respeito às despesas contratuais (juros, encargos e amortização), foram empenhados R\$ 10,285 bilhões, aumento de 12,58% em relação ao exercício anterior. Demonstra-se, na tabela que segue, a **despesa realizada** (empenhada) com o serviço da dívida contratual, de 2014 a 2020.

Despesa com Serviço da Dívida Contratual 2014 - 2020

Exercício 2014 a 2020

R\$

Exercício	Despesa Realizada											
	Amortização 4.6.90.71	Variação %	Juros 3.2.90.21	Variação %	Encargos 3.2.90.22	Variação %	Sentenças Judiciais 3.2.90.91 ¹	Variação %	Despesas de Exercícios Anteriores 3.2.90.92	Variação %	Total Despesas c/ Serviço da Dívida	Variação %
2014	2.816.364.423,12	0,00	2.758.022.222,65	0,00	51.077.737,90	0,00	-	-	-	-	5.625.464.383,67	0,00
2015	3.192.441.173,40	13,35	3.198.498.459,76	15,97	72.326.153,88	41,60	-	-	-	-	6.463.265.787,04	14,89
2016	1.436.829.820,49	-54,99	1.268.563.305,24	-60,34	61.415.738,11	-15,09	-	-	-	-	2.766.808.863,84	-57,19
2017	1.423.512.710,81	-0,93	2.666.849.891,12	110,23	85.924.315,40	39,91	-	-	-	-	4.176.286.917,33	50,94
2018	2.809.092.830,26	97,34	4.329.354.711,09	62,34	115.267.548,71	34,15	-	-	-	-	7.253.715.090,06	73,69
2019	3.307.485.925,74	17,74	5.691.033.159,35	31,45	130.010.417,08	12,79	-	-	7.127.032,16	-	9.135.656.534,33	25,94
2020	3.645.913.643,71	10,23	6.502.065.707,24	14,25	127.227.926,92	-2,14	43.994,86	-	9.420.078,28	32,17	10.284.671.351,01	12,58
Variação 2020/2014	29,45		135,75		149,09						82,82	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota 1: Trata-se de pagamento de passivo financeiro das Fundações Educacionais associadas à UEMG, assumido pelo Estado de Minas Gerais nos termos das Leis 20.807/2013 e 23.136/2018.

A variação negativa no exercício de 2016, em relação a 2015, em todo serviço da dívida, ocorreu devido ao Mandado de Segurança 34.122/STF, que o Governo do Estado impetrou contra a União, gerando a suspensão do pagamento das parcelas dos contratos, nos meses de abril, maio e junho, e, também, devido ao acordo firmado entre Estados e União, em 20/6/16, que inclui, dentre outras, a redução de 100% nas prestações mensais de julho a dezembro/16. Em 2017, houve a assinatura dos termos aditivos aos contratos de refinanciamento (LCs 151/15 e 156/16) e, ainda, a renegociação entre o Governo Federal e o Estado para o pagamento das parcelas não pagas em 2016. Ao realizar esses pagamentos em 2017, o Governo impactou o resultado – tanto no valor total do desembolso dos juros (aumento de 110,23%) quanto nos encargos (39,91%), em relação a 2016.

Em 2018, conforme Relatório Contábil da SEF,

a despesa com serviço da dívida foi de R\$ 7,481 bilhões, apresentando um aumento de 72% se comparado com o ano de 2017. Tal aumento justifica-se, sobretudo, pelo término das reduções extraordinárias nas prestações mensais do contrato com a União em junho de 2018, concedidas nos termos da Lei Complementar nº 156/2016, gerando um aumento de R\$ 2,7 bilhões no serviço da dívida. Além disso, iniciou-se a amortização de contratos dos credores do Banco do Brasil, Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) e Credit Suisse.

Segundo o mesmo Relatório, em 2019,

o serviço da dívida apresentou crescimento da ordem de 28%, atingindo o patamar de R\$ 9,570 bilhões, impulsionado pelo aumento de 33% nos juros e encargos da dívida e do já mencionado aumento nos valores da amortização da dívida.

Já em 2020, embora não tenha sido tão expressivo como nos anos anteriores, o dispêndio com as amortizações, juros e encargos da dívida contratual avançou 12,58%, ficando acima do previsto na LOA 2020. A tabela a seguir detalha a despesa com o serviço de todas as dívidas do Estado.

Despesa Realizada e Paga com Serviço da Dívida

Especificação	DESPESA REALIZADA						DESPESA PAGA					
	Juros (A)	Encargos (B)	Despesas de Exercícios Anteriores e sentenças judiciais (C)	Subtotal (D) = (A)+(B)+(C)	Amortização (E)	Total (F) = (D)+(E)	Juros (A)	Encargos (B)	Despesas de Exercícios Anteriores e sentenças judiciais (C)	Subtotal (D) = (A)+(B)+(C)	Amortização (E)	Total (F) = (D)+(E)
Dívida Contratual Interna	5.965.876.537	127.227.927	9.420.078	6.102.524.542	2.488.262.683	8.590.787.226	5.665.150	879.101	-	6.544.251	14.238.944	20.783.195
Dívida Contratual Externa	536.189.170	-	-	536.189.170	1.157.650.960	1.693.840.131	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual Total	6.502.065.707	127.227.927	9.420.078	6.638.713.712	3.645.913.644	10.284.627.356	5.665.150	879.101	-	6.544.251	14.238.944	20.783.195
Dívida Previdenciária	50.326.493	-	-	50.326.493	-	50.326.493	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas Renegociadas	14.381.938	-	-	14.381.938	156.091.637	170.473.575	14.381.938	-	-	14.381.938	156.091.637	170.473.575
Parcelamento da Dívida com PASEP	24.507.944	-	-	24.507.944	45.282.071	69.790.015	24.507.944	-	-	24.507.944	-	24.507.944
Passivo UEMG	-	-	43.995	43.995	-	43.995	-	-	43.994,86	43.995	-	43.995
Juros Sobre a Dívida com Garantidor	129.900.267	-	-	129.900.267	-	129.900.267	-	-	-	-	45.282.071	45.282.071
Total Outras Dívidas	219.116.642	-	43.994,86	219.160.637	201.373.708	420.534.345	38.889.882	-	43.995	38.933.877	201.373.708	240.307.585
Total do Serviço da Dívida	6.721.182.349	127.227.927	9.464.073	6.857.874.350	3.847.287.352	10.705.161.701	44.555.031	879.101	43.995	45.478.127	215.612.652	261.090.780

Fonte: Armazém de Informações - Siat

Registra-se que, apesar de a despesa realizada com o serviço da dívida contratual em 2020 representar 123,58% do valor inicialmente previsto na LOA, o valor pago correspondeu a **apenas R\$ 20,783 milhões, 0,002% do serviço, que totalizou R\$ 10,285 bilhões**. Atendendo solicitação deste Tribunal, a SEF apresentou demonstrativo dos valores vencidos e não pagos do serviço da dívida contratual, que alcançou R\$ 22,248 bilhões ao final de 2020, aumento expressivo de 81,48% em relação a 2019, que somou R\$ 12,259 bilhões.

Demonstrativo dos Valores não Pagos pelo Estado

Nº SIAFI	CONTRATO	Amortização	Juros	Encargos	Subtotal	Mora	Total	Ação STF	Honra de Aval	Atualização Valores
										Honrados SELIC
36	Refinanciamento Lei 9496	4.167.852.626,88	8.723.745.762,84	4.182.325,09	12.895.780.714,81	2.786.868.605,52	15.682.649.320,33	3108	-	-
34	SNT - B-Brasil - DMLP RES 98 - INTRALIMITE	-	67.232.480,75	2.856.598,24	70.089.078,99	11.507.049,62	81.596.128,61	3252	81.596.128,62	81.596.128,62
93	BNB - PRODUTUR	14.092.468,31	3.260.118,25	2.314.693,93	19.667.280,49	152.557,30	19.819.837,79	3244	19.819.837,79	20.428.640,44
9000973	BNDES - Programas Desenvolvimento Integrado - PEF 2	-	8.418.143,29	-	8.418.143,29	465.482,14	8.883.625,43	3235	8.883.625,43	9.273.748,86
9001678	BNDES - 2º Programa Desenvolvimento Integrado - PDI II	48.095.055,21	13.443.917,96	-	61.538.973,17	2.755.940,71	64.294.913,88	3235	64.294.913,91	67.069.798,52
9001784	BNDES - PROINVEST E	-	111.943.864,63	-	111.943.864,63	6.273.855,44	118.217.720,07	3235	118.217.720,07	123.371.814,58
9001864	BB - PDMG	1.227.646.927,45	929.981.936,07	164.638.341,54	2.322.267.205,06	43.917.584,22	2.366.184.789,28	3215	2.366.184.789,28	2.450.289.379,06
9008999	BB - Programa de Infraestrutura Rodoviária - Proir	286.225.791,03	248.924.931,71	44.462.561,59	579.613.284,33	10.473.413,70	590.086.698,03	3225	590.086.698,05	613.409.573,53
91	BIRD - PCPR 7329-BR - US\$ 35 MM	27.620.564,09	1.793.594,19	-	29.414.158,28	6.526,74	29.420.685,02	3252	29.420.685,03	30.234.362,34
94	BIRD - DPL 7377 - BR - US\$ 170 MM	109.349.062,44	12.798.011,79	-	122.147.074,23	-	122.147.074,23	3235	122.147.074,24	126.386.066,78
95	BID - Processo 1709 / OC - BR	22.471.124,44	6.767.798,54	-	29.238.922,98	-	29.238.922,98	3270	29.238.922,98	30.009.000,17
105	BIRD - 7547 - BR US\$ 976 MM SWAP/MG	393.730.727,16	152.565.898,00	-	546.296.625,16	86.912,75	546.383.537,90	3252	546.383.537,90	562.196.671,90
113	BID - Prog. Apoio Competitividade dos Arranjos Prod. Locais	5.669.528,88	1.481.328,61	-	7.150.857,49	-	7.150.857,49	3270	7.150.857,49	7.336.420,96
9000832	BID - PRONOROESTE (Eletificação Rural)	4.100.217,30	1.667.091,61	-	5.767.308,91	-	5.767.308,91	3270	5.767.308,91	5.920.065,43
9000834	BID - PROFORT-SEF/PROFISCO-MG	23.393.548,38	7.539.480,15	-	30.933.028,53	-	30.933.028,53	3235	30.933.028,53	31.996.861,40
9000980	BID - Programa para Desenvolvimento de Minas Gerais III	49.810.440,89	26.018.245,93	-	75.828.686,82	-	75.828.686,82	3235	75.828.686,82	78.561.963,63
9000981	BIRD - Parcelaria Para Desenvolvimento de Minas Gerais II	182.684.801,93	111.474.273,40	-	294.159.075,33	-	294.159.075,33	3244	294.159.075,33	303.791.667,98
9001114	BID - PROCESSO - BIDH - Fase 2	22.437.738,09	9.417.361,22	-	31.855.099,31	-	31.855.099,31	3270	31.855.099,32	32.707.760,31
9001805	BIRD - Terceiro Programa Parceria p/Desenvolvimento MG - CRCICEMIG	170.916.120,39	107.930.954,32	-	278.847.074,71	46.794,83	278.893.869,54	3252	278.893.869,53	286.983.585,67
9001811	AFD - Progr/Apoio Invest Infraestr Serv Básicos Estado MG - CRCICEMIG	208.310.000,00	89.354.248,62	-	297.664.248,62	-	297.664.248,62	3270	297.664.248,62	304.409.174,21
9001813	Credit Suisse - Programa de Reestruturação da Dívida - CRCICEMIG	1.031.443.815,45	535.839.469,01	-	1.567.283.284,46	-	1.567.283.284,46	3233	1.567.283.284,46	1.637.031.105,53
TOTAL		7.995.850.558,32	11.171.598.910,89	218.454.520,39	19.385.903.989,60	2.862.554.722,97	22.248.458.712,57		6.565.809.392,31	6.803.003.789,92

Fonte: Armazém de Informações - Siat e Memorando SEF/STE-SCGOV-DCGD nº 2/2021.

Nota: Valores já corrigidos por variação cambial.

Relevante frisar que o valor atinente à mora, R\$ 2,863 bilhões, mais que dobrou em relação ao montante do ano anterior (+161,31%), o que aumentou a representatividade para 12,87% do valor em atraso. Além disso, mais uma vez, notabiliza-se a Dívida do Contrato 36, responsável por 70,49% da quantia devida.

Em virtude do não pagamento de parte da dívida contratual e do consequente bloqueio de recursos estaduais a título de garantia, foram ajuizadas pelo Estado, em face da União, várias Ações Cíveis Ordinárias¹⁰⁰, que tiveram a tutela provisória concedida com o objetivo de suspender a execução das

contragarantias dos contratos indicados nas petições, devendo a União abster-se de bloquear os montantes devidos ao Estado até o julgamento do mérito das ações, o que ainda não ocorreu. Oportuno mencionar que, em sessão virtual de 16/9/20, o Tribunal Pleno do STF, por unanimidade, referendou as medidas liminares que deferiram a tutela de urgência nas ACOs 3108 e 3235.

A tabela anterior exhibe o número das Ações Cíveis Ordinárias atinentes a cada contrato e os valores honrados pelo garantidor para cada dívida, os quais totalizaram R\$ 6,566 bilhões até 2020, um aumento de R\$ 3,122 bilhões em relação ao apurado ao final de 2019.

Salienta-se que o não pagamento das dívidas supramencionadas já gerou R\$ 2,863 bilhões de dívida, somente em relação à mora, causando a preocupação de o Estado vir a ter dificuldade para aderir ao regime de recuperação fiscal, assim como de que alguma liminar do STF, dispensando o pagamento de juros e amortizações das dívidas, venha a ser reformada, acarretando um custo muito elevado para o Estado.

Relativamente à LC 173/20, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no tocante ao endividamento público, ela possibilitou a suspensão dos pagamentos das dívidas, conforme estabelecido no § 1º do art. 1º do aludido regramento:

Art. 1º [...]

§ 1º O Programa de que trata o caput é composto pelas seguintes iniciativas:

I - suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre:

a) de um lado, a União, e, de outro, os Estados e o Distrito Federal, com amparo na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001;

[...]

II - reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito nos termos previstos no art. 4º desta Lei Complementar;

[...]

§ 2º As medidas previstas no inciso I do § 1º são de emprego imediato, ficando a União autorizada a aplicá-las aos respectivos contratos de refinanciamento, ainda que previamente à celebração de termos aditivos ou outros instrumentos semelhantes.

[...]

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão realizar aditamento contratual que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito.

Quanto à suspensão dos pagamentos da Dívida renegociada com a União, nos termos do art. 2º da LC 173/2020¹⁰¹, durante o período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, os valores seriam apartados e

101 Art. 2º De 1º de março a 31 de dezembro de 2020, a União ficará impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e com o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, e o parcelamento dos débitos previdenciários de que trata a Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017. § 1º Caso, no período, o Estado, o Distrito Federal ou o Município suspenda o pagamento das dívidas de que trata o caput, os valores não pagos:

I - serão apartados e incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos;

[...]

incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros de adimplência. Porém, o Estado informou que a Diretoria do Banco do Brasil, por meio de mensagem eletrônica datada de 29/7/20, alterou seu entendimento anterior sobre a suspensão dos pagamentos da dívida renegociada com a União. Nos dizeres da SEF¹⁰²,

A Diretoria do Banco argumentou que pelo fato do Contrato junto à União estar sob efeito de liminar concedida pelo STF no âmbito da ACO nº 3.108, não seria alcançado pelos efeitos da LC nº 173/2020, sendo relevante destacar o seguinte trecho:

O Estado de Minas Gerais, através de liminar junto ao Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária nº 3.108/MG, de 27.02.2018, pleiteia junto à União sua adesão ao Regime de Recuperação Fiscal da Lei Complementar nº 159/2017. Assim, a operação da Lei nº 9.496/1997 está sob efeito de tal liminar, permanecendo sem conclusão acerca dos seus efeitos serem efetivados ou não na dívida.

Portanto, as prestações objeto da Lei Complementar nº 173/2020 (março a dezembro de 2020) já estão com seu pagamento suspenso pela própria liminar que atribui os efeitos da LC nº 159/2017 à dívida no mesmo período.

Desta feita, após tal manifestação, os extratos encaminhados ao Estado voltaram a considerar os encargos de inadimplência, condição da suspensão sob efeito das liminares do STF – ACO nº 3.108, para atualização das parcelas abarcadas pela Lei Complementar nº 173/2020: 01/03/2020 a 31/12/2020.

A SEF, por sugestão da AGE, questionou a STN quanto à aplicação das medidas instituídas pela Lei Complementar 173/20, em especial o artigo 2º, à dívida do Estado com a União, ao amparo da Lei 9.496/97. Por meio do Parecer SEI nº 12138/2020/ME e do Ofício SEI Nº 295633/2020/ME, a STN respondeu nos seguintes termos:

No que se refere aos entes que estão com os pagamentos de suas dívidas para com a União suspensos por força de decisões judiciais, não se perfaz um dos pressupostos para a incidência da suspensão referida no art. 1º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 173, de 2020, que é a exigibilidade da dívida, portanto, a dívida que já se encontra suspensa não se subsume ao referido preceito legal.

Tendo em vista a manifestação da STN, a SEF informou que a AGE chegou a encaminhar, por meio da Promoção nº 23279966/2020/PDE/AGE-AGE, minuta de Petição Inicial de ACO no sentido de obter junto ao STF deferimento do pleito de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 173/2020 à dívida do Estado com a União, ao amparo da Lei 9.496/97. Porém, considerando a iminência da sanção presidencial do PLP 101/20, o que efetivamente aconteceu em janeiro de 2021 com a publicação da Lei Complementar 178/21, a necessidade de ajuizamento da ação está sendo revista, uma vez que, na visão da AGE, não haverá prejuízo financeiro para o Estado no caso da manutenção da suspensão nas condições da referida ACO, haja vista o previsto no art. 23 dessa lei complementar, que abre a possibilidade de refinanciamento dos valores inadimplidos em decorrência de decisões judiciais, considerando atualização pelos encargos de adimplência do contrato original, incluídas as parcelas suspensas no âmbito da ACO 3.108.

Ainda sobre a Lei Complementar 173, acerca da reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito nos termos previstos no art. 4º, foram admitidos os contratos firmados com a Caixa e BNDES.

102 Nota técnica 01/2021(24707831) encaminhada por meio do Memorando.SEF/STE-SCGOV-D CGD.nº 2/2021.

Em relação à Caixa, conforme a SEF¹⁰³, os aditivos contratuais foram formalizados e os respectivos extratos, devidamente publicados no Diário Oficial de Minas Gerais em 7/8/20. Com isso, houve uma redução aproximada de R\$ 6 milhões no serviço da dívida para o exercício de 2020, em decorrência da suspensão do pagamento da dívida para o período de agosto a dezembro, além da ampliação dos prazos finais dos contratos por período idêntico ao período de suspensão.

No tocante ao BNDES, importante transcrever a manifestação da SEF:

A regulamentação aprovada pela Diretoria do BNDES (Resolução DIR nº 3.636/2020 - BNDES, de 04/06/2020) possibilitou a suspensão temporária de pagamentos pelo período de 12 meses, compreendido entre janeiro e dezembro/2020, com possibilidade de prorrogação do prazo final de amortização por igual período, a critério do cliente. Os valores pagos durante o período abrangido pela suspensão serão apropriados como amortização extraordinária da dívida.

O Estado solicitou, por meio do ofício OF.SEF.GAB.SEC Nº 94, de 24 de junho de 2020 (cópia anexa), em conformidade com o disposto no artigo 4º, da LC nº 173/2020:

- (i) a suspensão temporária de pagamentos do principal e encargos da dívida por 12 (doze) meses; e
- (ii) a prorrogação do prazo total de amortização por igual período dos contratos abaixo relacionados:

Quadro 03: Contratos BNDES

Nº do Contrato	Data da Contratação	Valor Contratado (R\$)	Lei Autorizadora
12.2.0261.1	03/07/2012	247.000.000,00	19.921/2011
12.2.0952.1	11/12/2012	469.773.000,00	19.969/2011
12.2.1075.1	11/12/2012	1.326.389.531,69	20.385/2012
10.2.0305.1	29/06/2010	267.270.000,00	18.582/2009

Os aditivos do BNDES foram formalizados e os respectivos extratos publicados no Diário Oficial, Edição extra do dia 16/11/2020. Redução aproximada de R\$ 74 milhões no serviço da dívida para o exercício de 2020, em função da suspensão do pagamento das parcelas mensais no período de junho a dezembro.

Por fim, em relação aos contratos assinados com o Banco do Brasil, a SEF informou que encaminhou a ele o OF. SEF.GAB.SEC nº 87/2020, de 19/5/20, para início das tratativas visando à revisão das condições financeiras dos contratos, mas que, até 5/1/21, não havia recebido qualquer manifestação a respeito.

Quanto ao total realizado com o Serviço da Dívida em 2020, de R\$ 10,705 bilhões (contratual mais previdenciária) 86,59% (R\$ 9,270 bilhões) foram inscritos em Restos a Pagar Processados e 10,97% (R\$ 1,174 bilhão), em Restos a Pagar Não Processados. Assim, o saldo consolidado dos Restos a Pagar referente ao Serviço da Dívida aumentou para R\$ 24,081 bilhões (R\$ 22,907 bilhões de RPP e

103 Nota técnica 02/2021(24708959) encaminhada por meio do Memorando.SEF/STE-SCGOV-D CGD.nº 2/2021.

R\$ 1,174 bilhão de RPNP), uma elevação de 76,53%, comparativamente ao exercício de 2019 (R\$ 13,641 bilhões). Do montante de R\$ 22,907 bilhões de RPP, R\$ 14,950 bilhões (65,26%) são inscrições de juros e encargos e R\$ 7,957 bilhões (34,74%) de amortizações; por outro lado, quanto ao valor inscrito em RPNP, 49,59% correspondem a juros e encargos (R\$ 582,319 milhões) e 50,41% referem-se às amortizações (R\$ 592,054 milhões).

Segundo o Relatório Contábil 2020, os Passivos Circulante e Não Circulante tiveram juntos um acréscimo de 5,57%, concentrado nos aumentos de obrigações com Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (82,85%) decorrentes da suspensão do pagamento da dívida pública, sendo objeto da Nota Explicativa nº 6.10, na qual podemos destacar o seguinte:

A dívida pública contratual a curto prazo totalizou R\$ 22.907.068.713,22 em 31/12/2020, com um crescimento 82,87% em relação a 31/12/2019 e está representada pelas contas contábeis do Passivo Circulante constantes na Tabela 33.

Tabela 33 – Dívida Pública Contratual a Curto Prazo – 2020/2019

Em reais

Conta contábil	2020	2019
2.1.2.1.1.01.02 Amortização Dívida Contratual/Outras Dívidas	7.957.021.177,44	4.289.646.435,43
2.1.2.5.1.01.03 Juros e Encargos da Dívida Contratual/Outras Dívidas	14.950.047.535,78	8.237.713.978,07
Total	22.907.068.713,22	12.527.360.413,50

Fonte: Armazém SIAFI/MG

Na tabela 33, apresenta-se o montante devido pelo Governo do Estado de Minas Gerais a título de Dívida Pública Contratual a curto prazo que é de R\$ 7,957 bilhões em Amortizações e R\$ 14,950 bilhões em Juros e Encargos.

Conforme pode ser visto, como não há disponibilidade de caixa para pagamento do serviço da dívida, o Governo tem acumulado uma grande quantia para pagamento posterior. Essa prática passou a ser adotada nos últimos anos pelo Estado e tornou-se um modo alternativo de financiamento. Assim, os restos a pagar deixam de ser um mecanismo de ajuste de curto prazo para a gestão e passam a ser justamente o contrário, dispositivo de endividamento de longo prazo.

Por fim, a tabela a seguir, elaborada a partir de consultas ao Armazém de Informações – Siafi, demonstra a despesa realizada até 31/12/20, com desembolsos mensais de amortização, juros e demais encargos da dívida contratual. Na dívida interna, os maiores desembolsos ocorreram nos meses de agosto e dezembro; e, na externa, importante destacar que em janeiro e julho não houve despesa realizada. Comparando o total realizado ao final do exercício com o previsto na LOA/20 para todo o serviço da dívida, constata-se aumento de 24,73% nos empenhos referentes à dívida interna e de 18,06%, à externa.

Desembolsos Mensais com o Serviço da Dívida de Empréstimos

Exercício de 2020 R\$

Dívida Interna	Amortização - 4.6.90.71	Juros/Encargos(*) - 3.2.90.21 + 3.2.90.22	Total Despesas c/ Serviço da Dívida
	Realizado	Realizado	Realizado
Janeiro	20.671.053	24.614.915	45.285.968
Fevereiro	142.132.503	545.279.994	687.412.497
Março	145.491.092	418.713.156	564.204.248
Abril	142.971.992	438.547.333	581.519.325
Maio	143.086.653	444.146.230	587.232.883
Junho	300.888.473	246.628.500	547.516.973
Julho	88.146.264	232.854.375	321.000.638
Agosto	415.304.642	1.151.283.173	1.566.587.815
Setembro	139.976.689	431.070.135	571.046.824
Outubro	139.091.048	23.651.884	162.742.932
Novembro	139.243.639	134.731	139.378.370
Dezembro	671.258.635	2.145.600.115	2.816.858.751
Soma (A)	2.488.262.683	6.102.524.542	8.590.787.226
Previsão LOA/20	2.608.827.238	4.278.619.122	6.887.446.360

Dívida Externa	Amortização - 4.6.90.71	Juros/Encargos - 3.2.90.21 + 3.2.90.22	Total Despesas c/ Serviço da Dívida
	Realizado	Realizado	Realizado
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	231.918.492	63.412.600	295.331.092
Março	26.020.047	13.994.500	40.014.547
Abril	132.773.764	51.826.504	184.600.269
Maio	14.314.943	4.834.655	19.149.598
Junho	53.265.651	22.754.387	76.020.038
Julho	-	-	-
Agosto	56.876.370	158.593.140	215.469.510
Setembro	51.679.743	20.497.626	72.177.368
Outubro	173.974.343	48.251.676	222.226.018
Novembro	15.648.767	2.460.785	18.109.552
Dezembro	401.178.840	149.563.298	550.742.138
Soma (B)	1.157.650.960	536.189.170	1.693.840.131
Previsão LOA/20	984.764.909	449.999.062	1.434.763.971
Total (A + B)	3.645.913.644	6.638.713.712	10.284.627.356

Fonte: Demonstrativo do Serviço da Dívida Pública - (Volume I da Lei 23.579 - LOA/20) e Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Inclui Despesas de Exercício Anterior.

5.12.2. Dívida com a União

A dívida do Estado com a União teve início em 18/2/98, quando foi assinado pelo Governo mineiro o contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, com a interveniência do Banco do Estado de Minas Gerais – Bemge e do Banco do Brasil, nos termos da Lei Federal 9.496/97 e da Resolução 99/96 do Senado Federal. Em razão do ajuste, parte considerável das dívidas que

o Estado vinha “rolando” (refinanciando) no mercado a taxas de juros nominais muito elevadas foi transferida para a União, principalmente no caso da dívida mobiliária, que teve o seu valor transformado em dívida contratual.

Com a finalidade de propor alternativas para renegociar os termos dos contratos decorrentes da Lei 9.496/97, em razão das condições onerosas, foi publicada, em 25/11/14, a LC 148 que, entre outros assuntos, dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida, celebrados entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Em 5/8/15, foi sancionada a LC 151, alterando a Lei 148/14, revogando as Leis 10.819/03 e 11.429/06, e dando outras providências. Mais adiante, em 28/12/16, foi editada a LC 156, a qual viabilizou o Acordo Federativo de 20/6/16, entre a União e os Estados, cujo teor foi aplicado cautelarmente aos autos do Mandado de Segurança STF 34.122/16, provido pelo STF, a partir de 1/7/16, para o alongamento das dívidas por prazo adicional de até 240 meses; a redução extraordinária da prestação mensal no período de julho de 2016 a junho de 2018, suspendendo qualquer pagamento por seis meses; e, a partir daí, um retorno gradual das parcelas ao pagamento normal.

Registra-se que a LC 156/16 estabeleceu ainda, em seu art. 1º, § 4º, o afastamento da exigibilidade de cumprimento do limite da Receita Líquida Real – RLR. E que, a partir de julho de 2016, os pagamentos dos contratos sob a égide dessa lei passaram a ser executados conforme o estabelecido, sem a aplicação do referido limite.

Não obstante, a dívida evoluiu 13,07% em termos reais durante todo o período, conforme apontado a seguir.

Dívida Contratual do Estado de Minas Gerais

Exercícios de 1998 a 2020 R\$ milhões

Data	Valores Correntes	IGP-DI	Valores Constantes ²
31/12/1998	18.651,15	0,16	117.091,81
31/12/1999	23.161,05	0,19	121.182,65
31/12/2000	25.473,31	0,21	121.384,29
31/12/2001	28.756,59	0,23	124.118,54
31/12/2002	34.340,46	0,29	117.251,28
31/12/2003	37.238,04	0,32	118.095,06
31/12/2004	42.111,91	0,35	119.104,11
31/12/2005	42.293,39	0,36	118.161,48
31/12/2006	45.240,05	0,37	121.770,09
31/12/2007	48.960,09	0,40	122.136,29
31/12/2008	55.992,61	0,44	128.020,46
31/12/2009	56.405,91	0,43	130.844,88
31/12/2010	64.475,76	0,48	134.372,64
31/12/2011	69.230,42	0,50	137.394,77
31/12/2012	74.711,69	0,54	137.147,41
31/12/2013	83.493,64	0,57	145.239,83
31/12/2014	88.272,50	0,60	147.959,93
31/12/2015	102.677,00	0,66	155.499,21
31/12/2016	108.686,00	0,71	153.611,24
31/12/2017	103.442,00	0,70	146.820,79
31/12/2018 ¹	111.879,30	0,75	148.266,33
31/12/2019 ¹	120.493,61	0,81	148.296,70
31/12/2020 ¹	132.391,36	1,00	132.391,36
Variação (%)	609,83	527,80	13,07
Cresc. Anual (%)	9,32	8,71	0,56

Fonte: Dívida: Relatórios Técnicos TCEMG; IGP-DI: FGV, Ipeadata.

Nota: (1) Foram considerados os valores não pagos.

(2) Valores constantes a preço de 2020.

A insuficiência dos 13% da RLR para o pagamento das obrigações (amortização, juros e encargos) e os pesados encargos (IGP-DI mais juros de 7,5% a.a.) foram os principais responsáveis por sua expansão, até o exercício de 2016. Em 2017, a situação reverteu, com queda devida, principalmente, à assinatura, pelo Estado e União, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Refinanciamento das Dívidas (LC 148/14), em 28/3/17, alterando os indexadores utilizados para o cálculo do pagamento dos encargos financeiros (IPCA mais juros de 4% a.a.). Entretanto, em 2018, o valor da dívida voltou a aumentar, devido, principalmente, ao término das reduções extraordinárias nas prestações mensais do contrato com a União em junho de 2018, concedidas nos termos da Lei Complementar 156/16 e, também, pelo não pagamento da Dívida com a União a partir de junho. Em 2019 e 2020, conforme destacado anteriormente, o Estado pagou muito pouco, em relação ao que foi empenhado, dos encargos financeiros da Dívida Contratual, ampliando a dívida para R\$ 132,391 bilhões, uma elevação de R\$ 20,512 bilhões apenas nos últimos dois anos.

A partir da assinatura do 8º Termo Aditivo, o Estado deu início às tratativas para a assinatura do Termo Aditivo a que se refere o § 1º do art. 1º da LC 156/16, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao

Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, regulamentadas pelo Decreto 9.056/17. Assim, em 26/12/17, o Estado assinou o 9º e o 10º Termos Aditivos ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, nos termos do Disposto na Lei 9.496/97 e na Medida Provisória 2192-70/01, para formalização dos compromissos e metas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF e do prazo adicional de 240 meses para o pagamento das dívidas refinanciadas (art. 1º da LC 156/16), respectivamente.

Quanto ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF (Lei 9.496/97), o Estado, ao aderir, comprometeu-se a cumprir algumas metas anuais de ajuste fiscal, objetivando, com isso, conseguir alívio financeiro. No exercício de 2017, o PAF foi aprimorado com a implementação de mudanças previstas na LC 156/16, que alterou as seis metas¹⁰⁴ fiscais do Programa. Elas foram definidas pelo art. 8º da lei, duas das quais diretamente relacionadas à dívida do Estado com a União. Foram editadas ainda as Portarias 690/17 e 738/18 – a primeira, regulamentando os procedimentos relativos ao PAF e a segunda, atualizando tais procedimentos, para fins de comprovação e divulgação do adimplemento do Estado, cabendo ao Tesouro Nacional avaliar o seu cumprimento. O Estado será considerado inadimplente se não entregar os documentos comprobatórios estabelecidos nos normativos ou se descumprir, de um total de 6, as Metas 1 (referente à relação Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida) e 2 (referente ao valor do Resultado Primário).

A Avaliação do PAF consiste em analisar o cumprimento das metas e dos compromissos com o Estado, relativos ao exercício anterior. A STN realiza uma Avaliação Preliminar, publicando seu resultado até 31 de julho do exercício corrente. Após, concede prazo até 31 de agosto para que a administração do ente formalize solicitação de reconsideração da primeira avaliação. Depois de analisar o pedido de reconsideração, é formalizada a Avaliação Definitiva, cujo prazo final é 30 de setembro.

Quanto ao PAF MG do exercício de 2019, 16ª revisão, relativo ao triênio 2019-2021¹⁰⁵, verificou-se que o Estado de Minas Gerais foi dispensado da fixação das metas e compromissos por ter manifestado a intenção de aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, nos termos da LC 159/17. Apesar disso, mantêm-se as obrigações de encaminhar informações e documentos, conforme disposto no Termo de Entendimento Técnico – TET entre o Estado de Minas Gerais e a Secretaria do Tesouro Nacional, tendo o Estado atendido à determinação, conforme documento disponível no sítio Tesouro Nacional Transparente.

Em relação ao PAF MG do exercício de 2020, 17ª revisão, relativo a 2020-2022, a avaliação ocorrerá apenas em julho de 2021. Entretanto, da mesma forma que em 2019, o Estado está dispensado da fixação das suas metas e compromissos.

O Décimo Primeiro Termo Aditivo para formalização das condições previstas nos arts. 3º e 5º da LC 156/16 ainda permanece pendente de assinatura, conforme Processo Eletrônico SADIPEM/STN nº 17944.103474/2017-10, vinculado ao Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) do referido termo. Apesar de ter dado início aos procedimentos em dezembro de 2017, até o momento, não foi possível ao Estado a obtenção de parecer favorável da STN, permanecendo algumas pendências quanto a informações e documentação complementares.

104 As metas e compromissos relacionam-se aos seguintes indicadores: Dívida Consolidada/RCL; Resultado Primário; Despesas com Pessoal/RCL; Receitas de Arrecadação Própria; Gestão Pública e Disponibilidade de Caixa.

105 Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:6898. Acesso em: 23/3/21.

Durante o exercício de 2020, foram encaminhados documentos e informações, pelo Estado, via Sadipem, para atendimento às solicitações formalizadas pela STN por meio dos ofícios: SEI nº 32612/2020/ME, de 7/2/20, e SEI nº 88428/2020/ME, de 9/4/20. Não obstante, persistem as seguintes pendências, conforme indicado pela STN¹⁰⁶ na última solicitação:

1. Acordos judiciais para pagamento de repasses constitucionais de recursos do Estado de Minas Gerais aos municípios. Anexar certidão atualizada do Tribunal de Justiça de MG (TJMG) relativa aos acordos judiciais firmados pelo Estado de Minas Gerais com os municípios, por meio da Associação Mineira de Municípios (AMM). A última certidão anexada, de nº 3607136/2020, emitida em 06/04/2020, indicava a existência de 2 (duas) adesões em processamento e ainda não homologadas, referentes aos municípios de Prata e Sacramento.
2. Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente (documento anexado no SADIPEM). Atestar o cumprimento do art. 23 da LRF até o último RGF exigível (1º quadrimestre de 2020). Demonstrar os limites de despesa de pessoal para cada poder/órgão, detalhando valores monetários e percentuais.

Como não foi possível concluir a instrução do pleito, para evitar o arquivamento do PVL por decurso de prazo, diante da impossibilidade de atendimento em 60 dias a contar de 10/6/20, o Estado, dado o seu interesse no prosseguimento da análise, encaminhou ofício à STN pedindo prorrogação, sendo atendido em 10/8/20.

Ressalta-se que a não formalização do aditivo pode ocasionar o bloqueio das contas do Tesouro Estadual no valor de R\$ 9 bilhões, correspondente à revogação das reduções extraordinárias das prestações mensais da Dívida com a União do período de julho/16 a junho/18, concedidas na forma do art. 3º da LC 156/16, atualizadas pelos encargos financeiros de inadimplência até a presente data, conforme informado pela SEF.

A respeito do RRF, instituído pela LC 159/17 e regulamentado pelo Decreto 9.109/17, em janeiro de 2019 o Estado manifestou formalmente à STN, por meio do OF.SEF.GAB.SEC Nº 01/2019, de 2 de janeiro de 2019, a intenção de aderir ao RRF e está, desde então, tentando avançar nas primeiras etapas para a construção do Plano, tendo recebido, no período de 14 a 16 de janeiro de 2019, Missão Técnica da STN com o objetivo de analisar informações e documentos contábeis, orçamentários e fiscais, para subsidiar a elaboração de um diagnóstico da situação fiscal do Estado¹⁰⁷. Segundo esse diagnóstico fiscal, a situação de desequilíbrio financeiro do Estado foi reconhecida e a STN apresentou como solução para equilibrar as contas públicas a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, informando que o Estado cumpria os critérios de elegibilidade para entrada no RRF, nos termos da LC 159/17.

Atendendo solicitação deste Tribunal, a SEF encaminhou o Ofício SEF/STE-SCCG nº 33/2021, de 10/2/21, contendo a Nota Técnica nº 3/SEF/GAB-ARF/2021, atualizando as informações sobre o andamento da referida adesão, nos seguintes termos:

A respeito do item "c", esclarecemos que o processo de adesão de Minas Gerais ao Regime de Recuperação Fiscal - RRF se iniciou em 2019, com a visita de uma missão técnica da STN que se dedicou à análise de informações e documentação que serviram para diagnosticar os principais pontos críticos das finanças estaduais, para caracterização de atendimento aos requisitos de habilitação. O documento elaborado pela STN está disponível para consulta no site respectivo: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-de-recuperacao-fiscal-do-estado-de-minas-gerais/2019/30>.

¹⁰⁶ Ofício SEI Nº 139094/2020/ME, de 10/6/2020, disponível em: <https://sadipem.tesouro.gov.br/>. Acesso em: 23/3/21.

¹⁰⁷ Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-de-recuperacao-fiscal-do-estado-de-minas-gerais/2019/30>. Acesso em: 23/3/21.

A sequência do processo consistiria na elaboração do Cenário Base do EMG, com a projeção das receitas e despesas orçamentárias na hipótese de nenhuma medida de ajuste ser adotada, considerando um horizonte temporal de 6 anos (2019 a 2025). Tal projeção seria embasada em notas técnicas sobre os diversos tópicos exigidos pela STN conforme Manual do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), também disponível no site daquela entidade: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estado-s-e-municipios/regime-de-recuperacao-fiscal-rrf>.

Tendo em vista a perspectiva da natural complexidade do processo legislativo, e com o objetivo de efetivar as medidas exigidas para adesão ao Regime dispostas no §1º, do art. 2º, da LC federal nº 159/2017, priorizou-se a preparação e subsequente apresentação à ALMG, dos projetos de lei abaixo listados:

1-) PL 1.202/19

Conteúdo

- . autoriza o Executivo a solicitar a adesão ao RRF por meio de Plano de Recuperação Fiscal, no qual serão especificadas as medidas e os ajustes, impactos e prazos para sua implementação;
- . veda realização de saques em contas de depósitos judiciais (requisito do inc. VI, do §1º, do art. 2º, LC nº159/2017);
- . autoriza realização de leilões de pagamento (requisito do inc. VII, do §1º, do art. 2º, LC nº 159/2017);
- . autoriza redução de incentivos ou benefícios fiscais (requisito do inc. III, do §1º, do art. 2º, LC nº159/2017).

Tramitação

- . O PL 1.202 será analisado pelas Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), Administração Pública e Fiscalização Financeira e Orçamentária (FFO);
- . Desde 16/10/2019 aguardando parecer na CCJ – primeiro turno.

2-) PL 1.203/19

Conteúdo

- . autoriza a privatização e outras formas de desestatização da Codemig (requisito do inc. I, do §1º, do art.2º, LC nº 159/2017).

Tramitação

- . O PL 1.203 será analisado pelas Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), Administração Pública e Fiscalização Financeira e Orçamentária (FFO);
- . Desde 16/10/2019 aguardando parecer na CCJ – primeiro turno.

3-) PL 1.205/19

Conteúdo

- . autoriza a cessão de direitos creditórios do Estado relacionados à Codemig.

Tramitação

Convertido na Lei nº 23.447, de 05 de dezembro de 2019.

4-) PEC 55/2020

Conteúdo

- Altera o sistema de previdência social dos servidores públicos civis, moderniza a política de gestão de pessoas, estabelece regras de transição e dá outras providências (requisitos dos inc. II e V, do §1º, do art. 2º, LC nº159/2017).

Tramitação

- . Desmembrado na CCJ ALMG em 02/07/20;

. PEC 55/2020, com matéria de previdência, convertido na Emenda nº 104/2020, promulgada em 15/09/2020;

5-) PLC 46/20

Conteúdo

Altera a Lei Complementar 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar 132, de 7 de janeiro de 2014, cria a autarquia Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado, institui fundos de previdência do Estado de Minas Gerais, altera a Lei 869, de 5 de julho de 1952, e dá outras providências (requisitos dos inc. II e V, do §1º, do art. 2º, LC nº 159/2017).

Tramitação

. Desmembrado na CCJ ALMG em 02/07/20;

. PLC 46/2020, com matéria de previdência, convertido na LC nº 156, de 22/09/20.

6-) PEC 57/2020

Conteúdo

Matéria de pessoal (requisito do inc. IV, do §1º, do art. 2º, LC nº 159/2017).

Tramitação

resultado do desmembramento da PEC 55/2020;

no aguardo de parecer da CCJ e Comissão Especial;

Tramitação suspensa desde o desmembramento em 02/07/20.

7-) PLC 48/2020

Conteúdo

Matéria de pessoal (requisito do inc. IV, do §1º, do art. 2º, LC nº 159/2017).

Tramitação

resultado do desmembramento do PLC 46/2020;

será analisado pelas Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), Administração Pública e Fiscalização Financeira e Orçamentária (FFO);

Tramitação suspensa desde o desmembramento em 02/07/20.

Como se verifica da tramitação acima indicada, a reforma da previdência, que atendeu alguns dos requisitos de adesão previstos no §1º, do art. 2º, da LC federal nº 159/2017, foi concluída com a promulgação da Emenda nº 104/2020, e da Lei Complementar nº 156/2020.

Paralelamente a esse transcurso, advindos os efeitos da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), cuja gravidade impôs a caracterização de calamidade pública declarada pelo Congresso Nacional, e cujos impactos transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo, atingindo diretamente o País e conseqüentemente o Estado de Minas Gerais, houve significava piora do equilíbrio das contas estaduais, com expectativa de expressiva desaceleração da atividade econômica.

Tendo em vista tal perspectiva, a STN autorizou a elaboração de cenário base, considerados os efeitos da pandemia no Estado, o que demandaria novos e intensos trabalhos de estudo para consolidação dos dados existentes e projeção desses dados para o período que seria abarcado pelo Regime, relativos a receitas, despesas e demais elementos exigidos para elaboração do Plano de Recuperação Fiscal. Tais trabalhos dependeriam de orientação e negociação com a STN, e incluiriam também a necessária fundamentação, que deveria ser preparada pelos setores técnicos envolvidos.

Ocorre que a efetivação desses trabalhos naturalmente dependeria da tramitação dos projetos de lei na ALMG, indicados acima, posto que inexistente cenário sem a autorização legal para sua efetivação, que se daria pela aprovação das leis que continham as medidas exigidas para adesão ao regime.

A aprovação de tais leis (ressalvada a reforma da previdência) não ocorreu e, paralelamente, foi aprovado pelo Congresso Nacional o PLP nº 101/2020, em 16/12/2020, alterando profundamente requisitos e procedimentos relativos ao Regime de Recuperação Fiscal previsto pela LC nº 159/2017. Referido instrumento foi convertido na Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Com efeito, as alterações promovidas pela LC nº 178/2021 aprimoram o Regime em relação aos critérios de habilitação, medidas obrigatórias, prazo de vigência, condições do refinanciamento das dívidas, acompanhamento do Plano de Recuperação, entre outras melhorias.

Verificou-se que as regras do RRF, na redação original da LC nº 159/2017, comprometiam demasiadamente os estados, com os encargos das dívidas suspensas nos três primeiros anos de vigência, uma vez que o retorno ao pagamento se dava de forma acelerada a partir do quarto ano após a homologação.

A LC nº 178/2021 amplia o prazo de vigência do RRF para 09 anos e oferece um refinanciamento das dívidas estaduais englobando os montantes suspensos por força de decisões liminares judiciais, para as quais não havia tratamento específico pela LC vigente.

Fica viabilizada a celebração de um novo contrato com prazo de 360 meses com as mesmas condições financeiras dos contratos firmados com a União, a saber: IPCA + taxa de 4% (limitada à taxa SELIC).

Ressalta-se que os saldos dos valores inadimplidos irão incorporar o novo contrato e seus pagamentos serão devidos de forma integral a partir do segundo mês de vigência do RRF.

Importante destacar que o novo contrato firmado também irá incorporar os valores devidos das dívidas vincendas. Estas ficarão suspensas no primeiro ano de vigência e serão pagas de forma gradual, iniciando com 11,11% do valor e alcançando 100% ao final do prazo de 09 anos. Sendo assim, o Estado paga desde o início da vigência do RRF uma parcela de sua dívida. Ao final do 9º ano pagará sua dívida de forma integral e, adicionalmente, os encargos do novo contrato firmado na homologação do RRF.

Trata-se, portanto, de uma reestruturação da dívida de longo prazo, oferecendo solução para os estados em grave situação fiscal. Além do alívio financeiro de curto prazo, a LC nº 159/2017, com as alterações promovidas pela LC nº 178/2021, dá tratamento aos valores suspensos por decisões judiciais cujos montantes, por estarem se avolumando ao longo do tempo, estão se tornando demasiadamente onerosos para sua quitação por parte dos estados nas condições vigentes.

Como contrapartida, os estados terão que cumprir oito medidas obrigatórias e estarão sujeitos a regras mais rígidas de monitoramento do Plano relativamente às metas fiscais acordadas, cujo descumprimento será objeto de penalidade ao longo da vigência do Regime.

O objetivo das alterações foi permitir, além do equilíbrio fiscal de curto e médio prazo, a sustentabilidade fiscal no longo prazo.

A regulamentação das alterações promovidas pela LC nº 178/2021 ainda não foi efetivada, sendo necessário aguardar tal conclusão para que, a partir daí, todos os instrumentos necessários (estudos, impactos, minutas de normas) para viabilizar o ingresso do Estado no Regime sejam preparados.

Diante de todas essas informações, constata-se que o cenário de crise fiscal do Estado continua grave e ao mesmo tempo peculiar, tendo em vista os efeitos da pandemia decorrente do Coronavírus, cujos impactos afetam todo o ambiente econômico, provocando retração da atividade, do emprego e outros problemas socioeconômicos.

O Estado avançou pouco desde que manifestou a intenção de aderir ao RRF, não obstante, a adoção do regime continua sendo a principal estratégia para sanear suas contas. Embora o panorama seja mais complexo devido ao ambiente pandêmico, a aprovação do PLP 101/20, convertido na LC 178/2021, mostra-se uma solução mais favorável posto que promove relevantes alterações no RRF, aprimorando os critérios

de habilitação, prazo de vigência, condições de refinanciamento de dívidas, dentre outros, conforme já destacado anteriormente.

Se, antes da entrada em vigor da LC 178/2021, a aprovação das leis em âmbito estadual constituía requisito para formulação do pedido de recuperação fiscal, atualmente é necessário, nos termos dos arts. 4º, II, c/c 4º-A, I, “b”, da LC 159/2017, que sejam apresentadas, apenas, as proposições encaminhadas ao Poder Legislativo para fins de homologação do plano e início do Regime de Recuperação Fiscal.

O grave comprometimento fiscal, identificado e relatado nos relatórios técnicos dos últimos anos, tem agravado as finanças do Estado, impedindo que serviços essenciais de sua responsabilidade sejam prestados da forma desejada, por carência de recursos.

Independentemente das razões que levaram a esse cenário, o Estado necessita dar sinais claros de que deseja fazer um severo ajuste, visto que os problemas enfrentados exigem reformas profundas, de cunho estrutural, relacionadas principalmente à racionalização e contingenciamento de despesas, sobretudo em relação aos gastos de pessoal e previdenciário.

5.13. Resultado Primário e Nominal

Nos termos do inciso III do art. 53 da LRF, o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. O demonstrativo referente ao 6º bimestre (Anexo 6 do RREO) foi publicado em 29/1/21.

De acordo com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, a apuração do Resultado Primário e do Nominal ocorre por meio das metodologias “abaixo da linha” e “acima da linha”. Os cálculos por meio da metodologia abaixo da linha avaliam as mudanças no estoque da dívida consolidada líquida, ao passo que o critério acima da linha examina as causas dos desequilíbrios, sendo elaborada a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias).

O resultado primário é a diferença entre as receitas e despesas, excluindo-se as financeiras. De modo geral, esse indicador aponta a capacidade do Governo de acumular recursos para realizar o pagamento dos encargos da dívida, sendo parâmetro para o potencial de sua solvabilidade e também de sua austeridade fiscal.

A metodologia de apuração para o ano de 2020 explana que as receitas primárias são as receitas orçamentárias que efetivamente reduzem o montante da DCL, que aumentam as disponibilidades sem um equivalente aumento da dívida, excluídas aquelas com característica financeira, como juros sobre empréstimos concedidos ou remunerações de disponibilidades financeiras e aquelas advindas de alienação de investimentos, sendo, portanto, receitas do orçamento apuradas pelo **regime de caixa**. Semelhantemente, as despesas primárias, **computadas pelo mesmo regime contábil**, são aquelas que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma equivalente diminuição da dívida.

Nos termos da LDO 2020, foram apresentadas metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual¹⁰⁸, que adota o regime de caixa para as receitas e despesas, bem como a metodologia

108 A metodologia atual foi adotada a partir da 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

anterior, que adota o regime orçamentário (misto) para receitas e despesas. Segundo o Anexo I de Metas Fiscais da LDO 2020,

a principal motivação para esse entendimento é derivada da interpretação da própria LRF que afirma a necessidade de compatibilidade das programações dos orçamentos com as metas fiscais. Tendo em vista o fato de que a Lei Orçamentária dá autorização para que as autoridades competentes criem obrigação de pagamento pendente de implemento de condição, ou seja, autoriza o empenho como primeira etapa da execução orçamentária, entende-se que para que exista compatibilidade entre os dois instrumentos é condição necessária que o Anexo de Metas Fiscais também estabeleça metas fiscais utilizando o regime orçamentário.

A tabela a seguir apresenta as projeções de resultados primário e nominal para o período de 2020-2022 apuradas pelo regime orçamentário.

**Metas Anuais Projetadas Resultados Nominal e Primário
Regime Orçamentário**

Exercícios de 2020 a 2022 R\$ mil

Especificações	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB x 100)	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB x 100)	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB x 100)
Receita Total (Exceto Intraorçamentária)	83.543.336	80.331.308	1,06	89.553.937	82.999.595	1,06	91.913.256	82.108.421	1,01
Receitas Primárias (I)	82.911.190	79.723.467	1,05	89.167.347	82.641.299	1,05	91.509.282	81.747.541	1,01
Despesa Total (Exceto Intraorçamentária)	94.867.058	91.219.662	1,20	98.138.968	90.956.298	1,16	101.540.701	90.708.859	1,12
Despesas Primárias (II)	86.595.174	83.265.811	1,10	89.726.379	83.159.416	1,06	92.938.000	83.023.851	1,02
Resultado Primário (III = I - II)	(3.683.984)	(3.542.344)	(0,05)	(559.033)	(518.117)	-0,01	-1.428.718	-1.276.310	-0,02
Resultado Nominal	(11.416.054)	(10.977.136)	(0,14)	(8.431.587)	(7.814.489)	-0,10	(9.325.902)	(8.331.063)	-0,10
Dívida Pública Consolidada	113.981.779	109.599.471	1,45	113.932.749	105.594.152	1,35	113.828.482	101.685.843	1,25
Dívida Consolidada Líquida	106.091.195	102.012.260	1,35	105.750.214	98.010.487	1,25	105.343.193	94.105.721	1,16

Fonte: Anexo I Metas Fiscais da LDO 2020 (Demonstrativo 1 - A; LRF, art. 4º, § 1º).

Entretanto, a próxima tabela destaca as mesmas projeções, porém, apuradas pelo regime de caixa, nos termos do Anexo I de Metas Fiscais da LDO 2020.

**Metas Anuais Projetadas Resultados Nominal e Primário
Regime de Caixa**

Exercícios de 2020 a 2022 R\$ mil

Especificações	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB x 100)	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB x 100)	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB x 100)
Receita Total (Exceto Intraorçamentária)	83.543.336	80.331.308	1,06	89.553.937	82.999.595	1,06	91.913.256	82.108.421	1,01
Receitas Primárias (I)	82.911.190	79.723.467	1,05	89.167.347	82.641.299	1,05	91.509.282	81.747.541	1,01
Despesa Total (Exceto Intraorçamentária)	94.867.058	91.219.662	1,20	98.138.968	90.956.298	1,16	101.540.701	90.708.859	1,12
Despesas Primárias (II)	75.748.887	72.836.536	0,96	81.635.281	75.660.496	0,96	83.873.939	74.926.697	0,92
Resultado Primário (III = I - II)	7.162.303	6.886.931	0,09	7.532.066	6.980.804	0,09	7.635.343	6.820.844	0,08
Resultado Nominal	(569.767)	(547.861)	-0,01	(340.488)	(315.568)	0,00	(261.841)	(233.909)	0,00
Dívida Pública Consolidada	113.981.779	109.599.471	1,45	113.932.749	105.594.152	1,35	113.828.482	101.685.843	1,25
Dívida Consolidada Líquida	106.091.195	102.012.260	1,35	105.750.214	98.010.487	1,25	105.343.193	94.105.721	1,16

Fonte: Anexo I Metas Fiscais da LDO 2019 (Demonstrativo 1 - B; LRF, art. 4º, § 1º).

Observa-se que a meta de resultado primário pelo regime orçamentário foi um déficit de R\$ 3,684 bilhões e, pelo regime de caixa, um superávit correspondente a R\$ 7,168 bilhões em valores correntes, enquanto a meta de resultado nominal foi fixada para o ano com déficit de R\$ 11,416 bilhões, pelo orçamentário, e déficit de R\$ 569,767 milhões, pelo de caixa. Essa distinção, principalmente em relação ao resultado primário decorre do fato de que, no regime de caixa, o parâmetro para a despesa é o pagamento. Se o Estado empenhar, mas não concluir os demais estágios da despesa, esse gasto não afetará o resultado primário. Ou seja, o superávit primário apurado pelo regime de caixa, por mais que seja a regra atual do MDF, deve ser analisado com cautela, pois ele omite o crescimento dos restos a pagar e dos financiamentos com fornecedores.

O resultado nominal, segundo arcabouço da LRF e Resolução do Senado Federal 40/01, tem por objetivo medir a variação da DCL num determinado período e representa a soma da conta de juros, reconhecidos segundo o regime de competência, com as receitas primárias e as despesas primárias, ou seja, acima da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal é obtido por meio da diferença entre o saldo da DCL de um período financeiro em relação ao período posterior. Ressalta-se que, até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir de 2018, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.

Conforme o MDF, um resultado nominal com sinal positivo indica que houve uma diminuição da DCL, enquanto um resultado negativo indica que houve aumento. Destarte, o valor da meta de resultado nominal, déficit de R\$ 569,767 milhões, indica um aumento da DCL no montante correspondente.

Segundo o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, referente ao 6º bimestre/20, publicado no Diário Eletrônico da SEF MG em 29/1/21¹⁰⁹, **o Resultado Primário acima da linha correspondeu a um superávit de R\$ 5,865 bilhões**, R\$ 1,297 bilhão abaixo da meta pactuada para o ano, que teve como previsão um superávit de R\$ 7,162 bilhões.

Já o **Resultado Nominal acima da linha ficou negativo em R\$ 6,086 bilhões**, representando um crescimento da dívida, pois a soma do resultado primário com os juros ativos foi menor que os juros passivos. Como a meta foi fixada com déficit de R\$ 569,767 milhões, o resultado nominal foi inferior em R\$ 5,517 bilhões à meta pactuada na LDO 2020.

Depreende-se então, a partir dos dois resultados, que **não foram cumpridas as metas de resultados primário e nominal para o exercício de 2020**, uma vez que o superávit primário ficou abaixo da meta e que houve aumento da dívida acima do fixado na LDO 2020. **Diante do não cumprimento das aludidas metas, a Cfange propõe abertura de vista para que o Estado apresente as devidas justificativas.**

Salienta-se que o artigo 9º da LRF prevê a hipótese da limitação de empenhos e movimentação financeira quando for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal dispostas no Anexo de Metas Fiscais – metas essas que são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

109 Disponível em: http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/lrf/2020/6-bimestre/anexo6.pdf. Acesso em: 30/3/21.

No entanto, devido ao cenário atípico imposto pela pandemia, destaca-se o disposto nos incisos II e caput do art. 65 da LRF¹¹⁰, com as alterações realizadas pela LC 173/2020, dispensando os entes de promoverem a limitação de empenho e de movimentação financeira diante da possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal quando for reconhecido estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, o que, neste caso, ocorreu por meio do Decreto Legislativo 06/20 e Decreto Estadual 47.891/20.

Conforme preconiza a 10ª edição do MDF, os Resultados Primário e Nominal acima e abaixo da linha podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas, as quais devem ser objeto de nota explicativa.

Observa-se, no Demonstrativo do 6º bimestre, que o Resultado Primário apresenta superávit de R\$ 5,865 bilhões quando utilizado o método acima da linha e de R\$ 4,521 bilhões quando abaixo da linha, uma diferença de R\$ 1,344 bilhão. Quanto ao Resultado Nominal, verifica-se o resultado negativo de R\$ 6,086 bilhões no método acima da linha, enquanto no abaixo da linha o resultado negativo aumenta para R\$ 10,345 bilhões, significativa discrepância de R\$ 4,259 bilhões. Apesar disso, não houve nota explicativa no Demonstrativo para elucidar tamanhas diferenças, **razão pela qual também se propõe abertura de vista para apresentação de justificativas.**

A esse respeito, no relatório técnico do ano anterior, esta unidade técnica já havia ressaltado as discrepâncias verificadas nos Resultados Primário e Nominal acima da linha e abaixo da linha sem que houvesse notas explicativas. Dessa forma, foram solicitados esclarecimentos quanto ao valor nulo da linha Outros Ajustes, no quadro Ajuste Metodológico do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, tendo como referência a discrepância ocorrida no 5º bimestre de 2020 entre os resultados apurados nas metodologias acima da linha e abaixo da linha.

Em resposta, após consultar a STN sobre o assunto, a SEF encaminhou a Nota Técnica nº 3/SEF/STE-SCCG-DCICF/2021¹¹¹, sobre a qual podemos destacar os seguintes dizeres:

Em consulta à Secretaria do Tesouro Nacional – STN sobre o tema, a Diretoria Central de Informações Contábeis e Fiscais – DCICFF/SCCG/STE/SEF procedeu a análise dos valores publicados no Anexo 6 do RREO – 5º bimestre de 2020, diante das explicações e respostas dadas pela STN, quando se verificou:

1. Variações Cambiais na composição dos Juros Passivos

Conforme orientação da STN, no Resultado Nominal apurado pela metodologia acima da linha não são considerados os valores decorrentes das variações cambiais, pois estas têm impacto somente no endividamento do ente, mas não afetam sua execução orçamentária. Observa ainda que, como o resultado nominal abaixo da linha é calculado a partir da variação da DCL entre os períodos considerados na apuração, então, nesse caso, as variações cambiais são levadas em consideração, pois afetam os saldos da dívida externa no período, impactando a situação de endividamento do ente. Com isso, é preciso retirar o efeito das variações cambiais, uma vez que alteram o saldo da dívida, mas não afetam a execução orçamentária do ente, sendo, portanto, tratadas como ajuste metodológico, a fim de conciliar os resultados apurados pelas metodologias acima e abaixo da linha.

Nesse sentido, nas próximas publicações a SCCG irá considerar a nova interpretação de acordo com orientações específicas da STN.

110 Art 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

[...]

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9o.

111 Enviada pelo Ofício SEF/STE-SCCG nº 42/2021.

2. Variação do Saldo de RPP

No Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 foi apresentado saldo “nulo” para “Disponibilidade de Caixa Líquida” em função do saldo de Restos a Pagar Processados (R\$ 15.242.475.828,42) ser maior que a “Disponibilidade de Caixa Bruta” (R\$ 9.397.761.307,82).

Conforme o MDF 10ª Edição, pág. 268, ‘a variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta’. Assim, a variação dos restos a pagar no 5º bimestre de 2020 seria de R\$ 816.481.213,01.

3. Passivos Reconhecidos

O montante apresentado para “Passivos Reconhecidos”, qual seja R\$ 6.805.122.714,83, representou o total dos saldos das contas das obrigações reconhecidas, e não o montante reconhecido no período de janeiro a outubro de 2020, composto pelas demais contas contábeis integrantes do Passivo Não Circulante.

4. Outros Ajustes

Neste item devem constar os demais valores que não tenham sido considerados nos itens anteriores e que sejam identificados como fatores de divergências entre os resultados primário e nominal calculados pelas metodologias “acima da linha” e “abaixo da linha”.

Em face do não repasse de recursos devidos ao Fundeb no exercício de 2018, o Estado de Minas Gerais celebrou Acordo com os Municípios em 2019, o qual ensejou o pagamento da referida obrigação a partir de abril de 2020. Tais valores não possuem a correspondente execução orçamentária e, portanto, não afetam o cálculo do resultado primário acima da linha.

A obrigação decorrente do Acordo foi registrada na conta contábil 2.1.8.8.1.17 REPASSE DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS/LEGAIS e de abril a outubro de 2020 foram efetuados pagamentos ao Fundeb que totalizaram R\$ 984.857.419,92.

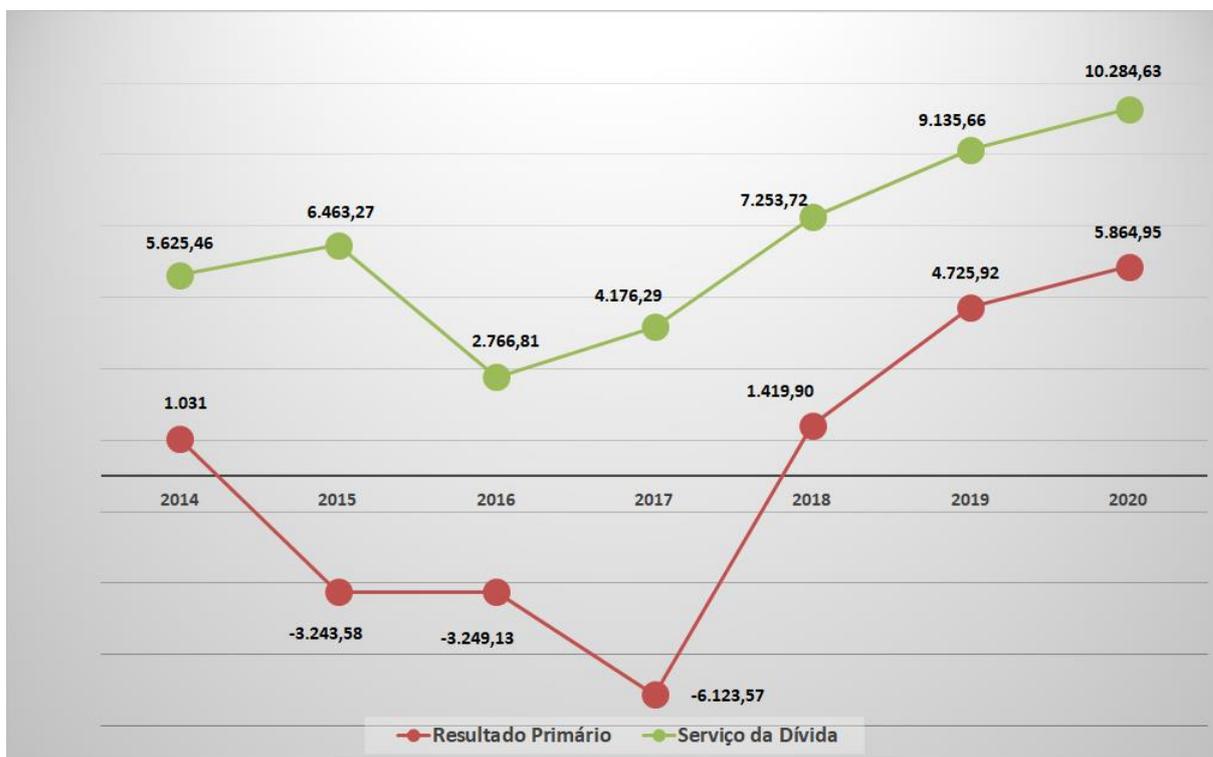
De acordo com os entendimentos expostos, consideramos que o referido montante integra a linha “Outros Ajustes” do Quadro Ajuste Metodológico, uma vez que o mesmo não transitou pela execução orçamentária.

As informações trazidas pelo Estado confirmam a existência de diferenças metodológicas na apuração dos resultados acima e abaixo da linha, esclarecendo a relevância da elaboração de notas explicativas para elucidar tais disparidades. Considerando o posicionamento transcrito acima, a SEF assentou que, nas próximas publicações do aludido Demonstrativo, irá considerar a nova interpretação, de acordo com orientações específicas da STN. Assim, esta equipe técnica entende que permanece o apontamento para o exercício e que confirmará, nas próximas publicações, se foram efetuados os devidos procedimentos de adequação.

Em conclusão, tendo em vista que **não foram cumpridas as metas de resultados primário e nominal para o exercício de 2020** e considerando a dispensa do atingimento dos resultados fiscais na ocorrência de calamidade pública conforme disposto no art. 65 da LRF, imprescindível que se **recomende novamente ao Governo que promova uma ação mais efetiva para alcançar as metas traçadas no Anexo de Metas Fiscais, em face da sua relevância como instrumento de planejamento, transparência e controle fiscal.**

A evolução do Resultado Primário e do serviço da dívida entre 2014 e 2020 está exposta no gráfico a seguir.

Resultado Primário X Serviço da Dívida 2014-2020 – Valores Correntes.



Fonte: Armazém de Informações – Siafi

Novamente, pelo terceiro ano consecutivo, houve Superávit Primário; não obstante, o resultado não conseguiu sobrelevar as despesas com o Serviço da Dívida, que expandiram fortemente nos últimos anos – 146,26%, relativamente a 2017.

5.14. Restos a Pagar

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas, até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro. De acordo com a Lei 4.320/64, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas, percebendo-se claramente a observância ao regime de competência para as despesas que, se não pagas até 31 de dezembro, nem canceladas por um processo de análise e depuração, tenham sido inscritas em Restos a Pagar, uma vez que se referem a encargos incorridos no próprio exercício.

Conforme o art. 36 da Lei 4.320/64, as despesas inscritas em Restos a Pagar dividem-se em processadas e não processadas. Os Restos a Pagar Processados – RPP referem-se a despesas empenhadas e já liquidadas, obrigações cumpridas por fornecedor de bens ou serviços e já verificadas pela Administração, contudo, ainda não pagas; e os Restos a Pagar Não Processados – RPNP referem-se a despesas que foram apenas empenhadas (autorizadas), mas não liquidadas, não existindo ainda direito líquido e certo do credor, pois o fornecedor ainda não cumpriu sua obrigação.

A SCCG/SEF, por meio do Balanço Geral do Estado, informa, para o exercício de 2020, estoque de R\$ 47,098 bilhões de Restos a Pagar, o que representa acréscimo de 19,98%, ou seja, R\$ 7,167 bilhões a mais em relação ao exercício de 2019, R\$ 39,931 bilhões. O principal determinante desse acréscimo foram as



obrigações da dívida contratual não pagas, em virtude de decisões liminares proferidas pelo Supremo Tribunal Federal.

Em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, foi apurada a composição do saldo dos Restos a Pagar, por Poder e por ano-origem, em 31/12/20, a saber:

Saldo de Restos a Pagar por Poder e Ano-Origem

Exercício de 2020				R\$
Ano-Origem	RPP	RPNP	Total	
Poder Executivo	37.555.302.922,81	7.719.659.588,37	45.274.962.511,18	
1997	1.762.813,90	-	1.762.813,90	
1998	6.003.488,16	-	6.003.488,16	
2000	5.295,53	-	5.295,53	
2005	462.447,87	-	462.447,87	
2006	441.900,86	-	441.900,86	
2007	80.695,44	-	80.695,44	
2008	107.047,54	-	107.047,54	
2009	181.300,58	-	181.300,58	
2010	261.251,40	-	261.251,40	
2011	378.722,91	-	378.722,91	
2012	2.609.446,32	45.278,28	2.654.724,60	
2013	63.288.495,84	21.278.128,58	84.566.624,42	
2014	153.870.436,69	266.560.343,07	420.430.779,76	
2015	443.391.815,16	180.728.607,50	624.120.422,66	
2016	1.150.297.362,57	345.649.383,15	1.495.946.745,72	
2017	1.808.713.215,84	765.515.974,22	2.574.229.190,06	
2018	6.775.387.431,79	905.243.270,01	7.680.630.701,80	
2019	12.083.594.903,15	1.377.099.815,36	13.460.694.718,51	
2020	15.064.464.851,26	3.857.538.788,20	18.922.003.639,46	
Defensoria Pública	1.959.238,28	13.139.443,44	15.098.681,72	
2016	-	36.007,18	36.007,18	
2018	-	20.799,16	20.799,16	
2019	173.085,20	526.501,02	699.586,22	
2020	1.786.153,08	12.556.136,08	14.342.289,16	
Poder Legislativo	111.808.936,36	204.869.991,38	316.678.927,74	
2018	-	15.030.358,12	15.030.358,12	
2019	51.968.814,26	58.151.627,17	110.120.441,43	
2020	59.840.122,10	131.688.006,09	191.528.128,19	
Tribunal de Contas	262.897,22	11.358.582,07	11.621.479,29	
2019	-	107.999,99	107.999,99	
2020	262.897,22	11.250.582,08	11.513.479,30	
Poder Judiciário	1.106.883.503,34	173.865.393,28	1.280.748.896,62	
2015	-	1.619.235,49	1.619.235,49	
2016	-	1.160.005,95	1.160.005,95	
2017	-	3.112.032,52	3.112.032,52	
2018	286,15	8.021.047,80	8.021.333,95	
2019	45.348.952,85	13.773.090,72	59.122.043,57	
2020	1.061.534.264,34	146.179.980,80	1.207.714.245,14	
Ministério Público	49.330.205,61	149.769.009,48	199.099.215,09	
2016	-	513.776,86	513.776,86	
2017	-	2.865.626,10	2.865.626,10	
2018	-	8.570.989,16	8.570.989,16	
2019	18.738,02	18.057.932,03	18.076.670,05	
2020	49.311.467,59	119.760.685,33	169.072.152,92	
Total	38.825.547.703,62	8.272.662.008,02	47.098.209.711,64	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Do estoque de Restos a Pagar, 56,44%, ou seja, R\$ 26,582 bilhões, referem-se a registros do período de 1997 a 2019, e 43,56%, ou seja, R\$ 20,516 bilhões, a inscrições efetuadas em dezembro de 2020.

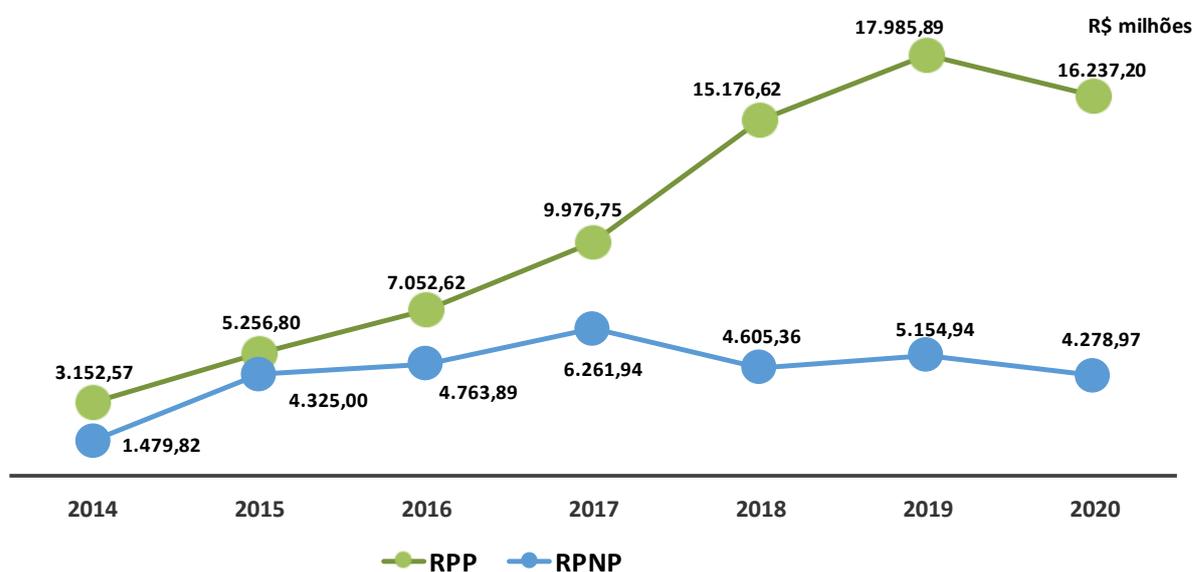
Como se observa na tabela anterior, o Poder Executivo detém R\$ 45,275 bilhões, 96,13% do saldo total registrado, dos quais R\$ 18,936 bilhões, 40,21%, referem-se às inscrições do exercício de 2020. Registra-se que permanece a situação descrita em relatórios anteriores, de valores antigos compondo o saldo de Restos a Pagar – no caso dos RPP, desde 1997, e dos RPNP, desde 2012.

Verificou-se ainda, a existência de 2337 registros, que totalizam R\$ 270.233,95 mil, cujos valores estão compreendidos entre R\$ 0,01 centavo a R\$ 200,00 reais.

No exercício de 2020, os RPP apresentaram um acréscimo de 21,89% e os RPNP, de 2,39%, comparativamente ao exercício de 2019.

Segue a demonstração gráfica dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, nos exercícios de 2014 a 2020.

Evolução das Inscrições em Restos a Pagar



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Houve crescimento nominal das inscrições em Restos a Pagar no período de 2014 a 2020, sendo 515,04% relativos aos RPP e 289,12%, aos RPNP.

Além da análise sobre a evolução dos saldos ano a ano, os quais carregam valores originários de exercícios anteriores, faz-se necessário abordar a execução orçamentária e financeira, uma vez que essa análise não deve ser apartada da sua origem, que é a inscrição das despesas orçamentárias, empenhadas e não pagas até o encerramento do respectivo exercício de empenhamento, e o pagamento daquelas inscritas em anos anteriores.

Assim, evidenciam-se, a seguir, os valores inscritos entre 2014 e 2020, frente aos respectivos dados de receitas e despesas orçamentárias e aos pagamentos efetuados, o que possibilita comparar a relação entre

a evolução do resultado orçamentário do Estado e a inscrição dos Restos a Pagar, considerando o somatório dos processados e dos não processados.

Evolução do Resultado Orçamentário x Inscrições e Pagamentos de Restos a Pagar

Exercícios de 2014 a 2020

Anos	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada (A)	Resultado Orçamentário	Variação ano a ano %	Total RP Inscritos (B)	Variação ano a ano %	AH (B / A) %	Total Pago RP (C)	Variação ano a ano %	AH (C / B) %
2014	73.347.436.267,16	75.512.924.847,61	(2.165.488.580,45)	128,41	4.632.394.929,33	(12,00)	6,13	4.592.593.533,66	36,08	99,14
2015	76.154.853.985,51	85.119.036.085,58	(8.964.182.100,07)	313,96	9.581.799.199,23	106,84	11,26	3.462.874.080,85	(24,60)	36,14
2016	83.965.708.705,68	88.129.098.217,78	(4.163.389.512,10)	(53,56)	11.816.506.818,43	23,32	13,41	7.421.906.892,42	114,33	62,81
2017	88.623.909.094,56	98.391.669.163,23	(9.767.760.068,67)	134,61	16.238.691.719,40	37,42	16,50	8.534.314.760,87	14,99	52,56
2018	91.753.963.517,28	102.986.641.548,54	(11.232.678.031,26)	15,00	19.781.977.791,96	21,82	19,21	11.190.508.917,94	31,12	56,57
2019	99.548.340.319,15	108.180.584.581,07	(8.632.244.261,92)	(23,15)	23.140.833.182,01	16,98	21,39	9.644.273.367,85	(13,82)	41,68
2020	104.254.001.143,30	107.107.557.289,70	(2.853.556.146,40)	(66,94)	20.516.173.934,17	(11,34)	19,15	11.792.842.710,25	22,28	57,48

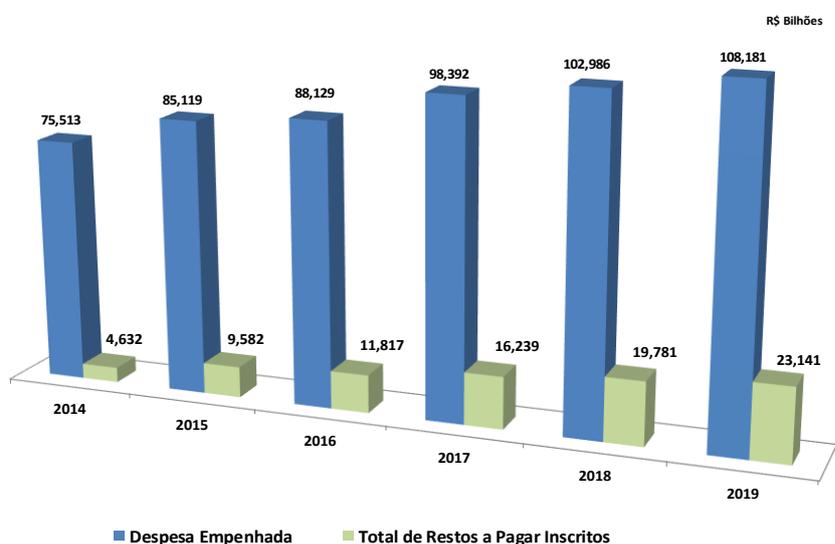
Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO, 2014 a 2020.

Como se pode observar na tabela, o Estado vem apresentando sucessivos déficits da execução orçamentária. Em 2020, contudo, houve uma redução do déficit, de 74,60%, em relação ao exercício anterior, muito em virtude dos repasses extraordinários da União e de receitas temporárias que ingressaram no caixa.

De 2016 a 2020, os pagamentos de restos a pagar correspondem, em média, a 54% das inscrições. Nesse ritmo, a tendência é de que a dívida flutuante do Estado cresça cada vez mais, já que o fluxo de saída (pagamento) é muito mais lento do que o fluxo de entrada (inscrição).

Observa-se, ainda, que, em 2020, foi pago o montante de R\$ 11,793 bilhões de Restos a Pagar, sendo R\$ 10,149 bilhões de RPP e R\$ 1,644 bilhão de RPNP. Quanto à representatividade dos valores inscritos em 31/12/20 (coluna B), em relação ao total da despesa empenhada (coluna A), constatam-se variações entre 6,13% e 21,39% em todo o período, sendo os extremos pertencentes a 2014, que apresenta a menor relação, e a 2019, a maior, conforme demonstra, também, o gráfico a seguir.

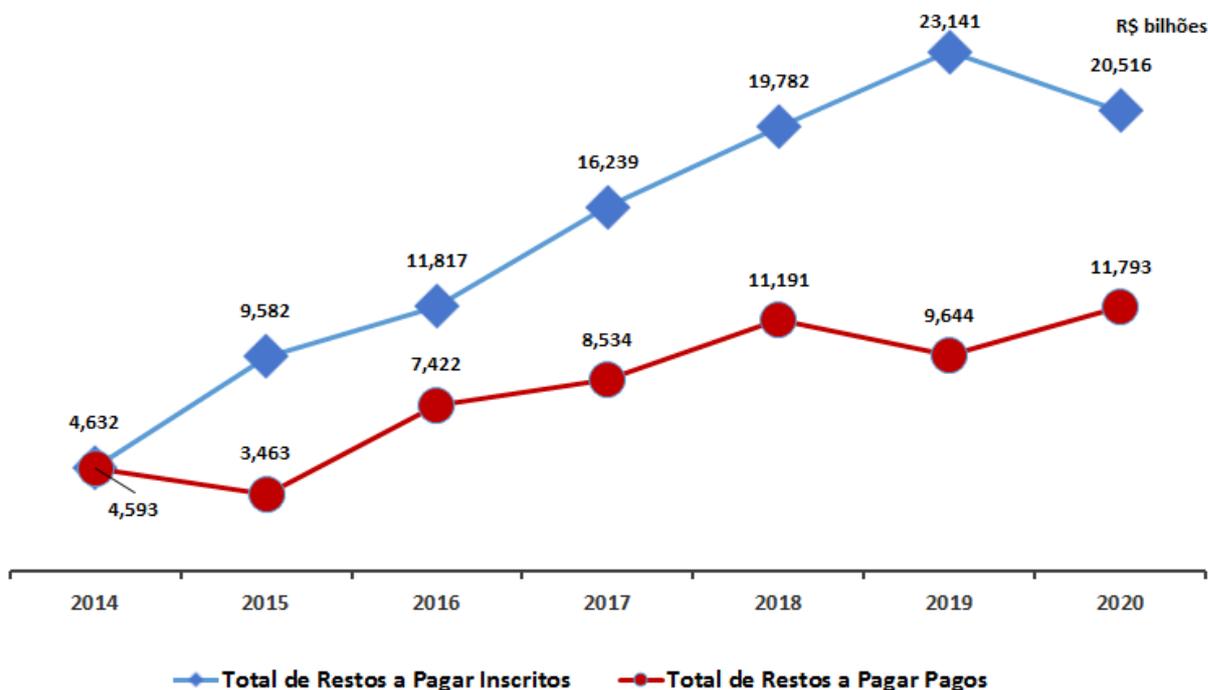
Despesa Empenhada x Restos a Pagar Inscritos.



Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO, 2014 a 2020.

Já o gráfico seguinte demonstra a situação entre as inscrições em Restos a Pagar e os pagamentos efetuados a esse título, em cada exercício, de 2014 a 2020:

Evolução de Inscrições x Pagamentos de Restos a Pagar



Fonte: Armazém de Informações – Siafi e RREO, 2014 a 2020.

Em 2020, houve um decréscimo de 3,71%, se comparado às inscrições de 2019. As inscrições em Restos a Pagar apresentaram trajetória crescente, no período de 2015 a 2019. Quanto aos pagamentos, apresentaram trajetória ora crescente, ora decrescente, tendo, em 2020, ocorrido acréscimo de 5,38%.

Em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, apurou-se, por Poder, o saldo de Restos a Pagar, em 31/12/20, conforme os grupos de despesa:

Restos a Pagar Processados e Não Processados por Grupo de Despesa e Poder

Exercício de 2020 R\$

Grupo de Despesa	Poder Executivo ⁽¹⁾	Poder Legislativo ⁽²⁾	Poder Judiciário	Ministério Público	Total
RPP					
Pessoal e Encargos Sociais	4.713.254.353,00	86.932.778,59	1.042.214.608,66	45.682.116,33	5.888.083.856,58
Juros e Encargos da Dívida Contratual / Outras Dívidas	14.950.047.535,78	-	-	-	14.950.047.535,78
Outras Despesas Correntes	7.684.812.548,49	25.139.054,99	64.621.894,68	3.648.089,28	7.778.221.587,44
Investimentos	2.128.752.760,51	-	47.000,00	-	2.128.799.760,51
Inversões Financeiras	123.373.785,87	-	-	-	123.373.785,87
Amortização da Dívida Contratual / Outras Dívidas	7.957.021.177,44	-	-	-	7.957.021.177,44
Total RPP	37.557.262.161,09	112.071.833,58	1.106.883.503,34	49.330.205,61	38.825.547.703,62
RPNP					
Pessoal e Encargos Sociais	692.768.867,25	144.569.290,85	98.480,36	-	837.436.638,46
Juros e Encargos da Dívida	582.318.771,25	-	-	-	582.318.771,25
Outras Despesas Correntes	4.165.487.436,81	59.443.602,04	123.031.957,52	64.983.639,34	4.412.946.635,71
Investimentos	1.670.589.811,26	12.090.680,55	45.803.324,60	63.285.370,14	1.791.769.186,55
Inversões Financeiras	29.579.772,03	125.000,01	4.931.630,80	21.500.000,00	56.136.402,84
Amortização da Dívida	592.054.373,21	-	-	-	592.054.373,21
Total RPNP	7.732.799.031,81	216.228.573,45	173.865.393,28	149.769.009,48	8.272.662.008,02

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Balancetes de Dezembro 2020.

Notas: 1 - Dados incluem Defensoria Pública.

2 - Dados incluem Tribunal de Contas.

Os RPP perfizeram o total de R\$ 38,826 bilhões, dos quais R\$ 28,616 bilhões, 73,70%, referem-se às Despesas Correntes. Os grupos de despesas que apresentam saldos mais relevantes são o de Juros e Encargos da Dívida Contratual, 38,51%, integralmente registrados no Poder Executivo, seguido de Outras Despesas Correntes, R\$ 7,778 bilhões, 20,03%, sendo que, desses, 98,80% pertencem ao Executivo, R\$ 7,685 bilhões. Dentre as Despesas de Capital, R\$ 10,209 bilhões, destaca-se a Amortização da Dívida Contratual, com saldo de R\$ 7,957 bilhões, 77,94%.

Restos a Pagar Processados por Grupo de Despesa

Exercícios: 2019 e 2020 R\$ Mil

Grupo de Despesa	2019		2020		Variação (B/A)
	Valor (A)	%	Valor (B)	%	
Pessoal e Encargos Sociais	8.081.502	25,37	5.888.084	15,17	(27,14)
Juros e Encargos da Dívida Contratual	8.237.714	25,86	14.950.047	25,86	81,48
Outras Despesas Correntes	8.867.577	27,84	7.778.222	27,84	(12,28)
Investimentos	2.272.382	7,13	2.128.800	7,13	(6,32)
Inversões Financeiras	102.929	0,32	123.374	0,32	19,86
Amortização da Dívida Contratual	4.289.646	13,47	7.957.021	13,47	85,49
Total	31.851.750	100,00	38.825.548	100,00	21,89

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Verifica-se que houve um acréscimo no saldo de RPP, de 21,89%, R\$ 6,974 bilhões, em relação ao ano de 2019.

Na tabela a seguir, demonstra-se o estoque de Restos a Pagar Não Processados, por grupo de Despesa.

Restos a Pagar Não Processados por Grupo de Despesa

Exercícios: 2019 e 2020 R\$ mil

Grupo de Despesa	2019		2020		Variação (B / A)
	Valor (A)	%	Valor (B)	%	
Pessoal e Encargos Sociais	746.679	9,24	837.437	10,12	12,15
Juros e Encargos da Dívida Contratual	483.355	5,98	582.319	7,04	20,47
Outras Despesas Correntes	4.230.335	52,36	4.412.947	53,34	4,32
Investimentos	1.923.760	23,81	1.791.769	21,66	(6,86)
Inversões Financeiras	64.513	0,80	56.136	0,68	(12,98)
Amortização da Dívida Contratual	630.786	7,81	592.054	7,16	(6,14)
Total	8.079.428	100,00	8.272.662	100,00	2,39

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Os RPNP somaram R\$ 8,272 bilhões, dos quais R\$ 4,279 bilhões referem-se às inscrições em 31 de dezembro de 2020. Os grupos de despesas que apresentaram saldos mais relevantes foram os de Outras Despesas Correntes, 53,34%, e Investimentos, 21,66%, estando a maior parte registrada no Poder Executivo, permanecendo a mesma relevância, se comparado ao exercício de 2019.

A tabela a seguir demonstra os Restos a Pagar Não Processados, por função.

Restos a Pagar Não Processados, por função.

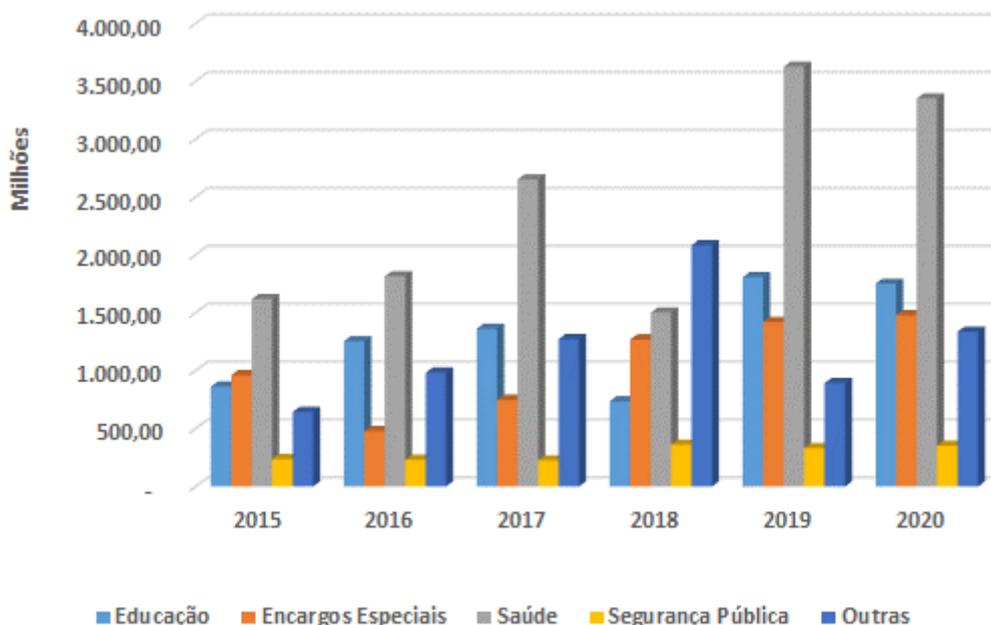
Exercícios 2019 e 2020		R\$	
Restos a Pagar Não Processados			
Função de Governo	2019	2020	Variação %
Administração	206.050.693,14	372.951.956,40	81,00
Agricultura	13.122.777,11	9.628.281,47	(26,63)
Assistência Social	36.240.153,19	38.669.964,35	6,70
Ciência e Tecnologia	6.956.195,44	3.068.019,00	(55,90)
Comércio e Serviços	5.869.686,00	3.871.313,00	(34,05)
Comunicações	896.611,16	896.611,16	-
Cultura	9.719.098,44	91.137.908,57	837,72
Desporto e Lazer	24.662.067,65	11.097.485,36	(55,00)
Direitos de Cidadania	15.958.068,54	10.239.893,35	(35,83)
Educação	1.808.596.088,96	1.751.391.238,18	(3,16)
Encargos Especiais	1.421.410.422,32	1.480.820.209,36	4,18
Energia	8.362,82	8.342,82	(0,24)
Essencial à Justiça	119.296.501,72	164.151.794,64	37,60
Gestão Ambiental	31.958.505,66	6.136.862,76	(80,80)
Habitação	1.244.147,76	1.625.207,02	30,63
Indústria	48.048,87	42.678,98	(11,18)
Judiciária	165.015.871,57	173.865.393,28	5,36
Legislativa	124.874.374,01	216.103.573,44	73,06
Organização Agrária	3.382.589,25	2.727.962,17	(19,35)
Previdência Social	7.042.786,96	23.040.087,32	227,14
Relações Exteriores	-	1.720,69	-
Saneamento	26.893.848,08	37.772.904,17	40,45
Saúde	3.624.637.546,70	3.350.751.759,66	(7,56)
Segurança Pública	330.848.282,61	353.396.384,35	6,82
Trabalho	881.996,46	1.497.068,53	69,74
Transporte	70.022.381,14	144.030.234,66	105,69
Urbanismo	23.791.040,89	23.737.153,33	(0,23)
Total	8.079.428.146,45	8.272.662.008,02	2,39

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Os valores constantes na tabela contemplam todas as fontes de recursos.

O gráfico a seguir evidencia os Restos a Pagar Não Processados, pelas principais funções de Governo, no período de 2015 a 2020.

Principais Funções de Governo X Inscrições de Restos a Pagar Não Processados



Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Quanto aos RPNP, os maiores valores registrados no período 2015-2020 ocorreram nas funções Educação e Saúde. Na função Educação, a variação ocorrida, em termos nominais, de 2015, R\$ 863,126 milhões, para 2020, R\$ 1,751 bilhão, foi de 103%, enquanto na Saúde, foi de 107%, R\$ 1,618 bilhão em 2015 e R\$ 3,351 bilhões em 2020. A função Encargos Especiais, que retrata a dívida do Estado, os proventos de inativos e as transferências aos municípios, entre outros, registrou, no exercício de 2015, R\$ 963 milhões e, em 2020, R\$ 1,481 bilhão, representando um crescimento de 54%. As Outras Funções, a partir de 2015, registraram altas significativas, R\$ 643,506, para, em 2017, atingirem R\$ 1,274 bilhão e, em 2018, R\$ 2,085 bilhões; já em 2019, R\$ 894 milhões, o que representou uma redução de 57,12%, na comparação com 2018. Em 2020, retomou o crescimento, da ordem de 49,44%, passando a R\$ 1,336 bilhão.

Com relação aos RPP, em 2020, as funções que apresentaram valores mais expressivos foram Encargos Especiais, R\$ 23,414 bilhões, Saúde, R\$ 6,204 bilhões e Reserva de Contingência, R\$ 5,770 bilhões, conforme evidenciado na tabela a seguir.

Restos a Pagar Processados por Funções

Exercícios 2019 e 2020		R\$	
Restos a Pagar Processados			
Função de Governo	2019	2020	Variação %
Administração	832.764.451,02	1.033.582.228,61	24,11
Agricultura	3.749.842,60	3.025.773,46	(19,31)
Assistência Social	125.523.171,92	124.520.520,70	(0,80)
Ciência e Tecnologia	230.055.654,00	194.521.940,35	(15,45)
Comércio e Serviços	1.506.219,53	365.239,09	(75,75)
Cultura	8.019.756,30	39.729.182,40	395,39
Desporto e Lazer	6.351.464,91	6.036.427,29	(4,96)
Direitos de Cidadania	414.104,51	1.108.898,18	167,78
Educação	1.543.059.590,67	1.363.204.524,07	(11,66)
Encargos Especiais	14.705.204.302,72	23.414.179.502,25	59,22
Essencial à Justiça	3.306.815,20	6.428.523,85	94,40
Gestão Ambiental	77.313.563,22	95.612.165,29	23,67
Habitação	1.010.856,38	1.774.113,93	75,51
Indústria	63.341,25	63.341,25	-
Judiciária	7.916.998,56	660.404,84	(91,66)
Legislativa	24.983.113,16	25.138.966,93	0,62
Organização Agrária	47.271,79	57.723,77	22,11
Previdência Social	322.512.419,68	262.307.667,80	(18,67)
Saneamento	3.284.799,67	3.227.598,47	(1,74)
Saúde	5.509.965.702,42	6.204.285.725,48	12,60
Segurança Pública	393.414.021,26	243.072.726,79	(38,21)
Trabalho	561.846,11	738.177,61	31,38
Transporte	35.137.494,95	17.566.503,26	(50,01)
Urbanismo	20.196.706,15	14.121.895,72	(30,08)
Folha de Pagamento	7.987.619.762,02	5.762.451.630,17	(27,86)
Sem identific. função 1997/1998	7.766.302,06	7.766.302,06	-
Total	31.851.749.572,06	38.825.547.703,62	21,89

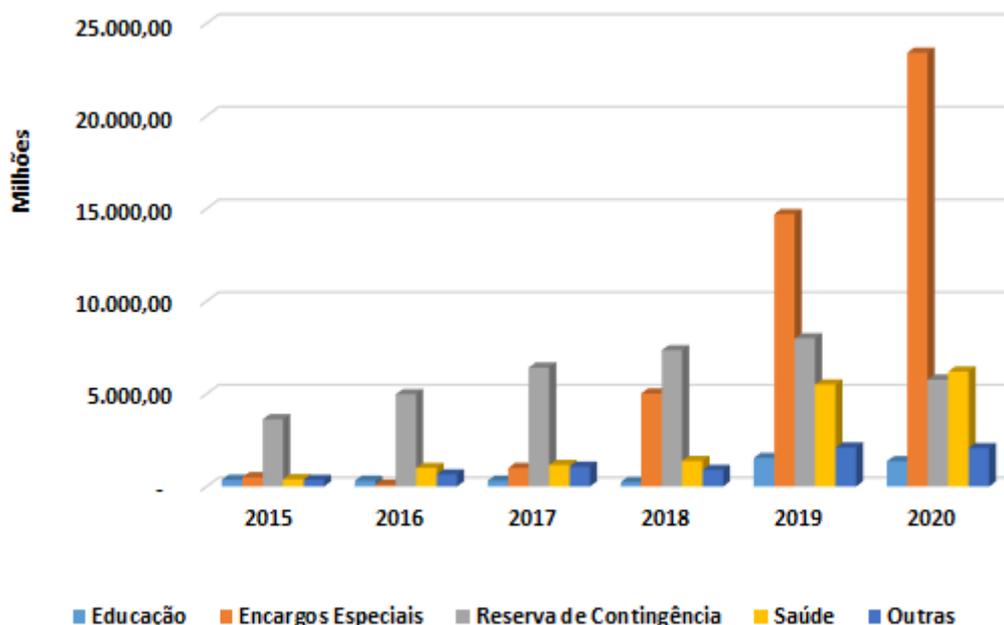
Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Os v valores constantes na tabela contemplam todas as fontes de recursos.

Os restos a pagar de “Folha de Pagamento” e “Sem identificação de função 1997/1998” foram registrados na Função 99 – Reserva de Contingência. Considerando que a única função da reserva de contingência é servir de fonte para abertura de créditos adicionais, não é juridicamente possível que existam restos a pagar nessa função, **o que demanda esclarecimentos pelo Poder Executivo.**

No gráfico a seguir, demonstram-se os Restos a Pagar Processados, conforme as principais funções de Governo, no período de 2015 a 2020.

Principais Funções de Governo X Inscrições de Restos a Processados



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

No tocante aos RPP, os maiores valores registrados no período 2015-2020 ocorreram nas funções Encargos Especiais, Saúde e Reserva de Contingência. Na função Encargos Especiais, a variação ocorrida, em termos nominais, de 2015, R\$ 504,241 milhões, para 2020, R\$ 23,414 bilhões, foi de 4.643,44 %, enquanto na Saúde foi de 1.548,19%, R\$ 400,743 milhões em 2015 e R\$ 6,204 bilhões em 2020. A função Reserva de Contingência registrou, no exercício de 2015, R\$ 3,635 bilhões e R\$ 5,770 bilhões em 2020, representando um crescimento de 58,73%. As Outras funções, a partir de 2015, registraram altas significativas, R\$ 354,419 milhões, para, em 2016, atingirem R\$ 649,212 milhões; em 2017, R\$ 1,076 bilhão; em 2018, R\$ 892,225 milhões; e, em 2019, R\$ 2,103 bilhões. Já em 2020, R\$ 2,074 bilhões, o que representou uma redução de 1,38 %, se comparado a 2019.

5.14.1. Demonstrativos de Restos a Pagar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

A movimentação dos Restos a Pagar, por Poder e Órgão, deve ser demonstrada bimestralmente, conforme exigência dos arts. 52, caput, e 53, V, da LRF, integrando o RREO, tendo sido verificadas, em 2020, no prazo legal, as publicações relativas a cada bimestre. O Manual de Demonstrativos Fiscais, em sua 8ª edição, válido a partir do exercício de 2019, orienta a confecção do Anexo 7, correspondente a essa movimentação, explicitada na tabela a seguir.

Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados – RREO

Exercício de 2020										R\$
Poder	Inscritos Exerc. Anteriores (A)	Inscritos em 31/12/2019 (B)	Liquidados (C)	Pagos (D)	Cancelados (E)	Liquidados a Pagar RPMP (F = C - D)	A Pagar de Exercícios Anteriores (G = A+B-D-E-F)	Inscritos em 31/12/2020 (H)	Saldo (I = G + H)	
Executivo	2.870.277.423,15	4.801.431.428,09	3.188.621.463,72	1.447.814.853,92	620.966.587,35	1.740.806.609,80	3.862.120.800,17	3.857.538.788,20	7.719.659.588,37	
Legislativo	15.301.244,14	109.783.129,87	48.010.418,98	22.910.418,98	3.783.969,75	25.100.000,00	73.289.985,28	142.938.588,17	216.228.573,45	
Judiciário	17.185.263,88	147.830.607,69	94.730.808,69	94.730.522,54	42.599.650,40	286,15	27.685.412,48	146.179.980,80	173.865.393,28	
Ministério Público	19.976.462,96	88.107.295,07	72.054.738,14	72.036.001,75	6.020.695,74	18.736,39	30.008.324,15	119.760.685,33	149.769.009,48	
Defensoria Pública	1.743.533,08	7.791.758,52	6.325.387,12	6.152.301,92	2.626.597,12	173.085,20	583.307,36	12.556.136,08	13.139.443,44	
Total	2.924.483.927,21	5.154.944.219,24	3.409.742.816,65	1.643.644.099,11	675.997.500,36	1.766.098.717,54	3.993.687.829,44	4.278.974.178,58	8.272.662.008,02	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO, Anexo 7, 6º bimestre 2020.

Do total inscrito no ano anterior (totais colunas A e B) – R\$ 8,079 bilhões –, foram cancelados R\$ 676 milhões, pago R\$ 1,644 bilhão, restando R\$ 1,766 bilhão de RPMP, que foi liquidado no decorrer do exercício e encontra-se pendente de pagamento. Ao final do exercício em análise, apurou-se um saldo a pagar de exercícios anteriores, de R\$ 3,994 bilhões, que, acrescido das inscrições efetuadas em dezembro de 2020, de R\$ 4,279 bilhões, perfaz um saldo de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 8,273 bilhões.

Evidencia-se, ainda, de acordo com o RREO, a movimentação ocorrida nos RPP durante o exercício, a saber:

Demonstrativo de Restos a Pagar Processados – RREO

Exercício de 2020										R\$
Poder	Inscritos Exerc. Ant. (A)	Inscritos em 31/12/2019 (B)	Pagos	Cancelados	Liquidados a Pagar RPMP	A Pagar Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2020	A Pagar (Totais)		
Executivo	13.827.035.273,19	16.904.516.500,16	9.114.144.135,87	867.376.175,73	1.740.806.609,80	22.490.838.071,55	15.064.464.851,26	37.555.302.922,81		
Legislativo	21.116.840,00	91.074.525,11	85.322.550,85		25.100.000,00	51.968.814,26	60.103.019,32	112.071.833,58		
Judiciário	4.622.601,95	892.196.609,57	851.470.133,52	125,15	286,15	45.349.239,00	1.061.534.264,34	1.106.883.503,34		
Ministério Público	13.084.624,23	76.786.306,15	76.947.127,29	12.923.801,46	18.736,39	18.738,02	49.311.467,59	49.330.205,61		
Defensoria Pública	1.269,92	21.315.021,78	21.314.663,61	1.628,09	173.085,20	173.085,20	1.786.153,08	1.959.238,28		
Total	13.865.860.609,29	17.985.888.962,77	10.149.198.611,14	880.301.730,43	1.766.098.717,54	22.588.347.948,03	16.237.199.755,59	38.825.547.703,62		

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO, Anexo 7, 6º bimestre 2020.

Do saldo dos RPP de exercícios anteriores, no montante de R\$ 31,852 bilhões (colunas A e B), foram cancelados R\$ 880 milhões, o equivalente a 2,76%, e pagos 31,86%, R\$ 10,149 bilhões, restando a pagar R\$ 20,823 bilhões, das liquidações anteriores, as quais, somadas aos RPMP liquidados no exercício, R\$ 1,766 bilhão, e às inscrições de despesas orçamentárias em dezembro de 2020, R\$ 16,237 bilhões, resultaram em uma dívida de R\$ 38,826 bilhões, superior em 21,90% à de 2019, dos quais o Poder Executivo detém R\$ 37,555 bilhões, ou seja, 96,73%.

Considerando que os Restos a Pagar Processados constituem obrigações financeiras cuja contrapartida do particular já foi atestada pelo Estado, não é razoável que eles sejam cancelados. Essa questão será objeto de ação de fiscalização específica a ser realizada pela Cfamge em conjunto com outras unidades técnicas.

Embora tenha havido pagamentos da ordem de R\$ 10,149 bilhões, 31,86%, constata-se que os Restos a Pagar Processados continuam em crescimento expressivo, o que demonstra fragilidade no planejamento e falta de controle em sua execução orçamentária, evidenciando a necessidade de que o Governo aprimore a gestão dos Restos a Pagar, para o alcance da melhoria dos gastos públicos.

5.14.2. Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Relatório de Gestão Fiscal – RGF

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal e visa assegurar a transparência da disponibilidade financeira e verificar o valor limite para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas.

Conforme determina o inciso I, art. 50 da LRF, suas informações, Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal, relativas ao 3º quadrimestre de 2020, foram publicadas pelos Poderes e Órgãos, à exceção da Defensoria Pública, que não o fez, mas que teve os seus valores – assim como os demais poderes – apresentados no Demonstrativo Consolidado, publicado pela SCCG/SEF. **Por esse motivo, a Cfange propõe seja determinado à Defensoria Pública que, nos próximos bimestres e quadrimestres, disponibilize os seus relatórios fiscais, conforme determina a LRF. Essa equipe técnica propõe, ainda, seja dada ciência dos fatos ao relator da respectiva Prestação de Contas de Exercício e à 1ª CFE, unidade técnica responsável pela Defensoria Pública.**

A tabela que segue apresenta uma síntese dos Demonstrativos das Disponibilidades de Caixa, destacando a relação entre a suficiência de caixa e as inscrições em RPNP, nos dois últimos exercícios, de todos os Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

Suficiência Financeira/Inscrições de RPNP

Exercícios de 2019 e 2020

R\$

Poder / Órgão	2019			2020		
	Suficiência	Inscrição RPNP	Suficiência após Inscrição RPNP	Suficiência	Inscrição RPNP	Suficiência após Inscrição RPNP
Executivo ⁽¹⁾	(32.102.463.207,51)	4.809.223.186,61	(36.911.686.394,12)	(36.557.821.304,21)	3.870.094.904,28	(40.427.916.228,49)
Judiciário	1.678.678.936,58	147.830.607,69	1.530.848.328,89	2.131.270.166,95	146.179.980,80	1.985.090.186,15
Legislativo ⁽²⁾	298.619.767,80	109.783.129,87	188.836.637,93	420.004.818,67	142.939.188,17	277.066.230,50
Ministério Público	245.492.504,48	88.107.295,07	157.385.209,41	266.543.610,12	119.760.685,33	146.782.924,79
Total	(29.879.671.998,65)	5.154.944.219,24	(35.034.616.217,89)	(33.740.002.708,47)	4.278.974.758,58	(38.018.976.887,05)

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal, 2019 e 2020.

Notas: 1 - Inclui Defensoria Pública.

2 - Inclui Tribunal de Contas.

Nos valores declarados para o Poder Executivo, relativamente à Defensoria Pública, foram considerados os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, publicado pela SCCG. Quanto ao Executivo, este já apresentava, antes das inscrições de 2020, insuficiência financeira da ordem de R\$ 36,558 bilhões. Apesar disso, inscreveu o montante de R\$ 3,870 bilhões em RPNP, o que resultou numa insuficiência de R\$ 40,428 bilhões, 9,53% maior que a insuficiência atingida em 2019.

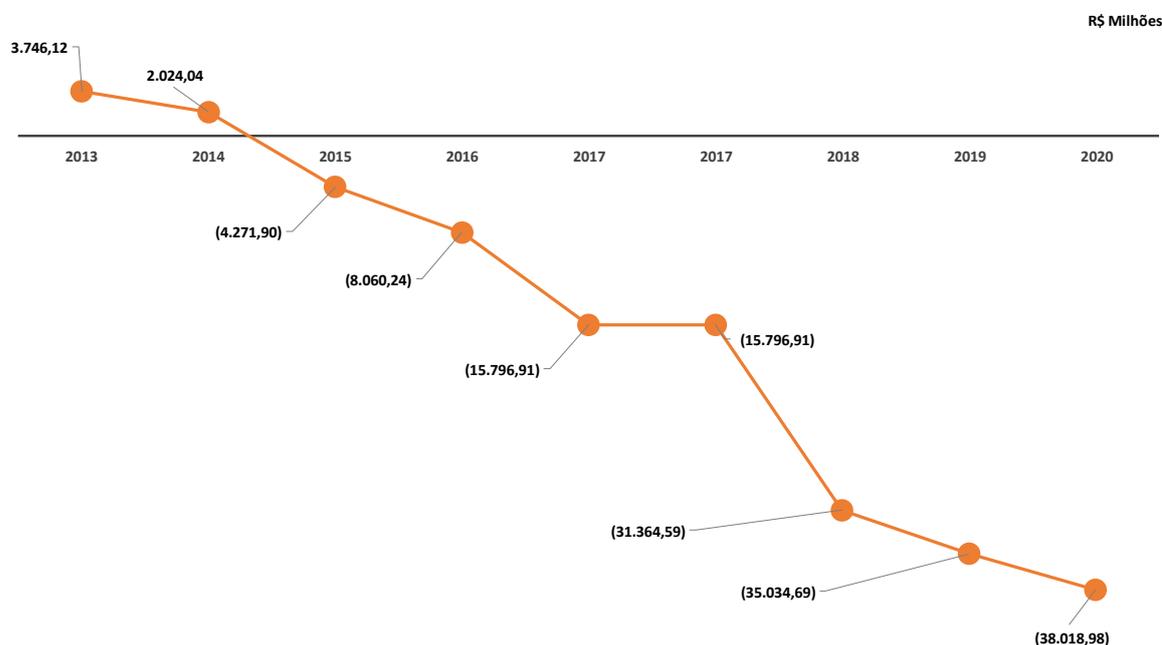
Os valores declarados no Anexo 5 do Relatório Consolidado de Gestão Fiscal – RGF, publicado em dezembro de 2020, foram ajustados pela SCCG/SEF, conforme planilha enviada a este Tribunal, devido à constatação de erros nas publicações do TJMMG e do Ministério Público.

O equilíbrio entre receitas e despesas públicas se estabelece como pilar da gestão fiscal responsável¹¹². O planejamento é ferramenta imprescindível à boa gestão e consiste em definir os objetivos que devem ser alcançados e prever, permanente e sistematicamente, os acontecimentos que poderão interferir no seu cumprimento, notadamente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas. A insuficiência financeira de R\$ 38,019 bilhões indica o descumprimento dos dispositivos da LRF, especificamente quanto ao § 1º do art. 1º, que dispõe:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

O gráfico a seguir ilustra a situação financeira do Estado, incluindo todos os poderes e o Ministério Público, no período de 2013 a 2020.

Suficiência/Insuficiência Financeira após inscrições RPNP.



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Conforme o gráfico, houve declínio financeiro no período. Em 2020, antes das inscrições, o Estado registrou insuficiência de R\$ 33,740 bilhões e, mesmo assim, inscreveu o montante de R\$ 4,279 bilhões, resultando numa insuficiência final de R\$ 38,019 bilhões, agravando ainda mais a situação.

¹¹² É de se destacar que, “para o cumprimento das premissas constitucionais contidas nos artigos 1º, 3º e 170, bem como na efetivação dos direitos individuais, sociais e econômicos, a função de planejar (no sentido de dever) é imprescindível para possibilitar o equilíbrio racional da equação obtenção de receitas x disposição das despesas x implementação de políticas públicas”, sendo evidente sua adoção como o caminho a ser trilhado para promoção das mutações econômicas, sociais e culturais e implementação dos fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil”. Cf. ADRI, 2010, p. 114; COSTA, 2015, p. 29.

Em 2020, foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados R\$ 4,279 bilhões, dos quais R\$ 208,275 milhões, 4,86%, referem-se a ações de enfrentamento aos efeitos econômico-sociais e sanitários da pandemia de covid-19. A tabela a seguir apresenta o detalhamento desse gasto.

Restos a Pagar Não Processados pandemia covid-19

Exercícios de 2020	R\$
Grupo /Elemento de Despesa	2020
Outras Despesas Correntes	206.373.404,97
Contribuições	67.239.763,51
Indenizações e Restituições	7.647.882,15
Locação de Mão-de-obra	33.680,34
Material de Consumo	51.642.450,80
Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física	348.134,40
Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica	79.128.323,73
Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica	23.170,04
Subvenções Sociais	300.000,00
Investimentos	2.352.526,90
Equipamentos e Material Permanente	1.762.598,65
Obras e Instalações	488.044,25
Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica	101.884,00
Total	208.725.931,87

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

Quanto aos Restos a Pagar Processados, no total de R\$ 61,025 milhões, foram classificados no Programa 26 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, e, ainda, R\$ 1,032 milhão, na folha de pagamento, ambos classificados na Fonte 99 – Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento à Covid-19.

5.15. Precatórios

Em Minas Gerais, o regime especial de pagamento de precatórios foi instituído pelas Leis 19.407/10 e 21.720/15. Em 15/12/17, foi promulgada a EC 99, alterando as disposições dos arts. 102, 103 e 105 do ADCT, e, com isso, estendendo o prazo de quitação de 2020 para 2024, o qual foi novamente estendido, passando para o final de 2029, nos termos do art. 2º da EC 109 de 15/3/21.

Com o advento da pandemia do coronavírus, o TJMG editou a Portaria 4746, em 16/3/20, constituindo a Comissão Especial de Prevenção ao Contágio pela Covid-19, com o objetivo de monitorar as medidas estabelecidas pela Portaria Conjunta da Presidência 945, de 12/3/20, e acompanhar as informações e recomendações relativas ao Covid 19. Assim, durante todo o exercício, foram editadas várias portarias atinentes à situação epidemiológica, bem como o Plano de Retomada Gradual das Atividades do Tribunal de Justiça, a partir da Portaria Conjunta 1025/PR, de 13/7/20.

Dentre as ações da Advocacia-Geral do Estado, considerando a necessidade de aprimoramento da tramitação dos precatórios judiciais e RPVs, destaca-se a instituição do Núcleo de Precatórios e RPVs – NPR (Resolução 79, de 23/10/20), competente para, dentre outras atribuições, prestar apoio operacional na gestão das atividades orçamentárias e financeiras referentes aos pagamentos de RPVs, dativos judiciais e administrativos, bem como de precatórios.

5.15.1. Situação Patrimonial e Financeira

Para efeito desta análise, além das dívidas registradas nas contas de Sentença Judicial – Precatórios, serão considerados também os Restos a Pagar Processados e Não Processados, conforme discriminado na tabela a seguir.

Demonstração dos Saldos de Precatórios/Sentenças Judiciais

Exercícios de 2019 e 2020				R\$	
Descrição	31/12/2019	31/12/2020	AV %	AH %	
Administração Direta	(2.205.462.922,91)	(2.404.456.127,78)	51,65	109,02	
Restos a Pagar Processados	(61.170.711,80)	(84.831.350,69)	1,82	138,68	
Restos a Pagar Não Processados	(2.592.122,59)	(7.698.097,26)	0,17	296,98	
Sentença Judicial - Precatórios a Liquidar Posteriores à LRF	(61.551,72)	(5.167.526,39)	0,11	8.395,42	
Sentença Judicial - Precatórios Posteriores à LRF	(2.141.638.536,80)	(2.306.759.153,44)	49,56	107,71	
Administração Indireta	(2.347.090.306,75)	(2.250.392.205,43)	48,35	95,88	
Restos a Pagar Processados	(8.990.272,86)	(23.965.967,12)	0,51	266,58	
Restos a Pagar Não Processados	(372.370,77)	(3.830.398,54)	0,08	1.028,65	
Sentença Judicial - Precatórios a Liquidar Posteriores à LRF	(35.445,18)	(3.146.030,79)	0,07	8.875,76	
Sentença Judicial - Precatórios Posteriores à LRF	(2.337.692.217,94)	(2.219.449.808,98)	47,68	94,94	
Total	(4.552.553.229,66)	(4.654.848.333,21)	100,00	102,25	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Verifica-se que o saldo de 2020 é pouco maior que o de 2019, sendo a parcela mais representativa a consignada na conta Precatórios Posteriores à LRF, no valor de R\$ 2,307 bilhões, que concentra as dívidas de longo prazo da Administração Direta do Estado. Os valores inscritos em Restos a Pagar, apesar de terem pouca representatividade em relação ao total, sofreram um grande salto, assim como aqueles inscritos em Sentença Judicial – Precatórios a Liquidar Posteriores à LRF. O total apurado consolida as dívidas das Unidades Orçamentárias, de precatórios, conforme espelha a tabela a seguir.

Saldos de Precatórios/Sentenças Judiciais Por Unidade Orçamentária

Exercícios de 2019 e 2020

R\$

Unidade Orçamentária	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2020	AH %	AV %
Advocacia-Geral do Estado	(2.168.787.266,94)	(2.387.066.501,47)	110,06	51,28
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	(2.530.570,87)	(2.530.570,87)	-	0,05
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado	(1.045.145.152,80)	(897.879.677,81)	85,91	19,29
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	(5.369.986,72)	(6.547.879,30)	121,93	0,14
Fundação Clóvis Salgado	(4.084.596,19)	(9.200.741,57)	225,25	0,20
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	(627.772,17)	(560.475,70)	89,28	0,01
Fundação de Arte de Ouro Preto	(302.812,76)	(374.632,40)	123,72	0,01
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais	(296.540,16)	(355.064,84)	119,74	0,01
Fundação Educacional Caio Martins	(1.358.118,86)	(1.672.496,53)	123,15	0,04
Fundação Estadual do Meio Ambiente	(8.047.845,21)	(8.555.569,86)	106,31	0,18
Fundação Ezequiel Dias	(3.436.085,96)	(6.473.347,46)	188,39	0,14
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	(51.119.859,16)	(65.640.124,25)	128,40	1,41
Fundação João Pinheiro	(10.383.631,64)	(13.675.992,48)	131,71	0,29
Fundação TV Minas	(1.833.100,01)	(5.642.367,70)	307,80	0,12
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais	(155.065,33)	(117.753,30)	75,94	0,00
Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais	(2.425.066,30)	(3.388.470,39)	139,73	0,07
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de MG	(939.831.473,83)	(920.894.753,07)	97,99	19,78
Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de MG	(210.950.974,47)	(237.723.774,20)	112,69	5,11
Instituto Estadual de Florestas	(11.601.033,10)	(11.537.318,41)	99,45	0,25
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	(9.878.859,04)	(13.142.681,04)	133,04	0,28
Instituto Mineiro de Agropecuária	(6.772.106,77)	(7.943.446,58)	117,30	0,17
Instituto Mineiro de Gestão das Águas	(2.094.049,37)	(2.680.325,96)	128,00	0,06
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	(4.035.803,74)	(3.856.090,78)	95,55	0,08
Loteria do Estado de Minas Gerais	(39.023,37)	(158.519,17)	-	0,00
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	-	(2.815.690,76)	-	0,06
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	(13.902.256,85)	-	-	-
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	(6.853.015,97)	-	-	-
Secretaria de Estado de Desenv. Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	(12.657.253,90)	(11.566.202,61)	91,38	0,25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	-	(337.264,44)	-	0,01
Secretaria de Estado de Esportes	(621.148,33)	-	-	-
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	(111.410,05)	(139.897,63)	-	0,00
Universidade do Estado de Minas Gerais	(18.708.374,02)	(22.642.694,16)	121,03	0,49
Universidade Estadual de Montes Claros	(8.592.975,77)	(9.728.008,47)	113,21	0,21
Total	(4.552.553.229,66)	(4.654.848.333,21)	102,25	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Somente as dívidas da AGE, do DEER e do Ipsemg respondem por 90,35% do total. Em relação ao exercício anterior, o saldo da AGE registrou aumento de 10%, enquanto os do DEER e do Ipsemg registraram decréscimos de 14% e 2%, respectivamente.

Quanto à disponibilidade financeira para o pagamento das despesas de precatórios e RPVs, segundo a Conta Contábil – Depósitos Especiais – Sentença Judicial – Precatórios/RPV, destinada a abrigar tais recursos, figurava, ao final de 2020, o saldo de R\$ 1,658 bilhão, 47% maior que o registrado em 31/12/19, R\$ 1,130 bilhão, totalmente consignado na Unidade Orçamentária – EMG. Essa disponibilidade corresponde a quase 36% do total devido pelo Estado, R\$ 4,655 bilhões, ou seja, percentual superior aos 25% da dívida a serem quitados em 4 anos, demonstrando capacidade de cumprir o orçamento de 2020 no valor autorizado de R\$ 1,164 bilhão e o estabelecido na EC 99/17, que determinava a regularização dos precatórios até o final de 2024, sendo oportuno registrar a dilação desse prazo por mais cinco anos, devido à promulgação da EC 109, em 15/3/21, cujo art. 2º estabeleceu o novo prazo limite: 31/12/2029.

Depósitos Especiais – Sentença Judicial – Precatórios/RPV

Exercício de 2020					R\$
Mês	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Final	
Janeiro	1.129.568.261,20	114.261.284,38	161.719,08	1.243.667.826,50	
Fevereiro	1.243.667.826,50	95.666.507,88	39.644,50	1.339.294.689,88	
Março	1.339.294.689,88	1.374.285,20	-	1.340.668.975,08	
Abril	1.340.668.975,08	105.074.760,48	-	1.445.743.735,56	
Mai	1.445.743.735,56	15.000.000,00	-	1.460.743.735,56	
Junho	1.460.743.735,56	15.000.000,00	-	1.475.743.735,56	
Julho	1.475.743.735,56	54.559.196,52	32.170.393,26	1.498.132.538,82	
Agosto	1.498.132.538,82	51.472.945,36	52.260.062,06	1.497.345.422,12	
Setembro	1.497.345.422,12	84.808.679,71	71.784.982,74	1.510.369.119,09	
Outubro	1.510.369.119,09	30.169.665,54	1.287.702,32	1.539.251.082,31	
Novembro	1.539.251.082,31	192.350.364,30	1.501.710,03	1.730.099.736,58	
Dezembro	1.730.099.736,58	203.304.472,69	275.392.475,24	1.658.011.734,03	
Total Déb/Créd		963.042.162,06	434.598.689,23		

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota-se uma movimentação a débito, no montante de R\$ 963 milhões, contra R\$ 435 milhões a crédito, com destaque para a ausência de créditos, de março a junho, indicando uma paralisação nas transferências desses recursos aos órgãos pagadores. Conforme informações prestadas por meio do ofício OF/SEF/GAB/SADJ n.30/2020, de 7/2/20, em atendimento a solicitação do Relator, a SEF montou um cronograma de pagamento, com previsão de disponibilizar o total de R\$ 1,085 bilhão até o final de 2020, incluindo duas parcelas de R\$ 93,823 milhões, em janeiro e fevereiro, relativas ao saldo remanescente de 2019, e dez parcelas de R\$ 89,750 milhões, nos meses de março a dezembro. No entanto, observa-se que tal cronograma não foi seguido, sob a justificativa do estado de calamidade pública que se instalou a partir do mês de março de 2020 (Decreto nº 47.891/20). Vale ressaltar que nem a Lei de Responsabilidade Fiscal e nem a EC 106/20 flexibilizaram o cumprimento do cronograma de pagamento, durante a situação de calamidade.

De acordo com o ofício GAB.AGE-MG nº 36, de 3/4/20, foi necessária alteração no plano de pagamento dos precatórios, modificando a previsão de depósitos mensais para R\$ 15,000 milhões, no período de abril a junho, e, considerando a expectativa da retomada das atividades econômicas e da recuperação gradual da arrecadação estadual, depósitos de R\$ 25,000 milhões nos meses de julho a outubro, ficando o saldo remanescente, apurado no final do mês de outubro, a ser pago em duas parcelas iguais e sucessivas nos meses de novembro e dezembro, podendo essa proposta também ser revista.

Verificando a movimentação a débito na citada conta de Depósitos Especiais, durante todo o exercício de 2020, feita por meio da transação OPCUT (Ordem de Pagamento – Cheque Unidade de Tesouraria), apura-se o pagamento das duas parcelas de R\$ 93,823 milhões, relativas ao saldo remanescente de 2019, conforme informado no ofício OF/SEF/GAB/SADJ n.30/2020, de 7/2/20, mais R\$ 622,192 milhões depositados entre os meses de abril a dezembro de 2020, totalizando R\$ 809,838 milhões, conforme detalhado na tabela a seguir.

Ordens de Pagamento Cheque - Unidade de Tesouraria

Exercício de 2020		R\$
Data	N.Dcto	Valor Debitado
29/01/20	000038	93.822.604,77
28/02/20	000084	93.822.604,77
02/04/20	000136	89.759.375,91
28/04/20	000186	15.000.000,00
28/05/20	000234	15.000.000,00
30/06/20	000277	15.000.000,00
30/07/20	000314	25.000.000,00
31/08/20	000364	25.000.000,00
28/09/20	000394	3.000.000,00
28/09/20	000395	25.000.000,00
20/10/20	000429	3.000.000,00
28/10/20	000441	25.000.000,00
13/11/20	000460	187.716.537,74
20/11/20	000467	3.000.000,00
14/12/20	000499	187.716.537,74
18/12/20	000503	3.000.000,00
Total		809.837.660,93

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Além desses depósitos, figuram na conta contábil em tela os débitos advindos de compensações com créditos tributários, os quais totalizaram R\$ 68,546 milhões, conforme relação enviada pela AGE, Ofício AGE/GAB/ASSGAB n.194/2021, das empresas envolvidas, dos números dos parcelamentos e dos valores correspondentes aos precatórios negociados, detalhados a seguir.

Processos Extintos – Precatórios – Compensação

Exercício de 2020						R\$
Data da Baixa	Empresa	N.Parcelamento	Valor Total	Valor em Espécie	Valor em Precatório	
20.01.2020	Edmundo Almeida M Filho	13.026305300.61	131.667,43	32.916,86	98.750,57	
29.01.2020	Difarmig Ltda.	13.031489800.36	436.976,19	150.380,61	286.595,58	
29.01.2020	Indústria de Rações Patense Ltda.	13.024606800.68	343.058,83	85.764,71	257.294,12	
		13.024607800.54	7.751.310,17	1.937.827,54	5.813.482,63	
29.01.2020	Boart Longyear Ltda.	13.022881600.06	1.399.840,30	372.523,47	1.027.316,83	
29.01.2020	Expresso São Luiz Ltda.	13.027061600.14	622.048,88	155.512,22	466.536,66	
29.01.2020	Super Vinhos Distribuidora Eirel Ltda.	13.027315900.94	2.865.514,77	716.378,69	2.149.136,08	
30.01.2020	Piffer Indústria e Comércio de Artigos para Festas Ltda.	13.026844200.60	3.372.105,20	884.663,32	2.487.441,88	
30.01.2020	J. Almeida Comercial Ltda.	13.025790800.92	211.731,62	52.932,90	158.798,72	
		13.025807800.01	1.899.241,04	474.810,26	1.424.430,78	
30.01.2020	Comércio e Indústria Ray e Maria Ltda.	13.023248500.89	3.928.333,56	982.083,33	2.946.250,23	
31.01.2020	Cerealista Norte de Minas Ltda.	13.021951800.31	746.973,65	522.881,55	224.092,10	
03.02.2020	CNM - Comércio e Locação de Transportes Rodoviários Ltda.	13.021951600.73	336.741,94	235.719,36	101.022,58	
03.02.2020	KIT Cesta Mercantil Ltda.	13.021949700.04	176.879,80	123.815,86	53.063,94	
03.02.2020	SBL Indústria e Comércio Ltda.	13.024406000.51	3.041.729,19	760.432,30	2.281.296,89	
		13.024405700.11	630.814,84	252.325,94	378.488,90	
05.02.2020	ACP Comércio de Calçados Ltda.	13.029309000.26	263.327,32	70.990,26	192.337,06	
		13.029309200.86	303.748,89	78.519,45	225.229,44	
05.02.2020	Globalbev Bebidas e Alimentos S/A.	13.021771300.28	182.831,81	110.484,35	72.347,46	
05.02.2020	Siderúrgica Roma Ltda.	13.020066000.46	1.144.758,54	836.049,80	308.708,74	
11.02.2020	Serv Imagem Minas Serviços, Indústria e Comércio Ltda.	13.024640700.60	341.406,34	85.351,58	256.054,76	
17.02.2020	Estrutura Textil Ltda.	13.024846500.29	2.158.231,57	539.557,89	1.618.673,68	
17.03.2020	Radil Alimentos Ltda.	13.024478500.79	1.333.145,18	338.565,14	994.580,04	
24.03.2020	Benvenuto Comércio e Indústria Ltda.	13.025791600.29	176.495,48	52.845,08	123.650,40	
30.04.2020	Lógica Alimentos Ltda.	13.034005600.67	453.215,66	317.250,96	135.964,70	
09.07.2020	JBS S/A.	13.033314400.96	36.736.780,33	9.184.195,08	27.552.585,25	
13.08.2020	Inova Máquinas Ltda.	13.033468100.99	598.130,85	358.878,49	239.252,36	
13.08.2020	Inproveter Indústria de Produtos Veterinários Ltda.	13.022732600.18	16.613.517,98	4.153.379,49	12.460.138,49	
17.09.2020	Paulo José Lamounier	13.023014800.48	2.182.674,19	726.670,19	1.456.004,00	
08.10.2020	João Bovendorp Neto	13.022743600.83	231.516,02	68.539,00	162.977,02	
14.10.2020	Santos e Dias Transportes Ltda.	13.022631400.87	1.318.510,70	341.814,67	976.696,03	
02.12.2020	J.R. Ferragens e madeiras Ltda.	13.026099700.74	2.155.627,40	538.906,85	1.616.720,55	
Total			94.088.885,67	25.542.967,20	68.545.918,47	

Fonte: Ofício AGE/GAB/ASSGAB n.194/2021.

Portanto, o total disponibilizado para pagamento de precatórios durante 2020, considerando as compensações, foi de R\$ 878,384 milhões, inferior em R\$ 275,162 milhões ao valor de R\$ 1,085 bilhão pretendido para o exercício. No entanto, verifica-se, nos primeiros meses de 2021, depósitos de R\$ 95,250 milhões, em janeiro, e de R\$ 95,000 milhões, em fevereiro e março, somando R\$ 285,250 milhões, relativos ao saldo remanescente de 2020, confirmando informações constantes no Memorando AGE/PTPT n. 3/2021.

Importa destacar algumas inconsistências encontradas ao serem conferidos os registros dos valores das compensações, informadas na relação Processos Extintos – Precatórios, Ofício AGE/GAB/ASSGAB n.194/2021, na conta Depósitos Especiais – Sentenças Judiciais – Precatórios, para as quais solicita-se esclarecimento:

1 - Siderúrgica Roma Ltda., parcelamento – 13.020066000.46, valor em precatórios R\$ 308.708,74, não identificado no Siafi;

2 - Globalbev Bebidas e Alimentos, parcelamento – 13.021771300.28, valor em precatórios R\$ 72.347,46, não identificado no Siafi;

3 - Edmundo Almeida M Filho, parcelamento – 13.026305300.61, valor em precatórios R\$ 98.750,57, registrado com o valor de R\$ 28.279,13;

4 - Herbert Silva Correia, parcelamento – 13.032766300-62, valor R\$ 188.419,87, não consta na relação, apesar de registrado no Siafi em 14/4/20, NLC 83, na UO – 1911 e UE – 1910026.

Ainda sobre as compensações, deve-se destacar a impossibilidade de serem verificadas as contrapartidas das extinções da dívida de precatórios com os respectivos créditos a inscrever em dívida ativa ou já inscritos, devido à ausência de informações no Siafi capazes de correlacionar as baixas dos PTAs e dos precatórios envolvidos, prejudicando a análise patrimonial e orçamentária desses dois temas. Assim, esta unidade técnica propõe seja criado nível auxiliar comum para as contas patrimoniais de Precatórios, de Créditos a Inscrever em Dívida Ativa e de Dívida Ativa, visando dar a transparência necessária a esse tipo de transação, cada vez mais em uso na gestão pública.

5.15.2. Execução Orçamentária e Financeira

Para a apuração das despesas orçamentárias, foi utilizado o Indicador de Procedência 9 – Recursos para Precatórios e Sentenças Judiciais, discriminando-se as fontes de recursos empregadas durante a execução, frente à autorização existente para cada unidade **com movimentação** no período. Portanto, a despesa autorizada para pagamento dos precatórios, sentenças judiciais e RPVs, considerando somente as unidades que empenharam despesas durante o exercício, foi de R\$ 1,164 bilhão, 4,2% maior que o crédito inicial, tendo sido utilizados pouco mais de 30%, R\$ 381,774 milhões e pagos R\$ 319,475 milhões, conforme tabela a seguir.

Despesa Autorizada, Empenhada e Paga – Precatórios e Sentenças Judiciais por UO

Exercício de 2020

R\$

Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso	Crédito Inicial	Crédito Autorizado (A)	AV %	Despesa Empenhada (B)	AV %	Despesa Paga (C)	AV %	AH (B / A) %	AH (C / B) %
AGE	10	982.482.328,00	837.007.124,67	71,90	130.806.153,48	34,26	94.763.346,41	29,66	15,63	72,45
ALMG	10	31.000,00	31.000,00	0,00	13.378,67	0,00	13.378,67	0,00	43,16	100,00
DEER-MG	10	24.361.039,00	109.803.753,44	9,43	87.316.826,27	22,87	86.469.531,87	27,07	79,52	99,03
Epamig	10	1.000,00	1.980.838,00	0,17	1.980.838,00	0,52	1.980.838,00	0,62	100,00	100,00
Epamig	60	0,00	320.000,00	0,03	314.028,16	0,08	314.028,16	0,10	98,13	100,00
Fapemig	60	1.000,00	150.170,00	0,01	149.767,21	0,04	149.767,21	0,05	99,73	100,00
FCS	10	2.551.936,00	2.551.936,00	0,22	2.550.806,57	0,67	197.978,17	0,06	99,96	7,76
Feam	60	6.724.297,00	6.724.297,00	0,58	2.880.686,73	0,75	2.850.153,60	0,89	42,84	98,94
Fhemig	60	5.692.194,00	29.892.194,00	2,57	19.083.228,92	5,00	18.914.047,38	5,92	63,84	99,11
FJP	10	216.883,00	331.473,11	0,03	317.164,64	0,08	317.164,64	0,10	95,68	100,00
Funed	60	842.005,00	2.392.005,00	0,21	2.297.685,65	0,60	2.014.574,89	0,63	96,06	87,68
Hemominas	60	1.262.013,00	3.634.105,91	0,31	3.505.227,51	0,92	3.468.892,49	1,09	96,45	98,96
Idene	10	50.846,00	83.334,89	0,01	83.334,71	0,02	83.334,56	0,03	100,00	100,00
IEF	60	869.189,00	1.069.189,00	0,09	991.057,77	0,26	986.217,39	0,31	92,69	99,51
Iepha	10	274.451,00	331.756,00	0,03	331.754,47	0,09	331.754,47	0,10	100,00	100,00
Igam	60	20.000,00	97.668,98	0,01	93.004,83	0,02	93.004,83	0,03	95,22	100,00
IMA	91	410.299,00	2.926.895,87	0,25	2.573.409,83	0,67	2.573.409,83	0,81	87,92	100,00
Ipem/MG	73	779.320,00	779.320,00	0,07	51.869,38	0,01	51.869,38	0,02	6,66	100,00
Ipsemg	10	0,00	60.000.000,00	5,15	59.012.058,14	15,46	44.162.254,35	13,82	98,35	74,84
Ipsemg	60	71.178.417,00	71.178.417,00	6,11	39.572.622,63	10,37	39.566.703,86	12,38	55,60	99,99
IPSM	60	12.232.345,00	21.378.186,00	1,84	19.058.074,73	4,99	11.383.768,75	3,56	89,15	59,73
Jucemg	60	546.593,00	652.133,00	0,06	559.137,63	0,15	559.137,63	0,18	85,74	100,00
Lemg	60	1.000,00	9.740,00	0,00	9.012,38	0,00	9.012,38	0,00	92,53	100,00
TV Minas	10	1.853.103,00	1.853.103,00	0,16	2.284,31	0,00	148,57	0,00	0,12	6,50
Uemg	10	2.393.573,00	2.393.573,00	0,21	2.378.574,30	0,62	2.713.038,20	0,85	99,37	114,06
Uemg	60	650.000,00	3.441.069,98	0,30	2.713.038,20	0,71	2.378.574,30	0,74	78,84	87,67
Unimontes	60	1.066.114,00	3.182.785,00	0,27	3.129.474,15	0,82	3.129.474,15	0,98	98,33	100,00
Total		1.116.490.945,00	1.164.196.068,85	100,00	381.774.499,27	100,00	319.475.404,14	100,00	32,79	83,68

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

As unidades que mais empenharam despesas em relação ao total autorizado foram a AGE, 34%, o DEER, 23%, e o Ipsemg, 26%, considerando as fontes de recursos ordinários (10) e diretamente arrecadados (60). Em comparação aos créditos autorizados individualmente, a AGE empenhou pouco mais de 15%, enquanto o DEER alcançou o percentual de 80% e o Ipsemg, 98% na Fonte 10 e 56% na Fonte 60. Quanto às demais unidades, constata-se, de forma geral, um bom aproveitamento orçamentário, considerando que a maioria empenhou mais de 90% dos seus créditos autorizados.

Evolução das Despesas com Precatórios

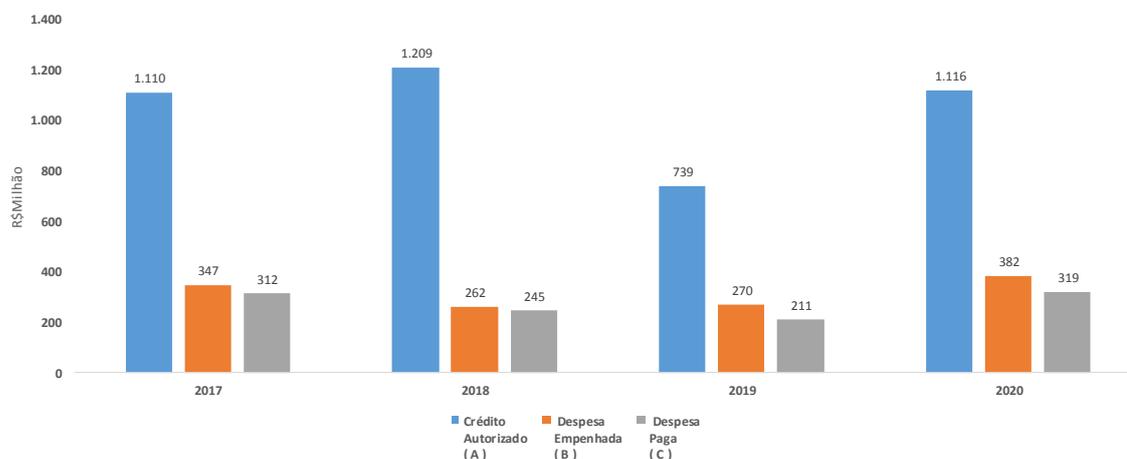
Exercícios de 2017 a 2020

Exercícios	Crédito	Variação %	Despesa	Variação %	AH	Despesa	Variação %	AH
	Autorizado (A)		Empenhada (B)		(B / A) %	Paga (C)		(C / B) %
2017	1.110.167.832,04	-	347.207.480,32	-	31,28	312.176.125,32	-	89,91
2018	1.208.684.726,48	108,87	262.086.891,46	75,48	21,68	244.727.765,67	78,39	93,38
2019	739.029.519,06	61,14	269.955.269,18	103,00	36,53	211.126.028,49	86,27	78,21
2020	1.116.490.945,00	151,08	381.774.499,27	141,42	34,19	319.475.404,14	151,32	83,68

Fonte: Armazém de Informações Siafi e Relatórios Técnicos anteriores.

Observa-se, em todos os anos do período em tela, uma baixa realização orçamentária, porém, em 2020, apesar do percentual da despesa empenhada de 34,19% ser um pouco inferior ao de 2019, 36,53%, o valor dessa despesa supera os dos anos anteriores, registrando um aumento de mais de 40% em relação a 2019. Do mesmo modo, a despesa paga foi a maior nos quatro últimos exercícios, conforme ilustra o gráfico a seguir.

Evolução da Despesa com Precatórios – 2017 a 2020



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

No entanto, de acordo com a AGE, essa despesa foi muito maior, consideradas as informações do Relatório de Pagamentos de Precatórios – 2020, elaborado pelo TJMG, constante do Ofício AGE/GAB/ASSGAB n.194/202, em resposta a solicitação do Relator (Of.19.461/2020 – GABCCT/CFAMGE), relatório esse que demonstra um total de R\$ 671,372 milhões, em valores brutos, indicando uma discrepância de R\$ 351,475 milhões em relação ao registrado orçamentariamente, R\$ 319,475 milhões, o que demanda abertura de vista ao Estado para apresentação de esclarecimentos.

Importa ressaltar que esse fato também foi objeto de abertura de vista em 2019, quando foram apontadas divergências significativas nos montantes pagos de precatórios/RPVs, entre os valores brutos e líquidos apurados no Siafi e os informados pela AGE, R\$ 25,052 milhões e R\$ 49,076 milhões, respectivamente.

Os esclarecimentos fornecidos à época pela AGE pautaram-se em alegações de que ela é responsável, exceto por precatórios do DEER, por buscar junto ao TJMG as decisões e os cálculos dos precatórios, fazer as devidas conferências e encaminhar aos respectivos órgãos para que providenciem as devidas quitações, mas, ao final de 2019, em razão do grande número de conciliações no TJMG, não houve tempo hábil para a realização de todas as conferências, tendo em vista a demora do Tribunal em fornecer a documentação necessária.

A partir dos relatos, fica evidente a ausência de tempestividade de transparência e de controle operacional na evidenciação orçamentária e patrimonial da movimentação da dívida de precatórios, visto não existir compatibilidade entre os sistemas utilizados pelos órgãos responsáveis pela sua gestão, principalmente o TJMG, a SEF e a AGE, **tornando impossível, para esta equipe técnica, realizar um trabalho conclusivo e confiável** sobre o tema, contando apenas com os lançamentos no Siafi e os subsídios solicitados à AGE.

A esse respeito, vale destacar que o art. 48, §6º, da LRF, estabelece a obrigatoriedade de todos os Poderes utilizarem sistema único e integrados de execução orçamentária, administração financeira e controle - Siafics. Em virtude disso, foi editado, em 2020, o Decreto 10.540/20, por meio do qual foram estabelecidos requisitos mínimos para os Siafics. Segundo o referido decreto um sistema único é aquele cuja “base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000”. Ainda de acordo com o Decreto 10.540/20, considera-se sistema integrado aquele “que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras”. No caso, é necessário que tais padrões mínimos sejam respeitados para fins de melhor controle dos precatórios estaduais.

Por tudo isso, sugere-se a realização de Auditoria, com a finalidade de desenvolver ações conjuntas com a SEF e a AGE, no sentido de estabelecer metodologias de controle e evidenciação contábil capazes de garantir confiabilidade e transparência aos dados disponibilizados no Siafi e, consequentemente, aos resultados levados ao Balanço Geral do Estado. De imediato, propõe-se recomendação aos Poderes Executivo e Judiciário para que promovam a integração e a compatibilidade entre os sistemas e as informações utilizadas pelos seus órgãos no que diz respeito aos precatórios.

5.16. Despesas com Pessoal

A CR/88, em seu art. 169, estabelece que a despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas¹¹³ da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. A LRF é o dispositivo legal que regulamenta as Despesas com Pessoal, especificamente nos arts. 18 a 20, para as suas definições e limites, e nos arts. 21 a 23, para dispor sobre seu controle. Seu art. 19 fixa o limite global dos Estados em 60% para o comprometimento da RCL com os gastos com pessoal. Já o art. 20 faz a repartição desse limite em nível de Poder e Órgão: 3% para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado; 6% para o Judiciário; 49% para o Executivo; e 2% para o Ministério Público do Estado.

¹¹³ Os pensionistas foram formalmente acrescentados pela EC 109/21, mas já eram considerados no cálculo da despesa de pessoal por força da LRF e da ADI 6.129.

A Despesa Bruta com Pessoal é apurada a cada quadrimestre, consistindo nos valores acumulados dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, relativos ao somatório de Pessoal Ativo, Inativo e Pensionistas e Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, demonstrados nos Relatórios de Gestão Fiscal publicados quadrimestralmente pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual.

Na verificação do atendimento dos limites definidos nos arts. 19 e 20 não serão computadas as seguintes despesas: (a) com indenizações por Demissões e em Programas de Incentivo à Demissão Voluntária, no Elemento de Despesa 94 – Indenizações Trabalhistas; (b) decorrentes de decisão judicial, no Elemento de Despesa 91 – Sentenças Judiciais, de competência de período anterior ao da apuração; (c) outras despesas de exercícios anteriores, da competência de período anterior ao da apuração, no Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e (d) com inativos, considerando-se também pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes de arrecadações de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como a compensação entre os regimes de previdência, aportes para cobertura de déficit atuarial não definido por alíquotas de contribuição, e superávit financeiro.

Para serem registradas no Relatório de Gestão Fiscal, nas linhas de despesas não computadas, e, portanto, serem deduzidas para cômputo da Despesa Total com Pessoal – DTP, estas devem ser registradas primeiramente nas linhas referentes à Despesa Bruta com Pessoal, ou seja, só poderão ser deduzidas as despesas que inicialmente foram consideradas como despesa bruta com pessoal. A apuração da DTP é baseada nas normas estabelecidas pela STN no seu Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 10ª Edição, aprovado pela Portaria 286/19, vigente para o exercício de 2020.

Ressalta-se que, até o exercício de 2017, a despesa com pessoal era apresentada pelos Poderes e Órgãos estaduais, com base em duas metodologias: a primeira, seguindo as regras da LRF e da STN; e a segunda, com base nas Instruções Normativas 1 e 5/01, deste Tribunal de Contas (que, em síntese, previam a dedução da totalidade dos gastos com inativos e pensionistas da despesa bruta), ambas revogadas pela IN/TCEMG 1/18, razão por que prevaleceram, para o exercício de 2018, somente as normas estabelecidas pela STN.

Importante destacar, que a partir do 3º quadrimestre de 2018, foi alterado, pela Secretaria de Estado de Fazenda, o critério de cálculo da Despesa Total com Pessoal. Até o exercício de 2017 e nos dois primeiros quadrimestres de 2018, eram considerados, no campo das “Despesas não Computadas” do Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, os valores realizados na Fonte 58, a título de Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, procedimento esse que reduzia a Despesa Total com Pessoal e, por conseguinte, o seu percentual em relação à RCL.

Cabe informar que no exercício de 2010 foi editada a Portaria Conjunta STN/SOF 2/10, criando o Elemento de Despesa 97 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS, para registro das despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar. A partir de 2011, o Estado passou a identificar tais recursos por meio do código de Fonte de Recurso 58 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS e sob o identificador de procedência e uso orçamentário, código 5 – Recursos recebidos para benefícios previstos no art. 39 da LC 64/02, quais sejam, aposentadorias e pensões, conforme explicitado na Nota Técnica STE 15/12, da Secretaria de Estado de Fazenda – Subsecretaria do Tesouro Estadual, e no Parecer 15.088/11, da Advocacia-Geral do Estado. Assim, foram realizados os referidos aportes para cobertura dos sucessivos déficits financeiros, apurados a cada exercício, e, simultaneamente, deduzidos esses valores no cálculo da

Despesa Total com Pessoal. Ainda no exercício de 2011, foi editada a Portaria 746/11, do Ministério da Previdência Social, a qual determina, em seu art. 1º, que o aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS deverá atender às seguintes condições:

I – se caracterize como despesas orçamentárias com aportes destinados, exclusivamente, à cobertura de déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização estabelecido em lei específica do respectivo ente federativo; e

II – sejam os recursos decorrentes de Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário de que trata o art. 2º, inciso XX da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

E, ainda, que ficarão sob a responsabilidade de unidade gestora, devendo:

I – ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e

II – permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo por 5 (cinco) anos.

O procedimento adotado, até então, pela Administração Pública Estadual contrariava a citada Portaria do MPS, haja vista que esses recursos não poderiam ser utilizados, de imediato, para o pagamento de inativos e pensionistas, e sim permitir o equilíbrio atuarial da Previdência. Ademais, a não comprovação da aplicação financeira dos referidos aportes e a sua respectiva inclusão na receita do Funfip, suportando o pagamento de benefícios do RPPS, em curto prazo, descaracteriza a sua finalidade, que seria a cobertura de obrigações futuras projetadas atuarialmente. Dessa forma, tais recursos passam a configurar-se como aportes para cobertura de insuficiências financeiras do Funfip.

O Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 10ª edição (p. 527), alerta para o fato de que os repasses efetuados para cobertura de déficit financeiro, os quais foram utilizados para o pagamento de benefícios pelo RPPS, serão considerados, ao final, como despesa de pessoal do ente, pois as despesas do RPPS custeadas com esses repasses não se enquadram no conceito de despesas não computadas e não podem ser deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal. E, ainda, que os recursos aportados no regime de previdência somente poderão ser considerados recursos próprios do RPPS quando houver a instituição de algumas formas de equilíbrio estabelecidas na Portaria MPS 403/2008. Se não houver a instituição legal de um plano de amortização conforme as regras estabelecidas na citada portaria, qualquer aporte de recursos no RPPS será considerado aporte para cobertura de déficit financeiro ou constituição de reserva para essa mesma finalidade em outro exercício. Nesse caso, as despesas custeadas com esses aportes não poderão ser deduzidas para o cálculo da despesa total com pessoal (p.525).

Esta unidade técnica, em consonância com as orientações contidas nos Manuais de Demonstrativos Fiscais da STN, fez constar de seus relatórios relativos às contas do Governador, exercícios de 2011 a 2017, observações sobre a imediata utilização desses aportes para pagamento de benefícios previdenciários e sua consequente dedução no cálculo da Despesa Total com Pessoal, cabendo ainda ressaltar a inobservância ao prazo estabelecido pela Portaria MPS 746/11 de que esses recursos deveriam permanecer aplicados por, no mínimo, 5 anos, em conformidade com as normas. Em 2018, como o Poder Executivo adotou a metodologia da LRF, reconhecida como adequada pela STN, a Cfange não fez observação quanto a esse ponto em relação a esse Poder.

Ocorre que, em 2019, mesmo com a entrada em vigor da Instrução Normativa 01/18, que rompeu a lógica de dedução de todas as despesas com inativos, foi aprovado, no âmbito do Assunto Administrativo 1072447 - Pleno¹¹⁴, de 11/9/19, o seguinte entendimento:

I - na composição dos gastos totais com pessoal a que se refere o art. 20 da LRF sejam considerados todos os gastos com inativos e pensionistas, independente da fonte de custeio de tais gastos ou despesas, prevalecendo-se assim o entendimento da já referida IN 01/2018;

II - os gastos com inativos e pensionistas representativos do déficit atuarial e/ou financeiro do sistema de previdência social dos entes jurisdicionados desta Corte, executados no âmbito de Fundo específico de natureza previdenciária, comporão o rol das deduções previstas pela alínea “c”, inciso VI, § 1º do art. 19 da LRF.

Com base nesse novo entendimento, que, na prática, retoma as regras das revogadas INs 01 e 05 de 2001, do TCEMG, os Poderes Executivo e Legislativo publicaram dois Relatórios de Gestão Fiscal, relativamente ao 3º quadrimestre de 2020, sendo um com base no citado Assunto Administrativo, deduzindo-se as despesas realizadas na Fonte de Recurso 58, a título de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, utilizados para pagamento de inativos e pensionistas; e o outro com base no disposto na Portaria STN n. 286/19 c/c INTCEMG n.1/18, não incluindo, no rol das despesas não computadas, os valores realizados na Fonte 58, para o cálculo da Despesa Líquida com Pessoal.

O TJMG, o TJMMG e o TCEMG publicaram o RGF apenas com base no Assunto Administrativo do TCEMG, e o Ministério Público com base na Portaria da STN c/c a IN n.1/18 deste Tribunal de Contas, razão pela qual a despesa com pessoal é demonstrada nas tabelas, à frente, conforme as duas metodologias de cálculo.

A posição da Cfange, todavia, desde quando o Estado começou a realizar essa operação, em 2011, é no sentido de que os gastos com inativos custeados com a Fonte 58 não devem ser incluídos nas deduções da Despesa Bruta com Pessoal, a não ser que sejam cumpridas as regras da Portaria 746/11 do MPS. **Portanto, embora a análise a ser feita adiante apresente os gastos dessa natureza, tal como informados pelos Poderes e órgãos independentes nos seus RGFs, essa equipe técnica mantém o seu entendimento de que, seja por força da LRF, seja pela IN 01/18, os aportes realizados para cobrir despesas com inativos não devem compor as deduções da Despesa Bruta com Pessoal.**

Esse raciocínio, inclusive, foi ratificado por meio da publicação da Lei Complementar 178/21, a qual alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal, empreendendo efetiva interpretação autêntica¹¹⁵, e passando a prever, de forma expressa, que, “na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência” (art. 19, §3º, LRF).

5.16.1. Limite Consolidado do Estado

Em 2/3/21, o órgão central de contabilidade do Poder Executivo do Estado – SCCG/SEF publicou no DOE o Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal (Portaria SCCG/STE/SEF/N.1020, de 26/2/21).

¹¹⁴ A princípio, o referido processo tratava de alertas emitidos ao Poder Executivo, ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça em função dos limites de despesa com pessoal da LRF. Posteriormente, o processo retornou ao Colegiado para retificação de erros na apuração da despesa com pessoal do TJMG.

¹¹⁵ Segundo César Fiuza, “interpretação autêntica é aquela feita pelo próprio legislador, por intermédio de lei interpretativa”. (FIUZA, César. **Direito Civil**: curso completo. 14.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

O Poder Executivo realizou a consolidação da despesa com pessoal somando os seus próprios gastos com os da Assembleia Legislativa e do Ministério Público, conforme a Portaria STN 286/19 c/c IN 01/2018 do TCEMG. No entanto, como o TJMG, o TJMMG e o TCEMG publicaram os seus demonstrativos de despesa com pessoal apenas segundo o Assunto Administrativo 1072447, esses valores foram acrescentados na adição. Percebe-se que, no limite consolidado apresentado pelo Executivo, foram incluídos cálculos dos Poderes e órgãos independentes com base em metodologias distintas. Dessa forma, o Executivo informou percentual consolidado de gastos com pessoal de 62,73% sobre a RCL.

Foi, também, publicado, na mesma data, o Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal, com base no Assunto Administrativo 1072447, considerando-se os gastos do Executivo, da Assembleia Legislativa, do TJMG, do TJMMG e do TCEMG. Como o Ministério Público somente publicou seus gastos de acordo com a Portaria STN 286/19 c/c IN 01/2018 do TCEMG, esse valor foi adicionado aos cálculos. Novamente, percebe-se que foram efetuados cálculos com base em metodologias distintas, sendo que o percentual informado pelo Executivo foi de 56,06% sobre a RCL.

Esta equipe técnica, então, realizou os devidos ajustes nos demonstrativos, para apurar a real despesa com pessoal consolidada do Estado de Minas Gerais. Na tabela adiante constam duas colunas: na primeira, referente ao Assunto Administrativo 1072447, não foi incluído o valor do Ministério Público, já que ele não realizou os cálculos conforme essa metodologia. Portanto, o entendimento da Cfange é que o percentual ali demonstrado não deve ser considerado, por falta de informações acerca desse órgão independente.

Já na coluna ao lado, referente à metodologia da Portaria STN 286/19 c/c IN 01/2018 do TCEMG, esta equipe técnica efetuou os cálculos das despesas do TJMG, do TJMMG e do TCEMG conforme as regras previstas nos referidos normativos e somou-os aos que foram apresentados nos demonstrativos do Executivo, da Assembleia Legislativa e do Ministério Público (segundo a metodologia da STN). Essa coluna, portanto, representa o valor e o percentual reais das despesas com pessoal consolidadas do Estado de Minas Gerais.

**Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal
Administração Pública Estadual**

Exercício de 2020

R\$

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG	Portaria STN 286/19 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	51.944.215.340	53.896.722.060
Pessoal Ativo	27.119.527.721	28.543.367.863
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.402.793.085	24.931.459.663
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	421.894.534	421.894.534
Despesa de Pessoal a Apropriar	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.594.553.185	8.999.820.339
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.956.148	20.956.148
Férias-prêmio e regulamentares indenizadas	336.351	336.351
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	352.411.200	352.411.200
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.227.908.506	1.604.392.578
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.448.780.190	6.901.203.476
Demais Inativos	424.468.784	-
Despesas de Caráter Indenizatório	119.692.006	120.520.586
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	38.349.662.155	44.896.901.721
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV) SCCG/SEF	70.533.490.943	70.533.490.943
Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III)	38.349.662.155	44.896.901.721
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	54,37	63,65
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <60%>	42.347.821.874	1.411.594.062
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <57%>	40.230.430.781	1.341.014.359
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) <54%>	38.113.039.687	1.270.434.656

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/2020 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

A despesa consolidada da Administração Pública Estadual, apurada com base na Portaria da STN, totalizou R\$ 44,897 bilhões, 63,65% da RCL, excedendo, portanto, o limite máximo (60% da RCL) em 3,65 pontos percentuais. Comparativamente ao exercício anterior, em que a DTP perfez 68,21% da RCL, observa-se uma redução de 4,56 p.p., porém insuficiente para o retorno aos limites legais, haja vista o excesso verificado no Poder Executivo.

Importante ressaltar que, conforme já mencionado em tópico específico desse relatório, a Cfamge utilizou, para fins de cálculo do percentual das despesas com pessoal, a Receita Corrente Líquida ajustada pela dedução das receitas advindas de emendas parlamentares impositivas federais

Registra-se que o inciso II do § 1º do art. 59 da LRF determina a emissão de alerta, por parte dos Tribunais de Contas, aos Poderes ou Órgãos, quando o montante da Despesa Total com Pessoal ultrapassar 90% (noventa por cento) do limite estabelecido. Quanto ao limite prudencial, o parágrafo único do art. 22 da LRF estabelece que, se a despesa exceder 95% do limite, são vedados ao Poder ou Órgão: (a) concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; (b) criação de cargo, emprego ou função; (c) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; (d) provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; e (e) contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

No tocante ao primeiro quadrimestre de 2020, foi encaminhado por esta coordenadoria, ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator das Contas do Governador, o Mem.35/CFAMGE/2020, comunicando que a Despesa

Total com Pessoal do Poder Executivo atingiu 58% da RCL, de acordo com os dispositivos da Portaria STN 286/19 c/c com IN TCEMG 1/18, verificando-se um excesso ao limite máximo (49%), de 9 pontos percentuais. Por outro lado, quando apurada a despesa, com base no Assunto Administrativo 1072424/TCEMG, o percentual foi de 47,86% da RCL, ficando abaixo de limite máximo, porém ultrapassando os limites prudencial e de alerta, respectivamente, 46,55% e 44,10%. Já o TJMG publicou o seu RGF de acordo com o referido Assunto Administrativo do TCEMG, incluindo no campo das “Despesas não Computadas”, o valor de R\$ 397,871 milhões, a título de gastos com inativos e pensionistas custeados por meio da Fonte de Recursos 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, apurando-se o percentual de 4,96%, portanto, dentro limite legal. Porém, se observadas as normas da Portaria da STN, excluindo-se aquele valor na apuração da despesa líquida com pessoal, o percentual inicialmente apurado de 4,96% passa para 5,57%, excedendo o limite de alerta (5,32% da RCL)

Relativamente ao segundo quadrimestre foi encaminhado ao Senhor Conselheiro Relator o Mem.52/CFAMGE/2020, informando sobre a despesa com pessoal dos poderes e órgãos independentes do Estado. A DTP do Poder Executivo, apurada segundo as normas da Portaria da STN atingiu 55,33%, ultrapassando o limite máximo (49%) em 6,33 p.p. Já de acordo com o Assunto Administrativo do TCEMG o percentual apurado foi de 48,87%, verificando-se excesso aos limites prudencial e de alerta. O RGF do segundo quadrimestre/2020 do TJMG, elaborado nos termos do Assunto Administrativo do TCEMG, apresentou o percentual de 4,87%, tendo sido deduzido no campo das “Despesas não Computadas”, o valor de R\$ 424,597 milhões, relativos a pagamentos de inativos e pensionistas com recursos da Fonte 58. Excluindo-se esse valor na apuração da despesa líquida com pessoal, em observância aos normativos da STN, o percentual inicialmente apurado, de 4,87% passa para 5,50%, extrapolando o limite de alerta (5,32%), em 0,18 p.p.

No tocante ao terceiro quadrimestre, o RGF do Poder Executivo demonstra que a Despesa Total com Pessoal ultrapassou o limite máximo de 49% em relação à RCL, atingindo o percentual de 53,96%, excesso de 4,96 p.p., quando observadas as normas da STN e a INTCEMG n. 1/18. Já pela metodologia embasada no Assunto Administrativo TCEMG, o percentual foi de 47,70%, ultrapassando os limites prudencial e de alerta. O TJMG apurou o percentual de 4,86% em seu Relatório de Gestão Fiscal, tendo deduzido, na apuração, os recursos da Fonte 58, (R\$ 479,154 milhões) referentes a pagamentos de inativos e pensionistas, que, se excluídos do cálculo, levariam a um aumento do percentual, para 5,54%, excedendo o limite de alerta (5,32% da RCL) em 0,22 p.p., conforme demonstrado nas tabelas seguintes. Também quanto a esse quadrimestre, a Cfamge comunicou o Relator acerca da situação.

5.16.2. Limites por Poder e Órgão

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi publicado, tempestivamente, em 30/1/21, no DOE, estando seus valores demonstrados na tabela a seguir.

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Poder Executivo**

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto	Portaria STN 286/19
	Administrativo nº 1072447 TCEMG	c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	43.920.881.433	43.920.881.433
Pessoal Ativo	21.693.774.968	21.693.774.968
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.805.211.931	21.805.211.931
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	421.894.534	421.894.534
Despesas de Pessoal a Apropriar	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.276.360.178	5.857.793.915
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	102.448	102.448
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	352.411.200	352.411.200
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	46.824.637	47.015.558
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.877.021.892	5.458.264.709
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I – II)	33.644.521.255	38.063.087.518
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	70.533.490.943	70.533.490.943
Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (V) = (III)	33.644.521.255	38.063.087.518
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	47,70	53,96
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – <49% >	34.584.054.531	34.584.054.531
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) – <46,55% >	32.854.851.804	32.854.851.804
Limite de Alerta (IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <44,10% >	31.125.649.078	31.125.649.078
Trajatória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
2020		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente c = (b - a)
49,00%	53,96%	4,96%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal de 2020 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

A LRF estabeleceu, como limite máximo para a Despesa com Pessoal do Poder Executivo, o percentual de 49% da RCL. Já o limite prudencial foi fixado em 95% do limite máximo, correspondendo a 46,55% daquela receita, e o limite de alerta, em 44,10%. A tabela demonstra que a Despesa com Pessoal do Executivo, apurada conforme os normativos da Portaria STN c/c a INTCEMG 01/2018, totalizou R\$ 38,063 bilhões, equivalentes ao percentual de 53,96% da RCL, excesso de 4,96 p.p. em relação ao limite máximo. Quando analisada segundo a metodologia do Assunto Administrativo 1072447, a despesa com pessoal do Executivo ultrapassa apenas o limite de alerta, já que, nesse cálculo, aproximadamente R\$ 4,4 bilhões de reais, referentes às despesas com inativos custeadas com a Fonte 58, são deduzidos. Ressalta-se, novamente, que a Cfange entende não ser adequada essa última metodologia para fins de apuração do limite, principalmente após a interpretação autêntica promovida pela Lei Complementar 178/21.

Consoante demonstrado na tabela anterior, o Poder Executivo ultrapassou o limite máximo estabelecido para sua despesa com pessoal, devendo ser observado o disposto no art. 169 da

Constituição c/c o art. 23 da LRF,¹¹⁶ Da mesma forma, mantém-se a exigência de observância das medidas previstas no art. 22, que trata do excesso ao limite prudencial ocorrido na Despesa Total com Pessoal.

O art. 169 da Constituição dispõe que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, no caso, a Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O § 3º estabelece que, para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na referida lei complementar, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (1) redução, em pelo menos 20%, das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; e (2) exoneração dos servidores não estáveis. Já o § 4º determina que, se as medidas adotadas com base no § 3º não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da referida lei complementar, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado, de cada um dos Poderes, especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Convém destacar que, nos termos do art. 33 da Emenda Constitucional 19/98, “consideram-se servidores não estáveis, para os fins do art. 169, § 3º, II, da Constituição Federal, aqueles admitidos na administração direta, autárquica e fundacional sem concurso público de provas ou de provas e títulos após o dia 5 de outubro de 1983”.

De acordo com o art. 23 da LRF, caput, se a Despesa Total com Pessoal do Poder ou Órgão ultrapassar os limites definidos no art. 20 ao final de um quadrimestre, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro. Nesse sentido, considerando que ao final de 2019, os gastos com pessoal do Executivo extrapolaram o limite máximo, deveria ele, já no primeiro quadrimestre de 2020, ter reduzido 3,14 p.p., que equivalem a um terço do excedente (9,42 p.p.) verificado ao final do exercício de 2019. No entanto, verificou-se que o Poder Executivo permaneceu acima do limite de 49% da RCL, durante todo o exercício de 2020, haja vista que o percentual apurado no primeiro quadrimestre foi de 58% e de 55,33% e 53,96%, no segundo e terceiro quadrimestre, respectivamente.

Ressalte-se, contudo, que nos termos do art. 65 da LRF, até 31/12/20, estão suspensas a contagem do prazo e as disposições acerca da readequação das despesas de pessoal, tendo em vista a decretação de calamidade pública, pelo Congresso Nacional, mediante o Decreto Legislativo 06/20.

Além disso, a STN recomenda a inclusão de notas explicativas nos Relatórios de Gestão Fiscal, para informar as medidas corretivas de recondução ao limite adotadas ou a adotar, visando conferir maior transparência em relação à situação fiscal do Poder ou Órgão, tanto à sociedade como aos Tribunais de Contas, que têm a

116 LRF. Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares do Poder ou órgão referidos no art. 20.

Obs: Os §§ 1º e 2º encontram-se suspensos pelo STF ao deferir a medida cautelar requerida na ADIn 2.238-5, DOU de 19/2/03.

atribuição de fiscalizar o cumprimento da LRF. **No caso, não foram incluídas as devidas notas explicativas, razão pela qual se reforça a recomendação da STN ao Estado de Minas Gerais.**

Em virtude do elevado percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo, que perdura por vários anos, esta equipe técnica solicitou ao Estado que apresentasse o quantitativo e o valor total da remuneração dos servidores que ocupam cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo. Em resposta, por meio do Ofício SEF/STE/SCCG nº 53/2021, foi informado que, em dezembro de 2019, 3.290 pessoas ocupavam tais cargos, ao passo que, ao final de 2020, constatou-se redução de 279 cargos, havendo 3.569 servidores nessa situação.

Em valores financeiros, tem-se que, em 2019, os gastos com ocupantes de cargos em comissão perfizeram R\$ 14,127 milhões, enquanto, ao final de 2020, os mesmos foram de R\$ 15,869 milhões.

Esses números evidenciam que, mesmo se houvesse exoneração de todos os ocupantes de cargos em comissão de recrutamento amplo, nos termos do art. 169, § 3º, I, da Constituição Federal, ainda assim o Poder Executivo estaria longe de cumprir o teto de gastos com pessoal da LRF, uma vez que o valor excedente ao limite máximo representou, em 2020, R\$ 3,479 bilhões, à medida que as despesas com ocupantes de cargos em comissão não chegaram a R\$ 16 milhões.

No estrito quadro jurídico atual (analisando a situação apenas sob o aspecto formal), tem-se que a redução do percentual de gastos com pessoal do Executivo passa, então, ou pelo incremento substancial da RCL (o que nos parece difícil, principalmente após a pandemia do coronavírus) ou pela redução drástica das despesas. Como visto, a exoneração dos ocupantes de cargo em comissão não se mostra suficiente, por si só, para a regularização, assim como a exoneração sequencial dos servidores em estágio probatório também não é (os gastos dessa natureza perfizeram, em 2020, aproximadamente, R\$62 milhões, conforme informado pelo Poder Executivo no Ofício SEF/STE/SCCG nº 53/2021). Ou seja, para reduzir os mais de R\$ 3,4 bilhões remanescentes, a solução estritamente legal seria adentrar na esfera dos servidores efetivos e estáveis.

Ocorre que essa também é uma situação complexa para as pessoas envolvidas, para a sociedade e para o Estado em si, uma vez que a grande maioria dos servidores está lotada nas áreas da educação (74,28%), segurança (11,44%) e saúde (7,82%), funções extremamente sensíveis e altamente demandadas pela população. Em uma visão macro, tem-se que a adequação ao limite da LRF possui o custo de oportunidade presumível de reduzir, quantitativa e qualitativamente, os serviços públicos prestados. Diante desse contexto em que não é possível o crescimento abrupto da receita e nem desejável, do ponto de vista estritamente social (abstraindo-se, apenas para fins de conjectura, os aspectos legais que, na prática, necessariamente condicionam a ação dos agentes), a redução em massa das despesas, é necessário que o Estado vá além e repense as formas de prestação de serviço público, buscando e investindo em novas tecnologias e meios alternativos que, em médio prazo, reduzirão os gastos com pessoal, aumentarão a oferta de bens e serviços e aproximarão as políticas públicas dos cidadãos.

De todo modo, verifica-se que, em 2020, o quantitativo de servidores ativos civis do Poder Executivo, especificamente, da administração direta e indireta (autarquias e fundações) reduziu em mais de 5%, quando comparado ao final de 2019, em dezembro havia 302.474 cargos ocupados, ao passo que em dezembro de 2020, o montante era de 286.459 cargos providos, o que demonstra, pelo menos, que, no exercício em análise, não houve ampliação do número de cargos providos no Governo.

Finalmente, verifica-se que, com o advento da Lei Complementar 178/21, a qual estabeleceu regime excepcional de recondução dos gastos com pessoal aos limites da LRF até o exercício de 2032, aparenta ser

viável ao Poder Executivo alcançar o cenário de normalidade até o final desse prazo. Considerando que esse regime tomará como base as despesas com pessoal em 31/12/2021 para fins de enquadramento do Poder ou Órgão Independente na regra transitória, a questão será analisada, com maior grau de detalhe, nos relatórios parciais de 2021, emitidos pela Cfange.

Quanto ao Poder Legislativo o limite de gastos com pessoal é de 3% da RCL, sendo repartido entre a Assembleia Legislativa (2%) e o Tribunal de Contas (1%). As publicações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal ocorreram tempestivamente, tanto pela Assembleia Legislativa, em 26/1/21, no Diário do Legislativo, quanto pelo Tribunal de Contas, em 29/1/21, no DOC - Diário Oficial de Contas, e os dados consolidados resultaram na tabela a seguir.

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Poder Legislativo**

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto	Portaria STN 286/19
	Administrativo nº 1072447 TCEMG	c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	2.000.004.108	2.000.004.108
Pessoal Ativo	1.319.907.715	1.319.907.715
Pessoal Inativo e Pensionistas	680.096.393	680.096.393
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	758.710.201	334.241.417
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.853.700	20.853.700
Férias-Prêmio regulamentação indenizada	336.351	336.351
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	17.580.445	17.580.445
Inativos com Recursos Vinculados	249.817.264	249.817.264
Demais Inativos	424.468.784	-
Despesas de Caráter Indenizatório	45.653.659	45.653.659
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	1.241.293.906	1.665.762.691
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	70.533.490.943	70.533.490.943
Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III)	1.241.293.906	1.665.762.691
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	1,76	2,36
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <3% >	2.117.391.094	2.117.391.094
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <2,85% >	2.011.521.539	2.011.521.539
Limite de Alerta (IX) <2,70% >	1.905.651.984	1.905.651.984

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal /2020 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

A Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo obedeceu aos limites legais. Em relação ao exercício anterior, em que a despesa foi de R\$ 1,564 bilhão, observou-se um crescimento de 6,51%, o que em termos nominais equivale a R\$ 101,936 milhões. A Despesa com Pessoal da Assembleia Legislativa, quando analisada separadamente, manteve-se nos limites fixados pela LRF, conforme demonstra a tabela a seguir.

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais**

Exercício de 2020	R\$	
	Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas
		Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	1.269.629.874	1.269.629.874
Pessoal Ativo	859.146.915	859.146.915
Pessoal Inativo e Pensionistas	410.482.959	410.482.959
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	486.668.239	203.259.221
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária ⁽¹⁾	17.690.328	17.690.328
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	14.702.469	14.702.469
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁽²⁾	125.212.765	125.212.765
Demais Inativos ⁽³⁾	283.409.017	-
Despesas de Caráter Indenizatório ⁽⁴⁾	45.653.659	45.653.659
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)	782.961.636	1.066.370.653
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	70.533.490.943	70.533.490.943
Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (V) = (III)	782.961.636	1.066.370.653
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	1,11	1,51
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – <2% >	1.411.594.062	1.411.594.062
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) – <1,90% >	1.341.014.359	1.341.014.359
Limite de Alerta (IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <1,80% >	1.270.434.656	1.270.434.656

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal de 2020 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

Notas: 1 - Indenização por exonerção de servidores de recrutamento amplo: férias e adicional de férias, pagos por ocasião da exonerção (elemento/item 3.1.90.94-01);

2 - Despesas com inativos custeadas com Recursos de Contribuições Patronais e de Servidores para o Funp - art. 19, §1ºVI, LC nº 101, de 4/5/2000;

3 - Despesas não computadas no art. 18, caput da LCF 101, de 4/5/00. Férias -prêmio devidas por ocasião da aposentadoria (elemento/item 3.1.90.16-05);

4 - Os limites máximo, prudencial e de alerta foram fixados em conformidade com a decisão conjunta da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas de dezembro de 2014, publicada no DOC em 12 de janeiro de 2015.

Quanto ao Tribunal de Contas, o limite máximo da Despesa Total com Pessoal é de 1% da RCL, sendo observados os limites legais, conforme demonstrado a seguir.

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**

Exercício de 2020

R\$

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto	Portaria STN
	Administrativo nº 1072447 TCEMG	286/19 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	730.374.234	730.374.234
Pessoal Ativo	460.760.800	460.760.800
Pessoal Inativo e Pensionistas	269.613.434	269.613.434
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	272.041.963	130.982.196
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária ⁽¹⁾	3.163.371	3.163.371
Férias-prêmio e regulamentares indenizadas ⁽²⁾	336.351	336.351
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.877.975	2.877.975
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁽³⁾	124.604.499	124.604.499
Demais Inativos ⁽⁴⁾	141.059.767	-
Despesas de Caráter Indenizatório ⁽⁴⁾	-	-
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	458.332.271	599.392.038
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	70.533.490.943	70.533.490.943
Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III)	458.332.271	599.392.038
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	0,65	0,85
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 1,0000%	705.797.031	705.797.031
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,9500%	670.507.180	670.507.180
Limite de Alerta (IX) - 0,9000%	635.217.328	635.217.328

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal de 2020 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

Notas: 1 - Despesas não computadas no art. 18 da LC nº 101, de 4/5/00 (valor não contemplado nas demais linhas, relativo a férias-prêmio e indenizações de férias regulamentares não gozadas, pagas por ocasião do desligamento);

2 - Despesas com férias-prêmio indenizadas registradas no elemento item 16.05, nos termos da Consulta TCEMG 1.015.780;

3 - Despesas com inativos custeadas com recursos das fontes 42 e 43, respectivamente, Contribuição Patronal para Funfip e Contribuição do Servidor para o Funfip, gerada pelo TCE;

4 - Despesas com Inativos conforme Decisão no Assunto Administrativo - Pleno TCEMG nº1.072.447 de 11/9/2019, c/c a LC Nº 64, de 25/3/02, art. 38, § 1º;

Obs.: Limite de 1 % conforme Decisão Conjunta da Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas s/nº, publicada no DOC de 12/1/2015.

A Despesa Total com Pessoal do Tribunal de Contas, apurada conforme a Portaria da STN, per fez o montante de R\$ 599,392 milhões, 0,85% da RCL, excluindo-se das despesas não computadas, os recursos da Fonte 58 (R\$141,079 milhões) referentes ao pagamento de "Demais Inativos"; e, de acordo com o Assunto Administrativo, R\$458,332 milhões, 0,65%, obedecendo aos limites estabelecidos pela LRF. Em relação ao ano anterior, observou-se um crescimento de 9,81%, uma vez que a despesa foi de R\$ 545,805 milhões, representando em termos nominais R\$ 53,587 milhões.

No tocante ao Poder Judiciário, o limite para comprometimento da RCL, com despesas de pessoal, foi fixado pela LRF em 6%, divididos em 5,91% para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG e 0,09% para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, tendo os demonstrativos sido publicados, respectivamente, no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE e no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJME, em 29/1/21. Ambos foram consolidados no DJE e publicados em 25/2/21, conforme demonstrado na tabela seguinte.

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Poder Judiciário**

Exercício de 2020

R\$

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto	Portaria STN 286/19
	Administrativo nº 1072447 TCEMG	c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	6.023.329.799	6.023.329.799
Pessoal Ativo	4.105.845.038	4.105.845.038
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.917.484.761	1.917.484.761
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.559.482.806	2.075.711.358
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.163.503.424	1.163.503.424
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.321.941.034	838.169.586
Despesa de Caráter Indenizatório	74.038.347	74.038.347
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	3.463.846.993	3.947.618.441
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	70.533.490.943	70.533.490.943
Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III)	3.463.846.993	3.947.618.441
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	4,91	5,60
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,00%	4.234.782.187	4.234.782.187
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	4.023.043.078	4.023.043.078
Limite de Alerta (IX) - 5,40%	3.811.303.969	3.811.303.969

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/2020 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

O Poder Judiciário comprometeu R\$ 3,947 bilhões com sua Despesa Total com Pessoal, 5,60% da RCL, neste caso, excedendo o limite de alerta (5,40%) em 0,20 p.p. Na tabela seguinte, demonstra-se a Despesa com Pessoal do TJMG.

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal
TJMG**

Exercício de 2020

R\$

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto ⁽¹⁾ Administrativo nº 1072447	Portaria STN 286/19 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	5.970.561.209	5.970.561.209
Pessoal Ativo	4.069.254.751	4.069.254.751
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.901.306.457	1.901.306.457
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.542.411.191	2.063.256.500
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.157.725.870	1.157.725.870
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁽²⁾	1.310.646.973	831.492.282
Despesa de Caráter Indenizatório ⁽³⁾	74.038.347	74.038.347
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	3.428.150.018	3.907.304.709
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	70.533.490.943	70.533.490.943
Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III)	3.428.150.018	3.907.304.709
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	4,86	5,54
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 5,9100%	4.171.260.455	4.171.260.455
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,6145%	3.962.697.432	3.962.697.432
Limite de Alerta (IX) - 5,3190%	3.754.134.409	3.754.134.409

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/2020 ; Armazém de Informações - Siafi/MG.

Notas: 1 - Publicação do demonstrativo nos termos do acórdão da sessão do Tribunal Pleno ocorrida em 11/09/2019, referente ao processo nº 1072447 conforme DOC/TCEMG de 13/09/2019;

2 - Despesas totais de procedência 5, consoante Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 19/8/2010;

3 - Despesas não computadas no art. 18, caput da LCF 101, de 4/5/00;

A Despesa com Pessoal do TJMG totalizou R\$ 3,428 bilhões, 4,86% da RCL, quando apurada de acordo com o Assunto Administrativo TCEMG, obedecendo aos limites legais. Entretanto, quando calculada com base na Portaria da STN, considerada mais adequada, pela Cfange, excluindo-se, na apuração da Despesa Líquida com Pessoal, as despesas realizadas na Fonte 58 - Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, referente a pagamento de inativos e pensionistas, o valor perfaz R\$ 3,907 bilhões, 5,54%, em relação à RCL, ultrapassando, no caso, o limite de alerta (5,32%) em 0,22 p.p.

Demonstra-se na tabela a seguir a despesa com pessoal do TJMMG, tendo sido respeitados os limites fixados pela LRF.

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal
TJMMG**

Exercício de 2020

R\$

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto	Portaria STN
	Administrativo nº 1072447 TCEMG	286/19 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	52.768.591	52.768.591
Pessoal Ativo	36.590.287	36.590.287
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.178.304	16.178.304
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.071.615	12.454.858
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.777.554	5.777.554
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.294.061	6.677.304
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	35.696.976	40.313.733
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	70.533.490.943	70.533.490.943
Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (III)	35.696.976	40.313.733
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	0,05	0,06
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,0900%	63.521.733	63.521.733
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0855%	60.345.646	60.345.646
Limite de Alerta (IX) - 0,0810%	57.169.560	57.169.560

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/2020 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

Obs: Publicação do Demonstrativo nos termos do Acórdão da Sessão do Tribunal Pleno ocorrida em 11/09/2019, referente ao processo nº 1072447 conforme Diário Oficial de Contas/TCEMG de 13/09/2019.

O Ministério Público Estadual - MPE publicou tempestivamente seu Demonstrativo de Despesa com Pessoal em 29/1/21, no Diário Oficial Eletrônico do MP, observando os dispositivos da Portaria STN n. 286/19 e da Instrução Normativa n. 1/18 do TCEMG. A sua DTP totalizou R\$ 1,220 bilhão, 1,73% da RCL, obedecendo aos limites estabelecidos pela LRF, conforme demonstrado na tabela seguinte.

**Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Ministério Público**

Exercício de 2020

R\$

Despesa com Pessoal	Despesas Realizadas	
	Assunto	Portaria STN
	Administrativo nº 1072447 TCEMG	286/19 c/c IN 01/2018 TCEMG
Despesa Bruta com Pessoal (I)	-	1.952.506.720
Pessoal Ativo	-	1.423.840.142
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	528.666.578
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	732.073.648
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Elemento 92	-	376.293.151
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	354.951.917
Despesa de Caráter Indenizatório - Elemento 94	-	828.581
Despesa Líquida com Pessoal - DTP (III) = (I - II)	-	1.220.433.072
Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	-	70.533.490.943
Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (V) = (III)	-	1.220.433.072
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL (VI) = (V/IV) * 100	-	1,73
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,00%	-	1.411.594.062
Limite Prudencial (VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) – 1,90%	-	1.341.014.359
Limite de Alerta (IX) - (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1,80%	-	1.270.434.656

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/2020 e Armazém de Informações - Siafi/MG.

A equipe técnica não realizou o preenchimento da coluna referente à metodologia do Assunto Administrativo, pois o próprio Ministério Público não publicou demonstrativo seguindo essa forma de cálculo.

A tabela a seguir, apresenta, resumidamente, os valores da Despesa Total com Pessoal e os percentuais apurados por Poder e Órgão, bem como o valor consolidado do Estado, em relação à Receita Corrente Líquida (R\$ 70,533 bilhões), o qual, em virtude do excesso de gastos do Poder Executivo permanece acima do limite máximo em 3,65p.p.

Demonstrativo das Despesas com Pessoal em Relação à RCL

Exercício de 2020 R\$

Poder/Órgão	Despesa Realizada/RCL (*)						
	Limite Máximo (%)	Limite Prudencial (%)	Limite de Alerta (%)	Assunto Administrativo nº 1072447 TCEMG		PORT. STN 286/19 STN c/c IN TCEMG 01/18	
				Valor	(%)	Valor	(%)
Executivo	49,0000	46,5500	44,1000	33.644.521.255	47,70	38.063.087.518	53,96
Legislativo	3,0000	2,8500	2,7000	1.241.293.906	1,76	1.665.762.691	2,36
Assembleia Legislativa	2,0000	1,9000	1,8000	782.961.636	1,11	1.066.370.653	1,51
Tribunal de Contas	1,0000	0,9500	0,9000	458.332.271	0,65	599.392.038	0,85
Judiciário	6,0000	5,7000	5,4000	3.463.846.993	4,91	3.947.618.441	5,60
Tribunal de Justiça	5,9100	5,6145	5,3190	3.428.150.018	4,86	3.907.304.709	5,54
Tribunal de Justiça Militar	0,0900	0,0855	0,0810	35.696.976	0,05	40.313.733	0,06
Ministério Público	2,0000	1,9000	1,8000	-	-	1.220.433.072	1,73
Consolidado	60,0000	57,0000	54,0000	38.349.662.155	54,37	44.896.901.721	63,65

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal e RGF/3º Quadrimestre de 2020.

(*) R\$ 70.533.490.942,52

Obs.: (RCL de 2020 ajustada conforme a metodologia da STN).

Na tabela a seguir são apresentados os valores da Despesa Total com Pessoal, por Poder e Órgão, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF e dos percentuais em relação à RCL, publicados nos Relatórios de Gestão Fiscal, no período de 2016 a 2020 (com os ajustes feitos pela Cfange), com base nas Portarias da STN editadas para os respectivos exercícios financeiros, quais sejam: 553/14, 403/16, 495/17, 389/18 e 286/19.

Despesa Total com Pessoal (Portarias da STN)

Exercícios de 2016 a 2020 R\$

Exercício	Poder e Órgão									
	Executivo		Legislativo		Judiciário		Ministério Público		Consolidado	
	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
2016	26.484.066.520	49,29	1.354.575.875	2,52	2.827.476.901	5,26	996.833.749	1,86	31.662.953.045	58,93
2017	27.584.286.164	49,99	1.416.650.056	2,57	2.942.241.292	5,33	1.032.583.521	1,87	32.975.761.033	59,76
2018	37.556.778.892	66,65	1.467.917.553	2,61	3.012.221.045	5,34	1.058.505.817	1,88	43.095.423.308	76,48
2019	37.427.634.896	58,42	1.563.826.441	2,44	3.564.610.257	5,56	1.145.766.751	1,79	43.701.838.345	68,21
2020	38.063.087.518	53,96	1.665.762.691	2,36	3.947.618.441	5,60	1.220.433.072	1,73	44.896.901.721	63,65

Fonte: Armazém de Informações - Siafi. Relatórios de Gestão Fiscal.

Nota: 1 - Os valores relativos à RCL/SCCG/SEF são: 2016 = R\$ 53.731.469.131; 2017 = R\$ 55.173.574.559;

2018 = R\$ 56.345.444.787; 2019 = R\$ 64.068.169.194; 2020 = R\$ 70.533.490.942;

2 - A RCL relativa ao exercício de 2020 foi calculada segundo a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5.16.3. Análise Histórica do Grupo de Natureza de Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Na estrutura da natureza da despesa orçamentária, a classificação por grupo constitui um agregador de elementos da despesa com as mesmas características do objeto de gasto. O grupo de natureza da despesa de código 1 é denominado Pessoal e Encargos Sociais e agrega, de um modo geral, a totalidade das despesas

orçamentárias de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público. O objetivo desta análise é proporcionar maior transparência e compreensão da evolução da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, sem as exclusões determinadas pela LRF, que se constituem nas Despesas não Computadas, na forma do § 1º do seu art. 19. O total da Despesa com Pessoal inclui o Grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R\$ 49,624 bilhões, abrangendo as obrigações patronais (despesa intraorçamentária), R\$ 3,243 bilhões, totalizando R\$ 52,867 bilhões. Buscando evidenciar o montante despendido com Pessoal e Encargos Sociais em relação à Despesa Total do Estado, são demonstradas na tabela que segue as respectivas variações.

Despesa com Pessoal e Encargos Sociais X Despesa Total do Estado

Exercícios de 2016 a 2020							R\$
Ano	Pessoal e Encargos Sociais			Despesa Total do Estado			AH A / B %
	Despesa	Variação	Evolução	Despesa	Variação	Evolução	
	Realizada (A)	Anual %	Base 2016 %	Realizada (B)	Anual %	Base 2016 %	
2016	46.950.950.479	-	100,00	88.129.098.218	-	100,00	53,28
2017	50.078.341.429	6,66	106,66	98.391.669.163	11,64	111,64	50,90
2018	51.777.136.333	3,39	110,28	102.986.641.548	4,67	116,86	50,28
2019	52.276.324.545	0,96	111,34	108.180.584.581	5,04	122,75	48,32
2020	52.867.364.064	1,13	112,60	107.107.557.289	(0,99)	121,53	49,36

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

No exercício de 2020, a Despesa com Pessoal e Encargos Sociais representou 49,36% da Despesa Total do Estado, mantendo-se na média em relação aos exercícios anteriores, não se observando aumento substancial. Já na comparação do período de 2016 a 2020, observou-se um crescimento de 12,60%, inferior, em termos percentuais, ao crescimento da Despesa Total do Estado, que foi de 21,53%. Comparativamente ao exercício anterior, houve um incremento de 1,13% nos gastos com pessoal, entretanto, abaixo da média de exercícios anteriores.

A elevação da despesa com pessoal, no período, pode ser decorrente do simples crescimento vegetativo da folha. No entanto, convém esclarecer que, em razão da LC 173/20, uma série de vedações quanto à ampliação dos gastos com pessoal passaram a vigorar em 2020, a exemplo da proibição de se conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como da impossibilidade de alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa e de contar o tempo, até 31/12/2021 como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins. **Diante disso, essa equipe técnica propõe abertura de vista ao Poder Executivo para justificar se a ampliação dos gastos com pessoal decorreu somente do crescimento vegetativo da folha ou se o Governo está contando o tempo de serviço posterior à entrada em vigor da LC 173/20 para fins de concessão de benefícios (como triênios, quinquênios, decênios, trintenários e férias-prêmio).** Na tabela a seguir demonstra-se o total do gasto com Pessoal e Encargos Sociais em relação à receita arrecadada pelo Estado, no período analisado.

Despesa com Pessoal e Encargos Sociais x Receita Total do Estado

Exercícios de 2016 a 2020 R\$

Ano	Pessoal e Encargos Sociais			Receita Total do Estado			AH A / B %
	Despesa Realizada	Variação Anual	Evolução Base 2016	Receita Arrecadada	Variação Anual	Evolução Base 2016	
	(A)	%	%	(B)	%	%	
2016	46.950.950.479	-	100,00	83.965.708.705	-	100,00	55,92
2017	50.078.341.429	6,66	106,66	88.623.909.094	5,55	105,55	56,51
2018	51.777.136.333	3,39	110,28	91.753.963.517	3,53	109,28	56,43
2019	52.276.324.545	0,96	111,34	99.548.340.319	8,49	118,56	52,51
2020	52.867.364.064	1,13	112,60	104.254.001.143	4,73	124,16	50,71

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A tabela demonstra que, no período de 2016 a 2020, enquanto a despesa com Pessoal e Encargos Sociais teve um crescimento de 12,60%, a receita total do Estado, no mesmo período, apresentou evolução de 24,16%. Em relação ao exercício anterior, a despesa com pessoal cresceu 1,13%, sendo que a receita arrecadada evoluiu mais favoravelmente, atingindo o percentual de 4,73%. Verifica-se, ainda, que a despesa com pessoal (GND 1) comprometeu 50,71% da receita arrecadada pelo Estado no exercício em análise.

Na tabela a seguir, demonstra-se a evolução da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e Ministério Público do Estado, no período de 2016 a 2020.

Evolução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Poder e Órgão

Exercícios de 2016 a 2020 R\$

Poder e Órgão	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 (E)	AV %	AH %	
							(E / D)	(E / A)
Poder Legislativo	1.615.184.045	1.746.911.539	1.781.732.790	1.886.012.222	2.000.172.147	3,78	6,05	23,84
Poder Judiciário	4.316.957.937	4.542.463.212	4.804.715.637	5.331.112.409	6.023.329.799	11,39	12,98	39,53
Poder Executivo	39.522.116.624	42.155.457.348	43.502.982.761	43.173.855.695	42.891.355.399	81,13	(0,65)	8,52
Ministério Público	1.496.691.873	1.633.509.330	1.687.705.146	1.885.344.219	1.952.506.720	3,69	3,56	30,45
Total	46.950.950.479	50.078.341.429	51.777.136.333	52.276.324.545	52.867.364.065	100,00	1,13	12,60

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Do montante realizado com Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 52,867 bilhões, o Poder Legislativo participou com R\$ 2,000 bilhões (3,78%); o Judiciário, com R\$ 6,023 bilhões (11,39%); o Executivo, com R\$ 42,891 bilhões (81,13%); e o Ministério Público, com R\$ 1,952 bilhão (3,69%).

Na tabela a seguir, evidencia-se a evolução, por Elemento de Despesas, do Grupo 1- Pessoal e Encargos Sociais, segundo a sua classificação econômica.

Evolução das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais – Ativos, Inativos e Pensionistas

Elementos de Despesa	2016	2017	2018	2019	2020	AV	Variação	
	(A)			(B)	(C)	%	(C/B)	(C/A)
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.638.295.198	20.366.835.580	21.487.785.917	22.631.265.726	23.958.592.402	45,32	5,87	28,54
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remun. e Ref. dos Militares	15.184.780.986	16.834.063.851	17.861.407.281	18.859.673.804	19.957.603.368	37,75	5,82	31,43
Pensões do RPPS do Militar	3.204.155.612	3.293.091.829	3.395.066.728	3.537.639.727	3.768.348.806	7,13	6,52	17,61
Pensões Especiais	249.358.600	239.679.901	231.311.908	233.952.195	232.640.228	0,44	(0,56)	(6,70)
Pessoal Ativo	28.312.655.281	29.711.505.849	30.289.350.416	29.645.058.820	28.908.771.663	54,68	(2,48)	2,11
Contratação por Tempo Determinado	5.875.096	70.854.704	40.667.043	17.929.995	53.820.574	0,10	200,17	816,08
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	3.994.151	4.334.542	3.221.407	3.223.462	1.345.740	0,00	(58,25)	(66,31)
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	54.663	1.063.891	1.784.165	3.170.147	5.771.744	0,01	82,07	10.458,68
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.285.559.610	17.276.420.972	17.827.994.734	17.368.938.759	17.861.574.105	33,79	2,84	9,68
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	4.563.876.607	4.612.698.149	4.619.888.611	4.463.927.947	4.662.538.208	8,82	4,45	2,16
Obrigações Patronais	5.287.607.572	5.518.545.380	5.630.779.869	5.498.249.592	4.038.964.593	7,64	(26,54)	(23,61)
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	89.305.285	198.368.046	332.612.354	256.208.441	214.217.226	0,41	(16,39)	139,87
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	15.868.030	14.342.473	10.742.228	6.026.876	7.011.012	0,01	16,33	(55,82)
Outras Desp. de Pessoal Decor.de Contratos de Terceirização	780.823.734	544.314.701	356.500.404	349.554.896	22.291	0,00	(99,99)	(100,00)
Sentenças Judiciais	272.557.510	287.551.929	253.901.995	231.816.548	346.247.181	0,65	49,36	27,04
Despesas de Exercícios Anteriores	965.590.316	1.145.574.132	1.181.146.895	1.413.197.844	1.684.290.685	3,19	19,18	74,43
Indenizações e Restituições	8.377.861	1.536.498	1.245.366	1.054.159	915.856	0,00	(13,12)	(89,07)
Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.384.366	22.274.428	19.722.783	25.746.137	24.916.942	0,05	(3,22)	73,22
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	18.780.478	13.626.005	9.142.563	6.014.016	7.135.508	0,01	18,65	(62,01)
Total	46.950.950.479	50.078.341.429	51.777.136.333	52.276.324.545	52.867.364.065	100,00	1,13	12,60

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

As despesas com Aposentadorias e Reformas (37,75%), Vencimentos e Vantagens Fixas relativas a Pessoal Civil (33,79%), Obrigações Patronais (7,64%), Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Militar (8,82%) e Pensões do RPPS e do Militar (7,13%) são os itens de maior relevância, perfazendo 95,13% do montante total. Comparando-se as despesas realizadas no período de 2016 (R\$ 46,951 bilhões) em relação a 2020 (R\$ 52,867 bilhões), observa-se um crescimento de 12,60%.

Nota-se, ainda, forte aumento dos gastos com contratação por prazo determinado, o que é esperado diante da necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da pandemia. Tanto é assim que, dos R\$ 53,820 milhões empenhados, R\$ 35,900 milhões foram na função saúde. A título de comparação, em 2019, o valor das contratações temporárias na saúde perfaz, somente, R\$ 343 mil.

As despesas com inativos e pensionistas totalizaram R\$ 23,958 bilhões (45,32%) e com servidores ativos, R\$ 28,909 bilhões (54,68%). Na comparação dos gastos realizados entre os exercícios de 2016 a 2020, tem-se que as despesas com inativos e pensionistas cresceram 28,54% e a com servidores ativos, 2,11%. Destaca-se o crescimento, ao longo dos anos, da despesa com o pagamento de aposentadorias e pensões em relação à remuneração dos ativos, a qual vem reduzindo sua participação na despesa total. Essa tendência torna a despesa de pessoal cada vez mais inflexível, já que o contingenciamento de gastos com inativos é vedado pela Constituição e pela LRF

Com efeito, considerando-se a situação financeira do RPPS, há muito deficitária, o ritmo de crescimento da folha salarial de inativos tende a aprofundar ainda mais o déficit, haja vista, principalmente, o aumento dessa despesa sem a contrapartida de um crescimento das receitas previdenciárias, o que implica necessidade, cada vez maior, do aporte de recursos do Tesouro Estadual.

A tabela a seguir demonstra a Despesa com Pessoal e Encargos Sociais por Funções de Governo. Os maiores gastos, no exercício, encontram-se na Previdência Social (34,90%), na Segurança Pública (27,26%), na Educação (15,63%) e na Função Judiciária (7,77%), totalizando R\$ 45,236 bilhões, 85,56%, do total, apresentando pequeno crescimento em relação ao exercício anterior.

Despesa Pessoal e Encargos Sociais por Funções de Governo

Exercícios 2019 e 2020						R\$
Função	2019 (A)	AV %	2020 (B)	AV %	AH% (B / A)	
Legislativa	1.249.714.837	2,39	1.320.075.753	2,50	5,63	
Judiciária	3.601.775.305	6,89	4.105.845.038	7,77	14,00	
Essencial à Justiça	1.879.199.324	3,59	1.989.006.432	3,76	5,84	
Administração	1.334.504.065	2,55	1.644.218.238	3,11	23,21	
Segurança Pública	15.196.297.109	29,07	14.413.804.284	27,26	(5,15)	
Relações Exteriores	-	-	374.067	0,00	-	
Assistência Social	29.438.628	0,06	6.424.372	0,01	(78,18)	
Previdência Social	17.719.567.805	33,90	18.452.429.933	34,90	4,14	
Saúde	1.695.842.802	3,24	1.704.833.595	3,22	0,53	
Trabalho	2.776.396	0,01	4.238.346	0,01	52,66	
Educação	8.426.888.749	16,12	8.264.603.664	15,63	(1,93)	
Cultura	50.656.946	0,10	35.896.121	0,07	(29,14)	
Direitos da Cidadania	5.592.604	0,01	16.581.871	0,03	196,50	
Urbanismo	15.309.695	0,03	6.531.440	0,01	(57,34)	
Habitação	-	-	178.276	0,00	-	
Saneamento	-	-	6.246.071	0,01	-	
Gestão Ambiental	174.803.133	0,33	75.776.694	0,14	(56,65)	
Ciência e Tecnologia	32.758.559	0,06	61.291.910	0,12	87,10	
Agricultura	497.087.241	0,95	320.821.893	0,61	(35,46)	
Organização Agrária	-	-	1.182.192	0,00	-	
Indústria	-	-	1.184.102	0,00	-	
Comércio e Serviços	16.608.440	0,03	19.773.796	0,04	19,06	
Energia	-	-	484.734	0,00	-	
Transporte	113.396.299	0,22	60.629.391	0,11	(46,53)	
Desporto e Lazer	-	-	2.253.019	0,00	-	
Encargos Especiais	234.106.608	0,45	352.678.832	0,67	50,65	
Total	52.276.324.545	100,00	52.867.364.065	100,00	1,13	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

O Anexo III (Capítulo 15 deste relatório) evidencia a despesa realizada com Pessoal e Encargos Sociais por Poder e respectivas unidades orçamentárias nos exercícios de 2019 e 2020. Do total, em 2020, destacam-se as seguintes unidades orçamentárias: Funfip, PMMG e SEE, todas do Poder Executivo, mantendo-se nos mesmos patamares do exercício anterior. Nos demais Poderes, sobressai o valor despendido pelo TJMG, mais de 11% do total realizado pelo Estado.

5.17. Previdência Social do Servidor Público

As normas previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, filiados aos regimes próprios de previdência, instituídos e organizados pelos respectivos entes federativos, são regidas por preceitos legais fundamentados no art. 40 da CR/88 e são diferentes daqueles aplicados ao Regime Geral. A Constituição Federal estabelece, no parágrafo 5º, inciso III, do art. 165, que a LOA compreenderá, além do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento, o Orçamento da Seguridade Social; e, no § 1º do art. 195, que as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à Seguridade Social constarão dos respectivos orçamentos.

Em Minas Gerais, a CE/89, em seu art. 157, determina que a LOA compreenderá o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, e o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Portanto, a CE/89 não definiu a obrigatoriedade de um Orçamento da Seguridade Social, razão por que os gastos e fontes de financiamentos pertinentes à previdência têm suas ações detalhadas no Orçamento Fiscal. De toda sorte, foi apontado, em tópico específico desse relatório, a necessidade de se observar, pelo princípio da simetria, a estrutura constitucional da Lei Orçamentária Anual.

5.17.1. Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público – RPPS

A Lei Federal 9.717/98 dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em Minas Gerais, para atender ao disposto no art. 40 da CR/88, o RPPS foi instituído nos termos da LC 64/02, e sua regulamentação deu-se por meio do Decreto 42.758/02. Ressalta-se que os servidores públicos militares e os parlamentares não se submetem às regras da LC 64/02. A massa de participantes desse plano previdenciário foi segregada em dois fundos distintos: o Funfip, fundo financeiro operacionalizado em regime de repartição simples, e o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – Funpemp, em regime financeiro de capitalização, o qual foi extinto em 6/12/13 pela Lei Complementar 131/13, tendo o Funfip passado, então, à condição de seu sucessor para todos os fins de direito.

De acordo com o art. 48 da LC 64/02, o RPPS é gerido pelo Estado e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, observado o disposto nessa lei e as normas gerais de contabilidade e atuária, com vistas a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. O RPPS garante aos segurados o benefício da aposentadoria e, aos dependentes, o benefício de pensão por morte. Os demais benefícios previdenciários, anteriormente concedidos pelo RPPS, quais sejam, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, abono-família e auxílio-reclusão foram transferidos para o Poder, órgão ou entidade responsável por arcar com as remunerações, conforme alteração introduzida pelo art. 7º da LC 121/11.

A partir do exercício financeiro de 2014, o regime próprio de previdência de Minas Gerais passou a ser custeado pelo Funfip, no regime de repartição simples, e pelo Funprev, no regime de capitalização, criado pela LC 131/13. O Funfip é o responsável pelos pagamentos dos benefícios previdenciários a todos os servidores e seus dependentes que tenham ingressado no serviço público estadual até a vigência do novo Regime de Previdência Complementar – RPC, criado pela LC 132/14, a ser gerido pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais – Prevcom-MG, criada pelo Decreto Estadual 46.525/14. O Funprev constituirá reserva patrimonial para suportar os benefícios dos servidores e seus dependentes que forem empossados na vigência do RPC, observada a limitação máxima, no valor de aposentadorias e pensões, equivalente ao teto do Regime Geral da Previdência.

A LC 100/07 instituiu a Unidade de Gestão Previdenciária Integrada – Ugeprevi, unidade programática para escrituração dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e dos Militares do Estado de Minas Gerais, bem como dos recursos do Orçamento Fiscal destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários concedidos aos servidores e a agentes públicos de que trata o art. 3º da LC 64/02, e aos militares. Tal lei complementar criou, ainda, por meio de seu art. 2º, o Conselho Estadual de Previdência – Ceprev, de caráter consultivo, deliberativo e de supervisão. Em cumprimento ao art. 7º, inciso

X, da Lei 23.364/19, LDO-MG para o exercício de 2020, consta do Orçamento Fiscal – Volume 1 – o demonstrativo das despesas fixadas para a Ugeprevi

Cabe ressaltar que, em 22/9/20, foi editada a Lei Complementar Estadual 156, que altera a Lei Complementar 64, de 25/3/02 e a Lei Complementar 132, de 7/1/14, institui fundos de previdência e dá outras providências. Em seu art. 19, a referida lei estabelece a criação do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP – MG, fundo de previdência dos servidores públicos civis do Estado, sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil, cujo objetivo é garantir os benefícios previdenciários concedidos pelo RPPS. O Ipsemg é a sua entidade gestora e a SEF – MG a sua agente financeira. O grupo coordenador do FFP – MG é constituído por representantes da Seplag – MG, da SEF – MG e do Ipsemg.

De acordo com o art. 21 fica extinto o Fundo Financeiro de Previdência – Funfip, criado pela Lei Complementar 77, de 13/1/04, sendo que o total de recursos nele existentes, apurados até a data da entrada em vigor desta lei complementar, será incorporado ao FFP – MG.

E, no art. 22 fica criado o Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – Fepremg, fundo de previdência dos servidores públicos civis do Estado, sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil, tendo como objetivo buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos estaduais. A SEF - MG é a sua gestora e a sua agente financeira. A referida lei, contudo, não abordou a situação do Funprev, o qual, até o momento, não foi regulamentado e não está sendo capitalizado. Tal questão será mencionada adiante, nesse relatório.

Conquanto esteja em período de extinção, o Funfip continuou a operar financeira e orçamentariamente, sendo demonstrada, a seguir, a sua execução orçamentária até o final do exercício de 2020.

5.17.1.1. Fundo Financeiro de Previdência - Funfip

A LC 77/04 criou o Funfip em substituição à Conta Financeira de Previdência – Confip, prevista pela LC 64/02, que instituiu o RPPS para os servidores públicos estaduais, sendo um fundo financeiro operacionalizado em regime de repartição simples. A sua gestão é de responsabilidade do Ipsemg e seu agente financeiro é a SEF. A partir do exercício de 2004, foi criada também a unidade orçamentária Funfip, na qual estão concentradas as suas receitas e as despesas com o pagamento dos benefícios previdenciários, conforme demonstra a tabela a seguir.

Receitas e Despesas Realizadas pelo Funfip

Exercícios de 2016 a 2020	R\$				
Descrição	2016	2017	2018	2019	2020
Receita (I)	10.850.100.337	13.964.160.939	14.935.325.414	13.767.960.174	10.657.290.356
Receitas Correntes	3.598.128.131	3.794.676.551	4.072.859.338	4.016.431.615	4.515.091.058
Receita de Contribuições	3.563.214.691	3.786.401.736	4.055.366.310	3.972.162.385	4.459.868.299
Receita de Contribuições de Segurados	1.464.778.889	1.524.729.854	1.665.350.240	1.653.169.752	1.858.562.677
Receita de Contribuições Patronais (Intraorçamentária)	2.098.435.801	2.261.671.883	2.390.016.070	2.318.992.633	2.601.305.622
Receita Patrimonial	28.002.756	2.616.019	1.675.344	1.541.973	435.467
Remuneração dos Recursos dos RPPS	-	-	1.675.344	1.541.973	435.467
Receitas de Serviços	-	-	14.561.800	6.062.746	9.628.772
Outros Serviços de dívida Ativa	-	-	-	2.894.790	4.750.043
Outros Serviços de Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	14.561.800	3.167.956	4.878.729
Outras Receitas Correntes	7.368.935	7.327.166	1.749.399	36.664.511	46.946.145
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.368.935	7.327.166	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	1.749.399	1.356.928	372.550
Compensação Financeira entre o RGPS e RPPS	-	-	-	35.307.583	46.573.595
Recursos de Depósitos Judiciais - Lei 21.720/15	-	-	-	-	-
Receita da Dívida Ativa não Tributária	-	-	-	-	-
(-) Dedução das Receitas - Remuneração dos Investimentos do RPPS	(458.250)	(1.668.370)	(493.515)	-	(1.787.625)
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (intraorçamentária)	7.251.972.206	10.169.484.388	10.862.466.076	9.751.528.560	6.142.199.298
Despesa (II)	10.767.356.433	12.049.694.022	12.784.669.055	13.358.865.167	13.695.989.973
Despesas Correntes	10.767.356.433	12.049.694.022	12.784.669.055	13.358.865.167	13.695.989.973
Pessoal e Encargos Sociais	10.766.856.433	12.049.295.457	12.784.169.055	13.358.365.167	13.686.214.735
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	8.934.277.658	10.130.256.154	10.788.684.773	11.250.833.603	11.507.285.404
Pensões do RPPS e do Militar	1.682.214.273	1.748.829.855	1.815.750.785	1.922.923.002	1.993.606.847
Pensões Especiais	2.262.379	3.374.325	2.388.171	2.857.267	2.327.262
Obrigações Patronais (intraorçamentária)	148.102.123	166.835.122	177.345.326	181.751.295	182.995.222
Outras Despesas Correntes	500.000	398.565	500.000	500.000	9.775.238
Indenizações e Restituições	500.000	398.565	500.000	500.000	9.775.238
(=) Resultado Orçamentário (III) = (I - II)	82.743.904	1.914.466.917	2.150.656.359	409.095.008	(3.038.699.617)
(+) Cota Financeira Recebida - Unidade Financeira Central	-	-	-	1.173.749.078	5.903.712.594
(+) Cota Financeira a Receber RP - Unidade Financeira Central	-	-	-	1.035.657.466	492.798.198
(-) Cota Financeira Concedida - Unidade Financiadora do Gasto	(2.036.455.012)	(1.936.185.029)	(2.335.854.955)	(2.761.299.355)	(2.799.729.257)
(-) Cota Financeira a Repassar - Unidade Financiadora do Gasto	-	-	-	(78.110.353)	(306.411.104)
(=) Resultado Orçamentário após Inclusão/Exclusão(Déficit)	(1.953.711.107)	(21.718.112)	(185.198.596)	(220.908.156)	251.670.814

Fonte: Demonstrativos da Execução Orçamentária 2016 a 2020 e Balanços Orçamentários/2016 a 2020.

No exercício de 2020, a receita previdenciária corrente arrecadada pelo Funfip, R\$ 4,515 bilhões, mostrou-se insuficiente para fazer face ao pagamento dos benefícios, que totalizaram R\$ 13,696 bilhões, gerando um déficit de R\$ 9,181 bilhões. Considerando-se o valor dos Aportes de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 6,142 bilhões), há uma diminuição da insuficiência financeira, permanecendo, porém, uma situação deficitária de R\$ 3,039 bilhões. Somando-se as cotas financeiras recebidas e a receber, e deduzindo-se as cotas financeiras concedidas e a repassar apura-se um superávit de R\$ 251,671 milhões.

Observa-se, durante todo o período em análise, um maior crescimento das despesas em relação às receitas, acarretando, dessa forma, insuficiências financeiras, ao final de cada exercício, insuficiências estas compensadas por meio dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, realizados pelo Tesouro Estadual. Ressalva-se, contudo, que os citados aportes não podem ser utilizados para cobertura do déficit financeiro do Fundo, uma vez que a sua finalidade é a cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme dispositivo legal a seguir explicitado.

Cabe salientar que esse aporte foi instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF 02, de 19/8/10, e deverá, em conformidade com a Portaria 746, de 27/12/11, do Ministério da Previdência Social, ser caracterizado como “despesa orçamentária com aportes destinados, exclusivamente, à cobertura de déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização estabelecido em lei específica do respectivo ente federativo” e ter seus recursos “utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário de que trata o art. 2º, inciso XX, da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008.

Conforme esse artigo, o Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o planejamento de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e em conformidade com as regras dispostas nessa Portaria. **Já o § 1º da Portaria MPS 746/11 estabelece que os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da unidade gestora, devendo “ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos” e “permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos”. Como se vê, esses dispositivos legais determinam que tais recursos não poderão ser, de imediato, utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, tendo por objetivo, exclusivamente, a cobertura do déficit atuarial e a acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS.**

Além do Funfip (fundo previdenciário em extinção) e do Funprev – componentes do RPPS – ainda existem, no âmbito da previdência social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, o Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM e o Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg, também em processo de extinção. Cabe ressaltar, conforme já mencionado, a criação pela LC 156/20 do FFP - MG em substituição ao Funfip, e do Fepremg, a serem operacionalizados no próximo exercício financeiro.

5.17.1.2. IPSM e IPLEMG

O IPSM foi criado pela Lei Estadual 10.366/90, sendo seus segurados, em caráter compulsório, o militar da ativa, o da reserva remunerada, o reformado e o juiz militar do Tribunal de Justiça Militar do Estado; o servidor civil da Polícia Militar impedido de se inscrever como contribuinte do Ipsemg; e o servidor civil do sistema de ensino no desempenho de funções de magistério nos estabelecimentos da Polícia Militar. Diferentemente da maioria dos institutos de previdência, o IPSM não assegura o benefício de aposentadoria, mas apenas pensão por morte, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, pecúlio, auxílio-reclusão e assistência à saúde. Seu financiamento vem de contribuições mensais de segurados (8% sobre o total da folha de remuneração e de proventos de contribuição dos segurados ativos e inativos) e do ente (16% sobre o total da folha de remuneração e de proventos de contribuição dos segurados ativos e inativos a partir da Lei Complementar 125/12). Os militares contribuem adicionalmente com 3,5% fixados pela Lei 12.278/96 para o custeio parcial de aposentadoria de servidores públicos.

Relativamente ao exercício de 2020, constata-se, a partir da execução orçamentária do IPSM, que os recursos arrecadados foram destinados, tão somente, ao pagamento de pensões por morte, benefícios assistenciais em forma de auxílios, assistência à saúde e despesas administrativas, ficando os benefícios previdenciários (aposentadorias, reserva remunerada e reforma dos militares) a cargo do Tesouro Estadual. Outras informações sobre o IPSM poderão ser consultadas no item sobre a avaliação da situação atuarial e financeira do RPPS, constante deste relatório técnico.

Quanto ao Iplemg, criado pela Lei Estadual 6.258/73, com a finalidade de conceder benefícios previdenciários aos parlamentares estaduais e seus dependentes, entrou em processo de extinção a partir da Lei Complementar Estadual 140/16, e, conforme seu art. 37, terá as atividades encerradas quando não houver mais segurados, beneficiários vinculados e respectivos dependentes, respeitados os direitos adquiridos em relação aos benefícios concedidos e a conceder, nos termos estabelecidos na legislação vigente até a data de publicação da lei, que também autoriza a criação de uma entidade de previdência complementar, dotada de autonomia administrativa e financeira para implantar, administrar e executar plano previdenciário complementar para os deputados estaduais. Com a nova lei, o deputado passará a se

aposentar pelo regime ao qual está vinculado, INSS ou previdência do servidor público, dependendo de sua origem, podendo complementar o benefício com o novo plano que será criado, desde que para ele contribua.

5.17.1.3. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

A tabela a seguir demonstra as receitas e despesas previdenciárias do RPPS, no período de janeiro a dezembro, de acordo com a publicação do Anexo 4 do RREO, último bimestre de 2020.

Detalhamento das Receitas e Despesas Previdenciárias

Exercícios de 2016 até 2020

R\$

Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias - RPPS	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Correntes (I)	5.429.920.154	5.553.649.755	5.948.420.810	6.078.458.386	7.031.232.841
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.136.537.569	2.225.093.949	2.338.193.616	2.282.486.454	2.967.588.037
Civil	1.474.693.342	1.526.694.086	1.667.052.856	1.654.154.140	1.859.453.232
Ativo	1.085.627.778	1.146.050.608	1.213.987.895	1.106.784.294	1.103.871.186
Inativo	303.507.094	308.345.288	374.122.357	451.507.543	657.015.718
Pensionista	85.558.470	72.298.190	78.942.604	95.862.303	98.566.328
Militar	661.844.227	698.399.863	671.140.760	628.332.314	1.108.134.805
Ativo	399.098.666	408.424.443	148.150.159	143.273.741	809.546.449
Inativo	262.745.561	289.975.420	-	-	-
Pensionista	-	-	522.990.601	485.058.573	298.588.356
Receitas de Contribuições Patronais	3.171.251.628	3.312.785.136	3.583.643.365	3.742.694.787	4.007.282.108
Civil	-	2.263.697.121	2.392.841.345	2.321.634.190	2.607.983.854
Ativo	-	2.261.722.373	2.390.016.070	2.318.992.633	2.601.305.622
Inativo	-	1.974.748	2.825.275	2.641.557	6.678.232
Pensionista	-	-	-	-	-
Militar	-	1.049.088.015	1.155.547.572	1.421.060.597	1.399.298.254
Ativo	-	700.459.629	170.989.373	171.620.848	35.161.853
Inativo	-	348.628.386	195.690.424	201.534.256	48.485.960
Pensionista	-	-	788.867.775	1.047.905.493	1.315.650.442
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	35.254.448	-	-
Outras Receitas de Contribuições	1.326.280	-	-	-	-
Receita Patrimonial	86.312.192	4.364.282	4.364.282	5.442.163	(1.352.158)
Receita de Serviços	2.004.711	280.900	17.691.253	8.244.501	9.628.772
Outras Receitas Correntes	32.487.774	11.125.488	4.528.293	39.590.482	48.086.082
Compensação Previdenciária do RGPS p/o RPPS	-	-	-	35.307.583	46.573.596
Aportes Periódicos p/amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	4.528.293	4.282.898	1.512.486
Receita de Capital (III)	3.712	26.929	-	216.350	58.991
Total das Receitas Previdenciárias RPPS - (IV) = I + III - II	5.429.923.866	5.553.676.684	5.948.420.810	6.078.674.736	7.031.291.832
Despesas Previdenciárias - RPPS	2016	2017	2018	2019	2020
Administração (V)	32.938.559	28.806.041	7.857.354	9.606.301	-
Despesas Correntes	32.668.336	28.784.485	7.857.354	8.657.272	-
Despesas de Capital	270.222	21.556	-	949.029	-
Previdência (VI)	20.237.057.188	21.994.370.802	23.223.550.100	24.689.762.019	25.082.925.309
Benefício Civil	13.017.286.973	14.387.350.109	15.411.016.051	16.493.416.440	16.905.455.859
Aposentadorias	10.386.330.760	11.723.153.527	12.638.982.959	13.351.724.005	13.638.274.755
Pensões	2.126.567.859	2.178.505.731	2.272.251.558	2.399.973.348	2.471.998.330
Outros Benefícios Previdenciários	504.388.354	485.690.851	499.781.534	741.719.088	795.182.775
Pessoal Militar	6.179.452.147	6.483.214.281	7.778.008.807	8.123.218.151	8.069.109.531
Reformas	4.822.802.547	5.110.910.323	6.378.736.006	6.706.665.289	6.493.988.265
Pensões	1.335.290.748	1.355.362.817	1.378.808.529	1.395.742.667	1.549.374.619
Outros Benefícios Previdenciários	21.358.853	16.941.140	20.464.271	20.810.194	25.746.646
Outras Despesas Previdenciárias	1.040.318.068	1.123.806.413	34.525.242	73.127.428	108.359.919
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	235.158	237.449	358.086	337.017	9.775.238
Demais Despesas Previdenciárias	1.040.082.910	1.123.568.964	34.167.156	72.790.411	98.584.681
Inscrição em Restos a Pagar não Processados (VII)	20.608.127	7.746.770	6.826.692	6.854.736	-
Total das Despesas Previdenciárias RPPS - (VIII) = V + VI + VII	20.290.603.874	22.030.923.613	23.238.234.147	24.706.223.056	25.082.925.309
Resultado Previdenciário (IX) = IV - VIII	(14.860.680.008)	(16.477.246.929)	(17.289.813.337)	(18.627.548.320)	(18.051.633.478)
(+) Aportes de Recursos p/Cobertura de Insuficiências Financeiras (X)	5.524.236.657	5.867.057.827	6.188.721.642	6.562.805.513	12.151.627.973
(=) Resultado após Aportes dos Recursos Financeiros (XI) = VIII - IX	(9.336.443.351)	(10.610.189.102)	(11.101.091.695)	(12.064.742.807)	(5.900.005.505)
(+) Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS (XII)	7.251.972.206	10.169.484.388	10.862.466.076	9.751.528.559	6.103.204.380
(=) Resultado após Aportes p/Cobertura de Déficit Atuarial (XIII) = XI + XII	(2.084.471.145)	(440.704.714)	(238.625.619)	(2.313.214.248)	203.198.875
Receitas da Administração - RPPS	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Correntes	-	-	-	-	10.844.022
Total das Receitas da Administração RPPS (XIV)	-	-	-	-	10.844.022
Despesas da Administração - RPPS	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas Correntes (XV)	-	-	-	-	13.335.263
Despesas de Capital (XVI)	-	-	-	-	121.426
Total das Despesas da Administração RPPS (XVII) = XV + XVI	-	-	-	-	13.456.688
Resultado da Administração RPPS (XVIII) = XIV - XVII	-	-	-	-	(2.612.667)

Fonte: RREO/Dez/ 2016 até dezembro de 2020, Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) .

As contribuições de segurados e patronal (esta última, intraorçamentária) totalizaram R\$ 6,975 bilhões, ou seja, 99,19% do montante arrecadado, enquanto as demais receitas correntes representaram 0,81%. O total da receita arrecadada em 2020, R\$ 7,031 bilhões, apresentou evolução de 15,67% comparativamente ao exercício anterior cujo montante foi de R\$ 6,079 bilhões. Já a despesa realizada, no total R\$ 25,083 bilhões, concentrou-se no pagamento dos benefícios de aposentadorias e reformas (79,12%), pensões civis e militares (16,03%), enquanto os restantes, 4,85%, no custeio de outros benefícios e despesas previdenciárias. Considerando-se que a diferença entre a receita e a despesa apresenta resultado deficitário de R\$ 18,052 bilhões e que o total dos aportes para cobertura de insuficiências financeiras, realizados pelo Tesouro Estadual, foi de R\$ 12,152 bilhões, tem-se uma diminuição do déficit, permanecendo, entretanto, uma situação negativa de R\$ 5,900 bilhões.

Ressalta-se que só foram computados, nesta apuração, os aportes de recursos para cobertura de insuficiências financeiras, desconsiderando-se os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (R\$ 6,103 bilhões). No entanto, se forem considerados no cálculo do resultado previdenciário em 31/12/20, a situação modifica-se para um superávit de R\$ 203,199 milhões. Relativamente à evolução das receitas e despesas no período compreendido entre 2016 e 2020, observa-se que as receitas cresceram 29,49%, enquanto as despesas tiveram aumento de 23,61%. Embora, verificando-se um crescimento maior da receita em relação à despesa, no período considerado, tem-se que este aumento de arrecadação, mostra-se insuficiente para cobrir a despesa do RPPS e, por conseguinte os sucessivos déficits apurados ao final de cada exercício, o que obriga o Tesouro Estadual a realizar, anualmente, aportes de recursos para cobertura do déficit financeiro.

Observa-se que o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 10ª. Edição, válido para o exercício de 2020, excluiu do quadro das receitas e despesas previdenciárias, as receitas e despesas da administração do RPPS, que passaram a ser demonstradas, em separado, ao final da tabela. As receitas somaram R\$ 10,844 milhões contra uma despesa de R\$ 13,456 milhões, verificando-se um resultado deficitário da administração de R\$ 2,612 milhões.

5.17.1.4. Aportes de Recursos para o RPPS

Conforme orientações da STN, devem ser especificados no Anexo 4 do RREO (LRF, art. 53, inciso II), no quadro demonstrativo dos aportes de recursos para o RPPS, aqueles destinados à cobertura de insuficiências financeiras alocadas ao plano financeiro e aqueles destinados à cobertura do plano previdenciário. O Tesouro Estadual realizou aportes ao RPPS no valor de R\$ 18,255 bilhões, sendo R\$ 12,152 bilhões para cobertura de insuficiências financeiras e R\$ 6,103 bilhões para cobertura de déficit atuarial. No RREO, bimestre novembro-dezembro/2020, os aportes estão demonstrados pelo seu valor total, não sendo especificada a sua destinação. Com base em pesquisas no Armazém de Informações – Siafi, procedeu-se a essa especificação na tabela a seguir.

Aportes de Recursos para o RPPS

Aportes de Recursos para o RPPS	Exercícios de 2019 e 2020		R\$
	Aportes Realizados		
	Até o	Até o	
	6º Bimestre/2020	6º Bimestre/2019	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	12.151.627.973	6.562.805.513	
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	6.103.204.379	9.571.528.560	
Total	18.254.832.352	16.134.334.073	

Fonte: Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) - 6º bimestre 2019 /2020.

Como se vê, o RPPS depende dos aportes de recursos financeiros do Estado para arcar com os benefícios a serem pagos aos segurados. Para identificar os recursos destinados à cobertura de déficit atuarial, foi editada a Portaria Conjunta 2/10, que altera a Portaria Interministerial STN/SOF 163/01, para, em seu art. 2º, incluir na alínea “d” dos incisos I e II do Anexo II dessa Portaria o Elemento de Despesa 97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.

Já a Portaria MPS 746/11 determina que os recursos provenientes desses aportes devem ser controlados separadamente dos demais recursos, de forma a evidenciar a vinculação para a qual foram instituídos, e devem permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos. Tais dispositivos demonstram que esses recursos não visam ao custeio imediato dos benefícios previdenciários do RPPS, mas sim à cobertura do seu déficit atuarial. De acordo com o Armazém de Informações – Siafi, a despesa realizada no Elemento de Despesa 97 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS totalizou R\$ 6,101 bilhões à conta das unidades orçamentárias evidenciadas na tabela a seguir.

Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Exercício de 2020		R\$
UO	Descrição	Despesa Realizada
1911	EGE - Secretaria da Fazenda - Encargos Sociais	5.802.829.586
2041	Loteria do Estado de Minas Gerais	1.874.430
2071	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	13.132
2091	Fundação Estadual do Meio Ambiente	7.371.753
2121	Instituto de Previdência dos Servidores Militares	1.183.888
2251	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	4.795.242
2261	Fundação Ezequiel Dias	24.194.555
2271	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	243.467.985
2321	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	15.534.572
Total		6.101.265.143

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

O total da despesa realizada com os citados aportes perfaz R\$6,101 bilhões. Entretanto, o valor destinado ao Funfip extrapolou este montante, importando em R\$ 6,142 bilhões, contabilizados em sua receita intraorçamentária, na natureza de receita 7940.00.00 – Fonte de Recursos 58 – Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS. Não obstante as orientações da STN e da Portaria MPS 746/11, o Estado custeou despesas de pessoal (aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares, pensões do RPPS e do militar e obrigações patronais) com recursos provenientes desses aportes, descaracterizando a sua finalidade, que seria a cobertura de obrigações futuras projetadas atuarialmente. Referidas despesas foram realizadas utilizando-se a Fonte de Recursos 58, criada pelo Estado, para, conforme o Manual de Classificação Econômica da Despesa da Seplag/MG, identificar os recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS. O Estado criou, ainda, o Identificador de Procedência e Uso 5 – Recursos Recebidos para Benefícios Previstos no art. 39 da Lei Complementar 64/02, quais sejam, aposentadorias e pensões. De acordo com o Armazém de Informações – Siafi, a despesa realizada pelo Funfip nessa fonte de recursos totalizou, no exercício em análise, R\$ 4,445 bilhões, Grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais.

5.17.1.5. Bens e Direitos do RPPS

Os bens e direitos do RPPS totalizaram, em 31/12/20, R\$ 1,348 bilhão, registrando-se um acréscimo de 77,67% em relação ao saldo do exercício anterior, cujo valor foi de R\$ 759,239 milhões, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Bens e Direitos do RPPS

Exercício de 2020	R\$		
	Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
		Em 31/12/2020	Em 31/12/2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.344.300.730	751.924.525	
Investimentos e Aplicações	4.647.375	7.315.340	
Outros Bens e Direitos	-	-	
Total	1.348.948.105	759.239.865	

Fonte: Anexo 4 do RREO (LRF, Art. 53, inciso II).

5.17.2. Análise da Situação Financeira e Atuarial do Sistema Previdenciário do Estado de Minas Gerais

5.17.2.1. IPSEMG

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Minas Gerais foi instituído pela LC 64/02 e assegura atualmente os benefícios de aposentadoria e de pensão por morte. Conforme mencionado no tópico **Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público – RPPS**, a previdência, no Estado, sofreu algumas alterações quanto à forma de financiamento. A situação imediatamente anterior à vigência da Reforma da Previdência de Minas Gerais era a previsão legal do Fundo Financeiro de Previdência – Funfip, estruturado em regime de repartição simples (fundo em repartição), destinado aos servidores que ingressaram no serviço público estadual até 12/2/15¹¹⁷, e do Fundo Previdenciário de Minas Gerais – Funprev-MG, estruturado em regime de capitalização (fundo em capitalização), para os que ingressaram a partir daquela data.

No entanto, apesar da previsão legal, LC 131/13, o Funprev-MG nunca foi efetivamente constituído, pois a norma previa um prazo de 360 dias contados da sua publicação, para que o Poder Executivo editasse lei complementar estabelecendo sua estrutura, o que nunca ocorreu. Dessa forma, todos os servidores vinculados a esse fundo passaram a efetuar contribuições ao Funfip.

O Governo Estadual protocolou na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em 19 de junho de 2020, a Proposta de Emenda à Constituição 55/20 e o Projeto de Lei Complementar 46/20, com a finalidade de reformar estruturalmente a previdência social do Estado. Essas proposições não foram embasadas em um estudo atuarial, tendo sido apresentado apenas um parecer atuarial, com o objetivo de demonstrar os impactos financeiros e atuariais para os cofres públicos, com base na proposta inicial do Poder Executivo, apresentando, especialmente, a redução nos déficits financeiros de cada exercício, projetados até o ano de 2050. Essas propostas, aliás, não abordaram medidas para a regularização do RPPS-MG no que se refere aos

¹¹⁷ Data de da autorização de funcionamento da entidade fechada de previdência complementar do Estado, conforme Portaria PREVIC 80/15. Conforme o art. 3º da LC 132/14, para os segurados que tenham ingressado no serviço público a partir dessa data aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República às aposentadorias e pensões.

parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia – SEPRT/ME. Ademais, o mencionado parecer acabou perdendo o objeto, em virtude das alterações promovidas durante o processo legislativo.

A despeito disso, a reforma passou a vigorar a partir de setembro de 2020, com as conversões da PEC 55/20 e do PLC 46/20, na EC 104/20 e na LC 156/20, respectivamente, trazendo diversas alterações no RPPS, dentre as quais a instituição de dois novos fundos previdenciários: Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG e Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais – Fepremg. O primeiro foi criado com a função de suceder ao Funfip, extinto na reforma, e o segundo, para buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos civis do Estado. O Funprev-MG não foi abordado nessa alteração legislativa e constitucional.

Embora o art. 25 da LC 156/20 estabeleça que o objetivo do Fepremg, consiste em buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário do Estado, a lei apenas autoriza, no art. 26, o Poder Executivo a aportar recursos ao fundo, mas sem vinculação específica de quaisquer bens ou direitos.

Além disso, apesar desse equilíbrio envolver vários outros fatores, o mais relevante é o equacionamento do déficit atuarial. A Portaria SPREV/MF 464/18 regula esse tema nos arts. 53 a 63 e define que o aporte de bens, direitos e ativos para a constituição de fundos, tal como a legislação estadual autorizou relativamente ao Fepremg, é permitido apenas de forma complementar, condicionado à preexistência de plano de amortização, previsto em lei, com contribuição suplementar, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos; ou de implementação de segregação da massa.

A segregação da massa consiste na divisão dos segurados do RPPS em fundo em repartição e fundo em capitalização. O fundo em repartição é constituído por um grupo fechado de segurados e não possui o objetivo de acumulação de recursos, sendo os pagamentos dos benefícios efetuados pelas contribuições arrecadadas e, de forma suplementar, em caso de insuficiência financeira, por aporte do ente federativo. Por se tratar de um grupo fechado, a tendência inicial é de que os aportes sejam crescentes, enquanto os segurados passam da condição de ativos para inativos, até que, num segundo momento, passem a reduzir à medida que as aposentadorias e pensões forem se extinguindo. Já no fundo em capitalização, as contribuições são investidas em aplicações financeiras, de acordo com normatização específica do Conselho Monetário Nacional, para que, posteriormente, acrescidas dos rendimentos, sejam suficientes para o pagamento de todos os benefícios. Essa situação já era prevista em Minas Gerais, pela LC 131/13, e, mesmo após as alterações trazidas pela LC 156/20, os pilares para a segregação da massa ainda estão mantidos, conforme segue:

Art. 1º O regime próprio de previdência dos servidores do Estado de Minas Gerais será financiado nos termos previstos por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os benefícios previdenciários dos servidores públicos estaduais e seus dependentes, previstos na Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e assegurados pelo regime de que trata o caput, serão financiados pelos seguintes fundos:

I – Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG;

II – Fundo Previdenciário de Minas Gerais – Funprev-MG -, instituído nos termos do art. 8º desta Lei Complementar, no sistema de capitalização.

Todavia, em função da ausência de regulamentação do Funprev-MG, já mencionada, o Funfip e, mais recentemente, a partir da LC 156/20, o FFP-MG, têm absorvido os servidores admitidos no Estado desde 12/2/15, legalmente vinculados ao Funprev-MG. Assim, o RPPS de Minas Gerais tem operado com um único fundo, em repartição, portanto, sem adoção de nenhum dos métodos necessários para o equacionamento do déficit atuarial.

Isso faz com que a criação do Fepremg, pela LC 156/20, como medida para buscar o equilíbrio financeiro e atuarial, não atenda sua função. Primeiro, porque sua criação apenas autoriza o aporte de bens e direitos, sem nenhuma garantia que algum recurso venha a ser efetivamente integralizado ao fundo; e segundo, por inverter as regras que regulam a previdência no serviço público, criando medida complementar de equacionamento, antes de regularizar as principais.

A irregularidade da segregação da massa de Minas Gerais, devido à falta de regulamentação do Funprev-MG, torna inócua qualquer medida complementar de equacionamento de déficit, uma vez que as contribuições relativas aos segurados desse fundo estão sendo utilizadas para pagamento dos benefícios do fundo em repartição FFP-MG, em vez de serem devidamente capitalizadas para a formação da reserva que garantiria a cobertura de seus compromissos futuros, agravando o déficit do RPPS do Estado. Essa situação ainda inviabiliza a obtenção de Certificado de Regularidade Previdenciária pela via administrativa, visto que um dos critérios para a sua emissão é a observância do equilíbrio financeiro e atuarial.

No entanto, tendo em vista o intervalo de tempo de mais de 7 anos desde a previsão legal do Funprev-MG, mesmo que esse venha a ser regulamentado em 2021, já haverá um déficit atuarial enorme, causado pela falta de acúmulo e capitalização das contribuições, o que pode inviabilizar a segregação da massa nos parâmetros legais em que se encontra.

Contudo, os arts. 57 e 60 da Portaria SPREV/MF 464/18 autorizam a revisão dessa segregação, mediante estudo técnico e prévia aprovação da SEPRT/ME, por meio de procedimentos definidos em Instrução Normativa a ser editada por esse órgão, devendo ser demonstrado o atendimento de pressupostos que garantam a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Dessa forma, para o próximo exercício, recomenda-se a urgente realização de estudo técnico, em acordo com a legislação aplicável, para a definição de nova segregação da massa, que garanta a sustentabilidade do regime previdenciário, observados o equilíbrio financeiro e atuarial, para posterior implementação em lei, mediante aprovação prévia da SEPRT/ME.

Além disso, tendo em vista a competência privativa do Governador do Estado, prevista no art. 66 da Constituição Estadual, solicita-se que ele se manifeste, expressamente, a respeito desse ponto, em sede de abertura de vista, e demonstre como pretende buscar o equilíbrio do seu sistema previdenciário.

Após a revisão da segregação da massa, também poderão ser adotadas as medidas complementares de equacionamento de déficit, previstas no art. 53, § 2º, III da Portaria SPREV/MF 464/18: o aporte de bens, direitos e ativos, o aperfeiçoamento da legislação e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e a adoção de medidas que visem à melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do RPPS e da identificação e controle dos riscos atuariais do regime.

5.17.2.1.1. Regras de concessão de benefícios

Além da instituição dos novos fundos previdenciários, a LC 156/20, bem como a EC 104/20, promoveram alterações nas regras de concessão de benefícios. O art. 7º da LC 64/02 passou a prever que as aposentadorias dos servidores civis serão calculadas com base em 60%, acrescidas de 2% por ano de contribuição que exceder 20 anos, da média das 80% maiores remunerações. Os critérios de elegibilidade passaram a ser de 25 anos de contribuição, sendo 10 de serviço público e 5 no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, e 62 anos de idade para mulheres e 65, para homens. Para os servidores com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral, tais como servidores com deficiência,

policiais civis, com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde e professores, as regras diferenciadas estão definidas entre os arts. 14 e 14-D.

Já a pensão por morte, prevista no art. 19 do mesmo normativo, será apurada com base em 60%, acrescido de 10% por dependente, limitado a 100%, do valor da aposentadoria do segurado na data do óbito ou a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente, caso servidor em atividade. A reforma também instituiu a pensão temporária para cônjuge, com o tempo determinado em função da sua idade na data do óbito do instituidor, sendo vitalícia a partir dos 44 anos, conforme regras expostas no art. 5º da LC 64/02.

O art. 5º da EC 104/20 acrescentou ao ADTC da Constituição Estadual os artigos 143 a 155, que dispõem sobre regras de transição para os critérios de elegibilidade e forma de cálculo do valor dos benefícios.

5.17.2.1.2. Alíquotas Contributivas

O art. 9º da LC 156/20 alterou o art. 28 da LC 64/02 e estabeleceu alíquotas de contribuição progressivas para servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme tabela a seguir.

Alíquotas progressivas previstas pela LC 64/02

Faixa de Valores	Alíquota
Até R\$ 1.500,00	11,0%
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 2.500,00	12,0%
Entre R\$ 2.500,01 e R\$ 3.500,00	13,0%
Entre R\$ 3.500,01 e R\$ 4.500,00	14,0%
Entre R\$ 4.500,01 e R\$ 5.500,00	15,0%
Entre R\$ 5.500,01 e R\$ 6.101,06	15,5%
Acima de R\$ 6.101,06	16,0%

Fonte: Elaboração própria com base no art. 28 da LC 64/02.

As faixas de valores são reajustadas na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS. Para os aposentados e pensionistas, há a incidência de contribuição sobre os valores que superarem três salários-mínimos e o § 4º define que a alíquota de contribuição patronal será o dobro da dos servidores ativos.

Importante destacar que o art. 11 da EC 103/19 da Constituição da República e o art. 144, § 4º, da Constituição do Estado definem que as alíquotas de contribuição não poderão ser inferiores às alíquotas definidas para os servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo RPPS não possui déficit atuarial a ser equacionado. A Portaria SEPRT/ME 1.348/19 define que, para a comprovação dessa condição, em caso de adoção pelo ente de alíquotas progressivas, elas deverão corresponder, no mínimo, às aplicadas para os servidores da União. Em caso de não adoção, a alíquota mínima será de 14%.

Em função de as faixas de valores serem diferentes das estabelecidas no art. 11, § 1º da EC 103/19 para os servidores da União, para verificar o cumprimento das exigências da Portaria, com base nos dados dos ativos, aposentados e pensionistas utilizados na avaliação atuarial posicionada em 31/12/20, encaminhados pelo Ipsemg, calculou-se qual seria o montante arrecadado de contribuições dos segurados caso fossem praticadas as mesmas regras estabelecidas para os servidores públicos da União em 2020, conforme tabela a seguir.

Alíquotas progressivas previstas pela EC 103/19

Faixa de Valores ⁽¹⁾	Alíquota ⁽²⁾
Até R\$ 1.045	7,5%
Entre R\$ 1.045,01 e R\$ 2.089,60	9,0%
Entre R\$ 2.089,61 e R\$ 3.134,40	12,0%
Entre R\$ 3.134,41 e R\$ 6.101,06	14,0%
Entre R\$ 6.101,07 e R\$ 10.448,00	14,5%
Entre R\$ 10.448,01 e R\$ 20.896,00	16,5%
Entre R\$ 20.896,01 e R\$ 40.747,20	19,0%
Acima de R\$ 40.747,20	22,0%

Fonte: Elaboração própria com base no art. 11 da EC 103/19.

Notas: 1 - Valores reajustados conforme art. 11, § 3º da EC 103/19.

2 - Conforme art. 11, § 4º da EC 103/19, para aposentados e pensionistas a alíquota incide apenas sobre o montante que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Em que pesem os possíveis problemas de consistência na base de dados, elencados no item Bases Técnica e Cadastral, observa-se que o montante arrecadado mensal corresponderia a R\$ 174.971.726,56, equivalente a 13,50% da remuneração de contribuição total.

Contribuições projetadas em caso de adoção das alíquotas previstas pela EC 103/19

União	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
Total Contribuições	114.324.661,34	50.641.839,56	10.005.225,67	174.971.726,56
Total Remuneração de Contribuição	926.920.368,49	307.697.026,14	61.069.167,10	1.295.686.561,73
Total Remuneração	1.010.298.747,21	1.097.770.653,54	171.640.800,88	2.279.710.201,63
Alíquota Efetiva Total	12,33%	16,46%	16,38%	13,50%

Fonte: Elaboração própria, a partir da base de dados de ativos, aposentados e pensionistas, utilizada na avaliação atuarial de 31/12/20.

Observa-se que esse montante é inferior ao que é atualmente arrecadado com a aplicação das alíquotas previstas na LC 156/20. Conforme tabela a seguir, o montante de contribuição mensal perfaz R\$ 213.490.434,39, correspondente a 14,23% da remuneração de contribuição total.

Contribuições praticadas pela aplicação das alíquotas previstas pela LC 156/20

União	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total
Total Contribuições Projetadas	125.257.282,48	73.832.036,13	14.401.115,78	213.490.434,39
Total Remuneração de Contribuição	926.920.368,49	480.651.193,70	93.209.978,21	1.500.781.540,40
Total Remuneração	1.010.298.747,21	1.097.770.653,54	171.640.800,88	2.279.710.201,63
Alíquota Global	13,51%	15,36%	15,45%	14,23%

Fonte: Elaboração própria, a partir da base de dados de ativos, aposentados e pensionistas, utilizada na avaliação atuarial de 31/12/20.

Assim, verifica-se que, relativamente às alíquotas de contribuição, a reforma da previdência estadual cumpriu os requisitos estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME 1.348/19, uma vez que o montante de

contribuição arrecadado supera aquele que seria auferido caso fossem adotadas as mesmas alíquotas previstas pela EC 103/19. Além disso, as alíquotas progressivas resultam em alíquota global de 14,23% da remuneração de contribuição, superior a 14%.

Em relação à contribuição suplementar, foram incluídos o art. 28-A, que autoriza o Poder Executivo a aportar contribuição patronal suplementar de até 22% para cobertura de eventuais déficits previdenciários, e o art. 28-B, que permite a instituição dessa contribuição aos demais Poderes e Órgãos do Estado, por meio da LDO, com alíquotas diferenciadas.

Conforme o item 2 do Anexo da Portaria MF 464/18, alíquota de contribuição suplementar trata-se de um percentual de contribuição, estabelecido em lei, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial. O item 17, por sua vez, define o custo suplementar como o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado e ao equacionamento de déficit, de responsabilidade de todos os Poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

Assim, o custo suplementar refere-se ao valor atuarialmente apurado, para fazer frente à insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias do plano de benefícios. A alíquota de contribuição suplementar é uma das formas encontradas para a arrecadação desses recursos. **Assim, não é coerente que essa alíquota esteja limitada em lei a 22%, uma vez que cabe à avaliação atuarial apurar o percentual mais adequado à necessidade do fundo previdenciário, para posterior inclusão em lei, em observância ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da CR.**

Por fim, destaca-se que a LC 156/20 também referendou integralmente as alterações do art. 149, promovidas pela EC 103/09, facultando, caso a incidência de contribuição de aposentados e pensionistas sobre valores superiores a 1 salário-mínimo não seja suficiente para o equacionamento de déficit, a instituição de contribuição extraordinária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

5.17.2.1.3. *Gestão*

O art. 40, § 20, da CR/88 e o art. 36, § 21, da CE/89 vedam a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime no âmbito do Estado, abrangidos todos os Poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais.

Já o art. 10, § 1º, da Portaria MPS 402/08 define unidade gestora como a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Por sua vez, o art. 19 da LC 156/20, ao criar o FFP-MG, estabelece, no § 1º, que sua entidade gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg. Contudo, o art. 38 da LC 64/02 prevê expressamente que o ato de concessão dos benefícios caberá aos Poderes, às suas autarquias e fundações, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, por meio de órgão ou unidade próprios, conforme a vinculação do cargo efetivo do segurado.

Essa situação caracteriza a inexistência de uma unidade gestora única em Minas Gerais, conforme expressamente descrito na Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF:

Não há unidade gestora única quando, conjunta ou alternativamente, mediante lei ou por prática resultante de decisão administrativa: (i) a administração, o gerenciamento ou a operacionalização da totalidade da arrecadação dos recursos destinados ao custeio previdenciário forem atribuídos a mais de um órgão ou entidade da Administração

Pública Direta ou Indireta ou que esse órgão ou entidade seja distinto daquele a que se conferiu a responsabilidade pelo gerenciamento direto ou indireto da concessão, do pagamento e da manutenção da totalidade dos benefícios previdenciários; (ii) a administração, o gerenciamento ou a operacionalização da gestão da totalidade dos recursos e fundos previdenciários forem atribuídos a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou que esse órgão ou entidade seja distinto daquele a que se conferiu a responsabilidade pelo gerenciamento direto ou indireto da concessão, do pagamento e da manutenção da totalidade dos benefícios previdenciários; e **(iii) o comando, a coordenação ou o controle da concessão, do pagamento ou da manutenção da totalidade dos benefícios previdenciários sejam cometidos a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do ente federativo.** (grifo nosso)

Assim, alerta-se para a necessidade de adequação da LC 64/02 e da prática operacional, para conferir expressamente ao Ipsemg o gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção das aposentadorias de todos os órgãos, Poderes, autarquias e fundações do Estado do Minas Gerais, de acordo com o art. 40 da CR/88 e o art. 36 da CE/89.

Ademais, em que pese o Fepremg não estar sendo operacionalizado como supramencionado, o parágrafo único do art. 23 da LC 156/20 define que sua entidade gestora é a Secretaria de Estado da Fazenda e não o Ipsemg, entidade gestora do FFP-MG. **Ainda que não haja efeitos práticos, na forma da Lei Complementar há duas unidades gestoras do RPPS, em total desacordo com o art. 40, § 20, da CR/88 e o art. 36, § 21, da CE/89. Assim, recomenda-se a alteração da LC 156/20, de forma a prever uma única entidade gestora para o Estado.**

5.17.2.1.4. *Bases Técnica e Cadastral*

Registra-se, inicialmente, que, por meio do ofício IPSEMG/GECPREV 7/2021, foi solicitada pelo Ipsemg a prorrogação de prazo para envio da documentação, que estava prevista para chegar no dia 15/3/21. Tal prorrogação foi concedida até o dia 9/4/21. Contudo, os documentos só foram enviados no dia 13/4/21, de forma incompleta, sem a nota técnica atuarial e o fluxo atuarial relativo à avaliação posicionada em 31/12/20, prejudicando a análise desta unidade técnica.

Em decorrência do processo de transição entre Funfip e FFP-MG, até 31/12/20 os registros contábeis foram realizados no Funfip, razão por que o Relatório de Avaliação Atuarial ainda faz referência a esse fundo.

De acordo com esse relatório, data focal 31/12/20, a base cadastral do Funfip está posicionada em 30/11/20 e, portanto, de acordo com o art. 38, § 1º, II, da Portaria MF 464/18. O documento informa, ainda, as premissas adotadas em caso de inconsistências verificadas nos dados do segurado – data de nascimento, sexo, remuneração, data de ingresso no ente e cargo ou segmentação não identificada – e esclarece que foi adotada hipótese de composição familiar, em função de sua vantagem de suplantar eventuais inconsistências cadastrais por falta de interesse dos segurados em manter atualizado o rol de beneficiários.

Por meio do exame das bases enviadas, verificou-se que as estatísticas gerais relativas à quantidade de segurados, idade e salário/benefício médio coincidem com as apresentadas no relatório. Por outro lado, foram detectadas algumas imprecisões listadas a seguir, cujo ajuste é recomendável, para melhor dimensionamento das provisões matemáticas.

- As bases de dados não informam a qual fundo o segurado está vinculado (FFP-MG ou Funprev). Em que pese o Funprev ainda não ter sido regulamentado, é importante que a unidade gestora mantenha esse controle, visto que a divisão dos segurados nesses dois grupos está prevista no art. 1º da LC 131/13.

- As bases possuem 220 servidores ativos, 208 aposentados e 186 pensões com remuneração/benefício superior ao teto de R\$ 35.462,22, remuneração máxima prevista para os servidores do Estado de Minas Gerais¹¹⁸;
- A base de dados dos segurados ativos não identifica os servidores com deficiência e aqueles cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos, prejudiciais à saúde, que possuem regras diferenciadas de aposentadoria, conforme os arts. 14-A e 14-C da LC 64/02, respectivamente.
- Todos os segurados ativos que ingressaram no serviço público de Minas Gerais após 12/2/15 possuem remuneração de contribuição limitada ao teto estabelecido para os benefícios do RGPS (R\$ 6.101,06, em 2020). Em função de o art. 3º da LC 132/14 limitar a esse valor os benefícios dos segurados que tenham ingressado no serviço público – sem se restringir ao serviço público de Minas Gerais – após 12/02/15, acredita-se que essa informação tenha sido preenchida por meio de uma premissa e não de acordo com os dados reais, uma vez que existe a possibilidade de parte dos segurados terem ingressado no serviço público de outro ente federativo antes da data de referência.
- Para 16.315 servidores ativos, que representam 9,5% do total, a remuneração de contribuição é superior à remuneração total. Essa situação aparenta ser um erro de preenchimento, posto que o art. 26 da LC 64/02 restringe os valores da remuneração total que podem compor a remuneração de contribuição.
- A base de dados dos pensionistas possui uma coluna que informa o tempo de pagamento de benefício e que registra valores negativos.
- Ademais, verificou-se que as bases de dados não possuem todas as informações contidas no leiaute apresentado pela SEPRT, em desacordo com o art. 38, § 1º, I, da Portaria SPREV/MF 464/18. O próprio Relatório de Avaliação Atuarial menciona essa limitação e expõe que entende ser oportuno solicitar toda a gama de informações aos Poderes e Órgãos do Estado, no decorrer do ano de 2021, visto que o cadastro do Ipsemg não as contempla na totalidade.

Assim, em função das inconsistências apontadas e da lacuna de informações nas bases de dados, entende-se ser imprescindível que haja essa solicitação de informações pelo Ipsemg a todos os Poderes e Órgãos do Estado, durante o exercício de 2021, de forma a levantar todos os dados necessários para a correta e precisa mensuração das provisões matemáticas.

Adicionalmente, também se recomenda a realização de censo previdenciário, com o objetivo de obter dados mais atualizados de todos os segurados do RPPS de Minas Gerais.

As hipóteses atuariais, os regimes financeiros e os métodos de financiamento estão, em linhas gerais, de acordo com as restrições da Portaria SPREV/MF 464/18. No entanto, cabem esclarecimentos em relação à hipótese de crescimento real dos salários e à estimação do benefício inicial de aposentadoria. O Relatório de Avaliação Atuarial informa, na página 17, que a taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade utilizada foi de 1,4231% a.a. E, na página 19, ao tratar dos benefícios a conceder calculados com base na média das remunerações, afirma que considera a última remuneração de contribuição do segurado para determinação do valor do benefício, visto que, “dada à ausência de recomposição salarial

¹¹⁸ Art. 24, § 1º, da CE/89; art. 1º da Lei Estadual 21.942/15; art. 1º da Lei Federal 13.752/18.

integral em decorrência de processo inflacionário pelos entes, a média das remunerações corrigidas monetariamente tem conduzido a um valor superior à última remuneração de contribuição”. A ponderação dessas informações, somada ao fato de que esta equipe não teve acesso à nota técnica atuarial aplicável a essa avaliação atuarial, deixa dúvida sobre a forma como foram estimados os benefícios de aposentadoria.

Embora a base de dados apresentada informe as estimativas para idades de aposentadoria e valores de benefícios, os registros não mostram crescimento anual homogêneo da remuneração. Também não foi possível identificar se essa falta de padrão seria decorrente de diferentes regras de concessão de benefício, seja pela remuneração integral, pela média, ou pela limitação ao teto do RGPS. **Assim, solicita-se que sejam informados quais os critérios utilizados para estimação do benefício de aposentadoria, em todas as possibilidades consideradas na avaliação atuarial, preferencialmente com a expressão do cálculo utilizado na sua apuração.**

Importante, ainda, observar que o Relatório de Avaliação Atuarial traz a informação de que, no decorrer do exercício de 2021, será elaborado teste de aderência, para verificar “a efetividade das bases biométricas adotadas”. No entanto, a IN SPREV/MF 09/18 define que, para o perfil atuarial I, em que se enquadra o Estado, além de serem testadas as hipóteses biométricas, taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de entrada em invalidez, a taxa real de crescimento das remunerações e a taxa atuarial de juros também devem ser objeto de análise. Em face da situação irregular em que se encontra o RPPS, sem fundo em capitalização, e, portanto, sem ativos garantidores significativos a serem remunerados, não há como testar a aderência de sua rentabilidade à taxa de juros utilizada na avaliação atuarial. **Assim, alerta-se que, a partir de julho de 2021, será obrigatória a elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses a cada 4 anos, que deve promover estudo para comprovação da adequação das hipóteses, não só biométricas, mas também, no mínimo, da taxa de crescimento real das remunerações, promovendo maior acurácia nos cálculos atuariais.**

5.17.2.1.5. *Resultado atuarial*

Ainda que o Funfip atue em regime de repartição simples, o Relatório de Avaliação Atuarial, em atendimento ao art. 12, § 4º, da Portaria SPREV/MF 464/18, apresenta os cálculos atuariais para o Funfip como se em capitalização estivesse, com vistas à apuração em longo prazo da saúde financeira do RPPS. Não obstante as possíveis inconsistências na base de dados, foi informado um resultado deficitário de R\$ 186.524.759.181,19, conforme tabela a seguir, que, por ser tratar de fundo em repartição, deve ser lido como valor atual das insuficiências futuras a ser aportado pelo Estado de Minas Gerais até a extinção da massa atual de segurados.

Provisões Matemáticas¹ do Funfip

Exercício de 2020		R\$
Item	Valor	
Ativo Líquido	4.647.375,00	
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	152.312.142.381,66	
Aposentadorias	134.502.882.108,93	
Pensões	17.809.260.272,73	
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	50.961.081.916,20	
Aposentadorias Programadas	50.958.409.893,92	
Aposentadorias por Invalidez	-	
Pensões por Morte de Servidores em Atividade	-	
Pensões por Morte de Aposentados	2.672.022,28	
Pensões por Morte de Aposentados por Invalidez	-	
Superávit/ (Déficit)	(203.268.576.922,86)	
Contribuição Suplementar do Poder Executivo	16.743.817.741,67	
Superávit/ (Déficit)	(186.524.759.181,19)	

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do Relatório de Avaliação Atuarial.

Nota 1 - Valores líquidos das futuras contribuições ordinárias e compensações previdenciárias.

Conforme o relatório, houve redução de 0,44 p.p. da taxa de juros em relação ao exercício anterior, o que gera expectativa de aumento do déficit, já que a taxa de desconto financeiro para trazer em valor presente os fluxos de receitas e despesas projetadas atuarialmente fica maior. Entretanto, a reforma previdenciária apareceu como fator determinante para a queda desse déficit, embora tenha sido insuficiente para equacioná-lo e, conseqüentemente, atender ao princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial.

Portanto, reitera-se a recomendação de urgente realização de estudo técnico, de acordo com a legislação aplicável, para a definição de uma nova segregação da massa, que garanta a sustentabilidade do regime previdenciário, observados o equilíbrio financeiro e atuarial, para posterior implementação em lei, mediante aprovação prévia da SEPRT/ME e manifestação do Governador do Estado, em conformidade com o art. 66 da Constituição Estadual.

Imperioso ressaltar que o resultado deficitário de R\$ 186 bilhões foi composto por um montante redutor da ordem de R\$ 16,7 bilhões, que, segundo o Relatório de Avaliação Atuarial, representa a contribuição suplementar do Poder Executivo, com base no art. 28-A da LC 156/20. **Porém, esta unidade técnica entende que o referido valor não deveria ter sido considerado na apuração das provisões matemáticas do Funfip, pois não há previsão legal do percentual a ser aplicado, já que o artigo acima explicita somente que os aportes dar-se-ão até 22%, além de não haver prazo legal para aplicação da alíquota, o que permite inferir que não foram atendidos os pressupostos básicos para o reconhecimento do valor atual das contribuições suplementares futuras.**

5.17.2.2. IPSM

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM é a autarquia responsável pela gestão e concessão dos benefícios de pensão por morte, pecúlio, auxílio-natalidade, assistência à saúde, auxílio-reclusão e auxílio-funeral para os servidores militares e seus dependentes, conforme a Lei Estadual 10.366/90. Os benefícios relativos aos proventos de inatividade, garantidos pela Lei Estadual 5.301/69 aos militares, ficam a cargo do Tesouro Estadual.

No entanto, a Emenda Constitucional 103/19 alterou a redação do inciso XXI do art. 22 da CR/88, conferindo competência privativa à União para legislar sobre normas gerais de inatividade e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares, o que culminou na edição da Lei Nacional 13.954/19. A União, por meio desse diploma legal, exerceu sua prerrogativa constitucional com a inclusão de diversos artigos no Decreto-Lei 667/69.

Foi estabelecido que os entes federativos, por meio de lei específica, regularão seu Sistema de Proteção Social dos Militares, para o qual não se aplica a legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, e que poderá prever outros benefícios, além de pensão e dos proventos de inatividade. Ficaram definidas normas relativas aos requisitos para a concessão e valores dos benefícios de inatividade e pensão para militares estaduais, regras de transição, alíquotas e bases de cálculo de contribuições. Um dos efeitos do exercício da competência legislativa pela União é a suspensão da eficácia da legislação estadual, no que lhe for contrária.

Portanto, até que o Estado atualize sua legislação, adequando-a às novas normas constitucionais, é necessária uma criteriosa combinação entre as leis estaduais e a norma nacional, para a correta interpretação das regras pertinentes ao tema.

5.17.2.2.1. *Legislação*

A Lei Estadual 5.301/69, que trata, entre outros assuntos, dos benefícios relativos aos proventos de inatividade dos servidores públicos militares do Estado, e a Lei Estadual 10.366/90, que trata dos demais benefícios geridos pelo IPSM, conflitam com a Lei Nacional 13.954/19 nos pontos em que ela dispõe sobre normas gerais de inatividade e pensões dos policiais militares e dos bombeiros militares dos Estados.

O art. 130 da Lei Estadual 5.301/69 prevê a inatividade dos militares por meio de transferência para a reserva e pela reforma, e os arts. 95 e 96 definem as regras de concessão, em cada caso, e a respectiva remuneração. Nesse ponto, o art. 95, I, alínea “a” dispõe que a transferência para a reserva remunerada será com o soldo do posto e vantagens incorporáveis que perceber na ocasião, caso o militar conte com 30 anos de efetivo serviço. Isso contraria a norma geral, que prevê, no art. 24-A do Decreto-Lei 667/69, que a remuneração de inatividade dos militares será integral, desde que cumpridos 35 anos de serviço, dos quais 30, de natureza militar. Portanto, a lei estadual tem sua eficácia suspensa neste ponto, devendo ser observada, para aqueles que não completaram os requisitos da lei mineira até 31/12/19, a regra de transição constante no art. 24-G da Lei Nacional¹¹⁹.

A norma nacional também trata da remuneração proporcional no caso de inatividade, devendo ser tantas quotas da remuneração do posto ou graduação quantos forem os anos de serviço, se o militar for transferido para a inatividade sem atingir o tempo mínimo de 35 anos (art. 24-A, I, b). Isso faz com que as regras da reserva e da reforma proporcional, previstas no art. 95, II, alíneas “b” e “c”, e no art. 96 da Lei Estadual 5.301/69, exceto no que se refere ao atingimento de idade-limite e à incapacidade decorrente do exercício

¹¹⁹ Decreto-Lei 667/69 [...] art. 24-G. “Os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2019, o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo para fins de inatividade com remuneração integral do correspondente posto ou graduação devem: I - se o tempo mínimo atualmente exigido pela legislação for de 30 (trinta) anos ou menos, cumprir o tempo de serviço faltante para atingir o exigido na legislação do ente federativo, acrescido de 17% (dezesete por cento); e II - se o tempo mínimo atualmente exigido pela legislação for de 35 (trinta e cinco) anos, cumprir o tempo de serviço exigido na legislação do ente federativo. Parágrafo único. Além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o militar deve contar no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar, acrescidos de 4 (quatro) meses a cada ano faltante para atingir o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 (cinco) anos de acréscimo.”

da função ou em razão dela, não sejam mais aplicáveis da forma como esses artigos estão redigidos. O marco temporal de 25 anos, observadas as ressalvas já feitas, não pode ser aplicado. Além disso, as frações da remuneração do posto ou graduação do ativo a que faz jus o inativo, de 1/25 e 1/30, a depender do caso, previstas nos dispositivos, devem ser interpretadas, ambas como 1/35 por ano de serviço, para que se guarde obediência à lei nacional e não haja benefício integral além daqueles nela previstos.

Em relação à remuneração de inatividade, a norma geral estabelece que ela será calculada com base na remuneração ou posto ou graduação que o militar possuir por ocasião da inatividade, porém, apesar de os arts. 95 e 96 da lei estadual definirem essa mesma regra, os arts. 204 e 220 preveem hipóteses de promoção ao posto/graduação imediato quando da transferência de oficiais e praças para a reserva remunerada. Esses dispositivos também devem deixar de ser aplicados, pois promovem acréscimo nos proventos no momento da inatividade, contrariando o estabelecido na Lei Nacional 13.954/19.

A competência para legislar quanto à transferência para a reserva remunerada, de ofício, por atingimento de idade-limite, permanece a cargo do Estado, observado como parâmetro mínimo a idade-limite estabelecida para os militares das Forças Armadas do correspondente posto ou graduação. O Estatuto dos Militares do Estado estabelece, nos arts. 137 e 142, que a idade-limite para permanência no serviço ativo é 65 anos para oficiais do quadro de saúde e do quadro de capelães, e de 60 anos para demais oficiais e praças. Essas idades são inferiores àquelas estabelecidas no art. 98 da Lei Federal 6.880/80 para alguns postos e graduações, portanto, o limite da norma federal deve ser utilizado em detrimento do estabelecido na lei estadual, quando aquele for maior.

Quanto às normas gerais de pensão, fica estabelecido que o valor do benefício é igual ao do militar da ativa ou em inatividade que lhe der origem, garantidas revisões automáticas e na mesma data, de modo a preservar valor equivalente ao posto ou graduação do instituidor. Além disso, o rol de dependentes deve ser equivalente ao das Forças Armadas. Cabe observar apenas que a Lei Estadual 10.366/90 não prevê a prorrogação da pensão até os 24 anos para filhos, enteados ou menores cuja guarda ou tutela cabia ao instituidor da pensão, devendo, portanto, ser ajustada à regra geral.

O art. 24-C do Decreto-Lei 667/69 estabelece a forma de custeio das pensões e da inatividade dos militares dos Estados, mediante contribuição com alíquota e base de cálculo iguais às aplicáveis às Forças Armadas. Ainda define, no seu § 2º, que somente a partir de 1º de janeiro de 2025 os entes poderão alterar essas alíquotas, nos limites definidos na lei nacional. A Lei Federal 3.765/60 passou a estabelecer as contribuições para os militares das Forças Armadas da seguinte forma:

Art. 3º-A. A contribuição para a pensão militar incidirá sobre as parcelas que compõem os proventos na inatividade e sobre o valor integral da quota-parte percebida a título de pensão militar.

[...]

§ 2º A alíquota referida no § 1º deste artigo será:

I - de 9,5% (nove e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020;

II - de 10,5% (dez e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2020, além da alíquota prevista no § 1º e dos acréscimos de que trata o § 2º deste artigo, contribuirão extraordinariamente para a pensão militar os seguintes pensionistas, conforme estas alíquotas:

I - 3% (três por cento), as filhas não inválidas pensionistas vitalícias;

II - 1,5% (um e meio por cento), os pensionistas, excetuadas as filhas não inválidas pensionistas vitalícias, cujo instituidor tenha falecido a partir de 29 de dezembro de 2000

e optado em vida pelo pagamento da contribuição prevista no art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

No entanto, a Lei Estadual 10.366/90 estabelece, sobre a remuneração, alíquota de 8% para os militares da ativa, da reserva e reformados; de 20% para o Estado sobre a mesma base de cálculo; e nenhuma contribuição para pensionistas. Tais contribuições destinam-se ao custeio dos benefícios de assistência à saúde, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, pecúlio e pensão. Destaca-se que, dessa forma, diversos benefícios, além da pensão, estão sendo custeados com a mesma fonte, e não há previsão de incidência de contribuição sobre a remuneração dos segurados para custeio da remuneração de inatividade, nessa lei. É no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Estadual 125/12 que está a previsão para que 1/5 da contribuição a cargo do Estado seja destinada ao pagamento de proventos dos militares da reserva e reformados; e, na Lei Estadual 12.278/96, o fundamento para a cobrança da alíquota de 3,5% dos militares ativos, incidente sobre sua remuneração.

Nota-se, portanto, que a legislação estadual, especialmente nesse aspecto, diverge muito do que foi estabelecido pela norma geral, tanto pelo valor das alíquotas, quanto pela destinação do custeio a outros benefícios. E destaca-se que, em relação às contribuições dos segurados, a suspensão da eficácia das normas estaduais em função do exercício da competência legislativa da União sobre normas gerais não é trivial. As contribuições de segurados para sistemas previdenciários têm caráter obrigatório e natureza tributária. Dessa forma, uma série de garantias constitucionais aos contribuintes, além das normas gerais sobre a matéria, devem ser observadas antes de se concluir que um ente da Federação possa instituir, majorar ou mitigar um tributo pertencente a outro.

Assim, para que haja segurança jurídica, é urgente que se determine ao Estado que adapte sua legislação, a fim de que as alíquotas de contribuição e bases de cálculo para o custeio específico de pensões e de inatividade de seus militares sejam fixadas nos mesmos patamares daqueles estabelecidos para as Forças Armadas.

Quanto às demais divergências, ainda que se entenda que as regras estaduais que conflitam com as normas gerais estejam com sua eficácia suspensa, em face do novo regramento constitucional, a Lei Nacional 13.954/19 acrescentou os arts. 24-D e 24-E ao Decreto-Lei 667/69, delegando a lei específica do ente federativo as disposições sobre outros aspectos relacionados a inatividade e pensões dos militares, além de estabelecer o modelo de gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares, que pode incluir outros benefícios, como assistência à saúde e sua forma de custeio. **Dessa forma, é necessário que sejam definidas em lei as fontes de custeio destinadas ao financiamento dos benefícios de assistência médica, auxílios e pecúlio.**

Portanto, a Cfange propõe seja determinado ao Poder Executivo a atualização legislativa, para adequar os benefícios geridos pelo IPSM e as regras de proventos de inatividade dos militares ao ordenamento jurídico brasileiro, estruturando de forma clara o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Minas Gerais.

5.17.2.2.2. *Gestão*

O art. 24-E do Decreto-Lei 667/69 prevê que lei específica do ente federativo estabelecerá o modelo de gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, podendo prever outros benefícios, como saúde e assistência, e sua forma de custeio. O Estado ainda não atualizou sua legislação, portanto, o pagamento da remuneração de inatividade segue a cargo do Tesouro Estadual, ficando o IPSM responsável pela gestão, além das pensões, da assistência médica, dos auxílios e do pecúlio, sem estabelecer forma de

custeio segregada, o que mantém o sistema em desacordo com a norma geral, mesmo com a aplicação automática das alíquotas de contribuição dos militares das Forças Armadas aos militares estaduais.

Para a adequação às atuais normas gerais, o Estado, além de definir em lei a forma de custeio específica para os benefícios de assistência à saúde, auxílios e pecúlio, terá que empregar o total do valor arrecadado com as contribuições, da ordem de 10,5%, tal como está definido para os militares das Forças Armadas, para o financiamento exclusivo da remuneração de inatividade e das pensões. Para que isso seja possível, é necessário que esses dois benefícios sejam geridos pelo mesmo órgão ou entidade, ou que seja definida uma forma de rateio, pela legislação.

Entende-se a transferência da responsabilidade pelos benefícios de inatividade para o IPSM como opção válida, uma vez que ele já gere os recursos relativos às pensões; e a fonte de custeio desse benefício previdenciário deve ser a mesma que a da remuneração de inatividade. Além disso, o Instituto já realiza avaliações atuariais para dimensionar os compromissos futuros com os encargos de ambos os benefícios.

A transferência dos benefícios de inatividade ao IPSM pode ser uma forma de também estruturá-los em regime financeiro de capitalização, assim como já ocorre com as pensões por morte de inativo. Tal procedimento efetivaria a busca pelo equilíbrio atuarial do sistema, uma vez que esse é o mais racional dos regimes, pois traz maior eficiência na aplicação dos recursos e se vale dos rendimentos dos valores acumulados a seu favor.

Reitera-se a necessidade de adequação legislativa às normas gerais, definidas pela Lei Nacional 13.954/19. Pela forma em que está estruturado o custeio dos benefícios atualmente, o Estado de Minas Gerais não se enquadra nas disposições constitucionais.

5.17.2.2.3. *Bases Técnica e Cadastral*

As regras relativas à previdência dos militares passaram por recentes e significativas alterações e não há, ainda, normativos que estabeleçam restrições em relação aos critérios técnicos aplicáveis às avaliações atuariais. Em relação à base cadastral, em que pese a inexistência de normativos, para a correta e precisa mensuração das provisões matemáticas é fundamental que a base de dados dos segurados e dependentes esteja atualizada, de modo a fornecer dados o mais próximo possível da realidade.

De acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial, data focal 31/12/20, foram utilizadas bases cadastrais com dados posicionados em novembro de 2020. Por meio do exame das bases enviadas, verificou-se que as estatísticas gerais coincidem com as apresentadas no relatório e as informações não registram divergências significativas comparadas às apresentadas à SEPRT, pelo DIPR, do mesmo período de competência. Por outro lado, foram detectadas algumas inconsistências, listadas a seguir, cujo ajuste é recomendável para melhor definição das hipóteses utilizadas na avaliação atuarial e maior acurácia das provisões matemáticas.

A base de dados não especifica o Quadro de Oficiais ao qual o segurado está vinculado. Essa informação é importante, visto que a idade-limite de permanência no serviço ativo dos Oficiais de Saúde e dos Oficiais Capelães é acrescida em cinco anos em relação à idade-limite daqueles pertencentes aos demais quadros, conforme art. 137 da Lei 5.301/69;

- Foram verificados 5 segurados ativos, com idade, na data de ingresso na instituição, inferior a 18 anos e 611, com idade superior a 31 anos, sendo que, desses, 86 com idade superior a 35, em divergência com o art. 5º, IV, da Lei 5.301/69. Ademais, há 20 segurados sem data de ingresso registrada,

prejudicando a estimativa da idade de aposentadoria, variável importante para a mensuração das provisões matemáticas de benefícios a conceder;

- Não foi localizada, na base dos servidores ativos, informação sobre o tempo de serviço anterior ao vínculo atual. Em que pese o limite de idade para o ingresso supramencionado, essa informação é importante para fins de compensação previdenciária e, também, para a estimativa de idade de aposentadoria, visto que o regramento atual (art. 24-A do Decreto-Lei 667/69) permite que 5 dos 35 anos de serviço exigidos não sejam de natureza militar;
- Foram verificados 86 segurados ativos sem remuneração e 3, com remuneração inferior a R\$ 1.045,00, 1 salário mínimo em 2020;
- Na base de inativos, não há a data de concessão da aposentadoria. Da mesma forma, existem registros de data de ingresso na instituição que resultam em idade do segurado inferior a 18 anos e superior a 30. Em que pese esse dado não influenciar as provisões matemáticas, é importante a consistência dessas informações, para controle e definição da premissa de entrada em aposentadoria.
- Os dados dos inativos não registram o tipo de aposentadoria, relevante para definição de premissa para estimativa de encargos de aposentadoria por invalidez, prevista tanto no art. 96 da Lei 5.301/69 quanto no art. 24-A do Decreto-Lei 667/69;
- Há registro de 330 servidores inativos com subsídio inferior ao salário-mínimo; 14, sem o subsídio; e 2, com remuneração superior ao teto de R\$ 35.462,22, remuneração máxima dos servidores do Estado;
- Foi verificada a existência de 15 pensões com valor total inferior a 1 salário-mínimo e 10, com valor superior ao teto de R\$ 35.462,22;
- A base de dados dos pensionistas não informa a relação com o segurado gerador da pensão, discriminando apenas se a duração do benefício é vitalícia ou temporária. Outrossim, há o registro de 65 pensionistas temporários, com idade superior a 65 anos;
- Da mesma forma, a base de dados dos dependentes dos segurados ativos e inativos não especifica a relação de dependência com o segurado e nem a condição (válido ou inválido) do dependente. A consistência dessas informações é relevante para o cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

Destaca-se que, conforme mencionado no Relatório de Avaliação Atuarial, foram apontadas inconsistências pela própria consultoria atuarial, as quais não foram ajustadas pelo IPSM por falta de tempo hábil. **Dessa forma, recomenda-se, além dos ajustes mencionados acima, o aperfeiçoamento do processo de avaliação atuarial, de forma que haja tempo hábil para correção, na base de dados, de todas as inconsistências apontadas pelo atuário responsável.**

Não foram mencionadas a realização de censo e a periodicidade de recadastramento, não sendo possível, portanto, avaliar a atualização dos dados. **Assim, recomenda-se a realização periódica de censo dos militares ativos, inativos e dos respectivos dependentes, bem como dos pensionistas.**

Quanto às hipóteses, apesar de não haver restrição legal, é importante destacar o uso de 6% ao ano como taxa de juros, cujo arbitramento não é mais permitido às avaliações atuariais de RPPS, sendo exigido estudo técnico que comprove sua adequação à rentabilidade projetada dos ativos garantidores. Em que pese a taxa

de juros atuarial tratar-se de premissa de longo prazo, as aplicações do IPSM, cujo fundo de investimentos registrou rentabilidade nominal de 2,24% em 2020, também reforçam a necessidade de realização de estudo técnico.

Do mesmo modo, a taxa de crescimento salarial de 1% ao ano, apesar de enquadrada aos regramentos aplicáveis a RPPS, também pode não se adequar à estrutura da carreira militar do Estado, sendo também recomendável a realização de estudo técnico.

Ademais, verificou-se que foi alterada a tábua de mortalidade. Em 2019, foram utilizadas as tábuas IBGE-2017, para projeção de sobrevivência, e CSO-80, para projeção de mortalidade, e, em 2020, a tábua GKM-70 para ambos os eventos. Ressalta-se que esta última não é permitida nas avaliações atuariais de RPPS e gera expectativas de vida significativamente inferiores às da IBGE-2017 e taxas de mortalidade superiores às da CSO-80, a partir dos 50 anos. Não foi apresentado nenhum estudo que comprove o aumento da mortalidade da massa de beneficiários e justifique a necessidade dessa alteração na premissa, que, salienta-se, resulta em redução das provisões matemáticas. **Assim, solicitam-se esclarecimentos a respeito dessa alteração.**

A taxa de juros de 6%, a taxa de crescimento salarial real de 1% ao ano e a tábua de mortalidade GKM-70 são hipóteses arrojadas, que podem minimizar o valor atual dos benefícios futuros e causar déficits atuariais caso se mostrem inadequadas. Assim, recomenda-se a utilização de estudos de aderência para definição de hipóteses mais ajustadas à massa de segurados e à rentabilidade dos investimentos do IPSM.

Apesar de terem sido apuradas as provisões matemáticas para os benefícios de aposentadoria, conforme descrito no item Resultado Atuarial, não foram apresentadas bases técnicas utilizadas para o cálculo dos benefícios a conceder, como tábua de entrada em invalidez, idade estimada de aposentadoria e valor dos proventos.

Como aludido, a aposentadoria por invalidez está prevista tanto na legislação nacional (art. 24-A do Decreto-Lei 667/69) quanto na legislação estadual (art. 96 da Lei 5.301/69). Entretanto, esse benefício não é descrito na Nota Técnica Atuarial, não é apresentado nos resultados atuariais e também não foi informada a utilização de tábua de entrada em invalidez, como já mencionado, indicando que seus encargos não foram mensurados. As probabilidades de invalidação podem ser um dos critérios considerados na apuração do valor atual dos benefícios futuros de aposentadorias programadas, influenciando, portanto, essa quantificação. **Assim, solicitam-se esclarecimentos mais precisos a respeito do dimensionamento dos compromissos de aposentadoria por invalidez e seu impacto nas demais aposentadorias.**

No caso da idade estimada de aposentadoria, apesar de a Nota Técnica Atuarial definir que a data provável é a da 1ª elegibilidade, não é possível avaliar se foram considerados, na avaliação atuarial, os critérios de elegibilidade definidos na legislação nacional ou na legislação estadual. Ademais, a Nota Técnica Atuarial e o Relatório de Avaliação Atuarial também não especificam qual foi a forma de cálculo dos proventos de inatividade. É importante que esteja claro se foi considerada a hipótese de promoção ao posto/graduação imediato quando da transferência de oficiais e praças para a reserva remunerada, prevista na legislação estadual, ou se foi adotado o definido na Lei Nacional 13.954/19. **Dessa forma, solicitam-se explicações a respeito de qual legislação foi utilizada para o cálculo dos encargos dos benefícios de aposentadoria a conceder.**

Por fim, verificou-se que não foi considerada, nos parâmetros técnicos atuariais, a premissa de compensação previdenciária, possivelmente por ela não estar sendo operacionalizada, como reflete o

balancete de encerramento do exercício. **Tendo em vista que o art. 20 da Instrução SPREV/ME 05/20 prevê a compensação financeira para a previdência dos militares, em que pese as receitas decorrentes dessa operação não terem um impacto muito expressivo em função do limite de idade para ingresso na atividade militar, recomenda-se que seja iniciada sua operacionalização, nos termos da Lei Nacional 9.796/99 e do Decreto 10.188/19, para posterior inclusão de seus efeitos na avaliação atuarial.**

Os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados também estão de acordo com as normas aplicáveis ao RPPS, à exceção dos benefícios de aposentadoria, para os quais, como já mencionado, é utilizado o regime financeiro de repartição simples, em detrimento do regime financeiro de capitalização, obrigatório para os RPPS.

5.17.2.2.4. *Custo e Custeio do Plano*

Inicialmente, é importante fazer a diferenciação entre custo e custeio. Enquanto o primeiro refere-se ao valor atuarialmente apurado, para fazer frente à necessidade do plano de benefícios, o segundo pode ser traduzido como a forma adotada para que seja arrecadado o valor referente ao custo. Como supramencionado, o plano de custeio do IPSM é equivalente a 10,5% da remuneração de ativos, aposentados e pensionistas, sendo as insuficiências financeiras aportadas pelo Tesouro Estadual.

As tabelas 4 e 5 do Relatório de Avaliação Atuarial apresentam, respectivamente, o custo apurado para os benefícios de aposentadoria e pensão, que totalizam 7,14%, e o calculado para os demais benefícios, que perfazem 4,52%. Assim, considerando também a taxa de administração do IPSM, o custo total é equivalente a 13,66%, portanto, superior ao percentual praticado, de 10,5%.

Dessa forma, verifica-se que o plano de custeio estabelecido em lei é insuficiente para o custeio das despesas do IPSM, sendo necessária sua adequação. O § 2º do art. 24-C do Decreto-Lei 667/19 impede que, até 2025, seja alterada a alíquota de 10,5%; contudo, vale repetir, essa alíquota é destinada apenas ao custeio de aposentadorias e pensões. Para os demais benefícios – pecúlio, auxílios e assistência médica – o art. 24-E do mesmo normativo permite que sejam estabelecidas outras fontes de custeio. **Assim, reforça-se a necessidade de serem definidas, em lei estadual, fontes de custeio, seja de responsabilidade do Tesouro Estadual ou dos segurados, para os benefícios de assistência médica, auxílios e pecúlios.**

5.17.2.2.5. *Resultado Atuarial*

Uma das principais diferenças entre a avaliação atuarial do IPSM com data focal em 31/12/20 e a avaliação do exercício anterior consiste no valor das contribuições futuras, em função da alteração no plano de custeio dos militares, conforme detalhado no item Legislação.

Em conformidade com a legislação estadual, os proventos de inatividade seriam custeados pela contribuição equivalente a 7,5% sobre a folha de remuneração dos militares ativos, sendo 3,5% dos próprios militares ativos e 4% do Tesouro Estadual, ficando a cargo deste último a realização de aportes financeiros nos casos de insuficiência. Os benefícios geridos pelo IPSM, pensão por morte, assistência médica, auxílios e pecúlios, eram custeados pela alíquota total de 8% sobre a folha de pagamento de inativos e de 24% (8% dos militares ativos e 16% do Estado) sobre a remuneração de contribuição dos militares ativos.

Com a aplicação da legislação federal, o custeio de todos os benefícios, tanto os geridos pelo IPSM como os benefícios de inatividade geridos pela Secretaria de Estado da Fazenda, é realizado por uma alíquota única de 10,5%, incidente sobre a remuneração dos militares ativos e inativos e dos pensionistas, acrescida de

3% para as filhas não inválidas, pensionistas vitalícias. Conforme a Nota Técnica nº 2/SEF/STE-SCCG-DCICF/2021, não estão sendo efetuadas contribuições patronais, sendo a insuficiência financeira aportada pelo Tesouro Estadual.

Em relação aos proventos de inatividade, o regime financeiro adotado é o de repartição simples: as contribuições arrecadadas devem suportar os custos dos pagamentos dos benefícios dos inativos. Os sistemas instituídos através desse regime financeiro não geram passivos propriamente ditos, pois as eventuais insuficiências são tratadas como despesas de cada exercício. No entanto, esta é apenas uma abordagem técnica, pois pode-se prever a dimensão desses aportes. Evidenciá-los é crucial para o acompanhamento da saúde financeira do ente, ao longo do tempo. Assim, embora os proventos de inatividade não sejam de responsabilidade do IPSM, nem sejam tecnicamente passivos, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público exige seu registro no balanço patrimonial do órgão responsável por seu pagamento. Portanto, em que pese a não apuração dos compromissos de aposentadoria por invalidez descrita no item Bases Técnicas e Cadastral, a avaliação atuarial foi diligente em mensurá-los, apontando valor atual de insuficiências futuras, que deverão ser aportadas pelo Tesouro Estadual, no montante de R\$ 85.607.876.275,28, conforme tabela a seguir.

Provisões Matemáticas das Aposentadorias

Exercício de 2020	R\$
Item	Valor
Valor Atual do Salários Futuros	69.423.518.006,53
Plano Previdenciário	85.607.876.275,28
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	68.212.414.790,66
VABF – Encargos de Benefícios Concedidos	75.178.353.719,38
Aposentadorias Programadas	75.178.353.719,38
VACF – Receitas de Benefícios Concedidos	(6.965.938.928,72)
Contribuições Futuras dos Aposentados	(6.965.938.928,72)
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	17.395.461.484,62
VABF – Encargos de Benefícios a Conceder	20.641.461.876,99
Aposentadorias Programadas	20.641.461.876,99
VACF – Receitas de Benefícios Concedidos	(3.246.000.392,37)
Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	(3.246.000.392,37)
Superávit/ (Déficit)	85.607.876.275,28

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial.

Os benefícios efetivamente geridos pelo IPSM são pensão por morte de aposentado, pensão por morte de servidor ativo, assistência médica, auxílios e pecúlios. Desses, apenas a pensão por morte de aposentado é estruturada no regime financeiro de capitalização, o que representa uma boa prática do IPSM, pois é o mais sustentável dos regimes. Nele, as contribuições e seus rendimentos formam um fundo que será capaz de garantir os benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos. Em contrapartida à formação do fundo, são apuradas provisões matemáticas dos benefícios concedidos e dos benefícios a conceder, ano a ano, a fim de se apurar o equilíbrio do sistema.

A pensão por morte de servidor ativo está estruturada no regime de repartição de capitais de cobertura, o que também é uma prática prudente. Benefícios por morte de servidor em atividade não resultam em custos tão elevados, devido ao risco mais baixo de óbito dos servidores ativos do que de aposentados. Nesse regime, recolhe-se parcela das contribuições de todos os segurados, durante o ano, de modo que o montante arrecadado seja equivalente às provisões matemáticas de benefícios concedidos gerados no exercício

referente, isto é, que haja capacidade de suportar o pagamento dos benefícios concedidos no mesmo ano, até sua extinção. No momento da concessão do benefício e conseqüente formação de reserva para seu pagamento, é necessário o registro da devida provisão de benefícios concedidos para seu acompanhamento anual, permitindo, assim, ação tempestiva em caso de déficit, evitando o acúmulo de grandes dívidas para o erário.

Os demais benefícios estão estruturados em regime de repartição simples, que, como já dito, não geram passivos, mas despesas, conforme são concedidos, e, dessa forma, não são registradas provisões de benefícios concedidos nem de benefícios a conceder.

A avaliação atuarial dos benefícios de pensão por morte apurou provisões matemáticas de R\$ 24.779.825.989,73, de acordo com os resultados da tabela a seguir.

Provisões Matemáticas das Pensões

Exercício de 2020	Item	R\$
	Valor Atual do Salários Futuros	53.204.452.534,55
	Plano Previdenciário	24.779.825.989,73
	Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	21.535.485.394,62
	VABF – Encargos de Benefícios Concedidos	23.352.696.005,16
	Pensões por Morte	23.352.696.005,16
	VACF – Receitas de Benefícios Concedidos	(1.817.210.610,54)
	Contribuições Futuras de Pensionistas	(1.817.210.610,54)
	Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	3.244.340.595,11
	VABF – Encargos de Benefícios a Conceder	4.091.127.570,30
	Pensões por Morte de Servidores em Atividade	-
	Pensões por Morte de Aposentados	4.091.127.570,30
	Outros Benefícios e Auxílios	-
	VACF – Receitas de Benefícios Concedidos	(846.786.975,19)
	Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	(846.786.975,19)
	Superávit/ (Déficit)	(24.779.825.989,73)

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial.

As duas tabelas discriminam os valores dos encargos em benefícios concedidos e a conceder, assim como as contribuições futuras. Porém, há algumas impropriedades nos demonstrativos, que necessitam de esclarecimentos.

O valor atual de salários futuros – VASF apresentado no detalhamento do resultado das aposentadorias diverge daquele indicado no resultado das pensões, sendo necessário, portanto, que seja demonstrada a origem dos dois valores, R\$ 69.423.518.006,53 e R\$ 53.204.452.534,55, e o porquê de serem distintos. Ademais, em relação às contribuições futuras, está registrado um valor total de R\$ 10.211.939.321,09 nas provisões dos benefícios de aposentadoria e de R\$ 2.663.997.585,73 nas provisões das pensões, divididas entre contribuições de ativos, aposentados e pensionistas, conforme tabela a seguir.

Valor Atual das Contribuições Futuras

Exercício de 2020		R\$		
Provisão	Benefícios	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Benefícios Concedidos	Aposentadoria	-	6.965.938.928,72	-
	Pensão	-	-	1.817.210.610,54
Benefícios a Conceder	Aposentadoria	3.246.000.392,37	-	-
	Pensão	846.786.975,19	-	-
Total		4.092.787.367,56	6.965.938.928,72	1.817.210.610,54

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Relatório de Avaliação Atuarial.

Sobre as contribuições dos aposentados e pensionistas, verificou-se que elas representam, nessa ordem, 9,27% e 7,78% do valor atual dos benefícios futuros do respectivo grupo (R\$ 75.178.353.719,38 e R\$ 23.352.696.005,16, respectivamente). Quanto aos ativos, o valor total corresponde a 5,90%, considerado o VASF de R\$ 69.423.518.006,53, e a 7,69%, tendo em conta o VASF de R\$ 53.204.452.534,55.

Conforme a Nota Técnica nº 2/SEF/STE-SCCG-DCICF/2021, o Tesouro Estadual apenas aporta os valores necessários para cobertura de insuficiência financeira. Assim, como não há outras fontes de custeio, as despesas com a administração do IPSM, com os benefícios estruturados em repartição de capitais de cobertura (pensão por morte de militar ativo) e com os benefícios em repartição simples (pecúlios, auxílios e assistência médica) são custeadas pelas contribuições dos segurados, e tal prática deve ser considerada na apuração dos resultados. De acordo com a Tabela 5 do Relatório de Avaliação Atuarial, o custo total da administração e desses benefícios totaliza 6,87% da remuneração dos militares ativos, inativos e pensionistas.

Tendo em vista a alíquota de 10,5% definida em lei e esses 6,87% destinados ao financiamento da administração do IPSM e dos demais benefícios, restam apenas 3,63% para o financiamento dos benefícios de aposentadoria e pensão, percentual inferior ao que foi considerado no cômputo das provisões matemáticas, tanto para a contribuição de ativos, aposentados e pensionistas. **Portanto, os valores dos déficits apurados estão subestimados, uma vez que, para o cálculo das provisões matemáticas, foram consideradas fontes de custeio destinadas a outros benefícios, superestimando o valor atual das contribuições futuras e reduzindo, indevidamente, o valor das provisões matemáticas.**

Apesar de os benefícios de pensão por morte estarem estruturados em regimes financeiros que pressupõem a formação de fundos com capacidade de garantir a sua cobertura, não foi considerado, na avaliação atuarial, nenhum valor de ativo garantidor para fazer frente a esses benefícios, resultando em déficit equivalente às provisões matemáticas, da ordem de R\$ 24,8 bilhões. De acordo com a documentação enviada pelo próprio Instituto, as aplicações do IPSM limitam-se a dois fundos de investimentos, com saldo em dezembro de 2020, de R\$ 684.729,35 e R\$ 22.556.761,62, totalizando R\$ 23.241.490,97, valor que representa menos de 1% das provisões matemáticas. Era de se esperar que o Instituto tivesse um fundo constituído mais significativo, pois será com ele que as obrigações futuras serão pagas. Para que um regime de capitalização tenha efetiva eficiência, é fundamental a constituição de fundos formados por ativos financeiros, pois só assim os rendimentos das aplicações poderão auxiliar no acúmulo de reservas. Se o IPSM foi credor do Estado, este terá que arcar com os juros considerados nos cálculos e o regime financeiro de capitalização será apenas uma abstração contábil.

5.17.2.3. IPLEMG

O Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg foi criado pela Lei Estadual 6.258/73, com a finalidade de conceder benefícios previdenciários e assistenciais aos deputados estaduais eleitos para a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. O art. 37 da LC 140/16 estabelece o processo de extinção do Iplemg a partir da data da sua publicação, 12/12/16, ficando mantidas as disposições até então vigentes, em especial a Lei Estadual 13.163/99, para os segurados e respectivos dependentes que ingressaram no Instituto até a referida data.

Conforme o art. 9º da Lei Estadual 13.163/99, os serviços compreendem a aposentadoria, a pensão, o pecúlio, a assistência social e outros benefícios assistenciais. De acordo com o art. 5º, as contribuições para o financiamento desses benefícios são de: (i) 11% dos contribuintes compulsórios (deputados estaduais, enquanto durar o mandato), incidentes sobre sua remuneração; (ii) 22% do Poder Legislativo, incidentes sobre essa mesma base de cálculo; e (iii) 11% dos aposentados, pensionistas e demais beneficiários, incidentes sobre seus benefícios. No caso do contribuinte facultativo (ex-deputado estadual, com pelo menos quatro anos de mandato), a alíquota é de 33%, incidente sobre a remuneração de deputado estadual. Há também as contribuições dos pensionistas complementares do extinto Fundo de Previdência Complementar do Servidor da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Prelegis, sucedido pelo Iplemg, conforme o art. 4º da LC 52/99. O art. 52 estabelece, ainda, que, para compor a reserva técnica do Instituto, a Assembleia Legislativa também repassará recursos ao Iplemg, para cumprimento do exigível atuarial.

A aposentadoria dos segurados do Iplemg pode ser concedida com proventos integrais – aos 35 anos de exercício de mandato eletivo e 53 de idade – ou proporcionais, correspondentes a 1/35 por ano de exercício de mandato, exigida a mesma idade, 35 anos de contribuição e o mínimo de 8 anos como contribuinte do Iplemg. Além disso, é prevista aposentadoria por invalidez, correspondente a 60% da remuneração, quando esta ocorrer durante o mandato.

A pensão por morte corresponde a 100% do benefício, devida ao cônjuge e aos filhos menores de 21 anos, inválidos ou universitários de até 24 anos. Em caso de inexistência desses, o segurado poderá designar um beneficiário especial, que terá direito a uma pensão temporária de 5 anos, com valor correspondente à metade do estipulado para a pensão, conforme o art. 29 do Regulamento Geral.

Por morte do contribuinte, também são devidos o pecúlio funeral e o pecúlio por morte, correspondentes à remuneração fixada para o deputado e a 100 vezes o valor da última parcela de contribuição do segurado, nessa ordem, ainda de acordo com o Regulamento. E, por fim, o seu art. 36 define que os outros benefícios podem ser concedidos após autorização da diretoria, na forma de regulamento assistencial específico, observada a reserva técnica atuarial.

5.17.2.3.1. Bases Técnica e Cadastral

De acordo com a base de dados encaminhada, o Plano contava, em dezembro de 2020, com 332 segurados sendo: 44 ativos, 110 aposentados, 61 pensionistas, 29 pensionistas complementares (relativo a benefícios do extinto Prelegis), 21 deputados federais/prefeitos contribuintes facultativos, 17 segurados aposentáveis, 4 beneficiários especiais e 37 segurados de risco não iminente. Importante destacar que o Relatório de Avaliação Atuarial de 2019 mencionava a existência de 143 ex-deputados que poderiam se tornar elegíveis ao benefício. O relatório deste ano não menciona esse tipo de participante e inclui três novas categorias: segurado aposentável, beneficiário especial e segurado de risco não iminente.

Assim, de início, solicita-se ao Iplemg que apresente as características de cada categoria de segurado, elencadas no Relatório de Avaliação Atuarial, bem como justificativa para não terem sido considerados, na avaliação atuarial de 2020, os ex-deputados que poderiam se tornar elegíveis, que totalizavam 143, em 2019.

Posto isso e dando prosseguimento à análise da base de dados, verifica-se que nenhum segurado foi apresentado na planilha junto a um número de matrícula ou qualquer código que permita o controle do atuário frente às informações prestadas. Este artifício visa identificar, através de cruzamentos na própria base de dados, inconsistências, duplicidades ou quaisquer outras informações incoerentes. **Assim, recomenda-se, para a próxima avaliação atuarial, a utilização de alguma forma de identificação de cada segurado, na base de dados, com o objetivo de aperfeiçoar o controle cadastral.**

Entrando no campo das informações efetivamente utilizáveis no cálculo atuarial, percebe-se que, para todos os segurados, foram apresentados somente os valores de remuneração/proventos e as datas de nascimento, sem considerar os dependentes (com exceção da aba dos aposentados, que informou o natalício dos respectivos cônjuges). Sem esses dados, a acurácia das provisões matemáticas é reduzida, já que o atuário não dispõe de informações sobre os dependentes, para fins de cálculo das anuidades aleatórias conjuntas e optou, conforme Nota Técnica Atuarial, por não adotar hipótese para suprir esse problema. Também na seara dos segurados em atividade, não foi informada a data de ingresso no Plano de Benefícios. Sem ela, o atuário fica impossibilitado de projetar a idade de aposentadoria, momento em que se inicia o fluxo de benefícios que serão trazidos a valor presente para apuração das provisões matemáticas. **Tendo em vista esse cenário, somado ao fato de que o atuário não informou medidas hipotéticas para sanar essa inconsistência, solicitam-se esclarecimentos sobre como foi calculada a idade estimada de aposentadoria, bem como o envio de planilha contendo tal informação, relativa a cada participante que não está em gozo de benefícios.**

O sexo dos segurados também não foi uma informação apresentada na base de dados, porém, no momento da avaliação, não provocou impacto, já que as tábuas demográficas utilizadas não são segregadas por sexo. Contudo, tendo em vista a comprovada diferença de mortalidade entre homens e mulheres, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de posse desse tipo de informação, o atuário poderia ter adotado outra tábua de vida, que considerasse essa diferença.

Assim, tendo em vista todas as inconsistências apresentadas, **recomenda-se a inclusão, na base de dados a ser utilizada na próxima avaliação atuarial, dos dados dos dependentes de todos os segurados, contemplando, no mínimo, data de nascimento, sexo, condição (válido ou inválido) e relação de parentesco, bem como a inserção de mais dados dos participantes, como estado civil, data de ingresso no Iplemg e categoria (ativo, contribuinte facultativo, entre outros), de forma a aumentar a acurácia das provisões matemáticas.**

Quanto às hipóteses atuariais, o conteúdo das páginas 3 e 4 da Nota Técnica Atuarial e das páginas 4, 5 e 7 do Relatório de Avaliação Atuarial dá a entender que elas foram escolhidas de maneira arbitrária, uma vez que não foi apresentado nenhum relatório de aderência das premissas. Entretanto, cabe informar que, tanto os Regimes Próprios de Previdência Social quanto as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, já preveem em seus normativos a necessidade de estudos de aderência das hipóteses atuariais. Portanto, sendo esse caminho uma realidade para várias entidades que lidam com previdência, **entende-se ser pertinente a recomendação para que o Iplemg realize tal estudo, para escolha das hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas mais adequadas à massa de participantes e à realidade do Iplemg.**

O regime financeiro utilizado para financiamento dos benefícios foi o de capitalização, com o método de financiamento agregado. Ambas as escolhas estão em harmonia com as boas práticas atuariais.

5.17.2.3.2. *Custo e Custeio do Plano*

Como já mencionado, em linhas gerais, o custeio do plano para aposentadorias e pensões é composto por contribuições de 11% dos segurados e 22% da Assembleia Legislativa, além das contribuições dos pensionistas complementares, regulamentadas por legislação específica. O regulamento do Iplemg define, ainda, que podem ser concedidos outros benefícios, observada a reserva técnica atuarial. O Relatório de Avaliação Atuarial do Iplemg não indica qual o custo do plano apurado para 2020. Em que pese o fato de o atuário ter utilizado o método agregado – método de financiamento no qual as provisões matemáticas são apuradas considerando as alíquotas do plano, vigentes, estabelecidas em lei –, é necessário que se demonstre qual o custo de cada benefício calculado para o ano, para que possa ser feita uma análise da adequação do plano de custeio praticado e sua eventual revisão. A Nota Técnica Atuarial do Iplemg, documento que deveria conter toda a metodologia para a elaboração do cálculo atuarial, não apresenta formulação para cálculo do custo do plano por benefício, o que reforça o indício de falta de interesse na sua realização.

Diante do exposto, recomenda-se, para a próxima avaliação atuarial, a realização do cálculo dos custos de cada benefício (isto é, como é subdividido o percentual de 33% de contribuição para cada benefício), para que a análise seja feita em sua completude.

5.17.2.3.3. *Resultado Atuarial*

O Relatório de Avaliação Atuarial, ano de competência 2020, descreve que o seu objetivo é demonstrar a situação técnica do plano de benefícios do Iplemg ao final da 19ª legislatura, o que deve ocorrer em 31/01/23, considerando a massa atual de segurados. O quadro de provisões¹²⁰ matemáticas também indica essa data para a sua apuração, porém, o resultado atuarial foi obtido pela diferença entre essas provisões e os ativos garantidores em 31/12/20. Não é coerente confrontar ativos e passivos apurados em datas distintas para a obtenção dos resultados, nem é possível fazer constar, em demonstrações contábeis de encerramento de exercício, provisões avaliadas em data diversa de 31 de dezembro do mesmo exercício. Dessa forma, neste tópico, foi considerado que as provisões matemáticas estão posicionadas em 31/12/20. **No entanto, é imprescindível que seja explicitada qual a data de referência efetivamente utilizada para a apuração das provisões matemáticas: 31/01/23 ou 31/12/20. Caso a resposta confirme a primeira data, solicita-se que seja justificada a razão dessa opção, pelo atuário, em detrimento da segunda.**

No tocante aos resultados, o relatório apresenta provisões matemáticas do plano, no total de R\$ 566.981.723,88, conforme tabela a seguir, mantendo, portanto, uma tendência de queda, atestada também no exercício anterior, e já esperada, em função da manutenção das hipóteses atuariais e do fato de o plano não permitir novas adesões desde 2016.

¹²⁰O termo utilizado no Relatório de Avaliação Atuarial foi “reservas”, porém, ainda que relativamente comum no jargão atuarial, trata-se de uma impropriedade do ponto de vista contábil, pois os compromissos com pagamento de benefícios são passivos do plano, não seu patrimônio.

Resultado Atuarial do Iplemg

R\$	
Reserva Atuarial Exigida – Fim 19ª Legislatura	Valor
Ativos	107.655.206,34
Deputados Federais e Prefeitos	44.937.187,16
Aposentados	204.132.137,36
Pensionistas	93.934.081,55
Pensão Complementar	47.484.349,32
Não iminentes*	26.527.316,92
Total Reservas Atuarialmente Calculadas	524.670.278,65
Pecúlio - Participativo	22.171.423,88
Pecúlio – Especial	7.242.163,50
Outros - Benefícios Previdenciários/Assistên	12.897.857,85
Total	566.981.723,88
Ativos (Reservas Garantidoras)	517.982.672,76
Déficit Técnico Atuarial	(48.999.051,12)

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial.

Apesar dos apontamentos realizados por esta unidade técnica nos relatórios passados, mais uma vez a avaliação atuarial não evidenciou as provisões segregadas por (i) momento da concessão em benefícios a conceder e concedidos, (ii) tipo de benefício, aposentadoria, pensão e outros, e (iii) fluxo de recursos, como a diferença entre o valor atual de benefícios e o de contribuições futuras. **Logo, recomenda-se, para a próxima avaliação atuarial, a elaboração e apresentação das provisões matemáticas de forma segregada, para uma análise mais pormenorizada dos compromissos do plano.**

Em que pesem as limitações supracitadas, o resultado atuarial do plano de benefícios foi deficitário em R\$ 48.999.051,12, motivo pelo qual o atuário responsável técnico apresentou nova sugestão de plano de custeio, que contém uma alíquota suplementar de 27,61%, por 20 anos. O início desse plano de amortização é imprescindível para sua solvência e equilíbrio, ainda que ele detenha, atualmente, R\$ 517 milhões em ativos. A função da avaliação atuarial, dentre outras, é a de, justamente, dar o diagnóstico e sugerir medidas de correção possíveis. No caso em questão, a alíquota suplementar é a forma de equacionar o déficit atuarial existente, em doses homeopáticas, a fim de evitar que tal resultado aumente ao longo dos anos e, na pior das hipóteses, que chegue a um ponto em que a Assembleia Legislativa, como responsável pela cobertura das insuficiências, conforme o art. 52 da Lei Estadual 13.163/99, tenha que despende uma quantia muito alta para cobrir os déficits financeiros que passarão a existir.

Outro fator de extrema relevância é o ativo garantidor do plano de benefícios. Segundo o Relatório de Avaliação Atuarial, o montante que faz cobertura às provisões matemáticas é de R\$ 517.982.672,76, que representa, conforme o Balanço Patrimonial, todo o ativo do Instituto. **Porém, nem todo ativo é garantidor das provisões matemáticas, há uma parcela que deve fazer frente ao passivo circulante. Assim, é possível que o déficit atuarial exposto nos parágrafos acima esteja subestimado.**

No quadro da projeção atuarial, foram colocadas somente quatro colunas, referentes ao exercício, receitas, despesas e saldo. Importante destacar que a referida projeção engloba o desmembramento anual dos dispêndios com benefícios, das receitas de contribuições e de rendimentos financeiros e a evolução do ativo garantidor, todos eles necessários para prever o comportamento do Iplemg ao longo dos anos.

Na coluna da Receita, o relatório apresenta todo o saldo do ativo garantidor e, com o passar dos anos, vai deduzindo o valor da despesa estimada para cada exercício. Em princípio, para essa tabela fazer sentido, os valores apresentados na coluna das Despesas deveriam ser líquidos das receitas projetadas e essa afirmação não foi feita no Relatório de Avaliação Atuarial, logo, não contribui para o fácil entendimento dos participantes do plano. Além disso, entende-se que o leiaute apresentado vai de encontro ao conceito de transparência, uma vez que não demonstra as projeções das receitas e dos resultados, a cada exercício. Vale destacar, também, que a diferença entre receita e despesa não se confirma na coluna do Saldo: em 2021, por exemplo, a diferença entre R\$ 517.982.672,76 e R\$ 39.315.047,90, que é de R\$ 478.667.624,86, foi informada como sendo de R\$ 492.309.652,17. Tal situação espalha-se para todos os anos projetados e deixa dúvida quanto à consistência do resultado atuarial do Iplemg. Nota-se, também, que a projeção abarca um horizonte de 40 anos apenas, o que impossibilita a verificação da convergência do fluxo de receitas e despesas com o passivo atuarial. **Sendo assim, tendo em vista os apontamentos realizados e em atendimento às boas práticas atuariais, solicita-se que a projeção atuarial do Iplemg seja apresentada até a extinção da massa; que seja discriminado, em notas explicativas, como se chegou aos valores apresentados na coluna Saldo; e que a projeção seja feita em leiaute com maior número de colunas, contendo, no mínimo, as receitas de contribuição, as receitas com rendimentos de aplicações financeiras, as despesas com pagamento de benefícios; o resultado; e a evolução do ativo garantidor.**

Projeção atuarial do Iplemg

				R\$
Ano	Receitas	Despesas	Saldo	
2021	517.982.672,76	39.315.047,90	492.309.652,17	
2022	492.309.652,17	35.675.399,38	469.648.328,99	
2023	469.648.328,99	40.503.528,53	441.375.427,27	
-	-	-	-	
-	-	-	-	
-	-	-	-	
2052	39.881.509,42	5.066.725,93	35.807.004,81	
2053	35.807.004,81	4.571.621,14	32.125.592,01	
2054	32.125.592,01	4.116.123,85	28.807.738,00	
2055	28.807.738,00	3.698.305,78	25.825.051,04	
2056	25.825.051,04	3.316.117,12	23.150.438,54	
2057	23.150.438,54	2.967.403,08	20.758.251,96	
2058	20.758.251,96	2.649.938,39	18.624.400,52	
2059	18.624.400,52	2.361.436,95	16.726.458,03	
2060	16.572.458,03	2.099.630,73	15.043.691,88	
2061	15.043.691,88	1.862.336,02	13.557.024,50	

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial.

5.17.2.3.4. Aplicações Financeiras

O Iplemg registrou, no Balanço Patrimonial de 2020, um ativo total de R\$ 517.982.672,76. Conforme tabela a seguir, cerca de 95% dos recursos estão aplicados em fundos de renda fixa. O Instituto também possui imóveis avaliados em, aproximadamente, R\$ 11 milhões e uma carteira de empréstimos de R\$ 8 milhões.

Ativo total do Iplemg em 31/12/20

Exercício de 2020			R\$
Aplicação	Valor	Percentual	
Conta Corrente	1.011,63	-	
Fundos de Renda Fixa	492.815.826,57	95,14%	
Carteira de Empréstimos	8.046.083,56	1,55%	
Créditos a Receber	5.947.170,75	1,15%	
Bens Móveis	92.895,23	0,02%	
Bens Imóveis	11.079.685,02	2,14%	
Total	517.982.672,76	100,00%	

Fonte: Relação das Aplicações em 31/12/20, encaminhada pelo Iplemg.

Em relação aos Fundos de Renda Fixa, o Iplemg aplica em torno de 79% desses recursos no Fundo de Investimento Caixa Iplemg Renda Fixa, restrito ao Instituto e demais pessoas jurídicas a ele ligadas e administrado pela Caixa Econômica Federal, fundo esse que tem como objetivo a valorização de cotas, por meio da aplicação em ativos financeiros indexados a taxas prefixadas, pós fixadas (Selic/CDI) e/ou índices de preços. A rentabilidade, em 2020, foi de 2,7214%.

Aproximadamente 12% das aplicações em renda fixa estão no BB Renda Fixa LP Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de investimento, que como o próprio nome indica, tem como objetivo a aplicação em cotas de fundos de investimento que apresentem em sua composição títulos e operações com prazo médio de carteira superior a 365 dias. É administrado pela BB Gestão de Recursos e destina-se a receber aplicações de pessoas jurídicas, clientes do Banco do Brasil. Registrou rentabilidade de 2,5318%, em 2020.

Os demais fundos que compõem a carteira do Iplemg são o Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos Caixa Top Renda Fixa referenciado DI Longo Prazo (9%) e o Fundo de Investimento Caixa Aliança Títulos Públicos Renda Fixa (percentual inferior a 1%), administrados pela Caixa Econômica Federal. O primeiro é destinado a investidores em geral e tem como objetivo obter níveis de rentabilidade compatíveis com os do Depósito Interbancário – DI, por meio de aplicação em cotas de fundos de investimento que apliquem em ativos com prazo médio superior a 365 dias. O segundo destina-se a receber aplicações de RPPS e tem como política de investimento a aplicação em carteira composta por títulos públicos federais. As rentabilidades, em 2020, foram de 2,5119% e 2,7289%, respectivamente.

Constata-se que o Iplemg possui uma carteira conservadora, com a quase totalidade das aplicações em fundos de renda fixa. Apesar de legalmente não se enquadrar nas regras de aplicações, o Instituto possui aplicações em empréstimos, segmento não previsto nos RPPS, pela Resolução CMN 3.922/10.

5.17.2.4. PREVCOM-MG

A Prevcom-MG é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, que teve seu funcionamento autorizado por meio do art. 4º da LC 132/14. A entidade, cuja adesão é facultativa, administra um único plano de benefícios, o Prevplan, destinado aos titulares de cargos efetivos de todos os Poderes e Órgãos, assim como aos membros da magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública e aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que tenham ingressado no serviço público a partir 12/2/15. Com a publicação da LC 156/20, passou a ser permitida a adesão de servidores que ingressaram antes dessa data e que exerceram a opção pela migração para o Regime de Previdência Complementar. A LC 156/20 também acrescentou o art. 1º-A à LC 132/14, que autorizou a adesão de servidores efetivos da

administração pública direta e indireta de outros entes federativos, mediante celebração de convênio de adesão.

Por tratar-se de uma EFPC, a Prevcom-MG é organizada sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, de natureza pública, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, e não integra o Regime Próprio do Estado de Minas Gerais. É regida, especialmente, pelas Leis Complementares 108 e 109, além de Resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e Instruções da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

O Prevplan está estruturado na modalidade Contribuição Definida, de caráter individual: cada participante possui seu saldo de conta, composto por contribuições efetuadas em seu nome e pela rentabilidade das aplicações. Assim, não há déficit atuarial, pois o valor do benefício é determinado de acordo com o saldo da conta individual de cada segurado e as provisões matemáticas são apuradas por meio do somatório desses saldos, equivalentes ao patrimônio de cobertura do plano.

Em virtude da sua natureza, a rentabilidade das aplicações é extremamente relevante, uma vez que influenciará diretamente no saldo de conta dos participantes e, conseqüentemente, no valor do benefício. De acordo com o Parecer Atuarial, a rentabilidade do plano, em 2020, foi 3,50%, inferior ao IPCA, de 4,52%, resultando em rentabilidade real negativa de -0,98%, mas superior à variação do CDI, de 2,75%, o que indica um resultado favorável, em função do cenário econômico em 2020.

Em 31/12/20, as provisões matemáticas e o patrimônio de cobertura do plano totalizaram R\$ 24.879.248,82. Ele conta com 862 participantes e ainda não efetua pagamento de benefícios.

5.17.2.5. Reconhecimento das Provisões Matemáticas e das Projeções Atuariais

5.17.2.5.1. Provisões Matemáticas

A Portaria MF 464/18 define, no art. 3º, § 1º, VII, que a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro deverá apurar as provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as Normas de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.

Conforme o item 4.3.6.1 do Mcasp (8ª edição), no caso do Plano Financeiro:

O registro em contas de provisão matemática previdenciária (PMP) para massa que pertence a esse plano será nas contas: 2.2.7.2.1.01.xx – Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos; 2.2.7.2.1.02.xx – Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder; e 2.2.7.2.1.06.xx – Provisões Atuariais para Ajuste do Plano Financeiro. Como essas contas dizem respeito ao Plano Financeiro, somente devem ser usadas em caso de haver divisão de massas.

As demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais referentes à previdência dos servidores públicos civis do Estado, apesar da criação do FFP-MG, foram realizadas por meio do Funfip, até o encerramento do exercício de 2020. Verifica-se, no Balanço Patrimonial de 2020, desse Fundo, que as provisões matemáticas foram contabilizadas em conformidade com as contas contábeis indicadas pelo Mcasp. Contudo, os valores de R\$ 133.296.531.892,65, relativos aos benefícios concedidos, e de R\$ 248.578.177.535,85, aos benefícios a conceder, estão em desacordo com o indicado no Relatório de Avaliação Atuarial, equivalentes a R\$ 152.312.142.381,66 e R\$ 34.217.264.174,53, respectivamente. **Assim, o Balanço Patrimonial de 2020, do Funfip, não registra as provisões matemáticas apuradas nessa data, em desacordo com a Portaria MF 464/18.**

Cabe ainda salientar que o Relatório de Avaliação Atuarial do Funfip, na página 14, recomenda que os resultados apresentados no documento não sejam reconhecidos nas demonstrações financeiras, em razão do regime financeiro adotado pelo Fundo. No entanto, o Relatório de Avaliação Atuarial é a fonte para a contabilização das provisões matemáticas previdenciárias, pois se vale de critérios técnicos e objetivos para a mensuração dessas obrigações, conforme regulamentação da SEPRT/ME. Assim, é completamente inapropriada a indicação para a desconsideração de valores apurados na avaliação atuarial, pois leva ao descumprimento de obrigação imposta a todos os entes, pelo Órgão Regulador, e à omissão da situação previdenciária nos demonstrativos contábeis. A invalidação de normas infralegais, quando cabível, deve ser feita pelos meios jurídicos pertinentes, não sendo admissível sua inobservância sem que elas tenham sido suspensas, ou anuladas.

O IPSM apurou, em sua avaliação atuarial, as provisões matemáticas dos benefícios previdenciários sob sua responsabilidade e sob a responsabilidade do Tesouro Estadual, além de outros benefícios não previdenciários garantidos pela autarquia.

A título de pensões, apurou provisões matemáticas dos benefícios concedidos e provisões matemáticas dos benefícios a conceder nos valores de R\$ 21.535.485.394,63 e de R\$ 3.244.340.595,11, respectivamente. Como já dito, são benefícios cuja responsabilidade pelo pagamento recai sobre a autarquia, mas o seu Balanço Patrimonial não apresenta, no passivo não circulante, as obrigações previdenciárias de longo prazo, onde deveriam estar registradas as provisões matemáticas de benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização, bem como aqueles em repartição de capitais, de cobertura após sua concessão. Essa omissão subestima os compromissos futuros da entidade e prejudica o controle social. **Sendo assim, propõe-se que o IPSM passe a registrar tempestivamente as provisões matemáticas previdenciárias nos próximos balanços patrimoniais.**

Quanto aos benefícios de inatividade dos segurados do IPSM, a cargo do Tesouro Estadual, foram apuradas as provisões matemáticas dos benefícios concedidos e a conceder, nos valores de R\$ 68.212.414.790,66 e R\$ 17.395.461.484,6, respectivamente. No entanto, essas provisões não estão reconhecidas no Balanço Patrimonial da Administração Direta. **Portanto, propõe-se que a Secretaria de Estado de Fazenda passe a reconhecer os compromissos com inatividade dos militares, de acordo com as provisões matemáticas apuradas em avaliação atuarial, em cada exercício, no Balanço Patrimonial da unidade responsável por seu pagamento, de modo que esse passivo seja reconhecido nesse demonstrativo e, também, no Balanço Patrimonial consolidado do Estado.**

Com relação aos compromissos do Iplemg, como descrito em tópico específico, as provisões matemáticas previdenciárias foram estimadas em R\$ 566.981.723,88. No entanto, o seu Balanço Patrimonial de 2020 apresentou, na conta 2.2.7.2.1, Provisões Matemáticas Previdenciárias, o valor de R\$ 576.788.708,73, ou seja, quase R\$ 10 milhões acima do apurado na avaliação atuarial. Além disso, o demonstrativo contábil apresenta os registros segregados em 2.2.7.2.1.01, Plano Financeiro – Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, no valor de R\$ 412.040.673,87, e em 2.2.7.2.1.02, Plano Financeiro – Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, no valor de R\$ 164.748.034,86.

Percebe-se, primeiramente, que a falta de apuração das provisões matemáticas separadas por momento (em benefícios a conceder e benefícios concedidos) foi justamente uma das fragilidades da avaliação atuarial, destacadas no tópico que tratou dos resultados do Iplemg. Entretanto, o Balanço Patrimonial traz essa informação, o que indica que sua fonte não foi o Relatório de Avaliação Atuarial, embora esse deva ser o instrumento apto a fornecer tais valores.

Outro quesito a ser destacado refere-se ao fato de as provisões terem sido registradas em contas do Plano Financeiro. Por ser um plano financiado sob o regime de capitalização, a contabilização desses valores deveria se ater às contas referentes ao Plano Previdenciário (ou Fundo em Capitalização, nos termos da Portaria MF 464/18).

Diante dessas constatações, esta unidade técnica entende que o Tribunal de Contas deve requerer ao gestor esclarecimentos acerca dos valores lançados, a título de provisões matemáticas, no Balanço Patrimonial, já que eles divergem do que foi apresentado no Relatório de Avaliação Atuarial, bem como da origem das provisões matemáticas registradas, subdividas de acordo com o momento da concessão, em virtude de não constar, no Relatório, tal subdivisão. Entende, ainda, que esta Corte deve recomendar que os valores referentes às provisões matemáticas de benefícios a conceder e de benefícios concedidos sejam registrados no Balanço Patrimonial do Iplemg, nas contas 2.2.7.2.1.03 e 2.2.7.2.1.04, referentes ao plano previdenciário, em função do regime financeiro dos benefícios do plano.

Como já mencionado, a Prevcom é pessoa jurídica de direito privado e, sendo assim, suas provisões matemáticas não devem ser consideradas nos demonstrativos contábeis do Estado.

5.17.2.5.2. *Projeções Atuariais*

Além das provisões matemáticas previdenciárias, as avaliações atuariais analisadas neste item produziram, também, fluxos de receitas e despesas previdenciárias para os planos de benefícios sob a responsabilidade do Estado. Esses valores servem de base para a confecção do Anexo 10 do RREO, apresentado pelos entes federativos no último bimestre de cada exercício, em atenção ao art. 53, § 1º, II, da LRF. A IN SPREV/ME 08/18, ao dispor sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial, estabelece:

Art. 14. Os anexos são partes integrantes do Relatório da Avaliação Atuarial e deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

[...]

VI - Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

O prazo para envio do Relatório da Avaliação Atuarial é 31 de março do exercício seguinte ao da data focal da avaliação. Assim, da mesma forma, segundo a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, “o demonstrativo publicado no RREO deve corresponder à projeção atuarial oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS no mesmo exercício”.

O Anexo 10 do RREO do último bimestre de 2020 informa que a data base da projeção elaborada pelo IPSM é 31/12/20, portanto encaminhada à SEPRT/ME no exercício 2021. Em que pese estar formalmente contrariando o normativo da SEPRT e a instrução do MDF, esta Unidade Técnica entende que, quanto mais recente a avaliação atuarial que subsidia a informação, mais acuradas tendem a ser as projeções, portanto não se vislumbra irregularidade nessa prática do IPSM.

No que se refere ao Ipsemg, não há informação sobre a data-base dos dados, mas, por meio das hipóteses e das estatísticas da população, informadas, é possível perceber que se trata da avaliação atuarial com dados posicionados em 31/12/18, com previsão legal de encaminhamento em 2019. Portanto, há uma defasagem indesejada, de um exercício, em relação à previsão da IN SPREV/ME 08/18 e ao MDF. **Assim, recomenda-se que, na elaboração do RREO do último bimestre de 2021, sejam utilizadas as projeções atuariais**

do Funfip, apresentadas no Anexo 6 do Relatório de Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/20.
Não há informações no demonstrativo sobre as projeções do Iplemg.

A projeção elaborada pelo Ipsemg, para o Funfip, na avaliação atuarial com dados posicionados em 31/12/18, consta no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020, agregando as receitas e despesas projetadas para todos os benefícios ofertados pelo RPPS. Já as projeções elaboradas para o IPSM demonstram, de forma segregada, os compromissos com pensões e com benefícios de inatividade. A tabela a seguir apresenta os valores projetados para os próximos quatro anos, desses fluxos atuariais e suas somas.

Projeções Atuariais IPSEMG e IPSM 2021-2024

Exercícios de 2021 a 2024								R\$ mil
Ano	Ipsemg		IPSM				Total	
	Todos os Benefícios		Pensões		Aposentadorias		Receitas	Despesas
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas		
2021	4.367.749	17.018.478	221.616	1.476.902	849.523	5.538.379	5.438.888	24.033.758
2022	4.343.038	17.385.923	205.340	1.368.150	787.134	5.151.887	5.335.513	23.905.960
2023	4.312.794	17.755.518	187.396	1.282.822	718.347	4.788.287	5.218.536	23.826.628
2024	4.276.849	18.131.677	170.125	1.210.896	652.142	4.446.543	5.099.115	23.789.116

Fonte: Elaboração própria com base no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 e no Relatório de Avaliação Atuarial do IPSM.

Nota-se que, no recorte temporal analisado, as estimativas de receitas totais partem de cerca de R\$ 5 bilhões, com tendência de redução ao longo dos anos, e as de despesas, por volta de R\$ 24 bilhões, com o mesmo comportamento de queda. No entanto, os valores apresentados no Anexo 10 do RREO apresentam quantias significativamente menores, com receitas e despesas que partem de R\$ 4,5 bilhões e R\$ 18,4 bilhões, respectivamente, conforme tabela a seguir.

Projeções Atuariais RREO 2021-2024

Exercícios de 2021 a 2024			R\$ mil
Ano	RREO - Anexo 10		
	Receitas	Despesas	
2021	4.589.365	18.495.380	
2022	4.548.378	18.754.073	
2023	4.500.190	19.038.339	
2024	4.446.973	19.342.573	

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Anexo 10 do RREO do último bimestre de 2020.

A diferença entre os valores de receitas e despesas apresentados no RREO e a soma dos fluxos das avaliações atuariais é equivalente aos valores referentes às projeções de receitas e despesas com benefícios de inatividade dos militares, o que permite concluir que esses valores não foram reconhecidos na projeção atuarial apresentada no RREO.

Os compromissos com a inatividade dos militares têm características análogas às das aposentadorias dos demais servidores, apenas sendo a eles aplicadas regras distintas de contribuição e de concessão de benefícios. Portanto, trata-se de benefícios previdenciários, e omiti-los em demonstrativos fiscais não traz nenhum benefício à transparência e ao controle.

Assim, em sede de abertura de vista, sugere-se que sejam requeridos esclarecimentos em relação à diferença significativa entre os valores apresentados Anexo 10 do RREO do último bimestre de 2020 e a soma das projeções atuariais dos benefícios de pensões e aposentadorias dos militares com os benefícios dos demais servidores do Estado.

Nesta análise técnica, não foi abordada a inclusão das projeções referentes ao Iplemg ao RREO. Em função das falhas que esse demonstrativo apresenta, apontadas em tópico específico deste relatório, sua inclusão tem o potencial de distorcer as projeções atuariais totais, trazendo mais prejuízo à transparência do que benefícios.



6

RECURSOS VINCULADOS POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL

6. Recursos Vinculados por Determinação Constitucional ou Legal

6.1. Metodologia de apuração das despesas com MDE e ASPS, necessidade de uniformização de entendimentos técnicos e possíveis soluções para o Estado

Antes de adentrar na análise dos índices constitucionais de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e de Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, convém discorrer sobre a metodologia empregada pela Cfange, no passado e neste exercício, para apuração dos referidos índices, bem como sobre uma possível adaptação de entendimentos para exercícios futuros.

Os relatórios elaborados pelas unidades técnicas dos Tribunais de Contas, no âmbito de processos que lhes são submetidos, possuem três finalidades básicas: 1) informar o relator acerca dos fatos contidos nos autos, auxiliando-o, com fundamentos técnicos, na tomada de decisão; 2) promover *accountability* e transparência, por meio da análise técnica e independente de processos; e, por fim, 3) sinalizar para o jurisdicionado possível mudança de entendimento técnico, fazendo valer os princípios da segurança jurídica e da não surpresa, frutos da competência pedagógica dos órgãos de controle.

Partindo dessa terceira finalidade, a análise a seguir busca, dentre outras medidas, sinalizar uma possível mudança de entendimento desta unidade técnica, que, frisa-se, pode até não se concretizar, mas que, caso se materialize, já terá sido levada ao conhecimento do jurisdicionado.

Historicamente, a Cfange considerou, para fins dos índices de MDE e ASPS, três grupos de despesas: 1) as empenhadas, liquidadas e pagas; 2) as empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar Processados – RPP, **mesmo sem disponibilidade financeira**; e, por fim, 3) as despesas apenas empenhadas, não liquidadas e nem pagas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados – RPNP, somente quando houvesse suficiência financeira para acobertá-las.

Se não houvesse, ao final do exercício, disponibilidade financeira, as despesas registradas a título de RPNP simplesmente não seriam computadas pela Cfange nos limites mínimos de MDE e ASPS. Vale dizer que tal disponibilidade deveria ser específica, isto é, deveria identificar, de forma individualizada, os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde, tal como determina o art. 50, I, da LRF. No entanto, até 2017, o Poder Executivo do Estado somente demonstrava a suficiência (ou insuficiência) financeira global, deixando de evidenciar a disponibilidade específica, descumprindo, assim, a norma legal. Tal irregularidade foi objeto de diversas recomendações do Tribunal Pleno.

Em que pese essa ausência de informação e o reiterado descumprimento das recomendações do Tribunal, o Estado de Minas Gerais, até 2014, vinha apresentando suficiência financeira global mesmo após a inscrição de todos os restos a pagar (processados ou não). Em outras palavras, examinando-se a disponibilidade geral (e não a específica de MDE e ASPS, já que essa não era evidenciada), constatava-se que havia recursos financeiros suficientes para que o Estado pudesse honrar todas as despesas inscritas em RPP e RPNP¹²¹. Por

¹²¹ Cabe ressaltar que, diante da falta de informações, poderia haver o caso em que, mesmo havendo disponibilidade financeira geral, não haveria disponibilidade específica para os restos a pagar vinculados a MDE e ASPS. No entanto, diante da suficiência geral demonstrada, a análise técnica partia do princípio da boa-fé, mas reiterava, ano após ano, as recomendações para cumprimento do art. 50, I, da LRF.

essa razão, até aquele exercício, a Cfamge considerava, para fins de MDE e ASPS, todas as despesas empenhadas e liquidadas (pagas ou não), bem como todos os restos a pagar (processados e não processados).

No entanto, a partir de 2015, o quadro mudou e o Estado passou a registrar insuficiência financeira geral. Somado a isso, o Executivo permanecia sem cumprir o art. 50, I, da LRF. Dessa forma, a Cfamge passou a desconsiderar todos os RPNP computados, indevidamente, pelo Executivo, para fins de MDE e ASPS, já que nem no plano geral havia recursos disponíveis para satisfazer tais despesas. Nesse cenário, que permanece até os dias atuais, o entendimento técnico foi de que apenas as despesas empenhadas e liquidadas (pagas ou inscritas em restos a pagar processados, mesmo sem disponibilidade financeira geral) deveriam ser contabilizadas por ocasião da apuração dos índices constitucionais.

A partir de 2018, o Estado acatou as já mencionadas recomendações e passou a evidenciar a disponibilidade de caixa específica por recursos vinculados. Tornou-se possível, pela primeira vez, identificar se, de fato, haveria suficiência financeira para fins de MDE e ASPS. Verificou-se, entretanto, pela análise do demonstrativo, insuficiência de recursos específicos para esses fins.

Diante disso e considerando que essa informação somente adveio com o Balanço Geral, a Cfamge, por coerência com as análises de anos anteriores, manteve seu posicionamento de desconsiderar apenas os RPNP. Considerou-se, assim, para fins dos mínimos constitucionais com Educação e Saúde, as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como as empenhadas e liquidadas, inscritas em RPP, mesmo sem disponibilidade de caixa.

Em 2020 essa metodologia também será adotada. Isso porque nos dois relatórios parciais emitidos por esta Coordenadoria, bem como nos ofícios e comunicações encaminhados ao Estado, não houve sequer sinalização quanto à mudança de entendimento técnico. Da mesma forma, como o Tribunal Pleno ainda não apreciou as contas de 2019, não seria condizente com o princípio da segurança jurídica, surpreender o jurisdicionado com alteração dessa ordem apenas no relatório final. **Portanto, a despeito da proposta que será apresentada adiante, a análise técnica a ser empreendida, em 2020, quanto aos índices constitucionais, manterá a metodologia que já vem sendo adotada em outros anos, sem prejuízo de possível mudança já em 2021.**

Com efeito, uma vez que, desde 2018, tornou-se possível verificar a disponibilidade financeira por recursos vinculados, tal como determina a LRF, questiona-se: **será que os RPP sem disponibilidade financeira específica devem, de fato, ser computados como despesas com MDE e ASPS?**

Para responder a essa pergunta, é necessário, primeiramente, verificar o que dizem as leis que regulamentam a aplicação do mínimo de recursos em MDE e ASPS.

Em relação à Saúde, a Lei Complementar 141/12 estabelece o seguinte:

Art. 24. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei Complementar, serão consideradas:

I – as despesas liquidadas e pagas no exercício; e

II – as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

Note-se que a referida lei é omissa quanto aos restos a pagar processados. Ela apenas faz referência 1) às despesas liquidadas e pagas e 2) aos restos a pagar não processados inscritos até o limite das disponibilidades financeiras específicas.

Já em relação à Educação, não há na legislação federal qualquer dispositivo que discipline o estágio da despesa que será considerado para fins da apuração do índice constitucional.

Tem-se, portanto, no nível legal, verdadeiro vácuo legislativo quanto à normatização do cômputo dos RPP para fins de ASPS e MDE.

Passando para o plano infralegal, a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da STN, por sua vez, apresentou as seguintes orientações quanto às despesas a serem contabilizadas em ASPS:

Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde serão consideradas as despesas:

I – empenhadas e pagas no exercício de referência;

II – empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar processados no exercício de referência; e

III – empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite da disponibilidade de caixa do exercício de referência.

Perceba-se que, diante do silêncio da LCP 141/12, o MDF inovou e estabeleceu que os restos a pagar processados (independentemente de possuírem disponibilidade financeira específica ao final do exercício) poderiam ser contabilizados para fins do índice de ASPS.

No que diz respeito às despesas com MDE, o Manual da STN assim prevê:

Registra, como valores a serem deduzidos, somente no RREO do último bimestre do exercício, a parcela dos Restos a Pagar, inscritos no encerramento do exercício de referência, que exceder o valor, em 31 de dezembro, da disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação. Ressalta-se que a inscrição em Restos a Pagar no exercício limita-se, obrigatoriamente, à suficiência de caixa, que representa a diferença positiva entre Disponibilidade Financeira e as Obrigações Financeiras a fim de garantir o equilíbrio fiscal no ente.

[...]

No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE.

Nesse caso, o MDF tratou dos restos a pagar em sentido amplo. Ele não restringiu o conceito de restos a pagar; pelo contrário, deixou em aberto. Ao discorrer sobre quais despesas serão deduzidas, não mencionou os restos a pagar **não processados**, limitou-se aos “restos a pagar”¹²².

A Cfange, então, com base nessas normas que disciplinam o assunto e diante do vácuo legislativo, parte do pressuposto de que, como os restos a pagar processados referem-se a bens e serviços cuja entrega ou prestação já foi atestada pela Administração, eles deveriam ser computados em MDE e em ASPS, independentemente da disponibilidade financeira. Isso porque os RPP são obrigações efetivamente reconhecidas pelo Estado em seu passivo, competindo à Administração apenas o pagamento a título de contraprestação pelo bem ou serviço recebido. Na teoria, tal modalidade sequer poderia ser cancelada, pois, ao assim proceder, a Administração incorreria no enriquecimento ilícito e na má-fé para com o particular que concluiu, satisfatoriamente, suas obrigações.

122 A propósito, no campo da Educação, as dúvidas interpretativas podem ser ainda maiores, uma vez que, diferentemente da Saúde, não há regra federal disciplinando a questão, sendo que o MDF também não se aprofundou no tema.

Por outro lado, como os RPNP consistem em mera reserva de dotações orçamentários, não lhes pode ser conferido o mesmo tratamento dispensado aos RPP. No caso da despesa empenhada e não liquidada, inscrita em RPNP, a Administração ainda não tem certeza se o bem entregue ou o serviço prestado estão em conformidade com o que fora solicitado ao particular. Por isso, a legislação impõe que o pagamento somente pode ocorrer após a liquidação. Em razão disso, como garantia, exige-se que haja disponibilidade financeira de recursos vinculados para que tais despesas inscritas em RPNP sejam computadas em MDE e ASPS.

Esse raciocínio técnico, na ausência de regra federal expressa, em um contexto de normalidade das finanças públicas e de utilização regular dos restos a pagar como instrumentos legais de endividamento de curto prazo, está perfeito.

Ocorre que esta Corte de Contas editou, em 2012, a Instrução Normativa 05/12, por meio da qual foram alteradas as Instruções Normativas 13/08 e 19/08, estabelecendo regras específicas e abrangentes relativas às despesas que deverão ser consideradas nos índices de MDE e ASPS. Veja-se o que preveem os seus dispositivos:

Art. 4º, IN 19/08 - [...]

§ 1º - Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados nas **ações e serviços públicos de saúde**, serão consideradas:

I - as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício; e

II - as despesas empenhadas, **liquidadas ou não**, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde e demonstradas nos Anexos II-A e II-B - Demonstrativo dos Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, para o Estado e Municípios, respectivamente.

Art. 5º, IN 13/08 - [...]

§ 4º - Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados na **manutenção e desenvolvimento do ensino**, serão consideradas:

I - as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício; e

II - as despesas empenhadas, **liquidadas ou não**, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício.

Da leitura das referidas Instruções, aplicáveis a todos os jurisdicionados do Tribunal (Estado e Municípios), conclui-se que tanto os restos a pagar processados como os restos a pagar não processados (na dicção das INs: “despesas empenhadas, liquidadas **ou não**”) somente poderão ser computados como MDE e ASPS se possuírem disponibilidade de caixa específica ao final do exercício.

A lógica jurídica inerente à IN 05/12 é de que, se para o RPNP ser computado como MDE ou ASPS exige-se suficiência financeira, para o RPP - que já constitui obrigação reconhecida pelo Estado e, na teoria, sequer poderia ser cancelado - essa disponibilidade deveria ser mais evidente ainda.

Convém lembrar que os restos a pagar processados foram concebidos para que despesas pontuais já reconhecidas pela Administração, mas que, em virtude do término do exercício, não foram pagas dentro do ano, pudessem ser satisfeitas logo no início do exercício seguinte. Não haveria, assim, que se falar em “estoque” de restos a pagar, principalmente dos processados.

A realidade do Estado, contudo, não é bem essa. Conforme o Anexo 7, do RREO, referente ao 6º bimestre de 2020, o Poder Executivo evidenciou saldo de R\$ 35,8 bilhões de reais apenas em RPP. Em ASPS, por exemplo, dos R\$ 6,6 bilhões de reais de despesas computadas pelo Executivo, R\$ 2,1 bilhões não foram pagos ao longo de 2019, aproximadamente 32% do total das despesas consideradas no índice constitucional.

Além disso, mesmo não se admitindo o cancelamento de RPP, verificou-se que, em 2019, mais de R\$ 880 milhões de reais de restos a pagar processados foram cancelados pelo Estado. Mas, pior do que o cancelamento, é o simples não pagamento. Isso porque, ao cancelar restos a pagar que já foram contabilizados para fins de MDE e ASPS em outros exercícios, o Estado deve reaplicar o valor cancelado no outro ano. Já o não pagamento, deixa o valor no limbo, não se podendo exigir a aplicação suplementar. Forma-se, então, o estoque de restos a pagar que se tem visto nos últimos anos.

E mais: como a análise, até então, é realizada sobre a despesa liquidada (independentemente de disponibilidade financeira), o Estado não possui incentivos econômicos para, de fato, concluir os estágios do gasto público e pagar a despesa. O pagamento – na metodologia atual – não alteraria o seu índice, ao passo que a simples liquidação, sim.

Portanto, na omissão da legislação federal quanto ao cômputo dos RPP sem disponibilidade de caixa em MDE e ASPS, será que o ideal, em termos de finanças públicas, seria conceder a eles o mesmo tratamento conferido às despesas pagas?

Para responder a essa pergunta é necessário compreender a razão por trás da exigência de disponibilidade financeira. Além de garantia, como já dito, a disponibilidade de caixa busca realizar o comando constitucional previsto nos arts. 212 da CR/88 e 77, II, do ADCT, isto é, recursos financeiros arrecadados no exercício de 20-X devem ser utilizados para pagar despesas com MDE e ASPS legalmente empenhadas no exercício de 20-X. Se tais despesas forem inscritas em restos a pagar, os recursos disponíveis arrecadados durante o ano deverão estar evidenciados (por vinculação), para suportar o pagamento no próximo exercício.

O que ocorre na prática é que o serviço pode ter sido prestado, o bem pode ter sido entregue, até a sociedade efetivamente pode ter sido beneficiada, mas o Estado, até o pagamento, não terá concorrido financeiramente para aquele resultado, esquivando-se da sua obrigação constitucional.

Sob a lógica hermenêutica da máxima efetividade da Constituição, a interpretação mais adequada de dispositivos constitucionais que preveem percentuais mínimos de dispêndio em favor de direitos sociais deve ser aquela que privilegia a concretização desses direitos, o que passa, necessariamente, pelo ônus financeiro que recai sobre o Estado. As normas de finanças públicas devem, portanto, ser lidas sob a óptica da prevalência e realização dos direitos fundamentais (no caso, Saúde e Educação), e não o contrário.

Mas, ainda assim, surge uma dúvida: e o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN? Qual seria o lugar dele nessa interpretação, uma vez que, pelo menos para ASPS, ele prevê que os RPP, mesmo sem disponibilidade financeira, devem ser computados para fins do índice constitucional?

Em primeiro lugar, o MDF, embora extremamente completo e analítico, regulamenta situações de normalidade nas finanças públicas e de uso adequado de instrumentos jurídico-contábeis como os restos a pagar. Em segundo lugar, a interpretação que ora se propõe – cômputo dos RPP apenas se possuírem disponibilidade financeira – é mais rígida que a constante no MDF, e não mais flexível, mantendo, assim, o núcleo das regras de gestão fiscal responsável. Finalmente, ela aparenta ser a que melhor concilia a realização dos direitos sociais dos administrados com as regras de planejamento e execução da despesa pública.

Seria razoável, então, trazer à análise o entendimento de outras Cortes de Contas sobre o tema. Nesse ponto, depara-se, inicialmente, com uma divergência interpretativa técnica dentro deste próprio Tribunal. A Coordenadoria de Análise das Contas de Governo Municipais – CACGM já vem aplicando a literalidade das

regras previstas na IN 05/12, ou seja, somente considerando, para fins de MDE e ASPs, os RPP com disponibilidade financeira. Veja-se: a divergência não é apenas entre o entendimento das unidades técnicas e dos órgãos colegiados (Tribunal Pleno e Câmaras), mas, sim, entre a CACGM e a Cfange.

Sobre o assunto, ainda, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em 2018, também mudou sua posição, passando a desconsiderar os RPP sem disponibilidade financeira do cômputo de ASPs e MDE. É interessante verificar que o voto condutor proferido pela Conselheira Mariana Montebello, nas Consultas 100.797-7/18 e 113.617-4/18, apreciadas por aquela Corte, demonstrou o quão a realidade do Estado do Rio de Janeiro é semelhante à mineira:

Do ponto de vista pragmático, resta claro que a postura desta Corte até então adotada, considerando como 'despesas realizadas' as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados com disponibilidade de caixa para efeitos de aferição do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, não contribui para a efetividade da norma constitucional. Sem dúvida, essa metodologia permite ao administrador público adotar fórmulas contábeis ou de tesouraria capazes de distanciar a realidade da aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino estadual do núcleo essencial da norma constitucional, que busca a efetivação do direito social à educação (Consulta 100.797-7/18, apreciada em 28/8/18).

Mais do que 50% dos gastos com saúde do Estado do Rio de Janeiro em 2016 foi composto por despesas liquidadas e não pagas, sem que fosse deixada qualquer disponibilidade. Ou seja, dos R\$ 3,8 bilhões gastos com saúde, o Governo deixou quase R\$ 2 bilhões pendurados para o exercício seguinte, sem qualquer disponibilidade de caixa no Fundo de Saúde.

[...] A partir das prestações de contas de governo do Estado do Rio de Janeiro e de todos os municípios jurisdicionados deste Tribunal, referentes ao exercício de 2019, a serem apresentadas em 2020, deverão ser consideradas, para fins de aferição do cumprimento do art. 198, §2º, II e §3º, I, da CRFB, e do art. 24 da LC nº141/12, as despesas liquidadas e efetivamente pagas no exercício, bem como os restos a pagar processados e não processados até o limite da disponibilidade de caixa do respectivo fundo no exercício (Consulta 113.617-4/18, apreciada em 28/8/18).

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso assim decidiu no âmbito da Consulta 10.141-9/2012:

Defende-se que os restos a pagar processados associados às despesas com as ações e serviços públicos de saúde, independentemente de ocorrerem no último ano de mandato, também devem possuir saldo financeiro para serem considerados como despesas válidas à aferição do cumprimento do limite constitucional estabelecido no art. 198 da CF/88, com muito mais razão até do que os restos a pagar não processados referidos no artigo 24, inciso II, da Lei Complementar nº 141/2012, haja vista já terem recebido o ateste do cumprimento da obrigação.

Admitir outra interpretação seria aceitar que a Administração Pública reconheça uma obrigação, não reserve recursos para pagá-la e, pior, ainda utilize esta despesa para compor os gastos em ações e serviços de saúde, tudo em confronto com o princípio da gestão fiscal responsável.

[...]

Na verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com serviços e ações de saúde, as despesas inscritas em Restos a Pagar, processados ou não, só serão consideradas até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

Para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas serão consideradas após a sua regular liquidação, devendo haver suficiente disponibilidade de caixa para pagamento daquelas inscritas em restos a pagar processados. Não serão computadas as

despesas com ensino empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar, mesmo que haja disponibilidade de caixa ao final do exercício.

Igualmente, o TCE de Rondônia também adotou o critério de se considerar os RPP apenas quando possuírem disponibilidade financeira:

Art. 6º Para os fins do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, somente são consideradas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no mesmo exercício, ou, em caso de inscrição em restos a pagar, desde que haja recursos financeiros suficientes para sua cobertura em conta bancária vinculada (IN 22/2017 – TCE/RO).

Art. 23. Serão consideradas como despesas realizadas no exercício, para fins de apuração do percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, as despesas efetivamente empenhadas, liquidadas e pagas no exercício, e ainda, as despesas inscritas em restos a pagar, somente quando houver recursos financeiros, para suportar estas despesas, depositados em conta bancária vinculada específica, aberta para este fim (IN 22/2017 – TCE/RO).

Com base nesses precedentes e nos fundamentos já expostos, o que se propõe, inicialmente, é deixar de computar os restos a pagar processados sem disponibilidade financeira nos índices constitucionais de MDE e ASPS, tal como já vem fazendo a CACGM.

Sem dúvida, tal medida, de forma isolada, impactaria negativamente o índice apurado pelo Estado. Mais do que isso: caso se considerasse apenas essa forma de cálculo, poderia ocorrer injusta situação em que os RPP (inscritos sem disponibilidade financeira), quando fossem pagos, não seriam computados nem no exercício de origem da despesa e nem em qualquer outro futuro. Ocorre que este Tribunal de Contas aprovou, em 20/4/16, o parecer exarado na Consulta 932736, em que tal questão foi enfrentada e resolvida. No referido parecer – com efeito normativo *erga omnes* –, restou consignado o seguinte:

As despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde inscritas em Restos a Pagar ao final de cada exercício, sem disponibilidade financeira, cujo direito do credor já foi verificado ou que se encontre em fase de verificação, não podem ser cancelados, salvo se extintas as respectivas obrigações junto aos credores, e devem ser computadas no exercício em que forem pagos, para fins de cálculo do percentual mínimo a que se refere o art. 7º da Lei Complementar n. 141/12.

Ainda que a Consulta tenha tratado apenas das despesas com ASPS, não há impedimento para que o mesmo raciocínio seja aplicado, por analogia (art. 4º, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB), ao índice de MDE. Dessa forma, o Tribunal entendeu que os restos a pagar (processados ou não) que forem inscritos sem disponibilidade financeira poderão ser computados nos índices de ASPS e MDE no exercício em que forem efetivamente pagos.

Tal forma de interpretar rompe a lógica de “estoques” de restos a pagar e, melhor, incentiva a Administração a concluir o rito da despesa, já que o pagamento desses RPP e RPNP serão computados para fins dos mínimos constitucionais em Saúde e Educação. Na metodologia atual da Cfamge, o pagamento de restos a pagar inscritos sem disponibilidade não afeta os percentuais mínimos nas duas áreas. Além disso, essa “nova” metodologia aproxima-se ainda mais da concretização dos direitos sociais previstos na Constituição: de um lado, com o cômputo do pagamento no índice, o gestor é incentivado a honrar os restos a pagar, de outro, o cidadão é beneficiado com prestações efetivas pelo Estado.

Portanto, com a resposta à consulta, o quadro legal de despesas a serem computadas em MDE e ASPS passaria a ser o seguinte:

1. Despesas empenhadas, liquidadas e pagas;

2. Despesas empenhadas, liquidadas, inscritas em restos a pagar processados, com disponibilidade financeira específica;
3. Despesas empenhadas, não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, com disponibilidade financeira específica;
4. Pagamento de restos a pagar processados, que tiverem sido inscritos sem disponibilidade financeira; e
5. Pagamento de restos a pagar não processados, que tiverem sido inscritos sem disponibilidade financeira.

Os RPP sem disponibilidade financeira, que até hoje são computados quando da inscrição, passariam a ser computados quando do pagamento, incentivando a conclusão do rito da despesa. Já os RPNP sem disponibilidade financeira que não são considerados em qualquer etapa, passariam a ser computados também por ocasião do pagamento, mantendo-se a lógica do incentivo à efetiva realização do gasto.

Dessa forma, para resolver a questão, a Cfamge propôs à Diretoria de Controle Externo do Estado e à Superintendência de Controle Externo a constituição de uma comissão, formada por servidores das unidades técnicas atingidas, com o objetivo de harmonizar os entendimentos desta Coordenadoria, da CACGM e da CFAMGE. Tal comissão foi efetivamente criada, em 2021, por meio da Portaria 04/SCE/2021, e realizará sua primeira reunião em maio do presente ano. O resultado do trabalho será comunicado ao Estado, tão logo as discussões sejam concluídas.

Restaria, apenas, um último ponto a ser solucionado: como proceder, no caso do Estado? O Tribunal Pleno e a Cfamge já consideraram os RPP sem disponibilidade em exercícios passados. Teoricamente, o Estado não poderia considerar o pagamento dessas despesas para fins de ASPS e MDE, sob pena de dupla contabilização.

Por outro lado, ao não se admitir o cômputo de pagamento de RPP e RPNP, estar-se-ia negando vigência à consulta e à Instrução Normativa 05/12. Isso porque, em exercícios anteriores, o cômputo de RPP sem disponibilidade, teoricamente, teria sido inadequado frente ao que dispõem as INs 08/13 e 19/13. Da mesma forma, a ausência de cômputo dos RPP pagos nos exercícios futuros, também contrariaria a norma decorrente da consulta 932736. Ou seja, as interpretações passadas, supostamente inadequadas, afetariam os índices de MDE e ASPS de gestores futuros, que estariam sendo prejudicados por algo a que não deram causa.

Diante desse conflito de difícil solução entre a dupla contabilização e o prejuízo a um gestor que não concorreu para o resultado, não nos parece razoável, em um primeiro momento e à luz do consequentialismo jurídico e dos arts. 23 e 24 da LINDB, valorizar a forma em detrimento dos direitos do jurisdicionado. No entanto, essa questão merece maior reflexão e somente será objeto de análise aprofundada se, de fato, a comissão constituída pela SCE posicionar-se no sentido de que a Cfamge deve adotar o entendimento de que os RPP sem disponibilidade financeira deverão ser excluídos do cômputo de despesas em ASPS e MDE.

Por ora, como já dito, a metodologia técnica a ser empregada no presente relatório levará em conta, para fins de ASPS e MDE, 1) as despesas empenhadas, liquidadas e pagas; 2) as empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar Processados – RPP, mesmo sem disponibilidade financeira; e, por fim, 3)

as despesas apenas empenhadas, não liquidadas e nem pagas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados – RPNP, somente se houver suficiência financeira para acobertá-las.

A título de ilustração apenas, no tópico referente às despesas com MDE, será realizada simulação de como o índice constitucional seria afetado com esse possível entendimento.

6.2. Educação

Constitucionalmente (art. 212 da CR/88), as fontes de financiamento dos Estados para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE correspondem a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da cota-parte do Estado na arrecadação de impostos, como IPVA, ITCD, ICMS, IRRF (incluindo multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos), acrescida das transferências constitucionais: cotas-partes do FPE, IPI Exportação, IOF Ouro e ICMS – Desoneração – LC 87/96, desconsiderando as transferências feitas aos municípios (25% do ICMS e IPI Exportação; e 50% do IPVA).

A Constituição estabelece várias regras para a Educação. Importante mencionar, por exemplo, a antiga redação do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT (atualmente incorporada ao texto permanente da Constituição, no art. 212-A, pela EC 108/20), que trata da destinação de parte dos recursos com manutenção e desenvolvimento do ensino para garantir a universalização da educação básica e a remuneração condigna dos trabalhadores da Educação, mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de fundo de natureza contábil, o Fundeb.

6.2.1. Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

O Fundeb foi instituído pela EC 53/06 e regulamentado pela Medida Provisória 339/06, convertida na Lei Federal 11.494/07, tendo seu prazo de vigência estabelecido, inicialmente, em 14 anos, portanto, válido até 2020. Foi implantado em 2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, que vigorou de 1998 a 2007, alcançando, já a partir de 2009, todo o universo de alunos da educação básica pública presencial e atingindo o patamar de 20% de contribuição das receitas que o compõem.

Trata-se de fundo de natureza contábil, vinculado às três esferas de Governo, com a participação do Banco do Brasil como agente financeiro no Estado de Minas Gerais. A União participa da composição e da distribuição dos recursos; os Estados, da composição, da distribuição, do recebimento e da sua aplicação final; e os Municípios, da composição, do recebimento e da aplicação final dos recursos – sendo o Fundo, portanto, composto, na sua quase totalidade, por verbas dos próprios Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A título de complementação, pode compor o Fundo parcelas de recursos federais, nos termos do inciso V do art. 212-A da Constituição, o que não é o caso de Minas Gerais.

Os recursos do Fundeb destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial, profissional técnica ou de jovens e adultos), da sua duração (ensino fundamental de oito ou de nove anos), da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno) e da localização da escola (zona urbana, zona rural, área indígena ou quilombola), observados os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos arts. 211 e 212-A, VII, da CR/88.

Oportuno informar que em 26/8/20 foi promulgada a Emenda Constitucional 108/20, que modificou regras relativas ao Fundeb, sobretudo estendendo, indefinidamente, a sua duração. Além disso, foram estabelecidas novas disposições quanto às fontes de seu financiamento, principalmente no que diz respeito à complementação da União, que deverá ser equivalente a, no mínimo, 23% do total de recursos a que se refere o inciso II do caput do artigo 212-A, bem como modificações dos percentuais dos recursos do Fundo a serem destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (70%) e o mínimo a ser destinado ao pagamento de despesas de capital (15%). Salienta-se, ainda, a vedação expressa, na Constituição, do uso de recursos do Fundeb para pagamento de aposentadorias e de pensões (§ 7º do art. 212).

Seguindo nessa linha foi publicada, em 25/12/20, a Lei Federal 14.113/20, a qual regulamentou o novo formato do Fundeb e estabeleceu, dentre outras regras, a forma de cálculo das três complementações da União.

Dispõe a Lei Federal 11.494/07 (vigente no exercício de 2020), em seu art. 24, que o acompanhamento e o controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos dos fundos serão exercidos por conselhos constituídos especificamente para esse fim. Por meio do Decreto 44.513/07, o Estado de Minas Gerais criou o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Consfundeb/MG, o qual deve ser composto de onze membros titulares e igual número de suplentes. Compete a ele o acompanhamento e o controle interno da aplicação dos recursos do Fundeb, constituindo-se em órgão autônomo, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Estadual, incumbindo-se, ainda, de supervisionar, anualmente, o censo escolar e a elaboração de proposta orçamentária anual, com vistas a propiciar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

A IN/TCEMG 13/08, alterada pela IN/TCEMG 05/12 estabelece, em seu art. 13, §§ 2º e 4º que o Consfundeb deverá elaborar parecer circunstanciado sobre toda a movimentação dos recursos recebidos e sua aplicação, o qual será apresentado ao Poder Executivo Estadual que, por sua vez, o encaminhará a este Tribunal, juntamente com a prestação de contas anual, tendo por finalidade subsidiar as ações de controle do Tribunal de Contas; **contudo o parecer de 2020 não foi encaminhado, bem como o relativo a 2019. Sendo assim, sugere-se a essa Corte de Contas que seja determinado ao Conselho o envio desses pareceres, juntamente com as respectivas prestações de contas do Fundeb, em cumprimento à citada Instrução Normativa.**

Da mesma forma, tendo em vista que essa obrigatoriedade não consta na Instrução Normativa que trata dos documentos que compõem o Balanço Geral do Estado, propõe-se ao Tribunal Pleno a alteração da IN TCEMG 13/11 para que, em respeito à adequada técnica legislativa, reúna, em uma só norma, todos os documentos obrigatórios a serem remetidos a essa Corte de Contas a título de prestação de contas anual.

6.2.1.1. Cálculo do Percentual dos Gastos com Profissionais do Magistério da Educação Básica com Recursos do Fundeb

A seguir, são demonstrados os recursos recebidos, pelo Estado, do Fundeb, bem como as despesas realizadas com MDE, por subfunções, tendo sido evidenciados os gastos com pagamentos dos profissionais do magistério da educação básica e com outras despesas.

Fundeb – Receitas Recebidas/Despesas Realizadas, pelo Estado, com Recursos do Fundeb

Exercício de 2020	R\$
Descrição	Valor
Total das Despesas Realizadas com Recursos do Fundeb	8.116.267.163,42
Pagamento dos Profissionais do Magistério (A)	5.283.385.255,26
Ensino Fundamental	2.708.672.532,17
Ensino Médio	1.218.050.390,18
Educação de Jovens e Adultos - EJA	65.673.784,44
Educação Especial	1.096.217.706,61
Educação Básica	194.770.841,86
Outras Despesas (C)	2.832.881.908,16
Educação Especial	6.802.425,09
Ensino Fundamental	1.905.998.088,69
Educação de Jovens e Adultos - EJA	341.513,49
Ensino Médio	258.702.236,78
Educação Básica	661.037.644,11
Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb ¹ (D)	441.857.694,81
Receitas Recebidas, pelo Estado, do Fundeb (B)	7.674.409.468,61
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.288.811.614,25
ICMS	5.136.386.256,62
IPI Exportação	57.276.372,68
Fundo de Participação dos Estados - FPE	421.538.731,46
ITR	14.066.948,51
IPVA	623.547.012,34
ITCD	98.323.622,13
Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	34.458.910,62
Gastos com Profissionais do Magistério (A / B) X 100	68,84
Gastos com Outras Despesas com MDE (C - D / B) X 100	31,16

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e RREO do 6º bimestre de 2020, Anexo 8.

Nota 1): Conforme consta no RREO do 6º bimestre de 2020, Anexo 8 - Linha 18.2.

2) Os dados dessa tabela são os informados pelo Poder Executivo antes das análises técnicas da Cfange.

De acordo com o inciso XII do art. 60 do ADCT (CR/88), alterado pela EC 53/06, e com o art. 22 da Lei Federal 11.494/07 que regulamentava o Fundeb em 2020, proporção não inferior a 60% dos recursos do Fundo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Como se vê, o valor gasto com esses profissionais, em 2020, foi de 68,84%, portanto, superior ao percentual mínimo legal. Consoante a IN/TCEMG 13/08, art. 11, § 1º, I, são considerados profissionais do magistério da Educação, além dos que exercem as atividades de docência, aqueles que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, quais sejam, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica. As outras despesas com MDE, que não remuneração do magistério, acobertadas com recursos do Fundeb, atingiram o percentual de 31,16%, dentro do máximo de 40% permitido com gastos de despesas dessa natureza. Assim, constata-se que todos os recursos recebidos, em 2020, pelo Estado, do Fundeb, foram aplicados, não restando saldo para ser utilizado no exercício subsequente.

6.2.1.2. Perda com o Fundeb

Demonstram-se, a seguir, valores destinados ao Fundeb e recebidos pelo Estado, por origem de recursos, os quais evidenciam a denominada **Perda do Fundeb**, visto que, neste caso, o Estado concedeu a ele mais recursos oriundos da arrecadação de impostos e de receitas de transferências constitucionais e legais, quando comparado à parcela recebida. Essa perda deve ser adicionada ao montante dos gastos com MDE, pois, embora esse valor não seja utilizado diretamente pelo Estado, ele compõe o fundo estadual que redistribui recursos aos municípios para aplicação em Educação e, portanto, será aplicado por outro ente público. Na tabela que segue são demonstrados os valores repassados e recebidos pelo Estado, por origem, ficando evidenciada a perda com o Fundo.

Recursos Destinados ao Fundeb/Recebidos pelo Estado/Perda com o Fundeb

Exercício de 2020				R\$
Receitas de Impostos	Receitas Destinadas ao Fundeb (A)	Receitas Recebidas, pelo Estado, do Fundeb (B)	Perda com o Fundeb C = (B - A)	
Parcela do FPM	-	1.288.811.614,25	1.288.811.614,25	
Parcela do ICMS	7.767.072.350,07	5.136.386.256,62	(2.630.686.093,45)	
Parcela da Cota - Parte do IPI Exportação	85.191.475,36	57.276.372,68	(27.915.102,68)	
Parcela da Cota - Parte do FPE	835.982.356,49	421.538.731,46	(414.443.625,03)	
Parcela do ITR	-	14.066.948,51	14.066.948,51	
Parcela do IPVA	620.659.620,70	623.547.012,34	2.887.391,64	
Parcela do ITCD	199.234.691,80	98.323.622,13	(100.911.069,67)	
Total	9.508.140.494,42	7.639.950.557,99	(1.868.189.936,43)	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Perda com o Fundeb - Resultado Líquido das Transferências do Fundeb/RREO do 6º Bimestre de 2020/Anexo 8, Linha 13.

Como demonstrado, o Estado recebeu menos recursos do Fundeb, comparativamente à parcela de sua contribuição – oriunda das receitas de Impostos. A STN orienta, quanto à apuração do Resultado Líquido das Transferências do Fundeb – Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF, da STN, 10ª Edição, Exercício de 2020, fl. 369 – que, quando o ente receber do Fundeb um total de recursos de valor superior ao que tiver enviado a ele, não poderá considerar a aplicação desse acréscimo no cumprimento do mínimo constitucional, ao passo que o ente que receber do Fundeb um total de recursos menor que o enviado poderá considerar a aplicação desse decréscimo para cumprimento do mínimo constitucional. No exercício em análise, o Estado recebeu do Fundeb R\$ 7,640 bilhões, valor menor que o enviado, R\$ 9,508 bilhões, o que resultou em um decréscimo de R\$ 1,868 bilhão (Perda com o Fundeb), o qual poderá ser considerado para efeito de cumprimento do mínimo constitucional de 25% em MDE.

Salienta-se, contudo, que o valor informado pelo Estado, **referente à Receita Resultante do ICMS Destinada ao Fundeb** – linha 11.1 do Anexo 8 do RREO –, foi menor que o apurado por esta equipe, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Receitas de Impostos – ICMS – Recursos Destinados ao Fundeb

Exercício de 2020		R\$	Exercício de 2020		R\$
Receita de Impostos - ICMS - Dados do RREO			Receita de Impostos - ICMS - Cálculos da Cfange/Dados do RREO		
Linha 1.1.1	ICMS Principal	51.086.303.686,20	Linha 1.1.1	ICMS Principal	51.086.303.686,20
Linha 1.1.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	694.024.215,64	Linha 1.1.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	694.024.215,64
Linha 1.1.3	Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, § 1º)	743.233.981,14	Linha 1.1.3	Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, § 1º)	743.233.981,14
Linha 1.1 - Total da Receita Resultante do ICMS		52.523.561.882,98	Linha 1.1 - Total da Receita Resultante do ICMS		52.523.561.882,98
Linha 3.1 - Parcela do ICMS Repassada aos Municípios		12.945.120.781,58	Linha 3.1 - Parcela do ICMS Repassada aos Municípios		12.945.120.781,58
= 25% da (Linha 1.1 - Linha 1.1.3)		(52.523.561.882,98 - 743.233.981,14)	= 25% da (Linha 1.1 - Linha 1.1.3)		(52.523.561.882,98 - 743.233.981,14)
= 25% de 51.780.327.901,84			= 25% de 51.780.327.901,84		
Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB			Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB		
Linha 11.1 do RREO = 20% da (Linha 1.1 - Linha 3.1)		7.767.072.350,07	Linha 11.1 do RREO = 20% da (Linha 1.1 - Linha 3.1)		7.915.688.220,28
(52.523.561.882,98 - 12.945.120.781,58 - 743.233.981,14)			(52.523.561.882,98 - 12.945.120.781,58)		
20% de 38.835.207.120,26			20% de 39.578.441.101,40		
Diferença a MENOR, em 2020, de Recursos do ICMS Destinados ao Fundeb, apurada pela Cfange (7.915.688.220,28 - 7.767.072.350,07)			148.615.870,21		

Fonte: RREO/Anexo 8/6º Bimestre de 2020.

Nota: Tabela Elaborada pela Cfange.

Fonte: RREO/Anexo 8/6º Bimestre de 2020/Cfange.

Nota: Tabela Elaborada pela Cfange.

Segundo o MDF 9ª Edição, para se obter a Receita Resultante do ICMS destinada ao Fundeb, calcula-se 20% sobre a **diferença** entre ela e a parcela desse imposto repassada aos municípios. Logo, a receita destinada ao Fundo corresponde a 20% de R\$ 39,578 bilhões, que é igual a R\$ 7,916 bilhões, e não a R\$ 7,767 bilhões, conforme informado pelo Estado. Observa-se, na tabela, na coluna à esquerda, que, na base de cálculo para efeito de apuração da receita resultante do ICMS destinada ao Fundo, foi excluído, **indevidamente**, o valor correspondente aos 2% do ICMS (art. 82, § 1º, do ADCT CR/88; Lei 19.978/11; e Decreto 45.934/12 e suas alterações), destinado ao Fundo de Combate e Erradicação da Miséria, R\$ 743,234 milhões. Calculando-se 20% sobre este valor, apuram-se R\$ 148,647 milhões, quantia aproximada da diferença encontrada por esta unidade técnica entre o que deveria ter sido repassado ao Fundo (R\$ 7,916 bilhões) e o que foi destinado a ele, pelo Estado (R\$ 7,767 bilhões).

Frisa-se que não se pode deduzir da base de cálculo das receitas dos impostos que são a base do índice para a aplicação em MDE, aí incluído o Fundeb, qualquer parcela de receita vinculada a fundo ou despesa, conforme preconizado no art. 212 da CR/88, que menciona 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, não havendo qualquer excepcionalidade além das transferências constitucionais a que os Estados estão obrigados. Acolhendo tal entendimento, os Manuais de Demonstrativos Fiscais da STN, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª edições, válidos a partir dos exercícios de 2015 (p. 257), 2017 (p. 249), 2018 (p. 256) e 2019 (p.261), citam, especificamente, os fundos de combate à pobreza como não dedutíveis da base de cálculo do índice de aplicação em MDE, a saber:

não poderá ser deduzida da base de cálculo das receitas, para fins de apuração dos percentuais de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, qualquer parcela de receita vinculada ao Fundo de Combate à Pobreza, ou qualquer outra parcela de receita vinculada a fundo ou despesa (grifo nosso).

Reforçando essa obrigatoriedade, que já decorria da Constituição e do MDF, a Lei 14.133/20 foi categórica ao fixar, em seu art. 3º, § 1º, que “inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do caput deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

Registra-se que, na análise das Contas Governamentais de 2018, esta equipe apontou, em seu relatório técnico, que, desde 2012, o Estado não vinha repassando ao Fundeb os valores correspondentes aos 20% sobre o adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate e Erradicação da Miséria. E, que, a despeito de ter dado ciência ao Estado, em 2018, dessa irregularidade, o ente continuou, em 2019/2020, a não fazer os devidos repasses, o que levou esta Casa a reafirmar, em agosto/2019¹²³, que a quantia devida ao Fundeb importava em R\$ 492 milhões (2012 a 2018), e, ainda, que as transferências referentes a 2019 não estavam sendo efetuadas pelo ente, conforme RREO/Anexo 8/ 4º bimestre.

Em resposta, o Estado, por meio da Secretaria da Fazenda – SEF, encaminhou documento¹²⁴ em que, simplesmente, transcreveu parte das informações anteriormente trazidas pelo ofício SEF/GAB/STE n. 139/2019, de 15/3/19, as quais já haviam sido refutadas por esta equipe, no Relatório Técnico das Contas do Governador/2018.

No tocante ao item 1 esclarecemos que as informações já foram prestadas ao Conselheiro Relator das Contas Governamentais/2018, Exmo. Sr. José Alves Viana, através do Ofício SEF/GAB/STE nº 139/2019, de 15/03/2019, ao qual foi anexado o MEMO/DCOF/SCAF/025/2019, de 07/03/2019, cujo conteúdo parcial a seguir transcrevemos: *“A não inclusão desta receita se baseia no fato de que não se constituíram como tributo, na medida em que se apartam antes e distintamente dos recursos do ICMS, transformando a natureza da renda, que passa a não ser mais considerada tributária.”*

Resta, portanto, destacar que a linha argumentativa do Governo¹²⁵ partiu da premissa de que, como os recursos arrecadados por meio da alíquota adicional do ICMS possuem destinação específica, qual seja, o Fundo de Erradicação da Miséria, a teor do disposto no art. 82, § 1º, do ADCT da CR, e art. 2º, inciso VII, da Lei Estadual 19.990/11¹²⁶, eles não possuiriam natureza tributária, razão pela qual deveriam ser excluídos da base de cálculo dos valores a serem repassados ao Fundeb. No entanto, ao contrário do alegado, tem-se que, para se definir a natureza jurídica de determinado tributo, o critério a ser levado em consideração é o fato gerador¹²⁷, não a denominação que lhe é atribuída e muito menos a destinação a ser dada aos valores arrecadados. Essa é a regra constante no art. 4º do Código Tributário Nacional:

Art. 4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I – a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II – a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Com efeito, tendo em vista que a destinação dos recursos arrecadados não é critério para se classificarem tributos e considerando, ainda, que o fato gerador da obrigação de se recolher a alíquota adicional do ICMS não está vinculado a atividade estatal específica, mas, sim, decorre da circulação de produtos e serviços considerados, não restam dúvidas de que essa receita possui natureza jurídica de imposto, a teor do

123 Ofício 13067/2019/GCDA/CFAMGE, de 7/8/19.

124 OF/SEF/GAB/SADJ N. 467/2019, de 5/9/19.

125 OF/SEF GAB/STE N. 139/2019, de 15/3/19, juntamente com MEMO/DCOF/SCAF/025/2019.

126 Art. 2º Constituem recursos do FEM: [...] VII – receitas resultantes da aplicação do disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, na forma da legislação estadual específica.

127 Exceção feita apenas às contribuições sociais e aos empréstimos compulsórios, que em nada influenciam a presente análise.

disposto no art. 16 do Código Tributário Nacional. De forma mais específica, as receitas decorrentes dessa alíquota adicional devem ser classificadas como ICMS. Resta saber se tais receitas devem, ou não, ser levadas em consideração para fins de repasse ao Fundeb. A esse respeito, o art. 60, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal, bem como o art. 3º, inciso II, da Lei 11.494/07 estabelecem que os Estados deverão destinar ao Fundeb 20% dos recursos decorrentes da arrecadação do ICMS.

O Manual de Demonstrativos Fiscais, nas suas últimas três edições, dispõe, expressamente, que esse percentual de 20% incide sobre o total das receitas de ICMS arrecadadas (principal, multas, juros de mora, dívida ativa, outros encargos e, também, **recursos decorrentes do adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza**), decotando-se, apenas, a transferência compulsória de recursos aos municípios¹²⁸, prevista no art. 158, inciso IV, da Constituição Federal.

Essa forma de cálculo não apenas está de acordo com as regras previstas na legislação, como também segue a lógica histórica de fortalecimento do Fundo, o qual, ao longo dos anos, teve o seu escopo ampliado (passando da valorização do Ensino Fundamental para o Ensino Básico) e a sua base quantitativa e qualitativa de recursos expandida (passando de 15% para 20%, não apenas do ICMS, mas, também, do IPVA, do ITCD e de outras receitas). Sendo assim, qualquer interpretação que se faça das regras atinentes ao repasse de recursos ao Fundeb deve ser ampliativa, e não restritiva. Ou seja, as deduções da receita a ser transferida ao Fundo devem estar expressas no Texto Constitucional, para serem consideradas. A esse respeito, o Supremo Tribunal Federal – STF, ao apreciar a Ação Cível Originária nº 775, assim se pronunciou:

É importante observar que a Constituição Federal, quando se dedicou a tratar de alguma glosa de parcela do montante financeiro fiscal a ser considerado, o fez expressamente – dedução de parcelas que forem transferidas a Municípios pelos Estados (conforme os termos do art. 198, § 2º, inciso II, parte final) –, não se abrindo a qualquer nova hipótese).

Já no âmbito da Ação Cível Originária nº 2922/RS – MC, o STF chegou às seguintes conclusões:

Já o FUNDEB, instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, nos termos do art. 60, do ADCT, é regulamentado pela Lei 11.494/2007, a qual define, em seu art. 3º, a sua composição como sendo de 20% (vinte por cento) das receitas obtidas pela arrecadação dos impostos previstos no art. 155, I; 155, II c/c 158, IV; 155, III c/c 158, III; da parcela do produto da arrecadação dos impostos previstos nos arts. 154, I, e 157, II; 158, II; 159, I, a e b; 159, II da Constituição; das receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos mencionados, bem como de juros e multas eventualmente incidentes. **Assim, estando inserido o produto de arrecadação do ICMS no conceito de receita própria do Estado, nos termos do art. 155, II, da Constituição, enquanto vigentes a LC 8/1970, a Lei 4.320/1964 e a Lei 11.494/2007, me parece correta, nesse juízo perfunctório, a consideração do adicional de 2% (dois por cento) sobre a alíquota do ICMS para fins de financiamento do Fundo de Combate à Pobreza estadual na base de cálculo da contribuição para o PASEP e na apuração dos valores destinados ao FUNDEB** (grifo nosso).

Esclareça-se, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás também já apreciou consulta com objeto semelhante, tendo assim se posicionado:

Com o aumento gradual dos percentuais de contribuição dos entes, com exceção da União, de 15% para 20%, e com a elevação dos percentuais de receitas alocadas ao FUNDEB, houve também um incremento em sua base de cálculo, que passou a englobar além do

¹²⁸ Importante ressaltar, apenas para fins metodológicos, que o art. 82, § 1º, do ADCT da Constituição Federal, exclui os recursos decorrentes da alíquota adicional de 2% da base de cálculo dos valores a serem transferidos compulsoriamente aos municípios, prevista no art. 158, IV, da Constituição.

próprio ICMS, o ITCMD e o IPVA, no que se refere ao âmbito estadual. Isso evidencia a intenção de fortalecimento e robustecimento do FUNDEB pelo legislador constituinte.

[...]

Portanto, nenhuma outra exclusão foi tratada no dispositivo constitucional. Assim, sob este prisma, tecnicamente, não é possível a exclusão do adicional do ICMS, constitucionalmente previsto para o PROTEGE GOIÁS, da base de cálculo do FUNDEB. Neste contexto, tem-se que a “possibilidade de exclusão” do adicional do ICMS da base de cálculo do FUNDEB amplia o texto do art. 82, § 1º, pois houve neste dispositivo expressa remissão apenas quanto a não incorporação desse adicional à base de cálculo para a distribuição do ICMS aos municípios, silenciando-se quanto a outras excepcionalidades (Processo 201400047000365, 20/01/16).

Demonstra-se, na tabela a seguir, os valores apurados por esta equipe técnica, referentes às parcelas do ICMS que deveriam ter sido repassadas ao Fundeb, oriundos dos 20% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza, período de 2012 a 2020.

Receitas Resultantes do ICMS sobre o Fundo de Combate à Pobreza que não foram destinadas ao Fundeb – Consolidado

Exercícios de 2012 a 2020			R\$
Receitas Resultantes de ICMS Destinadas ao Fundeb			
Exercícios	Valor Apurado pela Cfange	Valor Informado no RREO	Diferença a MENOR de Recursos Resultantes do ICMS Destinados ao Fundeb
2012	4.821.392.529,78	4.798.296.473,86	23.096.055,92
2013	5.403.269.841,35	5.362.737.587,89	40.532.253,46
2014	5.756.576.779,98	5.715.377.010,54	41.199.769,44
2015	5.702.500.258,04	5.656.289.892,88	46.210.365,16
2016	6.308.167.746,61	6.207.711.920,24	100.455.826,37
2017	7.030.641.295,44	6.915.614.865,27	115.026.430,17
2018	7.415.621.605,31	7.289.883.796,21	125.737.809,10
2019	7.830.639.864,57	7.696.810.828,37	133.829.036,20
2020	7.915.688.220,28	7.767.072.350,07	148.615.870,21
Total	58.184.498.141,36	57.409.794.725,33	774.703.416,03

Fonte: RREO, Anexo 8 - 6º Bimestre/Cfange.

Informa-se que, no Parecer Prévio das Contas Governamentais de 2018, Sessão Plenária de 12/2/20, foi determinado ao atual Governador do Estado que repassasse ao Fundeb os 20% incidentes sobre o adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza, em cumprimento aos dispositivos legais; no entanto, até a data do encerramento deste relatório, essa determinação ainda não havia sido cumprida.

Isto posto, considerando que a Constituição Federal não excluiu os recursos decorrentes da alíquota adicional do ICMS, prevista no art. 82, § 1º, do ADCT, da base de cálculo das receitas de ICMS a serem repassadas ao Fundeb, e tendo em vista o disposto no **art. 3º, § 1º, da Lei 14.113/20**, conclui-se que a forma de proceder utilizada pelo Estado, quanto a este ponto específico, não está em conformidade com as regras constitucionais e legais. **Assim, propõe-se nova abertura de vista para que o Estado apresente esclarecimentos quanto ao não cumprimento desses dispositivos legais.**

6.2.1.3. Fundeb - Outros Achados

6.2.1.3.1. *Inobservância Quanto às Orientações da STN no Preenchimento de Dados do RREO, Anexo 8*

O Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF da STN orienta que os recursos do Fundeb devem, em regra, ser aplicados no ano em que foram recebidos, entretanto, caso isso não aconteça, eventual sobra deve ser devidamente controlada, a fim de assegurar a transparência das informações prestadas. No ano de 2019, as receitas orçamentárias recebidas pelo Estado, do Fundeb, perfizeram a quantia de R\$ 8.061.759.394,47 – linha 12 do RREO, Anexo 8. Desse montante, 75,60% foram direcionados para pagamentos aos profissionais do magistério; 22,87%, para realizações de outras despesas que não remuneração do magistério; e 1,53%, correspondente a R\$ 123.320.509,34, não foi utilizado no exercício.

Constatou-se que este valor não foi informado, em 2020, na linha 21 do RREO, Anexo 8, 6º bimestre, a despeito de a STN orientar que, nessa linha, devem-se registrar os recursos do Fundeb do exercício anterior que não foram utilizados e que estão disponíveis para utilização, com o intuito de compará-los com o limite máximo de 5% dos recursos que poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional, conforme art. 21, § 2º, da Lei 11.494/07. O saldo a ser informado deve corresponder aos valores equivalentes à linha 20.3 do demonstrativo de 31 de dezembro do exercício anterior, que, por sinal, no que refere ao 6º bimestre de 2019, não foi registrado no Anexo 8. Também não foi informado, em 2020, na linha 22, o valor referente às despesas custeadas com o saldo do item 21, até o 1º trimestre de 2020, embora esta equipe técnica tenha dado ciência ao Estado, por meio de ofícios¹²⁹, da ausência dessas informações nos Relatórios Resumidos de Execuções Orçamentárias publicados nos bimestres anteriores.

Ainda que a ausência dessas informações no RREO do 6º bimestre/2020 não tenha interferido na averiguação realizada pela Cfamge, da aplicação, pelo Estado, do mínimo constitucional em MDE, referente a 2020, a falta delas prejudica a transparência dos gastos públicos com Educação. Isso porque, se, em 2019, o RREO do último bimestre apontou ter havido sobra de recursos do Fundeb, seria necessário, no exercício subsequente, evidenciar o valor dessa sobra, bem como das despesas realizadas com tais recursos.

Sendo assim, sugere-se que seja recomendado ao Estado que siga as orientações do MDF e dê transparência, nas próximas publicações do Anexo 8 do RREO, quanto ao montante e à utilização dos recursos do Fundeb repassados para o exercício subsequente, nos termos do art. 163-A da Constituição da República (acrescentado pela EC 108/20), do art. 21, § 2º, da Lei 11.494/07 e do Manual dos Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

6.2.1.3.2. *Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb*

Consta do MDF, dentre outras orientações, que a linha 18 do RREO, Anexo 8 – Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, do Fundeb, deve registrar:

o valor das despesas vinculadas ao superávit financeiro dos recursos do FUNDEB do exercício anterior ao de referência. A aplicação desses recursos será acompanhada em outro quadro e não deve afetar a verificação da aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício. A Lei 11.494/2007, Lei do FUNDEB determina em seu art. 21 que 'os recursos

129 Of. 13067/2019/GCDA/CFAMGE, de 7/8/19 e Of. 17687/2019/GCDA/CFAMGE, de 8/10/19.

dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, **no exercício financeiro em que lhes forem creditados**, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996'. Por outro, o §2º deste artigo excepciona que 'Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'. Assim sendo, os recursos do FUNDEB devem, em regra, ser aplicados no ano em que foram destinados. Entretanto, caso o ente não consiga dar destino a esses recursos, o superávit decorrente deve ser devidamente controlado a fim de assegurar a transparência das informações prestadas. Os valores referentes aos recursos destinados ao FUNDEB 60% e ao FUNDEB 40% deverão ser informados separadamente da seguinte forma:

18.1- FUNDEB 60% - recursos destinados ao pagamento de profissionais do magistério da educação básica pública.

18.2- FUNDEB 40% - recursos destinados ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.

Vale lembrar que, no ano de 2019 deixou de ser aplicado 1,53% das receitas orçamentárias recebidas pelo Estado, do Fundeb (R\$ 8.061.759.394,47), o correspondente a R\$ 123.320.509,34.

Diante do fato de terem sido realizadas despesas com MDE com recursos do Fundo, no primeiro bimestre de 2020, no total de R\$ 230.045.519,00, valor superior ao montante não utilizado em 2019 (R\$ 123.320.509,34), foi solicitado ao Estado que se manifestasse a respeito do ocorrido.

Em resposta, por meio do Ofício SEF/GAB nº. 259/2020, de 25/6/20, o Poder Executivo informou que, considerando os saldos contábeis em 31/12/19, foi apurado um superávit financeiro de R\$ 478.943.892,15, referente aos Recursos Vinculados – Transferências do Fundeb, constante do Anexo 5 – Disponibilidade de Caixa/Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019, que evidencia o disponível menos o passivo circulante, constituindo um saldo patrimonial acumulado do exercício de 2019 e de anos anteriores, o qual conforme legislação, será utilizado no exercício seguinte.

Acrescentou que, por outro lado, o “superávit financeiro” apurado mediante o confronto de receitas e despesas do Fundeb, expressas no Anexo 8 – MDE do RREO/6º bimestre de 2019, no valor de R\$ 123.320.509,34 refere-se à execução orçamentária do exercício, ou seja, receitas executadas menos despesas executadas. Informou, ainda, que o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 10ª edição, pág. 330, determina que as despesas executadas sejam vinculadas ao superávit financeiro dos recursos do Fundeb do exercício anterior ao de referência. E que, apesar disso, o mesmo Manual, em sua página 331, instrui:

Assim sendo, os recursos do FUNDEB devem, em regra, ser aplicados no ano em que foram destinados. Entretanto, **caso o ente não consiga dar destino a esses recursos, o superávit decorrente deve ser devidamente controlado a fim de assegurar a transparência das informações prestadas** (grifo nosso).

Por fim, complementou:

Nesse sentido, torna-se admissível a utilização de todo o superávit financeiro acumulado, e não somente do exercício anterior ao de referência, desde que se mantenha o controle desses recursos de forma transparente. Diante disso, entendemos que as despesas lançadas na linha 18 – “Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb”, no valor de R\$ 230.045.519,00 estão dentro do limite legal estabelecido para utilização do superávit financeiro.

Analisando os esclarecimentos prestados, verificou-se que, de fato, foi apontado, no Anexo 5 – Disponibilidade de Caixa, do RGF de dezembro/2019, que as reservas referentes aos recursos vinculados decorrentes do Fundeb foram de R\$ 478.943.892,15. A controvérsia reside, então, na distinção entre o limite de 5%, previsto no art. 21, § 2º, da Lei 11.494/07, e na denominação conferida pela STN à linha 18 (Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb).

Como já dito, o limite de 5% toma como base os recursos recebidos do Fundo e é calculado mediante o confronto dessa receita com as despesas empenhadas. A esse respeito, Caldas Furtado¹³⁰ ensina que “a lei obriga o **empenho** de, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos no ano do recebimento”.

Eventual sobra de recursos deve ser aplicada, no primeiro trimestre do ano seguinte, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino. Além disso, essa aplicação, limitada à fração de 5% dos recursos recebidos no exercício anterior, comporá a apuração do limite constitucional no exercício em que ocorrer. Caso em um ano haja sobra adicional, que supere os 5% dos recursos recebidos do Fundeb, em contrariedade à Lei 11.494/07, a destinação desses valores a ações de MDE permanece obrigatória, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da LRF¹³¹, no entanto, não será considerada para fins do índice de Educação.

Para operacionalizar a aplicação do saldo de anos anteriores, a Lei 11.494/07 prevê que o ente deve abrir crédito adicional. No caso, a fonte orçamentária¹³² que suportaria essa abertura, dentre aquelas elencadas na Lei 4.320/64, seria o superávit financeiro. Este, por sua vez, deve ser apurado também conforme a Lei 4.320/64, ou seja, levando-se em consideração “a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas” (art. 43, § 2º).

Dessa forma, caso, em anos anteriores, tenha havido sobra maior do que 5% dos recursos recebidos ou caso não tenha sido cumprida a regra de gastar o excesso no primeiro trimestre, fatos esses que configuram infringência à Lei 11.494/07 no momento da sua concretização, o superávit financeiro, para fins de abertura de créditos adicionais, tenderá a ser maior do que a mera diferença entre receitas recebidas e despesas realizadas em determinado ano.

Por mais que tais fatos representem potenciais inconformidades, eles podem ocorrer na prática e, assim, o Direito Financeiro e a Contabilidade Pública devem apresentar soluções para lidar com a situação.

Assim, não se pode confundir o superávit financeiro a ser utilizado para abertura de créditos adicionais no 1º trimestre com o limite de 5%, previsto na Lei 11.494/07. Os valores de um e de outro nem sempre serão idênticos. O saldo positivo de um ano constitui apenas uma parcela do Ativo Financeiro juntamente com eventuais sobras de outros anos. Da mesma forma, as despesas não pagas em um ano integram o passivo financeiro junto com restos a pagar de exercícios anteriores. Logicamente, a situação mais condizente com

¹³⁰ FURTADO, J.R. Caldas. **Direito Financeiro**. 4. ed. rev. ampl. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 258.

¹³¹ Art. 8º, parágrafo único, LRF - Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

¹³² Utilizou-se, aqui, a distinção entre “fonte orçamentária” – anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro etc. – e “fonte financeira” – aquelas previstas no controle das Disponibilidades por Destinação de Recursos do PCASP (recursos ordinários, recursos vinculados etc), conforme texto publicado pelo Professor Paulo Feijó (Disponível em: <http://gestaopublica.com.br/blog-gestao-publica/creditos-extraordinarios-indicacao-de-fontes-para-abertura.html>).

a norma é aquela em que não haja sobras de exercícios anteriores, mas isso pode ocorrer e deve ser levado em consideração pelos administradores e pelo órgão de controle.

Não custa lembrar que todas as sobras de recursos do Fundeb, mesmo além do limite permitido pela Lei 11.494/07, devem ser aplicadas em MDE, mas apenas o montante correspondente a até 5% (calculados sobre receita recebida no ano anterior e cuja fonte para abertura do crédito adicional no primeiro trimestre seja o superávit financeiro) será contabilizado para fins de cumprimento do índice constitucional com Educação. Eventuais aplicações que excedam esse montante deverão ser deduzidas na apuração dos 25%.

Partindo dessa premissa, tem-se que, na linha 18.2 do RREO, Anexo 8, 6º bimestre de 2020, o valor da despesa informada, R\$ 441.857.694,81, encontra-se amparado no § 2º do art. 21 da Lei 11.494/07, o qual estabelece que, até 5% dos **recursos recebidos** à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do § 1º do seu art. 6º, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. No entanto, embora esteja dentro da margem legal permitida, o valor da despesa realizada em 2020 ultrapassa o saldo positivo de 2019 (apurado mediante o confronto da receita recebida e da despesa realizada).

Considerando que no exercício de 2019 as receitas recebidas pelo Estado, do Fundeb, perfizeram a quantia de R\$ 8.061.759.394,47, o correspondente a 5% desse montante perfaz R\$ 403.087.969,72. Foram realizadas despesas, em 2020, com o superávit financeiro de exercícios anteriores, do Fundeb - conforme informado na linha 18.2 do RREO - no valor de R\$ 441.857.694,81, portanto, superior em R\$ 38.769.725,09 aos 5% permitidos. Esse excedente foi deduzido, pelo Estado, das despesas com MDE, para fins do cumprimento do limite mínimo constitucionalmente estabelecido, em observância às orientações constantes do MDF - linha 32 do RREO.

Registra o valor das despesas vinculadas ao superávit financeiro dos recursos do FUNDEB, do exercício anterior ao de referência. Esse valor, até o limite de 5%, deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos estabelecidos no art. 212 da Constituição Federal e, portanto, não será deduzido. **No entanto, o valor, excedente aos 5% do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos devendo, portanto, ser deduzido.** (grifo nosso).

Diante do exposto, a Cfange, após rever seu posicionamento contido nos relatórios parciais do primeiro e segundo quadrimestres, considera adequado o procedimento adotado pelo Poder Executivo. Ainda assim, propõe **recomendação ao Governador para que atente ao limite máximo de sobras de recursos do Fundeb no exercício, evitando que percentual superior a 5% deixe de ser aplicado no ano em que for recebido.**

6.2.1.3.3. *Não Evidenciação, no RREO - Anexo 8, no Campo Controle da Disponibilidade Financeira do Fundeb, dos Recursos Oriundos do Acordo com a Associação Mineira de Municípios - AMM*

Em face do Acordo entre o Estado de Minas Gerais e a AMM, datado de 4/4/19, ficou estabelecido que, no ano de 2020, o Estado repassaria ao Fundeb a quantia de R\$ 1.477.286.129,87, sendo que, desse valor, R\$ 690.275.458,62 deveriam ser pagos aos municípios e R\$ 787.010.671,25 retornados ao caixa do Estado, por corresponderem à parcela a que o ente tem direito em decorrência da aplicação do coeficiente de distribuição de recursos do Fundeb, em observância às orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Os respectivos valores pagos aos municípios beneficiados, bem como as parcelas devidas ao Estado, pelo Fundeb, encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da SEF.

Entende esta equipe técnica que os valores do Fundeb retornados ao Estado, R\$ 787.010.671,25, deveriam ter sido registrados no RREO, Campo Controle de Disponibilidade Financeira do Fundeb, na linha 47.3, denominada Recursos Recebidos do Fundeb – Exercícios Anteriores, evidenciando, assim, o ingresso desses recursos até o bimestre, compondo, desse modo, a disponibilidade financeira; contudo, esse procedimento não foi adotado pelo Estado em 2020.

Considerando que o exercício de 2021 já está em curso, sugere-se que seja determinado ao Estado que no RREO, Anexo 8 de 2021, no mencionado campo, seja registrado na linha 46.3 (atual linha 51.3), como saldo dos Recursos Recebidos do Fundeb – Exercícios Anteriores, o valor de R\$ 687.010.671,25 - visto que R\$ 100.000.000,00 já foram utilizados em 2020, pelo Estado, a título de despesas com MDE – compondo, dessa forma, o somatório da linha 46 – Disponibilidade Financeira em 31 de dezembro de 2020 (atual linha 51.3, conforme novo demonstrativo de MDE).

Sugere-se, ainda, seja determinado ao Estado o registro, primeiramente, na linha 12 do RREO – Receitas Recebidas do Fundeb (atual linha 7), dos valores recebidos pelo ente em 2021, do Fundo – oriundas do Acordo com a AMM –, juntamente com as demais auferidas no ano. Num segundo momento, em cumprimento ao princípio da transparência pública, devem ser feitos os registros desses recursos na linha 47.3 (atual 52.4), que vão compor o saldo da linha 47 – Ingresso de Recursos Até o Bimestre, assim como tem sido evidenciadas na linha 47.2 as Receitas Diversas (Restituição de Recursos do Fundeb e Outras Restituições); e, na linha 48.3 (atual 53.3), as despesas realizadas no ano, com esses recursos, que, somados aos valores das linhas 48.1 (Orçamento do Exercício) e 48.2 (Restos a Pagar), totalizarão os Pagamentos Efetuados Até o Bimestre – linha 48.

6.2.2. Apuração do Índice da Educação

6.2.2.1. Receita - Base de Cálculo

A Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB confere aos órgãos fiscalizadores competência para verificar a aplicação do mínimo constitucional. Os Tribunais de Contas, além do acompanhamento ao longo do exercício, procedem à verificação dos cálculos do índice de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino nas prestações de contas anuais dos chefes do Poder Executivo.

A STN, por meio da 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, orienta a confecção, entre outros, do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Anexo 8, exigido pelo art. 72 da LDB, que informa os recursos provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas ao ensino, os acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundeb, bem como o cumprimento dos limites constitucionais e demais informações para controle financeiro. Esse Anexo, relativo ao 6º bimestre de 2020, demonstrou os valores de receitas dos impostos arrecadados e das transferências constitucionais e legais ao Estado, bem como os gastos realizados, para fins de apuração do percentual aplicado em Educação, sendo a base de cálculo evidenciada na tabela a seguir.

Base de Cálculo – Índice de MDE

Exercício de 2020	R\$
Receitas para Apuração do Índice em MDE	Valor
1 - Receitas de Impostos	65.218.120.430,00
ICMS	52.523.561.882,98
ITCD	996.173.458,79
IPVA	6.228.433.916,70
IRRF	5.469.951.171,53
2 - Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.748.027.969,88
Cota - Parte FPE	4.179.911.823,99
Cota - Parte IPI Exportação	567.943.169,97
Cota - Parte IOF - Ouro	172.975,92
3 - Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios	16.205.719.184,33
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios (25%)	12.945.120.781,58
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios (50%)	3.118.612.610,73
Parcela da Cota - Parte do IPI Exportação Repassada aos Municípios (25%)	141.985.792,02
Total da Receita Líquida de Imposto = (1 + 2 - 3)	53.760.429.215,55
25% da Receita Líquida de Impostos	13.440.107.303,89

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: As receitas dos impostos de ICMS, ITCD e IPVA incluem, além do principal, as Multas, os Juros de Mora, as Dívidas Ativas e Outros Encargos.

Constata-se, pela tabela, que o valor mínimo a ser aplicado em MDE, no ano de 2020, deve ser igual a R\$ 13.440.107.303,89, o correspondente a 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (R\$ 53.760.429.215,55).

Importante ressaltar que não foi incluído, no campo Receitas de Transferências Constitucionais e Legais, o auxílio financeiro oriundo da Medida Provisória 938/20, que “dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados – FPE e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública”. Embora se trate de complementação do FPE, esta equipe técnica, em consonância com a STN, entende que não se trata – originalmente – de receita de FPE apta a compor a base de cálculo.

6.2.2.2. Despesas com MDE

Preliminarmente, faz-se necessário compreender quais despesas poderão ser computadas para fins de cálculo do percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino a que se referem os arts. 212 e 201 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente. Nesse sentido, os incisos I a VIII do art. 70, da LDB especificam essas despesas, *in verbis*.

Art. 70 – Considerar-se-ão como manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

- IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Informa-se, ainda, quais despesas não poderão ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, em consonância com os incisos I a VI do art. 71 da LDB.

Art. 71 – Não constituirão despesas de manutenção de desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

- I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- II – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- III – formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- IV – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- V – obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

A tabela que segue demonstra as despesas com MDE, realizadas pelo Estado, por subfunções, incluídos os Restos a Pagar Não Processados – RPNP, em conformidade com o Anexo 8 do RREO – linha 29.

Despesas com MDE por Subfunções

Exercício de 2020		R\$
Código	Subfunção Descrição	Despesas Empenhadas
Subtotal - Função 12 - Educação		9.009.383.353,18
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.698.322,09
333	Empregabilidade	1.891.224,91
361	Ensino Fundamental	4.841.121.644,86
362	Ensino Médio	1.548.829.903,28
363	Ensino Profissional	30.176.353,16
364	Ensino Superior	354.422.995,20
365	Educação Infantil	5.137.874,52
366	Educação de Jovens e Adultos - Eja	66.560.961,19
367	Educação Especial	1.105.115.809,89
368	Educação Básica	916.447.433,41
782	Transporte Rodoviário	36.980.830,67
Subtotal - Função 09 - Previdência Social		2.934.598.113,05
272	Previdência do Regime Estatutário	2.934.598.113,05
Total Geral (Função 12 - Educação e Função 09 - Previdência Social)		11.943.981.466,23

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Nas Despesas Empenhadas estão incluídos os RPNP Inscritos em 2020.

Demonstra-se, a seguir, o Índice Constitucional em MDE, apurado pelo Estado, em 2020.

Índice de MDE Apurado pelo Estado

Exercício de 2020		R\$
Descrições		Valores
Despesas Liquidadas com Ações Típicas de MDE		11.783.570.390,77
Restos a Pagar Não Processados - RPNP Incluídos nas Despesas com MDE		160.411.075,46
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE, de acordo com o Estado	(A)	11.943.981.466,23
Perda com o Fundeb (Resultado Líquido das Transferências do Fundeb)		1.868.189.936,43
Valores a Serem Somados às Despesas com MDE, do Exercício	(B)	1.868.189.936,43
Cancelamentos, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (anos-origem 2017 e 2018)		70.529.158,11
Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb, Excedentes aos 5% das Receitas Recebidas, pelo Estado, do Fundo, em 2019		38.769.725,09
Valores a Serem Deduzidos das Despesas com MDE, do Exercício	(C)	109.298.883,20
Total Líquido das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE D = (B - C)		1.758.891.053,23
Total das Despesas para Fins de Limite	E = (A + D)	13.702.872.519,46
Receita Líquida de Impostos e Transferências	(F)	53.760.429.215,55
Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos	G = (E / F *100)	25,49%

Fonte: RREO, Anexo 8, 6º bimestre de 2020.

Apresentam-se, adiante, ajustes procedidos por esta equipe técnica, que se fizeram necessários após a análise das informações constantes da tabela.

6.2.2.2.1. Pagamentos aos Profissionais do Magistério com Fonte de Recursos 13 – Fundeb – Regularização de Exercícios Anteriores

Foram realizados pagamentos de proventos dos profissionais do magistério do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 100.000.000,00, com recursos da Fonte 13 – Fundeb – Regularização de Exercícios Anteriores.

Contudo, esta equipe técnica entende que, não obstante tais gastos devam ser considerados como de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 8º, § único, da LRF, eles não poderão compor o montante das despesas com MDE do exercício, para fins de cumprimento do índice constitucional, pelo fato de que as receitas que financiaram essas despesas – decorrentes do Acordo da AMM, no exercício de 2018 – não terem sido computadas junto àquelas auferidas pelo Estado, do Fundeb, no ano de 2020, a título de **Receitas Recebidas do Fundeb**, cujo montante deveria ter sido informado na linha 12 do RREO, no Campo Receitas do Fundeb.

Além de não terem sido evidenciadas no demonstrativo, tais receitas são originárias de anos anteriores e, por mais que precisem ser aplicadas em despesas com MDE, nos termos da LRF, não devem ser computadas para esse fim, já que o art. 212 da Constituição Federal alude a receitas arrecadadas no ano. Relembre-se que, em 2018, os recursos foram arrecadados e não enviados ao Fundeb. Veja-se que, em 2018, no RREO, o Estado lançou – equivocadamente - tais receitas como sendo transferidas ao Fundeb, embora não tenha ocorrido o real repasse. O Executivo, ainda em 2018, deixou de lançar, por óbvio, o retorno do Fundeb com base nesses recursos não repassados. Sendo assim, o mais adequado, em 2020, era dar transparência ao retorno do Fundeb de anos anteriores, ainda que as despesas custeadas com tais recursos não sirvam para o cumprimento do mínimo constitucional.

Salienta-se que, embora esta equipe tenha decotado os R\$ 100 milhões do total dos pagamentos aos profissionais do magistério, para ajuste do cálculo do mínimo constitucional em MDE, o Estado, ainda assim, manteve um percentual superior ao mínimo legal de 60% dos pagamentos (67,54%) com recursos do Fundeb (art. 22 da Lei 11.494/07).

6.2.2.2.2. *Gastos com Inativos no Cômputo das Despesas com MDE*

Constatou-se que, no campo Despesas com Ações Típicas de MDE, linha 28 – Outras, do RREO, Anexo 8 do 6º bimestre de 2020, foram computadas despesas com proventos de aposentados da Educação, obrigações patronais de pessoal inativo e subsídios, que perfizeram R\$ 2,935 bilhões, referentes ao período de janeiro a junho/2020 – além das demais despesas inerentes à manutenção e desenvolvimento do ensino –, conforme demonstrado na tabela seguinte, compondo, pois, o Índice de Aplicação em MDE. Esse valor representa 5,46% da Receita Líquida de Impostos e Transferências, R\$ 53,760 bilhões, relativa a 2020.

Gastos com Inativos da Educação

Exercício 2020 até junho

R\$

Função 9 - Previdência Social / UO 4461 - Fundo Financeiro de Previdência

Subfunção 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa 705 - Apoio às Políticas Públicas - Projetos - Benefícios Previdenciários

Unidade Orçamentária - UO		Projetos - Benefícios Previdenciários		Total das Despesas Realizadas até Junho
Cód.	Descrição	Elemento Item da Despesa		
		3190-01 - Proventos de Aposentados	3191-13 - Obrigação Patronal	
1261	Secretaria de Estado da Educação - SEE	2.876.695.824,45	57.301.803,47	2.933.997.627,92
2311	Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes	1.000,00	113.080,20	114.080,20
2351	Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg	373.124,24	95.794,09	468.918,33
2151	Fundação Helena Antipoff - FHA	1.000,00	16.486,60	17.486,60
Total		2.877.070.948,69	57.527.164,36	2.934.598.113,05

Fonte: Armazém de Informações - Siafi/MG.

A Instrução Normativa IN/TCEMG 13/08, com as modificações introduzidas pela IN/TCEMG 09/11, no § 1º do seu art. 6º, estabelece a impossibilidade de serem considerados, na composição do índice de aplicação

no ensino, os gastos com inativos e pensionistas da área da Educação, tendo previsto, inclusive, de forma transitória, a concessão de prazo para a adequação a esse dispositivo. Para tanto, o Governador do Estado, à época, apresentou proposta de formalização de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, efetivado e consubstanciado no Processo n. 862.943, aprovado na Sessão Plenária de 25/4/12, no qual foi pactuada a adequação gradual da aplicação dos recursos na área da manutenção e desenvolvimento do ensino, visando obter, no exercício de 2014, o percentual determinado pela CR/88 – 25% – de aplicação dos recursos em MDE, a saber: 2012 – 22,82%; 2013 – 23,91%; e 2014, 25%.

Informa-se que, no período de 2014-2018, tais gastos não foram considerados pelo Estado para o atingimento do índice. Salienta-se, contudo, que, mesmo tendo pactuado com o Tribunal, em 2012, que os inativos não seriam contabilizados para fins do índice de MDE, o Executivo, nove anos depois, a partir de 2019 até junho de 2020, voltou a incorrer na irregularidade.

Questionado sobre o procedimento adotado, o Estado encaminhou a esta Corte de Contas o Ofício SEF/GAB. N.º 225/2020, de 10/6/20. Dentre as diversas justificativas, destaca-se:

A sistemática relativa à contabilização de despesas como de manutenção e desenvolvimento do ensino foi alterada pela Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020 – LOA/2020.

Embora publicada a referida Lei no início de 2020, adotou-se no Estado de Minas Gerais a metodologia por ela preconizada já a partir da incorporação dos novos critérios no processo legislativo, quando da tramitação do respectivo projeto de lei pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa.

[...]

Assim, a execução orçamentária e a forma de contabilização de despesas atinentes à manutenção e desenvolvimento do ensino estão em consonância com LOA/2020, que promoveu a redefinição legal da matéria no âmbito do Estado. É dizer, a Lei, à luz do que prevê o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB –, consignou de modo expresso a inclusão dos inativos no cômputo do mínimo destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ressalta-se, contudo, que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o instrumento legal que tem como função exclusiva estimar as receitas e fixar as despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado. Além do mais, o § 8º do art. 165 da Constituição Federal limita o alcance dessa lei ao estabelecer que ela não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei (Princípio da Exclusividade).

Desse modo, considerando que a função exclusiva da LOA é restrita à previsão de receitas e à fixação de despesas, não se mostra juridicamente adequado o argumento de que a LOA/20 promoveu alteração de entendimento e redefiniu a matéria no âmbito do Estado.

No mencionado ofício, foram apresentadas, além dessa, outras alegações, visando subsidiar o cômputo dos inativos como despesas com MDE, as quais já foram refutadas por esta Coordenadoria, tendo o documento sido autuado, nesta Corte de Contas, como “Acompanhamento”, registrado sob o nº 1.088.916.

No âmbito desse processo, o Tribunal Pleno, na Sessão de 29/7/20, decidiu, à unanimidade, que “constatada a inclusão indevida de inativos e pensionistas no cômputo do índice constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, irregularidade de natureza grave, impõe-se, por meio de controle cautelar, a imediata orientação para os ajustes necessários à adequada contabilização”.

Após interposição de Embargos de Declaração, pelo Governador do Estado, o Tribunal Pleno, novamente, manifestou-se no sentido de que o fato constituía irregularidade e que não deveria haver modulação de efeitos. A esse respeito, conforme o voto do relator, o Colegiado entendeu que “a vedação de utilização dos gastos com pessoal inativo da educação no cômputo do índice mínimo de investimento em MDE é entendimento que remonta ao ano de 1997, não havendo qualquer ofensa à segurança jurídica que justifique a modulação de efeitos pela decisão combatida”.

Contudo, a despeito do entendimento dessa Corte de Contas, o **Poder Executivo descumpriu a decisão do Tribunal Pleno, no âmbito dos Processos 1088916 e 1092639**, e manteve os gastos com os inativos realizados até junho de 2020, no valor de R\$ 2,935 bilhões, no cômputo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do atingimento do índice constitucional em Educação, conforme demonstrado no RREO, Anexo 8 do 6º bimestre de 2020. Assim, considerando o não acatamento da decisão do Pleno, esta equipe técnica procedeu à exclusão dessas despesas do montante executado com MDE, em 2020, para fins do cálculo do mínimo constitucional em Educação.

Cabe destacar também que, em 3/4/20, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Ag.Reg.na ACO 2799/DF, assim decidiu:

1. No art. 212 da Constituição da República se exige que os Estados apliquem, no mínimo, vinte e cinco por cento (25%) de sua receita resultante de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino.
2. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional se considera, para efeitos de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, a remuneração paga aos profissionais da educação que não estejam em desvio de função ou exercendo atividade que não contribua diretamente para o ensino.
3. **Impossibilidade de se incluir o pagamento de proventos de inativos no conceito de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino**, sob pena de descumprimento do art. 212 da Constituição da República (grifo nosso).

Trata-se de importante decisão por meio da qual se reafirma o que a LDB previu há mais de 20 anos. Não que houvesse dúvidas quanto a isso, uma vez que o próprio conceito de manutenção e desenvolvimento do ensino é autoexplicativo e, por si só, já afasta do seu âmbito as despesas com inativos. Finalmente, por meio da EC 108/20, eventuais dúvidas que ainda poderiam existir foram dissipadas com a inserção do § 7º no art. 212, segundo o qual “é vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§ 5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões”

Diante disso, essa equipe propõe seja aberta vista ao Poder Executivo para justificar o descumprimento das decisões proferidas pelo Tribunal Pleno, no âmbito dos Processos 1088916 e 1092639, com a consequente manutenção indevida da contabilização das despesas com inativos para fins do índice de MDE.

6.2.2.2.3. *Restos a Pagar Não Processados, Inscritos em 2020, sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino*

O Estado computou as despesas empenhadas e não liquidadas (RPNP) inscritas no exercício, no valor de R\$ 160,411 milhões, para efeito de apuração do percentual mínimo com MDE, conforme demonstrado na tabela seguinte, por fonte de recursos e subfunções.

Restos a Pagar Não Processados – RPNP Inscritos em 2020 (MDE)

Exercício 2020		R\$
Fonte de Recursos	Subfunção	RPNP
Código/Descrição	Descrição	Inscritos em 2020
	Educação Básica	2.069.544,25
	Educação de Jovens e Adultos - EJA	557,60
	Educação Especial	1.403,00
10 - Recursos Ordinários	Ensino Fundamental	47.061.424,56
	Ensino Médio	11.032.764,84
	Ensino Profissional	1.114.904,19
	Ensino Superior	6.066.310,47
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.732.562,39
Subtotal - Com Recursos Ordinários		78.079.471,30
	Educação Básica	11.897.315,05
23 - Fundeb	Ensino Fundamental	69.620.982,44
	Ensino Médio	219.423,07
	Transporte Rodoviário	593.883,60
Subtotal - Com Recursos do Fundeb		82.331.604,16
Total Geral dos RPNP Inscritos em 2020		160.411.075,46

Fonte: Armazém de Informações/Siafi/RREO/Anexo 8/6º Bimestre de 2020, Linha 29.

A IN/TCEMG 13/08, com as alterações da IN/TCEMG 05/12, estabelece que, para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, serão consideradas as despesas empenhadas, liquidadas ou não, inscritas em Restos a Pagar, **até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício** (grifo nosso). Há que observar, também, as disposições contidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF, 10ª Edição, fl. 339, sobre os Restos a Pagar inscritos no exercício, sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino – linha 34 do RREO.

Registra como valores a serem deduzidos somente no RREO do último bimestre do exercício, a parcela dos Restos a Pagar, inscritos no encerramento do exercício de referência, que exceder o valor, em 31 de dezembro, da disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação (grifo nosso).

Acrescenta, ainda, a seguinte orientação:

A inscrição em Restos a Pagar no exercício limita-se, obrigatoriamente, à suficiência de caixa, que representa a diferença positiva entre Disponibilidade Financeira e as Obrigações Financeiras a fim de garantir o equilíbrio fiscal do ente. No entanto, se, por um lado, o ente deve orientar-se pelo princípio do equilíbrio fiscal, por outro, deve também obedecer ao princípio da transparência das informações. **Assim sendo, caso o ente inscreva Restos a Pagar além do que lhe é permitido, este fato deve ser demonstrado nessa linha com o intuito de garantir transparência e fidedignidade às informações prestadas.**

Para efeito deste demonstrativo, deverão ser considerados somente os Restos a Pagar inscritos no exercício de referência e as disponibilidades financeiras vinculadas à Educação já deduzidas da parcela comprometida com Restos a Pagar de exercícios anteriores. Conforme art. 8º, parágrafo único, da LRF, os recursos vinculados à Educação permanecerão vinculados ainda que em exercício diverso. Sendo assim, os recursos vinculados a Restos a Pagar de exercícios anteriores, não podem ser considerados disponíveis para a inscrição de novos Restos a Pagar.

No caso de não haver disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação, no encerramento do exercício, deverá ser registrado o valor total dos Restos a Pagar, pois os mesmos não poderão ser considerados como aplicados em MDE (grifo nosso).

Na tabela a seguir, reprodução parcial do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, janeiro a dezembro de 2020, Poder Executivo, pode-se observar, especificamente com relação aos Recursos da Educação, a indisponibilidade de caixa ao final do exercício.

Educação – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida Antes da Inscrição em RPNP do Exercício (F) = (A - (B+C+D+E))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (G)	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (H) = (F - G)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)			
		De Exercícios						
		Anteriores (B)	Do Exercício (C)					
Receitas de Impostos e de Transferência de	148.047,57	1.318.112.950,75	72.604.800,86	1.279.965.638,57	2.982.626,66	-2.673.517.969,27	78.079.471,30	-2.751.597.440,57
Transferências do Fundeb	1.607.543.924,37	121.005.759,47	660.429.999,07	206.306.481,40	46.868,46	619.754.815,97	82.331.604,16	537.423.211,81
Total dos Recursos Vinculados	1.607.691.971,94	1.439.118.710,22	733.034.799,93	1.486.272.119,97	3.029.495,12	-2.053.763.153,30	160.411.075,46	-2.214.174.228,76

Fonte: RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a").

Nota: Tabela Elaborada pela Cãmge.

Vê-se que a Disponibilidade de Caixa Bruta foi de R\$ 1,608 bilhão (somatório das receitas de impostos e de transferências de impostos e do Fundeb), enquanto as Obrigações Financeiras (colunas B + C + D e E) atingiram R\$ 3,661 bilhões, resultando numa insuficiência financeira de R\$ 2,054 bilhões (coluna F), que, somados aos RPNP inscritos no exercício de 2020, R\$ 160,411 milhões (coluna G), geraram uma insuficiência total de R\$ 2,214 bilhões (coluna H).

Ressalta-se que, a despeito deste Tribunal ter aceitado, nos últimos anos, o cômputo dos RPNP sem disponibilidade financeira para alcance do mínimo constitucional em Educação, há consenso entre a Instrução Normativa do TCEMG e o cálculo realizado pela Coordenadoria de Análise das Contas de Governos Municipais – CACGM de que os RPNP sem disponibilidade financeira não poderão ser computados para esse fim. **Assim, esta equipe técnica entende que, do total dos Restos a Pagar Não Processados – RPNP inscritos no exercício (R\$ 160.411.075,46) e que compõem os gastos com MDE, apenas R\$ 82.331.604,16 – vinculados aos Recursos do Fundeb – poderão ser considerados na apuração do índice constitucional, uma vez que ficou demonstrada a disponibilidade de caixa desses recursos (coluna H da tabela); logo, os valores a serem expurgados dos gastos com MDE correspondem à diferença entre ambos, ou seja, R\$ 78.079.471,30.** Ainda assim, algumas considerações quanto às despesas custeadas com os recursos do Fundeb merecem ser feitas.

A tabela que segue detalha, por credor, as despesas com MDE, que compõem os RPNP, inscritos em 2020.

Restos a Pagar Não Processados – RPNP Inscritos em 2020, por Credor (MDE)

Exercício de 2020		Valor Inscrito em RPNP	R\$ AV %
	Credores		
	Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais - Faimg	61.071.757,64	38,07
	Caixas Escolares	57.512.162,23	35,85
	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais-Prodemge	10.317.322,19	6,43
	MGS Minas Gerais Administração e Serviços S/A	7.671.938,47	4,78
	Cemig Distribuição S.A.	4.707.514,05	2,93
	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG	3.630.289,12	2,26
	Alfalagos Ltda	651.024,00	0,41
	Oi Move! S/A "em Recuperação Judicial"	577.894,11	0,36
	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	550.863,29	0,34
	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão	477.389,78	0,30
	White Martins Gases Industriais Ltda	455.540,27	0,28
	Telemar Norte Leste S/A	344.349,49	0,21
	Augustus Terceirização Ltda - ME	338.708,42	0,21
	Ministério Economia Fazenda e Planejamento	299.272,10	0,19
	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	285.312,71	0,18
	Dom Inocêncio	277.370,30	0,17
	Instituto Hermes Pardini S/A	270.000,00	0,17
	Sul Minas Indústria e Comércio de Confecções Ltda	260.250,00	0,16
	Biohosp Produtos Hospitalares S/A	250.069,28	0,16
	Subtotal	149.949.027,45	93,48
	Subtotal (Abaixo de 200.000,00)	10.462.048,01	6,52
	Total	160.411.075,46	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Vê-se que, do total dos RPNP, destacam-se as despesas empenhadas a favor do Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais – Faimg (38,07%), das Caixas Escolares (35,85%) e da Prodemge (6,43%), que, juntos, perfazem R\$ 128.901.242,06 e representam 80,36% do montante dos RPNP inscritos no exercício. As demais despesas, abaixo de R\$ 200 mil, representam 6,52%.

Esta equipe técnica, ao analisar a composição dos Restos a Pagar Não Processados inscritos pela Secretaria de Estado da Educação, identificou o valor de R\$ 61.071.757,64, referente a despesa intraorçamentária registrada no elemento-item 39-96 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Transferência Onerosa da Posse de Bens Imóveis de Propriedade do Estado de Minas Gerais).

Ao realizar consulta no Classificador Econômico da Despesa, publicado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para obter maiores informações sobre quais gastos estariam enquadrados no elemento-item em questão, foi obtida a seguinte descrição:

96 - Transferência Onerosa da Posse de Bens Imóveis de Propriedade do Estado de Minas Gerais

Despesas decorrentes da utilização de bens imóveis estaduais pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, órgãos autônomos e entidades da administração indireta, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 22.606, de 20 de julho de 2017, e ao Decreto Estadual nº 47.796, de 19 de dezembro de 2019.

Considerando que esse objeto de gasto não é usual e rotineiro no âmbito da execução orçamentária do Estado, novas pesquisas foram efetivadas para identificar o favorecido, tendo sido encontrado o Fundo de

Ativos Imobiliários de Minas Gerais – Faimg, instituído pela Lei Estadual 22.606/17, que, nos termos do seu art. 41, “tem como objetivo promover a gestão mais eficiente e o melhor aproveitamento econômico dos imóveis do Estado”. O seu ativo permanente é composto pelos imóveis de propriedade do Estado relacionados no Anexo I da citada lei e pelas receitas decorrentes de eventual locação. Além disso, a lei estadual ressalva que tais imóveis não poderão ser objeto de alienação.

Dando sequência à investigação, a equipe técnica conferiu, no Siafi, o histórico do empenho em favor do Faimg:

Cobrir despesas de vinculação e responsabilidade onerosa dos imóveis que compõe o Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais – FAIMG, regulamentado pelo Decreto 47.796/2019, conforme rol de imóveis elencados no anexo I do Processo SEI 1190.01.0022784/2020-37, que destinam-se, em sua totalidade, ao funcionamento de escolas públicas estaduais ou demais atividades de interesse público relacionados à política de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Diante da menção, no histórico, a um processo administrativo que, em tese, teria os elementos para detalhar a operação, a Cfange submeteu a questão ao Conselheiro Relator, solicitando fosse a Secretaria de Educação oficiada para franquear acesso ao referido Processo SEI 1190.01.0022784/2020-37.

Regularmente intimada, a SEE/MG repassou a demanda à SEF/MG, que, por sua vez, encaminhou cópia à Cfange.

Esperava-se, inicialmente, que os imóveis objeto da transferência onerosa seriam bens desafetados (dominicais) ou mesmo de uso especial¹³³, mas com finalidade alheia à manutenção do ensino. No entanto, ao conferir o Processo SEI 1190.01.0022784/2020-37, esta equipe técnica constatou que se tratava, na realidade, de quase 400 escolas públicas já existentes, integrantes do patrimônio do Estado, que, simplesmente, estavam sendo “transferidas” para a própria Secretaria de Educação, pelo Faimg. Em razão disso, após exame do procedimento que desencadeou a despesa intraorçamentária da SEE/MG para o Faimg, foram identificados pontos que levantaram questionamentos a respeito da legalidade e da razoabilidade do cômputo do gasto para os fins do índice de MDE.

Em primeiro lugar, a própria modelagem da operação levantou dúvidas. Pelo que consta do Termo de Vinculação de Responsabilidade Oneroso – TVRO e do descritivo do elemento-item, a Secretaria de Educação pagará quantia certa pela posse, por prazo determinado, de bens imóveis cujo proprietário é o Faimg. Dessas características, poder-se-ia dizer que a operação em análise seria assemelhada a “locação”, pois tem-se i) transferência de posse, mas não de propriedade; ii) temporariedade; e iii) onerosidade. Inclusive, a própria Lei 22.606/21 faz menção a receitas de locação dos bens do Faimg (art. 43).

No entanto, dois motivos levam-nos a crer que não se trata de locação propriamente dita. O primeiro é que, no âmbito do Direito Público, negócios jurídicos assemelhados a locação são tratados, em regra, como a concessão de uso ou a cessão de uso¹³⁴. O segundo é que, ao fim e ao cabo, as figuras de locador e locatário

¹³³ Art. 99, Código Civil – São bens públicos: [...] II – os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias; III – os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

¹³⁴ Segundo José dos Santos Carvalho Filho, “Em nosso entendimento, a concessão remunerada de uso e a concessão gratuita de uso não se confundem com a locação e com o comodato, respectivamente. Apesar de guardarem semelhanças na sua fisionomia jurídica, estas últimas figuras são reguladas pelo direito privado, ao passo que as concessões são contratos administrativos, institutos típicos do direito público” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 1280).

seriam idênticas, já que há apenas uma pessoa jurídica envolvida – o Estado de Minas Gerais –, pois a SEE/MG e o Faimg são unidades orçamentárias despersonalizadas (no caso do Fundo, sequer poder-se-ia falar em órgão).

Rechaçada a possibilidade de enquadramento da operação como locação, restariam institutos próprios do Direito Público, como a concessão de uso e a cessão de uso. Ocorre que aquela, segundo Hely Lopes de Meirelles¹³⁵ e José dos Santos Carvalho Filho¹³⁶, é negócio jurídico celebrado entre a Administração e o particular, e esta, de acordo com os mesmos autores, possui a gratuidade como característica dominante. Como, no caso, está-se diante de operação onerosa entre órgão e fundo públicos, os dois institutos também não seriam aplicáveis à espécie. Ou seja, o negócio jurídico em exame não aparenta guardar semelhança direta com instrumentos típicos reconhecidos pela doutrina do Direito Administrativo.

Isso nos leva a questionar, também, o motivo de duas unidades orçamentárias, integrantes da administração direta da mesma pessoa jurídica, pactuarem negócio jurídico oneroso. À primeira vista, da análise da Lei 22.606/17, que criou o Faimg, não se denota qualquer vedação à cessão de uso gratuita. Apenas no Decreto 47.796/19, em que são apresentados os instrumentos a serem celebrados pela Secretaria de Fazenda, na qualidade de depositária dos recursos do Fundo, é que há menção à onerosidade:

Art. 5º – O Faimg é composto por ativos na forma de imóveis relacionados no Anexo I da Lei nº 22.606, de 2017, não sujeitos à alienação, e por disponibilidades financeiras decorrentes de receitas de vinculação onerosa, cessão de uso onerosa, permissão de uso onerosa, autorização de uso onerosa, concessão de uso onerosa ou da locação de imóveis constantes do Anexo I da Lei nº 22.606, de 2017.

§ 1º – A Secretaria de Estado de Fazenda – SEF celebrará os instrumentos referidos no caput com os sujeitos especificados, na forma do disposto a seguir:

I – termo de vinculação e responsabilidade oneroso: órgãos da Administração direta do Poder Executivo e órgãos autônomos do Estado de Minas Gerais, respeitadas as exceções previstas na Lei nº 22.606, de 2017;

II – cessão de uso onerosa: fundações, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais;

III – permissão de uso onerosa, autorização de uso onerosa, concessão de uso onerosa ou locação: pessoas naturais e outras pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Percebe-se que todos os instrumentos contidos no Decreto são marcados pela onerosidade. No entanto, como a Lei 22.606/17 não fez qualquer limitação dessa natureza, a Cfamge entende que a lista do art. 5º do referido decreto é meramente exemplificativa. Ou seja, havia (e ainda há) margem legal a permitir tanto a celebração dos instrumentos onerosos elencados no Decreto 47.4796/19, como, também, de negócios jurídicos gratuitos¹³⁷, principalmente em se tratando de órgãos integrantes da mesma Administração Direta, em regime de cooperação.

Nesse ponto, uma possível explicação para a onerosidade do TVRO em questão poderia ser a destinação dos recursos recebidos pelo Faimg (decorrentes de despesa intraorçamentária da Secretaria de Educação) a um

¹³⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 1995.

¹³⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 1280.

¹³⁷ Veja-se que, no uso da competência de editar normas gerais de contratação pública (art. 22, XXVII, CR/88), a União estipulou, tanto na Lei 8.666/93 (art. 17, I, b), como na recente Lei 14.133/21 (art. 76, I, b), até mesmo a possibilidade de doação de bens imóveis para outro órgão da Administração Pública. Ou seja, não há proibição, nas regras gerais e específicas de contratação pública, quanto à celebração de negócios jurídicos gratuitos entre órgãos da Administração.

segundo Fundo Estadual: o Fiimg – Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais. Isso, porque os arts. 42 e 44 da Lei 22.606/17 admitem essa operação:

Art. 42 - O Faimg tem como beneficiário o Fiimg.

Art. 44 § 1º - Fica o Estado autorizado a ceder os rendimentos e os frutos decorrentes da receita auferida com a locação dos imóveis detidos pelo Faimg ao Fiimg.

O Fiimg, também criado pela Lei 22.606/17, “é destinado à captação de recursos para obras e investimentos do Estado” (art. 47) e possui, justamente como uma das suas fontes de financiamento, “a receita auferida com a locação dos imóveis detidos pelo Faimg” (art. 49). Essa receita, nos termos da mencionada lei, será destinada a: investimentos para a realização de obras e serviços públicos; pagamento das despesas para a realização da operação de securitização à instituição que venha a ser contratada; aporte financeiro para a cobertura da necessidade de financiamento da previdência dos servidores do Estado; e aporte financeiro nos fundos de pagamento e de garantia para parcerias público-privadas (art. 48).

Partindo dessa hipótese, foram analisadas as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo, no âmbito do Processo SEI 1190.01.0022784/2020-37, que culminou com a celebração do TVRO. De plano, a Diretoria Central de Gestão de Ativos, da Secretaria da Fazenda, ao editar a Nota Técnica nº 40/SEF/STE-SCGOV-DCGA/2020, confirmou que os imóveis objeto desse Termo, de fato, já funcionavam como escolas públicas estaduais:

os imóveis disponibilizados por meio do Termo de Vinculação de Responsabilidade Oneroso -TVRO são utilizados para funcionamento de escolas estaduais, repartições públicas e unidades de atendimento da Secretaria de Estado de Educação – SEE.

Embora a SEF faça referência a “repartições públicas e unidades de atendimento da Secretaria de Estado de Educação”, constam na lista dos quase 400 imóveis do TVRO apenas 11 (2,8%) não descritos como escolas (duas quadras, um terreno para construção de escola, três conservatórios, dois Centros Estaduais de Educação Continuada, duas sedes de Superintendência Regional de Ensino e uma sede do Conselho Estadual de Educação – anexa à Escola Estadual Milton Campos). Todo o restante diz respeito a escolas estaduais em uso.

Fora isso, as justificativas para a celebração do Termo Oneroso com a Secretaria de Educação confirmam a hipótese de que o negócio jurídico possui o intuito de canalizar recursos para o segundo fundo, o Fiimg, conforme também se extrai da Nota Técnica nº 40/SEF/STE-SCGOV-DCGA/2020:

Especificamente quanto o aproveitamento econômico desses bens, a Lei também define que o FAIMG tem como beneficiário o Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais – FIIMG, o qual é destinado à captação de recursos para obras e investimentos do Estado.

[...]

Considerando que as receitas do FAIMG poderão ser trabalhadas no FIIMG para a consecução de investimentos de interesse público, como a realização de obras e serviços públicos, o aporte na previdência dos servidores estaduais e demais autorizações exaradas no artigo 48 da Lei Estadual 22.606/2017, as quais serão um meio para a aplicação de políticas públicas governamentais; reforça-se que o TVRO a ser firmado, o qual gerará receita a favor do FAIMG, atende ao interesse público.

Não foi objeto de discussão a possibilidade de a operação ser gratuita, já que celebrada entre órgão e fundo da mesma pessoa jurídica. Não há, na nota, maiores justificativas quanto ao fato de esses imóveis já pertencerem ao Estado e estarem sendo utilizados, efetivamente, como escolas públicas, pela Secretaria de Educação. Da mesma forma, não foi feita alusão ao cômputo dessa operação para fins do cumprimento do limite mínimo de gastos com MDE. E, finalmente, também não há menção ao porquê do emprego e da

mudança da fonte de recursos utilizada para custear a operação: inicialmente seriam recursos ordinários (Fonte 10), mas, na assinatura, passou a ser o Fundeb (Fonte 23).

Na prática, ao se concretizar a operação planejada pelo Estado, R\$ 61 milhões referentes ao Fundeb serão repassados ao Faimg, a título de pagamento pela “locação” de escolas que já estavam (no período pré-pandemia) sendo utilizadas pela SEE/MG. Esse recurso, caso fosse destinado ao Fiimg, perderia sua vinculação original e poderia ser empregado em quaisquer áreas (de investimentos a aporte para cobertura de déficit do RPPS). Com isso, o Estado conseguiria resolver três situações: 1) computaria as despesas intraorçamentárias para com o Faimg no índice de MDE (o que já foi feito); 2) desvincularia, forçadamente, recursos do Fundeb; e 3) capitalizaria o Fiimg com recursos para reduzir o déficit previdenciário ou para realizar obras:



E mais, como esses valores a serem transferidos pelo Faimg ao Fiimg passariam a ser livres (Fonte 10), eles poderiam, até mesmo, servir de base para novas despesas com MDE, o que redundaria em dupla contabilização de despesas com o mesmo recurso financeiro: 1) computa-se a transferência da SEE/MG para o Faimg como MDE; e 2) computa-se, posteriormente, a despesa do Fiimg com obras/investimentos de MDE.

Para além dessas questões, outras duas ainda merecem ser examinadas. A primeira diz respeito à ausência de crédito orçamentário para custear a despesa. Ao examinar a LOA/2020, tanto no Anexo IIa, como no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, não foram identificados créditos iniciais atribuídos à UO 1261 (SEE/MG), no âmbito do Programa 106, cuja modalidade de aplicação fosse a 91 (Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal) e o grupo de natureza, o 3 (Outras Despesas Correntes). Igualmente, não foram encontrados, no sítio da Assembleia Legislativa e na planilha encaminhada pelo Poder Executivo ao Tribunal, créditos especiais autorizados com esses mesmos atributos. Ou seja, pelas pesquisas realizadas por esta equipe técnica, a despesa não teria suporte orçamentário.

Já a segunda e última questão diz respeito ao contexto em que o TVRO foi celebrado e a despesa, empenhada. Sob a óptica da efetividade do mínimo constitucional de Educação e da viabilidade da operação, questiona-se: por que realizar a cessão onerosa dos imóveis no auge da pandemia, quando as escolas estão fechadas e as aulas sendo realizadas remotamente?

A esse respeito, a primeira medida tomada pelo Comitê Extraordinário da Covid-19, em 15/3/20, mediante a Deliberação 01/20, foi justamente a suspensão das aulas até 22/3/2020¹³⁸. Posteriormente, em 20/3/20, por meio da Deliberação 15/20, o Comitê determinou a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades escolares.

¹³⁸ Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/coronavirus-legislacoes/Delib_COES_n_01-de-15.03.2020.pdf. Acesso em: 8/4/21

Somente em 23/9/20 o Comitê autorizou o retorno parcial das aulas na rede pública de ensino. Mesmo assim, tal retorno só seria permitido nas regiões que estivessem na “onda verde” do Plano Minas Consciente:

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 89, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º – Fica autorizado o retorno das atividades presenciais na rede pública estadual de ensino infantil, fundamental e médio, a partir de 5 de outubro de 2020, nos Municípios localizados nas regiões qualificadas como Onda Verde, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente.

Segundo os indicadores divulgados pelo Estado, um dia antes da publicação do TVRO na Imprensa Oficial, ocorrida no antepenúltimo dia do ano (29/12), Minas Gerais contava com apenas uma região na “onda verde” (Triângulo do Sul). Além disso, duas regiões (Centro e Oeste), que haviam regredido da “onda amarela” para a “onda vermelha”, totalizando nove – dentre quatorze – regiões na onda até então mais restritiva¹³⁹.

Além disso, no final de dezembro, a média móvel de casos de covid-19 estava em crescimento. Segundo dados da Secretaria de Saúde, o Estado contabilizava em torno de 4.000 novos casos diários, número muito superior ao platô da primeira onda ocorrido entre julho e agosto de 2020 (na faixa de 2.700 novos casos)¹⁴⁰.

Ou seja, também pelo lado dos indicadores da pandemia e sob a óptica da efetividade e da legitimidade do gasto mínimo com Educação, não haveria justificativa para a SEE realizar a despesa em prol do Faimg já que os estabelecimentos de ensino não seriam efetivamente utilizados pela comunidade escolar.

Diante de todos os pontos aqui levantados, a Cfamge entende que, embora a modelagem da operação, em si, entre o órgão estadual e o Faimg não seja ilícita, as seguintes questões induzem ao entendimento de que, no caso concreto, essa despesa não deve ser computada para fins do mínimo constitucional de MDE: 1) o uso do Fundeb para pagar despesas com “cessão onerosa” de escolas que já são do Estado e já são utilizadas pela SEE/MG; 2) o cômputo desse gasto para fins de MDE, já que não se está mantendo e nem expandido o ensino, uma vez que os bens já estavam afetos à Educação e já constituíam patrimônio do Poder Executivo; 3) a potencial¹⁴¹ desvinculação, na ponta, de recursos do Fundeb para outras finalidades que não aquelas relacionadas à Educação; 4) a ausência de crédito orçamentário a suportar a referida despesa; e 5) a razoabilidade e a legitimidade do gasto no contexto da pandemia.

Conclui-se, por fim, que deve ser deduzida, do cálculo de MDE, a despesa de R\$ 61.071.757,64, referente à “Transferência Onerosa da Posse de Bens Imóveis de Propriedade do Estado de Minas Gerais”. Frisa-se que não se está diante de dupla dedução, uma vez que, embora a despesa tenha sido apenas empenhada (e não liquidada), o Fundeb contava com disponibilidade de caixa para suportá-la financeiramente.

Diante do exposto, a Cfamge propõe a abertura de vista ao Governador do Estado para se manifestar quanto a esse ponto.

¹³⁹ Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>. Acesso em: 8/4/21

¹⁴⁰ Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/painel>. Acesso em: 8/4/21

¹⁴¹ Isso porque a transferência para o Faimg não ocorreu, até o momento. No entanto, como a motivação explícita do TVRO cita essa possibilidade, a Cfamge entende que esse ato tem a propensão de ocorrer.

6.2.2.2.4. Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino

Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF, 10ª Edição, Exercício de 2020, deve-se registrar como deduções consideradas para fins de limite constitucional de aplicação em MDE o total dos Restos a Pagar cancelados no exercício, referentes a despesas com MDE, que foram inscritos com disponibilidade financeira. **Esse valor não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos, devendo, portanto, ser deduzido. O objetivo é compensar, no exercício, os Restos a Pagar cancelados, provenientes de exercícios anteriores, que se destinavam à manutenção e desenvolvimento do ensino** (grifo nosso). O Estado, ao acatar essa orientação, subtraiu do montante das despesas com MDE de 2020, a quantia de R\$ 70,529 milhões (incluídos neste valor os cancelamentos da Folha de Pagamento de 2018 – SEE, R\$ 4.045.570,00; PMMG, R\$ 2.203.504,00; e FHA, R\$ 15.147,00) do cômputo do índice constitucional da Educação; **porém, restringiu-se aos cancelamentos dos Restos a Pagar Processados – RPP e Não Processados – RPNP relativos aos anos-origem 2017 e 2018, conforme demonstrado na tabela seguinte, em clara inobservância às orientações contidas no Manual.**

Restos a Pagar Cancelados, em 2020, RPP e RPNP, Anos-Origem 2017/2018 (MDE)

Exercício de 2020		Ano - Origem 2017- 2018					R\$
Ano - Origem	Unidades Orçamentárias	Restos a Pagar					
		Processados - RPP			Não Processados - RPNP		Total Geral dos RPP e RPNP Cancelados E = (C + D)
		Cancelados (A)	Restabelecidos (B)	Total RPP Cancelados C = (A - B)	Total RPNP Cancelados (D)		
2017	1261 - Secretaria de Estado de Educação - SEE	26.008.369,93	266.129,12	25.742.240,81	31.565.805,84	57.308.046,65	
	2311 - Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes	-	-	-	250.719,80	250.719,80	
	2351 - Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg	-	-	-	208.495,26	208.495,26	
	Total Ano-Origem 2017	26.008.369,93	266.129,12	25.742.240,81	32.025.020,90	57.767.261,71	
2018	1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG	2.203.504,00	-	2.203.504,00	-	2.203.504,00	
	1261 - Secretaria de Estado de Educação - SEE	6.058.371,19	-	6.058.371,19	4.328.146,98	10.386.518,17	
	2151 - Fundação Helena Antipoff - FHA	15.147,00	-	15.147,00	-	15.147,00	
	2311 - Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes	-	-	-	67.129,41	67.129,41	
	2351 - Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg	-	-	-	89.597,82	89.597,82	
Total Ano-Origem 2018	8.277.022,19	-	8.277.022,19	4.484.874,21	12.761.896,40		
Total Geral dos Cancelamentos Ano-Origem 2017/2018		34.285.392,12	266.129,12	34.019.263,00	36.509.895,11	70.529.158,11	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Planilhas da SCCG/SEF.

A tabela seguinte visa demonstrar o montante exato dos cancelamentos dos Restos a Pagar Processados – RPP e Não Processados – RPNP no ano de 2020, que perfaz R\$ 221,122 milhões, o qual deveria ter sido registrado no RREO, 6º bimestre de 2020, Campo Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE, linha 35. Releva informar que estão sendo considerados todos os cancelamentos dos RPNP realizados em 2020, referentes aos exercícios anteriores – embora as inscrições tenham sido glosadas por esta equipe técnica –, tendo em vista que esta Corte de Contas vem considerando, desde 2015 até 2019, os RPNP como despesas com MDE, a despeito de o Estado ter demonstrado não possuir disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação, ao final desses exercícios, para acobertar tais despesas.

Restos a Pagar – RPP e RPNP Cancelados em 2020, por Anos-Origem 2014 a 2019 (MDE)

Exercício de 2020

R\$

Unidades Orçamentárias	Anos - Origem	Restos a Pagar				Total dos RPP e RPNP Cancelados E = (C + D)
		Processados - RPP		Não Processados - RPNP		
		Valor Cancelado (A)	Valor Restabelecido (B)	Valor Efetivo Cancelado C = (A - B)	Valor Efetivo Cancelado (D)	
1251 - PMMG	2018 Folha	2.203.504,00	-	2.203.504,00	-	2.203.504,00
	2019	-	-	-	88.732,86	88.732,86
Subtotal		2.203.504,00	-	2.203.504,00	88.732,86	2.292.236,86
1261 - Secretaria de Estado de Educação - SEE	2014	20.921.189,14	-	20.921.189,14	-	20.921.189,14
	2015	18.398.457,88	-	18.398.457,88	41.494.854,30	59.893.312,18
	2016	10.056.153,42	444,08	10.055.709,34	10.224.226,74	20.279.936,08
	2017	26.008.369,93	266.129,12	25.742.240,81	31.565.806,85	57.308.047,66
	2018	2.012.801,19	-	2.012.801,19	4.328.146,98	6.340.948,17
	2018 Folha	4.045.570,00	-	4.045.570,00	-	4.045.570,00
	2019	3.409.769,54	-	3.409.769,54	37.055.820,87	40.465.590,41
2019 Folha	1.631.651,00	-	1.631.651,00	-	1.631.651,00	
Subtotal		86.483.962,10	266.573,20	86.217.388,90	124.668.855,74	210.886.244,64
1301 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	2019	-	-	-	2.898.253,48	2.898.253,48
Subtotal		-	-	-	2.898.253,48	2.898.253,48
2151 - Fundação Helena Antipoff - FHA	2018 Folha	15.147,00	-	15.147,00	-	15.147,00
	2019 Folha	17.891,00	-	17.891,00	691.426,52	709.317,52
Subtotal		33.038,00	-	33.038,00	691.426,52	724.464,52
2311 - Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes	2016	-	-	-	8.313,59	8.313,59
	2017	-	-	-	250.719,80	250.719,80
	2018	-	-	-	67.129,41	67.129,41
	2019	-	-	-	1.464.122,44	1.464.122,44
	2019 Folha	37.495,00	-	37.495,00	-	37.495,00
Subtotal		37.495,00	-	37.495,00	1.790.285,24	1.827.780,24
2351 - Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg	2016	1.469,56	-	1.469,56	110.009,69	111.479,25
	2017	-	-	-	208.495,26	208.495,26
	2018	-	-	-	89.597,82	89.597,82
	2019	17.319,85	-	17.319,85	1.993.238,72	2.010.558,57
	2019 Folha	47.303,15	-	47.303,15	-	47.303,15
Subtotal		66.092,56	-	66.092,56	2.401.341,49	2.467.434,05
4461 - Fundo Financeiro de Previdência	2019 Folha	25.978,00	-	25.978,00	-	25.978,00
Subtotal		25.978,00	-	25.978,00	-	25.978,00
Total dos Cancelamentos dos RPPs e RPNPs, em 2020		88.850.069,66	266.573,20	88.583.496,46	132.538.895,33	221.122.391,79

Fonte: Armazém de Informações - Siafi/ Planilhas de RPP e RPNP elaboradas pelo Estado.

É importante registrar que esta equipe técnica, ao analisar os dados do RREO, Anexo 8, 2º bimestre de 2020, constatou que, na linha 35 – Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino –, não foi informado o total dos cancelamentos dos RPP e RPNP referentes aos exercícios anteriores, que perfaz, à época, R\$ 92.093.165,79, tendo sido registrado, nessa linha, apenas o valor de R\$ 6.762.982,11. Assim, foi solicitado ao Estado que apresentasse os motivos desse procedimento, uma vez que afrontou as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da STN.

Em resposta, o Estado, por meio do Ofício SEF/GAB. nº. 259/20, de 25/6/20, informou que o total dos cancelamentos de Restos a Pagar processados e não processados referentes às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino atingiu, nos 1º e 2º bimestres de 2020, R\$ 92.093.165,79, anos-origem 2014 a 2019, e que, desse montante, apenas os cancelamentos de 2018 foram computados nas deduções

consideradas para fins de apuração do limite constitucional, linha 35, ou seja, R\$ 6.762.982,11, **visto que 2018 foi o único exercício em que o índice não foi cumprido** (grifo nosso). Em seguida, apresentou a seguinte tabela:

Despesas Realizadas com MDE – 2014 a 2019 (Segundo a SEF/SEE)

Exercícios de 2014 a 2019							R\$
Ano	Receita Arrecadada	Limite Constitucional de Aplicação em MDE (25%)	Índice Atingido %	Despesas Realizadas com MDE	Despesas Realizadas com MDE Excedente aos 25%	Restos a Pagar Cancelados (Acumulado até abril/20)	
2014	38.055.931.524,27	9.513.982.881,07	25,12	9.561.198.402,90	47.215.521,83	15.071.261,58	
2015	39.098.329.558,05	9.774.582.389,51	25,33	9.903.317.806,72	128.735.417,21	54.865.099,85	
2016	43.307.602.209,09	10.826.900.552,27	25,35	10.979.115.649,97	152.215.097,70	15.089.691,91	
2017	47.208.211.179,15	11.802.052.794,79	26,05	12.296.458.878,34	494.406.083,55	373.472.713,21	
2018	50.100.336.152,84	12.525.084.038,21	22,88	11.461.850.546,98	-1.063.233.491,23	61.400.715,27	
2019	52.694.470.347,20	13.173.617.586,80	25,42	13.395.568.192,28	221.950.605,48	9.877.091,67	

Fonte: Siafi/MG.

Por fim, o Estado acrescentou:

Tal procedimento está previsto no Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª Edição, página 342, que preceitua: “caso o ente possua controle sobre o cancelamento dos Restos a Pagar que foram considerados no cumprimento do limite do seu respectivo ano de inscrição, deverá informar apenas o valor cancelado que tenha causado impacto nesse limite”.

Diante disso, é procedente a não dedução de cancelamentos de restos a pagar dos anos-origem 2014-15-16-17-19 até o limite das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino excedentes aos 25% da receita arrecadada. No caso em questão, somente no exercício de 2018 os cancelamentos de restos a pagar causaram impacto nesse limite, daí a dedução no valor de R\$ 6.762.982,11.

Segundo o Governo, apenas se os cancelamentos induzisse a uma queda do índice abaixo do mínimo, no ano da inscrição dos RP, eles deveriam ser deduzidos das despesas de MDE do ano corrente. Se, mesmo com o cancelamento, o Estado permanecer cumprindo o índice constitucional no ano da inscrição, não será necessária aplicação adicional. Essa interpretação parte de uma visão extremamente restrita da expressão “causar impacto”.

No entanto, esta equipe técnica, partindo do pressuposto de que as normas infraconstitucionais devem ser interpretadas de modo a dar efetividade aos direitos consagrados na Constituição e baseando-se no princípio da transparência, entende que quaisquer cancelamentos de restos a pagar devem ser, também, deduzidos das despesas com MDE realizadas no exercício corrente. Isso porque, se assim não fosse, o RREO conteria informações inverídicas ou, no mínimo, desatualizadas, contribuindo para a desinformação da população.

Para tanto, toma-se o seguinte exemplo: determinado gestor informa ter realizado gastos de 30% da receita base de cálculo em MDE, computando, para isso, restos a pagar processados e não processados. No ano seguinte, após a publicação do RREO com essa fração, o gestor cancela grande parte dos restos a pagar contabilizados, fazendo com que o percentual de MDE do exercício anterior caia de 30% para 26%. Embora o mínimo constitucional tenha sido cumprido, a população jamais saberá que o percentual real de gastos não foi 30%, pois o RREO do exercício anterior não será alterado e nem se criará obrigação, para o gestor, de cumprir o informado no relatório. Pior do que isso: a política pública de Educação fica comprometida, pois, apesar de haver o empenhamento de despesas, ele jamais chegará à fase final do rito do gasto público.

Convém lembrar que o RREO, além de possuir base constitucional, é elencado, expressamente, pela LRF, como instrumento de transparência da gestão fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Desse modo, não nos parece adequado que interpretações normativas baseadas em informações desatualizadas ou que induzam o cidadão a erro possam servir para reduzir a destinação de recursos para a Educação.

De toda forma, no caso concreto, sequer é necessário recorrer a tal interpretação. Isso, porque a alegação do Estado de que 2018 foi o único ano em que o índice constitucional da Educação não foi cumprido não procede, pois, de 2015 a 2019, esses índices não foram atingidos, conforme análises realizadas por esta equipe técnica e apresentadas nos respectivos Relatórios Técnicos das Contas Governamentais – não obstante esta Corte de Contas não as ter ratificado, na sua totalidade. Não procede, também, a alegação de que somente no exercício de 2018 os cancelamentos de Restos a Pagar tenham causado impacto no limite das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino excedentes aos 25% da receita arrecadada, permitindo, com isso, a dedução dos cancelamentos, no ano de referência, somente do exercício de 2018. Ora, a orientação do MDF é muito clara no que diz respeito ao preenchimento da linha 35 do RREO, ao determinar o que nela deve ser registrado.

o total de restos a pagar cancelados no exercício, referentes a despesas com MDE, que foram inscritos com disponibilidade financeira. Seu valor deverá ser o mesmo apurado no item 44, coluna “j” desse anexo. Esse valor não deverá compor a base de cálculo para fins de cumprimento dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos, devendo, portanto, ser deduzido. **O objetivo é compensar, no exercício, os Restos a Pagar cancelados provenientes de exercícios anteriores que se destinavam à manutenção e desenvolvimento do ensino** (grifo nosso).

Voltando à tabela anterior, verificou-se que estão incluídos os cancelamentos (RPP) de valores relativos às folhas de pagamentos de 2018 e 2019, os quais foram encaminhados a esta Coordenadoria, pelo Estado, por e-mail, uma vez que não estão disponíveis no sistema *Business object* – BO, **Campo Restos a Pagar – Folha de Pagamento**, que é alimentado pelo Armazém de Informações – Siafi. Insta informar que, para se obter essas informações no sistema, seria necessário filtrar, nesse campo, por função (no caso, Função 12 – Educação). Contudo, não existe essa opção, e a que existe encontra-se em outro campo de consulta, que não se relaciona com o Campo Restos a Pagar – Folha de Pagamento, **evidenciando, desse modo, que o Estado dispõe de outros ambientes para cruzar informações diferentes daquelas disponibilizadas ao Tribunal por meio do BO.**

Salienta-se que essa ferramenta é utilizada pelos analistas deste Tribunal como instrumento de validação das informações publicadas pelo ente, bem como para realização de consultas que subsidiam os Relatórios Técnicos e atividades diversas das demais Coordenadorias da Casa. Quanto a isso, o Estado, por meio do citado ofício, assim se manifestou:

O Armazém de informações SIAFI possui todos os dados referentes à folha de pagamento, inclusive cancelamentos de restos a pagar processados, em seus valores globais, não sendo possível a quebra por objetos necessários para a segmentação desses valores em nível de funcional programática na sua totalidade (quebra por função). Tal procedimento é realizado mediante um tratamento de dados extraídos do grande porte, que são incorporados no relatório RFCAE 738-VIII encaminhado a essa Corte ... (grifo nosso).

Vê-se que há uma limitação no sistema, por não permitir a segmentação de valores em nível de classificação funcional na consulta relativa aos Restos a Pagar – Folha de Pagamento, evidenciando, dessa forma, pouca transparência quanto aos dados que poderiam ser extraídos dessa consulta, especificamente no que se refere aos cancelamentos de Restos a Pagar Processados – RPP.

Por fim, **reforça-se a necessidade de se determinar ao Estado a evidenciação, no Business object – BO, de todo o montante dos cancelamentos dos Restos a Pagar, por função, a fim de que este Tribunal, na qualidade de órgão fiscalizador, possa validar as informações constantes dos relatórios RFCAE 718-VIII (RPNP) e RFCAE 738-VIII (RPP), uma vez que elas impactam o cálculo do índice constitucional da Educação.**

Isso posto, cabe apresentar o montante das despesas realizadas, pelo Estado, com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como os ajustes efetuados por esta equipe técnica, consoante os dispositivos legais e as orientações contidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF, da STN, base para o Parecer Prévio deste Tribunal.

Índice de MDE Apurado pela Cfamge – Valor Ajustado

Exercício de 2020	Descrições	Valores	R\$
	Despesas Liquidadas com Ações Típicas de MDE	11.783.570.390,77	
	Restos a Pagar Não Processados - RPNP Incluídos nas Despesas com MDE	160.411.075,46	
	Total das Despesas com Ações Típicas de MDE, de acordo com o Estado (A)	11.943.981.466,23	
	Perda com o Fundeb (Resultado Líquido das Transferências do Fundeb)	1.868.189.936,43	
	Valores a Serem Somados às Despesas com MDE, do Exercício (B)	1.868.189.936,43	
	Gastos com Inativos (Função Previdência Social)	2.934.598.113,05	
	Gastos com Profissionais do Magistério com Recursos do Fundeb de Exercícios Anteriores	100.000.000,00	
	Gastos com Serviços de Terceiros - PJ, a favor do Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais - Faimg	61.071.757,64	
	Restos a Pagar Não Processados - RPNP, Inscritos no Exercício, sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	78.079.471,30	
	Cancelamentos, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (anos-origem 2014 a 2019)	221.122.391,79	
	Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb, Excedentes aos 5% das Receitas Recebidas, pelo Estado, do Fundo, em 2019	38.769.725,09	
	Valores a Serem Deduzidos das Despesas com MDE, do Exercício (C)	3.433.641.458,87	
	Total Líquido das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE D = (B - C)	(1.565.451.522,44)	
	Total das Despesas para Fins de Limite E = (A + D)	10.378.529.943,79	
	Receita Líquida de Impostos e Transferências (F)	53.760.429.215,55	
	Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos G = (E / F *100)	19,31%	

Fonte: RREO, Anexo 8, 6º bimestre de 2020.

Depreende-se, por fim, que, no exercício de 2020, o Estado não aplicou em ações de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE o percentual mínimo constitucional de 25%, fixado no art. 212 da CR/88, tendo atingido, com os ajustes efetuados por esta equipe técnica, 19,31% de sua Receita Líquida de Impostos e Transferências com MDE. O descumprimento desse índice pode ensejar o não recebimento das transferências voluntárias, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “b”, da LRF, e, até mesmo, dar causa a intervenção da União, de acordo com o art. 34, inciso VII, alínea “e” da CR/88 e art. 28 da Lei 11.494/07, razão pela qual se propõe abertura de vista ao Poder Executivo para apresentar justificativas.

6.2.3. Outros Fatores que Poderiam Interferir no Cálculo do Índice

Após a apuração do índice constitucional da Educação, são apontados, abaixo, outros fatores que poderiam interferir nesse cálculo, a saber:

6.2.3.1. Ajuste a ser considerado somente por essa Equipe Técnica

Considerando que esta equipe técnica, quando da análise das Prestações de Contas Governamentais referentes aos exercícios de 2015 a 2019, **não computou, ou seja, deduziu do montante das despesas com MDE as inscrições dos RPNP para fins do cálculo do índice constitucional**, pelo fato de o ente ter demonstrado não possuir disponibilidade financeira para arcar com essas despesas nos exercícios subsequentes às inscrições – à exceção daquelas despesas registradas em RPNP, cujos saldos de recursos do Fundeb foram suficientes para acobertá-las –, **entende-se que seus cancelamentos, em 2020, não poderão ser computados como dedução, novamente, das despesas com MDE, pois, assim, evita-se dupla contabilização quando da apuração, neste exercício, do índice constitucional**. A tabela a seguir visa demonstrar esses dados.

Cancelamentos, em 2020, de RPNP Inscritos no período de 2015 a 2019 (MDE)

Exercícios de 2015 a 2019		R\$
Restos a Pagar Não Processados - RPNP		
Anos - Origem RPNP	Valores Inscritos pelo Estado e Glosados pela Cfamge	Valores Cancelados em 2020
2015	821.575.634,64	41.390.015,56
2016	989.142.460,01	8.442.550,02
2017	1.244.143.301,48	32.025.021,91
2018	729.410.742,71	4.484.874,21
2019	261.358.988,24	44.191.594,89
Total dos Cancelamentos em 2020		130.534.056,59

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Esta equipe técnica conclui, portanto, que o valor a ser considerado, a título de dedução das despesas com MDE decorrentes dos cancelamentos dos Restos a Pagar (RPP e RPNP) dos exercícios anteriores, neste exercício, **corresponde à diferença entre R\$ 221.122.391,79** (valor que o Estado deveria ter registrado na linha 36 do Anexo 8 do RREO – Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino) **e R\$ 130.534.056,59** (total dos cancelamentos de RPNP, em 2020, cujas inscrições foram glosadas por esta equipe técnica), ou seja, **R\$ 90.588.335,20**. **Esclareça-se que esse procedimento, realizado pela Cfamge, busca dar transparência à real situação do Estado quanto às despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.**

É importante salientar que, assim como o Estado, o Colegiado desta Corte de Contas deverá considerar como dedução das despesas com MDE deste exercício o total de todos os cancelamentos dos Restos a Pagar, tanto os processados, quanto os não processados (R\$ 221.122.391,79), pelo fato de, nos exercícios de 2015 a

2019, suas inscrições já terem sido consideradas como despesas com MDE, tanto pelo Estado, quanto pelo Colegiado.

A tabela seguinte visa demonstrar um novo percentual apurado do mínimo constitucional em Educação, no qual foi computado o valor de R\$ 90.588.335,20, referente ao total dos cancelamentos de Restos a Pagar, em 2020. Vê-se que o percentual apurado (19,55%) foi superior em apenas 0,24% ao demonstrado na **Tabela Índice de MDE Apurado pela Cfange – Valor Ajustado (19,31%)**.

Índice MDE (Com Exclusão dos Cancelamentos dos RPNPs Glosados pela Cfange)

Exercício de 2020	Descrições	Valores	R\$
	Despesas Liquidadas com Ações Típicas de MDE	11.783.570.390,77	
	Restos a Pagar Não Processados - RPNP Incluídos nas Despesas com MDE	160.411.075,46	
	Total das Despesas com Ações Típicas de MDE, de acordo com o Estado (A)	11.943.981.466,23	
	Perda com o Fundeb (Resultado Líquido das Transferências do Fundeb)	1.868.189.936,43	
	Valores a Serem Somados às Despesas com MDE, do Exercício (B)	1.868.189.936,43	
	Gastos com Inativos (Função Previdência Social)	2.934.598.113,05	
	Gastos com Profissionais do Magistério com Recursos do Fundeb de Exercícios Anteriores	100.000.000,00	
	Gastos com Serviços de Terceiros - PJ, a favor do Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais - Faimg	61.071.757,64	
	Restos a Pagar Não Processados - RPNP, Inscritos no Exercício, sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	78.079.471,30	
	Cancelamentos, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (anos-origem 2015 a 2019)	90.588.335,20	
	Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb, Excedentes aos 5% das Receitas Recebidas, pelo Estado, do Fundo, em 2019	38.769.725,09	
	Valores a Serem Deduzidos das Despesas com MDE, do Exercício (C)	3.303.107.402,28	
	Total Líquido das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE D = (B - C)	(1.434.917.465,85)	
	Total das Despesas para Fins de Limite E = (A + D)	10.509.064.000,38	
	Receita Líquida de Impostos e Transferências (F)	53.760.429.215,55	
	Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos G = (E / F *100)	19,55%	

Fonte: RREO, Anexo 8, 6º Bimestre de 2020.

6.2.3.2. Ajustes a serem considerados por essa equipe técnica e pelo Colegiado

São apontados, abaixo, outros fatores que poderiam interferir nesse cálculo, caso fossem considerados por esta equipe técnica e referendados por esta Corte de Contas, tal como mencionado no tópico de metodologia deste relatório.

6.2.3.2.1. Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados – RPNP de Exercícios Anteriores.

No ano de 2020, foram pagos R\$ 150,073 milhões referentes aos RPNP, cujas inscrições ocorreram no período de 2015 a 2019. A tabela abaixo visa demonstrar, por ano de origem, o total dessas inscrições, as liquidações, os pagamentos, bem como os saldos existentes nos respectivos exercícios.

RPNP Inscritos no período de 2015 a 2019 – Liquidados e Pagos em 2020

Exercícios de 2015 a 2019		RPNP - Movimentação em 2020			R\$
Ano-Origem RPNP	Inscritos Não Processados	Valores Liquidados	Valores Pagos	Saldos, em 2020, dos RPNP de 2015 a 2019	
2015	821.575.634,64	6.793.181,00	6.293.492,34	53.570.520,93	
2016	989.142.460,01	8.474.775,51	8.076.291,18	212.598.252,81	
2017	1.244.143.301,48	7.162.031,80	4.500.891,76	253.066.819,38	
2018	729.410.742,71	3.419.071,20	2.392.302,13	556.491.961,44	
2019	261.358.988,24	146.273.425,54	128.809.649,49	70.893.967,81	
Total dos Pagamentos, em 2020, dos RPNP			150.072.626,90		

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Esta equipe técnica entende que os valores pagos em 2020 poderiam ser computados, em 2020, como despesas com MDE, uma vez que **as inscrições não foram consideradas, por esta equipe**, para efeito do cálculo do índice constitucional, devido ao fato de o Estado ter demonstrado, ao final dos respectivos exercícios, não possuir disponibilidade de caixa para arcar com essas despesas nos exercícios subsequentes¹⁴². **Mister ressaltar que, como o Tribunal, em decisão plenária, já considerou tais despesas como MDE em exercícios anteriores, quando apurou o percentual com base na totalidade das despesas empenhadas mesmo sem disponibilidade financeira, incorreria em dupla contabilização, caso também considerasse os pagamentos que ora se apresentam para fins do índice de MDE de 2020.**

O fundamento dessa análise reside na Consulta 932.736, formulada a esta Corte de Contas pelo Prefeito Municipal de Alfenas, indagando em qual exercício financeiro as despesas inscritas em Restos a Pagar, sem disponibilidade de caixa, poderiam ser computadas para fins de apuração do percentual mínimo a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde. **Registra-se que as consultas respondidas por este Tribunal têm caráter normativo e constituem prejulgamento de tese, conforme estabelecido no art. 210-A do seu Regimento Interno e, assim, por analogia, sua decisão poderia ser estendida para fins de apuração do percentual mínimo com MDE.**

A consulta foi respondida, inicialmente, pelo relator, Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, tendo o entendimento sido acompanhado pelo Conselheiro Mauri Torres. No entanto, o Conselheiro José Alves Viana pediu vistas para melhor avaliar a questão, tendo apresentado suas considerações na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, em 16/9/15, concluindo que devem ser aceitas no cômputo do percentual mínimo de gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde as seguintes despesas:

despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício;

despesas empenhadas, liquidadas ou não, e inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades financeiras ao final do exercício;

Restos a Pagar Processados pagos no exercício, cujo valor das respectivas despesas não compuseram o percentual de gastos em ASPS, no exercício em que foram empenhadas e liquidadas, por falta de disponibilidade financeira, e;

¹⁴² Vide Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º trimestre, exercícios de 2015 a 2019.

Restos a Pagar Não Processados liquidados e pagos no exercício, cujo valor das respectivas despesas não compuseram o percentual de gastos em ASPS, no exercício em que foram empenhadas, por falta de disponibilidade financeira.

Por fim, sintetizou:

Em face do exposto, divergindo do posicionamento do Relator, entendo que as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde inscritas em Restos a Pagar ao final de cada exercício, sem disponibilidade financeira, cujo direito do credor já foi verificado ou que se encontre em fase de verificação, não podem ser canceladas, salvo se extintas as respectivas obrigações junto aos credores, e devem ser computadas no exercício em que forem pagas, para fins de cálculo do percentual mínimo a que se refere o art. 7º da Lei Complementar nº 141/12 (grifo nosso).

Registra-se que, embora nessa Sessão o Conselheiro Gilberto Diniz tenha pedido vista dos autos, na Sessão Ordinária de 20/4/16 foi aprovado, pelos demais membros do Colegiado, o voto-vista do Conselheiro José Alves Viana, vencido o Conselheiro Relator.

6.2.3.2.2. *Restos a Pagar Processados – RPP, inscritos em 2020, sem Demonstração da Disponibilidade Financeira*

A Instrução Normativa nº 13/2008 do TCEMG, com as alterações da IN/TCEMG 05/12, dispõe em seu art. 5º:

Art. 5º [...]

§ 4º - Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, serão consideradas:

I - as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício; e

II - as despesas empenhadas, liquidadas ou não, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício (grifo nosso).

Vê-se que esse normativo legal estabelece uma vinculação direta da disponibilidade de caixa para fazer frente às despesas que serão inscritas em Restos a Pagar, tanto as processadas (empenhadas e liquidadas) quanto as não processadas (empenhadas). Nesse sentido, entende-se que **as despesas liquidadas somente poderão ser computadas para cálculo do limite constitucional em Educação em duas oportunidades: se forem efetivamente pagas no exercício ou se o Estado demonstrar, ao final do ano, disponibilidade de caixa específica, o que não tem ocorrido desde o exercício de 2015, à exceção dos recursos do Fundeb**, conforme pode ser verificado nos Demonstrativos de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, Anexo 5 dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF. Frisa-se que esta Corte de Contas tem considerado, no cômputo dos gastos com MDE, as despesas liquidadas, registradas em Restos a Pagar Processados – RPP, a despeito de o Estado não ter demonstrado suficiência financeira para acobertar tais despesas no exercício subsequente. A tabela seguinte visa demonstrar o total das despesas empenhadas com MDE em 2020, o montante liquidado e pago no ano, bem como os registros dos Restos a Pagar Processados – RPP e Não Processados – RPNP.

Total das Despesas Empenhadas com MDE por Subfunções, Liquidadas, Pagas e Inscritas em RPP e RPNP

Funções/Subfunções		Despesas Empenhadas com MDE ⁽¹⁾	Despesas Liquidadas	Valores Inscritos em Restos a Pagar			Valores Orçamentários Pagos	
Código	Descrição			Processados - RPP Com Recursos				
				Ordinários (10)	Fundeb (23)	Total		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.698.322,09	91.965.759,70	7.055.756,61	-	7.055.756,61	10.732.562,39	84.910.003,09
333	Empregabilidade	1.891.224,91	1.891.224,91	-	-	-	-	1.891.224,91
361	Ensino Fundamental	4.841.121.644,86	4.724.439.237,86	19.527.998,87	24.376.000,43	43.903.999,30	116.682.407,00	4.680.535.238,56
362	Ensino Médio	1.548.829.903,28	1.537.577.715,37	6.170.396,39	728.995,26	6.899.391,65	11.252.187,91	1.530.678.323,72
363	Ensino Profissional	30.176.353,16	29.061.448,97	433.152,39	-	433.152,39	1.114.904,19	28.628.296,58
364	Ensino Superior	354.422.995,20	348.356.684,73	5.214.883,93	-	5.214.883,93	6.066.310,47	343.141.800,80
365	Educação Infantil	5.137.874,52	5.137.874,52	-	-	-	-	5.137.874,52
366	Educação de Jovens e Adultos - EJA	66.560.961,19	66.560.403,59	-	-	-	557,60	66.560.403,59
367	Educação Especial	1.105.115.809,89	1.105.114.406,89	-	-	-	1.403,00	1.105.114.406,89
368	Educação Básica	916.447.433,41	902.480.574,11	1.508.217,77	2.019.094,37	3.527.312,14	13.966.859,30	898.953.261,97
782	Transporte Rodoviário	36.980.830,67	36.386.947,07	-	-	-	593.883,60	36.386.947,07
Subtotal - Função 12 - Educação		9.009.383.353,18	8.848.972.277,72	39.910.405,96	27.124.090,06	67.034.496,02	160.411.075,46	8.781.937.781,70
272	Previdência do Regime Estatutário	2.934.598.113,05	2.934.598.113,05	-	-	-	-	2.934.598.113,05
Subtotal - Função 09 - Previdência Social		2.934.598.113,05	2.934.598.113,05	-	-	-	-	2.934.598.113,05
Total Geral (Função 12 e 09)		11.943.981.466,23	11.783.570.390,77	39.910.405,96	27.124.090,06	67.034.496,02	160.411.075,46	11.716.535.894,75

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: 1 - Despesas Empenhadas com MDE correspondem ao somatório das Despesas Liquidadas + os RPNP.

2 - A soma dos Valores Orçamentários Pagos + os RPP + os RPNP, correspondem ao total das Despesas Empenhadas com MDE.

Assim, caso esta equipe técnica viesse a considerar como despesas com MDE os pagamentos de RPNP referentes aos exercícios de 2015 a 2019, que ocorreram em 2020, no valor de R\$ 150,073 milhões – tabela RPNP Inscritos no Período de 2015 a 2019 – Liquidados e Pagos em 2020, **bem como a exclusão, neste ano, dos RPP inscritos com recursos ordinários, que somaram R\$ 39,910 milhões** – demonstrados na tabela anterior–, acrescidos de todos os ajustes constantes da tabela Índice MDE (com exclusão dos cancelamentos dos RPNP glosados pela Cfange), o percentual de aplicação em MDE seria de 19,75%, conforme demonstrado a seguir. Informa-se que não foi excluído o total dos RPP (R\$ 67,034 milhões), tendo em vista que, no final do exercício, o Estado demonstrou possuir disponibilidade de recursos do Fundeb para acobertar tais despesas no exercício subsequente.

Índice MDE Apurado pela Cfange – (Valor Ajustado com Outros Fatores que Poderiam Interferir nesse Índice)

Exercício de 2020		R\$
Descrições		Valores
Despesas Liquidadas com Ações Típicas de MDE		11.783.570.390,77
Restos a Pagar Não Processados - RPNP Incluídos nas Despesas com MDE		160.411.075,46
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE, de acordo com o Estado	(A)	11.943.981.466,23
Perda com o Fundeb (Resultado Líquido das Transferências do Fundeb)		1.868.189.936,43
Pagamentos, em 2020, de RPNP referentes a 2015/2019, cujas despesas não foram computadas como MDE pela Cfange nesses exercícios		150.072.626,90
Valores a Serem Somados às Despesas com MDE, do Exercício	(B)	2.018.262.563,33
Gastos com Inativos (Função Previdência Social)		2.934.598.113,05
Gastos com Profissionais do Magistério com Recursos do Fundeb de Exercícios Anteriores		100.000.000,00
Restos a Pagar Não Processados - RPNP, Inscritos no Exercício, sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		78.079.471,30
Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb, Excedentes aos 5% das Receitas Recebidas, pelo Estado, do Fundo, em 2019		38.769.725,09
Cancelamentos, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos, com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (anos-origem 2015 a 2019)		90.588.335,20
Restos a Pagar Processados - RPP, Inscritos no Exercício, sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (Recursos Ordinários - Fonte 10)		39.910.405,96
Valores a Serem Deduzidos das Despesas com MDE, do Exercício	(C)	3.281.946.050,60
Total Líquido das Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE	D = (B - C)	(1.263.683.487,27)
Total das Despesas para Fins de Limite	E = (A + D)	10.680.297.978,96
Receita Líquida de Impostos e Transferências	(F)	53.760.429.215,55
Percentual de Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida de Impostos	G = (E / F *100)	19,87%

FONTE: RREO, Anexo 8, 6º bimestre de 2020.

6.2.4. Dívida do Estado referente ao Repasse de Recursos ao Fundeb (Acordo com a Associação Mineira dos Municípios – AMM)

De acordo com o RREO, Anexo 8 do 6º bimestre de 2018, as receitas destinadas ao Fundeb, oriundas da parcela de 20% sobre a arrecadação do Estado de ICMS, ITCD, IPVA, FPE, ICMS Desoneração e IPI Exportação, perfizeram, no ano de 2018, a quantia de R\$ 8.956.274.710,27. Contudo, o valor efetivamente repassado ao Fundo foi de R\$ 3.886.942.921,86, restando uma diferença a ser repassada no valor de R\$ 5.069.331.788,41, que, somado à dívida referente ao exercício de 2017, R\$ 1.499.799,49, atingiu o montante de R\$ 5.070.831.587,90, registrado no Balanço Geral do Estado, Passivo Circulante – a título de Repasses de Recursos Constitucionais e Legais – credor Fundeb, conta contábil 2.1.1.02.09.

Em fevereiro de 2019, foi quitado, pelo Estado, parte do saldo devido ao Fundeb, cujas ordens de pagamento somaram R\$ 146.348.398,78. Já em abril/19, foi efetuado um ajuste na conta contábil 2.1.1.02.09 – Repasses de Recursos Constitucionais /Legais do Passivo Circulante, no valor de R\$ 196.089,59, **restando, em 30 de abril de 2019, nessa conta contábil, o saldo de R\$ 4.924.287.099,53.**

Nesse mesmo mês, em face da situação de calamidade financeira alegada pelo Estado de Minas Gerais, reconhecida pelo Decreto Estadual 47.101/16 e ratificada pela Resolução 5.513/16 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Alemg, bem como da intenção do Estado de aderir ao Regime de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Complementar 159/17 e, ainda, da decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos autos da Suspensão de Liminar nº 1.0000.18.074486-4/000, foi celebrado o **Termo de Acordo entre o Estado de Minas Gerais e a Associação Mineira dos Municípios – AMM**, datado de 4/4/19, a fim de solucionar, consensualmente, as ações judiciais em curso,

patrocinadas pelos municípios associados à AMM, os quais demandavam ao Estado a regularização dos repasses devidos ao Fundeb, bem como os referentes ao ICMS e IPVA.

Considerando que essa dívida seria liquidada nos exercícios subsequentes, o Estado, no ano de 2019, procedeu a um ajuste de contas para se adequar às normas contábeis. Foram registradas no Passivo Não Circulante – Cota-Parte do Fundeb (conta 2.2.8.9.1.01.06) as parcelas devidas ao Fundo – conforme estabelecido no mencionado Acordo – referentes aos exercícios de 2021 (12 de R\$ 164.142.903,32, a serem quitadas de janeiro a dezembro/21, totalizando R\$ 1.969.714.839,84), e, em 2022 (9 de R\$ 164.142.903,32, perfazendo R\$ 1.477.286.129,88, a serem quitadas de janeiro a setembro/22), que, somadas, atingem R\$ 3.447.000.969,72, em consonância com os procedimentos contábeis, ficando, portanto, **um saldo a ser pago, em 2020, de R\$ 1.477.286.129,88 (9 parcelas de R\$ 164.142.903,32, a serem quitadas de abril a dezembro).**

Nos termos da **Cláusula Segunda** do citado Acordo, o Estado comprometeu-se, a partir do mês de janeiro de 2020, a liquidar, em 3 (três) parcelas mensais, os valores em atraso devidos aos municípios associados à AMM, a título de ICMS, IPVA e Fundeb (o Fundo foi citado erroneamente nesta cláusula), **referentes aos repasses de janeiro de 2019**, conforme demonstrado na tabela seguinte.

Acordo da AMM - Parcelamento da dívida do Estado com os Municípios, referente a 01/2019 - ICMS e IPVA

Exercício de 2020				R\$
Parcelamento - Cláusula Segunda - 3 Parcelas Mensais				
Parcela	Mês	ICMS	IPVA	Total
1	jan/20	158.780.739,85	177.813.893,45	336.594.633,30
2	fev/20	158.780.739,85	177.813.893,45	336.594.633,30
3	mar/20	158.780.739,85	177.813.893,45	336.594.633,30
Total		476.342.219,55	533.441.680,35	1.009.783.899,90

Fonte: Termo de Acordo - Estado/AMM - Elaboração da Cfange.

Consultando o Armazém de Informações – Siafi, constatou-se que esses valores foram devidamente quitados pelo Estado, a favor dos municípios, conforme estipulado no Acordo, tendo sido excluídos, dessa dívida, os montantes já repassados a alguns deles, por força de liminares e bloqueios. A tabela a seguir visa demonstrar os valores totais devidos e as deduções, bem como o total pago.

Acordo da AMM - Parcelamento da Dívida do Estado com os Municípios – ICMS e IPVA, com Evidenciação dos Valores Referentes às Liminares e Bloqueios Judiciais

Exercício de 2020		R\$		
Acordo com a AMM - Cláusula Segunda				
Pagamentos até Março de 2020 de ICMS e IPVA Referentes Janeiro de 2019				
Parcelas	Mês de Pagamento	Valores a Serem Pagos		
		ICMS	IPVA	Total
1	Janeiro/20	158.780.739,85	177.813.893,45	336.594.633,30
2	Fevereiro/20	158.780.739,85	177.813.893,45	336.594.633,30
3	Março/20	158.780.739,85	177.813.893,45	336.594.633,30
Total Previsto		476.342.219,55	533.441.680,35	1.009.783.899,90
Liminares e Bloqueios		21.829.735,28	10.702.261,63	32.531.996,91
Total Pago		454.512.484,27	522.739.418,72	977.251.902,99
Total Pago mais Liminares e Bloqueios		476.342.219,55	533.441.680,35	1.009.783.899,90

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - SEF/MG e Armazém de Informações - Siafi.

O Estado comprometeu-se, também, nesse Acordo, a liquidar, a partir de abril de 2020, em 30 (trinta) parcelas mensais, os valores em atraso devidos aos municípios, a título de ICMS e Fundeb, relativos aos exercícios de 2017/2018 (**Cláusula Terceira**). **No que se refere ao Fundeb**, serão 30 parcelas de R\$ 164.142.903,32 (abril/2020 a setembro/2022), **totalizando R\$ 4.924.287.099,53. Com relação ao ICMS**, serão 9 (nove) parcelas de R\$ 51.419.966,24, a serem liquidadas de abril/20 a dezembro/20, mais 21 (vinte e uma) parcelas de R\$ 31.389.591,27 (janeiro/21 a setembro/22), **totalizando R\$ 1.121.961.112,80**. Quando da celebração do Acordo, não havia dívida do Estado com os Municípios, a título de IPVA, embora tenha sido mencionado, nessa cláusula, que o ente se comprometia a liquidar os valores em atraso, desse imposto, referentes aos repasses de 2017 e 2018. A tabela seguinte traz a relação dos municípios que foram beneficiados por força de liminares e bloqueios judiciais; os saldos a eles devidos em janeiro de 2020, referentes ao ICMS; e os pagamentos efetuados, pelo Estado até dezembro de 2020.

Acordo com a AMM – Pagamentos Efetuados pelo Estado aos Municípios, em 2020, referentes ao ICMS/2018

Exercício de 2020

R\$

Acordo com a AMM - Cláusula Terceira - Pagamentos de ICMS aos Municípios							
Valores Devidos em Janeiro/20 e Pagos, pelo Estado, até Dezembro de 2020							
Relação dos Municípios que receberam antecipadamente por meio de Liminares ou Bloqueios Judiciais							
Municípios	Valores Devidos na Assinatura do Acordo (A)	Liminares Pagas entre Março de 2019 a Janeiro de 2020 (B)	Bloqueios Judiciais Favoráveis aos Municípios (C)	Valores Devidos em Janeiro de 2020 D = (A - B - C)	Valores Pagos de Janeiro a Dezembro/2020 (E)	%	Saldo Devedor do Estado em 31/12/2020 F = (D - E)
Brumadinho	5.212.544,87	868.757,50	0,00	4.343.787,37	2.085.017,00	48,00	2.258.770,37
Mariana	9.354.838,52	1.559.139,75	0,00	7.795.698,77	3.741.935,40	48,00	4.053.763,37
Formiga	2.595.855,09	0,00	0,00	2.595.855,09	1.069.751,88	41,21	1.526.103,21
Lavras	3.826.826,00	0,00	0,00	3.826.826,00	1.577.034,98	41,21	2.249.791,02
Abaeté	988.126,22	988.126,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Além Paraíba	1.713.023,46	0,00	1.713.023,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Baependi	667.547,56	667.547,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Boa Esperança	1.959.674,43	0,00	1.959.674,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Buenópolis	540.111,59	540.111,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Campina Verde	1.511.959,59	0,00	1.511.959,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Campo Florido	2.122.614,98	0,00	2.122.614,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Canápolis	1.070.623,59	1.070.623,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Centralina	672.698,64	672.698,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conceição das Alagoas	3.336.489,97	3.336.489,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contagem	52.586.371,15	0,00	30.805.615,30	21.780.755,85	0,00	0,00	21.780.755,85
Coroaci	403.443,56	403.443,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Frutal	5.207.636,64	5.207.636,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ibiaí	358.275,44	0,00	0,00	358.275,44	147.681,17	41,22	210.594,27
Itaguara	588.622,79	0,00	588.622,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Ituiutaba	7.951.202,76	0,00	2.833.339,90	5.117.862,86	0,00	0,00	5.117.862,86
Lontra	364.829,97	364.829,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mata Verde	357.822,90	357.822,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nova Ponte	2.678.557,81	0,00	2.678.557,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouro Branco	4.101.336,79	0,00	767.000,00	3.334.336,79	731.821,02	21,95	2.602.515,77
Ouro Preto	9.736.353,58	0,00	5.188.657,18	4.547.696,40	0,00	0,00	4.547.696,40
Passa Tempo	560.559,99	0,00	0,00	560.559,99	154.266,12	27,52	406.293,87
Piedade de Ponte Nova	303.238,64	303.238,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riachinho	416.201,90	416.201,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ribeirão Vermelho	271.343,14	271.343,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Santa Vitória	8.337.406,01	0,00	8.337.406,01	0,00	0,00	0,00	0,00
São Gotardo	2.046.691,06	2.046.691,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
São João Del Rei	3.206.723,26	3.206.723,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serro	675.735,44	103.303,09	0,00	572.432,35	236.020,20	41,23	336.412,15
Uberaba	29.918.734,56	0,00	29.918.734,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Viçosa	2.466.555,21	0,00	1.920.088,62	546.466,59	0,00	0,00	546.466,59
Subtotal	168.110.577,11	22.384.728,98	90.345.294,63	55.380.553,50	9.743.527,77	17,59	45.637.025,73
Demais Municípios	953.850.535,64	0,00	0,00	953.850.535,72	393.283.173,86	41,23	560.567.361,86
Total	1.121.961.112,75	22.384.728,98	90.345.294,63	1.009.231.089,22	403.026.701,63		606.204.387,59
Resumo da Movimentação até Dezembro/2020							
Acordo com a AMM (Cláusula-Terceira) Dívida de ICMS referente 2018.....							1.121.961.112,75
Liminares e Bloqueios.....							112.730.023,53
Valores Devidos aos Municípios em Janeiro /2020.....							1.009.231.089,22
Valores Pagos aos Municípios de Janeiro a Dezembro/2020.....							403.026.701,63
Saldo Devedor do Estado, em 31/12/2020, do ICMS de 2018 Devido aos Municípios							606.204.387,59

Fonte: Siafi/Secretaria de Estado da Fazenda - SEF/MG. Elaboração CFamge.

Nota-se que a dívida, que era de aproximadamente R\$ 1,122 bilhão na assinatura do Acordo, passou para R\$ 1,009 bilhão, em janeiro de 2020, devido às deduções, do valor bruto, dos pagamentos feitos em obediência a liminares e aos bloqueios favoráveis aos municípios elencados na tabela. Observa-se, também, que Brumadinho e Mariana receberam, até dezembro/20, valores correspondentes a 48% dos saldos devidos, apurados em janeiro/20, sendo que, para os demais municípios, ficaram entre 41,21% e 41,23%, à exceção de Ouro Branco e Passa Tempo, contemplados com 21,95% e 27,52%, respectivamente.

No tocante à dívida do Estado para com o Fundeb, em decorrência do não repasse, em 2017/2018, de parte dos 20% da arrecadação de impostos e transferências constitucionais e legais no valor de R\$ 4.924.287.099,53, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG apurou que R\$ 2.623.368.904,13 deverão retornar ao ente, pois correspondem a 53,2740851844% da dívida. Esse percentual refere-se ao coeficiente de distribuição de recursos do Fundeb, estabelecido para o Estado de Minas Gerais, ano de 2018¹⁴³, aplicado em observância às orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE¹⁴⁴:

O valor arrecadado, a ser distribuído às contas específicas do Estado e seus Municípios, em uma determinada Unidade Estadual, é multiplicado por um coeficiente de distribuição de recursos, calculado para vigorar em cada ano, em cada Estado e Município, obtendo-se, com esse cálculo, o valor devido a cada governo, proveniente daquele montante de recursos a ser distribuído. Esse procedimento é repetido a cada vez que se tem um valor a ser distribuído (grifo nosso).

O restante, R\$ 2.300.918.195,40, a ser repassado aos municípios, corresponde a 46,72591481% do total da dívida. Feitas essas considerações preliminares, passa-se a demonstrar na tabela seguinte os valores pagos até dezembro/20, referentes às primeiras nove parcelas da dívida do Estado para com o Fundeb, das 30 a serem quitadas até setembro/22.

Acordo com a AMM – Fundeb – Valores Devidos/Pagos em 2020, aos Municípios e Estado

Exercício de 2020	R\$
Acordo com a AMM - Cláusula Terceira	
Fundeb - Valores Devidos aos Municípios/Estado	
Pagamentos Efetuados de Abril a Dezembro/2020	
Resumo	
Valores Devidos aos Municípios na Assinatura do Acordo	2.300.918.195,40
Valores Devidos ao Estado na Assinatura do Acordo	2.623.368.904,13
Total do Acordo (Cláusula Terceira) (A)	4.924.287.099,53
Total Pago referente às Parcelas de Abril a Dezembro/2020 (B)	1.477.286.129,87
Valor pago aos Municípios	690.275.458,62
Valor Pago ao Estado	787.010.671,25
Saldo da Dívida em Dezembro/2020 C = (A - B)	3.447.000.969,66
Com os Municípios	1.610.642.736,78
Com o Estado	1.836.358.232,88

Fonte: Siafi/Secretaria de Estado da Fazenda SEF/MG.

No Acordo, foi estipulado que as parcelas mensais devidas ao Fundeb, pelo Estado, seriam de R\$ 164,143 milhões, o que foi devidamente cumprido, visto que, de abril a dezembro/20, os pagamentos totalizaram R\$ 1,477 bilhão, o correspondente às 9 (nove) parcelas. Desse montante, R\$ 787,011 milhões retornaram ao Estado e R\$ 690,275 milhões foram repassados aos municípios. Verificou-se que foi adotado um percentual padrão de 3,33% para a efetuação dos pagamentos, sendo que o critério foi o quanto representa, percentualmente, cada parcela a ser quitada em relação ao total da dívida.

143 Portaria Interministerial 06, de 26/12/18.

144 Perguntas Frequentes Fundeb/FNDE, pág. 09 e 10.

Quanto aos recursos retornados ao caixa do Estado, tem-se que o valor registrado na Fonte 13 – Receitas do Fundeb de Exercícios Anteriores, em consonância com o Siafi, perfaz R\$ 937.562.727,73, portanto, R\$ 150.552.056,48 a mais do que o publicado na planilha da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, que foi de R\$ 787.010.671,25, demonstrado na tabela anterior, que, por sinal, está condizente com o estabelecido no acordo, com a AMM. Sendo assim, sugere-se abertura de vista para que o Estado apresente esclarecimentos quanto a essa divergência de valores.

Insta informar que não foram encontradas inconsistências quanto aos valores repassados pelo Estado aos Municípios, referentes às parcelas do ICMS/2018, bem como do Fundeb, quando do confronto entre as planilhas publicadas pelo Estado e o extrato de transferências do Banco do Brasil, tendo sido utilizado, por esta equipe técnica, o critério de seletividade para essa averiguação.

Salienta-se, por fim, que, em caso de descumprimento do Acordo quanto ao repasse ou ao pagamento dos valores devidos a título de ICMS, IPVA e Fundeb, o Estado concorda com o bloqueio imediato, em suas contas, de valores retidos por mais de 30 (trinta) dias, o que será feito a partir de acionamento do Poder Judiciário, pela AMM (**Cláusula Quinta**).

6.3. Saúde

6.3.1. Aplicações de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde no Estado - ASPS

Em conformidade com o disposto no art. 198, § 1º, inciso II, e § 3º, inciso I, da CR/88 e no art. 6º da Lei Complementar 141/12, o Estado de Minas Gerais deve apresentar, no ano de 2020, uma aplicação mínima de 12% da receita de impostos e transferências em ASPS. Assim, a Lei 23.579/20 – LOA fixou, para essas ações, despesas de R\$ 6,627 bilhões, o que, em face de uma receita vinculável de R\$ 55,123 bilhões, equivale, no plano da previsão orçamentária, a 12,02%.

6.3.2. Receita Sujeita à Vinculação de Recursos para Aplicação Exclusiva em ASPS

Ao dispor sobre o financiamento, pelas três esferas de Governo, do Sistema Único de Saúde – SUS, o inciso II do art. 77 do ADCT da CR/88, bem como o art. 6º da Lei Complementar 141/12 definiram para os Estados que a base vinculável da receita seria composta pelos impostos próprios previstos no art. 155 e pelos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, “a” e II, deduzidas as parcelas transferidas aos respectivos municípios.

Conforme estabelece o art. 29 da Lei Complementar 141/12 e o Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela STN e aprovado pela Portaria 286/19 (em vigor para o exercício financeiro de 2020), não poderão ser deduzidas da base de cálculo das receitas vinculáveis quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, incluída a receita destinada ao Fundo de Combate à Pobreza e ao Fundeb.

À vista do disciplinado, a receita vinculável apurada pode ser visualizada na tabela a seguir.

**Receita Vinculável às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS
Base de Cálculo do Poder Executivo**

Exercício de 2020					R\$
	Classificação Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Receitas Realizadas (B)	(B / A) %
Receita de Impostos Líquida (I)					
	Imposto s/Transmissão "Causa Mortis" e Doação - ITCD	66.305.774.044,00	66.305.775.044,00	65.218.120.430,00	98,36
	Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serv. de Transp. Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	783.262.276,00	783.262.276,00	963.929.961,98	123,07
	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	53.101.042.724,00	53.101.042.724,00	51.824.896.193,44	97,60
	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.004.835.744,00	6.004.835.744,00	5.779.251.984,43	96,24
	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.264.383.791,00	5.264.383.791,00	5.469.951.171,53	103,90
	Dívida Ativa dos Impostos	725.274.943,00	725.274.943,00	767.031.834,51	105,76
	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	426.974.566,00	426.974.566,00	413.057.873,89	96,74
		-	1.000,00	1.410,22	141,02
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)					
	Cota-Parte FPE	5.480.030.756,00	5.480.030.756,00	4.747.854.993,96	86,64
	Cota-Parte IPI-Exportação	4.630.580.903,00	4.630.580.903,00	4.179.911.823,99	90,27
	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	652.397.828,00	652.397.828,00	567.943.169,97	87,05
	Desoneração ICMS (LC 87/96)	197.052.025,00	197.052.025,00	-	-
	Outras	197.052.025,00	197.052.025,00	-	-
		-	-	-	-
Deduções de Transferências Constitucionais aos Municípios (III)					
	Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	16.662.353.087,00	16.662.353.087,00	16.205.719.184,33	97,26
	Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	13.283.894.755,00	13.283.894.755,00	12.945.120.781,58	97,45
	Parcela da Cota-Parte do IPI - Exportação Repassada aos Municípios	3.215.358.875,00	3.215.358.875,00	3.118.612.610,73	96,99
		163.099.457,00	163.099.457,00	141.985.792,02	87,05
Total das Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (IV) = I + II - III					
		55.123.451.713,00	55.123.452.713,00	53.760.256.239,63	97,53

Fonte : Armazém de Informações - Siafi.

Registra-se que a SCCG/SEF, ao publicar o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 165, § 3º, da CR/88, computou também as parcelas vinculadas ao Fundo de Combate à Pobreza, na apuração da receita vinculável relativa ao período em análise. A receita arrecadada no exercício financeiro de 2020 (R\$ 53,760 bilhões), em que pese o não recebimento de qualquer valor referente às compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais decorrentes de desoneração do ICMS (LC 87/96), apresentou crescimento nominal de 2,02%, comparativamente àquela arrecadada em 2019 (R\$ 52,694 bilhões).

Ainda assim, as receitas arrecadadas ficaram aquém das previsões iniciais e atualizadas em mais de um bilhão de reais. Isso se deu por conta dos efeitos econômicos da pandemia sobre os impostos indiretos, notadamente o ICMS e o IPI (o qual integra o FPE). Diante de uma base de cálculo menor do que a prevista e considerando que as despesas seriam mantidas no patamar da LOA (ou talvez até ampliadas, em virtude da covid-19), era de se esperar que o percentual de ASPS, ao final do exercício, superasse o estimado na LOA. No entanto, outros fatores, que serão analisados adiante, também interferem nesse cálculo.

6.3.3.Despesas Realizadas com ASPS pelo Poder Executivo

Em 29/1/21, tempestivamente e de acordo com o art. 35 da LC 141/12 e o § 3º do art. 165 da CR/88, a SCCG/SEF publicou o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do período de janeiro-dezembro/2020, evidenciando despesas executadas no total de R\$ 6,608 bilhões, dos quais R\$ 5,780 bilhões foram liquidados no exercício e o restante, R\$ 828,188 milhões, inscritos em RPNP.

Para efeito de apuração do percentual aplicado em ASPS, foram consideradas, pelo Poder Executivo, as despesas empenhadas, as quais, diante de uma receita vinculável de R\$ 53,760 bilhões, resultaram na obtenção de um índice de 12,29%, conforme detalhado na tabela que segue. Comparativamente ao exercício anterior, as despesas empenhadas registraram uma queda nominal de 1,63%, ao passo que as liquidadas apresentaram um crescimento nominal de 22,86%.

Percentual de Aplicação em ASPS Apurado pela SCCG/SEF

Exercício de 2020		R\$
Descrição		Valor
Receita Vinculável (I)		53.760.256.240
Despesas Realizadas no Exercício (II)		6.608.069.854
1301 Seinfra ¹		27.096
1451 Sejus ²		117.217.895
1481 Sedese ³		5.166.058
1541 ESP ⁴		11.401.844
1691 Sesp ⁵		-
2071 Fapemig		253.000
2261 Funed		818.337.030
2271 Fhemig		1.334.349.402
2321 Hemominas		243.777.691
4291 FES		4.077.539.838
Percentual apurado pela SCCG/SEF (II / I)		12,29%

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

- Notas: 1 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.
2 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
3 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
4 - Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.
5 - Secretaria de Estado de Segurança Pública.

6.3.3.1. Análises sobre as Despesas com ASPS

Quanto à Inclusão de Despesas com Aeronaves, executadas no FES, no cômputo dos gastos com Saúde

Apurou esta equipe técnica, em seu trabalho de acompanhamento da execução orçamentária, que, no total das despesas computadas pelo Estado com ASPS, no exercício de 2020, estão incluídas despesas empenhadas no Fundo Estadual de Saúde – FES, totalizando R\$ 16.988.291,66, as quais se referem a combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, seguros, reparo, manutenção e serviços aeroportuários para aeronaves, dentre outras, cujo detalhamento vem a seguir.

Despesas com Aeronaves Realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde – FES

Exercício de 2020													R\$	
Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Descrição	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Item	Fonte	Descrição	Despesa Empenhada	Despesa Liquidadada	
10	302	157	4461	Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência	3	3	90	30	33	10	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves	2.356.860,53	1.207.318,42	
								34	Peças e Acessórios para Aeronaves	1.878.299,03	1.813.101,95			
								39	34	10	Seguros de Aeronaves	1.588.307,73	1.588.307,73	
								35	Reparo, Manutenção e Serviços Aeroportuários para Aeronaves	1.671.152,85	1.182.085,66			
								4	4	90	52	1	10	Aeronaves e Componentes Estruturais
Subtotal												15.494.620,14	5.790.813,76	
10	32	158	4452	Regulação do Acesso	3	3	90	39	34	10	Seguros de Aeronaves	420.952,77	420.952,77	
								35	Reparo, Manutenção e Serviços Aeroportuários para Aeronaves	1.072.718,75	597.227,17			
Subtotal												1.493.671,52	1.018.179,94	
Total												16.988.291,66	6.808.993,70	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Objetivando efetuar uma análise detalhada dos gastos em questão, esta equipe técnica avaliou os Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, vigentes em 2020, e selecionou aqueles cujos objetos admitiriam a execução das despesas em pauta:

- **TDCO 2117/14**
Objeto: Custeio, visando a manutenção do Suporte Aéreo Avançado de Vida do Estado de Minas Gerais.
Ação: 4461
Fonte: 10
Valor total (com aditivo): R\$ 47.589.015,28
- **TDCO 020/2017**
Objeto: Expansão do Suporte Aéreo Avançado de Vida do Estado de Minas Gerais, por meio da aquisição de 2 (dois) aviões, 3 (três) caminhões de abastecimento de combustível de aviação, 3 (três) veículos utilitários e 10 (dez) tanques sobre rodas para apoio nas operações das aeronaves do SAAV.
Ação: 4461
Fonte: 10
Valor total: R\$ 27.280.000,00
- **TDCO 011/2018**
Objeto: Utilização da esquadrilha do Comando de Aviação do Estado da Polícia Militar de Minas Gerais (Comave/PMMG) no atendimento às necessidades de transporte aéreo da SES/MG e da MG/Transplantes, na consecução de suas funções institucionais.
Ação: 4452
Fonte: 10
Valor total (com aditivos): R\$ 5.600.000,00

Diante dessa situação, esta equipe técnica conclui que:

o valor de **R\$ 15.494.620,14**, executado na Ação 4461 – Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, inserida no âmbito do Programa 157 – Política Estadual de Atenção Hospitalar, **poderá ser computado como ASPS**, pois há amparo em TDCO, cuja fonte indicada e utilizada (10 – recursos ordinários) permite que as despesas correspondentes sejam computadas para fins de apuração do índice constitucional. Cabe ressaltar, por oportuno, que esta Coordenadoria irá decotar, do cômputo de ASPS, o valor de R\$ 9.703.806,38, por se tratar de despesas empenhadas e inscritas em RPNP, sem disponibilidade de caixa;

Pelos mesmos motivos, o valor de **R\$ 1.493.671,52**, realizado na Ação 4452 – Regulação do Acesso, integrante do Programa 158 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde, integralmente financiado com recursos provenientes da Fonte 10 e fruto de TDCO, **poderá ser considerado como ASPS**. Todavia, mantendo o seu entendimento anterior, esta equipe técnica irá computar somente o montante liquidado no exercício – R\$ 1.018.179,94. A diferença (R\$ 475.491,58) será excluída do cálculo do percentual mínimo aplicado em ASPS, uma vez que se refere a despesas inscritas em RPNP, sem disponibilidade financeira.

Detalhamentos das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Serão demonstradas, a seguir, as modalidades de aplicação utilizadas na execução das despesas, no exercício de 2020.

Despesas por Modalidade de Aplicação

Exercício de 2020		R\$	
Modalidade -Aplicação Código	Modalidade - Descrição	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada
20	Transferências à União	1.361.950,94	1.361.950,94
40	Transferências a Municípios	4.508.441,08	3.508.441,08
41	Transferência a Municípios - Fundo a Fundo	2.916.029.671,65	2.605.104.040,50
45	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios - Art. 24 LC 141, de 2012	1.360.000,00	0,00
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.166.057,86	5.166.057,86
90	Aplicações Diretas	3.449.792.099,67	2.935.016.488,25
91	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	229.851.633,02	229.724.763,06
Total		6.608.069.854,22	5.779.881.741,69

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Como evidenciado, 52,21% das despesas empenhadas e 50,78% das liquidadas ocorreram por meio da Modalidade 90 – Aplicações Diretas. Já a Modalidade de Aplicação 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo foi responsável por 44,13% e 45,07% das despesas empenhadas e liquidadas, respectivamente.

Isso indica que, para a consecução da política pública de saúde, o Estado tem optado por descentralizar grande parte dos recursos para os Municípios, de modo que a execução de 45% das ações, propriamente ditas, acabam ficando por conta dos gestores locais, permanecendo, com o Estado, apenas a obrigação de transferir os recursos. É importante, contudo, para que haja coesão da política, no território mineiro, que o governo fiscalize a aplicação na ponta desses valores, evitando atos antieconômicos, desvios e má destinação, afinal, em que pese a transferência, tais recursos permanecem sendo estaduais.

Na tabela a seguir, estão detalhados os elementos e respectivos itens de despesa, à exceção daqueles próprios de pessoal, que se destacaram face à expressividade dos valores liquidados.

Despesas Liquidadas por Elemento e Item

Exercício de 2020				R\$
Elemento de Despesa		Item de Despesa		Despesa
Código	Descrição	Código	Descrição	Liquidada
41	Contribuições	1	Contribuições	2.395.813.774,82
			Total	2.395.813.774,82
		65	Serviços de Produção e Logística de Medicamentos	412.621.913,01
		29	Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica	150.898.915,41
		3	Fornecimento de Alimentação	44.183.143,76
		28	Serviços de Saúde Executados com Recursos com SUS	36.767.167,76
		21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	23.442.270,75
		6	Transporte e Acondicionamento de Materiais	21.256.749,52
39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	99	Outros Serviços Pessoa Jurídica	18.105.511,65
		20	Locação de Bens Imóveis	12.761.020,36
		22	Reparos de Bens Imóveis	11.854.217,39
		17	Locação de Veículos	10.310.654,59
		69	Contratos de Energia Elétrica	9.943.203,75
		13	Tarifa de Água e Esgoto	9.515.317,30
		61	Serviços de Conservação e Limpeza	9.008.206,05
			Demais Itens	40.159.918,77
			Total	810.828.210,07
		12	Medicamentos	301.587.754,28
		10	Material Médico e Hospitalar	74.777.680,46
		13	Materiais de Laboratório e Produtos Químicos em Geral	36.144.417,81
		17	Artigos para Limpeza e Higiene	15.150.284,88
		8	Produtos Alimentícios	7.234.674,06
30	Material de Consumo	24	Pecas e Acessórios p/ Equip. e Outros Materiais Permanentes	4.562.751,54
		1	Artigos para Confeção e Vestuário	4.436.639,89
		40	Material de Cama, Mesa e Banho	2.928.140,17
		30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem	2.103.727,19
		34	Pecas e Acessórios para Aeronaves	1.813.101,95
			Demais Itens	7.368.885,79
			Total	458.108.058,02
		4	Locação de Serviços de Apoio Administrativo Realizados pela MGS	178.559.104,38
37	Locação de Mão de Obra	3	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza Realizados pela MGS	37.221.346,10
		2	Locação de Serviços de Apoio Administrativo	886.464,46
		1	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza	108.288,59
			Total	216.775.203,53
42	Auxílios	1	Auxílios	210.945.027,52
			Total	210.945.027,52
			Total Geral	4.092.470.273,96

Fonte: Armazém de informações - Siafi.

Ressalta-se que esses cinco elementos foram responsáveis por 70,80% da despesa liquidada no exercício. Em relação às contribuições, os principais destinatários foram os fundos municipais de saúde, destacando-se, dentre os que mais receberam recursos estaduais, o de Belo Horizonte (R\$ 410,10 milhões), o de Uberlândia (R\$ 71,177 milhões), o de Juiz de Fora (R\$ 73,417 milhões) e o de Montes Claros (R\$ 59,843 milhões).

Por ocasião da elaboração do Relatório Técnico do 1º quadrimestre de 2020, constatou-se o expressivo valor executado no elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, item de despesa 28 – Serviços de Saúde Executados com Recursos do SUS (R\$ 27.763.500,82). Segundo o Classificador Econômico de Despesas da Seplag, tal objeto refere-se à apropriação de despesas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, repassados pelo Governo Federal à entidade credenciada. Sendo assim, no entendimento desta equipe técnica, tais despesas não poderiam ser consideradas como ASPS para fins de apuração do percentual de aplicação.

Questionada a respeito, a SCCG/SEF apresentou a Nota Técnica nº 4/SEF/STE/SCCG/2020, nos seguintes termos:

Os gastos registrados no item de despesa “28 – Serviços de Saúde Executados com Recursos do SUS” integrante do elemento de despesa “39 – elemento de despesas 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” referem-se à apropriação de despesas com recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de repasses do Governo Federal e são executados, geralmente nas Fontes “22 – Transferências de Recursos do SUS para atenção de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar”; “37 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde”; “92 – Transferências de recursos da União vinculados à saúde – bloco de custeio”; e “93 – Transferências de recursos da União vinculados à saúde – bloco de investimento”.

Uma vez que, para o enquadramento de despesas com ASPS no cálculo do índice constitucional de aplicação em saúde requerer execução na Função 10 (Saúde) com a Fonte de Recursos 10 (Recursos Ordinários), é patente que as despesas do “item 28 – elemento 39” sejam excluídas. Como explicitado anteriormente, as despesas executadas no item 28 possuem fontes de recursos diferentes da Fonte 10.

Entretanto, a Secretaria de Estado de Saúde executou, equivocadamente, despesas relativas a ações de saúde no item “28 – Serviços de Saúde Executados com Recursos do SUS” – elemento “39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. Tais despesas foram apropriadas na unidade orçamentária 4291 – Fundo Estadual de Saúde no período de 05/03/2020 a 04/06/2020 e alcançaram o montante de R\$ 36.767.167,76, a saber:

Classificação Orçamentária: 4291 10 302 157 4459 0001 3390 39 28 10 1 1			
Nº do Empenho	Período de emissão do Empenho e reforços de Empenho	Valor Empenhado, Liquidado e Pago (R\$)	Histórico dos Empenhos
126	05/03 a 18/05/2020	7.736.995,80	Custeio do serviço de atendimento móvel de urgência SAMU/192 da Regional da região ampliada RAS NORTE CISRUNCENTRO SUL/NORDESTE JEQUITINHONHA-CISNORJE/SUDESTE-CISDESTE/ SUL CISSUL/OESTE CISURG/TRIÂNGULO DO NORTE-CISTRÍ-, Contratos: 63/2019-67/2019-65/2019-28/2019-54/2015-39/2019-89/2018-08/2020, em atendimento ao MEMORANDO.SES/SUPAS-SRAS-DAHUE-CEAUE nº 108/2020 e 197/2020 Processo SEI 1320.01.0015883/2020-94.
127	05/03 a 18/05/2020	4.072.205,44	
128	05/03 a 18/05/2020	4.346.761,20	
129	05/03 a 18/05/2020	5.452.646,88	
130	05/03 a 06/03/2020	2.925.507,43	
131	05/03 a 18/05/2020	5.270.877,36	
132	05/03 a 04/06/2020	4.799.842,08	
912	23/04 a 18/05/2020	2.162.331,57	
Total		36.767.167,76	

Como se vê, e conforme os conceitos já apresentados anteriormente nesta Nota Técnica, os históricos descritos nos empenhos deixam claro que as despesas executadas na referida classificação orçamentária se enquadram plenamente em ações e serviços públicos de saúde, não podendo, portanto, serem excluídas do cálculo do índice constitucional em questão. Assim, a classificação correta seria no elemento de despesa “39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, item de despesa “29 – Serviços de Saúde prestados por Pessoa Jurídica”. Fica comprovadamente, também, que tais despesas não se relacionam com aquelas previstas no item “28 – Serviços de Saúde Executados com Recursos do SUS”, tanto pelos históricos dos empenhos quanto pela Fonte de Recursos executada, qual seja Fonte 10 (recursos ordinários). Porém, todo o montante executado de R\$ 36.767.167,76 encontra-se quitado, o que impossibilita a correção do enquadramento contábil.

Diante de todo o exposto, requeremos a esse Tribunal de Contas que mantenha a inclusão das despesas referenciadas no cômputo dos gastos com ASPS, relativamente ao montante

contido no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e serviços Públicos de Saúde do 2º Bimestre/2020, já publicado, e no 3º Bimestre/2020, em elaboração.

Face ao expendido, cumpre destacar que esta equipe técnica acolheu as justificativas apresentadas pela SCCG/SEF e considerou as referidas despesas no cômputo das aplicações com ASPS.

Situação Epidemiológica no Brasil

Até 26/12/20, foram confirmados, no mundo, 80.351.598 casos, sendo os Estados Unidos o país com o maior número (18.982.634), seguido pela Índia (10.187.850), Brasil (7.465.806), Rússia (2.992.123) e França (2.607.688). Em relação aos óbitos, foram confirmados 1.757.657, tendo os Estados Unidos acumulado o maior número (331.909), seguido do Brasil (190.795), Índia (147.622), México (122.026) e Itália (71.620).

A evolução dos casos e a sua distribuição pelos Estados brasileiros são apresentadas a seguir.

Distribuição Espacial dos Casos de Covid-19

Exercício de 2020

ID	Posição em 1º/4/2020			Posição em 29/8/2020			Posição em 26/12/2020		
	UF	Casos Confirmados	Óbitos	UF	Casos Confirmados	Óbitos	UF	Casos Confirmados	Óbitos
1	SP	2.981	164	SP	801.422	29.944	SP	1.423.340	45.808
2	RJ	832	28	BA	254.790	5.302	MG	522.331	11.585
3	CE	444	8	RJ	222.957	16.016	BA	482.113	8.983
4	DF	355	3	CE	214.094	8.382	SC	478.242	5.007
5	MG	314	3	MG	212.565	5.270	RS	430.780	8.452
6	RS	306	4	PA	198.246	6.109	RJ	420.075	24.905
7	BA	246	2	DF	159.526	2.450	PR	400.288	7.656
8	SC	235	2	MA	150.895	3.424	CE	327.832	9.952
9	PR	224	3	SC	146.404	2.218	GO	304.389	6.751
10	AM	200	3	GO	130.316	3.060	PA	289.795	7.124
11	ES	96	-	PR	128.967	3.234	DF	247.928	4.198
12	PE	95	8	RS	124.416	3.385	ES	238.377	4.926
13	RN	92	2	PE	124.151	7.547	PE	214.949	9.560
14	GO	71	1	AM	119.859	3.634	MA	200.043	4.466
15	MA	54	1	ES	110.025	3.129	AM	196.007	5.173
16	MS	51	1	PB	105.531	2.420	MT	175.313	4.390
17	AC	43	-	MT	89.962	2.706	PB	163.107	3.604
18	PA	40	1	AL	78.483	1.870	PI	140.245	2.802
19	MT	27	-	PI	76.916	1.804	MS	128.164	2.207
20	RR	22	-	SE	72.280	1.839	RN	114.204	2.923
21	PB	20	1	RN	61.507	2.242	SE	108.166	2.448
22	SE	20	-	RO	54.496	1.125	AL	103.125	2.454
23	PI	18	4	TO	49.651	658	RO	92.587	1.743
24	AL	18	1	MS	48.023	840	TO	89.140	1.224
25	TO	12	-	RR	43.299	587	RR	68.237	773
26	AP	11	-	AP	42.771	659	AP	66.293	901
27	RO	9	1	AC	24.601	608	AC	40.736	780
Total		6.836	241		3.846.153	120.462		7.465.806	190.795

Fonte: Ministério da Saúde.

Verifica-se, pela tabela, que, até o dia 29 de agosto, houve crescimento, comparando ao mês de abril, da ordem de 56.163,21% dos casos confirmados de covid-19, tendo eles atingido o total de 3.846.153. Os óbitos passaram de 241 para 120.462, demonstrando um acréscimo de 49.884,23%. Nesse período, os Estados de SP e RJ permaneceram entre as três primeiras posições, enquanto o Estado de Minas Gerais, na 5ª.

Já no intervalo entre 29 de agosto e 26 de dezembro, os casos confirmados tiveram um crescimento de 94,11%, ao passo que os óbitos aumentaram 58,39%. Por outro lado, Minas Gerais passou a ocupar a 2ª posição entre os Estados com maior número de casos registrados.

Quanto à Inclusão de Despesas Empenhadas e não Liquidadas no Cômputo dos Gastos com Saúde

Em 29/1/21, tempestivamente, o Estado publicou o Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do 3º quadrimestre de 2020, Poder Executivo, contendo dados relativos a disponibilidade e obrigações financeiras vinculadas à Saúde, Educação, Previdência, dentre outras. No que concerne à Saúde, especificamente quanto aos recursos provenientes de impostos e transferências recebidas, com base nas aludidas informações, a disponibilidade de caixa bruta era de R\$ 4,496 milhões, ao passo que as obrigações financeiras alcançaram R\$ 8,057 bilhões, resultando em uma insuficiência financeira de R\$ 8,052 bilhões. Ainda assim, houve a inscrição de R\$ 828,188 milhões de RPNP, resultando em uma **insuficiência total** de R\$ 8,880 bilhões.

Esta Coordenadoria, em consonância com o que dispõem a LC 141/12, o MDF 10ª edição, as análises técnicas dos anos anteriores e, ainda, levando em consideração a forma de apuração descrita no tópico Metodologia, deste relatório, entende que, como não houve disponibilidade de caixa ao final do exercício, os valores de Restos a Pagar Não Processados não devem compor o montante aplicado em ações e serviços públicos de saúde, para fins de cumprimento da EC 29/00, motivo pelo qual foram decotados do cálculo.

Dos Restos a Pagar Não Processados Considerados pelo Tribunal Pleno para fins de ASPS em Exercícios Anteriores

Em sessão do dia 21/11/16, por ocasião da apreciação das Contas Governamentais **de 2015**, o Pleno deste Tribunal de Contas decidiu incluir, excepcionalmente, no cômputo das aplicações em ASPS, os valores inscritos em RPNP, no montante de R\$ 1.227.320.543,17, a despeito da inexistência de disponibilidade financeira que os acobertasse, apurando um percentual de aplicação em ASPS de 12,29%. Naquela sessão, foi determinado ao Estado que, **a partir de 2017**, aplicasse o referido valor em ações e serviços públicos de saúde. A movimentação ocorrida no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020, relativa **aos RPNP** inscritos no ano-origem **2015**, é demonstrada, por unidade orçamentária, na tabela seguinte.

**Movimentação RPNP Ano-Origem 2015
Período de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2020**

Exercício de 2016								R\$
Ano	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
2015	1451	8.722.580,39	47.219,65	8.098.107,28	577.253,46	5.063.045,18	3.035.062,10	
	1541	672.611,94	321.303,69	351.308,25	-	351.308,25	-	
	2141	1.847.368,67	1.712.417,75	-	134.950,92	-	-	
	2261	208.922.175,85	6.046.466,00	191.547.172,03	11.328.537,82	191.547.172,03	-	
	2271	136.545.754,93	37.419.597,28	89.050.985,90	10.075.171,75	83.868.958,04	5.182.027,86	
	2321	35.844.437,44	7.000.815,74	28.818.777,60	24.844,10	28.818.777,60	-	
	4291	834.765.613,95	36.909.921,51	568.183.360,57	229.672.331,87	376.574.065,99	191.609.294,58	
Soma		1.227.320.543,17	89.457.741,62	886.049.711,63	251.813.089,92	686.223.327,09	199.826.384,54	
Exercício de 2017								
Ano	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
2015	1451	571.358,66	71.818,57	149.208,61	350.331,48	149.208,54	0,07	
	1691	5.894,80	-	-	5.894,80	-	-	
	2261	11.328.537,82	6.903.849,62	4.424.688,20	-	4.424.688,20	-	
	2271	10.075.171,75	1.599.998,92	415.812,07	8.059.360,76	412.383,37	3.428,70	
	2301	134.950,92	128.165,36	6.785,56	-	6.785,56	-	
	2321	24.844,10	16.706,10	8.138,00	-	8.138,00	-	
	4291	229.672.331,87	34.058.731,06	19.192.975,40	176.420.625,41	3.331.207,96	15.861.767,45	
Soma		251.813.089,92	42.779.269,63	24.197.607,84	184.836.212,45	8.332.411,63	15.865.196,22	
Exercício de 2018								
Ano	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
2015	1451	350.331,48	-	-	350.331,48	-	-	
	1691	5.894,80	5.648,40	-	246,40	-	-	
	2261	-	-	-	-	-	-	
	2271	8.059.360,76	8.031.479,17	-	27.881,59	-	-	
	2301	-	-	-	-	-	-	
	2321	-	-	-	-	-	-	
	4291	176.420.625,41	27.164.896,47	24.580.020,18	124.675.708,76	1.476.955,49	23.103.064,69	
Soma		184.836.212,45	35.202.024,04	24.580.020,18	125.054.168,23	1.476.955,49	23.103.064,69	
Exercício de 2019								
Ano	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
2015	1451	350.331,48	-	-	350.331,48	-	-	
	1691	246,40	-	-	246,40	-	-	
	2261	-	-	-	-	-	-	
	2271	27.881,59	58,49	-	27.823,10	-	-	
	2301	-	-	-	-	-	-	
	2321	-	-	-	-	-	-	
	4291	124.675.708,76	3.563.934,23	1.740.331,76	119.371.442,77	71.675,00	1.668.656,76	
Soma		125.054.168,23	3.563.992,72	1.740.331,76	119.749.843,75	71.675,00	1.668.656,76	
Exercício de 2020								
Ano	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
2015	1451	350.577,88	-	-	350.577,88	-	-	
	2261	-	-	-	-	-	-	
	2271	27.823,10	27.553,10	-	270,00	-	-	
	2301	-	-	-	-	-	-	
	2321	-	-	-	-	-	-	
	4291	119.371.442,77	9.232.785,64	1.612,70	110.137.044,43	1.612,70	-	
Soma		119.749.843,75	9.260.338,74	1.612,70	110.487.892,31	1.612,70	-	

Fonte: Armazém de Informações - Sifai e Relatórios Encaminhados pela SCCG/SEF.

Do montante inscrito em RPNP, ano-origem 2015 (R\$ 1.227.320.543,17), R\$ 936.569.284,11 foram liquidados no período. Desses, foram pagos R\$ 696.105.981,91 (74,32%). Restam, ainda, R\$ 110.487.892,31 pendentes de liquidação. Os cancelamentos ocorridos apenas no **exercício de 2020** atingiram

R\$ 9.260.338,74, já computados como ASPS no cálculo do percentual mínimo aplicado **em 2015** e, portanto, de aplicação obrigatória até o encerramento de 2021, de acordo com o estabelecido na LC 141/12, art. 24, inciso II, §§ 1º e 2º.

A propósito, desde 2017 o total dos cancelamentos supera as liquidações. Veja-se que, em 2020, apenas R\$1.612,70 foram liquidados. É dizer, a redução do estoque de restos a pagar de ASPS, referente a 2015, se dá muito mais pelo cancelamento de empenhos do que por meio da conclusão dos estágios da despesa (liquidação e pagamento). Com isso, o Estado consegue computar valores para fins de ASPS e, ao longo dos anos subsequentes, cancelar as despesas que deram base ao cumprimento do índice, descumprindo as determinações do Tribunal e atingindo o percentual mínimo com lastro em despesas que sequer serão concretizadas. Tais medidas, que, frise-se, vem sendo adotadas há anos, em nada contribuem para a transparência e para a consecução do direito social à saúde.

Frise-se que, em relação às medidas dessa natureza adotadas entre 2015 e 2018, já há representação do Ministério Público de Contas, na qual se discute o não cumprimento das determinações do Tribunal, pelo Estado de Minas Gerais.

Decisão idêntica foi tomada por esta Casa, na sessão plenária de 11/7/17, por ocasião da emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Governamentais de **2016**. Novamente, o Plenário decidiu incluir, no cômputo das despesas com ASPS, os valores referentes aos Restos a Pagar Não Processados inscritos, mesmo sem existência de disponibilidade financeira. Determinou ao Governo que, no **exercício de 2017**, concluisse todo o ciclo da despesa referente aos restos a pagar (**processados e não processados**) incluídos, que totalizaram R\$ 5,302 bilhões, sem prejuízo da aplicação do percentual mínimo do ano de 2017. Por fim, determinou que, caso fossem cancelados, no decorrer de 2017, Restos a Pagar que tivessem sido incluídos no percentual das ASPS de 2016, que fossem aplicados no exercício de 2018.

Apresenta-se, na tabela a seguir, a movimentação ocorrida no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2020, referente aos **RPNP** inscritos no ano-origem **2016**.

**Movimentação RPNP Ano-Origem 2016
Período de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2020**

Exercício de 2017								R\$
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
2016	1451 Seap	6.742.452,75	423.749,66	5.134.301,48	1.184.401,61	4.509.116,08	625.185,40	
	1541 Esp	998.791,07	756.866,17	241.924,90	-	241.924,90	-	
	1691 Sesp	59.696,79	-	55.626,50	4.070,29	15.210,00	40.416,50	
	2261 Funed	168.780.883,93	5.879.848,10	133.541.365,31	29.359.670,52	133.472.517,52	68.847,79	
	2271 Fhemig	117.830.973,86	17.509.477,61	67.909.196,67	32.412.299,58	61.598.601,40	6.310.595,27	
	2301 DEER-MG	125.000,00	125.000,00	-	-	-	-	
	2311 Unimontes	17.142.945,11	1.889.095,44	14.722.985,11	530.864,56	14.372.716,45	350.268,66	
	2321 Hemominas	26.100.780,92	9.448.855,13	16.472.320,54	179.605,25	16.447.194,39	25.126,15	
	4291 FES	1.222.488.651,60	29.975.698,96	818.397.059,86	374.115.892,78	151.285.255,88	667.111.803,98	
Total		1.560.270.176,03	66.008.591,07	1.056.474.780,37	437.786.804,59	381.942.536,62	674.532.243,75	
Exercício de 2018								
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
2016	1451 Seap	1.184.401,61	-	50.443,28	1.133.958,33	50.433,28	10,00	
	1691 Sesp	4.070,29	-	-	4.070,29	-	-	
	2261 Funed	29.359.670,52	13.127.216,42	16.232.454,10	-	16.232.454,10	-	
	2271 Fhemig	32.412.299,58	27.756.601,92	1.229.165,97	3.426.531,69	1.194.922,28	34.243,69	
	2311 Unimontes	530.864,56	83.908,08	334.015,76	112.940,72	334.015,76	-	
	2321 Hemominas	179.605,25	148.493,89	31.111,36	-	31.111,36	-	
	4291 FES	374.115.892,78	35.518.230,14	258.874.851,67	79.722.810,97	35.381.717,16	223.493.134,51	
Total		437.786.804,59	76.634.450,45	276.752.042,14	84.400.312,00	53.224.653,94	223.527.388,20	
Exercício de 2019								
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
2016	1451 Seajusp	1.133.958,33	-	1.919,67	1.132.038,66	1.919,67	-	
	1691 Sesp	4.070,29	-	-	4.070,29	-	-	
	2271 Fhemig	3.426.531,69	85.469,50	258.105,19	3.082.957,00	246.225,64	11.879,55	
	2311 Unimontes	112.940,72	112.940,72	-	-	-	-	
	4291 FES	79.722.810,97	6.878.132,33	2.245.386,80	70.599.291,84	2.200.754,30	44.632,50	
Total		84.400.312,00	7.076.542,55	2.505.411,66	74.818.357,79	2.448.899,61	56.512,05	
Exercício de 2020								
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
2016	1451 Seajusp	1.136.108,95	-	-	1.136.108,95	-	-	
	2271 Fhemig	3.082.957,00	-	1.828.000,00	1.254.957,00	1.599.500,00	228.500,00	
	4291 FES	70.599.291,84	3.478.536,09	102.234,34	67.018.521,41	102.234,34	-	
Total		74.818.357,79	3.478.536,09	1.930.234,34	69.409.587,36	1.701.734,34	228.500,00	

Fonte: Relatórios encaminhados pela SCCG/SEF e Armazém de Informações - Siafi.

Constata-se, com base na tabela, que não houve cumprimento, por parte do Executivo Estadual, das determinações desta Casa de que fosse concluído, **no exercício de 2017**, todo o ciclo da despesa referente aos **RPNP, ano-origem 2016**.

Em 2020, as liquidações relativas aos RPNP, ano-origem 2016, atingiram R\$ 1.930.234,34 e os pagamentos, R\$ 1.701.734,34. No encerramento do exercício, ainda permaneceu pendente de liquidação o montante de R\$ 69.409.587,36. Por outro lado, os cancelamentos alcançaram R\$ 3.478.536,09, já computados como ASPS

no cálculo do percentual mínimo aplicado em **2016** e, portanto, de aplicação obrigatória **até o encerramento de 2021**. É o segundo ano consecutivo em que a redução do estoque de restos a pagar de ASPS, ano-origem 2016, se dá mais em virtude de cancelamentos do que de liquidações. Baseando-se nas despesas empenhadas (e posteriormente canceladas), o Estado cumpre o índice no exercício de origem, mas, em anos posteriores, não conclui a despesa. Ou seja, a sociedade, destinatária da política de saúde, não é beneficiada. O índice, quando baseado nas despesas empenhadas, tal como vem sendo apresentado pelo Executivo e acatado pelo Pleno, acaba por não refletir a concretização dos direitos sociais.

No que concerne aos **RPP, ano-origem 2016**, apresenta-se a tabela a seguir, com a movimentação ocorrida no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2020.

Movimentação RPP Ano-Origem 2016

Exercício 2017						R\$
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado / Anulado	Pago	Saldo	
2016	1451 Seap	2.540.148,44	465,00	2.416.182,42	123.501,02	
	1541 Esp	298,68	-	298,68	-	
	1691 Sesp	313.821,16	-	307.108,53	6.712,63	
	2261 Funed	5.805.369,13	4.993.224,17	812.144,96	-	
	2271 Fhemig	81.409.679,88	137.916,44	77.707.286,16	3.564.477,28	
	2311 Unimontes	5.299.053,08	-	5.286.063,22	12.989,86	
	2321 Hemominas	11.572.939,07	18.831,95	11.533.638,72	20.468,40	
	4291 FES	807.111.929,51	47.518.401,96	446.307.779,52	313.285.748,03	
Total		914.053.238,95	52.668.839,52	544.370.502,21	317.013.897,22	
Exercício 2018						
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado / Anulado	Pago	Saldo	
2016	1451 Seap	748.686,42	-	690.825,70	57.860,72	
	1541 Esp	-	-	-	-	
	1691 Sesp	47.129,13	-	43.968,80	3.160,33	
	2261 Funed	68.847,79	-	68.847,79	-	
	2271 Fhemig	9.875.072,55	12.612,50	5.670.621,73	4.191.838,32	
	2311 Unimontes	363.258,52	-	363.258,52	-	
	2321 Hemominas	45.594,55	-	45.594,53	0,02	
	4291 FES	980.397.552,01	36.128.428,32	192.205.098,02	752.064.025,67	
Total		991.546.140,97	36.141.040,82	199.088.215,09	756.316.885,06	
Exercício 2019						
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado / Anulado	Pago	Saldo	
2016	1451 Sejusp	61.031,05	-	22.069,05	38.962,00	
	2271 Fhemig	4.226.082,01	5.745,79	34.243,69	4.186.092,53	
	2321 Hemominas	0,02	-	-	0,02	
	4291 FES	975.557.160,18	545.952,34	153.824.758,38	821.164.737,90	
Total		979.844.273,26	551.698,13	153.881.071,12	825.389.792,45	
Exercício 2020						
Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado / Anulado	Pago	Saldo	
2016	1451 Sejusp	38.962,00	-	6.326,82	32.635,18	
	2271 Fhemig	4.197.972,08	92.589,70	2.063.623,28	2.041.759,10	
	2321 Hemominas	0,02	-	-	0,02	
	4291 FES	821.209.370,40	20.033.265,91	13.041.819,53	788.134.284,96	
Total		825.446.304,50	20.125.855,61	15.111.769,63	790.208.679,26	

Fonte: Relatórios encaminhados pela SCCG/SEF e Armazém de Informações - Siafi.

Como demonstrado, no encerramento do exercício de **2017**, restou um saldo de R\$ 317.013.897,22 pendente de pagamento, o que comprova que **não houve cumprimento das determinações exaradas pelo Pleno desta Casa de** que, **no exercício de 2017**, o Governo processasse todo o ciclo da despesa referente aos restos a pagar (RPP e RPNP). No exercício de 2020, aos saldos de RPP ano-origem 2016 existentes no encerramento de 2019 (R\$ 825.389.792,45), foram acrescidos os valores da Despesa Liquidada a Pagar (R\$ 56.512,05), resultando no total inscrito de R\$ 825.446.304,50. No decorrer de 2020, ocorreram pagamentos no montante de R\$ 15.111.769,63 e cancelamentos da ordem de R\$ 20.125.855,61, sendo que estes últimos deverão ser aplicados em saúde até o término do exercício de 2021, uma vez que já foram incluídos no cálculo do percentual mínimo de 2016.

Chama atenção o montante vultoso de cancelamento de restos a pagar processados, superior a R\$ 20 milhões, uma vez que, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais, eles “não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar”. Novamente, remetendo-se ao tópico “metodologia”, que antecede a análise dos índices constitucionais, nesse relatório, tem-se que a forma de evidenciação e acatamento do percentual de ASPS acaba por gerar disparidades como essa: a redução do estoque mais pelo cancelamento de obrigações líquidas e certas do que pelo seu pagamento.

Em 5/6/19, por ocasião da emissão de Parecer Prévio sobre as Contas Governamentais de **2017**, deliberou, novamente, esta Casa pela **inclusão das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados sem disponibilidade financeira**, no montante de R\$ 2,067 bilhões, no cômputo das aplicações em ASPS. Ademais, determinou que fossem incluídas no Termo de Compromisso/Plano de Ação a ser apresentado pelo Poder Executivo, no prazo de 120 dias, contados da publicação da deliberação, ações e medidas concretas visando a correção desta e de outras irregularidades, especialmente no que se refere às liquidações e pagamentos dos Restos a Pagar.

Com o objetivo de demonstrar a movimentação dos **RPNP**, ano-origem **2017**, ocorrida no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020, apresenta-se a tabela a seguir.

**Movimentação RPNP Ano-Origem 2017
Período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2020**

Exercício de 2018								R\$
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
	1301 Setop	2.575.280,89	1.204.794,98	1.370.485,91	-	1.370.485,91	-	
	1451 Seap	14.997.017,20	22.789,99	11.777.464,00	3.196.763,21	11.386.976,64	390.487,36	
	1541 Esp	1.842.547,09	545.225,12	1.297.321,97	-	1.297.321,97	-	
	1691 Sesp	200.975,02	-	200.975,02	-	200.975,02	-	
2017	2071 Fapemig	46.111,20	-	46.111,20	-	46.111,20	-	
	2261 Funed	300.924.963,87	4.163.104,04	237.778.772,70	58.983.087,13	237.759.332,70	19.440,00	
	2271 Fhemig	85.317.130,88	8.738.995,80	64.034.365,37	12.543.769,71	58.447.514,03	5.586.851,34	
	2321 Hemominas	36.351.140,43	10.768.947,01	25.570.723,27	11.470,15	23.535.527,26	2.035.196,01	
	4291 FES	1.624.912.493,79	60.882.432,69	1.044.594.167,46	519.435.893,64	244.105.211,34	800.488.956,12	
	Total	2.067.167.660,37	86.326.289,63	1.386.670.386,90	594.170.983,84	578.149.456,07	808.520.930,83	
Exercício de 2019								
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
	1451 Sejus	3.196.763,21	11.133,26	620.387,29	2.565.242,66	604.919,09	15.468,20	
	2261 Funed	58.983.087,13	179.029,78	58.628.172,41	175.884,94	58.628.172,41	-	
2017	2271 Fhemig	12.543.769,71	6.957.021,98	2.464.545,99	3.122.201,74	2.226.991,34	237.554,65	
	2321 Hemominas	11.470,15	1.355,54	2.862,50	7.252,11	1.800,00	1.062,50	
	4291 FES	519.435.893,64	2.920.458,63	17.391.773,26	499.123.661,75	3.250.616,14	14.141.157,12	
	Total	594.170.983,84	10.068.999,19	79.107.741,45	504.994.243,20	64.712.498,98	14.395.242,47	
Exercício de 2020								
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
	1451 Sejus	2.565.242,66	-	975,37	2.564.267,29	972,72	2,65	
	2261 Funed	175.884,94	175.884,94	-	-	-	-	
2017	2271 Fhemig	3.122.201,74	1.704.874,06	349.128,10	1.068.199,58	314.636,76	34.491,34	
	2321 Hemominas	7.252,11	7.252,11	-	-	-	-	
	4291 FES	499.123.661,75	70.301.843,93	44.433.862,81	384.387.955,01	3.502.020,44	40.931.842,37	
	Total	504.994.243,20	72.189.855,04	44.783.966,28	388.020.421,88	3.817.629,92	40.966.336,36	

Fonte: Relatórios encaminhados pela SCCG/SEF e Armazém de Informações - Siafi.

Do montante inscrito em RPNP, ano-origem 2017 (R\$ 2.067.167.660,37), foram liquidados, no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2020, R\$ 1.510.562.094,63. Desses, foram pagos R\$ 646.679.584,97 (42,81%). Restam, ainda, R\$ 388.020.421,88 pendentes de liquidação. Registra-se que os cancelamentos ocorridos no **exercício de 2020**, já computados como ASPs no cálculo do percentual mínimo aplicado em **2017**, atingiram R\$ 72.189.855,04 – superiores, portanto, às liquidações – e são de aplicação obrigatória, de acordo com a LC 141/12, até o encerramento de 2021.

Relativamente às Contas Governamentais de **2018**, oportuno ressaltar que, em sessão plenária do dia 12/2/20, decidiu esta Casa pela emissão de Parecer Prévio pela sua aprovação, com ressalvas. No que concerne às despesas com ASPs, foram considerados os valores executados no montante de R\$ 5,119 bilhões, resultando na aplicação de 10,22%, sendo que, nesse total, **encontram-se despesas empenhadas, sem disponibilidade financeira**, no valor de R\$ 1.151.167.374,69.

Objetivando demonstrar a movimentação ocorrida no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020, referente aos **RPNP** inscritos no ano-origem **2018**, apresenta-se a tabela a seguir.

**Movimentação RPNP Ano-Origem 2018
Período de Janeiro 2019 a Dezembro de 2020**

Exercício de 2019									R\$
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Restabelecido	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
2018	1301 Seinfra	4.025.980,67	3.976.785,19	-	49.195,48	-	47.364,94	1.830,54	
	1451 Sejusp	13.671.403,94	208.635,40	6.602,20	11.671.750,80	1.797.619,94	11.626.215,83	45.534,97	
	1541 Esp	1.046.312,21	939.003,39	-	107.308,82	-	106.499,60	809,22	
	1691 Sesp	33.353,38	-	-	7.649,03	25.704,35	7.649,03	-	
	2261 Funed	300.901.761,39	7.524.455,36	749,38	292.764.389,65	613.665,76	292.136.262,56	628.127,09	
	2271 Fhemig	94.653.715,51	9.556.884,96	15.057,50	70.231.421,33	14.880.466,72	61.077.640,35	9.153.780,98	
	2321 Hemominas	40.291.650,20	9.359.921,69	-	30.877.417,11	54.311,40	23.563.463,85	7.313.953,26	
	4291 FES	696.543.197,39	60.497.004,13	-	334.445.299,53	301.600.893,73	121.785.814,70	212.659.484,83	
Total		1.151.167.374,69	92.062.690,12	22.409,08	740.154.431,75	318.972.661,90	510.350.910,86	229.803.520,89	
Exercício de 2020									
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Restabelecido	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
2018	1451 Sejusp	1.823.324,29	-	-	215.819,22	1.607.505,07	177.144,44	38.674,78	
	2261 Funed	613.665,76	473.816,84	-	134.998,92	4.850,00	134.998,92	-	
	2271 Fhemig	14.880.466,72	6.302.443,90	-	649.358,30	7.928.664,52	502.831,42	146.526,88	
	2321 Hemominas	54.311,40	-	-	54.311,40	-	54.311,40	-	
	4291 FES	301.600.893,73	22.081.590,23	-	7.941.760,09	271.577.543,41	6.719.699,13	1.222.060,96	
Total		318.972.661,90	28.857.850,97	-	8.996.247,93	281.118.563,00	7.588.985,31	1.407.262,62	

Fonte: Relatórios encaminhados pela SCCG/SEF e Armazém de Informações - Siafi.

Nota: 1 - O valor inscrito em 2020 na UO 1451 - Sejusp (R\$1.823.324,29) refere-se à soma dos saldos existentes em 2019 na UO - 1451 - Sejusp (R\$1.797.619,94) e UO - 1691 - Sesp (R\$25.704,35).

Observa-se, de acordo com a tabela, que, do montante inscrito em RPNP, ano-origem 2018 (R\$ 1.151.167.374,69), foram liquidados, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020, R\$ 749.150.679,68. Desses, foram pagos R\$ 517.939.896,17 (69,14%). Restam, ainda, R\$ 281.118.563,00 pendentes de liquidação. Quanto aos cancelamentos ocorridos em 2020, apurou esta equipe técnica que eles atingiram R\$ 28.857.850,97 e, uma vez que já foram computados como ASPS no cálculo do percentual mínimo aplicado **em 2018**, são de aplicação obrigatória até o encerramento de 2021, de acordo com o estabelecido na LC 141/12, art. 24, inciso II, §§ 1º e 2º.

Frise-se que, até o momento, não foi apresentado o plano de ação referente às contas de 2017, atualizado por ocasião da apreciação das contas de 2018. Ou seja, permanece pendente o compromisso do Poder Executivo de apresentar soluções para a liquidação e o pagamento das despesas já computadas em ASPS (e acatadas pelo Tribunal).

Relativamente às Contas Governamentais de **2019**, destaca-se que, até o término do prazo final para a elaboração deste Relatório Técnico (20/4/21), esta Casa ainda não havia emitido o parecer prévio. Demonstra-se, tão somente, a movimentação ocorrida nos RPNP, inscritos no ano-origem 2019.

**Movimentação RPNP Ano-Origem 2019
Período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020**

Exercício de 2020									R\$
Ano Empenho	Unidade	Inscrito	Cancelado	Restabelecido	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	
	1301 Seinfra	1.282.854,87	1.207.861,96	-	74.992,91	0,00	74.992,91	-	
	1451 Sejussp	10.630.010,63	83.927,23	-	7.347.370,55	3.198.712,85	7.305.383,53	41.987,02	
	1541 Esp	306.031,94	206.689,19	-	94.913,86	4.428,89	94.913,86	-	
2019	2261 Funed	246.282.967,62	8.260.877,18	13.393,78	237.807.592,91	227.891,31	237.804.038,67	3.554,24	
	2271 Fhemig	31.105.970,53	4.650.165,01	3.453,36	24.329.286,74	2.129.972,14	23.854.912,45	474.374,29	
	2321 Hemominas	27.071.891,62	7.117.131,96	3.274,12	19.775.275,93	182.757,85	19.765.787,36	9.488,57	
	4291 FES	1.696.578.362,98	44.434.155,57	-	662.860.996,82	989.283.210,59	153.270.882,48	509.590.114,34	
	Total	2.013.258.090,19	65.960.808,10	20.121,26	952.290.429,72	995.026.973,63	442.170.911,26	510.119.518,46	

Fonte: Relatórios encaminhados pela SCCG/SEF e Armazém de Informações - Siafi.

Do montante inscrito em RPNP, ano-origem 2019 (R\$ 2.013.258.090,19), R\$ 952.290.429,72 foram liquidados no período. Desses, foram pagos R\$ 442.170.911,26 (46,43%). Restam, ainda, R\$ 995.026.973,63 pendentes de liquidação. Os cancelamentos ocorridos no exercício de 2020 atingiram R\$ 65.940.686,84, e, são de aplicação obrigatória até o encerramento de 2021, de acordo com o estabelecido na LC 141/12, art. 24, inciso II, §§ 1º e 2º.

Ano após ano, o Estado evidencia o cumprimento do índice de ASPS com base nas despesas empenhadas sem suficiência financeira, o que, por si só, contraria a LC 141/12 e o Manual de Demonstrativos Fiscais. Em sequência, cancelamentos em massa são empreendidos sem a consequente aplicação suplementar. Isso sem falar no descumprimento reiterado, desde 2015, das determinações do Tribunal Pleno. O resultado é não apenas um percentual formal abaixo do determinado pela Constituição Federal, mas, sim, menor capacidade de atendimento a necessidades básicas e universais da população mineira. É urgente que todos aqueles envolvidos no processo tenham ciência da importância dessas ações e que deixem de realizar atos que acabem por evidenciar índices que não correspondam à realidade e às determinações legais e que não contribuam para a consecução do direito fundamental à saúde (art. 196, CR).

A Cfamge propõe, então, ao Tribunal Pleno, a constituição de grupo de trabalho, formado por representantes dessa Casa e do Poder Executivo com o objetivo de traçar estratégias conjuntas para o cumprimento das obrigações passadas e dos índices de ASPS futuros.

Quanto aos Cancelamentos de Restos a Pagar

Outro aspecto importante que merece maior detalhamento neste relatório diz respeito à **disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar cancelados**¹⁴⁵.

¹⁴⁵ LC 141/2012. Art. 24. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei Complementar, serão consideradas:

I - omissos

II - as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

§ 1º A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do caput e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente. (Grifo nosso)

Dispõe o art. 24, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 141/12 que, além do percentual mínimo de 12% definido na CR/88, o Estado deverá aplicar o montante da disponibilidade de caixa proveniente dos cancelamentos de RPNP e OLP **até o término do exercício seguinte ao do cancelamento**, uma vez que tais valores já foram considerados como ações de Saúde nos exercícios de referência.

No exercício de 2014, ocorreram cancelamentos de Restos a Pagar – RPNP e RPP –, totalizando R\$ 288,247 milhões e, em 2015, R\$ 73,906 milhões, devendo as disponibilidades resultantes desses cancelamentos ser aplicadas **a partir de 2017**, conforme **deliberação desta Corte de Contas**. Verificou esta equipe técnica que, até o encerramento do exercício de 2019, as aplicações não haviam sido efetivadas.

Do mesmo modo, em 2016, houve cancelamentos de Restos a Pagar, no montante de R\$ 248,933 milhões, disponibilidade a ser aplicada **até o encerramento de 2017**, nos termos do parecer prévio. Não houve aplicação, **em 2017**, dessas disponibilidades, revelando descumprimento das determinações emitidas por esta Casa, bem como das disposições contidas na LC 141/12.

No exercício de 2017, os **cancelamentos de Restos a Pagar** alcançaram R\$ 229,836 milhões e deveriam ter sido aplicados **até o encerramento de 2018**, em obediência às **determinações legais**. Também não houve, **em 2018**, aplicações das disponibilidades referentes a tais cancelamentos.

Verificou-se a existência de empenho, emitido em 29/12/17, no valor de R\$ 174,694 milhões, na Modalidade de Aplicação 95 – Aplicação Direta, à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar 141/12. Trata-se de despesa com Equipamentos e Materiais Permanentes, realizada no FES, a favor da Mercedes-Benz do Brasil, e, posteriormente, inscrita em RPNP, na sua totalidade. Apurou-se que, **até o exercício de 2020**, ocorreram liquidações no montante de R\$ 79.224.640,00, permanecendo um saldo a liquidar de R\$ 95.469.440,00. No exercício de 2020, de acordo com os dados extraídos do BO, não houve liquidação de despesas, tendo sido constatado um pagamento no valor de R\$ 5.281.642,68. No entanto, esta equipe mantém o entendimento, expresso em seu Relatório Técnico de 2019, de que, a despeito do empenhamento, liquidação e pagamento de parte da despesa, a efetiva aplicação da disponibilidade financeira, para fins do art. 24, §§ 1º e 2º, da LC 141/12, só ocorre quando da saída do recurso disponível, isto é, quando do pagamento integral da despesa realizada.

No exercício de 2018, ocorreram cancelamentos de Restos a Pagar no total de R\$ 489,539 milhões. Importa destacar que, nesse montante cancelado, o valor de R\$ 20,220 mil é relativo aos RPNP, ano-origem 2010, os quais não foram considerados por esta Casa no cálculo das despesas com ASPS naquele exercício, motivo pelo qual, no entendimento desta equipe técnica, a eles não se aplica o estatuído na LC 141/12. Ademais, ressalta-se que, até o encerramento de **2019**, não foram verificadas aplicações, em ASPS, das disponibilidades de caixa resultantes dos referidos cancelamentos, conforme o estabelecido na mencionada lei complementar.

Quanto aos **cancelamentos de Restos a Pagar ocorridos no exercício de 2019**, constatou-se que eles alcançaram o montante de R\$ 161.812.417,95. Quanto a esse ponto, verifica-se que, em 2020, detectou-se a realização de despesas na **Modalidade 95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar 141/12**, ocorridas na UO 2271 – Fhemig, especificamente na subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

A LC 141/12, em seu art. 24, §§ 1º e 2º, assim dispõe:

Art. 24. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei Complementar, serão consideradas:

I – as despesas liquidadas e pagas no exercício; e

II – as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

§ 1o A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do caput e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2o Na hipótese prevista no § 1o, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

Apresenta-se, a seguir, o detalhamento dos gastos executados na Modalidade de Aplicação 95.

Despesas Empenhadas e Liquidadas na Modalidade de Aplicação 95

Exercício 2020		Programa		Projeto/Atividade		Despesa		Pago
UO	Subfunção	Código	Descrição	Código	Descrição	Empenhada	Liquidada	Orçamentário/ Financeiro
		26	Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19	1007	Combate Epidemiológico ao Coronavírus	267.567,36	267.567,36	267.567,36
2271	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45	Atenção Hospitalar Especializada	4174	Atenção Integral no Complexo de Especialidades	39.968.434,94	39.968.434,94	39.968.434,94
				4177	Atenção Integral no Complexo de Hospitais de Referência	67.875.231,28	67.875.231,28	67.875.231,28
				4178	Atenção Integral no Complexo de Urgência e Emergência	52.396.708,61	52.396.708,61	52.396.708,61
Total						160.507.942,19	160.507.942,19	160.507.942,19

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Verifica-se que as despesas foram liquidadas e pagas em sua integralidade. Observa-se, também, que a quase totalidade das aplicações ocorreu no Programa 45 – Atenção Hospitalar Especializada (99,83%).

No que se refere aos **cancelamentos de Restos a Pagar ocorridos no exercício de 2020**, esta unidade constatou que eles alcançaram o montante de R\$ 365.435.372,66, os quais, individualizados por ano-origem, são apresentados a seguir.

Cancelamentos de Restos a Pagar

Exercício de 2020		R\$
Descrição	Ano-Origem	Valor Cancelado
RPNP	2012	-
RPNP	2013	1.330.554,29
RPNP	2014	5.708.741,53
RPNP	2015	9.260.338,74
RPNP	2016	3.478.536,09
RPNP	2017	72.189.855,04
RPNP	2018	28.857.850,97
RPNP	2019	65.940.686,84
Subtotal		186.766.563,50
RPP	2012	-
RPP	2013	70.374.974,44
RPP	2014	82.552.127,22
RPP	2015	1.770.829,55
RPP	2016	20.125.855,61
RPP	2017	201.311,63
RPP	2018	930.404,61
RPP	2019	2.713.306,10
Subtotal		178.668.809,16
Total		365.435.372,66

Fonte: Relatórios encaminhados pela SCCG/SEF e Armazém de Informações - Siafi.

Nota-se, na tabela anterior, que o cancelamento de restos a pagar processados representa quase 50% do total, o que chama atenção, haja vista tratar-se de obrigações já assumidas pelo Estado perante seus credores. A concentração de cancelamentos nos anos-origens 2013 e 2014 pode ser fruto de eventual prescrição quinquenal. Essa informação será objeto de exame, pela Cfange, ao longo de 2021.

As tabelas seguintes demonstram, por unidade orçamentária, as movimentações ocorridas no exercício de 2020, relativas aos saldos de RPNP inscritos nos anos-origem 2012 a 2019 e aos saldos de RPP, anos-origem 2009 a 2019.

**Posição de Restos a Pagar Não Processados
Inscritos em Exercícios Anteriores**

Exercício de 2020

R\$

Ano Empenho	UO	Inscrito	Cancelado	Liquidado	Saldo a Liquidar	Liquidado Pago	Liquidado a Pagar	Saldo de Restos a Pagar
2012		45.159,26	-	-	45.159,26	-	-	45.159,26
	Fhemig	159,26	-	-	159,26	-	-	159,26
	FES	45.000,00	-	-	45.000,00	-	-	45.000,00
2013		24.846.544,95	1.330.554,29	2.299.960,00	21.216.030,66	1.568.040,00	731.920,00	21.947.950,66
	Fhemig	46.080,41	-	-	46.080,41	-	-	46.080,41
	FES	24.800.464,54	1.330.554,29	2.299.960,00	21.169.950,25	1.568.040,00	731.920,00	21.901.870,25
2014		23.017.834,59	5.708.741,53	-	17.309.093,06	-	-	17.309.093,06
	ESP-MG	332.293,45	5.500,00	-	326.793,45	-	-	326.793,45
	Funed	2.425.557,54	-	-	2.425.557,54	-	-	2.425.557,54
	Fhemig	15.759,04	960,00	-	14.799,04	-	-	14.799,04
	Hemominas	5.404.081,68	5.404.081,68	-	-	-	-	-
	FES	14.840.142,88	298.199,85	-	14.541.943,03	-	-	14.541.943,03
2015		119.749.843,75	9.260.338,74	1.612,70	110.487.892,31	1.612,70	-	110.487.892,31
	Sejusp	350.577,88	-	-	350.577,88	-	-	350.577,88
	Fhemig	27.823,10	27.553,10	-	270,00	-	-	270,00
	FES	119.371.442,77	9.232.785,64	1.612,70	110.137.044,43	1.612,70	-	110.137.044,43
2016		74.818.357,79	3.478.536,09	1.930.234,34	69.409.587,36	1.701.734,34	228.500,00	69.638.087,36
	Sejusp	1.136.108,95	-	-	1.136.108,95	-	-	1.136.108,95
	Fhemig	3.082.957,00	-	1.828.000,00	1.254.957,00	1.599.500,00	228.500,00	1.483.457,00
	FES	70.599.291,84	3.478.536,09	102.234,34	67.018.521,41	102.234,34	-	67.018.521,41
2017		504.994.243,20	72.189.855,04	44.783.966,28	388.020.421,88	3.817.629,92	40.966.336,36	428.986.758,24
	Sejusp	2.565.242,66	-	975,37	2.564.267,29	972,72	2,65	2.564.269,94
	Funed	175.884,94	175.884,94	-	-	-	-	-
	Fhemig	3.122.201,74	1.704.874,06	349.128,10	1.068.199,58	314.636,76	34.491,34	1.102.690,92
	Hemominas	7.252,11	7.252,11	-	-	-	-	-
	FES	499.123.661,75	70.301.843,93	44.433.862,81	384.387.955,01	3.502.020,44	40.931.842,37	425.319.797,38
2018		318.972.661,90	28.857.850,97	8.996.247,93	281.118.563,00	7.588.985,31	1.407.262,62	282.525.825,62
	Sejusp	1.823.324,29	-	215.819,22	1.607.505,07	177.144,44	38.674,78	1.646.179,85
	Funed	613.665,76	473.816,84	134.998,92	4.850,00	134.998,92	-	4.850,00
	Fhemig	14.880.466,72	6.302.443,90	649.358,30	7.928.664,52	502.831,42	146.526,88	8.075.191,40
	Hemominas	54.311,40	-	54.311,40	-	54.311,40	-	-
	FES	301.600.893,73	22.081.590,23	7.941.760,09	271.577.543,41	6.719.699,13	1.222.060,96	272.799.604,37
2019		2.013.258.090,19	65.940.686,84	952.290.429,72	995.026.973,63	442.170.911,26	510.119.518,46	1.505.146.492,09
	Seinfra	1.282.854,87	1.207.861,96	74.992,91	-	74.992,91	-	-
	Sejusp	10.630.010,63	83.927,23	7.347.370,55	3.198.712,85	7.305.383,53	41.987,02	3.240.699,87
	ESP-MG	306.031,94	206.689,19	94.913,86	4.428,89	94.913,86	-	4.428,89
	Funed	246.282.967,62	8.247.483,40	237.807.592,91	227.891,31	237.804.038,67	3.554,24	231.445,55
	Fhemig	31.105.970,53	4.646.711,65	24.329.286,74	2.129.972,14	23.854.912,45	474.374,29	2.604.346,43
	Hemominas	27.071.891,62	7.113.857,84	19.775.275,93	182.757,85	19.765.787,36	9.488,57	192.246,42
	FES	1.696.578.362,98	44.434.155,57	662.860.996,82	989.283.210,59	153.270.882,48	509.590.114,34	1.498.873.324,93
Total Geral		3.079.702.735,63	186.766.563,50	1.010.302.450,97	1.882.633.721,16	456.848.913,53	553.453.537,44	2.436.087.258,60

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

**Posição de Restos a Pagar Processados
Inscritos em Exercícios Anteriores**

Exercício de 2020						R\$
Ano-Origem	UO	Inscrito	Cancelado / Anulado	Pago	Saldo	
2009		69.297,69	-	-	69.297,69	
	FES	69.297,69	-	-	69.297,69	
2011		12.000,00	-	-	12.000,00	
	FES	12.000,00	-	-	12.000,00	
2012		5.290.990,00	-	5.290.670,00	320,00	
	Hemominas	320,00	-	-	320,00	
	FES	5.290.670,00	-	5.290.670,00	-	
2013		137.563.851,17	70.374.974,44	6.114.351,28	61.074.525,45	
	FES	137.563.851,17	70.374.974,44	6.114.351,28	61.074.525,45	
2014		178.005.019,62	82.552.127,22	7.915.481,01	87.537.411,39	
	ESP-MG	1.465.316,92	-	-	1.465.316,92	
	Fhemig	179.514,94	2.119,80	-	177.395,14	
	FES	176.360.187,76	82.550.007,42	7.915.481,01	85.894.699,33	
2015		98.735.310,04	1.770.829,55	4.303.681,45	92.660.799,04	
	Sejusp	18.533,45	-	956,66	17.576,79	
	Fhemig	88.867,39	101,00	-	88.766,39	
	FES	98.627.909,20	1.770.728,55	4.302.724,79	92.554.455,86	
2016		825.446.304,50	20.125.855,61	15.111.769,63	790.208.679,26	
	Sejusp	38.962,00	-	6.326,82	32.635,18	
	Fhemig	4.197.972,08	92.589,70	2.063.623,28	2.041.759,10	
	Hemominas	0,02	-	-	0,02	
	FES	821.209.370,40	20.033.265,91	13.041.819,53	788.134.284,96	
2017		949.584.799,13	201.311,63	28.407.004,87	920.976.482,63	
	Sejusp	553.534,07	-	215.534,28	337.999,79	
	Funed	117.792,32	-	-	117.792,32	
	Fhemig	9.569.800,67	194.372,13	3.316.869,90	6.058.558,64	
	Hemominas	5.765,24	-	1.062,50	4.702,74	
	FES	939.337.906,83	6.939,50	24.873.538,19	914.457.429,14	
2018		889.567.946,65	930.404,61	108.547.384,61	780.090.157,43	
	Sejusp	336.493,02	-	146.156,10	190.336,92	
	ESP-MG	85.365,50	-	-	85.365,50	
	Fhemig	18.018.159,99	214.900,76	12.256.133,46	5.547.125,77	
	Hemominas	7.273.152,31	2.506,18	7.240.592,17	30.053,96	
	FES	863.854.775,83	712.997,67	88.904.502,88	774.237.275,28	
2019		2.255.916.633,38	2.713.306,10	690.523.370,22	1.562.679.957,06	
	Seinfra	473,94	473,94	-	-	
	Sejusp	1.340.496,46	-	1.230.252,71	110.243,75	
	ESP-MG	14.061,48	-	14.061,48	-	
	Funed	145.464.166,26	13.926,24	145.353.509,85	96.730,17	
	Fhemig	97.603.042,28	696.073,77	92.939.003,65	3.967.964,86	
	Hemominas	31.766.173,76	1.637,59	31.754.251,16	10.285,01	
	FES	1.979.728.219,20	2.001.194,56	419.232.291,37	1.558.494.733,27	
Total Geral		5.340.192.152,18	178.668.809,16	866.213.713,07	4.295.309.629,95	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

As disponibilidades de caixa resultantes dos cancelamentos de RPNP, anos-origem 2013-2019, no montante de R\$ 186,767 milhões, e RPP, anos-origem 2013-2019, no montante de R\$ 178,669 milhões, totalizando R\$ 365,435 milhões, deverão ser aplicadas em ações e serviços públicos de saúde até o **término do exercício de 2021**, sem prejuízo do percentual mínimo de 12% definido na CR/88, **razão pela qual se propõe seja expedida determinação ao Estado nesse sentido.**

Quanto à utilização das Modalidades de Aplicação 46 e 96 no exercício de 2019

Em 30/1/19, o Estado publicou, tempestivamente, o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, alusivo ao período de janeiro-dezembro de 2018, evidenciando despesas empenhadas com ASPS, no total de R\$ 5,119 bilhões, as quais, diante de uma receita vinculável de R\$ 50,097 bilhões, resultaram na aplicação de 10,22%.

Por ocasião da emissão do Parecer Prévio sobre as Contas Governamentais de 2018, decidiu o Pleno desta Casa, por maioria dos seus membros, considerar, no cômputo dos valores aplicados com ASPS, despesas empenhadas sem disponibilidade financeira, acatando, dessa forma, o percentual demonstrado no Balanço Geral do Estado em 2018.

Constatou esta equipe técnica que, ao longo do exercício de 2019, o Poder Executivo realizou despesas com ASPS nas Modalidades 46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012) e 96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012). O artigo mencionado na descrição das duas modalidades de aplicação assim dispõe:

Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

De acordo com os cálculos efetuados pela Cfamge, o Estado de Minas Gerais realizou, no ano de 2019, despesas nas Modalidades 46 e 96, com o intuito de compensar a aplicação a menor em 2018, conforme segue.

Modalidade 46 e 96 Valores Liquidados em 2019

Exercício 2019						R\$
Modalidade Aplicação Código	UO		Despesa		Inscrito RPNP	
	Código	Sigla	Empenhada	Liquidada		
46	4291	FES	134.474.639,13	70.647.900,85	63.826.738,28	
	Total		134.474.639,13	70.647.900,85	63.826.738,28	
96	1451	Sejusp	5.025.126,44	5.025.126,44	-	
96	1541	ESP-MG	3.840.402,17	3.840.402,17	-	
96	2261	Funed	35.998.322,41	35.998.322,41	-	
96	2271	Fhemig	552.419.807,28	552.419.807,28	-	
96	2321	Hemominas	67.528.187,47	67.528.187,47	-	
96	4291	FES	185.237.680,63	177.329.449,55	7.908.231,08	
	Total		850.049.526,40	842.141.295,32	7.908.231,08	
	Total Geral		984.524.165,53	912.789.196,17	71.734.969,36	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Percebe-se, assim, que, considerando a despesa liquidada e o percentual de 10,22% apurado pelo Tribunal Pleno, o Estado conseguiu aplicar o resíduo de 2018 no ano de 2019. Nota-se que a diferença entre o valor mínimo do referido exercício (R\$ 6,011 bilhões) e o montante efetivamente aplicado em 2018 (R\$ 5,119 bilhões), segundo o Pleno, era de R\$ 892 milhões.

Além disso, constata-se que, em 2020, os Restos a Pagar Não Processados inscritos nas duas modalidades de aplicação foram integralmente liquidados e pagos:

Modalidade 46 e 96 Valores Liquidados e Pagos em 2020

Exercício de 2020							R\$
Modalidade	Inscrito	Cancelado	Restabelecido	Despesa	Pago	Saldo de	
	Não Processado	Não Processado	Não Processado	Liquidada	Não Processado	RPNP	
46	63.826.738,28	-	-	63.826.738,28	63.826.738,28	-	
96	7.908.231,08	16.300,85	-	7.891.930,23	7.891.930,23	-	
Total	71.734.969,36	16.300,85	-	71.718.668,51	71.718.668,51	-	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Cabe ressaltar que, ao realizar despesas identificadas pelas referidas modalidades de aplicação, o Poder Executivo compensa eventual valor não aplicado em exercícios anteriores. Com efeito, tais despesas não são computadas no índice de ASPS do exercício corrente, mas, sim, são consideradas aplicação suplementar para fazer face ao gasto inferior em anos passados.

6.3.4. Percentual Aplicado em ASPS

Antes de demonstrar o cálculo efetuado pela Cfamge, cabe esclarecer que as despesas empenhadas e inscritas em RPNP, face à inexistência de disponibilidade financeira, não poderão ser computadas no cálculo do percentual mínimo. Assim, apura-se a aplicação de 10,75% da receita base de cálculo em ASPS, no exercício de 2020, como demonstra a tabela que segue, **evidenciando o não cumprimento do inciso II, art. 77, ADCT da CR/88, acrescentado pela EC 29/00.**

Percentual de Aplicação em ASPS

Exercício de 2020		R\$
	Descrição	Valor
	Base de Cálculo das Receitas Decorrentes de Impostos e Transferências da União (I)	53.760.256.240
	Despesas Empenhadas no Exercício (II)	6.608.069.854
	RPNP sem Disponibilidade de Caixa (III)	828.188.113
	Despesas Consideradas por esta Equipe Técnica (IV = II - III)	5.779.881.742
	Percentual Apurado (IV/ I)	10,75%
	Valor Referente à Diferença entre o Valor Executado e o Limite Mínimo Constitucional (V)	671.349.007
	Valor não Aplicado no Período	671.349.007

Ressalta-se que, além do percentual mínimo de 12%, o Estado deveria aplicar, em 2020, o valor referente à disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados. Esse montante está detalhado no corpo deste tópico.

Embora não tenha havido o cumprimento do índice constitucional de ASPS, é importante ressaltar que o percentual atingido pelo Estado é o maior desde 2014. A queda na base de cálculo pode ter contribuído para isso, mas, se analisado o total das despesas liquidadas, percebe-se, também, crescimento, comparando-se aos exercícios passados. Ainda assim, é preciso ter cautela, pois, como a análise se dá em face das despesas liquidadas e, ao longo dos anos, o Estado vem cancelando até mesmo restos a pagar processados, nada impede que esse procedimento se repita em 2021 e nos anos subsequentes, embora, como já reafirmado nesse relatório, trate-se de medida vedada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais e pouco aderente ao princípio da responsabilidade fiscal.

6.3.5. As Aplicações em Programas de Saúde e os Investimentos em Transporte e Sistema Viário para Fins do Disposto na Constituição Estadual

Em observância à determinação do art. 158, § 1º, da CE/89 – de que os recursos para os programas de saúde não serão inferiores aos destinados aos investimentos em transporte e sistema viário –, o orçamento fixou uma relação de 33,17 para tais despesas, sobre os referidos investimentos. Ao final de 2020, a relação apurada foi de 29,83, **evidenciando o cumprimento do disposto no mandamento constitucional**. Os valores são os discriminados na tabela a seguir.

Aplicação de Recursos em Programas de Saúde x Investimentos em Transporte e Sistema Viário

Exercício 2020		R\$	
	Especificação	Despesa Fixada	Despesa Realizada
	A - Programas de Saúde	12.150.166.376,00	12.844.298.610,95
	B - Investimentos em Transporte e Sistema Viário	366.278.615,00	430.534.572,00
	(A / B)	33,17	29,83

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2020.

6.4. Amparo e Fomento à Pesquisa

6.4.1. Repasse Constitucional

A Constituição do Estado de Minas Gerais – CE/89, em seu artigo 212, estabelece que o Estado manterá entidade de amparo e fomento à pesquisa e atribuir-lhe-á dotações e recursos necessários à efetiva operacionalização, a serem por ela privativamente administrados, correspondentes a, no mínimo, um por cento da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, o qual será repassado em parcelas mensais equivalentes a um doze avos, no mesmo exercício.

Para atender a esse dispositivo, foi criada em 1994, pela Lei 11.552, a Fundação de Amparo e Fomento à Pesquisa – Fapemig, entidade com personalidade jurídica de direito público, atualmente vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Sede¹⁴⁶, dotada de autonomia administrativa e financeira e com a finalidade de promover atividades de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica no Estado. A esse respeito, confira-se a descrição constante no sítio eletrônico da própria Fapemig:

[A Fundação] é a agência de indução e fomento à pesquisa e à inovação científica e tecnológica do Estado de Minas Gerais. Compete à Fundação apoiar projetos de natureza científica, tecnológica e de inovação, de instituições ou de pesquisadores individuais, que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado¹⁴⁷.

Com relação aos recursos a serem repassados à Fapemig, a LOA 2020 fixou o valor de R\$ 319,363 milhões, correspondente a 1% da previsão da Receita Corrente Ordinária – RCO (Fonte 10, Recursos Ordinários, R\$ 45,623 bilhões), já desvinculados os 30% de impostos, taxas e multas, nos termos da EC 93/16. Os repasses são realizados mediante transferências efetuadas pelo Tesouro do Estado, conforme evidenciado nos Demonstrativos da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento à Pesquisa à Conta dos Recursos Ordinários, elaborados pela Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado de Fazenda – SCCG/SEF¹⁴⁸. A tabela a seguir demonstra a previsão inicial e o total arrecadado, bem como o valor repassado e as despesas realizadas no exercício de 2020.

¹⁴⁶ <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/application/paginas/pagina/47/historico>.

¹⁴⁷ <https://fapemig.br/pt/menu-institucional/quem-somos/>.

¹⁴⁸ http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/atendimentos_constitucionais/index_novo_indices2020.html.

Previsão, Repasse e Aplicação dos Recursos da Fapemig – Fonte 10

Exercício de 2020				R\$
Especificação	Previsão		Receita	Valor
	Inicial	Arrecadada	Arrecadada	Repassado
A - Receita Orçamentária Corrente Ordinária	45.623.338.425,00	49.693.312.522,44		-
B - Desvinculação de 30% de impostos, taxas e multas (EC 93/2016)	(13.687.001.527,50)	(14.907.993.756,73)		-
C - Base de Cálculo Fapemig (A-B)	31.936.336.897,50	34.785.318.765,71		-
D - 1% sobre a Base de Cálculo (limite constitucional)	319.363.368,98	347.853.187,66		-
E - Repasses efetuados pela Unidade Financeira Central	-	-		347.853.187,66
Corrente	-	-		209.765.293,53
Capital	-	-		138.087.894,13
F - Percentual repassado em relação ao limite constitucional (E/D)	-	-		100%
G - Saldo a Repassar (D - E)				(0,00)
Aplicação dos Recursos Ordinários Destinados ao Amparo e Fomento à Pesquisa - Fonte 10				
	Crédito		Despesa	
	Inicial		Realizada	
Despesa Empenhada				
Corrente	187.338.594,00	-	-	57.135.663,69
Capital	132.026.887,00	-	-	11.643.222,15
H - Total	319.365.481,00	-	-	68.778.885,84
I - Valor a Empenhar (E - H)				279.074.301,82

Fonte: Demonstrativo da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento à Pesquisa (RFCAE433)

Nota-se que 60% do repasse feito à Fapemig, pelo Tesouro Estadual, referem-se à categoria econômica Corrente. Da mesma forma, na execução, cerca de 80% das despesas realizadas foram correntes. Vale destacar que, em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, observou-se a execução de mais R\$ 253 mil, classificados na Modalidade de Aplicação 20 – Transferência à União, na Categoria Econômica Corrente. Dessa forma, **solicitam-se esclarecimentos acerca da não inclusão de tal despesa naquelas constantes do Demonstrativo mencionado.** A tabela a seguir evidencia os montantes mensais transferidos para a Fapemig em 2020, ainda segundo os referidos Demonstrativos.

Repasses Mensais à Fapemig – SEF/MG

Exercício de 2020								R\$
Mês	1% Receita Corrente Ordinária			Repasses Efetuados pelo Tesouro à Fapemig				
	Prevista (A)	Arrecadada Mensal (B)	(B / A) %	Mensal (C)	AV %	(C / B) %	Acumulado a Repassar (C - B)	
1	26.613.614	31.947.621	120,04	124.450	0,04	0,39	(31.823.171)	
2	26.613.614	26.011.134	97,74	54.329.741	15,62	208,87	28.318.607	
3	26.613.614	24.874.704	93,47	23.521.505	6,76	94,56	(1.353.199)	
4	26.613.614	27.539.048	103,48	23.772.440	6,83	86,32	(3.766.609)	
5	26.613.614	20.293.301	76,25	27.280.078	7,84	134,43	6.986.777	
6	26.613.614	27.536.824	103,47	23.011.395	6,62	83,57	(4.525.428)	
7	26.613.614	29.423.805	110,56	34.644.514	9,96	117,74	5.220.709	
8	26.613.614	30.905.342	116,13	30.401.983	8,74	98,37	(503.359)	
9	26.613.614	33.787.453	126,96	29.843.716	8,58	88,33	(3.943.737)	
10	26.613.614	27.212.940	102,25	30.013.167	8,63	110,29	2.800.227	
11	26.613.614	56.852.086	213,62	30.437.589	8,75	53,54	(26.414.497)	
12	26.613.614	11.468.930	43,09	40.472.610	11,63	352,89	29.003.680	
T total	319.363.369	347.853.188	108,92	347.853.188	100,00	100,00	-	

Fonte: Elaboração própria a partir dos Demonstrativos da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento à Pesquisa (elaborado pela SCCG/SF)

Em virtude da pandemia causada pelo coronavírus, que trouxe perda significativa de receita e aumento considerável das despesas, observou-se que a média do repasse no primeiro quadrimestre atingiu R\$ 25.437.033,90; no segundo, R\$ 28.834.492,49; e no terceiro, R\$ 32.691.770,53, sendo que julho e dezembro foram os meses que apresentaram valores mais expressivos¹⁴⁹. Analisando o percentual de repasse mensal efetivado (C), em face do valor da receita que deveria ser transferida (B), nota-se uma efetivação de 100% do montante devido, percentual próximo ao realizado nos anos de 2016 a 2018¹⁵⁰.

Contudo, tal informação, que a princípio parece ser positiva em vista da crise vivenciada em Minas Gerais, no Brasil e no mundo, deve ser analisada para além dos dados numéricos.

Ao longo dos anos, a Cfange vem detectando que o volume de despesas empenhadas, pela Fapemig, fica muito abaixo da cota financeira a ela concedida. Imaginava-se, inicialmente, que a Fundação estaria fazendo caixa com os recursos recebidos, ao não os aplicar, na totalidade, em sua área de atuação.

Em razão disso, esta equipe técnica encaminhou ofícios à Fapemig e ao Poder Executivo, solicitando o envio do montante financeiro concedido/recebido, referente aos repasses constitucionais, mês a mês, em 2020. Em resposta, a Fundação encaminhou esclarecimentos acerca desse repasse, que, desde 2016, não é realizado na sua totalidade, conforme definido pela Constituição Mineira:

A partir de 2016 e em função da calamidade financeira, a descentralização financeira mensal passou a corresponder a valores muito inferiores ao duodécimo do orçamento da FAPEMIG (1% da receita orçamentária corrente ordinária do Estado), resultando na inscrição de inúmeras despesas em restos a pagar processados, o que significa que foram despesas empenhadas, liquidadas, mas não pagas no mesmo exercício, por exclusiva ausência de descentralização financeira pela SEF.

Ou seja, ao contrário do que se imaginava, a Fapemig não estava acumulando recursos financeiros; pelo contrário, estava recebendo valores aquém do que determina a Constituição e muito menores do que os informados pelo Poder Executivo.

Dessa forma, nota-se que os “Repasse Efetuados pela Unidade Financeira Central”, evidenciados nos Demonstrativos da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento à Pesquisa à Conta Dos Recursos Ordinários¹⁵¹, referem-se à descentralização escritural e não ao repasse efetivamente financeiro. Ainda na sua resposta, a Fapemig encaminhou os valores disponibilizados escrituralmente – conforme determinação constitucional – e aqueles disponibilizados financeiramente para a Fundação.

¹⁴⁹ Em fevereiro, o repasse, superior ao de todos os outros meses foi, na verdade, uma compensação do repasse a menor realizado em janeiro.

¹⁵⁰ No ano de 2019, esse percentual alcançou 109%.

¹⁵¹ http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/atendimentos_constitucionais/index_novo_indices2020.html.

Repasses Mensais à Fapemig – Resposta ao Ofício

Exercício de 2020			R\$
Mês	Liberação Financeira Escritural (1% da Receita Corrente) (A)	Descentralização Financeira Realizada pela SEF (B)	Valor a repassar (A) - (B)
1	31.947.621	5.114.268	26.833.353
2	26.011.134	5.103.424	20.907.710
3	24.874.704	4.091.339	20.783.365
4	27.539.048	6.375.000	21.164.048
5	20.293.301	6.798.000	13.495.301
6	27.536.824	6.375.000	21.161.824
7	29.423.805	8.533.100	20.890.705
8	30.905.342	7.375.000	23.530.342
9	33.787.453	9.270.324	24.517.129
10	27.212.940	9.857.633	17.355.307
11	31.238.329	10.824.643	20.413.686
12	40.074.998	16.904.364	23.170.633
Total	350.845.498	96.622.095	254.223.403

Fonte: Elaboração própria a partir da Nota Técnica 1_FAPEMIG_DPGF_2021 (Resposta ao Ofício 19.458/2020 - GABCCT/CFAMGE)

* Demonstrativo da Aplicação de Recursos no Amparo e Fomento À Pesquisa à conta dos recursos ordinários referente aos meses de novembro e dezembro não foram publicados até o momento de emissão dessa nota.

Já o Poder Executivo, confirmando a resposta da Fapemig, limitou-se a dizer que

Os recursos da Fundação são disponibilizados escrituralmente, de forma a resguardar e acautelar o repasse. Posteriormente, em um segundo momento, na medida em que a FAPEMIG executa efetivamente o seu orçamento – em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o recurso financeiro é liberado, de acordo com a capacidade do caixa do Estado.

Veja-se que, em 2020, a Assembleia Legislativa realizou audiência pública com o objetivo de discutir, justamente, o descumprimento do art. 212 da Constituição Mineira:

23/10/2020 17h23

Descumprimento de recurso mínimo para Fapemig é criticado
Pesquisadores cobram orçamento constitucional, e comissão quer ir ao governo diante de negativa feita em audiência.

Fonte: https://www.almg.gov.br/atividade_de_parlamentar/comissoes/interna/Pa.uta.html?idCom=849&di=23&me=10&ano=2020&hr=09:00&tpCom=2&aba=js_tabResultado.

Por constituir uma variação patrimonial diminutiva, o registro da cota financeira concedida à Fapemig deveria estar condizente com a descentralização financeira. Vale ressaltar que, ao registrar a cota, mas não efetuar o repasse dos recursos financeiros, a informação contábil deixa de ser fidedigna. A esse respeito, a NBC TSP – Estrutura Conceitual assim estabelece, em relação à representação fidedigna das informações contábeis:

Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica.

Mais do que isso, o Constituinte Decorrente, ao fixar percentual a ser repassado à Fapemig, obviamente, não pretendeu que essa previsão fosse apenas escritural. Para dar efetividade ao comando constitucional, é fundamental que o Poder Executivo não apenas preveja créditos orçamentários, mas repasse os correspondentes recursos financeiros, tal como estipula o art. 212 da Constituição Mineira.

A simples reserva do recurso, por meio de disponibilização escritural, não garante a efetiva operacionalização, o que só acontecerá a partir da sua devida aplicação. Em vista disso, **propõe-se abertura de vista para que sejam prestados esclarecimentos quanto à falta do devido repasse financeiro (a despeito do registro contábil) e, dessa forma, ao não cumprimento do art. 212 da CE/89.**

No próximo tópico, dá-se ênfase à insuficiência desses recursos para que a Fapemig execute não somente as suas despesas de custeio, mas, também, aquelas necessárias ao cumprimento do seu papel constitucional de “promover atividades de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica no Estado”.

6.4.2. Destinação de Recursos a Instituições Estaduais

Conforme dispõe o art. 70 da LDO/2020 (Lei 23.364/19), dos recursos destinados à Fapemig, correspondentes a, no mínimo, 1% da RCO do Estado¹⁵² e por ela privativamente administrados, serão destinados não menos que 40% ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais. Além disso, os §§ 1º e 2º detalham a forma de destinação dos recursos atribuídos a essas instituições, conforme tabela a seguir, indicando que a aplicação dos percentuais previstos, de 20% e 15%, fica condicionada à apresentação dos programas e projetos, os quais serão submetidos à avaliação da Sede antes de serem encaminhados à Fundação, a fim de evitar conflitos de políticas públicas.

Distribuição do Financiamento de Projetos das Instituições Estaduais conforme LDO

Exercício de 2020		%
Destinação	Responsável	\$ atribuído pela LDO
Custeio de programas e projetos em ciência, tecnologia e inovação, no âmbito das políticas públicas do Estado	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede	65%
Custeio de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, com ênfase em ciência, tecnologia e inovação, alinhados às políticas públicas do Estado	Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes e Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg	20%
Custeio de programas e projetos em ciência, tecnologia e inovação, no âmbito das políticas públicas do Estado	Outras secretarias e outros órgãos e entidades da administração direta e indireta	15%
Total		100%

Fonte: Elaboração própria a partir do artigo 70 da LDO (Lei 23.364/19)

152 Art. 212 da CE/89.

Durante o ano de 2020, a Fundação empenhou R\$ 69,032 milhões, sendo R\$ 64,903 milhões em programas desenvolvidos por ela própria e o restante, R\$ 4,129 milhões, ou 6%, naqueles desenvolvidos por instituições estaduais, descumprindo, assim, o referido dispositivo legal. A tabela a seguir lista tais instituições beneficiadas e os respectivos valores executados pela Fundação, por meio de suas unidades executoras. A Sede, a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, a Fundação Ezequiel Dias – Funed e a Universidade Estadual de Minas Gerais – Uemg foram as contempladas, tendo executado, respectivamente, 65%, 20%, 7% e 7%.

Instituições Estaduais Executoras

Exercício de 2020		R\$
Instituições	Valores	
Estaduais	Executados	
Sede	2.695.968	
Unimontes	843.957	
Funed	308.398	
Uemg	280.200	
Total	4.128.523	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Os programas beneficiados foram: 0001 – Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, R\$ 46,507 milhões; 0705 – Apoio às Políticas Públicas, R\$ 14,338 milhões; e 0068 – Acelera Minas: Desenvolvimento de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação, R\$ 8,187 milhões. Segundo o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023, o primeiro programa tem como objetivo induzir e fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação de produtos, processos e serviços, com vistas ao aprimoramento da competitividade do setor empresarial, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado.

Já o segundo, tem a finalidade de desenvolver atividades de suporte à consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço disponibilizado diretamente à sociedade.

Por fim, o último – Acelera Minas: Desenvolvimento de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação objetiva contribuir para a aplicação da ciência, tecnologia e inovação com foco no desenvolvimento econômico, gerando condições para criação, expansão e fixação de empresas de base tecnológica em Minas Gerais, incentivando a integração entre academia e mercado e o fortalecimento da cultura de inovação e empreendedorismo, fomentando pesquisas e desenvolvimento de conhecimento e tecnologias de maior valor agregado.

A seguir, listam-se as ações contempladas com recursos da Fapemig, em 2020, por programa realizado. Nota-se que as Ações Formação e Capacitação Científica e Tecnológica; Indução à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Prioritariamente nas Áreas de Saúde, Educação e Segurança Pública; Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas; e Fomento à Inovação no Setor Empresarial representam quase 95% do total da despesa empenhada.

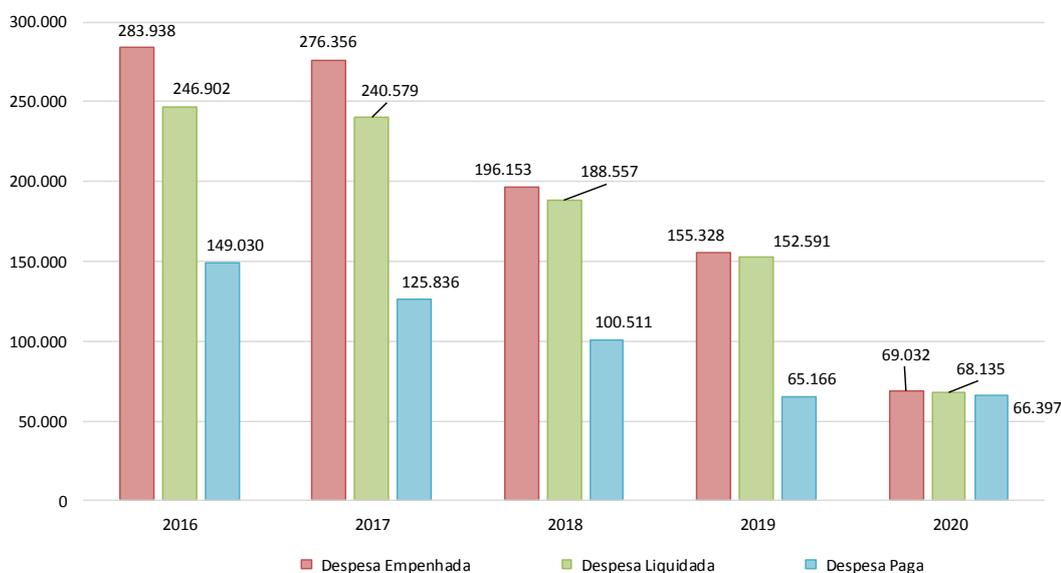
Programas e Ações Contemplados com Recursos da Fapemig

Exercício de 2020		R\$
Programas	Ações	Despesa Empenhada
Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Formação e Capacitação Científica e Tecnológica	37.275.396
	Indução à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico	7.034.997
	Prioritariamente nas Áreas de Saúde, Educação e Segurança Pública	
	Fomento a Projetos de Pesquisa da Demanda Universal	
	Comunicação do Conhecimento e Resultados de Pesquisa	610.763
	Fortalecimento da Pesquisa em Saúde no Âmbito do SUS-PPSUS	253.000
	Subtotal	46.506.745
Apoio às Políticas Públicas	Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas	14.337.780
	Subtotal	14.337.780
Acelera Minas: Desenvolvimento de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação	Fomento à Inovação no Setor Empresarial	6.723.775
	Gestão da Rede Uaitec	1.463.586
	Subtotal	8.187.361
	Total	69.031.886

Fonte: Armazém de Informações - Siafi

Com relação à despesa, observa-se, no gráfico a seguir (em R\$ mil), que, ao longo dos cinco anos analisados, tem-se uma queda expressiva na sua execução. A despesa empenhada e liquidada em 2020 representa menos de 30% daquela empenhada e liquidada em 2016, sendo que esse percentual alcança quase 50%, se comparado com a despesa paga.

Evolução da Execução da Despesa – 2016 a 2020



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Em resposta ao ofício enviado por esta Coordenadoria¹⁵³, a Fundação assim justificou tal queda:

[...] em decorrência dos baixos índices de liberação financeira, a FAPEMIG se viu obrigada a descontinuar ou suspender importantes linhas de fomento à ciência, tecnologia e inovação, tais como o Programa de Iniciação Científica, Participação em Eventos, dentre outros, o que certamente tem representado um retrocesso a evolução da ciência e seus impactos econômicos e sociais no Estado.

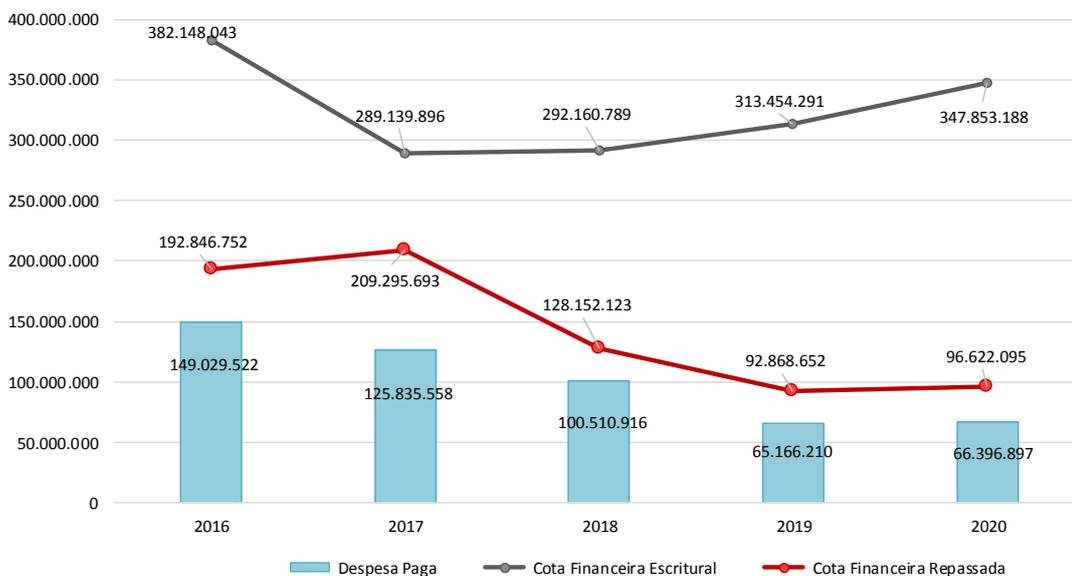
A questão foi especialmente agravada em 2020, quando a FAPEMIG iniciou o ano com o valor aproximado de R\$ 233,8 milhões de despesas inscritas em restos a pagar, valor que representa bem mais de 50% do orçamento anual da FAPEMIG. Além disso, após a decretação do estado de calamidade em decorrência da Covid-19, a SEF negociou um valor mensal de descentralização de cota financeira com a FAPEMIG que correspondia a menos de 30% do valor do duodécimo do valor de crédito autorizado da FAPEMIG (1% da receita orçamentária corrente ordinária do Estado).

Assim, a FAPEMIG tomou a decisão de não lançar novas Chamadas Públicas com fonte de recurso do Tesouro Estadual (fonte 10), a não ser chamadas emergenciais relacionadas ao enfrentamento da pandemia, com o objetivo de priorizar o pagamento de antigas chamadas, de maneira que pudessemos atuar de forma a diminuir a "dívida" da FAPEMIG inscrita em restos a pagar.

Nota-se que, com o repasse financeiro abaixo do mínimo estabelecido pela Constituição Mineira, a execução da despesa foi reduzida, a fim de minimizar o impacto nas atividades da Fundação, que "não consegue efetuar seu pagamento no tempo estimado, frustrando as expectativas do pesquisador e, em alguns casos, ocasionando a obsolescência e inviabilidade temporal da proposta" (Nota Técnica 1_FAPEMIG_DPGF_2021).

Em vista do cenário descrito, de repasses financeiros aquém daqueles previstos na CE/89, o gráfico a seguir evidencia a cota financeira concedida escrituralmente, os recursos efetivamente repassados e as despesas pagas, de 2016 a 2020. Observa-se que a proporção entre o que deveria ter sido repassado (1% da Receita Orçamentária Corrente Ordinária do Estado) e o montante efetivamente transferido atingiu apenas 28% em 2020; 30% em 2019; 44% em 2018; 72% em 2017 e 50% em 2016.

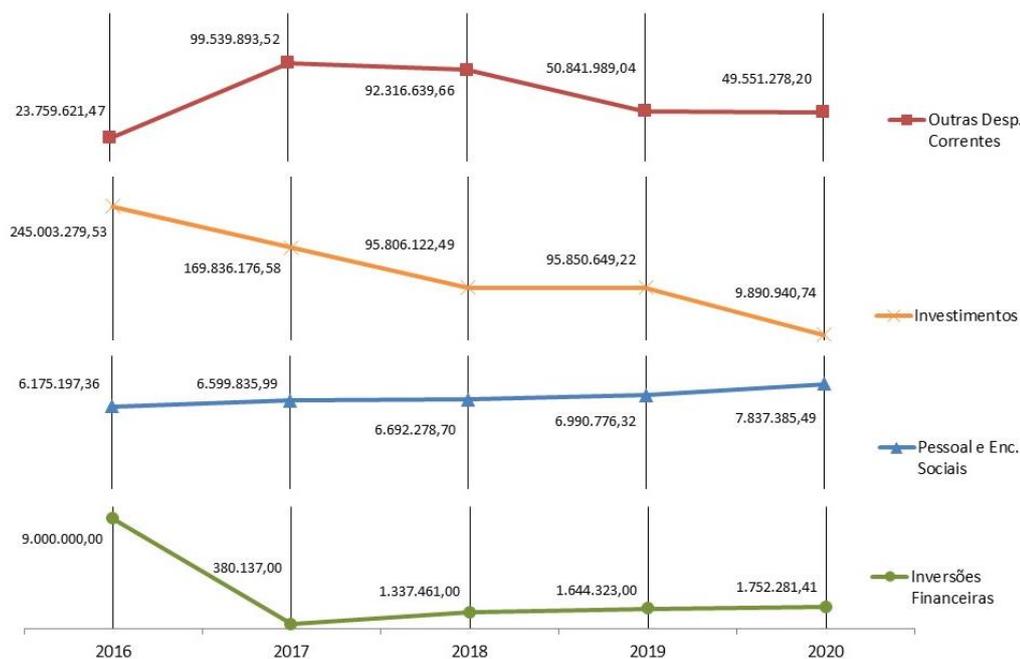
Evolução das Cotas Financeiras Escritural, Efetivamente Repassada e Despesas Pagas - 2016 a 2020



Fonte: Armazém de Informações – Siasi e Ofício Of. 19.458/2020 - GABCCT/CFAMGE.

Partindo para a análise das despesas executadas pela Fapemig, o gráfico a seguir detalha a despesa empenhada, nos últimos cinco anos, por Grupo de Despesa, e demonstra o seu comportamento ao longo do período.

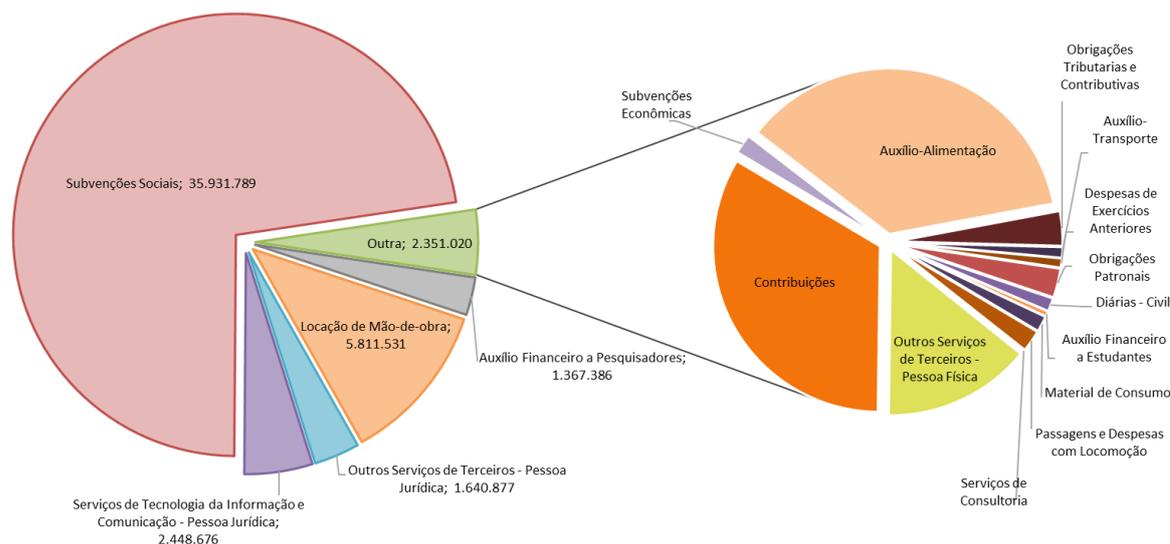
Evolução das Despesas Empenhadas - 2016 a 2020



Fonte: Armazém de Informações – Siasi.

As despesas empenhadas em Outras Despesas Correntes estão demonstradas no gráfico a seguir, evidenciando a sua representatividade em face do total empenhado no ano de 2020. Nota-se que os cinco componentes mais expressivos são: Subvenções Sociais; Locação de Mão de Obra; Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e Auxílio Financeiro a Pesquisadores, totalizando 95% dos R\$ 49,551 milhões empenhados no exercício de 2020, nesse Grupo de Despesa.

Detalhamento do Grupo de Despesa Outras Despesas Correntes



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Conforme observado no gráfico Evolução das Despesas Empenhadas – 2016 a 2020, o Grupo de Despesa Investimentos, em 2020, foi o segundo mais relevante, representando 15% das despesas empenhadas. Contudo, ressalta-se uma queda expressiva nas despesas desse grupo em 2018 e 2020. A tabela a seguir evidencia os seus principais componentes e mostra que o elemento Auxílios destaca-se por representar mais de 95% do total empenhado nos cinco anos analisados. Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Mcas, 8ª Edição, esse elemento agrega “despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.”

Elementos do Grupo Investimentos

Exercício de 2020		R\$
Ano	Elemento de Despesa	Despesas Empenhadas
2016	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	5.819.302
	Auxílios	189.656.653
	Equipamentos e Material Permanente	52.215
	Obras e Instalações	4.471.133
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.003.977
	Total 2016	245.003.280
2017	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	6.000
	Auxílios	161.724.025
	Equipamentos e Material Permanente	44.589
	Obras e Instalações	3.099.008
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.962.555
Total 2017	169.836.177	
2018	Auxílios	94.541.460
	Equipamentos e Material Permanente	15.803
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.248.860
Total 2018	95.806.122	
2019	Auxílios	91.320.027
	Despesas de Exercícios Anteriores	116.069
	Equipamentos e Material Permanente	119.580
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.294.973
Total 2019	95.850.649	
2020	Auxílios	9.532.409
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	358.532
Total 2020	9.890.941	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi

Ainda com referência aos Auxílios realizados em 2020, conforme disponível no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais¹⁵⁴, seguem listadas as entidades favorecidas. Mais de 51% do total empenhado foi aplicado na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, “que nasceu dentro da UFMG [Universidade Federal de Minas Gerais], como sua fundação de apoio, com o objetivo de viabilizar projetos da Universidade e contribuir com seu crescimento e desenvolvimento.”¹⁵⁵

¹⁵⁴ <http://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa/despesa-resultado-pesquisa-avancada/2020/01-01-2020/31-08-2020/3980/0/0/0/0/0/0/0/0/506/0/0/0/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/0>
¹⁵⁵ <http://www.fundep.ufmg.br/institucional/apoio-a-ufmg/>

Auxílios

Exercício de 2020	Favorecidos	Despesa		
		Empenhada	Liquidada	Paga
	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	4.890.298	4.890.298	4.890.298
	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão	929.866	929.866	723.686
	Fundação Arthur Bernardes	765.395	765.395	695.226
	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	610.389	610.389	610.389
	Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais	597.850	597.850	597.850
	Fundação de Apoio Universitário	482.590	482.590	482.590
	Fundação Christiano Ottoni	293.533	293.533	293.533
	Fundação Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei	235.982	235.982	235.982
	Universidade Federal de Minas Gerais	184.000	184.000	184.000
	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Superior do Norte de Minas Gerais	179.957	179.957	179.957
	Fundação Apoio à Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas	88.200	88.200	-
	Santa Casa - Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	70.229	70.229	70.229
	Fundação de Pesquisa e Assessoramento A Industria	62.726	62.726	62.726
	Fundação Gorceix	48.150	48.150	48.150
	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	46.885	46.885	-
	Sociedade Mineira de Cultura	46.360	46.360	46.360
	Total	9.532.409	9.532.409	9.120.975

Fonte: Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais

Com relação ao Grupo Pessoal e Encargos Sociais, a tabela a seguir apresenta os valores empenhados, discriminando sua evolução ao longo dos cinco anos analisados. O elemento Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, o mais representativo, representa cerca de 83%.

Elementos do Grupo Pessoal e Encargos Sociais

Exercício de 2020	Elemento de Despesa	Ano / Despesa Empenhada				
		2016	2017	2018	2019	2020
	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	-	-	-	1.795	2.787
	Despesas de Exercícios Anteriores	2.090	8.467	611	2.816	3.817
	Sentenças Judiciais	-	46.069	-	-	-
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	286.850	83.500	17.000	-	-
	Obrigações Patronais	968.429	1.091.199	1.047.653	1.078.484	1.232.863
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.917.828	5.370.601	5.627.015	5.907.681	6.597.918
	Total	6.175.197	6.599.836	6.692.279	6.990.776	7.837.385

Fonte: Armazém de Informações - Siafi

Em vista do atual cenário mundial, a Fapemig divulgou, em seu sítio¹⁵⁶, um plano de financiamento de projetos e ideias inovadoras de Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICTs que tenham como

¹⁵⁶ <https://fapemig.br/pt/noticias/347/>.

objetivo combater a pandemia do coronavírus. Tal financiamento ocorrerá por meio do Programa emergencial de apoio a ações de enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (Chamada 01/20). Segundo a publicação, são objetivos dessa chamada “estimular a cooperação entre pesquisadores e órgãos de pesquisa, apoiar ações voltadas ao enfrentamento e mitigação dos danos causados pela Covid-19 e estimular a busca por procedimentos eficazes no combate à pandemia.”¹⁵⁷

Segundo publicação da Fundação, relativamente ao resultado das propostas aprovadas, dos 197 projetos recebidos para análise, 19 foram aprovados para contratação, sendo nove da área de Ciências Biológicas e Biotecnologia; cinco, de Ciências da Saúde; três, de Ciências Exatas e dos Materiais; e dois, de Engenharia Mecânica. Somados, representam um investimento de R\$ 1,98 milhão. E a proposta de maior valor foi a de “Uso de ferramenta molecular e desenvolvimento de soro heterólogo anti-Sars-Cov-2 como estratégia de enfrentamento à COVID-19”, R\$ 218.746,90158. Conforme afirmou o presidente interino da Fapemig, Paulo Sérgio Lacerda Beirão, “a expectativa é que esses projetos de pesquisa tragam contribuições significativas para o enfrentamento da pandemia. Por isso, o foco foi em resultados rápidos”.¹⁵⁹

Por fim, destaca-se, que foi apresentada, no dia 9/4/19, no Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, a Proposta de Emenda à Constituição – PEC 26, que altera a redação dos artigos 199 e 212 da CE/89. As alterações incluem a vedação à retenção ou restrição ao repasse ou emprego dos recursos atribuídos à Uemg, à Unimontes (art. 199) e, também, à Fapemig (art. 212), configurando tais práticas crimes de responsabilidade.

A referida PEC ainda se encontra em tramitação, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ apontou os seguintes vícios no projeto: invasão de competência privativa da União, a quem compete legislar sobre Direito Penal, e o fato de a Fapemig, diferentemente das universidades estaduais, possuir recursos orçamentários vinculados.

¹⁵⁷ <https://fapemig.br/pt/noticias/348/>.

¹⁵⁸ <https://fapemig.br/media/2020-01 - Coronavirus Aprovados.pdf>.

¹⁵⁹ <https://fapemig.br/pt/noticias/382/>.



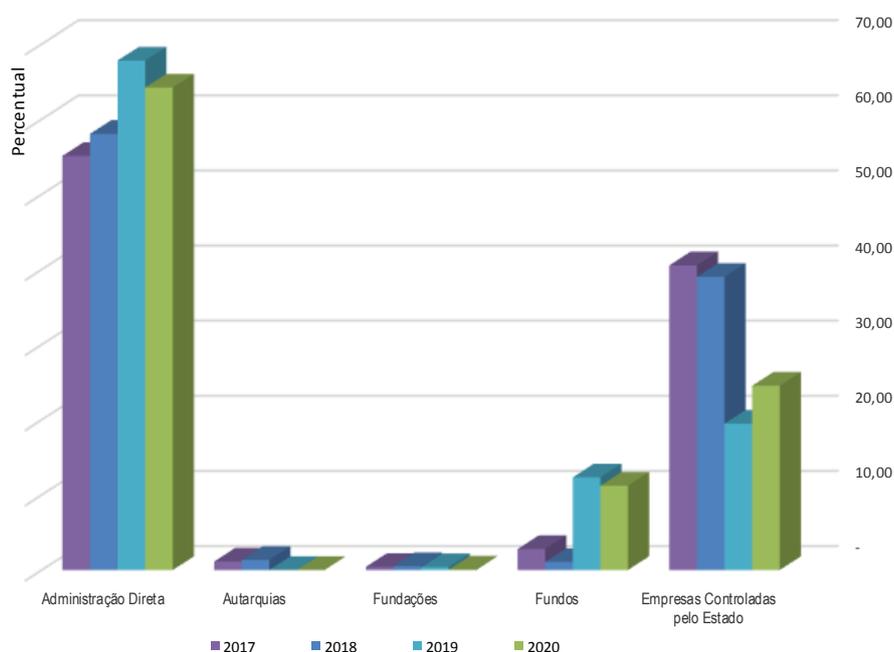
DESPESAS COM PUBLICIDADE

7. Despesas com Publicidade

A publicidade governamental compreende, em aspectos gerais, os gastos realizados com a divulgação das ações de Governo envolvendo publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, e deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no § 1º do art. 37 da CR/88 e do caput do art. 17 da CE/89. Este último artigo estabelece ainda, em seu parágrafo único, a obrigatoriedade da publicação dos gastos realizados com publicidade pela Administração Pública Estadual; e a orientação sobre como fazê-lo consta no art. 7º da Lei Estadual 13.768, de 1/12/00.

Os valores expressos neste relatório referem-se à despesa realizada, ou seja, à despesa empenhada, no caso da administração direta, das autarquias e fundações e dos fundos; e à despesa paga, no caso das empresas públicas e estatais dependentes, aferidas por meio de consultas no Armazém Siafi, exceção para estas últimas que, por não serem usuárias do Siafi, tiveram seus dados apurados a partir das publicações no Diário Oficial do Estado e/ou solicitados por meio de ofícios do Conselheiro Relator das Contas Governamentais do exercício em análise. O gráfico a seguir demonstra a evolução da participação nas despesas com publicidade dos órgãos, por natureza jurídica, exercícios de 2017-2020.

Participação nas Despesas com Publicidade por Natureza Jurídica dos Órgãos



Fonte: Armazém de Informações –Siafi e Diário Oficial do Estado (publicações).

Em 2020, houve queda de participação no total das despesas com publicidade, em relação a 2017, de 55,59%, e, em relação a 2019, de 4,25%, advinda, principalmente, das Fundações, Fundos Estaduais e também da Administração Direta. Outro aspecto do exercício de 2020 foi a variação ocorrida na unidade orçamentária Procuradoria Geral da Justiça (UO 1091), que apresentou aumento de mais de 7.700% em relação ao exercício anterior. Segundo consulta ao Siafi, trata-se do empenho nº 6.175, de 14/9/20, no valor de R\$ 92mil, em favor da TL Publicidade e Assessoria Ltda., para a “contratação de empresa especializada

na prestação de serviços audiovisuais, para a produção de vídeos institucionais de conteúdo destinado a apresentar ações e estratégias do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”. Do valor empenhado (R\$ 98 mil), foram pagos R\$ 13,500 mil e inscritos em Restos a pagar R\$ 78,500 mil. Das demais unidades orçamentárias que empenharam despesas com publicidade em 2020, a maioria apresentou queda no percentual de variação, em relação a 2019.

A tabela a seguir demonstra os valores gastos com publicidade nas unidades orçamentárias (Orçamento Fiscal) e nas Empresas Controladas pelo Estado (Orçamento de Investimento), bem como o percentual participativo de cada unidade, no período de 2017 a 2020.

Despesas com Publicidade nas Unidades Orçamentárias por Natureza Jurídica

Exercícios de 2017 a 2020										R\$	
Natureza Jurídica / Unidade Orçamentária Orçamento Fiscal	Despesa Empenhada 2017	AV %	Despesa Empenhada 2018	AV %	Despesa Empenhada 2019	AV %	Despesa Empenhada 2020	AV %	AH		
									2020/2019 %	2020/2017 %	
Administração Direta (A)	103.425.388,79	55,12	51.788.618,25	58,05	59.010.563,77	67,80	53.512.207,39	64,21	(9,32)	(48,26)	
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	14.466.217,20	7,71	11.077.290,36	12,42	25.795.171,80	29,64	13.441.259,22	16,13	(47,89)	(7,09)	
Procuradoria Geral da Justiça	1.999,98	-	1.426,26	-	1.166,94	-	92.000,00	0,11	7.783,87	4.500,05	
Sec. de Estado de Educação	115.022,89	0,06	-	-	-	-	-	-	-	(100,00)	
Sec. de Estado de Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Sec. de Estado de Governo	88.842.148,72	47,35	40.709.901,63	45,63	9.169.187,39	10,53	-	-	(100,00)	(100,00)	
Secretaria Geral	-	-	-	-	24.045.037,64	27,63	39.978.948,17	47,97	66,27	-	
Autarquias (B)	2.128.622,18	1,13	1.200.770,77	1,35	-	-	-	-	-	(100,00)	
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Loteria do Estado de Minas Gerais	87.000,00	0,05	11.536,67	0,01	-	-	-	-	-	(100,00)	
2.041.622,18	1,09	1.189.234,10	1,33	-	-	-	-	-	-	(100,00)	
Fundações (C)	780.911,62	0,42	450.000,03	0,50	333.333,44	0,38	41.046,92	0,05	(87,69)	(94,74)	
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de MG - Hemominas	780.911,62	0,42	450.000,03	0,50	333.333,44	0,38	41.046,92	0,05	(87,69)	(94,74)	
Agência Reguladora de Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fundos (D)	5.233.117,41	2,79	961.407,47	1,08	10.734.923,90	12,33	9.346.094,73	11,21	(12,94)	78,60	
Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de MG	927.538,03	0,49	961.407,47	1,08	683.960,64	0,79	246.094,73	0,30	(64,02)	(73,47)	
Fundo Estadual de Saúde - FES	4.305.579,38	2,29	-	-	9.998.963,26	11,49	9.100.000,00	10,92	(8,99)	111,35	
Fundo do Tribunal de Contas de MG - Funcontas	-	-	-	-	52.000,00	0,06	-	-	(100,00)	-	
Total 1 = (A + B + C + D)	111.568.040,00	59,46	54.400.796,52	60,98	70.078.821,11	80,52	62.899.349,04	75,48	(10,24)	(43,62)	
Empresas Controladas pelo Estado Orçamento de Investimento	2017	AV %	2018	AV %	2019	AV %	2020	AV %	2020/2019 %	2020/2017 %	
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig	12.588.178,87	6,71	-	-	-	-	-	-	-	(100,00)	
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge	-	-	6.314.169,54	7,08	847.811,42	0,97	567.429,84	0,68	(33,07)	-	
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa e subsidiárias	19.755.131,41	10,53	13.414.090,35	15,04	6.871.170,84	7,89	10.093.631,81	12,11	46,90	(48,91)	
Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e subsidiárias	35.255.390,86	18,79	8.469.090,00	9,49	5.261.069,47	6,04	6.871.226,16	8,25	30,61	(80,51)	
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG	5.250.732,51	2,80	4.593.657,00	5,15	2.140.835,64	2,46	2.120.035,92	2,54	(0,97)	(59,62)	
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de MG - Prodemge	-	-	-	-	1.009,00	-	-	-	(100,00)	-	
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - Indi	636.934,60	0,34	222.387,00	0,25	20.614,80	0,02	4.648,00	0,01	(77,45)	(99,27)	
Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig	2.591.255,74	1,38	1.798.197,86	2,02	1.812.188,76	2,08	781.416,44	0,94	(56,88)	(69,84)	
Minas Gerais Participações S/A - MGI	-	-	-	-	2.145,86	-	-	-	(100,00)	-	
Total 2 = Empresas Controladas pelo Estado	76.077.623,99	40,54	34.811.591,75	39,02	16.956.845,79	19,48	20.438.388,17	24,52	20,53	(73,13)	
Total da Despesa com Publicidade 3 = (1 + 2)	187.645.663,99	100,00	89.212.388,27	100,00	87.035.666,90	100,00	83.337.737,21	100,00	(4,25)	(55,59)	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi; Diário Oficial do Estado de MG e Ofícios das Empresas Controladas.

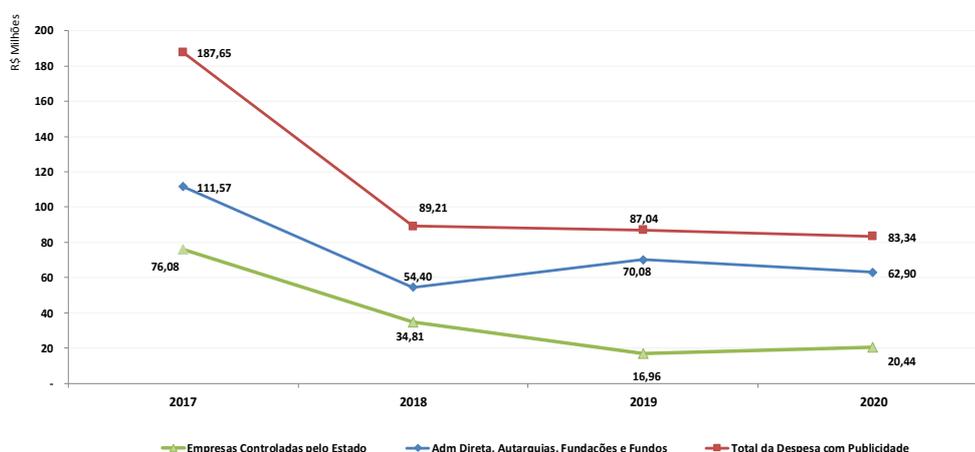
O destaque ficou, em 2020, para a Secretaria Geral, que realizou despesas no valor de R\$ 39,979 milhões (47,97%) do total do Orçamento Fiscal. Até 2018, ela não realizava despesas com publicidade, mas, após a

edição do Decreto 47.736, de 17/10/19, tais gastos da Administração Direta passaram a se concentrar nessa Secretaria e não mais na Secretaria de Estado de Governo – Segov. Também a Assembleia Legislativa do Estado teve grande representatividade no Orçamento Fiscal, com 16,13%, o que representa uma queda nas despesas, de 47,89%, em relação a 2019. Já com relação aos Fundos, o destaque foi para o FES, que vinha realizando significativas despesas com publicidade: em 2018, não executou; em 2019, teve gasto de R\$ 9,998 milhões; e, em 2020, de R\$ 9,100 milhões, o que representa queda de 10,92% em relação a 2019 e aumento de 111,35% em relação a 2017. Somando as três maiores participações (ALMG, Secretaria Geral e FES), tem-se 75,02% de representatividade no gasto total com publicidade. Foram utilizadas para esses gastos a Fonte 10 – Recursos Ordinários, com 96,43%, e a Fonte 92 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde/Bloco de Custeio, com 2,86%. As demais fontes representaram apenas 0,71%.

Quanto ao Orçamento de Investimento, as três maiores representações, em 2020, ficaram na Copasa, 12,11%; Cemig e suas subsidiárias, 8,25%; e, por último, BDMG, 2,54%. Juntas, alcançaram 20,90% do total. Apesar dessas unidades orçamentárias apresentarem quedas de variação no exercício de 2020, em relação a 2017, houve aumentos significativos em relação a 2019: 46,90% na Copasa e 30,61% na Cemig – exceção para o BDMG, que teve queda de 0,97%.

O gráfico a seguir mostra a evolução das despesas no período de 2017 a 2020, em valores correntes. Comparativamente a 2017, observa-se queda no total das despesas de 2020, -55,59%, principalmente no Orçamento de Investimento (Empresas Controladas), com -73,13%, e no Orçamento Fiscal (Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos), com -43,62%. Com relação a 2019, houve aumento, em 2020, das despesas realizadas no Orçamento de Investimento, de 20,53%, e queda, no Orçamento Fiscal, de 10,24%. No total geral, houve diminuição das despesas: -4,25%.

Evolução das Despesas com Publicidade



Fonte: Armazém de Informações – SIAfie Diário Oficial do Estado (publicações).

Restos a Pagar com Publicidade

Conforme tabela a seguir, do saldo apurado, em dez/20, dos Restos a Pagar (tanto os processados quanto os não processados), referente às despesas com publicidade, há valores inscritos liquidados e não pagos, de 1998 e de 2005, que é o caso da Secretaria de Estado de Governo.

Restos a Pagar das Despesas com Publicidade

Exercício de 2020						R\$
Unidade Orçamentária	Ano de Inscrição	Restos a Pagar Processados	AV %	Restos a Pagar Não Processados	AV %	
1011 - Assembleia Legislativa Estado de Minas Gerais	2020	-	-	3.698.901,76	13,62	
1091 - Procuradoria Geral de Justiça	2020	-	-	78.500,00	0,29	
1261 - Secretaria de Estado de Educação	2015	1.599,20	0,08	-	-	
	1998	116.225,00	6,04	-	-	
	2005	428.989,23	22,31	-	-	
1491 - Secretaria de Estado de Governo	2017	14.707,39	0,76	-	-	
	2018	985.831,30	51,27	-	-	
	2019	41.438,54	2,15	394.971,01	1,45	
	2019	-	-	3.013.958,29	11,10	
1631 - Secretaria -Geral	2020	-	-	10.710.235,05	39,43	
	2020	-	-	-	-	
4031 - Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	2020	-	-	48.122,74	0,18	
	2013	-	-	16.309,51	0,06	
	2014	-	-	307.337,76	1,13	
4291 - Fundo Estadual de Saúde	2015	-	-	66.283,90	0,24	
	2017	-	-	102.029,28	0,38	
	2019	17.889,52	0,93	1.972.938,25	7,26	
	2020	316.311,21	16,45	6.755.358,13	24,87	
Total		1.922.991,39	100,00	27.164.945,68	100,00	

Fonte: Armazém de Informações -Siafi.

Da soma do saldo processado com o saldo não processado, R\$ 29,087 milhões, tem-se que R\$ 21,607 milhões foram inscritos em dez/20, ou seja, do total de R\$ 62,899 milhões empenhados no exercício com publicidade (Orçamento Fiscal), 34,35% estão em Restos a Pagar. Destaque para a Secretaria Geral, que empenhou R\$ 39,979 milhões e inscreveu, em dez/20, R\$ 10,710 milhões, ou seja, 26,79%. Menciona-se, também, o Fundo Estadual da Saúde – FES, que empenhou R\$ 9,100 milhões e inscreveu R\$ 7,072 milhões, ou seja, 77,71%.

Em relação aos restos a pagar dos anos de 1998, 2005, 2013 e 2014, considerando o longo prazo desde a inscrição e a presente data, propõe-se abertura de vista para que o Chefe do Poder Executivo justifique a manutenção desses valores na dívida flutuante.

A tabela a seguir informa os credores que, em 2020, tiveram maiores participações nos contratos referentes aos gastos com publicidade e as respectivas unidades orçamentárias.

**Despesas com Publicidade por Unidades Orçamentárias
e seus maiores Credores**

Exercício de 2020

Unidade Orçamentária	Credores com Maior Participação
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais	Casablanca Comunicação & Marketing
Procuradoria Geral da Justiça	TL Publicidade e Assessoria Ltda.
Secretaria Geral	Tom Comunicação Ltda. Lápis Raro Agência de Comunicação Ltda. e Perfil 252 Comunicação Completa
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de MG - Hemominas	Popcom Comunicação Ltda.
Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	Fronti Veículo de Comunicação S/A.
Fundo Estadual de Saúde - FES	Filadélfia Comunicação Interativa e Consórcio AZ3 Comunicação & Fazenda
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge	Casablanca Comunicação & Marketing; Godinho Sing Impressão Digital Ltda. e Escada Amarela Criações Ltda.
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa e subsidiárias	Faz Comunicação e 18 Comunicação
Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e subsidiárias	RC Comunicação e 18 Comunicação
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG	Tom Comunicação Ltda. e Hook Marketing Digital
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - Indi	Artes Gráficas Formato
Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig	Casablanca Comunicação & Marketing

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Empresas Controladas do Estado (Ofícios).

Verifica-se que a Casablanca Comunicação & Marketing, além de ter a maior participação, 100% nos contratos da ALMG, aparece também em mais duas unidades do Orçamento de Investimento (Empresas Controladas pelo Estado).

Cabe salientar que o art. 158 da CE/89, caput, dispõe que a lei orçamentária assegurará investimentos prioritários em programas para diversas áreas e também para o atendimento das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais. **Já o seu § 2º estabelece que o percentual executado e pago das despesas com publicidade não será superior, em cada trimestre, ao percentual executado e pago das despesas decorrentes das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais.**

Entretanto, o Governo Estadual não cumpriu a norma prevista no § 5º, art. 155 da CE/89, que determina fixar percentual não inferior a 1% da receita orçamentária corrente ordinária do Estado para o atendimento das propostas priorizadas nas audiências públicas regionais, percentual esse a ser incluído na Lei Orçamentária Anual. Como a LDO de 2020 não contemplou essa determinação e, por consequência, a LOA não fixou o referido percentual, a Cfange considerou, para fins de análise técnica, o percentual de 1% da receita corrente orçamentária como o limite a ser observado no exercício. Sendo assim, como a Receita Corrente Ordinária realizada foi de R\$ 49,693 bilhões, 1% desse valor corresponde a R\$ 496,933 milhões. Levando-se em conta que a despesa total com publicidade foi de R\$ 83,337 milhões, tem-se como resultado o percentual de 16,77% em relação ao limite. Portanto, o valor gasto com publicidade, no exercício em análise, ficou abaixo do valor de 1% da RCO, limite considerado por esta equipe técnica.

Ainda assim, propõe-se nova recomendação ao Estado que, nos próximos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, dê cumprimento ao disposto no art. 155, § 5º, da Constituição Estadual.

Com o quadro atual da pandemia causada pela Covid-19, o Estado de Minas Gerais adotou medidas destinadas a um maior controle e fiscalização dos gastos públicos voltados para a superação da crise e, por consequência, a um melhor atendimento às novas demandas da sociedade.

Sendo assim, foi apresentado, à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o Projeto de Lei 1.426/20, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado, com o objetivo de incluir dispositivos sobre a veiculação de campanhas voltadas à prevenção e ao controle de endemias ou epidemias, sobre o compartilhamento dos custos das campanhas de interesse público e sobre transparência das despesas com publicidade.

Com isso, foi sancionada a Lei 23.650, de 4/6/20, que altera a Lei 13.768, de 1/12/00, referente a propaganda e publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado. Dentre as alterações, destacam-se:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, os seguintes §§ 1º a 3º:

Art. 1º – [...]

§ 1º – O Estado promoverá a veiculação de campanhas publicitárias voltadas para a prevenção e o controle de doenças de interesse epidemiológico, bem como sobre a iminência de surtos, endemias, epidemias ou pandemias no território do Estado, conforme a sazonalidade do agravo.

§ 2º – Sempre que possível, o poder público informará, nas campanhas de que trata o § 1º, o número de pessoas infectadas.

§ 3º – O poder público, atendidos os procedimentos legais de seleção ou de licitação, poderá realizar campanhas de interesse público em conjunto com entidades ou empresas privadas, que arcarão com o custo total ou parcial de produção e divulgação das peças publicitárias e nelas figurarão como apoiadoras.

Art. 2º – Os incisos II e IV do art. 7º da Lei nº 13.768, de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o inciso VI a seguir:

Art. 7º – [...]

II – objeto e finalidade da publicidade;

[...]

IV – valor contratado, valor executado no período e fonte dos recursos;

[...]

VI – público estimado e avaliação dos resultados da campanha.

Art. 3º – O art. 8º da Lei nº 13.768, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – A publicidade oficial, em sua divulgação nos meios de comunicação, será acompanhada de selo obrigatório, no qual se informará o site oficial em que podem ser acessadas as informações a que se refere o art. 7º desta lei.

Diante do novo § 1º do art. 1º da lei em referência, foi solicitada, por esta equipe técnica, via Ofício 19.469/20, uma relação das campanhas realizadas em 2020, referentes a prevenção e controle de doenças de interesse epidemiológico. Em resposta, mediante Ofício SECGERAL/SUBSECOM/ NPC nº 3/21, de 29/1/21, foi encaminhada a relação solicitada e informados os impactados estimados e realizados, bem como o meio de divulgação dessas campanhas. A tabela a seguir demonstra, de forma sintética, as informações anexadas ao ofício da Secretaria.

**Campanhas Publicitárias de Prevenção e Controle
de Doenças de Interesse Epidemiológico**

Exercício de 2020

Campanhas Publicitárias (Lei 23.650/20, §1º do art. 1º)	Meio	Praça	Impactos	
			Estimados	Realizados
Coronavírus 2020	Internet; Rádio; Jornal; Mídia Alternativa	Belo Horizonte e Interior do Estado	30.152.469	51.797.908
Coronavírus Institucional	TV	Minas Gerais	4.026.652	26.598.364
Balanço Coronavírus	Rádio; TV e Internet	RMBH e Minas Gerais	4.684.278	30.124.073
Covid-19	Rádio; TV; Internet e Jornais	RMBH e Minas Gerais	27.211.407	49.214.241
Influenza 2020	Rádio e Internet	RMBH e Minas Gerais	18.619.781	31.334.459
Combate ao Fumo 2020	Rádio e Internet	Belo Horizonte e Interior do Estado	45.809	29.081
Retomada do Desenvolvimento Social	Rádio; TV e Internet	RMBH e Minas Gerais	9.015.635	51.393.196
Retomada da Infraestrutura	Rádio; TV; Internet e Jornais	RMBH e Minas Gerais	16.748.705	44.725.071
Retomada da Educação	Rádio; TV; Internet e Jornais	RMBH e Minas Gerais	31.924.508	33.386.735
Minas Consciente	Rádio; TV e Internet	RMBH e Minas Gerais	11.191.420	30.762.283
Bolsa Merenda *	Rádio; Internet e Carro de Som	Minas Gerais	2.264.064	7.308.552
Arte Salva *	Internet	Minas Gerais	3.827.812	3.827.812
Renda Minas *	Campanhas Desenvolvidas para a realização de Ações de Comunicação Institucional sem Investimento Financeiro em Mídia.	-	-	-
Violência Contra a Mulher *		-	-	-

Fonte: Ofício as SECGERAL/SUBSECOM/ NCP nº 3/21.

*Campanha Desenvolvida em Decorrência da Covid-19.

Para atender ao item "qual o público estimado e qual a avaliação dos resultados destas campanhas", a Secretaria esclareceu que foram utilizados alguns parâmetros para o presente relatório. **Público Estimado:** para tornar possível uma aferição linear e coerente, entende-se aqui como "Público Estimado" o total de impactos previstos através do planejamento de mídia. **Resultados de Campanha:** entende-se como os impactos realizados pelo plano de mídia. **Não ser possível aferir:** entende-se como as situações nas quais os dados disponíveis pelo veículo e pelo mercado não são oficiais, nem aferidos e atestados por institutos de pesquisa.

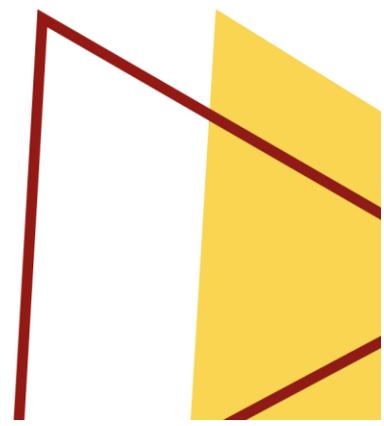
Observa-se que, das 12 campanhas que apresentaram os saldos dos impactos estimados e realizados, 10 obtiveram resultados bem maiores que o previsto. Apenas uma delas teve impacto negativo e outra ficou dentro do esperado. Apesar de a Secretaria Geral não apresentar uma avaliação final desses números, o que se pode aferir, diante dos documentos apresentados, é que os resultados foram positivos, tendo em vista que o alcance do público foi, na sua maioria, maior que o esperado.

Em cumprimento às determinações do parágrafo único do artigo 17 da CE/89 e do art. 7º da Lei Estadual 13.768/00, alterada pela Lei 23.650 de 4/6/20, foram verificadas, por esta equipe técnica, no Diário Oficial do Estado e também nos Diários Oficiais dos Órgãos de Poder, as publicações dos gastos realizados com publicidade, no exercício. Ressalta-se que todos os órgãos e entidades que realizaram tais despesas cumpriram a determinação legal. Registra-se que os demonstrativos ou relatórios sobre os gastos publicados trimestralmente no DOE devem contemplar apenas aqueles que resultam de ações de difusão de ideias, conceitos, esclarecimentos culturais e científicos ou de defesa de interesses políticos, econômicos e sociais do Estado, não sendo computados os decorrentes da obrigatoriedade de sedar publicidade aos atos da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

Conforme descrito anteriormente, a Lei 13.768/00 foi alterada pela Lei 23.650/20. No que se refere ao art. 7º, tem-se a destacar as modificações trazidas pela nova lei, nos incisos II, IV e VI, importantes por imprimirem maior clareza às informações sobre os gastos com publicidade. No inciso II, por exemplo, foi acrescentado que, na publicação trimestral, deverão constar o objeto do contrato e a finalidade da publicidade. No inciso IV, além do valor contratado e executado no período, deverá constar também a fonte

dos recursos. E, por fim, no inciso VI, ficou estabelecido que, na publicação trimestral, constem o público estimado e a avaliação dos resultados da campanha.

Em relatórios anteriores, visando maior transparência na aferição dos gastos dos órgãos e entidades da Administração Pública, foi sugerido, por esta Corte de Contas, que o Estado definisse um modelo único de demonstrativo contendo as informações mínimas exigidas por lei: órgão executante ou empresa contratante, objeto da publicidade, empresa publicitária, valores totais e mensais do contrato e período de veiculação. Ainda não há esse modelo único, ou seja, cada órgão publica as informações conforme modelo próprio. E, agora, com um fato agravante: sem os novos dados exigidos pela Lei 23.650/20. **Portanto, está Coordenadoria alerta e recomenda para a necessidade de que todas as unidades e órgãos do Estado publiquem corretamente os gastos com publicidade, de forma padronizada, e, principalmente, atendendo a todos os dispositivos da nova lei, demonstrando, assim, para a sociedade, comprometimento e transparência destas informações.**



8. Mineração

Refletindo sua vocação natural, o Brasil conta com províncias minerais espalhadas por todo o território nacional e, embora tenha destaque como *player* para diversas *commodities*, seu verdadeiro potencial, nessa área, ainda necessita de ampla avaliação. Uma das maiores produções do mundo encontra-se aqui, sendo essa atividade um dos pilares de sustentação da economia do país, de acordo com o Instituto Brasileiro de Mineração – Ibram.

A mineração é tida como a “indústria das indústrias”, uma vez que produz insumos para inúmeras outras, como agricultura, embalagens, eletrônicos, tecnologia, infraestrutura, transportes, construção civil, medicamentos e aparelhos de saúde. Nesse quesito, material divulgado pelo Comitê de Mineração da Confederação Nacional da Indústria¹⁶⁰ informa que os respiradores – equipamentos médicos utilizados no tratamento dos casos graves de coronavírus –, pandemia que assola o país, possuem, como matérias-primas para seus componentes, minerais como ferro, cobre, zinco, dentre outros.

Segundo Alexandre Vidigal de Oliveira, Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, do Ministério de Minas e Energia, a mineração é essencial não apenas porque se quer, mas por realmente ser, por sua própria essência, insumo para quase tudo o que se produz. No Brasil, cerca de 80 minerais são extraídos para atender às necessidades do país e do mundo¹⁶¹. A indústria extrativa engloba, dentre outros, produtos como minério de ferro, cobre, alumínio, níquel e seus concentrados; outros minérios e concentrados dos metais de base; outros minerais em bruto; óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos e gás natural.

Em 6/2/20, foi editada pela União a Lei 13.979, que tratou das medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus. Em seu artigo 3º, a lei listou oito medidas, dentre as quais constam o isolamento; a quarentena; a determinação de realização compulsória de exames médicos; o estudo ou a investigação epidemiológica; a restrição excepcional e temporária de entrada e saída do país e de locomoção interestadual e intermunicipal e a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas. O parágrafo 9º do artigo 3º determinou que, quando adotadas, tais medidas deverão resguardar o abastecimento de produtos e o exercício e o funcionamento de serviços públicos, bem como as atividades essenciais listadas mediante decreto da respectiva autoridade federativa.

Para regulamentar a Lei 13.979, em 20/3/20, foi publicado o Decreto 10.282, que trouxe, no § 1º do artigo 3º, a relação das atividades que deveriam ter seu funcionamento resguardado das medidas restritivas durante a crise sanitária, dentre as quais não se encontrava a mineração. Por outro lado, o seu § 2º determinou que é considerada essencial a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva dos serviços públicos e das atividades essenciais listadas no § 1º. Logo em seguida, em 28/3/20, o Ministério de Minas e Energia publicou a Portaria 135/GM, considerando essencial, em conformidade com os termos do referido decreto, a disponibilização dos insumos minerais necessários à cadeia produtiva das atividades nele declaradas essenciais. Finalmente, em 28/4/20, o Decreto 10.329 incluiu as atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais no rol das atividades essenciais estabelecidas pelo Decreto 10.282. Assim, se, pela Portaria, a mineração foi

160 Disponível em: <https://www.brasilmineral.com.br/sites/default/files/covid-mineracao-v02-min.pdf>. Acesso: 16 abr. 2021.

161 Disponível em: <http://portaldaminerao.com.br/ibram/secretario-alexandre-vidigal-afirma-em-artigo-que-mineracao-e-essencial-por-essencia/>. Acesso: 16 abr. 2021.

considerada fornecedora de insumos para as atividades essenciais, o Decreto 10.329 referendou esse posicionamento e a definiu como uma atividade essencial propriamente dita.

Apesar de não ter sofrido a paralisação que outros setores da economia sofreram, a produção comercializada da indústria de mineração no país cresceu pouco em 2020, 2,5%, chegando a 1 bilhão de toneladas estimadas, de acordo com o Ibram¹⁶², de onde também se extraiu as informações a seguir.

O faturamento do setor foi de R\$ 209 bilhões (excluindo petróleo e gás) e, em 2019 de R\$ 153 bilhões, uma variação de 36%. No 4º trimestre, atingiu R\$ 83 bilhões ante quase R\$ 51 bilhões no 3º trimestre, 63,6% acima. A Bahia viu o faturamento de sua produção mineral crescer 62% desde 2019; o mesmo movimento positivo se deu em Mato Grosso (58%), Pará (45%), Minas Gerais (31%), Goiás (17%), e São Paulo (7%). Em 2020, o minério de ferro contribuiu com 66% do faturamento total do setor e o ouro, com 11%, elevação de 76%, no faturamento na comparação entre 2020 e 2019, passando de R\$ 13 bilhões para R\$ 23 bilhões. O minério de ferro vem em seguida, com 39%, indo de quase R\$ 100 bilhões para cerca de R\$ 139 bilhões. O cobre registrou elevação de 35%, chegando a quase R\$ 14 bilhões.

O bom desempenho da indústria mineral significa, também, que o setor recolheu mais tributos: 36% a mais do que em 2019. Em 2020, ele repassou aos cofres públicos R\$ 72 bilhões ante R\$ 53 bilhões em 2019, incluindo o *royalty* da Cfem, que, na realidade, não se enquadra como tributo, mas, sim, representa ingresso público em sentido lato. Na comparação entre os totais recolhidos no 4º trimestre e no 3º trimestre, houve evolução de quase 65%: de R\$ 17,5 bilhões para R\$ 29 bilhões. Em termos de Cfem, houve recolhimento de R\$ 6 bilhões, 35% a mais do que em 2019, como detalhado em tópico específico, adiante.

O ano de 2020 começou com previsão de investimentos, no setor, de US\$34,5 bilhões para o período 2020-2024, aumentado para US\$38 bilhões até ao final do ano. Foram constatados, recentemente, novos projetos para substâncias como manganês e minério de ferro. A previsão é de que Minas Gerais seja o destino de US\$13,2 bilhões (35% do total). A Bahia receberá US\$10,5 bilhões (28%) e o Pará, US\$8,8 bilhões (23%). Os outros Estados têm previstos investimentos da ordem de US\$5,5 bilhões (14%).

Os maiores aportes serão para: mineração de ferro, US\$15,5 bilhões, ou quase 41%; bauxita, 21,5%; e fertilizantes, cerca de 17%. Foi reservada a parcela de US\$2,2 bilhões – já incluídos nos US\$38 bilhões informados para os investimentos totais –, para investimentos no descomissionamento de barragens a montante e em soluções tecnológicas para disposição a seco de rejeitos.

De janeiro a setembro de 2020, o setor contratou cerca de 5 mil trabalhadores. Esse número é bastante representativo, uma vez que a indústria possui fator multiplicador de 1:11 (gera empregos indiretos da ordem de 1 para 11 ao longo das cadeias produtivas). Em setembro, a atividade minerária empregava diretamente mais de 180 mil trabalhadores.

Ainda conforme o Ibram¹⁶³, a participação do setor no PIB Brasil é de, aproximadamente, 4%, segundo dados da SGM (Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia) e do IBGE. Considerando apenas a indústria extrativa mineral, excluindo petróleo e gás, tal participação é de, aproximadamente, 2,3% (dados referentes a 2018, pois as de 2019 ainda não haviam sido

162 Disponível em: <https://ibram.org.br/noticia/mineracao-industrial-brasileira-fecha-2020-com-desempenho-positivo/>. Acesso: 16 abr. 2021.

163 Disponível em: <https://ibram.org.br/publicacoes/> na aba Economia Mineral Brasileira 2020. Acesso: 16 abr. 2021.

divulgadas, quando da elaboração deste relatório). Com isso, em 2018, essa participação foi de R\$ 260,97 bilhões. Em 2019, com o PIB Brasil de R\$ 7,3 trilhões, foi estimada participação no montante de R\$ 296,38 bilhões.

Foi decisiva a contribuição do setor mineral na manutenção do saldo positivo do comércio exterior brasileiro, em 2020, com a indústria apresentando o melhor desempenho entre os setores econômicos, no contexto da pandemia. Na comparação anual, as exportações de minérios foram quase 11% maiores, em dólar, do que em 2019: de US\$33 bilhões para quase US\$37 bilhões. Em toneladas, houve acréscimo de 2,4%, de 2019 para 2020: de 362 milhões para 371 milhões de toneladas. O saldo mineral aumentou 31%, passando de quase US\$25 bilhões em 2019 para mais de US\$32 bilhões em 2020, contribuindo com 64% do saldo Brasil; em 2019 o percentual era inferior a 52%¹⁶⁴.

A variação cambial e a valorização dos preços internacionais de minérios foram fortes influenciadores do desempenho do comércio exterior do setor mineral do Brasil, no exercício. Igualmente foi fundamental a retomada da economia chinesa e sua influência nas exportações brasileiras, com a crescente demanda e consequente pressão sobre o preço das *commodities* minerais, devido ao risco de a oferta ser menor do que a demanda, principalmente a chinesa¹⁶⁵.

De acordo com informações do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, as exportações de minério de ferro ocuparam o primeiro lugar de toda a indústria extrativa, com 52,6%, e, em segundo lugar, o petróleo, com 40%. Juntos, esses produtos responderam por 92,6% das exportações da indústria extrativa no ano de 2020. Na terceira colocação, o minério de cobre, com 4,91%, percentual bem inferior aos dos primeiros colocados¹⁶⁶.

O minério de ferro foi o segundo produto mais exportado, com participação de 12,3% no total, atrás apenas da soja (13,7%). O ouro, segundo minério mais explorado em Minas Gerais, ocupou o 12º lugar, com participação de 2,35%¹⁶⁷.

As exportações de minério de ferro foram 13,7% superiores, em dólar, ao total de 2019 (cerca de US\$26 bilhões ante cerca de US\$22 bilhões), apesar de caírem em volume: -2,8%, passando de 351 milhões de toneladas para 341 milhões. Só em dezembro, o aumento, em dólar, foi de 101,6%, em relação ao mesmo mês de 2019. De acordo com o gráfico a seguir, em 2020, elas atingiram um patamar que não era alcançado desde 2014¹⁶⁸.

164 Disponível em: <https://ibram.org.br/noticia/mineracao-industrial-brasileira-fecha-2020-com-desempenho-positivo/>. Acesso: 16 abr. 2021.

165 Disponível em: <https://ibram.org.br/noticia/mineracao-industrial-brasileira-fecha-2020-com-desempenho-positivo/>. Acesso: 16 abr. 2021.

166 Disponível em: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>. Acesso: 16 abr. 2021.

167 Disponível em: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>. Acesso: 16 abr. 2021.

168 Disponível em: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>. Acesso: 16 abr. 2021.

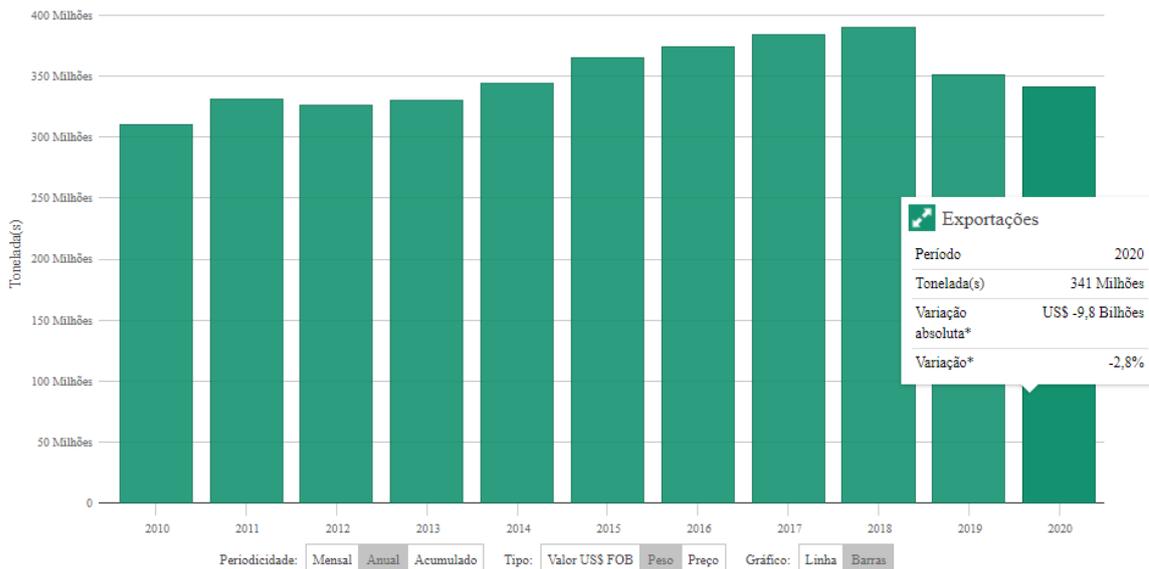
Série histórica da exportação de minério de ferro e seus concentrados (US\$).



*Variações em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Fonte: MDIC – Comex Stat (<http://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>).

Série histórica da exportação de minério de ferro e seus concentrados (Peso).

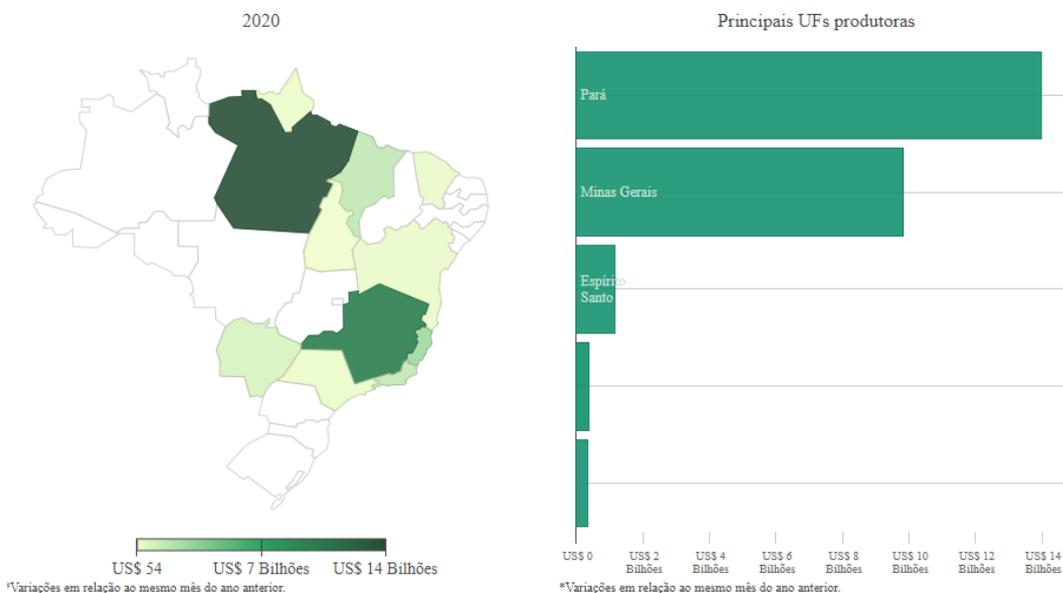


*Variações em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Fonte: MDIC – Comex Stat (<http://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>).

Em relação ao destino do minério de ferro, 71,8% das exportações foram para a China e 6,57% para a Malásia. Extraí-se, do portal Comex Stat do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que os Estados que mais exportaram foram o Pará (54,2%), Minas Gerais (38,1%) e Espírito Santo (4,5%), conforme figura a seguir.

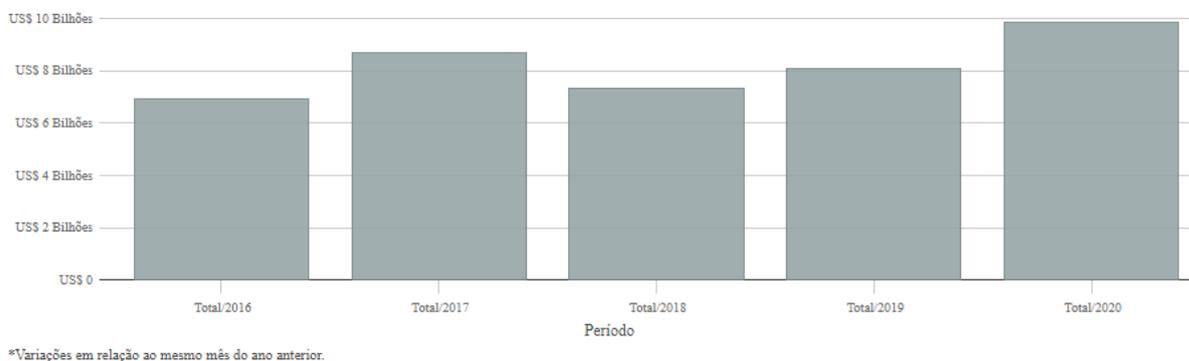
Exportação de minério de ferro e seus concentrados, por Estado.



Fonte: MDIC – Comex Stat (<http://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>).

Analisando as exportações do Estado de Minas Gerais, o minério de ferro ocupou a primeira posição (37% do total), seguido pelo café (14%) e pelo ferro-gusa (8,4%). As exportações de minério de ferro apresentaram aumento de 21,6%, na comparação com 2019 (de US\$8,06 bilhões para US\$9,8 bilhões), conforme gráfico a seguir.

Valor Exportado (US\$ FOB) por Minas Gerais – Minério de ferro e seus concentrados.



Fonte: MDIC – Comex Stat (<http://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>).

Observa-se, pelo gráfico, o aumento de 21,6% em relação ao ano anterior, superando o aumento no plano nacional, 13,7%. Em setembro, novembro e, principalmente, em dezembro, houve uma recuperação expressiva, fazendo com que a queda observada até agosto se transformasse em alta no fechamento do ano. Como dito, o maior parceiro nas exportações é a China, e, como Minas Gerais é o segundo maior produtor do país, conseqüentemente, tem o país asiático como o maior importador da commodity também, concentração essa que caracteriza uma segunda e preocupante dependência na economia do Estado, sendo a primeira da atividade minerária propriamente dita, pela falta de diversificação dessa economia.

Conforme o relatório *Commodities Price Date*¹⁶⁹, publicado em abril de 2021 pelo Banco Mundial, o índice de preço de metais e minerais saltou 19,5% no terceiro trimestre de 2020 e 11% no quarto trimestre, superando as perdas ocorridas na primeira metade do ano. Em especial, os preços do cobre e do minério de ferro tiveram expressivo aumento, ultrapassando, nos dois últimos trimestres, seus preços máximos em 2019 (o preço do minério de ferro atingiu US\$128,86 (\$/dmt - *dry metric ton*), em 14 de setembro, e US\$155,84, em 31 de dezembro de 2020, contra a máxima de US\$123,19, em 2 de julho de 2019¹⁷⁰). A recuperação dos preços dos metais e minerais, de forma geral, foi impulsionada por interrupções no fornecimento e pela rápida resposta das atividades econômicas após o afrouxamento das restrições impostas em decorrência da pandemia, particularmente na China. A expectativa do Banco Mundial para o preço dos minerais, no ano, foi ajustada para uma queda de 1%, conforme o relatório *Commodity Markets Outlook*, publicado em outubro de 2020¹⁷¹ – substancial melhora em face das previsões pessimistas apresentadas no relatório divulgado em abril, de queda de 13,2%. De acordo com o relatório de outubro, a recuperação nos preços tem sido mais rápida durante a crise sanitária do que durante a crise financeira global de 2009.

Analisando individualmente o minério de ferro, o Banco Mundial relatou crescimento no preço, de mais de 25% no terceiro trimestre, e de 13% no quarto, após aumentos bem menores nos trimestres anteriores. O preço de janeiro a dezembro ficou em US\$108,9 (\$/dmt), contra US\$93,8 em 2019, um aumento de 16,10%¹⁷², bem acima da previsão do Banco Mundial, de 7%, constante do documento *Commodity Markets Outlook*, de outubro de 2020. Como dito, a alta ocorreu, em grande parte, em função da robusta demanda para produção de aço na China. O Banco Mundial destacou a paralisação temporária na produção da Vale S.A., acarretada por problemas no transporte e interrupções de trabalho em função da pandemia. Requisitos regulatórios mais rígidos, surgidos após o desastre de Brumadinho, também contribuíram para a redução da produção. Aliados, esses fatores tornam improvável um crescimento significativo na oferta brasileira do minério no curto prazo¹⁷³.

O ouro, outro importante mineral para a economia do Estado, teve aumento no preço pelo oitavo trimestre consecutivo, cerca de 12% no terceiro trimestre de 2020, tendo atingido, em agosto, seu valor histórico máximo, US\$2,067 mil a onça, de acordo com o relatório do Banco Mundial. De janeiro a dezembro, o preço ficou em US\$1,770 mil a onça, contra US\$1,392 em 2019, aumento de 27,16%¹⁷⁴, bem próximo da estimativa do banco, de 27,5%. O metal foi beneficiado por sua característica de ativo de salvaguarda diante das elevadas incertezas durante a crise sanitária e seu preço também foi impulsionado pela flexibilização monetária por parte dos principais Bancos Centrais. Interrupções na produção mundial, principalmente no México, Peru e África do Sul, reduzindo a oferta, também contribuíram para o aumento do preço¹⁷⁵.

Especificamente sobre Minas Gerais, dois fatores influenciam sobremaneira o setor de mineração: o preço do minério de ferro (por ser o mais comercializado no Estado, tendo respondido por 45,38% da arrecadação

169 Disponível em: <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/5d903e848db1d1b83e0ec8f744e55570-0350012021/related/CMO-Pink-Sheet-April-2021.pdf>. Acesso: 15 abr. 2021.

170 Disponível em: <https://markets.businessinsider.com/commodities/iron-ore-price/usd>. Acesso: 15 abr. 2021.

171 Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/34621/CMO-October-2020.pdf>. Acesso: 15 abr. 2021.

172 Disponível em: <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/5d903e848db1d1b83e0ec8f744e55570-0350012021/related/CMO-Pink-Sheet-April-2021.pdf>. Acesso: 15 abr. 2021.

173 Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/34621/CMO-October-2020.pdf> pág. 32. Acesso: 15 abr. 2021.

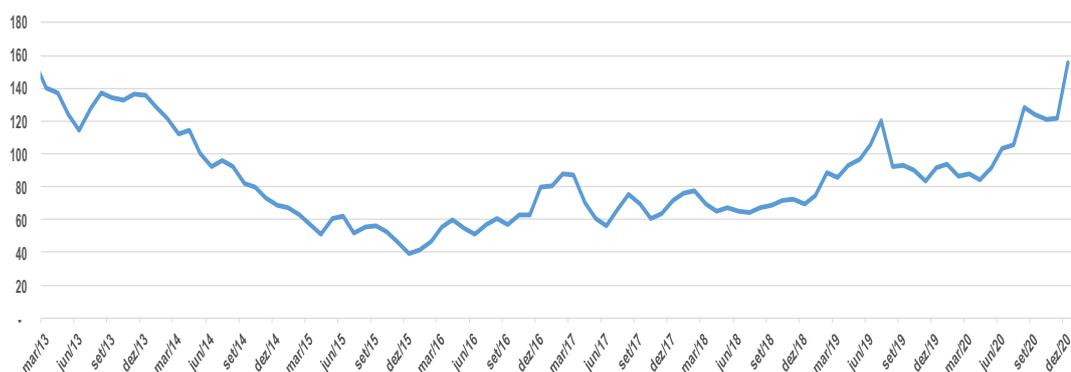
174 Disponível em: <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/5d903e848db1d1b83e0ec8f744e55570-0350012021/related/CMO-Pink-Sheet-April-2021.pdf>. Acesso: 15 abr. 2021.

175 Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/34621/CMO-October-2020.pdf> pág. 33. Acesso: 15 abr. 2021.

de Compensação Financeira sobre Exploração Mineral – Cfem, em 2020, segundo dados da Agência Nacional de Mineração – ANM¹⁷⁶) e a cotação do dólar, já que ele é expresso nessa moeda. O gráfico a seguir mostra os preços da tonelada de minério de ferro, de janeiro de 2013 a dezembro de 2020, conforme dados do portal *Markets Insider*¹⁷⁷.

Apesar de os preços aqui demonstrados não corresponderem, necessariamente, aos praticados nas negociações do Estado, eles servem como parâmetro para balizar a análise da sua variação.

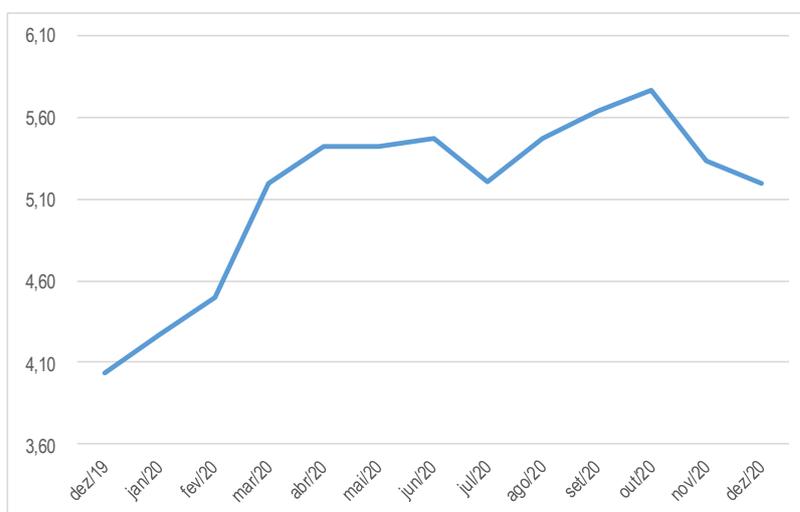
Cotação do minério de ferro em dólar – Março/13 a dezembro/20 (em US\$).



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do portal Markets Insider.

A respeito da cotação do dólar, o que se observou foi uma apreciação de 29%, se consideradas as cotações no encerramento de 2019, R\$ 4,03, e de 2020, R\$ 5,19, como demonstrado no gráfico a seguir.

Cotação do dólar americano (preço de venda, no encerramento do mês) em face do real.



176 Disponível em: https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/arrecadacao_cfem_substancia.aspx. Acesso: 10 abr. 2021.

177 Disponível em: <https://markets.businessinsider.com/commodities/iron-ore-price/usd>. Acesso: 14 abr. 2021.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Bacen.

As movimentações observadas no preço do minério e na cotação do dólar representam um aumento de 118,82% do valor final da *commodity* em real, saindo de R\$ 368,93 por tonelada, em dezembro de 2019, para R\$ 807,31, em dezembro de 2020, o que ocasionou aumento da arrecadação da Cfem no período, em relação a 2019, como demonstrado adiante. Assim, conclui-se que, apesar da queda nas exportações, em relação a 2019, observada até agosto de 2020, as altas do dólar e do preço da *commodity*, reverteram essa queda, a partir da segunda metade do ano, que se encerrou superando as exportações de 2019 em 13,7%.

Diversas atitudes têm sido tomadas por órgãos reguladores e fiscalizadores ao redor do país para incentivar e desburocratizar o setor, visando conter uma possível desaceleração. A título de exemplo, citam-se o Plano Lavra, lançado pela ANM, que objetiva a facilitação de negócios no Brasil; a simplificação e digitalização da obtenção de licenças ambientais na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás – Semad-GO; a eliminação de etapas que geram ineficiência no licenciamento, na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará – Semas-PA; e a intensificação do uso de sistema eletrônico para licenciamento e emprego de novas tecnologias para realização de vistorias, como drones e monitoramento remoto, na Semad-MG. Essas medidas, implementadas por diferentes órgãos, culminam na redução do tempo para concessão de licenças. Além disso, paradoxalmente, observa-se que o distanciamento social tem propiciado maior troca de ideias e incentivado o debate entre diferentes órgãos de diferentes entes, envolvendo também a iniciativa privada, por meio de inúmeros webinários, para suscitar questões sobre o setor, garantindo, ainda, o acesso de terceiros às discussões.

Destaca-se, ainda, que o Projeto de Lei (PL) 550/19, apresentado em 20/3/19 no Senado Federal, foi transformado na Lei 14.066, sancionada em 30/9/20, que altera a Lei 12.334, bem como outras leis relacionadas a aspectos ambientais, surgido como resposta à tragédia de Brumadinho, diante da necessidade de tornar mais rigorosas as regras em caso de desastres ambientais com mortes e de proteger as finanças dos municípios mineradores. Dentre outras alterações, o texto inicial do PL 550 proibia a construção de barragens de rejeitos pela técnica de alteamento a montante (em que a barragem cresce em degraus, utilizando o próprio rejeito da mineração), estabelecendo prazo de até 18 meses para o descomissionamento das já existentes; proibia a instalação de barragem de mineração se estudos indicassem que, em caso de rompimento, os rejeitos viessem a atingir comunidades já localizadas em zona de autossalvamento e, para aquelas já existentes e que se encontravam nessa situação, determinava a sua descaracterização ou o reassentamento da população ou, ainda, a realização de obras de reforço que garantissem a estabilidade da estrutura; classificava como hediondo o crime de poluição ambiental com resultado de morte; criminalizava a prestação de informações falsas ou a sua omissão no relatório de Revisão Periódica de Segurança de Barragem; definia que a indenização decorrente de falhas de barragem seria calculada em função da extensão do dano e do potencial econômico do infrator, podendo atingir até R\$ 10 bilhões; determinava, ainda, que, em caso de acidente, a multa por infração ambiental seria revertida para a área afetada; criava canal de comunicação para recebimento de denúncias relacionadas à segurança de barragens; incluía a recuperação de áreas degradadas por acidentes ou desastres ambientais entre as aplicações financeiras prioritárias do Fundo Nacional do Meio Ambiente; e instituiu o pagamento da Cfem em caso de suspensão da produção devido a acidente ou rompimento de barragem.

Dentre as mudanças no texto aprovado pelo Congresso Nacional e posteriormente sancionado, destacam-se: o empreendedor terá até 25/2/22 para concluir a descaracterização da barragem construída ou alteada pelo método a montante, podendo esse prazo ser prorrogado pela ANM em razão da inviabilidade técnica para a execução da descaracterização; foram removidos os dispositivos penais do projeto, com a justificativa de que já há dois projetos que tratam desse assunto, em tramitação no Senado (PL 3.915/19 e PL 2.787/19); o limite para as multas aplicadas por falhas em barragens foi reduzido para R\$ 1 bilhão, em vez de R\$ 10

bilhões; foi retirada a exigência da contratação de seguro pelas mineradoras, cabendo à ANM avaliar caso a caso a sua necessidade ou outro tipo de garantia para a reparação dos danos à vida humana, ao meio ambiente e ao patrimônio público; e foi retirada também a determinação de pagamento da Cfem aos municípios atingidos, no caso de interrupção das atividades causada por acidentes em barragens.

Os recursos específicos recebidos em decorrência da atividade mineradora, em 2020, foram: a Compensação pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem, também conhecida como *royalty* da mineração; a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM; e o ressarcimento dos gastos emergenciais realizados em decorrência do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, neste relatório considerados como “Outros Recursos”, os quais são analisados a seguir.

8.1. Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem

A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem é fundamentada na Constituição Federal - CR/88, em seu art. 20, § 1º, que determina ser assegurada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a participação no resultado ou compensação financeira pela exploração, em seu território, de recursos naturais, dentre eles os recursos minerais. Ela foi regulamentada pela Lei 7.990/89, que, em seu art. 1º, determina que o aproveitamento de recursos minerais ensejará compensação financeira a ser calculada, distribuída e aplicada na forma da lei e recolhida na venda, no ato de arrematação em hasta pública, na primeira aquisição sob o regime de permissão de lavra garimpeira e no consumo de bem mineral.

Compete à União, por meio da Agência Nacional de Mineração - ANM, arrecadar, fiscalizar e distribuir os valores relativos à Cfem. A distribuição para os entes federados ocorrerá até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do fato gerador. A Lei 7.990/89, em seu art. 8º, veda a aplicação desses recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal. Essas vedações não se aplicam em duas situações: i) pagamento de dívidas para com a União e suas entidades; e ii) custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive os salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício. Os recursos poderão ainda ser utilizados para capitalização de fundos de previdência.

Já a Lei 8.001/90 define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei 7.990/89 e dá outras providências. Ambas as leis foram alteradas pela Lei 13.540, em 2017, e, dentre as mudanças, destaca-se o aumento da base de cálculo da Cfem e das alíquotas incidentes sobre ela. A base de cálculo, no caso de venda de substância mineral, passou a ser a receita bruta da venda, deduzidos os tributos incidentes sobre sua comercialização. Em relação à alíquota, essa pode ser de até 3,5%, sendo o montante arrecadado com a Cfem distribuído nas seguintes proporções:

- 10% para entidades federais, assim repartidos: 7% para a Agência Nacional de Mineração – ANM; 1% para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT; 1,8% para o Centro de Tecnologia Mineral – Cetem; e 0,2% para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama;
- 15% para o Distrito Federal e os Estados em que ocorrer a produção;
- 60% para o Distrito Federal e os Municípios em que ocorrer a produção;
- 15% para o Distrito Federal e os Municípios nos quais não tenha ocorrido a produção, mas que tenham sido afetados pela atividade minerária, por serem cortados por estruturas de transporte ferroviário de substâncias minerais e outras situações definidas na legislação.

A legislação federal relativa à Cfem estabelece que pelo menos 20% dos valores destinados aos Estados, Distrito Federal e Municípios onde ocorrer a produção serão destinados, **preferencialmente**, a atividades relativas à diversificação econômica, ao desenvolvimento mineral sustentável e ao desenvolvimento científico e tecnológico. Com uma preocupação um pouco maior do que a constante na legislação federal, o Estado de Minas Gerais, por meio da Constituição do Estado de Minas Gerais - CE/89, fixou, em seus artigos 252 e 253, que os recursos da Cfem deverão ser, **prioritariamente**, aplicados de forma a promover a diversificação econômica, a garantir a permanência do desenvolvimento socioeconômico e conservar o meio ambiente para as gerações futuras, ações essas que impõem ao Estado o dever de assistir, de modo especial, os municípios mineradores. Cabe destacar que, ainda que os conceitos de “preferencialmente”, “prioritariamente” e “de modo especial” sejam vagos quanto à quantificação de um percentual, não restam dúvidas de que as ações devem ser, em sua maioria, destinadas aos fins mencionados.

A assistência aos municípios mineradores, de que trata o art. 253, § 1º, da CE/89, será objeto de plano de integração, a se efetivar, tanto quanto possível, por meio de associação. Ainda segundo o § 3º do mesmo artigo, lei criará o Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, constituído com recursos dos municípios interessados e do Estado, cuja gestão dará prioridade à diversificação das atividades econômicas daqueles entes. Sobre o cumprimento desses preceitos, o Conselheiro Relator, mediante o Of. 19.464/2020 - GABCCT/CFAMGE, de 14/12/20, solicitou ao Executivo atualização das informações sobre o andamento das medidas necessárias à implementação das reiteradas recomendações deste Tribunal de Contas no que tange à normatização do citado Plano e à criação do referido Fundo. Em resposta, o Secretário de Estado Adjunto de Fazenda encaminhou, juntamente ao Ofício SEF/STE-SCCG nº. 24/2021, de 4/2/21, o Memorando SEDE/DPOF.nº 10/2021, de 2/2/21, no qual a Sede informou estar envidando esforços nesse sentido, encontrando-se em fase final de elaboração o Termo de Referência para contratação de consultoria voltada à implementação do Plano. Sobre o Fundo, a Sede informou que a sua criação é uma política que demanda diretriz central do Governo e que se encontra à disposição para discussão do tema com a Seplag, SEF e ALMG e que, além do mais, poderá trabalhar como gestora do Fundo, após a sua criação, auxiliando na determinação das diretrizes de uso e na sua execução.

Isso posto, ficou evidenciado que até o momento o plano de integração ainda não foi concluído e o Fundo ainda não foi criado, razão pela qual esta equipe técnica reitera as recomendações já formuladas, para que o Executivo providencie a regulamentação dos dispositivos constantes na Constituição Estadual.

Para fins de análise da gestão dos recursos da Cfem, há que distinguir os conceitos de arrecadação e distribuição. A arrecadação diz respeito aos valores da Cfem pagos pelos contribuintes (no caso, aqueles que exercem a atividade de mineração) aos cofres públicos da União. Recebidos os recursos, a União deve fazer a distribuição, que consiste na transferência dos valores aos Estados, Municípios e entidades que possuem o direito ao recebimento dos mesmos, de acordo com os critérios e limites definidos na legislação. Distribuídos, esses recursos tornam-se receita arrecadada dos entes que os recebem. Os valores recolhidos por contribuintes de um determinado Estado não necessariamente serão distribuídos a esse Estado, pois, conforme exposto, os recursos são arrecadados pela União e posteriormente distribuídos de acordo com os critérios legais já mencionados.

Conforme informações da ANM¹⁷⁸, a arrecadação de Cfem no país, em 2020, foi de R\$ 6,079 bilhões. Desse total, R\$ 872,640 milhões foram destinados para os Estados produtores e R\$ 3,487 bilhões, para os

¹⁷⁸ Disponível em: https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/arrecadacao_cfem.aspx. Acesso em: 10 mar. 2021.

Municípios produtores, 14,35% e 57,36%, respectivamente, percentuais esses abaixo do que determina a Lei 8.001/90 (15% e 60%). **Diante do exposto, esta equipe técnica sugere recomendação à SEF para que acione a ANM, questionando o repasse do percentual total da receita arrecadada, a que faz jus o Estado.**

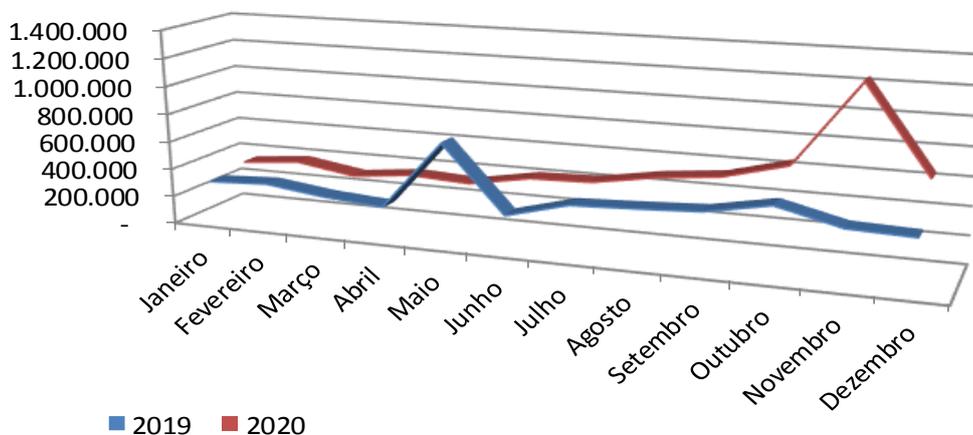
A arrecadação de Cfem no país, em 2020, foi recorde, superior em 35% à de 2019, R\$ 4,503 bilhões, a qual também havia sido recorde. Esse aumento expressivo deu-se apesar dos problemas enfrentados com a pandemia do coronavírus, que paralisou a economia, tendo em vista que a atividade minerária foi enquadrada dentre as essenciais¹⁷⁹, não tendo sido, portanto, diretamente afetada. Segundo se extrai do sítio da Associação dos Municípios Mineradores de MG e do Brasil – Amig, a forte alta decorreu de três variáveis importantes: o elevado apetite chinês no pós-pandemia, a valorização do preço do minério de ferro e a desvalorização cambial¹⁸⁰. Ainda segundo a Amig, a tonelada do minério de ferro foi vendida ao longo do ano de 2020 ao preço médio de US\$108, enquanto em 2019 a US\$93. Já o dólar esteve cotado em R\$ 5,16, em média, durante 2020, e no ano anterior, em R\$ 3,94.

O gráfico a seguir demonstra a arrecadação mensal da Cfem no país, em 2020, comparada com a de 2019, em que se evidencia alta em onze meses, sendo as mais expressivas em abril (+51,73%), junho (+59,31%), novembro (+220,66%) e dezembro (+71,36%). Exceção apenas ao mês de maio, quando foi menor em 54,21%. Até mesmo em março, quando foi reconhecida a pandemia de Covid 19 pela OMS, houve aumento de 17,21%, em relação ao ano anterior. Já na comparação de cada um dos meses de 2020, com os meses imediatamente anteriores, a arrecadação apresentou oscilação, alternando entre crescimentos e quedas, os mais acentuados nos meses de março, (-17,97%), junho (+23,26%), novembro (+90,76%) e dezembro (-48,58%). Cabe registrar que, não obstante a variação negativa em dezembro, na verdade, o valor arrecadado de R\$ 636,614 milhões voltou ao nível de outubro e esteve acima da média dos demais meses do ano (R\$ 494,790 milhões) e do mesmo mês do exercício de 2019 (R\$ 371,514 milhões), tendo sido impactada pela elevada e destoante arrecadação em novembro (R\$ 1,238 bilhão).

179 Decreto 10.329, de 28/4/20.

180 Disponível em: <https://www.amig.org.br/noticias/arrecadacao-de-cfem-em-minas-cresce-288-em-2020>. Acesso em: 10 mar. 2021.

Arrecadação Mensal de Cfem - Brasil 2020 (em R\$ mil)



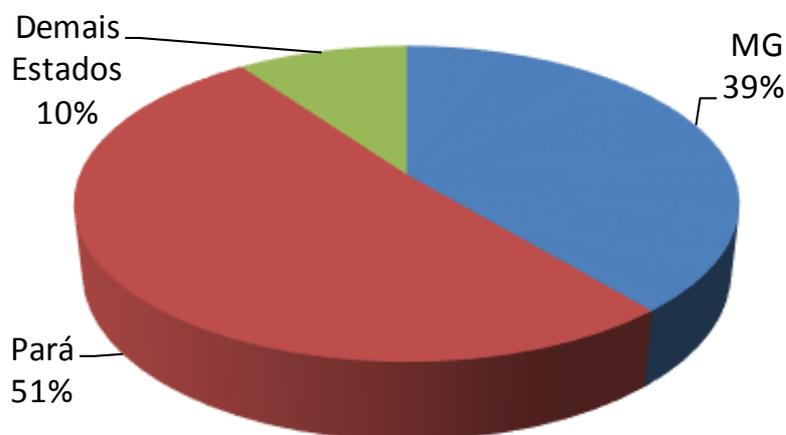
Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da ANM.

Em Minas Gerais, houve acréscimo de 28,90% na arrecadação no ano, ao passo que no Pará, maior Estado arrecadador de Cfem na atualidade, o crescimento foi de 41,95%. Pelo segundo ano consecutivo, Minas Gerais vem perdendo a liderança nacional da produção de minério de ferro para o Pará, tendo recolhido de royalties da mineração R\$ 2,365 bilhões, o que representa 38,89% do total registrado no país, enquanto o Pará recolheu R\$ 3,112 bilhões, o que representa 51,19%. Juntos, os dois Estados recolheram o equivalente a 90% da arrecadação nacional.

Ainda segundo a Amig, a elevação observada na arrecadação do Estado do norte reflete o aumento na produção de minério de ferro no Projeto S11D, localizado em Carajás. A tendência é que Minas siga agora na segunda posição, não havendo qualquer expectativa de retomada. Além do fato de a Vale S.A. estar focando suas operações no Pará, houve redução das atividades em Minas em função do desastre ocorrido em Brumadinho e a consequente paralisação de parte das operações da Companhia.

O gráfico a seguir mostra a distribuição da arrecadação de Cfem no país.

Arrecadação da Cfem por Estado (Exercício de 2020)

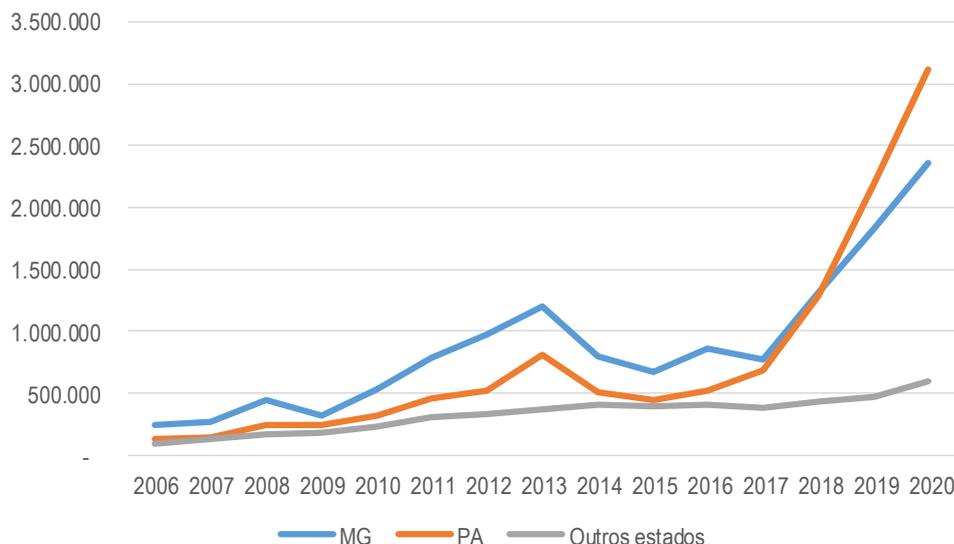


Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da ANM.

Já o próximo gráfico evidencia o histórico de arrecadação de Cfem, sinalizando a “migração” gradual, de Minas para o Pará, o que agrava o fato de que muitas cidades mineiras ainda não conseguiram se preparar para o momento em que a mineração deixar de existir em seus territórios, mantendo enorme dependência dessa atividade. Essa minério-dependência gera vulnerabilidade econômica e social devido à crescente ocupação de seus postos de trabalho no estoque local de empregos e na arrecadação municipal, o que fragiliza o questionamento e as possíveis resistências aos empreendimentos minerários, colaborando para a ampliação dos efeitos e danos sobre o território, criando problemas para outros setores econômicos, principalmente para a pequena agricultura e pesca. A inanição dessas alternativas impede a diversificação econômica, criando ainda mais dependência da mineração, e o ciclo se repete¹⁸¹.

¹⁸¹ Cf Dilemas e obstáculos na economia de Brumadinho frente à minério-dependência. *Jornal da Sociedade Brasileira para o Desenvolvimento da Ciência*. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252020000200009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 Fev. 2021.

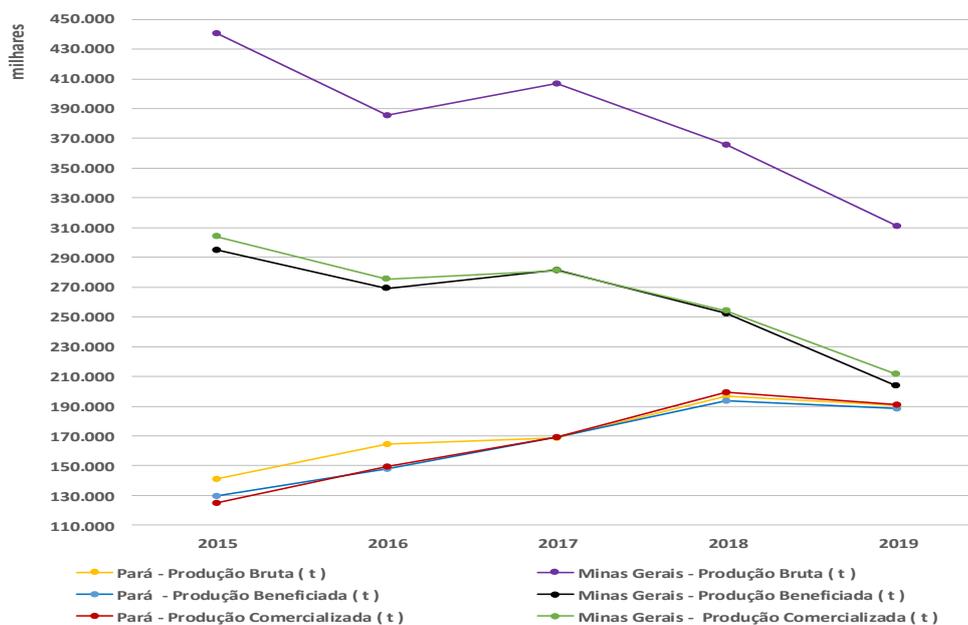
Histórico Arrecadação Cfem MG, PA e Outros Estados (em R\$ mil)



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da ANM

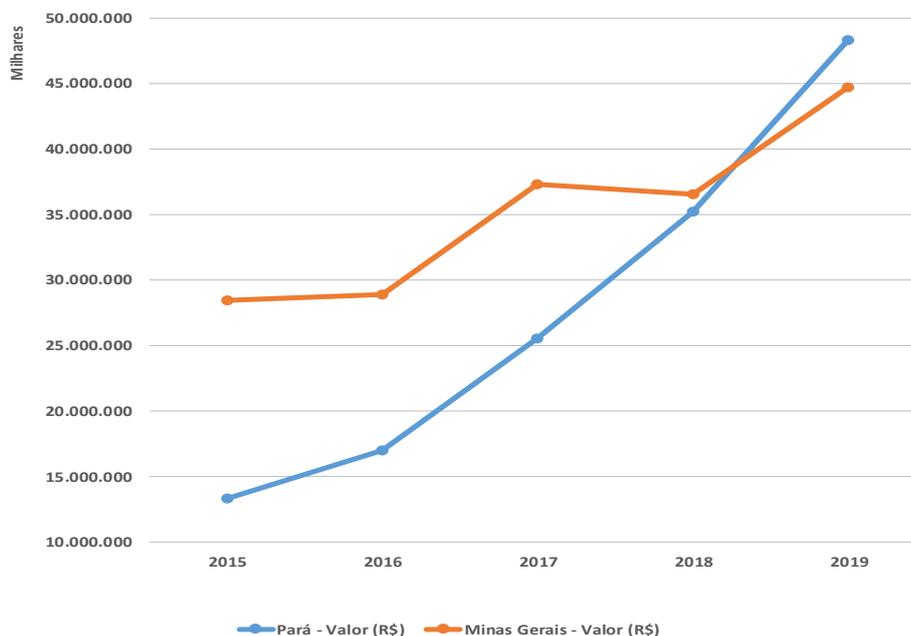
Ainda de forma a evidenciar a migração da produção de minério de Minas Gerais para o Pará, os gráficos a seguir mostram o histórico da produção e da comercialização (em toneladas), no período de 2015 a 2019, sendo os dados mais atuais disponibilizados no sítio da ANM.

Histórico Produção (t) e Comercialização (t) de Minério de Ferro MG e PA.



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da ANM¹⁸².

Histórico Comercialização (em R\$) de Minério de Ferro MG e PA.



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da ANM¹⁸³.

Os dados evidenciados nos gráficos referem-se às toneladas de produção bruta de minério de ferro (ROM), que é a quantidade de minério bruto produzido no ano, obtido diretamente da mina, sem sofrer qualquer tipo de beneficiamento; de produção beneficiada e comercializada, assim como os valores totais, em reais, da produção comercializada bruta mais a beneficiada, em cada ano. Observando a evolução dos dados, no período, verifica-se que a produção em toneladas de Minas Gerais caiu significativamente em 2019, se comparada a 2015 (Bruta -29%, Beneficiada -31% e comercializada -30%), ao passo que a do Pará cresceu expressivamente (Bruta +35%, Beneficiada +46% e comercializada +53%). Maior impacto se observa no valor, em reais, da produção comercializada, que cresceu 262,20% no Pará e apenas 57,26% em Minas, cabendo ressaltar, conforme os dados da ANM, que o Pará só comercializou produção beneficiada, enquanto Minas Gerais comercializou também uma pequena parcela da produção bruta, na proporção de 2,58% do total, em média, no período.

Importante informar, ainda de acordo com os dados da ANM, que o teor da produção, que é a razão entre o conteúdo (quantidade de metal e/ou mineral de interesse econômico, inserido na produção bruta) e a produção bruta, varia entre os Estados, com o Pará apresentando teor mais elevado do que Minas Gerais, seja na Produção Bruta (por volta de 65% contra 50%, em média no período), seja na produção beneficiada

¹⁸²Disponível em: <https://www.gov.br/anm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/serie-estatisticas-e-economia-mineral/anuario-mineral/anuario-mineral-brasileiro>. Acesso em: 11 mar. 2021.

¹⁸³Disponível em: <https://www.gov.br/anm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/serie-estatisticas-e-economia-mineral/anuario-mineral/anuario-mineral-brasileiro>. Acesso em: 11 mar. 2021.

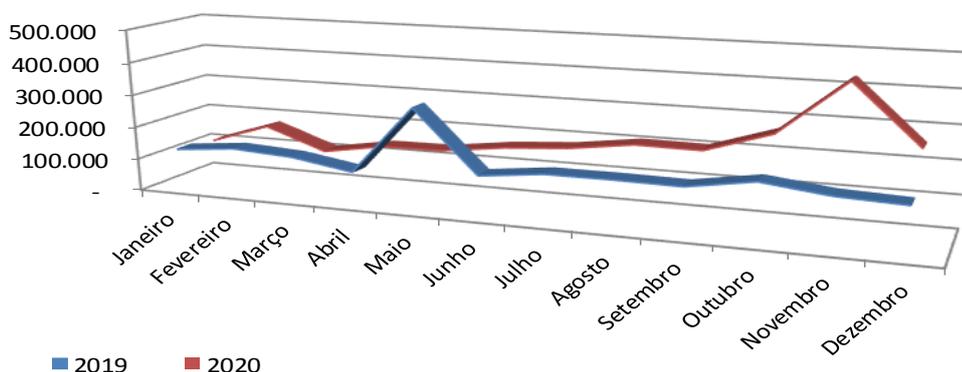
(cerca de 65% contra 63%). Assim, mesmo que Minas Gerais tenha produzido e comercializado maior quantidade de minério, o valor da tonelada comercializada foi sempre maior no Pará.

Esses dados só reforçam a necessidade de o Estado assumir o papel de coordenar ações com os Municípios para buscar a diversificação econômica e romper com a dependência da extração mineral, sob pena de gerar, em um futuro próximo, altos índices de desemprego e empobrecimento da população.

Em relação à participação de Minas Gerais na arrecadação de Cfem do país, no gráfico a seguir o que se observa é que ela acompanha a mesma tendência nacional, o que é esperado, porque, sendo o Estado o segundo maior arrecadador de Cfem, tendo participado com 39% do total no exercício, isso significa que os movimentos ocorridos aqui e no Pará definem a tendência da arrecadação no país como um todo. No decorrer do exercício, houve movimentos de crescimentos e quedas bruscos na arrecadação, os mais expressivos em fevereiro em relação a janeiro (+53,90%), março em relação a fevereiro (-38,16%), novembro em relação a outubro (+61,16%), e em dezembro (-40,72%). Aqui também cabe registrar que, não obstante a variação negativa em dezembro, na verdade, o valor arrecadado de R\$ 253,359 milhões, voltou ao nível de outubro e esteve acima da média dos demais meses do ano (R\$ 191,925 milhões) e do mesmo mês de 2019 (R\$ 143,970 milhões), tendo sido impactada pela elevada e destoante arrecadação em novembro (R\$ 427,365 milhões).

Se comparado ao exercício anterior, a arrecadação em Minas, em regra, segue a do país, com as maiores variações ocorrendo em maio (-54,66%), novembro (+182,29%) e dezembro (+75,98%). Percebe-se, também, que, além de maio, a arrecadação em janeiro e março de 2020 foi menor do que a de 2019. A partir de junho, verificou-se apenas crescimento em relação ao ano anterior.

Arrecadação Mensal da Cfem – Minas Gerais (em R\$ mil)



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da ANM.

A tabela a seguir lista os quinze municípios maiores arrecadadores de Cfem no Brasil, em 2020. O total por eles arrecadado somou R\$ 4,941 bilhões e reflete crescimento de 39,99% em relação ao ano anterior, quando o valor atingiu R\$ 3,530 bilhões. Ressalta-se que esses quinze municípios, juntos, respondem por 81,26% do total arrecadado no país, no ano.

Os municípios paraenses de Parauapebas e Canaã dos Carajás foram os dois com maior arrecadação de Cfem no país, R\$ 1,535 bilhão e R\$ 1,199 bilhão, respectivamente, 32,76% e 69,76% a mais que em 2019, confirmando o foco de investimentos da Vale S.A. naquele Estado. Juntos, eles arrecadaram 44,95% do total dos municípios brasileiros. Somados a Marabá, o nono maior arrecadador, eles arrecadaram R\$ 2,893

bilhões, mais que os doze maiores municípios mineiros juntos, R\$ 2,048 bilhões. O primeiro município mineiro a figurar na lista dos maiores arrecadadores em 2020 é Conceição do Mato Dentro, na terceira colocação, tendo arrecadado R\$ 358,364 milhões, valor muito abaixo dos dois primeiros colocados, mesmo com o expressivo aumento de 98,10% em relação a 2019. Observa-se, pela tabela a seguir, que a maioria das cidades-sede da atividade mineradora no Estado de Minas Gerais, que estão entre as quinze maiores, apresentaram aumento na arrecadação da Cfem. Entre elas, destacam-se Mariana, com R\$ 178,056 milhões, 114,29% acima do ano anterior, seguida de Belo Vale, R\$ 109,400 milhões, 84,85% a mais, e Itatiaiuçu, 84,35% de elevação. Até mesmo Brumadinho apresentou aumento de 17,08% em relação ao ano anterior, figurando em 13º lugar no ranking nacional e em 10º no Estado. Já Congonhas, que foi a maior arrecadadora do Estado no ano anterior, recolheu R\$ 264,354 milhões, registrando queda de 7%, no período, e passando a ocupar o 2º lugar, dentre as mineiras.

Quinze Municípios Maiores Arrecadadores de Cfem no Brasil

Exercícios de 2019 e 2020		R\$ mil				
Municípios	UF	Arrecadação CFEM				
		2019 (A)	% do total	2020 (B)	% do total	AH % B / A
Parauapebas	PA	1.156.140	25,67	1.534.894	25,24	132,76
Canaã dos Carajás	PA	706.068	15,68	1.198.591	19,71	169,76
Conceição do Mato Dentro	MG	180.902	4,02	358.364	5,89	198,10
Congonhas	MG	284.157	6,31	264.354	4,35	93,03
Itabirito	MG	106.907	5,35	254.692	4,19	105,65
Itabira	MG	241.078	4,39	212.936	3,50	107,65
Nova Lima	MG	197.805	4,39	212.289	3,49	107,32
Mariana	MG	83.089	1,84	178.056	2,93	214,29
Marabá	PA	134.098	2,98	159.457	2,62	118,91
São Gonçalo do Rio Abaixo	MG	160.027	3,55	135.429	2,23	84,63
Belo Vale	MG	59.184	1,31	109.400	1,80	184,85
Itatiaiuçu	MG	57.882	1,29	106.703	1,75	184,35
Brumadinho	MG	72.626	1,61	85.027	1,40	117,08
Paracatu	MG	53.166	1,18	75.027	1,23	141,12
Rio Piracicaba	MG	36.615	0,81	56.099	0,92	153,21
Total dos 15 municípios		3.529.746	78,36	4.941.318	81,26	139,99
Total de todos os municípios		4.504.239	100,00	6.080.697	100,00	135,00

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados da ANM.

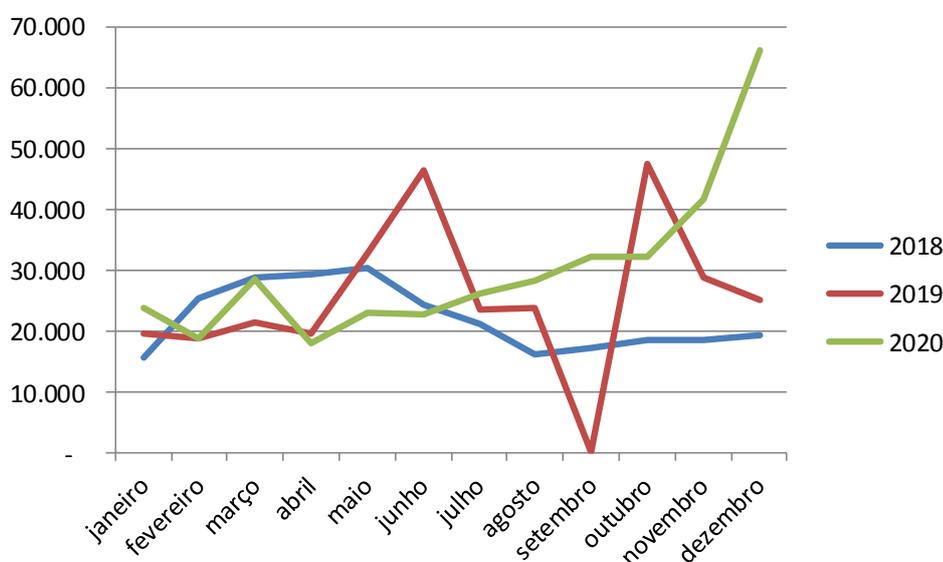
Nota: Apuraram-se pequenas divergências no total arrecadado, entre as planilhas da própria ANM.

Passando para a análise da distribuição da arrecadação de Cfem, dados da ANM indicam que, para Minas Gerais, que contribuiu com R\$ 2,365 bilhões no total, a União destinou R\$ 338,385 milhões, conforme mencionado anteriormente, frente à distribuição de R\$ 283,159 milhões em 2019, demonstrando acréscimo de 19,50%. O valor distribuído é o que efetivamente entra nos cofres do Estado, compondo sua receita. A informação constante do Armazém de Informações – Siafi é a de que foram recebidos R\$ 361,307 milhões, em 2020, soma que diverge do informado pela ANM em R\$ 22,922 milhões, mas que está condizente com os extratos do Banco do Brasil. Em 2019, também foram verificadas diferenças entre essas fontes de dados, com os valores do Siafi igualmente maiores do que os da ANM, ocasionando questionamento à SEF, por parte desta unidade técnica, quando da elaboração do Relatório Final, a qual, por sua vez, questionou a ANM. Como a SEF não se manifestou até o encerramento do exercício sob análise, esta equipe novamente solicitou posicionamento sobre o assunto, mediante o ofício do Conselheiro Relator de número 19.464/2020 –

GABCCT/CFAMGE, de 14/12/20. Em resposta, o Secretário de Estado Adjunto de Fazenda encaminhou, junto ao Ofício SEF/STE-SCCG nº. 24/2021, de 4/2/21, o Memorando.SEF/STE-SCAF.nº 18/2021, de 25/1/21, contendo a informação de que, apesar da solicitação de esclarecimentos feita à ANM, por meio de ofício e e-mails, não tinham obtido resposta até aquela data. **Dessa forma, até o encerramento deste relatório, permaneceram sem esclarecimentos as divergências entre as informações da ANM e do Siafi, sobre os valores de Cfem distribuídos ao Estado de Minas Gerais, em 2019 e 2020, razão pela qual se reitera a recomendação para que o Poder Executivo apure, junto à ANM, a eventual diferença entre os dois valores.**

O gráfico a seguir mostra a evolução mensal da receita de Cfem de Minas Gerais, de 2018 a 2020, tomando como base os dados do Armazém de Informações – Siafi.

Evolução Mensal da Receita de Cfem de 2018 a 2020 (em R\$ mil)



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Observa-se oscilação na receita auferida em 2020, com crescimento apenas a partir de julho, porém, bem expressivo em dezembro. Quando se avalia o total alcançado no exercício, a receita de 2020 (R\$ 361,307 milhões) foi maior do que a de 2019 (R\$ 307,096 milhões) em 17,65% e a de 2018 (R\$ 264,660 milhões), em 36,52%.

Nota-se que o ano de 2019 é aquele com maior oscilação na entrada das receitas, destacando-se o mês de setembro, quando se verifica ausência de registro dessa entrada.

Da previsão de receita de R\$ 267,810 milhões para 2020, foram recebidos 34,91% a mais, contra 21,54% de excesso de arrecadação em 2019, quando foram previstos R\$ 252,677 milhões, e 20,03% em 2018, cuja previsão foi de R\$ 220,497 milhões.

Em 2020, foi criada a Fonte de Recursos 11 – Recursos de Desvinculação de Receitas – Emenda Constitucional (EC) 93/16, na qual estão sendo registrados 30% da receita de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes recebidos, valor passível de desvinculação, conforme o artigo 76-A do ADCT da CR/88, inserido pela referida Emenda. Nesse conjunto, também os recursos recebidos da Cfem estão sendo

segregados entre as Fontes 11 e 32, o que encontra respaldo no entendimento desta equipe técnica, que considera que a receita de Cfem, embora seja contabilmente considerada “Transferência Corrente”, enquadra-se no rol das Outras Receitas Correntes, aludidas no art. 76-A do ADCT da CR/88. Dessa forma, dos R\$ 361,307 milhões contabilizados na classificação de receita 1718.02.2.1.01.000 – Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – Cfem – Principal R\$ 108,392 milhões, 30%, foram classificados na Fonte 11, e o restante, R\$ 252,915 milhões, na Fonte 32, os quais seguem analisados do ponto de vista do gasto correspondente.

Em relação à despesa, foram executados R\$ 98,000 milhões, em 2020, com os recursos da Fonte 32, o que equivale a apenas 38,75% da receita arrecadada na mesma fonte, sendo 27,12% da arrecadação da soma das Fontes 11 e 32. Os dispêndios também foram inferiores em 35,79% se comparados às despesas do ano anterior (R\$ 152,616 milhões). Entretanto, se consideradas as despesas fixadas para o exercício (R\$ 68,200 milhões), verifica-se que elas foram subestimadas, uma vez que as despesas executadas as superaram em 43,69%. Observa-se, ainda, que a despesa fixada para o exercício representa apenas 25% da receita prevista para a Cfem (considerando as Fontes 11 e 32). **Isso posto, observa-se baixa aderência entre a receita de Cfem prevista no orçamento e a despesa prevista com a mesma fonte e entre a previsão de despesas e a sua execução, razão pela qual, de forma reiterada, solicita-se que o Estado justifique esses distanciamentos.**

Quanto à natureza das despesas executadas, 99,95% foi com Despesas de Capital, majoritariamente no Elemento-Item – Execução de Obras por Contrato de Bens Não Patrimoniáveis, e 0,05% com Despesas Correntes, conforme tabela a seguir.

Despesas da Fonte 32 por Categoria Econômica

Exercício de 2020						R\$ mil
Categoria Econômica/ Grupo de Natureza da Despesa/ Elemento Item	Crédito	Crédito	Despesa	AV%	AH%	
	Inicial (A)	Autorizado (B)	Empenhada (C)	(C)	C / A	
Despesas Correntes	3.200	3.200	50	0,05	1,56	
Outras Despesas Correntes	3.200	3.200	50	0,05	0,00	
Locação de Veículos			26	0,03	0,00	
Diárias - Civil			4	0,00	0,00	
Passagens - Pessoa Jurídica			3	0,00	0,00	
Combustíveis e Lubrificantes p/ Veículos Automotores			6	0,01	0,00	
Contratação de Estagiários			11	0,01	0,00	
Despesas de Capital	65.000	97.950	97.950	99,95	150,69	
Investimentos	65.000	97.950	97.950	99,95	150,69	
Execução de Obras por Contrato de Bens Não Patrimoniáveis			92.971	94,87	0,00	
Material para Obras - Bens Não Patrimoniáveis			4.515	4,61	0,00	
Transporte e Acondicionamento de Materiais			234	0,24	0,00	
Estudos e Projetos de Bens Não Patrimoniáveis			230	0,23	0,00	
Total	68.200	101.150	98.000	100,00	143,70	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Sob a ótica da classificação programática, demonstrada na tabela a seguir, é possível visualizar que foram previstos gastos com recursos da Fonte 32 em quatro programas, que contemplam, juntos, treze ações.

Financiamento de Programas e Ações com a Fonte 32

Exercício de 2020						R\$ mil
Programa/ Ação	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Desp. Empenhada (C)	AV% (C)	AH% C / A	
63 - Minas + Gerais - Diversificação e Fortalecimento da Economia - Sede	1.600	1.600	16	0,02	1,00	
1037 Integração das Cadeias Produtivas Mineiras	200	200	-	-	0,00	
1038 Fontes Renováveis e Eficiência Energética	300	300	-	-	0,00	
1039 Fortalecimento Econômico dos Territórios Mineradores	100	100	-	-	0,00	
1040 Gestão da Política Minerária	1.000	1.000	16	0,02	1,60	
64 - Caminhos p/o Desenvolvimento - Desenv. e Integração Regional - Sede	1.200	1.200	26	0,03	2,17	
1016 Apoio ao Planejamento Urbano	300	300	-	-	0,00	
1018 Fomento aos Negócios	500	500	7	0,01	1,40	
1019 Minas Livre para Crescer	400	400	19	0,02	4,75	
66 - #Vempraminas - Atração de Investimentos - Sede	400	400	8	0,01	2,00	
1043 Minas Amiga do Investidor	20	20	-	-	0,00	
1044 Sol de Minas	20	20	-	-	0,00	
1045 Aerotrópole Mineira	200	200	8	0,01	4,00	
1046 Gás Competitivo - Política Setorial	160	160	-	-	0,00	
81 - Infraestrutura Rodoviária - DER-MG	65.000	97.950	97.950	99,95	150,69	
2039 Recuperação e Manutenção da Malha Viária	65.000	97.330	97.330	99,32	149,74	
4227 Construção e Adequação de Rodovias	-	620	620	0,63	-	
Total	68.200	101.150	98.000	100,00	143,70	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A execução dos gastos com a Fonte 32, por sua vez, concentrou-se basicamente no Programa 81 – Infraestrutura Rodoviária, de responsabilidade do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DER-MG, que participou com 99,95% do total empenhado, especialmente na Ação 2039 – Recuperação e Manutenção da Malha Viária, gastos esses que correspondem justamente aos Investimentos na Execução de Obras por Contrato de Bens Não Patrimoniáveis, demonstrados na tabela anterior.

A Ação 2039, de acordo com informações obtidas no Sigplan, tem como finalidade planejar, realizar e avaliar as ações de intervenção na malha rodoviária pavimentada e não pavimentada, sob responsabilidade do DER-MG, de modo a mantê-la em condições boas e seguras. De acordo com o Siafi, R\$ 65,000 milhões foram fixados no orçamento para essa ação, com recursos da Fonte 32, R\$ 97,330 milhões foram autorizados e empenhados; R\$ 59,210 milhões, liquidados (dos quais R\$ 48,248 milhões foram pagos e R\$ 10,962 milhões, inscritos em RPP); e R\$ 38,120 milhões, inscritos em RPNP. A ação que, registra-se, contempla recursos de outras fontes, além da 32 (cuja participação foi de 21,35% no total), teve como meta física pavimentar/melhorar 20.544 km de malha viária em 2020, a qual foi integralmente executada, conforme o Sigplan. Acrescentam-se às informações do Sigplan aquelas enviadas junto ao Ofício SEF/STE-SCCG nº. 24/2021, de 4/2/21, do Secretário de Estado Adjunto de Fazenda–, em resposta ao Of. 19.464/2020 – GABCCT/CFAMGE, de 14/12/20, do Conselheiro Relator, por meio do qual foi solicitada a comprovação de que foram atendidas as prescrições da CE/89, arts. 252 e 253, e da Lei 7.990/89 (art. 8º), para aplicação da receita de Cfem, com a consequente utilização dos recursos na reparação dos prejuízos que a atividade minerária porventura tenha causado ao local onde foi desenvolvida, local esse que também deveria ser informado. O Secretário Adjunto da SEF juntou à sua resposta o Ofício DER/PLANEJAMENTO nº. 5/2021,

de 5/1/21, no qual o DER apresentou a distribuição dos valores aplicados mediante as Ações 2039 e 4227, de forma regionalizada, a fim de comprovar a aplicação em municípios mineradores. Entretanto, conforme a lista de municípios encaminhada, dos 41 que receberam os investimentos do DER, três não figuram dentre os municípios mineradores que arrecadaram Cfem em 2020, conforme demonstrativo da ANM¹⁸⁴: Arinos, Brasília de Minas e Coronel Fabriciano. Os valores declarados pelo DER, de investimentos totais nesses locais, foram de R\$ 7.201.412,00. **Assim, esta equipe técnica entende ser necessário esclarecimento quanto à inclusão desses três municípios, no rol dos beneficiados.**

Os demais programas para os quais houve previsão de despesas com a Fonte 32, de números 63, 64 e 66, são de responsabilidade da Sede, e suas ações ou executaram despesas em valores inexpressivos ou nada executaram. Compete destacar, a seguir, duas ações do Programa 63 – Minas + Gerais – Diversificação e Fortalecimento da Economia, que têm escopos diretamente relacionados com os objetivos da Cfem.

A Ação 1039 – Fortalecimento Econômico dos Territórios Mineradores – tem como finalidade – o fortalecimento e a diversificação da economia mineira, com promoção de atividades inovadoras e de maior valor agregado, visando ao desenvolvimento de atuais e novas cadeias produtivas em territórios mineradores; a redução da dependência da atividade minerária; e a promoção da sustentabilidade. Sua meta física era elaborar estudos técnicos, com foco na diversificação econômica, que pudessem contemplar análises e medidas de promoção de cadeias produtivas, estudos de viabilidade técnica de atividades econômicas de alto valor agregado, inclusive que tratassem de economia circular e aproveitamento de rejeitos nos territórios mineradores. A previsão de gastos era apenas com recursos da Fonte 32, R\$ 100 mil, não tendo sido executada nem meta física, nem financeira. Segundo consta do Sigplan, a meta física ainda está em fase de elaboração pela coordenação do projeto, sendo o atraso atribuído às medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19. Registra-se que, junto ao Ofício SEF/STE-SCCG nº. 24/2021, de 4/2/21, do Secretário de Estado Adjunto de Fazenda, em resposta a este Tribunal de Contas, foi anexado o Memorando SEDE/DPOF.nº 10/2021, de 2/2/21, em que a Sede afirma que a coordenação executiva do projeto concluiu não haver ambiência nos territórios para que proposições de atuação fossem apresentadas aos líderes do executivo municipal, bem como às lideranças e parceiros territoriais. E que, diante desse contexto, a execução orçamentária da Ação 1039 ficou prejudicada. Cabe registrar, ainda, que não se verificou reprogramação orçamentária com anulação do valor previsto na LOA para essa ação, o qual se manteve autorizado até o encerramento do exercício.

Em relação à Ação 1040 – Gestão da Política Minerária –, depreende-se que ela tem como finalidade fortalecer a vocação mineradora do Estado, no desenvolvimento e verticalização das cadeias produtivas de minerais estratégicos como nióbio, lítio, terras raras, grafita, titânio e agrominerais, bem como promover a sustentabilidade e produtividade das atividades minerárias consolidadas no Estado (minérios de ferro, ouro, bauxita e minerais industriais). Sua meta física era elaborar dois estudos técnicos para implementação do Plano Estadual de Mineração: Diagnóstico do Setor Mineral de Minas Gerais e o Relatório sobre o Perfil Econômico da Mineração de Ferro no Estado. A previsão de gastos era de R\$ 2,334 milhões, sendo R\$ 1,000 milhão da Fonte 32 e o restante, da Fonte 10. A meta física foi 100% executada, conforme Sigplan, utilizando, basicamente, recursos da Fonte 10 (98,78%), sendo a restrição da Fonte 32 igualmente justificada pela Sede, como consequência das medidas frente à pandemia, que comprometeram a execução plena da ação. Aqui também, conforme o Sigplan, não houve a reprogramação orçamentária do valor previsto, tendo sido mantido o crédito autorizado, integralmente, até o encerramento do exercício. Some-se a isso o

184 Disponível em: https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/relatorios/arrecadacao_cfem.aspx. Acesso em: 08 mar. 2021.

descompasso na execução de 100% da meta física com apenas 56,12% da previsão orçamentária de todas as fontes dessa ação.

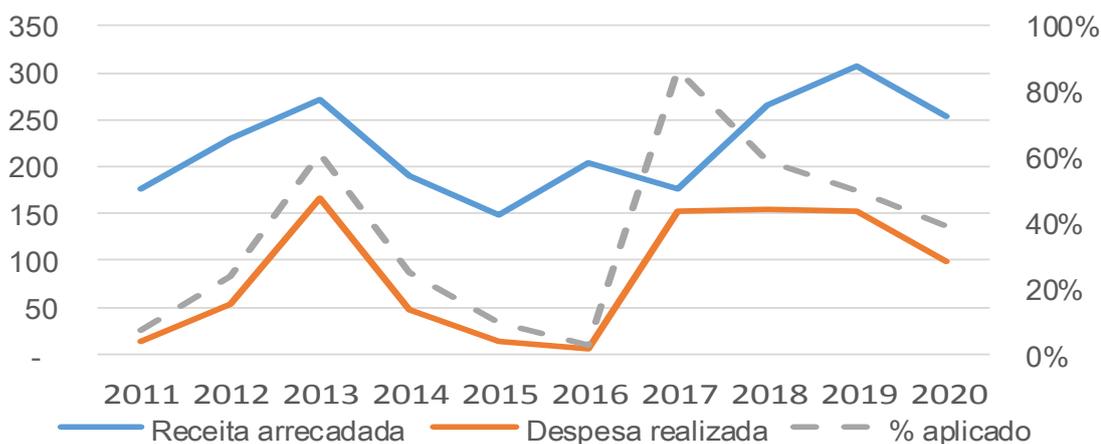
Quanto às outras ações dos Programas 63, 64 e 66, também demonstradas na tabela anterior, depreende-se, do memorando da Sede, que foram cumpridos seus objetivos, de forma integral, em parte ou até mesmo acima da meta física. Para tanto, ou não foram utilizados recursos financeiros, afetados em virtude da priorização das despesas necessárias ao enfrentamento à pandemia e o plano de contingenciamento de gastos do Poder Executivo, ou houve o redirecionamento das atividades com entregas que não dependiam de orçamento, ou elas foram realizadas mediante parceria (caso das Ações 1016 do Programa 64; 1043, 1044 e 1046 do Programa 66; e 1037 e 1038 do Programa 63). Entretanto, apurou-se que nas ações 1037 e 1038 houve gastos com a Fonte 10, também previstos para elas, no total de R\$ 724 mil, conforme o Sigplan. Da mesma forma, nas Ações 1045 do Programa 66 e 1018 e 1019 do Programa 64, as metas foram realizadas, em parte ou integralmente, utilizando majoritariamente recursos da Fonte 10, que somaram R\$ 1,995 milhão.

Desse modo, a despeito da afirmativa da não utilização de orçamento na execução das metas físicas de algumas ações, apurou-se que elas executaram, sim, gastos financeiros, só que da Fonte 10, verificando-se, portanto, restrição apenas da Fonte 32, apesar de os correspondentes valores fixados no orçamento não terem sido reprogramados ao longo do ano, mantendo-se os créditos autorizados até o encerramento do exercício, nas mesmas proporções do crédito inicial. **Assim, quanto à justificativa de que se buscou priorizar as despesas sanitárias advindas da pandemia, para a não realização de gastos com a Fonte 32 nos objetivos da Cfem, não se tem a comprovação de que os recursos de fato foram utilizados para aquele fim, o que requer manifestação por parte dos responsáveis.**

Por fim, ainda quanto aos Programas 63, 64 e 66 da Sede, não há também comprovação de que, na entrega dos produtos de suas ações, tenham sido beneficiados apenas municípios mineradores do Estado, o que igualmente deverá ser esclarecido.

O gráfico a seguir, elaborado a partir das informações constantes dos relatórios apresentados por esta unidade técnica desde que foi iniciada a análise da Fonte 32, demonstra a arrecadação da Cfem, pelo Estado, em oposição à aplicação dos recursos.

Receita de Cfem x Aplicação dos Recursos, em R\$ milhões.



Percebe-se, pelo gráfico, que a aplicação de recursos da Fonte 32 nunca foi realizada de forma integral, no período observado. Nem mesmo se pode verificar uma média, já que o percentual de aplicação varia muito em cada ano, o que enviesaria o cálculo. O exercício em que houve a menor aplicação foi 2016 (2,88%), levando-se em conta que a realizada no ano anterior já tinha sido muito baixa (9,51%). Por outro lado, em 2017, foi observada a maior aplicação do período (86,88%), caindo de forma substancial em 2018 (58,66%) e piorando em 2019 (49,70%) e 2020 (38,75%).

Diante do exposto, apesar da verificação de que 99,95% dos gastos realizados com a Fonte 32 destinaram-se à recuperação e à manutenção da malha viária do Estado, especialmente em municípios mineradores, essas ações, limitadas à malha viária, não possibilitam a confirmação de que as receitas da Cfem foram prioritariamente aplicadas da forma estabelecida na legislação, considerando o rol de objetivos mais específicos que a assistência do Estado ao Município que se desenvolve em torno de atividade mineradora deve englobar, sejam eles a diversificação de sua economia, a garantia de permanência de seu desenvolvimento socioeconômico e a conservação do meio ambiente para as gerações futuras. Já o restante dos gastos com a Fonte 32, 0,05%, embora, alocados em ações com foco voltado aos objetivos da Cfem, além de constituírem uma parcela mínima – que sequer correspondeu às suas respectivas previsões orçamentárias, também ínfimas, em razão da priorização das despesas necessárias ao enfrentamento da pandemia de covid-19, conforme informações do Sigplan e da Sede –, não tiveram a comprovação de que beneficiaram apenas municípios mineradores do Estado, como também não foi comprovado que as parcelas não executadas foram utilizadas para o combate à pandemia. Por fim, corrobora a conclusão de não comprovação do cumprimento integral da legislação relativa à Cfem o fato de que a despesa realizada com os recursos da Fonte 32 equivaleram a irrisórios 38,75% da arrecadação correspondente, relação que vem se deteriorando a cada ano. **Diante do exposto, é imperioso reiterar a recomendação sobre a necessidade de priorização do direcionamento dos recursos da Cfem aos municípios mineradores, com investimentos em sua diversificação econômica, na garantia de permanência de seu desenvolvimento socioeconômico e na conservação do meio ambiente para as gerações futuras.**

Sobre o planejamento de gastos com a Cfem, observou-se que continua a ser usado o Indicador de Procedência 1 – Recursos Recebidos para Livre Utilização, indicando não haver um órgão gestor dos recursos, apesar dos apontamentos sucessivos do TCE a respeito desse procedimento, razão pela qual se reiteram as recomendações feitas em anos anteriores.

8.2. Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM

A Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM foi instituída pela Lei Estadual 19.976/11, regulamentada pelo Decreto 45.936/12 e corresponde a 1 (uma) Ufemg, equivalente, no exercício de 2020, a R\$ 3,7116, por tonelada de minério extraído. O fato gerador é o exercício regular do poder de polícia, conferido ao Estado sobre tais atividades, em relação aos recursos minerais listados no artigo 1º da referida lei, poder esse que engloba, mas não se limita, a: aplicação das normas de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos naturais; identificação dos recursos naturais do Estado, mediante o mapeamento por imagens espaciais da área de abrangência das atividades minerárias; realização de atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos naturais do Estado; e registro, controle e fiscalização de autorizações, licenciamentos, permissões e concessões para pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários.

Está em tramitação, na Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei 1.123/19, que altera a Lei Estadual 19.976/11, para incluir o ouro e o nióbio entre os recursos minerários sujeitos à incidência da TFRM. Adicionalmente, visando incentivar o avanço nas formas de disposição de rejeitos da mineração, o projeto prevê desconto de até 60% no valor da TFRM em relação ao minério a cujos rejeitos seja dada destinação final ambientalmente adequada, em alternativa à disposição em barragem. No texto atual da lei, pode ser concedido desconto de até 70% na mesma situação. Com a aprovação do projeto, porém, o desconto torna-se impositivo e será dado apenas em relação aos minérios cujos rejeitos forem dispostos de formas menos agressivas ao meio ambiente. O projeto foi aprovado, em primeiro turno, na Comissão de Constituição e Justiça e, em março de 2021, foi redistribuído a outro relator no âmbito da Comissão de Minas e Energia¹⁸⁵.

O poder de polícia sobre as atividades minerárias será exercido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, com o apoio operacional de vários outros órgãos, como a SEF, PMMG e CBMMG. Para tal atividade, ora reforçada pela Lei Estadual 23.291/19, que instituiu a política estadual de segurança de barragens, em consonância com a Política Nacional, os valores arrecadados a título de TFRM deverão ser transferidos à Semad, à Feam, ao IEF e ao Igam, conforme determinado no artigo 20 do Decreto 45.936/12.

Em 2020, foram arrecadados R\$ 279,680 milhões referentes à TFRM, representando 99,57% do total previsto para o exercício (R\$ 280,889 milhões). Em 2019, haviam sido arrecadados R\$ 319,732 milhões, 92,78% do previsto. De 2019 para 2020, observou-se queda de 12,53% nessa arrecadação. Isso, porque a queda na produção de minério, ocorrida desde 2018, afeta diretamente a TFRM, que tem como base de cálculo, conforme mencionado, as toneladas extraídas, não sendo impactada pelo aumento do preço da commodity e da cotação do dólar. A exemplo do que ocorreu com a Cfem, os valores arrecadados também foram segregados entre as Fontes 11 e 72, como forma de dar maior transparência aos recursos desvinculados com respaldo na EC 93/16. Assim, dos R\$ 279,680 milhões arrecadados, R\$ 83,605 milhões, ou 30%, foram classificados na Fonte 11 e o restante, R\$ 196,075 milhões, na Fonte 72.

A respeito da despesa, foram realizados gastos da ordem de R\$ 164,204 milhões, 83,75% da receita arrecadada, considerando-se apenas a Fonte 72, e 89,88% da despesa fixada, (R\$ 182,700 milhões). Em 2019, foram gastos R\$ 181,669 milhões, 56,82% da receita arrecadada e 96,19% da despesa fixada. Assim, em termos absolutos, arrecadou-se e gastou-se menos em 2020, mas gastou-se mais, proporcionalmente à receita arrecadada. Desde a fixação das despesas com a Fonte 72 na LOA, em 2020, que equivaleu a 93,03% da previsão da receita na mesma fonte (R\$ 182,700 milhões/ R\$ 196,380 milhões, respectivamente), o percentual já superava o fixado no ano anterior, 54,80% (R\$ 188,858 milhões/ R\$ 344,620 milhões). Assim, embora a relação despesa empenhada em 2020/receita arrecadada com a TFRM (83,75%) tenha sido inferior à correspondente previsão, foi significativamente melhor que a de 2019, (56,82%) e a de 2018 (65,66%). Ideal, contudo, é que os recursos arrecadados sejam integralmente aplicados em ações que gerem benefícios e que acarretem a proteção e fiscalização do meio ambiente, considerando que eles foram destinados, pelo Decreto 45.936/12, aos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema, órgãos esses que, conforme se apurou, de fato foram os beneficiários das respectivas dotações, como será demonstrado à frente.

Na tabela a seguir, é possível verificar a execução da despesa, por unidade orçamentária, com detalhamento dos programas e ações que apresentaram realização de gastos em 2020.

¹⁸⁵ Consulta em 25/3/21, sítio ALMG.

Gastos Realizados com Recursos da Fonte 72

Exercício de 2020		R\$ mil							
UO	Programa	Ação	Crédito Inicial (A)	Créd. Autorizado (B)	Desp. Empenhada (C)	AV%	AH% C / A	AH% C / B	
		4317 - Fiscalização Ambiental Integrada	29.288	23.603	13.960	8,50	47,66	59,15	
	119 - Monitoramento, Controle e Fiscalização Ambiental	4318 - Atendimento de Denúncias e de Requisições	3.521	3.521	2.429	1,48	68,99	68,99	
		4319 - Implantação Sistema de Processamento Autos de Infração	1.000	485	-	-	-	-	
		4511 - Ampliação do Programa de Fiscalização Preventiva	92	92	8	0,00	8,70	8,70	
	120 - Gestão Ambiental e Saneamento	4321 - Promoção das Políticas Públicas de Saneamento	253	1.275	785	0,48	310,86	61,57	
		4348 - Gestão Ambiental	2.641	2.519	2.119	1,29	80,23	84,12	
		4354 - Bolsa Reciclagem	-	1.500	1.500	0,91	-	100,00	
		4337 - Implantação do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA	0,00	120	120	0,07	-	100,00	
	122 - Regularização Ambiental	4339 - Apoio ao Licenciamento Ambiental Municipal	705	15.790	15.721	9,57	2.229,83	99,56	
		4340 - Licenciamento Ambiental	28.367	29.957	20.488	12,48	72,22	68,39	
	705 - Apoio às Políticas Públicas	2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas	56.660	45.701	40.472	24,65	71,43	88,56	
		TOTAL Semad	122.526	124.563	97.602	59,44	79,66	78,36	
		4237 - Gestão de Resíduos Sólidos	4.330	4.708	277	0,17	6,40	5,88	
	98 - Qualidade Ambiental	4238 - Qualidade do Ar, Solo e Efluentes Líquidos Industriais	330	837	410	0,25	124,24	48,98	
		4240 - Prevenção de Acidentes e Planejamento Territorial	8.536	8.869	1.027	0,63	12,03	11,58	
		4242 - Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas	1.540	1.600	45	0,03	2,92	2,81	
	Feam	102 - Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas	4273 - Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas	2.830	3.155	217	0,13	7,67	6,88
	705 - Apoio às Políticas Públicas	2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas	89	6.482	5.328	3,24	5.986,52	82,20	
		TOTAL Feam	17.655	25.651	7.304	4,45	41,37	28,47	
		104 - Proteção das Áreas Ambientalmente Conservadas, a Fauna e a Biodiversidade Florestal	4274 - Controle e Monitoramento de Atividades Florestais	4.242	5.851	5.682	3,46	133,95	97,11
		4276 - Fomento Florestal	10.334	9.561	5.307	3,23	51,36	55,51	
		4280 - Gestão de Unidades de Conservação	7.004	17.438	17.260	10,51	246,42	98,98	
		4283 - Proteção e Conservação da Fauna Silvestre	-	738	604	0,37	-	81,84	
	705 - Apoio às Políticas Públicas	2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas	-	17.080	15.695	9,56	0,00	91,89	
		TOTAL IEF	21.580	50.668	44.548	27,13	206,43	87,92	
		91 - Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos	4264 - Programas, Projetos e Pesquisas em Recursos Hídricos	102	115	89	0,05	87,49	77,39
		4265 - Monitoramento Hidrometeorológico	11.062	9.914	3.076	1,87	27,81	31,03	
		4266 - Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos	1.190	1.253	301	0,18	25,30	24,02	
	Igam	4215 - Implantação do Sistema de Outorga - Sout	600	600	600	0,37	100,00	100,00	
		4216 - Planejamento e Regulação de Recursos Hídricos	4.479	7.217	5.904	3,60	131,80	81,81	
	93 - Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos	4217 - Fortalecimento da Gestão Participativa	797	875	871	0,53	109,30	99,54	
		4218 - Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos	1.331	1.300	1.281	0,78	96,25	98,54	
	705 - Apoio às Políticas Públicas	2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas	1.377	2.645	2.628	1,60	190,80	99,36	
		TOTAL Igam	20.939	23.919	14.750	8,98	70,44	61,67	
		TOTAL GERAL	182.700	224.801	164.204	100,00	89,88	73,04	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Do total dos recursos da Fonte 72, a maioria, ou 59,44%, foi aplicada pela Semad; 27,13%, pelo IEF; 8,98%, pelo Igam; e 4,45%, pela Feam. A Feam, que já teve o menor orçamento dentre as quatro instituições, tampouco o executou na integralidade, 41,37%, ao contrário do IEF que superou em 106,43% a sua previsão de gastos.

Em relação aos programas e ações por meio dos quais se realizaram as despesas, 39,05% (R\$ 64,123 milhões) foram aplicados na Ação 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, do Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas, constante nos quatro órgãos. Essa ação envolve atividades de área meio, que não podem ser diretamente alocadas em ações finalísticas, tendo como finalidade e produto o apoio e suporte à gestão institucional, sendo de natureza técnico-administrativa das áreas de planejamento/orçamento e administração geral. Das despesas nela alocadas, cujo valor empenhado foi ainda maior que a previsão inicial, em 10%, cerca de 61% foi com Pessoal e Encargos, e a grande maioria do restante, embora classificada em Outras Despesas Correntes, referiram-se também a gastos com pessoal, especialmente com Auxílios Alimentação e Transporte. Sobre a categoria econômica das despesas executadas, faz-se necessário ressaltar que a lei não determinou a vinculação da receita da TFRM a despesas específicas, mas tão somente aos órgãos do Sisema.

Outros 41,06% (R\$ 67,422 milhões) foram aplicados em apenas quatro Ações: 4340 – Licenciamento Ambiental; 4339 – Apoio ao Licenciamento Ambiental Municipal; 4317 – Fiscalização Ambiental Integrada-

, todas da Semad-; e 4280 – Gestão de Unidades de Conservação – do IEF –, as quais envolvem atividades e produtos finalísticos do sistema de meio ambiente, destinadas ao monitoramento, controle, fiscalização, preservação e regularização ambiental no Estado. Somadas, as Ações 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas e as quatro ora descritas executaram 80,11% dos gastos com a Fonte 72.

Nota-se concentração, em algumas poucas ações, da previsão e, ainda mais, da execução dos recursos, em detrimento das várias outras ações existentes e igualmente relevantes, as quais, juntas, executaram a menor parcela, 19,89%. Desde o planejamento de várias dessas ações, a previsão dos gastos foi baixa, importando destacar a 4511 – Ampliação do Programa de Fiscalização Preventiva, da Semad, com dotação inicial de R\$ 92 mil e valor empenhado de R\$ 8 mil, e a Ação 4264 – Programas, Projetos e Pesquisas em Recursos Hídricos, do Igam, com R\$ 102 mil de previsão e R\$ 89 mil empenhados. Importa registrar que, não obstante sua baixa previsão e execução orçamentaria, as entregas físicas deram-se na integralidade, de acordo com o planejado, ou seja, duas Ações de Fiscalização e quatro Estudos, Projetos e Monitoramentos Realizados, respectivamente, de acordo com informações do Sigplan.

Assim, na aplicação dos recursos da TFRM, Fonte 72, apurou-se, também, a baixa aderência dos valores empenhados com a previsão orçamentária da LOA, seja para mais ou para menos, em grande parte das ações de todos os órgãos, situação melhor apenas no Igam, com somente duas ações com grande descompasso. De forma amostral, verificou-se, pelo Sigplan, que a justificativa para as discrepâncias pautou-se no contingenciamento de gastos, em função da pandemia de Covid-19. Entretanto, conforme se vê na tabela, os recursos inicialmente previstos para as ações permaneceram, em regra, autorizados na mesma medida, ou até mesmo aumentados, até o final do exercício, não restando comprovada, pois, a utilização dos mesmos para os fins mencionados, **o que se sugere seja esclarecido pelos responsáveis, em sede de abertura de vistas.**

A tabela a seguir demonstra os gastos por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e elemento-item.

Despesas da Fonte 72 por Categoria Econômica

Exercício de 2020		R\$ mil	
Categoria Econômica/ Grupo de Natureza da Despesa/ Elemento-item	Crédito Inicial	Despesa Empenhada	AV%
Despesas Correntes	179.700	164.197	100,00
Pessoal e Encargos Sociais	112.263	100.678	61,31
Vencimentos		46.591	28,37
Adicional por Tempo de Serviço		3.399	2,07
Obrigação Patronal - Pessoal Ativo		14.223	8,66
Abono de Férias		2.056	1,25
Gratificação de Cargo em Comissão		2.177	1,33
INSS - Folha		1.483	0,90
Gratificação de Escolaridade Desempenho e Prod. Indiv e Institucional		22.369	13,62
Gratificação de Natal		7.104	4,33
Diversos ⁽¹⁾		1.276	0,78
Outras Despesas Correntes	67.437	63.519	38,68
Auxílio-Alimentação - Pecúnia		32.051	19,52
Auxílio-Transporte - Pecúnia		522	0,32
Locação de Bens Imóveis		504	0,31
Rede IP Multiserviços		611	0,37
Serv. Informática executado Prodemge		919	0,56
Subvenções Sociais		1.500	0,91
Contribuição p/ formação PASEP/PIS		1.265	0,77
Locação Serviços Apoio Adm. realizados pela MGS		18.693	11,38
Locação Serv. Conservação e Limpeza realizados pela MGS		1.116	0,68
Locação de Veículos		1.549	0,94
Serv. Tecnologia da Informação		1.371	0,83
Diversos ⁽¹⁾		3.418	2,08
Despesas de Capital	3.000	7	0,00
Investimento	3.000	7	0,00
Total	182.700	164.204	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: ⁽¹⁾ Os elementos-item com desp. realizadas abaixo de R\$ 500 mil foram agregados pela Cfange sob a rubrica Diversos para fins de simplificação da tabela.

Como dito, ainda que não haja a afetação das receitas a despesas específicas, a título de informação, analisou-se a natureza do conjunto das despesas realizadas com a Fonte 72, nos órgãos, programas e ações contemplados; e, reforçando o já apurado e demonstrado em relação à Ação 2500, observou-se a preponderância dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, que responderam por parte significativa nos quatro órgãos: R\$ 100,678 milhões, equivalentes a 61,31% do total. Ademais, parcela relevante do grupo Outras Despesas Correntes, a exemplo do Auxílio-Alimentação, R\$ 32,051 milhões, 19,52%, igualmente relaciona-se com as despesas de pessoal, as quais, somadas aos gastos na rubrica Pessoal e Encargos, perfazem 80,83% do total. Observa-se, por fim, que as despesas realizadas com investimentos foram ínfimas, (R\$ 7 mil), com representatividade zero no conjunto das despesas.

No relatório das Contas de 2019, foi informado que, após o desastre de Brumadinho, a pedido do Governador e do Controlador Geral do Estado, a CGE realizou auditoria¹⁸⁶ na Semad, em junho de 2019, para

avaliação do gerenciamento de riscos dos processos de fiscalização e licenciamento ambiental de complexos minerários de ferro. A conclusão da auditoria foi de que existem riscos, que foram descritos e que podem prejudicar o atingimento dos objetivos de fiscalização e licenciamento ambiental, mas existem também oportunidades de melhorias, por meio da implementação de novos controles e aprimoramento dos já existentes. Foi enviado modelo de Plano de Ação, pela CGE, para preenchimento, pelo gestor da Semad, no prazo de 30 dias úteis. Destarte, esta equipe técnica solicitou o encaminhamento, a esta Corte, do Plano de Ação elaborado pela Semad, bem como atualização sobre o andamento das ações ali estabelecidas. **Como até a presente data, as referidas Contas de 2019 ainda não foram apreciadas pelo Plenário deste Tribunal de Contas e a solicitação, portanto, não foi de fato efetivada, sugere-se reiterar, também nos presentes autos, o pedido de envio do Plano de Ação e da atualização sobre o andamento das ações.**

Em 31 de maio de 2012, foi proposta, pela Confederação Nacional da Indústria – CNI, Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o STF (ADI 4.785), solicitando a impugnação integral da Lei 19.976. Os fundamentos da petição, de acordo com a CNI, são de que se trata de “verdadeiro imposto mascarado de taxa”, além do fato de que “não só os estados não têm competência para legislar sobre recursos minerários, sobre os quais não têm titularidade, assim como não têm poder de polícia capaz de autorizar a criação de taxa de fiscalização dessa atividade”. Até a presente data, não há qualquer decisão no âmbito dessa ADI, tendo sido incluída no calendário de julgamento do STF para 14/4/21, mas, em 07/4/21, foi excluído do calendário de julgamento pelo Presidente daquele Tribunal.

8.3. Outros Recursos

Com o rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, foi determinado judicialmente que a Vale, empresa responsável pela barragem, efetuassem o ressarcimento dos gastos emergenciais arcados pelos cofres públicos. Para alocar os recursos correspondentes foi especialmente criada a Fonte 95 – Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais. Em 2019, em cumprimento a essa determinação, a Vale ressarciu o Estado em R\$ 108,240 milhões, dos quais foram empenhados R\$ 59,328 milhões, 54,81% desse total; e, em 2020, R\$ 1,517 bilhão, importância esta que, somada a R\$ 7,842 milhões auferidos a título de rendimentos sobre depósitos bancários, e, ainda, a R\$ 6,081 milhões registrados a título de Outros Ressarcimentos – Principal – Programa Protege Minas – Retorno de Dispensação Onerosa de EPIS aos Municípios – Coronavírus, resultou na receita total de R\$ 1,531 bilhão na Fonte 95, em 2020.

Sobre a despesa empenhada com os recursos da Fonte 95, a tabela a seguir a demonstra, por unidade orçamentária, função e ação governamental. De início, observa-se que não houve programação na LOA para essas despesas, tendo em vista o caráter excepcional das receitas que lhes deram suporte, as quais foram registradas ao longo do exercício. Dessa forma, a análise parte dos créditos autorizados, que somaram R\$ 1,658 bilhão, dos quais foi empenhado R\$ 1,082 bilhão, o que equivale a 65,28% do autorizado e a 70,67% da receita arrecadada.

Gastos Realizados com Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais

Exercício de 2020			R\$ mil			
UO	Função	Ação	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada	AV%	AH%
CBMMG	Saúde	Gestão da Resposta à Pandemia de Covid-19	7.315	7.311	0,68	99,95
	Segurança Pública	Gestão da Resposta a Desastres	46.616	46.559	4,30	99,88
DER-MG	Transporte	Desenvolvimento da Infraestrutura Governamental	70.686	17.456	1,61	24,70
	Transporte	Construção e Adequação de Rodovias	39.846	20.000	1,85	50,19
Fapemig	Ciência e Tecnologia	Indução à Pesq.Des. Tecnológico Prioritariamente Áreas Saúde, Educação e Seg. Pública	1.010	1.010	0,09	100,00
Fes	Saúde	Enfrentamento ao Coronavírus	284.333	66.070	6,11	23,24
Fhemig	Saúde	Combate Epidemiológico ao Coronavírus	24.297	4.250	0,39	17,49
Funed	Saúde	Diagnóstico Laboratorial da Covid-19	2.600	813	0,08	31,27
Hemominas	Saúde	Combate Epidemiológico ao Coronavírus	15.940	3.575	0,33	22,43
Igam	Gestão Ambiental	Monitoramento Hidrometeorológico	836	592	0,05	70,83
PCMG	Segurança Pública	Formação e Capacitação do Servidor	21	21	0,00	98,67
	Segurança Pública	Gestão das Unidades Policiais	206.965	106.072	9,80	51,25
PMMG	Saúde	Implantação Hospitais de Campanha e Demais Ações PMMG de Enfrentam. Covid-19	10.000	4.047	0,37	40,47
	Segurança Pública	Policciamento Ostensivo Geral	530.331	505.000	46,66	95,22
Sede	Comércio e Serviços	Atração de Capital Empreendedor	61	54	0,00	88,52
	Administração	Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas	356	268	0,02	75,28
Sedese	Desporto e Lazer	Apoio à Gestão Esportiva	23	23	0,00	100,00
	Assistência Social	Auxílio Emergencial Temporário para Famílias Inscritas no Cadastro Único - CadÚnico	47.429	41.816	3,86	88,17
SEE	Educação	Apoio ao Sistema Estadual de Educação	89	86	0,01	96,63
Seinfra	Administração	Gestão de Parcerias de Transporte e de Logística	29	24	0,00	82,76
Seplag	Administração	Recup.e Compensação Danos em Função Desastres Minerários da Vale S.A. em Brumadinho e da Samarco em Mariana	103	58	0,01	56,47
	Administração	Gestão das Atividades de Logística Corporativa	23.434	23.434	2,17	100,00
Seapa	Agricultura	Cooperativismo e Agroindústria	45	11	0,00	24,44
	Org. Agrária	Regularização Fundiária de Imóveis Rurais	94	27	0,00	28,72
Semad	Saneamento	Promoção das Políticas Públicas de Saneamento	52	52	0,00	100,00
Sejusp	Segurança Pública	Custódia e Ressocialização de Presos	200.607	100.760	9,31	50,23
Epamig	Ciência e Tecnologia	Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial	179	175	0,02	97,77
Funfip	Prev. Social	Benefícios Previdenciários - Fhemig	58.880	57.722	5,33	98,03
	Prev. Social	Benefícios Previdenciários - SES	76.011	74.933	6,92	98,58
Demais ações FES, Funed, Sedese, Seapa, Sede.			9.709	-	-	-
Total			1.657.896	1.082.219	100,00	65,28

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: As demais ações são as que tiveram só crédito autorizado e nada executaram.

Assim como em 2019, em que 93,63% dos gastos da Fonte 95 destinaram-se à Função Segurança Pública, em 2020, os gastos também se concentraram nessa função, na qual, como dito, foram empenhados 70,07% do total. Em seguida, a Previdência Social, 12,25%; Saúde, 7,96%; e Assistência Social, 3,86%. Registra-se que, até agosto de 2020, haviam sido empenhados R\$ 140,962 milhões da referida fonte – 13,03% do total de todo o exercício –, concentrados nas Funções Saúde, 43,35% e Assistência Social, 31,87%, o que demonstra uma mudança significativa na natureza dos gastos, a partir de setembro, os quais migraram, majoritariamente, para a Segurança Pública. Nesta função, as unidades orçamentárias que receberam os recursos foram a Polícia Militar, 46,66% do total empenhado com a Fonte 95; a Polícia Civil, 9,80%; a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, 9,31% e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, 4,30%. Tais recursos foram utilizados, principalmente, na Ação 4048 – Policiamento Ostensivo Geral, sob a responsabilidade da PMMG (R\$ 505,000 milhões, 46,66%).

Diferentemente de 2019, em que, em decorrência do rompimento da barragem em Brumadinho, o CBMMG executou 77,28% das despesas da Fonte 95, em 2020, sua participação foi reduzida para 4,30%, R\$ 46,559 milhões, alocados na Ação 4472 – Gestão da Resposta a Desastres. Na Função Saúde, os gastos concentraram-se, basicamente, na Ação 1008 – Enfrentamento ao Coronavírus – FES (R\$ 66,070 milhões,

6,11%) e, na Função Assistência Social, na Ação 1066 – Auxílio Emergencial Temporário para Famílias inscritas no Cadastro Único – Sedese (R\$ 41,816 milhões, 3,86%).

Observando os créditos autorizados com os recursos da Fonte 95, os quais foram empenhados na proporção de 65,28%, verifica-se que a intenção era de maior alocação na Função Saúde, 21% do total – o que se infere, devido à necessidade premente de alocação de recursos para o combate ao coronavírus. Contudo, o valor empenhado na Saúde, ao final do exercício, equivale à participação de 7,96%, não guardando, pois, aderência com a sua participação nos créditos autorizados. De acordo com os dados do Sigplan, deixaram de ser empenhados, na Ação 1008, do FES, créditos orçamentários no valor de R\$ 180,028 milhões, equivalente a 77,49% do autorizado para investimentos em Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório; e Equipamentos de Informática. Igualmente, na Ação Combate Epidemiológico ao Coronavírus – Fhemig, não foram empenhados R\$ 20,047 milhões, 82,51% dos créditos autorizados para aplicação em investimentos, dentre os quais, também, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório. Não se identificaram justificativas para esses distanciamentos, no Sigplan. Ao contrário do ocorrido na Função Saúde, na Segurança Pública a intenção era de menor alocação, 59,38% dos créditos autorizados, mas, ao final, foi empenhado o equivalente a 70,07% do total da Fonte 95.

A tabela a seguir apresenta as despesas da Fonte 95, por categoria econômica, demonstrando que os gastos se concentraram nas Despesas Correntes, especialmente, em Pessoal e Encargos Sociais, Ativos e Inativos, R\$ 888,264 milhões, 82,08% de participação no total, sobretudo, nas UOs: PMMG, Fundo Financeiro de Previdência, Sejusp, PCMG e CBMMG. Com Investimentos, foram empenhados R\$ 100,389 milhões, 9,28% do total da Fonte 95, especialmente para aquisição de Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório, 5,21%, nas UOs: FES, Fhemig, CBMMG, Funed e PMMG; e na Execução de Obras por Contrato de Bens não Patrimoniáveis e Bens Patrimoniáveis, 3,55%, na UO DER.

Despesas da Fonte 95, por Categoria Econômica

Exercício de 2020				R\$ mil
Categoria Econômica/ Grupo de Natureza da Despesa/ Elemento / Item	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada	AV%	
Despesas Correntes	1.275.887	981.830	90,72	
Pessoal e Encargos Sociais	1.117.019	888.264	82,08	
Gratificação de Natal	-	237.942	21,99	
Remuneração Básica	-	220.051	20,33	
Vencimentos	-	149.349	13,80	
Proventos de Aposentados	-	130.690	12,08	
Adicional por Tempo de Serviço	-	43.744	4,04	
Obrigação Patronal - Pessoal Ativo	-	34.811	3,22	
Adicional de Desempenho - Pessoal Militar	-	22.498	2,08	
Outros	-	49.179	4,54	
Outras Despesas Correntes	158.868	93.566	8,65	
Outros Serviços Pessoa Jurídica	-	42.446	3,92	
Material Médico e Hospitalar	-	31.543	2,91	
Materiais de Laboratório e Produtos Químicos em Geral	-	8.801	0,81	
Contribuições	-	2.981	0,28	
Material de Segurança, Apetrechos Operacionais e Policiais	-	1.710	0,16	
Outros	-	6.085	0,56	
Despesas de Capital	382.009	100.389	9,28	
Investimentos	382.009	100.389	9,28	
Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório	-	56.372	5,21	
Execução Obras por Contrato de Bens Não Patrimoniáveis	-	20.988	1,94	
Execução Obras por Contrato de Bens Patrimoniáveis	-	17.456	1,61	
Armamento e Equipamento de Uso Policial	-	1.241	0,11	
Auxílios	-	1.010	0,09	
Mobiliário	-	925	0,09	
Outros	-	2.398	0,22	
Total	1.657.896	1.082.219	100	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Em que pese os recursos da Fonte 95 terem como finalidade inicial o ressarcimento dos gastos emergenciais com o rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, foi determinada, pela Deliberação 48, de 15/5/20, do Comitê Extraordinário Covid-19, utilização diversa, com o objetivo de fornecer condições para o Estado concretizar as medidas de saúde pública que o cenário pandêmico exigia. Nessa mesma linha, cabe salientar, ainda, que o art. 8º, parágrafo único, da LRF, foi flexibilizado pela Lei Complementar 173/20, desde que os recursos desvinculados fossem aplicados em ações de enfrentamento à crise.

No entanto, não foi o que se constatou, na prática, como já dito e conforme será trabalhado adiante. Embora, no planejamento da despesa, a saúde figurasse como principal área a ser atendida, na efetivação do gasto, a segurança pública despontou como a função mais beneficiada. Ações como “policiamento ostensivo geral” e “gestão das unidades policiais” não aparentam estar relacionadas com danos ambientais e nem com enfrentamento à pandemia. Ou seja, **por mais que não haja ato normativo primário determinando a afetação da fonte 95 a despesa específica, constata-se que seu emprego, em 2020, distanciou-se dos objetivos para os quais ela foi posteriormente direcionada, pela Deliberação - 48/20.**

Com efeito, o artigo 1º da Deliberação 48, de 15/5/20, do Comitê Extraordinário Covid-19, indica que ficam afetados, para **utilização exclusiva no enfrentamento da pandemia**, os recursos de natureza extraorçamentária provenientes das decisões judiciais listadas em seu anexo, quais sejam:

a) – Decisão de 19/3/20 do Processo 5026408-67.2019.8.13.0024:

Sociedade empresária responsável pelo pagamento: Vale S.A.

Determinou que a Vale se manifestasse sobre solicitação da Seplag, de ressarcimento de despesas das corporações militares de outros Estados que atuaram nas operações em Brumadinho, no valor de R\$ 13,262 milhões. Não tendo a Vale se manifestado, em 10/6/20 foi publicada nova Decisão determinando o seu pagamento, a ser corrigido monetariamente, a contar da data do cálculo apresentado pela Seplag.

Em audiência realizada no dia 23/6/20 a Vale solicitou que o pagamento fosse realizado com recurso bloqueado à disposição da Justiça, o que foi deferido. Posteriormente, o Estado requereu que a transferência dos valores fosse feita diretamente para as contas bancárias das respectivas corporações militares, anexando, via Ofício Seplag/RAM nº 79/2020, os dados bancários das corporações, bem como os valores devidos a cada uma delas. Na oportunidade, foi salientado que, quando do pedido de ressarcimento, o valor devido à corporação alagoana era apenas uma estimativa elaborada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG, R\$ 79,478 mil, visto que ele ainda não tinha recebido o detalhamento das despesas realizadas. Após a aprovação do ressarcimento, o CBMAL enviou seu próprio levantamento, que totalizou R\$ 17,560 mil. Assim, o valor total a ser ressarcido pela Vale passou a ser de R\$ 13,201 milhões. Por ter sido transferido diretamente para as corporações, esse valor não pode ser visualizado como receita na Fonte 95, no Armazém de Informações – Siafi.

Adicionalmente, a Decisão de 19/3/20 autorizou o remanejamento de parte do ressarcimento efetuado em 2019 para a conclusão de obras de uma ala do Hospital Eduardo de Menezes, voltada ao isolamento de pacientes infectados pelo coronavírus, e para a compra de equipamentos para enfrentamento da pandemia. Registra-se que, em março de 2019, a Vale havia efetuado o pagamento de R\$ 29,841 milhões, mediante documento de controle de despesas, no qual constava, dentre outros, previsão de gasto de R\$ 5 milhões com a realização de Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana – EARSH, para levantamento e análise de informações ambientais e de saúde da população atingida pelo rompimento da barragem. Posteriormente, optou-se por realizar o estudo por meio de outra metodologia, o que foi custeado diretamente pela Vale, ficando os R\$ 5 milhões sem destinação específica. A partir daí, em março de 2020, foi celebrado acordo entre o Estado de Minas e a Vale para definir que essa quantia, bem como sua correção (R\$ 241,163 mil), seria destinada às obras do Hospital Eduardo de Menezes, acordo esse homologado pelo TJMG, por meio da acima mencionada Decisão de 19/3/20.

b) – Decisão de 31/3/20 do Processo 5026408-67.2019.8.13.0024:

Sociedade empresária responsável pelo pagamento: Vale S.A.

Autorizou o levantamento de R\$ 500 milhões como antecipação de indenização dos danos causados pelo rompimento da barragem em Brumadinho. O valor total da causa é de R\$ 2 bilhões. Em petição protocolada em 30/3/20, os autores requereram a antecipação desses R\$ 500 milhões para uso exclusivo na execução de medidas de controle da pandemia e tratamento de pacientes infectados, dentre as quais se destacam: aquisição de testes para detecção da doença; compra de maquinário para equipar novos leitos de UTI (ventiladores pulmonares, monitores e bombas de infusão); e equipamentos de proteção individual para atendimento ao SUS, em todo o Estado. Na petição, foi observado que, embora a demanda pela utilização dos recursos não tenha relação com o

rompimento da barragem, ela atenderá a toda a população de Minas, inclusive os moradores diretamente impactados pela tragédia de Brumadinho. Na Decisão, o juiz Elton Pupo Nogueira ressaltou que os autores da ação¹⁸⁷ têm legitimidade para apresentar a destinação dos recursos e autorizou o levantamento em questão, de parte do valor depositado em juízo, o que ocorreu em abril de 2020.

Em 5/5/20, o Ministério Público de Minas Gerais requereu, no âmbito do processo, prestação de contas, até aquela data, dos gastos efetuados com o valor levantado, bem como apresentação de um plano de trabalho apontando as justificativas dos novos gastos que seriam realizados com o montante liberado. A solicitação foi atendida pela Seplag em 15/5/20, por meio do Ofício SEPLAG/GAB ADJ nº. 35/2020, ao qual foi anexada tabela com o detalhamento dos gastos efetuados até então, inclusive dos R\$ 5 milhões destinados às obras no Hospital Eduardo de Menezes, objeto da Decisão anterior. As informações mais importantes dessa tabela foram reproduzidas a seguir:

Gastos Realizados com Recursos Liberados nas Decisões de 19/3/20 e 31/3/20

Exercício de 2020 até 14/5/20		R\$		
UO	Intervenção	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Pago Orçamentário
DER	Hospital Eduardo de Menezes - Ala D ⁽¹⁾	4.359.429	2.406.130	2.406.130
	Hospital Júlia Kubitschek - Conclusão do CTI	7.116.343	-	-
	Obra no Serviço de Verificação de Óbito - SVO	1.041.626	75.513	75.513
	Reforma de CTI no Hospital do Ipsemg	681.614	-	-
SES	Kit Teste PCR	5.155.781	-	-
PMMG	Estruturação e Operação do Hospital de Campanha	1.062.473	21.344	-
Sedese	Auxílio Financeiro a Famílias Vulneráveis (Bolsa Merenda)	49.200.000	18.720.500	18.720.500
Seplag	Insumos para os municípios mineiros - Estoque regulador de EPIs	28.489.908	13.168.608	13.168.608
Total		97.107.173	34.392.095	34.370.750

Fonte: Ofício SEPLAG/GAB ADJ nº. 35/2020, juntado ao processo 5026408-67.2019.8.13.0024.

Nota: 1 - Despesa realizada com recursos liberados na Decisão de 19/3/20.

Foi apresentada, também, tabela contendo as intervenções previstas para o enfrentamento à pandemia, totalizando R\$ 560,912 milhões. A Seplag menciona que esse valor supera o montante liberado nas Decisões de 19/3/20 e 31/3/20 e, por isso, as áreas competentes estão empreendendo esforços para identificar fontes alternativas de recursos, bem como o Governo do Estado tem buscado aplicar recursos do Tesouro Estadual, na medida da disponibilidade orçamentária e financeira. Esse é um dos motivos que enseja o pedido de liberação de R\$ 1 bilhão, conforme explicitado a seguir.

c) – Decisão de 19/5/20 do Processo 5026408-67.2019.8.13.002:

Embora não conste na Deliberação 48, do Comitê Extraordinário Covid-19, em 15/5/20, o Estado de Minas Gerais e a sua Defensoria Pública – DPE requereram a liberação de R\$ 1 bilhão para que, frente à frustração de receitas e ao aumento das despesas em decorrência da pandemia, o Estado pudesse promover o restabelecimento do equilíbrio da administração pública estadual e recobrar sua capacidade de resiliência, que, segundo a peça processual, foi aniquilada após as sucessivas

187 Estado de Minas Gerais, Ministério Público – MPMG e Defensoria Pública – DPMG.

tragédias ocorridas em barragens de mineração no Estado. No pedido, o Governo afirma que o recurso será destinado à adoção de medidas e políticas públicas, especialmente na área da saúde.

De acordo com cálculos realizados pela Seplag e expostos na Nota Técnica SEPLAG/SPLOR nº 41/2020, anexa ao processo, a arrecadação do Estado nos quatro primeiros meses do ano teve uma queda de R\$ 792 milhões, que, descontados os efeitos da inflação, chegam a R\$ 878 milhões. Assim, a Secretaria informa que foram feitos cortes nas despesas por meio do contingenciamento de R\$ 3,85 bilhões, em relação ao valor publicado na LOA 2020, mas que essa medida não será suficiente, tornando-se premente a necessidade contínua de busca de receitas extraordinárias que possam minimizar os efeitos da pandemia na economia do Estado. Reforça, no Ofício SEPLAG/GAB ADJ nº 35/2020, também juntado ao processo, que o valor solicitado tem como objetivo o imediato tratamento de pacientes infectados pela Covid 19 e o controle da doença, mas não se esgota aí, uma vez que também objetiva o fortalecimento do sistema estadual de saúde de forma mais ampla.

A liberação foi autorizada em 19/5/20, pelo juiz Elton Pupo Nogueira, e os valores despendidos serão considerados como reparação ou compensação no julgamento final da demanda. A Decisão menciona que a autorização não impede o remanejamento de rubricas de gasto em momentos posteriores, dependendo da realidade a ser enfrentada quando da utilização dos recursos. O valor foi transferido para o Estado ainda em maio de 2020.

Cabe registrar que, após essas Decisões, conforme informações disponibilizadas no sítio do Tribunal de Justiça de Minas Gerais¹⁸⁸, foi celebrado, em 4/2/21, um acordo de R\$ 37,68 bilhões, entre o Estado de Minas Gerais e a mineradora Vale, em audiência mediada pelo presidente do TJMG, que põe fim à possibilidade de uma batalha jurídica, que poderia se estender por mais de uma década, pela reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, em 25/1/19. Por esse acordo, que visa à reparação socioambiental e socioeconômica e, a título de antecipação da indenização dos danos coletivos e difusos, haverá transferência de renda e obras para melhoria da qualidade de vida dos atingidos, além de investimentos no Rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte – entroncamento entre a BR-381, BR-040 e BR-262, para pôr fim aos gargalos do atual Anel Rodoviário; recursos para o pagamento do Programa de Transferência de Renda à população atingida; e investimentos na recuperação de municípios da Bacia do rio Paraopeba.

Recursos também serão destinados para as áreas de saúde, saneamento e infraestrutura. São dezenas de projetos a serem desenvolvidos, alguns a serem executados pela Vale e outros pelo Governo do Estado. O valor será depositado em juízo e revertido em favor dos atingidos, e será pago mensalmente, como transferência de renda, destinando-se também à recuperação ambiental de todo o ambiente impactado. São programas com prazos definidos de execução, sob a fiscalização do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, devendo, também, ser prestadas informações a este Tribunal de Contas do Estado.

d) - Decisão de 13/4/20 do Processo 1024354-89.2019.4.01.3800

Sociedade empresária responsável pelo pagamento: Samarco Mineração S.A.

¹⁸⁸ Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/presidente-do-tjmg-anuncia-acordo-historico-entre-a-vale-e-as-instituicoes-publicas.htm#.YGIcs69KjDc> Acesso em: 24 mar. 2021.

Os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo requereram liberação de R\$ 100 milhões que se encontravam depositados em juízo, em razão do processo relativo ao desastre com o rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, para execução de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto da Covid-19. A distribuição do valor entre os Estados será proporcional ao alcance dos danos socioeconômicos e socioambientais, sendo 70% para Minas Gerais e 30% para o Espírito Santo. Os requerentes afirmaram, ainda, que, embora a demanda dos recursos não tenha relação direta com o desastre, atenderá toda a população de ambos os Estados, inclusive os moradores diretamente atingidos pelo rompimento da barragem. Intimadas a prestar informação sobre o saldo atualizado dos depósitos efetuados em duas contas correntes específicas, as rés informaram o saldo de R\$ 120,126 milhões.

Foi autorizado o levantamento desses depósitos, ficando confirmado que Minas Gerais faz jus a R\$ 84,088 milhões, a título de antecipação de reparação de danos. O juiz Mário de Paula Franco Júnior destacou ser fundamental que os valores liberados destinem-se, exclusivamente, à aquisição de bens de capital e/ou bens de consumo duradouro, como respiradores pulmonares, monitores cardíacos, dentre outros equipamentos médicos, ou, ainda, reformas de áreas hospitalares, com vistas à sua ampliação para oferta de novos leitos no sistema público de saúde. A utilização desses recursos não poderá se destinar à aquisição de bens de consumo não duráveis, como medicamentos, álcool em gel ou máscaras faciais hospitalares, assim como ao pagamento de salários e demais despesas de custeio, impedimento este que objetiva proporcionar um legado permanente aos cidadãos, na área da saúde pública. Assim, relativamente a Minas Gerais, foi deferido o pedido de que a totalidade do valor levantado seja utilizada na compra de 1.600 ventiladores pulmonares, sendo que, havendo saldo excedente, é vedada qualquer outra destinação sem prévia e expressa autorização judicial.

Em consulta ao Armazém de Informações – Siafi, apurou-se que o valor relativo a essa Decisão ainda não constava nas receitas da Fonte 95, até o encerramento deste relatório. Tão logo entre nos cofres públicos e seja classificado nessa fonte, esta Coordenadoria monitorará sua destinação, a fim de verificar o cumprimento da determinação judicial.

Diante do exposto, os dados mostram uma redução da participação das despesas empenhadas na Função Saúde (7,97%), no total dos recursos da Fonte 95, em comparação com a do correspondente Crédito Autorizado, que já não era tão representativa (21%), indicando que foram empenhados apenas 24,98% do autorizado na função, a despeito da premente necessidade de recursos para as ações de execução de medidas de enfrentamento à pandemia no Estado. Esse desempenho orçamentário ruim, como já dito, vai de encontro ao contexto apresentado, de existência de recursos, liberados por decisão judicial nos processos contra a empresa Vale, inicialmente destinados ao ressarcimento dos gastos emergenciais e à reparação de danos decorrentes do desastre em Brumadinho, e redirecionados para as referidas ações de saúde, após as várias solicitações de liberação, por parte do Governo, motivadas pelo cenário de frustração de receitas e pela insuficiência das medidas de contingenciamento de gastos. **Essa flagrante necessidade de investimentos visava estruturar o sistema de saúde do Estado, evitando o seu colapso, em caso de contaminação em massa pelo vírus, o que também tem embasado as várias medidas restritivas impostas aos mineiros, especialmente, o fechamento do comércio, com impacto na economia, gerando falências, perda de empregos e rendas, e todo tipo de desdobramento que o grave contexto sanitário também tem produzido na economia e na saúde das pessoas. O que se verifica é que recursos que, a priori, deveriam ser aplicados para o enfrentamento da pandemia, foram direcionados para outras finalidades não relacionadas, diretamente, às causas e consequências da calamidade, razão pela qual essa equipe técnica propõe a manifestação dos responsáveis, em sede de abertura de vista.**

8.4. Royalties do Petróleo

De forma semelhante à Cfem, nas operações de exploração de petróleo e gás natural são devidos *royalties* e participação especial pelas empresas que exercem a atividade. Faz-se aqui uma breve explanação sobre essas participações governamentais com o objetivo de traçar um paralelo com os *royalties* da mineração, a Cfem.

Essas parcelas são uma espécie de indenização devida pelas empresas produtoras ao detentor de um direito, nesse caso, o direito de propriedade do petróleo e do gás natural, recursos naturais não renováveis. Os *royalties* devem ser recolhidos mensalmente pelas empresas concessionárias à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que os repassa para os beneficiários mediante os cálculos efetuados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Os beneficiários dos *royalties* são a União (sendo divididos entre o Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente e Fundo Social); os Estados e Municípios produtores; os Municípios afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos; um fundo especial, cujo valor deve ser distribuído entre os Estados e o Distrito Federal onde não ocorre produção; e um fundo especial, cujo valor deve ser distribuído entre os Municípios onde não ocorre produção. O valor a ser pago pelas concessionárias é obtido multiplicando-se a alíquota dos *royalties* do campo produtor (que varia entre 5% e 15%) pela sua produção mensal e pelo preço de referência, no mês, do petróleo e do gás natural.

As participações especiais constituem também uma espécie de compensação financeira, porém são de caráter extraordinário, sendo devidas apenas em campos de grande volume de produção ou grande rentabilidade e sendo pagas trimestralmente pelas concessionárias. Seu valor é obtido pela aplicação de uma alíquota sobre a receita líquida da produção trimestral do campo, consideradas as deduções dos valores de *royalties*, investimentos na exploração, custos operacionais, depreciação e tributos. A alíquota é progressiva, podendo variar conforme a localização da lavra, o número de anos de produção e o volume de produção trimestral. O valor das participações a ser repassado também é calculado pela ANP e os beneficiários são a União (sendo divididos entre o Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente e Fundo Social); os Estados e Municípios produtores; os Estados e Municípios confrontantes com a plataforma continental onde ocorrer a produção; um fundo especial destinado aos Estados e Distrito Federal onde não ocorre produção, em que a distribuição seguirá as mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); e um fundo especial destinado aos Municípios onde não ocorre produção, em que a distribuição seguirá as mesmas regras do rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O fundo especial constituído para receber os recursos a serem distribuídos para Estados, Distrito Federal e Municípios não produtores é o Fundo Especial do Petróleo (FEP) e seus recursos serão destinados para as áreas de educação, infraestrutura social e econômica, saúde, segurança, programas de erradicação da miséria e da pobreza, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil, meio ambiente, em programas voltados para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, e para o tratamento e reinserção social dos dependentes químicos. Os entes beneficiários dos recursos do FEP deverão encaminhar anexos, juntamente com seus respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis do orçamento anual, contendo a previsão para sua aplicação.

Além dessas compensações financeiras, o contrato de concessão também enseja, a título de participações governamentais na exploração do petróleo e do gás natural, a cobrança de bônus de assinatura e o pagamento pela ocupação ou retenção de área. O bônus de assinatura corresponde ao pagamento ofertado pelo licitante vencedor na proposta para obtenção da concessão e é pago no ato da assinatura do contrato, em parcela única, sendo seu valor destinado à União. Já o pagamento pela ocupação ou retenção de área

será pago anualmente, destinado especificamente ao financiamento das despesas da ANP e é fixado por quilômetro quadrado ou fração da superfície do bloco.

Assim como na Cfem, é vedada a aplicação dos recursos advindos da exploração do petróleo e gás natural em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal, excetuando-se: i) o pagamento de dívidas com a União e suas entidades; ii) o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública; e iii) a capitalização de fundos de previdência.

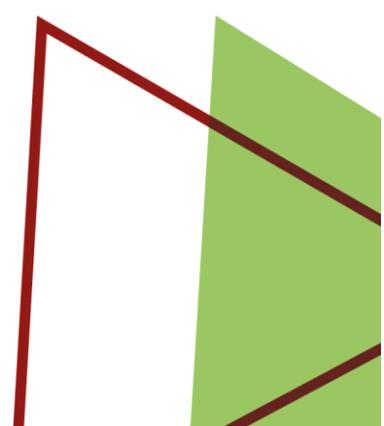
A legislação que regula as participações governamentais sobre a produção de petróleo e gás natural abrange as Leis 9.478 (especialmente os artigos 45 a 52), conhecida como Lei do Petróleo, 12.351, a Lei do Pré-Sal, 12.734, os Decretos 1, 2.705, dentre outros. As leis 7.990 e 8.001, que tratam das compensações financeiras de uma forma geral também trazem alguns detalhes sobre a exploração do petróleo e do gás natural.

Em 2020, Minas Gerais recebeu R\$ 19,543 milhões a título de Cota-parte *Royalties* - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo, sendo que parte foi registrada na Fonte 33 - Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural (R\$ 13,680 milhões) e o restante na Fonte 11 (R\$ 5,863 milhões). Conforme determinado pela legislação, a previsão dos recursos advindos da exploração do petróleo consta na LOA 2020, no total de R\$ 17,607 milhões, sendo R\$ 12,325 milhões na Fonte 33 e R\$ 5,282 milhões na Fonte 11. A aplicação dos recursos da Fonte 33 seria destinada a Investimentos realizados pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, o que de fato ocorreu, R\$ 11,935 milhões, porém em montante menor do que o previsto e do que o realizado.

Observa-se que a arrecadação, em âmbito nacional, dos *royalties* do petróleo, bem como da participação especial é muito maior do que a arrecadação da Cfem. Em 2019, último ano com dados disponíveis tanto do petróleo quanto da mineração, a arrecadação referente ao petróleo foi de R\$ 55,994 bilhões (R\$ 23,474 referentes aos *royalties* e R\$ 32,520 bilhões referentes à participação especial), enquanto na mineração foi de R\$ 4,504 bilhões.



**FUNÇÃO EDUCAÇÃO/
ÁREA TEMÁTICA
FINALÍSTICA
EDUCAÇÃO**



Minas Gerais

EDUCAÇÃO EM NÚMEROS

2020

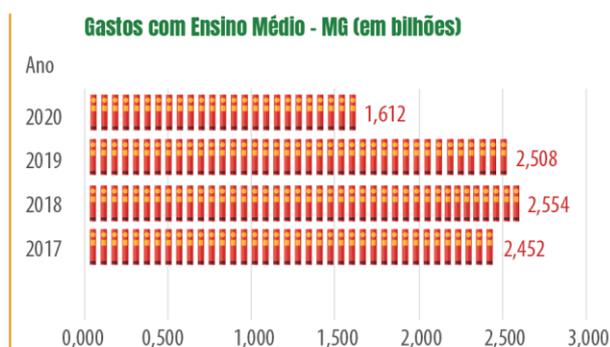


Gastos com Ensino Médio

2020 X 2019
↓ 35,74%

2020 X 2017
↓ 34,28%

- 35,74% foi a redução dos gastos, em 2020, com o Ensino Médio em Minas Gerais, se comparado a 2019.
- No comparativo entre 2020/2017, a redução foi de 34,28%



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

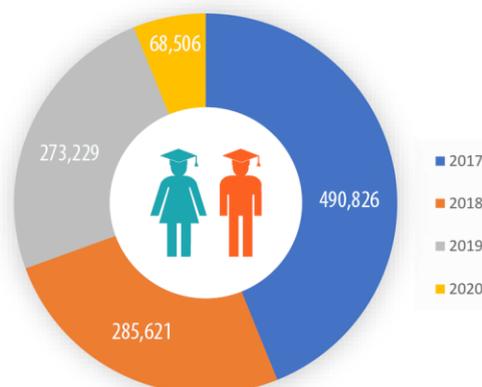
Gastos com Educação de Jovens e Adultos - EJA

2020 X 2019
↓ 74,93%

2020 X 2017
↓ 86,04%

- 74,93% foi a redução dos gastos, em 2020, com a Educação de Jovens e Adultos - EJA, se comparado a 2019.
- No comparativo entre 2020/2017, a redução foi de 86,04%.

Gastos com Educação de Jovens e Adultos - MG (em milhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Gastos com Políticas Públicas de Educação

2020 X 2019
↓ 6,69%

2020 X 2017
↓ 13,49%

- 6,69% foi a queda dos gastos, em 2020, com as Políticas Públicas de Educação em Minas Gerais, se comparado com 2019.
- No comparativo entre 2020/2017, a redução foi de 13,49%.

Gastos com Políticas Públicas de Educação - MG (em bilhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Minas Gerais

EDUCAÇÃO EM NÚMEROS



2020



Ideb por Etapas de Ensino em Minas Gerais

Percebe-se, pelos dados referentes a 2019, que os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental do Estado apresentam rendimento de 6,5, levemente inferior à meta projetada (6,7); contudo, há que melhorar o desempenho dos alunos dos anos finais – apurado 4,6 e projetado 5,5 - e, sobretudo, do Ensino Médio – apurado 4,0 e projetado 5,0 - a fim de que o Estado possa atingir, até 2021, as metas de 5,7 (anos finais do Ensino Fundamental) e 5,2 (Ensino Médio), estipuladas pelo PEE.

Exercícios 2013; 2015; 2017 e 2019

Etapas	2013			2015			2017			2019		
	Projeção Estadual	Apurado		Projeção Estadual	Apurado		Projeção Estadual	Apurado		Projeção Estadual	Apurado	
		Rede Estadual	Todas as Redes									
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,9	5,5	6,1	6,2	6,3	6,3	6,4	6,5	6,5	6,7	6,5	6,5
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	4,8	4,8	4,5	4,8	5,1	4,4	4,7	5,5	4,6	4,9
Ensino Médio	3,6	3,6	3,8	3,5	3,5	3,7	3,6	3,6	3,9	5,0	4,0	4,2

Fonte: INEP - Resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB/INEP, 2021. Elaboração DAAP/SAE/SB/SEE - MG.

9. Função Educação / Área Temática Finalística Educação

9.1. Função Educação

9.1.1. Legislação

A Constituição da República, em seu art. 205, assevera que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A operacionalização e regulamentação dessas determinações ocorreram com o advento da Lei 9.394/96, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN e redefiniu a organização da Educação nacional, inclusive instituindo o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, determinando sua elaboração pela União, com diretrizes e metas em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos¹⁸⁹.

O Plano Nacional de Educação – PNE – Lei n. 13.005/14, publicada em 26/4/14 no Diário da União, fixou, no art. 8º, prazo de 1 ano, a partir da sua publicação, para que os Estados, Distrito Federal e Municípios editem seus respectivos planos de Educação ou adequem os já aprovados às diretrizes, metas e estratégias previstas. A Constituição Mineira de 1989 dispõe, em seu art. 204, sobre o **Plano Estadual de Educação – PEE**, de duração plurianual, o qual foi aprovado somente em **26 de dezembro de 2018, pela Lei 23.197**, para o período de 2018 a 2027. Não obstante essa lei ter sido aprovada intempestivamente, o Estado de Minas Gerais tem mantido esta equipe técnica atualizada quanto à evolução dos dados relativos às metas contempladas no PNE, os quais têm sido apresentados nos Relatórios Técnicos.

9.1.1.1. Plano Estadual de Educação – PEE – 2018-2027

A Lei 23.197, de 26/12/18, que instituiu o PEE, traz, no art. 2º, suas 10 diretrizes:

- I – a universalização do direito à educação;
- II – a universalização da plena alfabetização;
- III – a melhoria da qualidade da educação;
- IV – a valorização dos profissionais de educação;
- V – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- VI – a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VII – a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VIII – a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica, valorizando e respeitando a diversidade regional e os princípios da sustentabilidade socioambiental;
- IX – a realização de investimentos públicos em educação que assegurem a expansão do atendimento com qualidade e equidade;

¹⁸⁹ Documento elaborado na Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada na cidade de Jomtien, na Tailândia, em 1990, também conhecida como Conferência de Jomtien. Ele traz definições e novas abordagens das necessidades básicas de aprendizagem, tendo em vista estabelecer compromissos mundiais para garantir a todos os conhecimentos básicos necessários a uma vida digna, visando a uma sociedade mais humana e justa.

X – o respeito aos direitos humanos e o combate ao preconceito e à violência no ambiente escolar.

Visando a execução e o cumprimento dessas diretrizes, foram estabelecidas 18 metas, previstas no Anexo da lei, cujo prazo para cumprimento está atrelado à vigência do PEE, salvo nos casos em que houver prazo específico ou transitório para determinada meta e naqueles estabelecidos pela legislação vigente, tendo sido designados a Secretaria de Estado de Educação – SEE; a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes; a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Alemg; o Conselho Estadual de Educação – CEE; o Fórum Estadual de Educação – FEE; e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, para monitoramento contínuo e avaliações com periodicidade máxima de dois anos.

O alcance dessas metas foi medido por indicadores e será comentado e/ou demonstrado neste relatório pelas tabelas que seguem – exceção para a **Meta 1** – universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de 3 anos até o final da vigência deste PEE –, relativa à educação infantil, tratada no âmbito municipal.

Os esclarecimentos foram extraídos do OF/SEF/STE - SCCG/19/2021, de 2/2/21, enviado ao Relator das Contas Governamentais de 2020 pela SEF, trazendo, na maioria dos dados apresentados, a PNAD Contínua – IBGE como fonte. Para melhor acompanhamento da evolução desses dados e para que haja comparabilidade, optou-se pelas informações publicadas pelo Inep, no Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE/2020, cuja fonte é a mesma. Ademais, neste relatório, constam dados por unidades da Federação, facilitando assim, o confronto com os informados pelo Estado.

Meta 2 – Universalização do ensino fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos, com a garantia de que, no mínimo, 95% dos estudantes concluem essa etapa da educação na idade recomendada, até o final do último ano de vigência deste PEE.

Meta 2 – Taxa de Frequência Líquida EF/População 06 a 14 Anos

Exercícios de 2013 a 2019	
Exercícios	Taxas
2013	98,1%
2014	98,5%
2015	98,5%
2016	98,0%
2017	98,1%
2018	98,4%
2019	98,9%

Fonte: Inep/Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE/2020.

Essa taxa representa a proporção de pessoas que frequentam a escola no nível de ensino adequado à sua faixa etária e daquelas que já concluíram pelo menos esse nível, em relação ao total de pessoas da mesma faixa etária. É utilizada como medida de acesso e de eficiência do sistema de ensino no Estado. Quanto maior a polaridade, melhor. Como se vê, em 2014/2015, o Estado apresentou a taxa de 98,5%, e, em 2016, uma ligeira queda, 98%; contudo, em 2017/2019, voltou a apresentar uma evolução. Vê-se que, desde 2013, a meta estipulada no PNE e, agora, no PEE, vem ultrapassando os 95% a serem atingidos até o último ano de vigência do PEE (2027).

Acrescentam-se, abaixo, os esclarecimentos complementares da SEE acerca da idade recomendada para conclusão do Ensino Fundamental.

No que diz respeito a universalização do acesso, os dados disponíveis da PNAD Contínua – IBGE (2019) mostram que o percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada) é de 98,9% em Minas Gerais.

No que se refere à conclusão na idade recomendada, percebe-se uma melhora ao longo dos anos em Minas Gerais, demonstrada pela redução da taxa de distorção idade-série que passou de 23,1% em 2008 para 12,9% em 2019 (PNAD Contínua – IBGE, 2019).

Ademais, segundo dados do Censo Escolar de 2019, 86% dos estudantes da rede estadual concluíram o ensino fundamental (9º ano) na idade recomendada.

Considerando que o PEE finaliza em 2027, a Secretaria do Estado de Educação está implementando medidas para o alcance de resultados mais significativos da meta estabelecida, focando em ações para a progressão escolar, com garantia de ensino e aprendizagem e buscando alternativas para resultados mais significativos nos próximos anos. Segue o detalhamento das ações desenvolvidas:

Correção de Fluxo – Em janeiro de 2020, a Secretaria de Estado de Educação publicou a Resolução nº 4276 que dispõe sobre a correção de fluxo no âmbito das escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais com o objetivo de aumentar a proficiência média dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, reduzir, progressivamente, as taxas de distorção idade/ano de escolaridade, promover a aquisição de competências e habilidades básicas indispensáveis ao sucesso do estudante. A partir de março/2021 (início do período letivo) a estratégia de Correção de Fluxo será implementada, atendendo aos estudantes com, pelo menos, dois anos de distorção idade/ano de escolaridade.

Reforço Escolar – A ação estratégica Reforço Escolar visa garantir oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes que apresentaram dificuldades em Língua Portuguesa e Matemática no decorrer de 2020, evitando assim a repetência escolar e a evasão. A ação foi implementada em 2019 e terá continuidade a partir de março/2021 e seu enfoque será em potencializar as aprendizagens e consolidar habilidades básicas para o desenvolvimento de competências em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes da rede pública estadual de ensino matriculados no Ensino Fundamental.

A tabela seguinte visa demonstrar o percentual da população de 16 anos, com, pelo menos, o Ensino Fundamental concluído.

Meta 2 – Percentual de Jovens de 16 Anos que Concluíram o EF

Exercícios de 2013 a 2019	
Exercícios	Taxas %
2013	75,3
2014	79,9
2015	78,3
2016	78,6
2017	83,6
2018	81,6
2019	83,3

Fonte: INEP - Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE 2020.

Os percentuais demonstram uma trajetória de crescimento desse indicador, a partir de 2015. Vê-se que, em 2018, houve uma ligeira queda, contudo, em 2019, foi atingido percentual bem próximo ao de 2017. Entretanto, o prazo para o seu alcance só termina no final de 2027.

Meta 3 – Universalização do atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, até o final do período de vigência deste PEE.

Meta 3 – Taxa de Atendimento da População de 15 a 17 Anos

Exercícios de 2013 a 2019	
Exercícios	Taxas
2013	89,3%
2014	88,4%
2015	88,6%
2016	90,1%
2017	91,9%
2018	91,9%
2019	92,9%

Fonte: INEP - Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE - 2020.

O primeiro objetivo da Meta 3 estabelece que, até o ano de 2027, o acesso à escola, independentemente da etapa, entre os jovens de 15 a 17 anos, deveria estar universalizado. O patamar ainda não foi atingido, uma vez que, em 2019, 92,9% dos jovens dessa faixa etária frequentavam a escola, 7,1 pontos percentuais (p.p.), distante da meta de 100%. Nota-se que, não obstante ter havido crescimento ao longo da série histórica, ele foi moderado, de 3.6 p.p. em sete anos. Contudo, ainda há prazo de 8 anos até o final da vigência do PEE, para o atingimento dessa meta.

Meta 3 – Taxa de Frequência Líquida Ensino Médio/População de 15 a 17 Anos

Exercícios de 2013 a 2019	
Exercício	Taxa
2013	69,8%
2014	71,2%
2015	71,4%
2016	72,4%
2017	75,6%
2018	76,7%
2019	79,2%

Fonte: INEP - Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE - 2020.

O segundo objetivo da Meta 3 é que, até 2027, 85% dos jovens de 15 a 17 anos estejam frequentando o ensino médio e, para monitorá-lo, consideraram-se os percentuais da população dessa faixa etária que está frequentando o ensino médio ou em etapas posteriores, assim como aqueles que já concluíram a educação básica. Como demonstrado na tabela anterior, em 2019, 79,2% desses jovens frequentavam o ensino médio ou já haviam concluído a educação básica. Esse percentual, quando cotejado com o de 2013, 69,8%, mostra uma ampliação de 9,4 p.p., o que representa avanço significativo. De 2019 a 2027, faltam apenas 5,8 p.p. para o alcance desse objetivo (85%).

Sobre essa meta, transcreve-se o que foi informado pelo Estado:

No que diz respeito a universalização do acesso, os dados disponíveis da PNAD Contínua – IBGE (2019) apontam que o percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica é de 92,9% em Minas Gerais.

Segundo apontam os dados disponíveis da PNAD Contínua – IBGE (2019) para Minas Gerais, a taxa líquida de matrícula no ensino médio teve um aumento entre 2012 e 2019. Em 2012 a taxa foi de 68,3% e em 2019 foi de 79,2%. Essa taxa corresponde a proporção de pessoas que frequenta escola no nível de ensino adequado à sua faixa etária e daquelas que já concluíram pelo menos esse nível, em relação ao total de pessoas da mesma faixa etária. Para além disso os dados da pesquisa apontam um aumento na taxa de escolarização dessa mesma população, que no ano de 2016 era 88,4% e em 2019 foi para 91,5%.

Para garantir o cumprimento da meta, a Secretaria de Estado de Educação vem desenvolvendo ações que visam a redução da taxa de evasão/abandono por meio da melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, como a elaboração de um novo currículo para o Ensino Médio. Com a Lei 13.415/2017, que altera a Lei 9394/96, e a Resolução Nº 3 21/11/2018 foram estabelecidas novas diretrizes curriculares para o Ensino Médio, alterando a arquitetura curricular dessa etapa de ensino.

Para tanto, o Currículo Referência do Ensino Médio de Minas Gerais foi elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, documento normatizador da Educação Básica, a qual é composta, indissociavelmente, pela Formação Geral Básica, que compreende as áreas do conhecimento, comum a todos os estudantes, e pelos Itinerários Formativos, parte flexível do currículo.

Os Itinerários Formativos são atividades educativas, criados com base em um ou mais dos eixos estruturantes (investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção, empreendedorismo). Os itinerários são escolhidos pelos estudantes de acordo com seu interesse e projeto de vida. Todo o Currículo foi elaborado tendo como premissas a centralidade dos estudantes, o reconhecimento das diversas juventudes e o diálogo com os seus interesses. O protagonismo juvenil é a base, também, do componente curricular Projeto de Vida que visa ao desenvolvimento pessoal e social dos estudantes e ao que almejam, projetam e redefinem para si ao longo de sua trajetória.

Ademais, tem-se a ação estratégica Reforço Escolar, que visa a garantir oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes que apresentaram dificuldades em Língua Portuguesa e Matemática, evitando assim a repetência escolar e a evasão. Essa ação foi implementada em 2019 e terá continuidade a partir de março/2021 e seu enfoque será em potencializar as aprendizagens e consolidar habilidades básicas para o desenvolvimento de competências em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes da rede pública estadual de ensino matriculados no Ensino Médio.

Meta 4 – Universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo e de atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

A tabela seguinte demonstra o percentual de matrículas, em classes comuns da educação básica, de alunos de 4 a 17 anos de idade, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação.

Meta 4 – Percentual do Acesso à Educação Básica da População de 4 a 17 Anos com Deficiência

Exercícios de 2013 a 2019	
Exercício	Taxa %
2013	75,8
2014	78,6
2015	80,8
2016	82,6
2017	84,7
2018	86,4
2019	87,6

Fonte: INEP - Relatório do 3º
Ciclo de Monitoramento das
Metas do PNE - 2020.

Na série histórica verificada, o percentual participativo cresceu significativamente em 2019, comparado a 2013. Cumpre informar que o Estado apresentou os seguintes esclarecimentos sobre essa meta.

Conforme os dados do Censo da Educação Básica/Inep (2013-2019), houve uma melhoria no percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação em Minas Gerais. Esse Percentual aumentou de 75,8% em 2013 para 87,6% em 2019.

Ademais, para cumprimento da Meta 4, elucidamos que a educação é um direito garantido a todas as pessoas, com ou sem deficiência, e obrigatória para crianças, adolescentes e jovens dentro da faixa etária de 04 a 17 anos e a Secretaria de Estado de Educação atende ao público de 06 a 17 anos. Os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação têm o direito de serem matriculados nas escolas próximas de suas residências, tendo acesso a espaços comuns de aprendizagem, bem como ao atendimento educacional especializado – AEE. A matrícula do estudante público da educação especial é compulsória, sendo vedada a possibilidade de negativa de vaga, conforme legislação vigente. Em Minas Gerais, o cadastro escolar para ingresso na rede pública de ensino é único e obrigatório a todos os estudantes, inclusive para aqueles com deficiência, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação. Nesse sentido, elucidamos que esses estudantes poderão ser matriculados tanto nas escolas comuns como nas escolas especiais da rede estadual de ensino. Para a matrícula nas escolas estaduais especiais, o processo é realizado de forma presencial e respeitando a escolha da família, que será orientada pela equipe pedagógica atuante nessas escolas acerca dos direitos e dos benefícios que o estudante teria nas escolas comuns da rede estadual.

No caso de matrícula em escola comum, de acordo com a Resolução SEE nº 4.256/2020 que institui as Diretrizes da Educação Especial na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, são oferecidos aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação os atendimentos educacionais especializados na forma de apoio (Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas, Tradutor e Intérprete de Libras e Guia Intérprete) e de complementação ou suplementação no turno inverso de escolarização do estudante - Sala de Recursos. Além dos atendimentos, são oferecidos também recursos de acessibilidade que assegurem aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, condições de acesso ao currículo para a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informações, tais como: notebook, livros acessíveis em formato MEC Daisy, EPUB 3 ou em Braille dentre outros. Nos casos em que os alunos necessitam de cuidados nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, o Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB), designado para essa função, realiza esse atendimento. No percurso dos estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista na rede estadual de ensino é garantido o direito à flexibilização do tempo escolar em até 50% do tempo previsto em lei para o Ensino Fundamental e Médio, tendo em vista a necessidade pedagógica elencada no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI). O PDI

é o instrumento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante com deficiência, Transtorno do/ Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação e perpassa todo o seu percurso escolar. O PDI segue modelo padrão estabelecido no Anexo I, da Resolução SEE nº 4.256/2020, oportunizando a continuidade do acompanhamento do trabalho desenvolvido com o estudante e seu processo de desenvolvimento.

Meta 5 – Alfabetização das crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, sem estabelecimento de terminalidade temporal para crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

Essa meta visa garantir que os estudantes estejam alfabetizados até o final do 3º ano do ensino fundamental. Para o seu monitoramento, são considerados os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA, criada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, em 2013, no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb, com o objetivo de aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental, fase final do ciclo de alfabetização, bem como verificar as condições das instituições de ensino às quais estão vinculadas. É desejável que haja um número maior de estudantes com desempenho situado nos níveis mais elevados das escalas de proficiência.

O Estado apresentou os seguintes esclarecimentos, com relação a essa meta.

Ressaltamos que, a SEE-MG não adota a política de terminalidade específica para os estudantes público da educação especial em consonância com o estabelecido no PEE. Conforme os dados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA/Inep) de 2016, em Minas Gerais, 62% dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental estão nos níveis 3 e 4 de proficiência em Leitura. Ademais, conforme dados da mesma avaliação, 81% dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental estão nos níveis 3 e 4 de proficiência em Escrita. Como ação específica para melhoria desses indicadores, destaca-se em 2020 a adesão da Secretaria de Estado de Minas Gerais ao Programa “Tempo de Aprender” do Ministério da Educação, que tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas, a partir da implementação de ações que contemplam: formação do professor alfabetizador; disponibilização à escola de um “Sistema Online de Recursos para a Alfabetização”; apoio financeiro para assistentes de alfabetização e custeio de materiais. A partir da implementação desse Programa serão beneficiadas 1.563 escolas estaduais e 116.494 alunos em alfabetização (Fonte: SIMADE, 13/05/2020).

Apresentam-se a seguir, os percentuais de domínio/qualificação da leitura, escrita e matemática, dos alunos que frequentam até o 3º ano do Ensino Fundamental, atualizados até 2016, a partir dos resultados da ANA, aplicada nesse mesmo ano. A aplicação que deveria ocorrer em 2018 foi cancelada e a Portaria Inep nº 366, de 29 de abril de 2019, determinou que o processo de avaliação da alfabetização ocorresse por amostragem, no 2º ano do ensino fundamental, em 2019.

Meta 5 – Percentual dos Estudantes por Nível de Proficiência do 3º Ano do Ensino Fundamental de MG

Exercícios de 2014 e 2016

Percentual dos Estudantes por Nível de Proficiência do 3º Ano do Ensino Fundamental em Minas Gerais						
Nível	Em Leitura		Em Escrita		Em Matemática	
	2014	2016	2014	2016	2014	2016
1	9%	10%	4%	6%	11%	11%
2	27%	28%	7%	13%	26%	27%
3	42%	39%	8%	2%	22%	21%
4	22%	23%	70%	63%	41%	41%
5	-	-	11%	16%	-	-

Fonte: Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE 2020.

No que diz respeito à distribuição da proficiência em Leitura, observa-se maior concentração de estudantes, tanto em 2014 quanto em 2016, no nível 3; na Escrita e em Matemática, nível 4. Nota-se, contudo, ter havido aumento do percentual nos níveis 1 e 2, em relação ao quesito leitura. Além disso, conquanto tenha sido ampliado o nível 5 de escrita, houve queda no nível 4 e crescimento nos níveis 1 e 2, o que reflete ampliação do desvio padrão e da desigualdade entre alunos.

Na tabela a seguir são apresentados os percentuais da Rede Estadual e de todas as Redes – 2014/2016.

Meta 5 – Proficiência/Suficiência – Alunos Até o 3º Ano do EF

Exercícios de 2014 e 2016

Área	Rede Estadual		Todas as Redes	
	2014	2016	2014	2016
Leitura	68,90%	65,20%	63,90%	62,40%
Escrita	82,90%	80,30%	80,30%	79,30%
Matemática	66,40%	64,00%	62,70%	62,20%

Fonte: INEP-Microdados da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA 2014 e 2016.

Como demonstrado, os percentuais apresentaram uma ligeira piora em 2016, quando comparados aos de 2014, observada a polaridade do “quanto maior a taxa, melhor”, indicando que ainda há muito a fazer para que seja atingida a meta até o final da vigência do PEE. O acompanhamento desse indicador assume maior relevância no contexto atual, pois os efeitos sociais da pandemia podem levar ao abandono ou à redução do interesse da criança no aprimoramento da leitura e da escrita.

Meta 6 – Oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

Meta 6 – Escolas Públicas da Educação Básica Com Pelo Menos Uma Matrícula em Tempo Integral

Exercícios de 2014 a 2019

Escolas Públicas da Educação Básica com pelo menos uma Matrícula em Tempo Integral												
Exercícios	2014		2015		2016		2017		2018		2019	
	%	Total										
	46,1	5.736	46,4	5.735	46,1	5.675	49,1	5.990	42,2	5.084	31,6	3.755

Fonte: Anuário Brasileiro da Educação Básica - 2020/ MEC/Inep/DEED - Microdados do Censo Escolar.

Meta 6 – % de Matrículas em Tempo Integral em Escolas Públicas da Educação Básica, por Etapa de Ensino

Exercício 2019

Total e Porcentagem de Matrículas em Tempo Integral em Escolas Públicas da Educação Básica									
Educação Infantil		Ensino Fundamental				Ensino Médio		Educação Básica	
%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total
30,0	173.636	8,6	97.702	3,8	38.111	3,7	25.054	9,9	334.503

Fonte: Anuário Brasileiro da Educação Básica - 2020/MEC/Inep/DEED - Microdados do Censo Escolar.

Vê-se que a **Meta 6**, de atingir 50% das escolas públicas em tempo integral, obteve, entre 2014/2016, percentuais em torno de 46%, tendo, em 2017, alcançado quase o total da meta; contudo, houve redução em 2018 (42,2%), e, ainda maior, em 2019 (31,6%). Não obstante, o Estado tem até o ano de 2027 para atingir o percentual estipulado no PEE. Abaixo, transcrevem-se os esclarecimentos apresentados pela SEE.

A Lei 23197/2018 instituiu o Plano Estadual de Educação para o período de 2018 a 2027 e visando cumprir as metas constantes nesta normativa, a Secretaria de Estado de Educação vem desenvolvendo várias ações para oferecer uma escola pública de qualidade. Neste sentido, está sendo implementada gradativamente a Educação Integral, nas escolas de ensino fundamental e médio, que propõe a formação integral dos estudantes a partir da ampliação da matriz curricular, que por sua vez, está assentada em uma proposta pedagógica integrada, na qual componentes curriculares e atividades integradoras articulam-se de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do estudante. No ano de 2020, a Secretaria de Estado de Educação ofertou a educação integral para 68.659 estudantes em 1231 escolas estaduais com previsão de expansão para os próximos anos. No que concerne ao Ensino Fundamental Integral, a SEE realizou 37.306 matrículas atendendo 957 escolas. Já no Ensino Médio Integral, 27.536 estudantes foram atendidos em 274 escolas. Para 2021 estão previstas cerca de 133.000 vagas para educação integral (fundamental ou médio).

Meta 7 – Elevação da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, como melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb.

Meta 7 – Ideb – Projeção Rede Estadual de Minas Gerais

Exercícios de 2019 e 2021

Ideb	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	6,7	6,9
Anos Finais do Ensino Fundamental	5,5	5,7
Ensino Médio	5,0	5,2

Fonte: Plano Estadual de Educação - PEE - Meta 7

Criado em 2007, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb é um indicador de qualidade educacional, que combina informações do desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) – alcançado pelos estudantes ao final das etapas de ensino (5ª e 9ª séries do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio) – com informações sobre rendimento escolar (aprovação). As médias nacionais nesse Índice, estipuladas para 2019/2021, são: 2019 – 5,7 e 2021 – 6,0 (correspondentes à qualidade de ensino em países desenvolvidos), nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 2019 – 5,2 e 2021 – 5,5, nos anos finais do Ensino Fundamental; e 2019 – 5,0 e 2021 – 5,2, no Ensino Médio.

Apresentam-se a seguir os esclarecimentos prestados pelo Estado a respeito dessa meta.

A linha histórica do IDEB do Ensino Médio mostra que em 2019 a rede estadual alcançou seu maior resultado, com um expressivo aumento de 0,4 pontos entre os anos de 2017 e 2019. O IDEB dos Anos Finais também aumentou entre 2017 e 2019 e, para os Anos Iniciais, observou a manutenção do resultado pela rede estadual.

Para garantir a melhoria da qualidade da educação básica e, conseqüentemente, a elevação dos índices que medem a qualidade da educação básica são propostas e desenvolvidas, junto às escolas, ações voltadas à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, como: Ações de Intervenção Pedagógica, Reforço Escolar, Avaliação diagnóstica e orientações para a realização do Conselho de Classe. O monitoramento dessas intervenções permite a avaliação dos resultados e a promoção de condições de aprendizagem diferenciadas para os estudantes que não consolidaram as habilidades e competências para o seu ano de escolaridade. Além disso, o objetivo é proporcionar um trabalho pedagógico mais individualizado e direcionado, incluindo a forma de organização das turmas, das práticas pedagógicas e do trabalho com metodologias de ensino mais dinâmicas e interativas. A elaboração e implementação do novo Currículo Referência para o Ensino Médio prevê a formação geral básica, conforme BNCC, e a parte flexível, composta pelos Itinerários Formativos, atividades diferenciadas poderão/ ser propostas pela escola, de acordo com o interesse dos estudantes. Sendo assim, o novo Currículo do Ensino Médio oportunizará a melhoria da aprendizagem e qualidade da educação básica para essa etapa do ensino.

Além disso, tem-se a ação Gestão pela Aprendizagem aplicada para as escolas Ensino Médio. Essa ação é realizada em parceria firmada com o Instituto Unibanco, através do Programa Jovem de Futuro (Acordo de Cooperação Técnica, com extrato publicado no MG de 07/08/2019, p. 29) e desenvolvida por meio da metodologia do Circuito de Gestão – CdG, que compreende a formação de gestores para implementar planos de ação nas escolas, visando realizar as transformações necessárias para o alcance da melhoria no nível médio e garantindo, ao final, a transferência de tecnologia da ferramenta Sistema de Gestão de Aprendizagem para o Avanço Contínuo - SIGAE para a SEE/MG. Esse método orienta, organiza e sistematiza os principais processos e procedimentos da gestão escolar, com foco na aprendizagem dos estudantes, no aprender com a prática e no avanço contínuo.

O Jovem de Futuro contempla os objetivos previstos no Plano Estratégico do Órgão Central, que foram ajustados no final de 2020, diante do enfrentamento da Pandemia da COVID-19 visando: garantir a aprendizagem dos estudantes mineiros no ensino médio, reduzir as desigualdades de aprendizagens e mitigar o abandono e evasão. O Circuito prevê como princípio a corresponsabilização, por isto o método é implementado nas três instâncias: Escola, Superintendência Regional de Ensino e Órgão Central. O circuito é desenvolvido em três etapas.

Na 1ª Etapa, em 2019 e 2020, atendeu 24 Superintendências Regionais de Ensino, 1343 escolas de ensino médio, o que significou 50% das matrículas do ensino médio. Na segunda etapa, iniciada em final de 2020, passamos a atender mais 11 Superintendências Regionais, totalizando 35 Regionais e 1924 escolas de ensino médio. E na terceira etapa, a partir de 2022, universalizaremos a ação Jovem de Futuro em toda a rede mineira, atendendo 100% das escolas de ensino médio.

A ação Jovem de futuro ficou suspensa de março a outubro de 2020, oportunidade em que os protocolos que orientam a implementação do Circuito de Gestão passaram por uma remodelagem, em razão do contexto de crise instaurado com a pandemia de COVID-19 e a partir dos aprendizados com a estratégia do REANP – Regime Especial de Atividades Não Presenciais, implementado pela SEE/MG, ajustando-se a nova realidade educacional e buscando maior assertividade no atingimento das metas voltadas para o ensino médio, com especial atenção e apoio à escolas com disponibilização de protocolos específicos para o acolhimento dos estudantes e profissionais, ações pedagógicas e contribuições reflexivas para as análises por recortes de cor/raça, gênero, vulnerabilidade social, acesso à tecnologia e ao material didático do REANP entre outros.

Nas escolas mineiras, em 2021, o Circuito inicia-se na segunda quinzena de março, seguindo o calendário escolar. As escolas concluirão seu planejamento, com a elaboração do Plano de priorização até meados do 1º bimestre de 2021, o que significa aumentar a potência em sermos mais assertivos, quanto aos 3 principais objetivos: Reduzir as

desigualdades educacionais, assegurar o direito à aprendizagem e mitigar a evasão e o abandono.

De outubro de 2020 a janeiro de 2021, foram realizadas, em ambiente virtual, as formações sobre os Protocolos do CdG do Jovem de Futuro, etapas de planejamento e execução para todos os membros do grupo gestor das Regionais e Inspetores Escolares que atuarão na implementação do método na rede estadual, além de encontros formativos virtuais com as respectivas Especialistas da Educação Básica. Por fim, descrevemos as demais ações realizadas pela SEE/MG para alcance da meta 7:

- Oferta de Curso Presencial de EJA nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, com duração de dois anos e Ensino Médio com duração de 1 ano e meio no Sistema Prisional;
- Oferta de Curso Presencial de EJA nos anos finais do Ensino Fundamental, com duração de dois anos e Ensino Médio com duração de 1 ano e meio;
- Identificação, através do Censo Escolar, do aumento de matrículas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) de Minas Gerais;
- Aumento no número de Escolas ofertantes da EJA, inclusive no Sistema Prisional;
- Certificação de estudantes no Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio, através do Curso Semipresencial e Banca Permanente de Avaliação
- Certificação de estudantes no Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio, através da Banca Itinerante nos municípios que não possuem CESEC;
- Publicação da Resolução 4234/19 de 23 de novembro de 2019, que dispõem sobre as matrizes curriculares das escolas da Rede Estadual de Minas Gerais a partir de 2020;
- Interlocução com o Serviço Social da Indústria - SESI MG, para estabelecimento de acordo de cooperação técnica para oferta de EJA EaD. Ação em suspensão devido a pandemia;
- Realização de campanhas junto às escolas estaduais de Ensino Médio, incentivando a matrícula de alunos com perfil para EJA.

A tabela seguinte visa demonstrar o resultado do Ideb em Minas Gerais, exercícios de 2013, 2015, 2017 e 2019, por etapas de ensino.

Meta 7 – Ideb por Etapas de Ensino

Exercícios 2013, 2015, 2017 e 2019

Etapas	2013			2015			2017			2019		
	Projeção Estadual	Apurado		Projeção Estadual	Apurado		Projeção Estadual	Apurado		Projeção Estadual	Apurado	
		Rede Estadual	Todas as Redes									
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,9	5,5	6,1	6,2	6,3	6,3	6,4	6,5	6,5	6,7	6,5	6,5
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	4,8	4,8	4,5	4,8	5,1	4,4	4,7	5,5	4,6	4,9
Ensino Médio	3,6	3,6	3,8	3,5	3,5	3,7	3,6	3,6	3,9	5,0	4,0	4,2

Fonte: Resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb/Inep, 2021. Elaboração DAAP/SAE/SB/SEE - MG.

Percebe-se, pelos dados referentes a 2019, que os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental apresentam rendimento de 6,5, levemente inferior à meta projetada (6,7); contudo, há que melhorar o desempenho dos alunos dos anos finais – apurado 4,6 e projetado 5,5 – e, sobretudo, do Ensino Médio – apurado 4,0 e projetado 5,0 –, a fim de que o Estado possa atingir, até 2021, as metas de 5,7 (anos finais do Ensino Fundamental) e 5,2 (Ensino Médio), estipuladas pelo PEE.

Meta 8 – Elevação da escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo para as populações do campo, indígenas e quilombolas, para a população das regiões de menor escolaridade no Estado e para os 25% mais pobres, além da

equiparação da escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estes são os resultados apresentados pelo Estado, considerando toda a rede de Minas Gerais, os quais visam demonstrar que houve uma melhora nos indicadores relacionados a essa meta.

Meta 8 – Escolaridade Média em Anos de Estudo, da População de 18 a 29 Anos e Percentual entre a Escolaridade Média de Negros e Não Negros nessa Faixa Etária

Exercícios 2012, 2016, 2018 e 2019

Escolaridade Média, em Anos de Estudo, da População de 18 a 29 Anos de Idade					
Em Minas Gerais		Residentes Na Área Rural		Pertencentes Aos 25% Mais Pobres	
2012	2019	2012	2019	2016	2018
10,8	11,6	8,8	10,3	9,7	10,1
Percentual entre a Escolaridade Média de Negros e Não Negros na Faixa Etária de 18 a 29 Anos, em Minas Gerais					
2012			2019		
88,2%			92,1%		

Fonte: Ofício SEF/STE-SCCG nº 19/2021, de 2/2/21 - Pnad/IBGE.

Abaixo, transcrevem-se os esclarecimentos da SEE quanto a essa meta.

No âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEE-MG), é importante ressaltar que existem diversas regulamentações que preveem o respeito às especificidades das populações quilombolas, do campo e indígenas na educação escolar oferecida pela SEE-MG (Resolução SEE 3.658/2017, Resolução SEE 2.820 de 2015 e Resolução CNE/CEB de 2012). Nesse sentido, as Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas podem elaborar proposta de calendário diferenciado, considerando as especificidades das comunidades locais e as atividades produtivas e socioculturais dessas comunidades.

Por sua vez, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) para essas populações se pauta nos princípios da Resolução SEE nº4.234/2019 no que tange a organização e o funcionamento da EJA nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais e todas as ações voltadas para as escolas que oferecem EJA incluíram as escolas que também pertenciam às modalidades do campo, indígena e quilombola./ Para a Educação de Jovens e Adultos, houve ações que concorreram para a qualificação da modalidade, como formação específica e continuada para seus educadores, inclusão da atividade integradora Projeto de Vida, visando atrelar os conhecimentos adquiridos pelo estudante dentro e fora da escola ao seu projeto de vida como cidadão. Especificamente para a EJA nas escolas indígenas deve-se observar a realidade sociocultural e os interesses das comunidades indígenas, tendo uma proposta pedagógica de acordo com as questões socioculturais da comunidade, relacionando aos seus projetos de presente e futuro. Deve-se proporcionar o desenvolvimento de uma educação profissional que possibilite aos jovens e adultos indígenas atuarem nas atividades socioeconômicas e culturais de suas comunidades proporcionando construção do protagonismo indígena e da sustentabilidade de seus territórios tendo em vista os conhecimentos prévios desses estudantes associados à vida cotidiana coletiva e individual. Nesse sentido, no ano de 2020, 13 escolas indígenas ofereceram aos seus estudantes Educação Integral.

Além disso, há pelo estado um repasse financeiro para as Escolas Família Agrícola (EFA) em Minas Gerais. A EFA é um Centro Familiar de Formação por Alternância - CEFFA. De acordo com o Parecer Técnico CNE/CEB Nº 001/2006, os CEFFA são uma denominação usada para definir as várias formas de organização de centros educacionais que utilizam a pedagogia da alternância como metodologia de ensino. As EFA utilizam o regime da Pedagogia da Alternância, que se organiza em tempos e espaços diversos. Os estudantes passam 15 dias (letivos) na escola e 15 dias (letivos) no ambiente socioprofissional (casa). Diante disso, foram criadas metodologias pedagógicas específicas de acompanhamento desses estudantes que respeitam as suas especificidades e favorece o aprendizado desses estudantes. A parceria entre o estado e as EFA é benéfica para os estudantes do estado de Minas Gerais e é pertinente aos objetivos educacionais desta secretaria.

Ainda no sentido de garantir a escolaridade média para as populações do campo, indígenas e quilombolas, o direito à especificidade é considerado na organização administrativa e pedagógica das escolas estaduais que atendam a essas populações, visando ao melhor desenvolvimento dos estudantes em sua trajetória escolar a partir da valorização das particularidades históricas e culturais de suas comunidades. Em conformidade com a Resolução CNE/CEB Nº 8, de 20 de novembro de 2012, que prevê a ativa participação das comunidades quilombolas no espaço escolar, além de ressaltar que a Educação Escolar Quilombola seja, preferencialmente, conduzida por gestores e professores quilombolas, publica-se a Resolução SEE Nº 4.130/2019, que estabelece normas para escolha de servidores ao cargo de diretor e à função de vice diretor para exercício em escolas estaduais quilombolas e a Resolução SEE Nº 4.064/2018, que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição, classificação e designação de candidatos para o exercício de função pública nas escolas quilombolas da Rede Estadual de Ensino da SEE MG no ano de 2019. Para as escolas do campo houve a publicação da Resolução SEE nº 4.116 de 2019 e para as escolas indígenas a Resolução SEE nº 4.118 de 2019, que também respeitam as especificidades das populações ao prever designação de candidatos pertencentes à comunidade da escola. Essas representam ações de valorização da cultura, patrimônio, identidade e representatividade que buscam elevar o aprendizado dos estudantes dessas modalidades por meio de pedagogias e metodologias adequadas e inerentes à realidade destes povos.

Ainda objetivando a melhoria no percurso e desenvolvimento das escolas quilombolas assegurou-se a oferta da Educação Integral em 29 das 32 escolas estaduais quilombolas, indicando o esforço do Estado em melhorar a qualidade das escolas quilombolas tornando-as mais acessíveis e atraentes aos estudantes dessa modalidade e, conseqüentemente, buscando aumentar a escolaridade média da população negra e diminuir a diferença entre os não negros. No mesmo sentido, a Resolução SEE Nº 4.141/2019, que regulamenta a transferência de recurso estadual para o Programa Estadual de Alimentação Escolar para as Unidades Estaduais de Ensino da Educação Básica do Estado de Minas Gerais baseada na Resolução FNDE/CD Nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, que altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, em seu art. 38 define os valores repassados pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno e é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino. Para as Escolas indígenas e quilombolas esse valor é R\$ 0,64 e para o Ensino fundamental e médio é R\$ 0,36.

Além disso, a Lei Nº 11.494, de 20 de junho de 2007 regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e em seu art. 36 traz as seguintes ponderações:

[...]

III - anos iniciais do ensino fundamental urbano - 1,00 (um inteiro);

IV - anos iniciais do ensino fundamental no campo - 1,05 (um inteiro e cinco centésimos);

V - anos finais do ensino fundamental urbano - 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

VI - anos finais do ensino fundamental no campo - 1,15 (um inteiro e quinze centésimos);

[...]

VIII - ensino médio urbano - 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

IX - ensino médio no campo - 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos);

[...]

XIII - educação indígena e quilombola - 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

[...]

Por fim, diante do exposto, reitera-se o compromisso da SEE em valorizar a cultura, patrimônio, identidade e representatividade das populações do campo, indígenas e quilombolas na oferta da educação escolar que busca elevar o aprendizado dos estudantes dessas modalidades por meio de pedagogias e metodologias adequadas e inerentes à sua realidade.

Registra-se que não foram informados, pelo Estado, os dados relativos à elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo para a população indígena e quilombola.

Meta 9 – Elevação da taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% até o final de 2019, e, até o final da vigência deste PEE, universalização da alfabetização e redução da taxa de analfabetismo funcional em 50%.

A tabela seguinte visa demonstrar a evolução dessa taxa, no período de 2013 a 2019.

Meta 9 - Alfabetização População 15 Anos ou Mais

Exercícios de 2013 a 2019	
Exercício	Alfabetização
2013	92,2%
2014	93,0%
2015	93,2%
2016	93,8%
2017	94,0%
2018	94,2%
2019	94,5%

Fonte: INEP-Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE - 2020.

Vê-se que, no ano de 2016, a meta foi ultrapassada, com a alfabetização de 93,8% da população de 15 anos ou mais e, em 2019, o percentual foi de 94,5%. Sobre a taxa de analfabetismo entre pessoas com idade igual ou superior a 15 anos, foi informado, pelo Estado, que, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Pnad, promovida pelo IBGE, ela está em queda, conforme segue: 2016 – 6,2%, 2017 – 6%, 2018 – 5,8% e, 2019 – 5,5%.

Salientou, ainda, que, dentre as ações que colaboraram para a alfabetização e redução das taxas de analfabetismo, destacam-se aquelas de incidência na Educação de Jovens e Adultos, quais sejam:

- Facilidade para abertura de turmas na modalidade EJA, passando de mínimo de 35 para 20 alunos por turma;
- Autorização de funcionamento como 2º endereço de 3 unidades escolares no sistema prisional em atendimento no ensino fundamental;
- Início e/ou continuidade do atendimento do ensino fundamental das escolas em funcionamento no sistema prisional;
- Proposição de programa específicos de alfabetização para o sistema prisional, definido no Plano Estadual de Educação em Prisões com vigência entre os anos de 2020 à 2024;
- Capacitação da FEPEMG como estratégia de melhoria na qualificação do profissional atuante na EJA;
- Continuidade das atividades escolares nas escolas do sistema prisional por meio no Regime Especial de Atividades não Presenciais - REANP, com a sugestão de utilização/adaptação, pelos professores, do Plano de Estudo Tutorado - PET.

Meta 10 – Oferta de, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos - EJA nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Sobre essa meta, foi informado, pelo Estado, que:

A SEE entende que a Educação Profissional é uma das prioridades de governo, e desde 2019 trabalha para ampliar a oferta, inclusive buscando iniciar a oferta de cursos integrada à Educação de Jovens e Adultos (EJA), por meio dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC). Em 2020, a SEE articulou junto ao MEC a disponibilização de recursos remanescentes para investimento em cursos Técnicos de nível médio e Formação Inicial e Continuada - FICs, com matrícula preferencial para estudantes da Educação de Jovens e Adultos, ofertados nos Centros Estaduais de Educação Continuada-CESEC e nas Escolas da Educação Especial. Para escolha dos cursos, a SEE utilizou estudo de identificação das principais demandas por postos de trabalho no Estado, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. A Pactuação dos cursos Técnicos e FICs está em processo de desenvolvimento, com previsão de início no segundo semestre de 2021.

Meta 11 – Ampliação da educação profissional técnica de nível médio, triplicando o número de matrículas, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 50% desse atendimento no segmento público.

Sobre essa meta, o Estado manifestou-se nos seguintes termos:

A Secretaria de Estado de Educação, no ano de 2020, dando continuidade ao planejamento realizado em 2019, ofertou cursos técnicos parciais atendendo a 7.649 estudantes em 113 escolas e 6.381 estudantes no ensino médio em tempo integral profissional em 87 escolas. Houve previsão de oferta do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) 2020, porém devido a pandemia, não foi possível abrir tais turmas uma vez que a natureza da oferta é essencialmente prática e de pequena duração. Para 2021, a previsão são 12.540 vagas. Além do exposto, o Curso Normal em Nível Médio - Educação Infantil teve 5.564 matrículas em 128 escolas com previsão de novas vagas no segundo semestre de 2021 a partir das demandas dos municípios. O atendimento da educação profissional foi estruturado em articulação com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social por meio de um estudo de identificação das principais demandas por postos de trabalho no Estado. Este estudo considerou os setores econômicos mais representativos e buscou aproximar os cursos técnicos com o setor produtivo.

Vê-se que não foi informado se houve triplicação do número de matrículas, bem como se foi assegurada a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 50% desse atendimento no segmento público. **Em razão disso, recomenda-se que o Poder Executivo, em futuras respostas ao Tribunal informe o status dessa meta.**

Meta 12 – Elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e da taxa líquida para 33% na população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 40% das novas matrículas no segmento público.

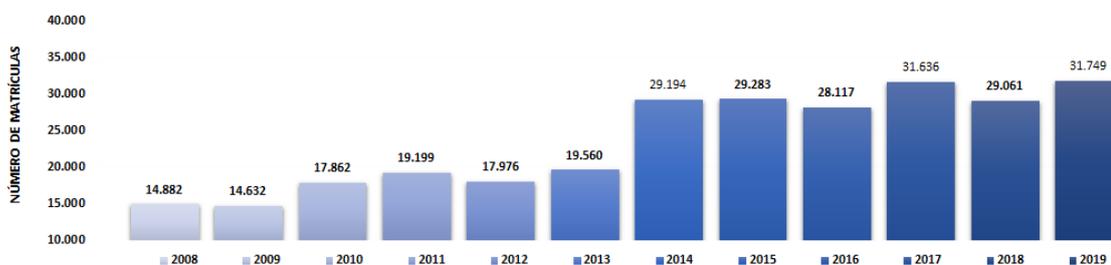
O Estado apresentou as seguintes considerações sobre essa meta:

Considerando toda a rede de Minas Gerais, segundo dados da Pnad-c/IBGE, a taxa bruta de matrícula (TBM) na graduação em Minas Gerais teve um aumento de 30,4% em 2012 para 38,2% em 2019. Ressalta-se que a TBM é definida como o total de pessoas que frequentam cursos superiores de graduação (independentemente da idade) em relação ao total da população em idade considerada adequada para cursar esse nível de ensino. Como o PNE considera a população de 18 a 24 anos como aquela que está na idade de referência para cursar a graduação, essa TBM indica a capacidade de atendimento do sistema de ensino superior, em nível de graduação, em relação ao tamanho da população de 18 a 24 anos. Por sua vez, a taxa líquida de escolarização (TLE) na educação superior aumentou de 19,4% em 2012 para 24,5% em 2019. Nesse caso, a TLE considera o percentual da população de 18 a 24 anos que está matriculada no ensino superior ou já concluiu o nível de ensino em questão em relação ao tamanho total da população nessa faixa etária em Minas Gerais.

As Instituições de Ensino Superior da rede pública estadual de Minas Gerais estão contribuindo para essa melhoria, conforme demonstram os dados abaixo, retirados do Censo da Educação Superior (2008-2019).

Esse número de matrículas considera as três instituições de Ensino Superior da rede pública estadual, quais sejam Fundação João Pinheiro (FJP), Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) e Universidade do Estado de Minas Gerais - (UEMG).

Número de Matrículas das Instituições de Ensino Superior da Rede Pública Estadual



Fonte: Censo da Educação Superior – 2008 - 2019.

Relativamente a essa meta, prevista no PEE/2018, entende-se que a projeção deverá ser cumprida até o final do plano (2027). Pode-se inferir, com relação aos dados do gráfico acima, que houve uma trajetória crescente do número de matrículas, entre 2008 e 2013, com aumento significativo em 2014, tendo sido mantido, praticamente, o mesmo patamar até 2016. Em 2017, houve novamente um aumento, seguido de uma pequena redução em 2018 e, logo em seguida, em 2019, houve retorno ao patamar de 2017.

Além dessas considerações apresentadas pelo Estado, foi acrescentado o seguinte:

Percebe-se que as matrículas mantiveram uma ascensão desde 2008, atingindo a marca de 31.749 alunos matriculados nas Instituições Públicas Estaduais de Minas Gerais em 2019, tendo um aumento de 113,3% desde 2008. A média de crescimento anual foi de 9,4%. Esclarecemos que a Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) e a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) são instituições vinculadas à Secretaria de Estado de Educação (SEE-MG), enquanto a Fundação João Pinheiro é uma instituição vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG-MG). Nesse sentido, iremos adentrar nas ações específicas desenvolvidas pelas instituições vinculadas à SEE-MG:

Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

A Unimontes possui, atualmente, o total de 10.120 vagas nos seus cursos de graduação presencial. O Campus sede, em Montes Claros, é responsável pela existência de 7.000 vagas e as 3.120 restantes estão distribuídas entre os doze demais Campi da instituição. Pelo exposto, informam que a Unimontes possui, hoje, uma taxa de ocupação entre 85% e 90% do total de suas vagas ofertadas/existentes. No ano de 2020, o Edital de Vagas Remanescentes resultou em 331 novas matrículas nos cursos regulares de graduação, ressaltando que destas, 167 correspondem ao retorno da oferta de vagas na modalidade Obtenção de Novo Título, que há anos não ocorria na Unimontes. Iniciativas desta natureza, bem como incrementos nas políticas de assistência estudantil, definem ações que tendem a elevar as taxas de ocupação.

De qualquer forma, as projeções devem se desdobrar a partir dessa realidade considerando que não há incremento de novas vagas, até o momento, o que determina um limite para o número de matrículas na instituição conforme o teto de vagas ofertadas/existentes. Assim, para que haja aumento para além deste teto, é necessário o investimento na abertura de novos cursos. Nesse sentido, em 2020, a Unimontes aprovou, por meio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Engenharia Florestal, visando sua futura implementação. Além disso, no início de 2021, o PPC do curso de Medicina Veterinária estará à disposição do conselho

para apreciação, bem como outros projetos já estão em análise pela Pró-Reitoria de Ensino, tais como: Psicologia e Nutrição.

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG criou quatro novos cursos de graduação entre os anos de 2019 e 2020. Em 2020, a UEMG também aderiu às notas do ENEM para o processo seletivo de ingresso na instituição. Destas ações, a taxa de ingressantes de 18 a 24 anos nos cursos presenciais de Graduação teve um aumento de 37,2%, considerando que em 2020 este número corresponde a 68,5% do total de ingressantes na Universidade. De 2018 a 2020, 468 docentes tomaram posse como professor de educação superior na UEMG.

Em cumprimento à Lei Nº 22.570, de 5 julho de 2017, informa-se que a implementação do Programa Estadual de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 47.389, de 23 de março de 2018, teve início na UEMG, em 2019, por meio de publicação de Edital voltado para as ações de assistência estudantil contempladas no referido Decreto. Atualmente, são 842 benefícios concedidos por essa política no âmbito da UEMG. Além disso, a Lei Nº 22.570/2017 enumera determinadas categorias étnico-raciais e sociais que são contempladas no Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos da Universidade do Estado de Minas Gerais - PROCAN/UEMG, como as categorias negro (preto e pardo), quilombola, indígena e ciganos. O PROCAN é norteador fundamental para os processos seletivos de ingresso na Universidade e, também, para processos seletivos específicos de estudantes veteranos. Cite-se, como exemplo, o Programa de Estágios Não Obrigatórios voltado exclusivamente para estudantes da UEMG que tem o PROCAN como um de seus principais critérios de seleção.

Para além do Programa de Estágios Não Obrigatórios, que oferta bolsas para os estudantes da UEMG, a Universidade participa do Programa de Iniciação à Docência do Programa Residência Pedagógica que juntos oferecem 438 (quatrocentos e trinta e oito) bolsas para os estudantes de graduação. A UEMG mantém, ainda, o Núcleo de Atendimento ao Estudante - NAE, responsável por monitorar e garantir estratégias de acessibilidade a estudantes surdos, cegos ou com deficiência. Nesse sentido, diversas ações são implementadas sazonalmente ou esporadicamente a fim de atender a esses estudantes, como a aquisição de equipamentos, a contratação de intérprete de libras, a contratação de leitores, dentre outros. Cumpre ressaltar que a Universidade do Estado de Minas Gerais mantém programa próprio de concessão de bolsas para estudantes para o desenvolvimento de projetos de extensão. Destaca-se que a extensão é uma das atividades fim da Universidade e que a manutenção deste programa contribui para a excelência formativa de nossos estudantes e para o cumprimento da missão social da UEMG.

Ademais, o Estado manifestou-se quanto a alguns subitens da **Meta 12**, quais sejam:

12.2 – Ampliar a oferta de vagas nas instituições estaduais de educação superior e colaborar com a expansão e interiorização da rede federal e do sistema Universidade Aberta do Brasil, por meio da consolidação de plano de manutenção, considerando a densidade populacional, as características regionais, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e a distribuição das instituições públicas de educação superior nos municípios, de forma a uniformizar a expansão da oferta no território estadual.

Sobre o **subitem 12.2** da meta supracitada, no que diz respeito à Pós-Graduação, a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) oferta dois cursos de Pós-Graduação lato sensu, através da Universidade Aberta do Brasil (UAB), sendo eles: Curso de Especialização em Gestão Pública, ofertado pela Faculdade de Políticas Públicas - FaPP e a Especialização em Gestão da Saúde, ofertado pela Unidade de Divinópolis. Informamos, também, que foi criado um novo curso, aprovado pela UAB em 2020, Especialização em Ensino de Ciências, a ser ofertado pela Unidade de Ibirité. Ainda no que diz respeito à interiorização, cabe notar que desde 2018 a UEMG tem ofertado cursos de pós-graduação stricto sensu também nas cidades de Frutal, onde são ministrados o Mestrado em Ciências Ambientais e o Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Núcleos de Inovação Tecnológica, e na cidade de Passos, que conta com o Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente.

12.5 – Regularizar a oferta de bolsas de ensino, pesquisa e extensão nas universidades estaduais, contribuindo para o desenvolvimento e a expansão da pesquisa científica, dos projetos de iniciação científica, das atividades de extensão e da oferta de estágio, como parte da formação na educação superior.

Referente ao **subitem 12.5** que trata da regulamentação para a oferta de bolsas de ensino, pesquisa e extensão nas universidades estaduais -, a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) conta com o Programa Institucional de Apoio à Pesquisa da UEMG (PAPq/UEMG), destinado a estudantes e docentes das 20 (vinte) Unidades da UEMG e prevê as modalidades de Bolsa de Iniciação Científica para estudantes de graduação - BIC e Bolsa para Professor Orientador de bolsistas de Iniciação Científica - BPO. Anualmente são ofertadas, por meio de edital próprio, em média, 350 (trezentas e cinquenta) bolsas de pesquisa de Iniciação Científica para estudantes da graduação - BIC e 50 (cinquenta) bolsas para Professor Orientador de bolsistas de Iniciação Científica - BPO. O PAPq busca contribuir para o fortalecimento e a consolidação científica de recursos humanos por meio da iniciação de estudantes em atividades de pesquisa, propiciando o aprofundamento da formação acadêmico-científica, sob a orientação de um professor orientador. Visa, também, ampliar o processo de formação na investigação científica e a integração entre a graduação e a pós-graduação, em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais. A abertura de editais para uma ou mais dessas modalidades e o número de bolsas a serem implementados, dar-se-ão em função da liberação de recursos orçamentários-financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Com o intuito de fomentar as atividades de pesquisa entre os estudantes de graduação da UEMG, a PROPPG, além de incentivar o desenvolvimento de projetos através da concessão de bolsas de iniciação científica de seus programas institucionais de apoio à pesquisa, vem realizando anualmente a indicação de bolsistas que se destacaram na última vigência dos programas para concorrerem à Chamada de iniciação científica e tecnológica fomentados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Como exemplo, em 2020, após a avaliação e seleção pelo Comitê Institucional de Avaliação da UEMG, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) realizou a indicação de três projetos, desenvolvidos por estudantes bolsistas, para concorrer à 17ª Edição do Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq – Edição 2019. Ressalta-se o recebimento de Menção Honrosa, pela estudante Gabriele Abreu Rocha, no Prêmio Mercosul de Ciência e Tecnologia (2015) e, também, pela participação de estudantes bolsistas da UEMG no Prêmio Destaque na Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq – 2020/Libras. Com o aprimoramento na área da pesquisa e com a ampliação da qualificação do seu corpo docente promovida por meio da realização de cursos de Pós-Graduação stricto sensu e pela efetivação de concursos públicos, a UEMG tem buscado ampliar o número de cotas de bolsas de Iniciação Científica. A exemplo, em 2020, a UEMG passou a receber do órgão de fomento CNPq, 10 (dez) novas bolsas, passando de 19 (dezenove) para 29 (vinte e nove) bolsas de iniciação científica, a despeito das restrições de concessão de bolsas pelos órgãos federais, no atual contexto. Cabe informar, também, que constam cadastrados no Diretório de Pesquisa deste órgão de fomento, um total de 178 (cento e setenta e oito) Grupos de Pesquisa, com 374 (trezentas e setenta e quatro) linhas de Pesquisa desenvolvidas e 447 (quatrocentos e quarenta e sete) docentes com curso de doutorado. A UEMG possui, também, a concessão de 346 (trezentos e quarenta e seis) bolsas de iniciação científica, na categoria BIC e 24 (vinte e quatro) bolsas na modalidade BIC Jr., pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais/ (FAPEMIG). Excepcionalmente, a partir de 2019, essas 370 bolsas não foram implementadas em função da ausência do repasse, pela FAPEMIG, dos recursos financeiros conquistados pela UEMG. A UEMG dispõe de vários laboratórios sofisticados que propiciam a produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico-cultural, por meio da integração entre as atividades teóricas e práticas. Vale ressaltar que todas as atividades de pesquisa desenvolvidas por estudantes bolsistas na UEMG têm o compromisso de serem socializadas no Seminário anual de Pesquisa e Extensão da UEMG.

12.6 – Viabilizar condições de acessibilidade nas instituições estaduais de educação superior, de forma a atender adequadamente às demandas dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Em relação ao **item 12.6** da meta, embora em número restrito, os cursos de Pós-Graduação da UEMG, procuram atender adequadamente as demandas dos estudantes com deficiência e com transtornos globais de desenvolvimento. A UEMG, atenta a essas necessidades, adequou as páginas eletrônicas dos Programas de Pós-Graduação com a inclusão de diversas ferramentas de acessibilidade.

12.7 – Fomentar estudos e pesquisas sobre a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando-se o contexto econômico e sociocultural das regiões do Estado e do País.

Em relação ao **item 12.7**, os cursos de Pós-Graduação acadêmicos e profissionais vêm desenvolvendo articulações permanentes com os municípios onde estão inseridos e com as comunidades circunvizinhas, visando o desenvolvimento de parcerias e ações vinculadas aos processos formativos, mundo do trabalho, meio ambiente e à investigação científica, além de ações sociais diversas demandadas pelas comunidades. Como exemplo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação tem elaborado e publicado editais de Demanda Induzida para o custeio de pesquisas sobre a importância da contribuição da iniciação científica na formação acadêmica e na formação para o mundo do trabalho dos alunos bolsistas.

12.10 – Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades de desenvolvimento do Estado, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

Em relação ao **subitem 12.10**, no nível de pós-graduação são ofertados os cursos de Especialização em Ensino de Ciências para Educação Básica e a Especialização em Ensino de Ciências e Matemática, sendo ambos os cursos ministrados na Unidade Acadêmica de Passos. A UEMG também teve aprovado, por seus Conselhos Superiores, o curso de Especialização em Ensino de Ciências, a ser ofertado no âmbito da Universidade Aberta do Brasil. No que diz respeito à Pós-Graduação stricto sensu são ofertados os cursos de Mestrado em Ciências Ambientais, na Unidade Acadêmica de Frutal, e o Mestrado em Educação, que tem como um de seus objetivos a capacitação de docentes para a educação superior e para a educação básica.

12.11 – Criar mecanismos para evitar a evasão e ocupar as vagas ociosas em cada período letivo nas instituições estaduais de educação superior.

Em relação ao **subitem 12.11**, o número limitado de vagas nos Programas de Pós-Graduação em desenvolvimento gera uma ampla concorrência para entrada, e faz com que não haja vagas ociosas e evasão na pós-graduação stricto sensu.

12.12 – Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das Instituições Estaduais de Educação Superior - IES e das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs nas áreas definidas pela Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Por fim, em relação ao **subitem 12.12**, a aquisição permanente de equipamentos e insumos é realizada a partir de parcerias e termos de outorga de pesquisas desenvolvidas com financiamento dos órgãos de fomento tanto nas esferas estadual quanto federal.

Meta 13 – Elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores em efetivo exercício no sistema estadual de educação superior para 75% entre os quais, no mínimo, 35% deverão ser doutores.

Sobre essa meta, o Estado respondeu que, considerando todas as instituições de ensino superior de Minas Gerais, percebe-se uma melhora significativa nos indicadores e respectivo alcance dos percentuais estabelecidos na Meta 13, conforme dados a seguir:

Meta 13 – Percentual de Docentes na Educação Superior em Minas Gerais

Exercícios de 2012 e 2018

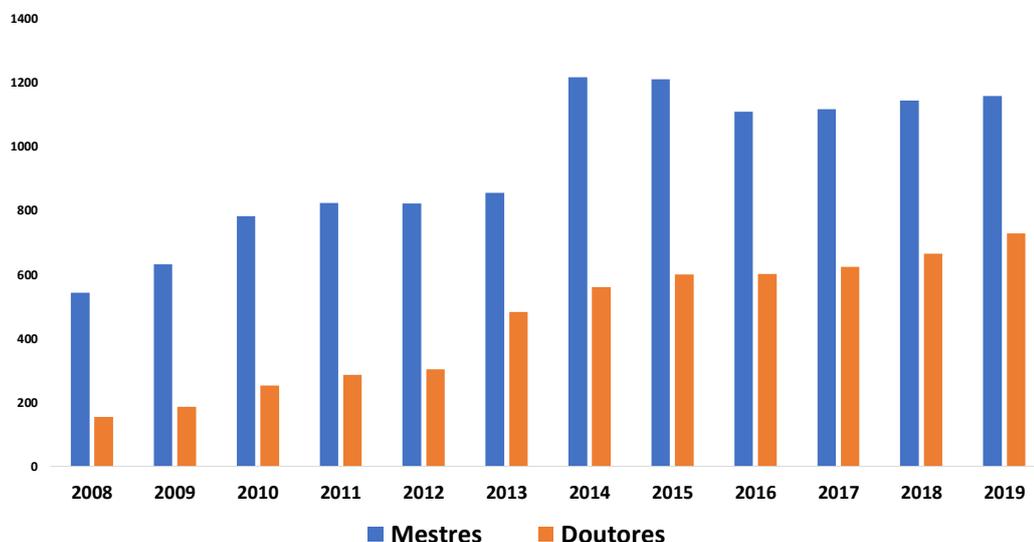
Percentual de Docentes na Educação Superior em Minas Gerais			
Com Mestrado ou Doutorado		Com Doutorado	
2012	2018	2012	2018
68,3%	80,8%	30,6%	43,7%

Fonte: Ofício SEF/STE-SCCG nº 19/2021, de 2/2/21.

Acrescentou as informações abaixo, bem como o gráfico a seguir:

Nas Instituições da Rede Pública Estadual de Minas Gerais percebe-se um crescimento de 113% de mestres e 370% de doutores desde 2008 até 2019. Desta feita, temos no Censo do Ensino Superior de 2019 nas Instituições Públicas Estaduais de Minas Gerais 45,4% de nossos docentes mestres e doutores, sendo 28,55% doutores, em uma totalidade de 2.553 docentes no Estado de Minas Gerais (graduados, especialistas, mestres e doutores). Para tanto, há um incentivo constante de nossas Instituições de Ensino para a titulação stricto sensu destes profissionais.

Número de Mestres e Doutores das Instituições de Ensino Superior da Rede Pública Estadual



Fonte: Censo da Educação Superior – 2008 – 2019.

E, ainda, esclareceu o seguinte, inclusive em relação a alguns subitens dessa meta:

No caso das instituições vinculadas à Secretaria de Estado de Educação, a meta foi alcançada em ambas as instituições, conforme detalhamento a seguir:

Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

Na Unimontes, atualmente, 79,01% dos professores são mestres ou doutores e 40% dos professores são doutores. Inclusive, a Unimontes conta com um Doutorado Interinstitucional (Dinter).

Universidade Estadual de Minas Gerais – UEMG

A elevação da qualificação do corpo docente da UEMG tem se dado pela significativa ampliação do número de mestres e doutores em efetivo exercício no sistema estadual de educação superior. A UEMG, além de incentivar o seu corpo docente a aprofundar seus estudos em cursos de mestrado e doutorado, realizou concursos públicos nos anos de 2017, 2018 e 2019, contando hoje com 90% (noventa por cento) do corpo docente com a

titulação de mestres e doutores, dentre os quais, 47% (quarenta e sete por cento) possuem doutorado, conforme apresentado no quadro abaixo:

Titulação	Número de Docentes	Porcentagem
Doutorado	657	47%
Mestrado	600	43%
Especialista	139	10%
Total	1.396	100%

Fonte: OfícioSEF/STE-SCCG nº. 19/2021, de 2/2/21.

13.1 – Estimular processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação e a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as áreas a serem aprimoradas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo funcional.

Em relação ao **subitem 13.1 da Meta 13**, que trata sobre a autoavaliação institucional, a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), através da Comissão Própria de Avaliação (CPA) realiza o processo de avaliação interna da instituição por meio de questionários aplicados ao corpo docente, discente e técnico-administrativo. As questões apresentadas à comunidade acadêmica dizem respeito à organização e ao funcionamento da instituição, seus processos de gestão, bem como a auto avaliação dos diferentes segmentos sobre a sua participação e compromisso na Universidade, visando o aprimoramento dos processos formativos.

13.3 – Fomentar a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas ao desenvolvimento de programas de pós-graduação stricto sensu e ao fortalecimento da atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Em relação ao **subitem 13.3**, a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) mantém parcerias com instituições de ensino superior, entidades e órgãos governamentais para atender a diversas demandas. Possui termos de cooperação com a Fundação João Pinheiro, Fundação Ezequiel Dias - FUNED, Instituto de Educação Tecnológica EIRELI - IETEC para registro de diplomas (grifo nosso).

Em 2019 foram firmados com a Secretaria de Saúde do Estado convênios para a oferta dos cursos de Especialização em Gestão em Saúde e Especialização em Psicanálise e Saúde Mental, ambos ofertados na Unidade Acadêmica de Divinópolis, para os quais serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para Servidores Estaduais da Saúde de Minas Gerais, com o objetivo de promover a formação e qualificação continuada destes Servidores.

Foram firmados também convênios com diversas prefeituras para a criação de polos de educação a distância, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas para os cursos da UAB de Gestão em Saúde e Gestão Pública, que contribuem para a formação de servidores municipais nas áreas dos cursos oferecidos. Nessa parceria, os cursos de especialização da Universidade em parceria com a UAB contam com polos nos seguintes municípios: Buritis, Cambuí, Corinto, Divinópolis, Frutal, Jaboticatubas, Joáima, Nanuque e Várzea da Palma.

A UEMG e a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) ofertam, na área de Engenharia de Materiais, os cursos de mestrado e doutorado acadêmicos. Importante destacar que se encontra em fase de conclusão um termo de cooperação técnica para a oferta de uma turma de Doutorado Interinstitucional (Dinter), através do Programa de Pós-Graduação em Design da Escola de Design da UEMG. Ressalta-se que a oferta foi solicitada pela Universidade Federal do Cariri (UFCA) em reconhecimento da qualidade do Doutorado em Design da UEMG, refletida em sua avaliação com nota 5 (cinco) pela CAPES. A UEMG possui também 15 (quinze) convênios vigentes de cooperação internacional com instituições estrangeiras de educação superior, dentre elas: o Politécnico de Torino na Itália; a Akademie der Bildenden Künste München na Alemanha, e a Université Cergy-Pontoise na França, entre outros.

13.4 – Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos das instituições estaduais de educação superior.

Em relação ao **subitem 13.4**, no que diz respeito à formação continuada, em pós-graduação, para os profissionais técnico-administrativos, a UEMG oferece por intermédio da Faculdade de Políticas Públicas (FaPP), o curso de Especialização em Gestão Pública. Ao longo dos últimos anos foram criadas turmas exclusivas para funcionários da Universidade, com conteúdo voltado para as áreas estratégicas em que atuam, tendo sido qualificados até o momento 90 (noventa) servidores da Universidade.

Todo curso de pós-graduação lato sensu oferecido pela Universidade possui, também, a reserva obrigatória de uma bolsa integral para servidores técnico-administrativos, possibilitando a formação continuada gratuita a vários servidores da UEMG.

13.5 – Fomentar a participação dos docentes das IES estaduais em programas de pós-graduação stricto sensu.

Por fim, quanto ao **subitem 13.5** “Fomentar a participação dos docentes das IES estaduais em programas de pós-graduação stricto sensu”, a UEMG submeteu projeto e foi aprovada no Programa de Capacitação de Recursos Humanos (PCRH) da FAPEMIG, que concede bolsas de mestrado, de doutorado e de pós-doutorado para funcionários e docentes. No período entre 2018 e 2020, foram concedidas 18 (dezoito) bolsas do PCRH, das quais 14 (quatorze) foram bolsas de Doutorado e quatro bolsas de pós-doutorado. O PCRH tem como objetivo capacitar os profissionais das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTMG, públicas estaduais, e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Meta 14 – Ampliação do acesso à pós-graduação stricto sensu, de modo a elevar anualmente o número de mestres e doutores em 10%, corrigindo as desigualdades regionais.

Foram esses os esclarecimentos prestados pelo Estado, seguido do gráfico.

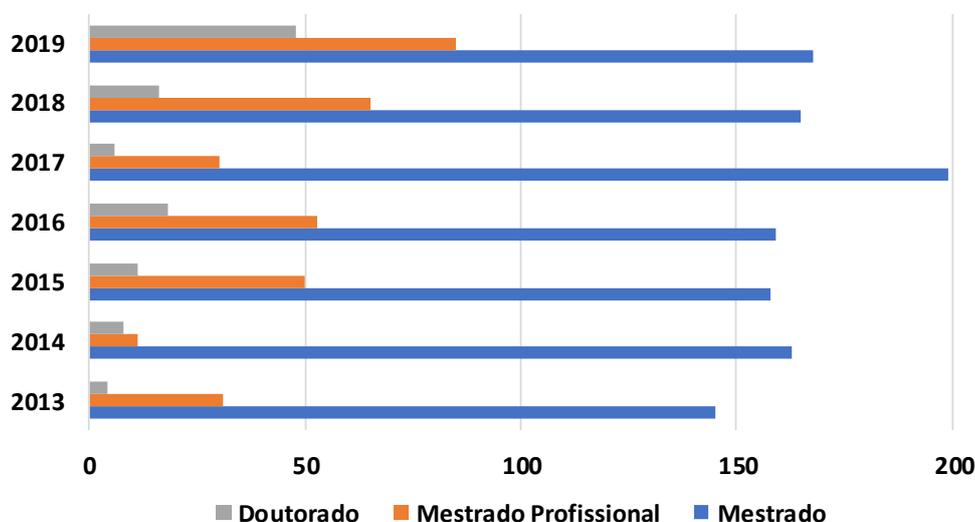
Considerando todas as instituições de ensino superior de Minas Gerais, percebe-se uma melhoria significativa nos indicadores relacionados à Meta 13 (sic), conforme descrito a seguir:

Títulos de mestrado concedidos por ano em Minas Gerais 2018: 7.165 (variação de 9,0% entre 2016 e 2018).

Títulos de doutorado concedidos por ano em Minas Gerais 2018: 2.229 (variação de 14,9% entre 2016 e 2018).

Em relação às instituições públicas da rede estadual, o gráfico a seguir demonstra a elevação do número títulos de mestrado e doutorado concedidos entre 2013 e 2019, baseado nos dados da CAPES (2013-2019). A variação de títulos concedidos entre 2018 e 2019 foi de 22,36%, superando o valor estabelecido na Meta 14.

Total de Estudantes por Grau e Situação Titulado



Fonte: CAPES 2013 - 2019

Além do exposto, o Estado manifestou-se quanto a alguns subitens da Meta 14:

14.1 – Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – e estimular a integração e a atuação articulada entre essa fundação e as agências federais de fomento à pesquisa.

Quanto ao **subitem 14.1**, a Universidade tem contado com o apoio da FAPEMIG para expandir o financiamento da PósGraduação. Como exemplo, a UEMG participou do edital CAPES nº 18/2020, em parceria com a FAPEMIG, cujo objeto é o “Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos Estados”. A UEMG teve a aprovação de dois projetos submetidos nas áreas: “Fontes de Energias Renováveis” do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e “Cadeia Mineral-química do Lítio” do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais – REDEMAT - UFOP/UEMG. Na área de energias renováveis, foram submetidas 41 (quarenta e uma) propostas de diferentes Universidades de Minas Gerais ao edital supracitado. Destas, apenas 6 (seis) propostas foram aprovadas e, dentre elas, a do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UEMG. Através da aprovação da proposta, o Programa foi contemplado com 3 (três) bolsas para o mestrado acadêmico e receberá uma verba de custeio da FAPEMIG no valor aproximado de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) a ser investido nesse projeto, que terá uma duração prevista para 05 (cinco) anos. A UEMG também conta com o apoio da FAPEMIG, na concessão de bolsas do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) destinadas aos cursos de mestrado e doutorado da UEMG. Nos anos de 2019 e de 2020, foram concedidas um total de 12 (doze) bolsas por meio deste Programa, aos cursos, a saber: 9 (nove) para os diferentes cursos de mestrados acadêmicos e 3 (três) bolsas para o doutorado em Design.

14.4 – Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, sobretudo naqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

Em relação ao **subitem 14.4**, embora não haja uma política específica que trate das questões de gênero na pós-graduação da UEMG, destaca-se que o gênero feminino ocupa em maior número as vagas neste nível de formação. Atualmente 203 (duzentos e três), ou

67,3% do total de 319 (trezentos e dezenove) alunos da pós-graduação stricto sensu são do sexo feminino, enquanto 116 vagas (ou 36,3%) são ocupadas pelo gênero masculino.

14.7 – Estimular a realização de pesquisas sobre a biodiversidade nos diferentes biomas do Estado e aprimorar a gestão de recursos hídricos e de solos para a mitigação dos efeitos da seca, considerados a diversidade regional, o extrativismo sustentável, a proteção de nascentes e o conhecimento popular, com vistas a garantir o desenvolvimento social sustentável.

Em relação ao **subitem 14.7**, o assunto foi abordado anteriormente no subitem 14.1. Adiciona-se o fato de que as Unidades Acadêmicas de Carangola, Divinópolis, Frutal, Ituiutaba, Passos e Ubá desenvolvem importantes pesquisas sobre biomas diversos e gestão de recursos hídricos.

14.8 – Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e o registro de patentes.

Em relação ao **subitem 14.8**, a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), por intermédio de seu Núcleo de Inovação Tecnológica e Transferência de Tecnologia (NIT), participa da Rede Mineira de Propriedade Intelectual (RMPI) cuja missão é "difundir e implementar a política de Propriedade Intelectual, de Transferência de Tecnologia e de Inovação, visando o desenvolvimento e fortalecimento da proteção, além da transferência do conhecimento científico e tecnológico no Estado de Minas Gerais por meio do apoio às instituições científicas e tecnológicas do Estado". A UEMG participa também da Rede de NIT's do Estado de Minas Gerais, que é composta, principalmente, por coordenadores/representantes de NIT's das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT's), como: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Fundação Hemominas (HEMOMINAS), Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Universidade Estadual de Montes Claros/ (UNIMONTES) e representantes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG). Como resultado da participação do NIT/UEMG na Rede de NIT's do Estado de Minas Gerais foi elaborada a Resolução SEDE n. 14, 03 de abril de 2020, que "estabelece procedimento para registro e credenciamento das fundações de apoio na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE". Por fim, no que se refere a patentes registradas, a UEMG possui: 6 Patentes de Invenção e 1 Patente de Modelo de Utilidade. Quanto aos registros de demais proteções intelectuais, a UEMG possui: 9 Marcas, 3 Desenhos Industriais e 3 Programas de Computador.

Meta 15 – Implementação, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE, da política estadual de formação dos profissionais de educação de que tratam os incisos I a V do caput do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, em consonância com a política nacional de formação, viabilizando a formação específica de nível superior dos docentes da educação básica em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Segundo o Estado, considerando toda a rede de Minas Gerais, os dados da PNAD – Contínua/IBGE demonstram que houve uma melhora nos indicadores relacionados à Meta 15, conforme dados da tabela abaixo.

Meta 15 – Proporção de Docências com Professores cuja Formação Superior está Adequada à Área de Conhecimento em que Lecionam

Exercícios de 2013 e 2019

Proporção de Docências com Professores cuja Formação Superior Está Adequada à Área de Conhecimento Que Lecionam							
Educação Infantil	Ensino Fundamental				Ensino Médio		
	Anos Iniciais		Anos Finais		2013	2019	
2013	2019	2013	2019	2013			2019
44,2%	53,3%	69,7%	77,9%	58,0%	65,1%	67,5%	72,8%

Fonte: Ofício SEF/STE-SCCG nº 19/2021, de 2/2/21. PNAD Contínua /IBGE.

Além desses dados, o Estado acrescentou:

A Secretaria de Estado de Educação também está conjugando esforços para melhoria dessa meta, com a elaboração do documento orientador da política estadual de formação dos profissionais da educação. Mesmo diante do cenário de crise enfrentado pelo estado, o que inviabiliza a oferta de cursos presenciais a Secretaria do Estado da Educação buscou alternativas para suprir as necessidades de formação dos seus profissionais. Em 2020, a SEE-MG firmou parcerias, além de ofertas próprias, e disponibilizou 40 cursos na modalidade EAD para atendimento conforme interesse e disponibilidade para seus respectivos professores, contando com mais de 18.000 certificados emitidos.

Meta 16 – Valorização dos profissionais de magistério da educação básica da rede estadual, buscando-se a diminuição da desigualdade entre o seu rendimento médio e o dos profissionais de outras áreas com categoria e escolaridade equivalentes, respeitada a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Sobre essa meta, transcreve-se a manifestação do Estado.

Apesar da conjuntura econômica desfavorável, a Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) tem envidado esforços para valorização dos profissionais de magistério da educação básica da rede estadual. Dentro dessa política de valorização, a SEE/MG já nomeou, desde 2019, cerca de 4.900 servidores para atuarem na rede estadual, em cinco lotes de nomeações, com vagas em municípios de todas as 47 Superintendências Regionais de Ensino de Minas Gerais (SREs). O primeiro lote ocorreu em agosto de 2019, quando foram feitas mil nomeações. Ainda no mesmo ano, em outubro, outros dois lotes de chamamento dos aprovados em concurso foram realizados. Já em março de 2020 foi publicado um novo lote de nomeação. O quinto lote se refere ao publicado em janeiro de 2021.

Ainda na política de concursos, em junho de 2020, a SEE/MG prorrogou até 2022 o prazo de validade do concurso para os cargos de Especialista em Educação Básica e Professor de Educação Básica, referente ao Edital nº 07/2017. Com essa medida de extensão do prazo, a Secretaria garante a continuidade da política de nomeação dos servidores que vem sendo adotada desde 2019. Ademais, no tocante à Concessão de Promoções e Progressões aos servidores efetivos, apresentam-se os seguintes resultados: Promoções concedidas (publicadas) em 2020: 8.748 (benefício com impacto financeiro de 10% sobre a remuneração do servidor) Progressões concedidas (publicadas) em 2020: 52.469 (benefício com impacto financeiro de 2.5% sobre a remuneração do servidor). Comparando-se com as concessões de 2019, houve um incremento de 240% no número de promoções, e de 347% nas progressões, processadas durante a pandemia de COVID-19.

Meta 17 – Efetivação da gestão democrática da educação no âmbito das redes públicas do Estado, até o final do segundo ano da vigência deste PEE, prevendo-se os recursos e o apoio técnico necessários.

Sobre essa meta, o Estado manifestou-se nos seguintes termos:

No âmbito da rede estadual de educação, a gestão democrática das escolas estaduais está consolidada por meio da realização periódica de Processos de Indicação de Diretores e Vice-diretores de Escola e de composição do Colegiado Escolar. A primeira ação visa garantir que o candidato ao cargo de provimento em comissão de Diretor ou à função de Vice-diretor de Escola tenha vínculo funcional na escola, esteja apto a concorrer ao cargo por meio do credenciamento conferido pelo processo de Certificação Ocupacional e seja indicado por sua respectiva Comunidade Escolar, em um pleito realizado para este fim. Já a segunda ação visa garantir a participação de representantes dos diversos segmentos da escola (funcional pedagógico e administrativo; estudantes; pais/responsáveis por estudantes menores) nas tomadas de decisão de interesse da Comunidade/ Escolar. Ambos os processos têm vigência pré-estabelecida, garantindo-se, assim, que um maior número de membros da comunidade escolar participe da gestão de forma direta. Mas ainda que essas ações sejam rotineiras, a SEE/MG procura sempre inovar em alguma medida, de forma a ampliar o interesse dos servidores pela gestão escolar e garantir que os indicados tenham responsabilidade e competência técnica para o exercício de uma gestão democrática e compartilhada.

Neste sentido, em 2019, como ação para fortalecer ainda mais a gestão democrática das escolas estaduais, após realizar o processo de indicação de diretores e vice-diretores, com a participação da comunidade escolar (servidores dos Quadros de Magistério e Permanente, estudantes e responsáveis) e a consequente formalização dos respectivos atos de nomeação/designação dos candidatos escolhidos aos cargos em comissão de Diretor de Escola e às funções de Vice-Diretor de Escola, a SEE/MG deu início a oferta do Curso de Formação dos Gestores Escolar, na modalidade EAD. Implementado por meio da Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional e de Educadores (EFP), o Curso de Formação de Gestores Escolares, compõe-se de módulos que versam sobre as principais temáticas da gestão escolar: gestão administrativa-financeira, gestão pedagógica e gestão de pessoas. Na primeira turma, aberta em 12/08/2019 e finalizada 22/11/2019, foram matriculados 7.455 servidores, abrangendo todos aqueles que entraram em exercício no cargo de Diretor ou na função de Vice-diretor até 08/10/2019. Desse total, mais de 95% concluíram o curso com sucesso, uma efetividade excepcional, por se tratar de um curso EAD, que demonstra a pertinência da iniciativa e a aderência dos novos gestores à proposta de formação da SEE/MG.

Em 2021, após a atualização do conteúdo, será ofertada uma nova turma para os servidores que foram designados como diretores ou vice-diretores. Em 2021, a SEE/MG também irá realizar um novo processo de Certificação Ocupacional, com vistas a constituir um banco de potencial candidatos à substituição de Diretores de Escola, quando necessário. Esse processo tinha previsão de realização em 2020, mas em razão da pandemia de COVID-19, precisou ser adiado. O processo de Certificação Ocupacional de Diretor de Escola Estadual da SEE/MG observa o disposto no Decreto Estadual nº 44.871 de 7/8/2008. Outra ação da SEE/MG também voltada ao fortalecimento da gestão escolar, refere-se à implementação da Avaliação de Desempenho do Gestor Escolar (ADGE), regulamentada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.167, de 20 de maio de 2020 (que dispõe sobre a metodologia, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho dos Gestores Escolares – ADGE, em exercício nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, que estão no âmbito da Secretaria de Estado de Educação) e pela Resolução SEE nº 4.381 de 21 de julho de 2020 (que dispõe sobre os Indicadores da Gestão Escolar, para fins da Avaliação de Desempenho dos Gestores Escolares (ADGE) da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) e fixa os instrumentos do processo).

Nos termos defendidos pela SEE/MG para essa ação, destacamos que a criação de uma metodologia específica para acompanhar e avaliar o desempenho do Diretor de Escola parte da premissa do papel estratégico que esses atores cumprem na rede estadual de ensino de educação básica de Minas Gerais. Logo, as funções desempenhadas pelo Gestor Escolar são fundamentais para o êxito de toda e qualquer política educacional que se pretenda implementar em nosso estado. A ADGE está alicerçada em três finalidades essenciais (Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 10.167/2020): I - aprimorar os processos de Gestão Escolar a fim de garantir a melhoria da aprendizagem, a permanência dos estudantes e o correto fluxo escolar; II - subsidiar a formação continuada do Gestor Escolar para aprimoramento das competências técnicas exigidas para o efetivo

desempenho do cargo em provimento de Diretor de Escola; III - monitorar o cumprimento das atribuições previstas para o Gestor Escolar, pela SEE, sendo instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais.

Tal como na avaliação dos demais servidores, o processo da ADGE compreende a elaboração conjunta (pelo avaliador e avaliado) de um plano de ação, a ser desenvolvido durante o período avaliatório e monitorado pela chefia imediata, aqui chamado de Plano de Desenvolvimento, e o preenchimento de um Termo de Avaliação, pela chefia imediata, considerando os acompanhamentos do Plano de Desenvolvimento. Mas há ainda um outro instrumento inovador, também subsidiário do Termo de Avaliação, o qual deve ser preenchido pelo respectivo Inspetor Escolar que acompanha a escola e pelos Diretores Administrativo-Financeiro, Pedagógico e de Pessoal das SRE. Trata-se do Relatório Subsidiário: instrumento qualitativo, estruturado a partir das competências técnicas requeridas ao Gestor Escolar, estabelecidas pela SEE, que orientará a chefia imediata no acompanhamento do processo de avaliação.

Por fim, sobre a gestão democrática na Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG, destacam-se documentos, legislações e regimentos da Universidade que preconizam a gestão democrática e os órgãos colegiados da Instituição. A estrutura, a competência, a integração e o funcionamento dos órgãos da Universidade estão estabelecidos no Estatuto, no Regimento Geral e nas Resoluções aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE e pelo Conselho Universitário - CONUN. No âmbito das Unidades Acadêmicas, tem-se os seguintes órgãos colegiados: Conselho Departamental; Câmara e Assembleia dos Departamentos; Colegiado de Curso. A UEMG, ainda possui o Conselho Curador, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho Universitário.

Meta 18 - Ampliação do investimento público estadual em educação, condicionada à definição e implementação dos padrões de qualidade do ensino em nível nacional, à aprovação das correspondentes fontes de recursos adicionais para financiamento da educação em nível federal e à disponibilidade orçamentária do Estado.

Seguem, abaixo, os esclarecimentos apresentados pelo Estado.

Em relação ao estabelecido na meta 18, informamos que as subsecretarias que compõem a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) têm empreendido ações integradas, voltadas à garantia de qualidade nos gastos realizados.

Dentre as ações relacionadas a essa meta, a SEE-MG já realiza o acompanhamento anual dos investimentos e custos por estudante da educação básica, considerando todas as suas etapas e modalidades. Em relação a avaliação das condições de implementação do Custo Aluno-Qualidade Inicial - Caqi - e do Custo Aluno-Qualidade - CAQ -, referenciados no conjunto de padrões mínimos de qualidade estabelecidos na legislação federal, informamos que estamos aguardando que a metodologia seja definida por Lei Complementar federal conforme disposto no §7º do art. 211 da Constituição Federal:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios

[...]

§ 7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição.

No que diz respeito à apuração dos custos de manutenção do transporte escolar, a SEE-MG está realizando o Desafio do Transporte Escolar Rural de Minas Gerais, iniciativa lançada por meio de edital de chamamento público publicado no dia 05 de fevereiro de

2020 no Diário Oficial de Minas Gerais. Em sua etapa inicial, a ação teve como objetivo provocar startups, empresas, pessoas físicas ou jurídicas para que propusessem soluções que auxiliassem a secretaria a ter dados mais confiáveis e precisos quanto aos quilômetros rodados e alunos transportados nas rotas do PTE-MG.

O Desafio busca aprimorar a gestão da oferta do transporte escolar rural, seja pela melhor definição dos recursos a serem repassados ao ente municipal seja pela maior compreensão das realidades locais. As inscrições ocorreram de 05 de fevereiro a 06 de março. Ao todo, foram recebidas 18 propostas de diferentes empresas e instituições. Em 20 de março, após criteriosa análise, convocou-se as dez propostas mais bem ranqueadas para evento em que os propositores tiveram a oportunidade de detalhar sua proposta e demonstrar sua capacidade de responder ao problema especificado no edital. Por fim, selecionou-se as cinco melhores para serem testadas em forma de projeto-piloto.

No presente momento, encontra-se em andamento a realização de testes com as cinco melhores propostas selecionadas. Dentre elas há tanto soluções que utilizam de tecnologias inovadoras para georreferenciamento de rotas e identificação da presença de alunos durante a utilização do serviço de transporte quanto ferramentas de gestão, planejamento, controle e/otimização de rotas. Devido ao impacto da pandemia do coronavírus e consequente paralisação das aulas presenciais, o prazo delimitado para a realização dos testes tem se alongado, haja vista que em um primeiro momento decidiu-se aguardar pelo retorno das aulas presenciais para dar andamento na realização dessa etapa. Diante da grande incerteza imposta pela pandemia e dificuldade de precisar uma data para retorno das aulas presenciais, optou-se por reformatar a etapa de testes para a realização de simulações ao invés da realização no contexto prático de oferta do transporte escolar. Encontra-se em andamento a repactuação dos planos de trabalho junto às soluções selecionadas e aos municípios que recepcionarão os testes. Todas as etapas do Desafio deverão ser finalizadas até o mês de abril de 2021. Espera-se que findo o processo este órgão tenha alcançado acúmulo razoável sobre a temática tanto para implementação de software adequado para a gestão do transporte escolar quanto para a disseminação de boas práticas em todo o território estadual. Cabe destacar o grande desafio posto para implementação das mudanças pretendidas diante da necessidade de acesso e coordenação junto aos 853 municípios mineiros, que possuem disparidades técnicas e diferentes graus de complexidade na logística do transporte escolar.

Com relação ao apoio à gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, informamos que em comparação com o exercício de 2019, verificou-se um aumento nas transferências realizadas de pouco mais de 11% (onze por cento). Enquanto em 2019 foi executado o valor total de R\$ 532.570.842,04 (quinhentos e trinta e dois milhões e quinhentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) em transferências, em 2020 o valor total executado foi de R\$ 591.386.484,91 (quinhentos e noventa e um milhões e trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). Encaminhamos, em anexo, o total executado por Unidade Programação Gastos (UPG) para o exercício de 2019 (24565277) e 2020 (24565305).

Além dos resultados alcançados, relativamente às metas estabelecidas no PEE, foram solicitadas, ao Estado, informações complementares, as quais passamos a relatar:

1 – Informar as taxas de movimentação e rendimento escolar por tipo de ensino (creche e pré-escola, fundamental, médio, especial e de jovens e adultos), acompanhadas de comentários e justificativas sobre as variações apresentadas e motivadas por evasão, aprovação, reprovação e repetência.

Inicialmente, foram apresentadas definições de Rendimento Escolar, Aprovação, Reprovação e Abandono e, em seguida, as respectivas taxas. Para melhor acompanhamento da sua evolução, demonstram-se, na tabela seguinte, os dados de 2013 a 2019.

Rendimento Escolar – São considerados indicadores educacionais as taxas de rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono). Essas taxas são calculadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, a partir de informações sobre a situação dos estudantes ao

final do ano escolar (aprovação, reprovação e abandono), evidenciando o seu fluxo ao longo da Educação Básica.

Aprovação: é o resultado obtido pelo aluno que alcançou os critérios mínimos (frequência e notas) para a conclusão da etapa de ensino no ano vigente, estando apto a matricular-se na etapa seguinte, no ano letivo subsequente.

Reprovação: é o resultado obtido pelo aluno que não alcançou os critérios mínimos (frequência e notas) para aprovação na etapa de ensino no ano vigente e que, por isso, não está apto a matricular-se na etapa seguinte, no próximo ano letivo.

Abandono: situação do aluno que deixou de frequentar a escola antes do término do ano letivo, sem formalizar sua transferência.

A tabela seguinte demonstra as taxas de rendimento escolar do **total estadual**, das escolas localizadas nas áreas urbanas e rurais, referentes ao Ensino Fundamental e Médio.

Taxas de Rendimento Escolar em Minas Gerais

Exercícios de 2013 a 2019

Ano	Taxa de Aprovação				Taxa de Reprovação				Taxa de Abandono			
	Ensino Fundamental			Ensino Médio	Ensino Fundamental			Ensino Médio	Ensino Fundamental			Ensino Médio
	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental		Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental		Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental	
2013	99,3%	89,7%	92,9%	80,4%	0,3%	7,1%	4,8%	10,1%	0,4%	3,2%	2,3%	9,5%
2014	99,4%	88,4%	92,0%	79,7%	0,3%	8,8%	6,0%	11,8%	0,3%	2,8%	2,0%	8,5%
2015	99,3%	86,4%	90,6%	79,6%	0,4%	10,7%	7,4%	13,0%	0,3%	2,9%	2,0%	7,4%
2016	99,2%	84,8%	89,6%	79,4%	0,5%	12,3%	8,3%	13,4%	0,3%	2,9%	2,1%	7,2%
2017	99,4%	84,5%	89,7%	78,6%	0,2%	12,4%	8,2%	13,3%	0,4%	3,1%	2,1%	8,1%
2018	99,5%	85,2%	90,1%	78,0%	0,3%	11,9%	7,9%	13,2%	0,2%	2,9%	2,0%	8,8%
2019	99,5%	87,7%	91,7%	82,8%	0,3%	10,7%	7,2%	11,9%	0,2%	1,6%	1,1%	5,3%

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

As taxas de aprovação comprovam que os maiores resultados da rede estadual, nessa linha histórica, foram nos anos iniciais do Ensino Fundamental, etapa em que a aprovação é quase universal. Ainda assim, é preciso ter cautela ao analisar esse número, pois a aprovação, por si só, não indica apropriação do conhecimento e habilidade de aplicá-lo na prática. A título de exemplo veja-se que, embora a taxa de aprovação seja bastante elevada e tenha crescido ao longo dos anos, os indicadores da Meta 5 – proficiência/suficiência em leitura, escrita e matemática – recuaram, em 2019. Ou seja, a aprovação formal, isoladamente, pode não contribuir para a efetividade da política pública.

As taxas dos anos finais do Ensino Fundamental são também expressivas, pois atingiram percentuais superiores a 84%. Por outro lado, no Ensino médio, os percentuais giram em torno de 80%, demandando mais atenção do Estado, objetivando maximizar os resultados, o que, por conseguinte, contribuirá para a redução das reprovações nessa etapa educacional.

As taxas de abandono acima de 5% indicam a necessidade de se definirem estratégias para conter o aumento da evasão escolar, que é o caso de Minas Gerais com relação ao ensino médio; e taxas de reprovação superiores a 15% indicam necessidade urgente de intervenção no trabalho pedagógico, na medida em que índices altos de reprovação ou abandono podem aumentar a distorção idade-série. No Estado, essas taxas se apresentaram abaixo desses percentuais, nessa série histórica.

2 – Taxa de Transição Escolar da Rede Pública do Estado de Minas Gerais

As taxas de transição são calculadas pelo Inep, levando em conta a trajetória do aluno. Elas diferem das Taxas de Rendimento (aprovação, reprovação e abandono), na medida em que retratam a condição da matrícula do aluno de um ano letivo para o outro, enquanto as outras avaliam a situação do aluno ao fim do período letivo (resultado). Dessa forma, as trajetórias possíveis para a transição do aluno de um ano-base para o ano seguinte são: a repetência, a promoção, a evasão e a migração para o EJA – Educação de Jovens e Adultos. As taxas de transição consideram todo o território do Estado, incluindo as possibilidades de migração de alunos entre as dependências administrativas (municipal, estadual, federal e privada).

Promoção: quando o aluno, no ano seguinte, matricula-se numa etapa superior à que estava matriculado no ano-base. Também, quando o aluno, estando matriculado na terceira série do ensino médio no ano-base, possui a situação de aprovado/concluinte, ou que, no ano seguinte, esteja matriculado na quarta série do ensino médio ou na educação profissional subsequente.

Repetência: quando o aluno, no ano seguinte, matricula-se numa etapa igual ou inferior à que estava matriculado no ano-base.

Migração para o EJA: quando o aluno que saiu de alguma etapa seriada do ensino regular migra para a Educação de Jovens e Adultos no ano seguinte.

Evasão: quando o aluno deixa de frequentar a escola no ano seguinte.

A tabela seguinte visa demonstrar as Taxas de Transição da Rede Pública do Estado, no que se refere a Promoção, Repetência, Evasão e Migração para o EJA, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio, período de 2013/2014; 2014/2015; 2015/2016; 2016/2017 e 2017/2018.

Taxas de Transição Escolar da Rede Pública do Estado de Minas Gerais

Exercícios de 2013 a 2018

Ano	Taxa de Promoção				Taxa de Repetência				Taxa de Evasão				Taxa de Migração para o EJA			
	Ensino Fundamental			Ensino Médio												
	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental		Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental		Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental		Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental	
2013/2014	96,6%	86,3%	91,5%	77,7%	2,7%	7,7%	5,2%	8,1%	0,6%	4,0%	2,3%	11,1%	0,1%	2,0%	1,0%	3,1%
2014/2015	96,8%	85,6%	91,3%	76,5%	2,6%	8,6%	5,5%	9,5%	0,6%	4,0%	2,3%	10,9%	0,0%	1,8%	0,9%	3,1%
2015/2016	96,7%	84,8%	90,9%	76,7%	2,7%	9,9%	6,2%	11,0%	0,6%	3,4%	2,0%	8,4%	0,0%	1,9%	0,9%	3,9%
2016/2017	96,5%	83,6%	90,4%	76,1%	2,9%	11,0%	6,7%	11,7%	0,6%	3,7%	2,1%	8,3%	0,0%	1,7%	0,8%	3,9%
2017/2018	96,8%	84,7%	91,3%	77,5%	2,6%	10,6%	6,2%	10,8%	0,6%	3,3%	1,8%	7,9%	0,0%	1,4%	0,7%	3,8%

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Abaixo, seguem as ponderações do Estado sobre o assunto em questão.

Segundo os principais estudiosos e bibliografias existentes sobre o assunto, a reprovação, abandono e evasão estão associados a diversos fatores, sendo eles agrupados em extra e intraescolares.

Os fatores extraescolares dizem respeito àqueles que independem da ação da escola e do sistema educacional, como as características demográficas, socioeconômicas, de raça e gênero, etc. O homem é um ser social e o cenário socioeconômico é de grande importância para o seu desenvolvimento. Neste sentido, nota-se que os fatores extraescolares possuem relação direta com a sociedade em que este sujeito está inserido. Portanto, não há apenas um fator que direcione a reprovação, o abandono e a evasão. Fatores como difícil acesso às escolas, fome, trabalho infantil e ausência familiar são reflexos da desigualdade social presente na sociedade contemporânea e que influenciam diretamente o aproveitamento escolar do indivíduo.

Os fatores intraescolares remetem, entre outros, às práticas pedagógicas, currículo, programas, avaliações, formação e trabalho desenvolvido pelos educadores. Além desses

elementos, tem-se também que as condições de acesso e permanência dos alunos na escola podem ser afetadas pela sua infraestrutura.

Segundo Dourado (2007), “definir padrões para garantia da qualidade da educação é uma tarefa complexa, porque envolve contextos, atores e situações diversas”. Sendo assim, as razões que justificam o rendimento e o fluxo de cada estudante podem variar de acordo com o contexto específico no qual está imerso. Ainda assim, a Secretaria de Estado de Educação, apesar dos desafios ainda presentes, tem trabalhado para garantir a qualidade da educação, no que diz respeito à permanência e à aprendizagem, como por exemplo o Programa de Busca Ativa nas escolas executado a partir de 2019. Esse programa busca a identificação de estudantes em vias de abandonar os estudos e conscientizar o estudante para que ele retorne à sala de aula.

Na questão de desempenho escolar, podemos pontuar que a rede estadual apresenta desempenhos satisfatórios nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no que tange às avaliações externas promovidas pelo Ministério da Educação e pela própria Secretaria de Educação. No entanto, os Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ainda são desafios em relação à aprendizagem. A partir de 2015, os instrumentos de avaliação implementados pela Secretaria de Estado de Educação passaram a ter foco na equidade, buscando a redução das desigualdades educacionais. Esses instrumentos permitiram às escolas e às suas comunidades analisar suas potencialidades e seus desafios e construir uma educação de qualidade a partir de sua realidade pela garantia do direito à educação pública de qualidade em nosso estado.

3 - Informar o total de matrículas no ensino básico, detalhando por etapas (creche, pré-escola, ensino fundamental, médio, especial e de jovens e adultos).

Seguem, abaixo, os dados de 2020, compilados pelo Estado.

Número de Matrículas, segundo a Modalidade/Nível de Ensino

Modalidade/Nível de Ensino	Número de Matrículas				
	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total
Educação Infantil	296	428	584.125	207.217	792.066
Ensino Fundamental	2.622	1.037.228	1.098.104	312.305	2.450.259
Ensino Médio	25.570	642.082	5.021	73.845	746.518
Ensino Profissional	18.614	7.865	1.845	66.797	95.121
Educação de Jovens e Adultos - EJA	464	165.017	51.550	5.121	222.152
Educação Especial	0	1.777	1.148	19.876	22.801
Total	47.566	1.854.397	1.741.793	685.161	4.328.917

Fonte: Censo Escolar - 2020.

Outros Indicadores da Educação

e) Taxa de Distorção Idade-Série:

Expressa o percentual de alunos com idade superior a dois anos à recomendada para cada uma das séries. Neste caso, quanto menor a polaridade, melhor. A tabela que segue traz os dados de 2015 a 2019, referentes ao total estadual, e engloba a rede urbana e rural.

Taxas de Distorção Idade-Série do Estado de Minas Gerais (Urbana e Rural)

Exercícios de 2015 a 2020

Exercícios	Ensino Fundamental			Ensino Médio				Total do Ensino Médio
	Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Total do Ensino Fundamental	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	
2015	3,2%	21,2%	15,3%	30,3%	24,4%	19,8%	92,3%	27,2%
2016	2,9%	21,2%	15,1%	31,7%	24,6%	18,6%	93,3%	28,9%
2017	2,8%	20,8%	14,6%	34,1%	25,2%	18,2%	92,8%	29,4%
2018	2,5%	20,3%	14,2%	34,2%	26,2%	18,6%	97,0%	28,8%
2019	2,6%	18,1%	12,9%	29,0%	23,2%	17,3%	92,6%	24,5%
2020	2,1%	19,4%	13,9%	31,3%	24,2%	18,2%	94,2%	26,2%

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Vê-se que as distorções concentraram-se no ensino médio, sobretudo, na 4ª Série. Verificou-se uma melhora nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em 2020, se comparado a 2019. Por outro lado, houve piora, 2020/2019, nos anos finais do Ensino Fundamental e em todas as séries do Ensino Médio, ao contrário do verificado em 2019 frente a 2018.

f) Programa de Avaliação da Alfabetização – Proalfa:

Avalia, por meio de testes em larga escala nas escolas públicas do Estado, a proficiência em leitura dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental (desempenho médio). Com base nesse exame, é possível identificar a porcentagem de alunos com o nível recomendável de desempenho. O último dado disponível, em abril de 2021, no site numeros.mg.gov.br, é de 2017.

Taxas de Nível de Desempenho – Proalfa do Estado de Minas Gerais

Exercícios de 2012 a 2017

Exercícios	Nível de Desempenho - Proalfa	
	Recomendável	Avançado
2012	87,3%	0,0%
2013	93,1%	0,0%
2014	92,8%	0,0%
2015	55,3%	32,3%
2016	59,5%	28,7%
2017	58,7%	29,3%

Fonte: Site numeros.mg.gov.br.

Nota-se que, de 2015 a 2017, embora tenha havido redução do desempenho recomendável em leitura, dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, surgiram percentuais significativos de desempenho avançado desses alunos, o que não havia ocorrido nos exercícios anteriores.

g) Programa de Avaliação da Educação Básica – Proeb:

O indicador expressa o desempenho médio dos alunos do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano) e Ensino Médio (3º ano) no domínio das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, da rede estadual de Minas Gerais. A tabela seguinte visa demonstrar a evolução dos percentuais, por nível

de desempenho: baixo, intermediário, recomendável e avançado. O último dado disponível, em abril de 2021, no site [numeros.mg.gov.br](http://www.numeros.mg.gov.br), é de 2017.

Taxas de Nível de Desempenho – Proeb do Estado de Minas Gerais

Exercícios de 2012 a 2017

Exercícios	Nível de Desempenho - Proeb			
	Baixo	Intermediário	Recomendável	Avançado
2012	21,2%	42,9%	35,9%	0,0%
2013	18,5%	41,3%	40,3%	0,0%
2014	18,9%	40,6%	40,4%	0,0%
2015	32,9%	33,3%	25,2%	8,7%
2016	21,1%	40,5%	27,9%	10,4%
2017	35,1%	32,5%	24,5%	7,9%

Fonte: <http://www.numeros.mg.gov.br>

Depreende-se que os alunos sujeitos aos exames do Proeb encontram-se, basicamente, no nível de desempenho intermediário. Infere-se que, nos exercícios de 2015/2017, houve uma melhora significativa desse indicador, uma vez que surgiram alunos com níveis avançados no domínio da Língua Portuguesa e de Matemática, o que não havia ocorrido de 2012 a 2014.

h) Percentual de Alunos no Nível Adequado de Proficiência – Pisa:

O Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – Pisa, coordenado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, é uma iniciativa de avaliação comparada, que ocorre desde 2000, aplicada de forma amostral a estudantes matriculados a partir do 8º ano do Ensino Fundamental, na faixa etária de 15 anos, idade em que se pressupõe o término da escolaridade básica obrigatória, na maioria dos países. Os resultados do Pisa permitem que cada país avalie os conhecimentos e as habilidades dos seus estudantes em comparação com os de outros países, aprenda com as políticas e práticas aplicadas fora do território brasileiro, bem como formule suas políticas e programas educacionais, visando melhorias na qualidade e na equidade dos resultados da aprendizagem.

Em cada país participante, há uma coordenação nacional, estando, no Brasil, sob a responsabilidade da Diretoria de Avaliação da Educação Básica – Daeb, do Inep, com apuração dos resultados desde 2006, a cada três anos, nas áreas de Leitura, Matemática e Ciências. No ano de 2018, esses resultados foram cotejados com resultados de desempenho de alunos de 37 países-membros da OCDE, além de 42 países/economias parceiras. A tabela que segue demonstra os resultados apurados no Brasil, período de 2006 a 2018. Na sequência, demonstram-se, também em tabela, os resultados por Regiões do Brasil/OCDE, ano 2018 (último dado disponível).

Resultados do Pisa no Brasil

Exercícios de 2006; 2009; 2012; 2015; 2018

Dados	2006	2009	2012	2015	2018
Leitura	393	412	407	407	413
Matemática	370	386	389	377	384
Ciências	390	405	402	401	404
Alunos Participantes	9.295	20.127	19.204	23.141	10.631

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

Quando comparado com os países da América do Sul analisados pelo Pisa, o Brasil é o pior país em Matemática, empatado estatisticamente com a Argentina, 384 e 379 pontos, respectivamente. Uruguai (418), Chile (417), Peru (400) e Colômbia (391) estão à frente. Em Ciências, o país também fica em último lugar, junto aos vizinhos Argentina e Peru, com empate de 404 pontos. Estão melhor classificados Chile (444), Uruguai (426) e Colômbia (413). Quando o assunto é Leitura, o Brasil é o segundo pior do ranking sul-americano, com 413 pontos, ao lado da Colômbia (412). Em último lugar estão Argentina (402) e Peru (401).

Registra-se que cerca de 50% dos brasileiros não atingiram o mínimo de proficiência que todos os jovens devem adquirir até o final do ensino médio. O Pisa 2018 revela que os estudantes brasileiros estão dois anos e meio abaixo daqueles dos países da OCDE em relação ao nível de escolarização e de proficiência em Leitura. No que se refere à Matemática, 68,1% deles estão no nível mais baixo de proficiência. Mais de 40% dos jovens que se encontram no nível básico de conhecimento são incapazes de resolver questões simples e rotineiras. Em 2018, nenhum aluno conseguiu chegar no nível máximo de proficiência em Ciências, sendo que 55% não atingiram o nível básico. Outro dado apontado no estudo é que o Brasil (404) está três anos atrás dos países da OCDE (489), em termos de escolarização.

Resultados do Pisa/2018 – Brasil/Regiões/OCDE

Exercício de 2018

Brasil/Regiões	Média			
	OCDE	Leitura	Matemática	Ciências
Brasil		413	384	404
Sul		432	401	419
Centro-Oeste		425	396	415
Sudeste		424	392	414
Norte		392	366	384
Nordeste		389	363	383
OCDE		487	489	489

Fonte: Relatório Brasil no Pisa - 2018 Versão Preliminar/Inep.

Segundo o Inep, a média de proficiência dos jovens brasileiros em Letramento em Leitura, no Pisa 2018, foi de 413 pontos, 74 abaixo da média dos estudantes dos países da OCDE (487) –posição do Brasil no ranking: 55º e 59º. Contudo, o resultado da Região Sudeste (424) apresenta-se 11 pontos acima da média dos estudantes do Brasil. A métrica para a escala de Leitura, estabelecida em 2000, baseou-se em uma média dos países da OCDE, de 500 pontos, com desvio-padrão de 100 pontos. Já a média em Matemática foi de 384 pontos¹⁹⁰, 105 abaixo dos países da OCDE (489) –posição do Brasil no ranking: 69º e 72º. Vê-se que, nessa disciplina, a região sudeste superou a média do Brasil em 8 pontos. Em Ciências, também a Região Sudeste superou em 10 pontos a média do Brasil (404)¹⁹¹, mas, ainda assim, ficou 85 pontos abaixo dos países da OCDE (489) –posição do Brasil no ranking: 69º e 72º. Não há informações, no Relatório Brasil no Pisa 2018/Inep, sobre os dados por Unidades da Federação.

¹⁹⁰ A métrica para a escala de Matemática, estabelecida em 2003, baseou-se em uma média dos países da OCDE, de 500 pontos, com desvio-padrão de 100 pontos.

¹⁹¹ A métrica para a escala de Ciências foi estabelecida na primeira aplicação desse domínio, em 2006, e baseou-se em uma média dos países da OCDE, de 500 pontos, com desvio-padrão de 100 pontos.

9.1.2. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária da Função Educação

Para este exercício, foram fixados, no Orçamento do Estado, R\$ 13,247 bilhões – incluídas as despesas intraorçamentárias – a serem despendidos na Função Educação, equivalentes a 11,99% dos **valores fixados no Orçamento Fiscal – OF** (R\$ 110,474 bilhões) e a 11,40% de R\$ 116,149 bilhões, **somatório dos valores fixados no OF e no Orçamento de Investimento – OI** das empresas controladas pelo Estado – este último, no valor de R\$ 5,676 bilhões.

Os créditos autorizados, ao final do exercício, foram de R\$ 12,815 bilhões, inferiores em 3,26% ao inicial fixado. Já as despesas empenhadas, com a execução de 21 programas, foram 27,10% inferiores ao crédito inicial, totalizando R\$ 9,657 bilhões, correspondentes a 9,02% das despesas empenhadas no OF (R\$ 107,108 bilhões) e 8,67% de R\$ 111,381 bilhões – **somatório das execuções de despesas do OF e do OI** – este último no valor de R\$ 4,273 bilhões. A tabela seguinte visa demonstrar a participação desses gastos, em relação ao total das despesas empenhadas do Orçamento Fiscal – OF e, em relação ao somatório das despesas empenhadas do OF e OI.

Despesas Empenhadas do OF e do OF/OI X Empenhadas da Função Educação

Exercícios de 2015 a 2020				R\$ Bilhões	
Exercícios	Somatório das Despesas			Percentuais	
	Do OF/ OI (A)	Do OF (B)	Da Função Educação (C)	(D = C / A)	(E = C / B)
2015	93,113	85,119	9,293	9,98%	10,92%
2016	99,924	88,129	10,528	10,54%	11,95%
2017	106,344	98,392	11,162	10,50%	11,34%
2018	111,465	102,987	10,713	9,61%	10,40%
2019	117,176	108,181	10,350	8,83%	9,57%
2020	111,381	107,108	9,657	8,67%	9,02%

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Cabe salientar que em 2020 a Função de Governo 28 – Encargos Especiais executou 31,81% (R\$ 34,074 bilhões) do **total das despesas do OF** (R\$ 107,108 bilhões), 1ª posição; a Função 12 – Educação figura na 5ª, com 9,02% de participação (R\$ 9,657 bilhões). A 2ª, coube à Função 9 – Previdência Social, com 17,43% de participação (R\$ 18,668 bilhões); a 3ª, à Função 6 – Segurança, 15,14% (R\$ 16,212 bilhões); e a 4ª, à Função 10 – Saúde, 11,99% (R\$ 12,844 bilhões).

9.1.2.1. Gastos Segundo as Subfunções

A tabela a seguir demonstra as despesas empenhadas na Educação, por subfunções, referentes aos exercícios de 2017/2020.

Função Educação – Despesas Empenhadas por Subfunções

Exercícios de 2017 a 2020

R\$

Código de Identificação/ Descrição das Subfunções	Despesas Empenhadas					Variação %	
	2017 (A)	2018 (B)	2019 (C)	2020 (D)	AV %	2020/2019	2020/2017
122 Administração Geral	935.451.675,77	975.627.641,06	948.740.191,66	-	-	(100,00)	(100,00)
128 Formação de Recursos Humanos	5.897.483,50	3.916.795,29	2.500.840,53	-	-	(100,00)	(100,00)
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	2.249.684,07	997.821,09	692.238,57	-	-	(100,00)	(100,00)
244 Assistência Comunitária	60.388,25	229.187,90	638.997,99	-	-	(100,00)	(100,00)
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	37.820.008,39	44.360.545,32	112.722.695,15	1,17	154,11	-
306 Alimentação e Nutrição	305.201.924,59	173.483.398,35	314.813.246,56	322.340.488,31	3,34	2,39	5,62
333 Empregabilidade	852.559,10	678.707,03	-	3.065.085,20	0,03	-	259,52
361 Ensino Fundamental	6.210.151.483,22	5.730.184.317,40	5.275.841.311,94	4.968.709.772,87	51,45	(5,82)	(19,99)
362 Ensino Médio	2.452.320.081,66	2.553.886.506,07	2.508.014.304,26	1.611.610.536,56	16,69	(35,74)	(34,28)
363 Ensino Profissional	84.627.925,51	103.845.835,76	57.454.798,80	45.239.589,77	0,47	(21,26)	(46,54)
364 Ensino Superior	66.541.039,07	56.081.072,53	87.250.208,43	367.919.928,94	3,81	321,68	452,92
365 Educação Infantil	8.544.488,50	2.511.491,30	2.508.025,77	5.137.874,52	0,05	104,86	(39,87)
366 Educação de Jovens e Adultos	490.826.031,37	285.620.540,97	273.229.034,02	68.506.012,99	0,71	(74,93)	(86,04)
367 Educação Especial	283.600.234,10	383.165.541,99	470.913.553,40	1.110.170.985,25	11,50	135,75	291,46
368 Educação Básica	67.378.745,33	33.961.386,10	24.293.310,25	966.573.005,31	10,01	3.878,76	1.334,54
392 Difusão Cultural	59.947,52	-	-	-	-	-	(100,00)
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	10.195.567,31	9.972.246,89	-	-	(100,00)	-
451 Infraestrutura Urbana	12.675.504,28	10.854.722,47	9.113.538,13	-	-	(100,00)	(100,00)
571 Desenvolvimento Científico	-	-	259.163,10	-	-	(100,00)	-
573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	32.683,20	2.794.249,35	237.367,23	-	-	(100,00)	(100,00)
782 Transporte Rodoviário	235.586.326,37	347.306.700,74	318.879.885,49	74.864.774,11	0,78	(76,52)	(68,22)
813 Lazer	47.621,50	-	-	-	-	-	(100,00)
Total da Função 12 - Educação	11.162.105.826,91	10.713.161.491,10	10.349.712.808,34	9.656.860.748,98	100,00	(6,69)	(13,49)
Orçamento Geral Executado (OF/OI)	106.343.710.450,70	111.464.976.436,14	117.176.372.084,05	111.381.050.404,84			
Participação %	10,50	9,61	8,83	8,67			

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

NOTAS: 1 - No total das despesas estão incluídas as Operações Intraorçamentárias.

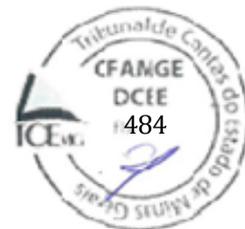
De forma agregada, o decréscimo de gastos em 2020, em relação a 2019, foi da ordem de 6,69%. Houve queda na maioria das subfunções, pela total ausência de fixação de despesas no Orçamento. Por outro lado, houve expressivo aumento dos gastos com a Subfunção 368 – Educação Básica, da ordem de 3.878,76%. Isso se deu em virtude da implantação do sistema de custos, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Assim, gastos com pessoal que, em grande medida, concentravam-se na subfunção 122, foram redistribuídos para outras subfunções típicas.

O Ministério da Educação, por meio da Nota Técnica 006/2011, esclarece que o objetivo da criação da subfunção Educação Básica – 368 é a viabilização de ações que contemplam mais de uma etapa das subfunções já existentes, relativas à Educação Básica (Educação Infantil, Ensinos Fundamental e Médio, e EJA), asseverando que sua utilização não trará ônus e, ainda, que as já existentes permanecem. Em 2017, teve início a utilização desse código em programas ligados à Educação do Campo, Indígena e Quilombola; Educação Integral e Integrada; Educação para a Juventude e Garantia dos Direitos Humanos; e Diversidade e Inclusão Social. A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária da Educação Básica, por Subfunções e por Projeto/Atividade.

Função Educação – Execução Orçamentária da Educação Básica

Exercício de 2020			RS
Subfunções	Projetos/Atividades	Valor	
Créditos Orçados			
365 - Educação Infantil (EI)	A - Crédito Inicial	2.374.256,00	
	B - Crédito Autorizado	5.347.721,00	
	Despesas Empenhadas	5.137.874,52	100,00
	Desenvolvimento da Educação Infantil	5.137.874,52	100,00
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			96,08%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	7.224.779.410,00	
	B - Crédito Autorizado	5.734.146.702,27	
	Despesas Empenhadas por Projetos/Atividades	4.968.709.772,87	100,00
361 - Ensino Fundamental (EF)	Ensino Fundamental dos Colégios Tiradentes da PMMG	57.834.436,08	1,16
	Ensino Fundamental Integral	109.488.869,27	2,20
	Atendimento aos Municípios Mineiros	41.854.310,08	0,84
	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.996.308.464,81	40,18
	Mãos à Obra - Ensino Fundamental	119.089.577,29	2,40
	Proventos dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental	2.640.994.626,25	53,15
	Atendimento no Ensino Fundamental	3.139.489,09	0,06
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			86,65%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	3.524.704.748,00	
	B - Crédito Autorizado	2.786.605.644,50	
	Despesas Empenhadas por Projetos/Atividades	1.611.610.536,56	100,00
362 - Ensino Médio (EM)	Ensino Médio dos Colégios Tiradentes da PMMG	38.306.955,25	2,38
	Ensino Médio Integral	34.333.024,25	2,13
	Desenvolvimento do Ensino Médio	302.261.187,51	18,76
	Mãos à Obra - Ensino Médio	23.609.797,69	1,46
	Proventos dos Profissionais do Magistério - Ensino Médio	1.206.480.053,74	74,86
	Atendimento no Ensino Médio	6.619.518,12	0,41
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			57,83%
Créditos Orçados			
366 - Educação de Jovens e Adultos (EJA)	A - Crédito Inicial	15.362.320,00	
	B - Crédito Autorizado	79.738.364,00	
	Despesas Empenhadas por Projetos/Atividades	68.506.012,99	100,00
	Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental	68.506.012,99	100,00
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			85,91%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	1.029.195.328,00	
	B - Crédito Autorizado	1.571.683.442,56	
	Despesas Empenhadas por Projetos/Atividades	966.573.005,31	100,00
	Escola Estadual Ordem e Progresso	4.614.284,06	0,48
	Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	201.656.580,56	20,86
	Avaliação Educacional	8.425.068,26	0,87
	Gestão pela Aprendizagem	97.321,95	0,01
	Atendimento às Escolas Família Agrícola	10.920.952,26	1,13
	Educação do Campo	18.177.365,04	1,88
368 - Educação Básica	Educação Indígena	475.945,00	0,05
	Educação Quilombola	915.655,00	0,09
	Programa Convivência Democrática	2.240,00	0,00
	Educação Básica - Ampliação da Jornada Escolar	251.183,44	0,03
	Atendimento na Clínica de Psicologia	110.175,59	0,01
	Atendimento no Núcleo de Formação Presencial e a Distância - EAD	51.601,53	0,01
	Atendimento no Ensino Técnico Profissionalizante	1.439.349,41	0,15
	Ensino Médio Tempo Integral	743.399,56	0,08
	Formação na Perspectiva Antipoffiana	37.567,26	0,00
	Museu Helena Antipoff Itinerante	63.485,82	0,01
	Apoio ao Sistema Estadual de Educação	691.604.164,33	71,55
	Operacionalização das Ações dos Conselhos	26.986.666,24	2,79
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			61,50%

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.



Destaque para a subfunção Educação Infantil (365), com o maior percentual de despesas empenhadas em relação aos Créditos Autorizados (96,08%), seguida da subfunção Ensino Fundamental (361), 86,65%, e Educação de Jovens e Adultos – EJA (366), 85,91%. Vê-se que a subfunção Ensino Médio (362) executou menos de 60% dos créditos autorizados. A seguir, demonstra-se a execução orçamentária das outras subfunções da Educação, por Projetos/Atividades.

Função Educação – Execução Orçamentária das Demais Subfunções

Exercício de 2020			R\$
Subfunções	Projetos/Atividades	Valor	
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	345.720.000,00	
	B - Crédito Autorizado	353.757.684,00	
306 - Alimentação e Nutrição	Despesas Empenhadas por Projetos/Atividades	322.340.488,31	100,00
	Alimentação Escolar de Ensino Fundamental	184.998.469,70	57,39
	Alimentação Escolar - Educação Indígena	1.088.476,61	0,34
	Alimentação Escolar - Educação Infantil	471,60	0,00
	Alimentação Escolar - Educação Quilombola	1.849.036,80	0,57
	Alimentação Escolar - Ensino Médio	134.404.033,60	41,70
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			91,12%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	118.178.797,00	
	B - Crédito Autorizado	121.405.805,92	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Despesas Empenhadas por Projetos/Atividades	112.722.695,15	34,97
	Enfrentamento da Covid - 19	4.573.902,28	1,42
	Manutenção do Hospital de Ensino	108.148.792,87	33,55
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			92,85%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	19.359.274,00	
	B - Crédito Autorizado	1.143.163.532,15	
367 - Educação Especial	Despesas Empenhadas por Projetos/Atividades	1.110.170.985,25	344,41
	Educação Especial - Ensino Fundamental	975.405.888,11	302,60
	Educação Especial - Ensino Médio	134.765.097,14	41,81
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			97,11%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	1.788.172,00	
	B - Crédito Autorizado	4.590.056,59	
333 - Empregabilidade	Despesas Empenhadas por Projetos/Atividades	3.065.085,20	0,95
	Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Qualificação Profissional	3.065.085,20	0,95
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			66,78%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	82.744.755,00	
	B - Crédito Autorizado	160.580.763,96	
363 - Ensino Profissional	Despesas Empenhadas por Projetos/Atividades	45.239.589,77	14,03
	Ações de Educação Profissional	1.997.738,39	0,62
	Desenvolvimento da Educação Profissional	34.102.025,39	10,58
	Oferta de Ensino Técnico e Profissional	9.139.825,99	2,84
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			28,17%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	382.341.526,00	
	B - Crédito Autorizado	401.599.804,77	
364 - Ensino Superior	Despesas Empenhadas por Projetos/Atividades	367.919.928,94	100,00
	Apoio aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu	110.864,07	0,03
	Apoio às Atividades de Pesquisa, Inovação e Tecnologia	522.333,36	0,14
	Assistência Estudantil	738.105,69	0,20
	Atividade de Ensino e Graduação Presencial e à Distância	186.689.379,51	50,74
	Atividade de Extensão Universitária	3.149.864,68	0,86
	Atividade de Pós-Graduação	12.701,80	0,00
	Atividades de Pesquisa Científica	186.633,00	0,05
	Atividades dos Cursos de Graduação	163.011.088,90	44,31
	Capacitação de Pessoas	2.775.166,53	0,75
	Formação de Pessoas no Nível de Graduação	4.084.563,54	1,11
	Formação de Pessoas no Nível de Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu)	3.368.864,86	0,92
	Fortalecimento da Política de Assistência Estudantil	2.523.834,48	0,69
	Participação em Extensão Acadêmica	746.528,52	0,20
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			91,61%
Créditos Orçados			
	A - Crédito Inicial	500.000.000,00	
	B - Crédito Autorizado	451.937.851,00	
782 - Transporte Rodoviário	Despesas Empenhadas por Projetos/Atividades	74.864.774,11	100,00
	Transporte Escolar Ensino Fundamental	40.673.117,49	54,33
	Transporte Escolar Ensino Médio	34.191.656,62	45,67
Despesas Empenhadas / Créditos Autorizados			16,57%

Fonte: Armazém de informações - Siafi.

A Educação Especial (367) executou o maior percentual de seus Créditos Autorizados, 97,11%; já a Educação Profissional (363) atingiu apenas 28,17% (R\$ 45.239.589,77), demandando maior atenção, para melhor proveito do seu orçamento autorizado (R\$ 160.580.763,96).

9.1.2.2. Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas

Função Educação – Despesas por Categorias e Grupos

Exercícios de 2017 a 2020		R\$							
Categorias/Grupos de Despesas	Despesas Empenhadas								
	2017	AV %	2018	AV %	2019	AV %	2020	AV %	Varição % 2020/2019
Despesas Correntes	10.252.305.224,62	91,85	10.636.618.672,58	99,29	10.126.090.266,26	97,84	9.409.989.974,56	97,44	(7,07)
Pessoal e Encargos Sociais	8.990.332.932,61	80,54	9.414.077.213,68	90,96	8.426.888.749,49	81,42	8.264.603.664,49	85,58	(1,93)
Outras Despesas Correntes	1.261.972.292,01	11,31	1.222.541.458,90	11,81	1.699.201.516,77	16,42	1.145.386.310,07	11,86	(32,59)
Despesas de Capital	909.800.602,29	8,15	76.542.818,52	0,71	223.622.542,08	2,16	246.870.774,42	2,56	10,40
Investimentos	876.152.602,23	7,85	76.542.818,52	0,74	223.622.542,08	2,16	246.870.774,42	2,56	10,40
Inversões Financeiras	33.648.000,06	0,30	-	-	-	-	-	-	-
Total	11.162.105.826,91	100,00	10.713.161.491,10	100,00	10.349.712.808,34	100,00	9.656.860.748,98	100,00	(6,69)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Nos dados estão incluídas as Operações Intraorçamentárias.

As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Correntes) são as mais expressivas, diferentemente dos Investimentos em Educação (Capital), que, na comparação com as primeiras, representam pouco e tiveram, em 2018, queda expressiva de gastos em relação a 2017. Contudo, em 2020, houve um expressivo aumento dessa natureza de despesa, alcançando 222,53% frente a 2018. Nota-se que, ao contrário da trajetória crescente 2017-2018, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais tiveram uma redução, em 2020, de 1,93%, na comparação com 2019.

9.1.2.3. Fontes de Recursos das Despesas Empenhadas

O financiamento das despesas com Educação tem como origem os valores previstos e atualizados no decorrer do exercício, nas diversas fontes de recursos, detalhadas a seguir.

Função Educação – Fontes de Recursos das Despesas Empenhadas

Exercícios	Despesas Empenhadas					AV%	Variação % 2020/2019
	2017	2018	2019	2020			
10 - Recursos Ordinários	2.789.708.346,32	5.226.411.596,05	1.510.375.934,38	905.147.249,24	9,37	(40,07)	
13 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb/Regularização de Exercícios Anteriores	-	-	-	100.000.000,00	1,04	-	
21 - Cota Estadual do Salário-Educação - Qese	201.382.482,84	30.994.392,05	458.133.831,81	427.362.109,53	4,43	(6,72)	
23 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	7.682.674.370,07	4.893.016.939,51	8.022.051.210,31	8.016.267.163,42	83,01	(0,07)	
24 - Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades	3.706.592,73	30.764.174,31	12.004.511,46	2.504.308,65	0,03	(79,14)	
36 - Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação	207.341.162,11	212.770.423,08	190.149.469,35	194.350.944,36	2,01	2,21	
45 - Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades	-	-	-	34.800,00	0,00	-	
60 - Recursos Diretamente Arrecadados	644.368,93	1.821.386,64	1.793.752,52	2.114.408,99	0,02	17,88	
70 - Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares	259.444,00	60.313,78	4.565.609,11	8.822.932,25	0,09	93,25	
71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	276.389.059,91	317.322.265,68	150.638.489,40	171.320,00	0,00	(99,89)	
95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	-	-	85.512,54	0,00	-	
Total das Despesas Empenhadas por Fontes de Recursos	11.162.105.826,91	10.713.161.491,10	10.349.712.808,34	9.656.860.748,98	100,00	(6,69)	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Na comparação com 2019, chama atenção a redução de 99,89% das despesas financiadas com a Fonte 71 – Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria e de 79,14% dos Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades (24), seguida da 10 – Recursos Ordinários, 40,07%. No entanto, houve significativo aumento de gastos com recursos oriundos da Fonte 70 – Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares, 93,25%. As principais fontes de recursos direcionados à Educação, em 2020, são a 23 – Fundeb (83,01%) e a 10 – Ordinários (9,37%).

A seguir, tem-se a análise das Fontes de Recursos 21 – Cota Estadual do Salário Educação – Qese e 36 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação, sendo que a Fonte 23 – Fundeb, maior financiadora dos gastos com a Educação, é analisada no tópico Recursos Vinculados por Determinação Constitucional ou Legal – Educação/Fundeb, item 6.1 Capítulo 6 deste relatório.

Fonte 21 – Cota Estadual do Salário-Educação – Qese

Fonte adicional de recursos da educação básica pública, o Salário-Educação é uma contribuição social que permite às três esferas de Governo investirem em programas, projetos e ações que qualifiquem profissionais da área e estimulem alunos a permanecerem em sala de aula, podendo ainda ser aplicada na educação especial, desde que vinculada ao referido nível de ensino. Também estão sujeitas à contribuição do Salário-Educação as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Função Educação – Aplicação dos Recursos do Qese por Grupos e Elementos de Despesas

Exercício de 2020		R\$	
Grupos de Despesas	Descrição do Elemento da Despesa	Despesas Empenhadas	AV %
	Contribuições (Transferências a Municípios)	32.962.594,70	8,75
	Subvenções Sociais (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)	300.218.983,42	79,72
	Serviços de Consultoria	75.000,00	0,02
	Diárias - Civil	149.204,45	0,04
3 - Despesas Correntes	Material de Consumo	1.275.203,66	0,34
Outras Despesas Correntes	Passagens e Despesas com Locomoção	5.004.710,29	1,33
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.763,98	0,01
	Locação de Mão de Obra	1.640.419,52	0,44
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.812.538,34	5,53
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	14.272.855,40	3,79
	Obrigações Tributárias e Contributivas	82.016,85	0,02
	Despesas de Exercícios Anteriores	27.332,01	0,01
	Indenizações e Restituições	36.597,43	0,01
	Subtotal Grupo 3 - Despesas Correntes	376.597.220,05	100,00
	Auxílios (Transferências a Municípios)	5.121.596,80	10,09
4 - Despesas de Capital	Auxílios (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)	37.100.083,65	73,08
Investimentos	Obras e Instalações	8.523.267,03	16,79
	Equipamentos e Material Permanente	19.942,00	0,04
	Subtotal Grupo 4 - Despesas de Capital	50.764.889,48	100,00
	Total	427.362.109,53	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Como se vê, somente os grupos Investimentos e Outras Despesas Correntes realizaram despesas com esse recurso. O montante empenhado a título de Subvenções Sociais representa quase 80% do grupo Outras Despesas Correntes, e Auxílios, 73,08% do grupo Despesas de Capital, ambos referentes a Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

A base de cálculo do Salário-Educação é de 2,5%, aplicáveis sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados das empresas contribuintes, associações ou sociedades que assumam o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, vinculadas à seguridade social.

Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE tanto a gestão da arrecadação da contribuição social do Salário-Educação quanto a distribuição dos recursos, dos quais 90% são distribuídos em cotas, sendo 1/3 para a União e 2/3 para os Estados e Municípios. A cota dos Estados e Municípios é integralmente redistribuída entre eles, proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino, no exercício anterior ao da distribuição, sendo creditada mensal e automaticamente em favor de suas Secretarias de Educação.

Função Educação – Despesas Empenhadas com Recursos do Qese por Programas

Exercício de 2020 R\$

Programas	Créditos		Despesas Empenhadas		AH %	
	Inicial (A)	Autorizado (B)	Valor (C)	AV %	C / A	C / B
105 Educação Integral	20.000.000,00	40.000.000,00	11.724.652,14	2,74	58,62	29,31
106 Ensino Fundamental	355.300.000,00	408.653.343,39	239.293.097,56	55,99	67,35	58,56
107 Ensino Médio	223.000.000,00	238.638.526,00	128.563.725,46	30,08	57,65	53,87
108 Educação Profissional	1.000.000,00	1.830.000,00	713.430,76	0,17	71,34	38,99
110 Organização, Avaliação e Gestão Escolar	-	17.926.000,00	8.495.615,00	1,99	-	47,39
112 Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino	2.000.000,00	18.928.845,00	15.772.082,95	3,69	788,60	83,32
151 Suporte ao Sistema Educaional Mineiro	-	59.880.000,00	22.799.505,66	5,33	-	38,08
Total	601.300.000,00	785.856.714,39	427.362.109,53	100,00	71,07	54,38

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Releva observar que apenas 54,38% dos Créditos Autorizados foram executados, menos do que em 2019, cujo percentual foi de 76,72%. Em 2020, o Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais do Ensino alcançou uma execução 788,60% superior ao fixado na LOA e 83,32% em relação aos créditos autorizados.

Fonte 36 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação

A despeito de quinze projetos/atividades ligados à Educação terem créditos autorizados com uso de recursos federais, dois deles (13,33%) – Alimentação Escolar – Ensino Profissional, do Programa 108, e Avaliação Educacional, do Programa 110 – não apresentaram qualquer empenhamento de despesas com essa fonte de recursos. Aliás, em todos os outros 13, os valores empenhados foram inferiores aos créditos autorizados, como demonstra a tabela que segue.

Função Educação – Programas/Projetos/Atividades Beneficiadas com Recursos da União

Programas		Projetos / Atividades	Créditos		Despesas Empenhadas (C)	AV %	Variação %	
Cód.	Descrição		Inicial (A)	Autorizados (B)			C / A	C / B
Exercício de 2020 R\$								
48	Ensino Superior	Oferta de Ensino Técnico e Profissional	520.794,00	12.861.035,62	5.163.650,60	2,66	891,50	(59,85)
Subtotal			520.794,00	12.861.035,62	5.163.650,60	2,66	891,50	(59,85)
89	Rede de Desenvolvimento da Educação Profissional	Educação Profissional, Técnica de Nível Médio e Qualificação Profissional	357.084,00	2.014.284,00	1.014.076,11	0,52	183,99	(49,66)
Subtotal			357.084,00	2.014.284,00	1.014.076,11	0,52	183,99	(49,66)
105	Educação Integral	Ensino Médio Integral	62.900.949,00	56.540.753,00	2.319.645,09	1,19	(96,31)	(95,90)
Subtotal			62.900.949,00	56.540.753,00	2.319.645,09	1,19	(96,31)	(95,90)
106	Ensino Fundamental	Alimentação Escolar de Ensino Fundamental	104.000.000,00	107.200.000,00	98.077.705,30	50,46	(5,69)	(8,51)
		Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-	53.697,64	1.201,02	0,00	0,00	(97,76)
		Mãos à Obra - Ensino Fundamental	5.000.000,00	5.000.000,00	1.255.647,73	0,65	(74,89)	(74,89)
Subtotal			109.000.000,00	112.253.697,64	99.334.554,05	51,11	(8,87)	(11,51)
107	Ensino Médio	Alimentação Escolar - Ensino Médio	62.500.000,00	78.300.000,00	77.571.459,20	39,91	24,11	(0,93)
		Mãos à Obra - Ensino Médio	5.000.000,00	5.000.000,00	45.923,15	0,02	(99,08)	(99,08)
Subtotal			67.500.000,00	83.300.000,00	77.617.382,35	39,94	14,99	(6,82)
108	Educação Profissional	Alimentação Escolar - Ensino Profissional	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	(100,00)	(100,00)
		Desenvolvimento da Educação Profissional	769.051,00	46.753.339,04	7.188.416,86	3,70	834,71	(84,62)
Subtotal			1.769.051,00	47.753.339,04	7.188.416,86	3,70	306,34	(84,95)
110	Organização, Avaliação e Gestão Escolar	Avaliação Educacional	-	7.728.000,00	-	0,00	0,00	(100,00)
Subtotal			-	7.728.000,00	-	0,00	0,00	(100,00)
112	Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino	Alimentação Escolar - Educação Indígena	1.000.000,00	1.000.000,00	593.827,96	0,31	(40,62)	(40,62)
		Alimentação Escolar - Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	259,60	0,00	(99,74)	(99,74)
		Alimentação Escolar - Educação Quilombola	750.000,00	1.030.000,00	1.017.292,80	0,52	35,64	(1,23)
		Educação do Campo	0,00	101.838,94	101.838,94	0,05	0,00	0,00
Subtotal			1.850.000,00	2.231.838,94	1.713.219,30	0,88	(7,39)	(23,24)
Total Geral			243.897.878,00	324.682.948,24	194.350.944,36	100,00	(20,31)	(40,14)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

9.1.2.4. Programas – Planejamento e Execução Orçamentária

No foi possível comparar, em 2020, as execuções das políticas públicas demonstradas na tabela seguinte com as do exercício de 2019, pelo fato de que, em 2020, novo PPAG entrou em vigor, alterando significativamente a estrutura programática.

Função Educação – Despesas Fixadas e Empenhadas por Programas

Exercício de 2020		Crédito		Despesas	AV %	Variação %	
Cód.	Programas Descrição/ Unidade Orçamentária Responsável	Inicial (LOA) (A)	Autorizado (B)	Empenhadas (C)	(C)	(C/A)	(C/B)
007	Valorização do Servidor - PCMG	5.675.576,00	5.737.860,00	4.614.284,06	0,05	(18,70)	(19,58)
021	Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg - Uemg	205.283.606,00	214.324.391,18	192.562.413,47	1,99	(6,20)	(10,15)
026	Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid - 19 - Unimontes	-	5.503.261,00	4.573.902,28	0,05	-	(16,89)
036	Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio nos Colégios Tiradentes da Polícia Militar - PMMG	126.369.220,00	121.069.336,08	96.141.391,33	1,00	(23,92)	(20,59)
048	Ensino Superior Unimontes - Unimontes	287.916.211,00	308.895.332,43	281.671.010,88	2,92	(2,17)	(8,81)
077	Aprimoramento da Gestão Pública por Meio de Ensino de Excelência - FJP	12.461.985,00	12.188.847,00	10.975.123,45	0,11	(11,93)	(9,96)
089	Rede de Desenvolvimento da Educação Profissional - Utramig	1.788.172,00	4.590.056,59	3.065.085,20	0,03	71,41	(33,22)
096	Desjudicializa Minas - SEE	1.000,00	1.000,00	-	-	(100,00)	(100,00)
105	Educação Integral - SEE	433.910.505,00	269.031.522,50	143.821.893,52	1,49	(66,85)	(46,54)
106	Ensino Fundamental - SEE	7.325.455.985,00	7.032.189.665,84	6.067.830.466,72	62,83	(17,17)	(13,71)
107	Ensino Médio - SEE	3.747.560.055,00	3.324.321.817,50	2.037.368.406,86	21,10	(45,63)	(38,71)
108	Educação Profissional - Fucam/SEE	79.419.577,00	144.650.872,04	36.099.763,78	0,37	(54,55)	(75,04)
110	Organização, Avaliação e Gestão Escolar - SEE	50.218.915,00	81.072.915,00	8.522.390,21	0,09	(83,03)	(89,49)
112	Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino - SEE	173.009.346,00	192.256.404,94	38.568.016,83	0,40	(77,71)	(79,94)
125	Desenvolvimento da Educação Básica - FHA	14.363.865,00	11.951.961,00	10.010.190,65	0,10	(30,31)	(16,25)
131	Atendimento Comunitário e Psicopedagógico na Fundação Helena Antipoff - FHA	355.147,00	379.438,00	161.777,12	0,00	(54,45)	(57,36)
133	Desenvolvimento da Educação Profissional Técnica - FHA	3.349.507,00	3.426.950,00	2.182.748,97	0,02	(34,83)	(36,31)
136	Memória Viva: Difusão Cultural, Patrimônio Material e Imaterial - FHA	316.582,00	316.582,00	101.053,08	0,00	(68,08)	(68,08)
140	Esporte e Cultura para Todos - FHA	209.001,00	66.795,00	-	-	(100,00)	(100,00)
151	Suporte ao Sistema Educacional Mineiro - SEE	778.859.331,00	1.082.582.364,62	718.590.830,57	7,44	(7,74)	(33,62)
163	Apoio à Aquisição Direta de Produtos para a Alimentação Escolar - SEE	25.000,00	-	-	-	(100,00)	-
Total dos Programas da Função 12 - Educação		13.246.548.586,00	12.814.557.372,72	9.656.860.748,98	100,00	(27,10)	(24,64)
Orçamento Geral Executado (OF/OI)		116.149.388.855,00	124.184.339.572,17	111.381.050.404,84			
Participação %		11,40	10,32	8,67			

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A variação de menos 27,10% entre o executado (despesas empenhadas) e o fixado (crédito inicial – LOA) contribuiu negativamente para o resultado do Índice de Avaliação do Planejamento – IAP, que tem como base de cálculo os valores orçados e realizados ao final do exercício, referentes a todas as ações executadas nessas políticas públicas. Como se vê, para determinados programas, ocorreu **superestimação dos valores fixados na LOA**, com despesas empenhadas em valores muito inferiores às fixações iniciais, a exemplos dos de números 105, 110, 112 e 136, com percentuais de 66,85%, 83,03%, 77,71% e 68,08%, respectivamente.

9.2. Área Temática Finalística - Educação

Foram estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, pelo Estado, Diretrizes Estratégicas a serem alcançadas no período de 2019/2030, organizadas por 14 Áreas Temáticas, compostas pelas Finalísticas (9) e de Apoio e Suporte (5). As Áreas Temáticas Finalísticas são aquelas que produzem

resultados diretos para os cidadãos, são as responsáveis por consolidar as transformações necessárias e desejadas para o alcance da visão de futuro e dos objetivos estratégicos, observando os princípios definidos. Essas Áreas reúnem os melhores esforços e recursos visando às transformações e melhorias desejadas em direção à visão de futuro e às metas de médio e longo prazo. Já as Áreas Temáticas de Apoio e Suporte fornecem toda a sustentação necessária às Áreas Temáticas Finalísticas na consecução de seus objetivos e no alcance das metas e resultados. A Educação é uma das finalísticas.

9.2.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária

Foram eleitos 15 programas a serem executados na Área Temática Finalística Educação, operacionalizados por meio de 63 ações governamentais.

Como demonstra a tabela que segue, foram fixados R\$ 13,227 bilhões, 11,39% do total orçado (Orçamento Fiscal – OF e de Investimento – OI). Até o final do exercício, foram autorizados créditos no montante de R\$ 12,787 bilhões e empenhadas despesas no total de R\$ 9,634 bilhões – 8,65% de todos os dispêndios realizados pelo Estado (R\$ 111,381 bilhões). Do executado nessa Área Temática, R\$ 9,387 bilhões (97,44%) foram registrados como Despesas Correntes e R\$ 246,736 milhões (2,56%), de Capital, sendo que estas são relativas a gastos do Grupo 4 – Investimentos, sobretudo com Auxílios (R\$ 236,502 milhões). Das Despesas Correntes, R\$ 8,253 bilhões referem-se ao Grupo 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, e R\$ 1,134 bilhão, ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes.

As despesas foram financiadas por fontes diversas, destacando-se, por ordem de valores, o Fundeb (R\$ 8,016 bilhões), 83,21%¹⁹² ; Recursos Ordinários, (R\$ 883,898 milhões), 9,18%, percentual relativamente pequeno, neste ano, se comparado a 2018, 45,42%, (R\$ 4,334 bilhões); Cota Estadual do Salário-Educação – Qese (R\$ 427,362 milhões), 4,44%; Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação (R\$ 193,337 milhões), 2,01%. As demais fontes, juntas, representaram 1,16% (R\$ 112,768 milhões).

¹⁹² Em 2018, essa participação foi de 48,76% (R\$ 4,653 bilhões)

Área Temática Finalística – Educação – Despesas Fixadas e Empenhadas por Programas

Exercício 2020		Crédito		Despesas	AV%	Variação %	
Cód.	Programas Descrição/ Unidade Orçamentária Responsável	Inicial (LOA)	Autorizado	Empenhadas	(C)	C / A	C / B
		(A)	(B)	(C)			
021	Desenvolvimento do Ensino Superior na Uemg - Uemg	205.283.606,00	214.324.391,18	192.562.413,47	2,00	(6,20)	(10,15)
036	Desenvolvimento dos Ensino Fundamental e Médio nos Colégios Tiradentes da Polícia Militar - PMMG	126.369.220,00	121.069.336,08	96.141.391,33	1,00	(23,92)	(20,59)
048	Ensino Superior - Unimontes	287.916.211,00	308.895.332,43	281.671.010,88	2,92	(2,17)	(8,81)
105	Educação Integral - SEE	433.910.505,00	269.031.522,50	143.821.893,52	1,49	(66,85)	(46,54)
106	Ensino Fundamental - SEE	7.325.455.985,00	7.032.189.665,84	6.067.830.466,72	62,99	(17,17)	(13,71)
107	Ensino Médio - SEE	3.747.560.055,00	3.324.321.817,50	2.037.368.406,86	21,15	(45,63)	(38,71)
108	Educação Profissional - Fucam/SEE	79.419.577,00	144.650.872,04	36.099.763,78	0,37	(54,55)	(75,04)
110	Organização, Avaliação e Gestão Escolar - SEE	50.218.915,00	81.072.915,00	8.522.390,21	0,09	(83,03)	(89,49)
112	Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino - SEE	173.009.346,00	192.256.404,94	38.568.016,83	0,40	(77,71)	(79,94)
125	Desenvolvimento da Educação Básica - FHA	14.363.865,00	11.951.961,00	10.010.190,65	0,10	(30,31)	(16,25)
131	Atendimento Comunitário e Psicopedagógico na Fundação Helena Antipoff - FHA	355.147,00	379.438,00	161.777,12	0,00	(54,45)	(57,36)
133	Desenvolvimento da Educação Profissional Técnica - FHA	3.349.507,00	3.426.950,00	2.182.748,97	0,02	(34,83)	(36,31)
136	Memória Viva: Difusão Cultural, Patrimônio Material e Imaterial - FHA	316.582,00	316.582,00	101.053,08	0,00	(68,08)	(68,08)
140	Esporte e Cultura para Todos	209.001,00	66.795,00	-	-	(100,00)	(100,00)
151	Suporte ao Sistema Educacional Mineiro - SEE	778.859.331,00	1.082.582.364,62	718.590.830,57	7,46	(7,74)	(33,62)
Total da Área Temática Finalística - Educação		13.226.596.853,00	12.786.536.348,13	9.633.632.353,99	100,00	(27,16)	(24,66)
Total PPAG (Orçamento Fiscal - OF e de Investimento - OI)		116.149.388.855,00	124.184.339.572,17	111.381.050.404,84			
Área Temática Finalística - Educação / PPAG %		11,39	10,30	8,65			

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A Área Temática não apresentou execução financeira dentro do planejado, tendo registrado queda de 27,16% nas despesas empenhadas, em relação ao crédito inicial, e redução de 24,66%, em relação ao autorizado. Destaque para os Programas Ensino Fundamental (106) e Ensino Médio (107), que, juntos, alcançaram R\$ 8,105 bilhões, 84,14% do total executado. Observa-se que os Programas Organização, Avaliação e Gestão Escolar (110), Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino (112), Educação Integral (105) e Memória Viva: Difusão Cultural, Patrimônio Material e Imaterial (136) empenharam despesas com valores bem inferiores ao fixado na LOA, tendo as variações alcançado os percentuais de 83,03%, 77,71%, 66,85% e 68,08%, respectivamente. Tais ocorrências corroboram a pouca atenção que vem sendo dada ao planejamento.

No Volume I do PPAG 2020-2023 – Exercício 2020, são identificados os programas afetos a cada uma das Áreas Temáticas, bem como as ações a serem executadas, classificadas segundo o Identificador de Ação Governamental – IAG como de Projetos Estratégicos e Demais Projetos e Atividades. Vale lembrar que os Projetos Estratégicos compõem a linha fundamental de atuação do Governo e das quais se esperam os melhores resultados, razão por que são elaborados e monitorados de forma diferenciada, pela Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag. Já as ações classificadas como Demais Projetos e Atividades referem-se à manutenção e ao aprimoramento da máquina pública e às prioridades setoriais que não estão relacionadas com a linha fundamental da atuação estatal. Salienta-se que a alocação de recursos não guarda relação direta com o tipo de acompanhamento, ou seja, a distinção concedida às ações consideradas projetos estratégicos consiste em um monitoramento diverso das demais, e não, necessariamente, na destinação preferencial de recursos.

Para essa Área Temática, foram eleitas 63 ações, duas delas referentes a Projetos Estratégicos e que serão demonstradas na tabela que segue, com as metas físicas previstas na LOA e entregues ao final do exercício, bem como os valores fixados para o seu cumprimento e as despesas empenhadas para esse fim.

Área Temática Finalística Educação – Projetos Estratégicos

Exercício de 2020		R\$						
Código/ Programas	Código/ Projetos Estratégicos	Meta Física			Variação % (B/A)	Crédito Inicial (C)	Despesas Empenhadas (D)	Variação % (D/C)
		Produto Unidade de Medida	Prevista Anual (A)	Executada (B)				
110 - Organização, Avaliação e Gestão Escolar	2061 Gestão pela Aprendizagem	Escola/ Escola Atendida	1.553	2.368	52,48	7.000.000,00	97.321,95	(98,61)
105 - Educação Integral	4314 - Ensino Médio Integral	Estudante Atendido/ Estudante	25.000	27.604	10,42	93.784.892,00	34.333.024,25	(63,39)
Total do Crédito Inicial e das Despesas Empenhadas dos Projetos Estratégicos da Área Temática Finalística Educação						100.784.892,00	34.430.346,20	(65,84)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Os dados revelam desacerto quanto à programação, tanto física quanto financeira, em relação ao que foi efetivamente executado, levando a resultados insatisfatórios, evidenciando, assim, a necessidade de acompanhamento mais eficaz desses projetos, em face de sua relevância frente aos demais dessa Área Temática.

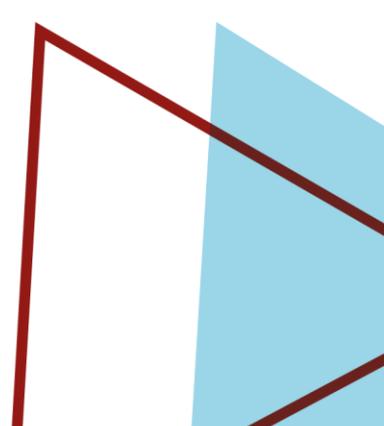
9.2.2. Índice de Avaliação do Planejamento – IAP

A análise das execuções físicas e financeiras das ações que compõem a Área Temática Finalística Educação tem por base o IAP – Índice de Avaliação do Planejamento. Das 63 ações, 17 (26,98%) apresentaram desempenho financeiro (EFIN) satisfatório, com taxa de execução no intervalo entre 0,7 e 1,3; 37 (58,73%), desempenho físico satisfatório (EFIS); e 14 (22,22%), Índice de Equilíbrio da Execução Orçamentária (IEEO) satisfatório, levando a um IAP de 35,98, calculado a partir de uma média simples dessas frequências, evidenciando baixo grau de eficácia, visto que esse resultado está compreendido no intervalo de desempenho maior que 20 e menor ou igual a 40. A adequação ao planejamento é garantida quando há regularidade no cumprimento satisfatório das metas e equilíbrio na execução físico-financeira.

Salienta-se que ações com desequilíbrio crítico de execução são aquelas que tiveram EFIN acima de 130% e EFIS abaixo de 70%. Foi identificada apenas uma ação com esses resultados, qual seja: Ação 4298 – Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Programa 106 – Ensino Fundamental, cuja finalidade é propiciar a conclusão do ensino fundamental a jovens e adultos, nas escolas estaduais de Minas Gerais, por meio de cursos presenciais, semipresenciais e exames de certificação. Foi previsto, na LOA, beneficiar 63.139 alunos, ao custo de R\$ 15,362 milhões, nela fixados; contudo, ao final do exercício, apenas 41.208 (65,27%) foram beneficiados, ao custo de R\$ 68,506 milhões, 345,94% superior ao previsto. O Estado, por meio do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan, justificou que o atendimento ficou abaixo do esperado em função das ações de contingência à Covid-19; contudo, não há informação, nesse sistema, quanto à utilização desse volume de recursos para beneficiar tão reduzido número de alunos.



**FUNÇÃO SAÚDE/
ÁREA TEMÁTICA
FINALÍSTICA
SAÚDE**



Minas Gerais

SAÚDE EM NÚMEROS

2020



Gastos com Políticas Públicas da Saúde

2020 X 2019
↑ 0,79%

2020 X 2016
↑ 24,90%

- 0,79% foi o crescimento dos gastos, em 2020, com as Políticas Públicas de Saúde em Minas Gerais, se comparado a 2019.
- No comparativo entre 2020/2016, o crescimento foi de 24,90%.

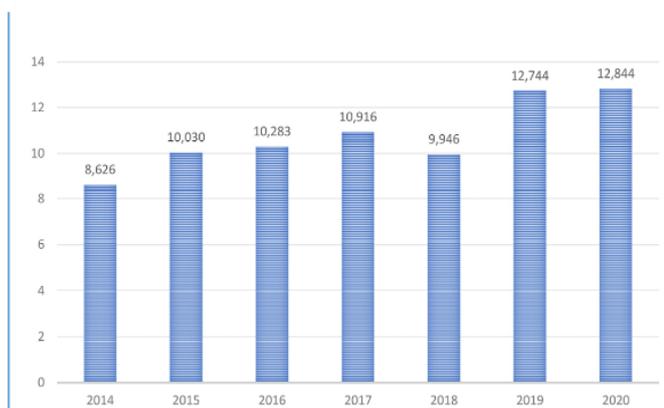
Gastos com Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2020 X 2019
↑ 24,46%

2020 X 2016
↑ 35,55%

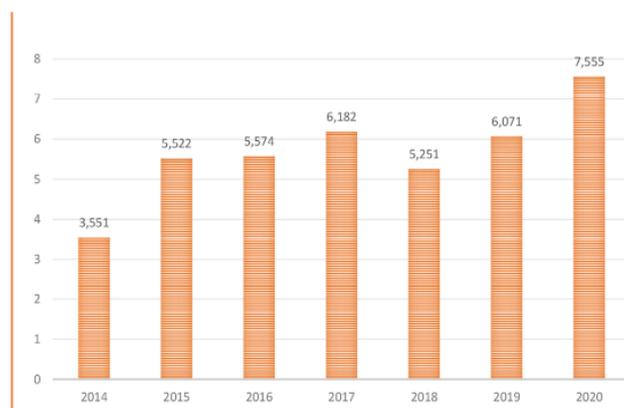
- 24,46% foi o crescimento dos gastos, em 2020, com Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Minas Gerais, se comparado a 2019.
- No comparativo entre 2020/2016, o crescimento foi de 35,55%.

Gastos com Políticas Públicas de Saúde - MG (em bilhões)



Nota: Nesses gastos não estão incluídas as despesas com inativos.
Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Gastos com Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MG (em bilhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Gastos com Suporte Profilático e Terapêutico

2020 X 2019
↑ 44,03%

2020 X 2016
↑ 55,51%

- 44,03% foi o crescimento dos gastos, em 2020, com Suporte Profilático e Terapêutico em Minas Gerais, se comparado a 2019.
- No comparativo entre 2020/2016, o crescimento foi de 55,51%.

Gastos com Suporte Profilático e Terapêutico - MG (em bilhão)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Minas Gerais

SAÚDE EM NÚMEROS

2020



Gastos com Atenção Básica

2020 X 2019

↓ 31,99%

2020 X 2016

↑ 21,21%

- 31,99% foi a redução dos gastos, em 2020, com Atenção Básica em Minas Gerais, se comparado a 2019.
- No comparativo entre 2020/2016, o aumento foi de 21,21%.

Gastos com Atenção Básica - MG (em milhões)



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

10. Função Saúde / Área Temática Finalística Saúde

10.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária

Para o exercício de 2020 foram fixadas, no Orçamento do Estado de Minas Gerais, despesas, no montante de R\$ 12,150 bilhões, a serem executadas na Função Saúde, ao passo que, para os programas e ações da Área Temática Finalística Saúde, a previsão inicial atingiu R\$ 11,605 bilhões. Ao final de 2020, verificou-se que os créditos autorizados referentes à Função 10 – Saúde alcançaram R\$ 14,256 bilhões e as despesas empenhadas, R\$ 12,844 bilhões, superiores em 3,70% àquelas realizadas na Área Temática (R\$ 12,385 bilhões). A seguir, serão tecidas considerações sobre os valores despendidos na Função e, mais adiante, sobre a referida área.

10.1.1. Gastos Segundo as Subfunções

A tabela a seguir detalha os gastos executados na Função Saúde, no período 2016-2020, por subfunções.

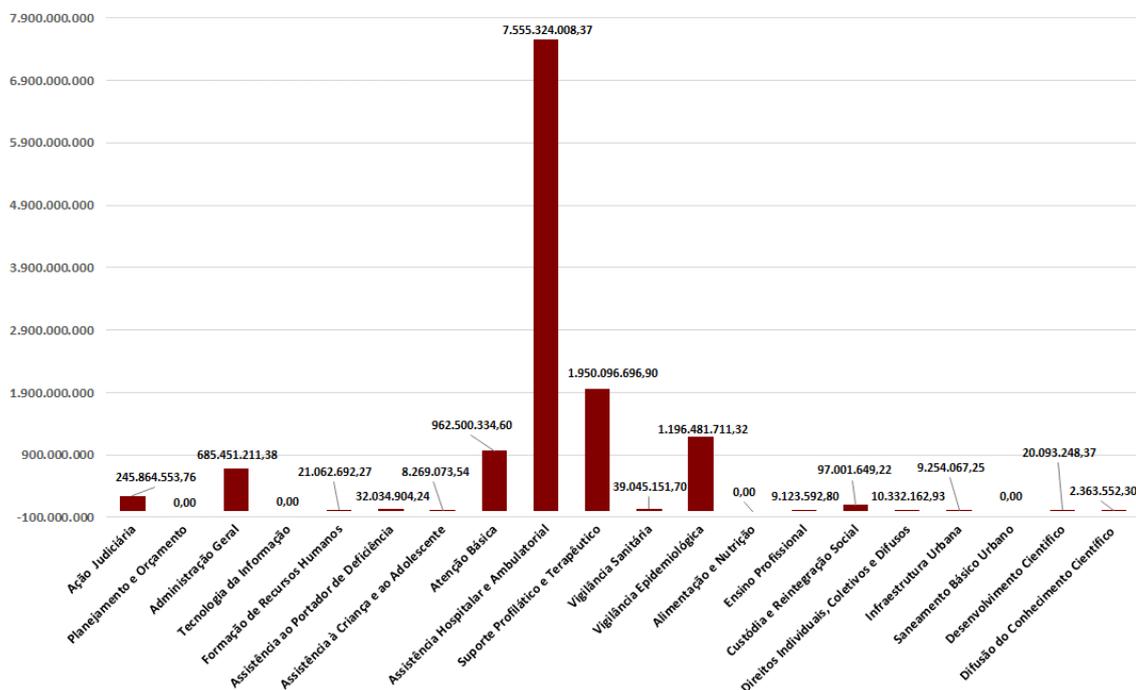
Função Saúde – Despesas Empenhadas por Subfunções

Exercícios de 2016 a 2020							R\$	
Subfunções	Despesas Empenhadas					Variação E / D	Variação E / A	
	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 (E)			
Ação Judiciária	-	-	394.084.079,40	160.328.023,10	245.864.553,76	53,35	-	
Planejamento e Orçamento	1.952.468,49	87.298,95	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.312.443.188,13	2.430.643.799,01	2.513.803.410,49	2.496.169.310,66	685.451.211,38	- 72,54	- 70,36	
Tecnologia da Informação	16.360.013,91	8.782.970,78	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	26.458.230,79	18.164.705,42	18.891.382,63	15.320.853,86	21.062.692,27	37,48	- 20,39	
Assistência ao Portador de Deficiência	26.175.369,22	30.566.638,72	31.598.864,47	14.941.826,48	32.034.904,24	114,40	22,39	
Assistência à Criança e ao Adolescente	524.502,44	742.813,65	110.057,30	469.569,96	8.269.073,54	1.660,99	1.476,56	
Atenção Básica	794.048.712,64	639.482.248,76	416.026.696,00	1.415.157.305,94	962.500.334,60	- 31,99	21,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.573.735.667,69	6.182.167.925,67	5.250.588.508,15	6.070.683.092,29	7.555.324.008,37	24,46	35,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.254.033.499,89	1.276.977.866,49	1.026.843.051,95	1.353.968.559,92	1.950.096.696,90	44,03	55,51	
Vigilância Sanitária	8.650.404,86	7.438.670,41	7.344.019,87	67.585.022,50	39.045.151,70	- 42,23	351,37	
Vigilância Epidemiológica	142.590.281,18	177.299.808,27	216.894.672,87	861.521.232,24	1.196.481.711,32	38,88	739,10	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	20.373.542,58	21.151.891,44	23.827.006,11	20.474.366,35	9.123.592,80	- 55,44	- 55,22	
Custódia e Reintegração Social	13.410.688,18	24.457.492,00	18.543.495,63	22.823.303,10	97.001.649,22	325,01	623,32	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.866.613,18	81.210.037,22	13.058.761,77	236.732.002,70	10.332.162,93	- 95,64	- 88,63	
Infraestrutura Urbana	56.063,88	8.648.150,29	12.605.238,60	6.045.994,27	9.254.067,25	53,06	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	1.733.337,17	8.031.514,37	1.733.691,40	1.707.266,37	20.093.248,37	1.076,93	1.059,22	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	2.363.552,30	-	-	
Total Função 10 - Saúde	10.283.412.584,23	10.915.853.831,45	9.945.952.936,64	12.743.927.729,74	12.844.298.610,95	0,79	24,90	
Orçamento Geral Executado (OF / OI)	99.924.122.899,35	106.343.710.450,70	111.464.976.436,14	117.176.372.084,05	111.381.050.404,84			
Participação %	10,29	10,26	8,92	10,88	11,53			

Fonte: Armazém de Informações - Siatf.

Com base nos dados acima, demonstram-se no gráfico que segue as despesas realizadas no exercício de 2020, sendo possível observar que o **maior dispêndio** foi em Assistência Hospitalar e Ambulatorial, seguido pelas subfunções Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica.

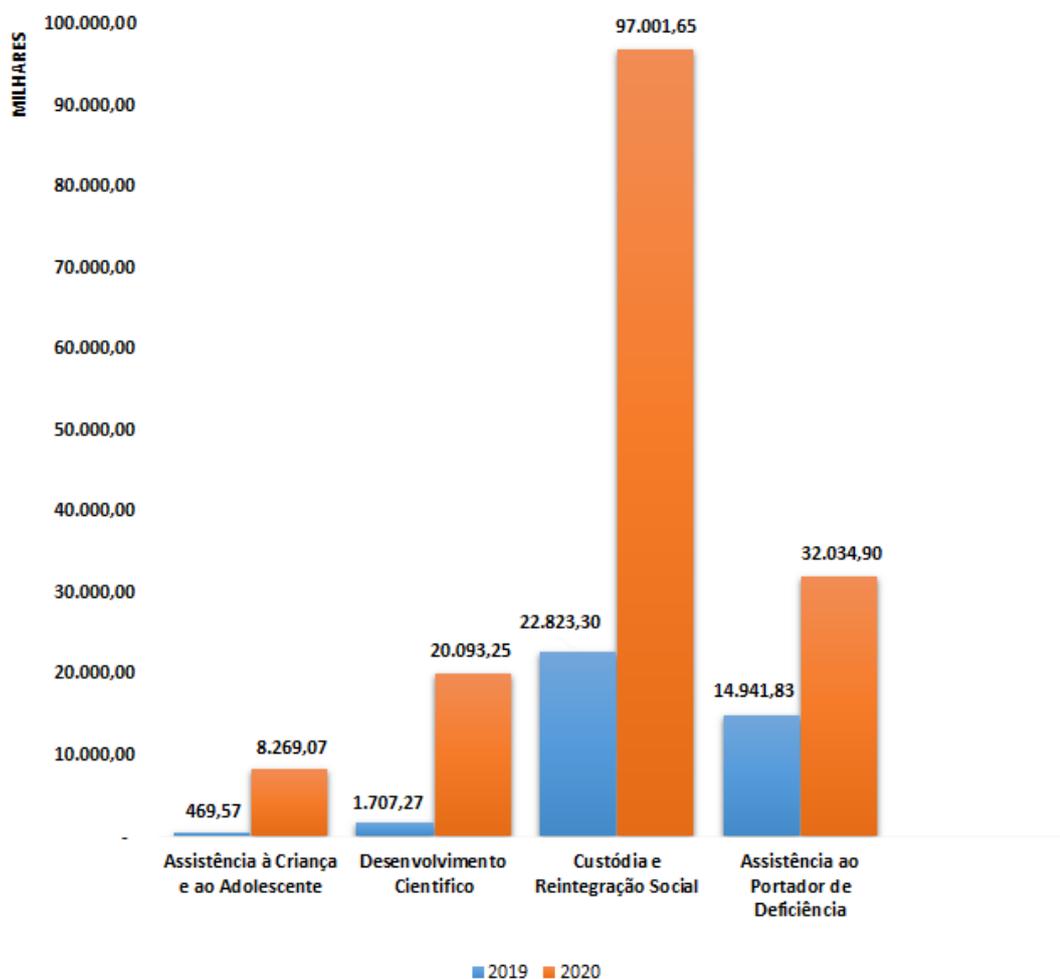
Função Saúde - Despesas Empenhadas por Subfunções em 2020



Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Comparativamente a 2019, os dispêndios com maiores acréscimos em 2020 (Assistência à Criança e ao Adolescente, Desenvolvimento Científico, Custódia e Reintegração Social e Assistência ao Portador de Deficiência) são demonstrados no gráfico a seguir.

Dispêndios com Maiores Acréscimos em 2020

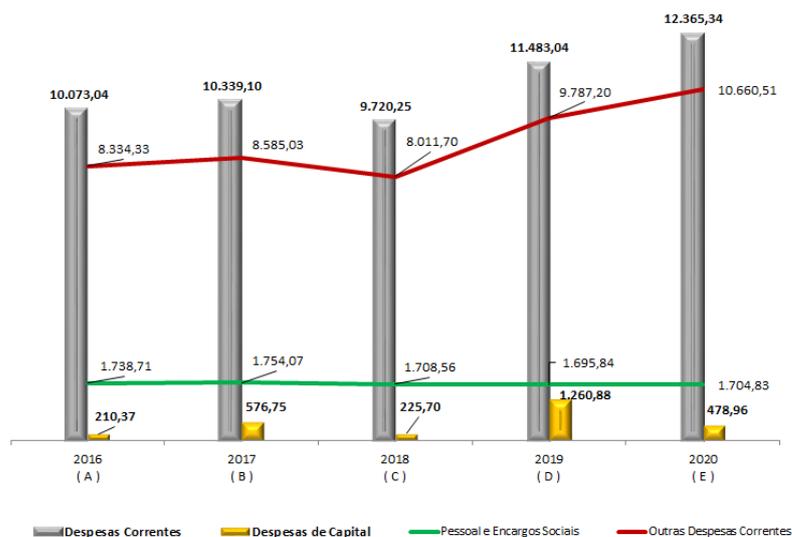


Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

10.1.2. Gastos Segundo as Categorias e Grupos de Despesas

As aplicações na Função Saúde, detalhadas por categorias e grupos de despesas, nos últimos cinco anos, demonstram que as despesas correntes são as que mais oneram o orçamento, conforme gráfico a seguir.

Função Saúde – Despesas Empenhadas por Categorias e Grupos



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Pormenorizando os dados, verifica-se que, no quinquênio, as despesas correntes tiveram participações superiores a 90% em relação à despesa total empenhada, tendo absorvido, no exercício de 2020, 96% do total aplicado. Isso revela grande direcionamento dos recursos para o custeio e para a manutenção das ações de saúde. Lado outro, revertendo a tendência de queda do ano anterior, no exercício de 2019, as despesas com investimentos tiveram um aumento significativo, saindo de R\$ 225.700.648,37 para R\$ 1.260.883.806,34, todavia, em 2020, elas voltaram a apresentar queda (62%).

Função Saúde – Despesas Empenhadas por Categorias/Grupos

Categorias / Grupos de Despesas	Despesas Empenhadas					Variação E / D	Variação E / A
	2016	2017	2018	2019	2020		
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)		
Despesas Correntes	10.073.040.369,78	10.339.100.955,32	9.720.252.288,27	11.483.043.923,40	12.365.342.788,35	7,68	22,76
Pessoal e Encargos Sociais	1.738.711.833,84	1.754.068.025,38	1.708.555.242,76	1.695.842.801,66	1.704.833.594,80	0,53	(1,95)
Outras Despesas Correntes	8.334.328.535,94	8.585.032.929,94	8.011.697.045,51	9.787.201.121,74	10.660.509.193,55	8,92	27,91
Despesas de Capital	210.372.214,45	576.752.876,13	225.700.648,37	1.260.883.806,34	478.955.822,60	(62,01)	127,67
Investimentos	210.372.214,45	576.752.876,13	225.700.648,37	1.260.883.806,34	478.955.822,60	(62,01)	127,67
Total	10.283.412.584,23	10.915.853.831,45	9.945.952.936,64	12.743.927.729,74	12.844.298.610,95	0,79	24,90

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Sobressaem, no grupo Pessoal e Encargos Sociais, os dispêndios com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, equivalentes a mais de 9% dos gastos realizados na função e 72% dos realizados no referido grupo. Já no grupo Outras Despesas Correntes, responsável pela execução de 83% dos dispêndios, os maiores volumes de recursos foram destinados aos gastos com Contribuições, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo. Já no grupo Investimentos, as maiores despesas foram apuradas em Auxílios (2,56%).

Função Saúde – Detalhamento Despesas Empenhadas por Categorias/Grupos/Elementos

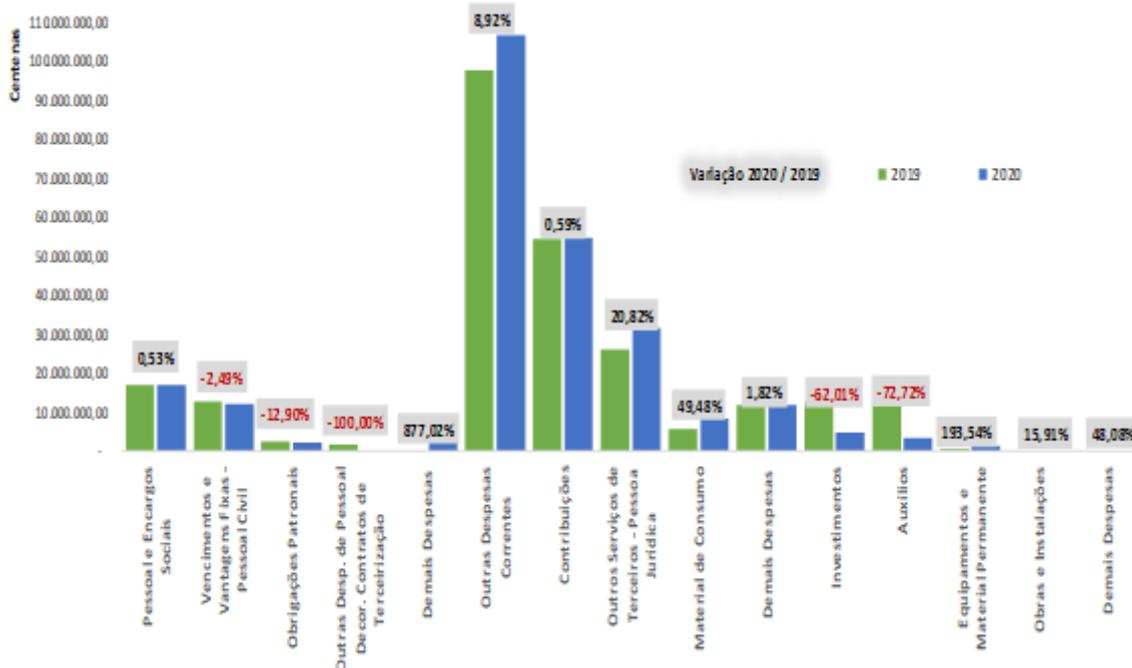
Exercícios de 2016 a 2020

Despesas por Elemento	Despesas Empenhadas					Variação		
	2016 (A)	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 (E)	AV %	E / D	E / A
Despesas Correntes	10.073.040.369,78	10.339.100.955,32	9.720.252.288,27	11.483.043.923,40	12.365.342.788,35	96,27	7,68	22,76
Pessoal e Encargos Sociais	1.738.711.833,84	1.754.068.025,38	1.708.555.242,76	1.695.842.801,66	1.704.833.594,80	13,27	0,53	- 1,95
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.324.479.414,53	1.328.097.667,38	1.285.529.020,76	1.256.874.646,67	1.225.637.762,14	9,54	- 2,49	- 7,46
Obrigações Patronais	253.885.709,06	256.496.279,95	249.858.074,87	245.734.097,18	214.039.192,43	1,67	- 12,90	- 15,69
Outras Desp. de Pessoal Decor. Contratos de Terceirização	132.384.860,63	144.730.954,88	149.826.155,42	166.094.836,47	861,36	0,00	-100,00	- 100,00
Demais Despesas	27.961.849,62	24.743.123,17	23.341.991,71	27.139.221,34	265.155.778,87	2,06	877,02	848,28
Outras Despesas Correntes	8.334.328.535,94	8.585.032.929,94	8.011.697.045,51	9.787.201.121,74	10.660.509.193,55	83,00	8,92	27,91
Contribuições	4.123.678.309,41	4.257.392.152,10	3.761.939.767,73	5.446.127.745,07	5.478.348.415,65	42,65	0,59	32,85
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.526.049.418,59	2.816.612.768,44	2.276.333.123,51	2.609.373.473,00	3.152.666.032,55	24,55	20,82	24,81
Material de Consumo	858.754.947,75	673.764.157,88	671.338.920,14	558.839.998,79	835.331.648,86	6,50	49,48	- 2,73
Demais Despesas	825.845.860,19	837.263.851,52	1.302.085.234,13	1.172.859.904,88	1.194.163.096,49	9,30	1,82	44,60
Despesas de Capital	210.372.214,45	576.752.876,13	225.700.648,37	1.260.883.806,34	478.955.822,60	3,73	- 62,01	127,67
Investimentos	210.372.214,45	576.752.876,13	225.700.648,37	1.260.883.806,34	478.955.822,60	3,73	- 62,01	127,67
Auxílios	55.299.756,00	150.761.744,52	137.559.815,50	1.206.659.164,54	329.203.600,52	2,56	- 72,72	495,31
Equipamentos e Material Permanente	130.566.871,10	421.360.990,29	71.643.386,22	48.502.174,77	142.371.053,84	1,11	193,54	9,04
Obras e Instalações	24.392.461,94	3.300.658,91	16.497.446,65	3.397.288,00	3.937.928,07	0,03	15,91	- 83,86
Demais Despesas	113.125,41	1.329.482,41	-	2.325.179,03	3.443.240,17	0,03	48,08	2.943,74
Total	10.283.412.584,23	10.915.853.831,45	9.945.952.936,64	12.743.927.729,74	12.844.298.610,95	100,00	90,79	24,90

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Na comparação 2020/2019, destacam-se os gastos com Equipamentos e Material Permanente, os quais apresentaram um crescimento expressivo, de 193,54%, e os com Material de Consumo, com aumento de 49,48%. As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, por sua vez, tiveram um pequeno crescimento, 0,53%. A evolução das despesas no período pode ser visualizada no gráfico abaixo.

Função Saúde – Despesas Empenhadas por Categorias/ Grupos/Elementos

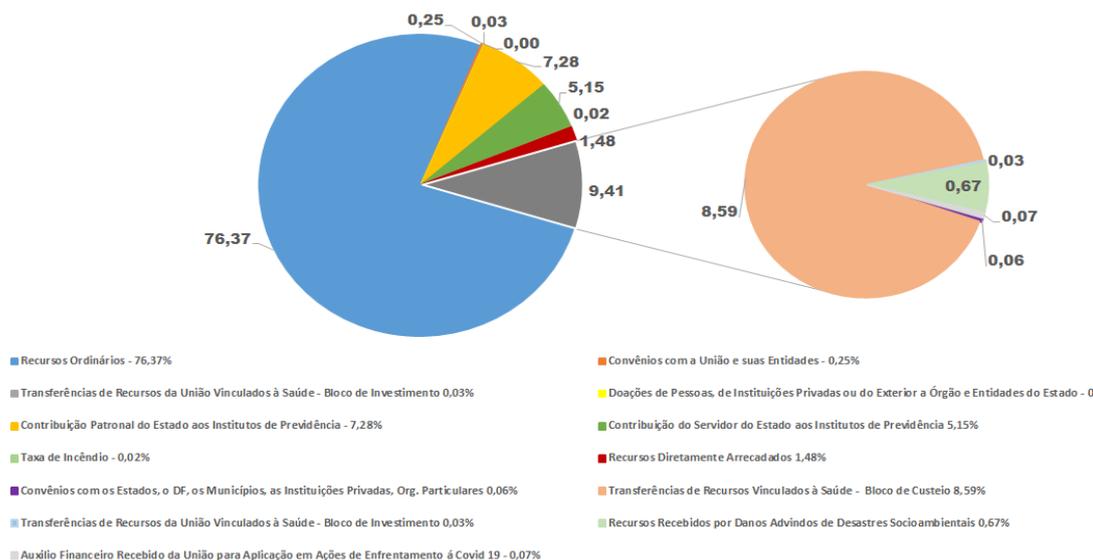


Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

10.1.3. Gastos Segundo as Fontes de Recursos

As aplicações, em 2020, segundo a origem dos recursos, apresentaram a composição destacada a seguir, sendo que a participação dos Recursos Ordinários continua prevalente no financiamento das despesas com saúde, acobertando 76,37% do total das aplicações.

Gastos Segundo as Fontes de Recursos da Saúde em 2020.



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

A partir do exercício de 2019, em decorrência das alterações promovidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.392, de 28 de dezembro de 2017, os recursos do FNS repassados, na modalidade fundo a fundo, ao Estado passaram a ser organizados na forma dos seguintes blocos de financiamento:

- I- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e
- II- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Já em 2020, após recomendação do TCU, a nomenclatura dos blocos foi alterada, por meio da Portaria 828/20, do Ministério da Saúde. Atualmente, os repasses fundo a fundo estão divididos nas seguintes categorias:

- I - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e
- II - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Os blocos de financiamento anteriormente existentes, Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Gestão do SUS, e Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, por conseguinte, foram descontinuados. Com o objetivo de enfrentamento à pandemia, a Lei Complementar 172/20 permitiu a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes dos antigos blocos, constantes do Fundo de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

É em razão disso que não há, desde 2019, recursos provenientes de Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, mas há recursos advindos de Transferências Vinculadas à Saúde – Bloco de Custeio e Transferências

de Recursos da União Vinculados à Saúde – Bloco de Investimento. **Considerando que, desde abril de 2020, os Blocos de Transferências foram modificados, propõe-se seja emitida recomendação ao Poder Executivo para atualizar o nome das referidas fontes de recursos.**

Além disso, uma nova fonte (95 – Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais) foi criada, refletindo a atual situação vivenciada por Minas Gerais após o rompimento da Barragem do Córrego do Feijão.

Função Saúde – Despesas Empenhadas por Fontes de Recursos 2016-2020

Fonte	Despesas Empenhadas					Variação E / D	Variação E / A
	2016	2017	2018	2019	2020		
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)		
Recursos Ordinários	7.378.110.536,34	8.051.099.618,09	7.333.222.588,56	10.053.255.757,80	9.809.512.402,58	(2,42)	32,95
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.085.604.411,58	937.665.939,46	-	-	-	-	-
Transf. Recursos do SUS p/ Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
Convênios, Acordos e Ajustes Prov. da União e suas Entidades	2.266.407,60	28.924.802,04	10.734.123,60	3.183.035,97	32.006.406,73	905,53	1.312,21
Operações de Crédito Contratuais	-	-	-	-	-	-	-
Taxa de Segurança Pública	2.815,94	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde	-	-	775.646.930,92	148.848.867,24	3.599.500,32	(97,58)	-
Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades	-	-	1.746.537,61	71.415,80	8.664,55	(87,87)	-
Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	637.346.989,74	645.535.077,07	842.038.796,87	988.219.908,65	935.301.570,95	(5,35)	46,75
Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência	735.466.763,03	895.425.102,90	639.214.830,20	663.316.579,53	661.686.529,89	(0,25)	(10,03)
Taxa de Incêndio	24.939,93	65.174,34	74.301,44	117.842,26	2.561.795,60	2.073,92	10.171,86
Transferências de Recursos dos Municípios Vinculados à Farmácia Básica - FES	39.091.893,84	16.698.425,88	-	-	-	-	-
Recursos Diretamente Arrecadados	142.464.150,95	134.160.641,44	172.339.376,45	218.983.531,90	190.438.897,71	(13,04)	33,67
Convênios com os Estados, o DF, os Municípios, as Instituições Privadas, Org. Particulares	18.147.309,68	2.192.407,59	1.923.669,98	4.765.414,05	7.159.717,06	50,24	(60,55)
Transferências de Recursos do SUS para a Gestão do SUS	5.822.241,25	17.013.518,59	12.919.056,86	-	-	-	-
Transferências de Recursos do SUS para a Vigilância em Saúde	45.001.187,45	73.632.770,81	73.991.983,25	-	-	-	-
Transferências de Recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica	191.814.572,85	108.088.644,02	64.722.290,87	-	-	-	-
Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica	870,00	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do SUS p/ Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	2.247.494,05	5.351.709,22	17.378.450,03	-	-	-	-
Transferências de Recursos Vinculados à Saúde - Bloco de Custeio	-	-	-	660.939.145,02	1.103.030.474,62	66,89	-
Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Investimento	-	-	-	1.020.000,00	4.008.272,10	292,97	-
Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	-	-	1.206.231,52	86.065.227,87	7.035,05	-
Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento à Covid 19	-	-	-	-	8.919.150,97	-	-
Total	10.283.412.584,23	10.915.853.831,45	9.945.952.936,64	12.743.927.729,74	12.844.298.610,95	0,79	24,90

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Relativamente ao biênio 2020/2019, verifica-se que houve crescimentos expressivos nos Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais (7.035%) e Taxa de Incêndio (2.074%).

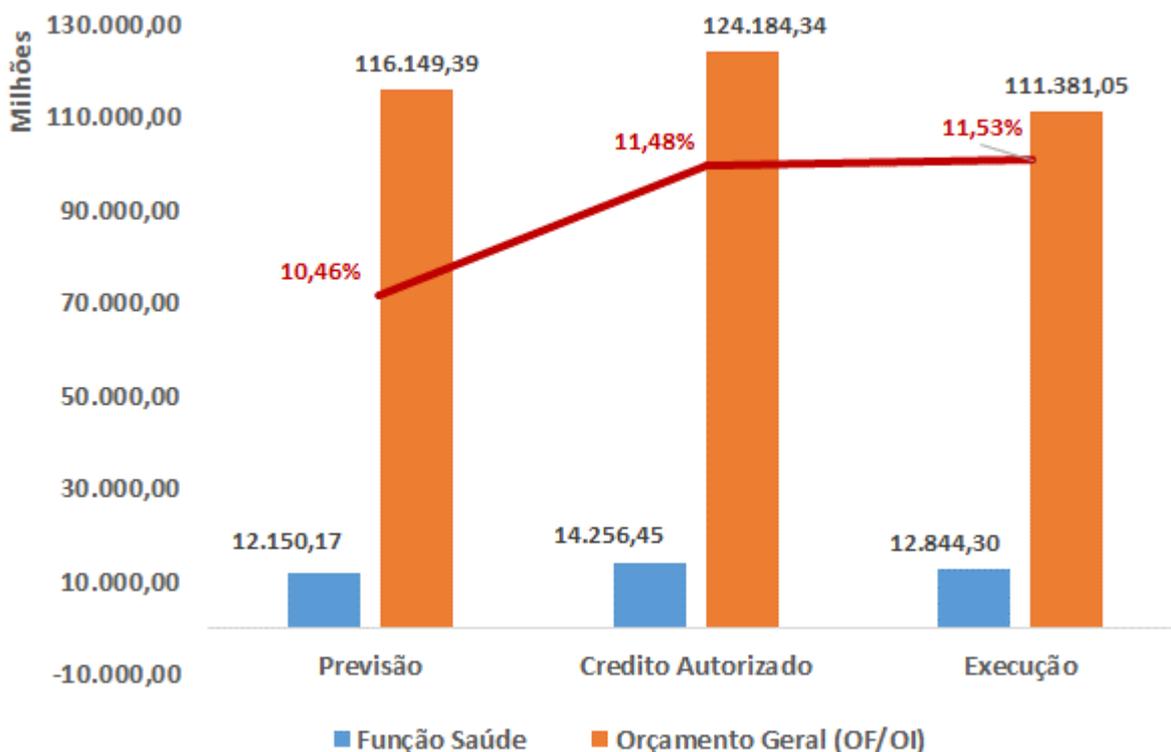
10.1.4. Programas - Planejamento e Execução Orçamentária

Para acobertar as despesas da Função Saúde, foram previstos na LOA recursos da ordem de R\$ 12,150 bilhões, 1,41% superior ao ano anterior, sendo que o orçamento desta Função, seguindo a tendência de 2019, representou 10,46% do Orçamento Inicial Fiscal – OF e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado – OI para o ano de 2020 (R\$ 116,149 bilhões). Os créditos autorizados alcançaram R\$ 14,256 bilhões¹⁹³, superando a previsão inicial em 17,33%.

¹⁹³ A Cfmage, em tópico específico desse relatório, questionou o montante do crédito autorizado, em virtude de possíveis vícios e decretos de abertura. Ainda assim, nesse tópico, será utilizado o crédito autorizado informado pelo Estado, sem as críticas feitas pela Coordenadoria.

Não obstante, o Orçamento Geral Executado (OF/OI) atingiu R\$ 111,381 bilhões, valor 4,10% inferior à previsão inicial e 10,31% inferior ao autorizado. Nesse contexto, as despesas empenhadas em Saúde atingiram R\$ 12,844 bilhões, representando um aumento de 5,71% comparativamente ao crédito inicial. Verifica-se, ainda, que, frente ao Orçamento Geral Executado, as despesas empenhadas representaram 11,53%, mantendo a proporção inicialmente planejada.

**Planejamento e Execução Orçamentária
2020**



Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Comparativamente ao exercício anterior, houve um acréscimo de 0,79% na execução das despesas e, em relação ao total dos dispêndios realizados pelo Estado, por meio dos Orçamentos Fiscal e de Investimento (OF e OI), verifica-se também crescimento nas participações, revertendo o que ocorreu em 2018.

Função Saúde – Despesas Previstas e Empenhadas, por Programas

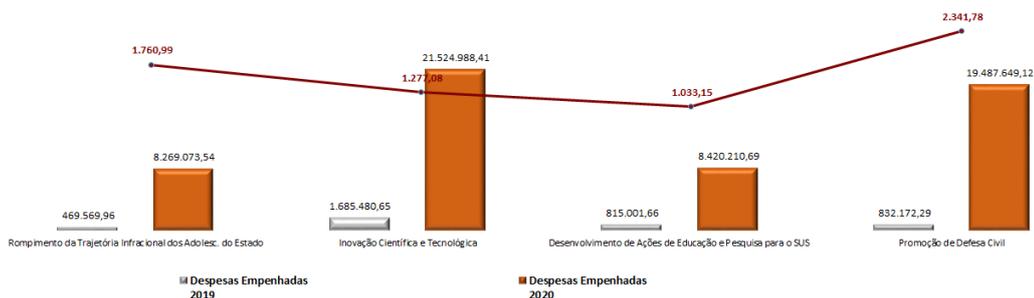
Descrição dos Programas	2019		2020			AH %			
	Crédito Inicial (LOA) (A)	Despesas Empenhadas (B)	Crédito Inicial (LOA) (C)	Despesas Empenhadas (D)	AV (E)	B / A	D / C	D / B	
Ampliação, Manutenção e Modernização da Infraestrutura da Funed	71.716.876,00	18.108.200,77	-	-	-	25,25	-	-	
Apoio à Administração Pública	2.287.540.835,00	2.238.456.981,40	-	-	-	97,85	-	-	
Apoio à Gestão do SUS	-	-	602.241.166,00	437.693.587,18	3,41	-	72,68	-	
Apoio à Indução e à Inovação Científica e Tecnológica	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Apoio às Políticas Públicas	-	-	334.673.534,00	289.801.516,39	2,26	-	-	86,59	
Assistência à Saúde dos Segurados e dos seus Dependentes	974.238.999,00	600.679.119,52	850.106.079,00	573.875.313,65	4,47	61,66	67,51	95,54	
Assistência ao Militar	70.073.600,00	57.799.786,92	301.485.715,00	273.515.326,00	2,13	82,48	90,72	473,21	
Assistência Complementar	35.819.764,00	35.628.100,84	41.600.000,00	39.238.053,75	0,31	99,46	94,32	110,13	
Assistência em Hematologia, Hemoterapia, Células e Tecidos Biológicos	-	-	251.579.245,00	245.069.249,63	1,91	-	-	97,41	
Assistência Farmacêutica	326.084.148,00	329.153.764,35	317.994.304,00	345.877.595,75	2,69	100,94	108,77	105,08	
Assistência Hematológica e Hemoterápica	129.188.848,00	97.155.804,65	-	-	-	75,20	-	-	
Assistência Hospitalar Especializada	219.155.109,00	226.750.131,81	-	-	-	103,47	-	-	
Atenção Hospitalar Especializada	-	-	1.381.209.733,00	1.391.649.114,78	10,83	-	100,76	-	
Atenção Primária à Saúde	585.665.584,00	1.414.529.305,94	750.658.960,00	784.968.717,23	6,11	241,53	104,57	55,49	
Atenção Secundária e Terciária à Saúde	-	-	1.273.678.363,00	1.317.566.334,34	10,26	-	103,45	-	
Atendimento Pré-Hospitalar	2.000,00	-	5.009.136,00	4.195.331,37	0,03	-	-	83,75	
Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional	165.665.391,00	4.606.000,27	150.518,00	9.219.271,83	0,07	2,78	6.125,03	200,16	
Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o SUS	5.201.562,00	815.001,66	15.062.488,00	8.420.210,69	0,07	15,67	55,90	1.033,15	
Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o SUS	402.063.189,00	438.548.293,13	463.776.754,00	732.346.263,46	5,70	109,07	157,91	166,99	
Desjudicializa Minas	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	
Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid - 19	-	-	-	555.248.160,69	4,32	-	-	-	
Excelência em Saúde no Hospital Universitário	-	-	-	-	-	-	-	-	
Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serv. de Saúde	2.530.321.896,00	2.349.551.375,76	2.449.203.697,00	2.808.849.446,21	21,87	92,86	114,68	119,55	
Gestão do Sistema Único de Saúde	516.325.358,00	242.094.554,22	-	-	-	46,89	-	-	
Infraestrutura do Sistema Prisional	27.078.524,00	22.823.303,10	125.331.394,00	97.001.649,22	0,76	84,29	77,40	425,01	
Inovação Científica e Tecnológica	5.392.017,00	1.685.480,65	30.744.867,00	21.524.988,41	0,17	31,26	70,01	1.277,08	
Minas Esportiva	-	-	-	-	-	-	-	-	
Modernização dos Estabelec. Assistenc. de Saúde e Gestão da Fhemig	4.655.102,00	-	-	-	-	-	-	-	
Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	-	-	1.000,00	253.000,00	0,00	-	25.300,00	-	
Plano de Atenção à Saúde	631.496.047,00	666.250.984,15	571.502.226,00	608.353.763,67	4,74	105,50	106,45	91,31	
Política Estadual de Atenção Hospitalar	546.973.171,00	722.949.216,00	1.535.271.895,00	1.061.168.055,93	8,26	132,17	69,12	146,78	
Políticas sobre Drogas	7.242.436,00	5.050.175,97	8.930.440,00	5.166.057,86	0,04	69,73	57,85	102,29	
Promoção de Defesa Civil	1.171.990,00	832.172,29	22.492.846,00	19.487.649,12	0,15	71,01	86,64	2.341,78	
Redes de Atenção à Saúde	996.982.886,00	1.215.522.687,88	-	-	-	121,92	-	-	
Regulação	935.457.593,00	875.023.049,76	-	-	-	93,54	-	-	
Residência Médica Fhemig	20.549.136,00	20.474.366,35	-	-	-	99,64	-	-	
Rompimento da Trajetória Infracional de Adolesc. em Cumpr. Medidas Sócioeducativas	9.430.828,00	469.569,96	11.674.000,00	8.269.073,54	0,06	4,98	70,83	1.760,99	
Serviços Prestados pelo Ipsemg na Rede Própria	236.276.262,00	224.282.967,03	451.149.691,00	421.858.003,59	3,28	94,92	93,51	188,09	
Suporte Aéreo aos Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância em Saúde	211.226.283,00	929.106.254,74	305.419.609,00	750.856.502,14	5,85	439,86	245,84	80,81	
Vigilância Laboratorial em Saúde Pública	28.450.000,00	5.581.080,62	49.217.716,00	32.826.374,52	0,26	19,62	66,70	588,17	
Total dos Programas da Função 10 - Saúde	11.981.447.434,00	12.743.927.729,74	12.150.166.376,00	12.844.298.610,95	100,00	106,36	105,71	100,79	
Orçamento Geral Executiva (OF/OI)	116.772.356.861,00	117.176.372.084,05	116.149.388.855,00	111.381.050.404,84					
Participação %	10,26	10,88	10,46	11,53					

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Em 2020, os maiores valores de despesas empenhadas foram verificados nos programas Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde (R\$ 2,809 bilhões), Atenção Hospitalar Especializada (R\$ 1,392 bilhão), Atenção Secundária e Terciária à Saúde (R\$ 1,318 bilhão) e Política Estadual de Atenção Hospitalar (R\$ 1,061 bilhão).

Na comparação 2020/2019, destacam-se, em razão do expressivo aumento nas despesas realizadas, os programas Promoção de Defesa Civil (2.342%), Rompimento da Trajetória Infracional de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (1.761%), Inovação Científica e Tecnológica (1.277%) e Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o SUS (1.033%).

Função Saúde – Despesas Empenhadas 2019 e 2020 – Programas



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

10.1.4.1. Judicialização da Saúde

A Saúde, direito social de todos e dever do Estado, conforme estudo feito pelo CNJ e pelo Insper¹⁹⁴, é abrangente e leva a diversos conflitos políticos e sociais, na medida em que a prestação de saúde envolve a distribuição de recursos escassos em uma sociedade complexa, com padrões epidemiológicos que aproximam o Brasil, ao mesmo tempo, de países desenvolvidos e subdesenvolvidos. Portanto, determinar o que é prioritário e qual deve ser o foco dessas prioridades, é tema que envolve a chamada “judicialização da saúde”, que nada mais é do que a expressão de uma disputa estrutural por recursos, mas que atinge níveis mais expressivos do que seria de se esperar, por sua relevância no mundo das relações socioeconômicas. Segundo os dados divulgados,

O número de demandas judiciais relativas à saúde aumentou 130% entre 2008 e 2017, enquanto o número total de processos judiciais cresceu 50%. Segundo o Ministério da Saúde¹⁹⁵, em sete anos houve um crescimento de aproximadamente 13 vezes nos seus gastos com demandas judiciais, atingindo R\$ 1,6 bilhão em 2016. Tal montante, ainda que pequeno frente ao orçamento público para a saúde, representa parte substancial do valor disponível para alocação discricionária da autoridade pública, atingindo níveis suficientes para impactar a política de compra de medicamentos, um dos principais objetos das demandas judiciais.

No Estado de Minas Gerais, de acordo com a Nota Técnica SES nº 006/2015 (Termo de Cooperação Técnica com o DP/MG), a situação assim se apresenta:

A Judicialização da Saúde em Minas Gerais, nos últimos anos, vem apresentando significativo crescimento e morosidade na obtenção de orientações jurídicas adequadas, e tal fato contribui para o aumento das iniquidades no Sistema e conseqüente elevação dos custos. O aumento do número de demandas judiciais em Minas Gerais e no Brasil pode estar relacionado a diversos fatores, como por exemplo, pressão da indústria farmacêutica para a incorporação de novos produtos (insumos e medicamentos), políticas públicas insuficientes, desconhecimento das ações e serviços de saúde ofertados pelo SUS, por parte dos prescritores, dentre outros.

[...]

Por oportuno, vale ressaltar que os recursos utilizados com a judicialização são voltados ao atendimento de demandas individuais em detrimento ao investimento que poderia ser direcionado ao aprimoramento de Políticas Públicas de Saúde que atendem a toda a

194 Judicialização da Saúde no Brasil: Perfil das Demandas, Causas e Propostas de Solução, Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/contendo/arquivo/2019/03/f74c66d46cfea933bf22005ca50ec915.pdf>. Acesso em: 18/4/21

195 Disponível em: <<http://www.saude.mg.gov.br/judicializacao>> Acesso em: 10 nov. 2018.

população. Estes recursos poderiam ser investidos em vários projetos prioritários na área de saúde como, por exemplo, a ampliação e melhoria da Atenção Básica em MG, a criação de Centros de Especialidades Multiprofissionais, o aprimoramento de serviços hospitalares ou de referência estadual, entre outros.

Segundo os dados disponibilizados no Sigplan, as metas físicas e financeiras previstas em 2020 para a Ação 4441 – Atendimento às Medidas Judiciais eram de 20.000 pacientes atendidos com ordens judiciais deferidas e uma previsão inicial de despesa da ordem de R\$ 410.693.453,00. Ao final do exercício de 2020, constatou-se, em consultas efetuadas ao Sigplan e ao banco de dados Armazém de Informações – Siafi, que as despesas empenhadas atingiram o montante de R\$ 245.864.553,76 e que 13.580 pacientes foram atendidos.

Entretanto, cumpre destacar que, no Anexo 2 do RREO, publicado no Diário Eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais de 29/1/21, edição 1516/2021, foi informado, como despesas empenhadas com a Subfunção 61 – Ação Judiciária, o valor de R\$ 245.642.161,72, resultando em uma diferença de R\$ 222.392,04. Ressalta-se que a Subfunção 61 (Ação Judiciária) possui somente uma ação (4441 – Atendimento às Medidas Judiciais), a qual integra o Programa 154 – Apoio à Gestão do SUS.

Subfunção 61 – Ação Judiciária

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Simestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (f)	96.810.820.231,90	104.877.247.794,30	22.836.945.747,85	94.430.294.298,22	89,16
1- LEGISLATIVA	1.237.587.420,00	1.238.555.111,20	387.142.803,00	1.142.931.277,40	92,23
31- Apoio Legislativo	1.012.319.772,00	1.036.577.182,07	298.082.044,74	965.855.056,61	93,60
32- Controle Externo	457.488.272,00	454.168.272,00	80.555.942,52	427.143.844,58	93,40
122- Administração Geral	54.883.208,00	64.880.887,13	7.540.261,60	49.398.761,96	71,82
126- Formação de Recursos Humanos	3.316.170,00	3.229.170,00	70.644,76	331.574,55	9,82
2- JUDICIÁRIA	5.557.529.822,00	5.545.362.731,08	1.518.116.852,54	4.926.529.084,08	88,60
61- Ação Judiciária	1.630.956.293,75	1.630.163.305,75	226.707.051,75	1.807.111.871,44	110,83
122- Administração Geral	3.951.459.024,00	3.939.744.727,33	1.291.362.770,00	3.938.203.465,21	99,97
126- Formação de Recursos Humanos	5.111.098,00	5.111.098,00	1.172.949,29	1.134.543,43	22,23
3- ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.163.018.961,00	2.412.218.092,67	610.650.396,96	2.377.994.773,71	109,94
61- Ação Judiciária	25.000.000,00	71.200.000,00	3.311.810,88	6.765.326,46	26,86
62- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	714.121.308,00	692.050.769,36	100.994.072,89	678.636.607,28	95,73
92- Representação Judicial e Extrajudicial	490.542.840,00	595.109.499,55	186.050.119,63	305.319.307,23	61,85
122- Administração Geral	933.702.840,00	1.053.489.496,45	238.206.706,45	911.045.010,13	97,66
126- Formação de Recursos Humanos	1.050.000,00	349.241,46	529.028,19	529.028,19	50,38
4- ADMINISTRAÇÃO	2.597.498.961,00	3.526.457.324,82	659.303.443,65	3.126.082.528,64	120,32
121- Planejamento e Orçamento	23.464.243,00	24.537.462,73	4.788.509,25	22.037.487,02	91,19
122- Administração Geral	1.035.547.381,00	1.332.586.195,99	267.072.251,53	1.331.263.385,38	100,00
123- Administração Financeira	223.506.632,00	456.664.498,32	92.449.585,25	346.840.026,71	77,32
134- Controle Interno	25.984.211,00	31.438.288,00	6.786.430,98	39.773.794,85	153,15
135- Tecnologia da Informação	91.750.040,00	83.657.553,80	8.481.475,24	73.075.024,12	80,75
136- Formação de Recursos Humanos	7.587.291,00	6.450.885,61	1.572.546,78	7.504.216,62	98,91
139- Administração de Receitas	876.190.180,00	818.709.189,76	182.793.231,10	776.910.199,23	88,54
139- Administração de Concessões	429.177.304,00	511.538.814,40	31.296.034,91	495.042.570,76	115,40
131- Comunicação Social	86.096.648,00	95.019.490,00	7.714.504,64	48.931.600,03	56,58
274- Previdência Especial	197.428.630,00	198.500.099,00	45.009.131,57	181.743.689,30	91,65
305- Alimentação e Nutrição	4.776.409,00	531.944,21	27.733,76	160.196,74	3,35
6- SEGURANÇA PÚBLICA	14.628.987.940,00	16.333.787.122,15	3.014.053.434,00	15.309.092.488,71	92,24
122- Administração Geral	384.794.099,00	461.738.402,05	110.226.296,15	421.090.490,95	91,20
123- Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	1.120.645,13	1.120.645,13	112,00
124- Controle Interno	12.202.083,00	17.795.983,51	5.278.705,48	17.173.845,09	96,53
125- Normatização e Fiscalização	265.248.042,00	269.348.750,57	7.438.524,33	173.079.742,06	64,30
136- Formação de Recursos Humanos	49.391.380,00	55.602.259,66	15.997.662,66	43.541.424,26	88,61
161- Policiamento	6.141.086.345,00	6.013.378.570,07	1.382.148.796,38	6.581.067.736,46	107,78
162- Defesa Civil	626.678.917,00	730.865.510,00	156.317.427,20	575.248.185,06	91,84
163- Informação e Inteligência	26.132.140,00	29.380.904,31	6.265.324,12	19.413.709,96	73,88
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	240.795.400,00	243.892.105,90	44.522.900,43	212.302.520,09	87,18
272- Previdência do Regime Estatutário	6.079.372.828,00	6.523.049.289,41	1.546.282.395,59	6.321.536.303,87	96,94
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.558.245,00	16.385.250,56	3.145.467,76	12.747.004,96	87,52
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	477.372,00	477.372,00	64.051,47	363.364,40	76,13
363- Ensino Profissional	644.200,00	644.200,00	116.285,88	116.285,88	18,20
421- Custódia e Reintegração Social	1.756.282.284,00	2.000.575.416,93	629.793.295,25	1.793.464.205,00	82,17
422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.571.381,00	32.696.539,10	7.591.211,29	23.053.196,19	71,50
781- Transporte Aéreo	9.968.923,00	10.483.481,11	4.280.156,76	10.304.423,97	98,34
782- Transporte Rodoviário	536.252,00	687.799,23	135.226,53	635.714,42	118,56
813- Lazer	638.097,00	772.496,25	228.877,50	759.790,22	119,23
7- RELAÇÕES EXTERIORES	605.778,00	737.240,00	80.415,83	428.361,88	70,34
212- Cooperação Internacional	605.778,00	737.240,00	80.415,83	428.361,88	70,34
8- ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.227.702,00	631.073.762,98	387.366.892,97	625.092.854,85	97,48
244- Assistência Comunitária	105.988.411,00	627.962.417,70	386.929.379,91	623.741.866,92	100,00
422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.229.291,00	3.571.283,28	437.514,06	1.950.955,93	87,24
9- PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.314.559.374,00	19.331.420.269,62	4.707.684.879,54	18.478.568.894,38	95,42
122- Administração Geral	9.142.900,00	13.077.944,68	3.185.369,86	12.105.266,20	92,63
272- Previdência do Regime Estatutário	18.205.412.575,00	19.217.738.430,34	4.697.687.745,90	18.420.702.737,35	95,69
274- Previdência Especial	100.303.893,00	109.681.839,28	6.188.793,84	46.050.870,83	46,24
10- SAÚDE	9.372.769.310,00	11.120.012.813,74	1.645.775.919,71	9.731.140.965,67	103,93
61- Ação Judiciária	449.611.639,99	262.989.939,99	47.291.269,79	245.642.161,72	54,64
122- Administração Geral	374.234.192,00	552.879.285,96	136.401.047,66	503.219.876,15	134,52
126- Formação de Recursos Humanos	13.614.438,00	25.909.862,60	1.363.899,56	7.192.719,25	52,83
243- Assistência ao Portador de Deficiência	37.099.356,00	30.429.184,00	8.283.280,15	30.249.378,95	81,55
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	11.524.000,00	9.838.022,00	3.365.389,38	7.131.905,93	61,84
301- Ajuda Básica	854.948.805,00	1.094.165.433,55	24.086.933,27	960.554.466,97	112,35
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.183.499.255,00	6.915.909.309,61	853.902.793,21	5.507.864.005,48	79,94
303- Suporte Profissional e Terapêutico	824.722.745,00	1.323.714.967,83	384.312.897,46	1.108.789.406,56	83,76
304- Vigilância Sanitária	48.264.370,00	73.224.346,93	6.410.953,04	35.383.583,91	73,34
305- Vigilância Epidemiológica	251.150.712,00	1.007.836.213,39	173.581.788,87	1.192.278.881,68	118,28
305- Ensino Profissional	10.671.012,00	9.570.012,00	889.945,96	9.123.532,85	85,40
421- Custódia e Reintegração Social	113.671.394,00	95.130.305,46	23.419.159,25	88.253.166,46	77,06
422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.501.440,00	5.167.090,07	524.962,79	5.166.057,89	60,78

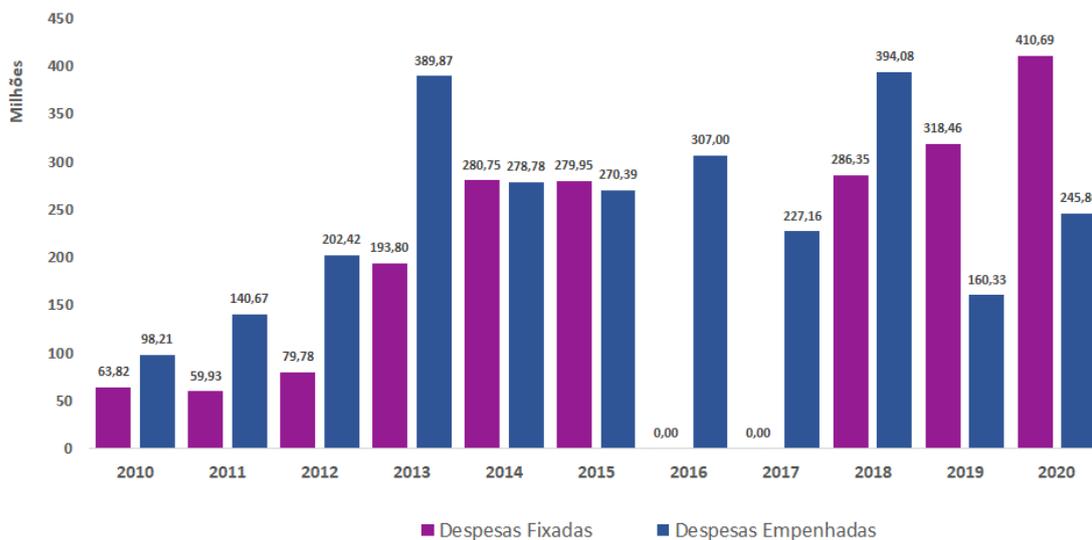
Apurou esta equipe técnica que a diferença encontrada (R\$ 222.392,04), como evidenciado na tabela a seguir, refere-se a despesas intraorçamentárias realizadas no exercício, modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades (no caso, realizadas pelo Ipsemg e Funfp). Sendo assim, para efeito das análises que se seguem, decidiu-se por considerar os valores totais empenhados com Atendimento às Medidas Judiciais, no montante de R\$ 245.864.553,76.

Subfunção 61 – Ação Judiciária (despesas intraorçamentárias)

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
LEGISLATIVA	109.543.739,00	116.301.224,74	49.238.757,20	114.599.282,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31 - Ação Legislativa	86.363.780,00	102.921.925,96	29.261.716,40	102.921.925,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - Comissão Especial	87.563.000,00	70.860.000,00	13.896.779,75	88.968.749,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130 - Administração Geral	0,00	2.316,87	200,77	2.316,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135 - Formação de Recursos Humanos	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	524.060.888,00	636.238.088,62	529.036.201,10	636.177.712,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61 - Ação Judiciária	491.288.270	491.288.270	170.862.884	170.862.884	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 - Administração Geral	524.060.888,00	636.238.088,62	529.036.201,10	636.177.712,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	305.116.870,00	340.584.302,00	360.493.884,37	334.343.468,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61 - Ação Judiciária	0,00	28.800.200,00	1.269.842,46	32.308.233,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	109.483.353,00	99.893.894,84	99.893.894,84	99.893.894,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80 - Representação Judicial e Extrajudicial	74.890.137,00	97.352.176,71	34.798.263,59	69.913.911,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 - Administração Geral	119.801.120,96	126.918.488,94	10.801.463,81	126.918.488,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRATIVA	409.917.917,00	439.749.803,88	49.719.141,89	409.917.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121 - Planejamento e Documentação	2.490.342,00	2.988.931,28	339.825,70	2.490.342,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	90.794.128,00	74.913.220,94	962.891,74	962.891,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 - Administração Financeira	327.526.772,00	327.889.526,47	0,00	327.889.526,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 - Controle Interno	3.790.093,00	0,00	3.268.226,72	4.638.919,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 - Tecnologia da Informação	2.374.877,20	2.367.877,20	0,00	2.367.877,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 - Formação de Recursos Humanos	756.324,00	756.324,00	131.413,22	756.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127 - Administração de Recursos	88.989.473,00	114.279.550,17	209.642.030,34	87.107.872,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130 - Administração de Condições	48.468,00	189.268,00	31.500,00	188.470,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - Comunicação Social	369.289,00	149.289,00	17.404,22	80.879,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134 - Previdência Especial	5.976.700,00	1.637.286,00	0,00	1.637.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Administração e Recursos	23.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.377.874.237,00	368.919.203,87	949.297.986,75	932.482.919,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 - Administração Geral	3.377.874.237,00	368.919.203,87	949.297.986,75	932.482.919,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134 - Controle Interno	1.698.244,00	3.161.235,00	3.161.235,00	3.161.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135 - Formação de Recursos Humanos	4.042.815,00	4.290.090,40	2.234.117,63	4.290.090,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 - Planejamento	816.629.884,00	306.678.944,12	63.276.482,42	306.678.944,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 - Defesa Civil	108.362.381,00	16.776.148,76	11.262,88	16.776.148,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183 - Informação e Inteligência	4.428.984,00	4.428.984,00	9.880.836,62	2.853.142,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
343 - Assistência à Criança e ao Adolescente	18.815.000,00	21.282.938,00	9.280.389,00	20.872.241,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.161.372.248,00	374.481.742,37	476.822,00	374.481.742,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.376.522,00	3.376.522,00	0,00	3.376.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421 - Custeio e Realização Social	267.801.871,00	251.328.410,00	386.329.446	224.148.980,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.288.984,00	3.288.984,00	988.377,00	2.786.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791 - Transporte Aéreo	93.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
792 - Transporte Rodoviário	9.403,00	28.717,00	2.721,94	2.721,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813 - Lazer	79.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO SOCIAL	174.969,00	174.969,00	174.969,00	174.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344 - Assistência Comunitária	867.342,00	867.342,00	933.860,00	432.836,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	127.623,00	127.623,00	16.291,00	16.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	180.884.662,00	180.884.662,00	49.493.971,44	180.884.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 - Administração Geral	11.963,00	170.824,33	86.849,89	167.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	168.821.659,00	109.114.200,80	43.419.324,80	188.752.842,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SAÚDE	2.777.297.988,00	3.136.432.242,58	1.212.880.577,67	1.113.187.842,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 - Administração Geral	161.771.937,00	180.174.282,72	108.331.081,68	162.211.245,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Posto isto, demonstramos abaixo a evolução dos gastos do Estado com Ação Judiciária no período de 2010 a 2020.

Evolução das Despesas Fixadas e Realizadas com Sentenças Judiciais – 2010 a 2020



Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Notas: 1. Não houve previsão de gastos – 2016 e 2017 – para a Unidade Executora 1320058 (EC. Gabinete NAJS – Núcleo de Atenção e Judicialização em Saúde).

Destacamos que, no período de 2010 a 2015, as referidas despesas eram contabilizadas na Ação 7024 – Sentenças Judiciais. A partir de 2016, passaram a ser realizadas nas Ações 4492 – Gestão de Recursos Financeiros e dos Instrumentos de Macro Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar e 4537 – Abastecimento de Medicamentos Especializados, na Unidade Executora – EC. Gabinete NAJS – Núcleo de Atenção e Judicialização em Saúde. Nos exercícios de 2018 e 2019, foram registradas na Ação 4223 – Atendimento a Medidas Judiciais. Já no exercício de 2020, passaram a ser contabilizadas na Ação 4441- Atendimento às Medidas Judiciais.

Ranking dos Gastos com Sentenças Judiciais na Função Saúde

Exercício de 2010 a 2020 R\$

Ano	Sentenças Judiciais (A)	Gastos Saúde (B)	(A/B) %	Ranking
2010	61.551.288,54	4.561.354.128,20	1,35	16°
2011	93.893.236,88	4.810.023.931,66	1,95	15°
2012	142.999.785,48	6.232.338.190,77	2,29	10°
2013	291.703.262,63	6.654.222.632,27	4,38	6°
2014	221.993.769,83	8.626.110.346,32	2,57	9°
2015	238.225.025,64	10.030.228.173,95	2,38	10°
2016	287.460.666,42	10.283.412.584,23	2,80	9°
2017	218.959.197,25	10.915.853.831,45	2,01	12°
2018	394.084.079,40	9.945.952.936,44	3,96	8°
2019	160.328.023,10	12.743.927.729,74	1,26	7°
2020	245.864.553,76	12.844.298.610,95	1,91	6°

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

No exercício sob análise, os gastos com Sentenças Judiciais na Função 10 passaram para a 6ª posição, sendo que em 2019 ocupavam a 7ª.

Ranking dos Gastos na Função Saúde por Subfunções

Exercício de 2020 R\$

Ranking 2020	Subfunções	Despesa Realizada
1º	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.555.324.008,37
2º	Suporte Profilático e Terapêutico	1.950.096.696,90
3º	Vigilância Epidemiológica	1.196.481.711,32
4º	Atenção Básica	962.500.334,60
5º	Administração Geral	685.451.211,38
6º	Ação Judiciária	245.864.553,76
7º	Custódia e Reintegração Social	97.001.649,22
8º	Vigilância Sanitária	39.045.151,70
9º	Assistência ao Portador de Deficiência	32.034.904,24
10º	Formação de Recursos Humanos	21.062.692,27
11º	Desenvolvimento Científico	20.093.248,37
12º	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.332.162,93
13º	Infraestrutura Urbana	9.254.067,25
14º	Ensino Profissional	9.123.592,80
15º	Assistência à Criança e ao Adolescente	8.269.073,54
16º	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.363.552,30
17º	Planejamento e Orçamento	-
18º	Tecnologia da Informação	-
19º	Alimentação e Nutrição	-
20º	Saneamento Básico Urbano	-
Total Função 10 - Saúde		12.844.298.610,95

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Adiante, é apresentada a composição dos gastos com Sentenças Judiciais.

Composição dos Gastos com Sentenças Judiciais

Exercícios de 2019 e 2020

R\$

Elemento	Item	Descrição	Despesa Empenhada 2019	AV %	Despesa Empenhada 2020	AV %
30	12	Medicamentos	132.345.196,32	82,55	188.641.248,71	76,73
91	8	Outras Decisões Judiciais - Depósito em Conta Corrente ou à Disposição	17.563.314,51	10,95	22.935.559,60	9,33
93	19	Ind. Decorrentes da Utilz. de Leitos de Instituições de Saúde Privadas	4.850.420,72	3,03	10.949.259,53	4,45
32	1	Material de Distribuição Gratuita	204.876,19	0,13	4.445.008,81	1,81
92	2	Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas	10.276,73	0,01	3.909.794,86	1,59
37	4	Locação de Serviços de Apoio Administrativo Realizados pela MGS	-	-	3.713.485,12	1,51
30	8	Produtos Alimentícios	2.165.136,34	1,35	3.652.229,48	1,49
11	1	Vencimentos	-	-	1.165.724,57	0,47
39	99	Outros Serviços Pessoa Jurídica	116.058,00	0,07	1.070.672,50	0,44
39	6	Transporte e Acondicionamento de Materiais	-	-	924.173,49	0,38
39	19	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.286.600,00	1,43	826.757,79	0,34
40	3	Serviço de Informática Executado pela Prodemge	691.749,13	0,43	678.823,04	0,28
30	10	Material Médico e Hospitalar	-	-	666.659,60	0,27
93	99	Outras Indenizações e Restituições	93.637,71	0,06	490.744,68	0,20
39	20	Locação de Bens Imóveis	-	-	271.897,98	0,11
13	5	Obrigação Patronal - Pessoal Ativo	-	-	214.048,94	0,09
46	1	Auxílio-Alimentação - Pecúnia	-	-	212.653,89	0,09
39	17	Locação de Veículos	-	-	211.397,68	0,09
93	14	Indenizações Determinadas por Decisões Judiciais	-	-	184.869,72	0,08
11	3	Adicional por Tempo de Serviço	-	-	159.279,00	0,06
46	2	Auxílio Alimentação Bilhete ou Cartão Magnético	-	-	118.328,79	0,05
11	22	Gratificação de Natal	-	-	114.194,06	0,05
13	4	INSS - Folha	-	-	50.804,64	0,02
11	17	Gratificação de Cargo em Comissão	-	-	49.313,00	0,02
39	87	Serviços de Gerenciamento e Fornecimento de Combustível	-	-	47.777,45	0,02
30	26	Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores	-	-	41.706,20	0,02
11	21	Abono de Férias	-	-	34.265,20	0,01
39	15	Serviço Postal-Telegráfico	-	-	24.166,65	0,01
39	43	Serviço de Administração e Gerenciamento de Frota de Veículos	-	-	12.120,00	-
49	1	Auxílio-Transporte - Pecúnia	-	-	11.066,15	-
13	21	Obrigação Patronal - Pessoal Ativo - Despesas com Assistência à Saúde	-	-	8.343,10	-
30	30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem	-	-	7.600,00	-
39	21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	-	-	7.285,58	-
11	19	Vantagem Pessoal	-	-	5.041,98	-
11	45	Vantagem Temporária Incorporável	-	-	2.647,05	-
40	4	Serviço de Telecomunicação	-	-	2.000,00	-
39	26	Encargos Financeiros	120,40	-	1.887,89	-
39	98	Serviços de Saúde Prestados Contratualmente por Pessoa Jurídica	-	-	1.416,00	-
47	99	Outros - Obrigações Tributárias e Contributivas	440,00	-	218,18	-
39	24	Cursos, Exposições, Congressos e Conferências	-	-	82,85	-
14	1	Diárias - Civil	157,05	-	-	-
33	2	Despesas com Transporte Urbano, Pedágio e Estacionamento Pessoa Física	40,00	-	-	-
Total			160.328.023,10	100,00	245.864.553,76	100,00

Fonte: Armazém de Informações Siafi.

Observa-se, de acordo com a tabela, que as despesas empenhadas com Atendimento às Medidas Judiciais apresentaram um crescimento nominal, no período de 2019/2020, da ordem de 53,35%, ao passo que as despesas empenhadas com a Função Saúde exibiram um crescimento de apenas 0,79%. O maior dispêndio continuou concentrado em Medicamentos (R\$ 188.641.248,71), absorvendo 76,73% do total da despesa empenhada no projeto em questão. Enfatizamos que os gastos com Outras Decisões Judiciais – Depósito em Conta Corrente ou à Disposição – os quais se referem a despesas decorrentes do cumprimento de

determinação judicial em ações ainda não transitadas em julgado, conforme consignado na Classificação Econômica da Despesa, da Seplag, que antes representavam 10,95% dos gastos totais, passaram, em 2020, a representar 9,33%.

Para fins de dimensionamento dos gastos com medicamentos via sentenças judiciais, tais despesas serão confrontadas, a seguir, com os dispêndios na Ação 4466 – Abastecimento de Medicamentos, a qual integra o orçamento governamental, para atendimento ao coletivo.

Despesas com Medicamentos por meio de Sentenças Judiciais X Abastecimento de Medicamentos

Diante da edição do novo PPAG 2020/2023, foram introduzidas alterações nas estruturas dos programas e ações que integram a atual Área Temática Saúde, anteriormente executados no Eixo Saúde e Proteção Social. Sendo assim, no novo modelo, deixaram de existir as Ações 4484 – Abastecimento de Medicamentos Básicos e 4537 – Abastecimento de Medicamentos Especializados.

Conforme consignado no Sigplan, o Programa 156 – Assistência Farmacêutica tem por objetivo formular, desenvolver e coordenar a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, visando o acesso e o uso racional de medicamentos, de forma integrada com as demais ações de saúde, de acordo com os princípios do SUS e as necessidades da população.

Também a respeito do referido programa, encontra-se registrado que é responsabilidade do Estado garantir o direito à assistência integral, inclusive a assistência farmacêutica, conforme o disposto no art. 196 da CR/88 e no art. 6º da Lei 8.080/90. A assistência farmacêutica, no âmbito do SUS e enquanto parte integrante da Política Nacional de Saúde – PNS, tem em vista a garantia do acesso a medicamentos e insumos para toda a população, bem como aos serviços farmacêuticos. Pela premissa da hierarquização da Atenção à Saúde, a lógica de financiamento da assistência farmacêutica é dividida em três componentes: **componente básico, componente estratégico e componente especializado da Assistência Farmacêutica**, conforme dispõe o art. 535 da Portaria de Consolidação 6/17, do Ministério da Saúde. (grifou-se)

Nos termos do PPAG 2020/2023, o Programa 156 – Assistência Farmacêutica é composto por 2 ações, a de número 4466 – Abastecimento de Medicamentos e a de número 4467 – Estruturação da Assistência Farmacêutica.

A Ação 4466 – Abastecimento de Medicamentos tem como finalidade “garantir o acesso e o uso racional de medicamentos essenciais à população, de forma integrada com as demais ações de saúde, de acordo com os princípios do SUS e as necessidades da população”.

Para uma fixação inicial de R\$ 265.494.519,00, ela apresentou, ao final do exercício, uma despesa empenhada de R\$ 321.384.660,88, o equivalente a 121,05% da meta financeira. Em termos físicos, a meta inicial consistia em 2.800.000 tratamentos medicamentosos ofertados (unidade), sendo que a realização final atingiu 2.046.888 unidades, o equivalente a 73,10% da previsão.

A Ação 4467 – Estruturação da Assistência Farmacêutica, conforme consignado no PPAG, tem como finalidade “desenvolver a assistência farmacêutica do SUS-MG, por meio de ações nos eixos estrutura, promoção do acesso e uso racional dos medicamentos e qualificação dos serviços”. Sua descrição no Sigplan é a seguinte:

a ação de fortalecimento da assistência farmacêutica destina-se ao aprimoramento da assistência farmacêutica estadual por meio da estruturação física das farmácias

municipais e estaduais, repasse de recursos de custeio para fomentar a fixação do profissional farmacêutico municipal na rede de atenção à saúde e fortalecimento do Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – Sigaf.

Em 2020, para uma fixação inicial de R\$ 52.499.785,00, essa ação apresentou, no encerramento do exercício, despesas empenhadas da ordem de R\$ 24.492.934,87, correspondendo a 46,65% do valor previsto. A meta física inicial era de 31 novas unidades implantadas (unidade). Verificou-se que 245% da meta foi alcançada (76 unidades).

Objetivando comparar os gastos efetuados pelo Estado, seja pela distribuição normal dos medicamentos por meio da execução orçamentária, seja em atendimento a determinações judiciais e suas representatividades frente à RCL, no período de 2018 a 2020, apresenta-se a tabela a seguir.

Evolução dos Gastos com Medicamentos Via Programação Orçamentária X Via Sentenças Judiciais X Receita Corrente Líquida

Exercícios de 2018 a 2020						R\$
Descrição	2018 (A)	2019 (B)	2020 (C)	AH % (B / A)	AH % (C / B)	
Receita Corrente Líquida (I)	56.345.444.789,97	64.068.169.194,30	70.585.665.374,16	113,71	110,17	
Medicamentos Básicos (II)	104.203.613,49	71.819.954,89	321.384.660,88	68,92		
Medicamentos de Alto Custo (III)	149.172.425,77	104.287.066,85		69,91		
Subtotal (IV = II + III)	253.376.039,26	176.107.021,74	321.384.660,88	69,50	182,49	
Medicamentos via Sentenças Judiciais (V)	394.084.079,40	132.345.196,32	245.864.553,76	33,58	185,78	
Total (VI = IV + V)	647.460.118,66	308.452.218,06	567.249.214,64	47,64	183,90	
% VII = VI / I	1,15	0,48	0,80			

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Sigplan.

Pela tabela, é possível destacar que as despesas empenhadas com Medicamentos, em comparação com a receita corrente líquida, tiveram o seu maior patamar em 2018, quando representaram 1,15%. Em 2019, houve queda desse percentual para 0,48%, que novamente apresentou crescimento em 2020, chegando a atingir 0,80% da RCL.

Também resta evidenciado que, de 2018 para 2019, houve crescimento da RCL (de R\$ 56,345 bilhões para R\$ 64,068 bilhões) e decréscimo nas despesas com Medicamentos Básicos (de R\$ 104,203 milhões para R\$ 71,819 milhões), Medicamentos Especializados (de R\$ 149,172 milhões para R\$ 104,287 milhões) e Medicamentos decorrentes de Sentenças Judiciais (de R\$ 394,084 milhões para R\$ 132,345 milhões).

Já no comparativo 2020/2019, verifica-se que as despesas com abastecimento de medicamentos, via programação orçamentária, cresceram 82,49%, enquanto aquelas com medicamentos via Sentenças Judiciais, 85,78%. No mesmo período, a RCL cresceu 10,17%.

Outro ponto interessante de se notar é que, em 2020, 43,33% das despesas com medicamentos foram fruto de determinação do Poder Judiciário, e não do Poder Executivo, a quem compete, primordialmente, o planejamento e a execução dessa política pública. Diante desse cenário, é necessário investigar as causas dessa divisão pragmática de responsabilidades, entre Executivo e Judiciário. Os motivos que levam as pessoas a recorrerem ao Judiciário são diversos, indo desde necessidades urgentes, que não podem esperar o processo regular de fornecimento do Executivo, passando pela busca por tratamentos não padronizados e chegando, até mesmo, à opção pela fuga dos trâmites ordinários frutos da modelagem de dispensação.

A fim de que o Poder Executivo mantenha seu protagonismo necessário no planejamento das ações de saúde, é necessário entender as causas que geram esse fenômeno e aprimorar o planejamento para tentar minimizar determinações que fogem do roteiro inicial.

10.2. Área Temática Finalística Saúde

De acordo com o PMDI 2016-2027, a Saúde é resultado dos modos de organização social da produção, como efeito da composição de múltiplos fatores, o que exige que o Estado assuma a responsabilidade por uma política integrada às demais políticas sociais e econômicas e garanta a sua efetivação.

Está consignado nesse instrumento que, a despeito dos avanços obtidos, o Estado ainda convive com expressivas desigualdades inter e intrarregionais, tanto no que se refere aos resultados epidemiológicos e de morbidade, como na distribuição dos serviços de saúde. Consequentemente, um dos grandes desafios a serem enfrentados é a melhoria das condições de acesso aos serviços, de modo a reverter esse quadro histórico. Também foi registrada a necessidade de se conhecerem os avanços e os problemas das redes de atenção à saúde, de forma a identificar possibilidades de correção de rumos que permitam ampliar a efetividade dessa forma de atuação. Além disso, a consolidação da regionalização da assistência demandará o fortalecimento dos hospitais regionais, de modo a aumentar a produtividade de seus serviços e torná-los capazes de se inserirem nas respectivas redes. Para tal, foram estabelecidos objetivos estratégicos e estratégias prioritárias e complementares¹⁹⁶. Dentre os objetivos estratégicos, destacam-se:

- ⇒ Investir prioritariamente na atenção básica à saúde, universalizar a sua cobertura e ampliar a sua resolutividade, a qualidade do cuidado e a promoção da saúde;
- ⇒ Garantir acesso universal, equidade e integralidade ao atendimento hospitalar estabelecendo uma política de atenção hospitalar, em consonância com a política nacional, que defina os hospitais como ponto integrado às redes de saúde;
- ⇒ Apoiar os municípios no processo de planejamento e gestão do SUS para o desenvolvimento de políticas de saúde focadas no cidadão e em consonância com as especificidades regionais, com transparência e participação social;
- ⇒ Articular atores e territórios para a consolidação das redes de saúde e do trabalho intersetorial, reconhecendo as instâncias de pactuação regionais e as Unidades Regionais de Saúde como fundamentais a este processo.

10.2.1.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária da Área Temática Finalística Saúde

Os objetivos estratégicos são instrumentalizados no PPAG na forma de programas e ações de Governo. Na esfera da Área Temática Saúde, foram contemplados 19 programas, operacionalizados por meio de 77 ações.

Com uma previsão inicial de R\$ 11.605.354.613,00 e créditos autorizados da ordem de R\$ 13.754.077.070,97, as despesas empenhadas alcançaram R\$ 12.385.489.249,44, o equivalente a 106,72% do crédito inicial. Comparativamente ao exercício anterior, no qual as despesas no Eixo Saúde e Proteção Social totalizaram R\$ 9.674.901.825,46, verifica-se um acréscimo das aplicações da ordem de

¹⁹⁶ <http://www.seplag.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/planejamento-e-orcamento>.

28,02%. Relativamente às despesas totais empenhadas nos Orçamentos Fiscal e de Investimento (R\$ 111.381.050.404,84), observa-se que as despesas na Área Temática Saúde representaram 11,12%. A tabela a seguir lista os programas nela contemplados, bem como as despesas previstas, autorizadas e realizadas no exercício de 2020.

Área Temática Saúde – Execução Financeira dos Programas

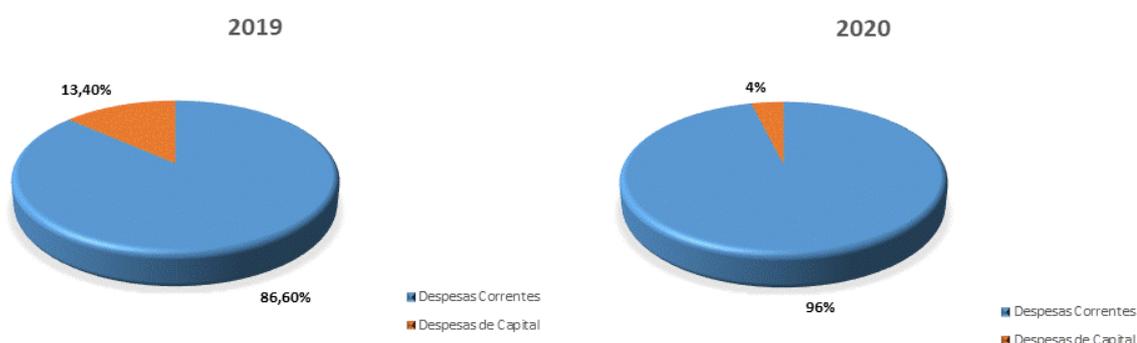
Programa	Crédito		AV		Despesa		Empenhada/	
	Inicial	%	Autorizado	%	Empenhada	%	Inicial %	Empenhada/ Autorizado %
Assistência à Saúde dos Segurados e dos seus Dependentes	850.106.079,00	7,33	641.857.755,16	4,67	573.875.313,65	4,63	67,51	89,41
Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o Sistema Único de Saúde	15.062.488,00	0,13	9.871.029,49	0,07	8.420.210,69	0,07	55,90	85,30
Plano de Atenção à Saúde	571.502.226,00	4,92	620.376.475,00	4,51	608.353.763,67	4,91	106,45	98,06
Serviços Prestados pelo Ipsemg na Rede Própria	451.149.691,00	3,89	452.256.942,00	3,29	421.858.003,59	3,41	93,51	93,28
Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19	-	-	978.992.125,31	7,12	564.826.486,52	4,56	-	57,69
Assistência ao Militar	301.528.684,00	2,60	301.424.522,34	2,19	273.563.910,37	2,21	90,73	90,76
Atenção Hospitalar Especializada	1.381.209.733,00	11,90	1.458.083.362,13	10,60	1.391.649.114,78	11,24	100,76	95,44
Inovação Científica e Tecnológica	30.744.867,00	0,26	23.017.535,63	0,17	21.524.988,41	0,17	70,01	93,52
Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde	2.449.203.697,00	21,10	2.812.381.431,39	20,45	2.808.849.446,21	22,68	114,68	99,87
Vigilância Laboratorial em Saúde Pública	49.217.716,00	0,42	34.672.272,42	0,25	32.826.374,52	0,27	66,70	94,68
Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS)	463.776.754,00	4,00	745.454.406,64	5,42	732.346.263,46	5,91	157,91	98,24
Assistência em Hematologia, Hemoterapia, Células e Tecidos Biológicos	251.579.245,00	2,17	250.983.678,00	1,82	245.069.249,63	1,98	97,41	97,64
Vigilância em Saúde	305.419.609,00	2,63	857.582.327,48	6,24	750.856.502,14	6,06	245,84	87,56
Apoio à Gestão do SUS	602.241.166,00	5,19	458.145.759,31	3,33	437.693.587,18	3,53	72,68	95,54
Assistência Farmacêutica	317.994.304,00	2,74	544.129.640,95	3,96	345.877.595,75	2,79	108,77	63,57
Política Estadual de Atenção Hospitalar	1.535.271.895,00	13,23	1.128.471.540,74	8,20	1.061.168.055,93	8,57	69,12	94,04
Atenção Secundária e Terciária à Saúde	1.273.678.363,00	10,97	1.528.858.001,60	11,12	1.317.566.334,34	10,64	103,45	86,18
Atenção Primária à Saúde	750.658.960,00	6,47	902.974.558,38	6,57	784.968.717,23	6,34	104,57	86,93
Atendimento Pré-Hospitalar	5.009.136,00	0,04	4.543.707,00	0,03	4.195.331,37	0,03	83,75	92,33
Total dos Programas Relativos à Área Temática Saúde	11.605.354.613,00	100,00	13.754.077.070,97	100,00	12.385.489.249,44	100,00	106,72	90,05
Orçamento Geral Empenhado (Orçamentos Fiscal e de Investimento)	116.149.388.855,00		124.184.339.572,17 ⁽¹⁾		111.381.050.404,84			
Participação %		9,99%		11,08%		11,12%		

Fonte: Armazém de Informações Siasi e Sigplan.

Nota: 1 - Esse valor é objeto de questionamento, pela CFmge, em tópico específico do relatório.

Dentre os dispêndios, as Despesas Correntes absorveram R\$ 11.913.513.338,00 (96,19%) e as Despesas de Capital, R\$ 471.975.911,44 (3,81%). Em relação ao exercício de 2019 observa-se que os gastos com investimentos sofreram redução significativa, passando de 13,40% para 3,81%, conforme demonstrado a seguir.

Despesas Correntes x Despesas de Capital de 2019 e 2020



Fonte: Armazém de Informações – Siasi.

No que diz respeito às Despesas Correntes, R\$ 1.490.921.143,52 referem-se a Pessoal e Encargos Sociais (12,05%) e R\$ 10.422.592.194,48, a Outras Despesas Correntes (84,15%), em especial: Contribuições, (R\$ 5,479 bilhões – 44,24%), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, (R\$ 3,085 bilhões – 24,91%) e Material de Consumo, (R\$ 808,861 milhões – 6,53%).

Relativamente a Outras Despesas Correntes, observa-se, de acordo com a tabela a seguir, que houve modificação no comportamento das despesas de um exercício para o outro. Em 2020, não ocorreram despesas com Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; e Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares. Por outro lado, houve gastos com Auxílio Fardamento; Auxílio Financeiro à Pesquisadores; e Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Em termos percentuais, verifica-se que os crescimentos mais expressivos ocorreram com Auxílio-Alimentação (1.220.147%), Serviços de Consultoria (4.120%) e Diárias-Militar (4.052%).

**Despesas Correntes 2019/2020
a Área Temática Saúde**

Exercícios de 2019 e 2020

R\$

Grupo / Elemento	2019	AV %	2020	AV %
1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.014.135,36	0,07	1.490.921.143,52	12,51
3 - Outras Despesas Correntes				
41 Contribuições	5.505.072.496,79	65,71	5.479.398.310,89	45,99
39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.965.636.258,71	23,46	3.085.312.716,52	25,90
30 Material de Consumo	453.093.343,72	5,41	808.861.035,27	6,79
37 Locação de Mão de Obra	138.608.790,29	1,65	290.791.463,90	2,44
43 Subvenções Sociais	86.434.320,93	1,03	3.700.444,61	0,03
93 Indenizações e Restituições	73.249.139,70	0,87	63.554.968,13	0,53
36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.701.506,22	0,55	121.638.245,48	1,02
92 Despesas de Exercícios Anteriores	36.428.281,11	0,43	50.728.532,71	0,43
91 Sentenças Judiciais	17.563.314,51	0,21	22.935.559,60	0,19
40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16.414.991,76	0,20	31.626.834,38	0,27
49 Auxílio-Transporte	13.083.139,60	0,16	15.939.477,33	0,13
14 Diárias - Civil	6.671.335,24	0,08	1.952.663,08	0,02
33 Passagens e Despesas com Locomoção	4.932.524,49	0,06	6.497.148,28	0,05
48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.544.132,76	0,04	0,00	0,00
13 Obrigações Patronais	3.515.519,85	0,04	34.855.942,05	0,29
8 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	866.666,11	0,01	885.750,24	0,01
47 Obrigações Tributárias e Contributivas	626.054,50	0,01	2.762.829,32	0,02
32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	558.962,17	0,01	5.263.990,47	0,04
31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	44.212,16	0,00	0,00	0,00
46 Auxílio-Alimentação	17.249,58	0,00	210.487.427,49	1,77
59 Pensões Especiais	5.988,00	0,00	13.200,00	0,00
27 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	4.860,26	0,00	0,00	0,00
15 Diárias - Militar	4.793,99	0,00	199.037,66	0,00
35 Serviços de Consultoria	2.763,38	0,00	116.614,90	0,00
18 Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00
19 Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	1.960.959,72	0,02
20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	14.400,00	0,00
34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	183.094.642,45	1,54
Total	8.378.094.781,19	100,00	11.913.513.338,00	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Considerando que a Lei Complementar 173/20 proibiu, até 31/12/21, a criação ou a majoração de auxílios, até mesmo de caráter indenizatório, **propõe-se seja aberta vista ao Estado para explicar o motivo do crescimento do auxílio alimentação, no exercício de 2020.**

No que concerne às Despesas de Capital, que tiveram uma queda significativa de um exercício para o outro (de R\$ 1,297 bilhão para R\$ 471,976 milhões), continuaram predominantes os gastos com Auxílios (R\$ 329 milhões – 69,75%) e Equipamentos e Material Permanente, (R\$ 136 milhões – 28,78%). Esses dois elementos, juntos, foram responsáveis por 98,53% das Despesas de Capital.

Despesas de Capital na Área Temática Saúde

Exercícios de 2019 e 2020		R\$			
Grupo	Elemento	2019	AV %	2020	AV %
	39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.755.924,80	0,91	1.362.448,92	0,29
	40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	366.800,00	0,03	1.220.912,92	0,26
	41 Contribuições	1.320.000,00	0,10	0,00	0,00
4 - Investimentos	42 Auxílios	1.230.764.575,11	94,91	329.203.600,52	69,75
	51 Obras e Instalações	18.810.459,66	1,45	3.518.163,40	0,74
	52 Equipamentos e Material Permanente	33.619.377,50	2,59	135.838.885,68	28,78
	92 Despesas de Exercícios Anteriores	169.907,20	0,01	831.900,00	0,18
Total		1.296.807.044,27	100,00	471.975.911,44	100,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi

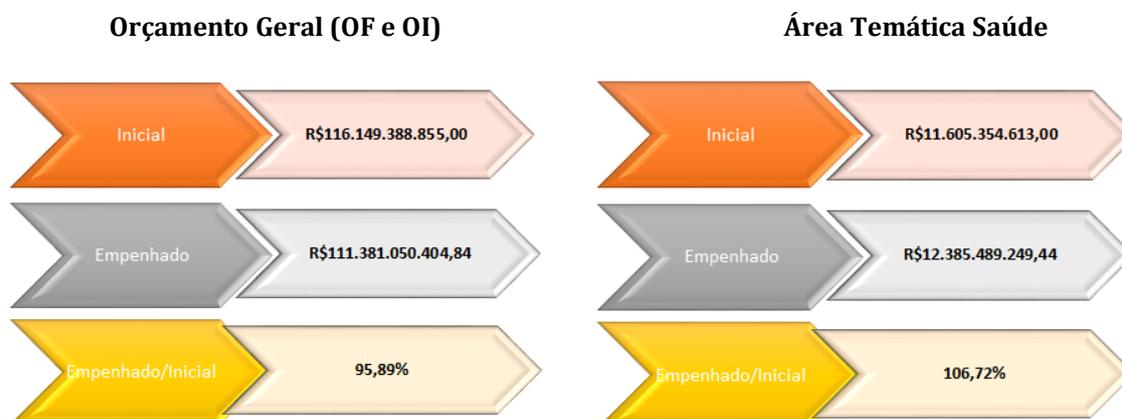
As principais fontes financiadoras das despesas foram: Recursos Ordinários (76,42%), Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde – Bloco de Custeio (8,91%), Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência (7,23%) e Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência (5,16%). As demais fontes foram responsáveis por 2,29% dos recursos.

Fontes. Financiadoras na Área Temática Saúde



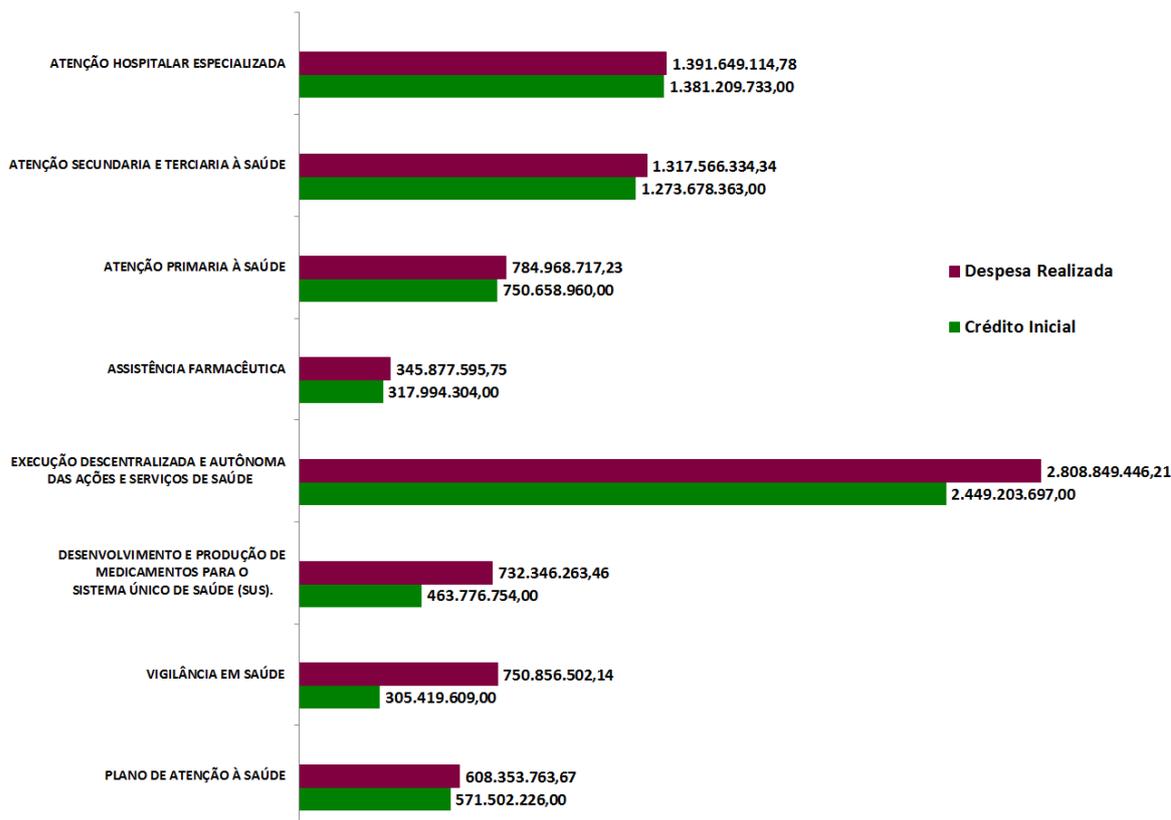
Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Sob o enfoque macro, diferentemente do que ocorreu em 2019, no exercício sob análise a execução financeira do Orçamento Geral foi inferior à previsão inicial em 4,10%. Já as despesas realizadas na Área Temática Saúde atingiram 106,72% da previsão inicial.



Dentre os 19 programas, 8 tiveram execução superior a 100%: Vigilância em Saúde (245,84%), Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o SUS (157,91%), Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde (114,68%), Assistência Farmacêutica (108,77%), Plano de Atenção à Saúde (106,45%), Atenção Primária à Saúde (104,57%), Atenção Secundária e Terciária à Saúde (103,45%) e Atenção Hospitalar Especializada (100,76%).

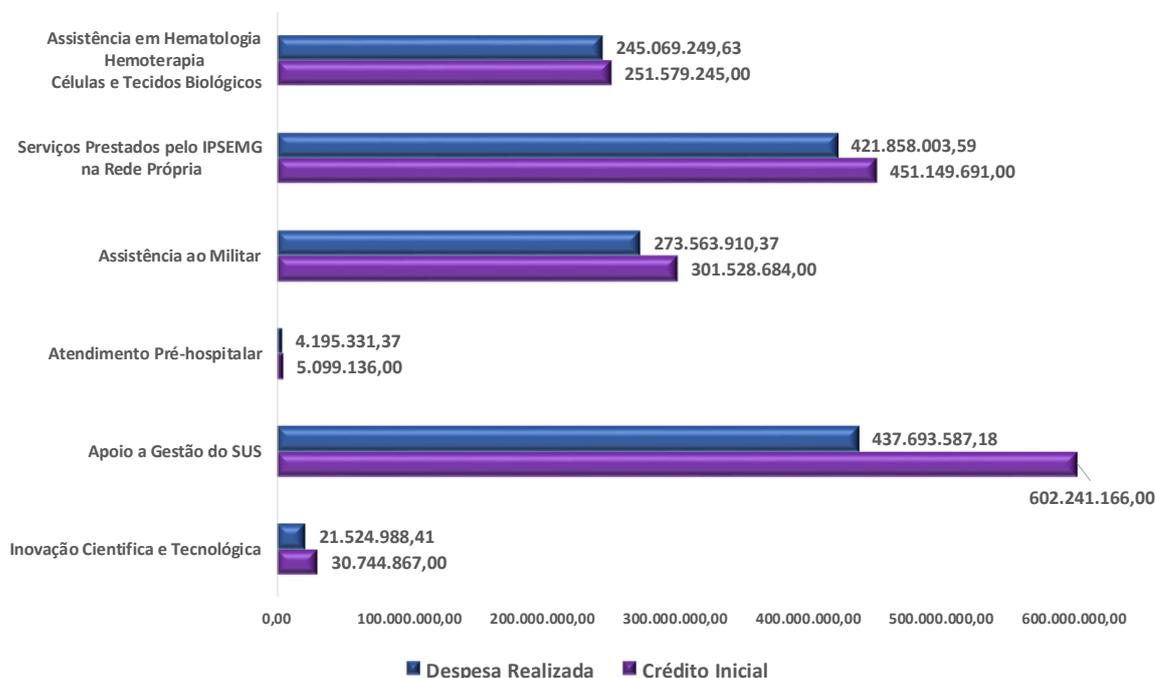
Programas com Execução Superior a 100%



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Destaca-se que 6 programas tiveram a execução entre 70% e 100% do planejamento financeiro inicial: Inovação Científica e Tecnológica (70,01%), Apoio à Gestão do SUS (72,68%), Atendimento Pré-Hospitalar (83,75%), Assistência ao Militar (90,73%), Serviços Prestados pelo Ipsemg na Rede Própria (93,51%) e Assistência em Hematologia, Hemoterapia, Células e Tecidos Biológicos (97,41%).

Projetos com Execução entre 70% e 100%



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

Os demais 4 programas tiveram desempenho pouco satisfatório, inferior a 70%: Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o Sistema Único de Saúde (55,90%), Vigilância Laboratorial em Saúde Pública (66,70%), Assistência à Saúde dos Segurados e dos seus Dependentes (67,51%) e Política Estadual de Atenção Hospitalar (69,12%). O programa Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19 não teve previsão inicial de despesas, não sendo possível, assim, verificar o seu percentual de execução financeira em relação ao previsto. Todavia, ele apresentou crédito autorizado de R\$ 978.992.125,31 e despesa empenhada de R\$ 564.826.486,52.

Dentre os Programas com baixa execução (inferior a 70%), apenas um apresentou ação sem execução financeira em 2020:

⇒ **Programa 157** (Política Estadual de Atenção Hospitalar) – **Ação 4454** (Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Novos Prestadores).

Da mesma forma, dentre os Programas com execução superior a 100%, apenas um teve ação sem nenhuma execução financeira:

⇒ **Programa 10** (Plano de Atenção à Saúde) – **Ação 4448** (Atenção Primária à Saúde aos Beneficiários do Plano de Atenção à Saúde do Ipsemg).

Segundo dados do Sigplan, as citadas ações não apresentaram execuções física e financeira no exercício de 2020, motivo pelo qual entende esta equipe técnica que elas devem ter suas metas físicas e financeiras reavaliadas.

Dentre as 77 ações que integram a Área Temática Saúde, conforme o PPAG 2020-2023, as de números 4001 e 4002 (pertencentes ao Programa 2 – Assistência à Saúde dos Segurados e dos seus Dependentes), bem

como a de número 4405 (Programa 123 – Assistência em Hematologia, Hemoterapia, Células e Tecidos Biológicos) serão excluídas do escopo da análise a seguir, por se tratar de ações transpostas, isto é, aquelas que tiveram previsão inicial em uma unidade e, posteriormente, após a Reforma Administrativa contida na Lei 23.304/19, passaram a ser executadas em outra unidade orçamentária. Dessa forma, não são consideradas válidas para uma análise real entre valores executados e previstos. Além dessas, também serão excluídas as de números 1001, 1002, 1005, 1007, 1008, 1021, 1022, 1024, 1025, 1049 e 1078, pertencentes ao Programa 26 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, uma vez que, como já mencionado, foram inseridas por meio de créditos especiais, portanto, não apresentaram previsões iniciais de metas financeiras e físicas, imprescindíveis para a elaboração das análises. Sendo assim, do total de 77 ações previstas inicialmente, apenas 63 constam do diagnóstico.

A seguir, são evidenciadas as ações que apresentaram desempenho financeiro satisfatório, enquadrando-se no intervalo entre 70% e 130%, apurado na relação despesa empenhada/prevista. Também são exibidos os dados de previsão e realização física/financeira e os programas aos quais pertencem.

Área Temática Saúde – Ações com Desempenho Financeiro Satisfatório

Exercício de 2020		R\$							
Programas	Ações	Produto/ Unidade de Medida	Meta Física			Crédito Inicial (C)	Despesa Empenhada (D)	AV% (D)	AH % (D / C)
			Prevista (A)	Executada (B)	AH % (B / A)				
10 - Plano de Atenção à Saúde	4077 - Rede de Atenção à Saúde Hospitalar Contratada	Beneficiário com Atendimento Médico-Hospitalar Realizado/ Beneficiário	246.722	221.519	89,78	295.773.580,00	354.214.909,80	4,02	119,76
	4078 - Rede de Atenção à Saúde Ambulatorial Contratada	Beneficiário com Atendimento Ambulatorial Realizado/ Beneficiário	445.647	406.288	91,17	234.800.000,00	227.569.077,28	3,19	96,92
11 - Serviços Prestados pelo Ipsemg na rede Própria	4083 - Atenção à Saúde Ambulatorial na Capital	Beneficiário com Atendimento Ambulatorial Realizado/ Beneficiário	55.184	45.965	83,29	42.332.800,00	34.577.226,76	0,58	81,68
	4085 - Atenção à Saúde Odontológica na Capital	Beneficiário com Atendimento Odontológico Realizado/ Beneficiário	17.338	12.829	73,99	24.958.343,00	19.076.977,21	0,34	76,44
	4087 - Atenção à Saúde Médica Hospitalar na Capital	Beneficiário com Atendimento Médico-Hospitalar Realizado/ Beneficiário	52.656	46.478	88,27	324.516.694,00	320.504.272,18	4,42	98,76
	4194 - Atendimento nas Unidades Regionais do Ipsemg	Beneficiários do Ipsemg Vinculados à Unidade Regional/ Beneficiário	832.817	838.457	100,68	40.260.842,00	36.410.014,72	0,55	90,44
	4246 - Programa de Residência Médica do Ipsemg	Médico Residente Formado/ Médico	78	78	100,00	10.671.012,00	9.123.592,80	0,15	85,50
37 - Assistência ao Militar	2021 - Assistência e Promoção Social da Polícia Militar	Militar Assistido/ Unidade	330	403	122,12	42.969,00	48.584,37	0,00	113,07
	2022 - Assistência Odontológica da Polícia Militar	Atendimento Odontológico Realizado/ Atendimento	340.757	126.489	37,12	49.761.508,00	35.422.454,71	0,68	71,18
	2023 - Assistência Médica e Psicológica da Polícia Militar	Atendimento Médico/Psicológico Realizado/ Unidade	1.707.355	1.304.468	76,40	251.724.207,00	238.092.871,29	3,42	94,58
45 - Atenção Hospitalar Especializada	4174 - Atenção Integral no Complexo de Urgência e Emergência	Assistência Prestada a um Paciente Internado durante um Dia Hospitalar/ Número de Pacientes-Dia no Complexo	169.062	144.869	85,69	443.143.088,00	446.621.201,86	6,03	100,78
	4175 - Atenção Integral no Complexo de Saúde Mental	Assistência Prestada a um Paciente Internado durante um Dia Hospitalar/ Número de Pacientes-Dia no Complexo	121.556	88.961	73,19	134.071.661,00	120.484.551,58	1,82	89,87
	4176 - Atenção Integral no Complexo de Reabilitação e Cuidados Integrados	Assistência Prestada a um Paciente Internado durante um Dia Hospitalar/ Número de Pacientes-Dia no Complexo	34.966	34.547	98,80	113.242.402,00	104.299.053,30	1,54	92,10
	4177 - Atenção Integral no Complexo de Hospitais de Referência	Assistência Prestada a um Paciente Internado durante um Dia Hospitalar/ Número de Pacientes-Dia no Complexo	173.207	144.775	83,58	427.257.605,00	455.916.965,45	5,81	106,71
	4178 - Atenção Integral no Complexo de Especialidades	Assistência Prestada a um Paciente Internado durante um Dia Hospitalar/ Número de Pacientes-Dia no Complexo	116.473	88.337	75,84	250.865.791,00	252.728.532,90	3,41	100,74
	4179 - Atenção Integral ao Sistema Estadual de Transplantes	Órgão ou Tecido Captado/ Captação	2.304	1.323	57,42	12.629.186,00	11.598.809,69	0,17	91,84
	76 - Inovação Científica e Tecnológica	4189 - Ciência em Movimento	Exposição Realizada/ Exposição	22	-	-	2.936.375,00	2.363.552,30	0,04
99 - Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde	4243 - Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP	Entidade Beneficiada/ Entidade	1	1	100,00	17.046.170,00	13.068.293,84	0,23	76,66
	4244 - Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Hemominas	Entidade Beneficiada/ Entidade	1	1	100,00	250.479.245,00	246.481.559,28	3,41	98,40
	4263 - Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig	Entidade Beneficiada/ Entidade	1	1	100,00	1.460.623.554,00	1.561.430.663,17	19,87	106,90
	4287 - Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais	Entidade Beneficiada/ Entidade	1	1	100,00	254.000,00	253.000,00	0,00	99,61
	4290 - Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejus	Entidade Beneficiada/ Entidade	1	1	100,00	137.005.394,00	148.135.812,54	1,86	108,12
	4520 - Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Seinfra	Entidade Beneficiada/ Entidade	1	1	100,00	48.000,00	34.795,42	0,00	72,49
	123 - Assistência em Hematologia, Hemoterapia, Células e Tecidos Biológicos	4341 - Adequação de Infraestrutura	Unidade Adequada/ Unidade	22	19	86,36	9.636.205,00	10.221.906,24	0,13
	4540 - Desenvolvimento do Programa de Sangue e Hemoderivados	Hemocomponente Produzido/ Bolsa	815.000	741.512	90,98	237.425.537,00	230.909.226,21	3,23	97,26
150 - Vigilância em Saúde	4440 - Vigilância Sanitária	Inspeção Sanitária Realizada/ Unidade	3.000	1.368	45,60	50.035.198,00	39.045.151,70	0,68	78,04
156 - Assistência Farmacêutica	4466 - Abastecimento de Medicamentos	Tratamentos Medicamentosos Ofertados/ Unidade	2.800.000	2.046.888	73,10	265.494.519,00	321.384.660,88	3,61	121,05
157 - Política Estadual de Atenção Hospitalar	4461 - Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência	Componente da Rede de Urgência e Emergência Mantido/ Unidade	106	106	100,00	339.563.981,00	433.304.064,28	4,62	127,61
	4451 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência	Município Beneficiado/ Unidade	149	167	112,08	38.572.069,00	32.034.904,24	0,52	83,05
158 - Atenção Secundária e Terciária à Saúde	4452 - Redução ao Acesso	Pacientes Internados por Meio do Susfácilim/ Unidade	1.010.215	1.059.838	104,91	840.800.093,00	923.361.464,18	11,44	109,82
	4456 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial	Ponto de Atenção Cofinanciado/ Unidade	619	258	41,68	113.001.335,00	143.490.744,56	1,54	126,98
	4463 - Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada	Região de Saúde/ Unidade	63	63	100,00	184.775.210,00	172.007.025,85	2,51	93,09
159 - Atenção Primária à Saúde	4460 - Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde)	Município Beneficiado/ Unidade	853	853	100,00	717.945.197,00	766.316.756,75	9,77	106,74
	4462 - Promoção da Equidade e Atenção à Saúde dos Grupos e Indivíduos em Situação de Iniquidade no Acesso e na Assistência à Saúde	Município Beneficiado/ Unidade	70	853	1.218,57	23.048.081,00	18.620.970,71	0,31	80,79
160 - Atendimento Pré-Hospitalar	4483 - Suporte Básico e Avançado de Vida	Ocorrência de Bombeiro Realizada/ Ocorrência	113.811	93.277	81,96	5.009.136,00	4.195.331,37	0,07	83,75
Total						7.349.750.987,00	7.733.348.979,42	100,00	105,22

Fonte: Armazém de Informações - Siat e Sigplan.

Dentre as 35 ações com desempenho financeiro satisfatório, observa-se que 15 apresentaram realização física superior a 100% da previsão e 15 cumpriram entre 70% e 100% da meta física. Entretanto, 4 atingiram menos de 60% da previsão física inicial (57,42%, 45,60%, 41,68% e 37,12%) e 1 não apresentou realização física, a despeito de a execução financeira ter alcançado 80,49% da previsão. Sobre o ocorrido, consta no Sigplan informação de que:

devido à pandemia, as ações presenciais tiveram que ser suspensas, mas de forma a manter o compromisso com a divulgação do conhecimento científico para a população com conteúdos em linguagem simples e lúdica nas redes sociais da instituição, como por exemplo: FUNED EM CASA, MITOS E VERDADES, DESCOMPLICADA CIÊNCIA, entre outros.

Do total de 63 ações objeto de análise, constata-se que 6 tiveram previsão inicial subdimensionada, exibindo, durante o exercício de 2020, realizações financeiras superiores a 130% da previsão, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Área Temática Saúde – Ações com Desempenho Subestimado

Exercício de 2020										RS
Programas	Ações	Produto/ Unidade de Medida	Meta Física			Crédito Inicial (C)	Despesa Empenhada (D)	AV% (D)	AH % (D / C)	
			Prevista (A)	Executada (B)	AH % (B / A)					
99 - Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde	4254 - Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Fundação Ezequiel Dias - Funed	Entidade Beneficiada/ Entidade	1	1	100,00	574.816.894,00	834.279.216,89	47,10	145,14	
116 - Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o Sistema Único de Saúde - SUS	1030 - Desenvolvimento Tecnológico Farmacêutico	Peticionado Realizado/ Unidade	2	2	100,00	5.894.448,00	10.761.543,26	0,48	182,57	
	4288 - Produção de Vacina, Soros e Outros Produtos Biológicos	Vacina, Soros e Outro Produto Biológico Produzido	20.180.000	17.641.990	87,42	421.651.583,00	704.631.598,53	34,55	167,11	
150 - Vigilância em Saúde	4431 - Rede de Gerenciamento de Risco e Proteção à Saúde Humana	Painel de Situação de Saúde Publicado/ Unidade	10	8	80,00	86.636.354,00	629.645.384,43	7,10	726,77	
154 - Apoio à Gestão do SUS	4437 - Gestão Regional em Saúde	Unidade Regional de Saúde Custeada/ Unidade	28	28	100,00	131.493.589,00	187.139.679,23	10,77	142,32	
157 - Política Estadual de Atenção Hospitalar	4458 - Implantação de Hospitais Regionais	Hospitais Regionais/ Unidade	1	-	-	1.000,00	219.500,00	0,00	21.950,00	
Total						1.220.493.868,00	2.366.676.922,34	100,00	193,91	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Sigplan.

A ação com previsão mais subestimada foi a 4458 – Implantação de Hospitais Regionais e, segundo informações disponibilizadas no Sigplan, houve, em dezembro, o empenho de despesas totalizando R\$ 219.500,00, todavia, apenas o valor de R\$ 36.933,52 foi liquidado. O restante terá o empenho cancelado, pois não houve a execução prevista dentro do ano de 2020. **A despeito do justificado, recomenda esta equipe técnica que as “janelas orçamentárias” sejam evitadas, tendo em vista que elas comprometem a transparência do planejamento, prejudicando a análise real das políticas públicas.**

As justificativas no Sigplan para o desempenho da Ação 4431, que apresentou percentual de realização financeira (despesas empenhadas/crédito inicial) de 726,77%, foram as seguintes: o desempenho orçamentário da ação ficou acima do programado tendo em vista a publicação da Resolução SES/MG nº 7.153, de 13/7/20, que autoriza o repasse de incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde; os dez painéis temáticos foram concluídos, conforme pactuado; e a meta física não é diretamente proporcional à meta orçamentária, o que justifica o farol crítico para o índice de eficiência.

Relativamente às metas físicas, constatou-se que, à exceção da Ação 4458, na qual não ocorreu realização, nas demais (5 ações) os percentuais realizados encontram-se no intervalo entre 80% e 100% da previsão.

Ademais, verificou esta equipe técnica que 20 ações se destacaram, no exercício de 2020, por apresentarem desempenho crítico, isto é, despesas empenhadas inferiores a 70% da despesa prevista, conforme evidenciado a seguir.

Ações com Desempenho Crítico

Exercício de 2020		R\$							
Programas	Ações	Produto/ Unidade de Medida	Meta Física			Crédito Inicial (C)	Despesa Empenhada (D)	AV% (D)	AH% (D/C)
			Prevista (A)	Executada (B)	AH% (B/A)				
9 - Desenvolvimento de Ações de Educação e Pesquisa para o Sistema Único de Saúde	4014 - Ações Educacionais na Área da Saúde	Profissional Participante de Ação de Capacitação/ Participante	8.900	14.698	165,15	14.367.530,00	7.994.398,43	0,70	55,64
	4015 - Produção Científica no Campo da Saúde	Produção Técnico-Científica/ Quantidade	190	195	102,63	694.958,00	425.812,26	0,04	61,27
10 - Plano de Atenção à Saúde	2026 - Infraestrutura e Suporte ao Plano de Atenção à Saúde	Ação de Suporte à Gestão do Plano de Atenção à Saúde Realizada/ Ação	1	1	100,00	24.508.646,00	16.924.882,95	1,48	69,06
	4075 - Rede de Atenção à Saúde Odontológica Contratada	Beneficiário com Atendimento Odontológico Realizado/ Beneficiário	57197	39239	68,60	15.200.000,00	9.644.893,64	0,84	63,45
11 - Serviços Prestados pelo Ipsemg na rede Própria	4229 - Preservação e Modernização do Patrimônio Imobiliário	Construção/Reforma/Ampliação Realizada/ Metro Quadrado	4229	412	9,74	8.410.000,00	2.165.919,92	0,19	25,75
76 - Inovação Científica e Tecnológica	4187 - Pesquisa e Desenvolvimento	Produtos Científico-Tecnológicos Gerados/ Unidade	26	79	303,85	27.808.492,00	19.161.436,11	1,68	68,90
99 - Execução Descentralizada e Autônoma das Ações e Serviços de Saúde	2057 - Desenvolvimento das Ações de Saúde no Âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SED	Entidade Beneficiada/ Entidade	1	1	100,00	8.930.440,00	5.166.105,07	0,45	57,85
103 - Vigilância Laboratorial em Saúde Pública	4272 - Atendimento das Demandas Espontâneas e Pactuadas de Análises Laboratoriais de Interesse da Saúde Pública	Análises Laboratoriais Realizadas/ Unidade	550000	468384	85,16	49.217.716,00	32.826.374,52	2,87	66,70
116 - Desenvolvimento e Produção de Medicamentos para o Sistema Único de Saúde - SUS	4289 - Produção de Medicamentos para o Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica	Peticionado Realizado/ Unidade	11.100.000	5.927.340	53,40	36.230.723,00	16.953.121,67	1,48	46,79
150 - Vigilância em Saúde	4436 - Rede de Vigilância às Condições Crônicas	Rede Implantada e Qualificada/ Unidade	1	-	-	64.267.886,00	35.194.314,81	3,08	54,76
	4439 - Rede de Vigilância às Emergências em Saúde Pública	Turnas, segundo Metodologia do Episus, Capacitadas/ Unidade	7	-	-	104.480.171,00	46.971.651,20	4,11	44,96
154 - Apoio à Gestão do SUS	2085 - Inova e Qualifica SES	Participante Capacitado/ Unidade	660	768	116,36	50.000.000,00	2.859.095,95	0,25	5,72
	4441 - Atendimento às Medidas Judiciais	Paciente com Ordens Judiciais Defendidas Atendido/ Unidade	20.000	13.580	67,90	410.693.453,00	245.864.553,76	21,51	59,87
	4455 - Promoção e Fortalecimento da Participação do Controle Social na Área da Saúde	Colegiados Regionais de Conselhos Municipais de Saúde Implantados/ Unidade	13	-	-	10.054.124,00	1.830.258,24	0,16	18,20
156 - Assistência Farmacêutica	4467 - Estruturação de Assistência Farmacêutica	Novas Unidades Implantadas/ Unidade	31	76	245,16	52.499.785,00	24.492.934,87	2,14	46,65
	4453-Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais Plataforma	Hospitais Regionais/ Unidade	100	100	100,00	80.500.577,00	184.579,48	0,02	0,23
157 - Política Estadual de Atenção Hospitalar	4457 - Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde	Hospitais Pactuados/ Unidade	152	152	100,00	817.120.276,00	510.137.372,05	44,64	62,43
	4459 - Implantação e Manutenção do Samu Regional	Samu Regional Implantado e/ou Mantido/ Unidade	9	8	88,89	178.086.061,00	117.322.540,12	10,27	65,88
158 - Atenção Secundária e Terciária à Saúde	4465 - Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças	Ponto de Atenção Mantido/ Unidade	60	58	96,67	96.529.656,00	46.672.195,51	4,08	48,35
159 - Atenção Primária à Saúde	1061 - Saúde em Rede	Município Beneficiado/ Unidade	29	29	100,00	9.665.682,00	30.989,77	0,00	0,32
Total						2.059.266.176,00	1.142.823.430,33	100,00	922,79

Fonte: Armazém de Informações - Siasf e Sigplan.

A Ação 4453 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, para uma previsão inicial de R\$ 80.500.577,00, apresentou despesas empenhadas no valor de R\$ 184.579,48, resultando na apuração de um percentual de realização financeira de 0,23%. Para o ocorrido, constam justificativas no Sigplan de que, a despeito de não ter havido execução financeira, foram feitos importantes encaminhamentos para a sua efetivação, tendo as minutas, que instituem a Política de Atenção Hospitalar – Valora Minas, sido aprovadas na Câmara Técnica e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite – CIB. Foi informado, ainda, que a construção foi suspensa em virtude das ações de enfrentamento à pandemia, com a organização do complexo hospitalar e o aumento da capacidade de oferta de serviços (em especial, o aumento do número de leitos de terapia intensiva).

Também sobressaiu, em razão do baixíssimo percentual de realização financeira (0,32%), a Ação 1061 – Saúde em Rede, que tem por finalidade promover o mapeamento e a otimização dos processos de trabalho da Atenção Primária, Especializada e Hospitalar, com vistas a estruturar as Redes de Atenção à Saúde nas linhas de cuidado Materno-Infantil e Hipertensão e Diabetes. De acordo com os dados do Sigplan, dadas as restrições relativas à crise sanitária, as ações foram suspensas e/ou adaptadas para a modalidade virtual, não implicando gastos financeiros.

Dentre as 20 ações que tiveram desempenho crítico, 10 cumpriram 100% ou mais da previsão física e 3 cumpriram entre 70% e 100% da meta física. Entretanto, 4 atingiram menos que 70% da previsão inicial (68,60% 67,90%, 53,40% e 9,74%), sendo que 3 não apresentaram execução física.

Como já mencionado, 2 ações, dentre as 63 analisadas, não apresentaram execuções financeira e física no exercício, conforme se pode visualizar na tabela a seguir.

Ações sem Execução Financeira

Exercício de 2020								R\$	
Programas	Ações	Produto/ Unidade de Medida	Meta Física			Crédito Inicial (C)	Despesa Empenhada (D)	AV% (D)	AH% (D / C)
			Prevista (A)	Executada (B)	AH % (B / A)				
10 - Plano Atenção à Saúde	4448 - Atenção Primária à Saúde aos Beneficiários do Plano de Atenção à Saúde do Ipsemg	Beneficiários do Plano de Atenção à Saúde do Ipsemg Vinculados à APS/ Beneficiário	60.000	-	-	1.220.000,00	-	-	-
157 - Política Estadual de Atenção Hospitalar	4454 - Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Novos Prestadores	Paciente Atendido/ Unidade	33.420	-	-	120.000.000,00	-	-	-
Total						121.220.000,00	-	-	-

Fonte: Armazém de Informações - Siatf e Sigplan.

A justificativa para a inexecução financeira da Ação 4454 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Novos Prestadores, consoante dados do Sigplan, é exatamente a mesma apresentada para o desempenho crítico verificado na Ação 4453 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, qual seja:

A construção do projeto foi suspensa em virtude das ações de enfrentamento da Pandemia e organização do complexo hospitalar e aumento da capacidade de oferta de serviços (em especial o aumento do número de leitos de terapia intensiva). Em agosto a concepção do projeto foi retomada, no momento está acontecendo o detalhamento do projeto e conversas adicionais para refinamento da proposta e maior robustez jurídica às dúvidas elucidadas.

Outras informações de situação: Podemos destacar também informações referentes a nova Política Hospitalar de Minas Gerias – Valora Minas que apesar de não ter ocorrido execução financeira atrelada a ela, em 2020 foram feitos importantes encaminhamentos para sua efetivação.

Quanto à Ação 4448 – Atenção Primária à Saúde aos Beneficiários do Plano de Atenção à Saúde do Ipsemg, constam do Sigplan informações de que

A ausência de execução financeira deve-se ao encerramento do contrato dos profissionais responsáveis pelos atendimentos das unidades e, por questões jurídicas, houve a impossibilidade da reposição dos mesmos. Assim, foi necessária a suspensão dos atendimentos e não foi possível ainda sua retomada em outro formato conforme previsto. Além disso, o contrato de desenvolvimento de software pela PRODEMGE, que era requisito para expansão do programa e significava o maior valor previsto na ação, se encerrou e não houve a entrega tempestiva do sistema. Por esta razão, não houve liquidação das despesas.

Por fim, ressalta-se que, dentre as 63 ações integrantes da Área Temática Saúde, já desconsideradas 14 delas, pelos motivos expostos anteriormente (ações transpostas e ações criadas por meio de crédito especial e, portanto, sem previsão inicial), verificou-se que 44 apresentaram execução física entre 70 e 130% da previsão, o equivalente a 69,84%. Por outro lado, no mesmo universo (63 ações), 35 exibiram execução financeira no intervalo entre 70% e 130% do previsto, o que corresponde a 55,56%. Conclui-se, assim, que, embora o ano de 2020 tenha sido atípico e complexo no que se refere à efetivação das políticas públicas, seja em virtude da pandemia de covid-19, seja em virtude da grave crise financeira que assola o país, entende esta equipe técnica que algumas ações que apresentaram desvios em suas execuções devem ter suas programações reavaliadas, tanto no aspecto físico quanto no financeiro.

Apresentado o diagnóstico, demonstram-se, a seguir, as Ações com Desequilíbrio de Execução.

10.2.2. Ações com Desequilíbrio de Execução

Na Área Temática Saúde, entre as ações do PPAG que apresentaram desequilíbrio crítico de execução, por exibirem realização financeira superior a 130% do previsto na LOA e realização física inferior a 70%, encontra-se somente a Ação 4458 – Implantação de Hospitais Regionais, integrante do Programa 157 – Política Estadual de Atenção Hospitalar. As justificativas apresentadas no Sigplan para o desequilíbrio apontado já foram citadas, quando do exame das Ações com Desempenho Subestimado, motivo pelo qual não serão mencionadas novamente.

10.2.3. Índice de Avaliação do Planejamento – IAP

Além das análises elaboradas, por esta equipe técnica, a respeito das realizações físicas e financeiras das ações e programas que compõem a Área Temática Saúde, importa ressaltar a abordagem realizada por meio do cálculo do Índice de Avaliação do Planejamento – IAP, cuja metodologia encontra-se descrita no item 4.4.1 – Análise Consolidada da Execução Física e Financeira das Ações do PPAG, deste relatório. O apurado no IAP, para essa área, foi de 57,67 – compreendido no intervalo de 40 e 60 –, sinalizando grau razoável de eficácia, o que significa que há espaço para melhorias.

A despeito de terem sido excluídas do Diagnóstico, por não apresentarem previsões iniciais na LOA 2020, uma vez que foram criadas por meio de créditos especiais, as ações do Programa 26 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, dada a sua relevância social, terão as suas execuções físicas e financeiras analisadas a seguir. Para tanto, foram considerados os dados de previsão constantes na Lei 23.632/20 (Cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências).

10.2.4. Análise do Programa 26 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19

O Programa 26, composto por 11 ações, teve o seu crédito inicial previsto na Lei 23.632/20, no montante de R\$ 100.128.383,00. Já os créditos autorizados alcançaram R\$ 978.992.125,31 e, ao final de 2020, as despesas empenhadas totalizaram R\$ 564.826.486,52, o equivalente a 564% da previsão e a 57,69% dos créditos autorizados.

Apresenta-se, na tabela a seguir, a execução das metas físicas e financeiras das ações integrantes do referido programa.

**Programa 26 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19
Metas Físicas e Financeiras**

Exercício de 2020		Meta Física						Crédito		Despesa		AV% AH %	
Programas	Ações	Produto/ Unidade de Medida	Prevista (A)	Executada (B)	AH % (B/A)	Lei 23.632 (C)	Empenhada (D)	AV% (D)	AH % (D/C)				
	1001 - Enfrentamento e Contingenciamento da Epidemia Causada pelo Agente Coronavírus (Covid-19)	Beneficiário com Atendimento Realizado/Beneficiário	636.255	2.651	0,42	17.019.500,00	3.014.896,37	0,56	17,71				
	1002 - Medidas de Combate à Covid-19	Serviço Disponibilizado/Serviço	250	2.309	923,60	2.500.000,00	184.031,44	0,03	7,36				
	1005 - Gestão da Resposta à Pandemia de Covid-19	Atendimentos Realizados/Atendimento	30.000	9.080	30,27	11.308.883,00	16.668.991,96	3,08	147,40				
	1007 - Combate Epidemiológico ao Coronavírus	Assistência prestada ao Paciente/Assistência	10.000	7.520	75,20	37.800.000,00	27.201.729,81	5,02	71,96				
26 - Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19	1008 - Enfrentamento ao Coronavírus	Plano de Contingência Implantado/Plano	1	-	-	30.000.000,00	481.655.464,51	88,88	1.605,52				
	1021 - Prevenção ao Contágio e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)	Ações de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19/Ação	1	-	-	1.500.000,00	13.176.549,48	2,43	878,44				
	1022 - Combate Epidemiológico ao Covid-19	Unidades da Fundação Hemominas em Funcionamento durante a Pandemia do Covid-19/Unidade	1	1	100,00	500.000,00	4.272.221,71	0,79	854,44				
	1024 - Enfrentamento Covid-19	Pacientes Atendidos dentro do Padrão Estipulado pelo Ministério da Saúde/Paciente	1.100	2.061	187,36	250.000,00	4.573.902,28	0,84	1.829,56				
	1025 - Diagnóstico Laboratorial para Covid-19	Análises Laboratoriais Realizadas/Unidade	250.000	265.020	106,01	25.000.000,00	4.767.246,28	0,88	19,07				
	1049 - Ações Assistenciais para Idosos e População em Situação de Rua no Enfrentamento à Covid-19	Organização da Sociedade Civil / Município Apoiado/Unidade	10	44	440,00	200.000,00	5.004.423,55	0,92	2.502,21				
	1078 - Implantação dos Hospitais de Campanha e Demais Ações da PIMMG de Enfrentamento ao Covid-19	Ação de Apoio Realizada/Ação	1	2	200,00	70.327.578,00	4.307.029,13	0,79	6,12				
	Total		927.619	288.688	31,12	100.128.383,00	541.901.663,57	100,00	541,21				

Fonte: Elaborado a partir da Lei 23.632 e Banco de Dados do PPAG 2020 - 2023.

Em relação à meta financeira, observa-se que apenas a Ação 1007 – Combate Epidemiológico ao Coronavírus, de responsabilidade da Fhemig, apresentou desempenho financeiro satisfatório (71,96%), enquadrando-se no intervalo entre 70% e 130%, apurado na relação Despesa Empenhada/Crédito Lei 23.632. Relativamente à meta física, para uma previsão de 10.000 assistências prestadas aos pacientes, foram realizadas 7.520, o equivalente a 75,20%.

Do universo de 11 ações, verificou-se que 6 delas – Ações 1005, 1022, 1021, 1008, 1024 e 1049 – apresentaram percentuais muito elevados na relação Despesa Empenhada/Crédito Lei 23.632, variando de 147,40% a 2.502,40%. O maior percentual foi observado na Ação 1049 (2.502%), cuja unidade responsável é a Sedese, embora o percentual apurado na relação Despesa Empenhada/Crédito Autorizado tenha sido de 53,97%. Não constam informações, no Sigplan, a respeito do desequilíbrio ocorrido no desempenho financeiro face aos valores previstos na Lei 23.632.

A Ação 1024, de responsabilidade da Unimontes, aparece em segundo lugar, com um percentual de 1.830% (Despesa Empenhada/Crédito Lei 23.632). O percentual apurado na relação Despesa Empenhada/Crédito Autorizado foi de 83,11% e também não foram disponibilizadas, no Sigplan, justificativas quanto à ocorrência apontada.

Quanto à Ação 1008, de responsabilidade do FES, cujo percentual de desempenho financeiro apurado na relação Despesa Empenhada/ Crédito Lei 23.632 foi de 1.605%, embora o percentual frente aos Créditos Autorizados tenha sido de 58,35%, constam, no Sigplan, informações de que:

A SES/MG atuou no enfrentamento da pandemia com ações voltadas dentro do Plano de Contingência da pandemia amplamente divulgado no site da Secretaria. A ação “Enfrentamento ao Coronavírus” foi institucionalizada devido à pandemia do novo Coronavírus COVID-19, nos termos do Decreto NE 113, de 15 de março de 2020 com objetivo de fortalecer o sistema estadual.

Já as Ações 1022 (responsabilidade da Hemominas) e 1021 (da Sejusp) tiveram percentuais de desempenho financeiro, face aos Créditos Lei 23.632, de 854% e 878%, respectivamente, e, frente aos Créditos Autorizados, de 25,53% e 90,40%, respectivamente. Quanto à Ação 1021, não existem informações no Sigplan que esclareçam o apontamento, enquanto para a Ação 1022, a justificativa consignada é a seguinte:

A Fundação Hemominas recebeu suplementação orçamentária no valor total de R\$ 15.939.586,84, na fonte 95, com vista a viabilizar as idealizações do Projeto de Inativação de Patógenos e a Hospedagem do Sistema de Diagnósticos da Covid-19, porém o primeiro projeto possui cronograma de idealização em 3 anos, e foi suplementado o recurso na sua totalidade. Não foi autorizada devolução de parte do recurso. Portanto o saldo de crédito autorizado referente a esse projeto impossibilitou uma execução dentro do intervalo de desempenho satisfatório.

Por sua vez, a Ação 1005, cuja unidade responsável é o CBMMG, no que se refere ao desempenho financeiro, apresentou percentuais de apuração de 147,40% (considerando os Créditos Lei 23.632) e de 56,17% (ao considerar os Créditos Autorizados). Quanto ao desempenho, foram disponibilizadas as seguintes informações no Sigplan:

Justificativa de Desempenho Jan-Dez: No ano de 2020 foram realizados 9.081 atendimentos de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID 19, sendo 1.229 atendimentos de natureza pré-hospitalar e 7.852 de natureza de Defesa Civil. Visando o suporte às ações e operações afetas à pandemia, todas as unidades do CBMMG foram supridas com materiais necessários ao seu enfrentamento.

As Ações 1078 (PMMG), 1002 (IPSM) e 1001 (Ipsemg) destacaram-se por apresentar desempenho crítico, isto é, despesas empenhadas inferiores a 70% da despesa prevista (Créditos Lei 23.632), atingindo 6,12%, 7,36% e 17,71%, respectivamente. Levando em consideração os Créditos Autorizados, os respectivos percentuais de execução financeira seriam de 39,01%, 7,36% e 50,09%. Em relação à Ação 1002, não foram disponibilizados dados sobre o seu desempenho crítico, e, quanto à Ação 1001, constam, no Sigplan, as seguintes informações:

Justificativa de Desempenho Jan-Dez: Com relação ao desempenho orçamentário, os dados referem-se apenas à execução da Rede Própria do IPSEMG. A área responsável pelo credenciamento de prestadores de saúde e execução das despesas com a Rede Credenciada apontou uma série de razões que demonstram a impossibilidade de executar essas despesas na ação específica para o enfrentamento ao Covid-19, dentre essas, a principal é o modelo de faturamento. As instituições de saúde são bastante diversificadas e, de maneira geral, não possuem estrutura para processar faturas específicas para os casos de Covid-19. Além disso, quando um caso suspeito é descartado durante o processo de auditoria, o atendimento tem seu código alterado e é processada nova fatura. Para a Rede Credenciada, será possível mensurar os gastos no enfrentamento ao Covid-19 apenas futuramente, quando os processos de auditoria estiverem concluídos e as faturas pagas.

Relativamente à Ação 1078, foram apresentadas as informações a seguir:

Justificativa de Desempenho Jan-Dez: Em apoio ao Governo do Estado e à SES, a PMMG gerenciou a estruturação de um Hospital de Campanha em Belo Horizonte com mais de 768 leitos, tendo sido o Hospital dessa natureza com menor custo no Brasil. A PMMG manteve seus serviços ininterruptos em todo o Estado de MG, garantindo a seus profissionais que atuaram na linha de frente, kits de prevenção à COVID-19 e mantendo com isso expressiva redução da criminalidade violenta em todo o Estado, além de contribuir no armazenamento e na distribuição de respiradores e demais insumos de enfrentamento à pandemia, contribuindo para a governabilidade.

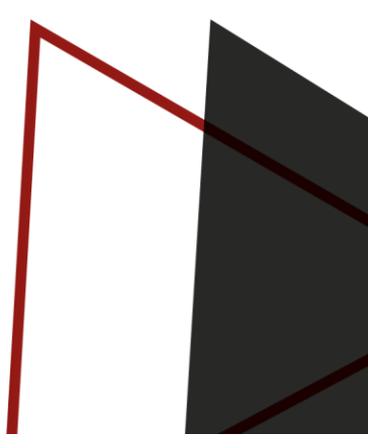
No que concerne às metas físicas, constatou-se que, em 3 ações, os percentuais realizados encontram-se no intervalo entre 70% e 130% da previsão; em 4 delas, foram superiores a 130%; em 2, inferiores a 70%; e, por fim, em outras 2, não ocorreram realizações físicas no exercício de 2020.



11



**FUNÇÃO SEGURANÇA
PÚBLICA/ÁREA
TEMÁTICA FINALÍSTICA
SEGURANÇA
PÚBLICA**



Minas Gerais

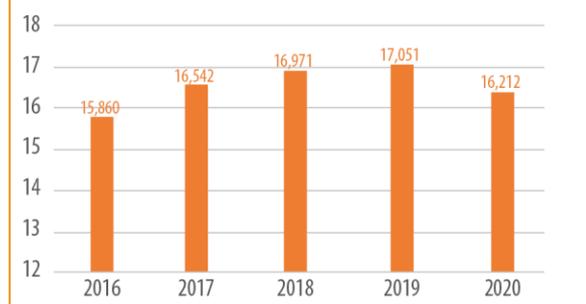
SEGURANÇA PÚBLICA EM NÚMEROS

2020



Gastos com Políticas Públicas de Segurança Pública

Gastos com Políticas Públicas de Segurança - MG (em bilhões)



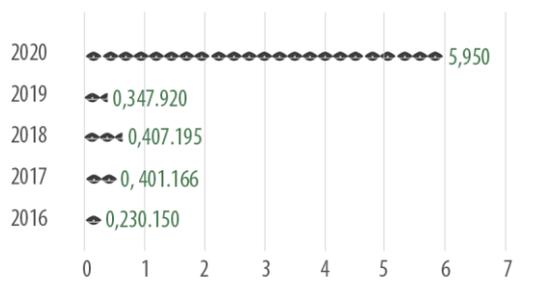
Fonte: Siafi.

Gastos com Policiamento

2019 X 2020 2019 X 2018 2019 X 2016
 ↑ 1.610,13% ↓ 14,56% ↑ 51,17%

- 1.610,13% foi o aumento dos gastos com Policiamento, em 2020, se comparado a 2019.
- No comparativo entre 2019/2016, o aumento foi de 51,17%.

Gastos com Policiamento - MG (em bilhões)



Fonte: Siafi.

Defesa Civil

2020 X 2019
 ↑ 1.204,86%

- 1.204,86% foi o aumento dos gastos com Defesa Civil, em 2020, se comparado a 2019.

Defesa Civil: (em milhões)



Fonte: Siafi.

Formação de Recursos Humanos (em milhões)

Ano 2017 2018 2019 2020
 Valor 6,846 11,596 7,846 47,757

- Aumento de 508,67% em relação a 2019.

Fonte: Siafi.

Minas Gerais

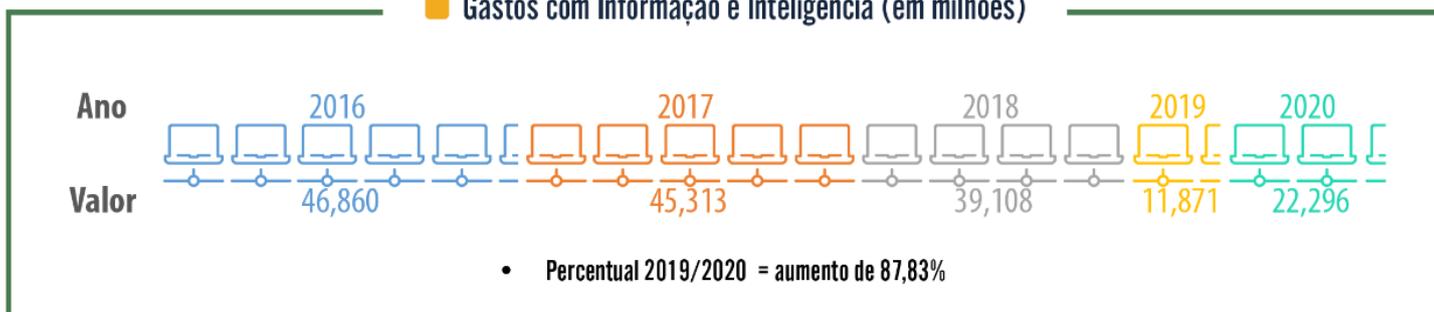
SEGURANÇA PÚBLICA EM NÚMEROS



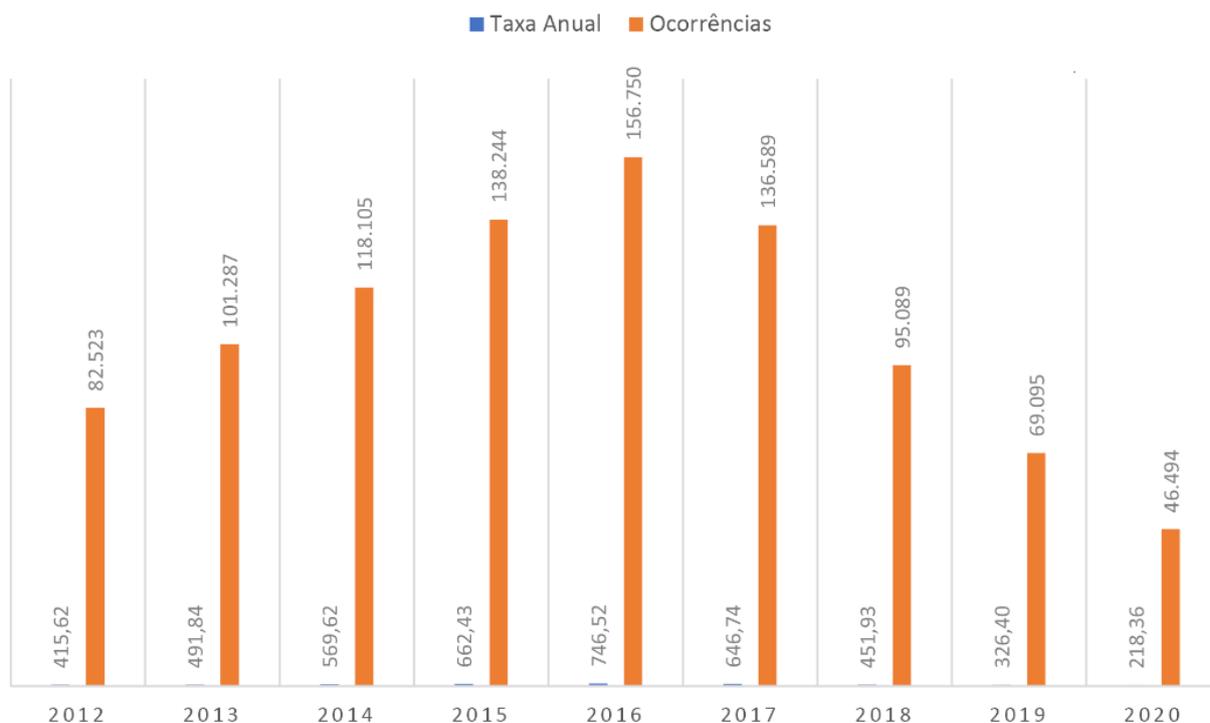
2020



Gastos com Informação e Inteligência (em milhões)



Taxa Anual de Crimes Violentos em Minas Gerais



	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Taxa Anual	376,8	446,8	522,3	615,0	691,4	598,4	416,6	326,40	218,36
Ocorrências	74.797	92.005	108.299	128.333	145.185	126.400	87.647	69.09	46.494

11. Função / Área Temática Finalística Segurança Pública

11.1. Função Segurança Pública

11.1.1. Legislação

O artigo 144 da CR/88 estabelece as regras básicas de constituição e funcionamento da Segurança Pública¹⁹⁷, “dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, por meio dos seguintes órgãos: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Cíveis, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e, mais recentemente, após a EC 104/19, Polícias Penais Federais, Estaduais e Distritais. As Guardas Municipais, apesar de não incluídas no rol dos órgãos de Segurança Pública, foram previstas, no mesmo artigo, como opção aos municípios, “destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações”. Dentre as suas competências, dispostas na Lei 13.022/14, ressaltam-se aquelas de colaboração, mediante parcerias com os órgãos de segurança, e de interação com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e elaboração de projetos locais.

- Lei 23.753, de 04/1/21 – dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado e altera a Lei 13.968, de 27/7/01, que regulamenta o art. 297 da CE/89 e dá outras providências;
- Lei 23.754, de 4/1/21 – altera a Lei 13.772, de 11/12/00, que dispõe sobre o registro e a divulgação de dados relativos à violência e à criminalidade no Estado;
- Projeto de Lei 1.381/20 – cria o Relatório Anual de Vitimização dos Agentes de Segurança Pública no Estado de Minas Gerais; e
- Proposta de Emenda à Constituição do Estado nº 28/19 – acrescenta o inciso IV ao art. 136, incluindo o Sistema Prisional como órgão da Segurança Pública Estadual (ainda em tramitação).

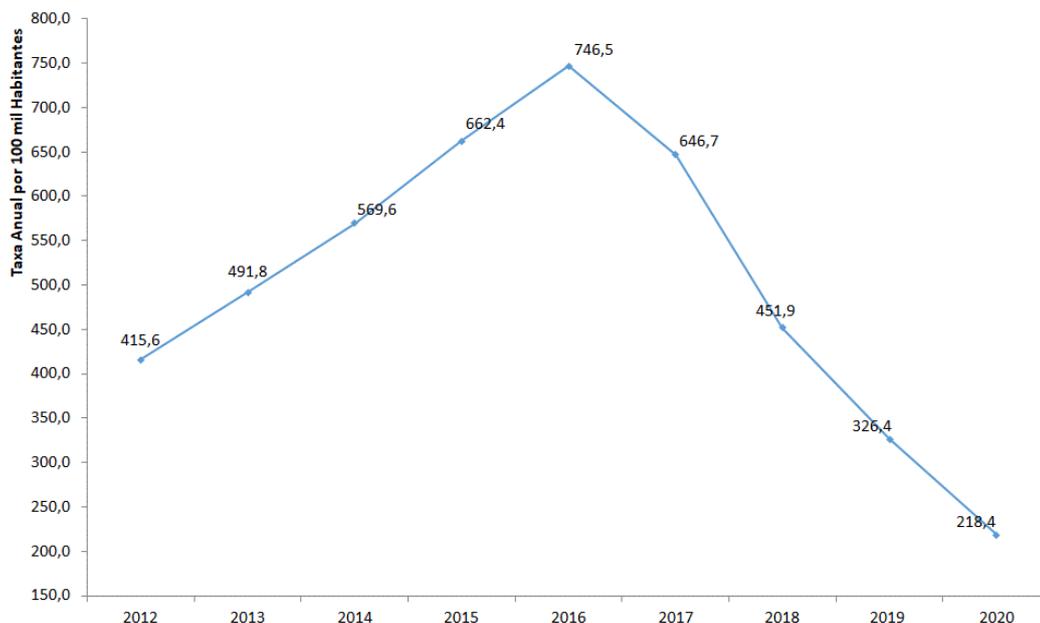
11.1.2. Indicadores de Resultados

i) Taxa Anual de Crimes Violentos em Minas Gerais

São classificadas como crimes violentos as seguintes ocorrências: homicídio tentado e consumado; estupro tentado e consumado; estupro de vulnerável tentado e consumado; extorsão tentada e consumada mediante sequestro; roubo tentado e consumado; e sequestro e cárcere privado tentado e consumado. A evolução do resultado das taxas anuais alcançadas entre 2012 e 2020 é demonstrada a seguir.

¹⁹⁷ O direito à segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço. É possível ao Poder Judiciário determinar a implementação pelo Estado, quando inadimplente, de políticas públicas constitucionalmente previstas, sem que haja ingerência em questão que envolve o poder discricionário do Poder Executivo. [STF. RE 559.646 AgR, rel. min. Ellen Gracie, j. 7-6-2011, 2ª T, DJE de 24-6-2011. = ARE 654.823 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 12-11-2013, 1ª T, DJE de 5-12-2013.

**Taxa Anual de Crimes Violentos em Minas Gerais
Exercícios de 2012 a 2020**



Fonte: <http://www.seguranca.mg.gov.br/2018-08-22-13-39-06/dados-abertos>

Conforme demonstrado, desde 2016, quando essa taxa atingiu seu maior registro (746,5), o Estado de Minas Gerais vem apresentando quedas acentuadas. Em 2020, ela foi de 218,4, queda de 47,46% em relação a 2012, que foi de 415,62. A tabela a seguir demonstra a evolução do quantitativo de registros, bem como das taxas de crimes violentos por 100 mil habitantes em Minas Gerais.

Crimes Violentos em Minas Gerais – Registros e Taxas

Exercícios de 2012 a 2020

Ano	Registros de Crimes Violentos	População *	Taxa por 100 mil habitantes	Variação Percentual do Índice	
				Período	%
2012	82.523	19.855.332	415,62		
2013	101.287	20.593.356	491,84	2012/2013	22,74
2014	118.105	20.734.097	569,62	2013/2014	16,60
2015	138.244	20.869.101	662,43	2014/2015	17,05
2016	156.750	20.997.560	746,52	2015/2016	13,39
2017	136.589	21.119.536	646,74	2016/2017	(12,86)
2018	95.089	21.040.662	451,93	2017/2018	(30,38)
2019	69.095	21.168.791	326,40	2018/2019	(27,34)
2020	46.494	21.292.666	218,36	2019/2020	(32,71)

Fonte: www.seguranca.mg.gov.br/transparencia/dadosabertos. Data 05/3/21.

* Estimativa de População IBGE.

Notas: 1 - Os dados incluem registros de ocorrências feitas pela PM, PC, CBM.

2 - Os Dados relativos a 2020 são parciais e podem se modificar em função de auditorias.

3 - O número de Registros de Homicídios Consumados em Belo Horizonte abrange dados da DCCV.

A Sejusp, em seu sítio eletrônico¹⁹⁸, traz uma pequena análise desse resultado positivo em 2020:

A Polícia Militar tem atuado na prevenção, por meio de ação qualificada, com base em aprimorado planejamento, refinada atividade de inteligência e engajamento de toda a estrutura da instituição no perseverante esforço por melhores resultados no crime violento. A Polícia Civil, na investigação, em um processo de melhoria contínua na elucidação dos crimes violentos e comprometimento dos delegados, investigadores, escrivães e peritos na busca constante do rompimento da sensação de impunidade. Destaca-se ainda a melhoria do processo de integração, particularmente nas atividades de inteligência e operações conjuntas, com participação importante do sistema prisional mineiro, sistema socioeducativo e sistema de prevenção à criminalidade. Como resultado, ressalvados os reflexos do isolamento social que interferiram em alguns índices, Minas tem superado, neste ano, os excelentes resultados de 2019, quando foram atingidos os melhores indicadores desde a implantação da atual metodologia de medição, em 2012.

[...]

O comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, Coronel Rodrigo Sousa Rodrigues, avalia ainda que a redução dos índices criminais do Estado se deve a três fatores fundamentais: a gestão do desempenho operacional, isto é, uma gestão científica de resultados, por meio de acompanhamento, indicadores e metas; a setorização da gestão, com a implantação do projeto das Bases de Segurança Comunitárias, que possibilitam alocação do policiamento de acordo com os anseios da comunidade, aumentando a sensação de segurança; e a utilização da tecnologia aliada a todos os processos de gestão e execução da PM: 'Não posso deixar de enaltecer, também, a integração entre os órgãos que compõem o Sistema de Defesa Estadual e o empenho e o comprometimento de cada policial militar que executa as atividades de polícia, nos mais longínquos rincões de nossas Minas Gerais, tornando nosso estado mais seguro para que nossas famílias possam viver, trabalhar e empreender com tranquilidade e segurança.'

Cabe esclarecer que o Sistema de Defesa Estadual inclui os seguintes órgãos: Sejusp, PMMG, PCMG, Corpo de Bombeiros, Polícia Penal e Sistema Socioeducativo, além da Política de Prevenção à Criminalidade. O fortalecimento e o trabalho integrado realizado por essas unidades foram, segundo a reportagem, um dos principais fatores que resultaram no progresso dos indicadores em 2020. Outro fator que impactou positivamente nos resultados dos indicadores foi o isolamento social imposto pela pandemia devido a Covid-19.

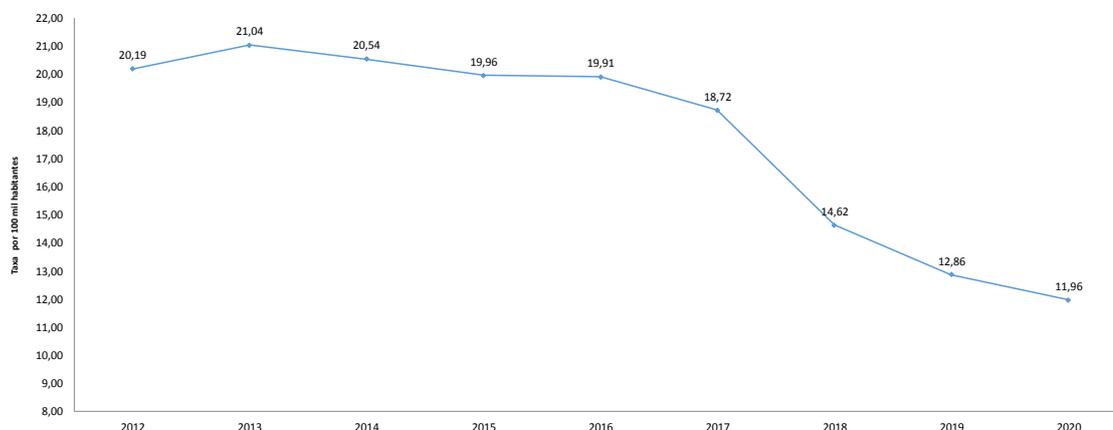
j) Taxas de Homicídios Consumados em Minas Gerais

O Banco de Vítimas de Homicídios Consumados abrange todas as vítimas de crimes dessa natureza ocorridos em Minas Gerais. Caso um Registro de Evento de Defesa Social – Reds possua mais de uma vítima, ele incluirá todas elas. Importante ressaltar que os dados nele contidos foram extraídos do Banco de Vítimas de Homicídios Consumados do Observatório de Segurança Pública Cidadã para todos os municípios. Esse banco utiliza dados do Armazém_Sids_Reds, mas possui tratamento dos dados.

O Armazém_Sids_Reds compila todos os registros de Minas Gerais, para todas as naturezas previstas. Por se tratar de um sistema integrado, ele abrange notificações registradas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo. Os dados para Belo Horizonte, até dezembro de 2019, foram utilizados da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG, que trazem informações mais completas, oriundas da instauração de inquéritos policiais.

¹⁹⁸ <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/story/3897-crimes-violentos-registram-queda-de-33-em-minas-gerais>

**Taxa de Homicídios Consumados em Minas Gerais
Exercícios de 2012 a 2020**



Fonte: <http://www.seguranca.mg.gov.br/2018-08-22-13-39-06/dados-abertos>

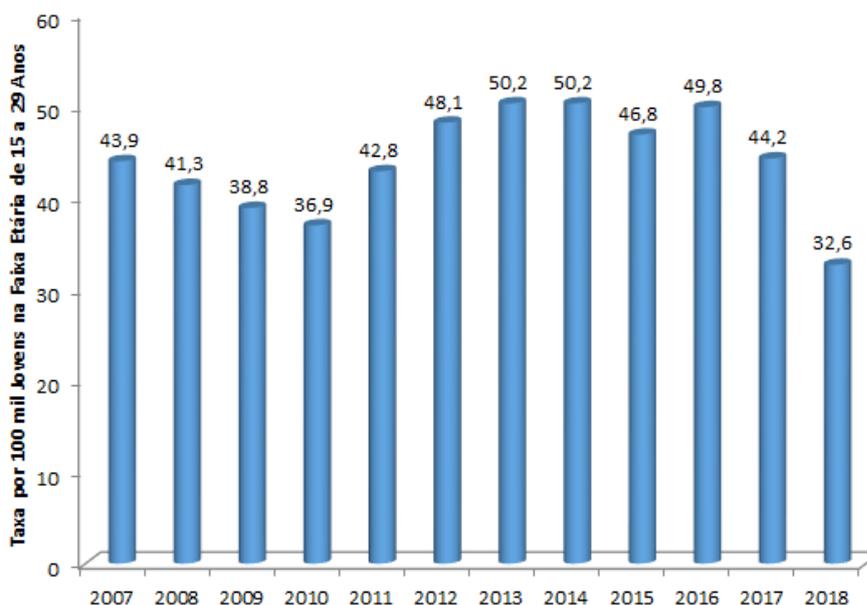
Observa-se que os anos de 2012, 2013 e 2014 foram os que apresentaram a maior taxa de homicídios, por 100 mil habitantes. A partir de 2017, a trajetória é decrescente, tendo atingido, em 2020, a menor da série histórica desde 2012. Por outro lado, segundo o Atlas da Violência (2020), elaborado pelo Ipea¹⁹⁹, a taxa de elucidação de homicídios no país é desconhecida, porque sequer é computada, em alguns Estados esse índice é baixíssimo, algo em torno de 10% a 20%.

k) Taxas de Homicídios de Jovens entre 15 e 29 Anos

O fenômeno dos homicídios de jovens no país é, na sua maior parte, um cenário composto por homens. Essa é uma conclusão que, já há algum tempo, está consolidada nas pesquisas sobre a letalidade violenta da juventude brasileira, sobretudo quando se dá ênfase à representatividade de jovens do sexo masculino no total de homicídios dessa faixa etária.

¹⁹⁹<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/2010-atlas-da-violencia-2020.pdf>

**Taxa de homicídios em Minas Gerais de Jovens entre 15 e 29 anos
Exercícios de 2007 a 2018**



Fonte: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/downloads/2010-atlas-da-violencia-2020.pdf>

As maiores taxas da série histórica foram apuradas em 2013 e 2014. Em 2016, ela foi de 49,8 no Estado e, no Brasil, de 65,5, por 100 mil habitantes. Já em 2017, o Estado obteve a taxa de 44,2, apresentando queda de 11,24% em relação ao exercício anterior, enquanto no Brasil ela ficou em 69,9. Em 2018, foi de 32,6, a menor de todo o período analisado, e representou queda de mais de 26% em relação a 2017.

Segundo o sítio do Atlas da Violência de 2020²⁰⁰, as taxas de homicídios de homens jovens são muito elevadas em todo país, mas há alguns indicativos de uma melhora lenta e gradual dos índices. Nos últimos cinco anos, a taxa nacional cresceu 2,5% (2013 a 2018), o que sugere um aumento menos acelerado em comparação ao período de 2008 a 2018, quando a variação foi de 13,5%. Em relação ao último período analisado, de 2017 a 2018, o índice nacional caiu 13,8%. Seguindo a tendência já observada para os homicídios da juventude em geral, quando se realiza o recorte de jovens do sexo masculino, também se observou queda, por Estados. Apenas três UFs apresentaram aumento: Roraima (+133,5%), Amapá (+19,1%) e Rio de Janeiro (+3,9%). Os decréscimos mais acentuados foram observados em Pernambuco (-28,4%), Minas Gerais (-26,9%) e Espírito Santo (-26,8%), demonstrando, com isso, que a melhora no valor nacional não é decorrente de casos isolados, tendo acontecido em todas as macrorregiões do país.

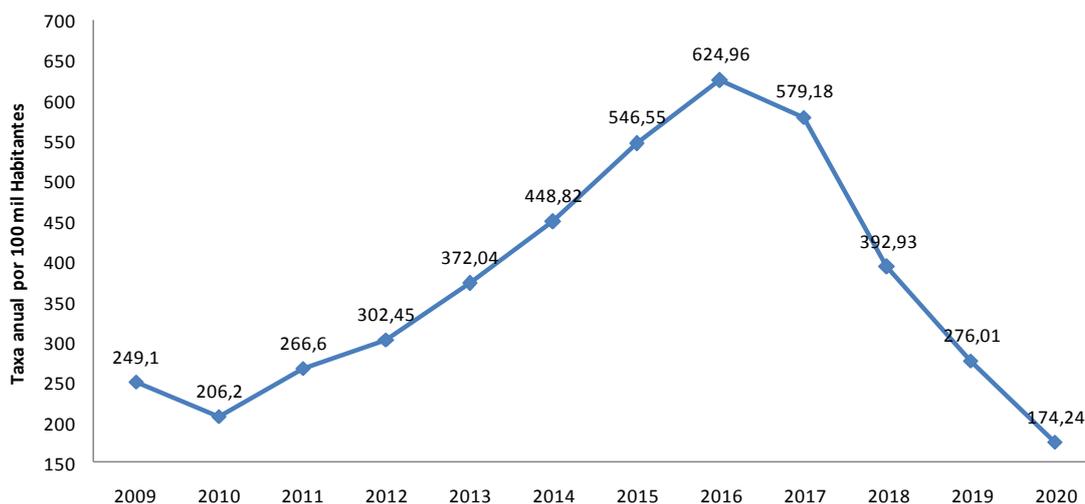
Infelizmente, em todo o Brasil, os homicídios são a principal causa de mortalidade de jovens, no grupo etário de 15 a 29 anos. Esse fato mostra o lado mais perverso do fenômeno da mortalidade violenta, na medida em que mais da metade das vítimas são indivíduos com plena capacidade produtiva, em período de formação educacional, na perspectiva de iniciar uma trajetória profissional e também de construir uma rede familiar própria.

²⁰⁰(<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>)

I) Taxas de Crimes Violentos Contra o Patrimônio

O gráfico a seguir evidencia que, no período de 2010 a 2016, houve crescimento de 214,87% na taxa dos crimes violentos contra o patrimônio, no Estado de Minas Gerais, mas, por outro lado, no comparativo de 2016-2020, houve reversão da trajetória, ou seja, uma variação negativa de 72,12%.

**Taxa de Crimes Contra o Patrimônio em Minas Gerais
Exercícios de 2009 a 2020**



Fonte: Memorando.SEJUSP/AEST.nº29/2020 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Nota: Os dados de 2017 e 2018 foram atualizados neste relatório.

Foram solicitadas, ao Governo do Estado, informações sobre quais medidas adotadas impactaram positivamente os resultados desses indicadores, em 2020. A Secretaria da Fazenda enviou, em 28/1/21, o OF/STE-SCCG nº 17/2021, no qual anexou a manifestação SEJUSP/ADM nº 131/2021; o ofício PMMG/PM1 nº 2/2021; e, também, o ofício PCMG/Gaba-SEC nº 89/2021. Em síntese, tem-se:

- **Integração dos Órgãos de Segurança Pública:**

- Relançamento da metodologia de Integração da Gestão em Segurança Pública (Igesp): impacto direto na administração municipal a partir dos estudos, diagnósticos e propostas de solução dos problemas locais apontados. Em 2020, foram realizadas 30 reuniões virtuais, com pactuação de 130 ações integradas para solução dos problemas de criminalidade e segurança pública;

- Realização de mais de 60 eventos remotos de integração, com foco no combate à criminalidade violenta e no compartilhamento de informações, resultando na queda nos indicadores de criminalidade violenta, explosão de caixas eletrônicos e aumento da sensação de segurança;

- Aprimoramento da gestão do Fundo Estadual de Segurança Pública – Fesp, na modalidade de transferências “Fundo a Fundo”, com capacitações e o cadastramento do Estado na Plataforma Mais Brasil.

- Participação nas reuniões do Grupo de Intervenção Estratégica GIE – roubos e homicídios na RMBH e municípios, com o objetivo de reduzir a incidência de homicídios e roubos, mediante ações

de prevenção e repressão, nas áreas de risco cujos indicadores de criminalidade justifiquem ação em local determinado, contando, para sua execução, com a ação integrada dos Poderes Executivos federal, estadual e municipal, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual, bem como das organizações não governamentais de atendimento ou assistência social, e da sociedade em geral.

- **Política de Prevenção à Criminalidade:**

- Realização de 100.866 atendimentos ao público em 2020, nos Programas de Prevenção à Criminalidade (Programa Mediação de Conflitos, Fica Vivo! Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais e Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional);

- Retomada do Programa Se Liga, com 301 atendimentos a adolescentes e jovens egressos e pré-egressos do Sistema Socioeducativo. Foram intensificadas as ações do Programa Selo Prevenção Minas, com a entrega do Plano Municipal de Prevenção à Criminalidade de Alfenas e a criação da Comissão de Prevenção à Criminalidade de Tocantins de Minas;

- Corte orçamentário nos programas da Política de Prevenção Social à Criminalidade no ano de 2020, mantendo 30% do valor previsto na LOA para a execução da referida política, de maio a dezembro. Destaca-se que, mediante esforços financeiros, foi possível reduzir gastos administrativos e fazer captação de outras fontes orçamentárias, o que permitiu manter 41 das 50 UPCs em funcionamento;

- A adoção do teletrabalho e as medidas de distanciamento social geraram uma inevitável queda no número dos atendimentos realizados em 2020 (correspondendo a 38,4% do montante de atendimentos de 2019);

- Existência de um planejamento para que em 2021 todas as Unidades de Prevenção à Criminalidade, que foram suspensas devido ao contingenciamento financeiro, sejam reimplantadas e tenham as atividades retomadas.

- **Sistema Prisional:**

- Realização de mutirões de atendimento jurídico nos presídios, visando resguardar direitos básicos dos indivíduos privados de liberdade, levando ao judiciário situações processuais que mereçam algum tipo de apreciação;

- Realização de mutirão de julgamento de faltas disciplinares, por videoconferência nas Parcerias Público Privadas do Estado, uma vez que o acúmulo de procedimentos administrativos é prejudicial ao cumprimento de pena dos Inquéritos Policiais - IPLs;

- Direcionamento, ao Judiciário e demais órgãos da execução penal, de cerca de 31.042 comunicações para regularização da situação jurídica dos custodiados, pelos Analistas Técnicos Jurídicos (ATJ) das unidades prisionais, considerando o período de março a dezembro de 2020.

- Destaque para a abertura de novas vagas para o sistema prisional, mediante a conclusão das reformas na Penitenciária Nelson Hungria e na Penitenciária José Edson Cavaliéri. Destaca-se também a assinatura dos termos do acordo com a Vale S.A. para a construção de duas unidades prisionais, visando à oferta de 1.200 novas vagas.

- **Sistema Socioeducativo:**

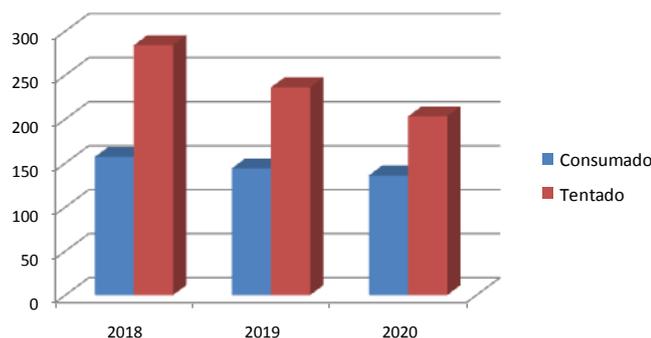
- Manutenção da proximidade e articulação com o Ministério Público e os demais órgãos do Sistema de Justiça, o que possibilitou a repactuação do Plano de Expansão do Sistema Socioeducativo, tendo sido assinada a 2ª Pactuação de Atos Preparatórios para a Expansão do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no dia 13 de julho de 2020, contexto em que foi assinado o Termo de Colaboração n. 1157/2020, que viabiliza a aplicação da metodologia Apac na execução da medida.

- Destaque, relativamente às obras e geração de vagas para o sistema socioeducativo, para a construção do Centro Socioeducativo de Alfenas, bem como reforma dos Centros Socioeducativos de Ribeirão das Neves – Justinópolis, Uberaba, Governador Valadares e Lindéia.

m) Femicídio

A Secretaria de Justiça e Segurança Pública informa que a Lei 13.104, que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora de crime, foi sancionada em 9/3/15 e que, até dez/18, os filtros utilizados eram os do sistema Reds, que contemplava apenas a hipótese de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 121, § 2º-A, I), não abrangendo o inciso relativo ao menosprezo ou discriminação à condição de mulher (art. 121, § 2º-A, II). A partir de janeiro de 2019, a fonte passa a ser o Sistema de Informatização e Gerenciamento dos Atos de Polícia Judiciária e Administrativa – PCnet, contemplando as duas incidências legais: situação de violência doméstica e familiar; e menosprezo e discriminação. Por se tratar de um sistema integrado, os dados abrangem as ocorrências elaboradas pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Sistema Prisional.

**Evolução do Número de Vítimas de Femicídio em Minas Gerais
Exercícios 2018 a 2020**



Fonte: Sejusp/MG

Conforme dados apresentados pela Sejusp em seu sítio²⁰¹**Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, verificou-se que, no ano de 2020, o mês de fevereiro foi o que teve o maior número de registros (38), sendo 14 vítimas de consumado e 24, de tentado. Mais tarde, em novembro/20, foram 10 consumados e 20 tentados, perfazendo 30 registros. Já em dezembro/20 foram 10 vítimas de consumado e 15 de tentado, num total de 25, queda de 16,67% em relação ao mês de novembro e de 34,21% em relação a fevereiro do mesmo exercício. Segundo a Secretaria, os dados de dezembro/20 ainda são parciais.

²⁰¹<http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/3118-violencia-contra-a-mulher>

Em resposta ao questionamento sobre as ações implementadas no combate ao Femicídio (Ofício PCMG/GAB-SEC nº 89/2021), a PCMG, segundo informações da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, informou que foi editada pela Chefia da Polícia Civil a Resolução nº 8.099, de 17/4/19, criando, na estrutura do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, o Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios. Consta, ainda, na referida Resolução, que o atendimento ocorrerá por equipe multidisciplinar, composta por assistente social e psicólogo, visando um atendimento mais humanizado dos familiares das vítimas de crimes relacionados à violência doméstica. Consta, ainda, do referido ofício que a taxa de Femicídio Consumado, por 100 mil habitantes, em 2017, era de 1,40, tendo caído, em 2020, para 1,29, o mesmo ocorrendo com o Femicídio Tentado, que era de 2,88 em 2017 e passou para 1,88 em 2020, queda de 34,7%.

Já a Sejus, por meio do ofício SEJUSP/ADM nº 131/2021, prestou os seguintes esclarecimentos sobre o Programa MG Mulher, que está diretamente relacionado com a prevenção ao feminicídio:

[...] criado em março de 2020, no intuito de garantir o monitoramento exclusivo de 24 horas dos homens investigados pela Lei Maria da Penha que utilizam tornozeleira eletrônica, tem como objetivo fortalecer e ampliar a rede de apoio às vítimas e estudar este fenômeno criminal. O aplicativo é uma plataforma tecnológica voltada à divulgação de conteúdos de orientação e informações relativas à temática da violência contra a mulher. Será utilizado também como suporte às vítimas por meio da operacionalização de uma rede de apoio, serviços e rápido contato em caso de violação de direitos.

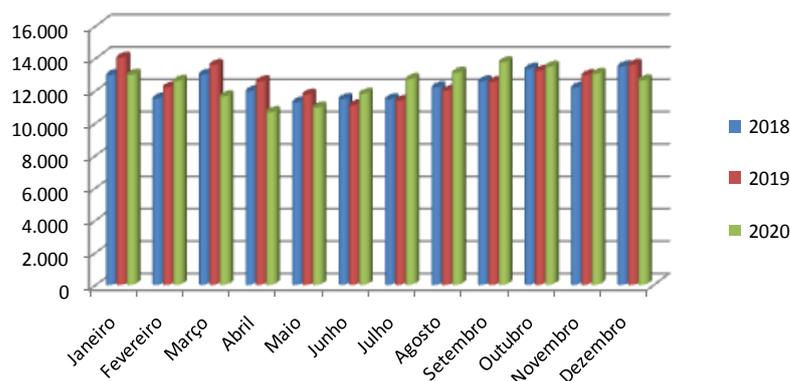
n) Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Segundo a Nota Técnica sobre Violência Doméstica durante a Pandemia de Covid-19 – ED.2, de 29/5/20, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a violência doméstica é assim definida, conforme a Organização Mundial da Saúde –OMS:

Todo ato sexual, tentativa de consumir um ato sexual ou insinuações sexuais indesejadas; ou ações para comercializar ou usar de qualquer outro modo a sexualidade de uma pessoa, por meio da coerção por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluindo o lar e o local de trabalho.

Os crimes contra a mulher, conforme análise dos dados extraídos do Armazém Sids-Reds, são compostos pelos seguintes tipos de delito: violência física, violência psicológica, violência patrimonial, violência moral e violência sexual, tipificação essa baseada na Lei 11.340/06 (popularmente denominada Lei Maria da Penha).

Número de Registros de Violência Doméstica em Minas Gerais



Fonte: Sejusp/MG.

No exercício em análise, conforme demonstra o gráfico, o mês de setembro/20 apresentou o maior número de casos (13.751) e abril, o menor (10.952). No comparativo com os exercícios anteriores, verifica-se que, nos registros de violência doméstica, apenas o do mês de janeiro/19 ficou acima dos demais, com 14.028 casos. Constatou-se, ainda, queda total apresentado no final de 2020 (149.347), houve aumento de 1,30% em relação a 2017 (147.425) e queda de 1,01% em relação a 2018 (150.871).

Mediante resultados apresentados nos indicadores de Segurança Pública, em 2020, principalmente Femicídio e Violência Doméstica, pode-se aferir que o Governo vem adotando ações eficientes e eficazes, mas, segundo a Promotora de Justiça Patrícia Habkoux, no evento “Sempre Viva”²⁰², promovido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG): “há um aumento grande da situação de violência doméstica e familiar contra as mulheres neste momento, ainda que seja difícil de comprovar com os números”. Transcreve-se, a seguir, excertos do referido evento:

Segundo ela [Patrícia Habkoux], a subnotificação ainda é significativa e impede que se tenha a dimensão real do cenário. Ainda assim, ela frisou que dados do Fórum Nacional de Segurança Pública mostram que na pandemia 649 mulheres perderam a vida por feminicídio no Brasil somente no 1º semestre do ano passado, um crescimento de 2% em relação ao mesmo período de 2019.

‘A maioria (das mulheres) morre justamente no momento em que decide se libertar de relações violentas e opressivas’, frisou a promotora. Ela alertou que para essas mulheres ainda não é simples fazer suas próprias escolhas, o que num cenário como o da pandemia, de desemprego e dificuldades, pode se tornar ainda mais difícil.

Também no 1º semestre do ano passado, houve no País uma queda de 9,6% nos registros de violência doméstica, mas os acionamentos pelo Disque 190 da Polícia Militar cresceram 3,8%, com 147.379 chamados no período envolvendo violência doméstica e familiar.

Para Patrícia, uma iniciativa a ser comemorada, e que pode contribuir para vencer a subnotificação ao facilitar a formalização de denúncias, é a Delegacia Virtual criada na pandemia para o enfrentamento à violência contra a mulher, que na sua avaliação deve se tornar uma política permanente.

Sendo assim, espera-se que o Estado continue investindo em ações contra o feminicídio e promovendo debates sobre o assunto, para que os resultados positivos se mantenham e continuem a demonstrar a evolução real dos números do Femicídio e Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

11.1.3. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária – Função Segurança Pública

Para este exercício, foram fixados, no Orçamento do Estado de Minas Gerais, R\$ 17,006 bilhões – incluídas as despesas Intraorçamentárias – a serem despendidos na Função Segurança Pública (função 06 no Classificador de Despesa), equivalentes a 15,39% dos valores fixados no Orçamento Fiscal – OF (R\$ 110,474 bilhões) e correspondentes a 14,64% de R\$ 116,149 bilhões, somatório dos valores fixados no OF e no Orçamento de Investimento – OI das Empresas Controladas pelo Estado.

Os créditos autorizados alcançaram R\$ 17,302 bilhões, valor 1,74% superior ao valor inicial, R\$ 17,006 bilhões. As despesas empenhadas totalizaram R\$ 16,212 bilhões – incluídas as operações intraorçamentárias –, valor 4,67% inferior ao crédito inicial. Foram executados 18 programas na Função

²⁰²https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2021/03/08_live_abertura_sempre_vivas.html_luta_das_mulheres_em_tempos_de_pandemia

Segurança Pública, conforme demonstrado adiante, totalizando R\$ 16,212 bilhões, o que corresponde a 15,14% do montante das despesas empenhadas no OF (R\$ 107,108 bilhões) e a 14,56% de R\$ 111,381 bilhões – somatório das execuções de despesas do OF e do OI.

O valor gasto com Segurança Pública em relação ao somatório das despesas realizadas no OF e no OI, em 2017, foi de 15,56%; em 2018, 15,23%; em 2019, 14,55%; e, em 2020, 14,56%, oscilações essas demonstradas na tabela “Despesas Empenhadas por Subfunções” adiante. Em 2019, houve um pequeno aumento de dispêndios com a Função Segurança Pública, 0,47% (R\$ 17,051 bilhões) em relação ao total das despesas realizadas no OF, se comparados a 2018 (R\$ 16,971 bilhões). No entanto, no cotejo entre 2020-2017, houve queda de 2%, enquanto na comparação entre 2020-2019, ela foi ainda maior, 4,92%.

Do total do gasto no Orçamento Fiscal (R\$ 107,108 bilhões), excluída a Função de Governo 28 – Encargos Especiais, que executou 33,81%, a Função 6 – Segurança Pública foi a segunda que mais realizou despesas, atingindo o percentual de 15,14%, perdendo apenas para a Função 9 – Previdência Social, 17,43%. Destacam-se, ainda, a Função 10 – Saúde, 11,99%, e a Função 12 – Educação, 9,02%.

11.1.3.1. Gastos Segundo as Subfunções

A tabela a seguir demonstra os gastos com Segurança Pública, por subfunções, e, também, a participação desses dispêndios em relação às despesas totais do Estado – OF e OI –, no período 2017-2020.

Despesas Empenhadas por Subfunções na Função Segurança Pública

Código de Identificação/ Descrição das Subfunções	2017	AV %	2018	AV %	2019	AV %	2020	AV %	AH	
									2020/2019	2020/2017
									RS	
122 - Administração Geral	7.369.595.067,75	44,55	7.371.585.449,58	43,44	7.230.850.862,74	42,41	460.861.926,93	2,84	(93,63)	(93,75)
272 - Previdência do Regime Estatutário	6.058.519.948,44	36,62	6.377.331.055,28	37,58	6.705.065.684,91	39,32	6.536.038.610,48	40,32	(2,52)	7,88
421 - Custódia e Reintegração Social	2.009.565.649,82	12,15	1.993.189.719,29	11,74	1.941.293.341,96	11,39	2.017.610.195,20	12,45	3,93	0,40
181 - Policiamento	401.165.576,55	2,43	407.194.989,90	2,40	347.920.356,65	2,04	5.949.876.741,26	36,70	1.610,13	1.383,15
125 - Normatização e Fiscalização	255.986.471,65	1,55	392.242.949,58	2,31	308.899.653,80	1,81	173.079.742,06	1,07	(43,97)	(32,39)
126 - Tecnologia e Informação	69.504.854,73	0,42	61.099.027,78	0,36	55.015.539,64	0,32	-	-	(100,00)	(100,00)
130 - Administração de Concessões	-	-	-	-	101.036.375,01	0,59	-	-	(100,00)	-
182 - Defesa Civil	33.647.177,90	0,20	45.081.710,70	0,27	53.271.818,21	0,31	695.121.079,61	4,29	1.204,86	1.965,91
183 - Informação e Inteligência	45.312.505,65	0,27	39.108.166,96	0,23	11.870.889,30	0,07	22.296.851,85	0,14	87,83	(50,79)
451 - Infraestrutura Urbana	28.032.461,17	0,17	18.906.853,09	0,11	37.277.799,67	0,22	-	-	(100,00)	(100,00)
128 - Formação de Recursos Humanos	6.846.404,46	0,04	11.595.777,53	0,07	7.846.219,07	0,05	47.757.292,50	0,29	508,67	597,55
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	247.475.152,32	1,50	242.437.246,96	1,43	238.276.715,62	1,40	233.174.761,54	1,44	(2,14)	(5,78)
Demais Subfunções	16.626.045,60	0,10	11.179.741,73	0,07	12.645.522,50	0,07	75.758.198,27	0,47	499,09	355,66
Total Função 6 - Segurança Pública	16.542.277.316,04	100,00	16.970.952.688,38	100,00	17.051.270.779,08	100,00	16.211.575.399,70	100,00	(4,92)	(2,00)
Orçamento Geral Executado (OF/OI)	106.343.710.450,70		111.464.976.436,14		117.176.372.084,05		111.381.050.404,84		(4,95)	4,74
Participação %	15,56		15,23		14,55		14,56			

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Banco de Dados do Sigplan.

Notas: 1 - No total das despesas com a Função Segurança Pública estão incluídas as Operações Intraorçamentárias.

2 - As demais Subfunções são: 91 - Defesa da Ordem Jurídica; 124 - Controle Interno; 301 - Atenção Básica; 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador; 131 - Comunicação Social; 334 - Fomento ao Trabalho; 363 - Ensino Profissional; 368 - Educação Básica; e 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.

No total, o valor despendido no exercício de 2020 foi 4,92% menor que o do exercício de 2019 e 2% menor em relação a 2017. Verifica-se, ainda, na variação 2020/2019, que os maiores aumentos de despesa ocorreram nas subfunções Policiamento (181), com mais de 1.610%, e Defesa Civil (182), com 1.204,86%. Foi constatado, também, aumento nas subfunções Formação de Recursos Humanos (128), Informação e Inteligência (183) e Demais Subfunções. Quanto às quedas de participação, o destaque foi para a Administração Geral (122), com -93,63% na comparação com 2020/2019 e -93,75% em relação a 2017. O mesmo ocorreu com a subfunção Normatização e Fiscalização (125), queda de 43,97% na comparação com 2019 e -32,39%, em relação a 2017.

Em consulta ao Siafi, verificou-se que, na Subfunção 181, o Programa 34 – Polícia Ostensiva se destaca, no projeto/atividade Policiamento Ostensivo Geral, representando 60,38% do total da subfunção. O maior gasto do programa foi no elemento de despesa 12 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar, no item 1 – Remuneração Básica. Já na Subfunção 182, Programa 155 – Promoção de Defesa Civil, o maior gasto foi no projeto/atividade Gestão da Resposta a Desastres (61,62%). Também estes gastos concentram-se no grupo Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, elemento de despesa 12 e item 1, referente à folha de pagamento de Pessoal Militar. **Isso se deve ao fato que o Estado de Minas Gerais vem adotando uma nova política de custos, qual seja, apropriar o verdadeiro custo despendido de cada ação executada, objetivando, com isso, um planejamento mais fidedigno**, o que é salutar. Isso explica, também, a queda das despesas em relação ao exercício anterior, de 93,63% na Subfunção 122 – Administração Geral, que, em 2019, concentrava a maioria das despesas com Pessoal e Encargos da Função Segurança Pública.

A Subfunção 130 – Administração de Concessões foi incluída, em 2019, no Programa de Fomento e Incentivo de Investimentos, Ação PPP – Complexo Penal, com programação orçamentária de R\$ 105,863 milhões, tendo realizado, naquele ano, R\$ 101,036 milhões. Em 2020, não houve nem programação inicial e nem despesas empenhadas nesta subfunção.

11.1.3.2. Gastos Segundo Categorias e Grupos de Despesas

A tabela a seguir demonstra os gastos com Segurança Pública, nos últimos exercícios, segundo as Categorias e os Grupos de Despesas.

Despesas Empenhadas por Categorias/Grupos na Função Segurança Pública

Exercícios de 2017 a 2020									RS
Categoria/ Grupo de Despesa	2017	AV %	2018	AV %	2019	AV %	2020	AV %	AH 2020/2019 %
Despesas Correntes	16.409.229.465,98	99,20	16.824.581.607,86	99,14	16.902.957.217,85	99,13	16.040.113.301,08	98,94	(5,10)
Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	14.839.175.383,57	89,70	15.070.035.555,49	88,80	15.196.297.109,24	89,12	14.413.804.283,80	88,91	(5,15)
Outras Despesas Correntes	1.570.054.082,41	9,49	1.754.546.052,37	10,34	1.706.660.108,61	10,01	1.626.309.017,28	10,03	(4,71)
Despesas de Capital	133.047.850,06	0,80	146.371.080,52	0,86	148.313.561,23	0,87	171.462.098,62	1,06	15,61
Investimentos	133.047.850,06	0,80	146.371.080,52	0,86	100.704.356,45	0,59	171.462.098,62	1,06	70,26
Inversões Financeiras	-	-	-	-	47.609.204,78	0,28	-	-	(100,00)
Total	16.542.277.316,04	100,00	16.970.952.688,38	100,00	17.051.270.779,08	100,00	16.211.575.399,70	100,00	(4,92)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Nota: Nos dados estão incluídas as Operações Intraorçamentárias.

Na categoria Despesas Correntes, as Despesas de Pessoal e Encargos Sociais são as mais expressivas, tendo atingido, em 2019, mais de 89% do total realizado, caindo sua participação em 2020 para 88,91%, queda de 5,15%. Na categoria Despesas de Capital, é mais expressivo o grupo Investimentos. Embora as Despesas de Capital envolvam milhões de reais, representam pouco, se comparadas às Despesas Correntes²⁰³. Em 2020, houve aumento de gastos com as Despesas de Capital²⁰⁴ – Investimentos, de 28,87% em relação a 2017 e de 70,26% em relação a 2019. Em 2019, ressalta-se, houve a repartição das despesas da categoria Capital em dois grupos: Investimentos e Inversões Financeiras. Já em 2020, não houve empenho de despesas neste último grupo.

²⁰³ Despesas Correntes: são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

²⁰⁴ Despesas de Capital: são as que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas Correntes Empenhadas, por Grupo e Elemento, na Função Segurança Pública

Exercícios de 2017 a 2020

R\$

Despesas Correntes Grupo/Elemento de Despesa	2017	AV%	2018	AV%	2019	AV%	2020	AV%	AH %	
									2020/ 2019	2020/ 2017
Pessoal e Encargos Sociais	14.839.175.383,57	90,43	15.070.035.555,49	89,57	15.196.297.109,24	89,90	14.413.804.283,80	89,86	(5,15)	(2,87)
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	5.109.721.950,17	31,14	5.385.923.911,71	32,01	5.675.420.414,60	33,58	6.321.838.300,87	39,41	11,39	23,72
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	4.605.077.106,42	28,06	4.611.639.251,79	27,41	4.455.697.077,21	26,36	4.429.489.426,15	27,62	(0,59)	(3,81)
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.266.988.600,56	13,82	2.432.745.894,74	14,46	2.465.793.131,59	14,59	2.723.308.672,53	16,98	10,44	20,13
Obrigações Patronais	2.369.973.139,48	14,44	2.388.920.048,05	14,20	2.398.020.355,65	14,19	911.826.003,24	5,68	(61,98)	(61,53)
Contratação por Tempo Determinado	67.835.810,73	0,41	37.837.693,89	0,22	15.811.968,33	0,09	13.770.866,79	0,09	(12,91)	(79,70)
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	379.478.743,79	2,31	186.834.070,28	1,11	166.014.684,86	0,98	5.123,07	0,00	(100,00)	(100,00)
Demais Elementos de Despesas	40.100.032,42	0,24	26.134.685,03	0,16	19.539.477,00	0,12	13.565.891,15	0,08	(30,57)	(66,17)
Outras Despesas Correntes	1.570.054.082,41	9,57	1.754.546.052,37	10,43	1.706.660.108,61	10,10	1.626.309.017,28	10,14	(4,71)	3,58
Obrigações Patronais	-	-	4.007.989,18	0,02	2.546.799,01	0,02	13.841.808,18	0,09	443,50	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	-	-	-	-	-	-	186.971.332,29	1,17	-	-
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844.529.030,92	5,15	794.644.649,79	4,72	915.400.301,32	5,42	742.546.655,51	4,63	(18,88)	(12,08)
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.826.188,10	0,07	11.416.673,81	0,07	9.798.629,71	0,06	10.825.122,06	0,07	10,48	(8,46)
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	-	-	137.098.550,21	0,81	141.854.027,03	0,84	122.994.443,68	0,77	(13,30)	-
Auxílio-Fardamento	132.997.381,19	0,81	123.775.705,26	0,74	119.832.110,10	0,71	120.009.251,54	0,75	0,15	(9,77)
Material de Consumo	144.030.983,51	0,88	140.339.628,83	0,83	118.602.679,11	0,70	125.416.322,84	0,78	5,74	(12,92)
Subvenções Sociais	62.534.916,40	0,38	81.866.948,36	0,49	90.138.492,62	0,53	93.162.886,69	0,58	3,36	48,98
Locação de Mão de obra	83.999.513,37	0,51	88.588.054,50	0,53	83.179.280,27	0,49	78.569.084,30	0,49	(5,54)	(6,46)
Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções	-	-	-	-	53.427.170,23	0,32	-	-	(100,00)	-
Indenizações e Restituições	164.733.137,64	1,00	247.087.886,59	1,47	39.696.262,84	0,23	17.484.479,85	0,11	(55,95)	(89,39)
Demais Elementos de Despesas	125.402.931,28	0,76	125.719.965,84	0,75	132.184.356,37	0,78	114.487.630,34	0,71	(13,39)	(8,70)
Total Despesas Correntes	16.409.229.465,98	100,00	16.824.581.607,86	100,00	16.902.957.217,85	100,00	16.040.113.301,08	100,00	(5,10)	(2,25)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Verifica-se que o elemento de despesa com Aposentadorias dos RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares é o mais significativo do grupo Despesas de Pessoal e Encargos Sociais em 2020 (39,41%), chamando atenção o percentual participativo que só vem crescendo desde 2017 – aumento de 23,72%. Ainda nesse grupo, destacam-se as despesas com o elemento Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar, cuja participação vem decrescendo a cada ano (queda de 3,81% em relação a 2017 e de 0,59% em relação a 2019), enquanto Vencimentos com Pessoal Civil apresentou aumento de 10,44% no comparativo com 2019 e de 20,13% em relação a 2017. **Considerando que a Lei Complementar 173/20 proibiu a contagem de tempo e a concessão de anuênios, quinquênios, bem como vedou a concessão de aumento e reajustes e a majoração de vantagens e auxílios, propõe-se seja aberta vista ao Poder Executivo para que justifique o aumento dos gastos com “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil”, entre 2019 e 2020.**

Ainda no grupo Outras Despesas Correntes, tem-se o surgimento, em 2020, do elemento de despesa Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Siafi número 34), referente a Contratos Administrativos realizados na Unidade Orçamentária 1451 – Sejusp, sendo que R\$ 152,848 milhões estão no Programa 145 – Infraestrutura do Sistema Prisional, com os maiores gastos concentrados nos itens de despesa 1 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização e 2 – Agentes Penitenciários. Ressalte-se que, por se tratar de contratação temporária, em virtude de excepcional necessidade de interesse público (art. 37, IX), e sem a presença de terceira pessoa interposta, os gastos com agentes penitenciários deveriam ser registrados no grupo 1, elemento 04, e não no grupo 3, elemento 34, o qual é reservado para situações de terceirização de substituição de servidores (ou seja, com a presença de três polos: o prestador de serviços, o tomador de serviços e o empregado). **Diante disso, propõe-se seja recomendado ao Poder Executivo que realize essa adequação nos próximos orçamentos.**

Destaca-se, ainda, queda ocorrida, em relação a 2019, nos gastos com Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (-13,30%), Indenizações e Restituições (-55,95) e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (-18,88%).

A respeito da queda nos gastos que vem ocorrendo nos Vencimentos do Pessoal Militar e aumento nas Aposentadorias/Reformas, foram enviadas pela SEF, ao Conselheiro Relator das Contas do Governador do exercício de 2020, por meio do ofício PMMG/PM1nº5/2021, da Assessoria Estratégica de Pessoal, datado de 27/1/21, informações sobre o número total de policiais militares que se encontram na Ativa, na Reserva e Afastados por Licença Médica, conforme tabela a seguir.

Quantitativo de Policiais Militares no Estado de Minas Gerais

Exercícios de 2017 a 2020

Exercício	Militares na Ativa	Militares na Reserva	Licença-saúde ⁽¹⁾
2017	43.329	29.198	20.248
2018	41.212	32.206	19.886
2019	39.041	33.624	21.417
2020	37.794	34.629	⁽²⁾

Elaboração: Polícia Militar de Minas Gerais 2019 e 2020.

Notas: (1) - Quantidade de militares que licenciaram durante o ano.

(2) - Conforme Ofício da PMMG/PM1 nº 5/2021, o nº de policiais afastados **definitivamente** da atividade operacional, por motivo de saúde, nos anos 2018, 2019 e 2020, respectivamente, foi 78, 197 e 225.

Observa-se significativa queda no número de Pessoal Militar na Ativa, 12,77% no período de 2017 a 2020, e 3,19% entre 2019 e 2020. Quanto aos Militares na Reserva, o número, bastante expressivo, foi de crescimento, sendo de 18,60% se compararmos a 2017 e de quase 3% em relação a 2019. Verificou-se também que, em 2020, o número de Policiais na Reserva representou mais de 91% em relação aos da Ativa, ou seja, quase o mesmo quantitativo de pessoal na Reserva e na Ativa. Em 2017, esse percentual era de 67,39%. Quanto aos Militares em licença-saúde, cabe informar que a PMMG forneceu, em 2020, apenas o quantitativo dos afastados definitivamente (225), não dos afastados temporariamente. De toda sorte, chama atenção o crescimento das licenças ao longo dos anos.

No tocante às providências que estão sendo adotadas para que a sociedade não seja prejudicada em razão do grande aumento no número de pessoal na reserva, o Comando da PMMG esclareceu, no ofício citado, que tem implementado uma série de ações como as abaixo indicadas:

- a) A realização de cursos voltados para a inclusão de militares, estando inscritos 1.738 policiais no Curso de Formação de Soldados e 160 cadetes no Curso de Formação de Oficiais;
- b) Solicitação ao Chefe do Poder Executivo do Estado, em 25/11/20, de autorização para a realização de concurso, visando a inclusão de 2.010 soldados e 150 oficiais;
- c) Investimento em tecnologia da informação, sistemas e aplicativos na área de segurança pública, produzidos pela Fábrica de Software do Centro de Tecnologia e Sistemas – CTS da PMMG, de sorte a aumentar a qualidade, performance e efetividade dos policiais;

- d) Consolidação da reforma administrativa, que diminuiu o efetivo da PMMG nas áreas-meio da instituição e potencializou o policiamento ostensivo nas ruas;
- e) Ampliação do controle da carga-horária do policial militar e melhoria da gestão da rotina, o que resultou na diminuição da ociosidade do esforço policial, bem como a realização de estudos sobre a contratação de militares temporários no Estado;
- f) Melhoria nas relações interinstitucionais entre a PMMG, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça;
- g) Implementação do Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, pela PMMG, em todos os 852 municípios do Estado, cujas tratativas, na Capital, encontram-se em fase avançada de discussão. A adoção de tal medida propiciou agilidade no processo de atendimento ao cidadão, com redução do tempo dedicado, pelas guarnições policiais, a um único registro. Com a liberação mais ágil da equipe, o ganho de disponibilidade do recurso humano foi enorme, assim como a economia com custos, tais como redução de gastos com combustíveis e manutenção de viaturas.

Percebe-se que o Governo Estadual tem se preocupado com o cenário de dificuldades enfrentadas pelos policiais da ativa e da reserva, que vêm se agravando ano a ano, o que justifica a atenção e as ações dos gestores públicos – importantes e necessárias –, tendo em vista ser a Segurança Pública um dos pilares da sociedade.

Outro aspecto relevante observado na tabela anterior, no grupo Pessoal e Encargos Sociais, foi a queda de 61,98%, em relação a 2019, nas despesas com o elemento Obrigações Patronais na Função Segurança Pública. Diante disso, esta equipe técnica solicitou à SEF esclarecimentos, o que foi atendido com o encaminhamento da Nota Técnica nº2/SEF/STE-SCCG-DCICF/2021:

A Função “06 – Segurança Pública” abarca as Subfunções “181 – Policiamento”, “182 – Defesa Civil” e “183 – Informação e Inteligência”, bem como o Elemento de Despesa “13 – Obrigações Patronais” que registra as “despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa”.

Com o advento da Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, ficou estabelecido que as contribuições dos militares dos Estados serão destinadas ao custeio de pensões e inatividade dos mesmos, sendo que, sua insuficiência financeira será abrangida pelo ente federativo, conforme dispõe o art. 25 do referido mandamento legal:

Art. 25 – O Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 24-C. Incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019).

§ 1º Compete ao ente federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

§ 2º Somente a partir de 1º de janeiro de 2025 os entes federativos poderão alterar, por lei ordinária, as alíquotas da contribuição de que trata este artigo, nos termos e limites definidos em lei federal. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

Conclusão: Depreende-se, assim, a extinção da contribuição patronal referente aos servidores militares a partir de janeiro de 2020, o que implicou na queda das despesas registradas no elemento “13 – Obrigações Patronais”.

Cabe ressaltar que tal medida vai contra a lógica da EC 103/19 que foi elaborada tendo em vista a necessidade de alteração das regras de previdência diante do elevado patamar de despesas previdenciárias frente às receitas, o que acaba por pressionar a carga tributária e o endividamento público, resultando na tendência de diminuir o investimento e a limitar a concretização de outras políticas públicas.

A tabela seguinte demonstra as Despesas de Capital, por grupos e elementos, ocorridas ao longo da série histórica em análise.

Despesas de Capital Empenhadas, por Grupo e Elemento, na Função Segurança Pública

Exercícios de 2017 a 2020

Despesas de Capital Grupo/ Elemento de Despesas	2017	AV%	2018	AV%	2019	AV%	2020	AV%	R\$
									AH % 2020/2019
Investimentos	133.047.850,06	100,00	146.371.080,52	100,00	100.704.356,45	67,90	171.462.098,62	100,00	70,26
Auxílios	497.256,92	0,37	45.000,00	0,03	1.613.159,18	1,09	215.563,00	0,13	(86,64)
Material de Consumo	-	-	195.668,64	0,13	-	-	-	-	-
Obras e Instalações	21.908.950,18	16,47	26.065.329,71	17,81	42.105.967,70	28,39	5.021.086,90	2,93	(88,08)
Equipamentos e Material Permanente	101.408.967,54	76,22	119.921.497,24	81,93	55.687.900,89	37,55	157.695.874,04	91,97	183,18
Despesas de Exercícios Anteriores	8.996.205,95	6,76	143.584,93	0,10	1.281.965,48	0,86	51.272,54	0,03	(96,00)
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	-	-	-	-	15.363,20	0,01	8.478.302,14	4,94	55.085,78
Indenizações e Restituições	236.469,47	0,18	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	47.609.204,78	32,10	-	-	(100,00)
Despesas Decorrentes de Contrato de PPP	-	-	-	-	47.609.204,78	32,10	-	-	(100,00)
Total Despesas de Capital	133.047.850,06	-	146.371.080,52	-	148.313.561,23	100,00	171.462.098,62	100,00	15,61

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A maior redução de gasto no grupo Investimentos ocorreu no elemento Despesas de Exercícios Anteriores, 96%. Houve queda também em Obras e Instalações, bem como em Auxílios, ambos com mais de 80%. O aumento expressivo de gasto ocorreu com Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica, 55.085,78%, e Equipamentos e Material Permanente, mais de 180%. Em 2019, houve acréscimo no grupo Inversões Financeiras, elemento Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, que representou 32,10% do total das despesas de Capital daquele ano, mas, por outro lado, em 2020 não houve qualquer despesa empenhada neste elemento.

Em consulta ao Siafi, verificou-se que, nos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (R\$ 8,478 milhões), o Item de Despesa 7 – Aquisição de Software Desenvolvido pela Prodemge, na unidade orçamentária da Polícia Civil, foi o mais significativo, no valor total de R\$ 6,905 milhões, representando 81,45% do seu total. Quanto ao elemento Equipamento e Material Permanente (R\$ 157,696 milhões), o item 6 – Equipamentos de Comunicação e Telefonia, na unidade PMMG, apresentou despesas empenhadas de R\$ 33,207 milhões (21,06%), sendo o maior credor a Motorola Solutions Ltda. Destaca-se, nesse elemento, o item 17 – Veículos, com gastos de R\$ 78,286 milhões (49,64%), tendo como maiores credores a Renault do Brasil S/A, a HPE Automotores do Brasil S/A e a FCA Fiat Chrysler Automóveis do Brasil Ltda.

11.1.3.3. Gastos Segundo as Fontes de Recursos

Despesas Empenhadas por Fonte de Recursos na Função Segurança Pública

Código/Fontes de Recurso	Exercícios de 2017 a 2020						R\$	
	2017	2018	2019	AV %	2020	AV %	Variação %	
							2020/2019	2020/2017
10 - Recursos Ordinários	14.030.557.746,32	14.342.480.062,50	14.384.469.725,59	84,36	12.703.191.003,61	78,36	(11,69)	(9,46)
24 - Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades	70.934.651,24	68.169.523,97	32.256.904,71	0,19	62.928.817,73	0,39	95,09	(11,29)
25 - Operações de Créditos Contratuais	8.471.301,09	4.031.973,75	22.802.977,45	0,13	0,00	0,00	(100,00)	(100,00)
27 - Taxa de Segurança Pública	1.513.698.359,55	1.566.574.771,04	1.641.472.976,25	9,63	1.451.375.462,34	8,95	(11,58)	(4,12)
30 - Contribuição à Aposentadoria	148.700.000,00	148.149.000,00	143.500.000,00	0,84	27.500.000,00	0,17	(80,84)	(81,51)
39 - Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais	1.813.328,33	345.546,38	179.423,24	0,00	0,00	0,00	(100,00)	(100,00)
45 - Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado	11.130,78	562.264,60	2.698.586,62	0,02	584.668,14	0,00	(78,33)	5.152,71
46 - Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior ao Tesouro Estadual	-	-	-	0,00	26.998.230,00	0,17	-	-
48 - Alienação de Bens do Tesouro Estadual	10.058.212,00	673.500,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)	(100,00)
49 - Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	62.026,00	-	-	0,00	0,00	0,00	-	(100,00)
52 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	4.993.464,38	7.494.214,84	5.205.215,69	0,03	4.811.625,00	0,03	(7,56)	(3,64)
53 - Taxa de Incêndio	98.899.143,88	93.832.771,10	85.331.345,84	0,50	39.651.912,87	0,24	(53,53)	(59,91)
57 - Transferência de Recursos da União por Meio de Portaria	10.286.653,62	19.565.139,19	11.267.234,28	0,07	10.302.783,65	0,06	(8,56)	0,16
60 - Recursos Diretamente Arrecadados	154.311.700,42	236.237.660,39	142.276.214,97	0,83	62.557.944,90	0,39	(56,03)	(59,46)
61 - Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica	2.686.223,18	57.249,31	-	0,00	0,00	0,00	-	(100,00)
70 - Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares	5.055.995,18	8.656.721,67	-	0,00	11.372.180,03	0,07	-	124,92
73 - Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades	15.055.915,93	6.992.762,21	10.072.355,90	0,06	25.471.787,27	0,16	152,89	69,18
74 - Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior	18.047.730,41	5.965.473,81	-	0,00	1.374.652,34	0,00	-	(92,38)
75 - Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares	358.100.000,00	368.500.000,00	369.100.000,00	2,16	87.702.917,22	0,54	(76,24)	(75,51)
77 - Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais	332.430,09	-	-	0,00	0,00	0,00	-	(100,00)
78 - Contribuição Militar p/ Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-	-	-	896.500.000,00	5,53	-	-
82 - Notificação de Infração de Trânsito - Estado	75.785.083,42	78.007.437,40	119.327.139,80	0,70	26.986.758,99	0,17	(77,38)	(64,39)
83 - Notificação de Infração de Trânsito - Funtrans	14.416.220,22	14.656.616,22	14.527.148,98	0,09	13.655.849,54	0,08	(6,00)	(5,27)
95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	-	55.550.807,44	0,33	758.412.174,00	4,68	1.265,26	-
97 - Transferências Especiais de Recursos da União	-	-	-	0,00	196.632,07	0,00	-	-
Total	16.542.277.316,04	16.970.952.688,38	17.051.270.779,08	100,00	16.211.575.399,70	100,00	(4,92)	(2,00)

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Os dispêndios com a Segurança Pública são financiados, sobretudo, com Recursos Ordinários (do Tesouro), com participação, em 2020, acima de 70% (queda de 11,69% em relação ao exercício anterior e 9,46% em relação a 2017). Também significativa foi a Fonte 27 – Taxa de Segurança Pública, com 8,95% de participação, mas que também apresentou queda de 11,58% se comparada a 2019 e de 4,12% em relação a 2017.

Destaque para a Fonte de Recursos 78, criada em 31/3/20, segundo o Classificador de Despesas²⁰⁵ **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, com a denominação Contribuição Militar para Custeio da Previdência, a qual, em 22/4/20, foi alterada para Contribuição Militar para Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares, com a seguinte definição: contribuição sobre a totalidade da remuneração dos Militares Ativos, Inativos e Pensionistas, destinada ao custeio das pensões e inatividade dos militares – Lei 13.954/2019. Não houve Crédito Inicial para a Fonte 78, tendo sido autorizados, no decorrer do exercício, R\$ 918,215 milhões e empenhados R\$ 896,500 milhões. Dos seus gastos, 100% foram para o grupo Pessoal e Encargos Sociais, no elemento de despesa Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares.

²⁰⁵https://drive.google.com/drive/folders/1LzjN8_fNLWZorPM2AWODD--mfMegvfmk

Outro destaque é a Fonte de Recursos 95 (com participação de 4,68%), criada pelo Estado em 2019, para classificar os recursos provenientes de compensações, indenizações e ressarcimentos originários da ocorrência de desastres socioambientais. Conforme demonstrado na tabela anterior, por meio dela foram destinados, em 2020, para a Segurança Pública, em consequência do rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho, mais de R\$ 750 milhões, aumento de 1.265,26% em relação ao exercício anterior. Em consulta ao Siafi, verificou-se que essa fonte não teve nenhuma Previsão Orçamentária (Crédito Inicial), entretanto, teve Crédito Autorizado de R\$ 984,541 milhões, sendo que, desse valor, 75,27% ingressou em novembro e 23,46%, em dezembro/20. Verificou-se também que, dos R\$ 758,412 milhões empenhados, 94,55% foram destinados a Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Militar (R\$ 534,338 milhões) e Pessoal Civil (R\$ 182,780 milhões), ambos na Subfunção 181 – Policiamento.

Quanto à fonte de recursos que financiou as despesas na Função Segurança Pública em 2020 e que apresentou queda na sua participação, tem-se a 25 – Operações de Créditos Contratuais, que teve, em 2019, um aumento, nas despesas, de 465,55% em relação a 2018, mas que, em 2020, não empenhou nenhum valor (queda de 100%). Entretanto, cabe apontar que a Fonte 73 teve aumento, em 2020, de 152,89%, em relação a 2019, sendo definida como: Recursos provenientes de Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades para o desenvolvimento de ações de interesse comum, não caracterizados, nos termos legais, como convênio. A fonte 70 também teve aumento, em 2020, de 124,92% em relação a 2017, mas, se verificarmos não houve nenhuma despesa empenhada em 2019.

Outro destaque foi a criação em 31/3/20, da fonte 78 – Contribuição Militar para Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares que tem como finalidade a contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares ativos, inativos e pensionistas, destinada ao custeio das pensões e inatividade dos militares – Lei 13.954/2019. A despesa empenhada no exercício de R\$ 896,500 milhões representou 5,53% do total gasto nessa função.

11.1.3.4. Programas – Planejamento e Execução Orçamentária

A tabela seguinte demonstra os créditos iniciais e as despesas realizadas em Segurança Pública e respectivas UOs, no período 2019-2020.

Crédito Inicial e Despesas Empenhadas por Programas na Função Segurança Pública

Exercícios de 2019 e 2020		RS										
Cod/Programas Descrição/ Unidade Orçamentária Responsável	2019			2020							AH C / A	AH C / B
	Crédito Inicial (LOA) (A)	Despesas Empenhadas (B)	AV %	Cod/Programas Descrição/ Unidade Orçamentária Responsável	Crédito Inicial (LOA) (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesas Empenhadas (C)	AV %				
Programas Diversos	3.285.043.362,00	3.116.901.721,53	18,28	Programas Diversos	9.439.956.036,00	10.168.831.968,99	9.292.653.444,61	57,32	(1,56)	(8,62)		
003 Gestão Estratégica da Investigação Criminal - PCMG	66.004.650,00	62.090.417,32	0,36	005 Investigação - PCMG	1.566.957.043,00	1.870.756.455,38	1.662.655.153,71	10,26	6,11	(11,12)		
004 Infraestrutura e Logística da Polícia Civil - PCMG	52.961.205,00	46.784.855,12	0,27	006 Identificação Civil e Criminal - PCMG	24.571.345,00	36.686.523,10	26.452.768,79	0,16	7,66	(27,90)		
006 Valorização e Capacitação do Servidor da Polícia Civil - PCMG	1.049.186,00	1.580.738,85	0,01	007 Valorização do Servidor - PCMG	47.274.033,00	57.373.072,76	45.691.972,64	0,28	(3,35)	(20,36)		
011 Gestão de Trânsito - Detran/MG	335.727.711,00	308.899.653,80	1,81	008 Trânsito - PCMG/Detran-MG	374.141.079,00	380.594.328,57	251.058.324,38	1,55	(32,90)	(34,04)		
026 Desenvolvimento da Infraestrutura Estadual, Municipal e Regional - Setop	58.313.821,00	37.277.799,67	0,22	034 Polícia Ostensiva - PMMG	4.349.940.347,00	4.388.756.478,31	4.240.304.557,02	26,16	(2,52)	(3,38)		
033 Serviço Especial de Segurança Governamental - Gabinete Militar	1.942.078,00	1.511.422,93	0,01	037 Assistência ao Militar - PMMG	42.969,00	52.969,00	48.584,37	0,00	13,07	(8,28)		
058 Fomento e Incentivo de Investimentos	105.868.033,00	101.036.375,01	0,59	043 Lazer - Sedese	717.889,00	883.211,25	869.693,84	0,01	21,15	(1,53)		
061 Suporte Aéreo aos Serviços Públicos Estaduais	12.336.209,00	11.523.422,97	0,07	047 Suporte Aéreo aos Serviços Públicos Estaduais - PMMG/Gabinete Militar	50.587.613,00	51.333.928,11	48.187.852,56	0,30	(4,74)	(6,13)		
080 Promoção de Defesa Civil - CBMMG	51.097.149,00	59.002.738,96	0,35	053 Segurança Governamental - Gabinete Militar	2.519.558,00	2.212.990,57	1.849.682,15	0,01	(26,59)	(16,42)		
087 Programa Apoio à Ampliação e à Melhoria do Sistema Prisional e Socioeducativo - FPE	4.261.473,00	11.446.657,52	0,07	055 Proteção e Defesa Civil - Gabinete Militar	2.861.371,00	10.676.967,36	5.691.086,98	0,04	98,89	(46,70)		
110 Polícia Ostensiva - PMMG	283.707.110,00	260.176.846,54	1,53	121 Suporte Terrestre às Ações do Gabinete Militar do Governador - Gabinete Militar	542.631,00	712.516,23	657.602,26	0,00	21,19	(7,71)		
123 Educação Profissional de Segurança Pública - PMMG	1.255.754,00	982.619,47	0,01	139 Gestão Integrada de Segurança Pública - Sejusp/Fesp-MG	42.034.923,00	89.134.658,78	52.229.685,80	0,32	24,25	(41,40)		
133 Assistência ao Militar - PMMG	42.590,00	35.774,35	0,00	143 Rompimento da Trajetória Infracional de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa - Sejusp	259.520.409,00	265.165.031,90	233.174.761,54	1,44	(10,15)	(12,06)		
194 Políticas sobre Drogas - Sesp	4.691.540,00	3.750.414,42	0,02	144 Prevenção à Criminalidade - PMMG/Sejusp	38.052.015,00	27.302.378,86	16.618.345,79	0,10	(56,33)	(39,13)		
203 Prevenção Social à Criminalidade - Sesp/PMMG	39.594.470,00	28.750.703,64	0,17	145 Infraestrutura do Sistema Prisional - PCMG	1.923.487.972,00	2.172.775.786,76	1.996.049.921,55	12,31	3,77	(8,13)		
204 Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais - Sesp	316.778.610,00	238.276.715,62	1,40	152 Programa de Apoio à Ampliação e a Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo - FPE	2.500.000,00	51.883.926,31	4.941.927,86	0,03	97,68	(90,48)		
205 Gestão Integrada de Segurança Pública - Sesp/CBMMG/PMMG	40.075.545,00	41.089.944,44	0,24	155 Promoção de Defesa Civil - CBMMG	754.204.839,00	762.530.745,74	706.171.523,37	4,36	(6,37)	(7,39)		
208 Infraestrutura do Sistema Prisional - Sesp/PCMG	1.909.336.228,00	1.902.684.620,90	11,16		-	-	-	-	-	-		
Programas Especiais	14.001.937.747,00	13.934.369.057,55	81,72	Programas Especiais	7.566.316.141,00	7.133.474.356,83	6.918.921.955,09	42,68	(8,56)	(3,01)		
701 Apoio à Administração Pública - Seplog	7.842.162.491,00	7.229.303.372,64	42,40	705 Apoio as Políticas Públicas - PMMG/CBMMG/Sejusp/PCMG	7.566.316.141,00	7.133.474.356,83	6.918.921.955,09	42,68	(8,56)	(3,01)		
702 Obrigações Especiais - Seplog	6.159.775.256,00	6.705.065.684,91	39,32									
Total Segurança Pública	17.286.981.109,00	17.051.270.779,08	100,00	Total Segurança Pública	17.006.272.177,00	17.302.306.325,82	16.211.575.399,70	100,00	(4,67)	(6,30)		
Orçamento Geral Executado (OF/OI)	116.772.356.861,00	117.176.372.084,05		Orçamento Geral Executado (OF/OI)	116.149.388.855,00	124.184.339.572,17	111.381.050.404,84		(4,11)	(10,31)		
Participação %	14,80	14,55		Participação %	14,64	13,93	14,56					

Fonte: Armazém de Informações - Siat/Sigplan.

Inicialmente, cabe ressaltar que o novo PPAG 2020/2023, Lei 23.578, de 15/1/20, modificou os antigos programas de atuação governamental, criando alguns e alterando os nomes de outros. Conforme exposição de motivos encaminhada à Assembleia Legislativa, tem-se:

De forma mais simples e transparente, a concepção desses novos programas buscou agregar todas as ações de governo que contribuem para a consecução de uma mesma política pública. Essa inovação concederá maior clareza sobre qual o real custo de cada uma das políticas executadas pelo governo mineiro, inclusive incorporando o gasto com as despesas de pessoal envolvidas em cada um desses programas. Dessa maneira, passaremos a ter maior nitidez de quais são as entregas planejadas para cada um dos anos compreendidos pelo PPAG, com a preocupação de dar maior transparência para a população de qual é o real valor estimado pelo Estado com cada um desses produtos/serviços.

Diante do exposto, optou-se por apresentara tabela anterior com duas colunas de programas/descrições, como respectivo exercício a que cada uma delas se refere.

Quanto à análise do exercício de 2020, o Programa Especial **705 – Apoio às Políticas Públicas** detém a maior participação, com 42,68% dos gastos. Isso se deve ao fato de que o Governo agrega a maioria das despesas do grupo de pessoal nesse programa. Com as alterações ocorridas com o novo PPAG 2020-2023, o que se observou foi que as despesas que eram lançadas nos Programas 701 e 702, em 2019, referiam-se a folha de pagamento do Pessoal Civil e Militar, passando a concentrar, em 2020, no Programa 705, as Despesas com Aposentadoria dos RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares, ficando as outras despesas de Pessoal distribuídas nos demais programas. Do total de R\$ 6,919 milhões empenhados no Programa 705, 91,37% (R\$ 6,321 milhões) são referentes ao elemento de despesa Aposentadorias.

Dentre os demais programas, o **034 – Polícia Ostensiva**, da PMMG, sobressai, tendo como objetivo assegurar a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio público e privado. Em 2019, esse programa tinha o código 110 e representava apenas 1,53% do total gasto com a função Segurança Pública. Já em 2020, essa participação passou a ser de 26,16%, a maior de todos os programas. Em consulta ao Siafi, verificou-se que mais de 84% desses gastos concentram-se nas despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar (Remuneração Básica).

O Programa **145 – Infraestrutura do Sistema Prisional**, da PCMG, tem por objetivo garantir o conjunto de instalações, equipamentos e serviços adequados para o sistema prisional, visando uma custódia mais humanizada, com condições de trabalho adequadas aos agentes de segurança penitenciária, de forma a impactar positivamente os índices de ressocialização. Em 2019, o código desse programa era o 208, com 11,16% de representatividade. Em 2020, as despesas empenhadas, no total de R\$ 1,996 milhão, representam 91,87% do valor autorizado e 12,31% do empenhado.

Ainda no Programa 145, destaca-se a Ação **4427 – Manutenção e Implantação de Metodologia de Custódias Alternativas**, cuja finalidade é garantir a manutenção de vagas disponibilizadas pelas **Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – Apacs** e fomentar a criação de novos Centros de Reintegração Social no Estado de Minas Gerais, possibilitando um percentual maior de recuperados, sendo atendida pela metodologia de custódias alternativas, e, assim, voltada a uma humanização mais eficaz e menos onerosa para o Estado, ampliando o atendimento ao preso. Seu produto é a manutenção de vagas existentes e a criação de novas, em Apacs. A previsão inicial de despesa foi de R\$ 60,831 milhões, tendo realizado R\$ 58,830 milhões (85,88%) e a meta física programada era disponibilizar 4.851 vagas, tendo sido ofertadas 3.562 (73,43%). Sobre o assunto, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, mediante ofício SEJUSP/ADM nº 131/21, enviado em 28/2/21 a esta Corte de Contas, prestou as seguintes informações:

- Números de Presos no sistema Apac:

O quadro, a seguir, demonstra a ocupação do sistema Apac, das unidades prisionais ordinárias e das operacionalizadas por PPPs.

Número de Presos em Minas Gerais

Instituição	2020				Total
	Provisório	Fechado	Semiaberto	Aberto	
Depen/MG	25.700	24.175	6.433	306	56.614
Apac	0	2.533	892	151	3.576
CPPPP -Parceria Público-Privada	0	1.345	814	0	2.159
Minas Gerais	25.700	28.053	8.139	457	62.349

Fonte: Armazém de Dados do Sigpri/Infopen e Mapa Carcerário Semanal

Elaboração: Superintendência do Observatório de Segurança Pública.

Notas: 1) Dados referentes à população prisional em 31/12/2020, relatório extraído em 11/01/2021.

2) Dados contemplam população acautelada em unidades de administração direta da Sejusp, sob responsabilidade do Departamento Penitenciário de MG (Depen-MG); em unidades sob gestão indireta, nas unidades CPPPP (Complexo Penal de Parcerias Público-Privadas) e nas unidades Apac (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados).

3) Tipo de prisão "Provisório" engloba presos que estão sob prisão provisória e preventiva.

- Volume de recursos financeiros transferidos para as Apacs em 2020:

No que tange ao volume de recursos financeiros destinados às 39 Apacs, no exercício de 2020, foi de R\$ 50.461.951,43 o total de recursos financeiros transferidos, não tendo havido nenhum pagamento decorrente de emenda parlamentar. Informa-se que a Apac de Visconde do Rio Branco teve a ordem de pagamento referente ao repasse do período de dezembro/2020 a março/2021 rejeitada pelo banco, ou seja, cancelada. Assim, após os ajustes necessários para sanar as inconsistências, um novo registro de pagamento será realizado.

- Percentual de reincidência de cometimento de crimes:

Em relação ao acompanhamento do percentual de reincidência de cometimento de crimes, buscando identificar se o reincidente é egresso do sistema Apac, de unidades prisionais ordinárias ou de unidades prisionais operacionalizadas por meio de PPP, informa-se que, atualmente, a Sejusp não sistematiza formalmente esses dados, de maneira institucionalizada, sendo tal apuração de responsabilidade do Poder Judiciário.

Com base nesses dados, verifica-se, em primeiro lugar, o elevado número de pessoas presas provisoriamente no Estado de Minas Gerais. A cada 10 presos em Minas Gerais, 4 ainda não foram condenados definitivamente e podem, até mesmo, ser absolvidos. É urgente que se envidem esforços para agilizar a solução desses processos, na linha do que fora acertado com o Conselho Nacional de Justiça, em reunião datada de 12/1/2017²⁰⁶:

Vinte e cinco tribunais estaduais brasileiros encaminharam ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) os planos de trabalho com detalhamento de ações para dar celeridade no julgamento dos presos provisórios, reanalisando-se as prisões, se for o caso. O compromisso de agilizar esses julgamentos foi firmado pelos presidentes dos tribunais em reunião com a presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, realizada em 12/1.

²⁰⁶<https://www.cnj.jus.br/levantamento-dos-presos-provisorios-do-pais-e-plano-de-acao-dos-tribunais>.

Além disso, denota-se que o Poder Executivo não mantém controle quanto à taxa de reincidência, conforme o estabelecimento prisional frequentado pelo egresso. **Diante disso, recomenda-se a instituição desse controle a fim de que seja possível a análise de custo/benefício e custo/resultado dentro da política penitenciária.**

Na tabela de programas da função Segurança Pública, observam-se distorções quanto ao planejamento e execução de algumas políticas públicas no Estado. Exemplo de inconsistências valores fixado/autorizado/empenhado é o **0152 – Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria do Sistema Prisional e Socioeducativo**, com despesas fixadas de R\$ 2,500 milhões, autorizadas de R\$ 51,884 milhões (aumento de 1.975,36%) e empenhadas de R\$ 4,941 milhões, que representa mais de 97% do inicialmente programado e apenas 9,52% do autorizado. A justificativa apresentada no Sigplan para o desempenho do **Programa 152** foi que, “devido ao decreto ocorrido na ação com recurso da Fonte 57 – Repasse Fundo a Fundo, foi possível a aquisição de veículos-cela para atender as unidades prisionais, impactando o status da ação, de forma que deu para atender mais unidades que o inicialmente previsto”.

Outro exemplo de distorção é o Programa **055 – Proteção da Defesa Civil**, com crédito inicial de R\$ 2,861 milhões, autorizado de R\$ 10,677 milhões (aumento de 273,14%) e empenhado de R\$ 5,691 milhões, aumento de 98,89% do inicial e menos de 40% do autorizado. Das informações prestadas sobre as suas 3 ações, a mais significativa foi a referente à **Ação 4196 – Gestão de Desastre**, que teve despesas 142,48% a mais que o previsto e meta física 36,25% maior. Conforme informação no Sigplan, os status Físico e Orçamentário apresentaram-se subestimados devido à demanda por produtos de ajuda humanitária aos municípios que foram afetados pela pandemia da Covid-19, no decorrer do ano. O Físico versus Orçamentário críticos se deve à realização de ações com recursos em sua maioria oriundos de doações externas, decorrentes de parcerias com a iniciativa privada, e complementadas com o estoque já existente, adquirido com o orçamento do órgão.

O **Programa 144 – Prevenção à Criminalidade** representa 12,31% do total da função em análise e tem o objetivo de contribuir para a prevenção e redução de violência e criminalidade incidentes sobre determinados territórios e grupos mais vulneráveis a esses fenômenos, consolidar a filosofia de policiamento comunitário, oferecer prevenção ativa e segurança cidadã e contribuir, ainda, para o aumento da sensação de segurança no Estado de Minas Gerais. Suas principais estratégias são a implementação e expansão de Centros de Prevenção Social à Criminalidade em áreas de maior ocorrência de crimes violentos, visando a execução da Ação Controle de Homicídios (**Fica Vivo**). As despesas totais empenhadas representam 48,67% do crédito inicial e 60,87% do autorizado. Do total das 4 ações que compõem este programa, duas tiveram seu desempenho insatisfatório. É o caso das Ações 4426 e 4416.

Ação 4426 – Grupo Especial de Policiamento em Áreas de Risco – Gepar não teve nenhuma despesa empenhada, mas executou 99,97% da meta física prevista. A informação apresentada foi de que os recursos previstos destinavam-se à capacitação de suas equipes, em 121 localidades. Devido ao plano de contingência implementado, não houve repasse orçamentário, o que inviabilizou a realização de capacitações. Ainda assim, o serviço foi mantido nessas localidades, viabilizando desempenho físico satisfatório.

Quanto à **Ação 4416 - Implantação de Unidades de Prevenção à Criminalidade**, teve despesas realizadas 403,08% a mais do valor inicial programado e zero de execução das metas físicas previstas. A justificativa apresentada no Sigplan foi de que a execução física crítica foi motivada pela não implantação de unidades de prevenção. Em relação ao desempenho subestimado, consequência da execução orçamentária por meio de suplementação de convênio federal, Fonte 24 e contrapartida do Convênio Federal N 822255/2015, para a Implantação de Centros Integrados de Alternativas Penais. Essa suplementação orçamentária e a devida

execução da despesa acarretaram, na ação, a situação subestimada, tendo como consequência o status crítico, no índice de eficiência.

Verifica-se, portanto, que ocorreram muitas inconsistências na realização dos gastos por programas e ações na função Segurança Pública em 2020, demonstrando fragilidade na elaboração do planejamento e na sua efetivação. **Assim, apesar da atual conjuntura econômica e social, recomenda-se ao Estado que se empenhe em elaborar programação e execução orçamentárias mais eficientes e eficazes.**

11.1.3.5. Restos a Pagar da Função Segurança Pública

A tabela a seguir demonstra o saldo e as inscrições de Restos a Pagar Processados e Não Processados em dezembro de 2020, na Função 6 – Segurança Pública, detalhando a Unidade Orçamentária responsável e o ano de origem das despesas.

Restos a Pagar na Função Segurança Pública

Exercício de 2020						R\$
Unidade Orçamentária	Ano de Inscrição	Restos a Pagar Processados	AV %	Restos a Pagar Não Processados	AV %	
1071 - Gabinete Militar do Governador de MG	2019	466.408,43	0,19	-	0,00	
	2020	2.793.261,70	1,15	5.725.725,10	1,62	
	Saldo	3.259.670,13	1,34	5.725.725,10	1,62	
1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	2017	50.365,67	0,02	73.345,06	0,02	
	2018	41.595.840,19	17,11	572.770,04	0,16	
	2019	36.565.861,10	15,04	1.121.204,42	0,32	
	2020	77.722.798,48	31,98	121.724.677,68	34,44	
	Saldo	155.934.865,44	64,15	123.491.997,20	34,94	
1401 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	2017	-	0,00	737,54	0,00	
	2018	-	0,00	2.568.930,70	0,73	
	2019	122.666,54	0,05	212.848,76	0,06	
	2020	8.179.798,54	3,37	20.882.153,86	5,91	
	Saldo	8.302.465,08	3,42	23.664.670,86	6,70	
1451 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	2011	40.394,08	0,02	-	0,00	
	2012	20.684,20	0,01	-	0,00	
	2013	20.472,26	0,01	6.707,46	0,00	
	2014	350.465,46	0,14	-	0,00	
	2015	396.689,15	0,16	336.006,46	0,10	
	2016	2.980.093,28	1,23	15.887,48	0,00	
	2017	1.751.869,75	0,72	848.845,44	0,24	
	2018	13.808.885,64	5,68	550.974,27	0,16	
	2019	12.827.833,88	5,28	29.093.767,84	8,23	
	2020	10.314.996,25	4,24	109.324.717,76	30,94	
	Saldo	42.512.383,95	17,49	140.176.906,71	39,67	
1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	2019	-	0,00	28.126,02	0,01	
	Saldo	-	0,00	28.126,02	0,01	
1511 - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	2012	-	0,00	119,01	0,00	
	2013	0,10	0,00	0,04	0,00	
	2014	1.003,01	0,00	0,01	0,00	
	2015	39.687,55	0,02	-	0,00	
	2016	200.197,60	0,08	-	0,00	
	2017	4.241.607,07	1,74	-	0,00	
	2018	4.294.440,01	1,77	-	0,00	
	2019	4.098.327,15	1,69	307.724,84	0,09	
	2020	19.888.820,00	8,18	51.879.018,75	14,68	
	Saldo	32.764.082,49	13,48	52.186.862,65	14,77	
4141 - Fundo Penitenciário Estadual	2018	-	0,00	296.484,02	0,08	
	2019	-	0,00	8.369,50	0,00	
	2020	-	0,00	4.694.427,86	1,33	
Saldo	-	0,00	4.999.281,38	1,41		
4631 - Fundo de Pagamento de PPPs de Minas Gerais	2019	-	0,00	1.498.000,00	0,42	
	Saldo	-	0,00	1.498.000,00	0,42	
4691 - Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais	2020	299.259,70	0,12	1.624.814,43	0,46	
	Saldo	299.259,70	0,12	1.624.814,43	0,46	
Total		243.072.726,79	100,00	353.396.384,35	100,00	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Após a movimentação, em 2020, dos Restos a Pagar Não Processados, observou-se que, dos inscritos entre 2012 e 2019, ficou um saldo sem a devida baixa, no valor de R\$ 37,541 milhões. Em dezembro/20, foram inscritos em RPNP R\$ 315,855 milhões, que representam 89,38% do total de R\$ 353,396 milhões. Em Restos a Pagar Processados, constam saldos desde 2011 e as inscrições realizadas no final de 2020 perfazem um total de R\$ 119,199 milhões, 49,09%, o que significa que mais de 50% do saldo de RPP são de origem de exercícios anteriores a 2020.

Os maiores credores inscritos em Restos a Pagar Processados são Cemig Distribuição S.A., com 18,35% de participação; CS Brasil Frotas Ltda., 10,74%; Petrobrás Distribuidora S/A; 6,56%; e FCA Fiat Chrysler Automóveis do Brasil Ltda., 5,37%. Já em Restos a Pagar Não Processados, a empresa Motorola Solutions

Ltda. representa 7,52% das inscrições; a FCA Fiat Chrysler Automóveis do Brasil Ltda., 6,07%; a HPE Automóveis do Brasil Ltda., 5,16%; e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge, 4,13%.

11.2. Área Temática Finalística Segurança Pública

No Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2019-2030²⁰⁷, foram estabelecidos 10 objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Estado, no horizonte de 11 anos. As Diretrizes Estratégicas foram organizadas por Áreas Temáticas, que são compostas pelas Áreas Temáticas Finalísticas e pelas Áreas Temáticas de Apoio e Suporte. As Áreas Temáticas Finalísticas são aquelas que produzem resultados diretos para os cidadãos, são as responsáveis por consolidar as transformações necessárias e desejadas para o alcance da visão de futuro e dos objetivos estratégicos, assim como para o atingimento das metas de médio e longo prazos, observados os princípios definidos. Já as Áreas Temáticas de Apoio e Suporte fornecem toda a sustentação necessária às Áreas Temáticas Finalísticas, para a consecução de seus objetivos e o alcance das metas e resultados. São 14 as Áreas Temáticas, sendo nove Finalísticas e cinco de Apoio e Suporte. A Área Temática Segurança Pública faz parte das Áreas Finalísticas e seu Objetivo Estratégico é “Aumentar a segurança e a sensação de segurança”.

Conforme o PMDI 2019-2030, os objetivos finais das políticas de segurança pública concentram-se na redução da ocorrência de crimes, sobretudo os violentos. Além de guardarem a particularidade de sua gravidade, estes são também os que mais exercem impacto sobre a percepção da população em relação aos padrões de segurança dos territórios, cuja ocorrência, quando de conhecimento disseminado, gera mais medo na população e pressões sobre as agências de segurança pública. As mensurações contínuas do desempenho da segurança são centrais para a tomada de decisão e medidas preventivas e corretivas das estratégias do Estado.

Ainda segundo o PMDI, entre os crimes violentos, os homicídios são aqueles que mais se destacam. Em Minas Gerais, ocorreram reduções importantes também no que se refere a tais crimes, especificamente. A despeito disso, o número de vítimas permanece, o que demanda a constante atenção, via políticas públicas, para a sua redução. No entanto, essa redução não esgota a discussão nesse campo de atuação do Estado. A sensação de segurança da população, a disponibilidade de práticas preventivas e o incremento das capacidades comunitárias de prevenir crimes e violências também devem ser levados em consideração quando se delineiam políticas e ações em segurança. É nesse sentido que os objetivos devem buscar estabelecer ações que orientem práticas multidimensionais, ou seja, práticas capazes de fortalecer as agências de segurança pública e de gerar capacidades para a sua prevenção.

Cabe ressaltar que os dois Indicadores Finalísticos referentes à esta Área Temática, Taxa de Crimes Violentos e Taxa de Homicídios, apresentaram, em 2020, expressiva melhora, atingindo a meta definida para 2030 conforme demonstrado no tópico de Planejamento desse Relatório Técnico.

²⁰⁷ http://www.planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/pmdi_2019-2030_virtual2.pdf

11.2.1. Visão Geral do Planejamento e da Execução Orçamentária da Área Temática Finalística Segurança Pública

De acordo com o PPAG 2020-2023 – Volume I, foram eleitos, para o ano de 2020, 13 programas a serem executados na Área Temática Segurança Pública, operacionalizados por meio de 63 ações. Foram fixados, no Orçamento de 2020, R\$ 9,610 bilhões, autorizados créditos de R\$ 10,305 bilhões e empenhadas despesas no total de R\$ 9,390 bilhões, 8,43% de todos os dispêndios realizados no ano pelo Estado – somatório do Orçamento Fiscal e de Investimentos –, R\$ 111,381 bilhões. Do executado na Área, R\$ 9,214 bilhões (98,12%) foram registrados como Despesas Correntes e R\$ 176,085 milhões (1,88%), como Despesas de Capital. Das Despesas Correntes, R\$ 7,587 bilhões referem-se a gastos com o Grupo 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais e R\$ 1,628 bilhão corresponde ao Grupo 3 – Outras Despesas Correntes, tais como: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subvenções Sociais; Passagens e Despesas de Locomoção; Material de Consumo etc. Das Despesas de Capital, os gastos registrados envolvem somente o Grupo 4 – Investimentos, tais como Aquisições de Equipamentos e Material Permanente, R\$ 162,147 milhões; Obras e Instalações, R\$ 5,433 milhões; e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, R\$ 8,238 milhões.

Dentre as diversas fontes financiadoras, destacam-se: Recursos Ordinários (do Tesouro), 73,30% (R\$ 6,883 bilhões); Taxa de Segurança Pública, 15,31% (R\$ 1,438 bilhão); e Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, 8,08% (R\$ 758,412 milhões). As demais fontes, juntas, somam R\$ 311,378 milhões (3,32%). Já as funções que fizeram parte das despesas empenhadas são: 6 – Segurança Pública, com 98,35%; 10 – Saúde, 1,33%; 9 – Previdência Social, 0,27%; 12 – Educação, 0,05%; e as funções 14 – Direitos da Cidadania e 16 – Habitação, que representaram menos de 0,01%.

Crédito Inicial e Despesa Empenhada por Programas da Área Temática Segurança Pública

Exercício de 2020							R\$	
Programas			2020			AH		
Cód.	Descrição	Unidade Orçamentária Responsável	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesas Empenhadas (C)	AV % (H)	(C / A)	(C / B)
003	Prestação de Serviços Previdenciários/ IPSM	IPSM	32.053.347,00	29.331.323,00	25.405.971,77	0,27	(20,74)	(13,38)
004	Programa de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais/ Fahmeng	Fahmeng	29.607.600,00	29.607.600,00	289.391,18	0,00	(99,02)	(99,02)
005	Investigação/ PCMG	PCMG	1.566.957.043,00	1.870.756.455,38	1.662.655.153,71	17,71	6,11	(11,12)
006	Identificação Civil e Criminal/ PCMG	PCMG	24.571.345,00	36.686.523,10	26.452.768,79	0,28	7,66	(27,90)
007	Valorização do Servidor/ PCMG	PCMG	52.949.609,00	63.110.932,76	50.306.256,70	0,54	(4,99)	(20,29)
008	Trânsito/ PCMG e Detran	PCMG e Detran	374.141.079,00	380.594.328,57	251.058.324,38	2,67	(32,90)	(34,04)
034	Polícia Ostensiva/ PMMG	PMMG	4.349.940.347,00	4.388.756.478,31	4.240.304.557,02	45,16	(2,52)	(3,38)
139	Gestão Integrada de Segurança Pública/ Sejusp e Fesp	Sejusp e Fesp	42.034.923,00	89.134.658,78	52.229.685,80	0,56	24,25	(41,40)
143	Rompimento da Trajetória Infracional de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa/ Sejusp	Sejusp	271.194.409,00	276.019.031,90	241.443.835,08	2,57	(10,97)	(12,53)
144	Prevenção à Criminalidade/ PMMG; Sejusp e Funpren	PMMG; Sejusp e Funpren	38.053.015,00	27.303.378,86	16.618.345,79	0,18	(56,33)	(39,13)
145	Infraestrutura do Sistema Prisional/Sejusp e PCMG	Sejusp e PCMG	2.048.819.366,00	2.277.236.426,93	2.093.051.570,77	22,29	2,16	(8,09)
152	Programa de Apoio a Ampliação e a Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo/ FPE	FPE	2.500.000,00	51.883.926,31	4.941.927,86	0,05	97,68	(90,48)
155	Promoção de Defesa Civil/ CBMMG	CBMMG	776.697.685,00	784.944.591,74	725.659.172,49	7,73	(6,57)	(7,55)
Total dos Programas - Área Temática Segurança Pública			9.609.519.768,00	10.305.365.655,64	9.390.416.961,34	100,00	(2,28)	(8,88)
Total do PPAG (Orçamento Fiscal - OF e Investimento - OI)			116.149.388.855,00	124.184.339.572,17	111.381.050.404,84		(4,11)	(10,31)
Área Temática Segurança Pública / PPAG %			8,27	8,30	8,43			

Fonte: Armazém de Informações - Siat/Sigplan.

O valor total empenhado, de R\$ 9,390 bilhões, ficou abaixo do crédito inicial em 2,28% e, em relação ao autorizado, a queda foi ainda maior, 8,88%. A participação no total das despesas realizadas do PPAG (OF + OI) com a Segurança Pública foi 8,43%. Dos 13 programas da Área, 8 realizaram despesas abaixo da previsão

inicial, ou seja, 61,54%. Há distorções significativas entre os valores previstos inicialmente na LOA e os efetivamente realizados, evidenciando desacerto entre o planejamento e a execução. Essa fragilidade no planejamento orçamentário é devida, principalmente, ao fato de que ora os valores fixados na LOA apresentam-se superestimados, ora subestimados, como é o caso do **004 – Programa de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais** da Fahmemg. Este programa tem o objetivo de conceder aos segurados do IPSM financiamentos para assistência à habitação e possui apenas uma Ação: **Financiamento Habitacional aos Servidores do Estado de Minas Gerais – 4006**. Sua meta física inicial (produto) é uma (1) unidade concedida de financiamento, tendo realizado 100% da previsão. Já o orçamentário programado foi de R\$ 29,608 milhões e o executado, R\$ 289,391 mil, ou seja apenas 0,98% do valor inicial (desempenho crítico). A justificativa apresentada no Sigplan foi que a causa do resultado crítico do desempenho orçamentário deve-se ao fato de que apenas as despesas correntes previstas foram executadas com regularidade, devido à vigência de dois contratos – um, relativo ao software de gerenciamento de dados das pessoas contempladas com financiamento e outro, ao seguro dos imóveis financiados, ou seja, os R\$ 29.607.600,00 previstos de despesa de capital não foram executados, influenciando negativamente o desempenho da ação.

Já o **152 – Programa de Apoio à Ampliação e à Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo**, apresentou desempenho subestimado, pois, do valor inicial orçamentário de R\$ 2,500 milhões, foram autorizados R\$ 51,884 milhões e executados R\$ 4,942 milhões, 97,68% a mais que o previsto. O programa tem apenas uma ação: a **1060 – Apoio à Estruturação e ao Reaparelhamento de Unidades Prisionais e Socioeducativas**, cuja finalidade é financiar o funcionamento do sistema penitenciário e de atendimento às medidas socioeducativas do Estado, com aquisição de bens permanentes e de consumo e a construção, a manutenção, a reforma e a ampliação de unidades prisionais e socioeducativas. A meta física inicial foi de uma (1) unidade atendida (produto), tendo realizado, ao final do exercício, 15 unidades, ou seja, 1.500% a mais do que o previsto. Quanto à justificativa, no Sigplan, tem-se que devido a aporte orçamentário da Fonte 57, por meio de arrecadação, a ação apresentou, ao final do exercício, desempenho subestimado orçamentário. A execução física subestimada é resultado do produto da ação, tendo sido caracterizado o atendimento em várias unidades prisionais e socioeducativas, por meio de reformas, diversas aquisições de bens permanentes e de consumo, consolidando dessa forma, situação subestimada em toda a ação.

Os programas mais representativos desta Área Temática foram: **034 – Polícia Ostensiva** da PMMG, com despesas empenhadas de R\$ 4,240 bilhões, representando 45,16% do total da área; **145 – Infraestrutura do Sistema Prisional**, de responsabilidade da Sejusp e da PCMG, com participação de 22,29% (R\$ 2,093 bilhões), e **005 – Investigação** da PCMG, com despesas empenhadas de R\$ 1,663 bilhão, representando 17,71%. Esses programas, segundo o PPAG, têm ações como Identificador de Ação Governamental – IAG, Projetos Estratégicos de Atuação Governamental e serão detalhados na tabela a seguir.

Como citado anteriormente, com o novo PPAG 2020-2023, são identificados os programas afetos a cada uma das Áreas Temáticas, bem como as ações a serem executadas, classificadas como Projetos Estratégicos e Demais Projetos e Atividades. Os Projetos Estratégicos representam os segmentos mais importantes de cada área, das quais se esperam os maiores resultados, visto que irão compor a linha fundamental de atuação do Governo e terão acompanhamento diferenciado. Na Área de Segurança Pública, foram eleitas 16 ações com tais características e que são identificados com o IAG – Identificador de Ação Governamental (Projetos Estratégicos). A tabela seguinte discrimina os programas a que pertencem, os produtos a elas vinculados, a meta física prevista, anual e executada, bem como os créditos iniciais alocados e as despesas empenhadas ao final do exercício.

Projetos Estratégicos da Área Temática Segurança Pública

Exercício de 2020									RS
Programas/ Ações com IAG - Projetos Estratégicos	Meta Física			Variação %	Crédito Inicial (C)	Despesas Empenhadas (D)	AV % (D)	Variação %	
	Produto	Previsão	Executada						
	Unidade de Medida	(A)	(B)	(B / A)	(C)	(D)	(D / C)		
5 - Investigação									
1067 - Projeto Delegacia Rural	Procedimento Concluído/ Procedimento	5	0	-100,00	751.000,00	680.613,45	0,02	-9,37	
1068 - Implantação do Plantão Digital	Unidade Atendida/ Unidade	100	24	-76,00	425.000,00	373.361,94	0,01	-12,15	
1070 - Modernização e Ampliação do Banco de Perfis Genéticos	Banco de Dados Atualizado/ Banco de Dados	3.800	791	-79,18	1.000,00	0,00	0,00	-100,00	
Total					1.177.000,00	1.053.975,39	0,03	-10,45	
6 - Identificação Civil e Criminal									
1069 - Modernização da Identificação Civil e Criminal	Módulo de Sistema Desenvolvido- Atualizado/Módulo de Sistema	1	0	-100,00	1.000,00	0,00	0,00	-100,00	
Total					1.000,00	0,00	0,00	-100,00	
34 - Polícia Ostensiva									
2082 - Modernização do Sistema de Comunicação Operacional da PMMG	Município Atendido/ Município	331	137	-58,61	1.000,00	29.667.979,79	0,79	2.966.697,98	
4048 - Policiamento Ostensivo Geral	Operação Realizada/ Operação	1.125.971	1.146.153	1,79	3.758.507.864,00	3.592.802.688,09	95,66	-4,41	
4474 - Divisa Segura	Sistema Implantado e Mantido/ Unidade	53	67	26,42	647.000,00	579.899,70	0,02	-10,37	
4507 - Segurança Rural	Serviço Novo-Reestruturado Implementado/ Unidade	15	5	-66,67	465.000,00	607.980,97	0,02	30,75	
Total					3.759.620.864,00	3.623.658.548,55	96,48	-3,62	
139 - Gestão Integrada de Segurança Pública									
4412 - Reestruturação da Política de Integração da Segurança Pública de Minas Gerais	Portfólio de Execução de Ações Integradas/ Portfólio	10	10	0,00	11.627.582,00	23.731.489,57	0,63	104,10	
Total					11.627.582,00	23.731.489,57	0,63	104,10	
143 - Rompimento da Trajetória Infracional de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa									
4418 - Manutenção e Ampliação de Vagas para o Cumprimento de Medida Socioeducativa	Vagas de Atendimento/ Vagas	1.766	1.530	-13,36	53.754.709,00	39.499.493,63	1,05	-26,52	
Total					53.754.709,00	39.499.493,63	1,05	-26,52	
145 - Infraestrutura do Sistema Prisional									
1058 - Modernização e Expansão do Sistema Prisional	Unidade Atendida/ Unidade	1	10	900,00	2.181.302,00	3.760.235,17	0,10	72,38	
4425 - Manutenção e Ampliação do Monitoramento Eletrônico	Custodiados Monitorados Eletronicamente/ Monitorados	5.000	5.262	5,24	8.000.000,00	9.341.292,00	0,25	16,77	
4427 - Manutenção e Implantação de Metodologia de Custódias Alternativas	Manutenção de Vagas Existentes e Construção de Novas Vagas em Apacs/ Vagas em Apacs	4.851	3.562	-26,57	60.830.910,00	52.242.511,98	1,39	-14,12	
Total					71.012.212,00	65.344.039,15	1,74	-7,98	
155 - Promoção de Defesa Civil									
1071 - Potencialização do Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	Melhoria da Capacidade de Fiscalização do CBMG/ Melhoria Implantada	7	0	-100,00	748.700,00	0,00	0,00	0,00	
2083 - Reforma e Manutenção de Unidades Prediais	Unidades Reformadas e/ou Mantidas/ Unidade	7	5	-28,57	1.091.172,00	886.086,04	0,02	81,20	
4479 - Expansão do CBMMG através da Criação e Ampliação de Unidades Prediais	Unidades Ampliadas e/ou Criadas /Unidade	2	1	-50,00	3.055.000,00	1.711.564,26	0,05	56,03	
Total					4.894.872,00	2.597.650,30	0,07	-46,93	
Total - Ações de IAG -Projetos Estratégicos da Área Temática Segurança Pública					3.902.088.239,00	3.755.885.196,59	100,00	-3,75	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi e Sigplan.

Os dados revelam muitos desacertos quanto à programação dessas ações, tanto física quanto financeira, em relação ao realizado, evidenciando falhas no planejamento²⁰⁸, o que contribuiu, por conseguinte, para **resultados insatisfatórios. Das 16 ações dos Projetos Estratégicos, 10 (62,5%) executaram Meta Física abaixo da Previsão do PPAG e, destas, duas não realizaram despesas.** A ação que não teve execução da meta física, mas apresentou realização de despesas, foi a **1067 – Projeto Delegacia Rural, do Programa 5 – Investigação.** Suas despesas empenhadas no final do exercício ficaram 9,37% acima do crédito inicial previsto. A justificativa apresentada, no Sigplan, é de que o desempenho orçamentário encontra-se satisfatório em razão da aquisição de equipamentos para implantação, no entanto, o desempenho físico encontra-se crítico, uma vez que não foram adquiridos todos os equipamentos necessários para a completa estruturação da unidade especializada para fins de apuração de crimes cometidos na zona rural do Estado, resultando em um índice de eficiência crítico. Outra ação em desequilíbrio, também dentro do mesmo programa, é a **1070 – Modernização e Ampliação do Banco de Perfis Genéticos**, que realizou pouco mais de 20% da meta física prevista, porém, sem execução orçamentária. Consta na justificativa que o desempenho físico restou crítico em razão da pandemia, pois não foi possível o acesso às unidades prisionais para a coleta do material genético. Não houve aporte de recurso afim de possibilitar a implantação do banco de perfis genéticos, ocasionando um desempenho orçamentário crítico e um índice de eficiência também crítico.

Observa-se, na tabela anterior, que o **Programa 34 – Polícia Ostensiva, a Ação 2082 – Modernização do Sistema de Comunicação Operacional da PMMG** apresentou, nas despesas empenhadas, aumento de 2.966.697,98% em relação ao crédito inicial e queda de 58,61% na realização das metas físicas previstas. Segundo informações do Sigplan, esta ação é uma janela orçamentária destinada à captação de recursos externos, com previsão de apenas R\$ 1mil na Lei Orçamentária Anual – LOA. Todavia, houve a captação de recursos oriundos de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, tendo sido empenhado o valor de R\$ 29.667.979,79, o que tornou a meta orçamentaria subestimada. Embora a expectativa de atender 331 municípios, com o recurso foi possível atender efetivamente 137, com a digitalização da rede de rádio da PMMG; ainda assim, o desempenho físico ficou crítico, embora, na prática, o desempenho tenha sido exitoso. Já a **Ação 4048 – Policiamento Ostensivo Geral** concentra a maior parte dos recursos deste programa, tendo as maiores despesas com Pessoal Ativo Militar (Remuneração Básica).

Outra ação que merece análise é a **1058- Modernização e Expansão do Sistema Prisional, do Programa 145- Infraestrutura do Sistema Prisional**, que empenhou apenas 72,38% do valor orçado inicialmente, tendo realizado 900% a mais da meta física (de 1 unidade prevista, foram atendidas 10). A finalidade da ação é suprir as unidades prisionais de tecnologia e equipamentos que otimizem a custódia, os procedimentos de segurança e as condições de trabalho dos seus servidores e ampliar o número de vagas do sistema, de forma a reduzir o déficit existente e garantir, assim, melhores condições de custódia e ressocialização do indivíduo privado de liberdade. A justificativa apresentada no Sigplan para o desempenho da ação foi que, devido à suplementação com recursos provenientes de Convênio Federal, houve um aumento significativo do crédito orçamentário em comparação com o valor inicialmente previsto na LOA. Pelo fato de o Sigplan considerar o crédito inicial e não o crédito autorizado, ocorreu o status orçamentário subestimado e o físico satisfatório, tornando a correlação do índice de eficiência crítica.

208 O orçamento-programa deve externar a realidade social, conforme assevera o TCEMG, que, analisando as contas de Governo do Estado de Minas Gerais (exercício de 2005), constatou desequilíbrio nas previsões de determinadas metas físicas, nos projetos constantes no orçamento estadual, ora superestimadas, ora subestimadas, tornando-se necessário revisão e aprimoramento do planejamento destas ações, a partir de um diagnóstico mais preciso da realidade, de modo a torná-las exequíveis' (TRIBUNAL PLENO – Sessão extraordinária: 28/6/06. Relator: Conselheiro Simão Pedro Toledo. In: COSTA, 2015, pág. 100.

A tabela anterior demonstrou as ações eleitas para comporem os Projetos Estratégicos na Área de Segurança Pública em 2020, mas o que se observou foi um desacerto entre planejamento e execução. Na maioria dessas ações, não houve resultados efetivos, eficazes e tampouco eficientes, sendo precárias as justificativas apresentadas para o baixo desempenho. **Espera-se e recomenda-se comprometimento maior por parte do Governo do Estado para a Área em análise, tendo em vista sua importância social.**

11.2.2. Índice de Avaliação do Planejamento – IAP

Os dados constantes da tabela de programas da Área Temática Segurança Pública, bem como os comentários a ela acrescentados, trazem informações quanto às realizações financeiras dos programas inerentes à Área. Contudo, quanto à análise das execuções físicas, conjugadas com as financeiras, das ações que os compõem, a abordagem é realizada por meio do cálculo do Índice de Avaliação do Planejamento – IAP, cuja metodologia encontra-se descrita no item Análise Consolidada da Execução Física e Financeira das Ações do PPAG, constante deste relatório técnico. **O apurado no IAP, para a Área da Segurança Pública, em 2020, foi 47,62 – compreendido no intervalo de 40 e 60 –, sinalizando cumprimento razoável de metas e deixando amplo espaço para melhorias.**

Ações com Desequilíbrio na Área Temática Segurança Pública

Exercício 2020						R\$	
Ação	Financeiro		Físico		EFIN	EFIS	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização			
	2020 (LOA)	2020	2020	2020			
4023 - Corregedoria - PCMG	13.868.327,00	20.337.074,17	4.500	2.929	1,47	0,65	
2082 - Modernização do Sistema de Comunicação Operacional da PMMG	1.000,00	29.667.979,79	331	137	29.667,98	0,41	
4507 - Segurança Rural - PMMG	465.000,00	607.980,97	15	5	1,31	0,33	
4416 - Implantação de Unidades de Prevenção à Criminalidade - Sejusp	501.000,00	2.520.453,82	6	0	5,03	-	

Fonte: Banco de Dados da Seplag/MG e Sigplan.

Pode-se constatar que todas as ações apresentaram Execução Financeira – EFIN acima de 1,30 e Execução Física – EFIS abaixo de 0,70, o que caracteriza essas quatro ações como críticas. A **Ação 2082**, que faz parte do **Programa 34 – Polícia Ostensiva** já foi detalhada quando analisadas, anteriormente, as ações sobre os Projetos Estratégicos da Área Temática Segurança Pública, assim como a **Ação 4416**, do **Programa 144 – Prevenção à Criminalidade**, abordada quando da análise da tabela por programas da Função Segurança Pública.

Quanto às outras duas, tem-se que a **Ação 4023 – Corregedoria** faz parte do **Programa 005 – Investigação** e a **Ação 4507 – Segurança Rural**, do **Programa 34 – Polícia Ostensiva**. Conforme consulta ao Sigplan, a primeira, a **Ação 4023**, tem a finalidade de apurar e punir os desvios de conduta praticados por servidores da polícia civil, bem como orientar, inibir e coibir tais transgressões disciplinares. Seu produto é o número de procedimentos a serem realizados (infrações penais e administrativas cometidas por servidores da polícia civil). Pela sua fraca atuação, tem-se a justificativa de que o status crítico do seu desempenho físico deve-se à pandemia, que reduziu as diligências policiais referentes aos procedimentos de correção e prevenção; no entanto, as despesas consideradas essenciais estão sendo executadas.

A segunda, a **Ação 4507 – Segurança Rural**, tem como objetivo potencializar as atividades exercidas no meio rural, por meio do serviço da patrulha rural, de forma a cumprir as premissas do programa de reestruturação da PMMG no que diz respeito ao combate à interiorização do crime e à ampliação da

sensação de segurança aos cidadãos. O seu produto é serviço novo/reestruturado/implementado (unidades), e seu desempenho foi assim justificado: a ação dependia da captação de recursos e houve a destinação de emenda parlamentar estadual, no valor de R\$ 465.000,00, com o qual foram adquiridas 4 viaturas com rádios, que atenderão aos municípios com maior necessidade logística. Houve, ainda, um aporte de emenda parlamentar federal, no valor de R\$ 197.000,00, com o qual foi adquirida uma (1) viatura com rádio para o município de Chapada Gaúcha, além de armamento e equipamentos.

11.3. Segurança Pública no Estado de Minas Gerais e a Pandemia – Covid-19.

O Governo de Minas Gerais reconheceu, mediante o Decreto 47.891, de 20/3/20, estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – Covid-19. Em seguida, em 2/4/20, editou o Decreto 23.631, que dispõe sobre a adoção de medidas para o seu enfrentamento. Ainda com o objetivo de normatizar as ações a serem adotadas, publicou a Lei 23.632, em 2/4/20, criando o Programa 26– Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19 e autorizando a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal em favor de algumas unidades orçamentárias especificadas na lei.

A tabela a seguir apresenta as unidades orçamentárias beneficiadas na Segurança Pública, o valor do crédito especial, as despesas empenhadas e pagas, bem como a fonte desses recursos, conforme estipulado em lei.

Programa 26 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid – 19 nas UOs Vinculadas à Segurança Pública

Exercício 2020								R\$		
UO/ Código	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Crédito Especial (A)	Anulação (B)	Crédito Autorizado (C)	Despesas Empenhadas (D)	Despesas Pagas Orçamentário (E)	AH %		
								E / A	E / C	E / D
PMMG - 1251	Implantação dos Hospitais de Campanha e Demais Ações da PMMG no Enfrentamento da Covid-19 (1078)	10 - Recursos Ordinários	51.107.676,10	50.067.578,00	1.040.098,10	260.000,00	260.000,00	0,51	25,00	100,00
		95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	27.037.985,56	17.037.985,56	10.000.000,00	4.047.029,13	3.867.825,00	14,31	38,68	95,57
		Soma	78.145.661,66	67.105.563,56	11.040.098,10	4.307.029,13	4.127.825,00	5,28	37,39	95,84
CBMMG- 1401	Gestão da Resposta à Pandemia de Covid-19 (1005)	53 - Taxa de Incêndio	11.308.883,00	-	11.308.883,00	438.888,80	437.481,80	3,87	3,87	99,68
		95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	7.315.095,55	-	7.315.095,55	7.310.952,19	2.208.319,30	30,19	30,19	30,21
		99 - Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento da Covid-19	11.052.457,59	-	11.052.457,59	8.919.150,97	8.469.386,26	76,63	76,63	94,96
		Soma	29.676.436,14	-	29.676.436,14	16.668.991,96	11.115.187,36	37,45	37,45	66,68
Sejusp - 1451	Prevenção ao Contágio e Enfrentamento do Coronavírus (1021)	10 - Recursos Ordinários	23.255.443,29	8.680.000,00	14.575.443,29	13.176.549,48	9.898.154,43	42,56	67,91	75,12
Sedese- 1481	Ações Assistenciais para Idosos, Pessoas com Deficiência e População em Situação de Rua no Enfrentamento à Covid-19 (1049)	10- Recursos Ordinários	5.740.772,40	630.610,75	5.110.161,65	5.004.423,55	4.704.423,55	81,95	92,06	94,01
		71 - Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	200.000,00	-	200.000,00	-	-	-	-	-
		95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	3.961.952,04	-	3.961.952,04	-	-	-	-	-
Soma	9.902.724,44	630.610,75	9.272.113,69	5.004.423,55	4.704.423,55	47,51	50,74	94,01		
TOTAL			140.980.265,53	76.416.174,31	64.564.091,22	39.156.994,12	29.845.590,34	21,17	46,23	76,22

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Em consulta ao Siafi, verificou-se que as despesas dos projetos/atividades apresentados na tabela tiveram o Crédito Especial destinado, principalmente, para a Função 10 – Saúde, com R\$ 131,077 milhões (92,98%) e, na Função 8 – Assistência Social, R\$ 9,903 milhões (7,02%).

A tabela mostra, ainda, que a unidade orçamentária mais beneficiada foi a da Polícia Militar de MG – 1251, com R\$ 78,146 milhões (55,43%). Entretanto, verifica-se que ela teve apenas 5,28% de despesas pagas em relação ao valor do Crédito Especial, 37,39% do autorizado e 95,84% do empenhado. Somente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese teve as despesas pagas, no exercício, em valor superior a 45% do seu Crédito Especial. Observa-se, portanto, que houve um baixo desempenho na aplicação desses recursos, tendo em vista que a maioria das unidades orçamentárias beneficiadas com Créditos Especiais para o enfrentamento da Covid-19 apresentaram realização de menos de 50% de despesas pagas, em relação ao valor do referido Crédito Especial.

Medidas Adotadas para o Enfrentamento do Coronavírus nos Presídios do Estado de Minas Gerais

O Decreto Estadual 23.631/20, art. 16, estabelece algumas ações a serem executadas na área da Segurança Pública, para o enfrentamento da Covid-19:

Art.16 – A autoridade competente poderá adotar medidas destinadas a:

I – transferir os presos que cumprem pena privativa de liberdade nos regimes semiaberto e aberto para a prisão domiciliar, observadas as condições a serem fixadas pelo juiz da execução penal;

II – substituir, para os presos soropositivos para HIV, para os diabéticos e para os portadores de tuberculose, câncer ou doenças respiratórias, cardíacas, imunodepressoras ou outras suscetíveis de agravamento a partir do contágio pelo coronavírus causador da Covid-19, a pena privativa de liberdade pela prisão domiciliar;

III – substituir as prisões cautelares atualmente em execução por medidas cautelares alternativas à prisão, previstas no Código de Processo Penal;

IV – garantir, nas hipóteses de restrição de visitas, aos presos e aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação:

- a) a prévia notificação dos defensores públicos, advogados constituídos ou familiares;
- b) o recebimento de alimentos, medicamentos, itens de higiene e limpeza e outros insumos disponibilizados nas respectivas unidades prisionais e socioeducativas pelos familiares;
- c) a utilização de meios possíveis de comunicação, como o envio de cartas.

O Departamento Penitenciário do Estado de Minas Gerais – Depen também adotou algumas ações para prevenir a doença nos presídios, conforme informado no seu sítio²⁰⁹, dentre elas: **Centros de Triagem e Portas de Entrada** para novos custodiados que serão monitorados e, após 15 dias de observação, encaminhados para as unidades prisionais; **Suspensão de Visitas** para diminuir a circulação de pessoas; **Isolamento Imediato do Preso** que apresentar os sintomas da Covid-19; **Alteração nas escalas de trabalho** dos profissionais de segurança, para diminuir a circulação dos servidores intra e extramuros; **Reforço na limpeza geral e desinfecção dos ambientes** das áreas estruturais dos presídios; e **Confecção de Máscaras** pelo sistema prisional, para uso nas suas dependências. Destaca-se que a Assembleia de MG

²⁰⁹ <http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/visitantes/covid-19>.

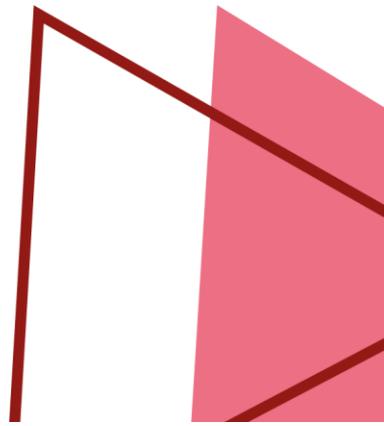
aprovou, em 3/7/20, a Lei 23.669, que obriga o Estado a proporcionar condições para que os reeducandos possam produzir máscaras cirúrgicas e equipamentos de proteção individual – EPIs.

Quanto à eficiência e/ou eficácia de tais medidas, o que se pode aferir, por enquanto, é que os dados divulgados foram poucos, além de incertos e imprecisos. Segundo reportagem da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – Abrasco²¹⁰, o Brasil, atualmente, tem por volta de 770 mil pessoas privadas de liberdade. Ninguém sabe o número exato, nem a própria Justiça. Foram testadas 18.607 pessoas e 11.269 apresentaram resultado positivo para a Covid-19. Isso chama atenção porque o número de funcionários testados foi maior, ainda que a testagem tenha sido insuficiente. O número de casos fatais entre os presos provavelmente nunca se saberá. De modo geral, o que acontece em Minas Gerais e no restante do país é assim descrito pela coordenadora da Política Estadual de Atenção Básica à Saúde Integral da Pessoa Privada de Liberdade da SES/RS: “Já tivemos várias situações pontuais de surto. O que a gente tem buscado é fazer o olhar de sensibilização, buscar ativamente as pessoas que têm sintomas, e disponibilizado teste rápido. Não temos resposta para o enfrentamento da pandemia, há uma insegurança permanente”.

²¹⁰<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/coronavirus-no-carcere-os-numeros-de-presos-mortos-nos-provavelmente-nao-saberemos-nunca/51176>.



FUNÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL



12. Função 8 - Assistência Social

A Assistência Social nem sempre foi uma política pública no Brasil. Há registros de que em 1937 foi criado o Conselho Nacional de Serviço Social e, na década de 40 do século XX, a Legião Brasileira de Assistência – LBA. Os Estados e Municípios, mesmo sem um reconhecimento nacional conjunto, passaram, então, a desenvolver ações em parceria ou complementares às unidades regionais e locais da LBA, considerada a centralidade e a exclusividade da ação federal.

A partir de 1977, após a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social e do novo Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, a assistência social vinculou-se ao sistema de proteção social.

A Constituição Federal de 1988 trouxe novas perspectivas, elevando a assistência social à categoria de política pública. Contudo, somente em 1993, após a aprovação da Lei 8.742 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), teve início o processo de construção da gestão pública e participativa da assistência social, por meio de Conselhos Deliberativos e Paritários, bem como de Conferências, ambos nos âmbitos nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

A Assistência Social, nos termos da Constituição, constitui direito dos necessitados e dever do Estado. Ela configura um dos tripés da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social. É uma política não contributiva, que busca garantir os mínimos sociais e existenciais para uma vida digna, por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativas pública e da sociedade, “pautada em três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias, e, dentre elas, seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família²¹¹”.

Essa política ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, monitorar populações em risco e prevenir a incidência de agravos em face de situações de vulnerabilidade. A proteção é balizada no princípio da atenção social e no paradigma da universalização desse direito. Pressupõe a ruptura com ideias tutelares e de subalternidade, buscando uma proteção ativa, não de submissão do usuário ao princípio de tutela, mas, sim, de conquista de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização, de acordo com sua capacidade, bem como de dignidade e proteção pessoal e social.

Em âmbito nacional, a gestão das ações na área está organizada sob a forma de um sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Cabe ao Governo Federal, por meio de seus ministérios, a coordenação da Política Nacional de Assistência Social.

O Brasil é um país de dimensões continentais e, considerando a escassez de recursos públicos, as diferenças gerenciais e fiscais dos entes federados, as desigualdades socioeconômicas regionais e a natureza cada vez mais complexa dos problemas urbanos, ambientais, sociais, de saúde e de desenvolvimento econômico territorial, sobressai a importância de soluções intersetoriais e intergovernamentais. Isso ficou ainda mais evidente em 2020, com as consequências da pandemia da Covid-19. Assim, com base nessas particularidades e considerando, ainda, os princípios da subsidiariedade e da cooperação, foi formada a Assistência Social no Brasil, por meio do SUAS e da Política Nacional de Assistência Social.

O ano de 2020, marcado pela pandemia causada pela Covid-19, trouxe maior destaque à Assistência Social, tendo seus projetos, programas e ações sido focos das medidas governamentais. O volume de recursos

²¹¹ http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

direcionados ao setor foi elevado e de suma importância na tentativa de minimizar os efeitos socioeconômicos e de saúde causados pela doença.

A Cfange, ao longo do exercício, com intuito informativo e de acompanhamento do desenvolvimento, no Estado de Minas Gerais, da gestão da Política de Assistência Social, atentou para a recomendação constante na Política Nacional de Assistência Social – PNAS²¹²:

A história demonstra que, nas quatro edições da Conferência Nacional de Assistência Social, nos dez anos desde a promulgação da Lei 8.742/93 – LOAS, a proposta pela vinculação constitucional de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do orçamento da Seguridade Social para esta política em âmbito federal e de, minimamente, 5% (cinco por cento) dos orçamentos totais de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, tem sido recorrente. [...] Até que se avance na discussão da viabilidade e possibilidade de tal vinculação, **recomenda-se** que Estados, o Distrito Federal e Municípios invistam, no mínimo, 5% do total da arrecadação de seus orçamentos para a área, por considerar a extrema relevância de, efetivamente, se instituir o cofinanciamento, em razão da grande demanda e exigência de recursos para esta política. (grifo nosso)

Minas Gerais não elabora um orçamento para a Seguridade Social, a despeito de a Constituição Federal e do princípio da simetria assim determinarem. Contudo, com a soma das despesas fixadas nas funções Saúde, Assistência Social e Previdência Social, é possível chegar a uma projeção do que seria esse orçamento, dado utilizado pela Cfange para pautar as suas análises.

12.1. Planejamento

Para o exercício sob análise, na Lei Orçamentária Anual, foram fixados R\$ 108,963 milhões – incluídas as despesas intraorçamentárias – a serem despendidos na Função Assistência Social, valor 30% inferior ao de referência expresso na LOA para o exercício de 2019 (R\$ 155,944 milhões).

As despesas inicialmente fixadas para a Assistência Social foram equivalentes a 0,10% dos valores fixados no Orçamento Fiscal – OF (R\$ 110,474 bilhões) e correspondentes a 0,09% do Orçamento Total – OT (Orçamento Fiscal mais Orçamento de Investimentos), cujo valor é de R\$ 116,149 bilhões.

Analisando o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (janeiro a dezembro/2020), constatam-se importantes alterações, no orçamento, das funções que compõem a Seguridade Social, em especial da Assistência Social, conforme tabela a seguir.

Orçamento da Seguridade Social – Estado de Minas Gerais 2020

Exercício de 2020					R\$
Função	Dotação	AV %	Dotação	AV %	
8 - Assistência Social	108.962.667	0,4%	632.058.728	1,8%	
9 - Previdência Social	18.505.424.056	60,2%	19.528.705.277	56,7%	
10 - Saúde	12.150.166.376	39,5%	14.256.445.056	41,4%	
Total	30.764.553.099		34.417.209.061		

Fonte: Lei Estadual 23.579/2020, Anexo I. RREO (janeiro a dezembro de 2020.)

* Formulação Própria.

O planejamento inicial do orçamento da Seguridade Social foi altamente impactado, tendo apresentado um crescimento de 12% (R\$ 3,653 bilhões). A dotação inicial da Assistência Social teve aumento expressivo de 480% (R\$ 523,096 milhões), impulsionado pelas demandas sociais decorrentes da pandemia e das transferências de recursos advindos da União, passando a representar 1,8% do orçamento da Seguridade Social, 3,2% abaixo do que é recomendado pela União, porém 1,4% superior ao inicialmente planejado para o exercício.

Comparando as dotações atualizadas de 2019 e 2020, verifica-se uma redução do orçamento total da Seguridade Social (-1,7%), puxada pela diminuição de R\$ 1,433 bilhão dos recursos direcionados para a Previdência Social. Não obstante, o orçamento da Assistência Social teve expressivo crescimento, de 272%, seguido da Saúde (2,7%).

Dotação Atualizada 6º Bimestre – 2019 e 2020

Exercícios de 2019 e 2020						R\$
Função	Dotação		Dotação		AH % (B / A)	
	Atualizada 2019 (A)	AV %	Atualizada 2020 (B)	AV %		
8 - Assistência Social	169.901.204	0,5%	632.058.728	1,8%	272,0%	
9 - Previdência Social	20.962.086.372	59,9%	19.528.705.277	56,7%	-6,8%	
10 - Saúde	13.888.265.032	39,7%	14.256.445.056	41,4%	2,7%	
Total	35.020.252.608		34.417.209.061		-1,7%	

Fontes: RREO 6 bimestre/2019. RREO 6 bimestre/2020.

* Formulação Própria.

12.2. Créditos

O cenário de execução do orçamento, como já aventado, foi bem diferente daquele em que foi elaborada e aprovada a LOA. A pandemia causada pela Covid-19 levou ao redirecionamento de grande volume de recursos e ao replanejamento dos gastos, além do recebimento de recursos federais extraordinários.

O crédito inicial da Função 8 foi de R\$ 108,963 milhões e, ao final do exercício, R\$ 632,058 milhões, resultado de créditos especiais no mês de abril; suplementações em todos os meses do ano; e anulações em todos os meses a partir de março, com exceção de setembro.

O Armazém de Informações – Siafi permite o detalhamento dos dados acima, por mês e unidade orçamentária. Contudo, como será a seguir demonstrado, os dados constantes no sistema não refletem os decretos publicados pelo Estado, disponíveis no sítio da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerai – ALMG²¹³, no que tange aos créditos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

A Cfange identificou os decretos que amparam as anulações e créditos adicionais do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas. As anulações ocorreram por meio dos Decretos 105, 283, 330, 457 e 462; e as suplementações, por meio dos Decretos 211, 396, 442, 447, 457, 462 e 501, dados esses compatíveis com os registrados no Siafi.

²¹³ <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/index.html>.

No que tange à Sedese, constatou-se que há erro de registro no *Business object* e – BO. Em determinados meses, créditos suplementares têm sido registrados como créditos especiais. Em que pese serem espécies de créditos adicionais, eles possuem finalidades distintas²¹⁴. **Portanto, esta unidade técnica sugere seja recomendado ao Poder Executivo que adeque os registros, tanto para a correta identificação e aplicação dos recursos, como para fins de controle.**

12.3. Créditos Segundo as Fontes de Recursos

O planejamento inicial foi para que a Função 8 recebesse recursos de quatro fontes: 10– Recursos Ordinários, 56 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Assistência Social, 60 – Recursos Diretamente Arrecadados e 71 – Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria.

Em abril de 2020, após o reconhecimento regional e nacional da pandemia causada pela Covid-19²¹⁵, foram acrescentadas ao escopo da Função 8, as Fontes 24 – Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas Entidades e 95 – Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais.

Já em agosto, foram incluídos recursos da Fonte 99 – Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento à Covid-19 (recursos previstos no art. 5º, inciso I, a, da Lei Complementar 173/20, destinados a ações de enfrentamento à Covid-19, a serem aplicados em ações de saúde e assistência social), criada em 17/6/20, pelo Ato 79, conforme o Classificador Econômico da Despesa do Estado de Minas Gerais²¹⁶. Essa fonte foi empregada após o advento da LC 173/20²¹⁷, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e alterou a LC 101/00. A norma trouxe, ainda, a previsão de transferência do valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para aplicação em ações de enfrentamento à epidemia e mitigação de seus efeitos financeiros²¹⁸.

De acordo com o Anexo I da LC 173/20, Minas Gerais receberá o total de R\$ 2,994 bilhões. Em consulta ao BO, para verificar a execução das receitas por fontes em 2020, foi possível constatar, para a Assistência Social, na Fonte 99, o valor do crédito autorizado de R\$ 416,486 milhões, que representa 91% dos recursos totais dessa função (R\$ 455,539 milhões). Informa-se que os recursos da Fonte 99 podem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde, bem como em ações de assistência social, inclusive na remuneração de pessoal das respectivas áreas.

214 Arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64

215 Decreto Estadual 47.891, de 20 de março de 2020 e Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020.

216 Atualizado em 14/10/20. Disponível em: http://www.seplag.mg.gov.br/busca-documentos?texto=classificador&shs_term_node_tid_depth=All&field_tags_tid=&date_filter%5Bmin%5D%5Bdate%5D=&date_filter%5Bmax%5D%5Bdate%5D=&=Buscar.

217 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp173.htm.

218 Art. 5º da LC 173/20.

Fontes de Recursos

Exercício de 2020	Fonte	R\$			
		Crédito Inicial	AV %	Crédito Autorizado	AV %
	10 Recursos Ordinários	23.568.914	22%	10.354.210	2%
	24 Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e Suas Entidades	-	0%	1.482.160	0,2%
	56 Transferências de Recursos da União Vinculados à Assistência Social	3.981.707	4%	7.368.599	1%
	60 Recursos Diretamente Arrecadados	910.000	1%	970.000	0,2%
	71 Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	80.502.046	74%	144.006.183	23%
	95 Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	-	0%	51.391.152	8%
	99 Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento à Covid-19	-	0%	416.486.424	66%
	Total	108.962.667		632.058.728	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

*Formulação Própria.

O Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento à Covid-19 (R\$ 416,486 milhões) foi a maior fonte de recursos da Função 8, seguido dos Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria (R\$ 144,006 milhões) e dos Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais (R\$ 51,391 milhões).

Chama atenção a redução da participação dos Recursos Ordinários no financiamento da Assistência Social, de 22% para 2%, e, ainda, o fato de que cerca de 67% desses recursos (R\$ 423,855 milhões) sejam decorrentes de transferências da União.

12.3.1. Execução da Despesa

O Estado de Minas Gerais, ao longo dos últimos quatro anos, tem empenhado mais de 70% dos créditos inicial e autorizado com assistência social. O orçamento, em 2020, teve uma execução diferenciada, o que, além de indicar uma saudável melhoria, é o esperado diante dos efeitos da pandemia causada pelo coronavírus.

Conforme tabela abaixo, o ano de 2018 foi aquele com pior execução no período, sendo que, nos dois últimos anos (2019 e 2020), o Estado pagou quase toda a despesa liquidada.

Execução da Despesa - 2017 a 2020

Exercícios de 2017 a 2020	R\$							
	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Despesa Empenhada (C)	Despesa Liquidada (D)	Despesa Paga (E)	AH% (C/A)	AH% (C/B)	AH% (E/D)
2017	182.007.391	181.498.352	159.916.456	154.306.306	93.413.865	88%	88%	61%
2018	131.804.146	147.305.761	109.135.913	104.829.617	52.490.929	83%	74%	50%
2019	155.944.227	169.901.204	141.672.643	107.629.287	105.995.604	91%	83%	98%
2020	108.962.667	632.058.728	526.163.947	519.216.844	519.042.208	483%	83%	100%

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

*Formulação Própria.

12.3.2. Programas e Ações

Diferentemente de 2019, em que havia 11 programas na Função 8, o exercício de 2020 abarcou somente 4. Importante destacar o 26 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, criado pela Lei Estadual 23.632/20, que recebeu dotação total de R\$ 978,992 milhões, cabendo à Sedese executar uma de suas ações (1049), a qual representa, em termos de crédito autorizado, 1% (R\$ 9,272 milhões) do total.

O programa com maior dotação orçamentária autorizada na Função 8, em 2020, foi o 65 – Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social (R\$ 618,178 milhões), seguido do 26 – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19 (R\$ 9,272 milhões), do 70 – Política Sobre Drogas (R\$ 3,699 milhões) e do 23 – Auxílio Financeiro ao Segurado (R\$ 910 mil).

Se comparado o crédito inicial com o atualizado, o programa 65 – Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social teve um crescimento de 485%; o 26, – Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19 de 100%; o 70, – Política Sobre Drogas de 57%; e o 23, – Auxílio Financeiro ao Segurado se manteve sem alterações. Seguindo essa tendência, o Programa 65 é o que apresenta o maior montante de recursos pagos no período (83% do crédito autorizado).

Execução da Despesa por Programas

Exercício de 2020						R\$
Programa	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Pago Orçamentário	
23 Auxílio Financeiro ao Segurado	910.000	910.000	910.000	674.339	674.339	
26 Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19	-	9.272.114	5.004.424	4.704.424	4.704.424	
65 Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social	105.695.753	618.177.708	518.260.332	511.903.676	511.763.695	
70 Políticas Sobre Drogas	2.356.914	3.698.906	1.989.192	1.934.406	1.899.749	
Total	108.962.667	632.058.728	526.163.947	519.216.844	519.042.208	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

*Formulação Própria.

Compõem os 4 Programas 3 Projetos e 11 Atividades, sendo que os Projetos 1049 – Ações Assistenciais para Idosos, Pessoas com Deficiência e População em Situação de Rua no Enfrentamento da Covid-19 e 1066 – Auxílio Emergencial Temporário para Famílias Inscritas no Cadastro Único – CadÚnico também foram criados pela Lei Estadual 23.632/20. Eles representam, juntos, 81% (R\$ 510,747 milhões) de todo o crédito autorizado para a função.

Uma atividade que merece destaque é a 4535 – Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do SUAS, utilizada como janela orçamentária e cuja dotação, no último bimestre, teve um crescimento de 6.000%.

Posto isto, constata-se que três ações (1059 – Aproximação SUAS, 4533 – Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade e 4534 – Piso Mineiro de Assistência Social Variável) não tiveram execução em 2020, sendo que as últimas duas (4533, 4534) também constituíram janelas orçamentárias para futuras suplementações e não foram utilizadas.

Programas e Ações

Exercício de 2020			R\$				
Programas	Ações		Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado (B)	Pago Orçamentário (C)	AH% (B/A)	AH% (C/B)
23	Auxílio Financeiro ao Segurado	4082 Concessão de Auxílio Financeiro	910.000	910.000	674.339	0%	74%
26	Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de COVID-19	1049 Ações Assistenciais Para Idosos, Pessoas com Deficiência e População em Situação de Rua no Enfrentamento da COVID-19	-	9.272.114	4.704.424	100%	51%
		1059 Aproximação SUAS	72.000	144.000	-	100%	0%
		1066 Auxílio Emergencial Temporário Para Famílias Inscritas no Cadastro Único - CADÚNICO		501.474.598	414.724.141	100%	83%
		2081 Assessoramento à Política Estadual de Assistência Social	6.098.003	10.139.428	8.223.417	66%	81%
		4129 Capacitação, Apoio e Gestão do SUAS	2.248.707	3.839.777	167.873	71%	4%
		4130 Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.084.400	6.530.408	2.912.716	28%	45%
		4131 Proteção Social Especial de Alta Complexidade	8.450.998	11.210.224	10.988.043	33%	98%
		4132 Piso Mineiro de Assistência Social	83.278.645	83.956.273	74.638.091	1%	89%
		4133 Apoio ao Controle Social e à Gestão Descentralizada	460.000	820.000	49.415	78%	6%
		4533 Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade	1.000	1.000	-	0%	0%
		4534 Piso Mineiro de Assistência Social Variável	1.000	1.000	-	0%	0%
		4535 Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do SUAS	1.000	61.000	60.000	6000%	98%
70	Políticas Sobre Drogas	4151 Descentralização da Política Sobre Drogas	2.356.914	3.698.906	1.899.749	57%	51%
Total			108.962.667	632.058.728	519.042.208	480%	82%

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.
*Formulação Própria.

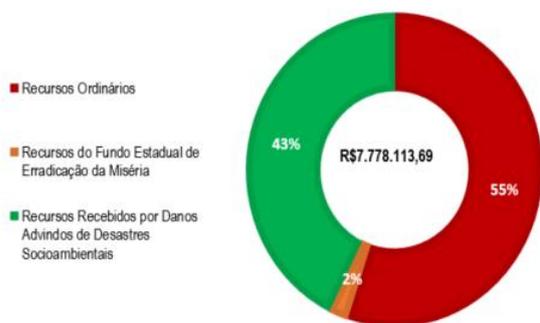
Para os Projetos 1049 e 1066, todos de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese e voltados para o combate aos efeitos da Covid-19, houve créditos autorizados nas fontes demonstradas no gráfico que segue. Observa-se que no Projeto 1049 somente os Recursos Ordinários foram utilizados, enquanto no Projeto 1066 somente os recursos das Fontes 95 e 99 foram efetivamente empregados. O destaque se faz importante, pois os dois projetos foram criados especialmente para a mitigação dos efeitos da Covid-19 e, considerando o período de apuração, o Projeto 1049 teve uma baixa execução em 2020, 51%, o que vai de encontro às cartilhas e manuais desenvolvidos pelo Governo do Estado com esse enfoque²¹⁹ e ao posicionamento do Conselho Nacional dos Direitos Humanos²²⁰.

219 Fluxos básicos_Situação de Emergência ou Estado de Calamidade. Disponível em: http://www.social.mg.gov.br/images/SUBAS/calamidade_publica/Aes-iniciais-Assistencia-Social-aps-a-decretao.pdf; O que é Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências? (http://www.social.mg.gov.br/images/SUBAS/calamidade_publica/Voc-sabia.pdf), Caderno de Orientações Atuação Socioassistencial em Contextos de Emergência e Calamidade Pública (http://www.social.mg.gov.br/images/SUBAS/calamidade_publica/Caderno-de-Orientaes-Atuao-Socioassistencial-em-Contextos-de-Emerg-compressed.pdf), Protocolo de Atendimento Socioassistencial em Contextos de Emergência e Calamidade Pública (http://www.social.mg.gov.br/images/SUBAS/calamidade_publica/Protocolo-de-Atendimento-Socioassistencial-em-Contextos-de-Emergencia-e-compressed.pdf), Orientações Técnicas – Abrigo Provisório (http://www.social.mg.gov.br/images/SUBAS/calamidade_publica/Orientaes-Tcnicas--Gesto-e-Organizao-de-Abrigo-Provisorio-em-Situao-de-Emergencia-e-Calamidade.pdf)

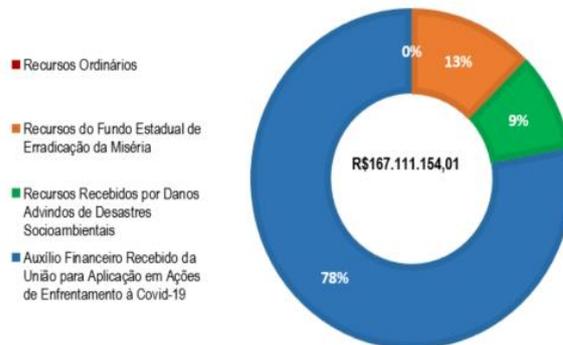
220 Nota Pública pela Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua em Tempos de Coronacrise, de 23/3/20.

Projetos 1049 e 1066 – Recursos por Fontes

1049 - AÇÕES ASSISTÊNCIAIS PARA IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19



1066 - AUXÍLIO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO



Fonte: Armazém de Informações – Siafi.

* Formulação Própria.

12.3.3. Ações por Unidade Orçamentária – UO

As ações da Função 8 devem ser executadas/organizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese e pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Social – Feas, tendo este último o maior número de ações (9) e a Sedese, o maior volume de créditos autorizados (R\$ 524,585 milhões).

No exercício, a UO responsável pelo maior número de entregas, em termos de despesas empenhadas, foi a Sedese (R\$ 429,552 milhões), seguida do Feas (R\$ 88,816 milhões) e do Ipsemg (R\$ 674.339,00).

Ações por UO

Exercício de 2020				R\$			
UO	Ação	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada		
2011 - IPSEMG		910.000	910.000	910.000	674.339		
4082	Concessão de Auxílio Financeiro	910.000	910.000	910.000	674.339		
1481 - SEDESE		8.454.917	524.585.046	435.780.016	429.586.387		
1049	Ações Assistenciais para Idosos, Pessoas com Deficiência e População em Situação de Rua no Enfrentamento da COVID-19	-	9.272.114	5.004.424	4.704.424		
1066	Auxílio Emergencial Temporário para Famílias Inscritas no Cadastro Único	-	501.474.598	420.562.984	414.724.141		
2081	Assessoramento à Política Estadual de Assistência Social	6.098.003	10.139.428	8.223.417	8.223.417		
4151	Descentralização da Política sobre Drogas	2.356.914	3.698.906	1.989.192	1.934.406		
4251 - FEAS		99.597.750	106.563.682	89.473.931	88.956.118		
1059	Aproximação SUAS	72.000	144.000	-	-		
4129	Capacitação, Apoio e Gestão do SUAS	2.248.707	3.839.777	510.721	167.873		
4130	Proteção Social Especial de Média Complexidade	5.084.400	6.530.408	3.209.767	3.047.782		
4131	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	8.450.998	11.210.224	10.988.043	10.988.043		
4132	Piso Mineiro de Assistência Social	83.278.645	83.956.273	74.642.091	74.642.091		
4133	Apoio ao Controle Social e à Gestão Descentralizada	460.000	820.000	63.309	50.330		
4533	Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade	1.000	1.000	-	-		
4534	Piso Mineiro de Assistência Social Variável	1.000	1.000	-	-		
4535	Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do SUAS	1.000	61.000	60.000	60.000		
Total		108.962.667	632.058.728	526.163.947	519.216.844		

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

*Formulação Própria.

12.3.4. Gastos Segundo as Subfunções

As subfunções 244 – Assistência Comunitária (99%) e 422 – Direitos Individuais Coletivos e Difusos (1%) compõem a Função 8. Ao final do exercício, a 244 teve um desempenho, segundo o quociente de execução da despesa, (despesa empenhada / crédito autorizado) 29% superior ao da 422, invertendo o que havia sido observado até agosto de 2020. Destaca-se, ainda, a baixa execução da 422, com apenas 54% dos créditos autorizados empenhados.

Subfunções

Exercício de 2020		R\$		
Subfunção	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada	
244 Assistência Comunitária	106.605.753	628.359.822	524.174.756	
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.356.914	3.698.906	1.989.192	
Total	108.962.667	632.058.728	526.163.947	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Na comparação com o mesmo período do exercício anterior, constata-se que houve crescimento significativo de 459% (de R\$ 93,724 milhões para R\$ 524,175 milhões) nas despesas empenhadas na subfunção 244, e de 1226% na 422 (de R\$ 150 mil para R\$ 1,989 milhão).

12.3.5. Gastos Segundo as Categorias Econômicas, Grupos e Modalidades de Aplicação

O crédito autorizado do Estado, no que tange à categoria econômica da despesa, foi assim distribuído: 99,637% para despesas correntes (R\$ 629,764 milhões) e 0,004% (R\$ 2,295 milhões) para despesas de

capital. Do montante total autorizado, 83% (R\$ 526,164 milhões) foram empenhados e 82%, liquidados e pagos em 2020.

Importante notar que, de 2019 para 2020, os créditos direcionados para despesas de capital sofreram uma redução de 90% (R\$ 21,402 milhões).

A maior parcela dos recursos das Despesas Correntes está direcionada para Outras Despesas Correntes, especialmente Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. No que tange às Despesas de Capital, o maior volume de recursos tem sido empregado em Auxílios.

Despesas por Categorias, Grupos e Elementos

Exercício de 2020		R\$			
Categoria Econômica	Grupo	Elemento	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada
Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais		5.798.638	7.825.941	6.424.372
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		-	-	5.477.476
	Obrigações Patronais		-	-	826.539
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		-	-	105.338
	Despesas de Exercícios Anteriores		-	-	15.020
	Outras Despesas Correntes		102.554.029	621.938.215	518.232.236
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-	-	420.948.698
	Contribuições		-	-	78.033.957
	Subvenções Sociais		-	-	14.447.248
	Locação de Mão de Obra		-	-	2.699.051
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		-	-	910.000
	Auxílio-Alimentação		-	-	804.633
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		-	-	164.259
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		-	-	81.878
	Indenizações e Restituições		-	-	36.637
	Auxílio-Transporte		-	-	31.518
	Diárias - Civil		-	-	13.759
	Passagens e Despesas com Locomoção		-	-	10.541
	Despesas de Exercícios Anteriores		-	-	9.289
	Obrigações Tributárias e Contributivas		-	-	1.285
	Material de Consumo		-	-	39.483
Despesas de Capital Investimentos			610.000	2.294.572	1.507.339
	Auxílios		-	-	1.071.986
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		-	-	313.526
	Equipamentos e Material Permanente		-	-	121.827
Total			108.962.667	632.058.728	526.163.947

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

*Formulação Própria.

Nota-se que, de 2017 para 2020, houve uma queda significativa das despesas empenhadas com Pessoal e Encargos Sociais, sendo que, de 2017 a 2019, as despesas mantiveram-se estáveis, e, de 2019 para 2020, a redução foi de 88%. Oficiado o Estado (OF780/2021/GCCT/CFAMGE) a prestar esclarecimentos quanto à significativa redução, foi suficientemente explicado, por meio do Ofício SEPLAG/SPLOR nº.6/2021, que:

A partir de 2020, iniciou-se o processo de estruturação dos centros de custo nos órgãos e entidades do Estado. A estruturação dos centros de custo consiste em apropriar os custos diretos e indiretos ao custo dos programas e das ações. Seguindo essa premissa, a alocação das despesas de pessoal deixou de ser realizada em uma única ação orçamentária (2417 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais), destinada apenas ao pagamento de

pessoal daquele órgão/entidade, e passou a ser alocada dentro das ações finalísticas que compõem a carteira dos órgãos, conforme o âmbito de atuação dos servidores. Dessa forma, o custo dessas ações passou a registrar também o custo de pessoal que demanda, garantindo assim maior transparência dos gastos públicos e maior aderência ao real valor da política pública.

[...]

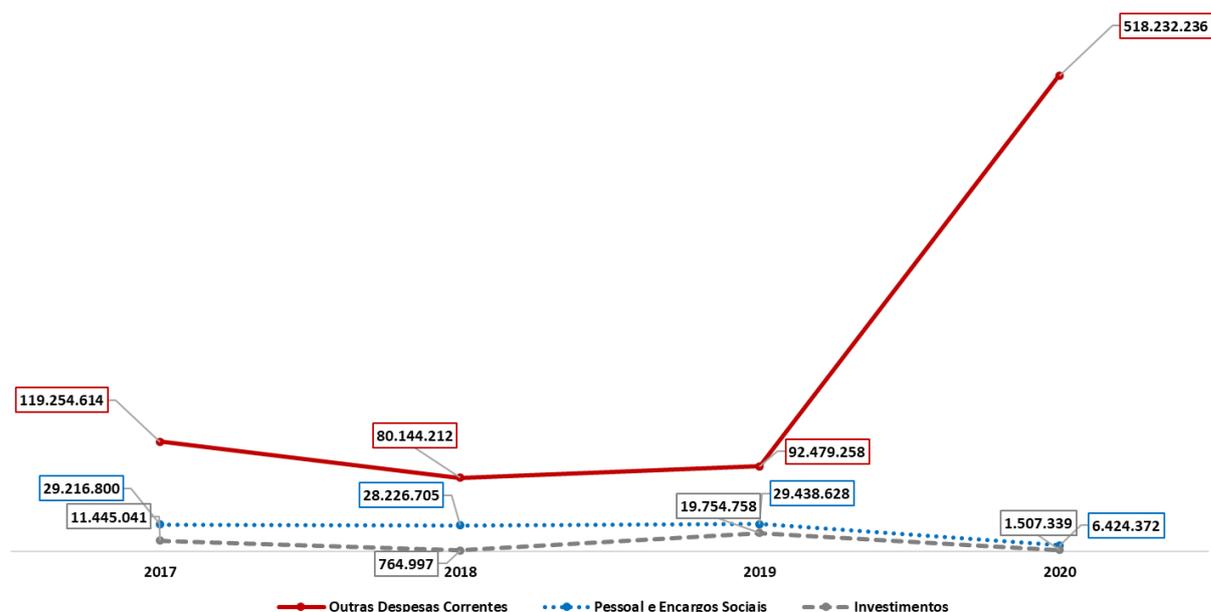
A partir da análise da Tabela 2, que apresenta o detalhamento da Despesa de Pessoal na SEDESE por Função, percebe-se que o valor alocado na Função 8, nos anos de 2017 a 2019, foi distribuído, a partir de 2020, entre as funções 4 - Administração, 6 - Segurança Pública, 8 - Assistência Social, 11 - Trabalho, 14 - Direitos da Cidadania, 16 - Habitação e 27 - Desporto e Lazer.

[...]

Destaca-se ainda que com a entrada em vigor da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, a SEDESE incorporou as competências que antes eram da Secretaria de Estado de Esportes - Seesp, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - Sedpac, da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - Secir, que foram extintas.

Por sua vez, o exercício de 2020, apresentou o maior volume de empenhamento em Outras Despesas Correntes, 460% maior em relação a 2019, sendo que 81% (R\$ 420,948 milhões) desse grupo é representado por Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, seguido por Contribuições (R\$ 78,033 milhões), que, juntos, englobam 96% dos empenhos.

Despesa por Grupos - 2017 a 2020



Fonte: Armazém de Informações - Siafi (despesas empenhadas - janeiro a dezembro - 2017 a 2020).

*Formulação Própria.

Na análise das despesas por modalidade de aplicação, destaca-se que, dentre as despesas correntes, dos recursos para Transferências à União (modalidade 20)²²¹ e Transferências a Instituições Multigovernamentais (modalidade 70)²²², 100% dos créditos autorizados foram empenhados e pagos no exercício. Quando analisadas as despesas de capital, a maior parcela dos recursos foi transferida a municípios²²³, o que, considerado o contexto, mostra-se compatível com o esperado.

Modalidades de Aplicação

Exercício de 2020		R\$					
Categoria Econômica	Modalidade	Crédito	Despesa	Pago	AH%	AH%	AH%
		Autorizado (A)	Empenhada (B)	Orçamentário (C)	(B/A)	(C/A)	(C/B)
Despesas Correntes		629.764.156	524.656.608	517.848.395	83%	82%	99%
	Aplicações Diretas	525.358.624	431.671.925	425.167.712	82%	81%	98%
	Transferências a Municípios	87.379.972	77.078.066	77.074.066	88%	88%	100%
	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	15.308.458	15.305.388	15.005.388	100%	98%	98%
	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	984.965	471.093	471.093	48%	48%	100%
	Transferências a Instituições Multigovernamentais	97.752	97.752	97.752	100%	100%	100%
	Transferências à União	32.385	32.385	32.385	100%	100%	100%
	A definir	602.000	-	-	0%	0%	0%
Despesas de Capital		2.294.572	1.507.339	1.193.813	66%	52%	79%
	Transferências a Municípios	770.747	770.747	770.747	100%	100%	100%
	Aplicações Diretas	1.118.767	435.353	121.827	39%	11%	28%
	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	305.058	301.240	301.240	99%	99%	100%
	Transferências a Instituições Multigovernamentais	100.000	-	-	0%	0%	0%
Total		632.058.728	526.163.947	519.042.208	83%	82%	99%

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

*Formulação Própria.

12.3.6. Gastos Segundo os Credores

Analisando os gastos da Função 8 de acordo com os credores, levando em consideração o valor efetivamente pago (pago financeiro), constatou-se que 82,76% (R\$ 429,552 milhões) foram gastos pela Administração Direta; 17,11% (R\$ 88,816 milhões) pelos Fundos; e 0,13% (R\$ 674.339,47), e pelas Autarquias.

Verificou-se que, em 2020, os Fundos que efetivamente receberam maior volume de recursos do Feas (valor pago orçamentário acima de R\$ 1,000 milhão) foram os Fundos Municipais de Assistência Social de: Belo Horizonte (R\$ 4,536 milhões), Betim (R\$ 1,557 milhão), Montes Claros (R\$ 1,458 milhão), Contagem

221 Despesas realizadas pelo Estado mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta (Classificador Econômico da Despesa - atualizado em 14/10/20. Disponível em: http://www.seplag.mg.gov.br/busca-documentos?texto=classificador&shs_term_node_tid_depth=All&field_tags_tid=&date_filter%5Bmin%5D%5Bdate%5D=&date_filter%5Bmax%5D%5Bdate%5D=&=Buscar.

222 Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio) - Classificador Econômico da Despesa - atualizado em 14/10/20. Disponível em: http://www.seplag.mg.gov.br/busca-documentos?texto=classificador&shs_term_node_tid_depth=All&field_tags_tid=&date_filter%5Bmin%5D%5Bdate%5D=&date_filter%5Bmax%5D%5Bdate%5D=&=Buscar.

223 Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta - Classificador Econômico da Despesa - atualizado em 14/10/20. Disponível em: http://www.seplag.mg.gov.br/busca-documentos?texto=classificador&shs_term_node_tid_depth=All&field_tags_tid=&date_filter%5Bmin%5D%5Bdate%5D=&date_filter%5Bmax%5D%5Bdate%5D=&=Buscar.

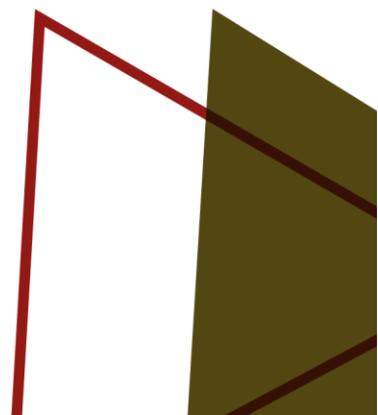
(R\$ 1,392 milhão), Ribeirão das Neves (R\$ 1,061 milhão), Uberlândia (R\$ 1,019 milhão) e Juiz de Fora (R\$ 1,016 milhão).

Outros, entretanto, auferiram montante menos relevante, R\$ 24.000,00 cada: Córrego do Bom Jesus, João Batista da Glória, São João da Mata, São João do Pacuí, São Tomás de Aquino, Alfredo Vasconcelos, Congonhal, Doresópolis, Limeira do Oeste, Marilac, Marmelópolis, Medeiros, Natalândia, José Raydan, Tiradentes, Amparo do Serra, Bom Jesus do Amparo, Caiana, Camacho, Cana Verde, Capitão Andrade, Carvalhos, Conceição das Pedras, Conquista, Cordislândia, Coronel Pacheco, Córrego Fundo, Couto de Magalhães de Minas, Cuparaque, Desterro do Melo, Divinésia, Divisa Nova, Dom Viçoso, Dona Eusébia, Dores de Guanhões, Dores do Turvo, Heliadora, Jeceaba, Joaquim Felício, Juramento, Madre de Jesus de Minas, Olaria, Patis, Pedra do Anta, Pedro Teixeira, Pouso Alto, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Efigênia de Minas, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Garambeu, Sardoa, Silvianópolis, Chiador, Frei Lagonegro e Juruiaia.

Por fim, constata-se que o maior volume de recursos foi movimentado pela Sedese (82,76%), seguida do Feas (17,11%) e do Ipsemg (0,13%).



ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



13. Demonstrações Contábeis

13.1. Diretrizes Contábeis

O Balanço Geral do Estado demonstra os resultados alcançados no exercício e é parte integrante da Prestação de Contas do Governador, conforme determina o inciso XII do art. 90 da CE/89, sendo constituído pelas Demonstrações Contábeis consolidadas, relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais; pela execução orçamentária das Empresas Estatais Dependentes; pelo Relatório Contábil; pelas Notas explicativas; e, ainda, pelas demonstrações contábeis individualizadas das Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais. Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Governador representam a consolidação das contas individuais, que posteriormente são certificadas e julgadas. Sendo assim, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado, que venham a ser constatados e julgados no futuro, nas prestações de contas de exercício, de cada responsável.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas são compostas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, e pela Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, cujos níveis máximos de consolidação abrangem todos os poderes, órgãos e entidades constantes do Orçamento Fiscal, apresentados no Balanço Geral do Estado. Foram elaboradas segundo as exigências dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária Anual, 23.364/19 e na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado 13/11, bem como no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Mcasp, 8ª edição, e no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, ambos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

13.2. Do Parecer Conclusivo da Controladoria-Geral do Estado

A Controladoria-Geral do Estado apresentou o Relatório de Controle Interno, manifestando, a fls. 164, seu parecer conclusivo sobre as contas governamentais – que representaram a posição orçamentária, financeira e patrimonial em 31 de dezembro de 2020 –, quanto aos instrumentos de planejamento da ação governamental, à execução física e orçamentária de Programas Governamentais, à gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como ao cumprimento das exigências estabelecidas pela LRF, aos limites de aplicação de recursos orçamentários definidos nas Constituições Federal e Estadual e às normas regulamentares, em especial de gastos com pessoal, da Dívida Consolidada Líquida e da aplicação em ações e serviços de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino.

13.3. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário Fiscal evidencia as receitas e as despesas, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e suas alterações durante a execução, demonstrando o resultado. As receitas são detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, discriminando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e as despesas são detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Minas Gerais está sob a égide da pandemia da covid-19, com impactos que transcendem a saúde pública e afetam a situação humanitária e socioeconômica do Estado, o que levou o Governo a reconhecer, por meio do Decreto 47.891, o estado de calamidade pública. Por outro lado, o Governo Federal sancionou a Lei Complementar 173/20, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, altera a

Lei Complementar 101/2000, além de trazer outras providências, dentre elas, a previsão, em seu artigo 5º, do repasse, pela União, de auxílio financeiro a Estados, Distrito Federal e municípios, para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19 e mitigação de seus efeitos financeiros. Nessa conjuntura, a execução orçamentária e financeira do Estado foi amplamente impactada.

O Balanço Orçamentário evidencia o saldo de exercícios anteriores, no montante de R\$ 2,218 bilhões, proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores, utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2020.

Em conformidade com o Mcasp, os valores apresentados no Balanço Orçamentário, constantes do RREO 6º bimestre, já se encontram líquidos das deduções para a formação do Fundeb e para a cessão de Direitos Creditórios – Lei 19.266/10, no montante de R\$ 9,524 bilhões. A tabela a seguir apresenta o Balanço Orçamentário Fiscal Resumido.

Balanço Orçamentário Fiscal Resumido

Exercício de 2020						R\$
Receita	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Receita Realizada (B)	A H % B / A	Saldo A - B	
Receita Corrente (Exceto Intra)	83.047.534.265,00	88.747.775.389,00	89.831.728.716,94	101,22	(1.083.953.327,94)	
Receita de Capital	471.094.592,00	831.608.108,00	425.742.789,73	51,20	405.865.318,27	
Subtotal (Exceto Intra)	83.518.628.857,00	89.579.383.497,00	90.257.471.506,67	100,76	(678.088.009,67)	
Receitas Intraorçamentárias	13.662.968.380,00	13.722.357.034,00	13.996.529.636,63	102,00	(274.172.602,63)	
Total da Receita	97.181.597.237,00	103.301.740.531,00	104.254.001.143,30	100,92	(952.260.612,30)	
Déficit			2.853.556.146,40			
Saldos de Exercícios Anteriores Superávit Financeiro			2.218.468.124,04			
Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (A)	Despesa Empenhada (B)	A H % B / A	Saldo da Dotação A - B	
Despesa Corrente (Exceto Intra)	88.148.450.911,00	95.681.992.033,03	87.947.536.661,21	91,92	7.734.455.371,82	
Despesa de Capital	8.022.794.139,00	8.995.255.761,27	6.482.757.637,01	72,07	2.512.498.124,26	
Subtotal	639.575.181,00	104.677.247.794,30	94.430.294.298,22	90,21	10.246.953.496,08	
Reserva de Contingência	639.575.181,00	-	-	-	-	
Reserva do RPPS	-	-	-	-	-	
Subtotal (Exceto Intra)	96.810.820.231,00	104.677.247.794,30	94.430.294.298,22	90,21	10.246.953.496,08	
Despesa Intraorçamentária	13.662.968.380,00	13.276.710.675,88	12.677.262.991,48	95,48	599.447.684,40	
Total da Despesa	110.473.788.611,00	117.953.958.470,18	107.107.557.289,70	90,80	10.846.401.180,48	

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º bimestre 2020.

Registra-se que foram apresentados, anexos ao Balanço Orçamentário, os Quadros Demonstrativos da Execução dos Restos a Pagar Processados e dos Restos a Pagar Não Processados, exigidos pelo Mcasp. Em 2020, o estoque de Restos a Pagar totalizou R\$ 47,098 bilhões. Destes, R\$ 5,760 bilhões refere-se a RPNP e R\$ 20,822 bilhões a RPP, que juntos totalizam R\$ 26,582 bilhões, relativo a Restos a Pagar de exercícios anteriores. Acrescente-se então, as inscrições efetuadas em dezembro de 2020, no total de R\$ 20,516 bilhões dos quais, R\$ 16,237 bilhões, 79,14 %, referem-se a RPP e R\$ 4,279 bilhões, 20,86%, a RPNP. A tabela a seguir demonstra a composição do estoque de Restos a pagar.

Estoque de Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2020

Exercício de 2020			R\$
Ano de Inscrição	RPNP	RPP	Total Restos a Pagar
Exercícios Anteriores	5.759.786.546,98	20.822.249.230,49	26.582.035.777,47
2020	4.278.974.178,58	16.237.199.755,59	20.516.173.934,17
Estoque Total	8.272.662.008,02	38.825.547.703,62	47.098.209.711,64

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A LOA 2020, elaborada em consonância com as orientações da LDO, projetou um déficit orçamentário da ordem de R\$ 13,292 bilhões, superior em 54% ao déficit apurado no encerramento do exercício de 2019. Estimou as receitas em R\$ 97,182 bilhões e fixou as despesas em R\$ 110,474 bilhões, para os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal do Estado. A LOA também previu R\$ 13,663 bilhões para receitas e despesas intraorçamentárias, evidenciadas de forma segregada, permitindo a eliminação da dupla contagem no levantamento do Balanço Orçamentário. Esses valores consistem em receitas decorrentes de operações realizadas entre órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e, portanto, não configuram entrada de recursos no Estado.

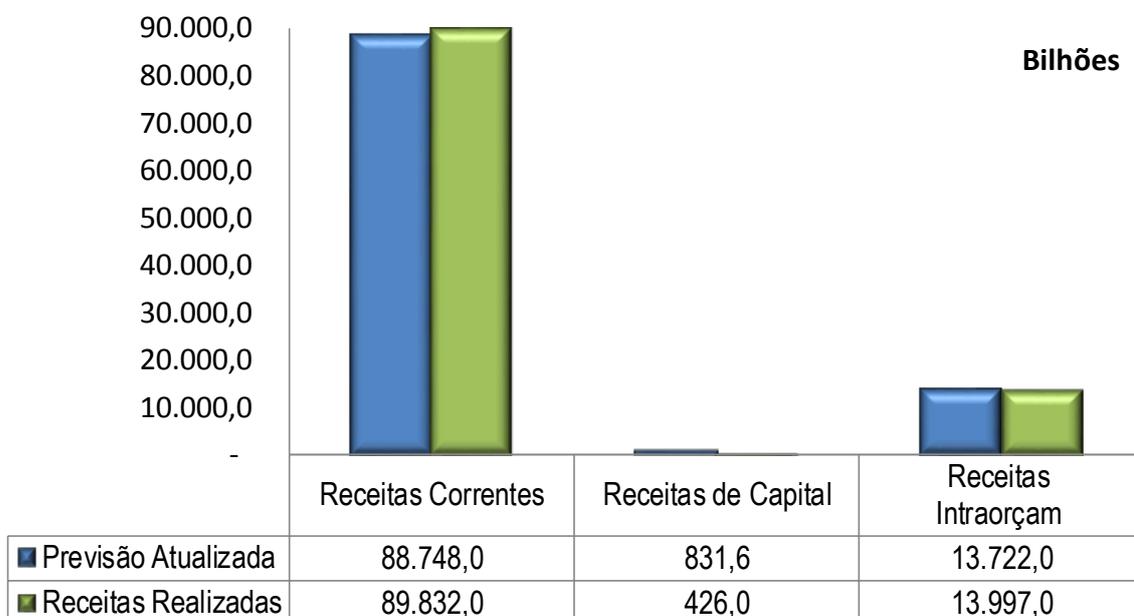
Em 2020, apesar do cenário de crise econômica decorrente da pandemia de covid-19, a receita líquida arrecadada totalizou R\$ 104,254 bilhões, representando 100,92% da previsão atualizada de arrecadação, R\$ 103,302 bilhões, o que corresponde a um crescimento de 4,73%, ou seja, R\$ 4,706 bilhões, quando comparada ao mesmo período de 2019, R\$ 99,548 bilhões.

As Despesas Fiscais totais do Estado somaram R\$ 107,108 bilhões, alcançaram cerca de 90,80% do crédito orçamentário autorizado e atualizado, R\$ 117,954 bilhões, para o exercício de 2020, já incluídas as Despesas Intraorçamentárias, e foram inferiores em 1% às realizadas em 2019, R\$ 108,181 bilhões, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário, Anexo 12 do Balanço Geral do Estado 2020.

Cabe salientar que a Cfange apurou o montante de R\$ 117,952 bilhões relativos aos créditos autorizados, demonstrando uma inconsistência quanto aos valores constantes do Balanço Orçamentário, R\$ 117,952 bilhões, o que resultou em uma divergência de R\$ 94,876 milhões.

O gráfico a seguir permite comparar as receitas previstas atualizadas e as efetivamente arrecadadas.

Receitas Previstas Atualizadas X Receitas Arrecadadas – 2020



Fonte: Balanço Geral do Estado 2020

A análise das receitas por categoria econômica, inclusive as intraorçamentárias, revela que a Receita Corrente Arrecadada (retiradas as deduções) superou a previsão em 1,22% e a Receita de Capital Líquida Arrecadada foi inferior à previsão em 51,20 %, significando R\$ 405,865 milhões a menos da previsão atualizada para o exercício.

Execução Orçamentária da Receita

As Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentárias, a fim de se atingirem as finalidades públicas.

As Receitas Correntes registram a maior participação na arrecadação, R\$ 89,832 bilhões, e apresentaram um aumento de 9,03%, R\$ 7,441 bilhões, em relação ao mesmo período de 2019, R\$ 82,391 bilhões.

Em 2020, conforme apontado no Relatório Contábil, houve ingresso de receitas extraordinárias decorrentes de compensações, indenizações e ressarcimentos originários de desastres socioambientais, no montante de R\$1,531 bilhão; de recursos previstos no art. 5º da LC 173/20, destinados a ações de saúde e assistência social de enfrentamento à covid-19, no total de R\$ 3,347 bilhões; de expressivo volume de doações de pessoas físicas ou jurídicas, de instituições privadas ou do exterior, a órgão, entidades do Estado e Tesouro Estadual, R\$ 72,537 milhões; de apoio financeiro prestado pela União aos Entes Federativos que recebem o Fundo de Participação dos Estados – FPE, R\$ 345,240 milhões; e de depósito judicial proveniente de Precatórios do Banco do Estado de Minas Gerais – Bemge S/A, no montante de R\$ 781 milhões, que, juntos, contribuíram para um crescimento de 1,22% das Receitas Correntes em relação à previsão atualizada, e, conseqüentemente, para mitigar o desequilíbrio das contas públicas de 2020.

Verifica-se que os principais componentes dos valores líquidos são Impostos e Taxas, R\$ 60,034 bilhões, que representaram 66,83% das Correntes e 57,84% da receita total arrecadada; Transferências Correntes, R\$ 19,353 bilhões; e Outras Receitas Correntes, R\$ 3,163 bilhões.

Foi considerado, nas deduções das receitas correntes, o montante de R\$ 9,524 bilhões, assim discriminado: recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, R\$ 8,601 bilhões; R\$ 264 mil relativos à receita Cota-Parte ICMS – Cessão de Direitos Creditórios – Lei 19.266/10, bem como recursos advindos do FPE e do IPI, R\$ 921,174 milhões; R\$ 1,788 milhão, referente à remuneração dos recursos do regime de previdência social – renda variável; e R\$ 89 mil, de Remuneração de Depósitos Bancários. Assim, retirado o valor concernente às deduções, R\$ 9,524 bilhões, tem-se que as Receitas Correntes, incluídas as Intraorçamentárias, no valor de R\$ 13,997 bilhões, atingiram R\$ 103,829 bilhões.

A principal origem dos recursos arrecadados foi o ICMS, no montante bruto de R\$ 52,524 bilhões, equivalente a 77 % da Receita de Impostos e Taxas, que, se comparado com o exercício anterior, mesmo com a crise decorrente da pandemia, apresentou crescimento de 1%. Já o IPVA, segunda maior arrecadação entre as receitas de Impostos e Taxas, registrou valor bruto de R\$ 6,228, bilhões, com crescimento de 4,03 %, ou seja, R\$ 241 milhões, se comparado com 2019.

As Transferências Correntes apresentaram o segundo maior valor bruto arrecadado pelo Estado, totalizando R\$ 20,274 bilhões, 29% do arrecadado no exercício de 2019, R\$ 15,766 bilhões, fato que está ligado diretamente às transferências da União para enfrentamento da covid- 19 e mitigação de seus efeitos financeiros, para os quais não foram consideradas as receitas intraorçamentárias. Destaque para R\$ 8,578 bilhões, do Fundeb, sendo: R\$ 938 milhões oriundos da Fonte de Recurso 13 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Regularização de Valores Referentes a Exercícios Anteriores; R\$ 7,218 bilhões oriundos de Transferências da União e de suas Entidades; e R\$ 4,365 bilhões, destinados ao Programa Federativo de Enfrentamento da Pandemia – Covid 19.

Também representativas no montante das Transferências Correntes são as Transferências da União, que compreendem: Transferências para o Fundo de Participação dos Estados, R\$ 4,180 milhões; Transferências do SUS, R\$ 778 milhões; Transferências do FNDE e Salário Educação, R\$ 674 milhões; Transferências do IPI, Cide e Comercialização do Ouro, R\$ 643 milhões; Transferências da Exploração de Recursos Naturais (Hídricos, Minerais e Petróleo), R\$ 475 milhões; Transferências autorizadas pela LC 176/20, compensação da União – Lei Kandir, R\$ 398 milhões; e demais transferências da União, R\$ 71 milhões.

Em relação às Transferências destinadas ao Programa Federativo de Enfrentamento da pandemia – Covid-19, no montante de R\$ 4,365 bilhões, em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 173/20 e na Medida Provisória 938/20, assim foi feita sua distribuição: Mitigação de Efeitos Financeiros – Livre Utilização, R\$ 2,994 bilhões; Saúde e Assistência Social, R\$ 453 milhões; Fundos Nacional e Estadual de Saúde, R\$ 418 milhões; Complementação ao Fundo de Participação dos Estados, R\$ 345 milhões; e Lei Aldir Blanc – Ações Emergenciais destinadas ao setor Cultural por Conta do Coronavírus e outros, R\$ 155 milhões.

As demais transferências somam R\$ 111,711 milhões, dos quais R\$ 110,873 milhões provenientes de Transferências de Municípios, oriundos de convênios realizados entre municípios e órgãos estaduais, dos quais R\$ 72 milhões, destinados à Emater.

As Receitas Patrimoniais alcançaram o montante de R\$ 1,974 bilhão, incluídos os valores intraorçamentários, 21% inferior ao arrecadado no exercício de 2019, R\$ 2,513 bilhões. Sua arrecadação foi influenciada, principalmente, pelas receitas advindas dos Valores Mobiliários, no valor de R\$ 1,613 bilhão, decorrente, principalmente, do recebimento de Dividendos das Empresas de Economia Mista,

R\$ 1,264 bilhão, e de Juros sobre o Capital Próprio e de Demais Receitas de Valores Mobiliários, R\$ 350 milhões. Verificou-se expressivo decréscimo na Exploração de Recursos Naturais, R\$ 168,296 milhões oriundos da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos e Compensações Ambientais, contra 967 milhões arrecadados em 2019, dos quais, à época, R\$ 891 milhões relativos ao bônus de assinatura de Contrato de Concessão para exploração de gás canalizado, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Companhia de Gás Canalizado de Minas Gerais – Gasmig, portanto receita de caráter extraordinário naquele exercício.

As Outras Receitas Correntes totalizaram R\$ 9,339 bilhões, dos quais R\$ 6,176 bilhões foram consignados na Receitas Intraorçamentária e R\$ 3,163 bilhões, provenientes de ingressos extraordinários e demais receitas correntes.

As Receitas de Capital aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas, e que, em geral, não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Em 2020, as Receitas de Capital somaram R\$ 425,743 milhões e ficaram 51,20% abaixo da previsão atualizada, significando R\$ 405,865 milhões a menos do previsto; entretanto, se comparadas ao exercício de 2019, R\$ 247,777 milhões, cresceram 71,82%.

Esta categoria econômica constitui-se das Transferências de Capital, com R\$ 300,811 milhões, 70,66% do total; Alienação de Bens, R\$ 44,302 milhões, 10,41%; Amortizações de Empréstimos, R\$ 75,912 milhões, 17,83%; e Operações de Crédito, R\$ 4,717 milhões.

Dentre as Transferências de Capital, destacam-se as Transferências da União, no montante de R\$ 175 milhões, dos quais, merece salientar os recursos destinados por meio de Convênios com a Polícia Militar de Minas Gerais, R\$ 70 milhões; com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, R\$ 43 milhões; e com o Fundo Estadual de Segurança Pública, R\$ 18 milhões. Destacam-se, ainda, as Transferências de Instituições Privadas, recursos advindos do seguro DPVAT/Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, R\$ 90 milhões; as Transferências de Estados, R\$ 31 milhões; e as Transferências aos Municípios, R\$ 5,658 milhões.

Em relação à Amortização de Empréstimos, que totalizou R\$ 76 milhões, destacam-se a Amortização de Financiamentos, R\$ 43 milhões, dos quais R\$ 42 milhões, referentes ao Fundo Estadual de Habitação, e a Amortização de Empréstimos Contratuais, R\$ 33 milhões, com relevância para o Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais, com participação de 81,82%, no valor de R\$ 27 milhões.

No tocante às Alienações de Bens, que somaram R\$ 44 milhões, elas correspondem a Alienação de Investimentos Permanentes – Resgate de Letras Financeiras do Tesouro, R\$ 27 milhões, e Alienação de Bens Móveis e Imóveis, R\$ 17 bilhões.

Receitas Intraorçamentárias

As Receitas Intraorçamentárias constituem contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação 91 – Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, criada pela Portaria STN 688/05, que alterou o Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF 163/01. São consideradas Intraorçamentárias as operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras

entidades integrantes do Orçamentos Fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for da mesma esfera de Governo. Em 2020, tais receitas alcançaram R\$ 13,997 bilhões, redução de 17,22% em relação a 2019, R\$ 16,909 bilhões.

Dentre as Receitas Intraorçamentárias, destacam-se os montantes de: R\$ 6,142 bilhões, relativos a Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS; R\$ 4,871 bilhões, relativos a Contribuição Patronal de Civis e Militares; R\$ 2,853 bilhões, destinados à Saúde; R\$ 64 milhões, relativos a Aluguéis, arrendamentos, concessões e permissões; e R\$ 67 milhões, relativos a Demais Receitas Intraorçamentárias.

Execução Orçamentária da Despesa

As despesas serão evidenciadas por categoria econômica e grupo de natureza, conforme o orçamento aprovado na LOA, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Destaca-se que 2020 foi um ano atípico, em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, tendo a execução da Despesa do Estado sido amplamente impactada por ela. Diante desse contexto, houve alteração do Anexo da Programação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, a fim de minimizar os impactos financeiros.

A despesa orçada do Estado foi de R\$ 110,474 bilhões. Após as alterações orçamentárias, o montante da despesa autorizada atingiu R\$ 117,954 bilhões. A Despesa Orçamentária realizada totalizou R\$ 107,108 bilhões, representando redução de 1% em relação a 2019, R\$ 108,181 bilhões.

Cabe salientar que a Cfange apurou o montante de R\$ 117,952 bilhões, relativo aos créditos autorizados, que demonstram uma inconsistência em relação ao valor constante do Balanço Orçamentário, R\$ 117,952 bilhões, da ordem de R\$ 94,876 milhões.

As Despesas com Pessoal constituem o maior volume de recursos gastos, R\$ 49,624 bilhões, R\$ 47,654 bilhões, 46,33% da despesa total realizada, tendo apresentado, em relação a 2019, crescimento de 4,13%, que corresponde a R\$ 1,970 bilhão.

As Outras Despesas Correntes – a segunda maior despesa – somaram R\$ 39,010 bilhões, 41,33%, uma redução de R\$ 2,602 bilhões, 6,25%, comparativamente ao exercício de 2019, R\$ 41,612 bilhões.

A Despesa de Capital alcançou R\$ 6,483 bilhões, equivalentes a 6,05% de participação no total da Despesa Orçamentária. Na comparação com 2019, R\$ 6,494 bilhões, houve uma leve redução, de 0,17%.

Dentre as Despesas de Capital, houve redução em Investimentos, de 22,80%, de R\$ 2,579 bilhões para R\$ 1,991 bilhão; e crescimento de 8,18% das despesas com Amortização da Dívida, e de 85,88%, com Inversões Financeiras.

No tocante à Amortização da Dívida, destaca-se o aumento de 11,86% do serviço da Dívida, R\$ 10,705 bilhões, divididos em Juros (R\$ 6,858 bilhões) e Amortização (R\$ 3,837 bilhões).

O crescimento das Inversões Financeiras foi resultante da Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Capital a Integralizar, a saber: MGS – Administração e Serviços, R\$ 60 milhões; Minas Gerais Participações S.A. – MGI, R\$ 9,959 milhões; Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, R\$ 100,014

milhões; Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab, R\$ 5 milhões; e Trem Metropolitano de Belo Horizonte, R\$ 1,043 milhão. Destaca-se o crescimento expressivo, de 77.900%, das Despesas de Exercícios Anteriores, R\$ 180,351 milhões, direcionados para o Programa Promoção de Concessões e Parcerias, Complexo Mineirão, R\$ 144,669 milhões, e Complexo Penal, R\$ 35,682 milhões.

Despesas Intraorçamentárias

As Despesas Intraorçamentárias alcançaram o saldo de R\$ 12,677 bilhões e apresentaram uma redução de 26,69%, relativamente ao exercício de 2019, R\$ 17,293 bilhões, estando as mais relevantes evidenciadas na conta Outras Despesas Correntes, R\$ 9,372 bilhões, dos quais R\$ 6,101 bilhões registrados em Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS e em Pessoal e Encargos Sociais, que totalizaram R\$ 3,243 bilhões. Cabe ressaltar a redução dos valores alocados na Segurança Pública, resultante da extinção das obrigações patronais dos militares, imposta pela Lei 13.954/19, passando de R\$ 2,357 bilhões em 2019 para R\$ 902,5 milhões em 2020.

13.3.1. Resultado Orçamentário

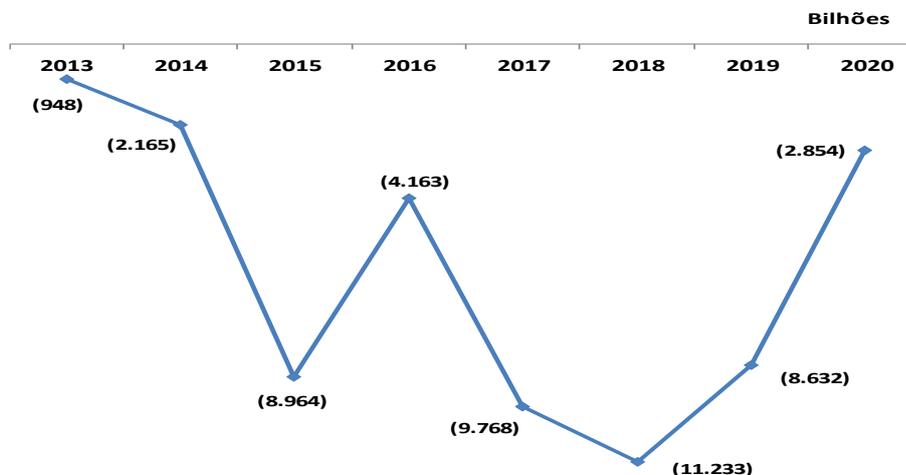
O resultado orçamentário é originado do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas, tendo em vista critério estabelecido no art. 35 da Lei 4.320/64.

Conforme a Mensagem do Governo nº 124, de 31 de março de 2021, o Brasil vive sob a égide da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus SARS-Cov-2 – Covid-19, com implicações que transcendem a saúde pública e afetam os cuidados humanitários e a condição socioeconômica no Estado. É inegável que as medidas para enfrentamento da crise sanitária geraram um impacto expressivo na execução orçamentária, agravando a situação fiscal do Estado.

Assim, diante de um cenário calamitoso, em 2020, as receitas efetivamente arrecadadas somaram R\$ 104,254 bilhões, enquanto as despesas empenhadas perfizeram o montante de R\$ 107,108 bilhões, ocasionando um resultado orçamentário deficitário de R\$ 2,854 bilhões, no período, o que, se comparado ao exercício de 2019, cujo déficit foi de R\$ 8,632 bilhões, evidencia uma redução significativa de R\$ 5,778 bilhões, 66,94%,

O gráfico a seguir ilustra o quadro deficitário dos Resultados da Execução Orçamentária, apurados a partir do exercício de 2015 demonstrando que, nos exercícios de 2019 e 2020, prevaleceu uma tendência de queda no déficit.

Resultados Orçamentários Fiscais - 2013 a 2020



Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Resultado Orçamentário

Exercício de 2020 R\$

Descrição	Receita	Despesa	Déficit / Superávit
Correntes	89.831.728.716,94	87.947.536.661,21	1.884.192.055,73
Capital	425.742.789,73	6.482.757.637,01	(6.057.014.847,28)
Intraorçamentária	13.996.529.636,63	12.677.262.991,48	1.319.266.645,15
Total	104.254.001.143,30	107.107.557.289,70	(2.853.556.146,40)

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2020.

Confrontando os montantes das Receitas e Despesas Correntes realizadas, excetuadas as Intraorçamentárias, observa-se um Superávit Corrente de 1,884 bilhão. Quanto às Receitas e Despesas de Capital, apura-se um Déficit de Capital de R\$ 6,057 bilhões, que, quando comparado ao exercício de 2019, cujo déficit foi de R\$ 6,234 bilhões, evidencia uma redução de 2,89%.

O resultado orçamentário por Fontes de Recursos é demonstrado na tabela que segue.

Resultado Orçamentário por Fontes de Recursos

Exercício de 2020 R\$

Descrição	Receita	Despesa	Resultado Orçamentário
Recursos Ordinários	52.490.027,00	58.608.531,00	(6.118.504,00)
Recursos Vinculados	49.238.394,00	47.261.881,00	1.976.513,00
Recursos Diretamente Arrecadados	2.525.580,00	1.237.145,00	1.288.435,00
Total	104.254.001,00	107.107.557,00	(2.853.556,00)

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2020.

Já o comparativo entre Receitas e Despesas Fiscais, por Fontes de Recursos, está demonstrado na tabela adiante.

Receita Arrecadada X Despesa Realizada

Exercício de 2020		R\$		
Cód.	Fonte de Recurso	Receita Realizada	Despesa Empenhada	Déficit / Superávit
10	Recursos Ordinários	52.490.026.735,40	58.608.530.791,28	(6.118.504.055,88)
11	Recursos de Desvinculação de Receitas - EC 93/2016	1.196.957.075,10	1.114.258.428,96	82.698.646,14
12	Operações de Crédito Contratuais - Swap	549,45	-	549,45
13	Fundeb - Regularização de Exercícios Anteriores	937.562.727,73	100.000.000,00	837.562.727,73
20	Recursos Constituc. Vinculados aos Municípios	16.205.719.184,33	16.214.883.003,38	(9.163.819,05)
21	Cota Estadual do Salário Educação - Qese	515.592.348,01	427.362.109,53	88.230.238,48
23	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	7.719.801.629,59	8.016.267.163,42	(296.465.533,83)
24	Convênios com a União e suas Entidades	124.739.666,24	149.041.343,67	(24.301.677,43)
25	Operações de Crédito Contratuais	10.201.959,88	75.463.447,07	(65.261.487,19)
26	Taxa Florestal	69.044.553,32	55.971.306,49	13.073.246,83
27	Taxa de Segurança Pública	1.281.318.989,11	1.471.375.462,34	(190.056.473,23)
29	Taxa de Expediente	34.719.497,71	20.200.480,48	14.519.017,23
30	Contribuição à Aposentadoria	27.703.398,30	27.500.000,00	203.398,30
31	Utilização de Recursos Hídricos	67.062.812,59	18.952.641,82	48.110.170,77
32	Exploração de Recursos Minerais	252.915.069,54	97.999.773,09	154.915.296,45
33	Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural	13.680.114,51	11.934.899,15	1.745.215,36
36	Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação	166.527.193,50	194.351.561,86	(27.824.368,36)
37	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde	5.628.793,86	3.599.500,32	2.029.293,54
38	Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte	16.597.143,53	2.377.174,86	14.219.968,67
39	Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais	4.667.760,86	-	4.667.760,86
40	Recursos Fundos Extintos - Lei 13.848/2001	382.496,94	-	382.496,94
42	Contribuição Patronal para o Funfip	2.601.305.621,70	2.497.684.282,64	103.621.339,06
43	Contribuição do Servidor para o Funfip	1.858.562.677,21	1.788.920.578,75	69.642.098,46
44	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	46.573.595,67	72.579.153,00	(26.005.557,33)
45	Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidades do Estado	11.432.209,33	3.551.574,02	7.880.635,31
46	Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior ao Tesouro Estadual	61.104.603,80	26.998.230,00	34.106.373,80
47	Alienação de Bens de Entidades Estaduais	7.233.270,98	1.367.062,99	5.866.207,99
48	Alienação de Bens do Tesouro Estadual	37.055.430,21	143.518.066,34	(106.462.636,13)
49	Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	2.183.311.063,11	2.228.087.337,45	(44.776.274,34)
50	Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência	925.614.297,87	930.405.519,51	(4.791.221,64)
51	Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico/Combustíveis-Cide	75.415.954,17	79.147.186,98	(3.731.232,81)
52	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	33.448.858,40	9.608.003,25	23.840.855,15
53	Taxa de Incêndio	10.050.548,61	42.213.708,47	(32.163.159,86)
54	Taxa de Licenciamento da Faixa de Domínio das Rodovias	4.776.805,01	3.575.192,17	1.201.612,84
56	Transferências de Recursos da União Vinculados à Assistência Social	4.519.892,20	1.693.789,16	2.826.103,04
57	Transferências de Recursos da União por Meio de Portaria	44.582.944,34	14.723.110,68	29.859.833,66
58	Recursos Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	6.142.571.848,13	6.033.251.895,60	109.319.952,53
59	Outros Recursos Vinculados	206.138.286,84	169.638.692,63	36.499.594,21
60	Recursos Diretamente Arrecadados	2.340.373.091,02	1.072.474.542,75	1.267.898.548,27
61	Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica	185.206.449,09	164.670.046,30	20.536.402,79
70	Convênios com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos	78.676.605,59	71.365.565,14	7.311.040,45
71	Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	520.597.305,79	131.833.838,16	388.763.467,63
72	Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	196.074.658,96	164.204.209,25	31.870.449,71
73	Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades.	38.028.709,78	50.973.817,86	(12.945.108,08)
74	Acordos e Ajustes de Cooperação Mutua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios	88.136.266,12	73.347.636,42	14.788.629,70
75	Contribuição Patronal Para Custeio dos Proventos dos Militares	83.647.812,22	87.702.917,22	(4.055.105,00)
77	Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais	959.594.128,78	908.712.519,87	50.881.608,91
78	Contribuição Militar para Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares	890.717.369,36	896.500.000,00	(5.782.630,64)
82	Notificação de Infração de Trânsito Estado	101.790.930,48	34.773.546,99	67.017.383,49
83	Notificação de Infração de Trânsito Funtrans	104.146.660,08	121.888.778,29	(17.742.118,21)
91	Taxa de Expediente - Administração Indireta	58.434.753,08	56.192.357,95	2.242.395,13
92	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Custeio	1.203.488.197,23	1.103.030.474,62	100.457.722,61
93	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Custeio	12.079.206,55	4.008.272,10	8.070.934,45
94	Taxa Florestal Administração Direta	7.922.953,56	-	7.922.953,56
95	Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Sócioambientais	1.531.303.410,72	1.082.218.386,50	449.085.024,22
97	Transferências Especiais de Recursos da União	6.162.415,44	3.971.632,07	2.190.783,37
99	Auxílio Financeiro Recebido da União para Aplicação em Ações de Enfrentamento à Covid 19	453.072.612,37	422.656.276,85	30.416.335,52
Total		104.254.001.143,30	107.107.557.289,70	(2.853.556.146,40)

FONTE: Armazém de Informações - Siafi.

Verifica-se que os recursos ordinários cresceram 11,59%, enquanto as receitas vinculadas reduziram 0,54%, em 2020.

A principal fonte de receitas do Estado, Recursos Ordinários – Fonte 10, participou com 50,35% no total das receitas arrecadadas, enquanto os Recursos Vinculados alcançaram 47,23%. Quanto aos Recursos Diretamente Arrecadados, originários do esforço próprio de arrecadação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, atingiram 2,42%.

A Fonte 10 é a mais representativa, seguida da Fonte 20 – Recursos Constitucionais Vinculados aos Municípios, 15,54%; da Fonte 23 – Fundeb, 7,40%; e da Fonte 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, 5,89%. Juntas, elas representaram, 79,18% do valor arrecadado.

Cabe destacar as variações percentuais no comparativo entre a receita realizada e a previsão atualizada, sendo a de maior representatividade a Fonte 13 – FUNDEB - Regularização de Exercícios Anteriores, 428.406,22%, seguida pela Fonte 37 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde, 28.143,97%, e pela Fonte 95 – Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, 7.029,99 %. Em relação a esta, destaca-se o excesso de arrecadação, da ordem de R\$ 1,531 bilhão, tendo em vista a liberação de valores retidos da Vale S/A.

Despesas Exercícios Anteriores

As despesas de exercícios anteriores – DEA, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64, são aquelas para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não tenha sido processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Masp estabelece que as despesas de exercícios anteriores – DEA são aquelas “cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento”, sendo tal procedimento autorizado pelo art. 37 da Lei 4.320/64.

O Estado de Minas Gerais vem apresentando, ao longo dos anos, expressivos valores executados a esse título. Ao se compararem os créditos iniciais e as despesas liquidadas, nesse elemento, percebe-se como tem aumentado a fixação de compromissos de anos passados, além dos já mencionados Restos a Pagar.

A tabela a seguir demonstra as Despesas de Exercícios Anteriores, por Fontes de Recursos, apuradas no exercício de 2020, no montante de R\$ 2,074 bilhões, o que representa um aumento de 25,09% em relação ao exercício anterior, R\$ 1,658 bilhão.

Despesas de Exercícios Anteriores

Exercício 2020	Fonte de Recursos	R\$
		Valor
	Recursos Ordinários	1.221.718.702,78
	Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	641.296.251,65
	Contribuição do Servidor para o RPPS	62.070.586,55
	Recursos De Desvinculação De Receitas EC 93/2016	52.912.358,16
	Recursos Diretamente Arrecadados	37.664.401,97
	Contribuição Patronal para o RPPS	17.827.520,62
	Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência	17.131.027,81
	Contribuição do Servidor do Estado aos Institutos de Previdência	10.947.513,32
	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco De Custeio	6.143.404,49
	Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais	1.452.011,28
	Convênios com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismo	1.096.702,83
	Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes da União e suas Entidades	816.980,67
	Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais	758.605,92
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb	390.655,65
	Taxa de Expediente - Administração Indireta	329.200,58
	Taxa de Incêndio	312.307,83
	Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários	307.382,20
	Taxa de Segurança Pública	165.844,55
	Notificação de Infração de Trânsito Estado	160.108,44
	Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	79.167,66
	Taxa de Expediente - Administração Direta	37.320,98
	Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica	35.091,04
	Cota Estadual do Salário Educação - Qese	27.332,01
	Utilização de Recursos Hídricos	24.816,63
	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	19.954,48
	Taxa Florestal - Administração Indireta	13.453,32
	Transferências de Recursos da União Vinculados à Assistência Social	7.112,05
	Outros Recursos Vinculados	2.504,48
	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde	386,55
	Exploração de Recursos Minerais	168,64
	Total	2.073.748.875,14

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A principal fonte de recursos utilizada, Recursos Ordinários – Fonte 10, somou R\$ 1,222 bilhão, correspondendo a 58,92% no total das Despesas de Exercícios Anteriores, assim distribuído: Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 959 milhões; Juros e Encargos da Dívida, R\$ 9,420 milhões; Outras Despesas Correntes, R\$ 72,094 milhões, Investimentos, R\$ 1,033 milhão; e Inversões Financeiras, R\$ 180 milhões.

Para o exercício de 2020, procedendo-se à análise por item de despesa em relação ao total das Despesas de Exercícios Anteriores, tem-se que 79,17%, R\$ 1,642 bilhão, referem-se a Pessoal; 18,76%, R\$ 389 milhões, a Outras Despesas; e 2,07%, R\$ 43 milhões, a Obrigações Patronais.

Das unidades responsáveis pela execução de Despesas de Exercícios Anteriores, destaca-se o TJMG, R\$ 1,158 bilhão, com 55,83%.

Destaca-se, ainda, que a anulação de Restos a Pagar, principalmente dos liquidados, pode dar ensejo a uma despesa de exercício anterior, ou seja, nem todos os compromissos de anos passados são registrados nessa conta. Alguns deles constam nas DEAs, daí a importância de se analisar, também, esse ponto. E mais: nem toda redução do estoque de Restos a Pagar é, de fato, efetiva, uma vez que, vale repetir, ela pode ser originária de anulação, o que, por sua vez, pode dar ensejo a despesas de exercícios anteriores.

Com efeito, ainda que se trate de procedimento legal, seu uso deve ser realizado com cautela e de maneira excepcional, priorizando-se seguir o estipulado pelo art. 35 da Lei 4.320/64, o qual atribui às Despesas Públicas o regime de competência.

Entende-se que, quando a conjuntura econômica não se encontra favorável, os gastos devem ser contingenciados. Não se pode gastar mais do que se arrecada. A permissão de conduta contrária é incompatível com o ordenamento jurídico, mormente a Lei Complementar 101 – LRF. Tampouco deve ser considerada a assertiva de que a não existência dos recursos financeiros significa que as despesas não serão honradas.

A equalização entre receitas e despesas firma-se, então, como pilar da gestão fiscal. Assim, caberia ao Poder Executivo o contingenciamento de despesas, previsto no art. 9º da LRF, que é instrumento básico de prevenção do equilíbrio orçamentário, necessário para o estabelecimento de uma gestão orçamentária responsável.

Nesse compasso, para garantir o equilíbrio, a programação das despesas deverá ter o efetivo suporte financeiro decorrente do fluxo de receitas previstas e da limitação dos gastos, por meio de critérios rigorosos para o contingenciamento do empenho. Igualmente importante para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços são as normas da Lei Federal 4.320/64, que, especificamente nos seus artigos 47 a 50, trata da programação da despesa orçamentária e financeira, instrumento esse de real importância para o disciplinamento na utilização dos recursos e a garantia do equilíbrio fiscal.

As transferências financeiras entre Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos, para atender às despesas da execução orçamentária, foram efetuadas por meio das contas de natureza extraorçamentária, denominadas Cotas Financeiras Recebidas e Concedidas, atendendo às Portarias STN/SOF 163/01 e STN 339/01.

A tabela a seguir demonstra o Balanço Orçamentário Resumido, por Administração, no qual estão evidenciadas, além das Receitas e Despesas, as Cotas Financeiras Recebidas e as Concedidas.

Balanco Orçamentário Resumido, por Administração

Exercício de 2020					R\$
Descrição	Administração Direta	Autarquias e Fundações	Fundos Estaduais	Empresas Estatais Dependentes	
Receitas					
Receita Prevista Atualizada	82.228.532.098,00	7.425.524.845,00	13.552.937.062,00	94.746.526,00	
Receita Realizada	82.699.738.795,02	7.649.589.215,69	13.809.880.998,07	94.792.134,52	
Diferença	471.206.697,02	224.064.370,69	256.943.936,07	45.608,52	
Despesas					
Dotação Autorizada	81.292.985.202,36	10.086.195.101,64	26.116.827.134,55	457.951.031,63	
Despesa Empenhada	74.788.549.091,54	8.269.492.703,14	23.631.230.512,24	418.284.982,78	
Diferença	6.504.436.110,82	1.816.702.398,50	2.485.596.622,31	39.666.048,85	
Apuração Resultado Orçamentário					
Receita Realizada	82.699.738.795,02	7.649.589.215,69	13.809.880.998,07	94.792.134,52	
Despesa Empenhada	74.788.549.091,54	8.269.492.703,14	23.631.230.512,24	418.284.982,78	
Déficit / Superávit	7.911.189.703,48	(619.903.487,45)	(9.821.349.514,17)	(323.492.848,26)	
(+) Cota Finan.Recebida	3.163.237.050,20	1.836.609.733,20	14.209.287.154,59	331.117.909,29	
(-) Cota Financ. Concedida	16.299.227.897,49	63.472.639,38	3.177.551.310,41	-	
Déficit / Superávit	(5.224.801.143,81)	1.153.233.606,37	1.210.386.330,01	7.625.061,03	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

A Administração Direta, em 2020, apurou um superávit, na execução orçamentária, de R\$ 7,911 bilhões e, após a movimentação das Cotas Financeiras Concedidas, um déficit de R\$ 5,225 bilhões – redução de 50,66% em relação ao exercício de 2019, R\$ 10,589 bilhões. A movimentação orçamentária realizada pelas Autarquias e Fundações, pelos Fundos e Empresas Estatais Dependentes demonstrou déficits que reverteram, após aporte das Cotas, em superávits, na execução orçamentária.

Quocientes do Balanco Orçamentário

Quociente do Equilíbrio Orçamentário: Indica se há equilíbrio entre a previsão e a fixação constantes na LOA, resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa.

Apuração do Quociente do Equilíbrio Orçamentário

Exercícios de 2020 e 2019				R\$ mil	
Comparativo	2020	(A / B)	2019	(A / B)	
Receita Prevista (A)	97.181.597	0,88	100.330.308	0,90	
Dotação Inicial (B)	110.473.789		111.773.671		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019.

Os quocientes apurados nos exercícios de 2020 e 2019 apontam realização de despesas sem a correspondente fonte de financiamento, indicando que a Receita Prevista não foi suficiente para a cobertura das Despesas Fixadas, evidenciando que não houve equilíbrio orçamentário.

Quociente da Execução da Receita Orçamentária: Tem por objetivo demonstrar se a previsão do orçamento está ajustada com a efetiva arrecadação das receitas, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. Como se vê, em 2020 a arrecadação foi superior à receita prevista, em 1%. Já em 2019, foi inferior, em 0,02%.

Apuração do Quociente de Execução da Receita Orçamentária

Exercícios de 2020 e 2019					R\$ mil
Comparativo	2020	(A / B)	2019	(A / B)	
Receita Realizada (A)	104.254.001	1,01	99.548.340	0,98	
Receita Prevista (B)	103.301.741		101.942.001		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019 .

Quociente da Execução da Despesa: Demonstra-se, na tabela a seguir, a relação entre a Despesa Empenhada e a Despesa Fixada, com a finalidade de indicar a economia orçamentária. Os resultados esperados estão definidos no intervalo de 90 a 100%. A Despesa Empenhada representou cerca de 91% das dotações atualizadas, em 2020, e 93%, em 2019.

Apuração do Quociente de Execução da Despesa

Exercícios de 2020 e 2019					R\$ mil
Comparativo	2020	(A / B)	2019	(A / B)	
Despesa Empenhada (A)	107.107.557	0,91	108.180.585	0,93	
Dotação Atualizada (B)	117.953.958		116.866.153		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019.

Quociente do Resultado Orçamentário: Indica quanto da Receita Arrecadada serviu de cobertura para a Despesa Realizada. Verifica-se déficit orçamentário de execução em 2020 e 2019. A tabela a seguir demonstra que as receitas acobertaram cerca de 97% das despesas executadas nos exercícios de 2020 e, aproximadamente, 92% em 2019.

Apuração do Quociente do Resultado Orçamentário

Exercícios de 2020 e 2019					R\$ mil
Comparativo	2020	(A / B)	2019	(A / B)	
Receita Realizada (A)	104.254.001	0,97	99.548.340	0,92	
Despesa Empenhada (B)	107.107.557		108.180.585		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019.

Quociente da Execução Orçamentária Corrente: A interpretação desse quociente evidencia se a Receita Corrente suportou a Despesa Corrente ou se foi necessário utilizar Receitas de Capital para financiar Despesas Correntes. A tabela a seguir demonstra que as Receitas Correntes, em 2020, acobertaram 1,02% e, em 2019, 98% das Despesas Correntes.

Apuração do Quociente de Execução Orçamentária Corrente

Exercícios de 2020 e 2019					R\$ mil
Comparativo	2020	(A / B)	2019	(A / B)	
Receita Corrente (A)	89.831.729	1,02	82.391.567	0,98	
Despesa Corrente (B)	87.947.537		84.405.442		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019.

Quociente da Execução Orçamentária de Capital: Demonstra quanto de Receita de Capital foi utilizada em pagamento de Despesa de Capital. Verificou-se que não houve cobertura das despesas correntes por receitas de capital; o que ocorreu, na realidade, foi a inscrição de despesas de capital em Restos a Pagar, sem

disponibilidade financeira total para custeá-las. Consta-se, pela tabela a seguir, a existência de um déficit de capital expressivo, em 2020 e 2019.

Apuração do Quociente de Execução Orçamentária de Capital

Exercícios de 2020 e 2019				R\$ mil	
Comparativo	2020	(A / B)	2019	(A / B)	
Receita Capital (A)	425.743	0,07	247.777	0,04	
Despesa Capital (B)	6.482.758		6.482.035		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019.

13.4. Balanço Financeiro

Segundo a Lei 4320/64, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie, tanto os provenientes do exercício anterior quanto os que se transferem para o exercício seguinte. Não estão incluídos os valores relativos às Empresas Estatais Dependentes, quais sejam, Emater, Epamig e Empresa Mineira de Comunicação – EMC, devido à Lei Federal 6.404 e alterações, que dá a esses entes o prazo de 120 dias da data do encerramento de exercício para realizar Assembleia (art. 132) e determinar a publicação de seus Balanços até 5 dias antes (art. 133) – prazo este incompatível com a prestação de contas governamental. Sendo assim, não foi possível incluir seus dados nesta demonstração contábil.

O Balanço Financeiro foi apresentado nos moldes da Receita Orçamentária, por Categoria Econômica, Origem e Espécie, e a Despesa, por Função, divergente do modelo proposto pelo Mcasp, que dispõe a discriminação da Receita e Despesa orçamentárias pelo mecanismo de fonte/destinação de recursos ordinários e vinculados. A composição do Balanço Financeiro, está apresentada na tabela a seguir:

Balanço Financeiro

Exercício de 2020	Receita		Despesa		R\$ Mil	
	2020	2019	2020	2019		
Receita Orçamentária	104.159.209	99.452.001	Despesa Orçamentária	106.689.272	107.760.721	
Receitas Correntes	99.261.343	91.842.511	Despesa Corrente	87.535.534	83.993.895	
Receitas de Capital	425.743	247.776	Despesa de Capital	6.476.475	6.473.717	
Deduções da Receita	(9.524.395)	(9.547.247)	Despesa Intraorçamentária	12.677.263	17.293.108	
Receitas Intraorçamentárias	13.996.518	16.908.961				
Recebimentos Extraorçamentários	66.129.288	57.225.230	Pagamentos Extraorçamentários	59.165.831	44.515.118	
Antecipação de Pagamentos Contratuais	6.106	2.735	Outras Movimentações	45.087	17.966	
Cotas Financeiras Recebidas das Empresas Estatais Dependentes			Cotas Financeiras Concedidas das Empresas Estatais Dependentes	330.620	311.692	
			Ajuste do Ativo Disponível	17.064	7.273	
			Antecipação de Pagamentos Contratuais	10.871	5.601	
Saldo do Exercício Anterior	9.349.922	5.288.327	Saldo em espécie p/Exercício Seguinte	13.385.780	9.349.922	
Total	179.644.525	161.968.293	Total	179.644.525	161.968.293	

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2020.

Nota: Não contempla os dados das Empresas Estatais Dependentes.

A Receita Orçamentária total, incluindo a Intraorçamentária, continua representando o maior volume de recurso, e foi superior em 4,73% ao arrecadado em 2019 (R\$ 99,452 bilhões), aumento este justificado pelo crescimento das receitas correntes em R\$ 7,419 bilhões, ou seja 8,08%, embora a redução das receitas intraorçamentárias em 17,22%. Por sua vez, a Despesa Orçamentária total, incluindo a Intraorçamentária, teve um decréscimo de 1%, se comparado ao montante ocorrido em 2019 (R\$ 107,761 bilhões), tendo em vista a redução da despesa intraorçamentária de 26,69%. As despesas correntes tiveram aumento de 4,22%; e as despesas de capital mantiveram um equilíbrio. Os recebimentos e pagamentos extraorçamentários tiveram aumento de 15,56% e 32,91% respectivamente se comparados com o exercício anterior.

Importante ressaltar que os valores das receitas e despesas não necessariamente serão equivalentes àqueles apresentados nos tópicos “receita fiscal” e “despesa fiscal”. Isso se dá em virtude da não inclusão, no Balanço Financeiro, dos ingressos e desembolsos das estatais dependentes, conforme já explicado.

Os Restos a Pagar registrados na Receita, em Recebimentos Extraorçamentários, não representam ingresso de recursos financeiros, e sim um mecanismo de compensação, estabelecido na Lei 4320/64, art. 103, parágrafo único, tendo em vista sua inclusão na despesa orçamentária no exercício anterior.

O saldo em espécie do exercício anterior, R\$ 9,350 bilhões, confere com o saldo para o exercício seguinte do Balanço Financeiro, constante das Contas de 2019. Após todos os Recebimentos e Pagamentos, ao final de 2020, foi apresentado saldo financeiro a ser transferido para o exercício de 2021, no montante de R\$ 13,385 bilhões, demonstrando um acréscimo de 43,16% em relação às disponibilidades iniciais. O saldo das disponibilidades para o exercício seguinte guarda paridade com o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa registrado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial consolidado. A tabela a seguir, evidencia o Efeito Financeiro sobre as Disponibilidades.

Efeito Financeiro

Exercício de 2020			R\$ Mil
Descrição	Receita	Despesa	Efeito Financeiro
Orçamentária	90.162.691	94.012.009	(3.849.318)
Intraorçamentária	13.996.518	12.677.263	1.319.255
Extraorçamentária	66.129.288	59.165.831	6.963.457
Antecipação de Pagamentos Contratuais	6.106	10.871	(4.765)
Ajuste do Ativo Disponível	-	17.064	(17.064)
Cotas Financ. Concedidas - Emp.Est. Depend.	-	330.620	(330.620)
Outras Movimentações	-	45.087	(45.087)
Total	170.294.603	166.258.745	4.035.858
Disponibilidades			Valor
Saldo do Exercício Anterior			9.349.922
Efeito Financeiro			4.035.858
Saldo para o Exercício Seguinte			13.385.780

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2020

O resultado financeiro do exercício, de R\$ 4,035 bilhões, provocou aumento nas Disponibilidades Financeiras, influenciado pela movimentação extraorçamentária, que evidencia recebimentos e pagamentos ocorridos independentemente da execução orçamentária. Em 2020, as receitas extraorçamentárias, R\$ 66,129 bilhões, ficaram R\$ 6,963 bilhões superiores às despesas extraorçamentárias, R\$ 59,165 bilhões devido, principalmente, ao aumento verificado em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, conforme detalhado na tabela a seguir:

Movimentação Extraorçamentária

Exercício de 2020				R\$ Mil	
Descrição	Receita	AV %	Despesa	AV %	
Inscrição/Pagamento de RP Processados	16.237.200	24,55	10.149.199	17,15	
Inscrição/Pagamento de RP não Processados	4.278.974	6,47	1.643.644	2,78	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.609.105	68,97	47.372.988	80,07	
Descontos Financeiros Obtidos	4.008	0,01	-	-	
Ajustes do Ativo Disponível	1	0,00	-	-	
Total	66.129.288	100,00	59.165.831	100,00	

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2020

Nota: Não constam os dados das Empresas Estatais Dependentes.

Dentre os valores contabilizados da movimentação extraorçamentária, destacam-se os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, que registraram inscrições da ordem de R\$ 45,609 bilhões, ou seja, 68,97% das Receitas Extraorçamentárias e pagamentos de R\$ 47,373 bilhões, 80,07% do total da Despesa Extraorçamentária. Comparando a posição final de 2019 com a de 2020, tais depósitos cresceram 33% na receita e 35,82% na Despesa.

Observa-se que, em relação às receitas e despesas orçamentárias, estas totalizaram R\$ 104,159 bilhões e R\$ 106,689 bilhões, respectivamente, resultando em um déficit orçamentário da ordem de R\$ 2,530 bilhões que somados ao déficit das Empresas Estatais Dependentes de R\$ 323 milhões, resulta em um déficit orçamentário fiscal do Estado de R\$ 2,854 bilhões, conforme os resultados constantes dos respectivos balanços orçamentários.

Quociente do Resultado da Execução Financeira: A tabela a seguir, representa a soma dos recebimentos e dos pagamentos ocorridos no exercício.

Apuração do Quociente do Resultado da Execução Financeira

Exercícios de 2020 e 2019				R\$ Mil	
Comparativo	2020	A / B	2019	A / B	
Receita (Orçamentária + Extraorçamentária) (A)	170.288.497	1,03	156.677.231	1,03	
Despesa (Orçamentária + Extraorçamentária) (B)	165.855.103		152.275.839		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019.

Esse resultado indica que as receitas superaram as despesas. Ainda assim, não é recomendável a leitura isolada desse indicador e nem a sua utilização como fonte exclusiva para a certificação da situação fiscal do Estado, pois os ingressos e os desembolsos extraorçamentários, que compõem tanto a receita como a despesa, influenciam positiva ou negativamente o quociente.

Quociente do Resultado da Execução Extraorçamentária:

A tabela a seguir, demonstra a arrecadação da Receita Extraorçamentária, em comparação com a Despesa Extraorçamentária.

Apuração do Quociente do Resultado da Execução Extraorçamentária

Exercícios de 2020 e 2019				R\$ Mil	
Comparativo	2020	A / B	2019	A / B	
Receita (Extraorçamentária) (A)	66.129.288	1,12	57.225.230	1,29	
Despesa (Extraorçamentária) (B)	59.165.022		44.513.118		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

A redução do quociente é explicada mais pelo crescimento de R\$ 14,652 bilhões da despesa extraorçamentária, do que pelo aumento da receita extraorçamentária (R\$ 8,904 bilhões).

Quociente do Resultado do Saldo Financeiro: O saldo transferido para o exercício seguinte foi maior que o respectivo saldo no exercício de 2019. Na comparação entre os dois exercícios, observa-se que, em ambos, houve aumento das disponibilidades.

Apuração do Quociente do Saldo Financeiro

Exercícios de 2020 e 2019				R\$ Mil	
Comparativo	2020	A / B	2019	A / B	
Saldo p/Exercício Seguinte (A)	13.386	1,43	9.350	1,77	
Saldo do Exercício Anterior (B)	9.350		5.288		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019

13.5. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que reflete o resultado dos registros e a situação patrimonial estática da entidade em dado momento, relativa ao seu conjunto de bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido. Conforme a NBCT 16.6, tem como função evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade do setor público, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. Ele integra o elenco das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – Dcasp, tratadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional e é produzido a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Pcasp.

Na elaboração do Balanço Patrimonial, foram ajustados os valores do Ativo e do Passivo, relativos a Contribuições Previdenciárias – parte Patronal devida pelo Estado ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares, que representam direitos e obrigações realizadas entre órgãos e entidades do próprio Estado, ou seja, receita e despesa intraorçamentária. Assim, foram deduzidos R\$ 738,596 milhões da conta contábil Contribuições e Outros Créditos a Receber do Ativo Não Circulante, em contrapartida às contas do Passivo Circulante, Encargos Sociais a Pagar – Ativo, R\$ 638,917 milhões, e Inativo, R\$ 99,678 milhões.

O Balanço Patrimonial Consolidado Ajustado, apresentado na Prestação de Contas de 2020, está demonstrado a seguir:

Balanco Patrimonial Consolidado Ajustado

Exercício 2020				R\$ Mil	
Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019
Ativo Circulante	19.755.007	14.938.834	Passivo Circulante	42.229.849	33.594.022
Caixa ou Equivalente de Caixa	13.385.780	9.349.922	Obrigações Trab., Previd. e Assit. a Pagar de Curto Prazo	5.300.184	5.924.310
Créditos a Curto Prazo	1.177.688	958.124	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	22.907.069	12.527.361
Demais Créditos e Val. a Curto Prazo	3.139.528	3.292.277	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7.656.476	8.736.667
Investimentos e Aplic. Temp. a Curto Prazo	310.511	303.297	Demais Obrigações a Curto Prazo	6.366.120	6.405.684
Estoques	1.741.500	1.035.214			
Ativo Não Circulante	47.738.543	46.798.233	Passivo não Circulante	118.835.809	118.962.634
Ativo Realizável a Longo Prazo	18.044.237	16.424.464	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	110.634.068	109.380.432
Investimentos	10.171.811	9.545.007	Provisões a Longo Prazo	577.108	550.215
Imobilizado	19.488.432	20.815.258	Demais Obrigações a Longo Prazo	7.571.270	8.956.784
Intangível	34.063	13.504	Resultado Diferido	53.363	75.203
			Patrimônio Líquido	(93.572.108)	(90.819.589)
			Demais Reservas	2.697.014	2.923.545
			Resultados Acumulados	(96.269.123)	(93.743.134)
Total	67.493.550	61.737.067	Total	67.493.550	61.737.067

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2020.

Foi apurado, no Balanço Patrimonial de 2020, um Patrimônio Líquido negativo, representado pelo Passivo a Descoberto de R\$ 93,572 bilhões, podendo-se observar aumento do déficit patrimonial em 3,03%, se comparado ao Resultado Patrimonial também deficitário do exercício anterior, cujo Passivo a Descoberto resultou em R\$ 90,820 bilhões.

O Ativo total teve acréscimo de 9,32%, passando de R\$ 61,737 bilhões em 2019 para R\$ 67,494 bilhões em 2020, resultante principalmente dos grupos Caixa e Equivalente de Caixa, 43%; Intangível, 152%; e Estoques, 68%. Está constituído por R\$ 19,755 bilhões, 29,27% de Ativo Circulante e R\$ 47,739 bilhões, 70,73%, de Ativo Não Circulante.

O Passivo total do Estado, em 2020, representado pelo Passivo Circulante, R\$ 42,230 bilhões, e pelo Passivo Não Circulante, R\$ 118,836 bilhões, alcançou R\$ 161,066 bilhões, equivalendo a 138,64% do Ativo total.

O Passivo total é formado pelo Passivo Circulante, 26,22%, e pelo Passivo Não Circulante, 73,78%, do qual 93,10% referem-se a Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, com saldo de R\$ 110,634 bilhões. Verifica-se que houve aumento do Passivo Total, de 5,57% em relação ao exercício anterior, tendo em vista o aumento dos Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, de 82,85%, decorrente da suspensão do pagamento da dívida pública.

Registra-se que foi elaborado, anexo ao Balanço Patrimonial, o Quadro Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, exigido pela Lei 4.320/64 e pela Portaria STN nº 438, de 12/7/12, Anexo 01, fl. 18. Da análise do quadro, depreende-se que o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro apresentaram saldos de R\$ 15,962 bilhões e R\$ 51,218 bilhões, respectivamente, e, de acordo com a diferença negativa apurada, conclui-se que o Estado de Minas Gerais apresentou déficit financeiro de R\$ 35,257 bilhões, persistindo a situação de desequilíbrio financeiro. Os saldos patrimoniais dos últimos dois anos estão demonstrados na tabela a seguir.

Saldos Patrimoniais

Exercícios de 2019 e 2020		R\$ Mil
Exercício	Saldo Patrimonial	Variação %
2019	(90.819.589)	-
2020	(93.572.108)	3,03

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

Do confronto entre os saldos patrimoniais apurados, resulta uma variação de 3,03%, que corresponde ao resultado patrimonial deficitário apurado na DVP.

13.5.1. Ativo

O Ativo compreenderá os recursos controlados pela entidade, como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem, para a entidade, benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços; e é composto pelos grupos de contas: Ativo Circulante e Ativo Não Circulante. As contas do Ativo devem ser dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade. O Estado de Minas Gerais, em 31/12/20, possui registrado no Ativo o montante de R\$ 67,494 bilhões, com um crescimento de 9,32%, se comparado ao do exercício anterior, R\$ 61,737 bilhões.

13.5.1.1. Ativo Circulante

Os Ativos, onde são registrados os bens e direitos, devem ser classificados como circulantes quando estiverem disponíveis para realização imediata e quando tiverem a expectativa de realização em até 12 meses após a data das demonstrações contábeis. A tabela a seguir evidencia a sua composição nos exercícios de 2019 e 2020.

Ativo Circulante

Exercícios de 2019 e 2020		R\$ Mil			
Ativo Circulante	2020 (A)	AV %	2019 (B)	AV %	Variação (A / B) %
Caixa e Equivalente de Caixa	13.385.780	67,76	9.349.922	62,59	43,16
Créditos a Curto Prazo	1.177.689	5,96	958.124	6,41	22,92
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.139.528	15,89	3.292.277	22,04	(4,64)
Investimentos e Aplicações Temp. a Curto Prazo	310.511	1,57	303.297	2,03	2,38
Estoques	1.741.500	8,82	1.035.214	6,93	68,23
Total	19.755.008	132,24	14.938.834	100,00	32,24

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

Caixa e Equivalente de Caixa

Compreendem o somatório dos valores em caixa, bancos e aplicações financeiras, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não haja restrição para uso imediato. No exercício em análise, representou 67,76% do Ativo Circulante, com saldo de R\$ 13,386 bilhões. Compreende, principalmente, os saldos de Caixa, numerário e outros valores em tesouraria, Conta Única do Tesouro Estadual, Bancos Conta Movimento, Aplicações Financeiras e Aplicações dos RPPS, e investimentos no segmento de Renda Fixa e Renda Variável, demonstrados conforme tabela a seguir.

Caixa e Equivalente de Caixa

Exercícios de 2019 e 2020					R\$ Mil
Descrição	2020 (A)	AV %	2019 (B)	AV %	Variação % (A / B)
Caixa	1.281	0,01	855	0,01	49,82
Conta Única	3.312.925	24,75	1.481.190	15,84	123,67
Bancos Conta Movimento	7.447.468	55,64	5.574.127	59,62	33,61
Depósito Bancário a Compensar	1	0,00	60	0,00	(98,33)
Recursos Bloqueados/Indisponíveis- Inst. Financeira	913.786	6,83	730.411	7,81	25,11
Aplicações Financeiras	1.212.855	9,06	1.048.675	11,22	15,66
Aplicações do RPPS	497.463	3,72	506.921	5,42	(1,87)
Agente Arrecadador-Arrecadação Tributária Bloqueada	-	-	7.683	0,08	-
Total	13.385.779	100,00	9.349.922	100,00	43,16

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

O item Bancos Conta Movimento, excluída a Conta Única, registrou saldo de R\$ 7.447 bilhões, sendo o de maior representatividade, 55,64%, na formação do grupo Caixa e Equivalente de Caixa; tendo registrado aumento de 33,61% em relação ao saldo do exercício de 2019, R\$ 5,574 bilhões. Está subdividido em: Recursos Diretamente Arrecadados, R\$ 3,995 bilhões; Recursos de Transferências Vinculadas, R\$ 2,062 bilhão; Recursos de Convênios, R\$ 313 milhões; Recursos de Operações de Crédito, R\$ 239 milhões; Conta Movimento do Tesouro, R\$ 835 milhões; e Conta Movimento Unidade Doações, R\$ 3 milhões.

A Conta Única do Tesouro Estadual, mantida no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e Itaú, representa as disponibilidades financeiras do Estado. É um importante instrumento de controle das finanças públicas, favorecendo os processos de transferência, descentralização financeira e pagamentos. Seu saldo em 2020 foi de R\$ 3,313 bilhões, correspondendo a 24,75% do total do grupo Caixa e Equivalente de Caixa, com um crescimento de 123,67%, se comparado ao saldo de 2019, R\$ 1,481 bilhão. Está registrada na Unidade Orçamentária-9999 EMG-Administração Direta, Unidade Executora 1910026 – EGE-SEF e tem seu saldo assim distribuído: Banco do Brasil, Agência 1615-2, c/c 8888886, R\$ 2,974 bilhões; Banco Itaú, Agência 03380 c/c 600001, R\$ 25,939 milhões; Banco Bradesco, Agência 034215, c/c 288004, R\$ 295 mil; e Caixa Econômica Federal, Agência 00935, c/c 8233 R\$ 313 milhões.

A gestão financeira do Caixa Único obedece ao disposto na Lei Estadual 6.194/73, a qual dispõe sobre a Unidade de Tesouraria e a execução financeira do Estado, regulamentada pelo Decreto 39.874/98.

Tendo em vista que, via de regra, as disponibilidades financeiras somente podem ser movimentadas em instituições oficiais, nos termos do art. 164, §3º e das Consultas 715524 e 751298, a Cfamge propõe abertura de vista para que o Poder Executivo justifique os saldos constantes nos Bancos Bradesco e Itaú.

As Aplicações Financeiras tiveram um acréscimo de 15,66%, passando de R\$ 1,049 bilhão em 2019 para R\$ 1.213 bilhão em 2020, e corresponderam a 9,06% na composição do Caixa e Equivalente de Caixa. A UO-1011-Alemg, apresentou saldo mais expressivo, R\$ 418,149 milhões, 34,48% do total das aplicações financeiras.

As Aplicações do RPPS apresentaram uma redução de 1,87%, passando de R\$ 506,921 milhões em 2019 para R\$ 497,463 milhões ao final de 2020, tendo sido registrados, pelo Iplemg, R\$ 492,816 milhões em Fundos de Renda Fixa e, pelo Funfip, R\$ 4,647 milhões em Fundos Multimercado.

Créditos a Curto Prazo

Compreendem valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa tributária, transferências e empréstimos, e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício subsequente. A tabela a seguir detalha os Créditos a Curto Prazo.

Créditos a Curto Prazo

Exercícios de 2019 e 2020					R\$ Mil
Descrição	2020 (A)	AV %	2019 (B)	AV %	Variação % (A / B)
Clientes	562.298	47,75	444.251	46,37	26,57
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	8.046	0,68	7.679	0,80	4,78
Dívida Ativa Tributária	585.448	49,71	483.313	50,44	21,13
Dívida Ativa Não Tributária	21.896	1,86	22.881	2,39	(4,30)
Total	1.177.688	100,00	958.124	100,00	22,92

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

Os Créditos a Curto Prazo respondem por 5,96% do Ativo Circulante e apresentaram variação positiva em relação ao saldo do exercício anterior, de 22,92%, constituindo-se, em sua maior parte, pelos direitos a receber da Dívida Ativa Tributária e Clientes.

A conta Clientes registra vendas a prazo, de mercadorias ou serviços, que podem ocorrer no curso normal das operações. Com saldo de R\$ 562,298 milhões, teve um acréscimo de 26,57% se comparado ao saldo do exercício de 2019. Está relacionada, principalmente, a registros de créditos a receber da área da Saúde, principalmente, fornecimento de vacinas e prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares. Seu saldo está distribuído entre as seguintes Unidades Orçamentárias: Fhemig, R\$ 337,764 milhões; Funed, R\$ 203,776 milhões; Secretaria de Estado de Governo, R\$ 18,056 milhões; Hemominas, R\$ 2,090 milhões; Fundação João Pinheiro, R\$ 454 mil; e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, R\$ 156 mil. Os maiores devedores são: Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte, R\$ 304,120 milhões; Ministério da Saúde, R\$ 203,776 milhões; e Fundo Municipal de Saúde de Juiz de Fora, R\$ 23,006 milhões, dentre outros.

A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, diante de sua especificidade, é objeto de tópico específico desse relatório.

Demais Créditos e Valores de Curto Prazo

Este subgrupo é o segundo mais expressivo do Ativo Circulante, com saldo de R\$ 3,140 bilhões, correspondente a 15,89%. Representa valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo, além daquelas constantes nos Créditos a Curto Prazo. Em relação ao exercício anterior, apresentou uma redução de 4,64%.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Exercícios de 2019 e 2020						R\$ Mil
Descrição	2020 (A)	AV %	2019 (B)	AV %	Varição (A / B) %	
Adiantamentos Concedidos	31.302	1,00	24.680	0,75	26,83	
Créditos por Danos ao Patrimônio	559.080	17,81	361.133	10,97	54,81	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.658.012	52,81	1.129.568	34,31	46,78	
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	892.205	28,42	1.778.165	54,01	(49,82)	
(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Val.a C.Prazo	(1.071)	(0,03)	(1.269)	(0,04)	-	
Total	3.139.528	100,00	3.292.277	100,00	(4,64)	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

Os Adiantamentos Concedidos, com saldo de R\$ 31,302 milhões, subdividem-se em: Adiantamentos Concedidos a Pessoal, R\$ 5,546 milhões, sendo R\$ 4,683 milhões referentes a diárias de viagem antecipadas concedidas e R\$ 863 mil, a conceder; e Adiantamentos Concedidos a Terceiros, R\$ 24,904 milhões, sendo R\$ 1,058 milhão relativo a adiantamentos a fornecedores de material de consumo e serviços e R\$ 23,846 milhões relativos a fornecedores de material permanente. Essas despesas serão reconhecidas quando de sua prestação de contas, embora, sob o ponto de vista orçamentário, os fatos já tenham sido registrados.

Os Créditos por Danos ao Patrimônio, com saldo de R\$ 559,080 milhões, registram o montante das inconformidades dos agentes ou de terceiros, refletindo prejuízo ao erário e conseqüente instauração de Tomada de Contas Especial. Subdivide-se em Saldos não recolhidos, R\$ 444 mil; Pagamento sem crédito orçamentário, R\$ 119 mil; e Prestação de contas de convênios impugnadas, R\$ 149,122 milhões – relativamente aos quais a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Secretaria de Estado de Governo apresentaram os valores mais expressivos: R\$ 30,559 milhões, R\$ 30,468 milhões, R\$ 25,760 milhões e R\$ 24,564 milhões, respectivamente.

Tem-se, também, a conta contábil Outras Responsabilidades, com saldo de R\$ 409,394 milhões, dos quais 36,61% estão registrados no DER – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado, R\$ 149,895 milhões, sendo que 99,88%, R\$ 149,711 milhões, referem-se a repasses não recebidos pelo DER, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, conforme convênio 30.038/2008, documento do Siafi, Nota de Lançamento Contábil nº 116/2020. A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social também tem registrados, a esse título, R\$ 91,730 milhões, dos quais R\$ 84,97%, ou seja, R\$ 77,944 milhões, são de responsabilidade do Centro Mineiro de Alianças Intersectoriais – Cemais, documento do Siafi, NLC nº 12/2017.

Ainda dentre os Demais Créditos e Valores de Curto Prazo, o título Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, com saldo de R\$ 1,658 bilhão, refere-se a Depósitos Especiais, destinados a pagamentos de Sentenças Judiciais – Precatórios/RPV. Apresentou aumento de 46,78% em relação ao saldo do exercício anterior, R\$ 1,129 bilhão. Está integralmente registrado na Unidade Orçamentária 9999 – EMG – Administração Direta.

E, finalmente, os Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, com saldo de R\$ 892 milhões, tiveram uma redução de 49,82%, na comparação com o saldo do exercício anterior. Destaque para a conta Créditos a Utilizar – Compensação Financeira, R\$ 375,546 milhões, 42,09%, relativa a valores recebidos da União para quitação de dívidas com o INSS; e a conta Recursos para Execução de Convênios e outros Instrumentos Congêneres, R\$ 314,269 milhões, 35,22%, que compreende recursos a liberar para convênios de saída,

firmados pelo Estado com entidades, cujos valores mais expressivos estão registrados na Fapemig, R\$ 174,467 milhões, e no Fundo Estadual de Saúde, R\$ 95,520 milhões, dentre outras unidades. Destaque, ainda, para a conta Outros Créditos a Receber, saldo de R\$ 187,635 milhões, sendo que, desse valor, R\$ 100,208 milhões contabilizados na UO 1911 EGE-Sec. Fazenda–Encargos Diversos, relativos a valores previstos de recebimento sobre a venda da folha de pagamento.

Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo

Esse subgrupo diz respeito a aplicações em títulos e valores mobiliários, não destinadas a negociação e que não fazem parte das atividades operacionais, podendo ser resgatáveis a curto prazo. Ele é composto por Títulos e Direitos de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, registrados desde 2013, saldo de R\$ 310,511 milhões, integralmente contabilizados pela EGE-SEF Fazenda – Encargos Diversos.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades. Os Estoques são reconhecidos pelo custo de aquisição ou produção, de acordo com a NBC TSP 04. Seu saldo, ao final do exercício, foi de R\$ 1,742 bilhão, ou seja, 8,82% do Ativo Circulante, sendo que 69,17%, ou seja, R\$ 1,205, bilhão, refere-se a Medicamentos e Produtos Laboratoriais, dos quais a Unidade Orçamentária 4291 – Fundo Estadual de Saúde – FES contabilizou 81,66%, R\$ 983,763 milhões. O valor do estoque de medicamentos saltou de R\$ 663,849 milhões, em 2019, para R\$ 1,204 bilhão, em 2020, em consequência da pandemia da covid-19.

A conta Material de Consumo, com saldo de R\$ 532 milhões, absorveu 30,56% dos Estoques, estando os valores mais expressivos registrados na PMMG, R\$ 133,732 milhões, 25,13%, e no FES, R\$ 118,329 milhões, 22,23%. Os Produtos e Bens para Revenda e Premiação apresentaram saldo de R\$ 4,040 milhões, registrados na Unidade Orçamentária 1911 – Encargos Gerais do Estado.

A tabela a seguir evidencia a composição do grupo Estoques, comparativamente aos exercícios de 2019 e 2020:

Estoques

Exercícios de 2019 e 2020						R\$ Mil
Descrição	2020	AV	2019	AV	Variação % (A / B)	
	(A)	%	(B)	%		
Almoxarifado	1.737.460	99,77	1.031.158	99,61	68,50	
Material de Consumo	532.236	30,56	366.584	35,41	45,19	
Medicamentos e Produtos Laboratoriais	1.204.681	69,17	663.849	64,13	81,47	
Med. e Prod. Laboratoriais Pendentes de Incorporação	789	0,05	754	0,07	4,64	
(-) Almoxarifado - Bens a Desincorporar	246	0,01	29	0,00	748,28	
Outros Estoques	4.040	0,23	4.056	0,39	(0,39)	
Produtos e Bens para Revenda e Premiação	4.040	0,23	4.056	0,39	(0,39)	
Total	1.741.500	100,00	1.035.214	100,00	68,23	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

13.5.1.2. Ativo Não Circulante

Neste grupo, constam todos os bens e direitos que só serão transformados em dinheiro a longo prazo, ou seja, realizáveis após doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto pelo Ativo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. O Ativo não Circulante representou 70,73% do Ativo Total, com as maiores participações nos grupos Imobilizado e Ativo Realizável a Longo Prazo.

Os bens e direitos que compõem o Ativo Não Circulante, referente ao exercício de 2020, apresentaram a seguinte composição:

Ativo Não Circulante

Exercícios de 2019 e 2020						R\$ Mil
Ativo não Circulante	2020 (A)	AV %	2019 (B)	AV %	Variação % (A / B)	
Ativo Realizável a Longo Prazo	18.044.237	37,80	16.424.464	35,10	9,86	
Investimentos	10.171.811	21,31	9.545.006	20,40	6,57	
Imobilizado	19.488.432	40,82	20.815.259	44,48	(6,37)	
Intangível	34.063	0,07	13.504	0,03	152,24	
Total	47.738.543	100,00	46.798.233	100,00	2,01	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

Ativo Realizável a Longo Prazo

Este subgrupo compreende os bens e direitos e despesas antecipadas realizáveis após o término do exercício seguinte. Encontram-se registrados os Créditos a Longo Prazo, representados, principalmente, pela Dívida Ativa, e os Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, onde se encontram Cauções e Garantias, Depósitos Judiciais, dentre outros, e, ainda, os Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo.

Ativo Realizável a Longo Prazo

Exercícios de 2019 e 2020

R\$ Mil

Descrição	2020 (A)	AV %	2019 (B)	AV %	Varição % (A / B)
Créditos a Longo Prazo	15.408.730	85,39	13.823.916	84,17	11,46
Clientes	237.846	1,32	237.731	1,45	0,05
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.343.649	7,45	1.484.894	9,04	(9,51)
Dívida Ativa Tributária	57.330.575	317,72	58.623.195	356,93	(2,20)
Principal	13.062.093	72,39	13.328.442	81,15	(2,00)
Multas e Encargos	44.268.482	245,33	45.294.752	275,78	(2,27)
Dívida Ativa não Tributária	1.850.007	10,25	1.190.734	7,25	55,37
Principal	1.534.958	8,51	873.402	5,32	75,74
Multas e Encargos	315.049	1,75	317.332	1,93	(0,72)
Créditos a Receber - Alienação de Bens Imóveis a Longo Prazo	6.934	0,04	11.056	0,07	(37,28)
Créditos a Inscrever em Div. Ativa Tributária	13.128.424	72,76	10.703.742	65,17	22,65
Créditos a Inscrever em Div. Ativa Não Tributária	255.812	1,42	312.074	1,90	(18,03)
(-) Cessão de Direitos Creditórios	(1.546.515)	(8,57)	(1.527.132)	(9,30)	1,27
(-) Cessão Direitos Creditórios - Dívida Ativa	(868.120)	(4,81)	(857.008)	(5,22)	1,30
(-) Cessão Direitos Creditórios - Crédito Tributário Parcelado	(678.395)	(3,76)	(670.125)	(4,08)	1,23
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	(57.198.002)	(316,99)	(57.212.379)	(348,34)	(0,03)
(-) Ajuste p/perda da Dívida Ativa Tributária	(57.180.313)	(316,89)	(57.211.596)	(348,33)	(0,05)
(-) Ajuste p/perda da Dívida Ativa não Tributária - Clientes	(17.689)	(0,10)	(783)	(0,00)	2.159,13
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.251.584	6,94	1.048.633	6,38	19,35
Investimentos e Aplicações Temp. a Longo Prazo	1.383.923	7,67	1.551.915	9,45	(10,82)
Total	18.044.237	100,00	16.424.464	100,00	9,86

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

O Ativo Realizável a Longo Prazo apresentou acréscimo de 9,86%, resultante dos Demais Créditos e Valores a Longo Prazo e Créditos a Longo Prazo, o qual teve variação positiva de 11,46%, tendo em vista a conta contábil Créditos a Inscrever em Dívida Ativa Tributária, com saldo de R\$ 13,128 bilhões, assim distribuídos: R\$ 10,209 bilhões relativos à Fase Administrativa e R\$ 2,919 bilhões, à Fase Controle da Legalidade. Representam direitos que ainda estão pendentes de inscrição em dívida ativa.

A conta Empréstimos e Financiamentos Concedidos, com saldo de R\$ 1,344 bilhão, apresentou redução de 9,51%, comparativamente ao saldo do ano anterior. Do total concedido, estão registrados na UO 1911 – EGE SEF – Encargos Diversos R\$ 241,232 milhões, referentes a empréstimos e financiamentos junto ao BDMG/Fundos Extintos, R\$ 86,440 milhões; empréstimos Agrícolas/MinasCaixa, R\$ 85,500 milhões; empréstimos Bancários/MinasCaixa, R\$ 58,508 milhões; e empréstimos Habitacionais, R\$ 10,784 milhões.

Em seguida, tem-se o Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais – Fahmemg, que também registrou expressivo valor de Empréstimos e Financiamentos concedidos, R\$ 356,591 milhões, 26,54%, destinado a financiamento e assistência habitacional dos militares; o Fundo Estadual de Habitação, Fundhab, R\$ 303,986 milhões, 22,62%, com a finalidade de combater o déficit habitacional e urbanizar vilas e favelas; o Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa, R\$ 15,998 milhões, 1,19%; o Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM, R\$ 439 mil, 0,03%; e o Ipsemg, R\$ 32 mil, 0,002%. O restante está alocado em programas de financiamento destinados ao desenvolvimento e à expansão do parque industrial e a atividades produtivas e de serviços nele integradas, por meio de Fundos de Desenvolvimento, tais como: Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, R\$ 781 mil; Fundo de Fomento e

Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais, R\$ 14,319 milhões; Fundo Estadual de Cultura, R\$ 148 mil; e Fundo de Investimento de MG, R\$ 410,122 milhões.

Quanto ao título Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, R\$ 1,252 bilhão, apresentou aumento de 19,95% e é composto por: Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomadas de Contas Especiais, R\$ 28,244 milhões; Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, R\$ 762,014 milhões, sendo que R\$ 760,865 milhões, 99,84%, referem-se a Depósitos, Cauções e Garantias, integralmente contabilizados na Unidade Orçamentária EGE/SEF – Gestão da Dívida Pública Estadual, cuja finalidade é garantir os pagamentos das dívidas de médio e longo prazos do Estado, renegociadas com os bancos e garantidas pela União, e R\$ 1,149 milhão, 0,15%, relativos a Depósitos Judiciais. Para a consolidação do balanço patrimonial, a Conta contábil Contribuições e Outros Créditos a Receber teve seu saldo reduzido em R\$ 738,596 milhões, relativos a direitos previdenciários, cujo registro originário do IPSM foi objeto de compensação financeira, visando eliminar duplicidades de valores, por se tratar de receita e despesa intraorçamentárias.

Os Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo, Prazo apresentaram saldo de R\$ 1,384 bilhão, dos quais R\$ 1,383 bilhão refere-se à aquisição de títulos e direitos de crédito. A Unidade Orçamentária 1911 – EGE-SEF – Encargos Diversos detém 95,72%, R\$ 1,323 bilhão, desses títulos, assim distribuídos: títulos do Bemge, R\$ 148,473 milhões; títulos do Credireal, R\$ 82,798 milhões; títulos do Itaú, R\$ 7,467 milhão; títulos da MGI Participações S/A, R\$ 1,085 bilhão. O Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais – Fundomic registrou 4,24%, R\$ 58,622 milhões, em títulos da Telefônica Brasil S/A, R\$ 27,882 milhões, e da Telemar Norte S/A, R\$ 30,740 milhões; e o IPSM contabilizou R\$ 524 mil.

Foram registradas, ainda, Ações em Carteira, no valor de R\$ 1,002 milhão, sendo a Fundação João Pinheiro a maior investidora, com o valor de R\$ 210 mil.

Investimentos

O subgrupo Investimentos totalizou R\$ 10,172 bilhões em 31/12/20. Representa as participações societárias do Estado em outras empresas, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Realizável a Longo Prazo e que, também, não se destinam à manutenção da atividade do órgão ou entidade. Contribuiu para a formação do Ativo Total com 15,07%. Observa-se um incremento de 6,57% nos Investimentos, na comparação com o exercício anterior, tendo em vista a apropriação de despesas para execução de garantias de contraprestação de PPP, para pagamento no valor de R\$ 341 milhões; e aumento de capital do BMG, R\$ 106 milhões; da MGS, R\$ 60 milhões; e da MGI, 50 milhões.

Investimentos

Exercícios de 2019 e 2020					R\$ Mil
Descrição	2020	AV	2019	AV	Varição
	(A)	%	(B)	%	(A/B) %
Participações Permanentes	9.501.447	93,41	9.215.304	96,55	3,11
Integralizadas	8.926.656	87,76	8.650.028	90,62	3,20
A Integralizar	574.791	5,65	565.276	5,92	1,68
Demais Investimentos Permanentes	670.364	6,59	329.703	3,45	103,32
Outros Investimentos	670.364	6,59	329.703	3,45	103,32
Total	10.171.811	100,00	9.545.007	100,00	6,57

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

As maiores participações concentram-se nas empresas MGI, com 30,13%; BDMG, com 18,76%, Copasa, com 14,33%; Cemig, com 13,25%; e Codemig, com 11,16%.

Participação Societária do Estado

A CE/89 atribuiu, conforme disposto no inciso X do art. 76, competência ao controle externo para fiscalizar as contas das empresas, incluídas as supranacionais, de cujo capital social o Estado participe de forma direta ou indireta, nos termos do ato constitutivo.

As contas de participações societárias, no exercício de 2020, totalizam R\$ 9,501 bilhões, sendo R\$ 8,926 bilhões de Capital Integralizado e R\$ 574,791 milhões de Capital a Integralizar.

O capital integralizado encontra-se registrado na conta Participações Societárias – Capital Integralizado, que registra direitos do Estado resultantes de sua participação acionária no capital social constituído pelas empresas.

Do total do capital integralizado, no montante de R\$ 8,926 bilhões, 99,99% estão registrados na Administração Direta, na unidade orçamentária 1915 – Transferências do Estado a Empresas, na unidade executora 1910.040 – Superintendência Central de Operações de Crédito; e o restante, 0,01%, ou seja, R\$ 14,765 milhões, está contabilizado nas Autarquias, Fundações e Empresas, conforme tabela a seguir.

Capital Integralizado das Autarquias e Fundações

Exercício de 2020	R\$
Unidade Orçamentária	Valor
2011 - Ipsemg	46.553,99
2041 - Lemg	2.844,00
2061 - FJP	7.009,90
2071 - Fapemig	14.693.087,31
2251 - Jucemg	16.351,00
Total	14.765.846,20

Fonte: Siafi.

As tabelas a seguir apresentam as empresas nas quais o Estado possui participação acionária e que se encontram registradas na conta Participações Societárias – Capital Integralizado, na Administração Direta e Administração Indireta.

Administração Direta

Exercício 2020	R\$
Discriminação	Valor
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE	875.355.415,41
Cia. de Saneamento de MG - Copasa	1.457.498.411,38
Banco de Desenvolvimento de MG - BDMG	1.908.479.030,82
Cia. Energética de Minas Gerais - Cemig	1.347.385.093,25
Minas Gerais Participações S/A - MGI	3.064.851.544,71
Cia. de Habitação do Estado de MG - Cohab	55.985.889,35
Cia. de Tecnologia da Informação do Estado de MG - Prodemge	96.470.694,83
Cia. de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig	3.076.298,90
Minas Gerais Administração e Serviços S/A - MGS	30.995.381,04
Emp. de Assist. Téc. e Extensão Rural do Estado de MG - Emater	17.944.680,37
Rádio Inconfidência	9.117.916,25
Trem Metropolitano de Belo Horizonte S/A	1.112.692,00
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Eпамig	31.596.840,00
Algar Telecom S.A	280.647,46
Companhia Mineradora de Pirocloro Araxá - Comipa	6,93
Gerdau Aços Longos	8.924,81
Gerdau Açominas S.A	6.686,17
Gerdau Aços Especiais	1.532,75
Gerdau América do Sul	2.527,00
Gerdau Comercial de Aços	2.093,03
Oi s/a	6.700,31
Tele Norte Celular Participações	0,08
Eminas Empresa de Desenvolvimento Integrado	49.950,00
Total	8.910.607.916,63

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Administração Indireta

Exercício de 2020		R\$
Discriminação	Valor	
Empresas Controladas	65.748,99	
Cia. de Processamento de Dados do Estado de MG - Prodemge	65.748,99	
Empresas Controladas Dependentes	7.009,90	
Cia Mineradora do Pirocloro de Araxá - Comipa	9,90	
Rádio Inconfidência	7.000,00	
Outras Empresas	15.975.750,31	
Criatec 3 Fundo de Investimento em Participações	3.457.666,00	
Fundep Participações S.A.	4.699.504,61	
Fundo de Investimento em Empresas Emergentes Inovadoras - Horizonti	5.960.090,70	
Primatec - Fundo de Investimentos em Participações Inova Empresa MPE CAPI	1.858.489,00	
Total	16.048.509,20	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Quanto à Participação Societária a Integralizar:

Participação Societária a Integralizar

Exercício de 2020		R\$
Discriminação	Saldo em 31/12/2020	
Rádio Inconfidência	0,70	
Copasa	39,22	
BDMG	145.316,17	
Codemge	260.299.192,60	
Codemig	247.003.659,59	
Fundep	1.300.495,39	
MGS	60.000.000,00	
Cohab	5.000.000,00	
Trem Metropolitano	1.042.618,00	
Total	574.791.321,67	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos, destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. Conforme definido no Mcasp, o Imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando seus elementos tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão; e os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do Imobilizado, desde que aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período, ou seja, despesa do período em que ocorrerem.

Em 2020, o grupo Imobilizado totalizou R\$ 19,488 bilhões, compreendendo os Bens Móveis, R\$ 4,665 bilhões, e os Bens Imóveis, R\$ 15,255 bilhões, evidenciando uma redução de 6,37%, se comparado ao exercício de 2019. A tabela a seguir evidencia a composição do grupo Imobilizado:

Imobilizado

Exercícios de 2019 e 2020						R\$ Mil
Contas Contábeis	2020	AV	2019	AV	Varição %	
	(A)	%	(B)	%	(A / B)	
Bens Móveis Consolidação	4.665.755	23,94	6.698.411	32,18	(30,35)	
Bens Móveis	4.633.374	23,77	6.630.991	31,86	(30,13)	
Material Permanente Pendente de Incorporação	110	0,00	148	0,00	(25,68)	
Bens Móveis a Transferir	36.655	0,19	75.372	0,36	(51,37)	
Bens Móveis a Incorporar	37.195	0,19	66.411	0,32	(43,99)	
Bens Móveis a Desincorporar	(41.579)	(0,21)	(74.511)	(0,36)	(44,20)	
Bens Imóveis Consolidação	15.255.597	78,28	14.166.814	68,06	7,69	
Bens Imóveis	11.940.825	61,27	10.284.756	49,41	16,10	
Obras e Instalações em Andamento	3.232.483	16,59	3.820.010	18,35	(15,38)	
Bens Imóveis a incorporar e /ou em obras para adequações funcionais	15.557	0,08	5.940	0,03	161,90	
Imóveis necessários à Realização de Obras de Bens de Infraestrutura	64.643	0,33	63.961	0,31	1,07	
Instalações pendentes de Incorporação Patrimonial - Imóveis	14.885	0,08	9.201	0,04	61,78	
Bens Imóveis a Desincorporar/Alienados a Prazo	(12.796)	(0,07)	(17.054)	(0,08)	(24,97)	
(R) Depreciações, Amortização, Exaustão	(432.920)	(2,22)	(49.967)	(0,24)	766,41	
Depreciação Acumulada - Bens Móveis	(428.587)	(2,20)	(45.634)	(0,22)	839,18	
Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	(4.333)	(0,02)	(4.333)	(0,02)	-	
Total	19.488.432	100,00	20.815.258	100,00	(6,37)	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

Bens Móveis

A conta contábil Bens Móveis apresentou saldo de R\$ 4,665 bilhões, registrando decréscimo de 30,35%, decorrente dos registros de reavaliação de bens móveis efetuados pela Secretaria de Educação, conforme disposto no Decreto 47.754/19.

A composição dos Bens Móveis em 31 de dezembro de 2020, comparativamente a 2019, está evidenciada na tabela a seguir.

Bens Móveis

Exercícios de 2019 e 2020		R\$ Mil		
Descrição	2020 (A)	2019 (B)	Variação % (A/B)	
Aeronaves e Componentes Estruturais	150.146	148.788	0,91	
Animais	5.683	6.578	(13,61)	
Armamento e Equipamento de Uso Policial	187.016	167.842	11,42	
Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Industrial	210.483	261.024	(19,36)	
Embarcações, Pontões, Diques, Flutuantes e Componentes Estruturais	5.802	6.917	(16,12)	
Equipamentos de Comunicação e Telefonia	293.713	289.653	1,40	
Equipamentos de Informática	887.630	935.764	(5,14)	
Equipamentos de Som, Vídeo, Fotografia e Cinema	107.531	138.115	(22,14)	
Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório	513.624	424.308	21,05	
Ferramentas, Equipamentos, Instrumento p/Oficina, Medição e Inspeção	21.525	21.307	1,02	
Instrumentos Laboratoriais Médicos e Odontológicos	18.913	17.323	9,18	
Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos p/Uso Administrativo	143.179	166.263	(13,88)	
Material Esportivo e Recreativo	7.803	5.609	39,12	
Mobiliário	963.279	2.943.709	(67,28)	
Objetos de Arte e Antiguidades	5.654	5.646	0,14	
Tratores, Similares e Implementos	35.544	30.423	16,83	
Veículos	971.367	953.875	1,83	
Coleção e Materiais Bibliográficos	12.350	13.018	(5,13)	
Instrumentos Musicais e Artísticos	21.392	36.499	(41,39)	
Equipamentos de Segurança Eletrônica	36.137	32.976	9,59	
Material Didático	3.767	4.667	(19,28)	
Estruturas ou Componentes	2.248	593	279,09	
Máquinas, Instalações e Utensílios de escritório	8	40	-	
Aparelhos e Utensílios domésticos	3.140	1.224	-	
Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	854	356	-	
Outros Materiais Permanentes	23.871	17.765	34,37	
Iplmg	714	709	0,71	
Total	4.633.373	6.630.991	(30,13)	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Considerando todos os Poderes, em 2020, a conta contábil Bens Móveis teve uma redução de 30,13% e constituiu-se, principalmente, de Veículos, Mobiliário, Equipamentos de Informática e Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório, que registraram os maiores valores e, juntos, representaram 72% do total dos Bens Móveis. A PMMG registrou valor mais expressivo, R\$ 768,072 milhões, dos quais R\$ 351,195 milhões, 45,72%, relativos a veículos. Em seguida, a Secretaria de Estado da Educação, R\$ 673,225 milhões, dos quais R\$ 270,212 milhões, 40,14%, referentes a Equipamento de Informática; o Fundo Estadual de Saúde, R\$ 411,467 milhões; e o Fundo Especial do Poder Judiciário, R\$ 392,393 milhões, dos quais 40,72% relativos a Equipamentos de Informática, dentre outras Unidades Orçamentárias.

O título Contas, Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas sofreu um incremento, em 2020, da ordem de 766%, passando de R\$ 49,967 milhões, em 2019, para R\$ 432,919 milhões, em 2020. A depreciação acumulada de Bens Móveis, R\$ 428,586 milhões, representou 98,99% do total, e deve-se, em grande parte, a bens de informática. Quanto à depreciação acumulada de Bens Imóveis, seu valor de R\$ 4,333 milhões foi registrado pelo IPSM e refere-se a salas, escritórios e edifícios.

Bens Imóveis

O título Bens Imóveis-Consolidado registrou, em 2020, crescimento de 7,69% em relação a 2019, com saldo de R\$ 15,256 bilhões, tendo contribuído com 78,28% para a formação do Imobilizado. Compreende os Bens Imóveis classificados, R\$ 11,941 bilhões; Obras e Instalações em Andamento, R\$ 3,232 bilhões; Bens Imóveis a Incorporar e/ou Obras para Adequações Funcionais, R\$ 15,556 milhões; Imóveis necessários à Realização de Obras de Infraestrutura, R\$ 64,643 milhões; Instalações Pendentes de Incorporação Patrimonial, R\$ 14,885 milhões; e Bens Imóveis a Desincorporar/Alienados a Prazo, R\$ 12,796 milhões. As Unidades Orçamentárias que registraram valores mais relevantes em Bens Imóveis foram: 1941 – Gestão Imobiliária, com R\$ 7,627 bilhões, e 4661– Fundo de Ativos Imobiliários do Estado de Minas Gerais, R\$ 2,888 bilhões; em seguida, o Ipsemg, com R\$ 411,045 milhões, e o DER, com saldo de R\$ 236,841 milhões, dentre outras unidades. Quanto às Obras e Instalações em Andamento, saldo de R\$ 3,232 bilhões, o DER tem registrados 36,64%, R\$ 1,184 bilhão.

Intangível

O intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Apresentou saldo de R\$ 34,063 milhões, após a amortização acumulada de R\$ 695 mil, ou seja, 2% em relação ao valor bruto.

Está composto, na sua totalidade, por software. A SEF/MG registrou o maior valor, R\$ 10,624 milhões, 30,57%. Os registros contábeis foram efetuados a partir de 2013, atendendo à Portaria Interministerial STN/SOF n. 1, de 13/7/12. A Procuradoria Geral de Justiça, o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o TCEMG e a Polícia Civil do Estado de MG também apresentaram saldos de R\$ 5,841 milhões, R\$ 5,485 milhões, R\$ 3,315 milhões e R\$ 2,722 milhões, respectivamente, dentre outras unidades.

13.5.2. Passivo

De acordo com as NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, o Passivo compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos espera-se que resultem, para ela, em saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. São todas as dívidas que o órgão ou entidade pública possui com terceiros.

O Passivo subdivide-se em Circulante e Não Circulante, conforme seja de curto ou de longo prazo. Ele totalizou R\$ 161,066 bilhões, representando 138,64% do Ativo Total, e teve aumento de 5,57%, se comparado ao exercício anterior, R\$ 152,557 bilhões.

13.5.2.1. Passivo Circulante

São as obrigações conhecidas e estimadas, que correspondam a valores exigíveis até o final do exercício seguinte e a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade. O Passivo Circulante totalizou R\$ 161,066 bilhões, representando 138,64% do Ativo Total.

Ao final do exercício de 2020, o Passivo Circulante apresentou um total de obrigações de R\$ 42,229 bilhões, representativo de 26,22% do Passivo Total, e indicou um crescimento de 25,71%, se comparado ao registrado em 2019.

Passivo Circulante

Exercícios de 2019 e 2020		R\$ Mil			
Passivo Circulante	2020	AV	2019	AV	Varição %
	(A)	%	(B)	%	(A / B)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.300.184	12,55	5.924.310	17,64	(10,53)
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	22.907.069	54,24	12.527.360	37,29	82,86
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7.656.476	18,13	8.736.667	26,01	(12,36)
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.366.120	15,07	6.405.684	19,07	(0,62)
Total	42.229.849	100,00	33.594.021	100,00	25,71

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remuneração, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões, encargos a pagar e benefícios assistenciais. Sua composição está evidenciada na tabela a seguir.

**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais
a Pagar a Curto Prazo**

Exercícios de 2019 e 2020		R\$ Mil			
Descrição	2020	AV	2019	AV	Varição %
	(A)	%	(B)	%	(A / B)
Pessoal a Pagar	2.493.418	47,04	2.323.288	39,22	7,32
Benefícios Previdenciários a Pagar	2.486.241	46,91	2.781.509	46,95	(10,62)
Encargos Sociais a Pagar	320.525	6,05	819.513	13,83	(60,89)
Total	5.300.184	100,00	5.924.310	100,00	(10,53)

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

A conta Pessoal a Pagar refere-se a salários a pagar do Pessoal Ativo e Pessoal Terceirizado, apropriados no mês de dezembro de 2020 e quitados no mês de janeiro de 2021, incluindo os valores relativos ao décimo terceiro salário dos servidores do Poder Executivo, que será pago no decorrer do exercício de 2021. Com saldo de R\$ 2,493 bilhões, está assim distribuído: Pessoal Ativo, R\$ 2,452 bilhões, destacando-se as Unidades Orçamentárias – Folha de Pessoal Centralizada – SEF, saldo de R\$ 854,502 milhões, 34,85%; TJMG, saldo de R\$ 635,747 milhões, 25,93%; PMMG, R\$ 327,790 milhões, 13,37%; e IPSM, R\$ 178 milhões, 7,26%; dentre outras; e Pessoal Terceirizado/Substituição de mão de obra/Estagiário, saldo de R\$ 41,657 milhões, destacando-se, com os maiores valores, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, R\$ 20,995 milhões, ou seja, 50,40%, e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública R\$ 16,104 milhões, 38,66%.

Os Benefícios Previdenciários a Pagar, com saldo de R\$ 2,486 bilhões, estão alocados em Benefícios - Inativos, R\$ 2,229 bilhões, e estão registrados no Funfip, R\$ 1,094 bilhão, 49,10%; na PMMG, R\$ 657,514 milhões, 29,50%; no TJMG, R\$ 392,967 milhões, 17,63%; no Corpo de Bombeiros, R\$ 65,809 milhões, 2,95%; na Procuradoria Geral de Justiça, R\$ 14,152 milhões, 0,63%; e no TJMMG, R\$ 4,106 milhões, 0,19%; e em Benefícios - Pensionistas, R\$ 257,268 milhões, sendo que R\$ 192,103 milhões, ou seja 74,67%, estão contabilizados no Funfip; R\$ 41,043 milhões, 15,95%, no TJMG; e R\$ 14,046 milhões, 5,46%, na UO 9801 - Folha de Pessoal Centralizada – SEF; dentre outras unidades. Observa-se que 99 % desses benefícios têm como ano-origem 2020 e grande parte já foi quitada em 2021.

O título Encargos Sociais a Pagar apresentou saldo de R\$ 1,059 bilhão, valor inferior em 66,07% ao obtido em 2019, R\$ 3,121 bilhões. Essa redução decorre de baixas de passivo por pagamento de despesas originárias de anos anteriores, devidas ao INSS e IPSM, bem como da extinção da contribuição patronal dos militares. Este título foi objeto de compensação financeira, promovida para eliminar duplicidade de valores referentes a contribuições previdenciárias entre órgãos do próprio Estado. Assim, seu saldo, para efeito de consolidação, passou de R\$ 1,059 bilhão para R\$ 320,526 milhões. Ele se subdivide em Pessoal Ativo, Pessoal, Terceirizado, Pessoal Inativo e Pensionistas.

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

Os Empréstimos e Financiamentos apresentaram saldo de R\$ 22,907 bilhões e aumento de 82,86%, em relação a 2019, devido à suspensão de pagamentos da dívida, no exercício de 2020, conforme liminares obtidas pelo Estado de Minas Gerais junto ao Supremo Tribunal Federal – STF. Os valores das parcelas não pagas e os encargos delas decorrentes estão reconhecidos no saldo atual. Outro fator que contribuiu para o aumento da dívida foi a reestruturação dos contratos da Caixa e do BNDES, nos termos da lei Complementar 173/20, que possibilitou o aditamento contratual para suspensão dos pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020.

Subdividem-se em Amortização da Dívida Contratual Interna, R\$ 7,957 bilhões, e Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna, R\$ 14,950 bilhões, ambos os valores contabilizados na UO 1916 – EGE/SEF – Encargos Gerais – Gestão da Dívida Pública. O maior credor é o Banco do Brasil, com 83,63%, ou seja, R\$ 19,157 bilhões do total dos Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo. Observa-se que a Amortização da Dívida Contratual contém registros de 2018, R\$ 1,644 bilhão; 2019, R\$ 3,274 bilhões; e 2020, R\$ 3,040 bilhões. Já os Juros e Encargos da Dívida contemplam registros de 2015 a 2020, a saber: 2015, R\$ 10,765 milhões; 2016, R\$ 32,300 milhões; 2017, R\$ 36,807 milhões; 2018, R\$ 2,674 bilhões; 2019, R\$ 5,967 bilhões; e 2020, R\$ 6,231 bilhões.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar com vencimento de curto prazo. As Obrigações com Fornecedores e Contas a Pagar são reconhecidas pelo fato gerador da obrigação, permanecendo registradas até sua baixa, pelo pagamento.

Ao final de 2020, apresentou saldo de R\$ 7,656 bilhões, 18,13% do Passivo Circulante, e uma redução de 12,36% em relação ao saldo de 2019, tendo em vista, principalmente, os pagamentos efetuados aos municípios, constantes do acordo firmado entre o Estado e a AMM, no montante de R\$ 1,397 bilhão, referente aos exercícios de 2018 e 2019.

Este subgrupo subdivide-se em: Fornecedores e Contas a Pagar, R\$ 7,648 bilhões, cujos valores mais expressivos encontram-se registrados no Fundo Estadual de Saúde, R\$ 4,826 bilhões; EGE - SEF – Encargos Diversos, R\$ 1,322 bilhão; e Sentença Judicial – Precatórios a Liquidar Posteriores à LRF, R\$ 8,313 milhões, contabilizados, pela AGE, R\$ 5,167 milhões; pela Fundação Clóvis Salgado, R\$ 2,353 milhões; pelo DER, R\$ 759 mil; e pelo Ipsemg, R\$ 33 mil.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento até o término do exercício seguinte, inclusive os precatórios delas decorrentes. Este subgrupo apresentou saldo de R\$ 6,366 bilhões e sua composição está demonstrada na tabela a seguir.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Exercícios de 2019 e 2020						R\$ Mil
Descrição	2020 (A)	AV %	2019 (B)	AV %	Varição % (A / B)	
Valores Restituíveis	4.075.438	64,02	4.014.102	62,66	1,53	
Imposto de Renda Retido na Fonte	43.554	0,68	240.238	3,75	(81,87)	
Pensões Alimentícias	41.260	0,65	46.176	0,72	(10,65)	
Contribuições/Retenções/Descontos para Inst. de Previdência	135.497	2,13	352.931	5,51	(61,61)	
Cauções e Garantias Diversas	7.311	0,11	7.146	0,11	2,31	
Depósitos Administrativos/ Judiciais	518	0,01	11	0,00	4.609,09	
Fiança Crime	187.056	2,94	190.002	2,97	(1,55)	
Depósitos de Terceiros	1.027.379	16,14	1.107.744	17,29	(7,25)	
Pagamentos não Procurados	989	0,02	570	0,01	73,51	
Multas de Trânsito	168.339	2,64	166.759	2,60	0,95	
Vencimentos não Procurados/Abono/Pasep	1.076	0,02	1.065	0,02	1,03	
Recursos Financeiros Conta Única - DAE	146	0,00	191	0,00	(23,56)	
Devolução de Pagamento pelo Banco - Folha de Pessoal	21.445	0,34	16.544	0,26	29,62	
Custo de Processamento a Recolher	197	0,00	1.210	0,02	(83,72)	
Contribuições ao Funfip	24.758	0,39	90.734	1,42	(72,71)	
Repasses de Recursos Constitucionais/ Legais	2.121.901	33,33	1.492.132	23,29	42,21	
Outros Valores Restituíveis	294.012	4,62	300.649	4,69	(2,21)	
Outras Obrigações de Curto Prazo	2.290.682	35,98	2.391.582	37,34	(4,22)	
Investimentos	2.130.851	33,47	2.278.470	35,57	(6,48)	
Inversões Financeiras	123.374	1,94	102.929	1,61	19,86	
Receita a Realizar Agentes Lotéricos	4.594	0,07	4.271	0,07	7,56	
Imóveis Pendentes de Liquidação	86	0,00	-	-	-	
Recursos Financeiros Conta Única - DAE	57	0,00	181	0,00	(68,51)	
Crédito Financeiros, Repassar Emp. Estatais Dependentes	31.648	0,50	5.659	0,09	459,25	
Outras Obrigações de Curto Prazo	72	0,00	72	0,00	-	
Total	6.366.120	100,00	6.405.684	100,00	(0,62)	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial, representativo das Demais Obrigações de Curto Prazo, contribuiu com 15,07% para a formação do Passivo Circulante

O título Valores Restituíveis, R\$ 4,075 bilhões, compreende os valores de terceiros ou retenções/consignações. Representou 64,02% das Demais Obrigações de Curto Prazo e obteve um ligeiro acréscimo de 1,53% em relação ao exercício anterior.

Os Repasses de Recursos Constitucionais/Legais, com saldo de R\$ 2,122 bilhões, representaram 52,07%, do título Valores Restituíveis. Registram repasses ainda não efetuados aos municípios, destinados ao Fundeb, sendo R\$ 1,970 bilhão, 92,83%, relativo ao ano-origem 2018 e R\$ 152,186 milhões, 7,17%, ao ano-origem 2020. Verificou-se um acréscimo de 42,21% em relação ao saldo de 2019, tendo em vista reclassificação do longo para o curto prazo, do valor de R\$ 1,969 bilhão, conforme solicitação da SCAF, documento Siafi - Nota

de Ajuste Contábil nº 10275 e Termo de Acordo celebrado entre o Estado de MG, representado pela SEF e Seplag, e a Associação Mineira de Municípios – AMM, em 2018, que negociou o pagamento da dívida do Estado com os municípios a partir de janeiro de 2020.

As Contribuições/Retenções/Descontos para com os Institutos de Previdência apresentaram saldo de R\$ 135,497 milhões, devidos ao INSS, R\$ 69,994 milhões, 51,66%, referentes a contratação de pessoal do magistério; ao Ipsemg, R\$ 63,101 milhões, 46,57%; e ao IPSM, R\$ 1,855, milhão, 1,37%, que, juntos, representam 99,60% do total devido. As Unidades Orçamentárias que apresentaram saldos mais expressivos foram: Folha de Pessoal Centralizada – SEF, R\$ 69,400 milhões, 51,22%; Fundo Financeiro de Previdência, R\$ 34,646 milhões, 25,57%; Fhemig, R\$ 9,801 milhões, 7,23%; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, R\$ 7,406 milhões, 5,47%; dentre outras com saldos de menor valor.

Os Depósitos de Terceiros registram os depósitos a quem de direito, para posterior devolução ou conversão em receita orçamentária. Do saldo apresentado, R\$ 1,027 bilhão, 95,66% está contabilizado nas Unidades Orçamentárias Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ, R\$ 417,407 milhões, 40,63%; EGE-SEF Encargos Gerais, R\$ 340,299 milhões, 33,12%; Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, R\$ 225,018 milhões, 21,90%, e são decorrentes de depósitos judiciais transferidos ao FEPJ; verba indenizatória de transporte oficial da justiça; prestação pecuniária e Registro Nacional de infrações de Trânsito; e depositantes diversos, conforme o Relatório Contábil, item 3.2.1.4.

Com referência à conta Fiança-crime, ela apresentou saldo de R\$ 187 milhões, 4,59% dos Valores Restituíveis, e está registrada, na sua quase totalidade, R\$ 184,798 milhões, no Fundo Estadual do Tribunal de Justiça, ano-origem 2020, para custear multas, despesas processuais e indenizações.

Quanto ao título Outras Obrigações de Curto Prazo, que totalizou R\$ 2,291 bilhões, apresentou redução de 4,22% se comparado ao saldo do exercício anterior. O item mais representativo, Investimentos, com saldo de R\$ 2,131 bilhões, 93,02%, variação negativa de 6,4%, teve os valores mais expressivos, contabilizados pelo Fundo Estadual de Saúde, R\$ 1,145 bilhão; pela Secretaria da Educação, R\$ 706 milhões; e pela Fapemig, R\$ 189,439 milhões, decorrentes de ações nas áreas da Saúde, Fortalecimento da Assistência Farmacêutica e Vigilância à Saúde, Atenção Primária, Urgência e Emergência, Enfrentamento ao Coronavírus, Fomento, Projetos de Pesquisa de apoio à indução e à inovação científica e tecnológica, e Gestão de Infraestrutura do Ensino.

13.5.2.2. Passivo Não Circulante

O Passivo não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no Passivo Circulante. Em 2020, totalizou R\$ 118,836 bilhões, evidenciando uma redução de 0,11%, se comparado ao exercício de 2019.

Passivo Não Circulante

Exercícios de 2019 e 2020						R\$ Mil
Passivo não Circulante	2020	AV	2019	AV	Variação %	
	(A)	%	(B)	%	(A / B)	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	110.634.068	93,10	109.380.432	91,95	1,15	
Empréstimos e Financiamentos em Contratos	109.119.307	91,82	107.649.897	90,49	1,36	
Internos	93.824.900	78,95	94.632.392	79,55	(0,85)	
Externos	15.294.407	12,87	13.017.505	10,94	17,49	
Dívidas Previdenciárias - INSS	997.651	0,84	1.146.579	0,96	(12,99)	
Dívida - Pasep	430.543	0,36	476.013	0,40	(9,55)	
Outras Exigibilidades - INSS	7.231	0,01	7.231	0,01	-	
Passivos de Entidade Fundacional Lei 23136/18	79.336	0,07	100.712	0,08	(21,22)	
Provisões a Longo Prazo	577.108	0,49	550.215	0,46	-	
Demais Obrigações a Longo Prazo	7.571.270	6,37	8.956.784	7,53	(15,47)	
Resultado Diferido	53.363	0,04	75.203	0,06	(29,04)	
Total	118.835.809	100,00	118.962.634	100,00	(0,11)	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

De acordo com o Mcasp, o subgrupo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo compreende as obrigações financeiras a título de empréstimos, bem como as aquisições diretamente com o fornecedor, com vencimento após o término do exercício seguinte. A tabela a seguir permite visualizar sua composição.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Exercícios de 2019 e 2020						R\$ Mil
Descrição	2020	AV	2019	AV	Variação %	
	(A)	%	(B)	%	(A / B)	
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	93.824.900	84,81	94.632.392	86,52	(0,85)	
Em Contratos	93.824.900	84,81	94.632.392	86,52	(0,85)	
Empréstimos a Longo Prazo - Interno - União	1.514.761	1,37	1.730.535	1,58	(12,47)	
Dívidas Previdenciárias - INSS	997.651	0,90	1.146.578	1,05	(12,99)	
Dívidas - Pasep	430.543	0,39	476.012	0,44	(9,55)	
Outra Exigibilidades - INSS	7.231	0,01	7.231	0,01	-	
Passivos de entidade Fundacional absorvida pelo Estado	79.336	0,07	100.712	0,09	(21,22)	
Empréstimos a Longo Prazo - Externo	15.294.407	13,82	13.017.505	11,90	17,49	
Em Contratos	15.294.407	13,82	13.017.505	11,90	17,49	
Total	110.634.068	100,00	109.380.432	100,00	1,15	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

Os Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo contribuíram com 93,10% para a formação do Passivo Não Circulante e evidenciaram um aumento de 1,15%, no exercício de 2020. Estão constituídos, principalmente, pelos Empréstimos por Contratos Internos e Externos, que perfizeram o total de R\$ 109,119 bilhões, representados por contratos da Dívida Pública.

Quanto aos Empréstimos a Longo Prazo – União, com saldo de R\$ 1,515 bilhão, referem-se a dívidas previdenciárias para com o INSS, Pasep e Passivos de Entidade Fundacional absorvida pelo Estado, conforme a Lei 23.136/18.

Considerando o total da Dívida Pública apurada até dezembro de 2020, no montante total de R\$ 110,634 bilhões, a União Federal é o maior credor e detém 75,08%, correspondente a R\$ 83,069 bilhões, conforme demonstrado na tabela seguinte.

Dívida Pública por Credor

Exercício de 2020		R\$
Credor	Valor	
União Federal	83.068.517	
Banco do Brasil S/A.	9.281.229	
Bird	7.842.718	
Credit Suisse	5.279.847	
Dívidas Previdenciárias	1.514.761	
BNDES	1.281.779	
AFD-Agência Francesa de Desenvolvimento	1.247.208	
BID	924.634	
Caixa Econômica Federal	138.592	
Banco Nordeste do Brasil S/A.49.849	54.783	
Total	110.634.068	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020

A dívida do Estado com a União, no total de R\$ 83,069 bilhões, e suas renegociações têm amparo na Lei Complementar 148/14 e no acordo federativo celebrado em 20/6/16, viabilizado pela edição da Lei Complementar Federal 156/16, permitindo o seu alongamento. O valor referente ao Banco do Brasil, R\$ 17,022 bilhões, compreende contratos assinados na modalidade de recursos externos (Resolução CMN 3.844/2010), Programas PDMG e Proir.

Quanto à dívida externa, com saldo de R\$ 15,294 bilhões, 13,82% do endividamento total do Estado, tem como maior credor o Bird, R\$ 7,842 bilhões, seguido pelo Credit Suisse, R\$ 5,280 bilhões, pela Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, R\$ 1,247 bilhão, e pelo Bid, R\$ 924 milhões.

Demais Obrigações a Longo Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento após o término do exercício seguinte. Este grupo apresentou saldo de R\$ 7,571 bilhões, ou seja, 6,37% do Passivo Não Circulante, e uma redução de 15,37%, ocasionada pela baixa de 57,14% dos valores devidos aos Municípios, referentes ao Fundeb, R\$ 1,970 bilhão, conforme transferência para o Curto Prazo e quitação, pelo Governo, das parcelas acordadas, de 2020; e pelo acordo firmado entre a AMM e o Estado de Minas. Este subgrupo é composto por cinco contas contábeis, a saber: Reserva Atuarial de Benefícios, Sentença Judicial – Precatórios posteriores à LRF, Cota-Parte do Fundeb, Cota-Parte do Município – ICMS, e Outras Obrigações de Longo Prazo.

A conta Reservas Atuariais de Benefícios, com saldo de R\$ 430 mil, integralmente contabilizado no Ipsemg, refere-se a valores destinados a compromissos do Plano Previdenciário.

As Sentenças Judiciais – Precatórios registraram R\$ 4,526 bilhões, ou seja, 59,78% do grupo Demais Obrigações de Longo Prazo, e um aumento de 1,05% em relação ao exercício de 2019, quando registrou R\$ 4,479 bilhões. Refere-se aos Precatórios Posteriores à LRF, cujos maiores saldos estão contabilizados na AGE, R\$ 2,292 bilhões, 50,64%; no DER, R\$ 896 milhões, 19,80%; no Ipsemg, R\$ 906 milhões, 20,01%; dentre outros, R\$ 432 milhões, 9,55%.

A conta Cota-Parte do Fundeb registrou saldo de R\$ 1,477 bilhão, contabilizado na Unidade Orçamentária 1911 – EGE-SEF – Encargos Diversos, e redução de 57,14%, tendo em vista transferência para o passivo de curto prazo, para pagamento em 2021, do montante de R\$ 1,970 bilhão, conforme o Termo de Acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a AMM, volume-Notas Explicativas, item 6.12.2.

As Outras Obrigações de Longo Prazo, com saldo de R\$ 1,031 bilhão, apresentaram pequeno acréscimo de 0,05% se comparado a 2019, R\$ 1,030 bilhão. A unidade orçamentária 9801 – Folha de Pessoal Centralizada, detém 99,87%, ou seja, R\$ 1,029 bilhão, relativo a verba remuneratória devida e não paga, ano-origem 2019.

Provisões a Longo Prazo

Provisões, segundo o MCASP, são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se espera que resultem, para a entidade, em saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

As provisões se distinguem dos demais Passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou valor do desembolso futuro necessário para sua extinção.

As Provisões registradas no Balanço de 2020 totalizaram R\$ 577 milhões, constituídas por Provisões para Riscos Trabalhistas, R\$ 319 mil, e Provisões Matemáticas Previdenciárias, R\$ 577 milhões, sendo que, destes, a maior parte registrada no Funfip.

Resultado Diferido

Compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas, que sejam efetivamente reconhecidas em resultados de exercícios futuros e para as quais não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Este grupo apresentou saldo de R\$ 53,363 milhões, relativo à receita de IPVA recebida antecipadamente, referente ao ano de 2020, e registrada, no encerramento de 2019, como Receitas de Exercício Seguinte.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido compreende o valor residual dos ativos, depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do passivo é maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. A tabela a seguir apresenta, de forma resumida, a sua composição no período.

Composição do Patrimônio Líquido

Exercícios de 2020 e 2019				R\$ Mil
Patrimônio Líquido	2020	2019	AV %	Variação %
	(A)	(B)	(B)	A / B
Resultados Exercícios Anteriores	(93.743.134)	(91.181.988)	100,40	2,81
Déficit do Exercício (DVP)	(2.552.582)	(2.560.801)	2,82	(0,32)
Ajustes de Exercícios Anteriores	26.594	(345)	0,00	(7.808,41)
Demais Reservas	2.697.014	2.923.545	(3,22)	(7,75)
Patrimônio Líquido	(93.572.108)	(90.819.589)	100,00	3,03

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 / 2020.

O Estado de Minas Gerais apresentou um Passivo a Descoberto que, relativamente ao saldo deficitário de 2019, equivale a um crescimento do déficit patrimonial, em 3,03%. Os Ajustes de Exercícios Anteriores no montante de R\$ 26,594 milhões, referem-se a rendimentos de aplicação financeira registrados em Depósito de Terceiros – Fiança Crime, no período de 2016 a 2019, no valor de R\$ 25,951 milhões e ajuste referente a incorreção no registro de reavaliação de bens móveis no valor de R\$ 643 mil, eventos estes registrados na unidade orçamentária 4031 – Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, conforme notas de ajustes contábil 01 e 1911.

Contas de Compensação

Conforme o § 5º, art. 105 da Lei 4.320/64, nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que possam vir a afetar o patrimônio, positiva ou negativamente, compreendendo as compensações do Ativo e do Passivo, exclusivamente as que dizem respeito a atos e fatos ligados à execução orçamentária e financeira; e as contas com função precípua de controle, como, por exemplo, direitos e obrigações conveniados ou contratados, responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros, garantias e contragarantias de valores recebidos e outros atos potenciais do Ativo e do Passivo.

Resumo das Contas de Compensação

Exercício de 2020				R\$ Mil
Compensações	2020	2019	Variação %	
	Atos Potenciais Ativos	9.996.273	7.752.861	28,94
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.302.644	770.649	69,03	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	8.016.285	6.339.288	26,45	
Direitos Contratuais	675.313	641.068	5,34	
Outros Atos Potenciais Ativos	2.031	1.856	9,43	
Atos Potenciais Passivos	49.836.391	51.374.207	(2,99)	
Garantias e Contragarantias Concedidas	1.371.339	1.374.900	(0,26)	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	27.070.155	26.893.171	0,66	
Obrigações Contratuais	21.301.327	23.012.557	(7,44)	
Outros Atos Potenciais Passivos	93.570	93.579	(0,01)	

Fonte: Balanço Geral do Estado - 2020.

Os atos potenciais ativos compreendem os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente. Apresentaram aumento de 28,94% em relação ao exercício anterior. Esse incremento está associado ao reconhecimento em 2020, dos valores referentes a conta contábil 8111103 - Garantias ofertadas pelo parceiro privado-PPP à executar, no montante de R\$ 314,266 milhões, que, no exercício de 2019, não foi considerada.

Por sua vez, os atos potenciais passivos compreendem os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente. Registraram uma redução de 2,99%, comparativamente ao exercício anterior.

Quociente da Liquidez Imediata

Este indicador demonstra a capacidade financeira do Estado de honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, contando apenas com suas disponibilidades.

Quociente da Situação Financeira

Exercícios de 2019 e 2020		R\$ Mil		
Grupo de Contas	2020	(A / B)	2019	(A / B)
(+) Ativo Circulante (A)	19.755.007	0,47	14.938.834	0,44
(-) Passivo Circulante (B)	42.229.850		33.594.022	
(=) Situação Financeira	(22.474.843)		(18.655.188)	

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2019 e 2020.

Conforme a tabela a seguir, em 2020, para cada R\$ 1,00 de obrigações assumidas no curto prazo, a Administração Pública dispunha apenas de R\$ 0,47 de bens, direitos e créditos a receber para pagamento.

13.6. Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica, conforme determina o art. 104 da Lei Federal 4.320/64, o resultado patrimonial do exercício, o qual irá compor o saldo do Balanço Patrimonial. Há variações quantitativas – decorrentes de transações no setor público, que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido – e qualitativas – decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, sendo um medidor de quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. A tabela a seguir apresenta a sua composição, de forma sintética, conforme os procedimentos disciplinados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Mcasp.

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercícios de 2020 e 2019		R\$ Mil			
Variações Patrimoniais Quantitativas	2020	AV%	2019	AV%	
Variações Patrimoniais Aumentativas	126.987.448	100,00	120.772.721	100,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.814.090	53,40	66.253.871	54,86	
Contribuições	3.560.402	2,80	2.637.039	2,18	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.004.131	0,79	2.482.027	2,06	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.032.394	0,81	1.370.324	1,13	
Transferências e Delegações Recebidas	22.017.441	17,34	15.909.968	13,17	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo	5.792.045	4,56	5.131.130	4,25	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	25.766.945	20,29	26.988.362	22,35	
Variações Patrimoniais Diminutivas	129.540.030	100,00	123.333.522	100,00	
Pessoal e Encargos	25.443.299	19,64	25.847.274	20,96	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	24.161.098	18,65	22.951.922	18,61	
Transferências e Delegações Concedidas	30.504.442	23,55	30.052.726	24,37	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.202.448	8,65	9.848.114	7,98	
Desvalorização, Perda e Incorporação de Ativos	4.942.715	3,82	3.825.341	3,10	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	6.849.244	5,29	5.965.899	4,84	
Tributárias	724.183	0,56	617.901	0,50	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	25.712.601	19,85	24.224.345	19,64	
Resultado Patrimonial Superavitário/Deficitário	(2.552.582)		(2.560.801)		

Fonte: Balanço Geral do Estado.

Nota: Não estão incluídos os dados das Empresas Estatais Dependentes.

Nesses valores, não se encontram contempladas as movimentações referentes às operações decorrentes de transações entre as unidades orçamentárias pertencentes ao Estado de Minas Gerais, as denominadas Intraorçamentárias.

Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial do exercício de 2020 foi negativo em R\$ 2,553 bilhões e apresentou uma melhora de 0,32% ante o resultado negativo apurado em 2019, de R\$ 2,561 bilhões, influenciado pelo reconhecimento de alterações, tanto no ativo quanto no passivo.

13.6.1. Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas – VPAs compreendem as alterações nos valores dos componentes do patrimônio público, que aumentam a situação patrimonial pela incorporação dos elementos do ativo ou diminuição do passivo, ou ainda pelos fatos permutativos. Considera-se realizada a variação patrimonial aumentativa: (1) nas transações com contribuintes e terceiros, quando estes efetuam o pagamento ou assumem o compromisso firme de efetivá-lo; (2) quando da extinção parcial ou total de um passivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor igual ou maior; (3) pela geração natural de novos ativos, independentemente da intervenção de terceiros; e (4) no recebimento efetivo de doações e subvenções.

O resultado aumentativo do exercício de 2020 apresentou crescimento de 5,15%, em relação a 2019. Tal acréscimo foi influenciado pelas variações nas contas Transferências e Delegações Recebidas, de R\$ 6,107 bilhões, 38,39%, e pelo aumento dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, R\$ 1,560 bilhão, 2,35%.

Do total das Variações Patrimoniais Aumentativas, R\$ 126,987 bilhões, 53,40%, foram decorrentes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, R\$ 67,814 bilhões, com destaque para o ICMS, no montante de R\$ 52,106 bilhões, com participação de 41% no total desta rubrica.

Quanto às Contribuições, R\$ 3,560 bilhões, a maior parte, 78,29%, ou seja, R\$ 2,787 bilhões, refere-se a contribuições previdenciárias ao RPPS, advindas dos servidores estaduais, seguida de Outras Contribuições Sociais, R\$ 773,064 milhões, 21,71%.

O grupo Exploração e Venda de Bens, Direitos e Prestação de Serviços apresentou um saldo de R\$ 1,004 bilhão, redução significativa de 59,55% em relação a 2019, R\$ 2,482 bilhões. Em 2020, as principais movimentações são relativas às receitas de prestação de serviços, que representaram 65,21% do total, seguidas por Outras Receitas Imobiliárias, 18,07%. A redução é explicada pela diminuição, em relação a 2019, do saldo das contas “valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços” (de R\$ 2,445 bilhões para R\$ 967 milhões) e “receitas com prestação de serviços” (de R\$ 1,006 bilhão para R\$ 655 milhões).

As Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, decorrentes de Juros e Encargos, Variações Monetárias Cambiais, Descontos Financeiros Obtidos e Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras totalizaram R\$ 1,032 bilhão. A relevância vai para Juros e Encargos de Mora, no valor de R\$ 818,516 milhões, em especial as receitas auferidas dos créditos tributários ICMS, IPVA e Taxas.

As Transferências e Delegações Recebidas compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intragovernamentais (cota e repasse), transferências intergovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de pessoas físicas e transferências do exterior. Esse grupo representa praticamente os valores de Cota Recebida, decorrentes da execução do orçamento.

As Transferências e Delegações Recebidas somaram R\$ 22,017 bilhões, representando um acréscimo de 38,39% em relação ao exercício de 2019. Destacam-se, além de outros recebimentos, R\$ 11,541 bilhões oriundos de Transferências da União – receitas advindas de programas de enfrentamento à pandemia da covid-19 – e R\$ 8,578 bilhões relativos a Transferências Recebidas do Fundeb.

Em 2020, foram registrados R\$ 5,792 bilhões em Valorizações e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos, sendo os valores mais relevantes decorrentes das incorporações de estoques e reavaliação/incorporação de Bens Imóveis, que representaram 69,44% do total do grupo, R\$ 4,022 bilhões. Os principais registros são provenientes das unidades FES, Escola Pública de Saúde, Funed, Hemominas, Fhemig e SES, bem como da avaliação de acréscimo de terrenos, edifícios e fazendas, no montante de R\$ 1,748 bilhão, dos quais R\$ 1,663 bilhão relativo ao Fundo de Ativos imobiliários de MG; R\$ 83,122 milhões, pela unidade orçamentária da SEF-MG; e R\$ 1,768 bilhão, pelo IPSM.

As Outras Variações Patrimoniais Aumentativas apresentaram redução de 4,52%, R\$ 25,767 bilhões em 2020, contra R\$ 26,988 bilhões em 2019, tendo em vista diversas variações, com destaque para a inscrição/Atualização de Bens e Direitos, R\$ 12,105 bilhões, que se refere, principalmente, à Dívida Ativa decorrente dos juros e multas, à reversão de provisão para perda da Dívida Ativa, à apropriações de novos créditos realizáveis a longo prazo que foram inscritos em Dívida Ativa, e para os Cancelamentos de Dívidas Passivas, R\$ 9,074 bilhões, provenientes de baixas nas operações de crédito, interna e externa, decorrentes da atualização da dívida, no valor de R\$ 6,078 bilhões. E ainda, reclassificação do longo para o curto prazo da parcela do Fundeb, conforme o acordo com a AMM, no montante de R\$ 1,970 bilhão.

13.6.2. Variações Patrimoniais Diminutivas

As Variações Patrimoniais Diminutivas – VPDs são alterações nos valores dos elementos do patrimônio público que diminuem a situação patrimonial, consideradas realizadas (1) quando deixar de existir o correspondente valor ativo, por transferência de sua propriedade para terceiro; (2) pela diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo; e (3) pelo surgimento de um passivo sem o correspondente ativo.

O resultado diminutivo do exercício de 2020 apresentou crescimento de 5,03% em relação a 2019. Tal crescimento foi influenciado pelas Transferências e Delegações Concedidas, no valor de R\$ 30,504 bilhões em 2020, sendo que a maior participação, nesse grupo, coube às Transferências Intergovernamentais, R\$ 29,474 bilhões, 96,62%, tendo os valores mais expressivos decorrido de distribuição constitucional ou legal de receitas aos municípios, em especial as relativas ao ICMS, no valor de R\$ 16,213 bilhões; Transferências ao Fundeb, R\$ 9,508 bilhões; e Concessões de Auxílios/Contribuições, no montante de R\$ 3,661 bilhões.

Os recursos despendidos com Pessoal e Encargos perfizeram R\$ 25,443 bilhões, dos quais cerca de R\$ 17,792 bilhões compreendem as despesas de pessoal civil; cerca de R\$ 4,663 bilhões, pessoal militar; e R\$ 1,626 bilhão, Outras Obrigações Trabalhistas.

Os Benefícios Previdenciários e Assistenciais, somaram R\$ 24,161 bilhões, constituídos principalmente, por Aposentadorias e Reformas – R\$ 19,982 bilhões, Pensões – R\$ 4,028 bilhões e Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais – R\$ 150,417 milhões.

No que se refere a Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, totalizando R\$ 11,202 bilhões, destacam-se os Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que totalizaram R\$ 6,388 bilhões; consumo de material/medicamentos, R\$ 3,492 bilhões; Contrato de Terceirização por Substituição de Mão de Obra, R\$ 398 milhões; e Serviços de Terceiros – Pessoa Física, R\$ 289 milhões.

Conforme a Nota Explicativa 7.2 Variações Patrimoniais Diminutivas, do Balanço Geral do Estado – BGE, a partir do exercício de 2020, os bens móveis do Estado de Minas Gerais são depreciados por meio do método linear, considerando o valor contábil, a vida útil e o valor residual, conforme metodologia desenvolvida pelo Grupo Técnico instituído pela portaria 5.218/2019 e definições dispostas no decreto 47.754 de 2019.

A Desvalorização e Perda de Ativos e a Incorporação de Passivos somaram R\$ 4,943 bilhões, dos quais, R\$ 4,116 bilhões referentes a Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas. Segundo a Nota Explicativa 7.2, do BGE, em continuidade ao processo de atendimento da portaria 548/2015 da Secretaria de Tesouro Nacional que dispõe sobre prazos – limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, o Estado de Minas Gerais, realizou reavaliação dos bens móveis, tal procedimento visa ajustar valores por parte dos órgãos e entidades da reavaliação ocorrida no exercício de 2019, que atendeu o Decreto 47.754/2019.

As Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras, decorrentes de Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos e Juros e Encargos de Mora, totalizaram R\$ 6,849 bilhões.

As Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, R\$ 25,713 bilhões, evidenciaram um acréscimo de 6,14% na comparação com 2019, R\$ 24,224 bilhões. Apuraram-se ainda, variações decorrentes de fatos diversos, tais como: Incorporação de Passivos, no valor de R\$ 12,876 bilhões, com destaque para Atualização da Dívida Interna e Externa por contrato, R\$ 12,850 bilhões, e Baixa de Bens e Direitos, R\$ 7,493 bilhões.

Em relação à Baixa de Bens e Direitos, houve redução de 15,32% na comparação com o exercício de 2019. Destacam-se: Cancelamentos/Prescrições e reclassificações referentes à Dívida Ativa Tributária, no valor de R\$ 4,040 bilhões; Baixa/reclassificações dos valores a inscrever em Dívida Ativa Tributária em fase administrativa e de legalidade, R\$ 1,637 bilhão; Baixa para incorporação/reclassificação de obras em andamento, R\$ 1,101 bilhão; Baixa de Créditos a Receber referente a Contribuições Previdenciárias, R\$ 258 milhões; Baixa na carteira comercial do Bemge por quitação pela compensação de precatório, R\$ 176 milhões.

Quociente dos Resultados das Variações Patrimoniais: Quociente obtido da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A sua interpretação indica se o Patrimônio sofreu acréscimo ou decréscimo no exercício financeiro, o que, em síntese, é outra forma de se evidenciar a ocorrência de superávit ou déficit no resultado patrimonial.

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

Exercícios de 2020 e 2019					R\$ Mil
Comparativo	2020	(A/B) %	2019	(A/B) %	
Variações Patrimoniais Aumentativas	126.987.448	0,98	120.772.721	0,98	
Variações Patrimoniais Diminutivas	129.540.030		123.333.522		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019 .

Os quocientes apurados demonstram um resultado negativo, tanto em 2020 quanto em 2019, refletindo déficit patrimonial.

Quociente da Participação do grupo Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria nas VPAs: Indica o quanto o grupo influenciou as variações aumentativas, no exercício.

Quociente da Participação do grupo Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria nas VPAs

Exercícios de 2020 e 2019					R\$ Mil
Comparativo	2020	(A/B) %	2019	(A/B) %	
Total de Impostos, Taxas e Contribuições	67.814.090	0,53	66.253.871	0,55	
Variações Patrimoniais Aumentativas	126.987.448		120.772.721		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019 .

O quociente indica que, em 2020, as VPAs de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria representaram 53% do total e, em 2019, 55%, ou seja, no exercício em análise, a receita tributária teve menor peso no total das VPAs do que em 2019.

Quociente da Participação do grupo Pessoal e Encargos nas VPDs: Indica o quanto o grupo influenciou no total das variações diminutivas, no exercício.

Quociente da Participação do grupo Pessoal e Encargos nas VPDs

Exercícios de 2020 e 2019					R\$ Mil
Comparativo	2020	(A/B) %	2019	(A/B) %	
Pessoal e Encargos	25.443.299	0,20	25.847.274	0,21	
Variações Patrimoniais Diminutivas	129.540.030		123.333.522		

Fonte: Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019 .

O quociente indica que, em 2020, as VPDs de Pessoal e Encargos representaram 20% do total das VPAs, evidenciando, também, queda na participação dos gastos com pessoal no total de VPDs. Chama atenção o fato de que, apesar do crescimento total das VPDs, as despesas com pessoal e encargos diminuíram. É dizer, a influência no quociente se dá tanto em relação ao numerador, quanto em face do denominador

13.7. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão, permitindo melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. Evidencia as movimentações havidas na conta Caixa e Equivalentes, ingressos e desembolsos ocorridos no período, e as classifica em Fluxos Operacional, de Investimento e de Financiamento. Compreende, ainda, os quadros de Receitas Derivadas e Originárias, de Transferências Recebidas e Concedidas, de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função, e de Juros e Encargos da Dívida.

Ressalta-se que constam na DFC apenas as informações da Administração Direta, das Autarquias e Fundações e dos Fundos Estaduais, excluídas as Empresas Estatais Dependentes. A análise dos ingressos e desembolsos que a constituem levou em consideração as informações relativas às atividades operacionais, de investimento e de financiamento constante do Relatório Contábil anexo ao Balanço Geral do Estado, de 2020.

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa deve ser igual ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro. Corresponde ao fluxo líquido (entradas menos saídas) de recursos, durante o período, tendo sido positiva, no Estado, no exercício de 2020, em R\$ 4,036 bilhões, representando uma redução de 0,64% do superávit apurado no exercício anterior, R\$ 4,062 bilhões, conforme tabela a seguir.

Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa

Exercícios de 2020 e 2019	R\$ Mil	
Demonstração de Fluxos de Caixa	2020	2019
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	5.385.617	5.299.930
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	(1.438.265)	(1.075.634)
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	88.505	(162.701)
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa (IV= I+II+III)	4.035.857	4.061.595
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (1)	9.349.922	5.288.327
Caixa e Equivalentes de Caixa Final (2)	13.385.779	9.349.922
Caixa e Equivalentes de Caixa Final (2-1)	4.035.857	4.061.595

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa - Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019.

A tabela a seguir apresenta, de forma resumida, a Demonstração dos Fluxos de Caixa do Estado de Minas Gerais, referente aos exercícios de 2020 e 2019.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Exercícios de 2020 e 2019	R\$ Mil	
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	2020	2019
Ingressos	103.733.467	99.204.224
Receitas Derivadas e Originárias	70.421.943	67.504.425
Transferências Correntes Recebidas	33.311.524	31.699.799
Desembolsos	98.347.850	93.904.294
Pessoal e Demais Despesas	62.288.117	57.421.232
Juros e Encargos da Dívida	46.313	47.386
Transferências Concedidas	33.648.518	35.129.776
Outros Desembolsos Operacionais	2.364.902	1.305.900
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	5.385.617	5.299.930
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento		
Ingressos	120.214	127.106
Alienação de Bens	44.302	51.496
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	75.912	75.610
Desembolsos	1.558.479	1.202.740
Aquisição de Ativo não Circulante	1.137.576	917.367
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	3.273	15.694
Outros Desembolsos de Investimentos	417.630	269.679
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	(1.438.265)	(1.075.634)
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento		
Ingressos	305.528	120.670
Operações de Crédito	4.717	15.933
Transferências de Capital Recebidas	300.811	104.737
Desembolsos	217.023	283.371
Outros Desembolsos de Financiamentos	217.023	283.371
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	88.505	(162.701)
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa (IV= I+II+III)	4.035.857	4.061.595
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (1)	9.349.922	5.288.327
Caixa e Equivalentes de Caixa Final (2)	13.385.779	9.349.922

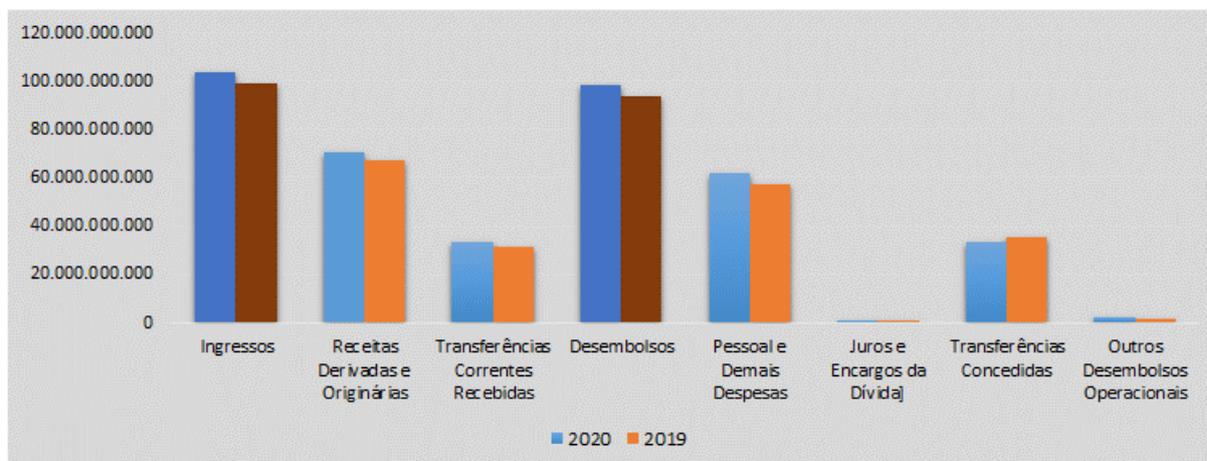
Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa - Balanços Gerais do Estado - 2020 e 2019.

Atividades Operacionais

O Fluxo de Caixa Operacional compreende os ingressos decorrentes das receitas originárias, derivadas ou de transferências, e os desembolsos das despesas liquidadas e efetivamente pagas. O montante do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais indica em que proporção o Governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e de outras cobranças.

O gráfico a seguir demonstra o fluxo de caixa operacional relativo aos exercícios de 2020 e 2019.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacional



Fonte: Balanços Gerais do Estado 2019 e 2020.

Com relação ao de caixa das atividades operacionais, houve superávit de R\$ 5,386 bilhões, conforme mencionado na tabela anterior. Os fatores que mais contribuíram para esse resultado foram os ingressos das Receitas Derivadas e Originárias, no montante de R\$ 70,422 bilhões, e das Transferências Correntes Recebidas, no valor de R\$ 33,311 bilhões, que juntas, representaram um acréscimo de R\$ 4,529 bilhões, 4,57% em relação ao exercício de 2019.

As Receitas Derivadas e Originárias cresceram 4,32%, R\$ 2,917 bilhões, em relação a 2019, destacando-se, dentre elas, a Receita Tributária, R\$ 60,034 bilhões, com participação de 85,25% do total; a Receita de Contribuições, R\$ 3,829 bilhões, aumento de 5,44%; e as Outras Receitas Derivadas e Originárias, R\$ 3,162 bilhões, com um expressivo aumento de 150,03%.

Verificou-se que houve decréscimos em diversas receitas, se comparadas ao exercício de 2019, com destaque para a Receita Patrimonial, redução de R\$ 336,804 milhões, 17,74%; a Receita de Serviços, R\$ 380,263 milhões, 34,05%; e a Remuneração das Disponibilidades, R\$ 239,387 milhões, 43,39%.

As Transferências Correntes, somaram R\$ 33,311 bilhões, 32,11% do total de ingressos, com variação de 5,08% em relação ao exercício anterior. Os ingressos mais relevantes foram os provenientes das Transferências Intergovernamentais da União, com saldo de R\$ 10,663 bilhões, superior em R\$ 3,958 bilhões ao montante recebido em 2019. Tal aumento é justificável em virtude das transferências decorrentes das Leis Complementares 173 e 176 e pela Lei 14.041, todas de 2020.

Os desembolsos somaram R\$ 98,348 bilhões, representando um acréscimo de 4,73%, R\$ 4,443 bilhões, se comparados aos desembolsos operacionais do exercício anterior, R\$ 93,904 bilhões. Nessa categoria, destaca-se Pessoal e Demais Despesas, responsável por gastos que perfizeram R\$ 62,288 bilhões, representando um aumento de 8,48%, influenciado pelo pagamento de Restos a Pagar Processados – Folha, no montante de R\$ 6,886 bilhões, e pelos acréscimos nas funções Previdência Social, R\$ 816 milhões, e Segurança Pública, R\$ 859 milhões.

No que se refere às Transferências Concedidas, R\$ 33,648 bilhões, houve redução de 4,22% em comparação com o exercício anterior, influenciada, principalmente, pelo decréscimo de R\$ 4,456 bilhões, 26,83%, das Transferências Concedidas Intragovernamentais. Por outro lado, observa-se que houve acréscimo de

R\$ 3,054 bilhões, 17,79%, nas Transferências Intergovernamentais, decorrentes, principalmente, das Transferências para os Municípios, cuja variação foi de R\$ 3,088 bilhões.

Em relação a Outros Desembolsos Operacionais, R\$ 2,365 bilhões, houve acréscimo de 81,09%, R\$ 1,059 bilhão, se comparado ao exercício anterior.

Os desembolsos relacionados a Juros e Encargos da Dívida somaram R\$ 46,313 milhões e não apresentaram alterações significativas em comparação ao exercício de 2019, R\$ 47,386 milhões, registrando uma diminuição de R\$ 1,074 milhão, devido ao fato de o pagamento do Serviço da Dívida Estadual encontrar-se suspenso, em decorrência de liminares concedidas pelo STF e da Lei Complementar 173/20, que permitiu a renegociação de alguns contratos, em virtude da pandemia de covid-19.

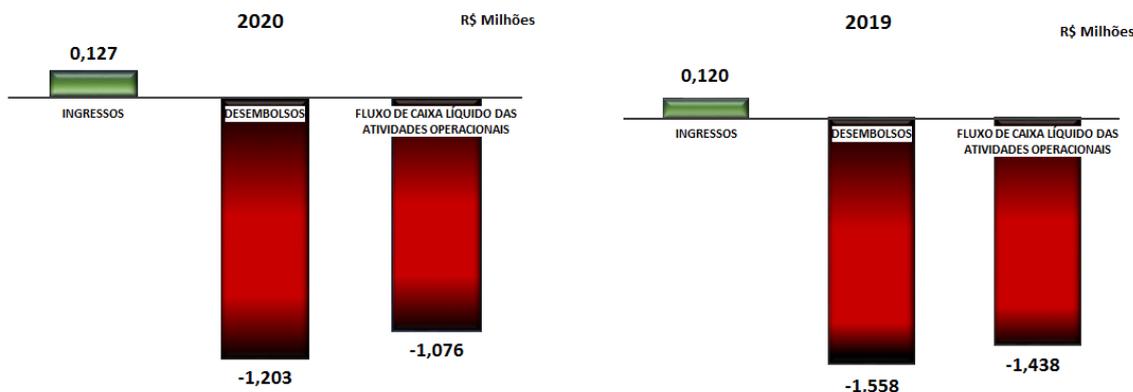
Considerando o resultado positivo do fluxo de atividades operacionais, seria possível concluir que os ingressos foram suficientes para cobrir todos os pagamentos. Ainda assim, é preciso ter cautela ao analisar esse resultado, pois, principalmente em cenários de crise, como o vivido pelo Estado de Minas Gerais, o postergamento do pagamento de fornecedores – gerando estoques cada vez maiores de restos a pagar – pode contribuir para essa situação hipoteticamente positiva, mas que, na realidade, não evidencia o passivo crescente.

Atividades de Investimentos

O Fluxo de Caixa decorrente das atividades de Investimento representa a extensão em que as saídas de caixa são realizadas, com a finalidade de contribuir para a futura prestação de serviços pela entidade.

O gráfico a seguir demonstra a sua composição, relativamente aos exercícios de 2020 e 2019.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos



Fonte: Balanços Gerais do Estado 2019 e 2020.

Em relação ao Fluxo de Caixa das atividades de investimentos, no exercício de 2020, apura-se um valor negativo de R\$ 1,438 bilhão, indicando que houve mais desembolsos de caixa do que ingressos decorrentes de investimentos.

Os ingressos compreendem as receitas de Alienação de Bens e Direitos, Amortizações de Empréstimos e Financiamentos Concedidos, enquanto os desembolsos compreendem Aquisição de Ativo Não Circulante, Concessão de Empréstimos, Financiamentos e Outros Desembolsos de Investimentos.

Quanto aos ingressos, houve redução de R\$ 7,194 milhões na Alienação de Bens e acréscimo de R\$ 302 mil na Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos, comparativamente ao exercício de 2019.

No que se refere aos desembolsos, houve aumento de 29,58%, R\$ 355,739 milhões, em relação ao exercício anterior, devido ao aumento da Aquisição de Ativo não Circulante, R\$ 220,209 milhões, e de outros desembolsos de Investimentos, que somaram R\$ 147,951 milhões.

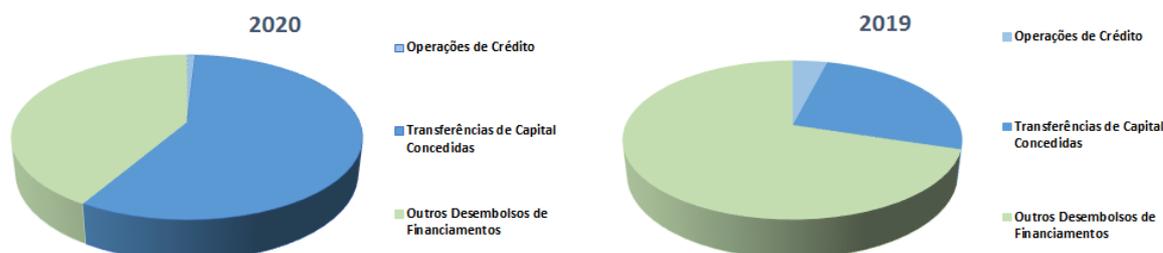
Esse resultado negativo indica que os investimentos foram custeados, em sua maioria, por recursos advindos das atividades operacionais do Estado, o que é comum no âmbito da Administração Pública.

Atividades de Financiamentos

O Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos inclui os recursos relacionados a captação e amortização de empréstimos e financiamentos contraídos ou recebimentos de caixa provenientes de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

O gráfico a seguir, demonstra a composição do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos nos exercícios de 2020 e 2019.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos



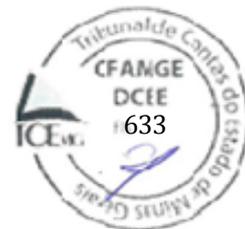
Fonte: Balanços Gerais do Estado 2019 e 2020.

No tocante ao Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, foi registrado um superávit de R\$ 88,506 milhões, ante um déficit de R\$ 162,701 milhões apurado no mesmo período do exercício anterior, devido ao aumento do ingresso das Transferências de Capital Recebidas e à redução dos Outros Desembolsos de Financiamentos.

Os ingressos de Transferências de Capital Recebidas totalizaram R\$ 300,811 milhões, representando um aumento de R\$ 196,074 milhões, em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

O resultado positivo do Fluxo das Atividades de Financiamento, como já dito, é fruto do aumento de transferências de capital advindas da União, as quais, por mais que tenham ficado abaixo da previsão atualizada, superaram, significativamente, as recebidas em 2019.

Em 2020, o valor do fluxo de caixa líquido do Estado de Minas Gerais correspondeu à soma dos Fluxos Operacional, de Investimento e Financiamento, totalizando R\$ 4,036 bilhões. Esse resultado, somado à



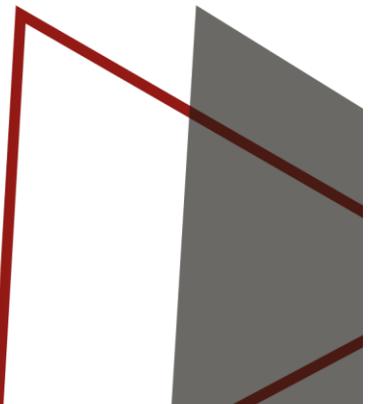
rubrica “Caixa e Equivalente de Caixa Inicial do exercício anterior”, no valor de R\$ 9,350 bilhões, revelou um montante de R\$ 13,386 bilhões. Tal valor encontra-se conciliado com o montante registrado na rubrica “Caixa e Equivalente de Caixa”, do Balanço Patrimonial (BP), e no “Resultado Financeiro do Exercício” “apurado no Balanço Financeiro (BF).



14



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES



14. Avaliação do Cumprimento das Recomendações de Exercícios Anteriores

Neste capítulo, será realizada a análise das recomendações e determinações feitas pelo Tribunal de Contas referentes às contas do exercício de 2018. Não será realizado o exame das recomendações e determinações relativas ao exercício de 2019, uma vez que não houve deliberação do Colegiado, até o momento, quanto ao respectivo Balanço Geral.

I. Determinações ao Governo:

1. Proceder à atualização do Termo de Compromisso determinado no Parecer Prévio relativo às Contas Governamentais de 2017 para que sejam contemplados os valores relativos ao resultado da execução orçamentária dos Restos a Pagar em 2018 nos termos detalhados no Item II.2, seguintes tópicos:

- **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;**
- **Ações e Serviços Públicos de Saúde; e**
- **Restos a Pagar x Disponibilidades Financeiras.**

Situação: Não Atendida.

Cfange: Até a data de fechamento deste relatório, o Termo de Compromisso determinado no Parecer Prévio relativo às Contas Governamentais de 2017, incluindo os valores relativos ao resultado da execução orçamentária dos Restos a Pagar em 2018, não havia sido apresentado. Cumpre ressaltar que, em 2020, nos autos do Processo no 1.066.559 (Balanço Geral do Estado de Minas Gerais, Exercício de 2018), o Estado peticionou sugerindo a sua não celebração, tendo em vista os efeitos financeiros decorrentes da covid-19 e a conseqüente deterioração da economia mineira. A Cfange, em 6/10/20, instada a se manifestar, opinou pela manutenção da celebração do referido Termo, o que foi acolhido pelo Conselheiro José Alves Viana. Não obstante, foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação, porém, em 29/12/20, foi apresentado pelo Estado novo pedido de dilação de prazo, o qual foi deferido e vencerá em maio deste ano.

2. Destinar ao Fundeb a parcela correspondente aos 2% do ICMS correspondente ao Fundo de Combate à Pobreza, em cumprimento aos dispositivos legais.

Situação: Não Atendida.

Cfange: A SEF, por meio do Ofício SEF/STE-SCCG nº. 39/2021, de 22/2/2021, constante do processo SEI nº 1520.01.0000878/2021-78, encaminhou a seguinte manifestação:

A Lei 19.990/2011 que cria o Fundo de Erradicação da Miséria prevê no inciso VII do Art. 2º que são recursos do FEM as receitas resultantes do disposto § 1º do art. 82 do ADCT, logo caso seja entendimento da CGE que parte dos recursos devem ser destinados para o FUNDEB, solicito apresentação dos dispositivos legais que definem tal destinação. Ressalto que através do ofício nº 207/2021 de 16/02/2021 apresentamos o entendimento acima ao Tribunal de Conta do Estado e ainda não recebemos retorno, com entendimento adverso. Por fim, considerando a sensibilidade das questões acima, estamos à disposição para discutirmos os pontos. Avaliação da CGE: Conforme manifestação, a SEF aguarda o retorno do TCEMG relativo ao envio do Ofício nº 207/2021, de 16/02/2021, dessa forma não foi possível avaliar o atendimento da determinação.

Independentemente do resultado da consulta da SEF a CGE sobre o assunto, entende essa equipe técnica que os dispositivos legais que definem a parcela de ICMS a ser repassada ao Fundeb são muito claros, conforme já mencionado ao longo do relatório (art. 60, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal, art. 3º, inciso II, da Lei 11.494/07, art. 4º, CTN). Ademais, o Balanço Geral do Estado referente a esse exercício foi publicado no Diário Oficial em 5/5/20, não sendo, portanto, justificável até a presente data, o Estado não ter tomado as devidas providências para o cumprimento dessa determinação.

3. Promover o efetivo monitoramento das Renúncias de Receitas frente aos resultados pretendidos e aqueles efetivamente obtidos.

Situação: Em atendimento

Cfamege: Esta Casa aguarda o cronograma de implementação das ações recomendadas no Relatório de Auditoria Operacional, Processo n. 1088963.

4. Encaminhar a este Tribunal de Contas, em trinta dias a partir da publicação deste Parecer Prévio de 2018, o Plano de Recuperação Fiscal pretendido, acompanhado de todos os estudos técnicos, projeções e documentos que o subsidiaram, com especial destaque ao Plano de Privatizações, também acompanhado de toda a documentação e estudos que o instruíram.

Situação: Atendida

Cfamege: Conforme pag. 127 do Relatório de Controle Interno – RCI 2021, as solicitações do Tribunal de Contas foram atendidas por meio da Nota Técnica nº 3 SEF/GAB-ARF/2021 encaminhada ao TCE através do Ofício SEF/STE-SCCG nº 33-2021 de 10-02.2021 e informa, ainda, que o Ofício SEF.GAB.SADJ nº 580-2019, de 18.11.2019, também tratou de assuntos relativos ao RRF. Importante mencionar que as informações sobre o RRF têm sido encaminhadas sempre que solicitado por essa equipe técnica.

II. Recomendações ao Governo:

1. Executar com maior eficácia as ações priorizadas nos Fóruns Regionais e constantes no Pacto pelo Cidadão, tendo em vista o não alcance do conceito satisfatório nos exercícios de 2016 e 2017.

Situação: Prejudicada

Cfamege: Consta do Relatório de Controle Interno, na avaliação sobre as recomendações de 2018 do TCEMG, as fls 125, que a Seplog, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 56/2021, de 17/2/2021, constante do processo SEI nº 1520.01.0000881/2021-94, informou que: a vigência estabelecida no Pacto pelo Cidadão foi de 18 de novembro de 2016 (data de sua assinatura) até 31 de dezembro de 2018, não havendo renovação deste instrumento após o término da vigência.

De fato, sem a renovação do Pacto Pelo Cidadão, encerrando-se em dezembro de 2018 e com a aprovação do parecer das Contas do Governador de 2018 pelo Pleno em 12/02/2020, publicada em 05/05/20, esta recomendação perdeu seu efeito.

2. Incluir, na avaliação do Pacto pelo Cidadão, os dados financeiros, além de, idealmente, os qualitativos sobre a efetividade e/ou impactos na qualidade de vida da população de cada território do Estado.

Situação: Prejudicada

Cfange: Consta do Relatório de Controle Interno, na avaliação sobre as recomendações de 2018 do TCEMG, as fls 125, que a Seplag, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 56/2021, de 17/2/2021, constante do processo SEI n.º 1520.01.0000881/2021-94, informou que: a vigência estabelecida no Pacto pelo Cidadão foi de 18 de novembro de 2016 (data de sua assinatura) até 31 de dezembro de 2018, não havendo renovação deste instrumento após o término da vigência.

De fato, sem a renovação do Pacto Pelo Cidadão, encerrando-se em dezembro de 2018 e com a aprovação do parecer das Contas do Governador de 2018 pelo Pleno em 12/02/2020, publicada em 05/05/20, esta recomendação perdeu seu efeito.

3. Utilizar indicadores finalísticos, como ferramenta essencial de mensuração do desempenho governamental, pois a avaliação dos instrumentos de planejamento público não substitui a utilização desses indicadores de medição da macrogestão.

Situação: Parcialmente atendida.

Cfange: Consta do Relatório de Controle Interno, na avaliação sobre as recomendações de 2018 do TCEMG, as fls 126, que a Seplag, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 56, de 17/2/2021, constante do processo SEI n.º 1520.01.0000881/2021-94, informou que:

Memorando.SEPLAG/SPLOR.nº 27/2021: Reiteramos para o exercício de 2018 o entendimento explicitado no OF.GAB.SEC. n.º 090/2020 (11947772), inserido no processo SEI n.º 1520.01.0006478/2019-10. O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI foi atualizado pela Lei nº 23.577, de 15 de janeiro de 2020, para o período de 2019 a 2030 e definiu a partir da visão de longo prazo para 2030, bandeiras, princípios, dez objetivos estratégicos, 31 indicadores e metas de médio e longo prazo para os anos de 2022, 2026 e 2030. O rol de indicadores e suas metas estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: http://www.seplag.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/pmdi_2019-2030_virtual2.pdf.

Além disso, a Lei nº 23.752, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2020-2023, para o exercício 2021, atualizou os programas e ações de governo para o quadriênio 2021 - 2024. Nele constam 233 indicadores de programa que foram institucionalizados para apurar o desempenho e a qualidade das entregas previstas. O rol de indicadores previstos para o PPAG 2020-2023, exercício 2021, bem como suas metas encontra-se disponível no site da SEPLAG: https://drive.google.com/drive/u/7/folders/1LXVhzri5TXqapCtTDkne-jUsf7si_7At.

A recomendação foi atendida tendo em vista a criação dos indicadores finalísticos. Entretanto, conforme consta no presente relatório, os indicadores ainda não são na quantidade e qualidade ideais, alguns, inclusive constam em valores brutos, motivo pelo qual requer aprimoramento.

4. Concentrar esforços para privilegiar a execução das Ações decorrentes da demanda popular - um dos pilares do modelo de gestão adotado no Estado.

Situação: Não Atendida.

Cfange: Consta do Relatório de Controle Interno, na avaliação sobre as recomendações de 2018 do TCEMG, as fls 127, que a Seplag, por meio do OF.GAB.SEC. nº 56 de 17/2/2021, constante do processo SEI nº 1520.01.0000881/2021-94, informou que:

Memorando SEPLAG/SPLOR nº 27/2021: A despeito das dificuldades relacionadas ao estado de calamidade pública e à crise fiscal vivenciada pelo Estado, a SEPLAG-MG pretende liberar, até o final do primeiro quadrimestre de 2021, as cotas orçamentárias das Ações contempladas com as emendas oriundas da Comissão de Participação Popular.

Desse modo, espera-se que os órgãos e entidades contemplados planejem e executem as demandas populares aprovadas na Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021.

A justificativa em tela apresentou apenas uma pretensão para o exercício corrente, sem apresentar qualquer argumento sobre a não execução das emendas de participação cidadã, apesar das reiteradas recomendações por esta Corte sobre o tema. Conforme consta no Relatório sobre a Macrogestão e Contas do Governador do Estado de Minas Gerais, exercício de 2020, além da redução significativa de dotações previstas a partir de 2017, a execução apresentou queda a cada ano: 44,28% do previsto em 2017, 23,75% em 2018, 21,80% em 2019 e apenas 15,87% em 2020.

5. Alertar para a elaboração de indicativos e dados qualitativos sobre os resultados, que possam demonstrar a efetividade ou o impacto das políticas sociais na qualidade de vida dos mineiros.

Situação: Atendida.

Cfange: Consta do Relatório de Controle Interno, na avaliação sobre as recomendações de 2018 do TCEMG, as fls 127-128, que a Seplag, por meio do OF.GAB.SEC. nº 56 de 17/2/2021, constante do processo SEI nº 1520.01.0000881/2021-94, informou que:

Atualmente os mecanismos de aferição da efetividade ou do impacto das políticas sociais são os indicadores de programa inserido no PPAG 2020-2023, os indicadores de desempenho das ações inseridas em programas sociais, bem como os 31 indicadores e metas de médio e longo prazo para os anos de 2022, 2026 e 2030 estabelecidos no PMDI.

Os indicadores de programa são definidos pelos órgãos e entidades responsáveis pela gestão do programa social durante a fase de elaboração ou revisão do Plano. O rol de indicadores previstos para o PPAG 2020-2023, exercício 2021, bem como suas metas encontra-se disponível no site da SEPLAG: https://drive.google.com/drive/u/7/folders/1LXVhzri5TXqapCtT_Dkne-jUsf7si_7At.

Já os indicadores de desempenho da ação oferecem uma rápida visualização do desempenho físico e orçamentário da ação até o bimestre monitorado, revelando, para cada uma dessas dimensões, se o status da ação é “sem meta estabelecida”, “sem execução”, “crítico”, “satisfatório” ou “subestimado”. Os status refletem o percentual de execução física e orçamentária da ação frente à meta programada até o período monitorado.

Por sua vez, os indicadores do PMDI estão relacionados aos 10 objetivos estratégicos que representam o que o Estado pretende alcançar até 2030. O rol de 31 indicadores e suas metas estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: http://www.seplag.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/pmdi_2019-2030_virtual2.pdf.

Por fim, sobre os resultados dos programas sociais, aqueles de maior relevância e a critério do órgão ou entidade responsável pela gestão do programa, são registrados no

SIGPLAN com periodicidade bimestral, semestral e anual. Tais resultados compõem o Relatório Anual de Avaliação do PPAG.

A partir da definição, apuração e utilização dos resultados de uma carteira de indicadores de efetividade suficientes, as informações por eles produzidas refletirão também os resultados dos programas sociais e, portanto, suprirão essa necessidade.

6. Atentar no histórico de redução dos aportes nas Ações de Acompanhamento Intensivo e concentrar esforços no aprimoramento da gestão da regionalização das políticas públicas do Estado, imprimindo maior transparência na demonstração da execução orçamentária.

Situação: Atendida.

Cfange: Na comparação com o exercício de 2018, as despesas empenhadas nas ações de Acompanhamento Intensivo foram, em termos de participação no orçamento, maiores em 2019 (4,93%) e 2020 (4,25%). Além disso, a Seplag, por meio do OF.GAB.SEC. nº 56, de 17/2/21, constante do Processo SEI nº 1520.01.0000881/2021-94, salientou a discricionariedade quanto às decisões voltadas para a implementação dos programas governamentais do PPAG 2016-2019, nos exercícios a que se referem.

Quanto à transparência na demonstração da execução orçamentária e à gestão da regionalização das políticas públicas, a Cfange também compartilha os esclarecimentos prestados. A Secretaria argumentou que são publicados, bimestralmente, o relatório de monitoramento do PPAG e a sua base de dados, em que se pode acompanhar a evolução das metas físicas e orçamentárias e a sua regionalização, assim como a execução global do Plano. Nesse relatório, avalia-se o desempenho das metas físicas e orçamentárias conforme a programação de execução e, para todas as ações que apresentarem desvio do planejado maior que 30 pontos percentuais, para mais ou para menos, o responsável deve justificar o porquê da divergência. A Secretaria destacou, também, o relatório anual de avaliação do Plano, que tem o objetivo de aferir e analisar os resultados alcançados em cada programa de Governo, publicado e encaminhado à ALMG e ao TCE, anualmente.

7. Atentar na importância da implantação de sistema de custos, conforme o art. 50, § 3º, da LRF.

Situação: Atendida.

Cfange: A LOA 2020 já foi concebida dentro da lógica de sistema de custos.

8. Adequar o Anexo de Riscos Fiscais da LDO, especificando as providências a serem tomadas, caso os riscos fiscais se concretizem.

Situação: Não atendida

Cfange: O anexo de riscos fiscais permanece tratando apenas das possíveis contingências, sem abordar as medidas a serem tomadas caso elas venham a se materializar.

9. Observar o sistema de programação orçamentária e financeira de desembolso mensal, conforme as disposições do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e 10. Contingenciar as despesas passíveis de intervenção.

Situação: Parcialmente Atendidos.

Cfange: O Poder Executivo editou o Decreto 47.865, em 14/2/20, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2020, abrangendo seus respectivos órgãos e entidades.

Diante da pandemia provocada pelo novo coronavírus e da situação de estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Estadual 47.891/20, o Estado, pela primeira vez, oficialmente, após a sanção da LRF, ficou dispensado do cumprimento de resultados fiscais e da necessidade de contingenciamento de despesas.

Em que pese a desnecessidade de contingenciamento, diante do cenário de crise, foi instituído, por meio do Decreto Estadual 47.904, de 31/3/20, o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, das empresas dependentes e dos fundos estaduais, como alternativa para contornar a queda da arrecadação projetada para o Estado durante a pandemia. Nele, foram estabelecidas as diretrizes de redução de despesas, objetivando direcionar ações gerais para mitigar os impactos financeiros causados pela covid-19.

Constatou-se, com base na descrição constante no art. 2º do referido Plano, que nem todas as determinações ali impostas foram cumpridas. Verificou-se, ainda, que os valores nele propostos não foram respeitados, tendo a despesa empenhada superado a programada, em todos os trimestres do exercício, em mais de 100%, sendo que, no último trimestre, superou os 500%.

Assim, verificou-se o descumprimento parcial da Programação Orçamentária, tanto sob o enfoque do Decreto 47.865, quanto do Plano de Contingenciamento.

11. Apropriar as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por programa governamental, como já é realizado nos Eixos Educação e Saúde, na busca pela melhoria da gestão e da transparência.

Situação: Atendida.

Cfange: A Seplag, por meio do OF.GAB.SEC. n.º 56/2021, informou que, a partir de 2020, iniciou-se o processo de estruturação dos centros de custo nos órgãos e entidades do Estado, de modo que a proposta orçamentária desse ano foi elaborada apropriando-se os gastos com pessoal dentro dos programas e das ações em que os servidores atuam.

Em consulta ao Siafi, constatou-se que, dos 149 programas definidos para o OF de 2020, 124 (83,22%) empenharam despesas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais. O Programa 705 - Apoio à Administração Pública concentra 50,16% do total empenhado com o referido grupo de despesa, no entanto, a grande maioria (90,34%) tem relação com o pagamento de aposentadorias. Percebe-se que a nova metodologia de rateio permitiu alocar os custos com Pessoal e Encargos Sociais nas ações em que os servidores mais colaboraram para o alcance da política pública, fracionando esses gastos pelos diversos programas do PPAG 2020. Portanto, a nova técnica contribuiu para a transparência da gestão e orienta o planejamento das ações, a aferição de desempenho e a tomada de decisões.

12. Demonstrar, no financiamento do Transporte Escolar, a segregação dos valores devidos e não pagos de exercícios anteriores e os valores devidos do exercício fiscalizado, de forma a proporcionar a transparência necessária ao exercício do controle externo e social.

Situação: Atendida.

Cfange: Em resposta, a Secretaria de Estado de Educação – SEE, por meio do Ofício SEE/GAB - APOIO nº 65, de 11/2/21, constante do Processo SEI nº 1520.01.0000874/2021-89, informou que os valores inscritos em Restos a Pagar, referentes a 2018, foram totalmente pagos no exercício de 2019, tendo enviado planilha (SEI 25134389) para demonstrar tal informação. Quanto aos Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2018, também objeto da recomendação, nada foi dito pela Secretaria.

Para suprir a omissão, esta unidade técnica realizou consulta ao Siafi, no período 2016-2020, tendo apurado que toda a despesa empenhada em 2016 (R\$ 310,880 milhões) foi inscrita em RPNP, pagos nos exercícios de 2017 e 2018, conforme tabela a seguir. Os Restos a Pagar referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019 foram pagos ou cancelados dentro do exercício subsequente. Contudo, pondera-se o alto valor, R\$ 30,368 milhões, que foi cancelado após a fase de liquidação da despesa (coluna Valor Cancelado Processado).

Elemento/Item 41/6 (Contribuições/ Transferência para Financiamento do Transporte Escolar)

Exercícios de 2017 a 2020

Ano de Exercício	Ano Origem Restos a Pagar	Valor Inscrito Processado	Valor Cancelado Processado	Valor Restabelecido Processado	Valor Pago Processado	Valor Inscrito Não Processado	Valor Cancelado Não Processado	Valor Despesa Liquidada	Valor Pago Não Processado	Saldo Restos a Pagar Não Processado
2017	2016	0,00	0,00	0,00	0,00	310.880.431,35	9.508.674,53	185.913.781,99	155.173.757,57	115.457.774,83
2018	2016	30.740.024,42	3.780,00	0,00	30.736.244,42	115.457.774,83	2.059.797,34	113.397.977,49	113.397.977,49	0,00
2018	2017	42.458,07	0,00	0,00	42.458,07	10.583.345,80	0,00	10.583.345,80	10.583.345,80	0,00
2019	2018	67.651.171,84	30.364.373,18	32.279,03	37.319.077,69	91.324.159,57	141.315,62	91.107.192,51	91.107.192,51	75.651,44
2020	2018	0,00	0,00	0,00	0,00	75.651,44	75.651,44	0,00	0,00	0,00
2020	2019	0,00	0,00	0,00	0,00	273.964,11	273.964,11	0,00	0,00	0,00

Fonte: Armazém de Informações - Siafi.

Quanto à transparência, apesar de a defesa não abranger o tema, os dados da tabela também estão disponíveis no Portal da Transparência (<http://www.transparencia.mg.gov.br>), portanto, abertos ao público, de forma a proporcionar o controle social.

13. Aprimorar os resultados do IAP, que demonstraram desempenho da execução orçamentária dos programas e ações do PPAG pouco aderente com as metas físicas e financeiras previstas.

Situação: Não atendida.

Cfange: Inferior ao de 2018 (44,00), o IAP consolidado para todo o Orçamento de 2019 obteve grau de eficácia Baixo (>20 e ≤40), tendo apresentado o valor de 39,34, próximo, portanto, do limite superior desse intervalo. Sendo assim, a melhora observada em 2020 foi capaz de alterar a classificação de eficácia do Índice, para Razoável (>40 e ≤60), tendo apresentado o valor de 43,13. Apesar disso, a maioria das Áreas Temáticas apresentaram Baixo grau de eficácia e nenhuma rompeu a barreira do Razoável. Desse modo, os resultados do IAP continuam a sinalizar oportunidades de melhoria do planejamento.

A Seplag, por meio do OF.GAB.SEC. nº 56, de 17/2/21, informou que, em agosto e setembro de 2020, os órgãos e entidades estaduais realizaram a revisão dos programas e ações inseridos no PPAG, a fim de possibilitar a atualização do Plano diante das mudanças ocorridas no processo de execução e identificadas durante o seu monitoramento e avaliação; permitir a melhoria contínua do processo de elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos programas e ações; e contribuir para a transparência e adequação dos objetivos de Governo às demandas da sociedade. Além dessa revisão, a Seplag informou que orientou os órgãos e entidades a reverem o planejamento de suas metas físicas e orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Diante do exposto, conclui-se que as medidas adotadas surtirão (a se confirmar) efeito na apuração do IAP de 2021, sendo que os resultados de 2019 e 2020 ainda refletem a baixa aderência do planejamento físico e financeiro das ações que compõem o PPAG.

14. Estabelecer parâmetro legal para limite máximo de gastos com publicidade ter atenção ao crescimento das inscrições das Despesas com publicidade em Restos a Pagar, comprometendo o planejamento dos exercícios seguintes.

Situação: Não atendida

Cfange: Na avaliação sobre as recomendações de 2018 do TCEMG, do Relatório de Controle Interno de 2021 – CGE, as fls 137 a 139, consta a resposta sobre esse questionamento da Secretaria Geral, que por meio do Ofício SECGERAL/GABINETE nº 311, de 4/2/2021, constante do processo SEI nº 1520.01.0000564/2021-20, enviou a seguinte manifestação:

(...) informamos que a execução das despesas com publicidade obedecem a um limite máximo, abaixo do orçamento estabelecido para o exercício, e que as inscrições dessas despesas em Restos a Pagar ocorre devido à especificidade do procedimento de execução dessas despesas.

A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, esclarece que em relação ao Item 14, “do crescimento das inscrições das Despesas com publicidade em Restos a Pagar, comprometendo o planejamento dos exercícios seguintes;” houve redução das inscrições nos anos de 2021 comparado a 2020. Em 2021, não houve inscrição de restos a pagar processados, conforme registrado em anos anteriores. A diminuição dos valores inscritos é resultado dos esforços realizados pela Secretaria Geral, juntamente com a Secretaria de Estado de Fazenda, que vem liberando as cotas financeiras conforme solicitações.

A Secretaria Geral alega que as execuções das despesas com publicidade obedecem a um limite máximo, abaixo do orçamento estabelecido para o exercício, mas ainda continua a não ter um parâmetro legal a respeito de limites com despesas com publicidade. E quanto aos Restos a Pagar, após análise do Relatório Técnico das Contas de 2020, sobre gastos com Publicidade, constatou-se que ainda continua o crescimento dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados. Dessa forma a recomendação não foi atendida.

15. Envidar esforços no sentido de empregar a totalidade dos recursos arrecadados com a Cfem na melhoria das condições socioeconômicas dos municípios mineradores.

Situação: Parcialmente atendida.

Cfange: No Relatório de Auditoria, que integra o Balanço Geral do Estado de 2020, fl. 139, a CGE, com base em manifestações apresentadas pela Sede e pela Seplag, no tocante às ações realizadas e em andamento, visando à otimização do emprego dos recursos arrecadados com a Cfem, avaliou como atendida a recomendação deste Tribunal de Contas, no relatório técnico sobre as Contas de 2018, considerando o que determina o art. 252 da Constituição Estadual, no sentido de o recurso ter sido utilizado de forma prioritária para atender aos municípios mineradores. As ações mencionadas foram, em especial, aquelas voltadas à elaboração do Plano Estadual de Mineração – PEM, à Avaliação Ambiental Estratégica do Minério de Ferro e ao acompanhamento de projetos de diversificação econômica dos municípios mineradores.

O entendimento da CGE não é corroborado, na íntegra, por esta equipe técnica, que, com base no acompanhamento e na avaliação da execução orçamentária da receita e da despesa relativas à Cfem, que vêm sendo realizados ao longo dos anos, chegou a conclusão diversa.

Primeiramente, no que tange ao emprego dos recursos arrecadados com a Cfem, na sua totalidade, não se tem verificado esse cumprimento, ao contrário, a despesa realizada com esses recursos equivaleram a irrisórios 38,75% da arrecadação correspondente em 2020, relação que vem se deteriorando a cada ano.

Quanto à conformidade da destinação dos recursos da Cfem às prescrições da CE/89, apurou-se que 99,95% dos gastos realizados em 2020 objetivaram a recuperação e manutenção da malha viária do Estado, especialmente em municípios mineradores; contudo, ações limitadas à malha viária não possibilitam a confirmação de que houve aplicação prioritária, na forma estabelecida na legislação, em face do rol de objetivos mais específicos que a assistência do Estado ao Município que se desenvolve em torno de atividade mineradora deve englobar, sejam eles a diversificação de sua economia, a garantia de permanência de seu desenvolvimento socioeconômico e a conservação do meio ambiente para as gerações futuras. Já quanto ao restante dos gastos com os recursos da Fonte 32, 0,05%, embora alocados em ações com foco diretamente voltado aos objetivos da Cfem, além de constituírem uma parcela mínima, que sequer refletiu suas respectivas previsões orçamentárias, também ínfimas, em razão da priorização das despesas necessárias ao enfrentamento da pandemia de covid-19, conforme informações do Sigplan e da Sede, no Memorando SEDE/DPOF.nº 10/2021, de 2/2/21, não tiveram a comprovação de que beneficiaram apenas municípios mineradores do Estado.

16. Agir de forma mais enérgica no sentido de buscar o efetivo alcance das Metas Fiscais, em face de sua relevância como instrumento de planejamento, transparência e controle fiscal, devendo, no caso de não atingimento, ao final de cada bimestre, ser adotado o mecanismo previsto no art. 9º da LRF.

Situação: Prejudicada

Cfamege: o contexto de calamidade pública desobriga o ente federado a atingir as metas fiscais previstas na LDO, nos termos do art. 65 da LRF.

17. Analisar a possibilidade de elaborar o Projeto de Lei do Regime Próprio dos Militares do Estado e enviá-lo à ALMG, eis que constitui medida fundamental para a garantia de sustentabilidade do Regime. (ATUÁRIOS)

Situação: Não atendida.

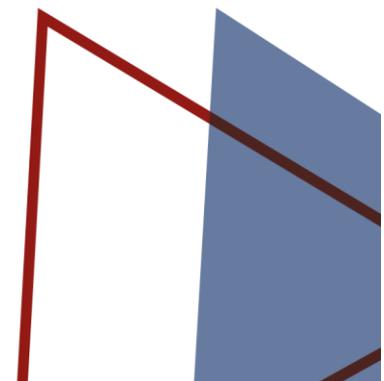
Cfamege: Apesar das recentes alterações na previdência do Estado, não foram localizadas proposições de alteração da Lei Estadual 5.301/69, que dispõe sobre os benefícios relativos aos proventos de inatividade dos servidores públicos militares do Estado, nem da Lei Estadual 10.366/90, que trata dos benefícios de pensão por morte, pecúlio, auxílio-natalidade, assistência à saúde, auxílio-reclusão e auxílio-funeral para os servidores militares e seus dependentes. A necessidade de atualização dessa legislação está ainda mais relevante após as alterações trazidas pela Lei Nacional 13.954/19, que dispõe, entre outros assuntos, sobre normas gerais de inatividade e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

III. Recomendações aos atuais gestores do BDMG e da Copanor:

1. Observar o disposto nos arts. 167, II, da CR/88, 161, II, da CE/89, e no art. 42 da Lei 4.320/64 no curso da execução orçamentária.

Situação: atendida.

Cfamege: Não foram constatadas infringências aos arts. 167, II, da CR/88, e 42 da Lei 4.320/64 durante o exercício financeiro de 2020.



15. Conclusão

A Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado de Minas Gerais – Cfamge, após análise dos documentos e informações que compõem o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Excelentíssimo Governador Romeu Zema Neto, identificou inconformidades de três ordens: i) **derivadas da conjuntura pandêmica** (exemplo: subestimativa de despesas com a pandemia e falhas formais na nomenclatura de créditos adicionais); ii) **recorrentes** (exemplo: desonerações de despesas do limite de créditos suplementares, não atingimento dos índices constitucionais, elevados percentuais de dívida consolidada líquida e despesas com pessoal); e iii) **novas e não relacionadas diretamente à calamidade** (exemplo: descumprimento do percentual mínimo de repasses à Fapemig e ausência de dedução das emendas parlamentares federais da RCL para fins de pessoal e dívida).

Antes, contudo, de adentrar na exposição do mérito, cabe ressaltar que, em virtude da criação do Núcleo de Avaliação de Políticas Públicas, a competência de aplicar o questionário do Índice de Efetividade da Gestão Estadual foi a ele transferida, conforme se depreende do art. 31, II, da Resolução Delegada 01/21. Sendo assim, não serão objeto de análise, no Balanço Geral do Estado, as informações prestadas pelo Poder Executivo, no âmbito do IEGE.

A pandemia da covid-19, associada ao regime extraordinário fiscal, decorrente da decretação de calamidade pública, e às restrições e flexibilidades trazidas pela LC 173/20, modificou, sobremaneira, o planejamento do Estado e contribuiu para aumentar os desafios enfrentados pelos gestores públicos. No vigésimo aniversário da LRF, grande parte de suas regras foi suspensa e novas normas fiscais, ainda que com vigência temporária, entraram em vigor, o que demandou rápida adaptação daqueles que lidam com o Direito Financeiro, com a Contabilidade Pública e, de maneira ampla, com a gestão pública.

De toda sorte, deve-se ressaltar que, apesar da atipicidade do contexto, o exercício financeiro de 2020 terminou com o melhor resultado fiscal desde 2014, mesmo apresentando déficit de mais de R\$ 2 bilhões. Outro destaque positivo vai para o início da execução do acordo celebrado com a Associação Mineira de Municípios – AMM para regularizar as transferências obrigatórias que deixaram de ser realizadas em 2018 e em janeiro de 2019. Mesmo com a queda drástica da arrecadação entre os meses de março a junho, o Poder Executivo honrou as obrigações assumidas no âmbito do acordo.

No que diz respeito ao mérito das contas, esta Coordenadoria, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, conclui que, no exercício de 2020, os índices de manutenção e desenvolvimento do ensino e de ações e serviços públicos de saúde perfizeram 19,31% e 10,75% da receita base de cálculo, respectivamente, permanecendo abaixo dos limites de 25% e 12%, em descumprimento ao art. 212 da Constituição Federal e ao art. 6º da Lei Complementar 141/12, bem como ao art. 77, II, do ADCT da Constituição Federal.

Quanto às despesas com ASPS, constatou-se que o Estado atingiu o maior percentual desde 2014, mesmo permanecendo abaixo do mínimo constitucional. Ainda assim, o Poder Executivo continua sem aplicar o resíduo de anos anteriores e sem dar cumprimento às determinações do Tribunal Pleno de concluir os estágios das despesas, referentes aos restos a pagar sem disponibilidade financeira computados para fins do mínimo em exercício anteriores. Já em relação aos gastos com MDE, a Secretaria de Educação utilizou recursos do Fundeb na “locação” de escolas estaduais, que permaneceram fechadas na maior parte do ano, e, novamente, computou gastos com inativos no índice constitucional.

Em 2020, a Cfamge, após realizar circularização, identificou que a cota financeira destinada à Fapemig não tem sido efetivamente repassada e que os registros de Variação Patrimonial Diminutiva seriam apenas

escriturais, não correspondendo à real liberação de recursos. Desse modo, restou demonstrado o não cumprimento do limite de 1% da Receita Corrente Ordinária a ser repassado àquela instituição de pesquisa.

Novamente, verificou-se o expressivo crescimento das renúncias de receitas de IPVA, de 41%, de 2019 para 2020, e de mais de 2.400%, desde 2015. Interessante observar que o montante total das receitas renunciadas supera o somatório das despesas com MDE e ASPS, as quais foram eleitas prioritárias pelo constituinte.

Ainda no plano das receitas, a ADI 4785, em que se discute a constitucionalidade da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários, está prestes a ser julgada pelo Supremo Tribunal Federal. Eventual procedência da ação implicaria queda de arrecadação de mais de R\$ 270 milhões ao ano, sem falar na possível aplicação do efeito ex tunc que, em regra, decorre da declaração de inconstitucionalidade. Já quanto à Cfem, deve o Estado permanecer atento, pois o crescimento dessa receita, em 2020, decorreu do preço do minério e da alta do dólar, já que o volume produzido em Minas Gerais vem reduzindo a cada ano. Some-se a isso o fato de que não há aplicação integral dos recursos recebidos, o que indica que não tem sido dada a devida atenção à diversificação da base econômica – fundamento do royalty em questão.

Os repasses extraordinários da União, frutos da Lei Complementar 173/20 e da Lei 14.041/20, foram essenciais para a manutenção do fluxo de caixa do Estado. Ainda assim, a esperada queda brusca do ICMS, principal fonte de financiamento, não se confirmou, tendo a sua arrecadação atingido 97% da previsão atualizada.

Ainda que a queda da arrecadação não tenha se confirmado ao final do ano, o segundo trimestre foi marcado por medidas sociais mais restritivas de contenção da pandemia, o que acabou refletindo no baixo recolhimento de tributos. Nesse contexto, foi elaborado plano de contingenciamento, pelo Estado. Vale mencionar que, nos últimos anos, mesmo diante do não cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, o Poder Executivo não publicou decretos de contingenciamento; somente em 2020, quando a regra da LRF de limitar empenhos estava suspensa, foi editado o referido Plano de Contingenciamento.

Já em relação às despesas, houve redução de 9% das despesas com publicidade, na comparação com 2019. Por mais que, em alguns casos, tais gastos sejam tratados como discricionários, é importante lembrar que campanhas como as de doação de sangue auxiliam bastante na reposição do estoque, principalmente em contexto de pandemia. Do mesmo modo, o setor de turismo, tão afetado pela crise, depende de divulgação para se reerguer e reaquecer a economia.

De modo geral, a despesa empenhada total reduziu, em comparação a 2019. Identificou-se redução de mais de R\$ 3 milhões nos encargos especiais (dívida contratual) e, aproximadamente, R\$ 2 bilhões em Educação e Segurança, somadas, e, mesmo no cenário de crise sanitária, redução de R\$ 800 milhões na Saúde.

A aplicação de recursos na Assistência Social, por outro lado, cresceu significativamente, em 2020, em função da sua ligação com as consequências da pandemia. No entanto, as despesas permanecem em percentual abaixo do recomendado na Política Nacional de Assistência Social.

Em relação à despesa com pessoal, a Cfamge constatou que, também em 2020, o limite máximo conferido pelo art. 20, II, “c”, da LRF, ao Poder Executivo, foi ultrapassado, tendo os gastos atingido 53,96% da RCL. Identificou-se, todavia, tendência de queda, na comparação com anos anteriores. Devem, contudo, ser ressaltados dois pontos quanto a tais despesas: o primeiro é que, na análise da Cfamge, foram levadas em consideração as metodologias de apuração da LRF e da IN 01/18. Já o segundo, diz respeito a um dos principais motivos da queda no percentual: receitas correntes extraordinárias, que não se repetirão em

anos futuros, como os auxílios federais, o ressarcimento de danos ambientais e os precatórios recebidos pelo Estado.

Foram cumpridos os limites e as regras de aplicação de receitas de alienação de bens e de operação de crédito. No entanto, a Dívida Consolidada Líquida do Estado continua a aumentar, estando bem próxima ao patamar máximo de 200% da RCL (em 2020, ela representou 198% e chegou a extrapolar o teto no primeiro quadrimestre, mas, ao final do ano, retornou ao limite de alerta, graças ao crescimento da RCL). Isso decorre de tutelas provisórias concedidas pelo Supremo Tribunal Federal, que impediram a União de executar as garantias e contragarantias em face do Estado de Minas Gerais, razão por que não tem ocorrido pagamento da dívida contratual. Por mais que isso representa alívio de caixa no curto prazo, tem-se que o passivo do Estado só aumenta e, quando sobrevier decisão de mérito, os juros e encargos da dívida comprometerão grande fatia do orçamento e prejudicarão a realização de políticas públicas.

Em relação aos créditos adicionais, foram detectados erros e falhas formais nos atributos de alguns créditos, como, por exemplo, ausência de indicação de fonte orçamentária de recursos, divergência no total anulado, créditos anulados e não utilizados e confusão na utilização de créditos especiais. Permanece na LOA menção a previsão de desonerações do limite de créditos adicionais, sem que haja norma jurídica que ampare esse procedimento. Na realidade, valer-se de “desonerações”, acaba gerando a possibilidade de alterações ilimitadas no orçamento e desfiguração da proposta original, dissociando, assim, o planejamento da execução.

Por mais um ano, não houve, também, o estabelecimento do percentual mínimo de recursos a serem destinados às propostas apresentadas nas audiências públicas regionais, acarretando o descumprimento do art. 155, § 5º, da Constituição Mineira. A Cfamge entende que tais audiências representam o aspecto material e participativo da democracia e que o orçamento, por sua vez, deve se aproximar das demandas populares. Junte-se a isso o fato de que a execução das propostas originadas da Comissão de Participação Popular ocorreu apenas nos últimos meses do ano, o que demonstra falta de priorização de tais gastos.

No plano atuarial, foi identificado descasamento entre as normas federais e as estaduais de previdência dos militares, além de inconsistências na base de dados do Ipsemg.

Já os restos a pagar continuam crescendo a cada exercício. O fluxo de pagamento não tem sido suficiente para compensar o fluxo de novas inscrições, o que aumenta o estoque, fazendo com que, a cada cem reais arrecadados, mais de quarenta e cinco sejam destinados ao pagamento de restos a pagar. Isso gera perda de credibilidade perante o mercado, já que o Estado não honra, a tempo e modo, seus compromissos financeiros com os credores, perda essa refletida no aumento de preços e propostas daqueles que pretendem vender ou prestar serviços para o Estado, já que o risco de não recebimento no prazo é elevado. Some-se a isso o fato de que os restos a pagar acabam deixando de ser um mecanismo de ajuste de curto prazo para a gestão e passam a ser, justamente, o contrário, um dispositivo de financiamento e endividamento de longo prazo.

Em 2020, contudo, outro ponto que chamou atenção da Cfamge foi a existência de saldo milionário de restos a pagar na função 99, denominada “Reserva de Contingência”, conforme consta no relatório RFCAE 738/VI, encaminhando pela SEF/MG. Considerando que a única função da reserva de contingência é servir de fonte para abertura de créditos adicionais, não é juridicamente possível que existam restos a pagar nessa função, o que demanda esclarecimentos pelo Poder Executivo.

Ressalte-se, ainda, a dificuldade de acompanhamento sistêmico dos restos a pagar, por meio do Armazém de Informações – Siafi, o qual os segregava em restos a pagar (geral) e restos a pagar (folha de pagamento).

Esse fato foi apontado em 2019, mas repetiu-se em 2020. Nessa última categoria, não constam filtros que permitam o controle e o acompanhamento pela Cfange, restando, apenas, a solicitação de informações diretamente ao Executivo, como forma de obtenção de dados, não sendo possível, inclusive, a conferência por mais de uma fonte. **É fundamental que o Estado apresente justificativas concretas para essa segregação ou que, subsidiariamente, sejam implementados os filtros necessários a uma efetiva realização do controle.**

Finalmente, em virtude dos diversos temas trabalhados no presente relatório, **esta equipe técnica sugere seja inserida, no Plano Anual de Fiscalização para 2022**, a realização de ação de controle específica (auditoria, acompanhamento ou levantamento), com a finalidade de desenvolver ações conjuntas com a SEF e a AGE, no sentido de se estabelecerem metodologias de controle e evidenciação contábil capazes de garantir confiabilidade e transparência aos dados disponibilizados no Siafi e, conseqüentemente, aos resultados levados ao Balanço Geral do Estado.

Dessa forma, diante dos potenciais inconformidades constatadas por esta equipe técnica, entende-se necessária a **CITAÇÃO** do Senhor Romeu Zema Neto, Governador do Estado de Minas Gerais, no exercício de 2020, para que se manifeste quanto aos apontamentos inseridos em cada tópico deste relatório e que constam, de forma resumida e meramente **exemplificativa**, adiante:

1. Diferenças no saldo financeiro a aplicar, relativo ao Anexo 11 do RREO, em virtude dos restos a pagar processados, inscritos pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa, no valor de R\$ 25.239,31;
2. Descumprimento do limite mínimo de gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, em decorrência da inclusão de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira;
3. Descumprimento do art. 24 da Lei Complementar 141/12, pela não aplicação, em 2020, dos valores relativos aos cancelamentos de restos a pagar, considerados para fins do mínimo de ASPS, em exercícios anteriores;
4. Descumprimento de determinações do Tribunal de Contas, referentes à conclusão dos estágios da despesa, no que diz respeito aos restos a pagar não processados, já considerados para fins do mínimo de ASPS, em anos anteriores;
5. Baixa aderência entre a receita da Cfem prevista no orçamento e a despesa fixada com a mesma fonte;
6. Baixa aderência entre as despesas fixadas e executadas com recursos da Cfem;
7. Inclusão de municípios que não arrecadaram Cfem, em 2020, como beneficiários de investimentos do DER, no total de R\$ 7.201.412,00, com recursos da Compensação;
8. Ausência de comprovação de que os recursos da Cfem foram utilizados na sua finalidade primordial ou para custear despesas sanitárias advindas da pandemia;
9. Ausência de comprovação de que, na entrega dos produtos das ações dos Programas 63, 64 e 66, a cargo da Sede, tenham sido beneficiados apenas municípios mineradores;
10. Identificação do decreto de abertura de crédito adicional, no Armazém de Informações – Siafi, que não consta no sítio oficial da Assembleia Legislativa;

11. Existência de decretos cujas fontes de recursos descritas extrapolam o volume de créditos adicionais abertos;
12. Existência de Decretos cujos recursos são insuficientes para os créditos adicionais abertos;
13. Constatação de créditos suplementares registrados como créditos especiais no Armazém de Informações – Siafi, ao longo de todo o exercício;
14. Abertura de créditos especiais em montante superior ao autorizado na Lei Estadual 23.362/20;
15. Desoneração dos valores referentes às emendas parlamentares impositivas e daqueles constantes no art. 28 da Lei Complementar Estadual 156/20 do limite de suplementação de créditos orçamentários;
16. Movimentação de disponibilidades financeiras em instituições não oficiais;
17. Aumento considerável dos saldos de Dívida Ativa do IEF e do IMA sem que as informações disponibilizadas no Siafi consigam evidenciar os motivos do crescimento;
18. Diferença de R\$ 65,116 milhões no saldo da dívida ativa tributária sem que seja possível identificar, dentre os registros efetuados no início de 2021, quais valores compõem a diferença apurada;
19. Elevação das baixas na dívida ativa, em virtude de remissão e aumento no valor médio dos PTAs remidos, R\$ 37,340 mil em 2019 e R\$ 33,566 milhões em 2020.
20. Ausência de mecanismos capazes de evidenciar os sujeitos passivos perdoados, a discriminação dos valores, a indicação das notas de lançamentos contábeis e os PTAs;
21. Descumprimento das metas de resultados primário e nominal para o exercício de 2020;
22. Diferenças nos cálculos dos resultados primário e nominal, pelos métodos acima e abaixo da linha, sem a correspondente nota explicativa;
23. Apresentação e sanção de projeto de lei orçamentária em descompasso com o nível mínimo de detalhamento do crédito orçamentário;
24. Alterações de indicações decorrentes de emendas parlamentares sem o atendimento das formalidades inerentes aos créditos adicionais ou às realocações orçamentárias;
25. Diferenças apuradas entre os dados da aba “aptos e não pagos” com os dados da aba “gerencial”, referentes à planilha de emendas parlamentares, evidenciando que os valores não pagos seriam superiores aos montantes justificados;
26. Baixa execução das emendas de blocos;
27. Apropriação de despesas com Auxílio-Transporte Pago a Estagiários Pecúnia (Grupo 3/Elemento 49/Item 5), em 2020, com valores próximos aos do exercício anterior, tendo apresentado redução de apenas 1,36%, mesmo no cenário de pandemia;

28. Queda de 58,49% na apropriação de despesas com Auxílios (Grupo 4/Elemento 42/Item 1), em ações tipificadas como Atividades-Fim do Orçamento Fiscal, mesmo no cenário da pandemia;
29. Ausência de repasse financeiro à Fapemig e descumprimento do art. 212 da CE/89;
30. Aplicação de recursos da Fonte 95 em outras finalidades que não as relacionadas diretamente às causas e consequências da calamidade;
31. Crescimento dos gastos com auxílio-alimentação, mesmo diante da vedação contida na Lei Complementar 173/20;
32. Descumprimento do limite mínimo de gastos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em virtude dos seguintes fatos:
 - a) pagamentos de proventos dos profissionais do magistério do Ensino Fundamental, com recursos da Fonte 13 – Fundeb – Regularização de Exercícios Anteriores, sem que a respectiva receita tenha sido computada no demonstrativo a título de receitas recebidas do Fundeb (linha 12);
 - b) realização de despesas com proventos de aposentados da Educação;
 - c) inclusão de restos a pagar não processados, sem disponibilidade financeira;
 - d) realização de despesas com o Faimg, no âmbito do Termo de Vinculação de Responsabilidade Onerosa;
 - e) cancelamento a menor de restos a pagar que compuseram os índices em exercícios anteriores;
33. Diferença de R\$ 150.552.056,48 entre o valor registrado no SIAFI, na Fonte de Recursos 13 - Receitas do Fundeb de Exercícios Anteriores, e o publicado na planilha da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, que, por sinal, está condizente com o estabelecido no Acordo da AMM;
34. Descumprimento do limite máximo de despesas com pessoal, pelo Poder Executivo;
35. Utilização dos aportes para cobertura de déficit atuarial sem que fossem respeitadas as determinações do § 1º da Portaria MPS 746/11;
36. Ampliação dos gastos com pessoal, mesmo diante da proibição de contagem do tempo de serviço posterior para fins de concessão de benefícios (como triênios, quinquênios, decênios, trintenários e férias-prêmio), nos termos da Lei Complementar 173/20;
37. Baixa execução das ações de participação cidadã;
38. Ausência de destinação de recursos aos municípios mais carentes, com o objetivo específico de promover o desenvolvimento e reduzir as desigualdades;
39. Inconsistências nos registros dos valores das compensações informadas na relação Processos Extintos – Precatórios, Ofício AGE/GAB/ASSGAB n.194/2021, na conta Depósitos Especiais – Sentenças Judiciais – Precatórios, decorrentes dos processos 13.020066000.46, 021771300.28, 13.026305300.61 e 13.032766300-62;

40. Diferença de R\$ 351,475 milhões na despesa de Precatórios, entre o valor informado pela AGE e o registrado no orçamento;
41. Realização de apenas uma audiência pública para debater o cumprimento, pelo Poder Executivo, das metas fiscais estabelecidas pelo Estado;
42. Descumprimento parcial da Programação Orçamentária, tanto sob o enfoque do Decreto 47.865, quanto do Plano de Contingenciamento;
43. Manutenção de valores antigos no estoque de restos a pagar referente às despesas com publicidade;
44. Discrepância entre a previsão inicial e a efetiva arrecadação na Fonte 13 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb – Regularização de Exercícios Anteriores, sendo que o Estado sabia, de antemão, quanto iria arrecadar em 2020, uma vez que a previsão decorre do acordo celebrado com a AMM;
45. Crescimento abrupto e contínuo das renúncias de IPVA nos últimos 5 anos, sendo que de 2019 para 2020 cresceu mais de 41%, ao passo que a receita de IPVA aumentou somente 4%;
46. Baixa aderência dos valores empenhados com a previsão orçamentária das receitas da TFRM;
47. Ausência de planejamento para atingir o equilíbrio do sistema previdenciário, em virtude da não regulamentação do Funprev e da adoção do Fepremg, como medida complementar, sem que as principais estejam regularizadas;
48. Ausência de demonstração dos critérios utilizados para estimação do benefício de aposentadoria, no Ipsemg, em todas as possibilidades consideradas na avaliação atuarial, preferencialmente com a expressão do cálculo utilizado na sua apuração;
49. Alteração da tábua de mortalidade: em 2019, foram utilizadas as tábuas IBGE-2017, para projeção de sobrevivência, e CSO-80, para projeção de mortalidade, e, em 2020, a tábua GKM-70 para ambos os eventos;
50. Dimensionamento dos compromissos de aposentadoria por invalidez e seu impacto nas demais aposentadorias, em virtude da ausência de descrição desse benefício na Nota Técnica Atuarial, nos resultados atuariais e na tábua de entrada em invalidez;
51. Ausência de contribuições patronais, em descompasso com a legislação federal, para o custeio dos benefícios geridos pelo IPSM;
52. Divergência do Valor Atual de Salários Futuros – VASF apresentado no detalhamento do resultado das aposentadorias do IPSM, em relação àquele indicado no resultado das pensões;
53. Diferença significativa entre os valores apresentados no Anexo 10 do RREO do último bimestre de 2020 e a soma das projeções atuariais dos benefícios de pensões e aposentadorias dos militares com os benefícios dos demais servidores do Estado;
54. Ausência de registro das provisões matemáticas no Balanço Patrimonial do Funfip, em desacordo com a Portaria MF 464/18;

55. Existência de registros de restos a pagar na Função 99 – Reserva de Contingência, relativos “a folha de pagamento e a restos a pagar dos exercícios de 1997 e 1998”.

Além disso, esta equipe técnica propõe ao Excelentíssimo Conselheiro Relator e aos demais membros do Tribunal Pleno as seguintes **RECOMENDAÇÕES**, a serem direcionadas ao Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais:

1. Adequar os registros dos créditos adicionais, conforme a espécie;
2. Elaborar e enviar o projeto de lei referente à criação do Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, em cumprimento ao art. 253, § 1º, da Constituição Mineira;
3. Questionar a ANM sobre o repasse do percentual total da receita arrecadada de Cfm a que faz jus o Estado;
4. Abster-se de utilizar o Indicador de Procedência 1 – Recursos Recebidos para Livre Utilização para classificar os gastos realizados por meio da Fonte 32 – Cfm;
5. Abster-se de desonerar o percentual limite de suplementação, observando a legislação vigente, especialmente a vedação imposta pelo art. 167, inciso VI, da CR/88, que trata dos créditos com dotação ilimitada;
6. Aprimorar o planejamento, de modo a evitar a previsão de elevado percentual de suplementação na LOA;
7. Envidar esforços no sentido de buscar o aumento de gastos com investimentos, sobretudo aqueles relacionados à preservação e ao aprimoramento de infraestrutura, a fim de tornar o Estado mais competitivo;
8. Aperfeiçoar os registros, de modo a tornar clara a informação de quais recursos foram empregados no combate à pandemia e, ainda, quais projetos, programas e ações contribuíram diretamente para isso, nos termos do art. 5º da EC 106/20;
9. Promover ação mais efetiva para alcançar as metas traçadas no Anexo de Metas Fiscais, em face da sua relevância como instrumento de planejamento, transparência e controle fiscal;
10. Evidenciar os motivos que levaram aos impedimentos de ordem técnica, não apenas no Sigcon, mas, também, na internet, de modo a conferir transparência à alocação de recursos, pelo parlamento;
11. Atentar ao nível de discriminação do crédito, fazendo dele constar a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, sem prejuízo de eventuais alterações, ao longo do exercício, por meio de créditos adicionais ou realocações orçamentárias;
12. Abordar, nos treinamentos frequentemente realizados junto ao parlamento, o adequado enquadramento das emendas aos atributos do crédito orçamentário, bem como as situações que mais geraram impedimentos de ordem técnica, a fim de minimizá-las;
13. Criar Identificadores de Procedência e Uso – IPU's exclusivos para emendas impositivas, segregando-os em emendas individuais, de blocos e de bancadas;

14. Utilizar o termo e o instituto do “remanejamento” apenas para fazer referência à espécie de realocação orçamentária prevista no art. 167, VI, da Constituição Federal, não os confundindo com a fonte de recursos para créditos adicionais “anulação parcial de dotações”;
15. Atentar para o baixo comprometimento com o planejamento das ações de Projetos Estratégicos, considerando sua relevância e caráter estratégico no contexto da gestão governamental;
16. Informar, em futuras respostas ao Tribunal, o status da meta 11 do Plano Estadual de Educação;
17. Evitar a utilização de “janelas orçamentárias”, tendo em vista que elas comprometem a transparência do planejamento, prejudicando a análise real das políticas públicas;
18. Atualizar a nomenclatura das fontes de recursos referentes aos Blocos de Transferências da Saúde;
19. Incluir notas explicativas, nos Relatórios de Gestão Fiscal, sobre as medidas corretivas de recondução das despesas com pessoal ao limite, adotadas ou a adotar;
20. Aprimorar o alinhamento do PPAG à Agenda 2030, a fim de que seja explicitado se o programa tem potencial de contribuição direta ou indireta para os ODS e suas metas;
21. Aprimorar os Indicadores do PMDI, de forma a mensurar a evolução das políticas públicas de forma mais abrangente;
22. Criar nível auxiliar comum para as contas patrimoniais de Precatórios, de Créditos a Inscrever em Dívida Ativa e de Dívida Ativa, visando dar a transparência necessária às compensações entre esses valores;
23. Integrar e compatibilizar os sistemas e as informações utilizadas pelos órgãos do Executivo e do Judiciário no que diz respeito aos precatórios;
24. Publicar, em sítio eletrônico, as metas bimestrais de arrecadação, nos termos da LRF;
25. Fixar o percentual mínimo de recursos a serem destinados às propostas apresentadas nas audiências públicas regionais, em cumprimento ao art. 155, § 5º, da Constituição Mineira;
26. Padronizar o demonstrativo das despesas com publicidade, fazendo constar a indicação do objeto da publicidade, a empresa publicitária, o período de veiculação, bem como as informações relacionadas às fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento, como também sobre a movimentação dos restos a pagar, se houver);
27. Incluir nota explicativa no demonstrativo da RCL para evidenciar as deduções nas receitas de ICMS relativas à Cessão de Direitos Creditórios – Lei 19.266/10;
28. Aprimorar a distribuição espacial dos recursos orçamentários do Estado, no sentido de imprimir maior transparência – notadamente, registrando apenas o que efetivamente corresponde ao estrato Estadual, à eficácia no planejamento e à efetividade das ações – com foco na dinamização das regiões mais pobres e, por consequência, na redução das desigualdades inter-regionais históricas do Estado;
29. Discriminar, na classificação da receita, os valores frutos da LC 176/20;

30. Classificar a despesa referente à contratação temporária, em virtude de excepcional necessidade de interesse público (art. 37, IX, CR), no Grupo 1, Elemento 04, e não no Grupo 3, Elemento 34, o qual é reservado para situações de terceirização de substituição de servidores;
31. Adotar controle da taxa de reincidência de egressos do sistema prisional, a fim de que seja possível a análise de custo/benefício e custo/resultado dentro da política penitenciária;
32. Aprimorar a execução das ações de Segurança Pública, aproximando o planejamento da realização, de modo a produzir resultados mais efetivos, eficazes e eficientes;
33. Realizar estudo técnico, de acordo com a legislação aplicável, para a definição de nova segregação da massa, que garanta a sustentabilidade do regime previdenciário, observados o equilíbrio financeiro e atuarial, para posterior implementação em lei, mediante aprovação prévia da SEPRT/ME;
34. Adequar a LC 64/02 e a prática operacional, para conferir expressamente ao Ipsemg o gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção das aposentadorias de todos os órgãos, Poderes, autarquias e fundações do Estado do Minas Gerais, de acordo com o art. 40 da CR/88 e o art. 36 da CE/89;
35. Alterar a LC 156/20, de forma a prever uma única entidade gestora para o Estado;
36. Realizar censo previdenciário, com o objetivo de obter dados mais atualizados de todos os segurados do RPPS de Minas Gerais;
37. Aperfeiçoar o processo de avaliação atuarial, de forma que haja tempo hábil para correção, na base de dados, de todas as inconsistências apontadas pelo atuário responsável;
38. Realizar, periodicamente, censo dos militares ativos, inativos e dos respectivos dependentes, bem como dos pensionistas;
39. Utilizar estudos de aderência para definição de hipóteses mais ajustadas à massa de segurados e à rentabilidade dos investimentos do IPSM;
40. Iniciar a operacionalização da compensação financeira para a previdência dos militares, nos termos da Lei 9.796/99 e do Decreto 10.188/19, para posterior inclusão de seus efeitos na avaliação atuarial;
41. Reconhecer os compromissos com inatividade dos militares, de acordo com as provisões matemáticas apuradas em avaliação atuarial, em cada exercício, no Balanço Patrimonial da unidade responsável por seu pagamento, de modo que esse passivo seja reconhecido nesse demonstrativo e, também, no Balanço Patrimonial consolidado do Estado;
42. Registrar os valores referentes às provisões matemáticas de benefícios a conceder e de benefícios concedidos no Balanço Patrimonial do Iplemg, nas contas 2.2.7.2.1.03 e 2.2.7.2.1.04, referentes ao plano previdenciário, em função do regime financeiro dos benefícios do plano;
43. Utilizar, na elaboração do RREO do último bimestre de 2021, as projeções atuariais do Funfip, apresentadas no Anexo 6 do Relatório de Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/20;

44. Seguir as orientações do MDF e dar transparência, nas próximas publicações do Anexo 8 do RREO, ao montante e à utilização dos recursos do Fundeb repassados para o exercício subsequente, nos termos do art. 163-A da Constituição da República (acrescentado pela EC 108/20), do art. 21, § 2º, da Lei 11.494/07 e do Manual dos Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
45. Atentar ao limite máximo de sobras de recursos do Fundeb, no exercício, evitando que percentual superior a 5% deixe de ser aplicado no ano em que for recebido;
46. Estabelecer filtros de função nas pesquisas de créditos adicionais, no *Business object*.

Em adição às recomendações acima listadas e diante da seriedade dos temas tratados, a Cfange propõe ao Colegiado as seguintes **DETERMINAÇÕES** ao Excelentíssimo Governador do Estado de Minas Gerais:

1. Atualizar o Termo de Compromisso a ser apresentado no âmbito do Processo 1.066.559, ou aplicar efetivamente as disponibilidades de caixa resultantes dos cancelamentos de RPNP, anos-origem 2013-2019, no montante de R\$ 186,767 milhões, e RPP, anos-origem 2013-2019, no montante de R\$ 178,669 milhões, totalizando R\$ 365,435 milhões em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício de 2021, sem prejuízo do percentual mínimo de 12% definido na CR/88 e das determinações, nesse sentido, feitas pelo Tribunal Pleno nas contas de anos anteriores, até então não cumpridas pelo Estado;
2. Incluir os valores dos depósitos judiciais na Dívida Consolidada Líquida;
3. Calcular as RCLs, para fins de despesas com pessoal e de endividamento, conforme previsto na CR/88, deduzindo as receitas decorrentes de emendas impositivas individuais e de bancadas federais;
4. Adequar a classificação e identificação das receitas advindas de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada Federais;
5. Encaminhar o Plano de Ação elaborado pela Semad, no âmbito da auditoria que avaliou o gerenciamento de riscos dos processos de fiscalização e licenciamento ambiental de complexos minerários de ferro, bem como atualizar o andamento das ações ali estabelecidas;
6. Adequar a legislação previdenciária, a fim de que as alíquotas de contribuição e bases de cálculo para o custeio específico de pensões e de inatividade de seus militares sejam fixadas nos mesmos patamares daqueles estabelecidos para as Forças Armadas;
7. Adequar a legislação previdenciária sobre os benefícios geridos pelo IPSM e as regras de proventos de inatividade dos militares ao ordenamento jurídico brasileiro, estruturando, de forma clara, o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Minas Gerais;
8. Repassar ao Fundeb a quantia de R\$ 774.703.416,03, relativa aos recursos decorrentes da alíquota adicional do ICMS, prevista no art. 82, § 1º, do ADCT, do período de 2012 a 2020, devidamente atualizada, e adotar, já no exercício de 2021, os procedimentos corretos, destinando ao Fundeb a parcela correspondente a essa alíquota, em cumprimento aos dispositivos legais;
9. Registrar no RREO, Anexo 8, de 2021, campo Controle de Disponibilidade Financeira do Fundeb, linha 46.3 (atual linha 51.3), como saldo dos Recursos Recebidos do Fundeb – Exercícios

Anteriores, o valor de R\$ 687.010.671,25 visto que R\$ 100.000.000,00 já foram utilizados em 2020, pelo Estado, a título de despesas com MDE – compondo, dessa forma, o somatório da linha 46 – Disponibilidade Financeira, em 31 de dezembro de 2020 (atual linha 51.3, conforme novo demonstrativo de MDE);

10. Registrar, primeiramente, na linha 12 do RREO – Receitas Recebidas do Fundeb (atual linha 7), os valores recebidos pelo ente em 2021 – oriundas do Acordo com a AMM –, juntamente com as demais auferidas no ano. Num segundo momento, em cumprimento ao princípio da transparência, registrar esses recursos na linha 47.3 (atual 52.4), para compor o saldo da linha 47 – Ingresso de Recursos Até o Bimestre, assim como têm sido evidenciadas, na linha 47.2, as Receitas Diversas (Restituição de Recursos do Fundeb e Outras Restituições) e, na linha 48.3 (atual 53.3), as despesas realizadas, no ano, com esses recursos, que, somados aos valores das linhas 48.1 (Orçamento do Exercício) e 48.2 (Restos a Pagar), totalizam os Pagamentos Efetuados Até o Bimestre – linha 48;
11. Evidenciar, no Business object – BO, todo o montante dos cancelamentos dos Restos a Pagar, por função, a fim de que este Tribunal, na qualidade de órgão fiscalizador, possa validar as informações constantes dos relatórios RFCAE 718-VIII (RPNP) e RFCAE 738-VIII (RPP), uma vez que elas impactam o cálculo do índice constitucional da Educação.

A Cfange propõe, ainda, seja **recomendado** à Assembleia Legislativa que, por ocasião da discussão e da execução do orçamento, atente para a regra contida no inciso V do art. 62 da Constituição do Estado de Minas Gerais – CE/89 e na alínea j do inciso VII do art. 79 do Regimento Interno da ALMG, quanto ao instrumento jurídico adequado para a abertura de créditos adicionais.

Sugere-se a expedição de **recomendação** à Defensoria Pública para que, nos próximos bimestres e quadrimestres, disponibilize os seus relatórios fiscais, conforme determina a LRF. Tal fato, a propósito, deve ser levado ao conhecimento do relator da respectiva Prestação de Contas do Exercício de 2021 e da 1ª CFE, unidade técnica responsável pela Defensoria Pública.

Esta equipe técnica **propõe** ao Tribunal Pleno a constituição de grupo de trabalho, formado por representantes desta Casa e do Poder Executivo, com o objetivo de traçar estratégias conjuntas para o cumprimento das obrigações passadas e dos índices futuros de Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Propõe**, ainda, **seja determinado** ao Consfundeb o envio de parecer sobre a prestação de contas do Fundo. Também, em virtude disso, a Cfange **propõe** alteração da IN TCEMG 13/11, para que, em respeito à adequada técnica legislativa, reúna, em uma só norma, todos os documentos obrigatórios a serem remetidos a esta Corte de Contas, a título de prestação de contas anual.

Para 2021, os desafios são ainda maiores, com o agravamento da pandemia, em relação a 2020, e, até o momento, não se tem indícios de novos repasses extraordinários da União e nem de decretação de calamidade pública em âmbito nacional, o que ativaria os gatilhos de flexibilidade fiscal. Mais do que isso, além do controle sanitário da covid-19, o Poder Executivo terá que lidar com a logística da vacinação em um Estado que tem a maior malha rodoviária e o maior número de Municípios da Federação.

Tem-se, ainda, o Mecanismo de Ajuste Fiscal, introduzido pela EC 109/21, que prevê uma série de limitações facultativas caso as despesas correntes superem 95% das receitas correntes. Pelos cálculos iniciais da Cfange, o Estado terminou o ano de 2020 com esse índice na faixa de 97,9% e, para os próximos anos, com base nas metas da LDO/2021, a previsão é que o percentual atinja 110,08% (2021), 106,48% (2022) e 104,42% (2023). Isso sem falar que o Estado permanece em estado de calamidade pública, o qual, juridicamente, restringe-se ao âmbito de Minas Gerais e estende-se até julho.

Por outro lado, a nova trajetória de retorno, de dez anos, das despesas com pessoal, prevista na Lei Complementar 178/21, parece representar boa oportunidade para que o Poder Executivo consiga retornar ao limite máximo de gastos contidos na LRF. Além disso, as alterações promovidas no Regime de Recuperação Fiscal facilitaram a forma de acesso, o que também pode representar oportunidade para a regularização das finanças estaduais, mas que ainda demanda estudos abrangentes para que se possa avaliar o custo/benefício do ingresso.

A Cfange tem ciência das limitações materiais e financeiras pelas quais passa o Estado e, exatamente por isso, mantém-se aberta ao diálogo e cooperação permanentes com o Poder Executivo, visando a identificar possibilidades de aprimoramento na gestão das finanças públicas.

Pedro Henrique Magalhães Azevedo
Analista de Controle Externo TC - 2967-7
Coordenador da Cfange

Adalberto Soares de Freitas
Analista de Controle Externo TC - 800-9

Ana Carolina de Macedo e Marques Lanna
Analista de Controle Externo TC - 3203-1

Cileme Fiúza de Oliveira
Analista de Controle Externo TC - 1133

Clélia Regina Arruda Álvares
Analista de Controle Externo TC - 968-4

Daniela Soares Toledo Guerra
Analista de Controle Externo TC - 3227-9

Eliana Vilaça Brina
Analista de Controle Externo TC - 1108-5

Gilza Maria Lima Guimarães
Analista de Controle Externo TC - 1437-8

Guilherme César Galindo
Analista de Controle Externo TC - 1092-5

João Batista Barbosa de Sales
Analista de Controle Externo TC - 1148-4

Lucinéia Ribas Matoso
Analista de Controle Externo TC - 1453-0

Marcela Vieira Rodrigues da Cunha
Analista de Controle Externo TC - 3283-0

Maria Silvia Reis
Analista de Controle Externo TC - 831-9

Paulo Henrique Bese Lobato
Analista de Controle Externo TC - 2668-6

Rafael Auad Gama
Analista de Controle Externo TC - 3236-8

Suzana de Abreu Lemos
Analista de Controle Externo TC - 2275-3

Vívian Santos de Moraes
Analista de Controle Externo TC - 3219-8



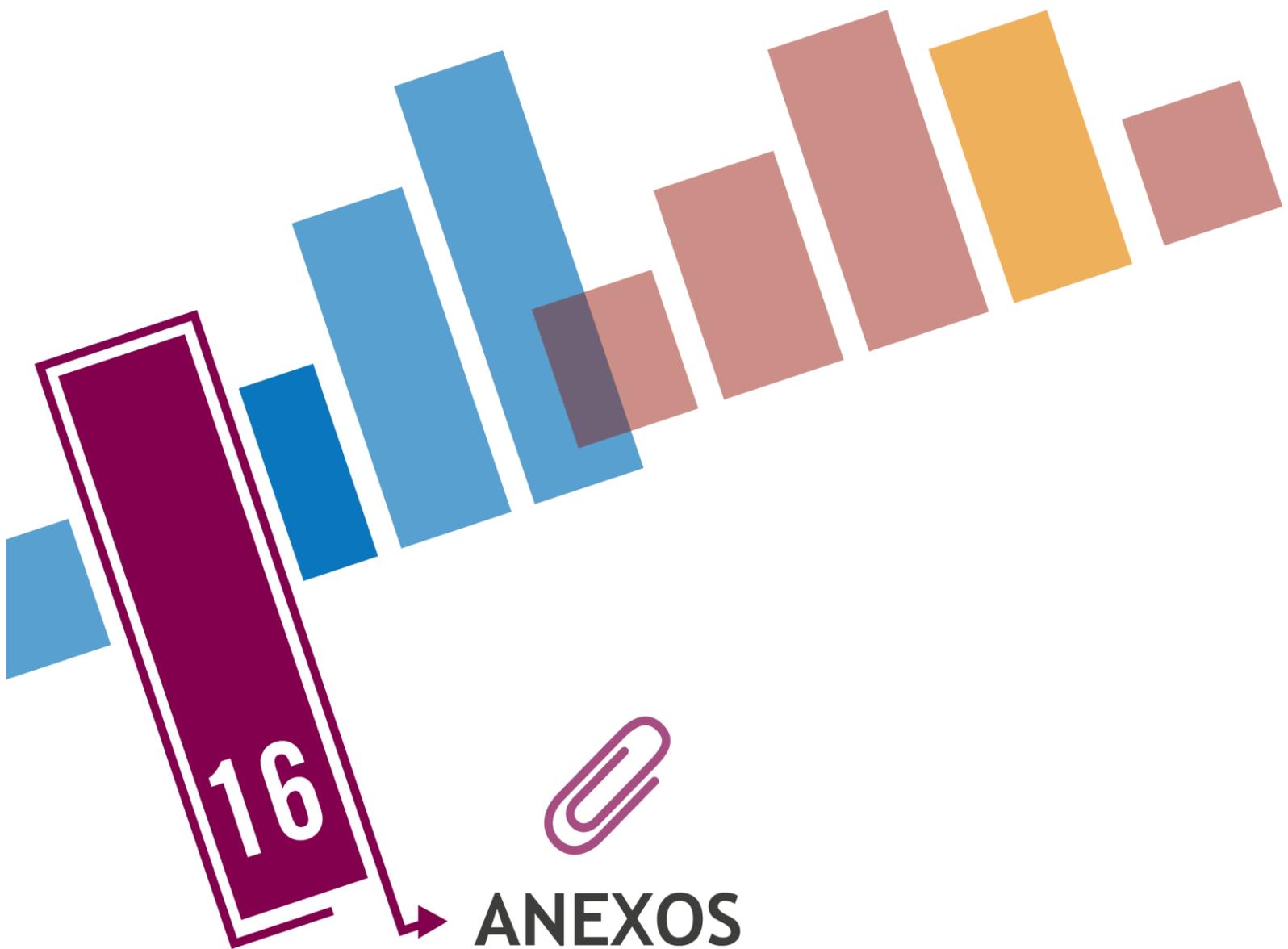
Suporte Operacional:

Maria Beatriz Moreira dos Santos TC – 1221-9 – Oficial de Controle Externo

Revisão:

Eliana Perillo Januzzi TC – 2059-9 – Oficial de Controle Externo

Cfange, 03 de Maio de 2021.



16. Anexos

Anexo I - Ações Destinadas a Demandas de Participação Popular

Exercício de 2020				R\$
Programa	Ação	Crédito Inicial	Despesa Realizada	
5	4025 Gestão das Unidades Policiais	100.000,00	62.800,90	
22	4035 Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial	300.000,00	-	
22	4530 Reconhecimento de Tipos de Queijos Artesanais e Validação de Estudos Técnicos	300.000,00	-	
34	4062 Prevenção e Proteção Escolar - Proerd	200.000,00	199.875,78	
34	4432 Prevenção à Violência Doméstica	150.000,00	149.976,46	
39	4088 Fomento aos Empreendimentos da Economia Popular Solidária	500.000,00	-	
43	4531 Promoção dos Jogos Indígenas	250.000,00	-	
44	4536 Educação Sanitária	50.000,00	30.610,00	
46	4108 Operacionalização das Centrais de Interpretação de Libras	300.000,00	-	
46	4112 Promoção da Cidadania e Participação Social	1.320.000,00	-	
46	4116 Promoção, Proteção e Reparação de Direitos Humanos	2.250.000,00	372.000,00	
46	4537 Elaboração e Implementação de Planos Estaduais de Políticas Públicas a Públicos Específicos	500.000,00	-	
49	4094 Promoção do Acesso à Infraestrutura Básica do Norte e Nordeste de Minas Gerais	150.000,00	-	
49	4095 Implantação de Cisterna de Consumo	750.000,00	-	
56	4291 Apoio a Projetos Culturais por Meio de Editais	900.000,00	-	
56	4322 Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados por Meio de Parcerias	1.680.000,00	-	
64	1076 Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da RMBH	1.000,00	-	
64	1077 Plano Metropolitano de Segurança Hídrica da RMBH	1.000,00	-	
64	4279 Artesanato Mineiro para o Desenvolvimento Regional	520.000,00	-	
65	4129 Capacitação, Apoio Técnico e Gestão do SUAS	499.000,00	-	
65	4133 Apoio ao Controle Social e à Gestão Descentralizada	100.000,00	-	
65	4533 Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade	1.000,00	-	
65	4534 Piso Mineiro de Assistência Social Variável	1.000,00	-	
65	4535 Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do SUAS	1.000,00	-	
67	2035 Apoio à Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável	202.894,00	-	
67	4532 Formação, Armazenamento e Distribuição de Sementes Crioulas e Varietais	300.000,00	-	
81	1074 Recuperação e Readequação da BR-367	1.000,00	-	
87	4210 Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar	250.000,00	-	
88	1011 Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário	960.000,00	-	
104	4276 Fomento Florestal	450.000,00	-	
108	4365 Ações de Educação Profissional	300.000,00	297.166,70	
120	4348 Gestão Ambiental	50.000,00	-	
127	4350 Implantação e Manutenção de Barragens	2.342.870,00	862.057,57	
127	4512 Recuperação Integrada da Capacidade Produtiva das Bacias	1.700.000,00	-	
129	4352 Coordenação do Programa Certifica Minas	100.000,00	-	
139	4415 Recrutamento, Seleção, Formação, Capacitação e Treinamento dos Profissionais do Sistema de Justiça e Segurança Pública	144.000,00	135.000,00	
143	4419 Atendimento aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação Provisória e Internação nas Unidades de Administração Direta	150.000,00	34.321,60	
144	4417 Prevenção Social às Violências e Criminalidades	250.000,00	250.000,00	
147	1075 Feiras da Agricultura Familiar	300.000,00	-	
147	4518 Acesso a Mercados	300.000,00	-	
147	4529 Apoio aos Projetos Profissionais dos Jovens Egressos das Escolas Famílias Agrícolas - Efas e de Escolas Técnicas Agrícolas	300.000,00	-	
155	4464 Bombeiros nas Escolas	105.236,00	104.763,87	
155	4479 Expansão do CBMMG Através da Criação e Ampliação de Unidades Prediais	770.000,00	644.083,67	
Soma		19.800.000,00	3.142.656,55	

Fonte: Armazém de Informações - Siafi (IPU 4).

Anexo II - Ações de Acompanhamento Estratégico.

Exercício de 2020	Programa		Ação		Crédito Inicial (A)	Despesa Empenhada (B)	AV (%)	B / A (%)
	Cod. Descrição	Cod. Área	Cod. Descrição	Cod. Tipo				
5	Investigação	7	1067	Projeto delegacia rural	751.000,00	680.613,45	0,01	90,63
5	Investigação	7	1068	Implantação do plantão digital	425.000,00	373.361,94	0,01	87,85
5	Investigação	7	1070	Modernização e ampliação do banco de perfis genéticos	1.000,00	-	-	-
6	Identificação civil e criminal	7	1069	Modernização da identificação civil e criminal	1.000,00	-	-	-
24	Apoio ao desenvolvimento municipal, à captação e à coordenação da transferência de recursos	12	2007	Execução do programa de apoio ao desenvolvimento municipal - Padem	105.967.116,00	70.505.000,38	1,49	66,53
24	Apoio ao desenvolvimento municipal, à captação e à coordenação da transferência de recursos	12	2090	Transferências especiais	2.000,00	76.416.364,25	1,62	3.820.818,21
29	Promoção de concessões e parcerias	5	4136	Fomento a novas parcerias	338.045,00	1.909.775,59	0,04	564,95
34	Polícia ostensiva	7	2082	Modernização do sistema de comunicação operacional da PMMG	1.000,00	29.667.979,79	0,63	2.966.797,98
34	Polícia ostensiva	7	4048	Policimento ostensivo geral	3.758.507.864,00	3.592.802.688,09	75,95	95,59
34	Polícia ostensiva	7	4474	Divisa segura	647.000,00	579.899,70	0,01	89,63
34	Polícia ostensiva	7	4507	Segurança rural	465.000,00	607.980,97	0,01	130,75
39	Políticas de trabalho e emprego	10	4076	Promoção de ações de fomento à geração de renda e empreendedorismo	647.820,00	867.284,44	0,02	133,88
39	Políticas de trabalho e emprego	10	4434	Acesso ao trabalho e à renda	1.340.046,00	980.000,00	0,02	73,13
41	Minas atende	8	4510*	O Estado sabe ouvir	610.037,00	51.610,96	0,00	8,46
41	Minas atende	8	5006	Simplificação de procedimentos	-	-	-	-
41	Minas atende	8	5007	Alô, Minas! - implantação de sinal de telefonia celular nas localidades dos municípios mineiros	-	-	-	-
41	Minas atende	8	5008	Inovação de serviços	-	-	-	-
42	Defesa sanitária	6	4443	Aprimoramento da defesa sanitária - vigilância sanitária animal	103.907.890,00	22.315.296,31	0,47	21,48
42	Defesa sanitária	6	4444	Aprimoramento da defesa sanitária - vigilância sanitária vegetal	20.390.113,00	3.012.044,04	0,06	14,77
42	Defesa sanitária	6	4524	Fiscalização do trânsito de animais e vegetais	1.000,00	84.767,48	0,00	8.476,75
42	Defesa sanitária	6	5015	Implantação do serviço de inteligência em defesa agropecuária	-	-	-	-

Cod.	Programa		Ação		Cod. Tipo	Crédito Inicial (A)	Despesa Empenhada (B)	AV (%)	B/A (%)
	Cod. Área	Descrição	Cod.	Descrição					
44	6	Segurança de alimentos	4449	Implantação do programa de monitoramento de contaminantes em alimentos	4	1.000,00	-	-	-
50	9	Turismo competitivo	4236*	Promoção do destino Minas Gerais	4	709.201,00	662.217,86	0,01	93,38
54	9	Equipamentos culturais, corpos artísticos e órgãos colegiados	4119*	Gestão de parcerias para o patrimônio cultural	4	3.092.975,00	2.530.647,06	0,05	81,82
55	12	Proteção e Defesa Civil	4442	Modernização e estruturação do GMG/Cedec	4	1.000,00	-	-	-
56	9	Fomento, democratização e acesso à cultura e ao turismo	4291*	Apoio a projetos culturais por meio de editais	4	26.278.790,00	3.238.783,71	0,07	12,32
56	9	Fomento, democratização e acesso à cultura e ao turismo	4322	Apoio a projetos culturais e turísticos executados por meio de parcerias	4	6.795.600,00	1.241.306,17	0,03	18,27
56	9	Fomento, democratização e acesso à cultura e ao turismo	5010	Lei estadual de incentivo à cultura	5	-	-	-	-
63	2	Minas + Gerais - diversificação e fortalecimento da economia	1037	Integração das cadeias produtivas mineiras	1	482.124,00	198.689,64	0,00	41,21
64	2	Caminhos para o desenvolvimento - desenvolvimento e integração regional	1019	Minas livre para crescer	1	560.462,00	550.847,79	0,01	93,29
65	10	A primoramento da política estadual de assistência social	1059	Aproximação SUAS	1	72.000,00	-	-	-
65	10	A primoramento da política estadual de assistência social	2081	Assessoramento à política estadual de assistência social	2	6.098.003,00	8.223.417,19	0,17	134,85
66	2	#V empraminas - atração de investimentos	1043	Minas amiga do investidor	1	20.000,00	-	-	-
66	2	#V empraminas - atração de investimentos	1044	Sol de Minas	1	20.000,00	-	-	-
66	2	#V empraminas - atração de investimentos	1045	Aerópole mineira	1	776.734,00	522.022,03	0,01	67,21
69	8	Gestão e coordenação da atuação governamental	4450	Recuperação e compensação dos danos em função dos desastres minerários da Vale S.A em Brumadinho e da Samarco em Mariana	4	30.000,00	59.577,06	0,00	198,59
69	8	Gestão e coordenação da atuação governamental	5014	Modernização da gestão orçamentária	5	-	-	-	-
71	5	Desenvolvimento da infraestrutura estadual, municipal e regional	4152*	Projetos, construções, reformas e ampliações de unidades de segurança pública	4	2.483.611,00	44.877.338,69	0,95	1.806,94
71	5	Desenvolvimento da infraestrutura estadual, municipal e regional	4154	Fomento à infraestrutura pública municipal	4	22.619.411,00	36.571.383,58	0,77	161,68
73	5	Mobilidade em Minas Gerais	1065	Plano de atualização do sistema de transporte de passageiros	1	1.000,00	-	-	-

Programa a		Ação		Cod. Tipo	Crédito Inicial (A)	Despesa Empenhada (B)	AV (%)	B / A (%)
Cod. Descrição	Cod. Área	Cod. Descrição	Cod. Tipo					
91	Gestão e desenvolvimento sustentável de recursos hídricos	11	4468	4	2.000.000,00	-	-	-
Elaboração e implementação do programa estratégico de segurança hídrica e revitalização das bacias hidrográficas de Minas Gerais (somos todos água).								
93	Instrumentos da política estadual de recursos hídricos	11	4215*	4	600.000,00	600.000,00	0,01	100,00
95	Gestão de pessoas	8	5013	5	-	-	-	-
104	Proteção das áreas ambientalmente conservadas, à fauna e à biodiversidade florestal	11	4277	4	775.399,00	-	-	-
105	Educação integral	3	4314	4	93.784.892,00	34.333.024,25	0,73	36,61
110	Organização, avaliação e gestão escolar	3	2061	2	7.000.000,00	97.321,95	0,00	1,39
113	Gestão eficiente da administração tributária	1	4281	4	1.000,00	-	-	-
113	Gestão eficiente da administração tributária	1	4284	4	100.000,00	25.506.718,30	0,54	25.506,72
119	Monitoramento, controle e fiscalização ambiental	11	4319	4	1.000.000,00	-	-	-
Implantação do sistema de processamento de autos de infração								
119	Monitoramento, controle e fiscalização ambiental	11	4511	4	92.000,00	7.883,40	0,00	8,57
Ampliação do programa de fiscalização preventiva								
122	Regularização ambiental	11	4337	4	3.000.000,00	1.389.628,83	0,03	46,32
Implantação do sistema de licenciamento ambiental - SLA								
126	Regularização fundiária - ampliação da segurança jurídica no campo	6	4342	4	5.468.833,00	3.182.478,55	0,07	58,30
Discriminação e arrecadação de terras e gestão dos arrendamentos								
126	Regularização fundiária - ampliação da segurança jurídica no campo	6	4344	4	822.072,00	463.906,90	0,01	56,43
Melhoria habitacional - apoio aos municípios na implementação de planos locais de habitação de interesse social (PLHIS)								
134	Moradas Gerais	10	4386	4	169.474,00	1.391.339,96	0,03	820,98
139	Gestão integrada de segurança pública	7	4412*	4	11.627.582,00	23.731.489,57	0,50	204,10
Reestruturação da política de integração da segurança pública de Minas Gerais								
143	Rompimento da trajetória infracional de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	7	4418*	4	53.754.709,00	39.499.493,63	0,84	73,48
Manutenção e ampliação de vagas para o cumprimento de medida socioeducativa								
145	Infraestrutura do sistema prisional	7	1058	1	2.181.302,00	3.760.235,17	0,08	172,38
Modernização e expansão do sistema prisional								

Programa		Ação			Crédito Inicial (A)	Despesa Empenhada (B)	AV (%)	B / A (%)	
Cod. Área	Descrição	Cod. Descrição	Cod. Tipo						
145	Infraestrutura do sistema prisional	7	4425	Manutenção e ampliação do monitoramento eletrônico	4	8.000.000,00	9.341.292,00	0,20	116,77
145	Infraestrutura do sistema prisional	7	4427	Manutenção e implantação de metodologia de custódias alternativas	4	60.830.910,00	52.242.511,98	1,10	85,88
147	Melhoria do ambiente de negócios	6	4516	Apoio às cadeias produtivas da agropecuária	4	5.240.292,00	4.691.286,66	0,10	89,52
155	Promoção de defesa civil	7	1071	Potencialização do serviço de prevenção contra incêndio e pânico	1	748.700,00	-	-	-
155	Promoção de defesa civil	7	2083	Reforma e manutenção de unidades prediais	2	1.091.172,00	886.086,04	0,02	81,20
155	Promoção de defesa civil	7	4479	expansão do CBMMG através da criação e ampliação de unidades prediais	4	3.055.000,00	1.711.564,26	0,04	56,03
157	Política estadual de atenção hospitalar	4	4453	Implantação da política de atenção hospitalar - hospitais plataforma	4	80.500.577,00	184.579,48	0,00	0,23
157	Política estadual de atenção hospitalar	4	4454	Implantação da política de atenção hospitalar - novos prestadores	4	120.000.000,00	-	-	-
157	Política estadual de atenção hospitalar	4	4457	Implantação da política de atenção hospitalar - valor em saúde	4	817.120.276,00	510.137.372,05	10,78	62,43
157	Política estadual de atenção hospitalar	4	4458	Implantação de hospitais regionais	4	1.000,00	219.500,00	0,00	21.950,00
157	Política estadual de atenção hospitalar	4	4459	Implantação e manutenção do SAMU regional	4	178.086.061,00	117.322.540,12	2,48	65,88
159	Atenção primária à saúde	4	1061	Saúde em rede	1	9.665.682,00	30.989,77	0,00	0,32
TOTAL						5.530.781.775,00	4.730.262.151,04	100,00	85,53

Fonte: Banco de dados Sigplan.

Notas: * Ações Transpostas durante o exercício

Cod. Áreas Temáticas:

- 1 - Fazenda
- 2 - Desenvolvimento Econômico
- 3 - Educação
- 4 - Saúde
- 5 - Infraestrutura e Mobilidade
- 6 - Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- 7 - Segurança Pública
- 8 - Planejamento e Gestão
- 9 - Cultura e Turismo
- 10 - Desenvolvimento Social
- 11 - Meio Ambiente
- 12 - Governo e Gabinete Militar

Cod. Tipo

- 1 - Projeto do Orçamento Fis 5 - Não Orçamentário
- 2 - Atividade Meio do Orçarr 8 - Atividade Fim de Empresa
- 4 - Atividade Fim do Orçamento Fiscal
- 5 - Não Orçamentário

Anexo III - Despesa de Pessoal por Unidade Orçamentária

Exercícios 2019 e 2020

R\$

Unidade Orçamentária	Despesa Realizada				
	2019	AV (%)	2020	AV (%)	AH (%)
Poder Legislativo	1.885.862.285,19	3,61	2.000.004.107,86	3,78	6,05
1011 - Assembleia Legislativa Estado de Minas Gerais	1.194.503.143,34	2,28	1.269.629.874,20	2,40	6,29
1021 - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	691.359.141,85	1,32	730.374.233,66	1,38	5,64
Poder Judiciário	5.331.112.408,81	10,20	6.023.329.799,15	11,39	12,98
1031 - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	5.284.368.591,71	10,11	5.970.561.208,57	11,29	12,99
1051 - Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais	46.743.817,10	0,09	52.768.590,58	0,10	12,89
Ministério Público	1.885.344.219,82	3,61	1.952.506.720,18	3,69	3,56
1091 - Procuradoria Geral de Justiça	1.885.344.219,82	3,61	1.952.506.720,18	3,69	3,56
Poder Executivo	43.174.005.631,64	81,89	42.891.523.437,66	81,13	(0,65)
1071 - Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais	8.443.258,12	0,02	8.330.105,54	0,02	(1,34)
1081 - Advocacia-Geral do Estado	244.222.481,35	0,47	363.392.367,95	0,69	48,80
1101 - Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais	5.592.604,46	0,01	6.229.431,01	0,01	11,39
1191 - Secretaria de Estado de Fazenda	940.449.050,97	1,80	871.535.797,71	1,65	(7,33)
1221 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	15.077.595,41	0,03	17.993.307,49	0,03	19,34
1231 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa	9.723.011,25	0,02	14.952.414,91	0,03	53,78
1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	11.009.555.476,20	21,06	10.428.886.410,45	19,73	(5,27)
1261 - Secretaria de Estado de Educação	7.990.106.590,99	15,28	7.844.681.171,68	14,84	(1,82)
1271 - Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	9.610.632,26	0,02	18.178.633,84	0,03	89,15
1301 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	11.204.479,46	0,02	13.586.252,36	0,03	21,26
1371 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	83.465.924,98	0,16	70.838.877,08	0,13	(15,13)
1401 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	1.154.727.640,27	2,21	1.101.301.646,83	2,08	(4,63)
1411 - Secretaria de Estado de Turismo	3.656.039,44	0,01	-	-	(100,00)
1441 - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	422.121.235,07	0,81	452.318.710,00	0,86	7,15
1451 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1.396.496.120,53	2,67	1.524.831.179,33	2,88	9,19
1471 - Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional	2.770.145,44	0,01	-	-	(100,00)
1481 - Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	29.438.628,00	0,06	50.782.810,80	0,10	72,50
1491 - Secretaria de Estado de Governo	19.739.425,48	0,04	31.933.191,97	0,06	61,77
1501 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	108.185.935,18	0,21	89.909.142,69	0,17	(16,89)
1511 - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	1.625.827.607,09	3,11	1.732.093.601,13	3,28	6,54
1521 - Controladoria-Geral do Estado	30.019.465,14	0,06	35.798.010,36	0,07	19,25
1541 - Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais	6.677.563,08	0,01	8.059.206,91	0,02	20,69
1571 - Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	12.517.606,82	0,02	-	-	(100,00)
1591 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração Norte e Nordeste de MG	501.942,14	0,00	-	-	(100,00)
1631 - Secretaria-Geral	8.042.540,96	0,02	11.290.063,48	0,02	40,38
1641 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário	4.052.486,03	0,01	-	-	(100,00)
1651 - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	7.900.717,33	-	-	-	(100,00)
1671 - Secretaria de Estado de Esportes	4.344.104,75	-	-	-	(100,00)
1691 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	190.626.601,36	-	-	-	(100,00)
1911 - Ege- Secretaria de Estado de Fazenda - Encargos Diversos	164.587.987,52	-	-	-	(100,00)
1941 - EGE - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	-	-	168.494.810,19	0,32	-
2011 - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	263.938.979,43	0,50	277.676.257,41	0,00	(99,43)
2041 - Loteria do Estado de Minas Gerais	1.476.716,16	0,00	1.514.919,31	0,06	2.024,63
2061 - Fundação João Pinheiro	28.709.331,26	0,05	31.374.740,07	0,02	(72,18)
2071 - Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Minas Gerais	6.990.776,32	0,01	7.986.554,93	-	(100,00)

Exercícios 2019 e 2020

R\$

Unidade Orçamentária	Despesa Realizada				
	2019	AV (%)	2020	AV (%)	AH (%)
2091 - Fundação Estadual do Meio Ambiente	14.507.020,15	0,03	22.461.423,87	0,04	54,83
2101 - Instituto Estadual de Florestas	65.014.152,25	0,12	73.820.571,75	0,14	13,55
2121 - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de M.G.	1.403.943.897,81	2,69	1.557.532.967,99	2,95	10,94
2151 - Fundação Helena Antipoff	16.485.616,23	0,03	17.223.112,75	0,03	4,47
2161 - Fundação Educacional Caio Martins	2.724.413,75	0,01	2.764.236,24	0,01	1,46
2171 - Fundação de Arte de Ouro Preto	1.602.434,82	0,00	1.723.517,11	0,00	7,56
2181 - Fundação Clóvis Salgado	16.486.374,97	0,03	18.920.770,63	0,04	14,77
2201 - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	6.165.861,75	0,01	7.632.096,57	0,01	23,78
2211 - Fundação TV Minas Cultural e Educativa	9.843.820,77	0,02	9.302.575,35	0,02	(5,50)
2241 - Instituto Mineiro de Gestão das Águas	12.116.107,60	0,02	15.526.668,94	0,03	28,15
2251 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	11.502.562,78	0,02	12.040.174,46	0,02	4,67
2261 - Fundação Ezequiel Dias	61.178.452,32	0,12	63.708.563,62	0,12	4,14
2271 - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	924.324.160,52	1,77	787.007.986,93	1,49	(14,86)
2281 - Fundação de Educação Para o Trabalho de Minas Gerais	2.831.932,93	0,01	2.162.048,12	0,00	(23,65)
2301 - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de MG	169.045.583,01	0,32	177.222.403,44	0,34	4,84
2311 - Universidade Estadual de Montes Claros	200.299.864,62	0,38	201.845.187,75	0,38	0,77
2321 - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais	113.245.585,41	0,22	104.699.593,31	0,20	(7,55)
2331 - Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais	10.760.519,55	0,02	9.467.844,74	0,02	(12,01)
2351 - Universidade do Estado de Minas Gerais	127.996.742,81	0,24	125.048.372,86	0,24	(2,30)
2361 - Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais	149.936,71	0,00	168.038,73	0,00	-
2371 - Instituto Mineiro de Agropecuária	138.382.279,75	0,26	134.023.074,78	0,25	(3,15)
2421 - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais	5.598.707,59	0,01	5.963.813,78	0,01	6,52
2431 - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte	3.749.183,27	0,01	3.278.283,30	0,01	(12,56)
2441 - Agência Reguladora de Serviços de Abastec. de Água e de Esgot. Sanitário de MG	7.925.071,62	0,02	8.652.216,23	0,02	9,18
2461 - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço	865.294,72	0,00	1.145.265,64	0,00	32,36
3041 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de M.G.	255.940.316,76	0,49	269.867.454,67	0,51	5,44
3051 - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	97.166.871,12	0,19	91.066.810,47	0,17	(6,28)
3151 - Empresa Mineira de Comunicação	6.966.743,98	0,01	6.692.999,18	0,01	(3,93)
4291 - Fundo Estadual de Saúde	308.020.255,03	0,59	290.371.013,83	0,55	(5,73)
4461 - Fundo Financeiro de Previdência	13.358.365.166,79	25,55	13.686.214.735,19	25,89	2,45
Total	52.276.324.545,46	100,00	52.867.364.064,85	100,00	1,13

Fonte: Armazém de Informações - SIAFI.

Anexo IV - Atualização de Valores - IGP - DI até dez-2020

Período	1991	1992	1993	1994	1995
Janeiro	18,50672014	113,55714432	1.449,76268888	44,96861540	0,11769374
Fevereiro	22,41348877	141,71931611	1.834,09477770	64,03980519	0,11904722
Março	24,03846670	171,05521455	2.344,15653537	92,74884986	0,12120197
Abril	26,13942869	202,76885133	3.005,44309400	132,13001151	0,12398962
Mai	27,84371944	248,29045845	3.975,29958044	186,23725122	0,12448558
Junho	30,58911018	301,47427465	5.196,51161155	272,98656284	0,12774710
Julho	34,51369302	366,86404482	6.857,31672260	0,10469779	0,13060863
Agosto	39,85986406	460,56112187	9,15657502	0,10819470	0,13229348
Setembro	46,31317606	586,61670093	12,54359212	0,10987172	0,13086471
Outubro	58,28513207	732,91890614	16,95141039	0,11267344	0,13116570
Novembro	73,29938209	910,43186520	23,21665167	0,11545648	0,13291021
Dezembro	89,52786528	1.126,20421726	31,62572291	0,11611458	0,13326906
Fator Médio	40,94417054	446,87184297	9,84637809	0,07961773	0,12710642

Período	1996	1997	1998	1999	2000
Janeiro	0,13565458	0,14800036	0,15798071	0,16111834	0,19307461
Fevereiro	0,13668556	0,14862196	0,15801230	0,16827200	0,19344145
Março	0,13698626	0,15034598	0,15837573	0,17160378	0,19378965
Abril	0,13794517	0,15123302	0,15816984	0,17165527	0,19404157
Mai	0,14026265	0,15168672	0,15853363	0,17107164	0,19534165
Junho	0,14197385	0,15274853	0,15897753	0,17281657	0,19715833
Julho	0,14352137	0,15288600	0,15837341	0,17556435	0,20161411
Agosto	0,14352137	0,15282485	0,15810418	0,17811004	0,20528349
Setembro	0,14370794	0,15372651	0,15807256	0,18072825	0,20669994
Outubro	0,14402410	0,15424918	0,15802514	0,18414402	0,20746473
Novembro	0,14442737	0,15552945	0,15774069	0,18880286	0,20827384
Dezembro	0,14569833	0,15660260	0,15928655	0,19112514	0,20985673
Fator Médio	0,14120071	0,15237126	0,15830436	0,17625102	0,20050334

Período	2001	2002	2003	2004	2005
Janeiro	0,21088502	0,23212670	0,29923466	0,31784518	0,35473906
Fevereiro	0,21160203	0,23254453	0,30399249	0,32127791	0,35615801
Março	0,21329485	0,23280033	0,30903877	0,32426579	0,35968398
Abril	0,21570508	0,23442993	0,31030582	0,32799485	0,36151837
Mai	0,21665418	0,23703210	0,30822678	0,33278357	0,36061457
Junho	0,21981733	0,24115646	0,30606919	0,33707648	0,35899181
Julho	0,22337837	0,24610017	0,30545705	0,34091915	0,35755584
Agosto	0,22538878	0,25190813	0,30735088	0,34538519	0,35473115
Setembro	0,22624526	0,25855851	0,31057807	0,34704304	0,35427000
Outubro	0,22952581	0,26944382	0,31194461	0,34888237	0,35650190
Novembro	0,23127021	0,28517934	0,31344195	0,35174321	0,35767835
Dezembro	0,23168650	0,29287918	0,31532260	0,35357227	0,35792873
Fator Médio	0,22128779	0,25117993	0,30841357	0,33739908	0,35753098

Período	2006	2007	2008	2009	2010
Janeiro	0,36050582	0,37311776	0,40483295	0,43741608	0,43544392
Fevereiro	0,36028951	0,37397593	0,40637132	0,43684743	0,44019026
Março	0,35866821	0,37479868	0,40921592	0,43317792	0,44296346
Abril	0,35873994	0,37532340	0,41379914	0,43335119	0,44615280
Mai	0,36010315	0,37592391	0,42157856	0,43413122	0,45315739
Junho	0,36251585	0,37690132	0,42954639	0,43274200	0,45469813
Julho	0,36313212	0,37829585	0,43435731	0,42997245	0,45569847
Agosto	0,36462096	0,38355416	0,43270676	0,43035943	0,46071115
Setembro	0,36549605	0,38804175	0,43426450	0,43143532	0,46577897
Outubro	0,36845657	0,39095206	0,43899798	0,43126275	0,47057649
Novembro	0,37055678	0,39505706	0,43930528	0,43156463	0,47801160
Dezembro	0,37152022	0,40086439	0,43737234	0,43108991	0,47982805
Fator Médio	0,36371710	0,38223386	0,42519570	0,43277919	0,45693422

Período	2011	2012	2013	2014	2015
Janeiro	0,48453036	0,50539124	0,54644338	0,57716683	0,60059454
Fevereiro	0,48918185	0,50574501	0,54753627	0,58207275	0,60377769
Março	0,49216586	0,50857719	0,54923363	0,59068743	0,61108340
Abril	0,49462669	0,51376467	0,54890409	0,59334552	0,61670536
Maiο	0,49467616	0,51843993	0,55066059	0,59067547	0,61917219
Junho	0,49403308	0,52201717	0,55484561	0,58695421	0,62338256
Julho	0,49378606	0,52995183	0,55562239	0,58372596	0,62699817
Agosto	0,49679815	0,53678821	0,55817825	0,58407620	0,62950617
Setembro	0,50052414	0,54151194	0,56576948	0,58419301	0,63844516
Outubro	0,50252624	0,53983326	0,56933383	0,58763975	0,64968179
Novembro	0,50468710	0,54118284	0,57092796	0,59433885	0,65741300
Dezembro	0,50387960	0,54475465	0,57486736	0,59659733	0,66030562
Fator Médio	0,49595127	0,52566316	0,55769357	0,58762278	0,62808880

Período	2016	2017	2018	2019	2020
Janeiro	0,67040830	0,71058181	0,70863236	0,75511150	0,81324835
Fevereiro	0,67570452	0,71100816	0,70969531	0,76455039	0,81332968
Março	0,67861005	0,70830633	0,71366960	0,77273108	0,82666829
Abril	0,68105305	0,69952333	0,72030673	0,77968566	0,82708162
Maiο	0,68874895	0,69595576	0,73211976	0,78280440	0,83593139
Junho	0,69997555	0,68927458	0,74295513	0,78773607	0,84930630
Julho	0,69724565	0,68720676	0,74622413	0,78765730	0,86918006
Agosto	0,70024381	0,68885605	0,75129846	0,78364024	0,90281733
Setembro	0,70045388	0,69312696	0,76474670	0,78755845	0,93261030
Outubro	0,70136447	0,69382009	0,76673504	0,79189002	0,96693036
Novembro	0,70171515	0,69937065	0,75799426	0,79862108	0,99245732
Dezembro	0,70753939	0,70454599	0,75458329	0,81251709	1,00000000
Fator Médio	0,69192190	0,69846471	0,73908007	0,78370861	0,88579675

Referências

ADRI, Renata Porto. *O planejamento da atividade econômica como dever do Estado*. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

ALENCAR FILHO, Francisco. *Elaboração e análise de projeto: prática aplicada a project finance*. Vitória/ES: Libris, 2006.

ALEXANDRINO, Marcelo Alexandrino; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 18. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2010, p. 187.

ALMEIDA, Carlos Otávio Ferreira de; BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

ALMEIDA, Carlos Otávio Ferreira de. O planejamento financeiro responsável: boa governança e desenvolvimento no Estado contemporâneo. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

ALMEIDA, Mansueto. Estrutura do gasto público no Brasil: evolução histórica e desafios. In: REZENDE, Fernando; CUNHA, Armando Santos Moreira da (Org.). *A reforma esquecida: orçamento, gestão pública e desenvolvimento*. São Paulo: FGV, 2013, p. 107.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. A experiência brasileira em planejamento econômico: uma síntese histórica. In: GIACOMONI, James; PAGNUSSAT, José Luiz. (Org.) *Planejamento e Orçamento governamental* (Coletânea). v. 1, p. 214. Disponível em: <http://www.enap.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=2847>. Acesso em: 2 jan. 2017.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. Planejamento no Brasil: memória histórica. In: *Parcerias Estratégicas*. Brasília/DF, n. 8, ago. 2004, p. 163. Disponível em: <http://www.cgee.org.br/arquivos/pe_18.pdf>.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, ISSN 1983-7634 ano 8, 2014.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, ISSN 1983-7634 ano 9, 2015.

BALEEIRO, Aliomar. *Uma introdução à ciência das finanças*. 16. ed. atual. (Dejalma de Campos). Rio de Janeiro: Forense, 2004.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Notas econômico-financeiras para a imprensa*. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/>>. Acesso em: 8 abr. 2016.

BARROS, Maurício. Orçamento e discricionariedade. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

BERCOVICI, Gilberto. *Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2005.

BERNARDES, Flávio Couto. *Lei de responsabilidade fiscal e a gestão da administração pública*. Belo Horizonte: Educação e Cultura, 2008.

BLIACHERIENE, Ana Carla; RIBEIRO, Renato Jorge Brown. Fiscalização financeira e orçamentária: controle interno, controle externo e controle social do orçamento. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília: Senado Federal, 1988. (com Emendas).

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 23 abr. 2019.

BRASIL. Decreto n. 8.616, de 29 de dezembro de 2015. Regulamenta o disposto na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e no art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8616.htm>. Acesso em: 23 abr. 2019.

BRASIL. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm>. Acesso em: 23 abr. 2019.

BRASIL. Lei n. 9.496, de 11 de setembro de 1997. Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9496.htm>. Acesso em: 23 abr. 2019.

BRASIL. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. *Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 23 abr. 2019.

BRASIL. Lei Complementar n. 148, de 25 de novembro de 2014. Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp148.htm>. Acesso em: 23 abr. 2019.

BRASIL. Lei Complementar n. 151, de 5 de agosto de 2015. Altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014; revoga as Leis nos 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e 11.429, de 26 de dezembro de 2006; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp151.htm>. Acesso em: 23 abr. 2019.

BRASIL. Lei Complementar n. 156, de 28 de dezembro de 2016. Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp156.htm>. Acesso em: 23 abr. 2019.

CAMARGO, Guilherme Bueno. Governança republicana e orçamento: as finanças públicas a serviço da sociedade. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

CAMARGO, Ricardo Antônio Lucas. *Direito econômico: aplicação e eficácia*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2001.

CAMPOS, Francisco. *Orçamento: Natureza Jurídica – Lei Material e Lei Formal – Exposição e crítica da doutrina de Laband – Direito comparado*, 1948, p. 448. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/10849/9838>>. Acesso em: nov. 2018.

CARDOSO JÚNIOR, José Celso; GIMENEZ, Denis Maracci. Crescimento econômico e planejamento no Brasil – 2003-2010. In: CARDOSO JÚNIOR, José Celso (Org.). *A reinvenção do planejamento governamental no Brasil*. Brasília: Ipea, 2011. p. 77. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_dialogosdesenvol04.pdf>. Acesso em: out. 2018.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017.

CASTARDO, Hamilton Fernando. *O Tribunal de Contas no ordenamento jurídico brasileiro*. Campinas/SP: Millennium, 2007.

CLARK, Giovani. *O município em face do direito econômico*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

CONTI, José Maurício. Planejamento e responsabilidade fiscal. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Org.). *Lei de responsabilidade fiscal: 10 anos de vigência - Questões atuais*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.

CONTI, José Maurício. Conteúdo e forma da proposta orçamentária. In: CONTI, José Maurício (Coord.). *Orçamentos Públicos: a Lei 4.320/1964 comentada*. 2 ed., rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

COSTA, Gustavo Vidigal; CLARK, Giovani. *O desplanejamento estatal: o exemplo da Copa do Mundo de 2014 no Brasil*. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d1c38a09acc34845>>. Acesso em: mar. 2018.

_____. *O planejamento do Estado e o papel fiscalizatório dos Tribunais de Contas*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2015.

CRUZ, Carla; HOFFMANN, Caroline; RIBEIRO, Uirá. *TCC – Trabalho de conclusão de curso*. Belo Horizonte: Discovery Knowledge, 2008.

CUNHA, Armando; REZENDE, Fernando (Coord.). *Disciplina fiscal e qualidade do gasto público: fundamentos da reforma orçamentária*. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

DALLARI, Adilson Abreu. Orçamento impositivo. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

DINIZ, Maria Helena. *Dicionário jurídico*. São Paulo: Saraiva, 1998, v. 3.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 29 ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

FARIA, Rodrigo Oliveira de. PPA versus orçamento: uma leitura do escopo, extensão e integração dos instrumentos constitucionais brasileiros de planejamento. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FARIA, Rodrigo Oliveira de. Do controle da execução orçamentária. In: CONTI, José Maurício (Coord.). *Orçamentos públicos: a Lei 4.320/1964 comentada*. 2. ed. rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. *Curso de direito constitucional*. 7ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPodivm. 2015.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS. *Políticas públicas e dinâmicas da extração mineral em Minas Gerais: uma análise regionalizada*. [s.l.]: [s.n.], 2013.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. *Diagnóstico da Previdência Pública dos Servidores do Estado de Minas Gerais*. In: Fundação João Pinheiro, Diretoria de Estatística e Informações. Série Estatística & Informações Indicadores Econômicos, n. 13. Belo Horizonte: FJP, 2018. Disponível em: <<http://fjp.mg.gov.br/index.php/docman/direi-2018/882-serie-estatistica-a-informacoes-n-13-diagnostico-da-previdencia-publica-dos-servidores-do-estado-de-minas-geraissite-2811/file>>. Acesso em: nov. 2018.

FURTADO, José Ribamar Caldas. *Elementos de direito financeiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GIACOMONI, James. *Orçamento público*. 16. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Atlas, 2012.

HARADA, Kiyoshi. Fiscalização financeira e orçamentária e a atuação dos Tribunais de Contas. Controle Interno, Controle Externo e Controle Social do Orçamento. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

HARADA, Kyoshi. *Direito financeiro tributário*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Contas nacionais trimestrais*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 2018.

KOHAMA, Hélio. *Contabilidade pública: teoria e prática*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MACHADO, Antônio Thomaz Gonzaga da Matta et al. *Revitalização de rios no mundo: América, Europa e Ásia*. Belo Horizonte: Instituto Guaicuy, 2010.

MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal*. Rio de Janeiro: IBAM, 2008.

Mankiw, N. Gregory. *Introdução à economia*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2001, cap. 31.

MARTINS, Humberto Falcão; MARINI, Caio et al. *Um guia de governança para resultados na administração pública*. [s.l.]: Publix, 2010.

MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do. *Comentários à lei de responsabilidade fiscal*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MATIAS-PEREIRA, José. *Finanças públicas: a política orçamentária no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. *Comentários à lei de responsabilidade fiscal*. MARTINS, Ives Gandra da Silva; NASCIMENTO, Carlos Valder do. (Org.). 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

MEDAUAR, Odete. (Org.) *Coletânea de legislação administrativa*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Discricionariedade e controle jurisdicional*. 2. ed. 4. tir. São Paulo: Malheiros, 2000.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros, 1996.

MILESKI, Hélio Saul. *O controle da gestão pública*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Fundo de financiamento para aquisição e/ou reforma de moradia para servidores da ALMG. Disponível em: <https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/fundo_apoio_habitacional_assembleia_legislativa_minas_gerais/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel1=257&tagAtual=10378>. Acesso em: mar. 2018.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Resolução n. 5.513, de 5 de dezembro de 2016. *Reconhece o estado de calamidade pública de ordem financeira no Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto n. 47.101, de 5 de dezembro de 2016*. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=RAL&num=5513&comp=&ano=2016>>. Acesso em: 23 abr. 2019.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/texto.html?a=2017&n=297&t=MSG>.

MINAS GERAIS. Constituição do Estado de Minas Gerais (1989). Belo Horizonte: Assembleia Legislativa, 1989. (com Emendas).

MINAS GERAIS. Decreto n. 47.101, de 5 de dezembro de 2016. *Decreta situação de calamidade financeira no âmbito do Estado*. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=47101&comp=&ano=2016&aba=js_textoAtualizado#texto>. Acesso em: 23 abr. 2019.

MINAS GERAIS. Lei Complementar Estadual n. 102/2008. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LCP&num=102&comp=&ano=2008>>. Acesso em: 2018-2019.

MINAS GERAIS. *Mapa do Encarceramento – Os Jovens do Brasil*, 2015, p. 13. Disponível em: <[juventude.gov.br/articles/participatorio/0010/1092/Mapa do Encarceramento - Os jovens do brasil.pdf](http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0010/1092/Mapa%20do%20Encarceramento%20-%20Os%20jovens%20do%20brasil.pdf)>. Acesso em: mar. 2019.

MINAS GERAIS. *Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado 2017/2018*. Disponível em: <<https://www.seplag.mg.gov.br>>.

MINAS GERAIS. *Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Pública 2017-2019*. Disponível em: <https://www.seguranca.mg.gov.br/images/2017/Novembro/RELATORIO_SESP_2017%20202.pdf>. Acesso em: mar. 2019.

MINAS GERAIS. *Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMDI – 2007-2023*. Disponível em: <<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/plano-mineiro-de>>. Acesso em: fev. 2019.

MINAS GERAIS. *Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMDI – 2011-2030*. Disponível em: <<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/plano-mineiro-de>>. Acesso em: fev. 2019.

MINAS GERAIS. *Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMDI – 2016-2027*. Disponível em: <<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/planejamento-e-orcamento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi/plano-mineiro-de>>. Acesso em: fev. 2019.

MINAS GERAIS. *Plano Plurianual de Ação Governamental PPAG – 2016-2019*. Disponível em: <<http://bibspi.planejamento.gov.br/handle/123456789/903>>. Acesso em: 2016-2019.

MINAS GERAIS. *Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi*. Disponível em: <<http://www.siafi.mg.gov.br/>>. Acesso em: 2018-2019.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. *Consulta n. 73.538*. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 2018-2019.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. *Consulta n. 833.284*. Disponível em: <<http://tcjuris.tce.mg.gov.br/Nota>>. Acesso em: 2018-2019.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas. *Resolução n. 12/2008*. Disponível em: <<http://tclegis.tce.mg.gov.br/Home/Detalhe/978636>>. Acesso em: 2018-2019.

MINAS GERAIS, Tribunal de Contas. *Resolução n. 16/2011*. Disponível em: <<http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/Resolucoes/2011/R16-11.pdf>>. Acesso em: 2018-2019.

MINAS GERAIS, Tribunal de Contas. *Súmula 77*. Disponível em: <<http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/S%C3%BAmula/S%C3%BAmula%20077-90.pdf>>. Acesso em: 2018-2019.

MORAIS, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MOTA, Francisco Glauber Lima. *Contabilidade aplicada ao setor público*. Brasília: [s.n.], 2009.

MOTTA, Fabrício; FERRAZ, Luciano. Controle externo dos orçamentos públicos: efeitos sobre os contratos administrativos de obras públicas. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

NÓBREGA, Marcos. *Lei de responsabilidade fiscal e leis orçamentárias*. São Paulo: Juarez de Freitas, 2002.

NÓBREGA, Marcos. Orçamento: eficiência e performance budget. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

NUNES, Selene Peres. *Reforma orçamentária: riscos e oportunidades*. Brasília: INESC, 2005.

OLIVEIRA, Régis Fernandes. *Deve o orçamento ser cumprido?* Disponível em: <<http://www.fiscosoft.com.br/a/2vwq/deve-o-orcamento-ser-cumprido-regis-fernandes-de-oliveira>>. Acesso em: 08 set. 2016.

OLIVEIRA, Régis Fernandes de. *Curso de direito financeiro*. 4. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

OLIVEIRA, Rogério Sandoli. Dos créditos adicionais. In: CONTI, José Maurício (Coord.) *Orçamentos públicos: a Lei 4.320/1964 comentada*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

PEREIRA, Rodolfo Viana. *Direito constitucional democrático: controle e participação como elementos fundantes e garantidores da constitucionalidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

PINHEIRO, Luís Felipe Valerim. Rumo ao orçamento impositivo: a delimitação da ação administrativa pelas leis orçamentárias. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

PINTO, Élide Graziane. *Financiamento de direitos fundamentais: políticas públicas vinculadas, estabilização monetária e conflito distributivo no orçamento da União do pós-Plano Real*. Belo Horizonte: O Lutador, 2010.

PIRES, Manoel Carlos de Castro. *Política fiscal e ciclos econômicos: teoria e a experiência recente*. São Paulo: FGV/IBRE, 2017.

REIS, Heraldo da Costa; MACHADO JR., J. Teixeira. *Comentários à Lei n. 4.320*. 31. ed. Rio de Janeiro: Ibam, 2002/2003.

REZENDE, Fernando; CUNHA, Armando. Rumos e caminhos para a reforma orçamentária. In: CONTI, José Maurício; SCAFF, Fernando Facury (Coord.). *Orçamentos públicos e direito financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

SABBAG, César de Moraes. *Orçamento e desenvolvimento*. São Paulo: Millenium, 2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS. *Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual 2013-2018*. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/lei_responsabilidade_fiscal/>. Acesso em: 23 abr. 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS. *Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2013-2018*. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/lei_responsabilidade_fiscal/>. Acesso em: 23 abr. 2019.

SILVA, José Afonso da. *Orçamento-programa no Brasil*. São Paulo: RT, 1973.

SIQUEIRA, Jack. *Planejamento e desenvolvimento em Minas*. Belo Horizonte: Armazém de Ideias, 2001.

SLOMSKI, Valmor; PERES, Ursula Dias. As despesas públicas no orçamento: gasto público eficiente e a modernização da gestão pública. In: CONTI, José Maurício; SOUZA, Adriane Mônica Oliveira (Org.). *Auditoria em programas governamentais e experiência do Tribunal de Contas do Estado da Bahia*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. *Direito: primeiras linhas de direito econômico*. 6. ed. São Paulo: LTr, 2005.

_____. *Direito econômico*. São Paulo: Saraiva, 1980.

_____. O estatuto da cidade e o planejamento. SOUZA, Washington Peluso Albino de; CLARK, Giovani (Org.). *Questões polêmicas de direito econômico*. São Paulo: LTr, 2008.

SOUZA, Washington Peluso Albino de; CLARK, Giovani (Coord.). *Direito econômico e a ação estatal na pós-modernidade*. São Paulo: LTr, 2011.

_____. *Teoria da Constituição Econômica*. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

TAVARES, André Ramos. *Curso de direito constitucional*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

TOLEDO JÚNIOR, Flávio C. de. *Lei de responsabilidade fiscal: comentada artigo por artigo*. 3. ed. rev. atual. São Paulo: NDJ, 2005.

TORRES, Ricardo Lobo. *Curso de direito financeiro e tributário*. 10. ed. atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

TORRES, Ricardo Lobo. *O orçamento na Constituição*. Rio de Janeiro: Renovar, 1995.

VICCARI JÚNIOR, Adauto. *Lei de responsabilidade fiscal comentada: Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000*. Adauto Viccari Junior et al.; Flávio da Cruz (Coord.). 8. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ZIPPELIUS, Reinhold. *Teoria geral do Estado*. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

Lista de Abreviaturas e Siglas

ACO	Ação Cível Ordinária
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AFD	Agência Francesa de Desenvolvimento
AGE	Advocacia Geral do Estado
AH	Análise Horizontal
Aladi	Associação Latino-Americana de Integração
ALMG	Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
AMF	Anexo de Metas Fiscais
Amig	Associação dos Municípios Mineradores de MG e do Brasil
ANA	Avaliação Nacional de Alfabetização
ANM	Agência Nacional de Mineração
Apac	Associação de Proteção e Assistência a Condenados
APVP	Anos Potenciais de Vida Perdidos
ARO	Antecipação de Receita Orçamentária
ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde
Atricon	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
Atsisp	Assessoria Técnica do Sistema Integrado de Segurança Pública
AV	Análise Vertical
Bacen	Banco Central do Brasil
BB	Banco do Brasil S.A.
BDMG	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.
Bemge	Banco do Estado de Minas Gerais
BGE	Balanço Geral do Estado
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento

BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BO	Business Objects
CACGM	Coordenadoria de Análise das Contas de Governo Municipais
Caged	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAM	Coeficiente de Atualização Monetária
CBMMG	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
CCP	Coordenação de Comissões Permanentes
CCPSP	Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública
CE/89	Constituição Estadual/89 – Constituição Mineira
Ceapa	Programa Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas
CEE	Conselho Estadual de Educação
CEF	Caixa Econômica Federal
Cemig	Companhia Energética de Minas Gerais
Cepel	Comissão Estadual de Políticas de Enfrentamento à Fobia
Ceprev	Conselho Estadual de Previdência
CERH	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Cetem	Centro de Tecnologia Mineral
Cfange	Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
Cfem	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
CGE	Controladoria Geral do Estado
Ciad	Centro de Atendimento e Despacho
CICC	Centro Integrado de Comando e Controle
CID	Classificação Internacional de Doenças
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Ciisp	Coordenadoria de Integração de Inteligência de Segurança Pública

Cinds	Centro Integrado de Informação de Defesa Social
Cisp	Centro Integrado de Segurança Pública
CNI	Confederação Nacional da Indústria
Codemig	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Cohab	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais
Coinj	Coordenadoria da Infância e Juventude
Comad	Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas
Comipa	Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá
Comoveec	Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e Culturais
Conead	Conselho estadual de Políticas sobre Drogas
Confip	Conta Financeira de Previdência
Consep	Conselhos Comunitários de Segurança Pública
Consfundeb	Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Copam	Conselho Estadual de Política Ambiental
Copasa	Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Cope	Centro de Operações Especiais
CPC	Centro de Prevenção à Criminalidade
CPP	Comissão de Participação Popular da Assembleia
CR/88	Constituição da República de 1988
Cread	Centro de Referência em Álcool e Drogas
CTN	Código Tributário Nacional
DC	Dívida Consolidada
Dcasp	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DCCV	Divisão de Crimes Contra a Vida
DCL	Dívida Consolidada Líquida
DDU	Disque Denúncia Unificado

DEA	Despesas de Exercício Anterior
DEER/MG	Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais
Deop	Departamento Estadual de Obras Públicas
DER/MG	Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais
Detran/MG	Departamento de Trânsito de Minas Gerais
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DJE	Diário do Judiciário Eletrônico
DJME	Diário da Justiça Militar Eletrônico
DLSP	Dívida Líquida do Setor Público
Dmt	dry metric ton
DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral
DOE	Diário Oficial do Estado
DPMG	Defensoria Pública de Minas Gerais
DTP	Despesa Total com Pessoal
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
EAD	Ensino a Distância
EC	Emenda Constitucional
ECF	Emenda Constitucional Federal
ECF	Emenda Constitucional Federal
EF	Ensino Fundamental
Efin	Execução Financeira
Efis	Execução Física
EGE	Encargos Gerais do Estado
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EM	Ensino Médio
Emater	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
EMC	Empresa Mineira de Comunicação

Enasp	Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública
EO	Execução Orçamentária
Epamig	Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
EPE	Escritório de Prioridades Estratégicas
ESP/MG	Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais
Fahmemg	Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais
Faimg	Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais
Fapemig	Fundação de Amparo e Fomento à Pesquisa
Fastur	Fundo de Assistência ao Turismo
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FCS	Fundação Clóvis Salgado
FDM	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano
Feam	Fundação Estadual do Meio Ambiente
Feas	Fundo Estadual de Assistência Social
Fecafé	Fundo Estadual de Café
Fecidat	Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa
FEE	Fórum Estadual de Educação
FEH	Fundo Estadual de Habitação
FEPDC	Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
FEPJ	Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Fepremg	Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais
FES	Fundo Estadual de Saúde
FEX	Fundo de Apoio às Exportações
FFP-MG	Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FHA	Fundação Helena Antipoff

Fhemig	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Fhidro	Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais
FIIMG	Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais
FIIT	Fundo de Incentivo a Inovação Tecnológica
Findes	Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento
Fipe	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
FJP	Fundação João Pinheiro
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNDCT	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico –
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE	Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
Fucam	Fundação Caio Martins
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Fundef	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
Funderu	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural
Fundese	Fundo de Fomento e Desenvolvimento Sócioeconômico do Estado de Minas Gerais
Fundhab	Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Fundomic	Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em Minas Gerais
Funed	Fundação Ezequiel Dias
Funemp	Fundo Especial do Ministério Público
Funfip	Fundo Financeiro de Previdência
Funpemp -	Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais
Funpren	Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes
Funprev- MG	Fundo Previdenciário de Minas Gerais

Funtrans	Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes
Gasmig	Companhia de Gás de Minas Gerais
Gepar	Grupo Especializado em Policiamento em Áreas de risco
GIE	Grupo de Intervenção Estratégica
GMG	Gabinete Militar do Governador
Hemominas	Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais
Hidroex	Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas
IAG	Identificador de Ação Governamental
IAP	Índice de Avaliação do Planejamento
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ibram	Instituto Brasileiro de Mineração
Ibram	Instituto Brasileiro de Mineração
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
ICTs	Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação
Ideb	Índice de Desenvolvimento da educação Básica
Idene	Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais
IEF	Instituto Estadual de Florestas
Iepha	Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
IES	Instituições Estaduais de Educação Superior
IGAM	Instituto Mineiro de Gestão de Águas
IGP-DI	Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna
IGTEC	Instituto de Geoinformação e Tecnologia
Ijuici	Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania
IMRS	Índice Mineiro de Responsabilidade Social
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor

INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
Ipead	Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
Ipem	Instituto de Pesos e Medidas
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
Iplemg	Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais
Ipseng	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
IPSM	Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais
IPU	Identificador de Procedência e Uso
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCD	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos
ITCMD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
ITR	Imposto Territorial Rural
Jucemg	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
LDBEN	Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
Lemg	Loteria do Estado de Minas Gerais
LEP	Lei de Execução Penal
LINDB	Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101 de 04/5/00)
MC	Medida Cautelar
Mcasp	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF	Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais

MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
ME	Ministério da Economia
MEC	Ministério da Educação
MGI	Minas Gerais Participações S/A
MGS	Minas Gerais Administração e Serviços S/A
MOG	Ministério de Orçamento e Gestão
MPMG	Ministério Público do Estado de Minas Gerais
MPS	Ministério da Previdência Social
MS	Ministério da Saúde
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
Nbcasp	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Pública
NBCT	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas
NOAS	Normas Operacionais da Assistência à Saúde
NOB	Normas Operacionais Básicas
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OF	Orçamento Fiscal
OI	Orçamento de Investimento
OLP	Obrigações Liquidadas a Pagar
Omid	Observatório Mineiro de Informações
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OSC	Organização da Sociedade Civil
Oscip	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAD	Pesquisa por Amostra de Domicílios de Minas Gerais
PAF	Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal

Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
Pcasp	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PCMG	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
PDI	Programa de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais
PDMG	Programa de Desenvolvimento de Minas Gerais
PDR	Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais
PEB	Profissionais da Educação Básica
PEE	Plano Estadual de Educação
Pemse	Polo de Evolução das Medidas Socioeducativas
Pevcom-MG	Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
Pisa	Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PL -	Projeto de Lei
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PMDI	Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado
PMMG	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNE	Plano Nacional de Educação
PNPDEC-	Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
PPAG	Plano Plurianual de Ação Governamental
PPP	Parceria Público-Privada
Presp	Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional
PRF	Polícia Rodoviária Federal
Proalfa	Programa de Avaliação de Alfabetização
Prodemge	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais
Proeb	Programa de Avaliação da Rede Pública da Educação Básica

Proir	Programa de Infraestrutura Rodoviária
Prominas	Companhia Mineira de Promoções
PTA	Processo Tributário Administrativo
PVL	Pedido de Verificação de Limites e Condições
Qese	Cota Estadual do Salário Educação
RCL	Receita Corrente Líquida
RCO	Receita Orçamentária Corrente Ordinária
Reds	Registro de Eventos de Defesa Social
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RICMS	Regulamento do ICMS
RIM	Relatório Institucional de Monitoramento
Risp	Regiões Integradas de Segurança Pública
RLR	Receita Líquida Real
RMBH	Região Metropolitana de Belo Horizonte
RPC	Regime de Previdência Complementar
RPM	Regiões de Polícia Militar
RPNP	Restos a Pagar Não Processados
RPP	Restos a Pagar Processados
RPPN	Reserva Particular do Patrimônio Nacional
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPV	Requisição de Pequeno Valor
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RRF	Regime de Recuperação Fiscal
Ruralminas	Fundação Rural Mineira
Sadipem	Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

Saeb	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SCCG	Superintendência Central de Contadoria Geral
SCGOV	Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública
SCPPO	Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária da Seplag
Seap	Secretaria de Estado de Administração Prisional
Seapa	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEC	Secretaria Estadual de Cultura
Seccri	Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais
Secex	Secretaria de Comércio Exterior
Secir	Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional
Sectes	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Seda	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário
Sede	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Sedects	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, de ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Sedese	Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Sedinor	Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais
Sedpac	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania
Sedru	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
Seds	Secretaria de Estado de Defesa Social
SEE	Secretaria de Estado de Educação
Seedif	Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais
Seesp	Secretaria de Estado de Esportes
SEF/MG	Secretaria de Estado de Fazenda
Segov	Secretaria de Estado de Governo
SEGRH-MG-	Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Seinfra -	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais

Seisp	Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais
Sejusp	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública MG
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
Semad	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Senasp	Secretaria Nacional de Segurança Pública
Seplag	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SER	Superintendência Regional de Ensino
SES	Secretaria de Estado de Saúde
Sesp	Secretaria de Estado de Segurança Pública
Setop	Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Setur	Secretaria de Estado de Turismo
SGM	Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia
Siad	Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços
Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGBM	Sistema Integrado de Gestão em Segurança de Barragens de Mineração
SIGCON	Sistema de Gestão de Convênios, Portaria e Contratos do Estado de Minas Gerais
Sigplan	Sistemas de Informações Gerenciais e de Planejamento
SIM	Sistema de Informação de Mortalidade
Sinase	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
Sindpec	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
Sisema	Sistema Estadual de Meio Ambiente
STE	Subsecretaria do Tesouro Estadual
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
STN/SOF	Secretaria do Tesouro Nacional/Secretaria de Orçamento Federal
SUAP	Subsecretaria de Administração Prisional

SUAS	Sistema Único de Assist
SUS	Sistema Único de Saúde
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
TFRM	Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários
TICE	Tecnologias da Informação e Comunicação
TJLP	Taxa de Juros a longo Prazo
TJMG	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
TJMMG	Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
TVRO	Termo de Vinculação de Responsabilidade Oneroso
Ufemg	Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais
Ufs	Unidades da Federação
Ugeprevi	Unidade de Gestão Previdenciária Integrada
Unimontes	Universidade Estadual de Montes Claros
UO	Unidade Orçamentária
Utramig	Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais
VPA	Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas
VPD	Variações Patrimoniais Diminutivas